



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 833/2012 – CPL/DP

Maceió, 23 de outubro de 2012

**Exm.º Sr.  
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.**

**Senhor Presidente,**

Pelo presentê, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, que tem como objeto, a prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de agosto de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2236/2012 - CASAL - fls. 01 a 26.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

  
**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

PROTÓCOLO Nº 833/2012

PROCESSO TC. AL: 17023/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294709000181

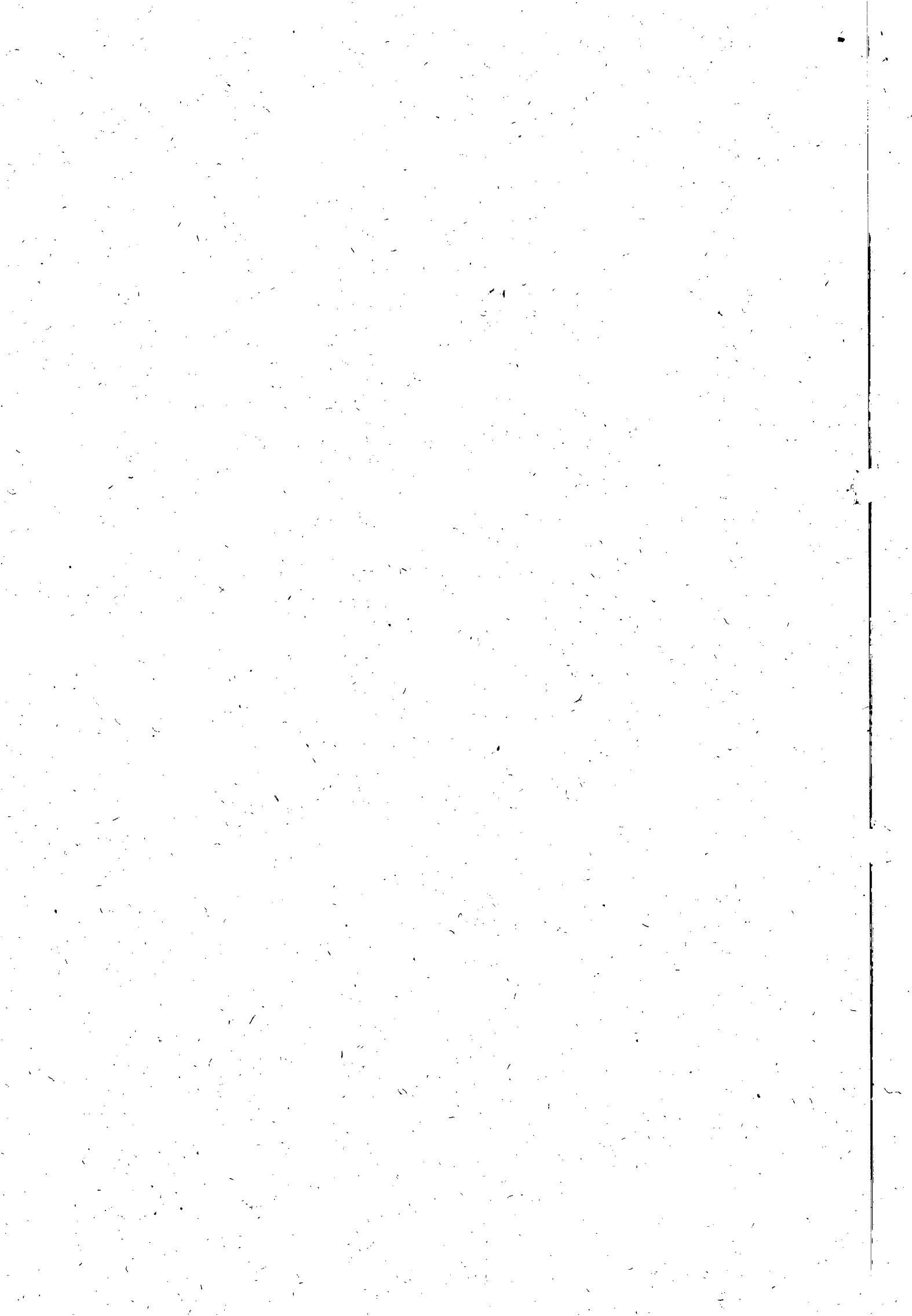
ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECEBOS/DEMAIS  
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1º Andamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO





PROT. 2236/2012

31/03/12

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI: 15/2012

15/2012

Origem :

**UN AGRESTE**

Destino :

**SUNEI**

Data de emissão:

**16.02.2012**

Sr. Superintendente,

Solicitamos de V.Sa., a renovação do contrato abaixo especificado, celebrado entre a CASAL e a Firma SR Locação e Serviços LTDA-ME.

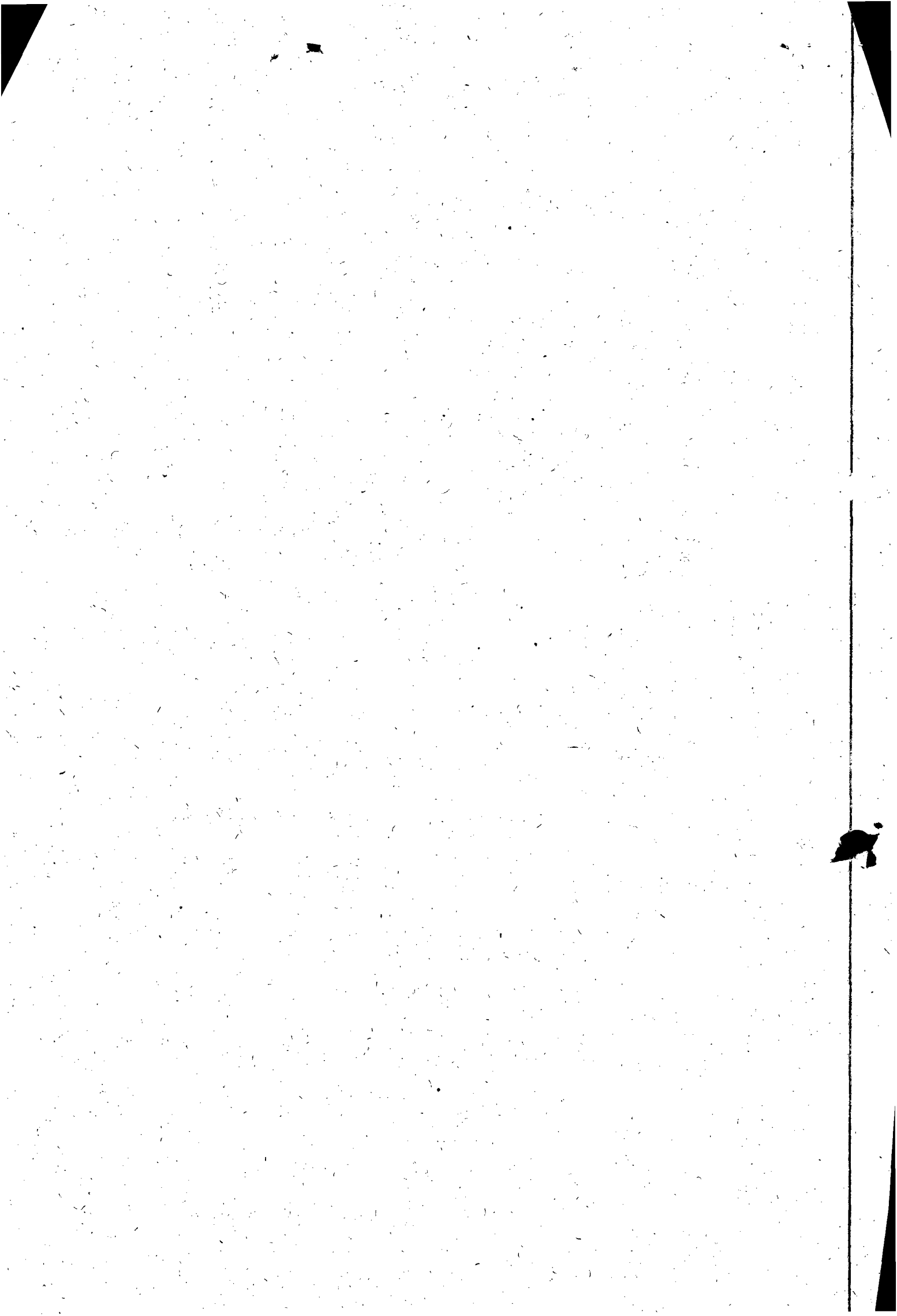
- **Contrato nº 26/2011 CASAL** - locação de (01) um caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA para atender com abastecimento d'água os estabelecimentos públicos: escolas públicas estaduais e municipais, creches, hospitais e repartições públicas das cidades pertencentes à comarca do núcleo - 003 Arapiraca:

- Craíbas
- Lagoa da Canoa
- Coité do Nóia
- Arapiraca

A renovação se faz necessária para cumprir às exigências do Mandato de Citação Antecipação de Tutela nº 058.2008/000200-8 do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública e da Ação Cível Pública e despacho do Juiz de Direito Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá.

Atenciosamente,

  
Engº Ederson Fabricio Cordeiro da Silva  
Gerente UN AGRESTE - Mat. 2913





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

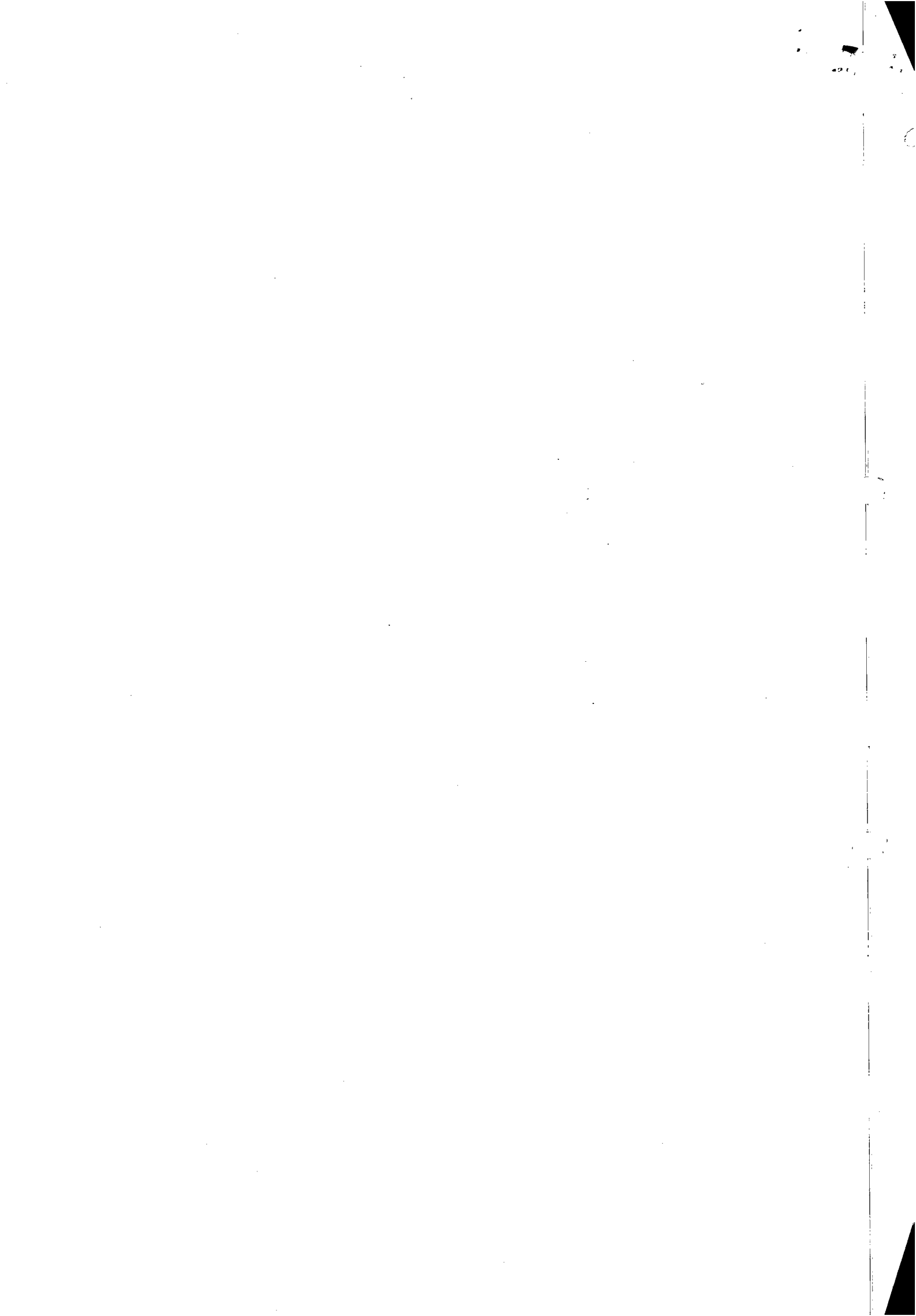
**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 201, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.729.155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval, Arpoxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº 6591/2010 - CASAL e C.is. de nºs; 19/2010 - SINDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, observando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA		
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.Is. de nºs: 19/2010 – SUPDIST e 207/2011 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol; localizada na Rua do Sossego, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01
  - Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE
  - Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
  - Rubrica..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas
- ITEM 02
  - Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE
  - Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
  - Rubrica..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no edital.

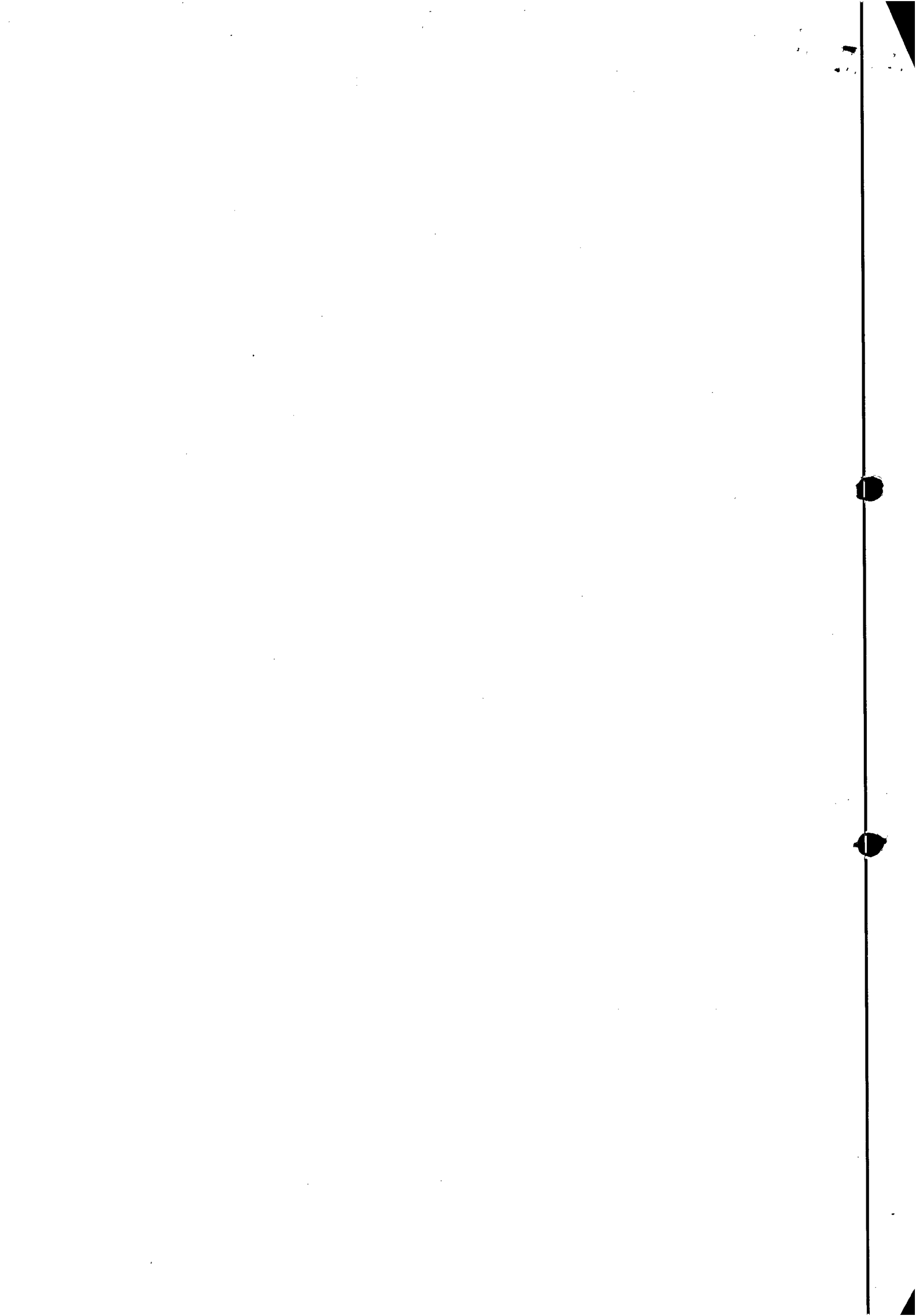
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação.

*[Handwritten signature]*  
Márcia Pereira

ATTACK 105  
Página 2  
Arnáulda







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de março de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

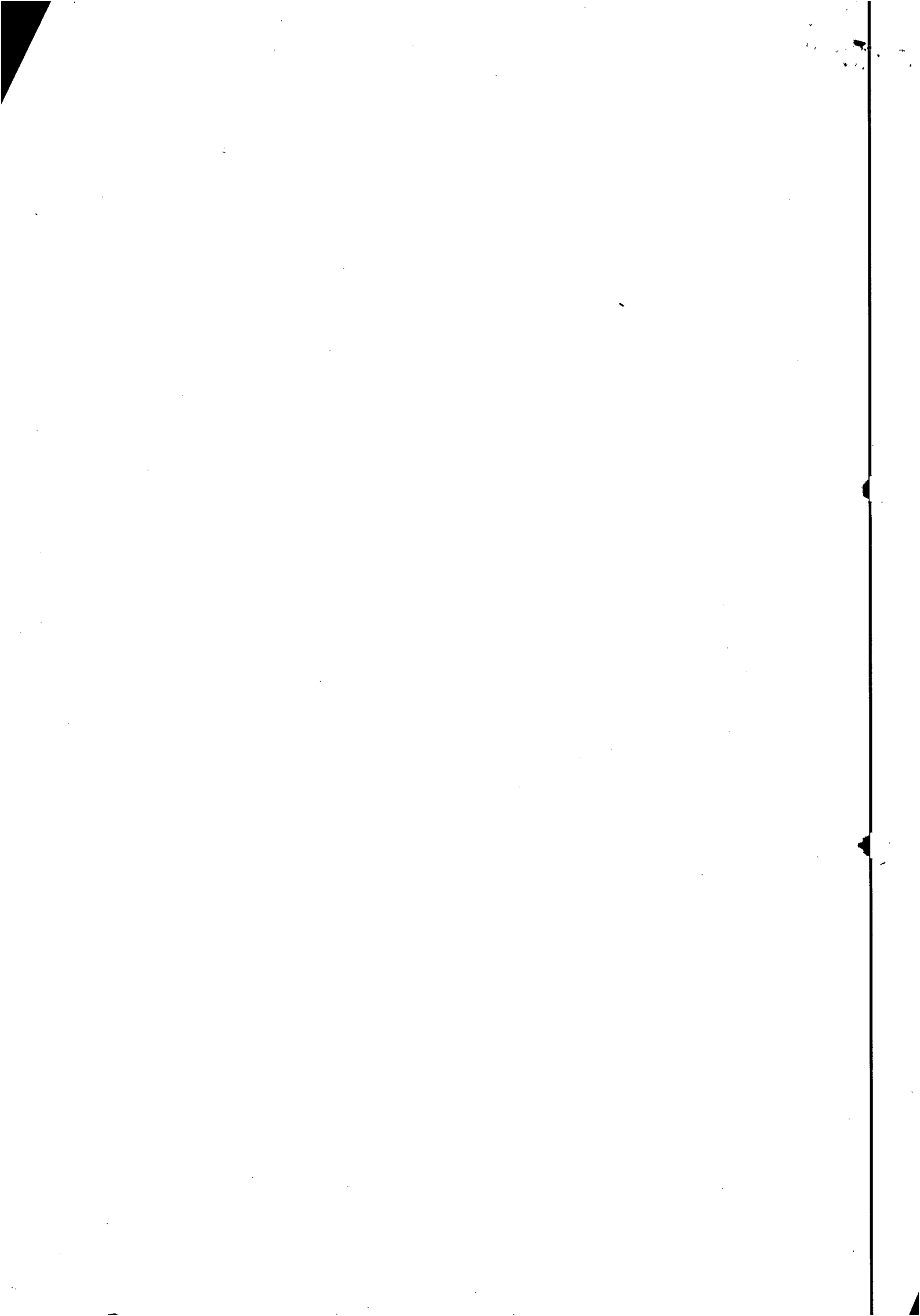
JOSÉ RAMALHO AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carneiro  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Societe

Felice de Salina





(INTRO)  
A OVAE (recolher)  
Necessária e aceita para  
serviço. (Anexo a D.P. 011/2011 - CASAL)  
Data: 13.01.11



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Er. Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Chefe do Gabinete da Presidência CASAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2011 – D.P.**

A Diretoria da Presidência da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a celebração do Contrato nº 26/2011 – CASAL,

**R E S O L V E:**

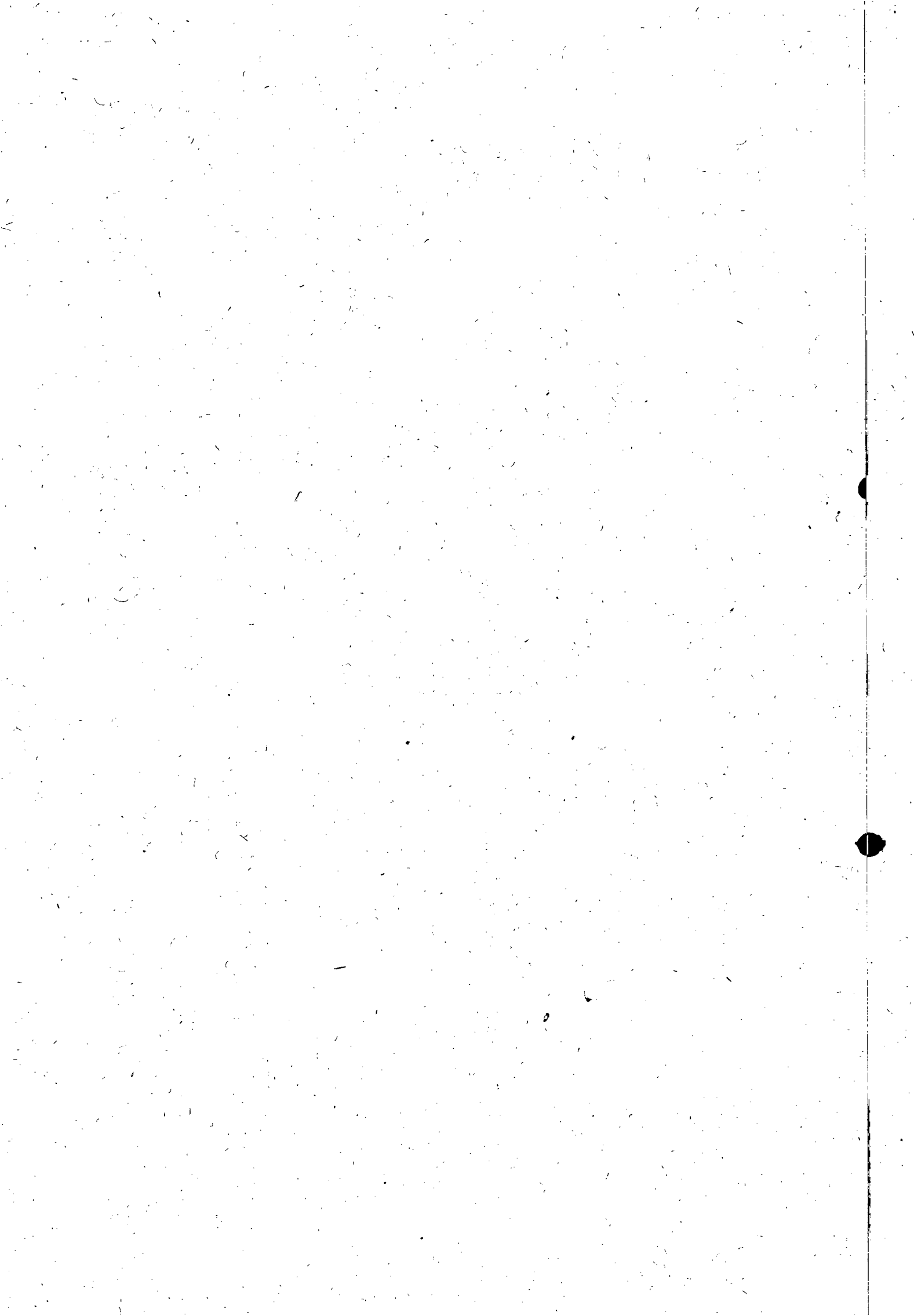
1. Autorizar a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, 580 – Ponta Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90 a executar serviços de locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista conforme especificações contidas no Contrato nº 26/2011 – CASAL, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante daquele instrumento.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais) que serão pagos com recursos próprios mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada.
3. O prazo para assinatura do presente instrumento é de 03 (três) dias úteis a contar desta data, e o prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (dias) dias úteis, a contar da ciência desta Ordem de Serviço. Não sendo atendidas as determinações, serão aplicadas sanções constantes na Cláusula Nona do citado Contrato.
4. As despesas pertinentes aos serviços ora pactuados terá a seguinte classificação orçamentária:

**ITEM 01**

- Unidade Orçamentária ..... 11.306 – GEDOP/11303 - GEMTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

**ITEM 02**

- Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

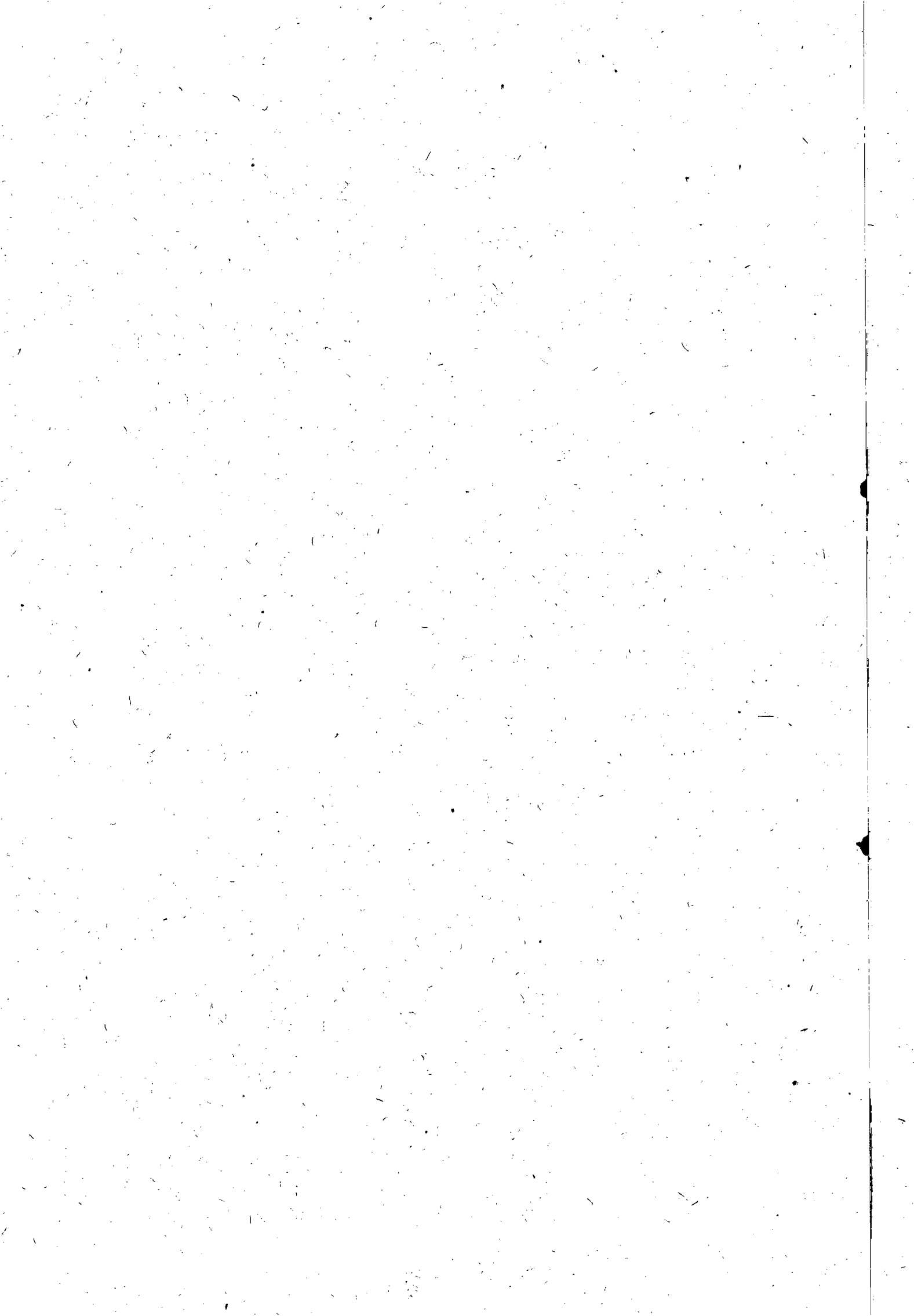
5. A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da contratada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - c) Certidão Negativa atualizada de débito junto à Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados, ensejará a suspensão do pagamento até sua regularização.

Maceió, 13 de maio de 2011.

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
-Diretor Presidente

Ciente: \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2236/12

Nº FOLHA:

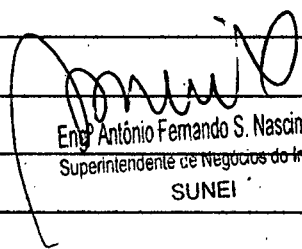
FOJA

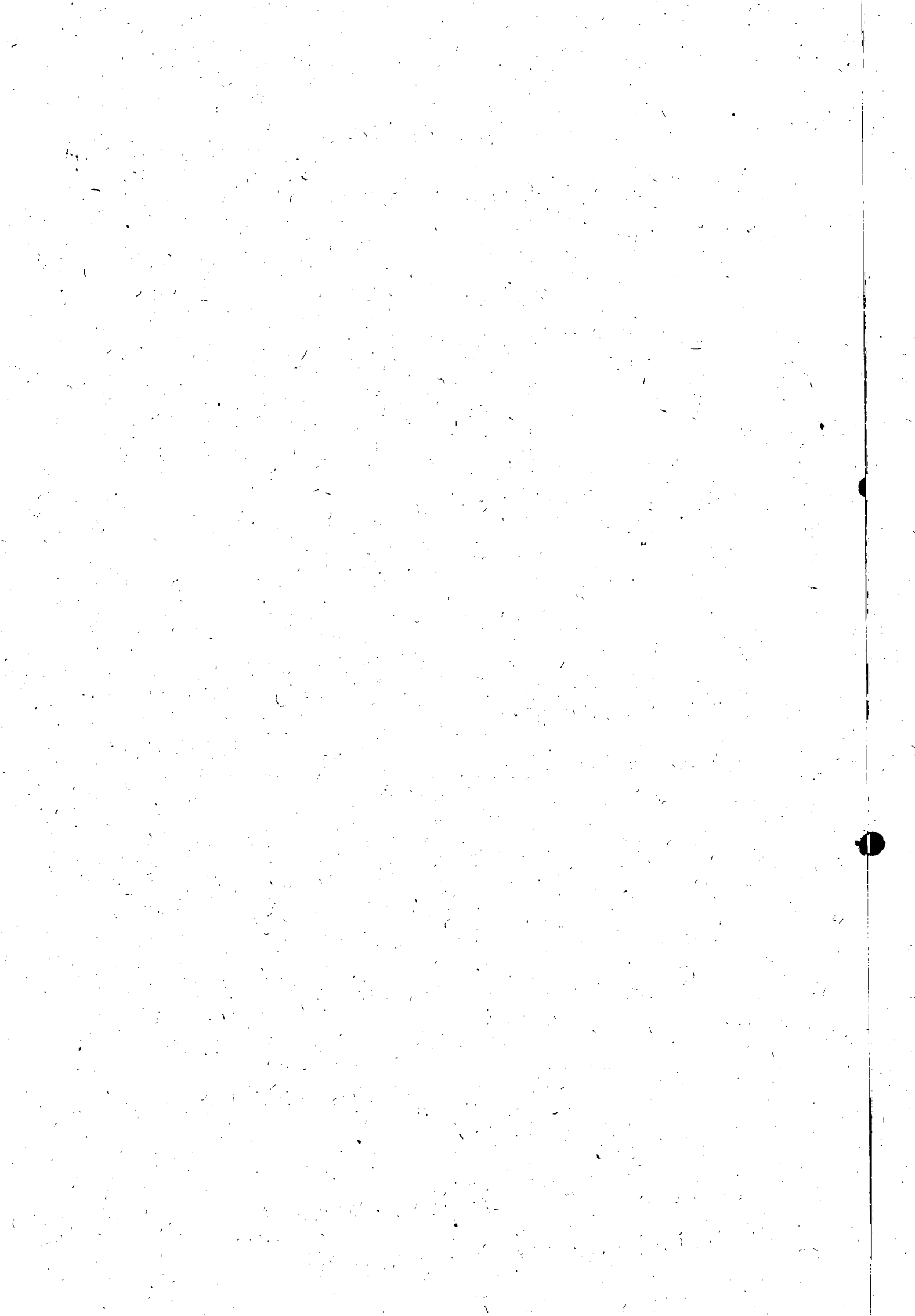
A

GEPLAN

Verificar dotações e definir classificações orçamentaria.

em 07/05/2012

  
Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2236/12

Nº FOLHA:




À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas classificações orçamentárias abaixo:

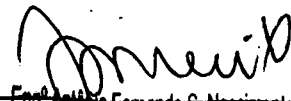
Unidade Orçamentária	11103	- UN AGRESTE
Grupo de Despesa	300000	- Serviço de Terceiros
Rubrica	307.312	- Locação de Bens Móveis

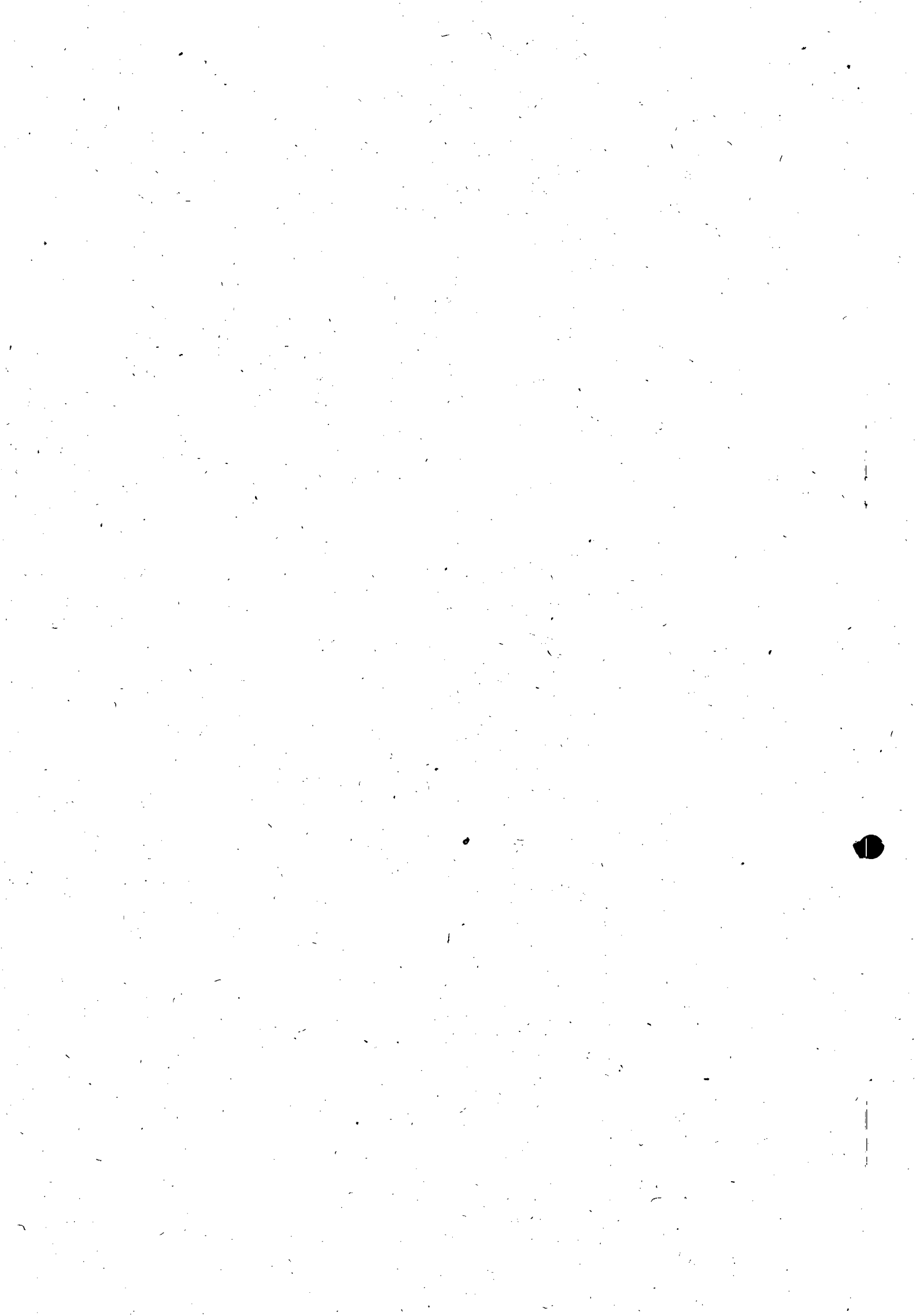
Em 07/05/2012

  
Antonio Carlos Felix Luiz  
Assistente Administrativo  
Mat.1432  
GEPLAN

A ASJUR

Para análise e instrução jurídica,  
do contrato 26/2011 pelo renovação  
por 12 meses, conforme cláusula  
quinta. em 08/05/2012

  
Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

23236/12

Nº FOLHA:


09

**Processo: 2236/2012**  
**Interessado: UN AGRESTE**

Adva. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 13 de maio de 2012.

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

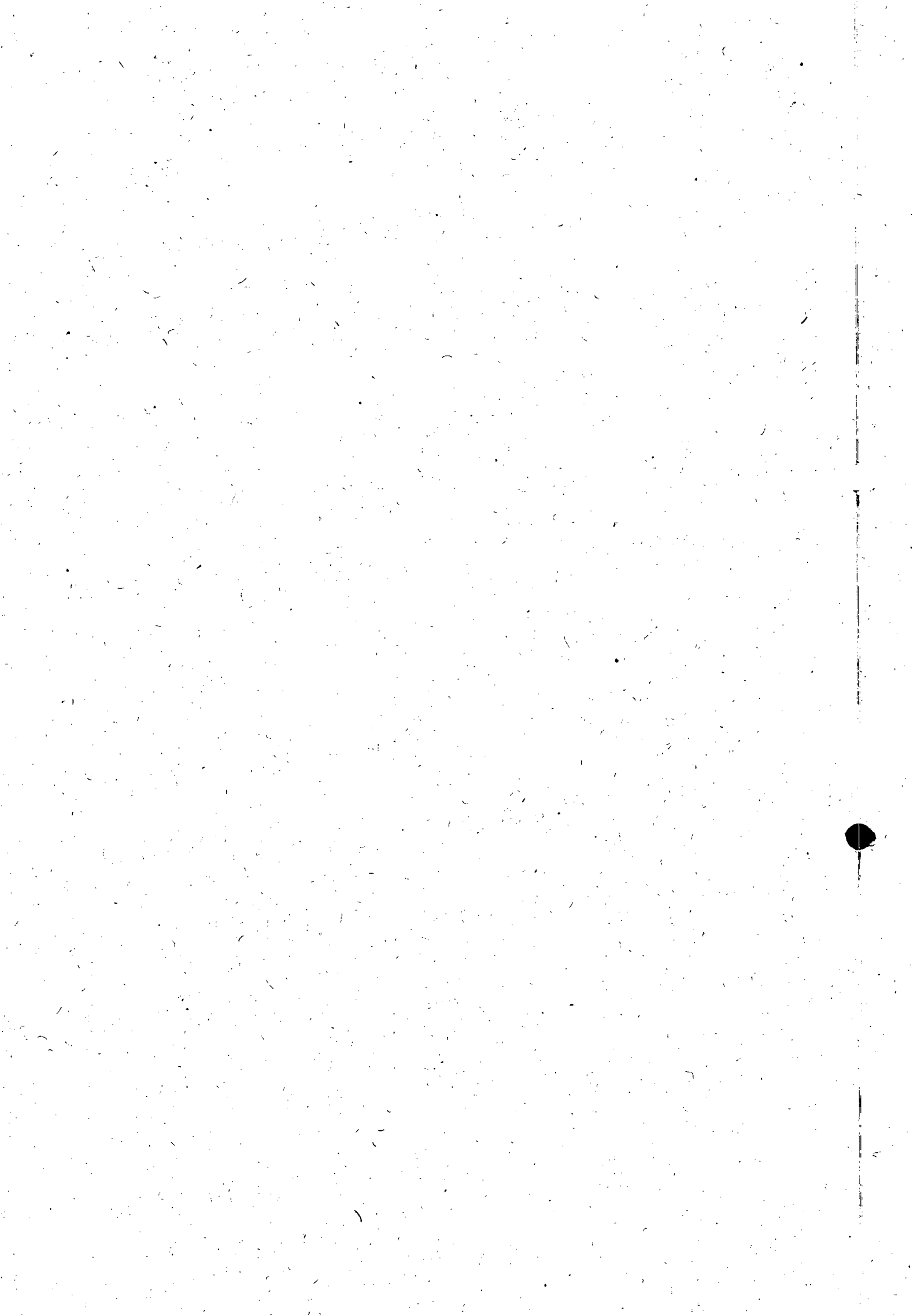
A

VGO,

De muito.

Seu posicionamento em, 13.05.12

  
Edilson Alves Vieira  
Chefe do Gabinete da Presidência CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10  
12

Processo nº 3447/2012

Processo nº 2236/2012

Interessado: UN FAROL e UN do AGRESTE

**À Diretoria da Presidência**

Cuida-se da renovação do Contrato nº 26/2011 – CASAL, celebrado em 25 de março de 2011 com a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; cujo objeto é a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista conforme especificações adiante registradas, destinados as U.N do Farol e U.N do Agreste:

- Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8 Hp, diâmetro da mangueira de pressão 80m, com MOTORISTA. (UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL);
- Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8 Hp, diâmetro da mangueira de pressão 80m, com MOTORISTA. (UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE).

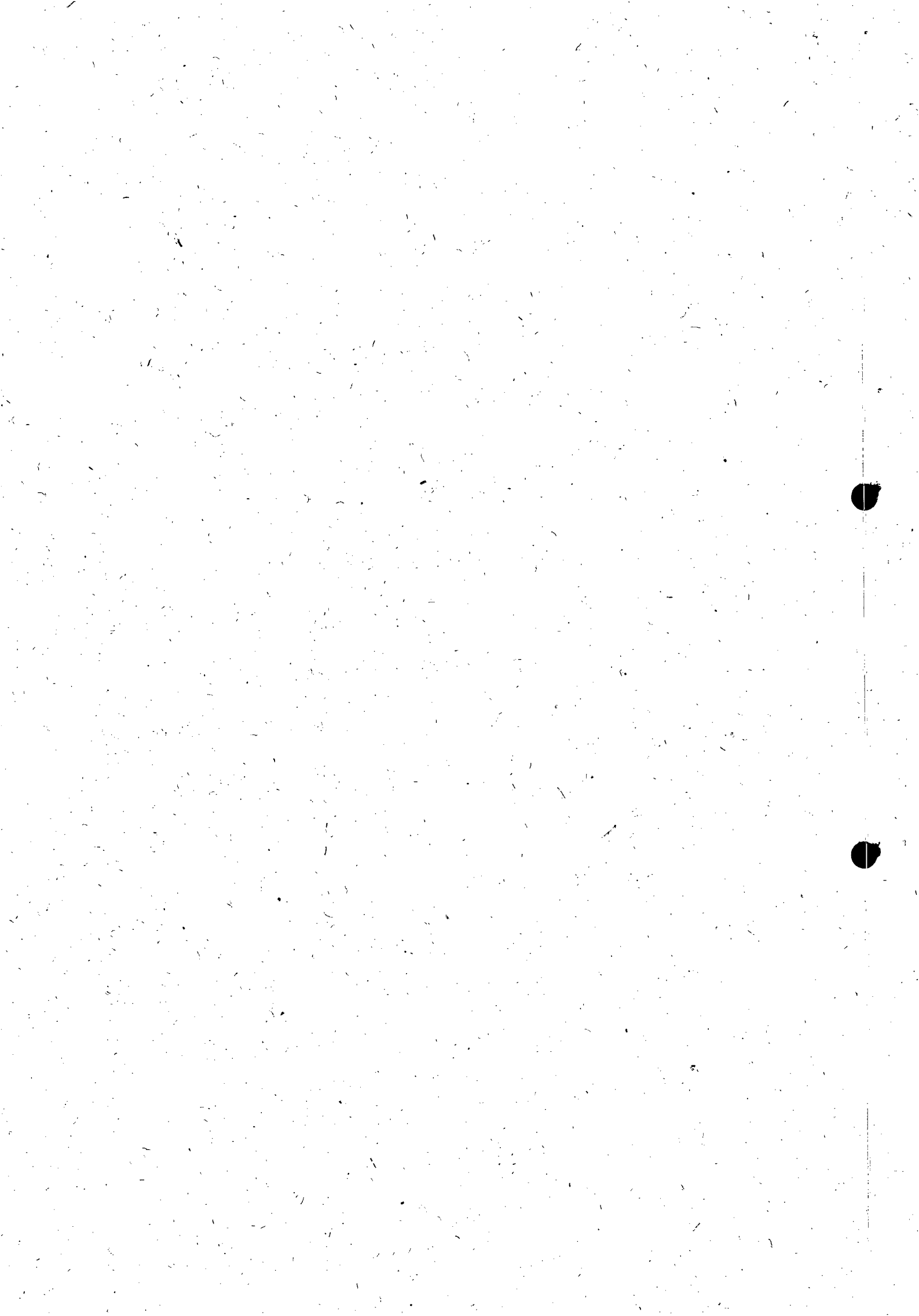
A locação dos veículos acima identificados, destinados as duas Unidades de Negócios, sob a gestão de seus respectivos gerentes regionais, em Processos distintos requisitam a renovação contratual. Em decorrência, encontram-se conectados os Processos nº 2236/2012 e 3775/2012, que igualmente tratam da pré falada renovação contratual.

O pleito vem também consolidado mediante a solicitação da Superintendência de Negócios do Interior, expressa no despacho de fls. 08.

Aos autos foram acostados os seguintes documentos:

- C.I nº 15/2012 requisitando a renovação contratual, no que se refere a locação do veículo destinado a U.N do AGRESTE;
- Cópia do Contrato nº 26/2011 – CASAL.

CJ



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Cópia da Ordem de Serviço nº 11/2011 – D.P. Datada de 13.05.2011, autorizatória do início das locações dos caminhões (carros-pipa).
- Dotação orçamentária
- Despachos interlocutórios

É o relatório

### DA BASE LEGAL:

Conforme expressa a Cláusula Quarta do Contrato nº 26/2011 – CASAL o prazo de vigência pode ter prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

O referido Contrato encontra-se em vigor até o dia 13.05.2012.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos arrolados tem-se o esteio legal que respalda a prorrogação do prazo no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93, que assim prescreve:


*Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

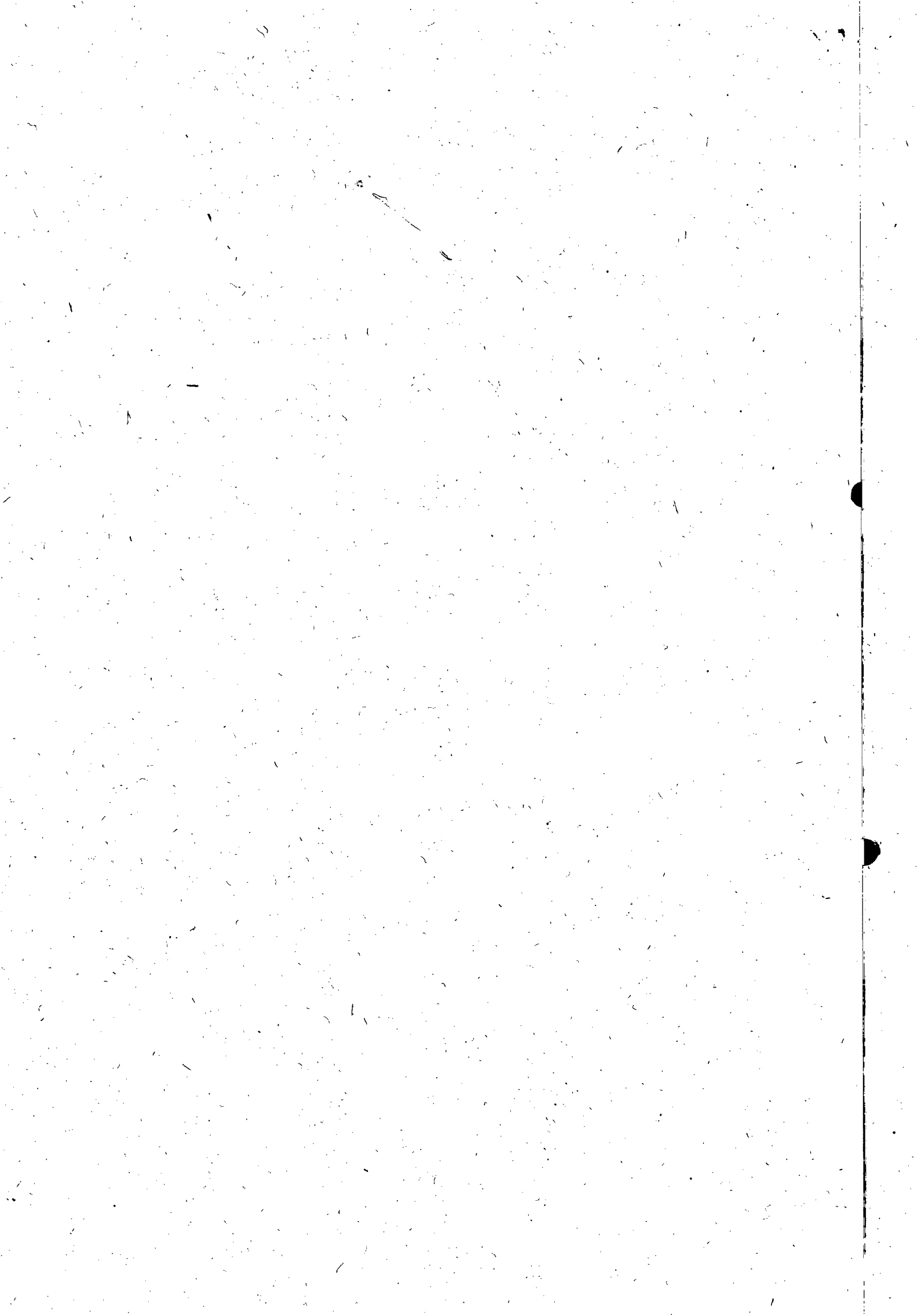
*I. (.....)*

*II. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

Face ao exposto somos de parecer que existe a previsão legal para a prorrogação do contrato, e em consequência elevando o seu valor em R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), ou seja nos mesmos preços e condições registrados no contrato original, mediante autorização do Sr. Diretor Presidente.

Em, 13.05.2012

  
ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
OAB-AL Nº1413  
ASJUI/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

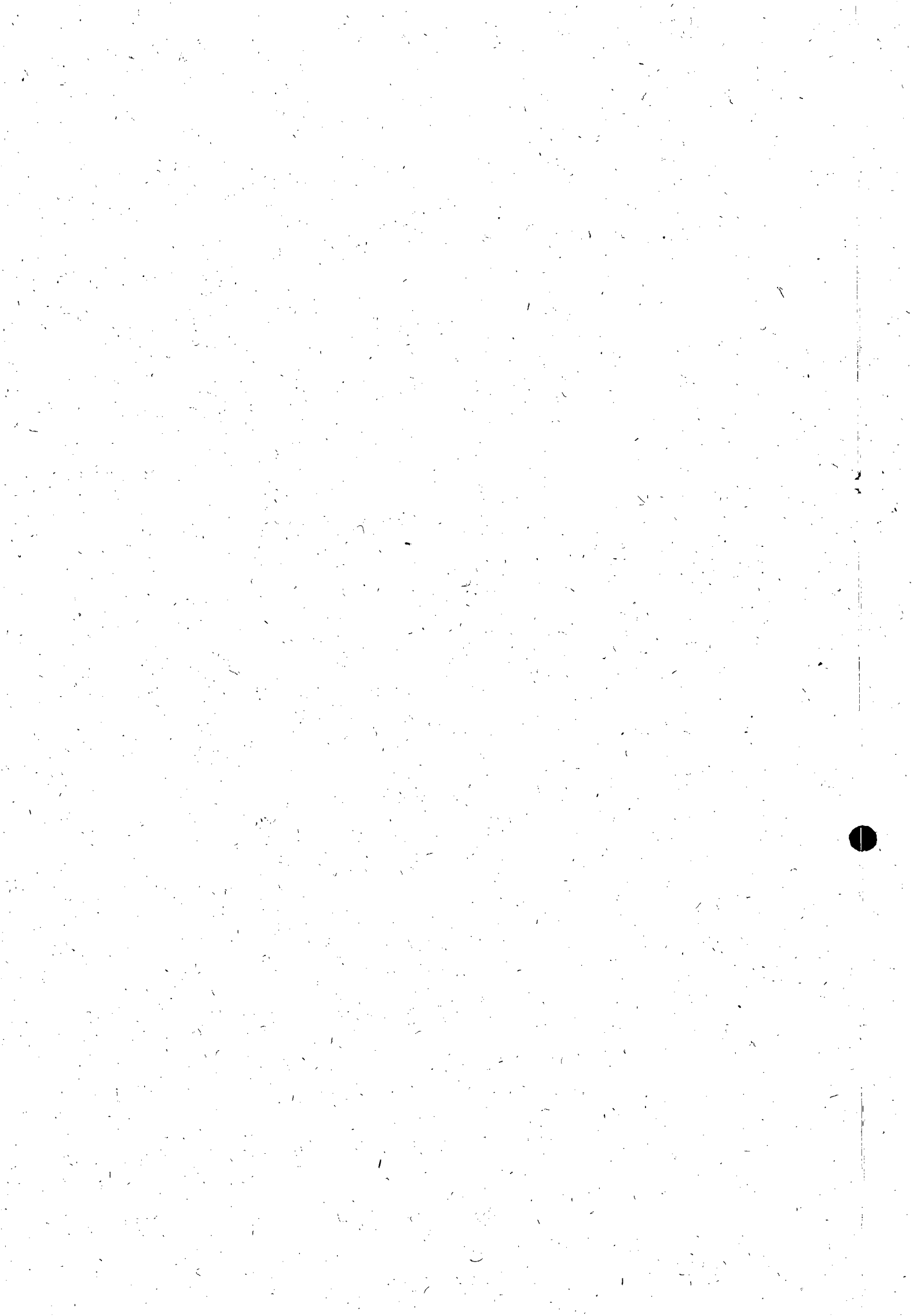
Nº PROTOCOLO:  
2236/2012  
Nº FOLHA:  
12

A D.P.,

Tendo em vista o exposto na inicial, a instrução processual e o parecer jurídico, solicito a autorização.

Em 13.05.2012

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice - Presidente de Gestão Operacional  
CASAL



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 2236/2012  
C.I. Nº 15/2012 – UN- AGRESTE  
Contrato nº 26/2011

13

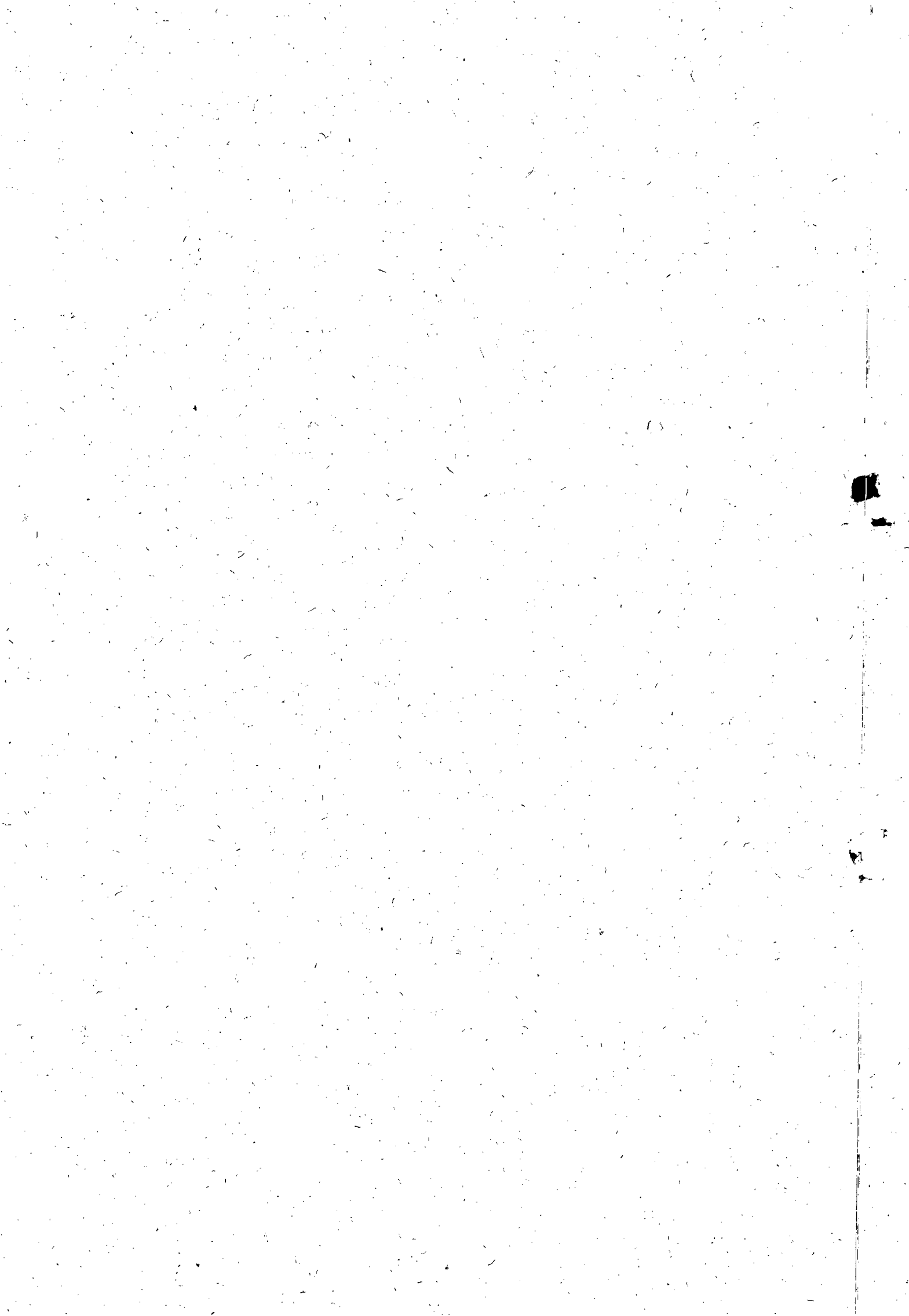
À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- AGRESTE, através da C. I nº 15/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 10 usque 11, parte integrante do presente processo, e o que estatui o Art 57, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme pedido da SUNEI às fls.08. **AUTORIZAMOS** aditamento de prazo do Contrato nº 26/2011 com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por mais um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de 02(dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista conforme especificações contidas no referido contrato.  
Em, 13/05/2012



Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e C.I 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió

\_\_\_\_\_  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

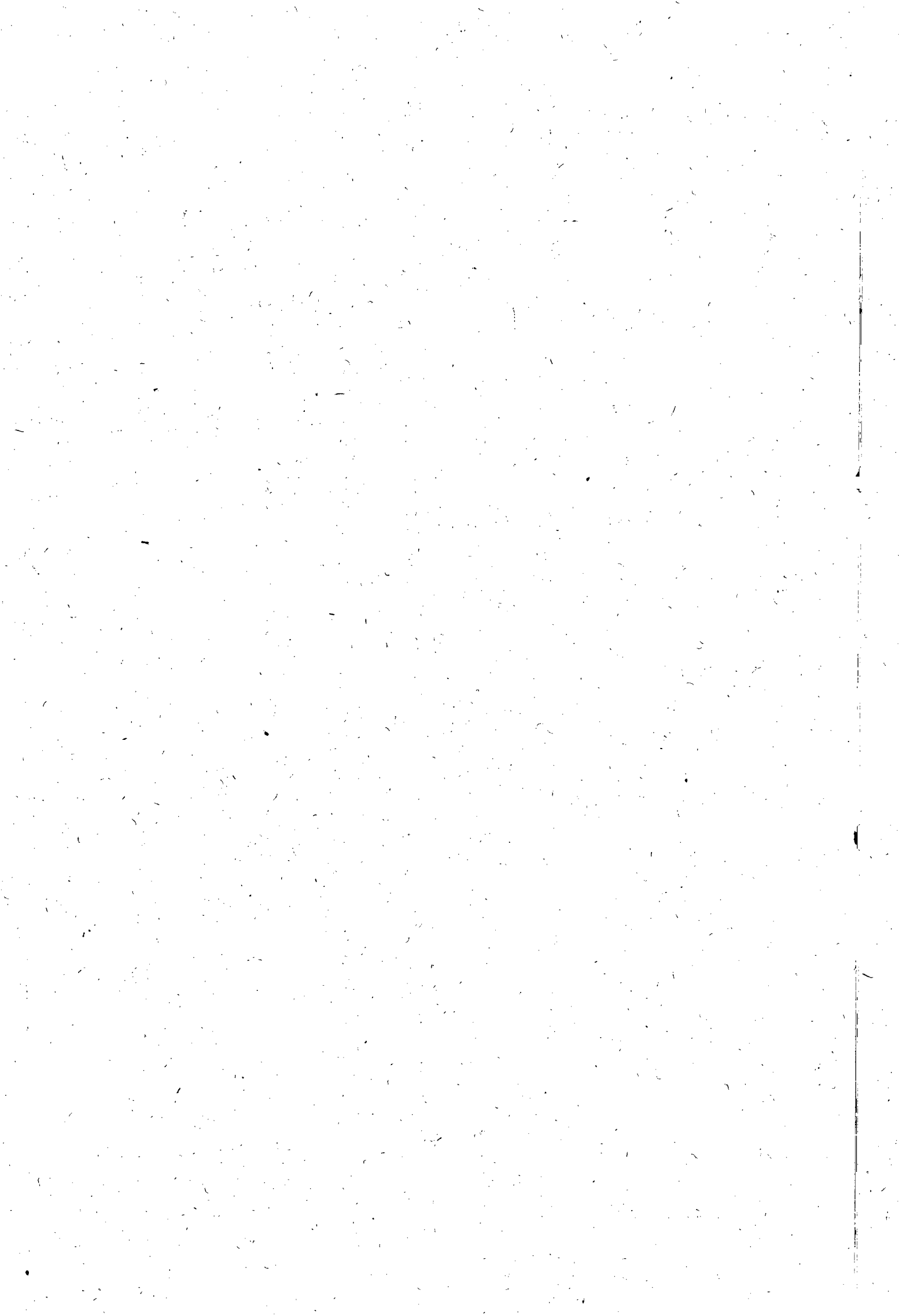
\_\_\_\_\_  
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

\_\_\_\_\_  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, Inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e C.I 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pór força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió

\_\_\_\_\_  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

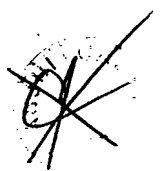
\_\_\_\_\_  
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

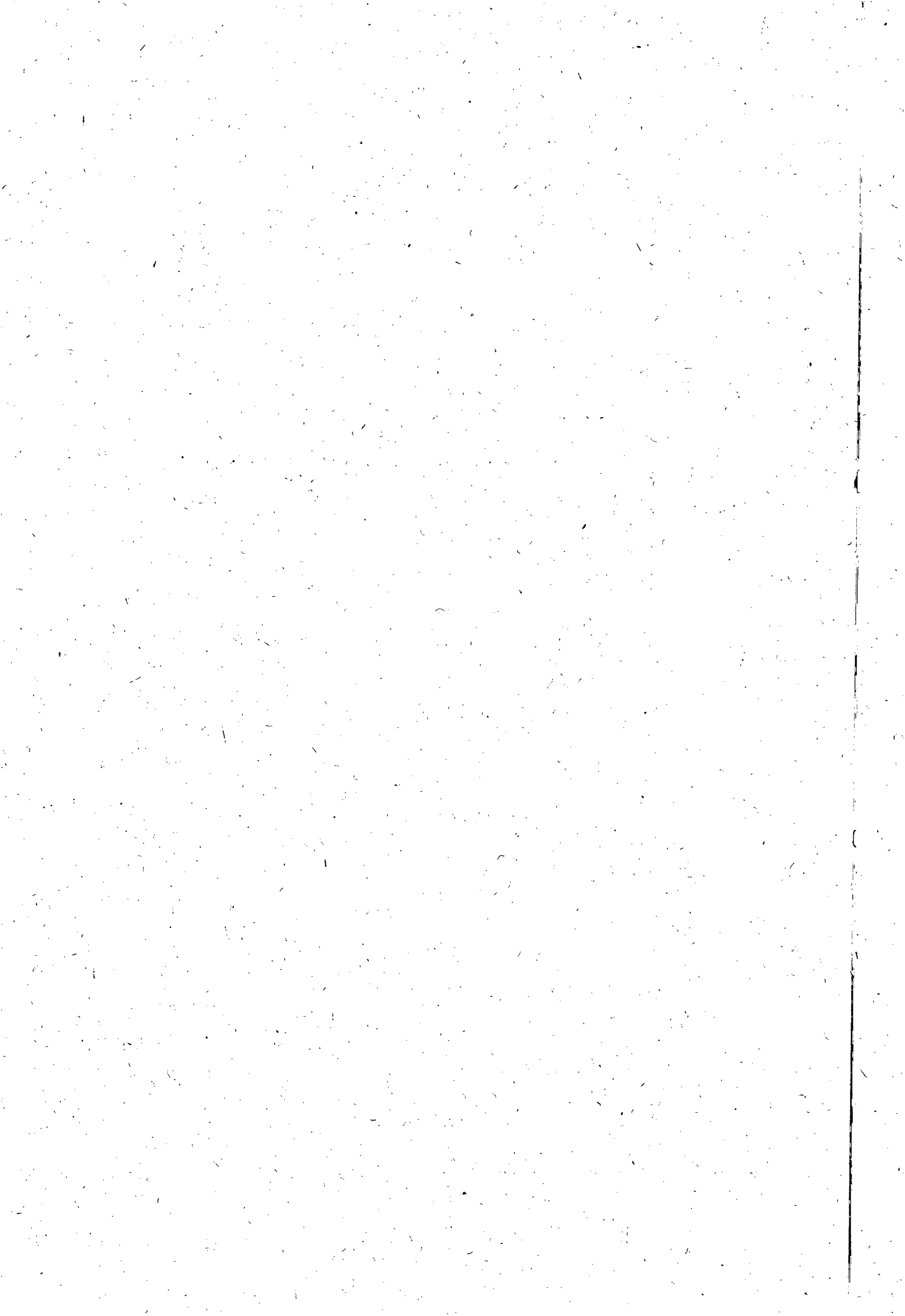
\_\_\_\_\_  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

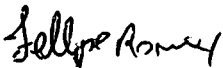


PROCESSO CI Nº 15/2012 – GEMEM  
PROTOCOLO Nº 2236/2012 – CASAL  
REF. AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011 – CASAL

À ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhamos o 1º termo aditivo ao contrato nº 26/2011 para aprovação.

Em, 13.05.2012

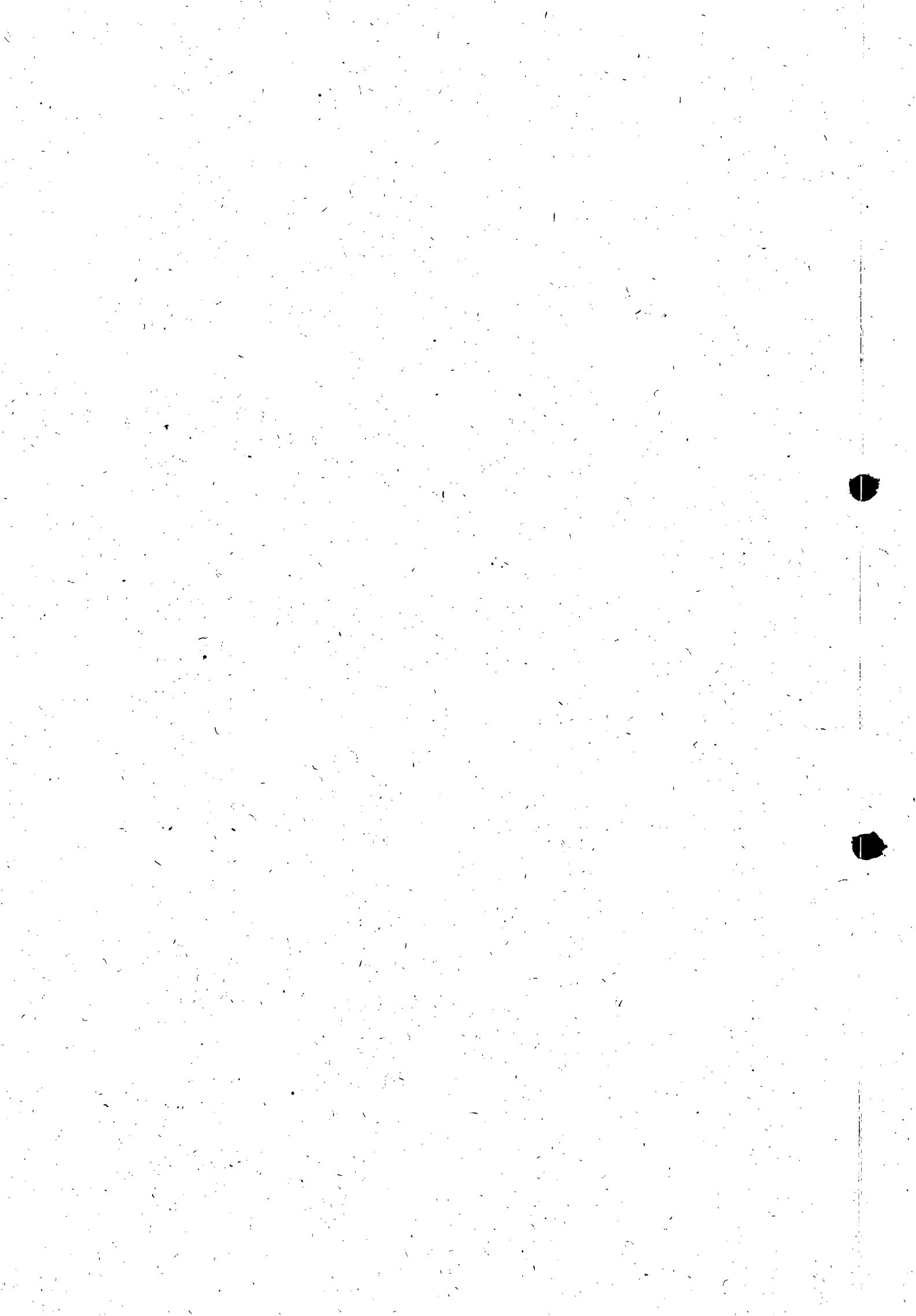
  
Felipe Roney  
Estagiário de direito  
CPL/CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 26/2011, devidamente analisado e aprovado mediante aposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 13.05.2012

  
Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim  
OAB/AL Nº 1413  
ASJUI/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

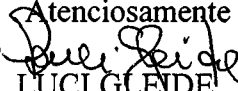


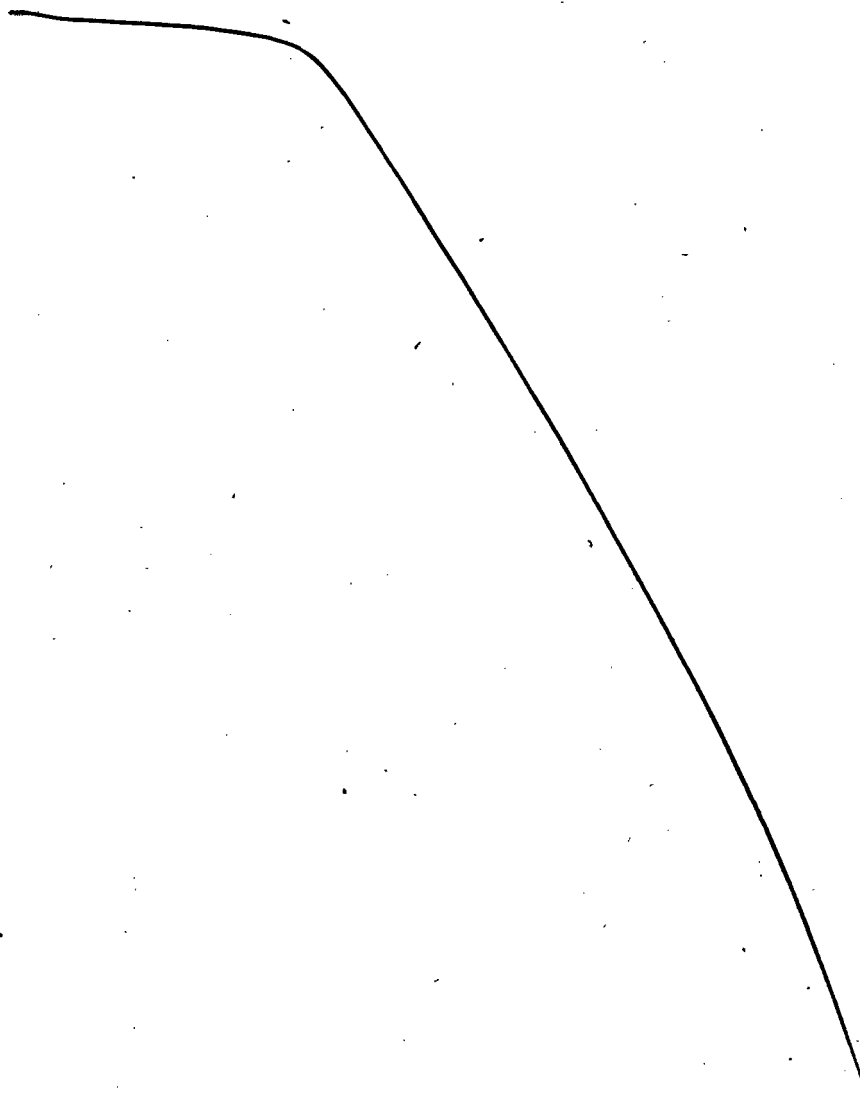
Prot. N° 2236/2012 -

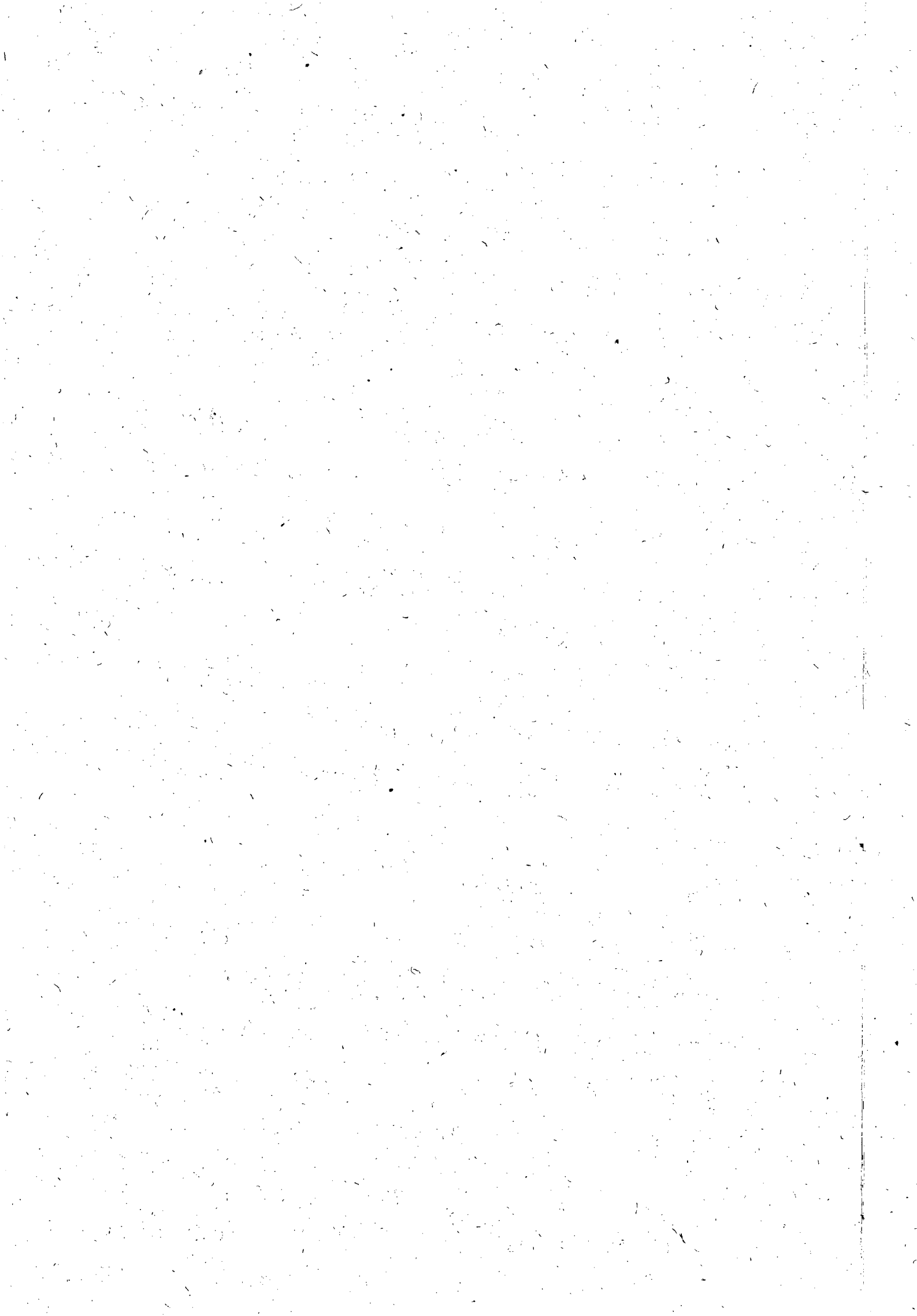
À  
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa .SR. LOCAÇÃO, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 13/05/2012

Atenciosamente  
  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Certidão n°: 1384153/2012

Expedição: 05/03/2012, às 18:05:12

Validade: 31/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.399.304/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

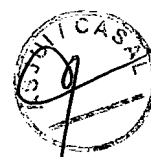
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

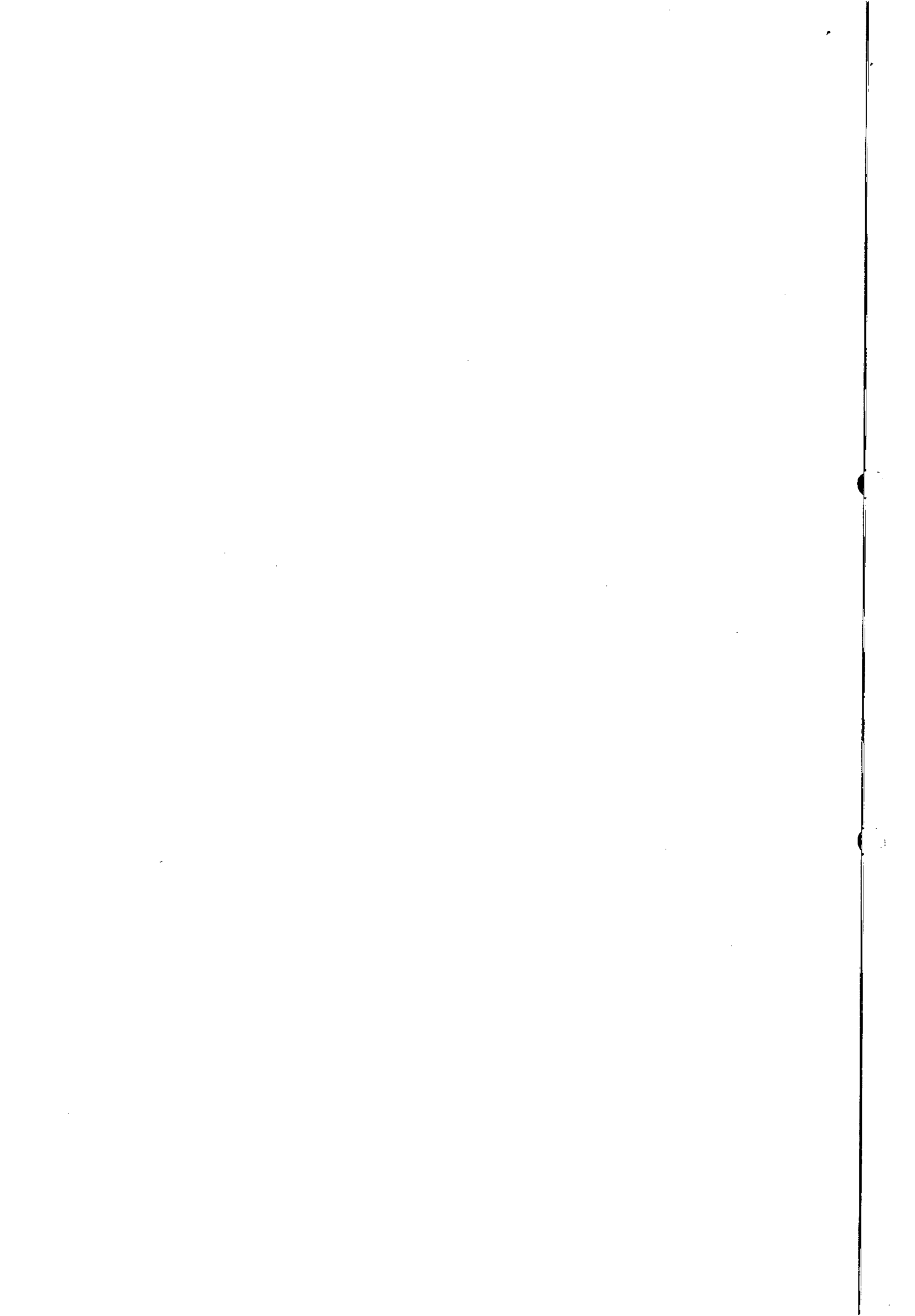
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

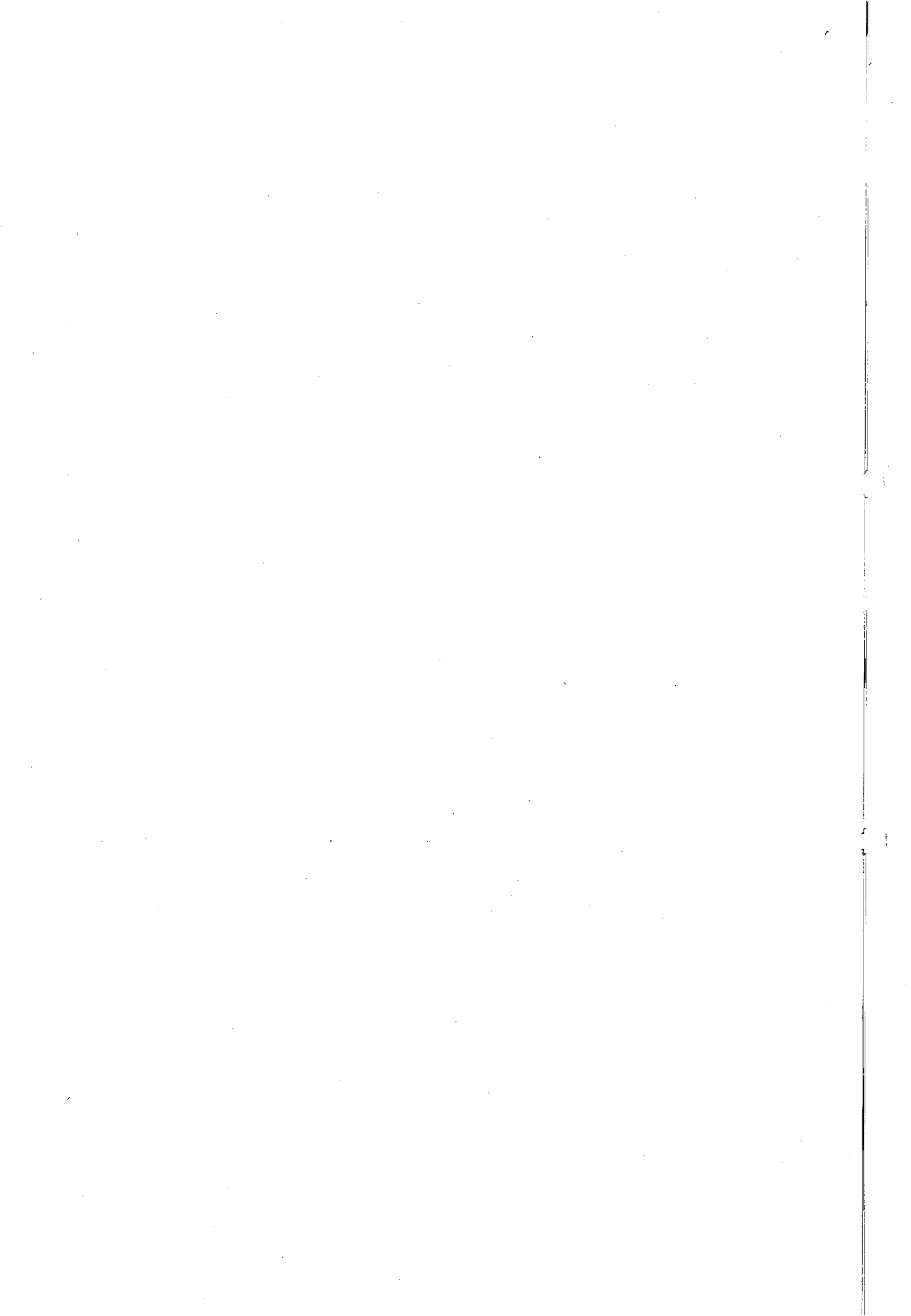
**Validade:** 25/06/2012 a 24/07/2012

**Certificação Número:** 2012062509181780798992

Informação obtida em 25/06/2012, às 17:28:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**









MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 065132012-02001030  
Nome: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

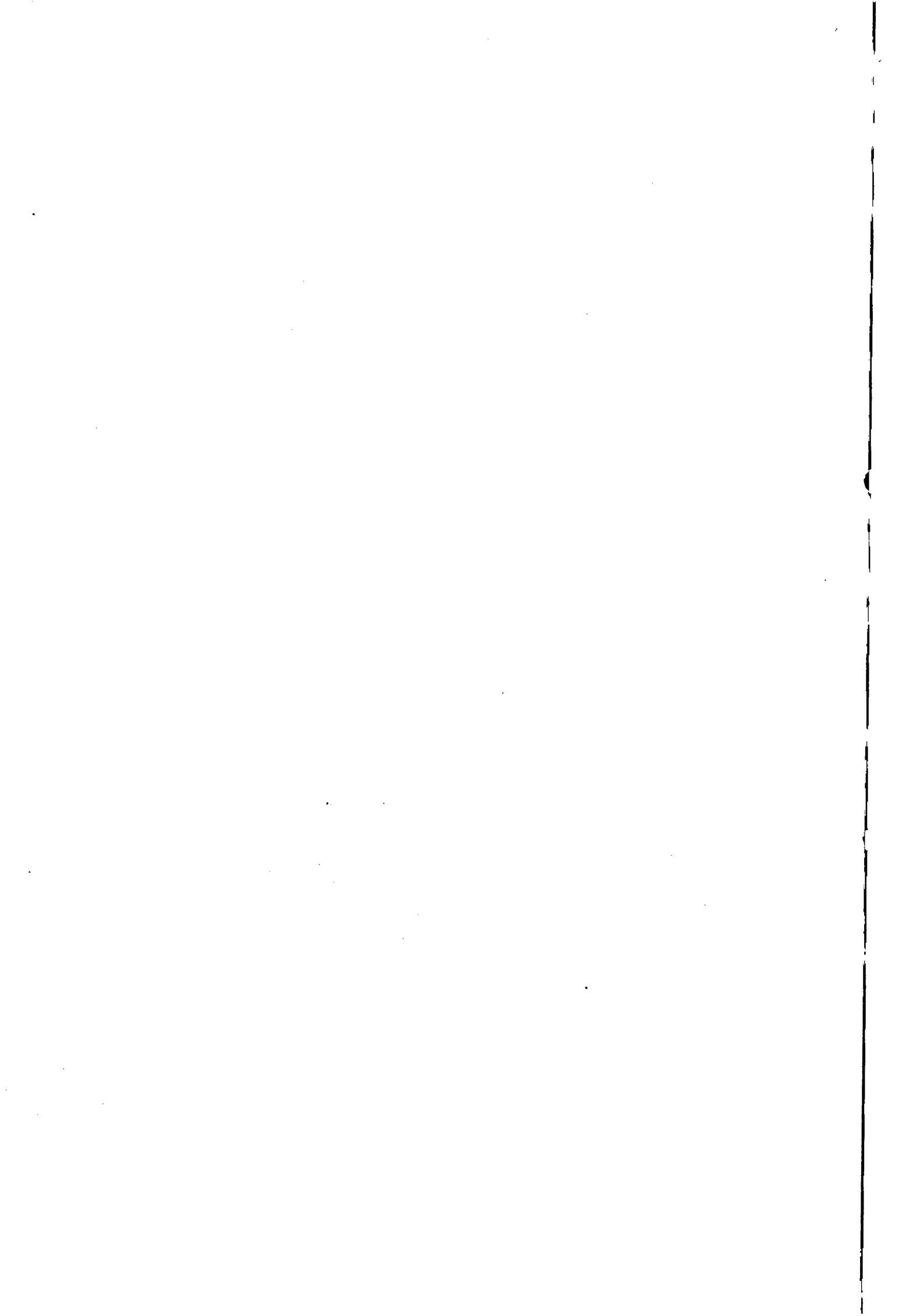
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2012.  
Válida até 13/08/2012.

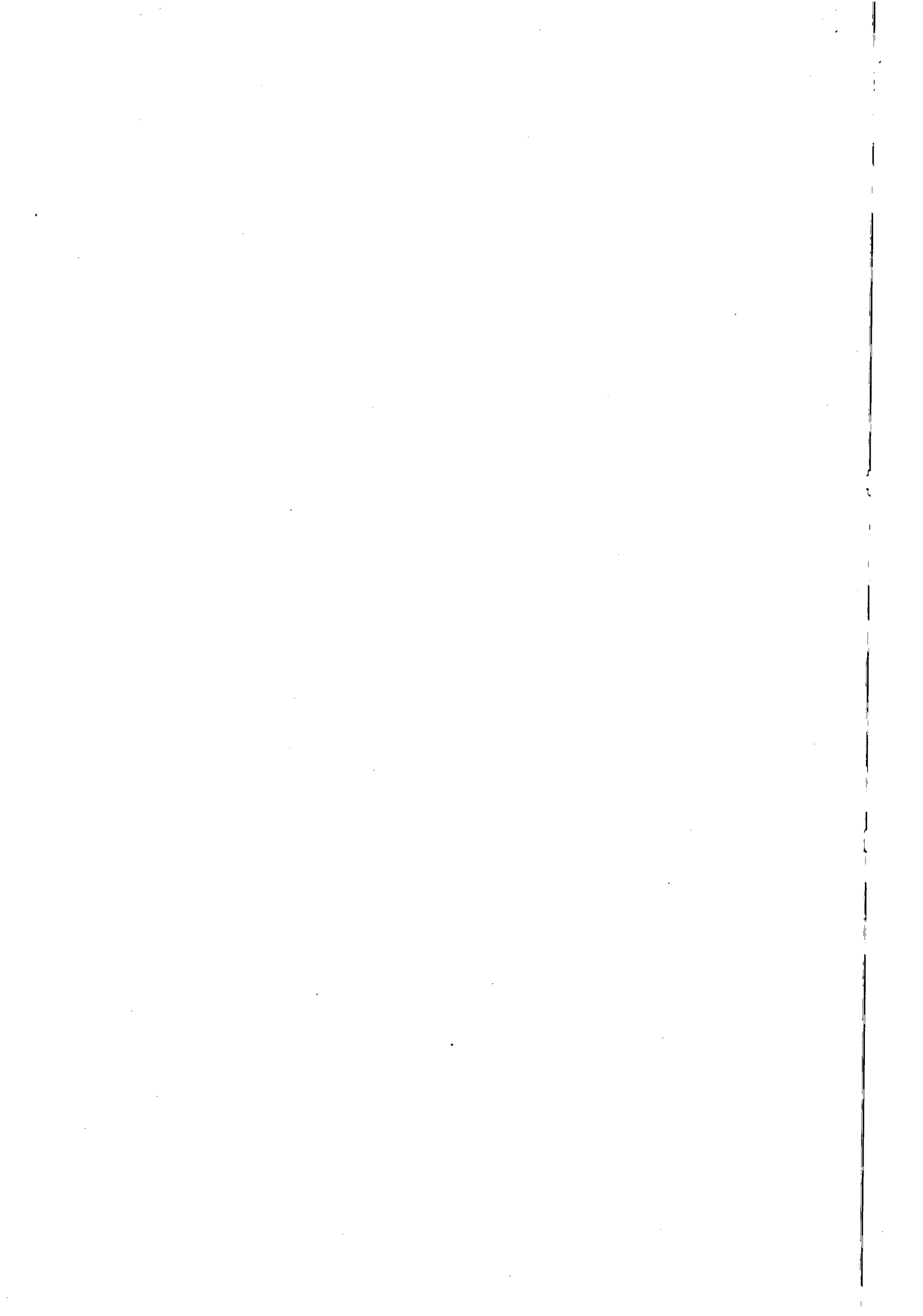
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.











MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:09:05 do dia 13/01/2012 <hora e data de Brasília>.

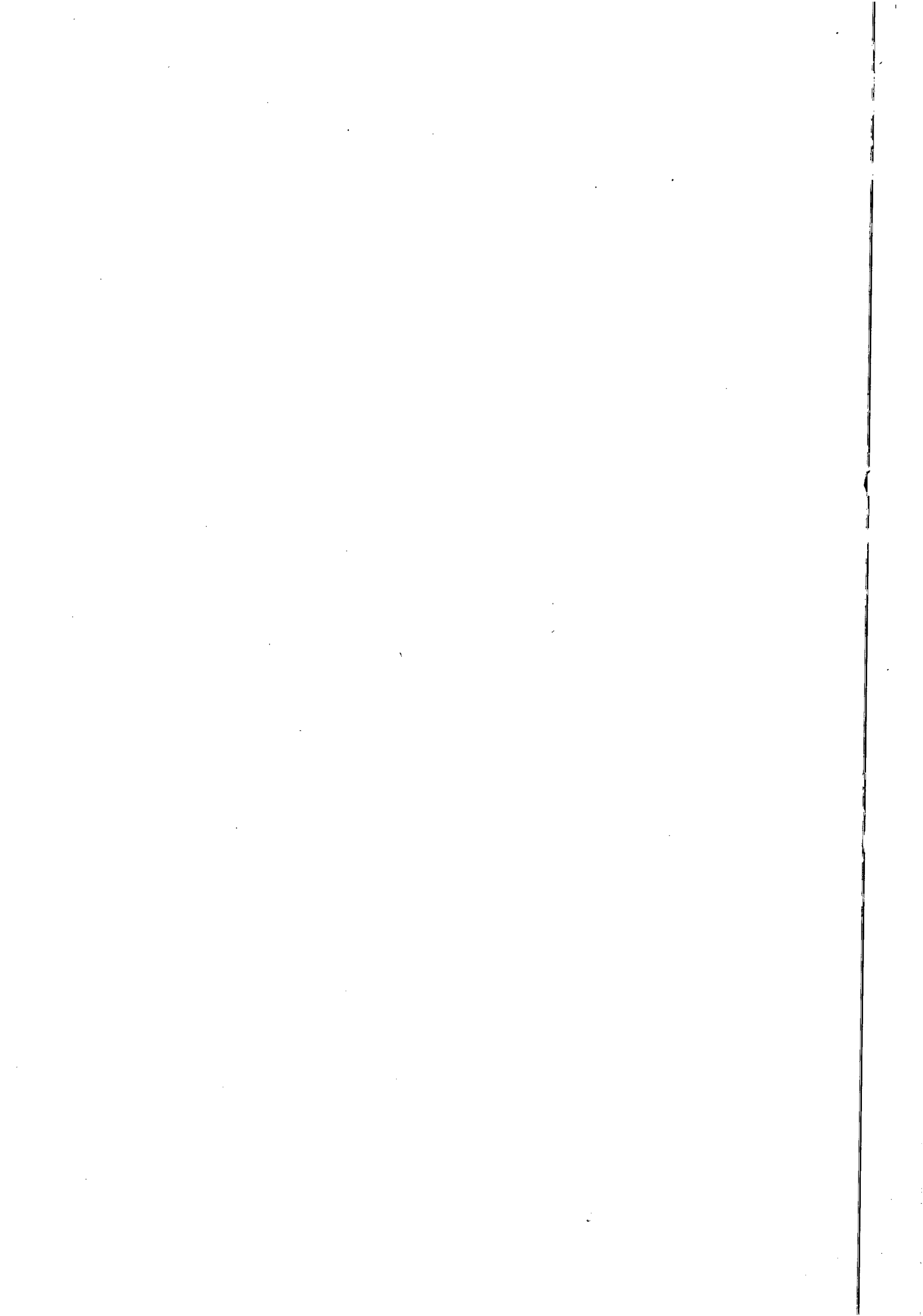
Válida até 11/07/2012.

Código de controle da certidão: 04A3.0C85.93D2.06BD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





23  
Fis.  
*[Handwritten Signature]*

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME - REGULAR  
CNPJ : 11399304000190

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

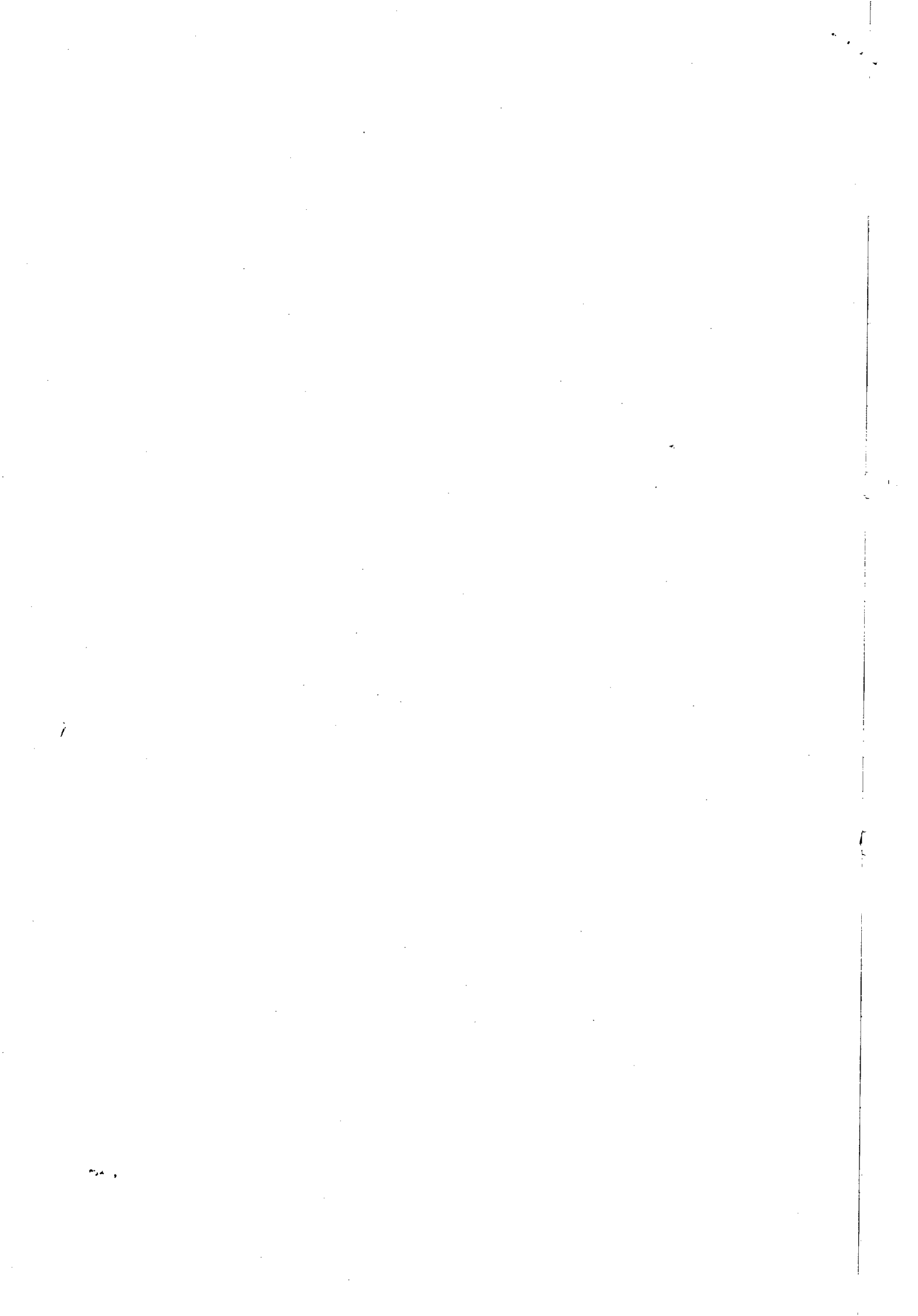
Emitida às 17:35:43 do dia 07/05/12  
Válida até 06/07/2012.

Código de controle da certidão:5F2F-D128-312F-4632

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

*[Handwritten Signature]*  
S. JUI/ CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:


Prot. 3135/2012

Nº FOLHA:




À DP(De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente. Em, 13/05/2012

  
Josenila Barros Costa  
Secretária da CGC  
CASAL

À CPL (De Ordem),

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N: 26/2011 - CASAL ASSINADO  
PELO PRESIDENTE, A ENCAMINHAMENTO.

 - 13.05.12  
Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





CASA/  
Fls. 25  
Alice

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011- CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.298.352-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida na Av. Professor Sandorval Azeiteiras, 580, Ponta Verde, Maceió/AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e nº 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

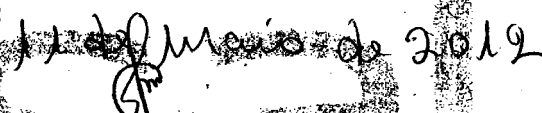
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

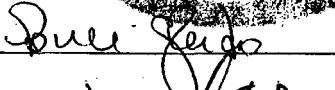
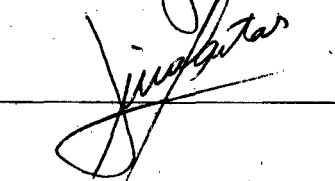
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 12 de Maio de 2012

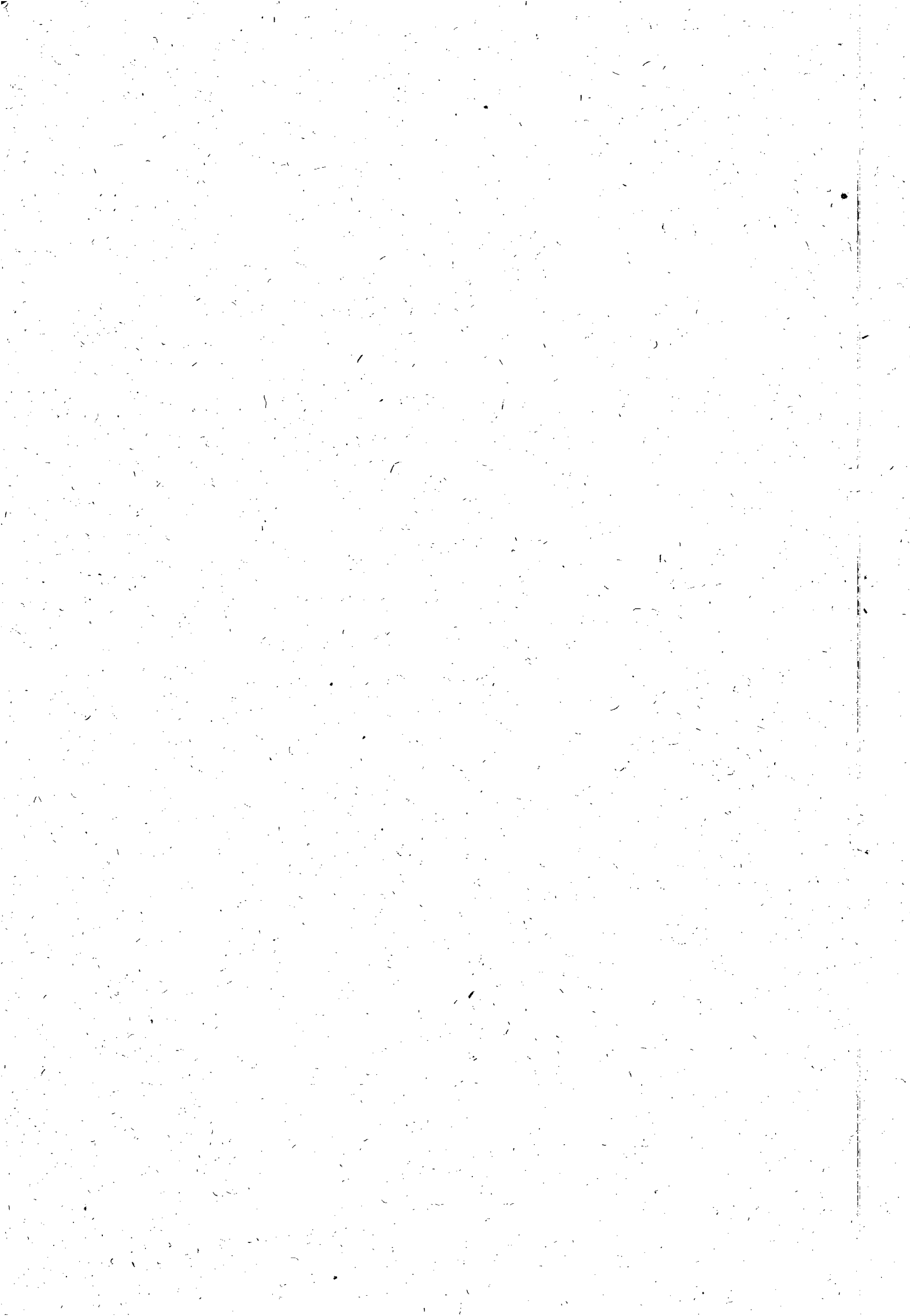
  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL através da Pregoeira torna público a licitação abaixo:  
LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

**PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 - CASAL**

DATA: 31.08.2012, às 14:00h

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações de água domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os Editais, e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira/CASAL

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011**

Protocolo nº 2236/2012 - CASAL

Contratante: CASAL: Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGÉ SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato, representada por sua Sócio administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

Origem dos Recursos: Próprios

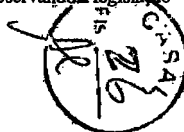
Data da Assinatura: 11/05/2012.

Unidade de Orçamentária - 11103  
Grupo de Despesa - 300.000  
Rubrica - 307312

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2236/2012 - CASAL.

Atendendo solicitação da UNAGRESTE, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 13/05/2012.





SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 93/2009

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.

Contratada: TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.

Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 93/2009, nomeado na Cláusula Quarta do referido instrumento, Empregado RITA DE CÁSSIA ACIOLI STRELCIUNAS, mat. 1660, inscrito no CPF/MF sob o n° 310.125.154-00, pelo Empregado ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, mat. 1761, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68.

Data da Assinatura: 18/09/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 93/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 18/09/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 143/2009

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.

Contratada: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 143/2009, nomeado na Cláusula Nona do referido instrumento, Empregado RITA DE CÁSSIA ACIOLI STRELCIUNAS, mat. 1660, inscrito no CPF/MF sob o n° 310.125.154-00, pelo Empregado ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, mat. 1761, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68.

Data da Assinatura: 18/09/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 143/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 18/09/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 122/2009

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.

Contratada: PB SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 122/2009, nomeado na Cláusula Oitava do referido instrumento, Empregado RITA DE CÁSSIA ACIOLI STRELCIUNAS, mat. 1660, inscrito no CPF/MF sob o n° 310.125.154-00, pelo Empregado ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, mat. 1761, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68.

Data da Assinatura: 18/09/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 122/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa PB SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 18/09/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 144/2009

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.

Contratada: TERSERGEL - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 144/2009, nomeado na Cláusula Sexta do referido instrumento, Empregado RITA DE CÁSSIA ACIOLI STRELCIUNAS, mat. 1660, inscrito no CPF/MF sob o n° 310.125.154-00, pelo Empregado ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, mat. 1761, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68.

Data da Assinatura: 18/09/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 144/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa TERSERGEL - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 18/09/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 128/2009

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.

Contratada: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 128/2009, nomeado na Cláusula Oitava do referido instrumento, Empregado RITA DE CÁSSIA ACIOLI STRELCIUNAS, mat. 1660, inscrito no CPF/MF sob o n° 310.125.154-00, pelo Empregado ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, mat. 1761, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68.

Data da Assinatura: 18/09/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 128/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 18/09/2012.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2008

Protocolo n° 11805/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68.

Contratado: Sr. KEMESON LEMOS CARDOSO, inscrito no CPF sob o n° 027.852.504-11, RG 1484490 - SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: Autorização do reajuste no percentual de 5,1986% (cinco vírgula mil novecentos e oitenta e seis por cento), correspondendo a variação do IPCA do período de agosto/2011 à julho/2012, passando o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) e o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 7.574,40 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 30/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12000

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo n° 11805/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2008, celebrado entre a CASAL e o Sr. KEMESON LEMOS CARDOSO, observando a legislação vigente. Homologado em: 05/10/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 129/2009

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.

Contratada: ACIOLY LOCADORA LTDA.

Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 129/2009, nomeado na Cláusula Oitava do referido instrumento, Empregado RITA DE CÁSSIA ACIOLI STRELCIUNAS, mat. 1660, inscrito no CPF/MF sob o n° 310.125.154-00, pelo Empregado ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, mat. 1761, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68.

Data da Assinatura: 18/09/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. N° 21/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 129/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa ACIOLY LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 18/09/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011

Protocolo n° 11954/2012, C.I. n° 60/2012 - CASAL

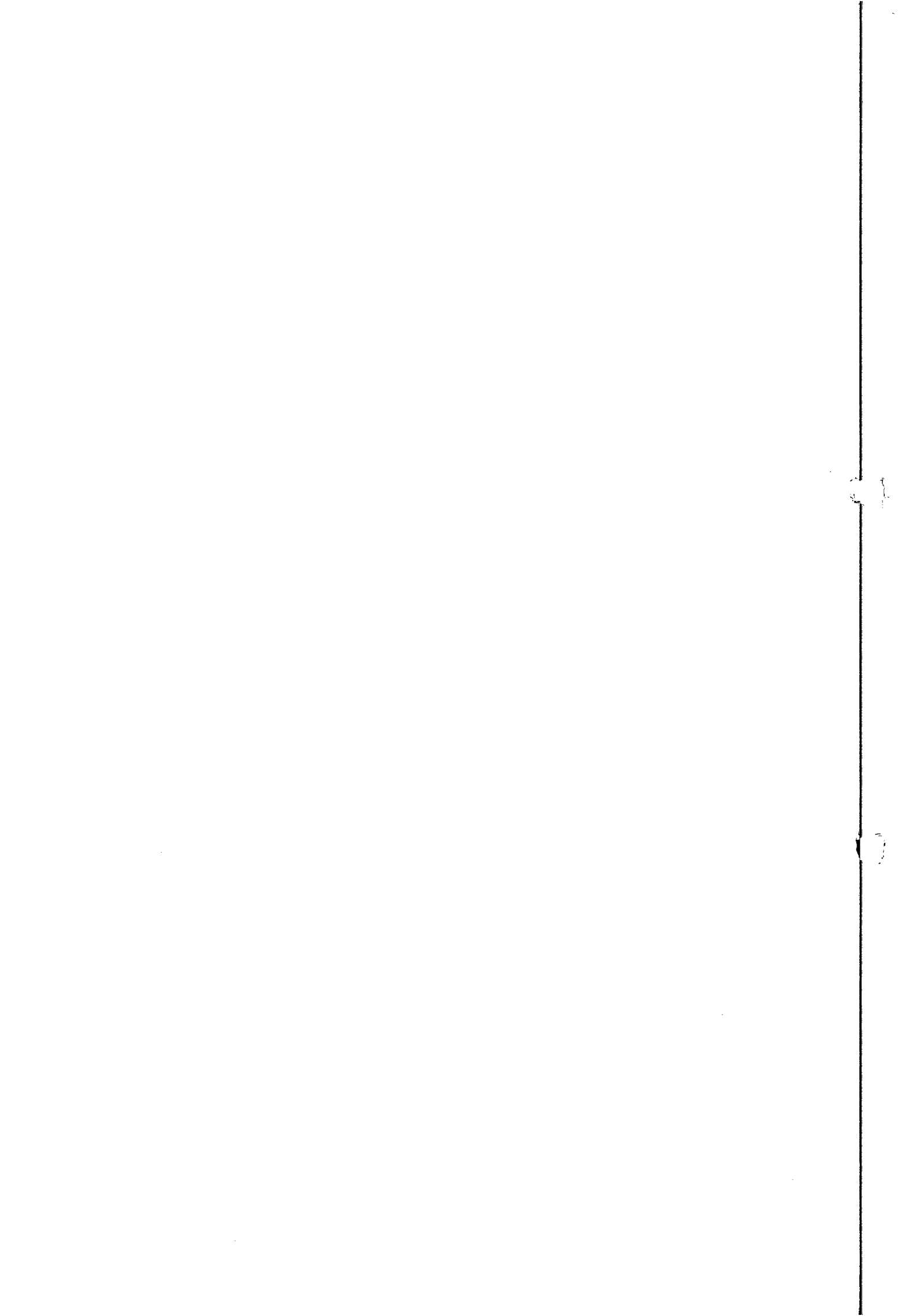
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MÓISES VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF n° 164.845.174-87.

Contratada: SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: O veículo caminhão ATEGO, modelo 2425 Mercedes Benz, objeto do Contrato 26/2011 - CASAL, passará a operar na Unidade de Negócio do Jaraguá, alterando dessa forma seu local de entrega que passa a ser na Rua do Sóssego, s/n, Farol, CEP 57000-000, Maceió/AL. O Gestor do Contrato passa a ser o Eng° Clid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF n° 110.820.204-78. Tendo o recurso para custeio do objeto passa a ter a classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária - 11203





Grupo de Despesas - 300000  
Rubrica - 301.000  
Data da Assinatura: 26/10/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11934/2012, C.I nº 60/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/10/2012.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2011

Protocolo nº 10648/2012, C.I nº 41/2012 - CASAL

Contratada: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MÓISES VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: CONSTRUTORA MOGNO LTDA - EPP, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, Sl. 110, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 04.590.305/0001-51, neste ato, representada por Sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.751.974-87, residente e domiciliada em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2012 a 11 de outubro de 2013. A CASAL pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais). Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11203

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 307.315

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 10648/2012, C.I nº 41/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 05/10/2012.

#### Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÃO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR COM POTÊNCIA DE 60.000 BTUS

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió, 13 de novembro de 2012.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE BUFFET, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA PALESTRA MOTIVACIONAL COM O TEMA "FAZER ACONTECER".

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió, 19 de novembro de 2012.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE MATERIAL ELETRICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR.

Maceió, 13 de outubro de 2012

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:00 às 14h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR DE 60.000 BTUS.

Maceió, 19 de novembro de 2012.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:00 às 14h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR.

Maceió, 19 de novembro de 2012.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

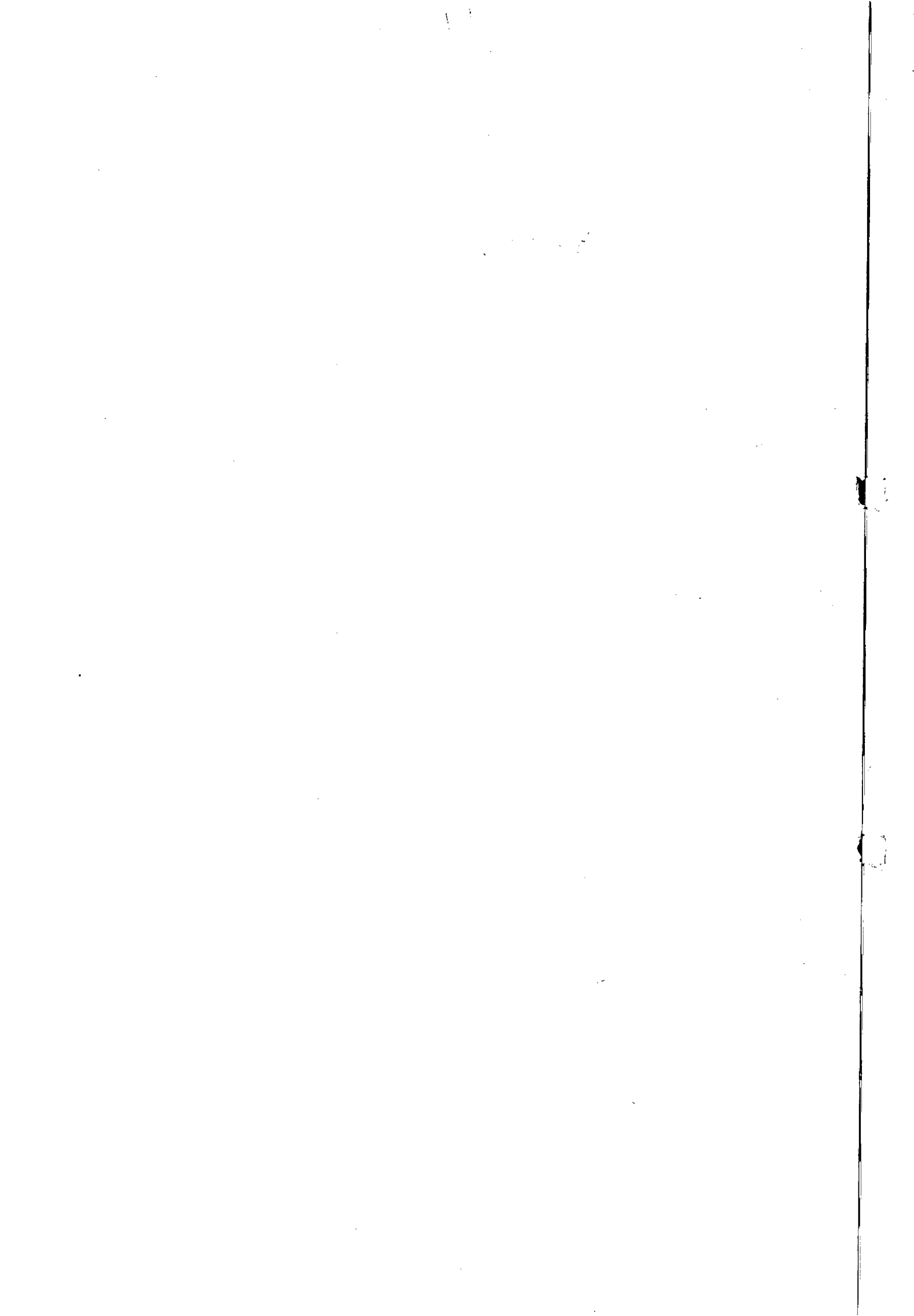
#### Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL

PORTARIA Nº 451, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 19.033, de 22 de março de 2012, e o Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 5501-5000/2012, da Chefia do Gabinete, RESOLVE conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a JOSÉ PEREIRA LOPES, matrícula nº 310.495-3, Motorista, para as despesas com alimentação e hospedagem no deslocamento para a cidade de Igreja Nova/AL, saindo em 1º de novembro de 2012 e retornando em 2 de novembro de 2012, objetivando realizar serviços de interesse desta Autarquia. O valor total de diárias importa em R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando as despesas decorrentes deste ato debitadas na respectiva dotação orçamentária do DER/AL, que correrá à conta do PT 26122000420010000, PI 002294, elemento de despesa 339014, do orçamento vigente.

MARCOS ANTONIO CAVALCANTI VITAL  
Diretor-Presidente

40  
SL





ESTADO DE ALAGOÁS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 017/2013 – CPL/DP

Maceió, 07 janeiro de 2013

Exmo. Sr.  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

PROTÓCOLO-TGAL 141/2013  
PROCESSO TCIAL 584/2013  
INTERESSADO  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

Senhor Presidente,

CPF:  
CNPJ: 12294703000181  
ASSUNTO:  
ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECIBO  
CONTRATUAIS

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem como objeto o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$ 23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio, conforme planilha.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de dezembro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº C. I nº 8527/2012 - CASAL - fls. 01 a 39

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente



À  
**CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A/C.: Dr. Álvaro José Menezes da Costa

Diretor Presidente da Casal

Ref.: Solicitação de Reajuste - Contrato Nº: 026/2011

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, informar que estamos encaminhando o Termo Aditivo de Renovação do supracitado contrato, por mais 12 (doze) meses, assinado e com uma restrição. Observamos que no referido Termo não foi contemplado o aumento que consta na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro: “...Caso ultrapasse o período acima citado (12 meses) o valor repactuado será reajustado de acordo com o IGP/FGV.”

Quando fizemos a solicitação da renovação, conforme ofício datado de 01/06/2012 e protocolado no órgão (em anexo), mencionamos a necessidade do reajuste em virtude do aumento de vários insumos, tais como mão-de-obra, pneus, veículos, peças, etc. Assim, estamos anexando tabela com o índice do IGP/FGV acumulado no período de 06/2011 a 05/2012, que foi de 4,262 %, passando o valor mensal do contrato para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais, treze centavos) e o valor anual para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais, cinquenta e seis centavos).

Dessa forma pedimos que seja feito um novo aditivo com a devida correção.

Sem mais, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

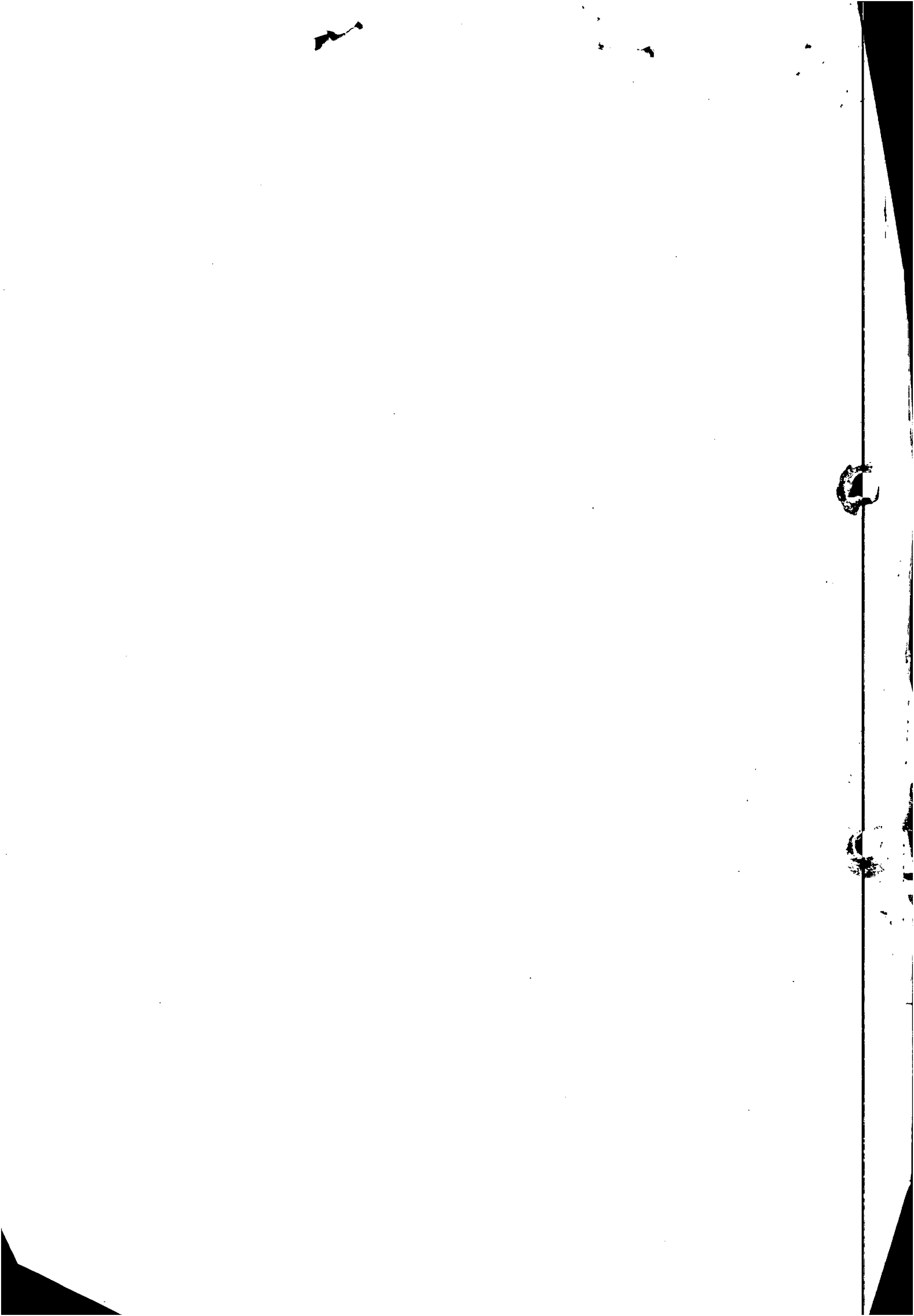
**ATTACK LOCADORA**

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

Recebido em 04.07.12

*Alexandre Portela de H. Cavalcante*  
Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

RECEBIDO  
EM: 09/08/12  
*[Assinatura]*  
GEP. N.



**Attack**  
LOCACÖES & TURISMO

PROT. CASAL  
Fls. 02

Maceió-AL, 01 de junho de 2012.

**À CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

**A/C : Dr. Álvaro José Menezes da Costa**

Diretor Presidente da Casal

**CÓPIA**

Ref.: CONTRATO 26/2011 - RENOVAÇÃO.

Senhor Presidente,

Com o presente, vimos informarmos a Vossa Senhoria que temos interesse na renovação do contrato supracitado de acordo com Clausula Quinta, que teve início 01/06/2011 e findando em 31/05/2012.

Assim sendo, com os aumentos de mão-de-obra, pneus, peças e demais custos referentes ao Contrato em tela, é necessário o reajuste para fazermos face aos referidos custos.

Estaremos em uma oportunidade breve encaminhando as planilhas para que seja tratado a renovação do mesmo, de acordo com as cláusulas contratuais.

Sem mais, ficamos a disposição.

Atenciosamente,

ATTACK LOCADORA

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*  
Soraya M. Ferreira Carnaúba

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

CPF: 397.524.024-53 - SÓCIA/DIRETORA

**RECEBIDO**

EM, 01 JUN. 2012

ÀS: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

*Soraya*  
Setor Protocolo/CASAL

33153001

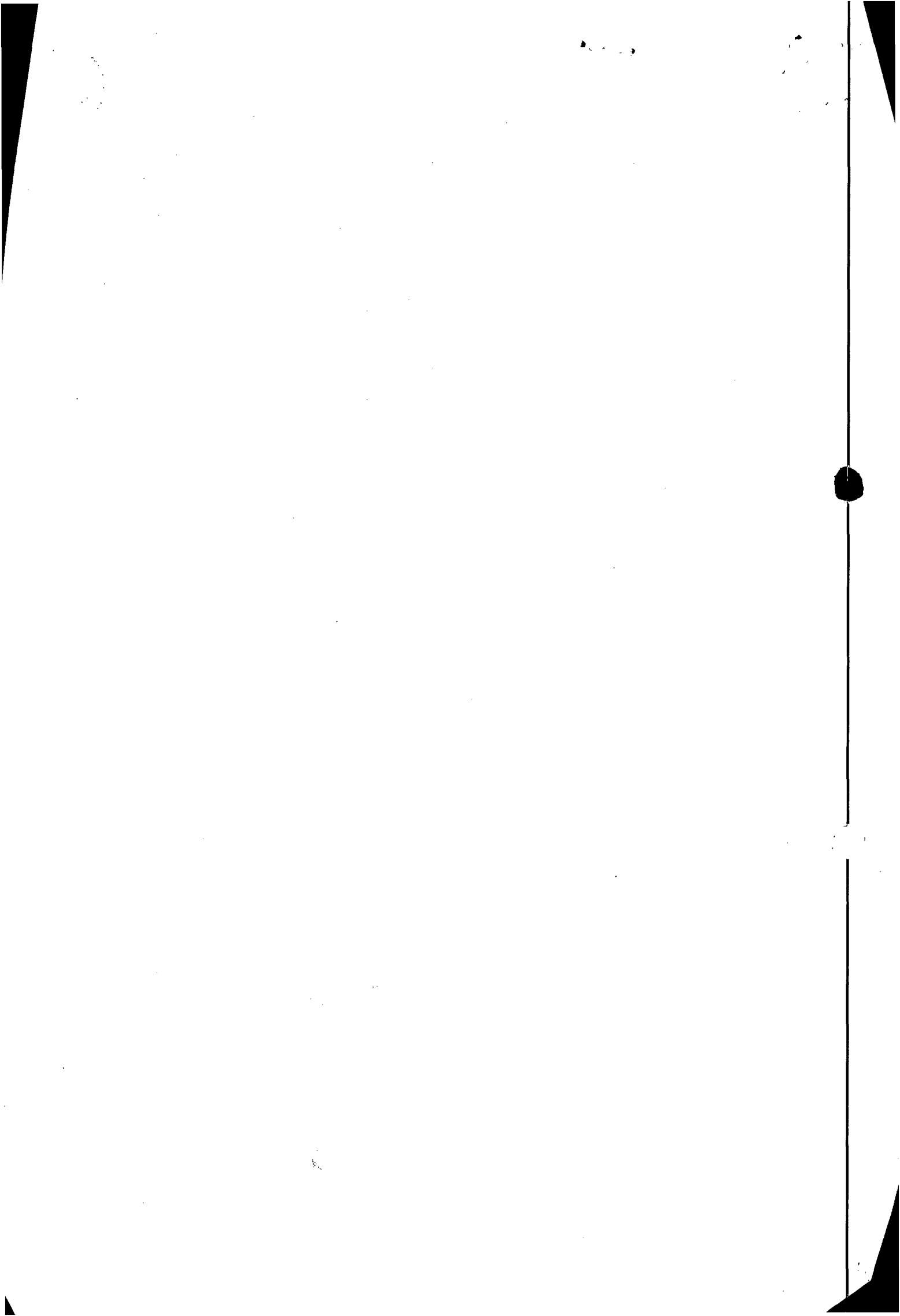
Av. Sandoval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde

Maceió/AL - CEP: 57035-230

(82) 3311.0002

attacklocacoes@gmail.com







**BALBINO Fundações** 19-3241-2699 - Helice (CFA), Raiz, Fundações, Sondagem e Contenções [www.balbino.com.br](http://www.balbino.com.br)

**Logística em canteiro** Planejamento e execução de logística e mecanização na obra [www.loknax.com.br](http://www.loknax.com.br)

**Semi 2o Semestre é no CPV** Preparação forte é resultado Específico FGV,ESPM e Fuvest [www.cpv.com.br/proximasturmas](http://www.cpv.com.br/proximasturmas) Anúncios Google

### Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer  
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao  
Usuário

### Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia  
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

## ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

### O que compõe o IGP-M:

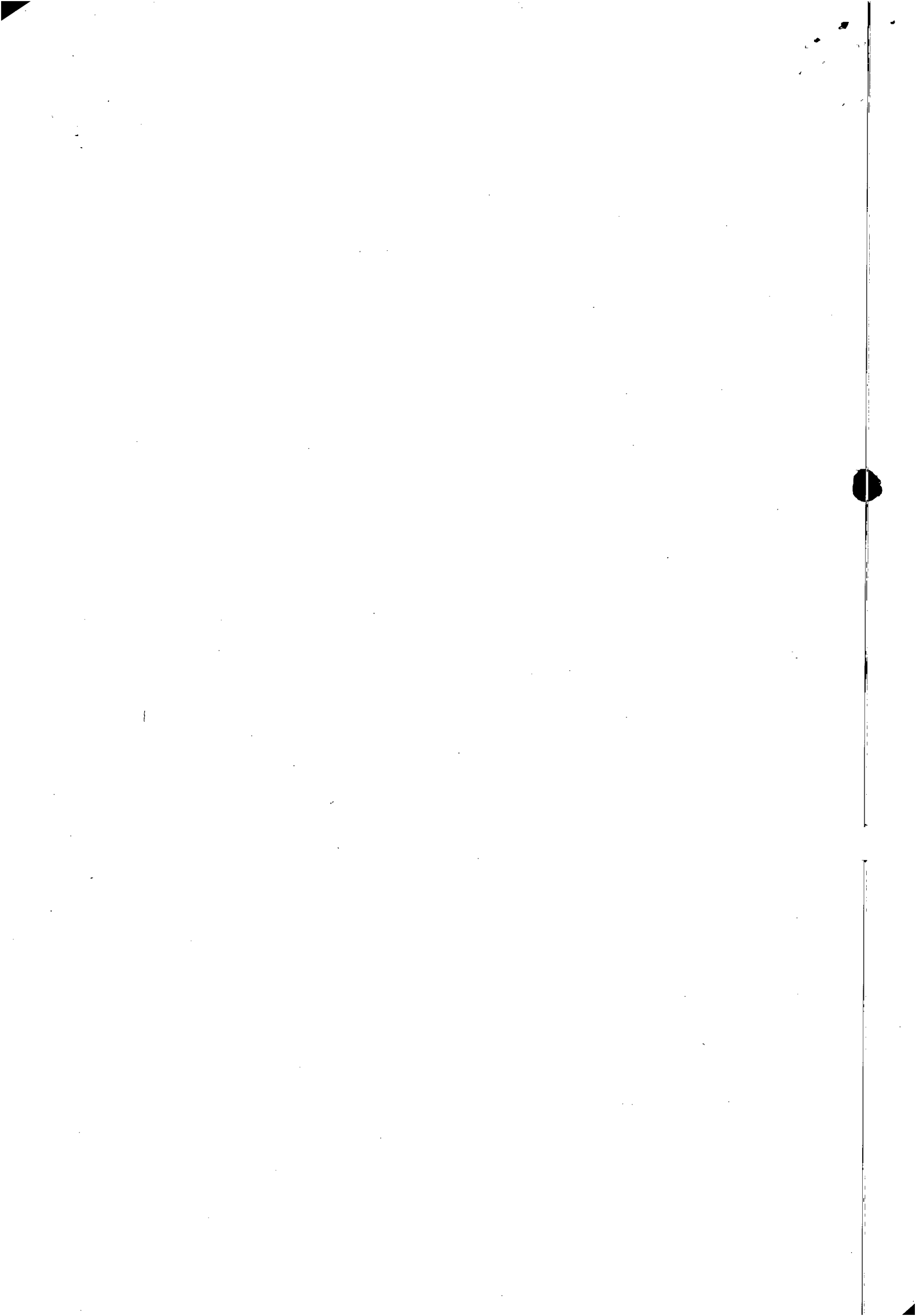
O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M. **O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.**

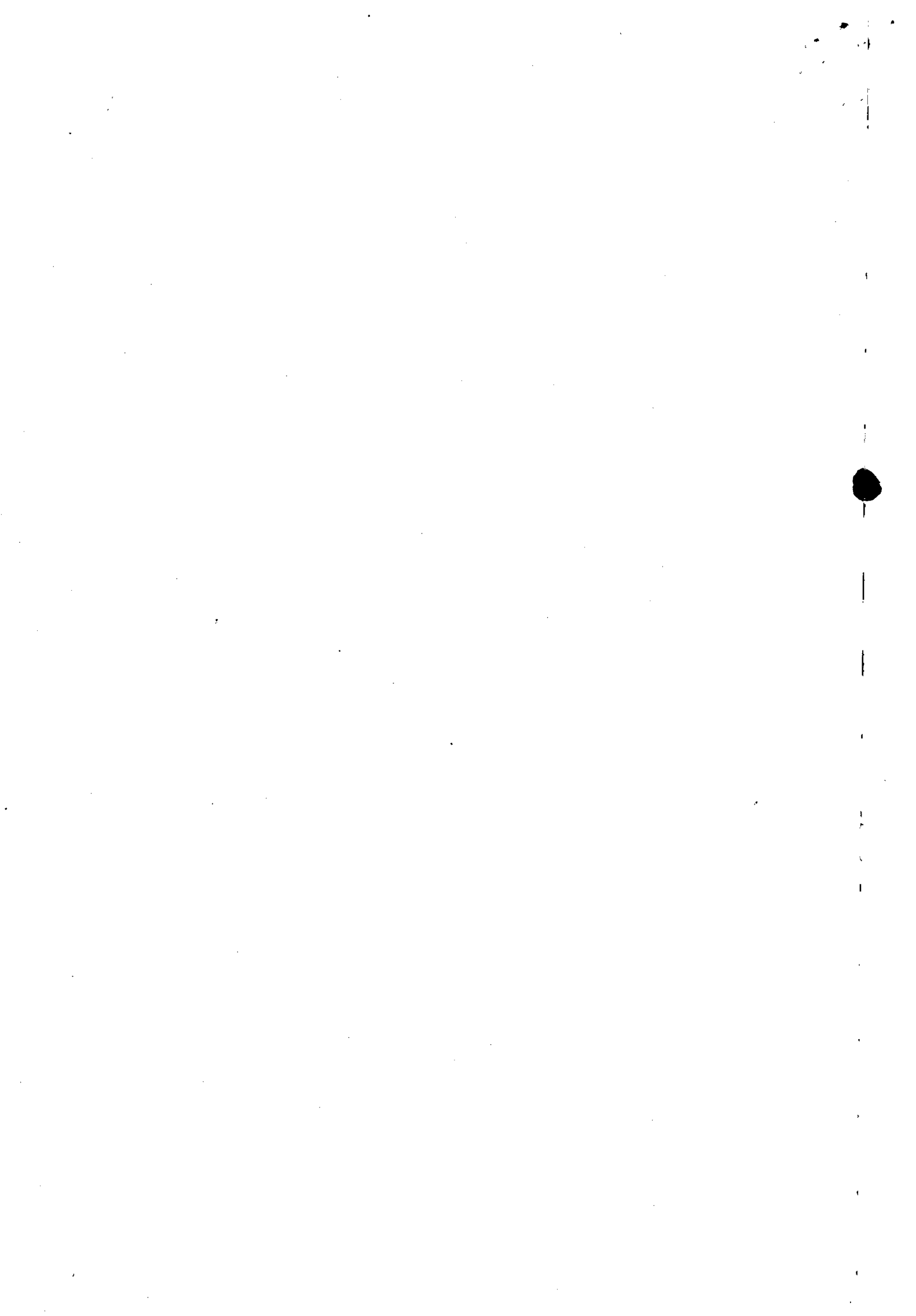
Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número Índice acumulado a partir de Jan/93
Jun/2012	0,66	3,1876	5,1397	1.175,1651
Mai/2012	1,02	2,5110	4,2623	1.167,4599
Abr/2012	0,85	1,4759	3,6534	1.155,6720
Mar/2012	0,43	0,6207	3,2422	1.145,9316
Fev/2012	-0,06	0,1899	3,4376	1.141,0252
Jan/2012	0,25	0,2500	4,5347	1.141,7102





Dez/2011	-0,12	5,0977	5,0977	1.138,8631
Nov/2011	0,50	5,2240	5,9501	1.140,2313
Out/2011	0,53	4,7005	6,9516	1.134,5586
Set/2011	0,65	4,1485	7,4622	1.128,5771
Ago/2011	0,44	3,4759	7,9961	1.121,2887
Jul/2011	-0,12	3,0226	8,3509	1.116,3767
Jun/2011	-0,18	3,1464	8,6438	1.117,7179
Mai/2011	0,43	3,3324	9,7649	1.119,7334
Abr/2011	0,45	2,8900	10,5955	1.114,9392
Mar/2011	0,62	2,4290	10,9478	1.109,9445
Fev/2011	1,00	1,7979	11,3007	1.103,1052
Jan/2011	0,79	0,7900	11,4990	1.092,1834
Dez/2010	0,69	11,3220	11,3220	1.083,6227
Nov/2010	1,45	10,5592	10,2717	1.076,1970
Out/2010	1,01	8,9790	8,8043	1.060,8152
Set/2010	1,15	7,8893	7,7702	1.050,2081
Ago/2010	0,77	6,6627	6,9925	1.038,2680
Jul/2010	0,15	5,8476	5,7927	1.030,3344
Jun/2010	0,85	5,6891	5,1800	1.028,7912
Mai/2010	1,19	4,7983	4,1892	1.020,1202
Abr/2010	0,77	3,5659	2,8919	1.008,1235
Mar/2010	0,94	2,7745	1,9525	1.000,4203
Fev/2010	1,18	1,8174	0,2556	991,1039
Jan/2010	0,63	0,6300	-0,6559	979,5453
Dez/2009	-0,26	-1,7123	-1,7123	973,4128
Nov/2009	0,10	-1,4561	-1,5842	975,9503
Out/2009	0,05	-1,5545	-1,3089	974,9753
Set/2009	0,42	-1,6037	-0,3915	974,4880
Ago/2009	-0,36	-2,0152	-0,6990	970,4123
Jul/2009	-0,43	-1,6612	-0,6591	973,9183
Jun/2009	-0,10	-1,2365	1,5258	978,1243
Mai/2009	-0,07	-1,1377	3,6397	979,1034
Abr/2009	-0,15	-1,0684	5,3820	979,7893
Mar/2009	-0,74	-0,9198	6,2686	981,2612

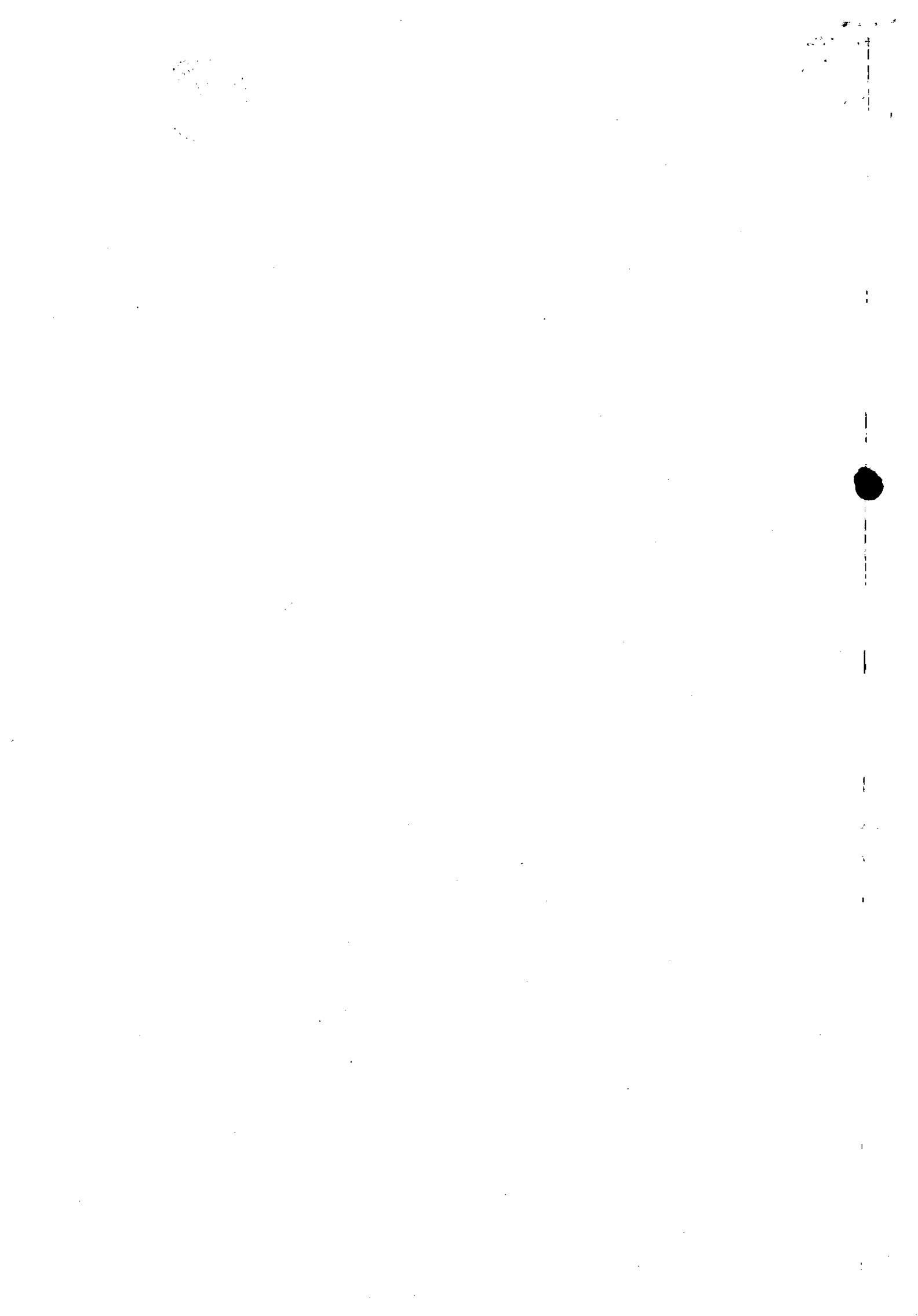




	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
1989	-	-	-	-	-	19,68	35,91	36,91	39,92	40,64	40,48	47,13	805,76%
1990	61,46	81,29	83,95	28,35	5,93	9,94	12,01	13,62	12,80	12,97	16,86	18,00	1.699,87%
1991	17,70	21,02	9,19	7,81	7,48	8,48	13,22	15,25	14,93	22,63	25,62	23,63	458,38%
1992	23,56	27,86	21,39	19,94	20,43	23,61	21,84	24,63	25,27	26,76	23,43	25,08	1.174,67%
1993	25,83	28,42	26,25	28,83	29,70	31,49	31,25	31,79	35,28	35,04	36,15	38,32	2.567,34%
1994	39,07	40,78	45,71	40,91	42,58	45,21	4,33	3,94	1,75	1,82	2,85	0,84	869,74%
1995	0,92	1,39	1,12	2,10	0,58	2,46	1,82	2,20	- 0,71	0,52	1,20	0,71	15,23%
1996	1,73	0,97	0,40	0,32	1,55	1,02	1,35	0,28	0,10	0,19	0,20	0,73	9,18%
1997	1,77	0,43	1,15	0,68	0,21	0,74	0,09	0,09	0,48	0,37	0,64	0,84	7,73%
1998	0,96	0,18	0,19	0,13	0,14	0,38	-0,17	-0,16	-0,08	0,08	-0,32	0,45	1,78%
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	- 0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,70	2,39	1,81	20,10%
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	9,95%
2001	0,62	0,23	0,56	1,00	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,10	0,22	10,37%
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,40	3,87	5,19	3,75	25,30%
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	- 0,26	- 1,00	- 0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	8,69%
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	12,42%
2005	0,39	0,30	0,85	0,86	- 0,22	- 0,44	- 0,34	- 0,65	- 0,53	0,60	0,40	- 0,01	1,20%
2006	0,92	0,01	- 0,23	- 0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	3,84%
2007	0,50	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	7,74%
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	- 0,32	0,11	0,98	0,38	- 0,13	9,80%
2009	- 0,44	0,26	- 0,74	- 0,15	- 0,07	- 0,10	- 0,43	- 0,36	0,42	0,05	0,10	- 0,26	- 1,71%
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69	11,32%
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	- 0,18	- 0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	- 0,12	5,09%
2012	0,25	- 0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	-	-	-	-	-	-	3,18%

FONTE: Base de dados do Portal Brasil®

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO



Nº PROTOCOLO:

8597/12

Nº FOLHA:

06

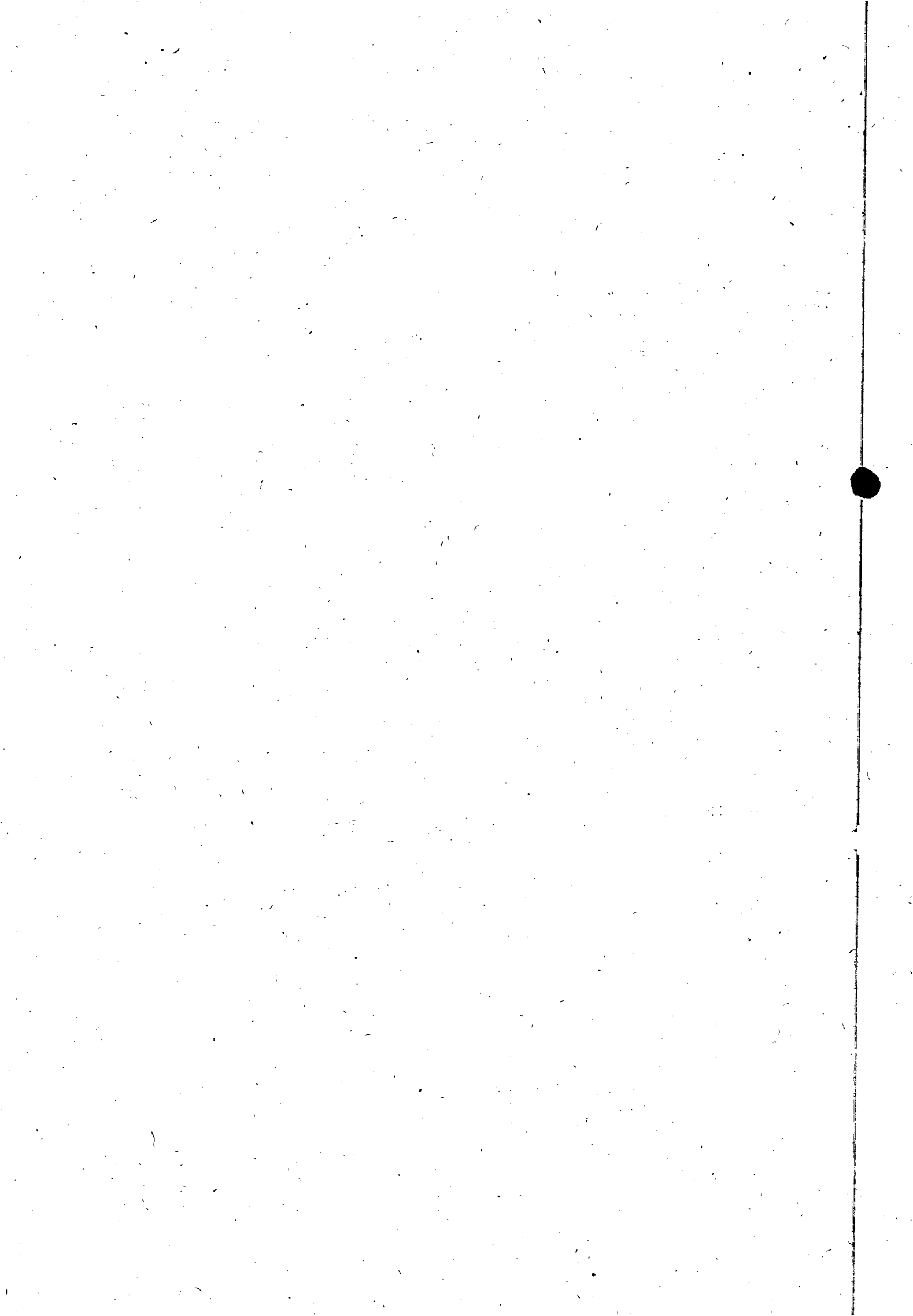
À CPL (AEX/SEM),

P/ ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO N.º 26/2011-CASAL E DE SEUS ANEXOS, SE EXISTIREM; APÓS, EVOLUIR À REJUS P/ PARECER JURÍDICO.

04.07.12

Dr.ª Alexandra Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência (CASAL)





Protocolo administrativos 8527/12 – CASAL  
INTERESSADO: ATTACK LOCADORA

A ASJUR

Como solicitado, estamos encaminhando cópia do Contrato 26/2011..

Ressaltamos que referido contrato foi celebrado entre a CASAL e a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e não com a empresa ATTACK LOCADORA, como consta informado e solicitado as fls. 01.

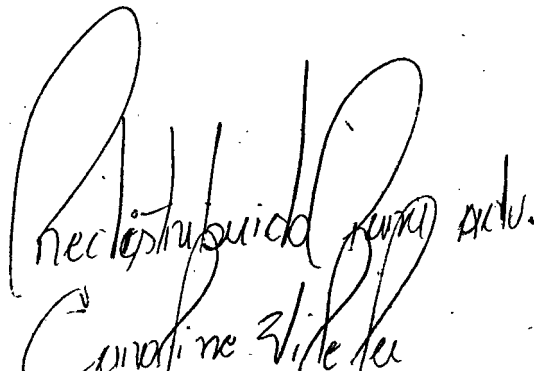
Outrossim informamos também que o referido contrato teve seu prazo extinto em 13 de maio de 2012, data da assinatura da O.S. e está em tramitação o processo administrativo protocolo nº 2236/2012 para celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato 26/2011 tendo como objeto a prorrogação do prazo por um período de 12 meses.

Referido Termo Aditivo está para ser assinado pelo representante da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e posterior assinatura dos Diretores da CASAL. 05.07.2012.

Atenciosamente

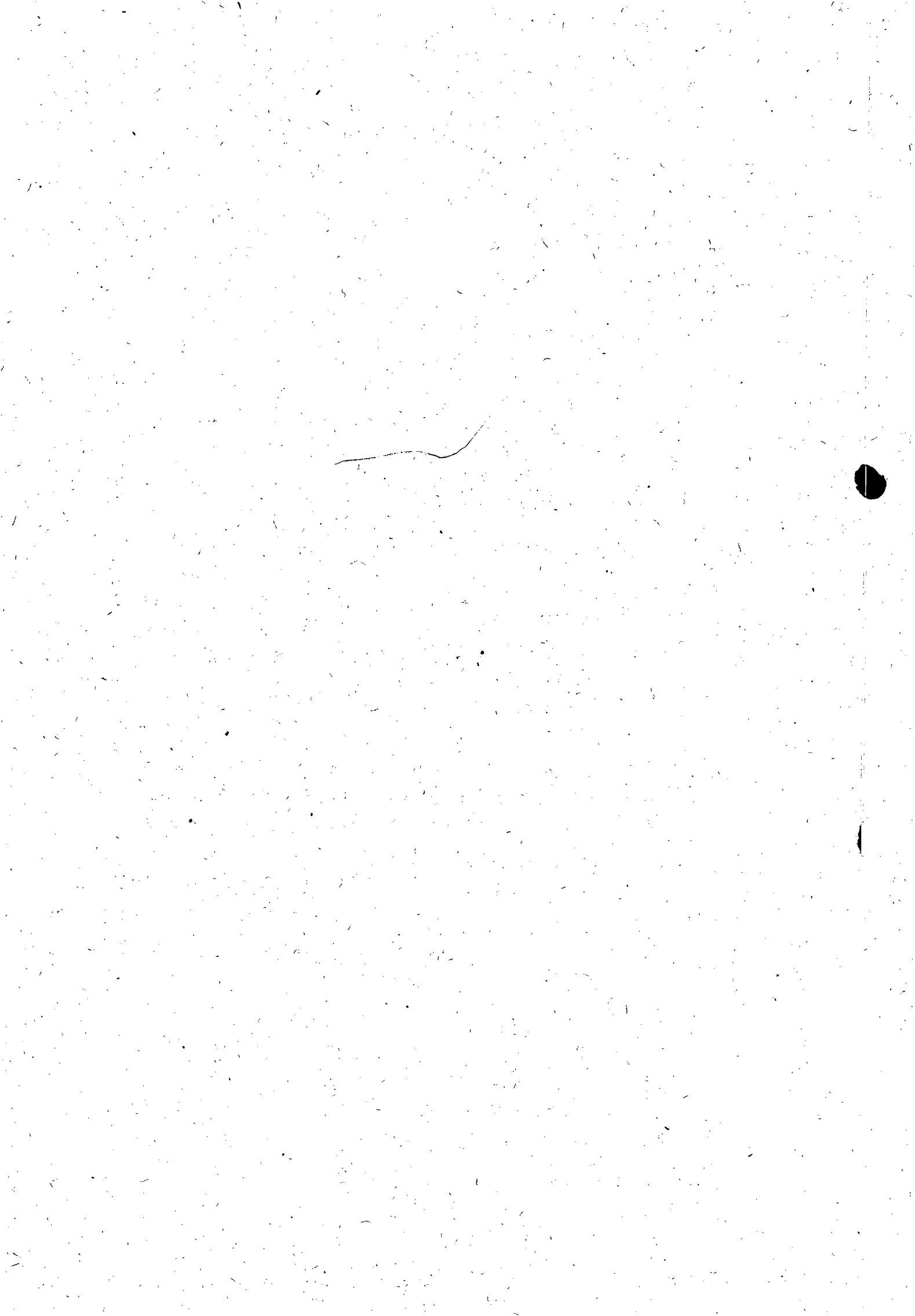


Néli Lima Pereira  
CPL/CASAL



Edilson Alves Vieira  
Em - 05/07/2012

Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL





318  
g

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o nº. 240.729 155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº 6591/2010 - CASAL e C.Is. de nºs: 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

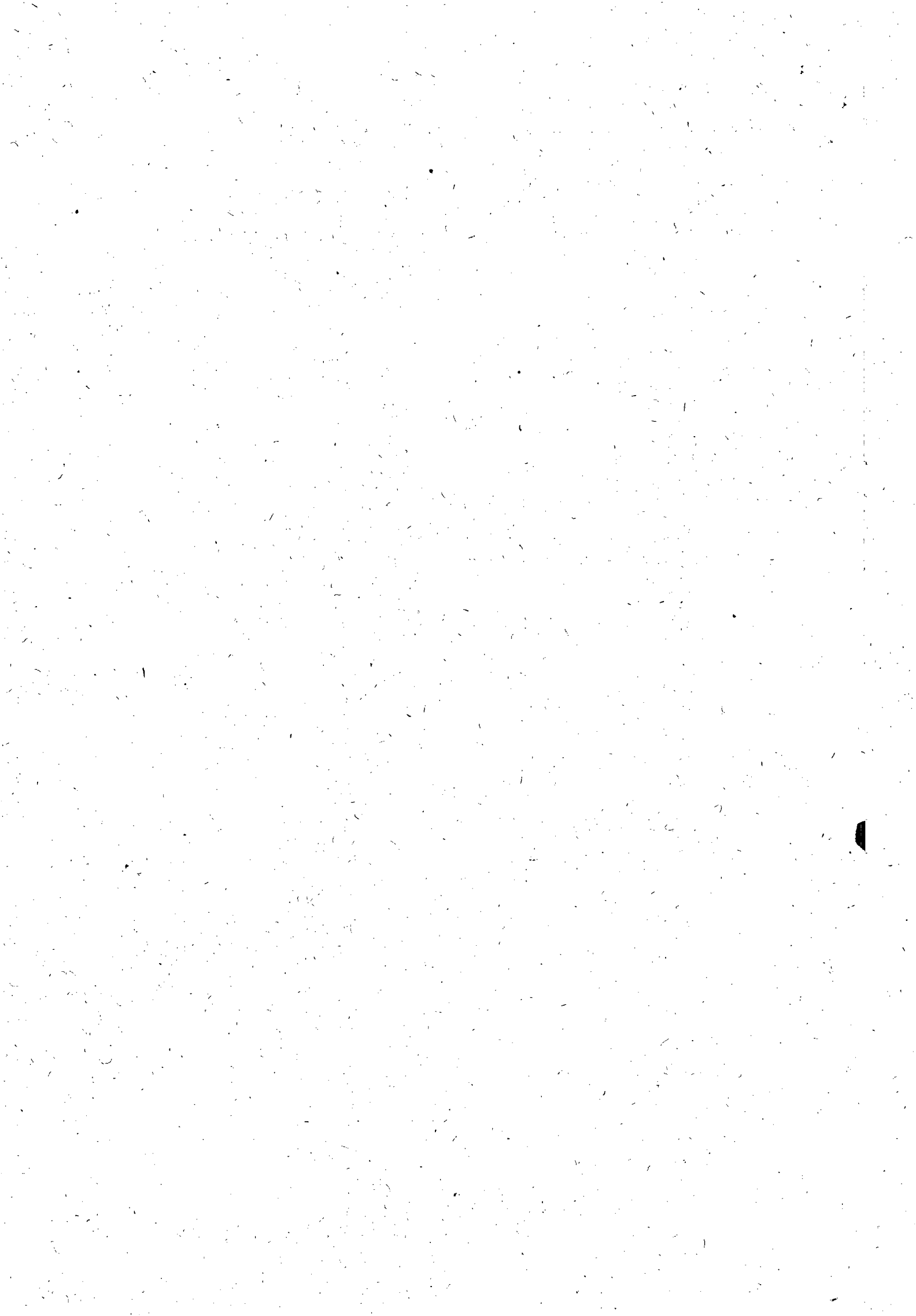
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

**ATTACK LEADER**  
 Soraya M. Ferreira Carnaúba  
 Sócia - Diretora









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



380  
8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação – CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação procedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor – PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sede da licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

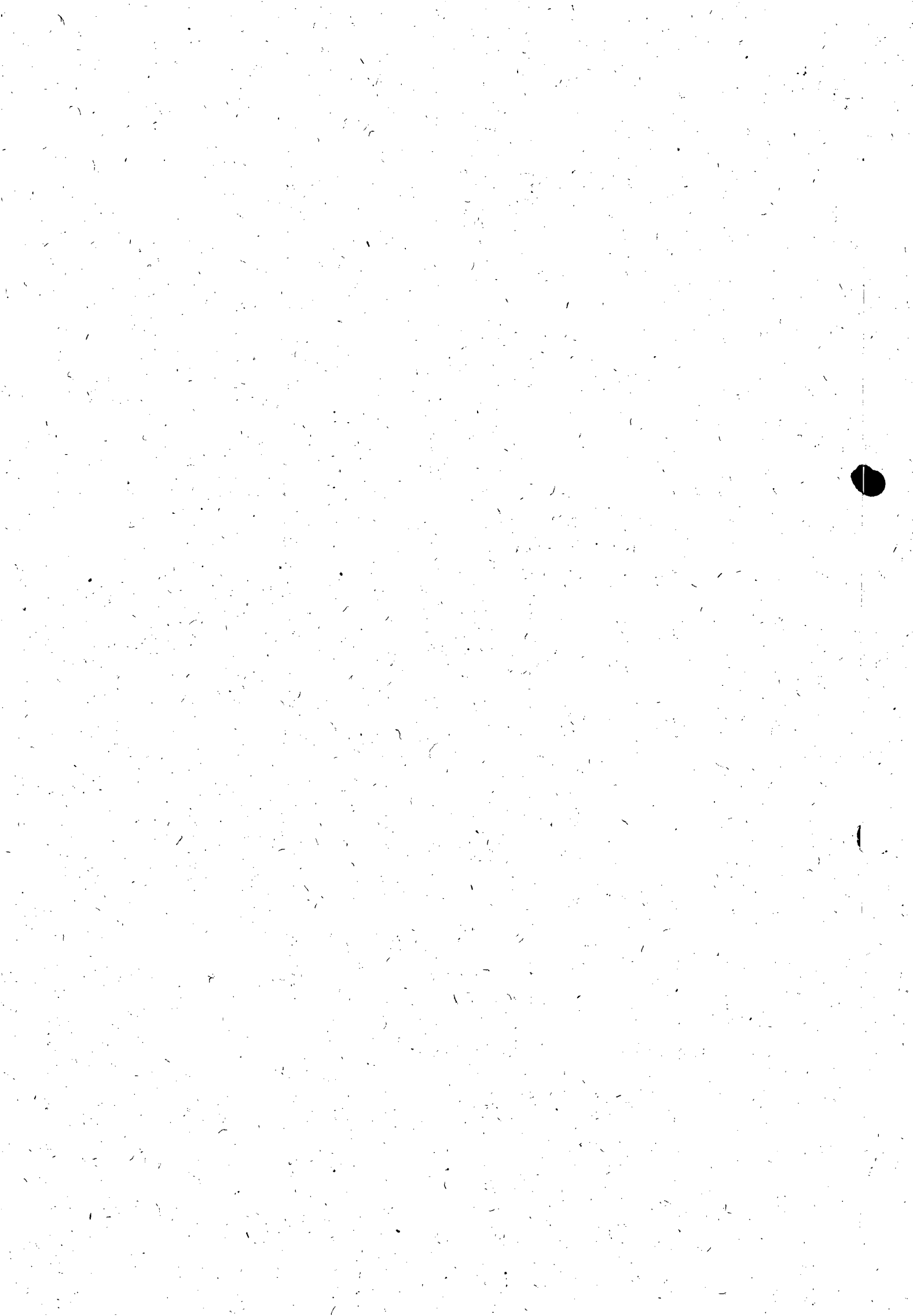
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual e entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior,

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

**ATTACK L**  
Soraya M. Ferreira Carreira  
Sócia - Diretora







381  
8

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de março de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JOSE RAMUNDO AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

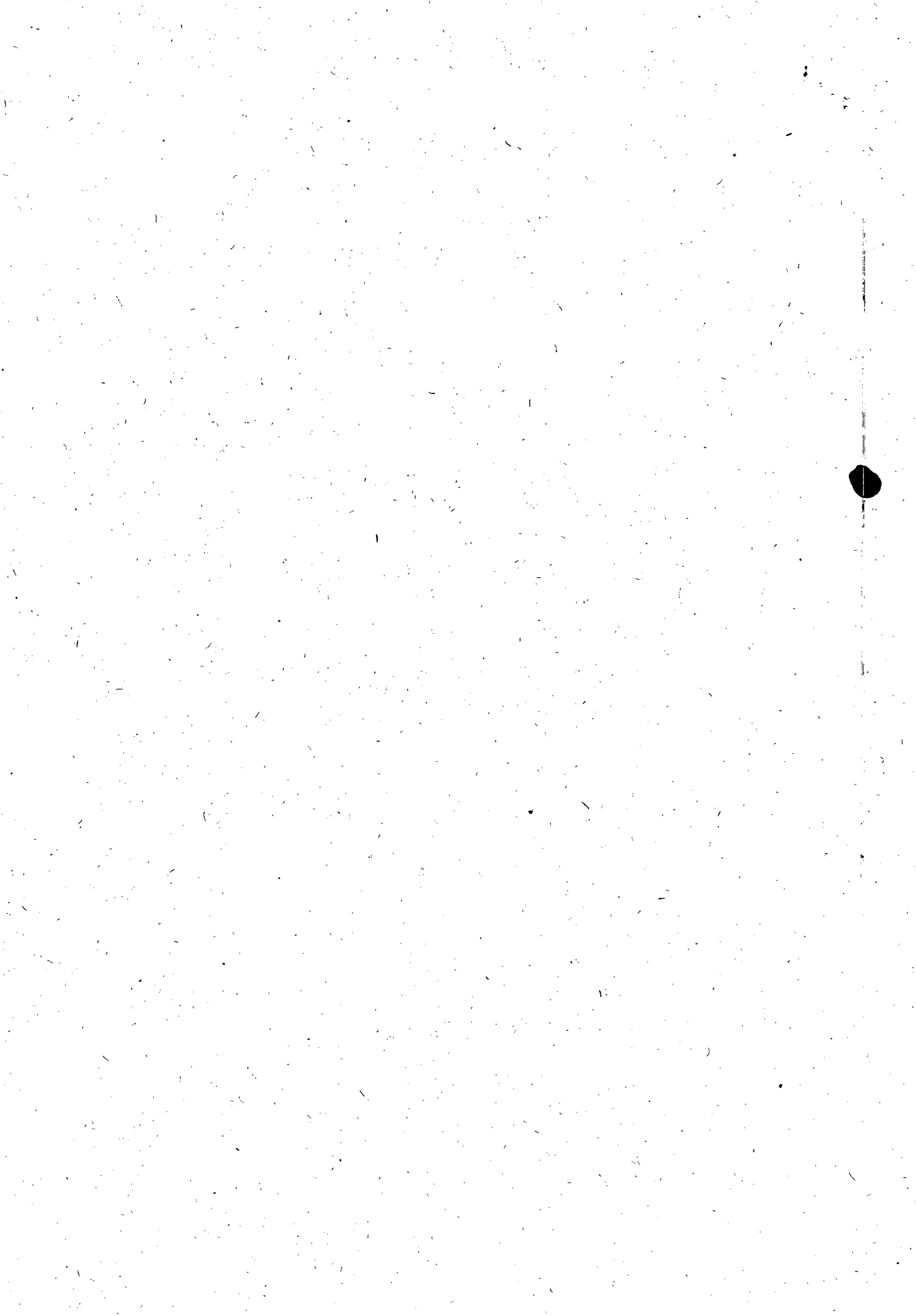
Soraya Miranda Ferreira Carneiro  
\*SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Douci Góide

Felipe de Brito

[Signature]  
Diretor Presidente  
CASAL S/A



Processo: 8527/2012  
Interessado: Attack Locadora  
Assunto: Solicitação de reajuste contratual

**À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL**

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA PROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE LEGITIMADA.

Trata-se de requerimento encaminhado pela Attack Locadora solicitando uma retificação no Primeiro do Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 26/2011, no sentido de que seja contemplada a contratada com reajuste de 4,262%, de acordo com o IGP/FGV aplicado ao período de junho de 2011 a maio de 2012, consoante o previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do pactuado.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

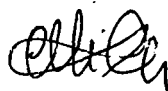
Consoante a informação prestada pela CPL/CASAL às fls. 07, o contrato nº 26/2011 fora celebrado entre a Casal e a SR Locação e Serviços Ltda., e não com a Attack Locadora. Assim, considerando que a requerente não juntou nenhum documento comprovando tratar-se da mesma empresa, conclui-se pela sua ilegitimidade para formulação do aludido petitório.

Ressalta-se, ainda, que a assinatura da sócia-diretora no requerimento, ainda que se constate tratar-se, *a priori*, da signatária responsável pela celebração do contrato não basta para provar a legitimação da Attack Locadora para o pleito em deslinde.

Pelo exposto, infere-se pela impossibilidade de analisar o requerido, dada a aparente ilegitimidade da Attack Locadora para atuar no presente procedimento.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica – ASJUR.

Maceió, 09 de julho de 2012.



CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA  
ADVOGADA /ASJUR  
OAB/AL nº 11004

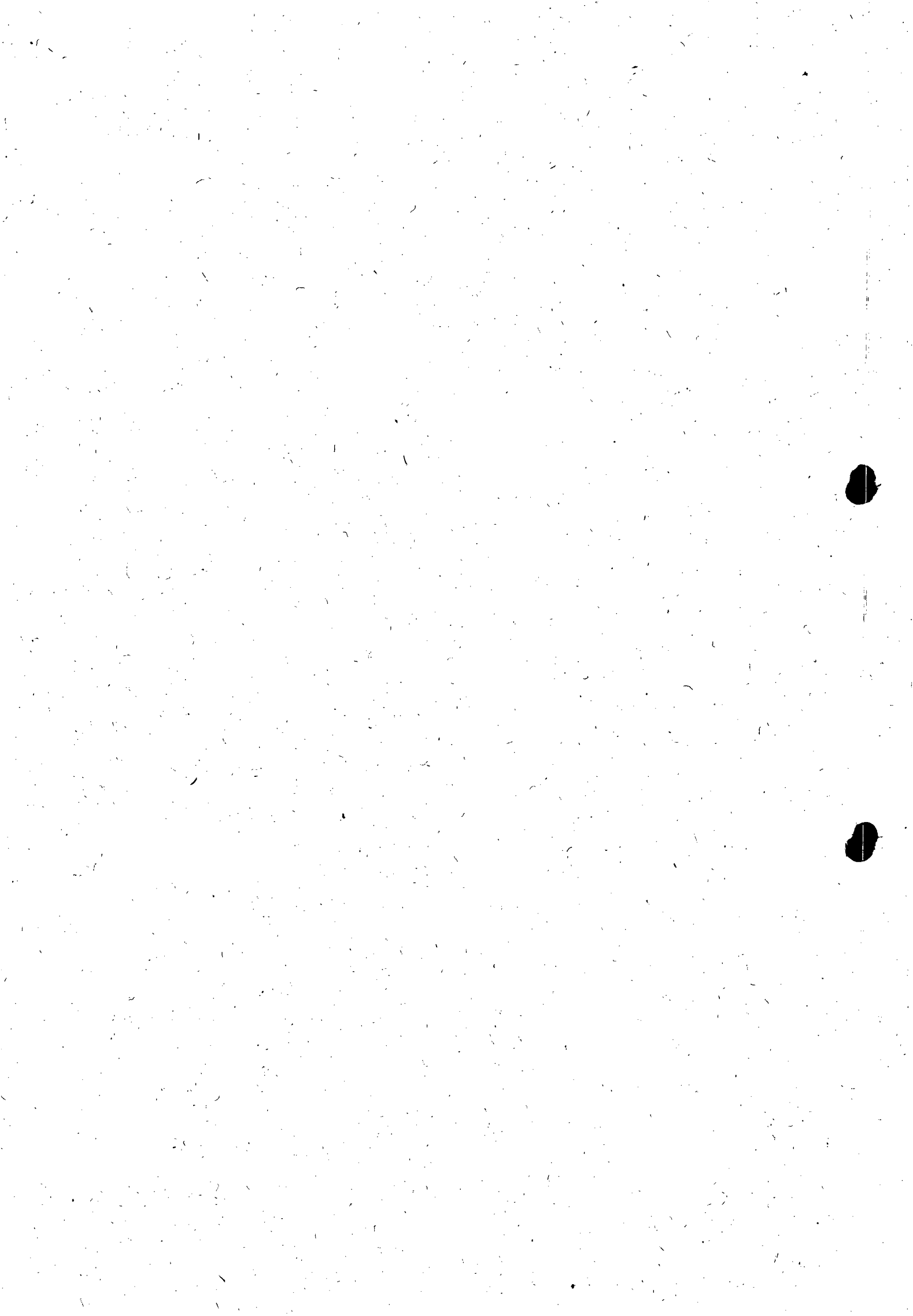
A V6c (de acordo),  
A ciência e posição no assunto.

11.07.12

Caroline Freire Cavalcanti Vilela  
OAB/AL nº 11004

A DP,  
De acordo.  
Em, 11/07/12

Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

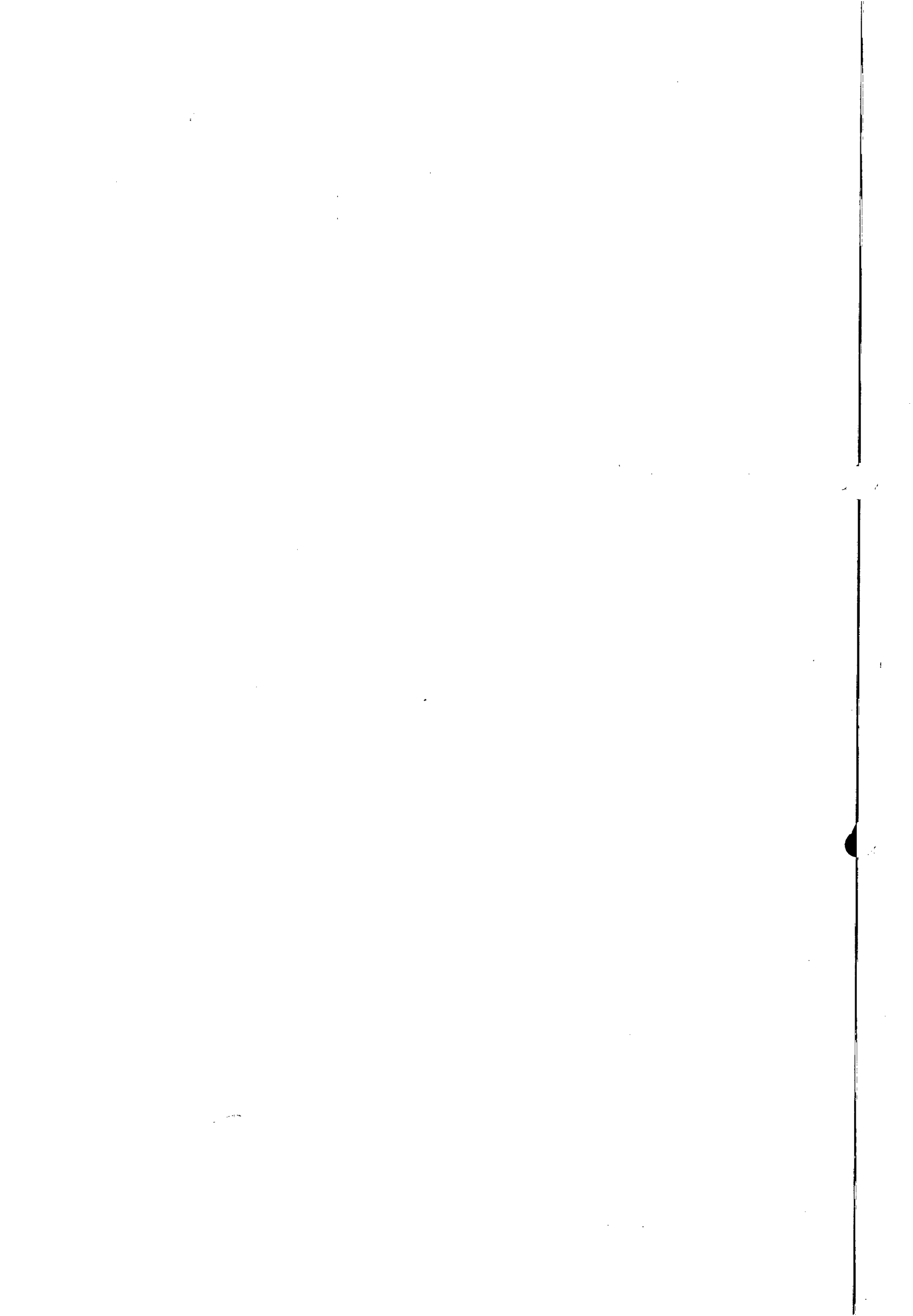
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.399.304/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL <b>SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATTACK LOCADORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>C</b>
CEP <b>57.035-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/07/2012 às 10:29:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8527/2012

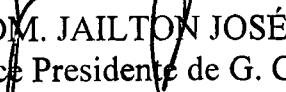
Nº FOLHA:

Fis.

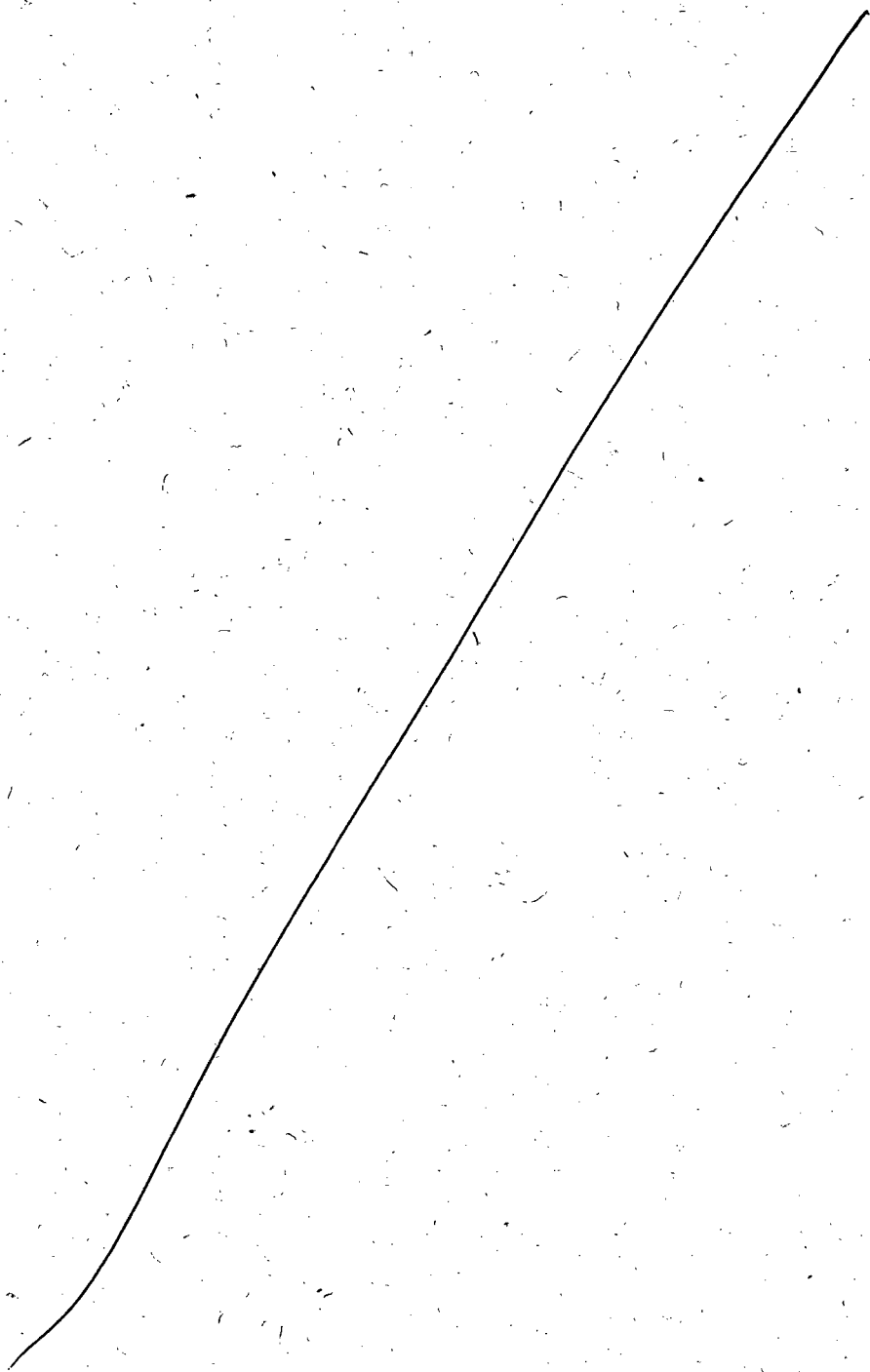


A ASJUR,

Segue anexo comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica da empresa SR Locação e Serviços Ltda – ME, onde consta como nome de fantasia: ATTACK LOCADORA. Em, 17/08/2012

  
ADM. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice Presidente de G. Corporativa







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

8527/2012

Nº FOLHA:

16

A Adv. Caroline Vilela,

Para análise e evolução

Em, 23/08/2012

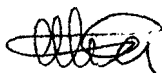
Adv. Edílson Alves Vieira

Assessor Jurídico

A SUFIN,

Solicito que analise se o pedido da contra-  
tada está de acordo com o índice a que se refere,  
inclusive quanto aos valores apontados.

Em 28/08/12

  
Adv. Caroline Vilela  
ASSUR/CASAL

A

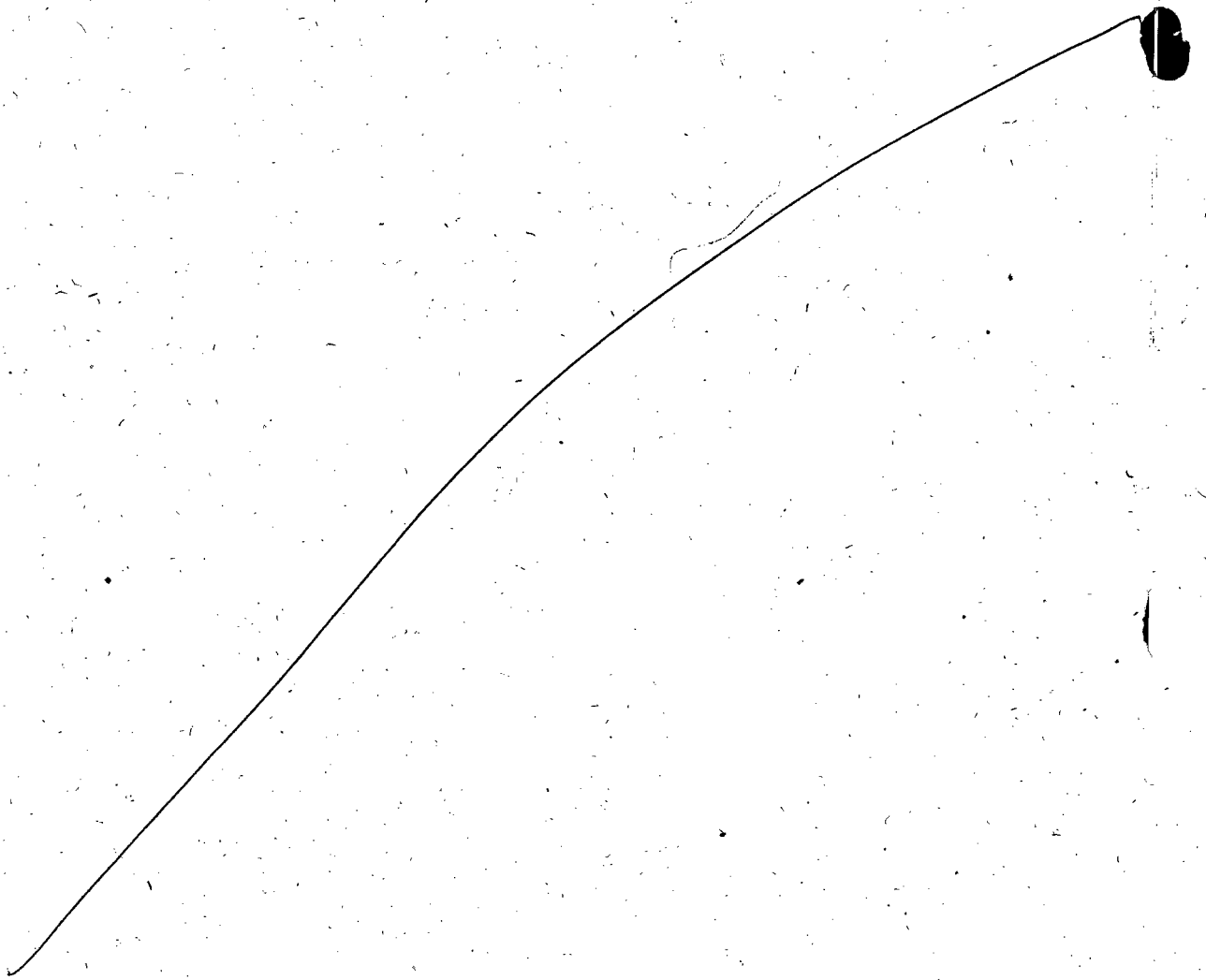
GEFIN

Para análise do índice proposto para entrega

21/8/12

GEPLAN 006-C

  
Carlos Alberto F. Bezerra  
Superintendente Financeiro  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Aroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e C-115/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 13 de maio de 2012

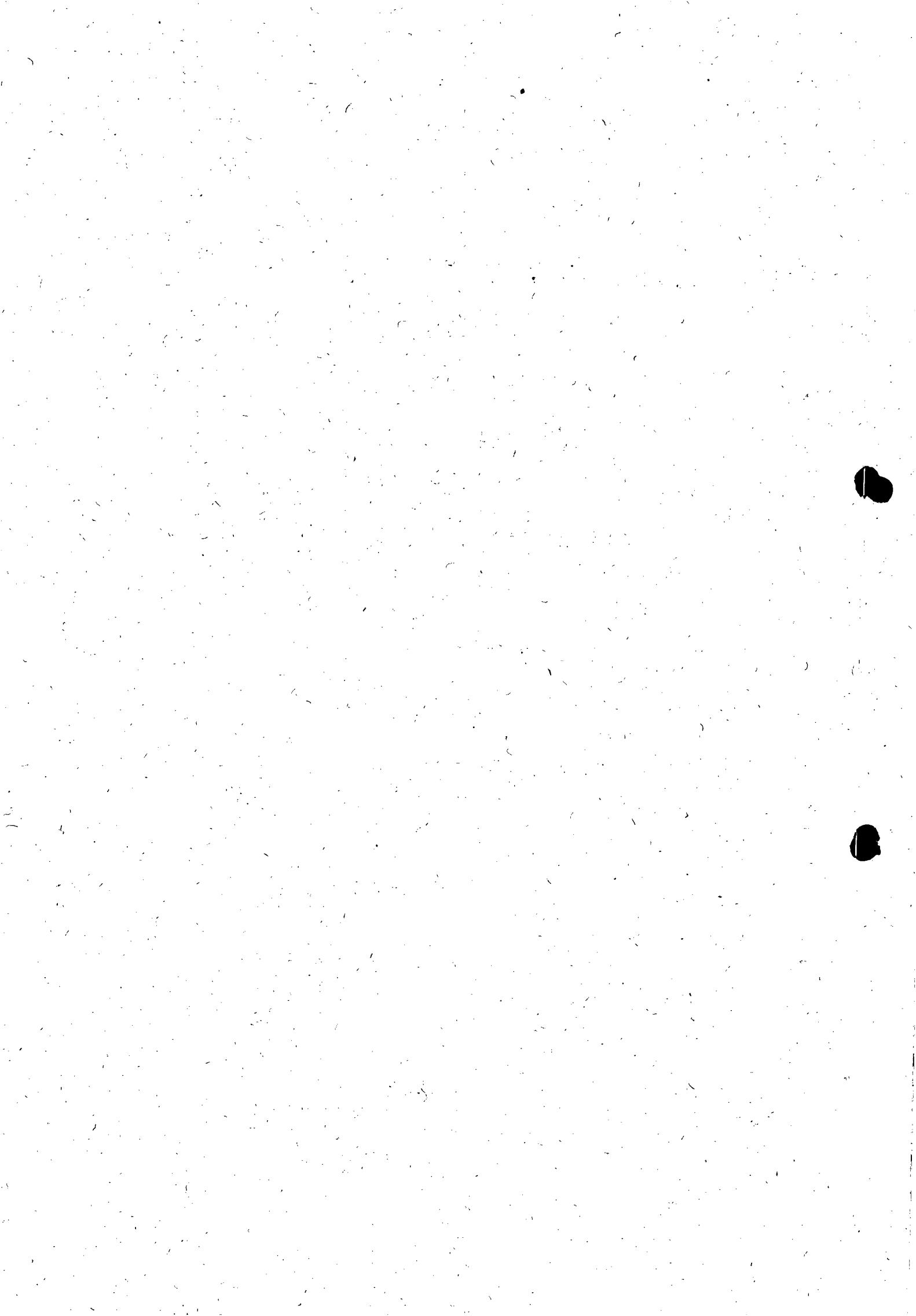
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8527/2012

Nº FOLHA:

18

**À ASJUR**

Informamos abaixo o Cálculo e valores referentes ao reajuste do Contrato do nº 26/2011, firmado entre a CASAL e a SR Locação e Serviços.

**Valor do Contrato: R\$ 278.760,00****Valor Mensal: R\$ 23.230,00****Percentual de reajuste: 4,2623 %**

Atualização:

Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 278.230,00\*1,042623

**Valor mensal atualizado: R\$ 290.641,56****Valor anual atualizado: R\$ 24.220,13**Reajuste do Contrato

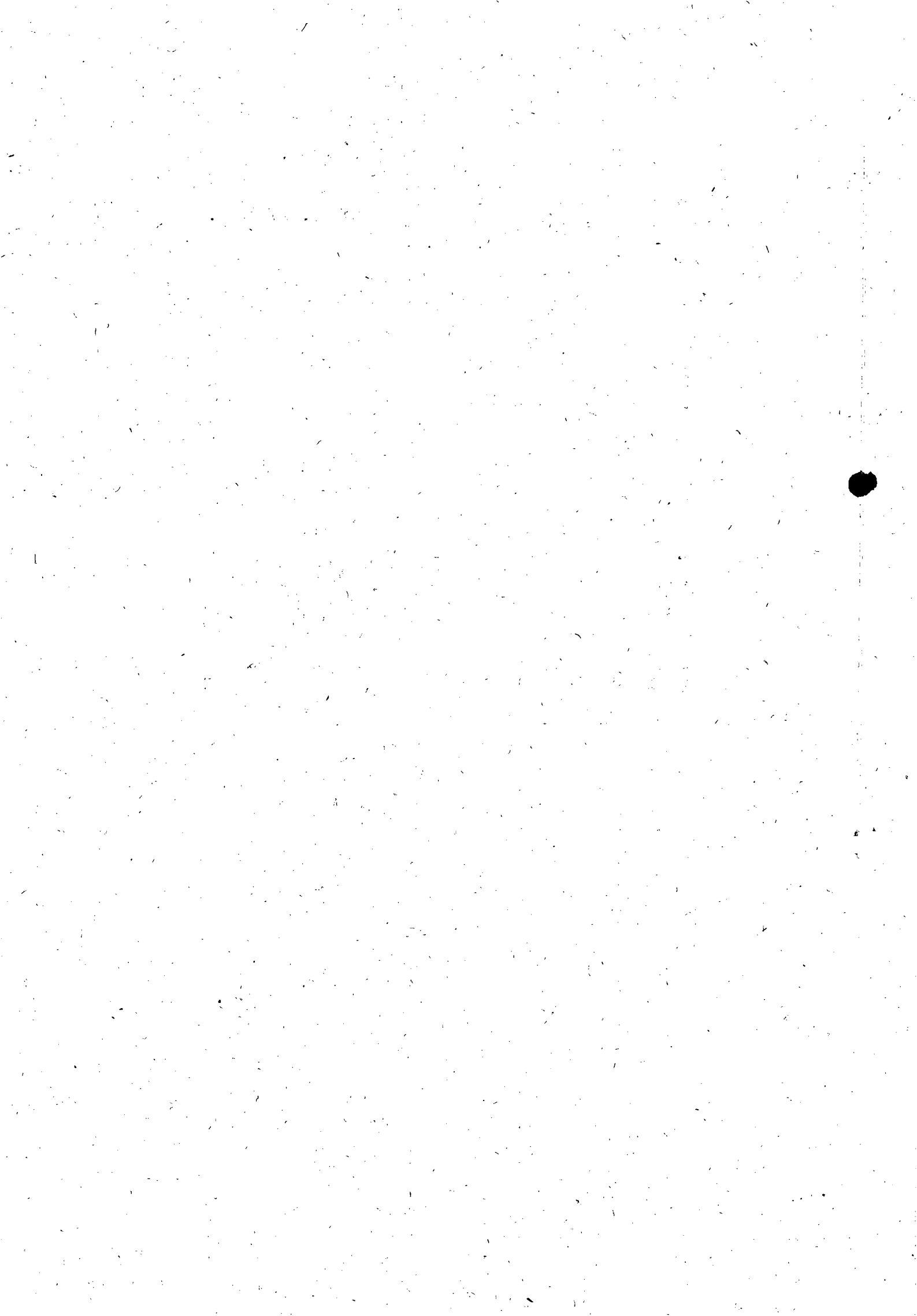
O contrato foi atualizado de acordo com o IGP-M, acumulado de junho de 2011 a maio de 2012.

Passado o valor mensal do contrato de R\$ 23.230,00 a **R\$ 24.220,13** e o valor anual de R\$ 278.760,00 a **R\$ 290.641,56**.

Feito em: 17.09.12

*Wilma Clebja da S. Santos*  
Wilma Clebja da Silva Santos  
SUPOFIN-GEFIN - Mat.2970

*Livia Maria Soares Dias*  
Livia Maria Soares Dias  
Superv. SUPOFINCASAL  
Mat. 2824





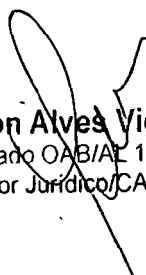
<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROTOCOLO: <b>8527/2012</b>
	Nº FOLHA: <b>19</b>

Interessado: Attack Locações e Turismo

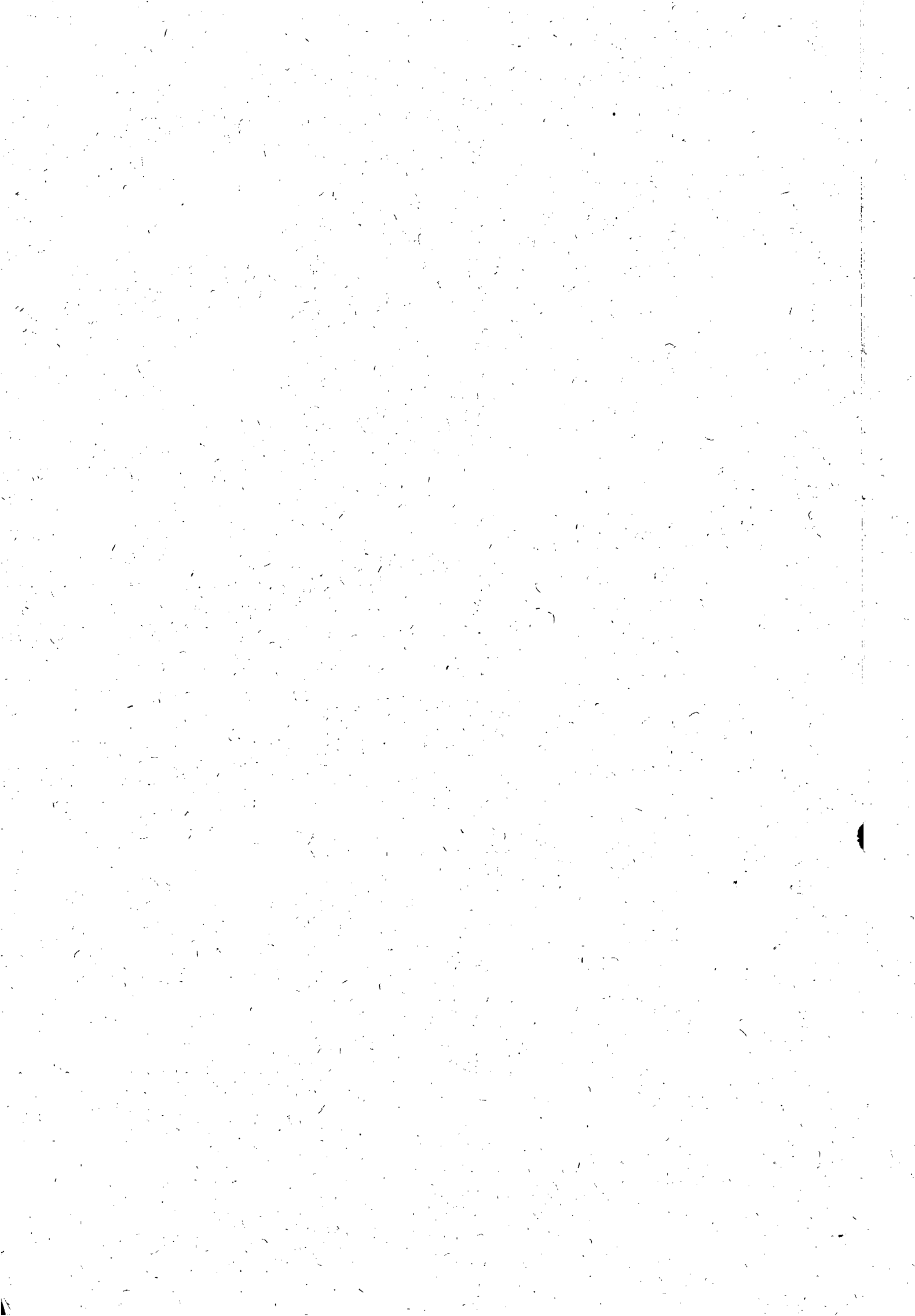
À Adva. Caroline Vilela,

Para análise e evolução.

Em, 18/09/2012

  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo nº:** 8527/2012

**Interessado:** LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

**Assunto:** Aplicação de reajuste

### **À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL**

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico o processo nº 8527/2012, no qual a empresa LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, solicita a aplicação de reajuste no preço do contrato nº 26/2011, em face do seu aniversário ocorrido em 13 de maio de 2012, no percentual de 4,262% (quatro vírgula duzentos e sessenta e dois por cento), correspondente a variação do IGP-M verificado no período de junho de 2011 a maio de 2012, passando seu valor mensal para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e valor anual para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Infere-se dos autos: pedido motivado (fls. 01); requerimento de renovação contratual (fls. 02); tabela com Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (fls. 03/05); contrato (fls. 08/11); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fls. 13); termo aditivo (fls. 17).

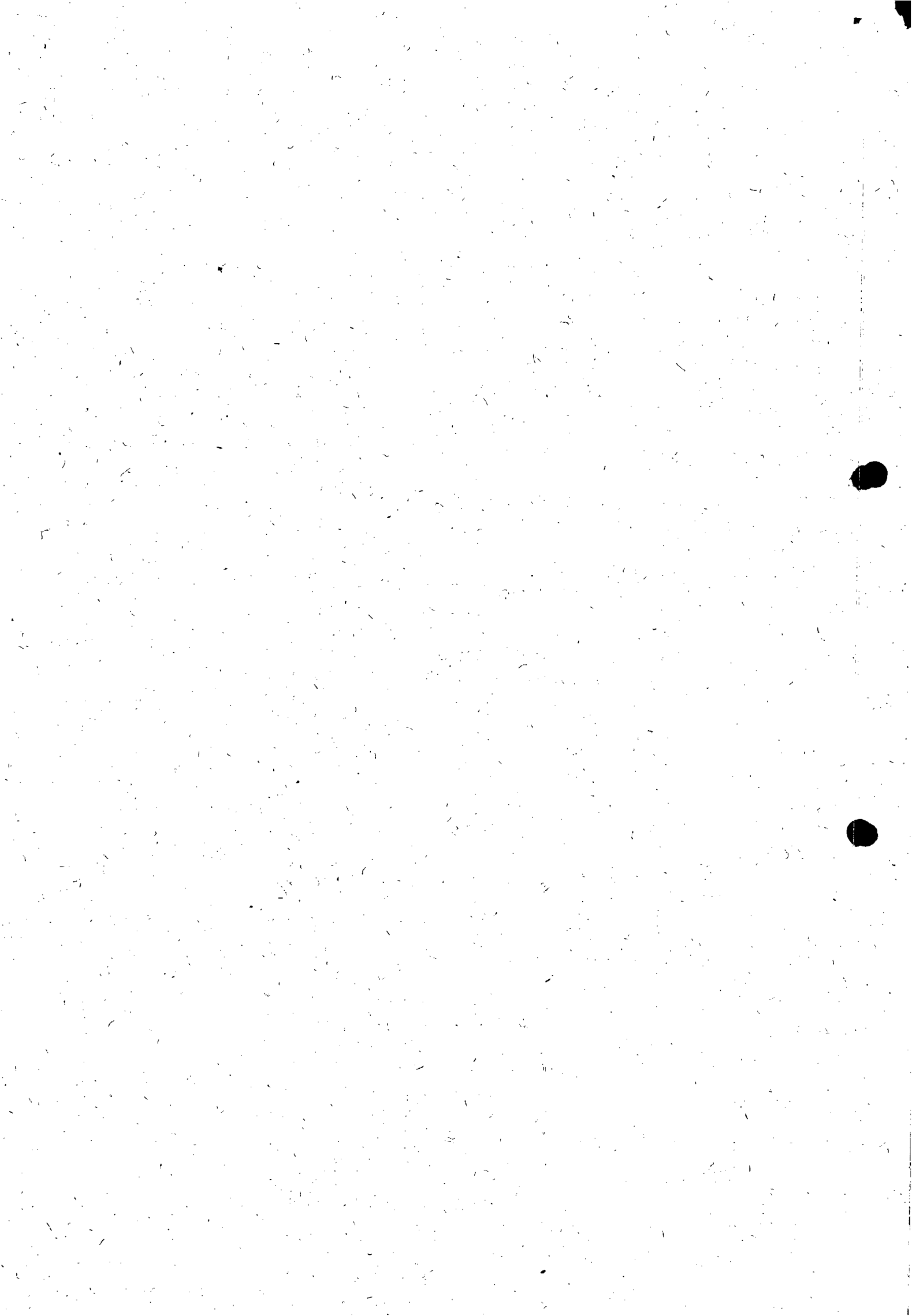
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em 25 de março de 2011, a CASAL firmou com a empresa LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME o contrato nº 26/2011, tendo como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações existentes no contrato.

Dessarte, a contratada já solicitou a renovação do contrato (fls. 02), não sendo concedido o reajuste no valor previsto no contrato. Dessa forma, reiterou a contratada pela feitura de novo termo aditivo prevendo o reajuste do valor contratual de acordo com o IGP/FGV previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do contrato nº 26/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. **Caso ultrapasse esse período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com o IGP/FGV. [g.n.]**





Assim, com base na referida cláusula do contrato, fica comprovada a legalidade do reajuste, devendo esta Companhia redigir novo termo aditivo com a aplicação do índice atualizado, inclusive com os retroativos referentes aos meses de maio a agosto de 2012.

Por todo o exposto, com base nos fundamentos apresentados no corpo deste parecer, observa-se a existência de garantia do reajustamento do índice no contrato, **opinando esta assessoria pelo deferimento do pedido para que redija novo termo aditivo prevendo o reajuste do IGP/FGV, incluindo o retroativo dos meses de maio a agosto de 2012.**

É o entendimento desta Assessora Jurídica.

Às considerações superiores.

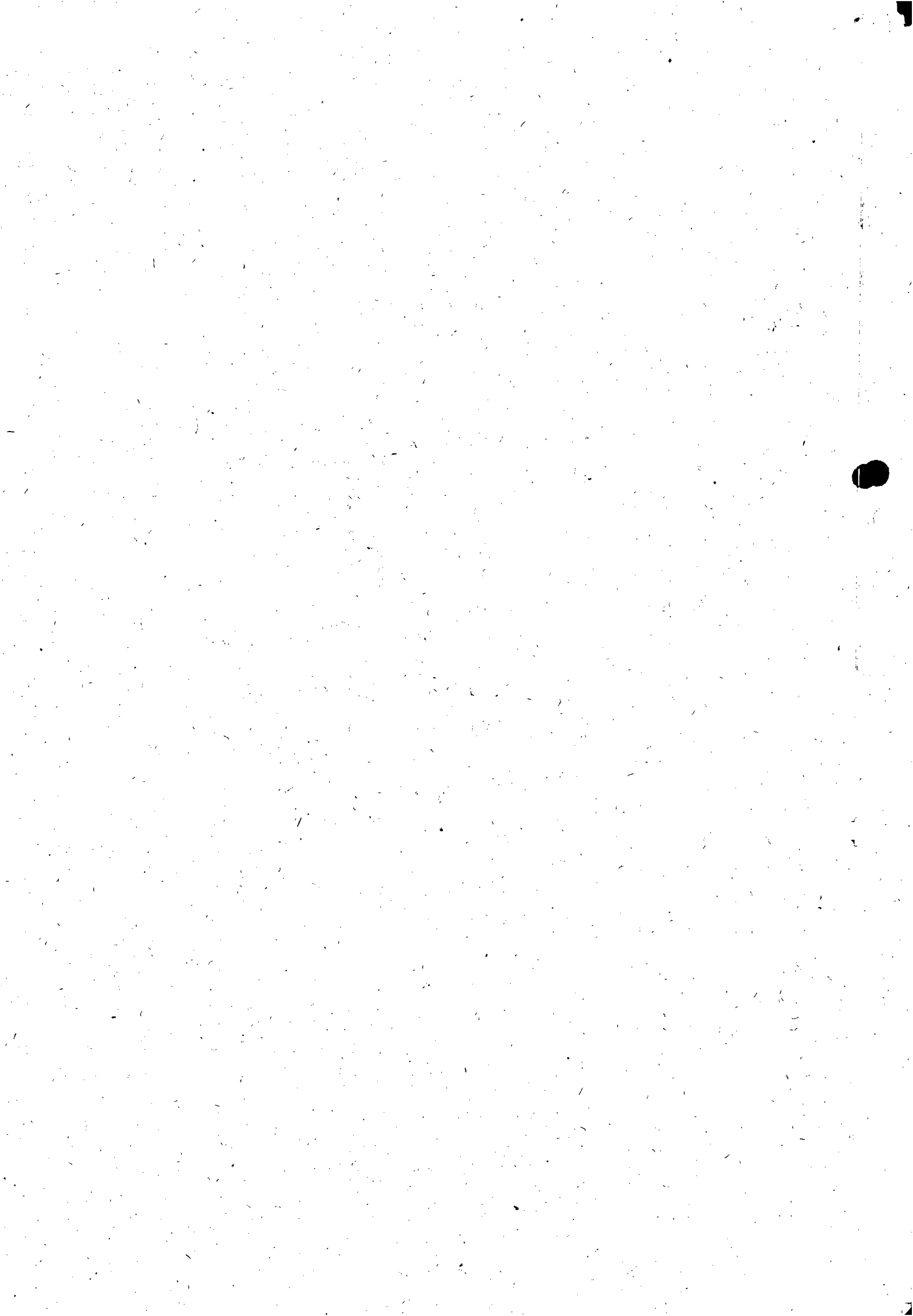
Maceió, 20 de setembro de 2012.

**CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

*Alisson Cavalcante Celestino*  
**ALISSON CAVALCANTE CELESTINO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A. D.P.,  
de acordo.  
Em, 20/09/12

*Edilson Alves Vieir.*  
Advogado OAB/AJ 1822  
Assessor Jurídico/CASAL



Protocolo nº 8527/2012  
Requerimento da SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Contrato nº 26/2011

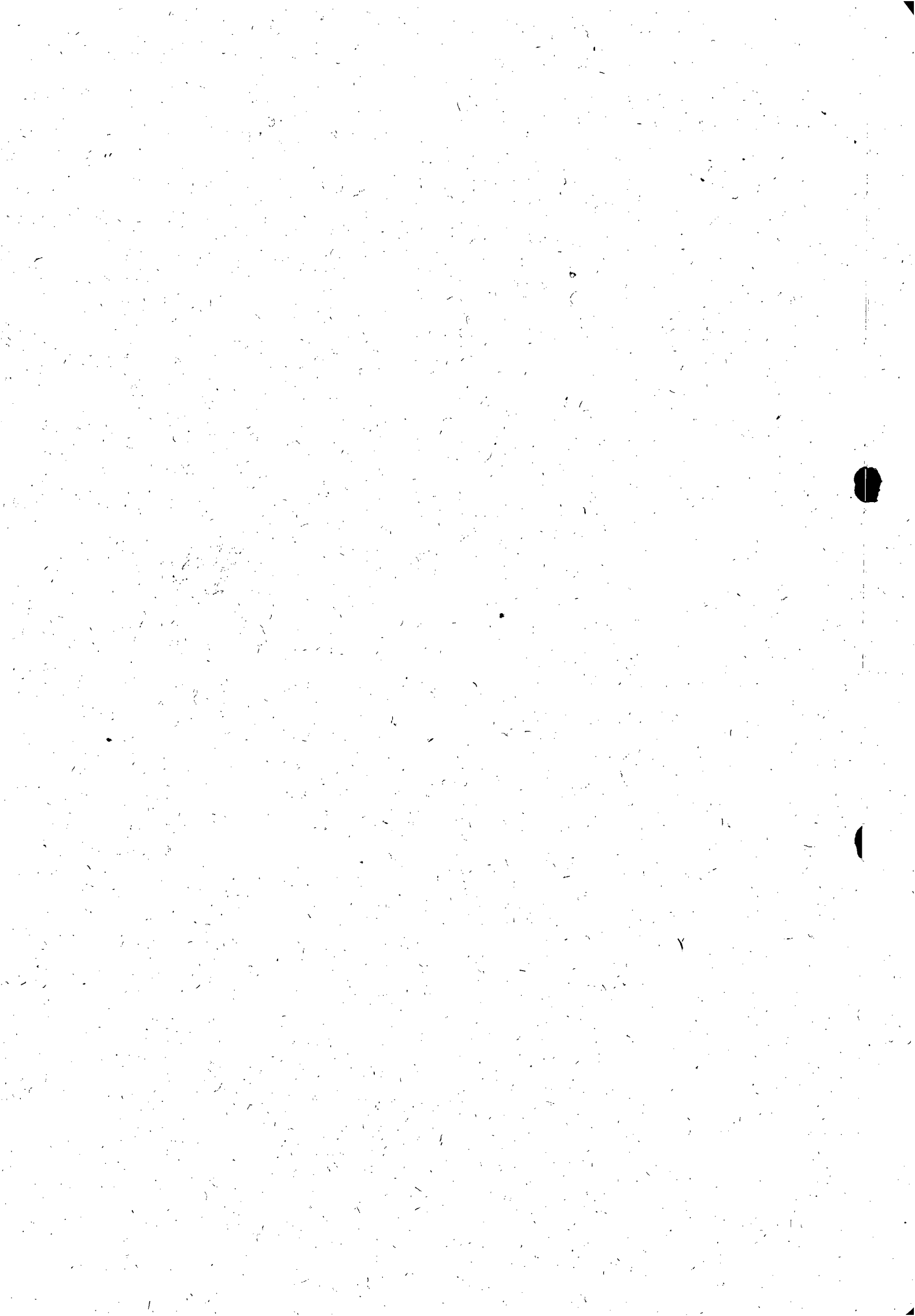


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ATTACK LOCADORA)**, através do requerimento protocolado sob o nº 8527/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 usque 21, parte integrante do presente processo. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 26/2011 com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, reajustando o mesmo no percentual de 4,2623% (quatro vírgula, dois mil seiscentos e vinte e três por cento) referente a variação do IGP-M de Junho/2011 até Maio/2012, passando o valor mensal de R\$ 23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e o valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio/ 2012. Em, 21/09 112

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/ygm..





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8527/2012

À  
GEPLAN,

Solicitamos indicar a classificação funcional programática e da categoria econômica.

Em: 25/09/2012.

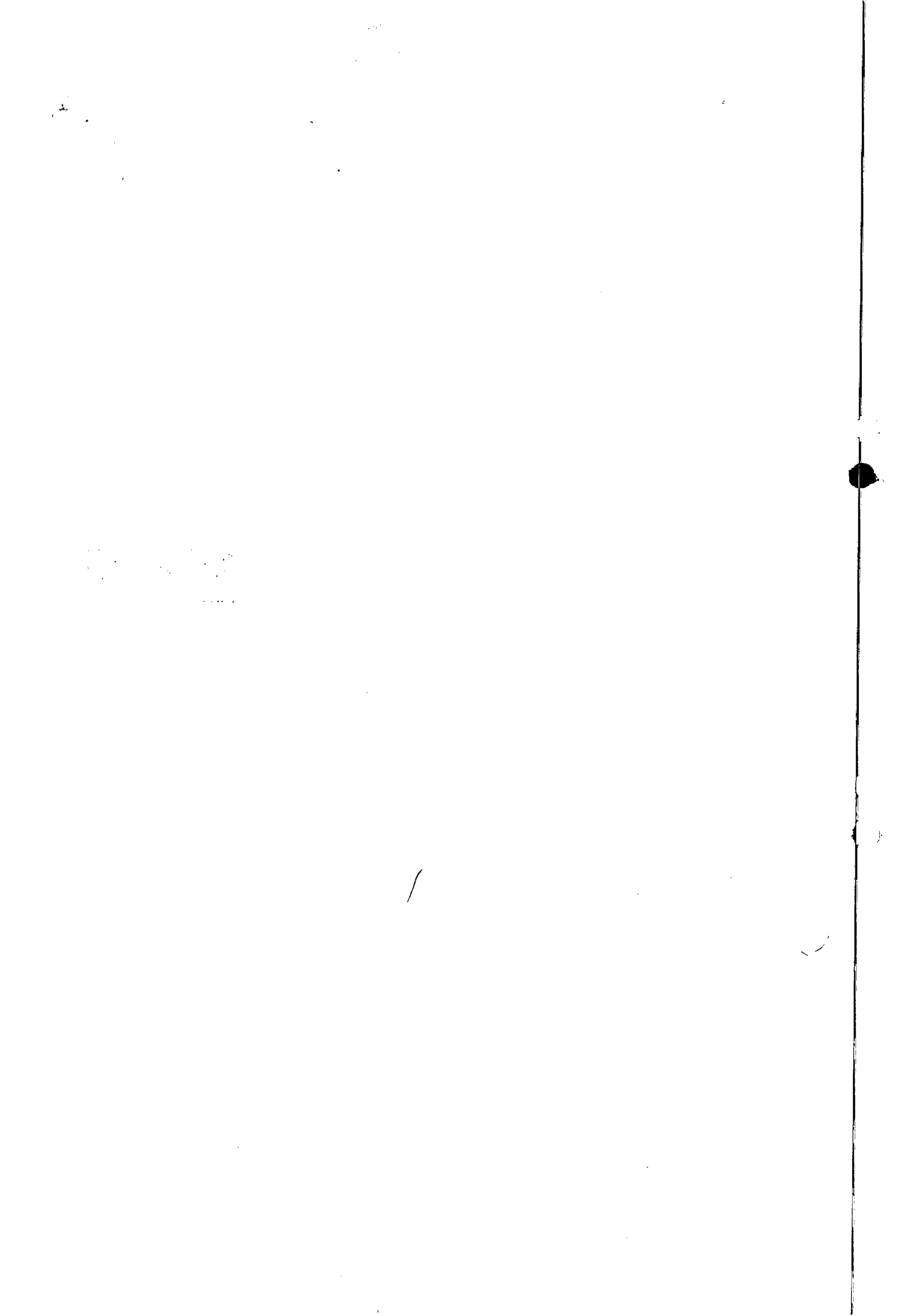
*As unidades requerentes são a  
UNFAROL e a UN AGRICULTAS*

*em 25/09/2012*

*Gabriela M. Lisboa*  
GABRIELA MARTINS LISBOA  
Estagiária da CPL/CASAL

*[Handwritten Signature]*  
Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira  
Presidente da CPL/CASAL  
Matricula. 1518





**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

A CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

**ITEM 01**

Unidade Orçamentária 11202 – UN FAROL  
Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica 307.312 - Locação de Bens Móveis

**ITEM 02**

Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE  
Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica 307.312 - Locação de Bens Móveis

Em, 26/09/2012

Rita Costa Fernandes  
Assistente Administrativo  
Mat.1723  
GEPLAN/CASAL

Em tempo:

Informamos que consultamos a GECONT sobre a classificação.



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00001546 a 00001546  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:							Status Item
	Aplicação		Observação			Referência			

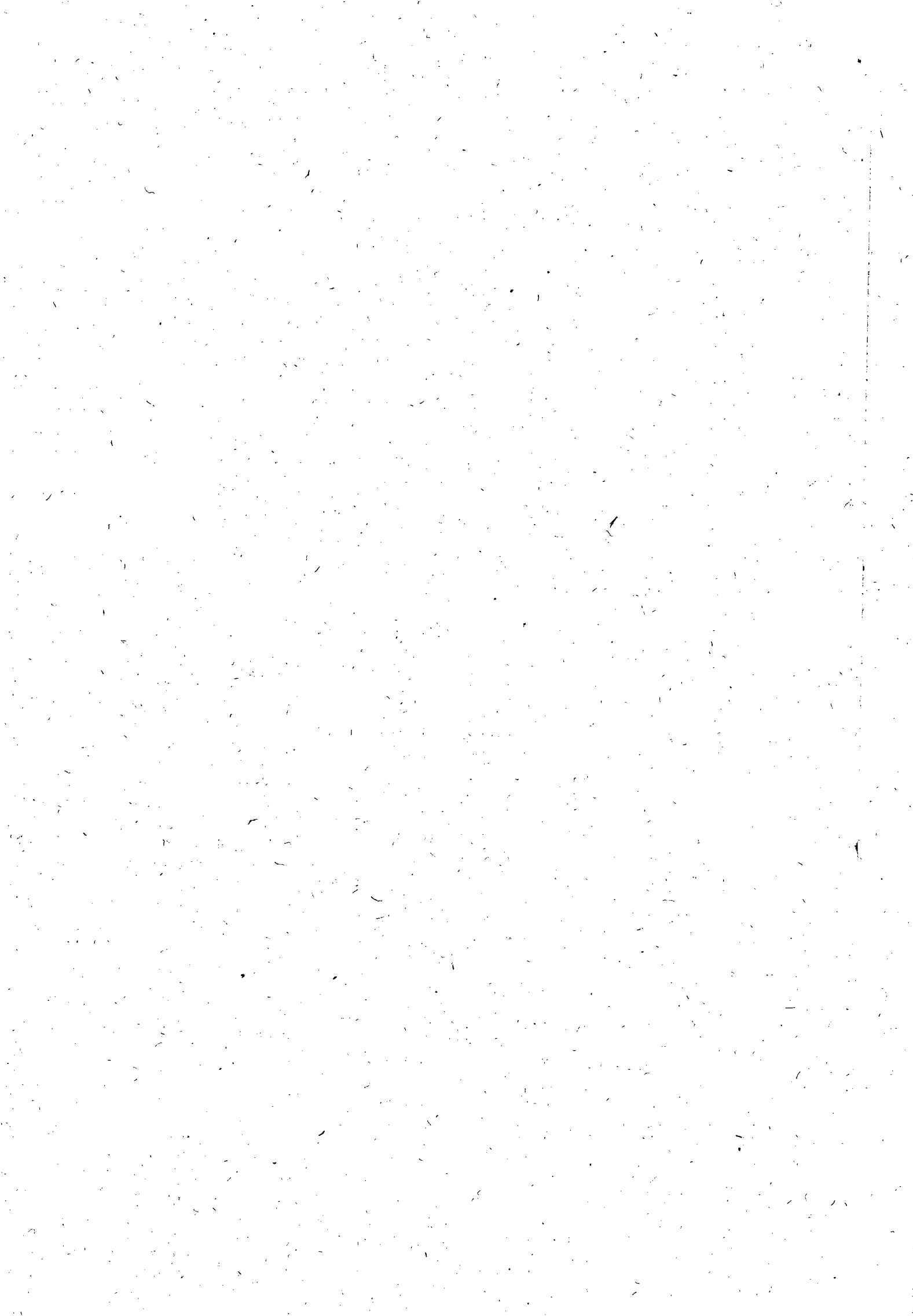
**Filial:** REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001546 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 31/05/2013 Dt. Últ. Alt.: 12/11/2012 Liberada: NÃO  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: Usu. Libera.:  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 57.008,30

3 TACITO CASTELO	57.008,30	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS						
UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00001545 a 00001545  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência			

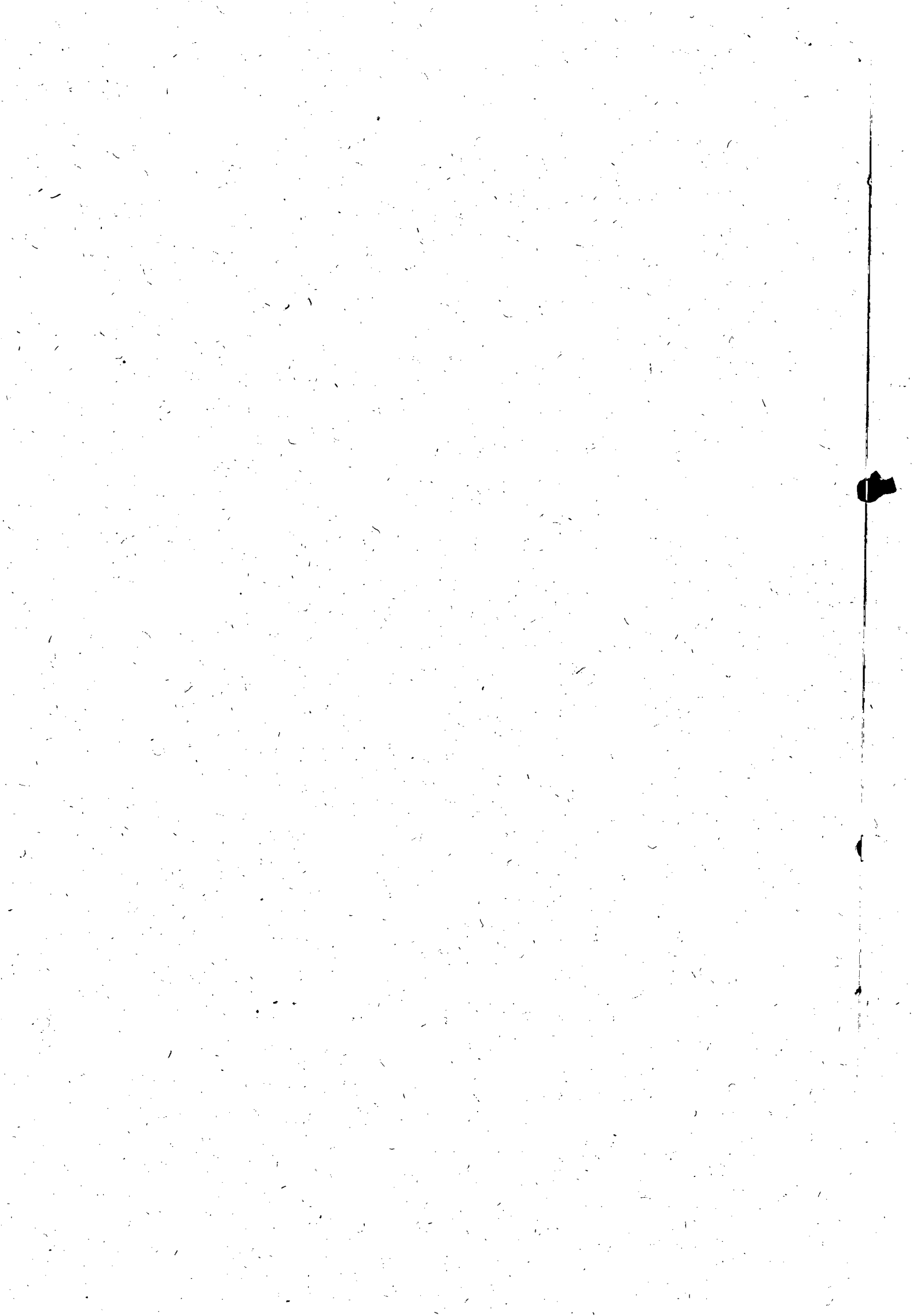
Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001545 Emissão: 01/05/2012 Dt. Limite: 31/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 12/11/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 12/11/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 79.811,62

2 TACITO CASTELO	79.811,62	1,00	0,00	CNT	0,00CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS					
UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE					

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



Protocolo nº8527/2012

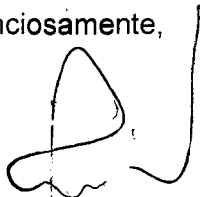
À SUNEI

Eng. Antônio Fernando

Solicitamos seja anexado ao presente processo as solicitações de compras referentes à despesa prevista para 2012 e 2013, a exemplo do que fez a U.N.Farol.

Maceió/AL., em 09/10/2012.

Atenciosamente,

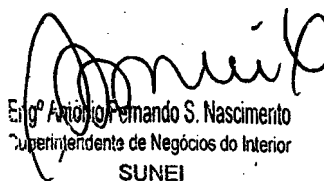


Ricardo Vieira  
Presidente da CPL/CASAL

À CPL

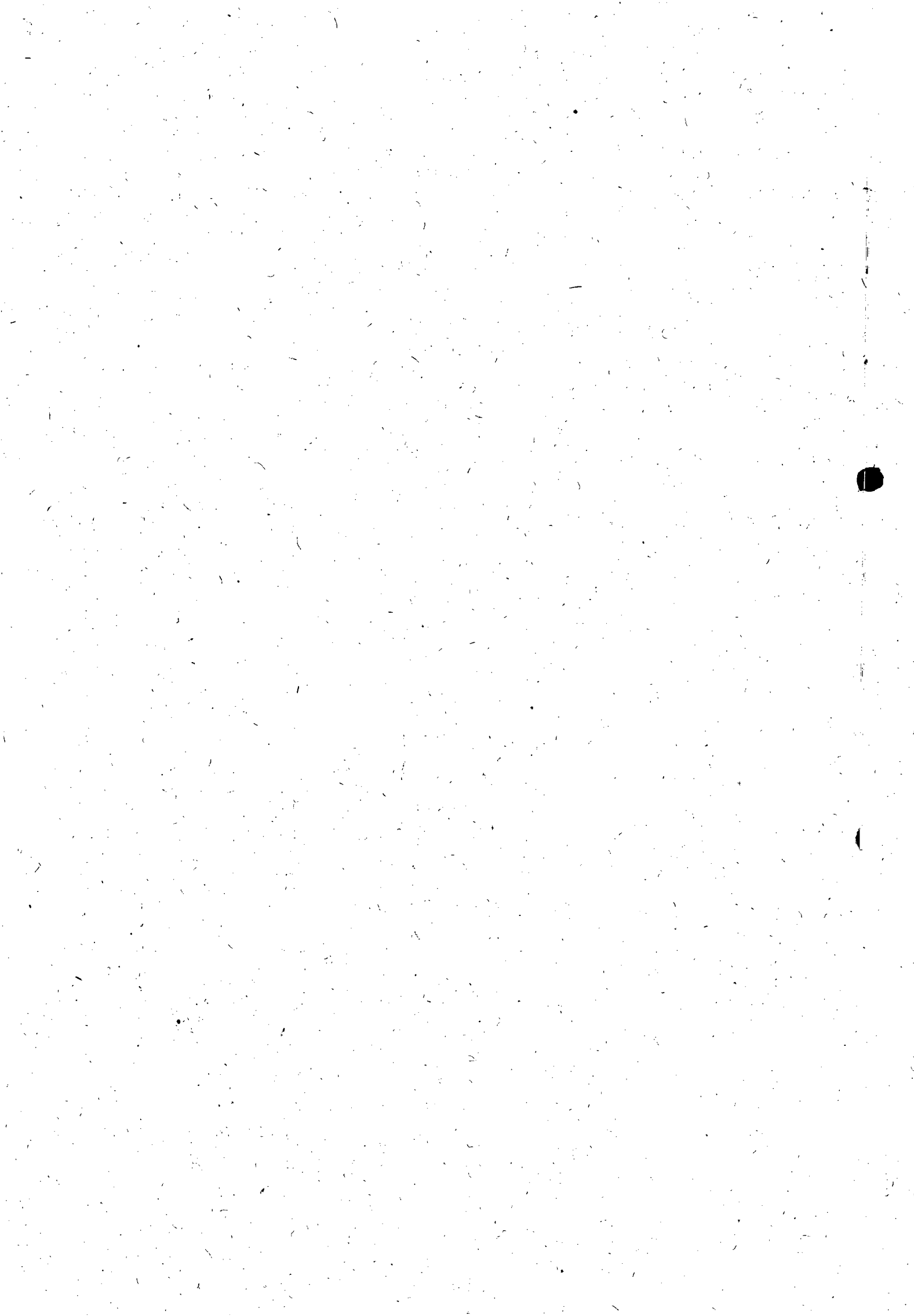
Em atenção a vossa solicitação,  
anexo as S.C.

em 10/10/2012



Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI







Companhia de Saneamento de Alagoas

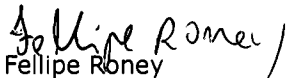


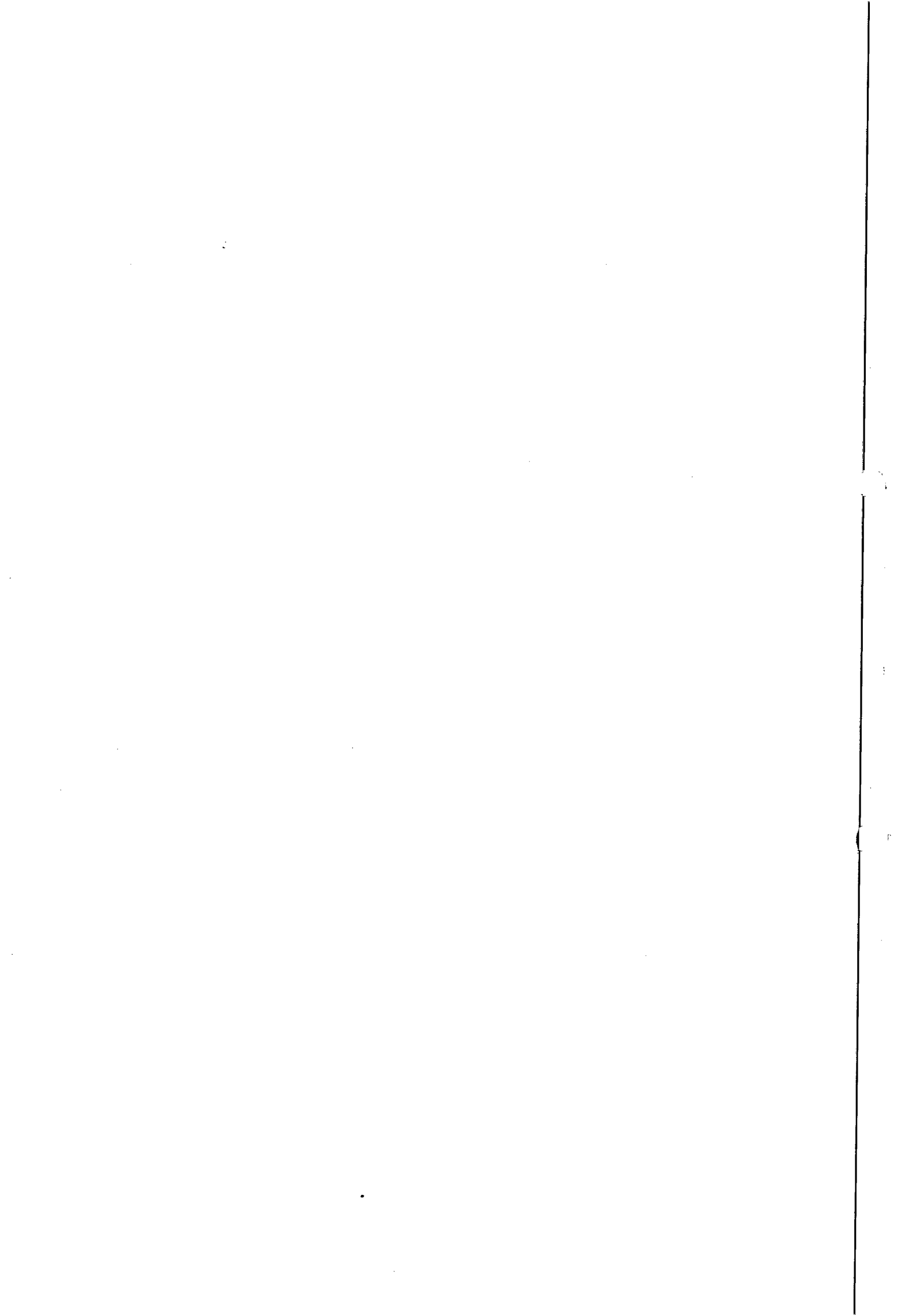
**PROTOCOLO Nº. 8527/2012 - CASAL**  
**REF. AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011 - CASAL**

A ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhando o 2º termo aditivo ao contrato nº 26/2011 para análise.

Em, 11.10.2012.

  
Felipe Roney  
Estagiário de direito CPL/CASAL





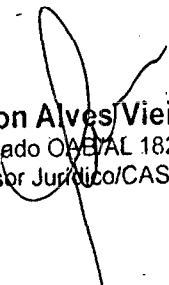
<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	<b>Nº PROTOCOLO:</b>
	<b>8527/2012</b>
	<b>Nº FOLHA:</b> 31

Interessado: ATTACK

À Adva. Caroline Vilela,

Para análise do termo.

Em 11/10/2012

  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL



**Processo:** 8527/2012

**Interessado:** SR Locação e Serviços Ltda.-ME

**Assunto:** Análise de termo aditivo.

**EMENTA: ANÁLISE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.  
ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de análise do segundo termo aditivo do contrato nº26/2011, o qual tem como objeto a "locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista".

Em análise do termo aditivo, verifica-se que este se encontra regularmente efetuado, dentro dos termos legais. É possível a celebração de reajuste pelo índice IGP/FGV, conforme previsão contratual e informação da existência de dotação orçamentária para atender ao pleito às fls. 24.

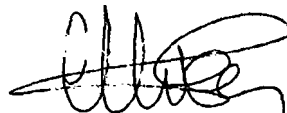
Diante do exposto, encontra-se o presente apto para prosseguimento.

Ressalta-se que veio acostado ao processo para análise apenas uma via do termo aditivo em estudo, a qual já fora devidamente rubricada.

É o entendimento desta Assessoria Jurídica.


Às considerações superiores.

Maceió, 15 de outubro de 2012.



**CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA**  
Advogada/ASJUR/CASAL

À CPL,  
De acordo.  
Em, 16/10/12



**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

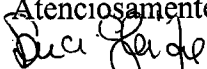


Prot. N° 8527/2012 -

À  
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Seg. Termo Aditivo ao Contrato n° ~~26~~/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 18/10/2012

Atenciosamente  
  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P. Em, 19.10.12

  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À CPL (ALAGAS),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011 - CASAL ASSI-  
NADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

  
19.10.12  
Eng° Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



14

15



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 - CASAL e S.C. nº 12741, 12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

**UN AGRESTE**

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**UN FAROL**

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de outubro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

**TESTEMUNHAS:**

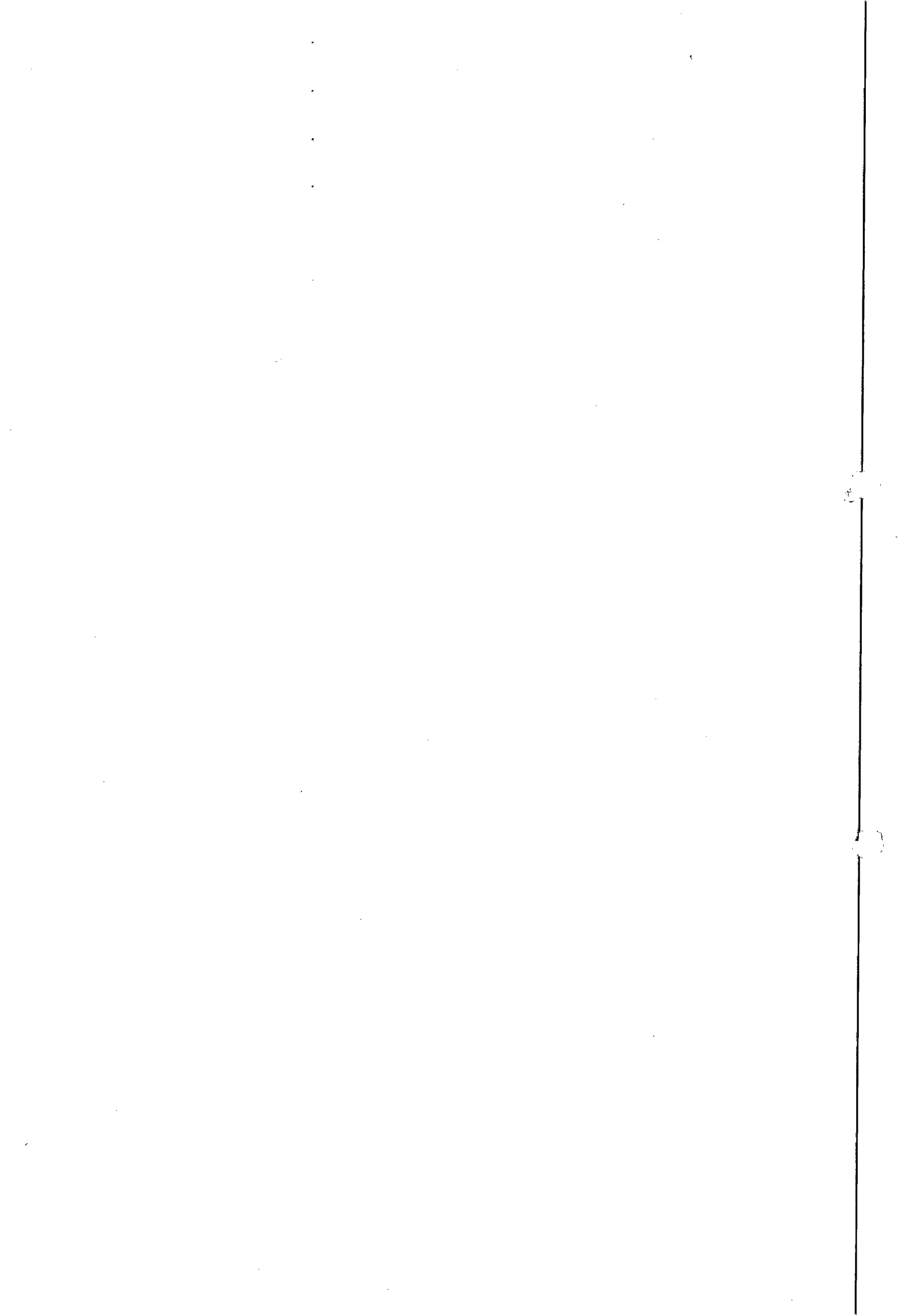
Bueno Feito

[Assinatura]

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

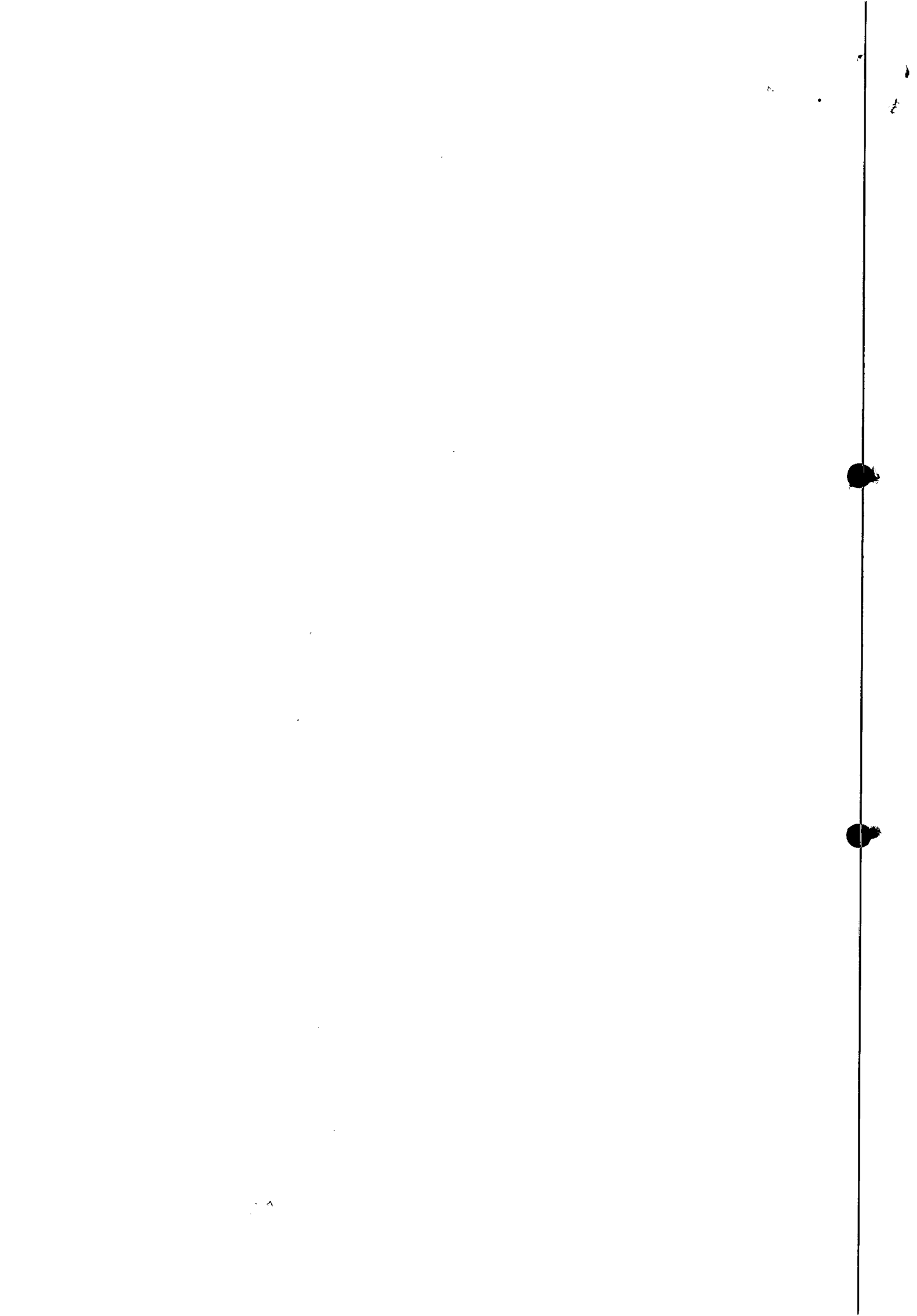
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 – CASAL e S.C. nº 12741,12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio, conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15 000 litros em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA, UN FAROL.	01	12.813,83	153.765,96
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro de mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA, UM AGRESTE.	01	11.406,30	136.875,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				290.641,56

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UN AGRESTE

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

UN FAROL

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de Outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

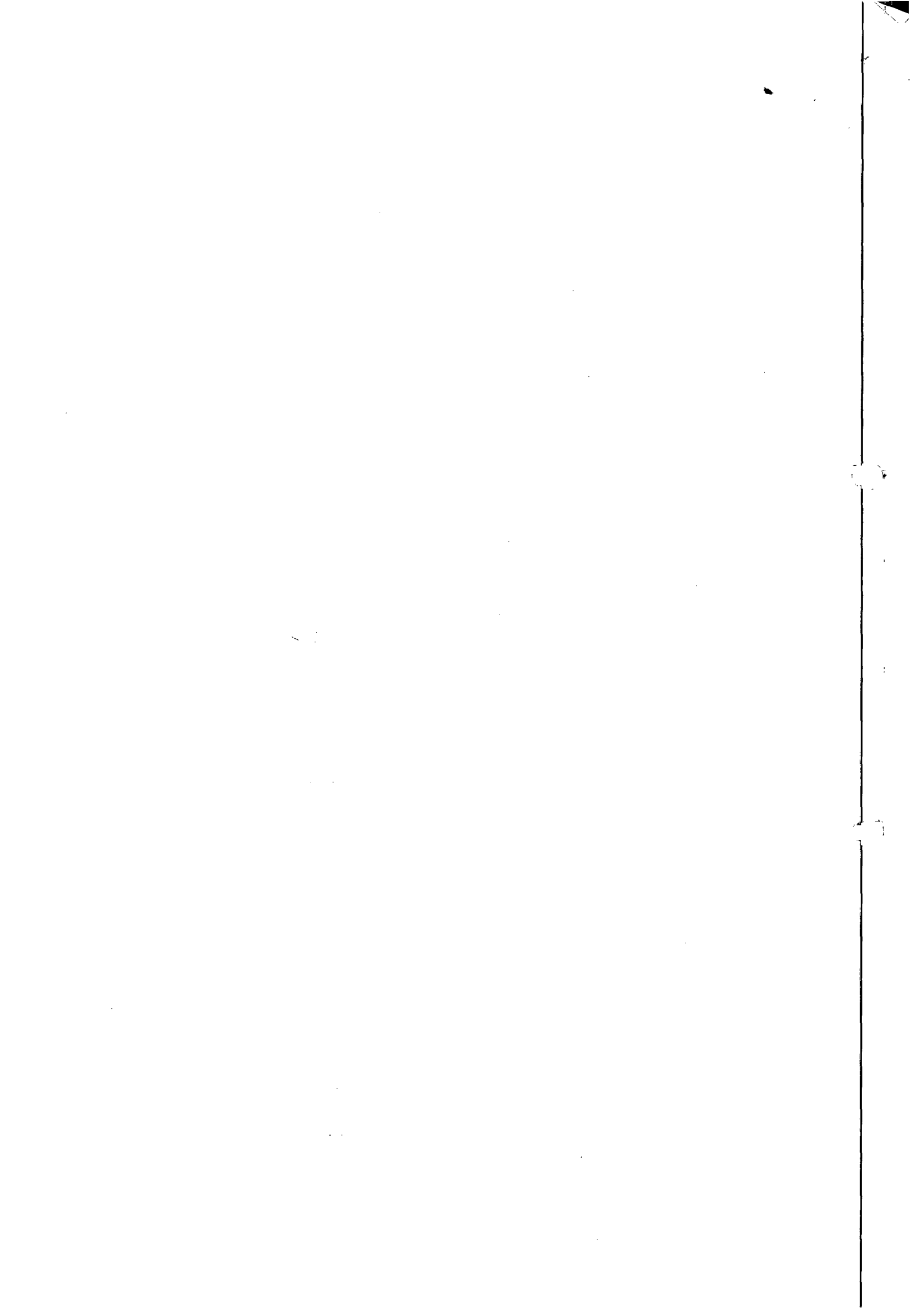
TESTEMUNHAS:

Luci Gleide

Soraya Oliveira

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA





<b>VALOR GLOBAL: 9.547,20(NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>
<b>VERNISSAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b> ITEM: 13
<b>VALOR GLOBAL: 2.56(DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 13.667,84(TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).</b>
<b>R.GONÇALVES COMERCIAL LTDA-ME</b> ITEM: 02
<b>VALOR UNITÁRIO: 0,85(OITENTA E CINCO CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 6.497,40(SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>
ITEM: 6
<b>VALOR UNITÁRIO: 10,30(DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 54.332,50(CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>
ITEM: 11
<b>VALOR UNITÁRIO: 12,79(DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 91.614,77( NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS: R\$ 15.312,00**  
(quinze mil e trezentos e doze reais).

Maceió, 10 de Dezembro de 2012.

Silvana M. Moura  
Pregoeira

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL**

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2011, e considerando o disposto do Decreto nº 57.120 de 19 de março de 1997, e alterações do Decreto nº 37.639 de 10 de julho de 1998, e ainda o que consta da Norma 01/03 expedida por este órgão, RESOLVE baixar as seguintes portarias concedendo diárias:

Portaria Nº 513/2012 Processo Nº 49070-8533/2012  
Beneficiário: Jozenilda Maria da Rocha Cavalcanti  
Mat. 63195-7 Cargo: Coordenadora de Regulação de Energia  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 80,00 Valor total: R\$ 400,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 514/2012 Processo: Nº 49070-8534/2012

Beneficiário: Odésio Tenório de Holanda Júnior  
Mat. 483-9 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 515/2012 Processo: Nº 49070-8535/2012

Beneficiário: Dimityr Vicira Silva  
Mat. 510-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 516/2012 Processo: Nº 49070-8537/2012

Beneficiário: Marcelo Nunes de Albuquerque Gobbi  
Mat. 143330-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 517/2012 Processo: Nº 49070-8538/2012

Beneficiário: Yara Maria Pires de Azevedo Bastos  
Mat. 142671-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 518/2012 Processo: Nº 49070-8540/2012

Beneficiário: Gilton Moreira da Silva  
Mat. 1880-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 519/2012 Processo: Nº 49070-8336/2012

Beneficiário: Gilton Moreira da Silva  
Mat. 188-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 01 (uma)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 70,00  
Período: 13 a 14/11/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Rio Largo, Messias, Joaquim Gomes, Colônia de Leopoldina/AL, para executar fiscalização de acompanhamento. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 520/2012 Processo: Nº 49070-8337/2012

Beneficiário: Marcelo Nunes de Albuquerque Gobbi  
Mat. 143330-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação

Quantidade de Diárias: 01 (uma)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 70,00  
Período: 13 a 14/11/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Rio Largo, Messias, Joaquim Gomes, Colônia de Leopoldina/AL, para executar fiscalização de acompanhamento. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Maceió, 13 de dezembro de 2012.

Waldo Wanderley  
Diretor Presidente

**Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

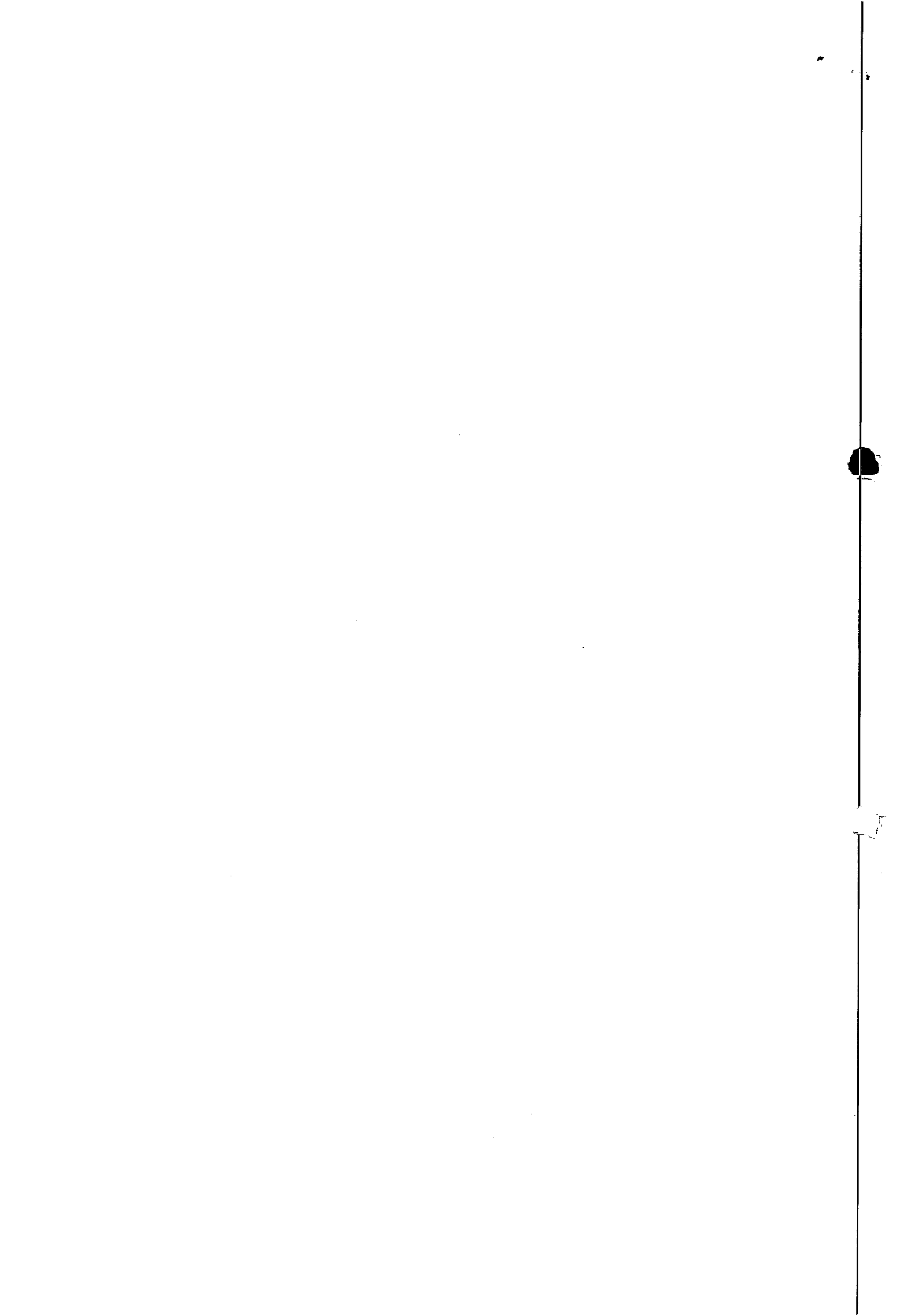
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
26/2011

Protocolo nº 8527/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente: ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Copertativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arocxias, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio Administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada em Maceió/AL.





Objeto: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento) passando o valor mensal de R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) retroativo ao mês de maio.

Origem dos Recursos: Próprios  
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2012  
UNAGRESTE  
Unidade Orçamentária - 11103  
Grupo de Despesa - 300.000  
Rubrica - 307312  
UN FAROL  
Unidade Orçamentária - 11202  
Grupo de Despesa - 300000  
Rubrica - 307312

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo n° 8527/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 21/09/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 82/2011

Protocolo n° 13252/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF n° 101.616.864-40.

Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Av. João Davino, 4010, sala 101 Mangabeiras - Maceió/AL inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0459035/0001-51. Inscrição Estadual sob o n° 24100390-6, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ROBERTO SOARES CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado em Maceió.

Objeto: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 13 de novembro de 2012 a 13 de janeiro de 2013.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12102

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 302000

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo n° 13252/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 82/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/11/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 88/2010

Protocolo n° 10476/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68

Contratada: FIRMA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, estabelecida na Rua das Ninhas, 262, 1° andar Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.337.066/0001-60, representada por seu Sócio Diretor MARCOS JOSÉ CAMPOS DE ALCÁNTARA, inscrito no CPF/MF sob o n° 233.561.974-87, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2012 a 08 de outubro de 2013. Em face da prorrogação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, fica mantido o valor mensal de R\$ 30.186,55 (trinta mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 362.238,60 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12302

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 302304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo n° 10476/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 88/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/10/12

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 07/2012

Protocolo n° 8303/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00.

Contratada: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.301.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL

Objeto: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias a contar de 02 de julho de 2012 a 02 de outubro de 2012.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2012

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11401

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica - 301.000

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo n° 8303/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 07/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP observando a legislação vigente. Homologado em: 02.07.2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 88/2010

Protocolo n° 146012012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Cooperativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68.

Contratada: EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S.

Objeto: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Primeiro Termo de Apostila do Contrato n° 88/2010, CARLOS ALBERTO F. BEZERRA, MAT. 1401, inscrito no CPF/MF n° 408.507.304-49, por CIDENIS CAVALCANTE PADILHA, matrícula 2606, inscrito no CPF/MF sob o n° 022.171.354-46.

Data da Assinatura: 23 de novembro de 2012

Dos Signatários acima citados

Protocolo n° 14601/2012

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO n° 88/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, observando a legislação vigente Homologado em: 23/11/2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 130/2009

C.I. N° 90/2011 - SUPSAT/CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494 MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF 164.845.174-87.

Contratada: EMPRESA CARNAÚBA LOCADORA LTDA.

Objeto: A força deste instrumento, fica autorizado o registro do valor R\$ 294.740,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais), devidamente comprometido através da Solicitação de Compra n° 12424, em face da renovação do contrato original, através da celebração do Quarto termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2013

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2012

Dos Signatários: Acima citados.

C.I. n° 90/2012 - SUPSAT / CASAL

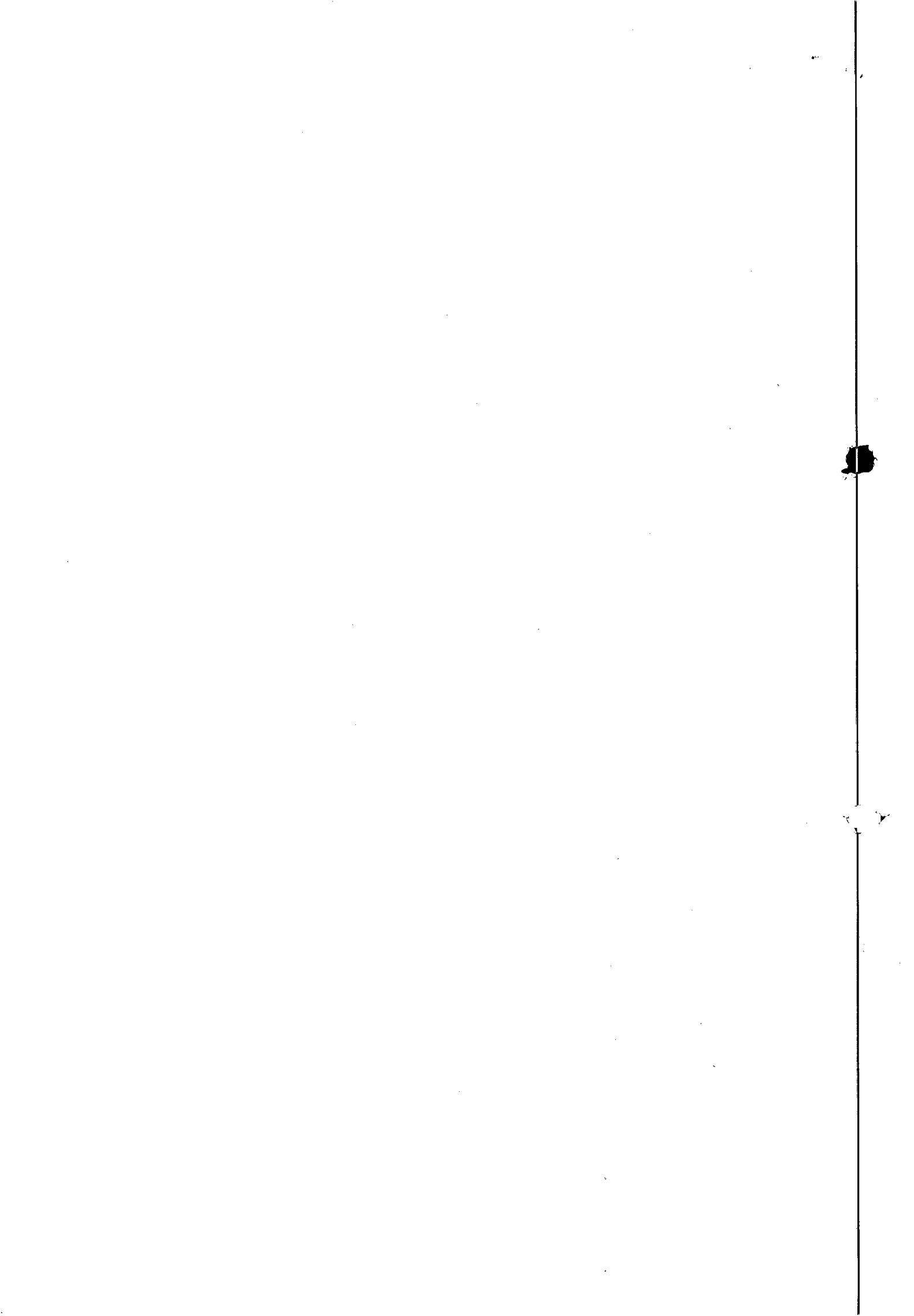
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO n° 130/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CARNAÚBA LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02/01/2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 41/2012

Protocolo n° 11145/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494 MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF 164.845.174-87.

Contratada: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.301.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 016/2013 – CPL/DP

Maceió, 07 janeiro de 2013

Exmo. Sr.  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

PROTÓCOLO TCAL 141/2013  
PROCESSO TCIAL 585/2013  
INTERESSADO  
TR. DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECIBO  
CONTRATUAIS

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem como objeto: I - A partir da assinatura deste instrumento, o veículo caminhão ATEGO, modelo 2425 Mercedes Benz, objeto do contrato nº 26/2011 – CASAL passará a operar na Unidade de Negócio do Jaraguá, alterando dessa forma seu local de entrega que passa a ser na Rua do Comércio, 115 Centro, Cep. 57020-000. Maceió/AL. II – Em face da destinação do veículo descrito no item I desse instrumento o gestor do contrato passa a ser o Eng<sup>o</sup> CID CARLOS LEITE DA SILVA, matrícula 1533, CPF/MF 110.820.204-78. III – O recurso para custeio do objeto passa a ter a Classificação orçamentária 11203 – UN. JARAGUÁ

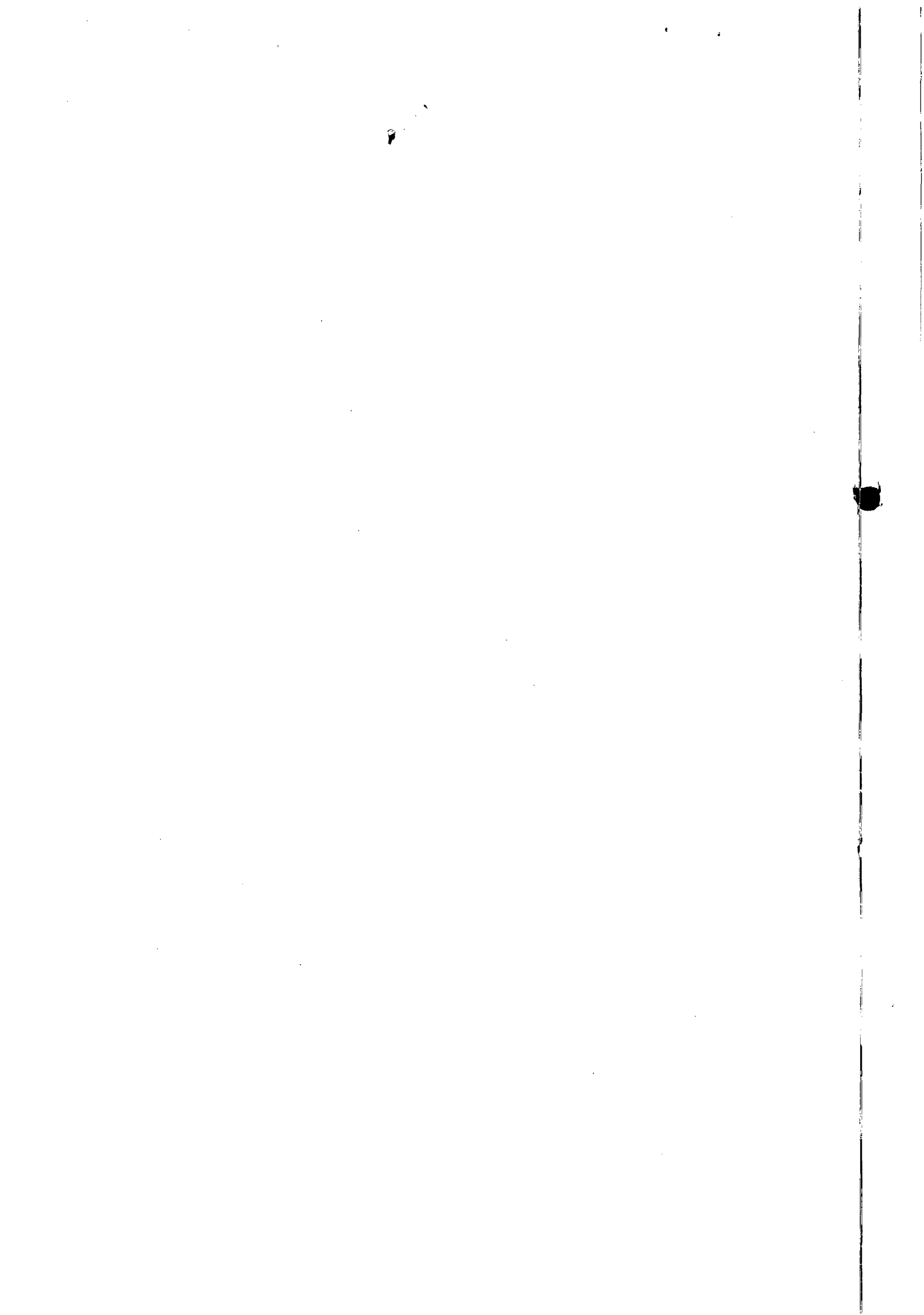
Grupo de Despesas	300.000	– Serviço
Rubrica	301.000	– Conservação e Manutenção de Sistema

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de novembro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº C. I nº 11934/2012 - CASAL – fls. 01 a 40

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente





Prot 11934/2012



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

60/2012

Origem : <b>VGO</b>	Destino : <b>ASJUR</b>	Data de emissão: <b>13/09/2012</b>
------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Senhor Assessor,

Objetivando promovermos ajustes ao Contrato nº 26/2011 – CASAL, bem como, ao Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato, solicitamos providenciar por apostilamento, se for o caso, as seguintes alterações:

- 1) **Na Cláusula Primeira** – DO OBJETO, no item 01 do quadro descritivo, substituir “Unidade de Negócio do Farol” por “Unidade de Negócio Jaraguá”;
- 2) **Na Cláusula Segunda** – DA ENTREGA, substituir “Unidade de Negócio Farol” por “CTE da Unidade de Negócio Jaraguá”;
- 3) **Na Cláusula Oitava** – DA GESTÃO, substituir “Alfredo Brechó Monteiro” por “Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF 110.820.204-78”;
- 4) No Primeiro Termo Aditivo, na Cláusula Segunda, incluir a dotação orçamentária da Unidade de Negócio Jaraguá;

Seguem anexas cópias do Contrato nº 26/2011 – CASAL e do Primeiro Termo Aditivo ao mesmo.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Moisés Vieira da Rocha Neto**  
**Vice Presidente de Gestão Operacional**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 201, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.729.155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Proxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº. 6591/2010 - CASAL e C.Is. de nºs; 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

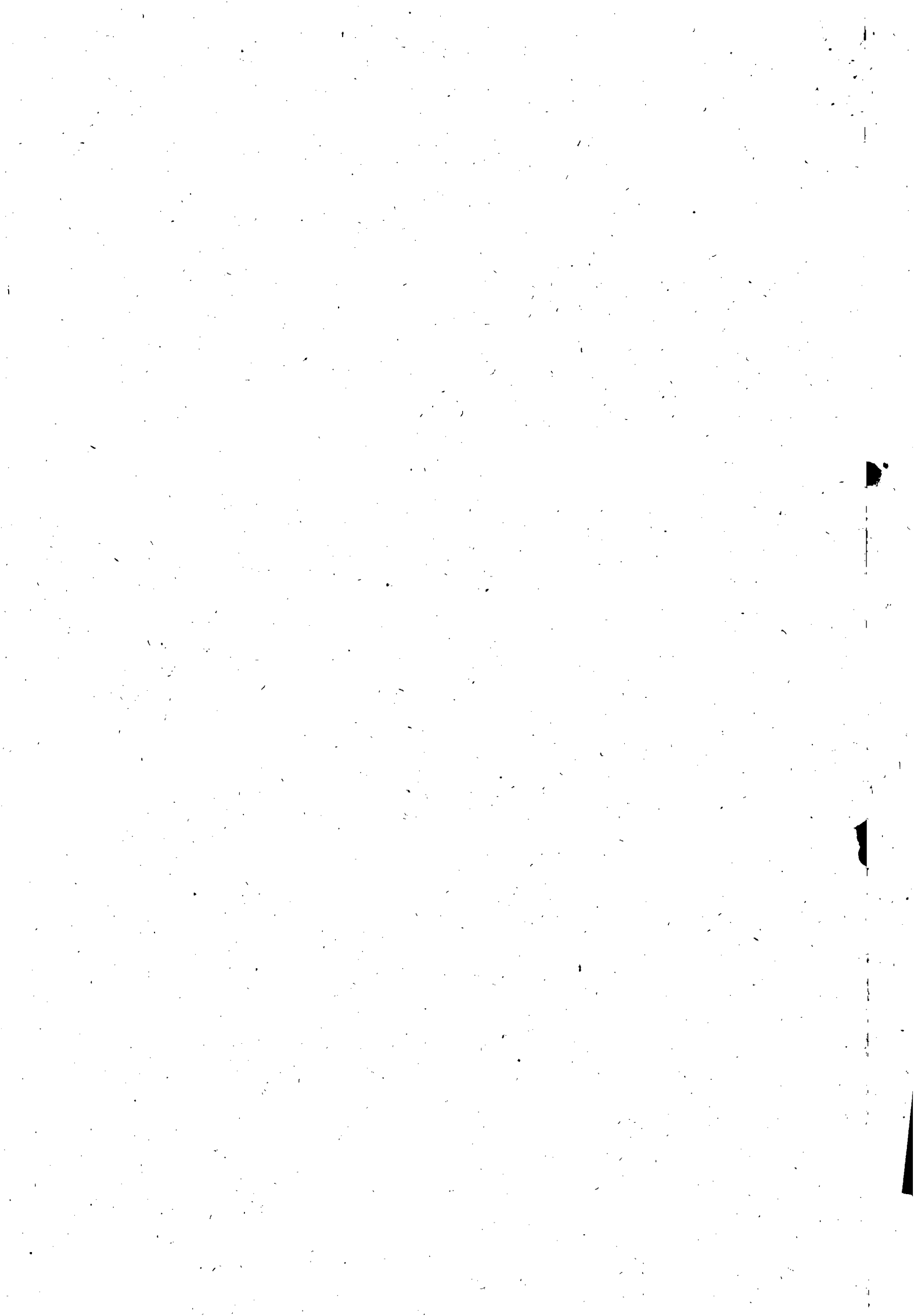
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FÁROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

*(Handwritten signatures and initials)*  
Edmilson Pereira  
CNPJ 08.043.125/0001-00

**ATTACK DO**  
Soraya M. Ferreira  
Sócia - D. Carnaúba







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA		
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.l.s. de nºs; 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol; localizada na Rua do Sossego, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

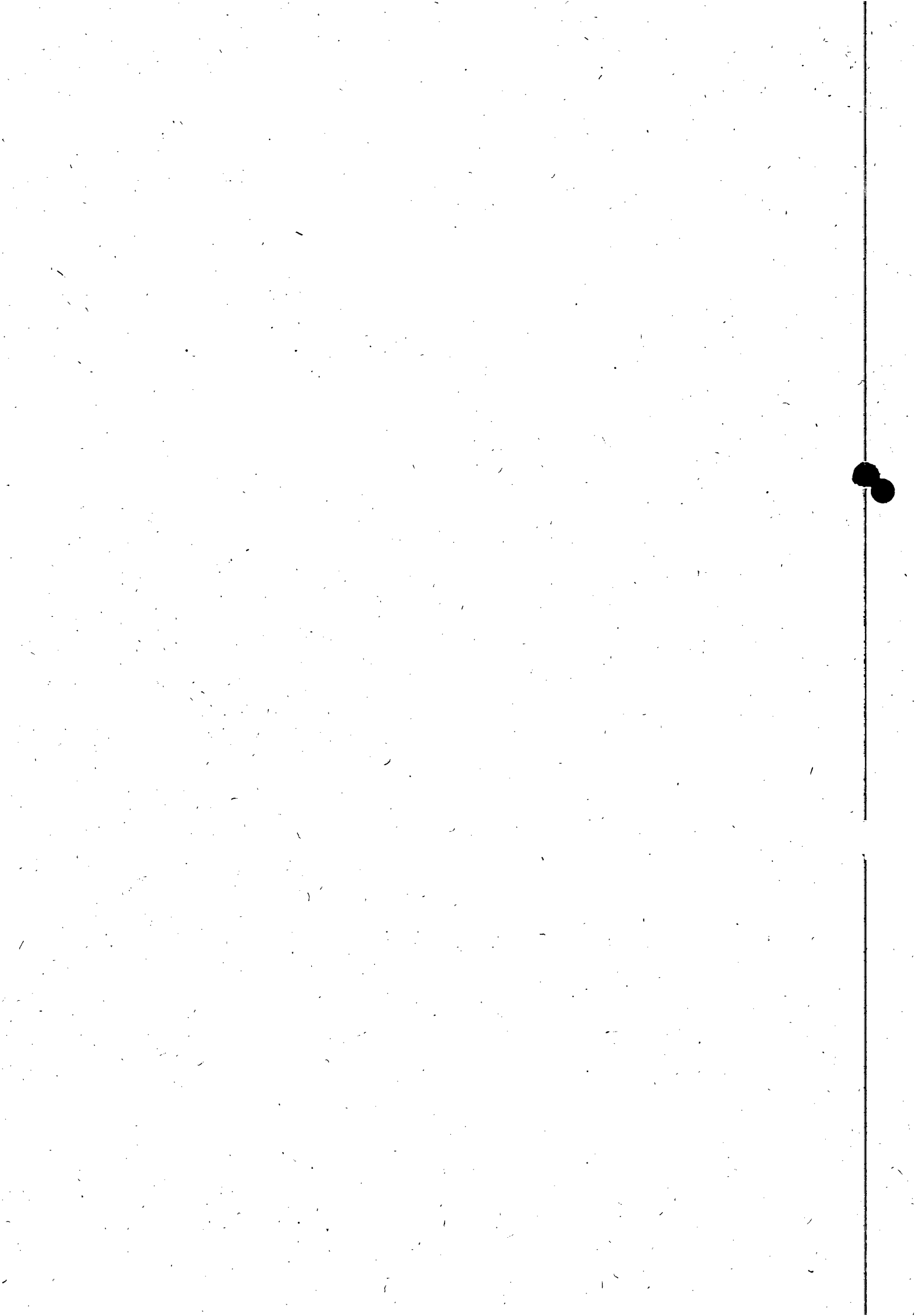
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação.

*Handwritten signature*  
Eduilson Pereira  
CASAL 205





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de Março de 2011

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

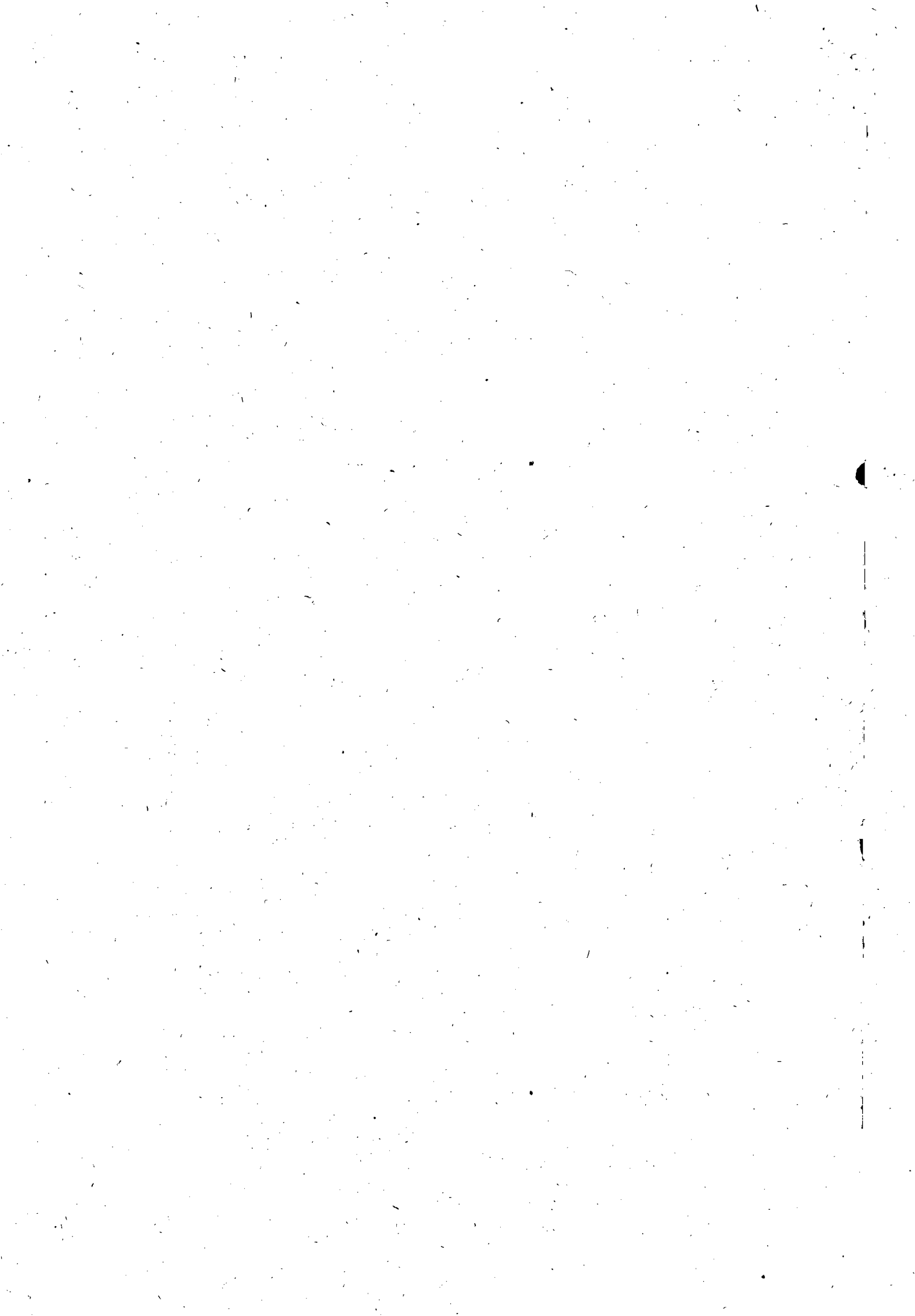
JOSÉ RAFAEL AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Duque G. de

Felice de Salina





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Azeiteiras, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.624.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e nº 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art. 10 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 13 de maio de 2012

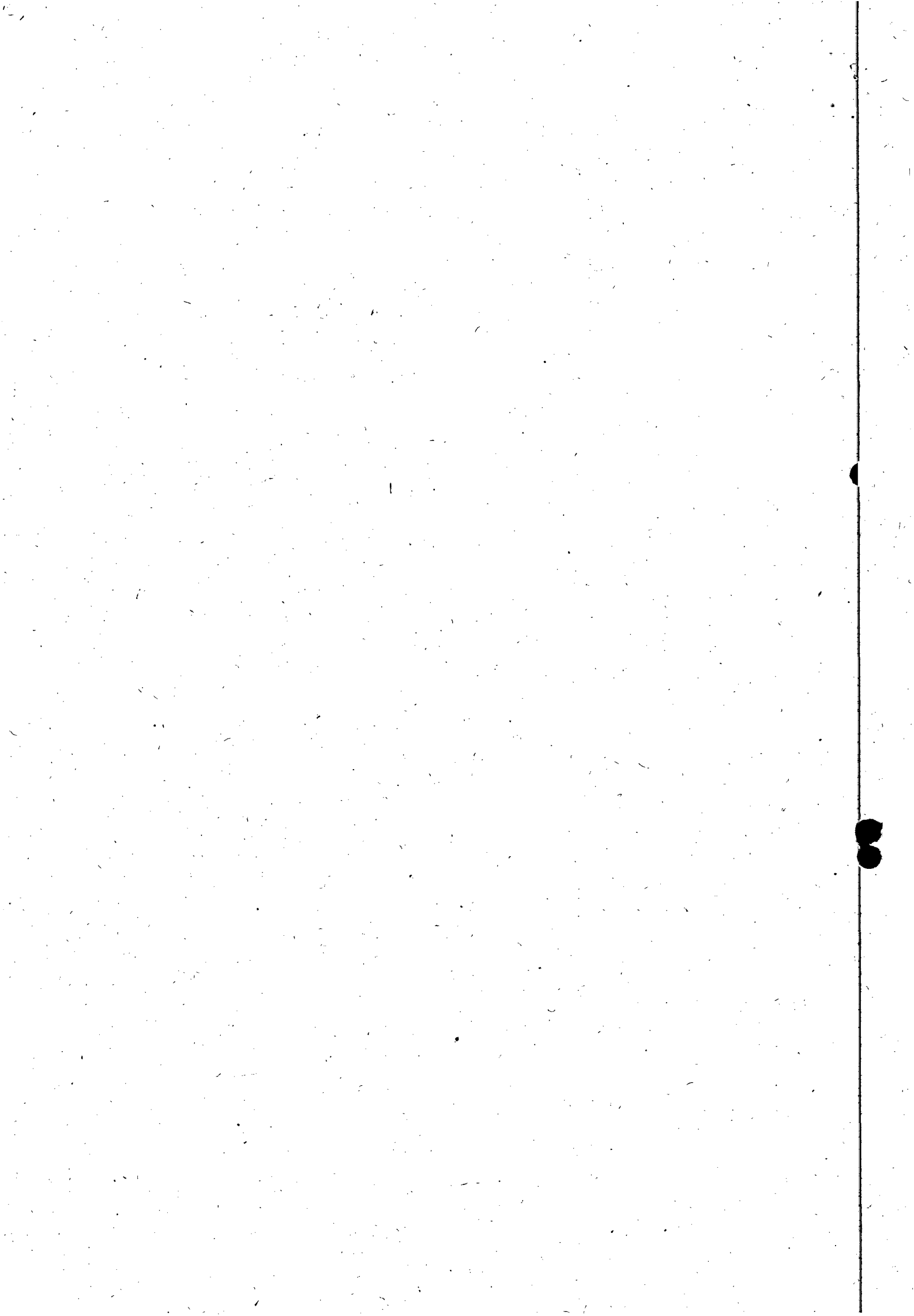
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*





Companhia de Saneamento de Alagoas



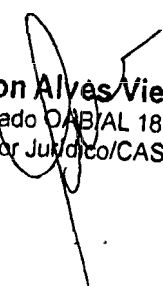
**Processo: 11934/2012**

**Interessado: V.G.O**

À ADVA. LAÍS LEÃO,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 14 de Setembro de 2012.

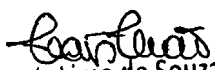
  
**Edison Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

À VGO,

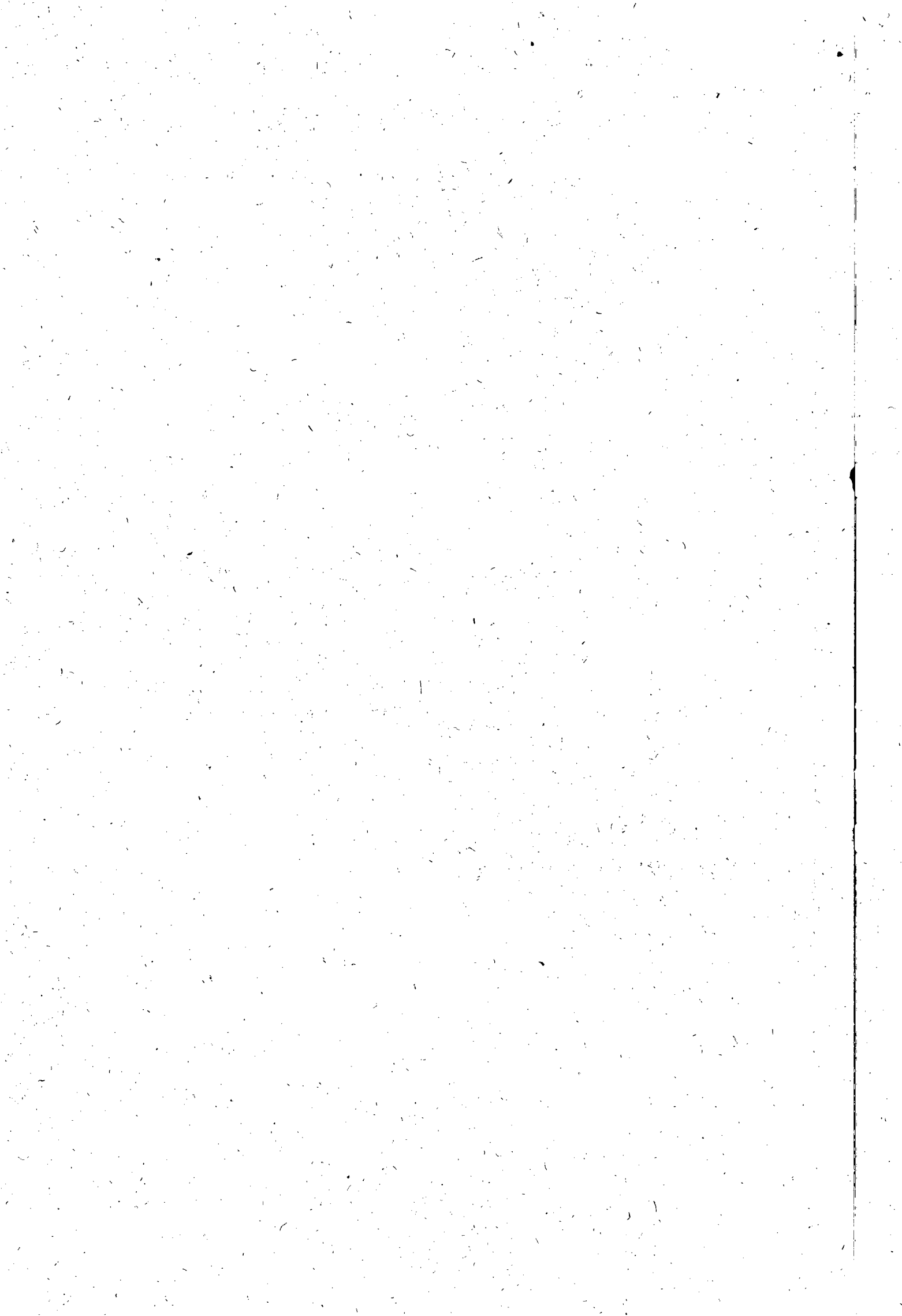
A fim de motu e prout, solicita-se:

- a) justificativa pl a substituição do objeto;
- b) informações sobre a existência ou não de prejuízo pl a CASAL.
- c) Lãmca da contratada quanto a alteração.

Em 17/09/12.

  
**Laís Lima de Souza Leão**  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI







## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11934/2012

Nº FOLHA:

07

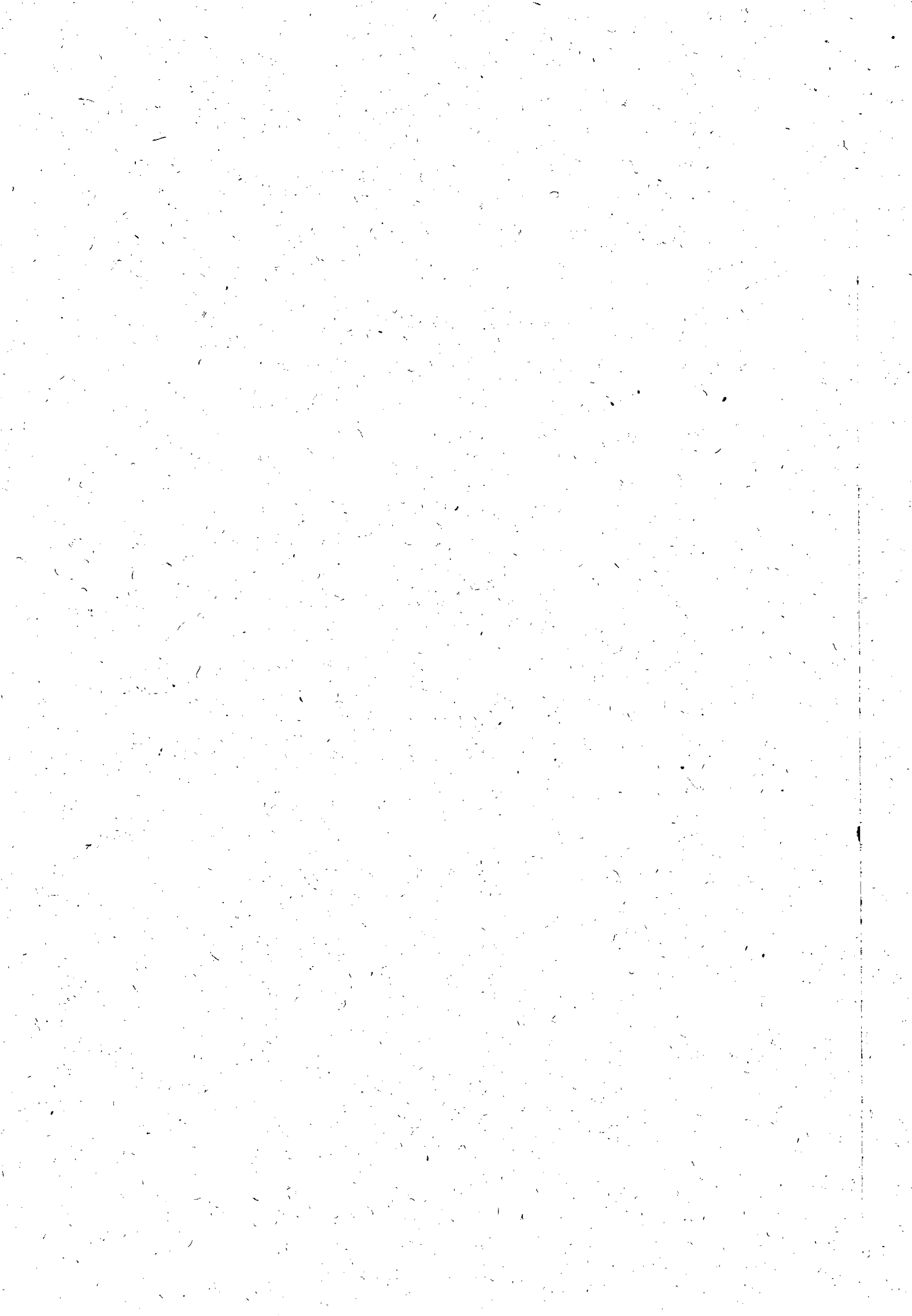
À ASJUR (Att. Adv. Laís Lima),

Em resposta ao solicitado, informamos:

- a) Na verdade o objeto não está sendo alterado, mas sim, a Unidade Organizacional da CASAL da capital, que o administrará. Ocorre que um dos caminhões, item 01 do quadro descritivo do objeto, atenderá a três Unidades de Negócio da Capital e no contrato inicial a administração ficou a cargo da Unidade de Negócio Farol. A solicitação de substituição, da citada unidade pela Unidade de Negócio Jaraguá, é justificada pelo fato desta ser responsável por cerca de 80% do uso do caminhão descrito no objeto do referido contrato;
- b) Não há prejuízo à CASAL, pois, trata-se apenas da substituição da Unidade de Negócio que ficará responsável pelo caminhão descrito no objeto, e, por consequência, da indicação do novo gestor do contrato;
- c) Encaminhamos, em anexo, declaração de ciência do contratado.

Em 18/09/2012,

**Engº Moisés Vieira da Rocha Neto**  
**Vice-presidente de Gestão Operacional**  
**VGO/CASAL**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL DA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

**Protocolo nº: 11934/2012**

Contrato nº 26/2011 - CASAL

Interessado: SR Locação e Serviços Ltda.

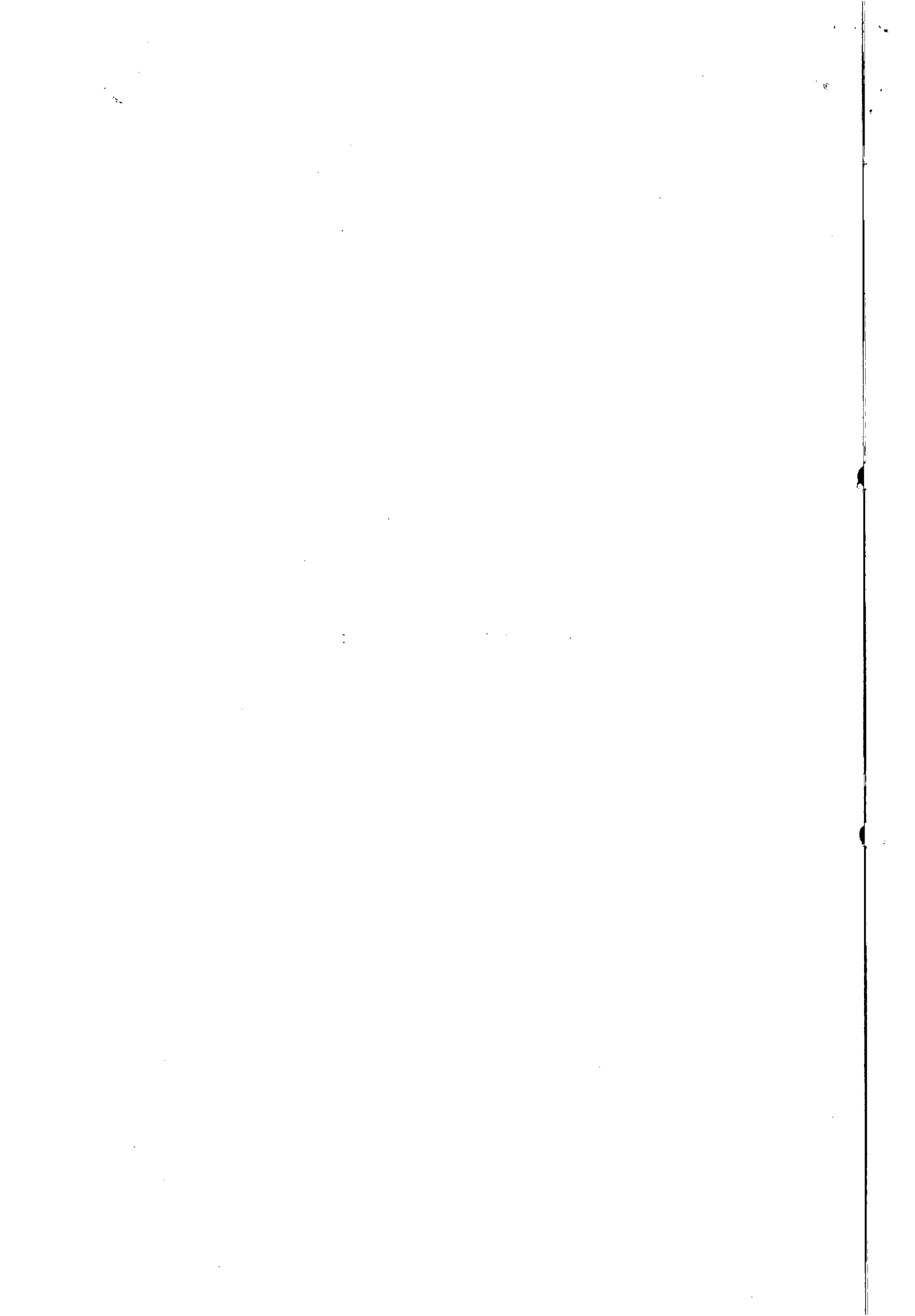
Ref.: Ajustes no Primeiro Termo Aditivo Contratual (apostilamento)

**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, com sede na Av. Sandoval Arroxelas, 580/C, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representado por seu representante legal/procurador, vem expor e requerer o que segue no Protocolo 11934/2012:

- 1- Não se opõe que na Cláusula Primeira - DO OBJETO, seja substituído a Unidade de Negócio do Farol por Unidade de Negócio Jaraguá;
- 2- Na Cláusula Segunda - DA ENTREGA, a substituição da Unidade de Negócio do Farol por CTE da Unidade de Negócio Jaraguá;
- 3- Cláusula Oitava - DA GESTÃO, a substituição de Alfredo Brechó Monteiro por Carlos Leite da Silva;

Av. Sandoval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde  
Maceió/AL - CEP: 57035-230  
(82) 3311.0002  
attacklocacoes@gmail.com

**ATTACK LOCADORA**  
*(Handwritten signature)*  
Soraya M. Ferreira Carnaúha  
Sócia - Diretora



4- Cláusula Terceira - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no seu Parágrafo Primeiro que o valor repactuado seja reajustado de acordo com o IGP/FGV.

Nestes termos,

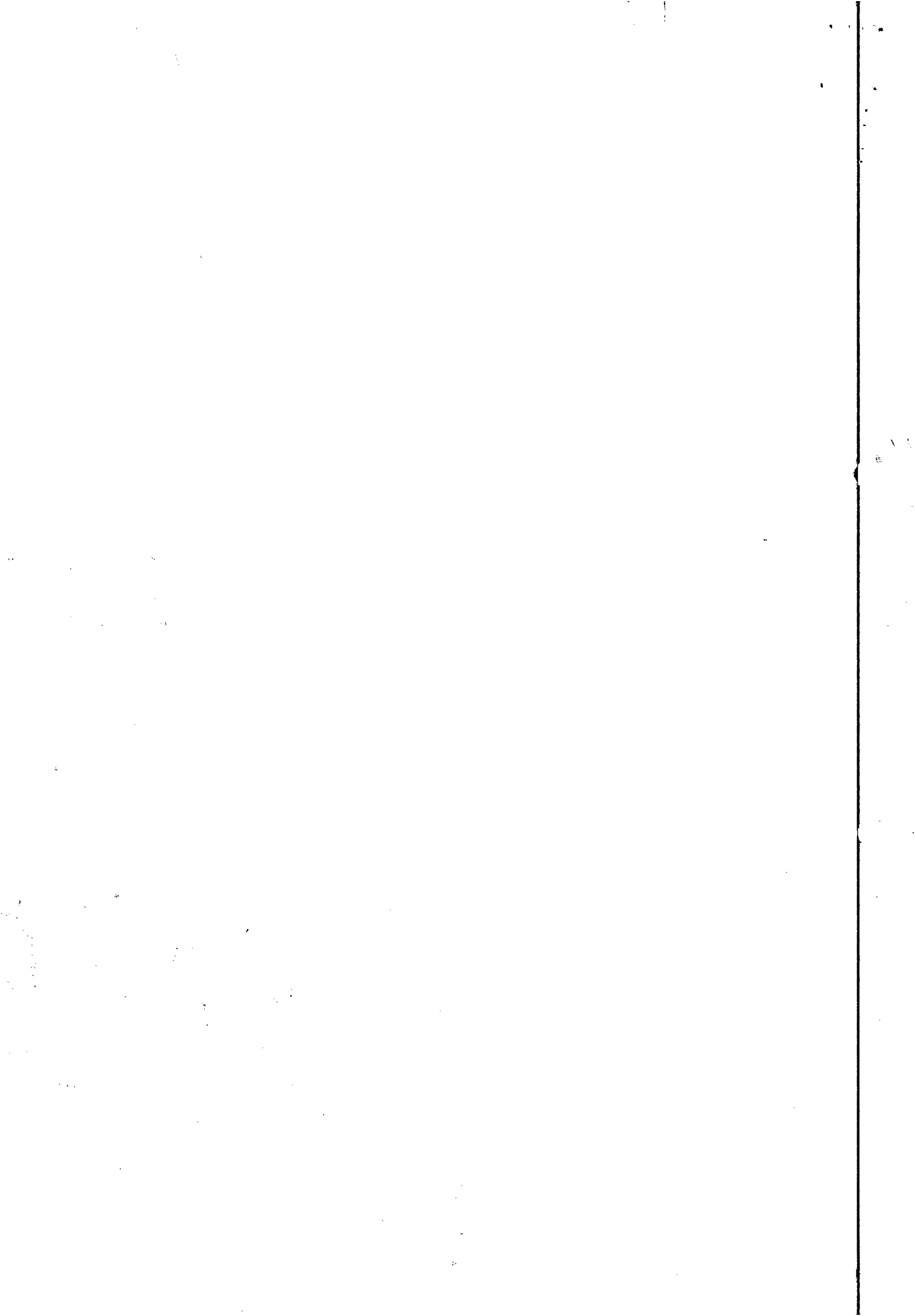
Pede e espera deferimento

Maceió-AL, 20 de setembro de 2012.

*Soraya Miranda Ferreira Carnaúba*  
Soraya Miranda Ferreira Carnaúba

Sócio-Gerente

SR Locação e Serviços Ltda.





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11934/2012

Nº FOLHA:

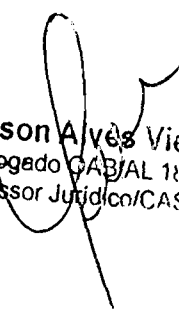
10

**Interessado: VGO**

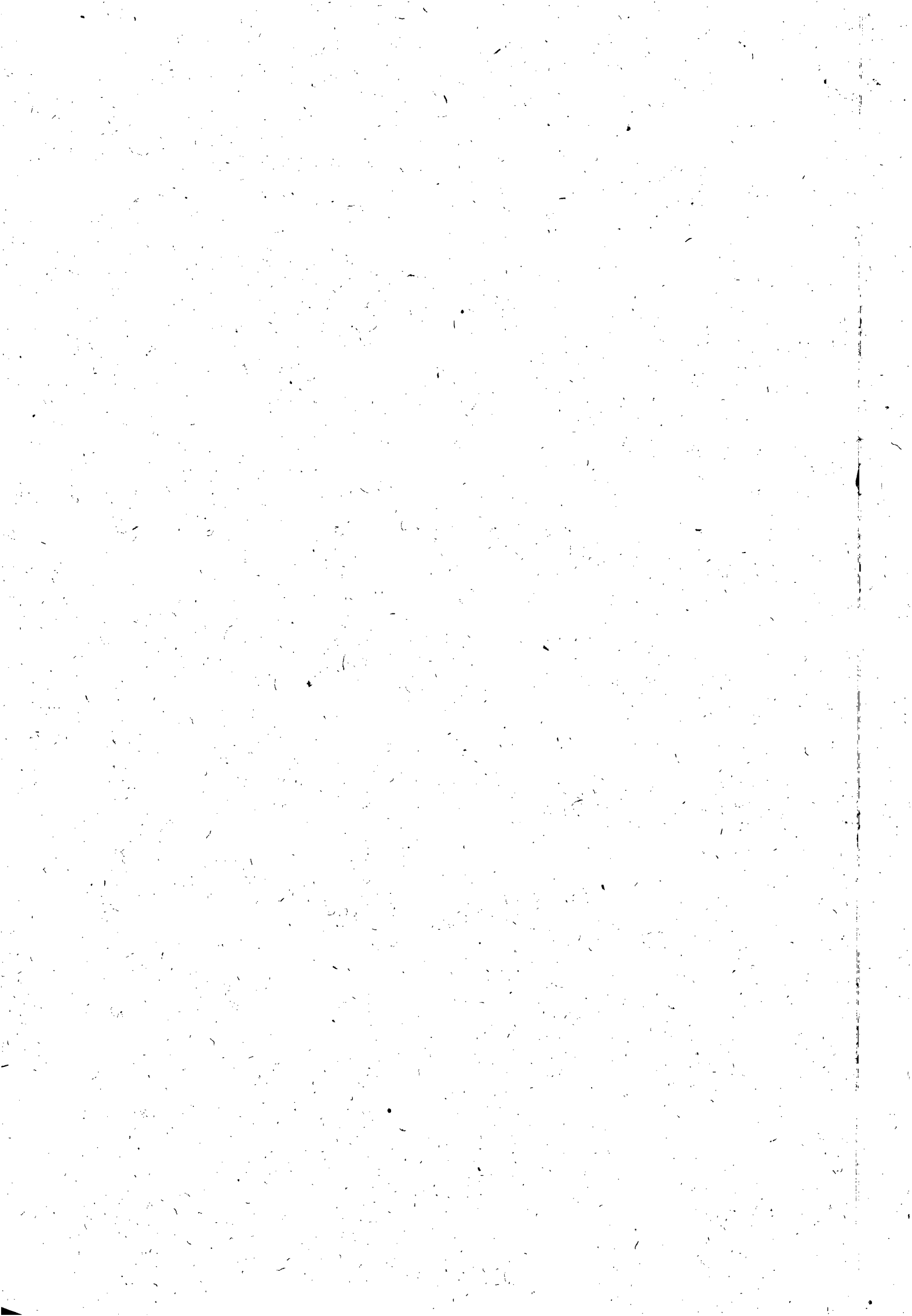
A Adva. Laís Leão,

Para análise e evolução.

Em, 24/09/2012

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASA.







38  
7

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE AGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL**

### PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 41/2009 de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 01 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os processos administrativos nºs 1167/2010 - CASAL e 6591/2010 - CASAL e C. I.s nºs. 019/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **20/08/2010, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010, do tipo menor preço POR LOTE, objetivando a contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes: LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL; LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**

### 1.0. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objetivo a *contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes:*

**LOTE 01** - *Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL;*

**LOTE 02** - *Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL.*

Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

#### 2.1.1. LOTE 01

Unidade Orçamentária .....11306 - GEDOP / 11303 - GEMTE

Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica .....301.000 - Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas





### 2.1.2. LOTE 02

Unidade Orçamentária .....11.103 - UN AGRESTE  
Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica .....307.312 - Locação de Bens Móveis

39  
A

## 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO V** - Planilha de Preços.

## 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

## 5.0 DO CREDENCIAMENTO

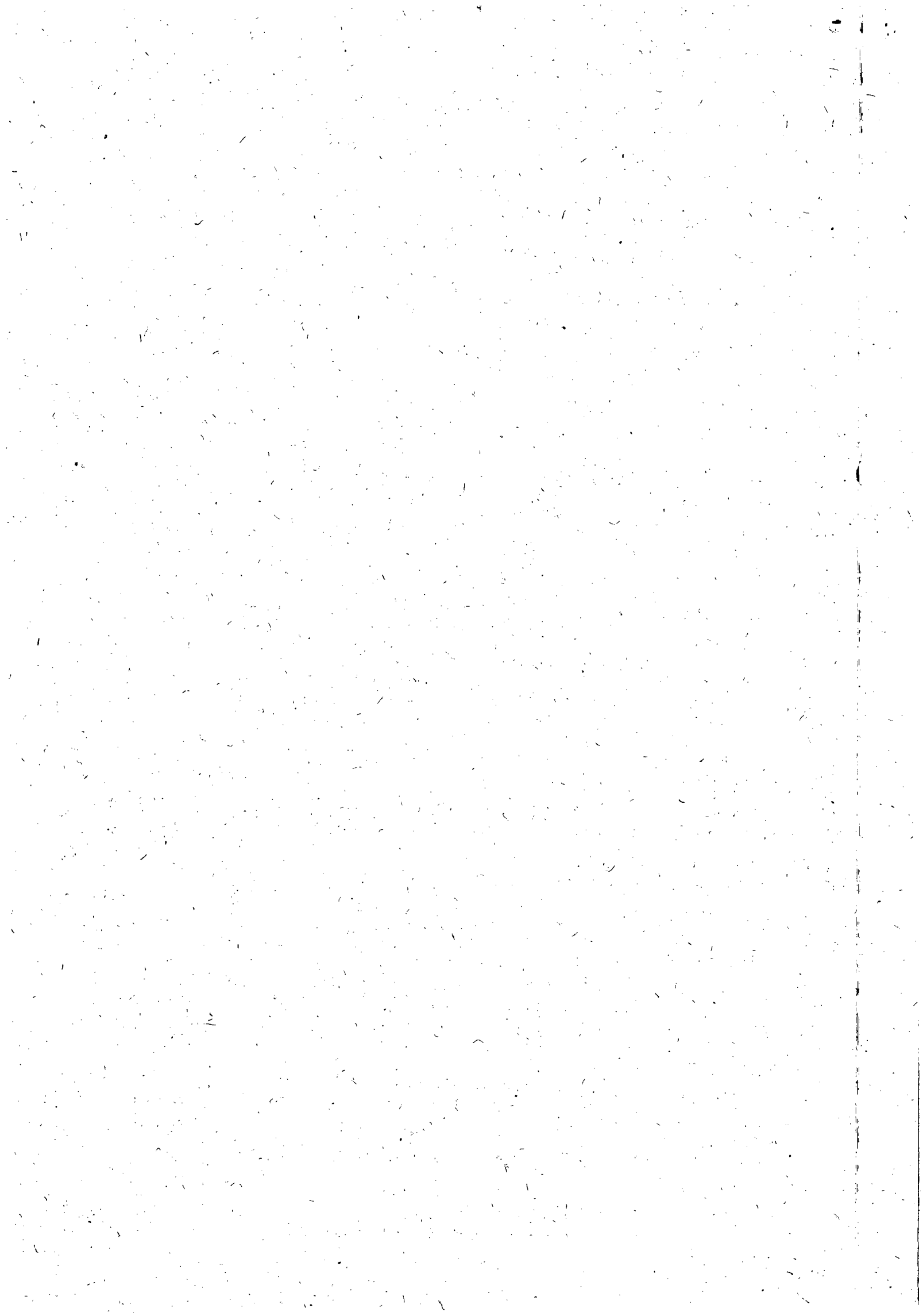
5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. .... a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais praticar**

07





40  
J

**todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

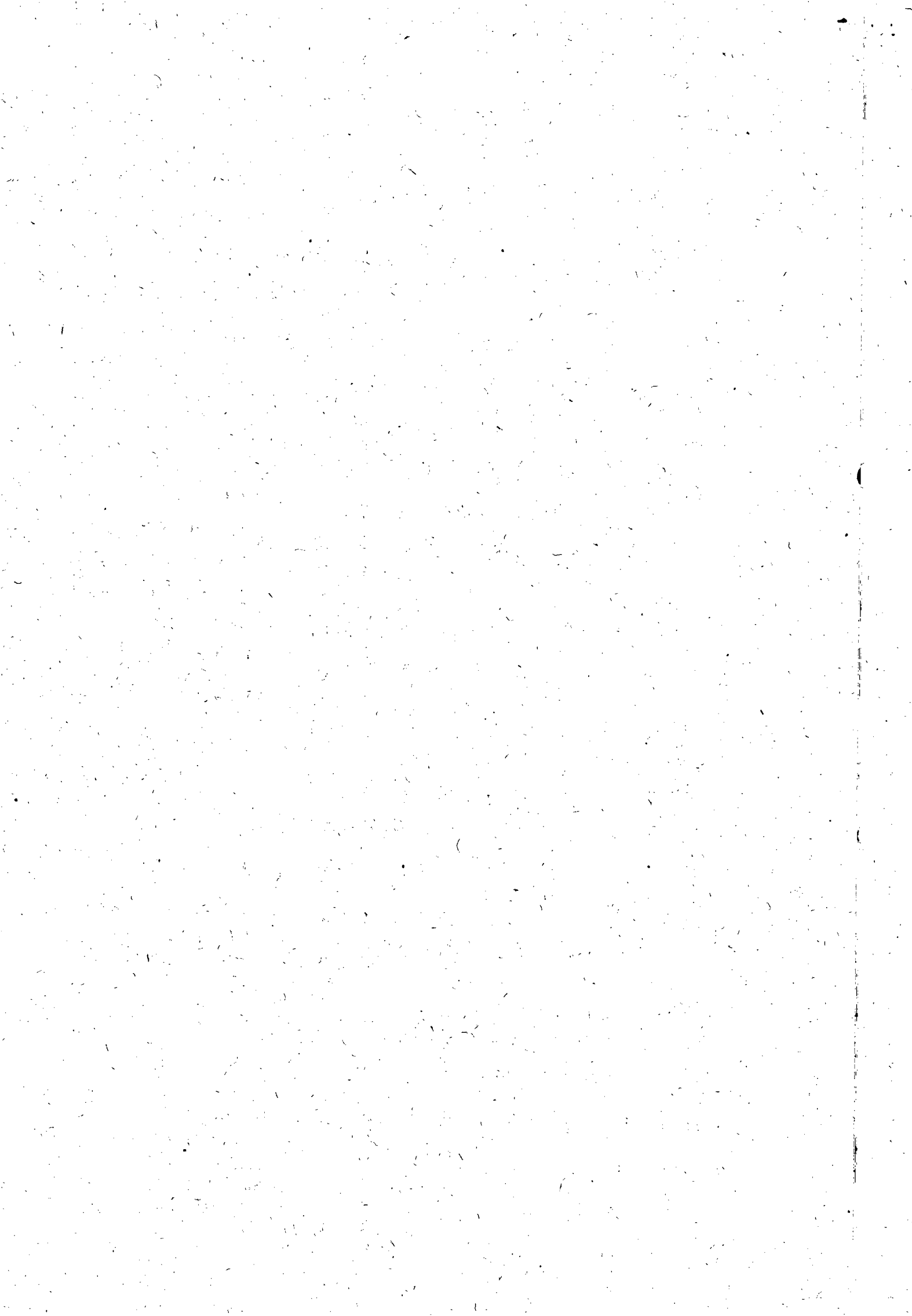
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

#### 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.





6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## **7.0. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

#### **7.1.2.1. ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**DIA 20/08/2010 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.

#### **7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**DIA 20/08/2010 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

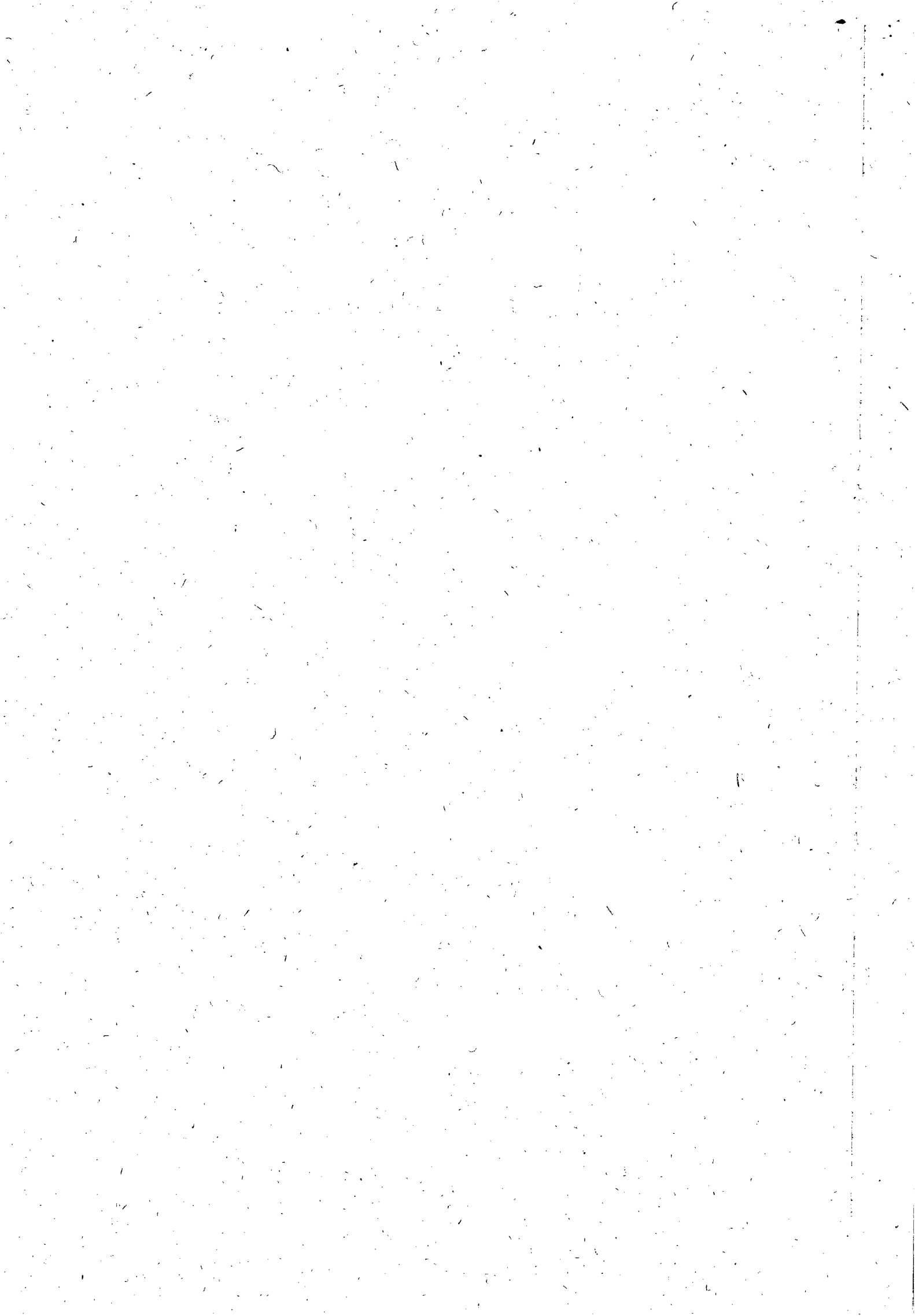
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)**

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro-(a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.







AR

## 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressaivada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo I, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo I;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo I, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

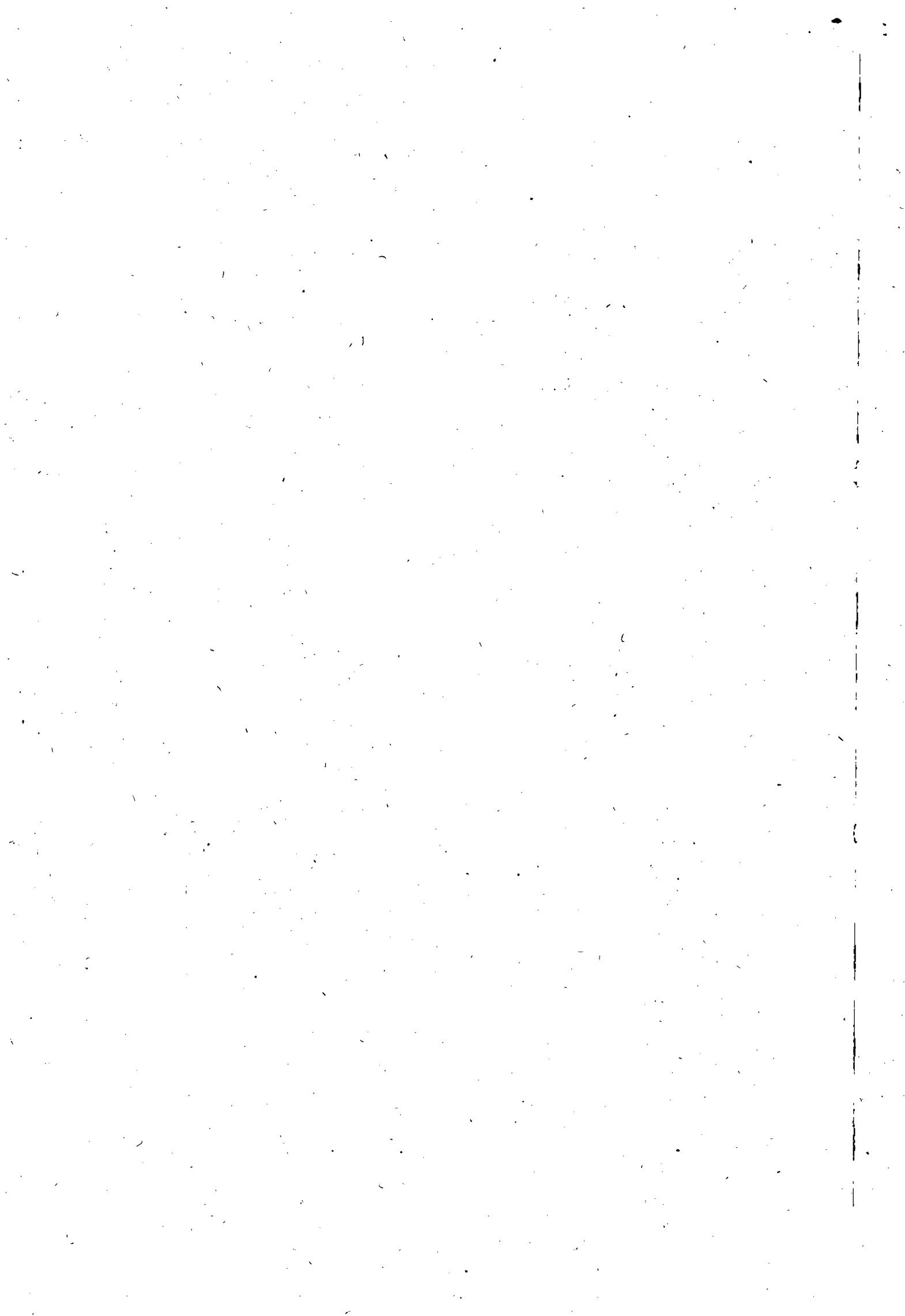
**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

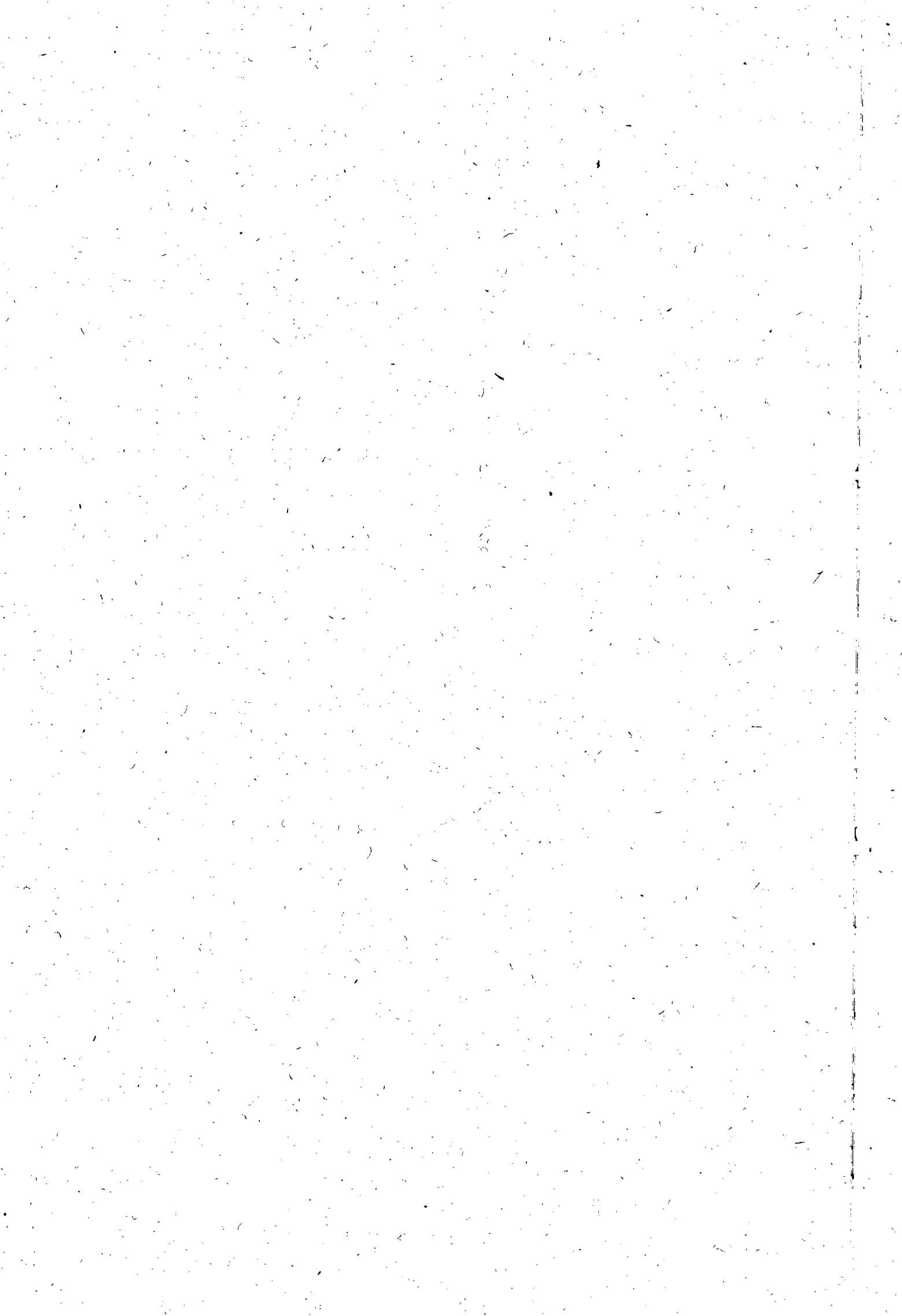
**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.





44  
2

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

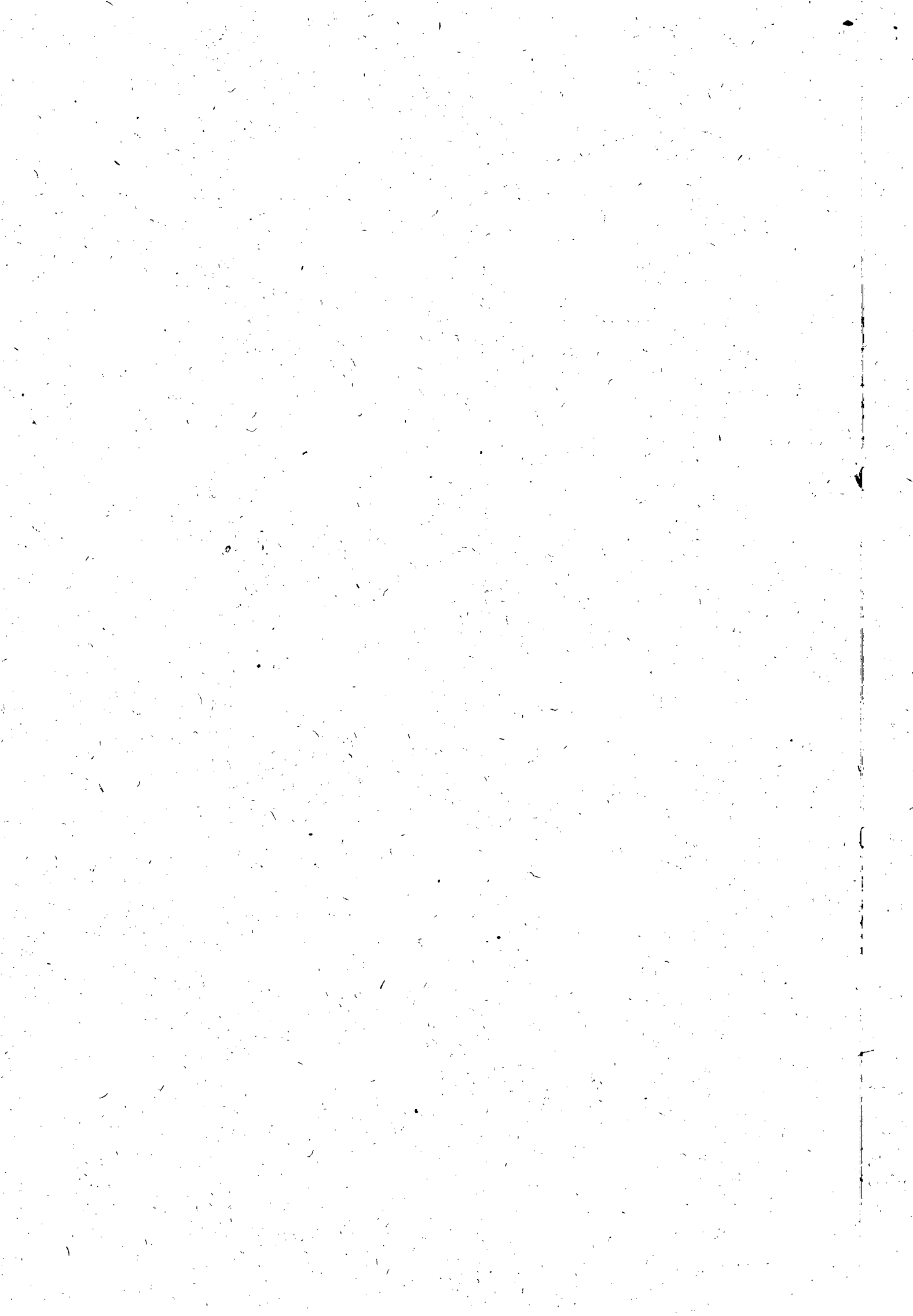
e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS - Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

**7.4.1.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:





45  
2

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada, constando em suas atividades também, terceirização de mão de obra.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- i) Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional - DHP), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. as sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembleia geral extraordinária de aprovação. as demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo, circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

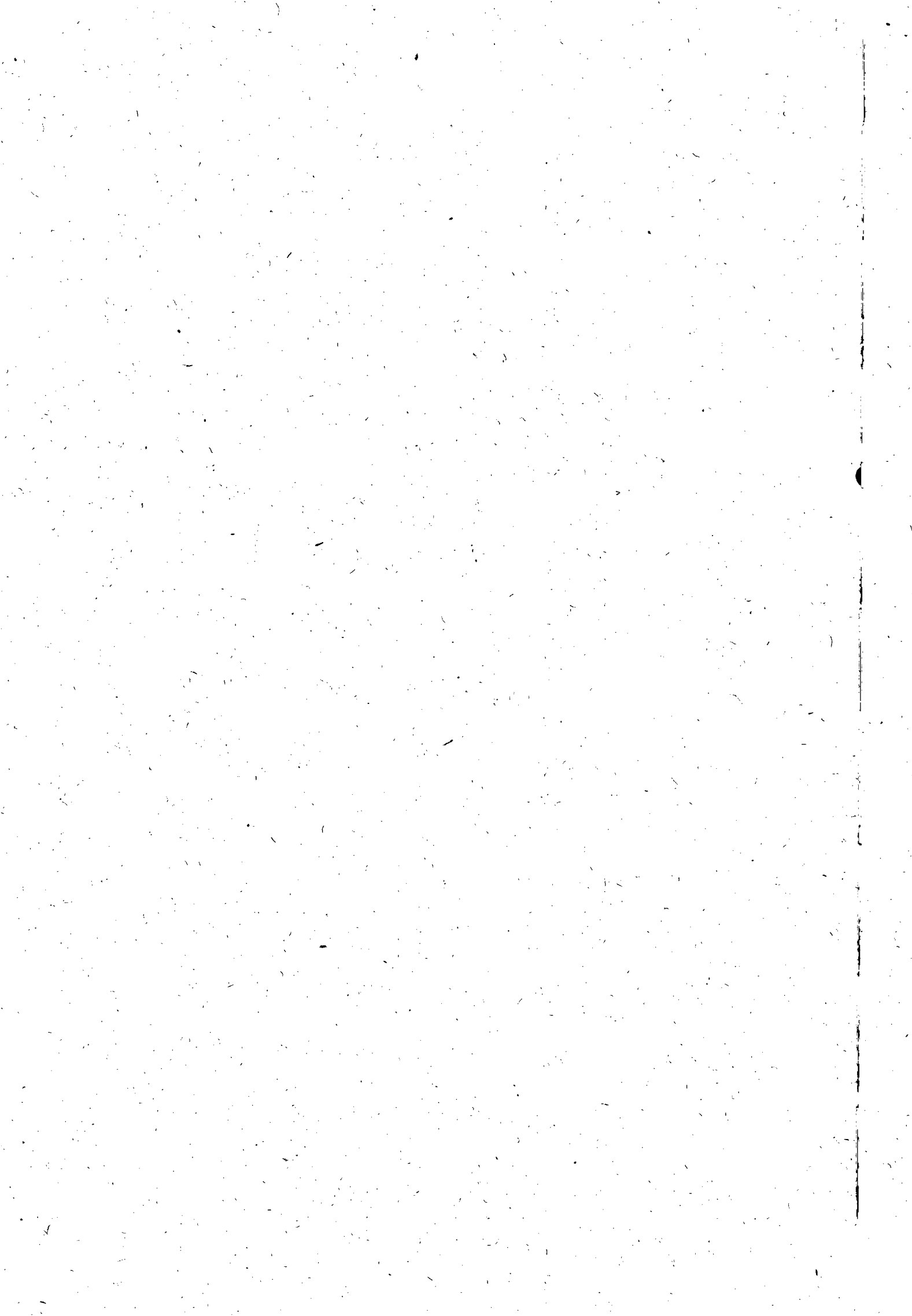
**SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante + Passivo Circulante**

**7.4.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).







46  
2

**7.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.5.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.5.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Seção de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.





47  
H

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** Trinta dias após a entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal.

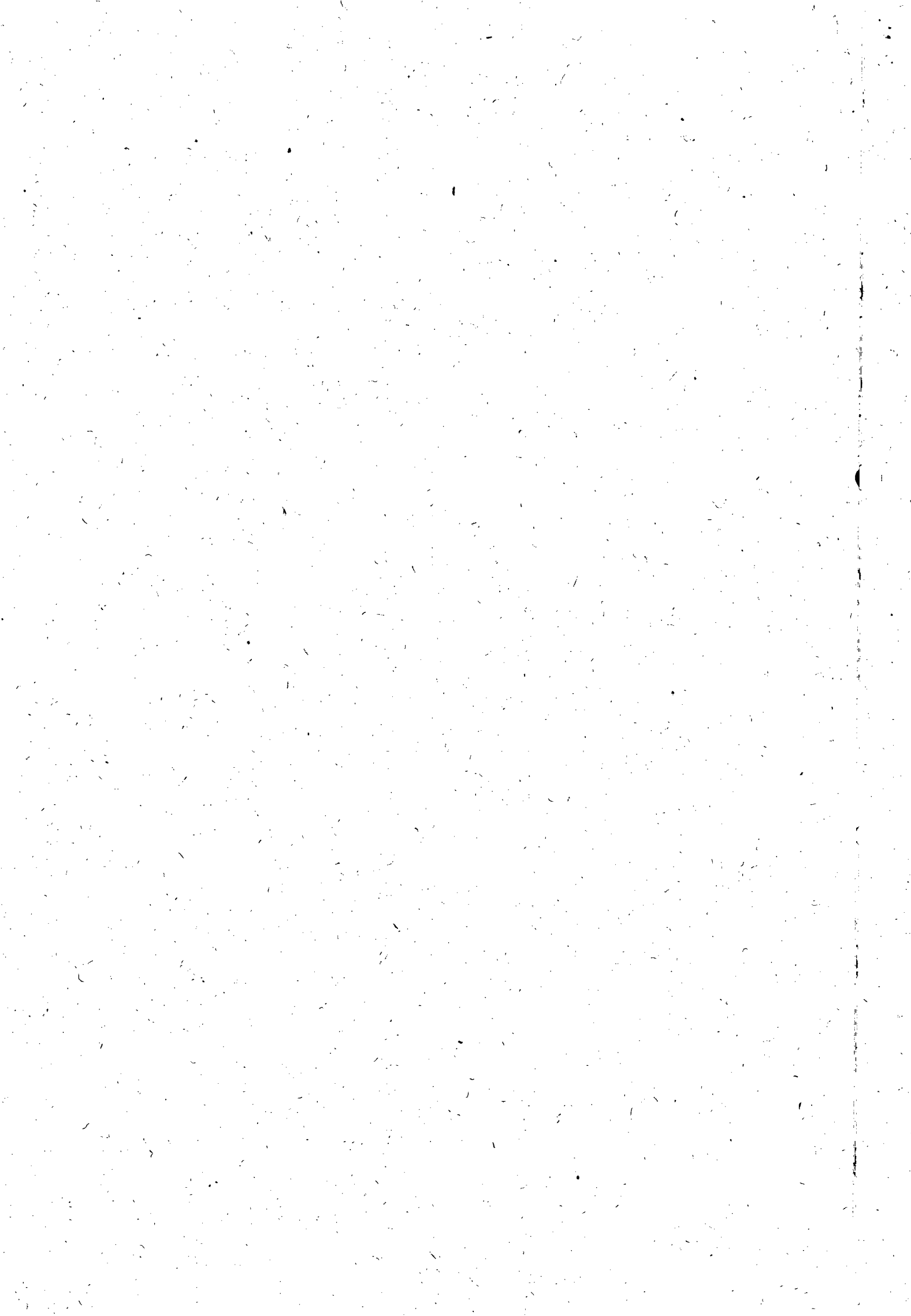
**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.





48  
X

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

#### **14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**14.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

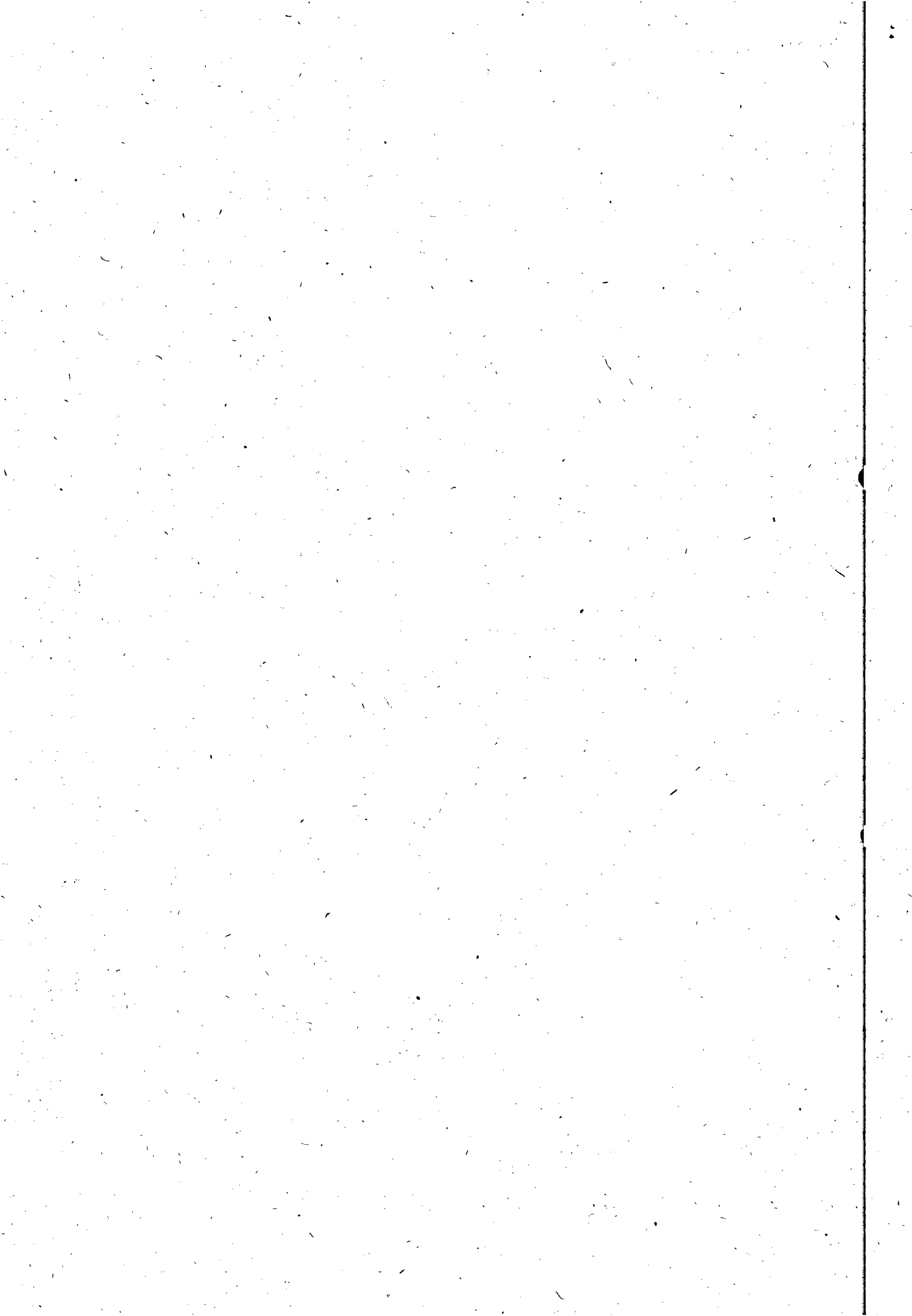
**17.4.** O Edital estará disponível na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.





49

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.14.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**17.14.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**17.15.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

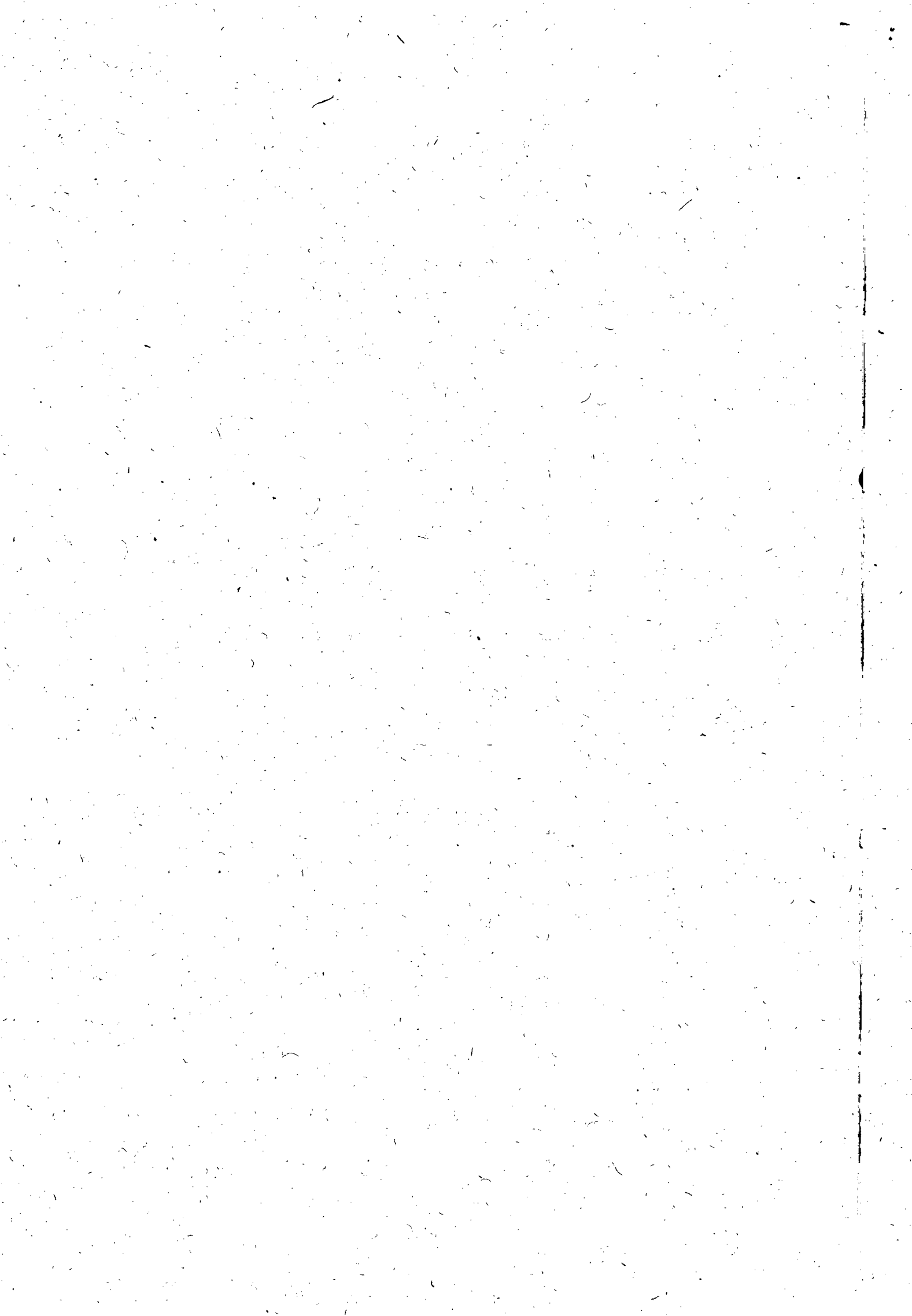
**MACEIÓ /AL., 27 DE JULHO DE 2010.**

*Maria de Fatima P. C. Cavalcanti*  
**ENG<sup>a</sup>. MARIA DE FATIMA PRAZIN DAS C. CAVALCANTI**  
**PREGOEIRA**

**VISTO:**

**ENG<sup>o</sup>. JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO**  
**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**







23  
AS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MAÇEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1. LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender SUPDIST, com as seguintes características:

- *Volume do tanque: 15.000 litros;*
- *Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- *Motor estacionário de 8Hp;*
- *Diâmetro da mangueira de pressão: 4" ;*
- *Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- *Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso.*

**1.2. LOTE 02** - Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender as necessidades da UNAGRESTE com as seguintes características:

- *Volume do tanque: 12.000 litros;*
- *Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- *Motor estacionário de 8Hp;*
- *Diâmetro da mangueira de pressão: 4" ;*
- *Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- *Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso.*

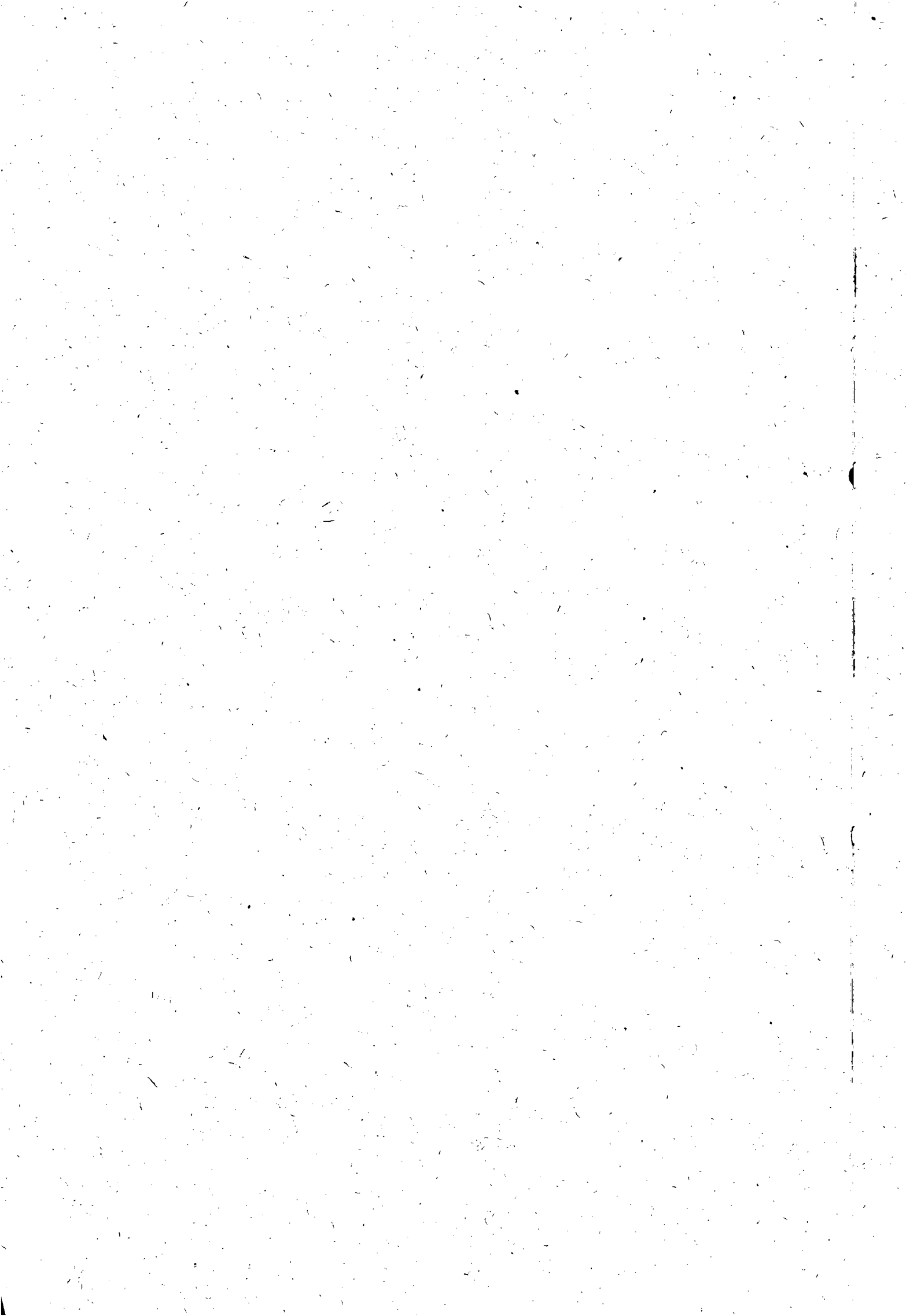
1.2. Nos veículos a serem locados, deverão vir acoplado um tanque apropriado para o transporte de Água tratada.

1.3. O seguro total do tanque, a pintura do mesmo, bem como os ensaios hidrostáticos exigidos para o transporte de produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. LOTE 01 - Em virtude da deficiência no abastecimento de água em várias áreas de Maceió, a SUPDIST é a responsável para atender essa carência para abastecer emergencialmente os hospitais, Instituto Médico Legal, Maternidades e Escolas localizadas nestas áreas deficitárias, bem como atender instituições e comunidades com problemas no abastecimento.

2.2. LOTE 02 - Com a criação da Unidade de Negócio Agreste a qual atenderá todas as demandas de serviços operacionais e comerciais inclusive o núcleo Arapiraca e sabendo-se que ao longo dos anos a CASAL não tem renovado a sua frota de veículos, bem como a desativação da oficina de manutenção de veículos da mesma, acarretando no sucateamento



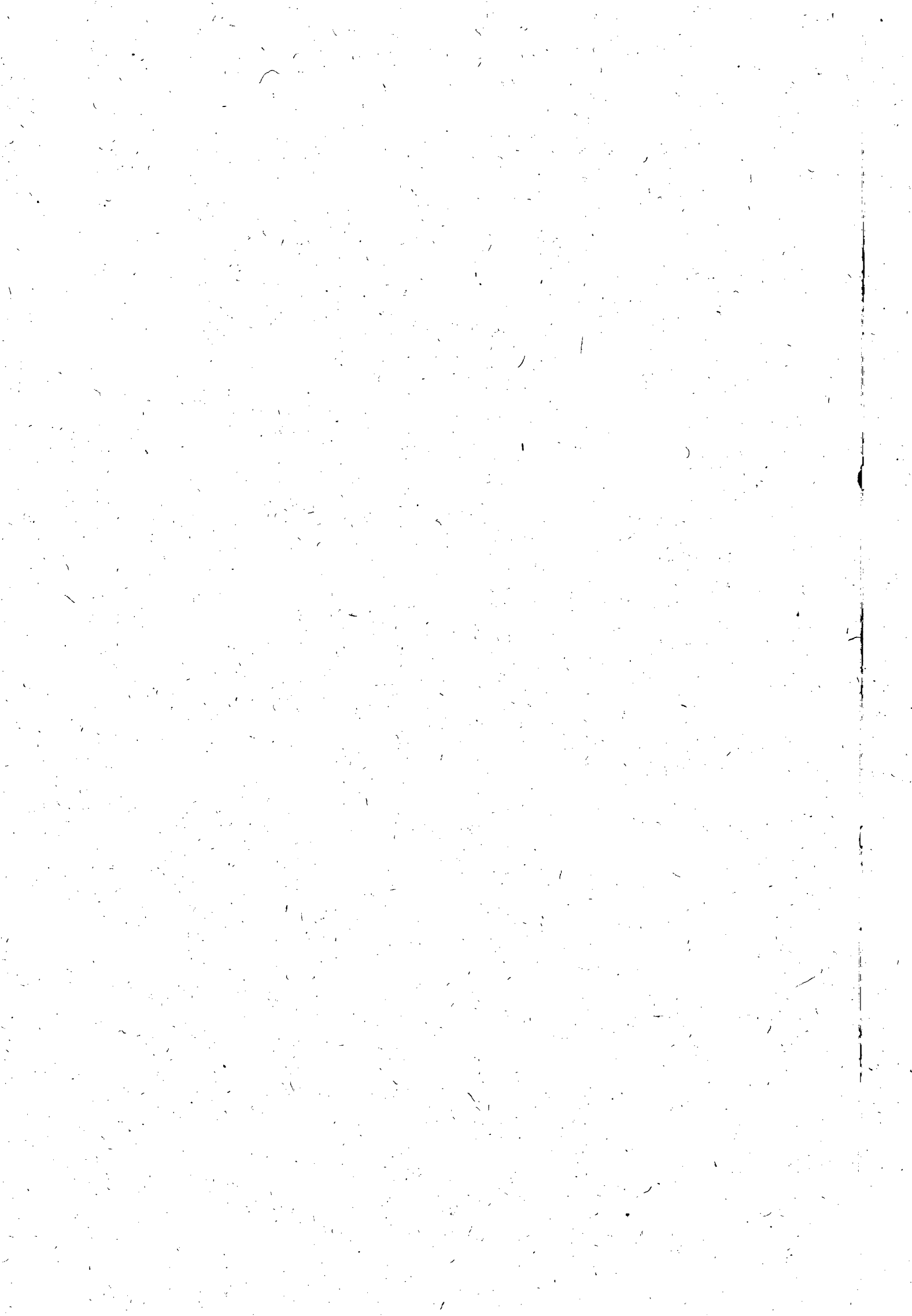
dos carros e equipamentos existentes, fez com que a CASAL optasse pela locação de equipamentos do tipo caminhão tanque, atendendo a população no menor espaço de tempo; somando-se a este fato o atual déficit de produção em torno de 600m<sup>3</sup>/h para o Sistema Coletivo do Agreste que demandaram as exigências contidas no Mandato de Citação - Antecipação de Tutela nº 058.2008/000200-8 do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca/ Fazenda Pública e Ação Cível Pública conforme despacho do juiz de Direito Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá.

### **3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. As despesas com manutenção mecânica serão por conta da CONTRATADA.
- 3.2. Em caso de paralisação do caminhão, a CONTRATADA deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo GESTOR do contrato.
- 3.3. Os serviços serão realizados em todo o Estado de Alagoas.
- 3.4. As despesas com combustível serão por conta da CASAL.
- 3.5. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 7:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a CASAL.
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.
- 3.7. Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela Supervisão de serviços auxiliares e transporte - SUPSAT, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.
- 3.8. Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.7, o GESTOR deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Em caso de avaria do Equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da CONTRATADA.
- 3.10. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 3.11. O veículo ficará nas instalações da CASAL, sendo permitida sua retirada apenas ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do GESTOR da contratação.

### **4.0. DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.





52  
f

## **5.0. DO PREÇO**

5.1. O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.

5.2. A revisão dos preços contratados obedecerá, se for o caso, a periodicidade anual e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a CASAL, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados.

## **6.0. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

6.1. Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

6.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com atesto do GESTOR da contratação.

6.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratadas, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Pública Estadual e Municipal.

6.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

6.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

6.9. Caso a Licitante vencedora não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Observar exigências do minuta do contrato de prestação de serviço.

7.2. Apresentar cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

7.3. Apresentar cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório do Caminhão do ano de 2009.

7.4. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

7.4.2. Certidão negativa de Débitos do FGTS;

7.4.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

7.5. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e





83  
7

Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.6. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.8. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

## **9.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. LOTE 01 - A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pelo Assit. Eng.<sup>a</sup> Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, doravante, denominado GESTOR.

9.2. LOTE 02 - A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por Jailson Correa de Araújo, mat. 1158, Coordenador da CPDL, doravante, denominado GESTOR.

9.3 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será por seu substituto imediato.

9.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A CASAL se reserva a direita de rejeitar na toda ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto básico.

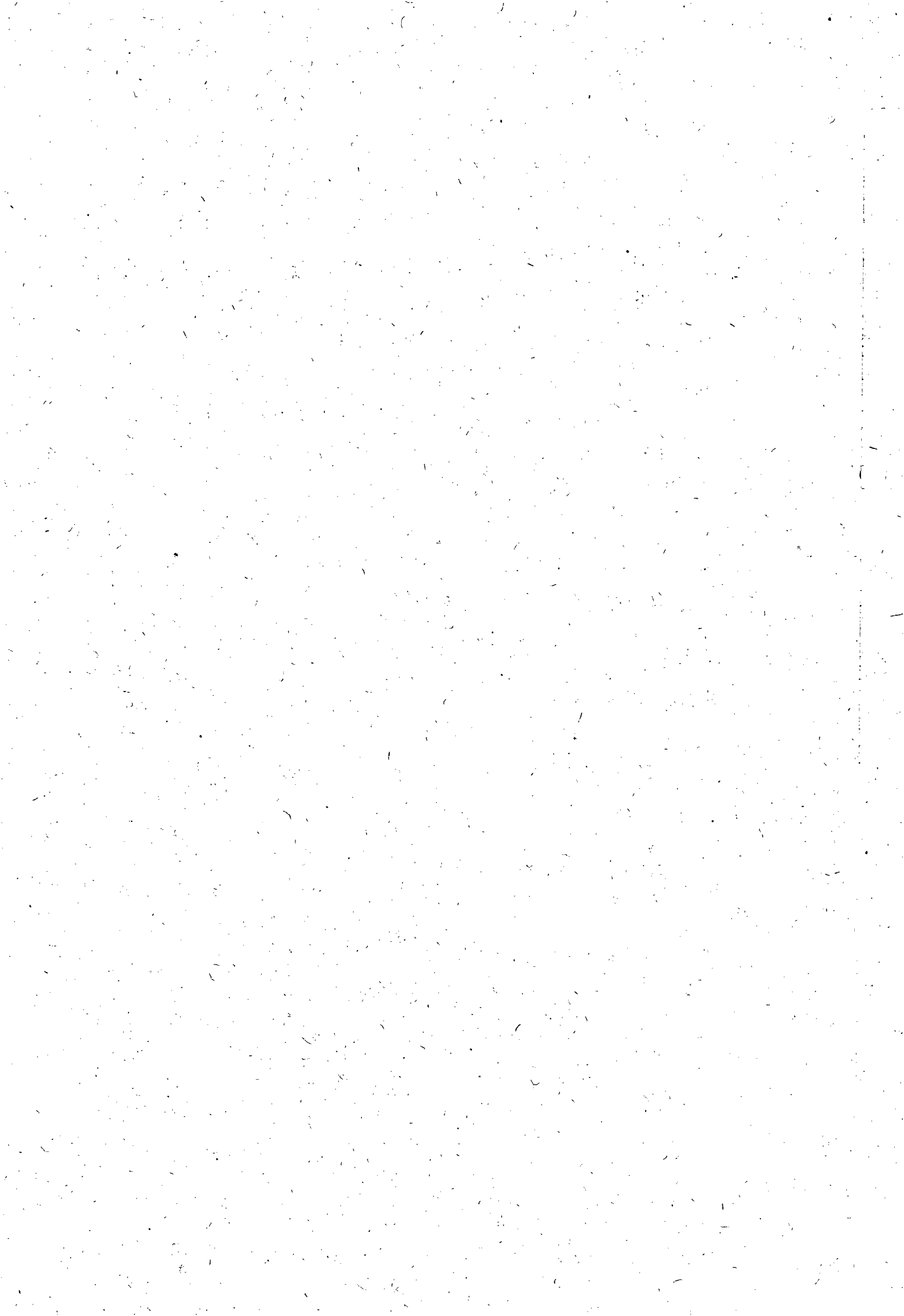
9.6 Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para CASAL.

9.7. O GESTOR deverá designar um funcionário para realizar o acompanhamento dos serviços e realizar a vistoria diária no Veículo.

## **10.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;







SY  
J

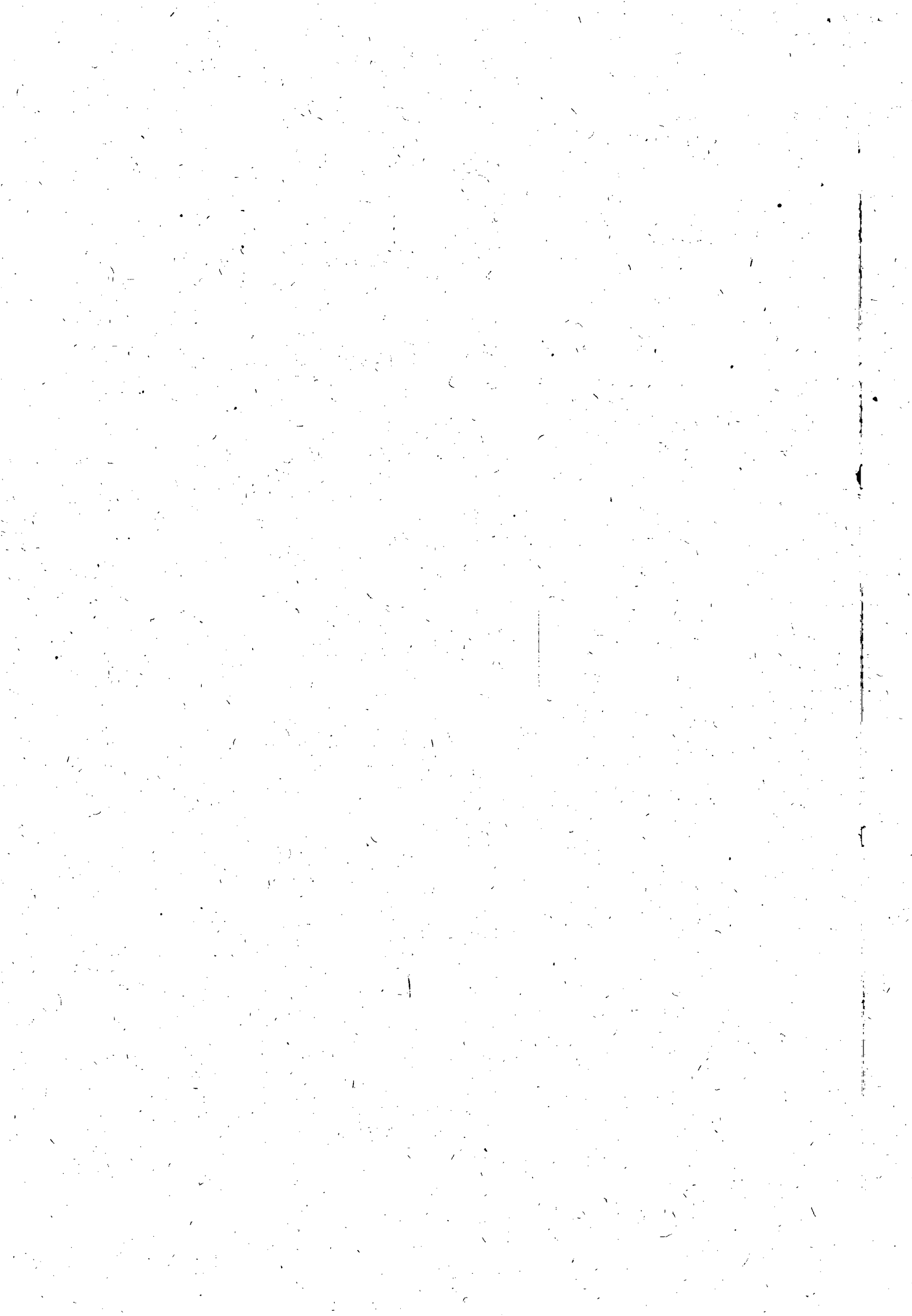
- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A prestação do serviço à CASAL, por representante da CONTRATADA, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

11.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo n°:** 11934/2012

**Interessado:** VGO

**Assunto:** Alterações formais

EMENTA: ALTERAÇÕES FORMAIS. APOSTILAMENTO. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. MODIFICAÇÃO DE ATO QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO CONTRATUAL. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de pedido de modificações ao Contrato n° 26/2011, sem alteração da substância do ato.

Pretende-se:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, substituindo no item 01 (um) do quadro descritivo a "Unidade de Negócio do Farol" por "Unidade de Negócio Jaraguá";

2) CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, substituindo "Unidade de Negócio Farol" por "CTE da Unidade de Negócio Jaraguá";

3) CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO, substituindo "Alfredo Brechó Monteiro" por "Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF 110.820.204-78;

4) Primeiro Termo Aditivo, na Cláusula Segunda, incluir a dotação orçamentária da Unidade de Negócio Jaraguá.

Após solicitação feita a VGO, com intuito de esclarecimentos necessários para dar prosseguimento ao processo - fls. 06, foi afirmado que "o objeto não está sendo alterado, mas sim, a Unidade Organizacional da CASAL da capital, que o administrará. Ocorre que um dos caminhões, item 01 do quadro descritivo do objeto, atenderá a três Unidades de Negócio da Capital e no contrato inicial a administração ficou a cargo da Unidade de Negócio Jaraguá, é justificada pelo fato desta ser responsável por cerca de 80% (oitenta por cento) do uso do caminhão descrito no objeto do referido contrato" e que "não há prejuízo à CASAL, pois, trata-se apenas da substituição da Unidade de Negócio que ficará responsável pelo caminhão descrito no objeto, e, por consequência, da indicação do novo gestor do contrato".

Para ratificar o exposto, anexou declaração da contratada que confirmou os argumentos apresentados.

É o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, conforme análise do edital n° 03/2010, verificou-se que o objeto a ser contratado é um caminhão acoplado com tanque que possua capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista e **abrangendo a cidade de Maceió**. Portanto, as modificações solicitadas além de não modificarem o objeto - e mesmo que o fizesse, *RR*



não o alterariam diante da abrangência no edital de toda a cidade de Maceió -, subsumem-se em pequenas alterações formais que em nada alteram a substância do ato firmado.

Conseqüentemente a essa alteração, pretende-se a substituição do lugar de entrega, do gestor e inclusão da dotação orçamentária, todos, da Unidade de Negócios do Jaraguá. O que se requer é uma adequação aos dados existentes no contrato à realidade contratada. Entende-se pela possibilidade de fazê-lo por meio de apostilamento, visando sua perfeita execução, enquadrando-se no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou **por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.**

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações etc. **Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante e, inclusive, para mudança da fonte de recursos designada no contrato.**

Todas essas alterações, como se percebe, podem ser feitas por apostilamento, uma vez que nenhuma delas modificam a substância do ato contratado.

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de se efetuar todas essas alterações por meio de apostilamento, conforme acima explicitado. **Condiciona-se, no entanto, o presente, à emissão do ato administrativo (apostilamento), obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia, responsável em assinar o contrato.**


É o entendimento que se submete à apreciação do Assessor Jurídico.

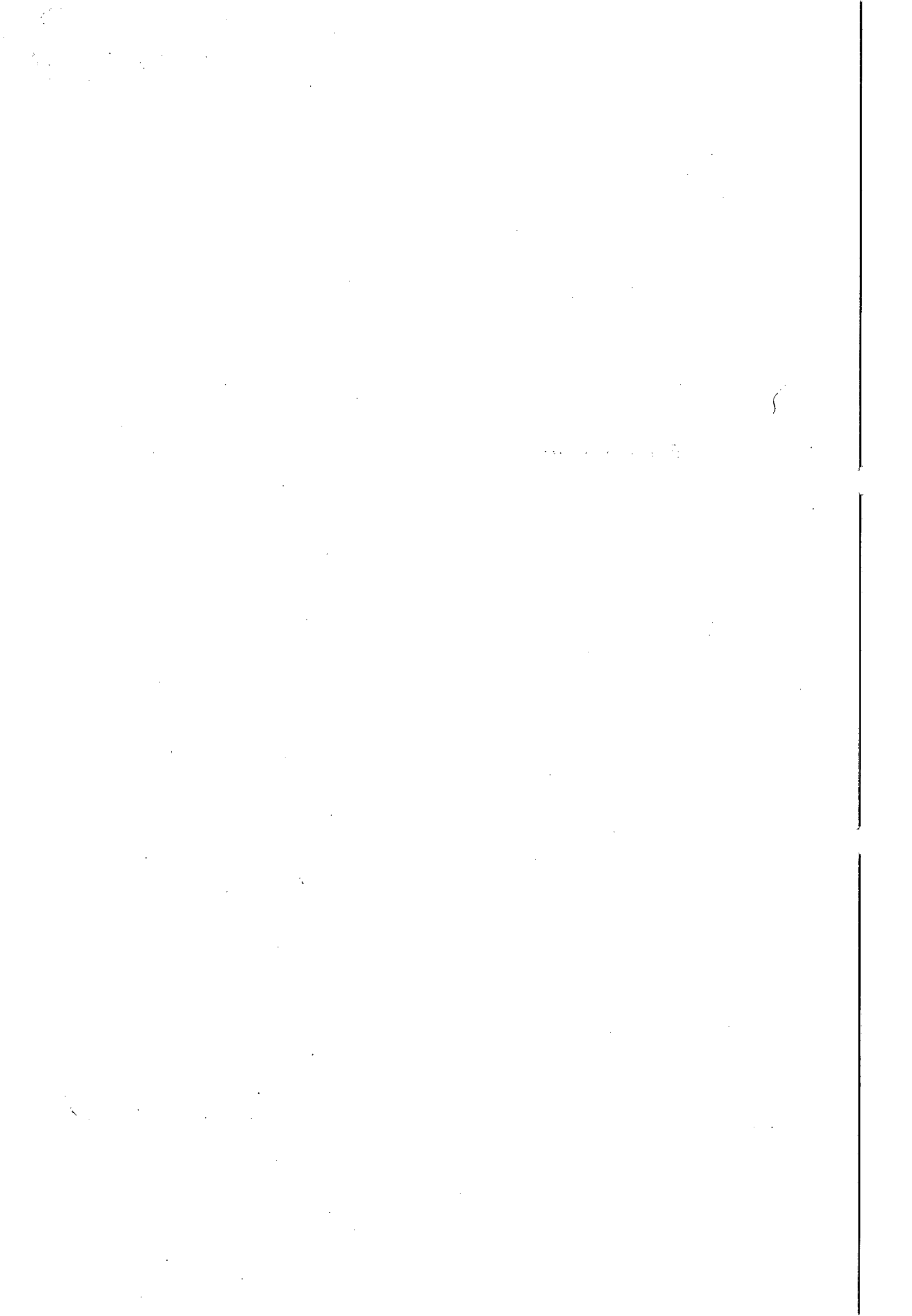
Maceió, 26 de setembro de 2012.

  
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO  
ADVOGADA/ASJUR

  
ALISSON CAVALCANTE CELESTINO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR

A' V.G.O,  
DE acordo.  
Em 07/10/12

  
Edilson Alves Vieira,  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASA





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO



Nº PROTOCOLO:

11934/2012

Nº FOLHA:

30

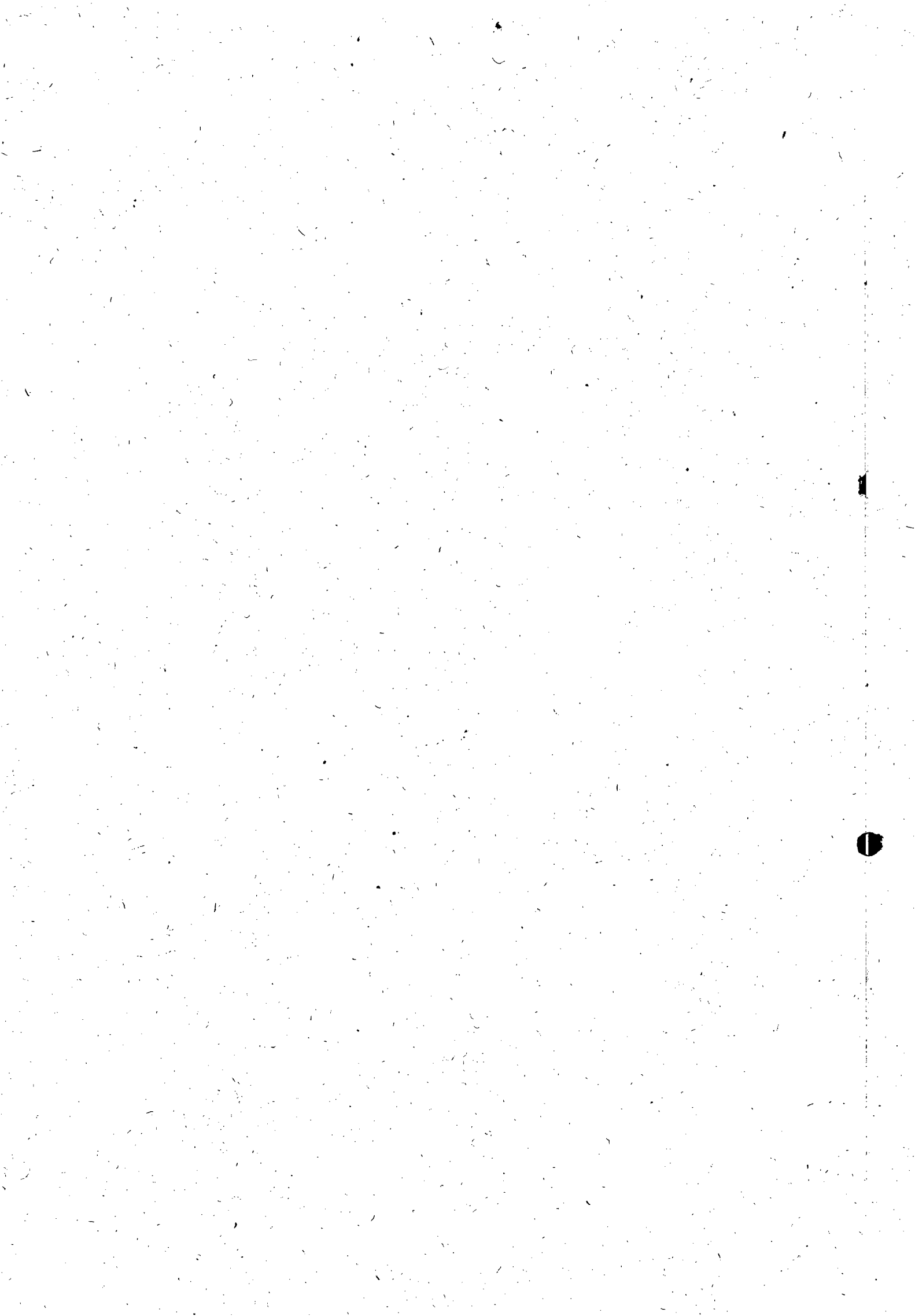
A D.T.

Para conhecimento ao passo em que solicitamos emissão do Termo de Apostilamento, conforme instruções jurídicas.

Em 02.10.2012

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice - Presidente de Gestão Operacional  
CASAL

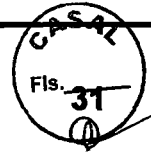






## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 11934/2012**  
**C.I nº 60/2012 - VGO**  
**Contrato nº 26/2011**

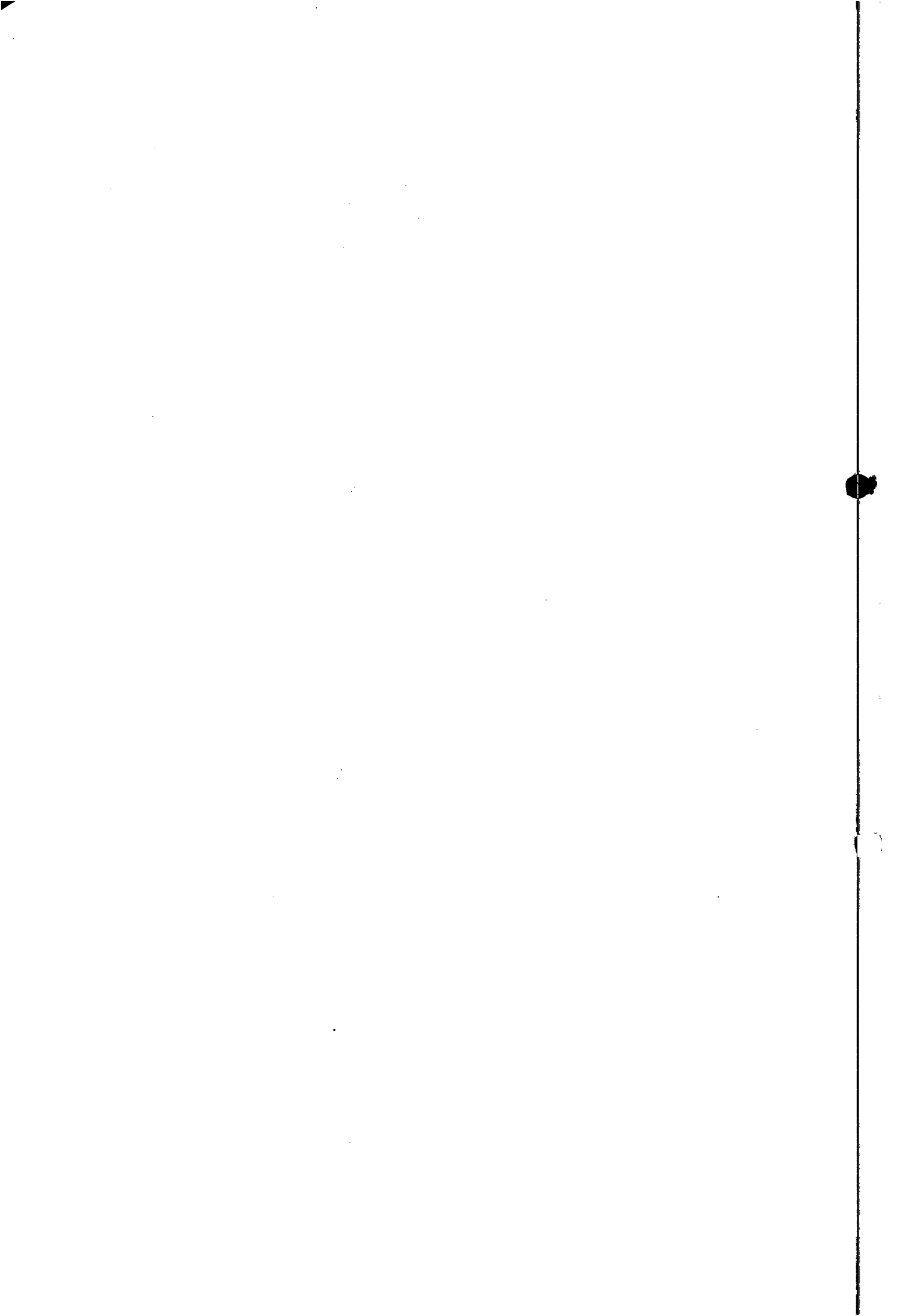


**À**  
**CPL,**

De acordo com a solicitação da VGO, através da C.I nº 60/2012 protocolado sob nº 11934/2012 - CASAL, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 28 usque 29 parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a emissão de Termo de apostilamento do Contrato nº 26/2011 com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, objetivando a inserção do item 1) **na cláusula primeira** – Do Objeto, no item 01 do quadro discritivo, substituir “Unidade de Negócio do Farol” - UNFA por “Unidade de Negócio Jaraguá-UNJA, **na cláusula segunda** – Da Entrega, substituir “Unidade de Negócio do Farol – UNFA” por “CTE da Unidade de Negócio Jaraguá- UNJA, **na cláusula oitava** – Da Gestão- substituir “ Alfredo Brechó Monteiro” por “Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF - 110.820.204-78, e no Primeiro Termo Aditivo, na cláusula segunda, incluir a dotação orçamentária da Unidade de Negócio Jaraguá. Em, 04/10/12

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

/vgm..





Companhia de Saneamento de Alagoas



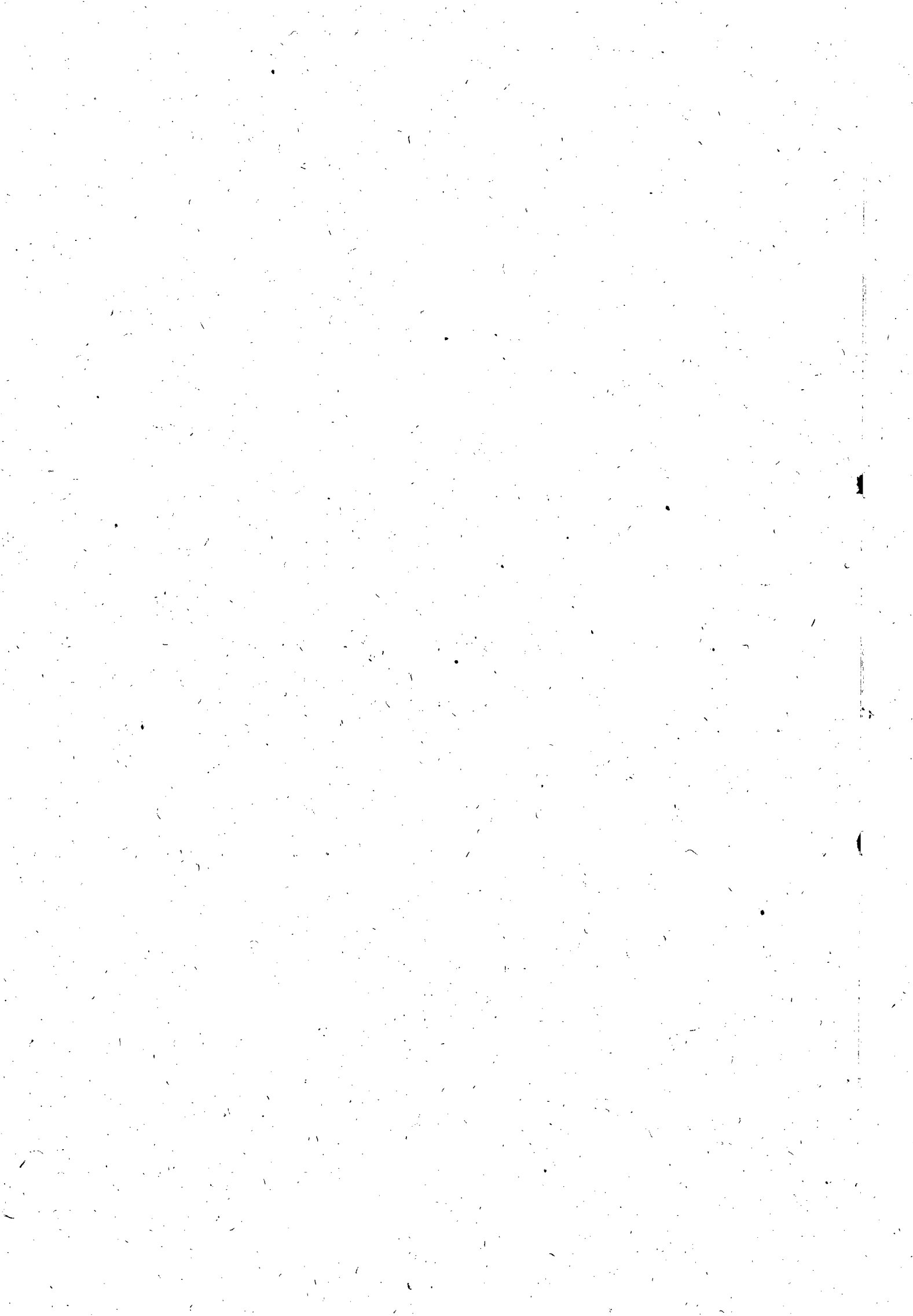
**PROCESSO C.I. Nº. 60/2012- VGO**  
**PROTOCOLO Nº. 11934/2012 - CASAL**  
**REF. AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011 - CASAL**

A GEPLAN (De Ordem)

Solicitamos informar a dotação orçamentaria para elaboração do termo de apostila.

Em, 09.10.2012.

*Felipe Roney*  
Felipe Roney  
Estagiário de direito CPL/CASAL





Prot.11934/12

## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

33

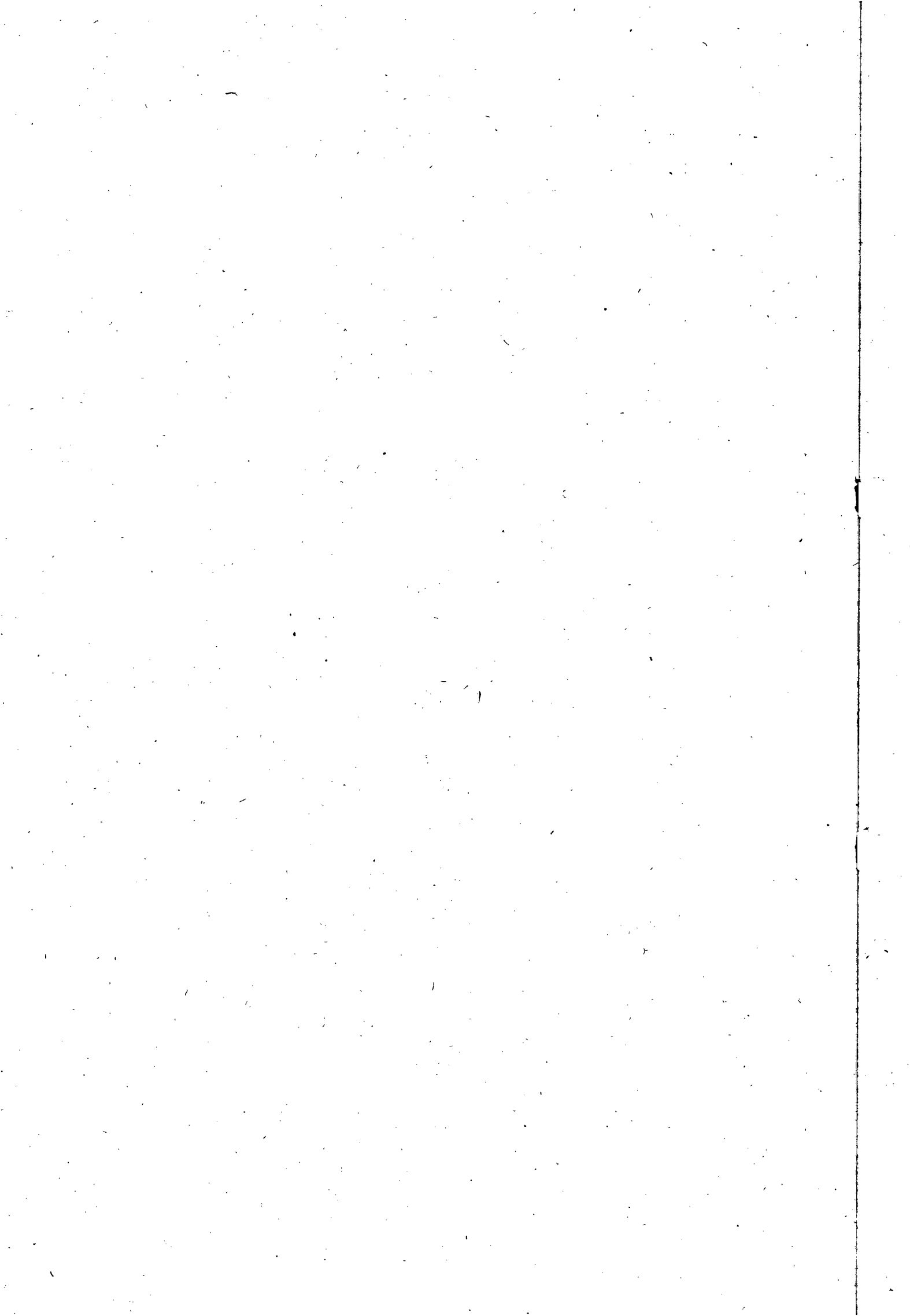
A CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11203 – UN JARAGUÁ  
Grupo de Despesa 300.000 - Serviço  
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema

Em, 09/10/12

Rita Costa Fernandes  
Assistente Administrativo  
Mat.1723  
GEPLAN/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PROCESSO C.I. Nº. 60/2012- VGO**  
**PROTOCOLO Nº. 11934/2012 - CASAL**  
**REF. AO CONTRATO Nº 26/2011 - CASAL**

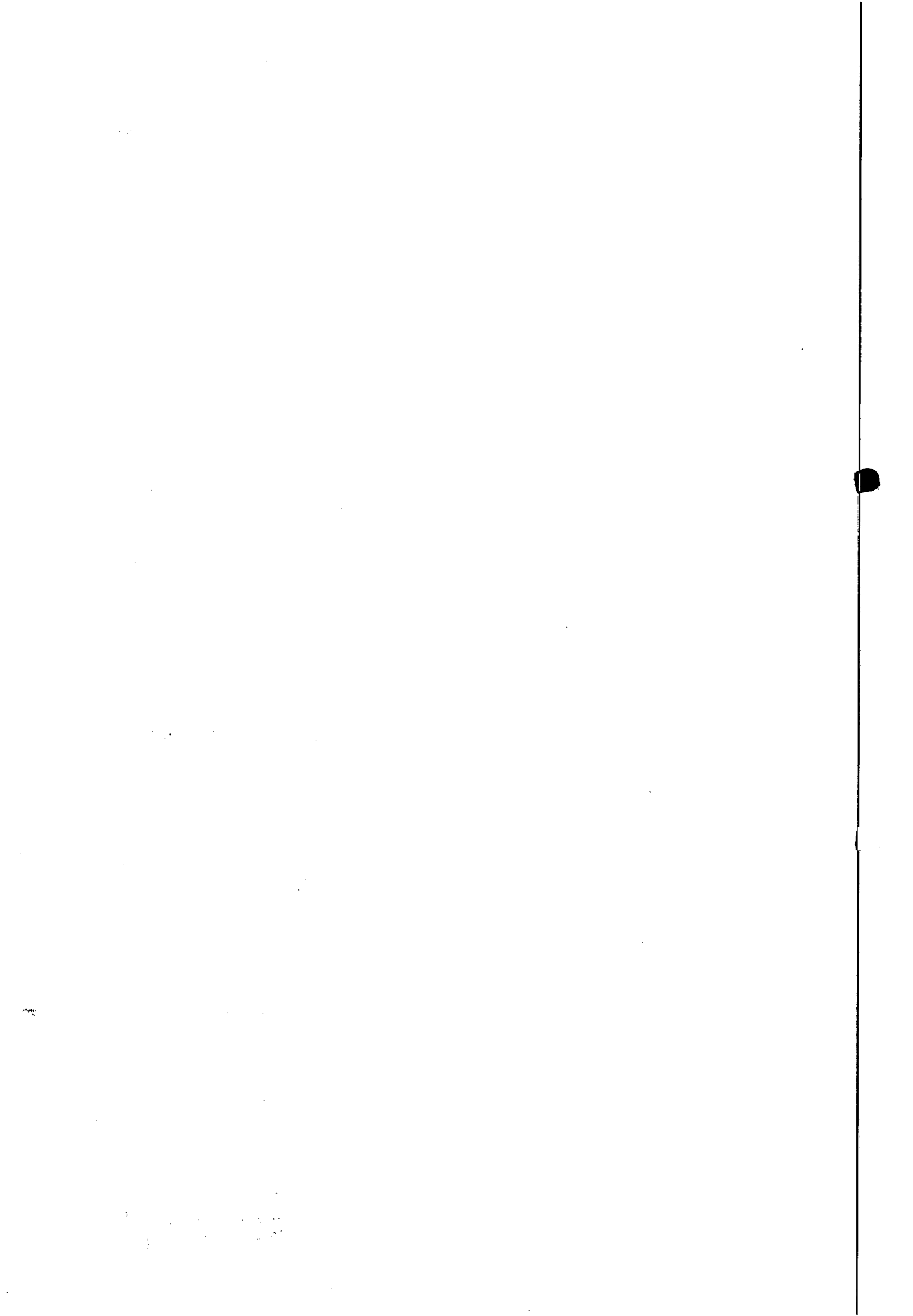
A ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhando os termos de apostila referentes ao contrato nº 26/2011 para análise.

Em, 10.10.2012.

*Felipe Roney*  
Felipe Roney  
Estagiário de direito CPL/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11934/2012

Nº FOLHA:

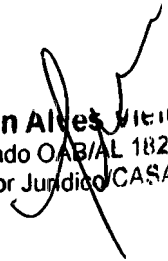
Fis. 35

**Interessado: VGO**

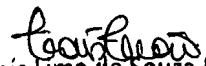
À Adva. Laís Leão,

Para análise dos termos de apostila.

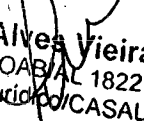
Em, 11/10/2012

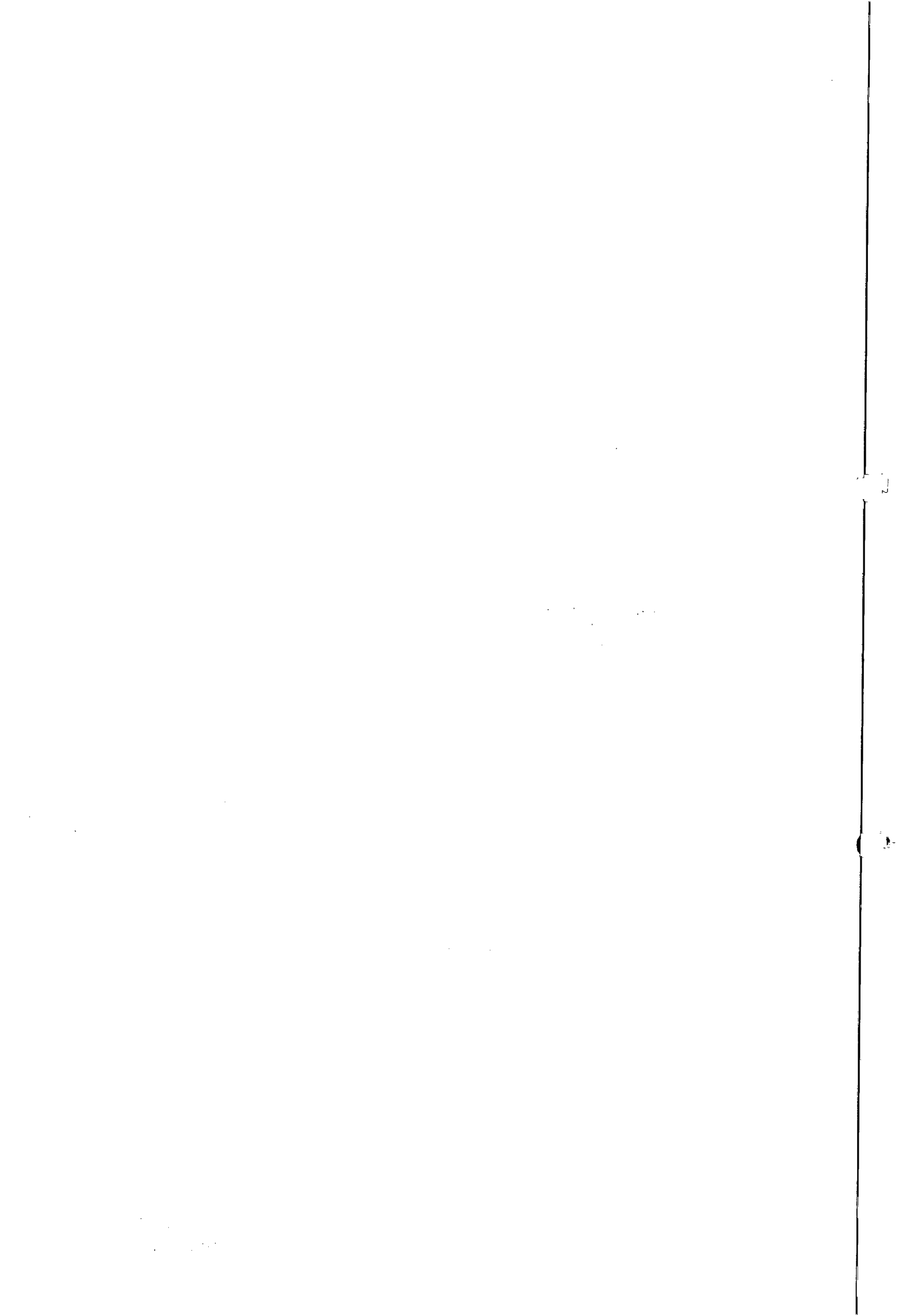
  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico CASAL

À CHEFIA DA ASSUR,  
entendo o termo devidamente efetuado, ficando de posse  
possibilidade de prosseguimento do feito.  
Em 11/10/12.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

À E.P.L.  
De acordo.  
EM 11/10/12

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico CASAL

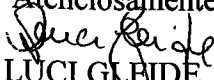


Prot. Nº 11934/2012 -

À  
VGC (De Ordem)

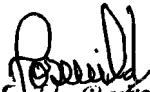
Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 15/10/2012

Atenciosamente  
  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

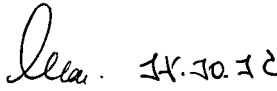
A D.P. (De Ordem),

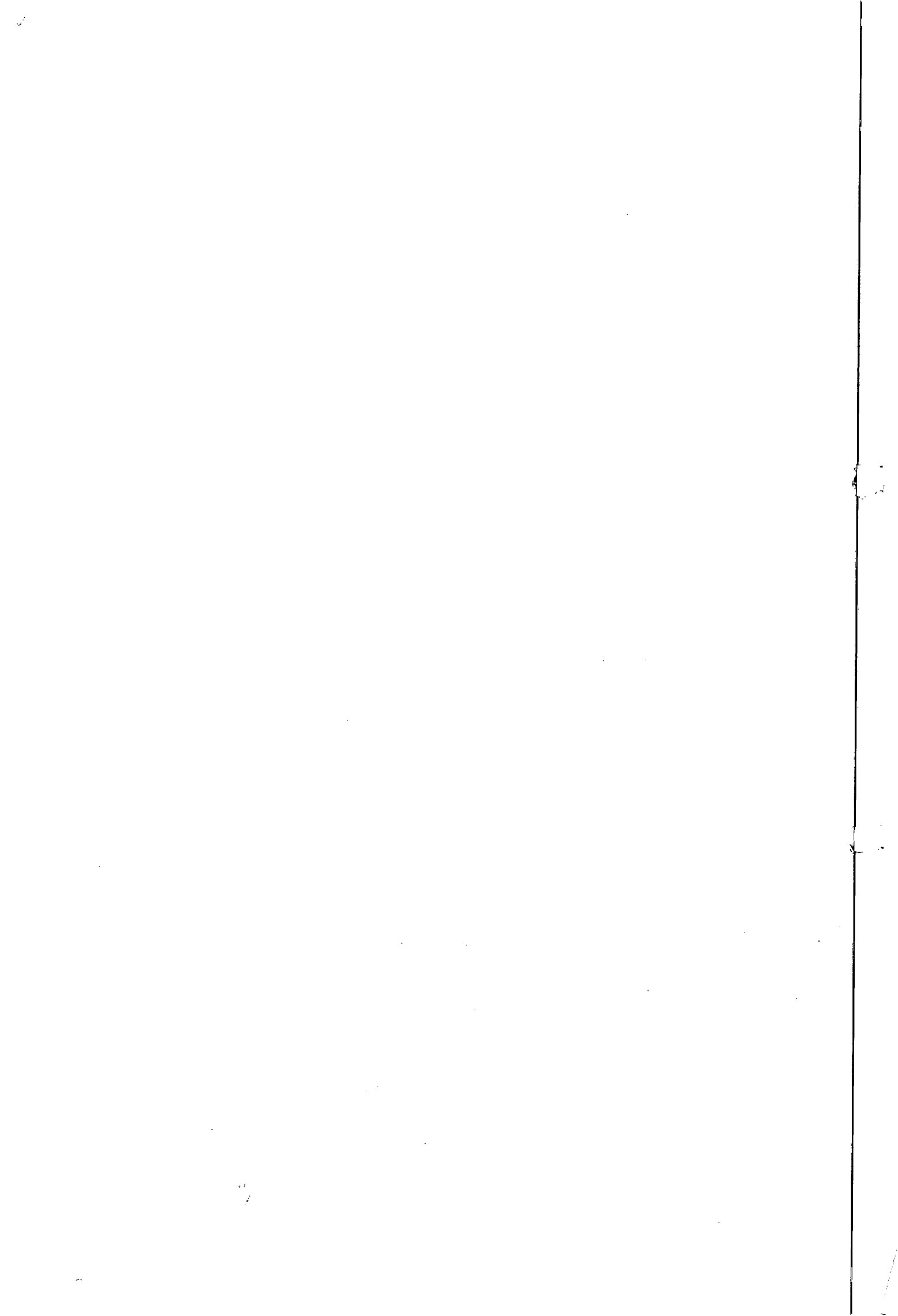
Para aposição da assinatura do D.P. Em 15.10.12

  
Josénilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À CPL (De Ordem),

Fui recibo TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N.º 26/2011 - CADRE  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ENCAMINHAMENTO.

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 11934/2012 e C.I. nº 60/2012 - VGO, resolvem que:

I – A partir da assinatura deste instrumento, o veículo caminhão ATEGO, modelo 2425 Mercedes Benz, objeto do contrato 26/2011 – CASAL passará a operar na Unidade de Negócio do Jaraguá, alterando dessa forma seu local de entrega que passa a ser na Rua do Sossego, s/n, Farol, CEP 57000-000, Maceió/AL

II – Em face da destinação do veículo descrito no item I desse instrumento o gestor do contrato passa a ser o Engº Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF nº 110.820.204-78.

III – O recurso para custeio do objeto passa a ter a classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria 11203 – UN JARAGUÁ

Grupo de Despesa 300.000 – Serviço

Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

E para constar eu *Gabriela M. Lisboa*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 26 de outubro de 2012

TESTEMUNHAS:

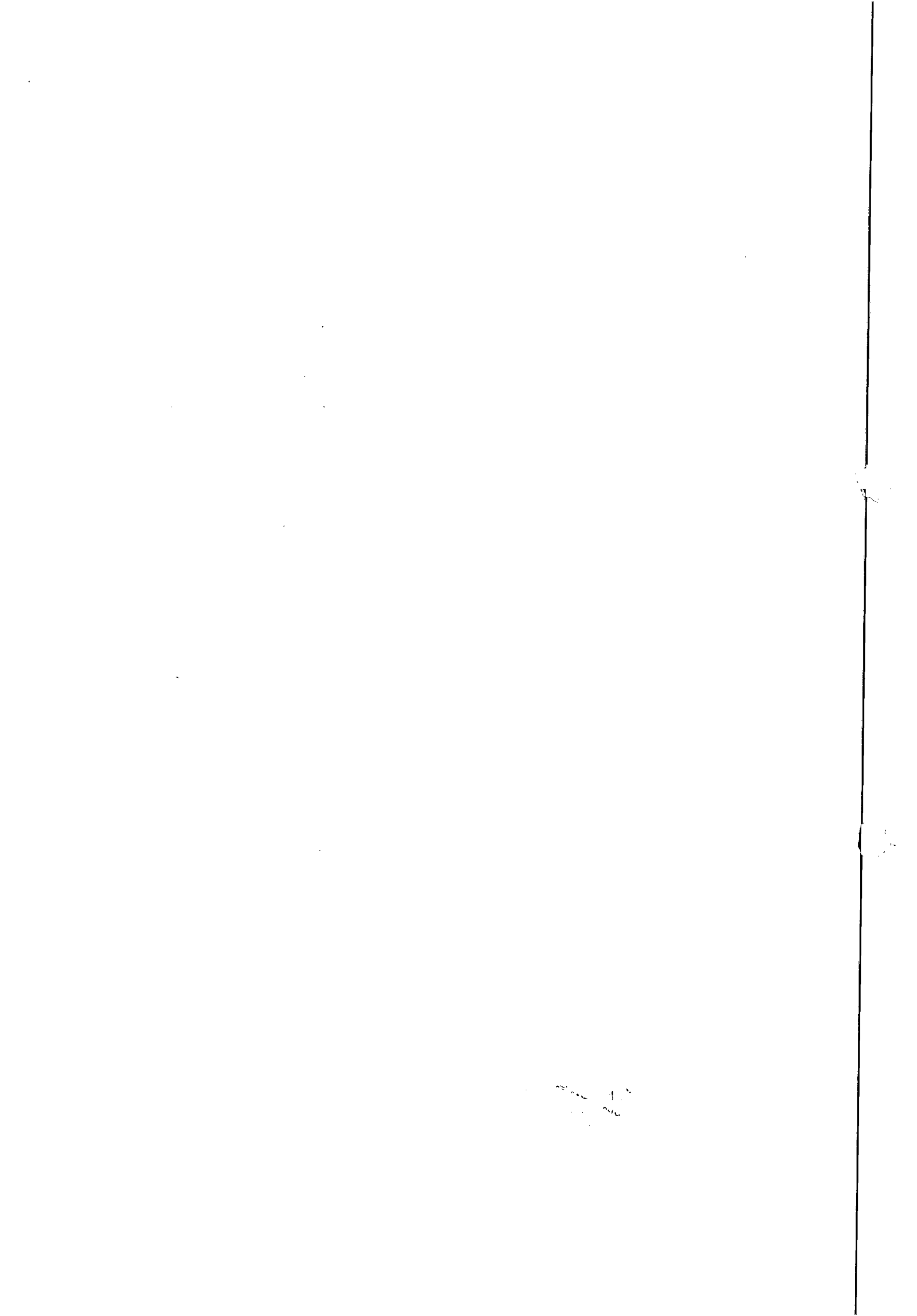
*Douci Selys*

*Juizata*

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
--Diretor Presidente--

*Moisés Vieira da Rocha Neto*  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 11934/2012 e C.I. nº 60/2012 - VGO, resolvem que:

I – A partir da assinatura deste instrumento, o veículo caminhão ATEGO, modelo 2425 Mercedes Benz, objeto do contrato 26/2011 – CASAL passará a operar na Unidade de Negócio do Jaraguá, alterando dessa forma seu local de entrega que passa a ser na Rua do Comércio, 115, Centro, CEP 57020-000, Maceió/AL

II – Em face da destinação do veículo descrito no item I desse instrumento o gestor do contrato passa a ser o Engº Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF nº 110.820.204-78.

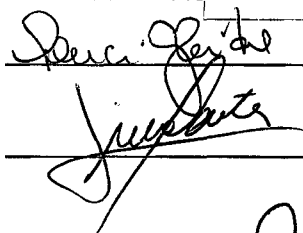
III – O recurso para custeio do objeto passa a ter a classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria 11203 – UN JARAGUÁ  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviço  
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

E para constar eu, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

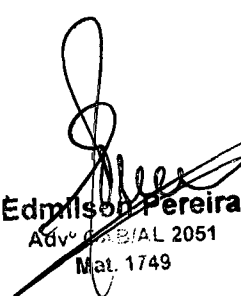
Maceió, 26 de fevereiro de 2012

TESTEMUNHAS:

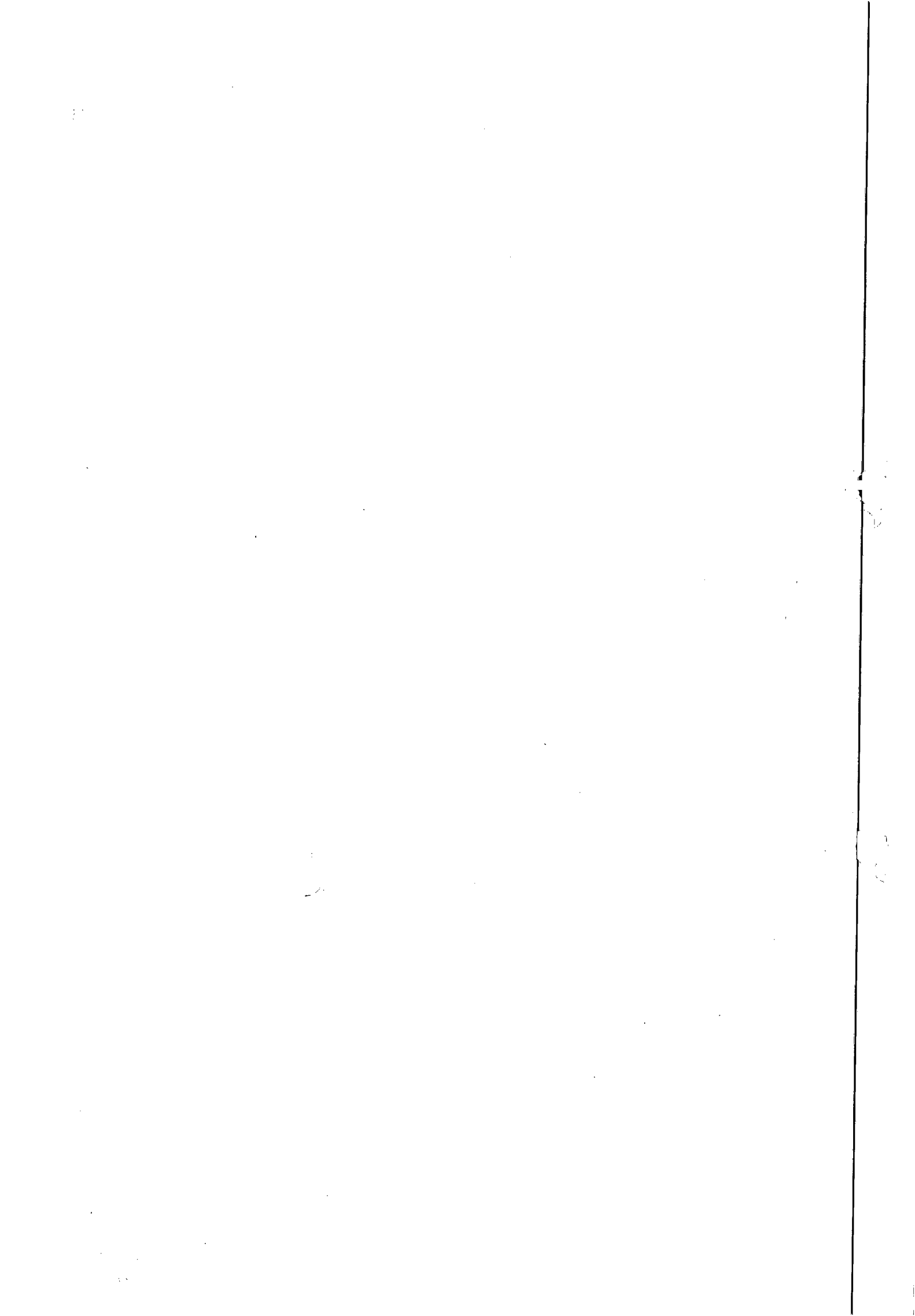
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 268/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta


Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro terceiro termo aditivo ao Contrato nº 26/2011 celebrado entre a CASAL e a Empresa SR Locação e Serviços Ltda-ME, cujo objeto é o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2013 até 13 de maio de 2014.

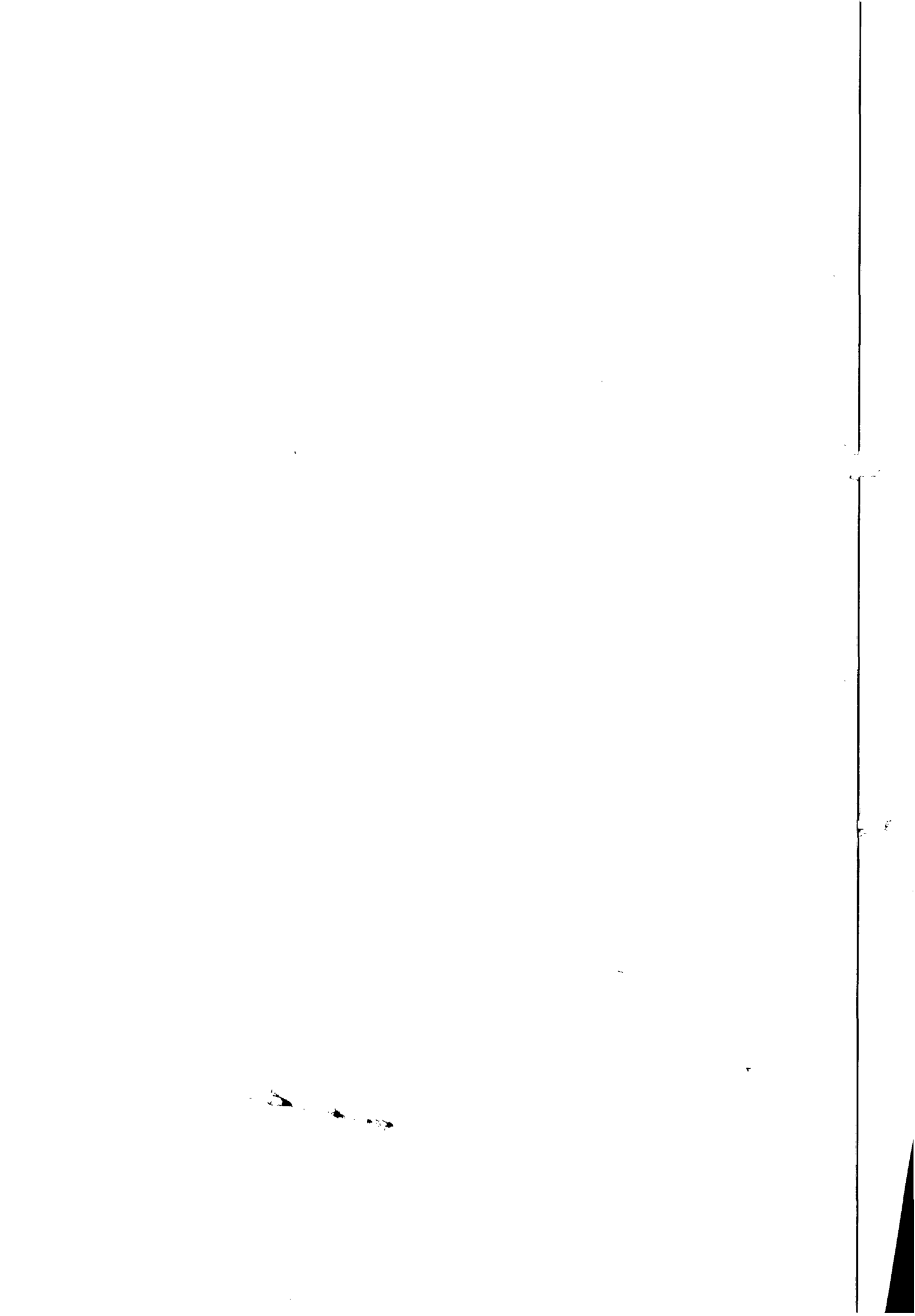
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 30 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 3385/2013 – C.I.Nº 31/2013-UN AGRESTE, fls. 01 a 40.

Atenciosamente,

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 09 DE 05 DE 2014
_____ FUNCIONÁRIO



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**Nº da CI :  
31/2013  
PROT.: 3385/2013

Origem:

Gerência / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

13.03.2013

**Prezado Eng.º Antônio Fernando,  
Superintendente de Negócios do Interior – SUNEI.  
Ass.: Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 26/2011.**

Considerando a Ação Civil Pública, Processo Nº 013.07.000088-6, Autor AMIGREAL, Réu CASAL, sobre Termo de Ajuste de Conduta entre: CASAL, Município de Igaci, ARSAL e Ministério Público de Alagoas. Tratando este sobre o problema de desabastecimento de água potável, via rede de abastecimento de água – RDA da CASAL.

Considerando as Audiências Públicas entre a sociedade civil organizada (AMIGREAL e Associação dos Moradores do Povoado de Novo Rio), CASAL e Ministério Público de Alagoas, onde nestas ficam estabelecidos os atendimentos, via caminhão pipa, à zona urbana e rural do município que possui RDA.

Considerando que o Contrato nº 26/2011 firmado entre a CASAL e a Empresa SR Locação e Serviços LTDA-ME que tem como objeto a locação 02 caminhões para transporte de água tratada destes sendo disponibilizado 01 para UN Agreste.

Considerando que o encerramento do 2º Termo Aditivo está previsto para o dia 13/05/2013. Considerando ainda que o saldo existente no contrato, em 12/03/13, é R\$ 39.814,50, sendo pago o valor mensal de R\$ 11.406,29, o que dará para suprir as medições até o encerramento do mesmo.

Considerando o que consta na **“Cláusula Quinta – DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses”**.

Solicitamos a viabilização do 3º Termo Aditivo crescendo-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 26/2011 firmado entre a CASAL e a empresa SR Locação, objetivando atendermos as demandas estabelecidas em Audiências Públicas.

Ressaltamos que o descumprimento das demandas de atendimento através de caminhões pipas, conforme firmado em Audiência Pública dia 28 de fevereiro de 2013, pelo Promotor de Justiça de Igaci acarretará a empresa uma multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo

1. 2. 3.



desabastecimento nas áreas que a CASAL possui Contrato de Demanda Assinado e Vigente, ou seja, Município de Igaci / AL.

Segue anexo:

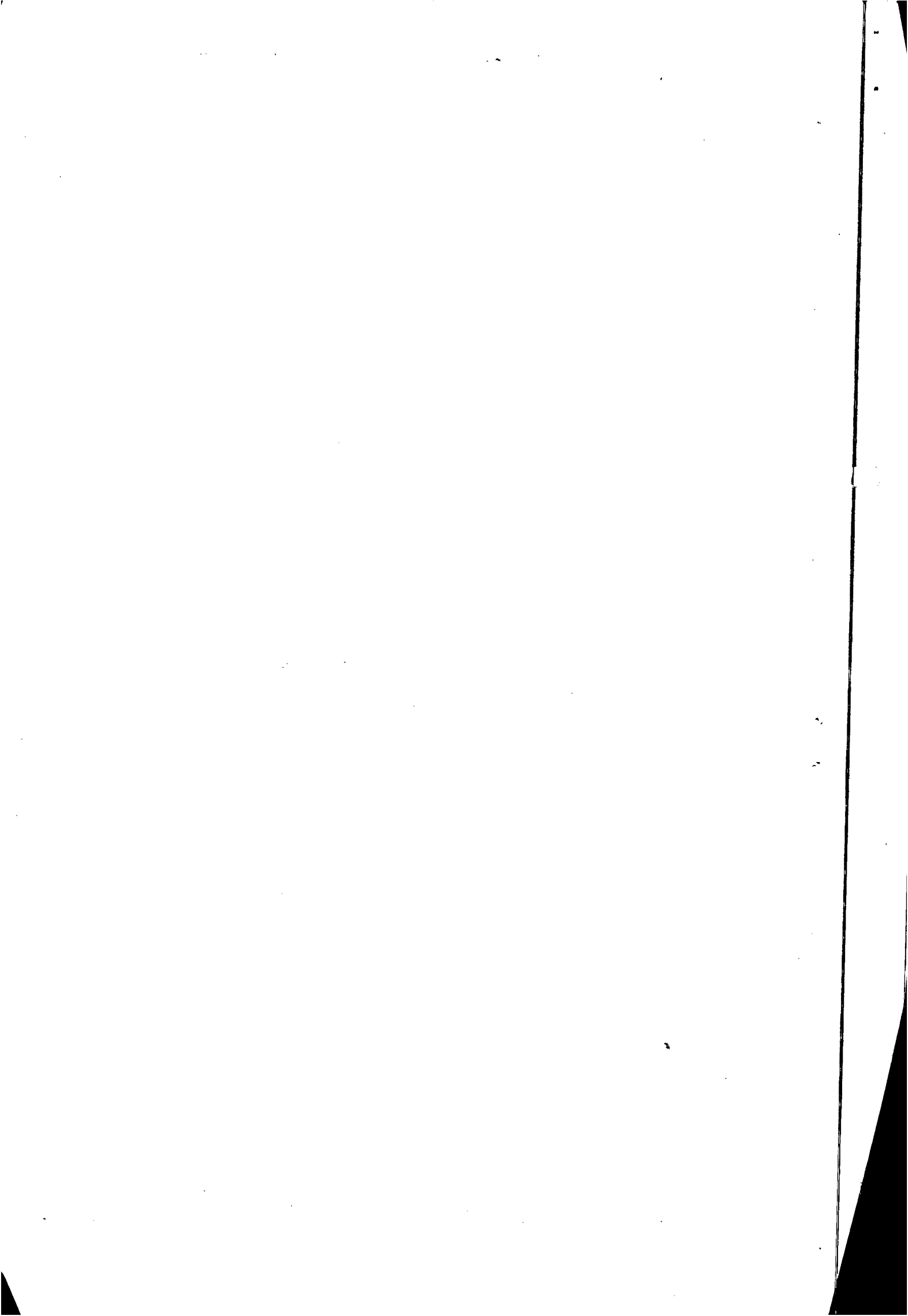
- Cópia do Contrato nº 26/2011;
- Cópia do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 26/2011;
- Solicitações de Compras nºs 1598 e 1599;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas da Empresa SR Locação e Serviços.

Certos de contar com vosso apoio, agradecemos e nos colocamos a inteira disposição!



---

*Ricardo Ítalo Guimarães Sousa*  
*Engº Sanitarista e Ambiental Mat. 2.914*  
*CREA: 020.215.662-1*  
*Gerente UN Agreste*



26/2011-00-AG

UNAGRESTE 01  
Att: Tarciso  
CASAL  
Fls. 03  
66



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 26/2011-CASAL  
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO,  
COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 240.729.155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº 6591/2010 - CASAL e C.Is. de nºs: 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

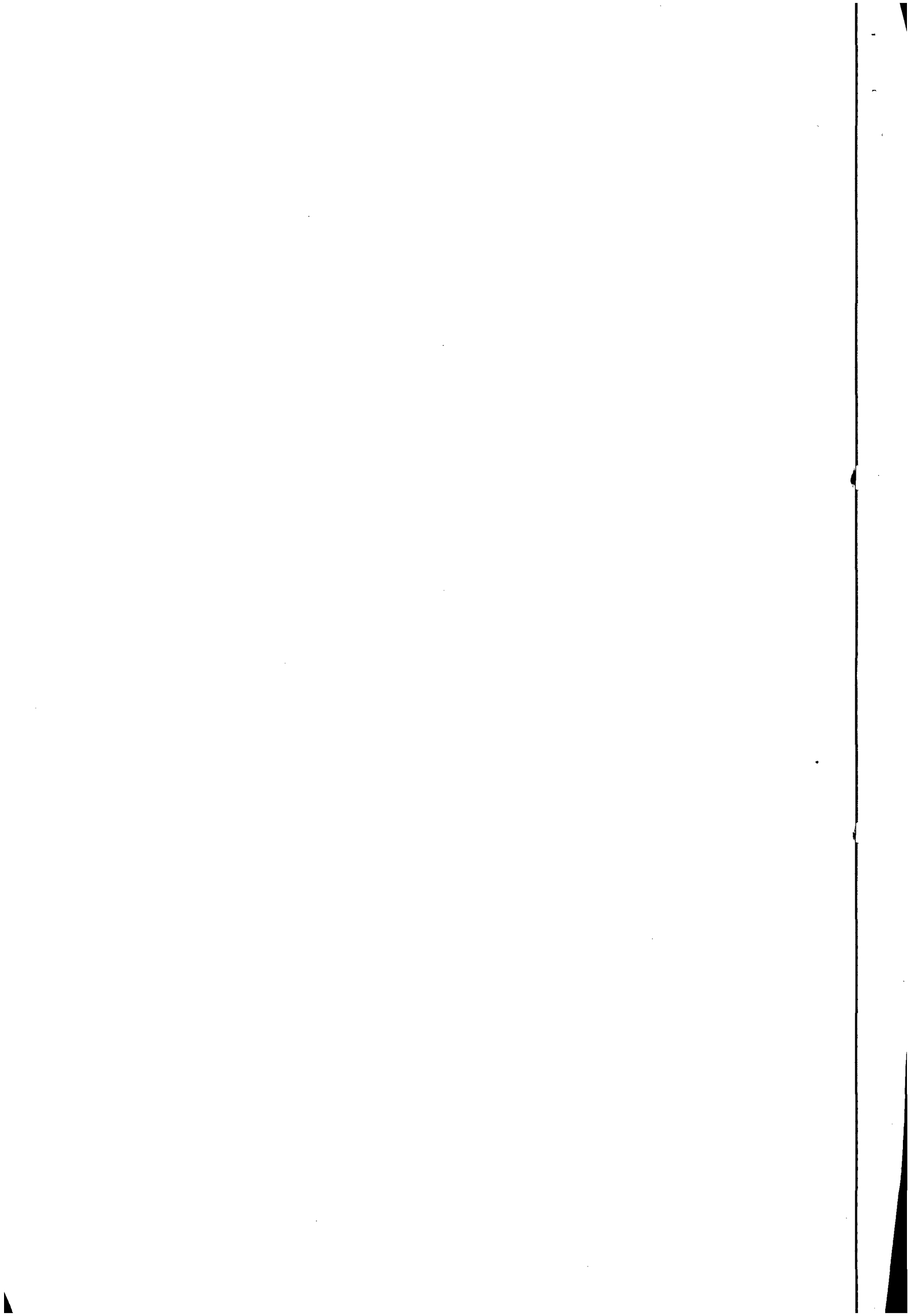
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

Soraya M. F. Ferreira  
Sócia - Diretora

ATTACK LOCAL  
Página 1  
Soraya M. F. Ferreira  
Sócia - Diretora







02  
CASAL  
FL. 04  
68

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA		
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.Is. de nºs: 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol; localizada na Rua do Sossêgo, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

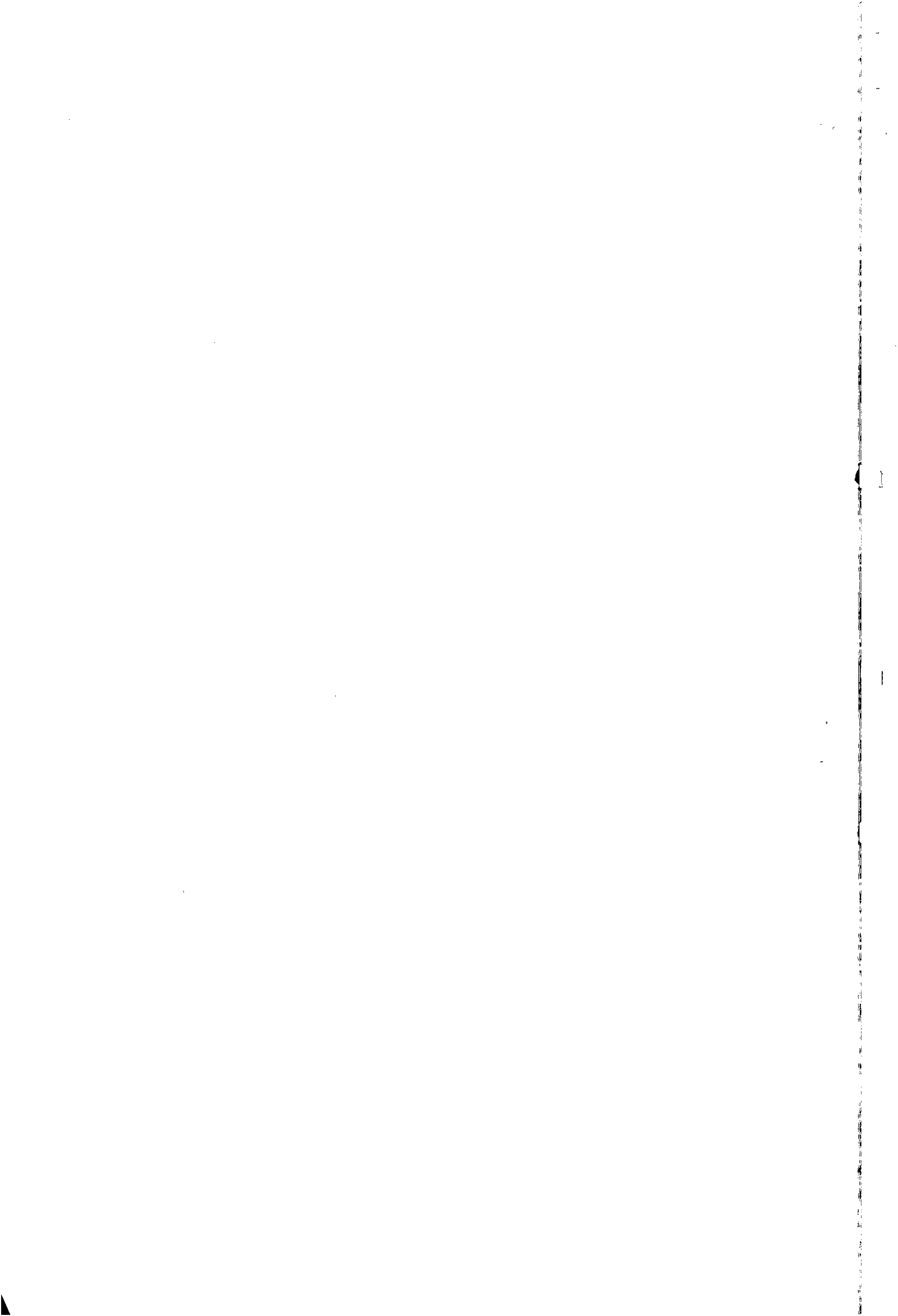
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação:

*[Handwritten signature]*  
Eduilson Pereira  
08/08/2011

**ATTACK LOCAL**  
Página 2  
Soraya M. Ferreira Carneúba  
Sócia - Diretora





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços; devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação - CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação procedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor - PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sedê da licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

*[Handwritten signature]*

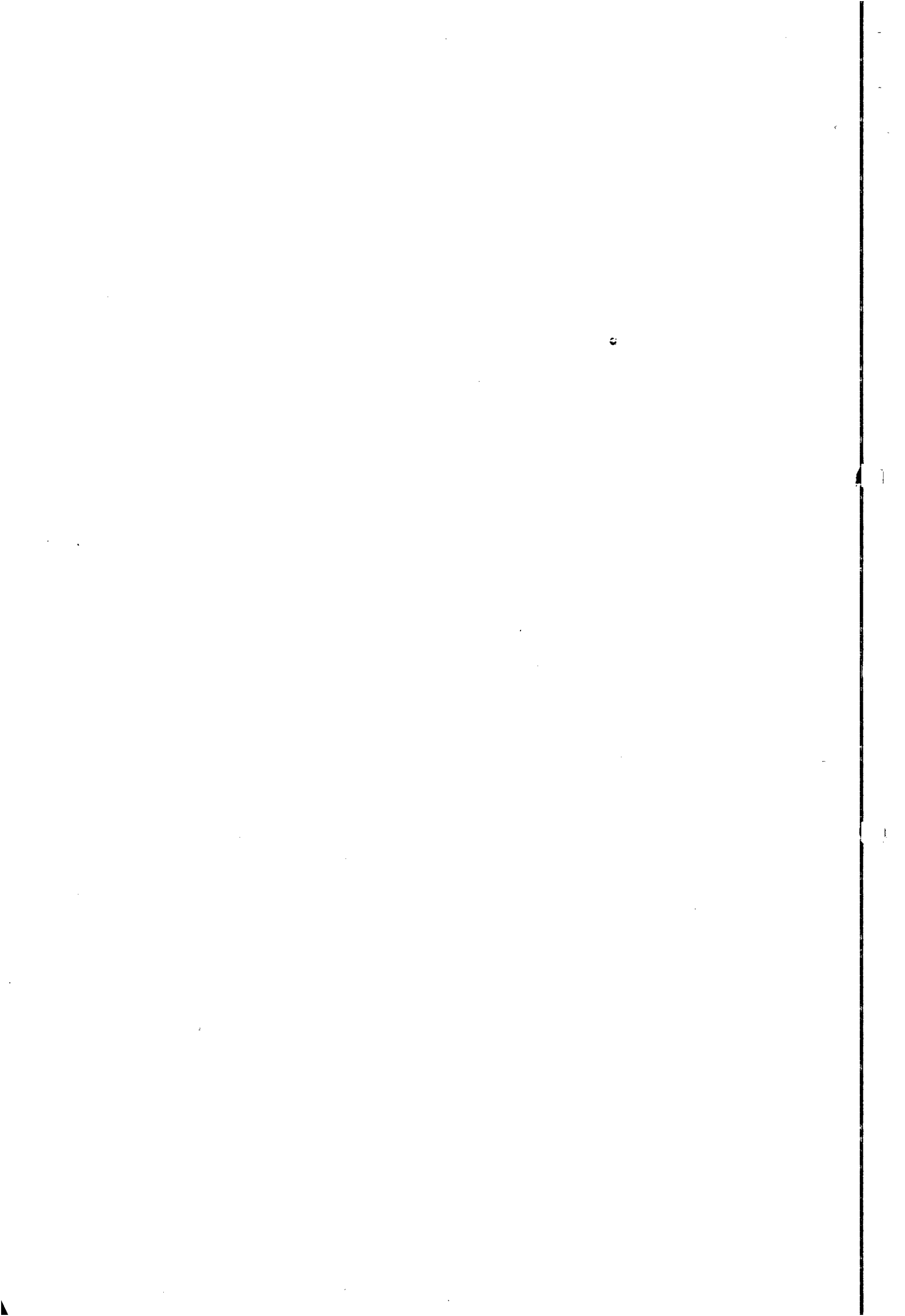
*[Handwritten signature]*

**ATTACK DOBADA**

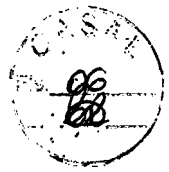
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

Comissão Perícia  
Ano CASAL 2011

Página 3



04



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de Março de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JOSÉ RAFAEL AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

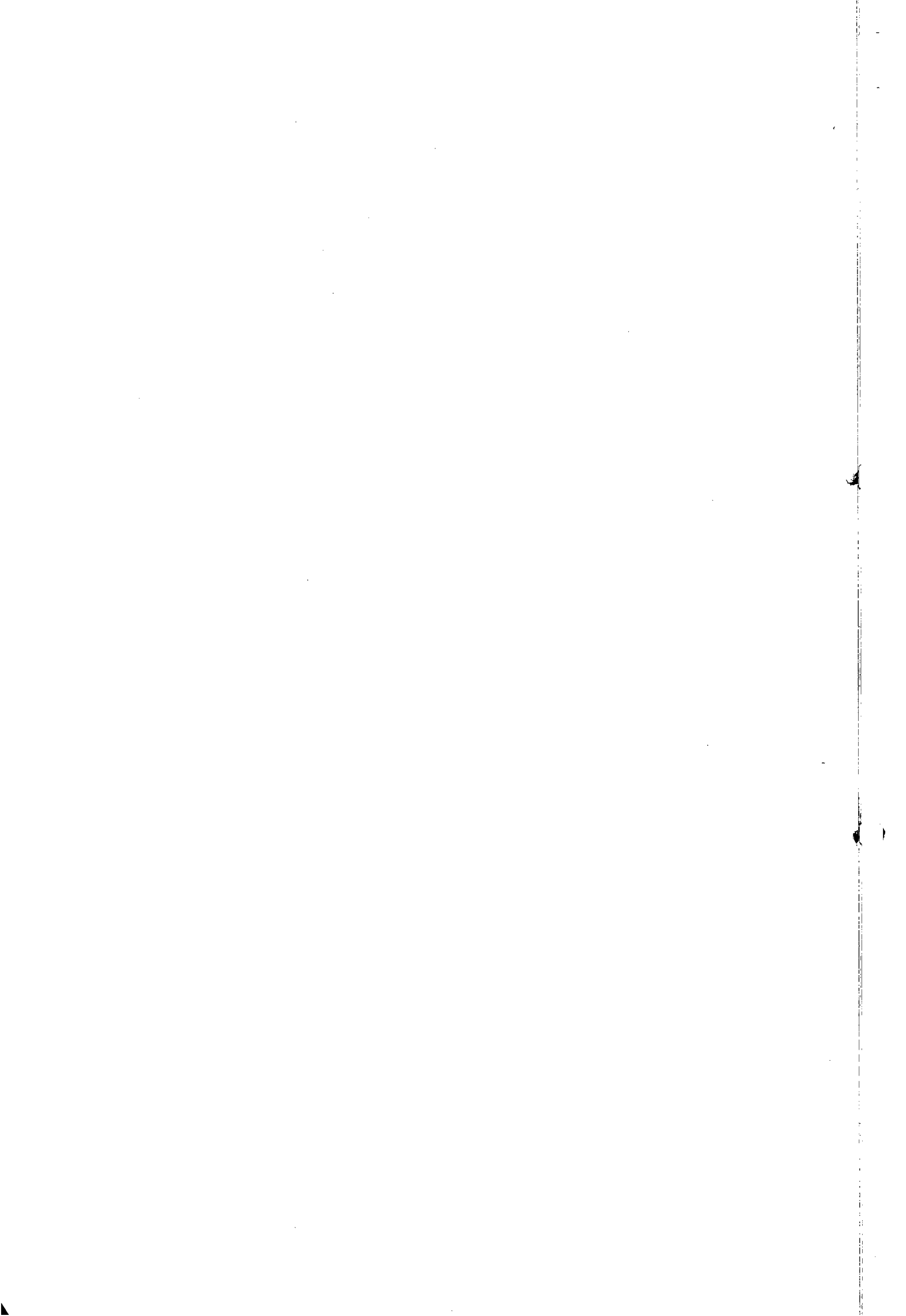
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
PI/CONTRATADA

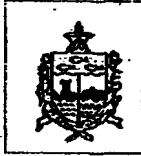
TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Estrada Fátima  
Cidade de Maceió - AL  
CNPJ Nº 06.908.205





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 - CASAL e S.C. nº 12741, 12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

**UN AGRESTE**

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**UN FAROL**

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de outubro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL,

**TESTEMUNHAS:**

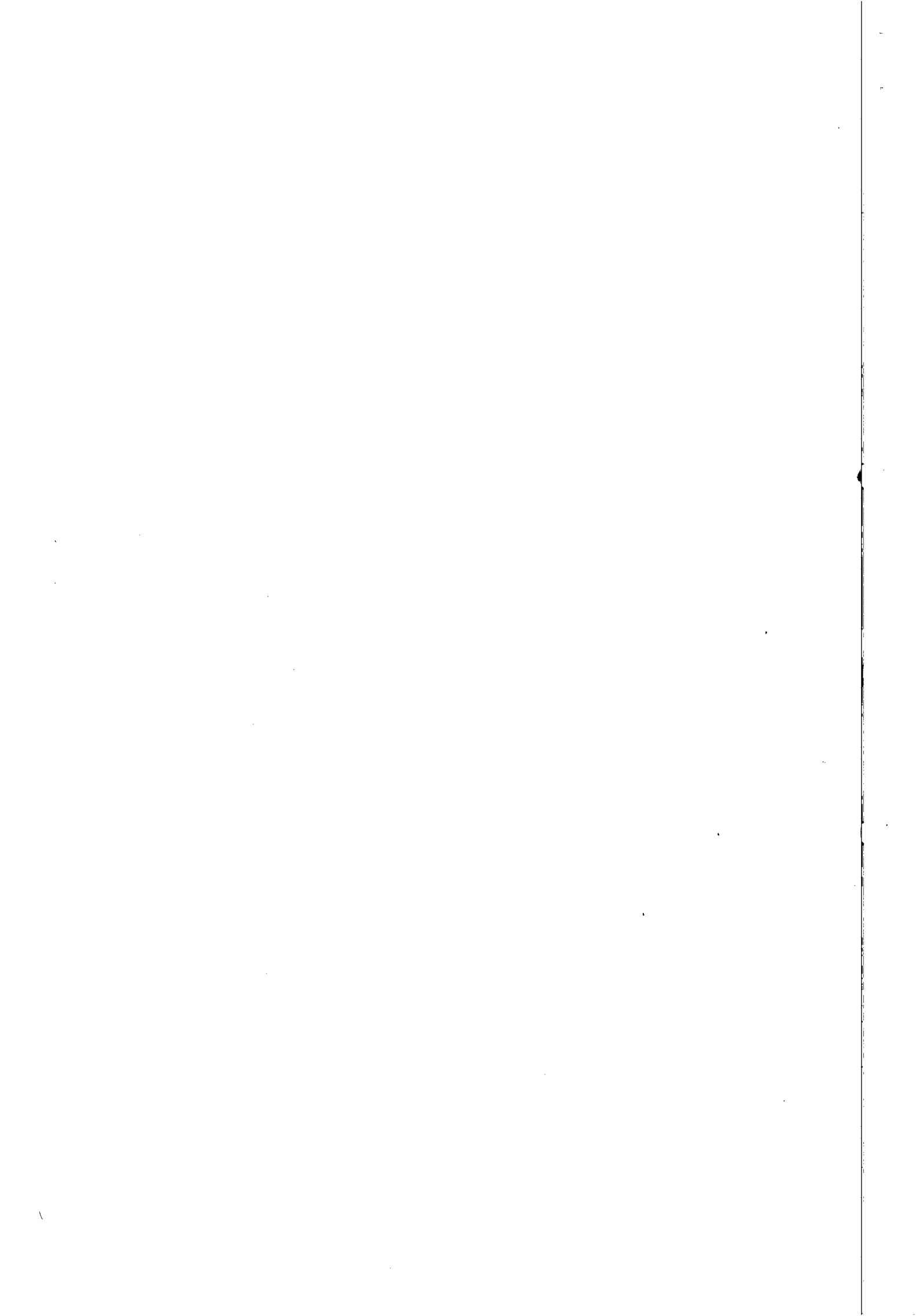
Duiz Góis  
[Assinatura]

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA







SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001598 a 00001598  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status / Status It
------	--------------------------------------------------------------	-----------------------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	-----------------------

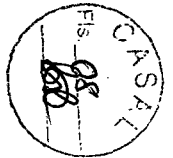
Filial: REGIONAL DO AGRESTE

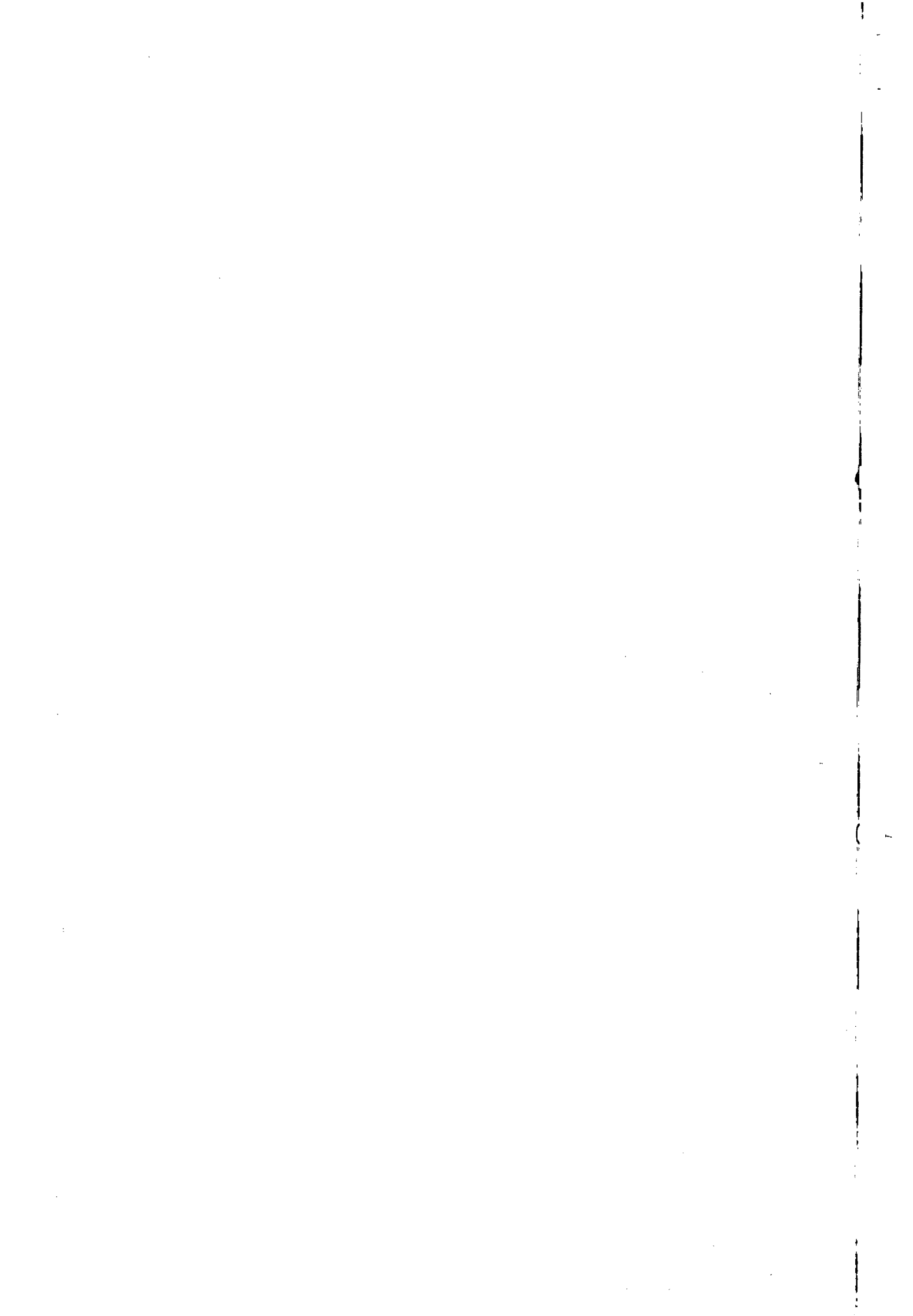
Solicitação: 00001598 Emissão: 01/06/2013 Dt. Limite: 31/12/2013 Dt. Últ. Alt.: 12/03/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 12/03/2013 Usu. Libera.: JONAS  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 68.437,74

1	RICARDO ITALO QUIMAR	68.437,74	1,00			0,00 CNT			0,00CNT
	374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /LOCAÇÃO UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001599 a 00001599  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--------------------------------------------------------------	-----------------------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

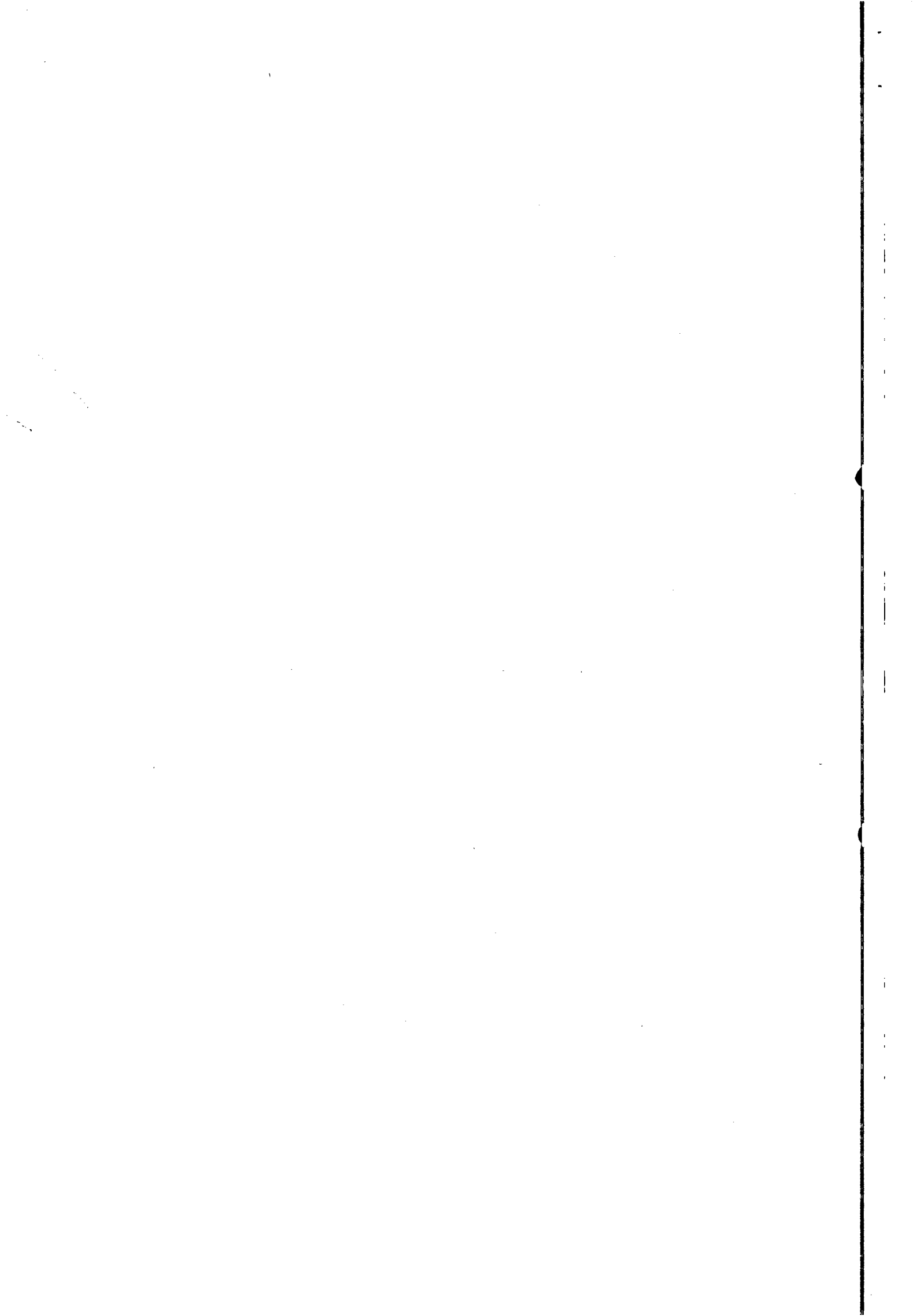
Solicitação: 00001599 Emissão: 01/01/2014 Dt. Limite: 30/06/2014 Dt. Últ. Alt.: 12/03/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: JONAS JOSE DE MAGALHAES Liberação: 12/03/2013 Usu. Libera.: JONAS  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 68.437,74

1	RICARDO ITALO QUIMAR	68.437,74	1,00	0,00	CNT	0,00CNT			
	374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /LOCAÇÃO UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE /  
MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

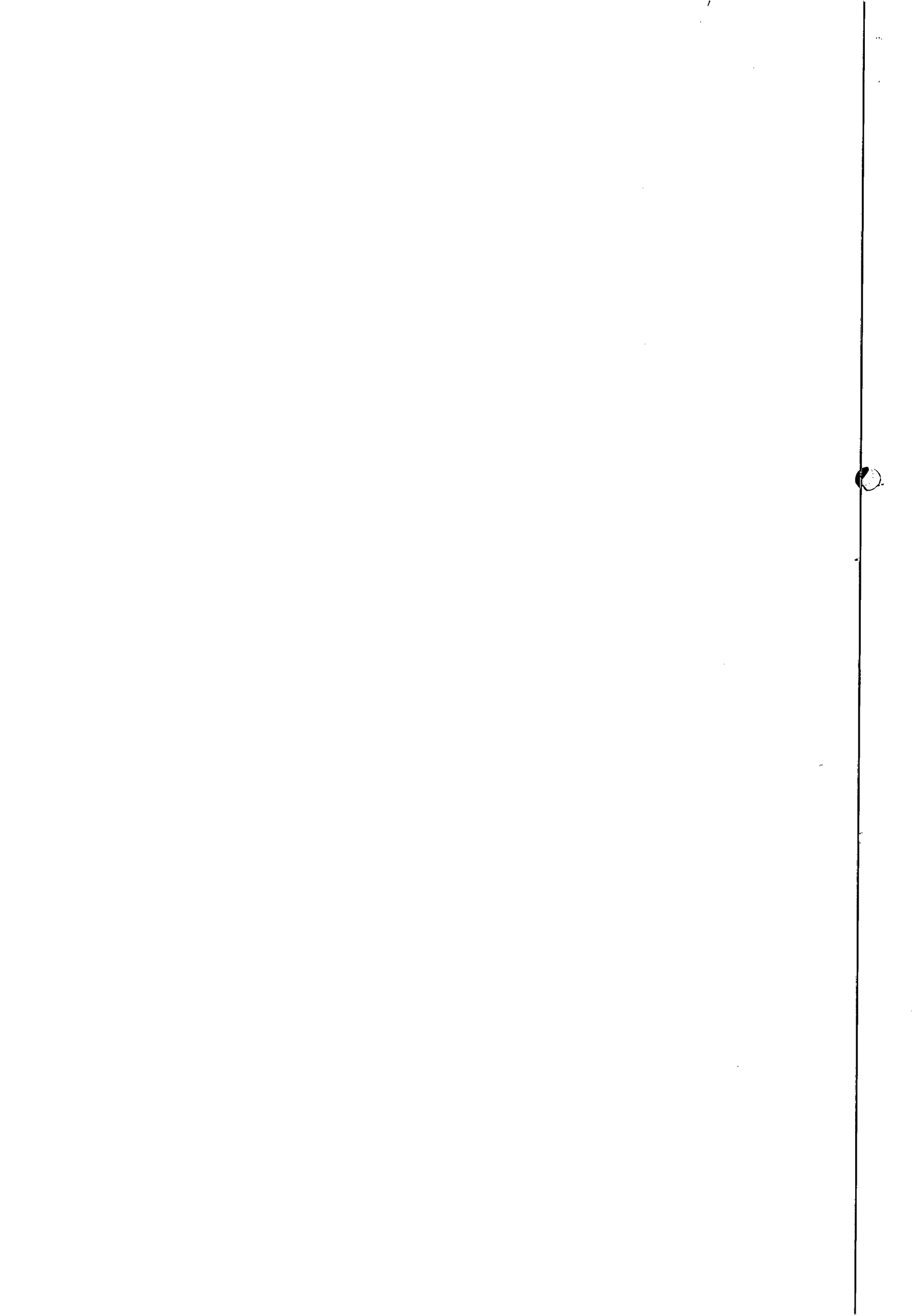
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2013 a 07/06/2013

**Certificação Número:** 2013050916251116873373

Informação obtida em 24/05/2013, às 16:18:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: SK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - REGULAR  
CACEAL : 24221405

Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SASE nº 62, de 23 de junho de 2004.

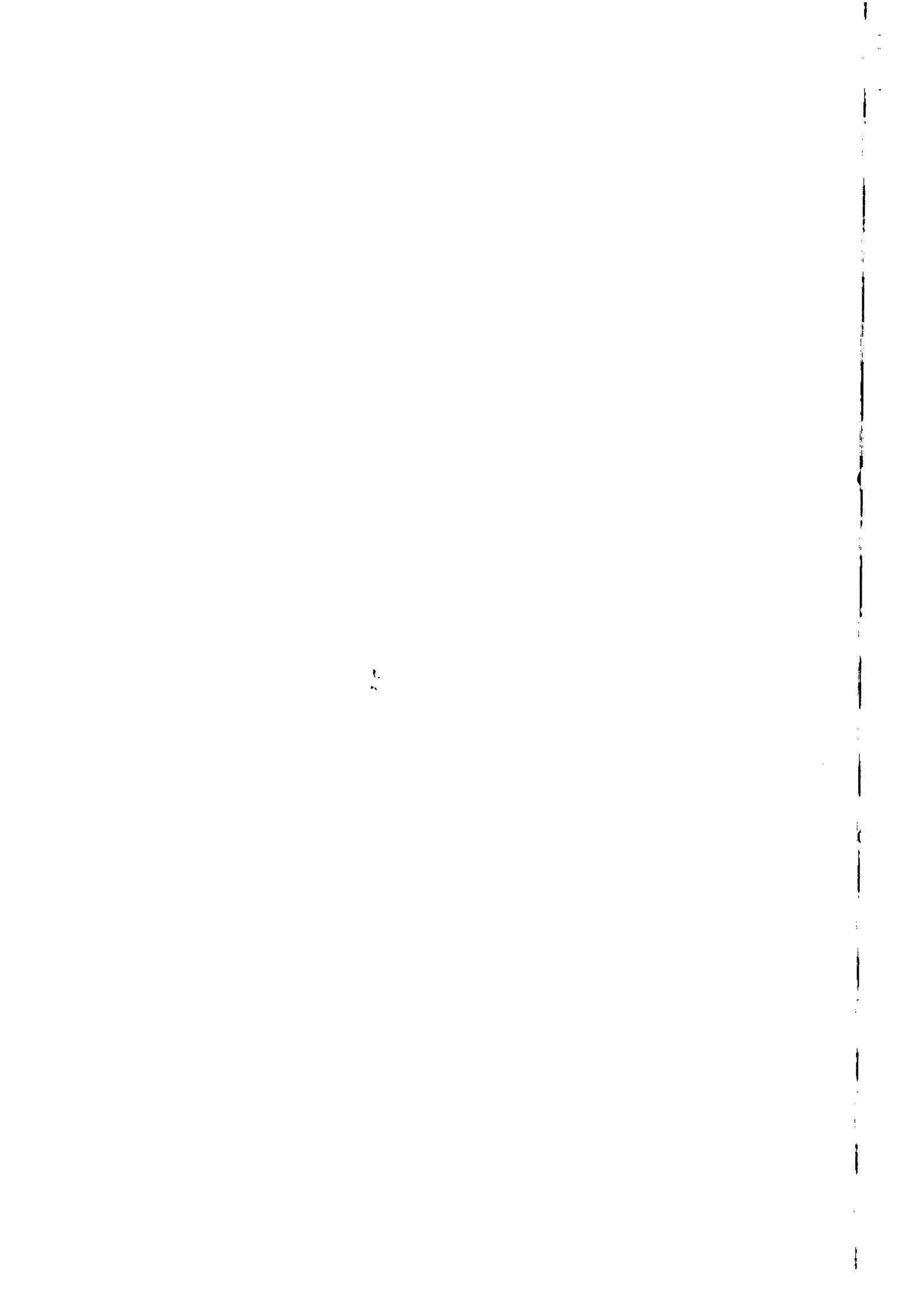
Emitida às 09:11:00 do dia 04/03/13  
Valida até 03/05/2013.

Código de controle da certidão: E151-0E60-DF2F-A3D9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

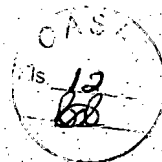
Certidão expedida gratuitamente.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000022013-02001304  
Nome: SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

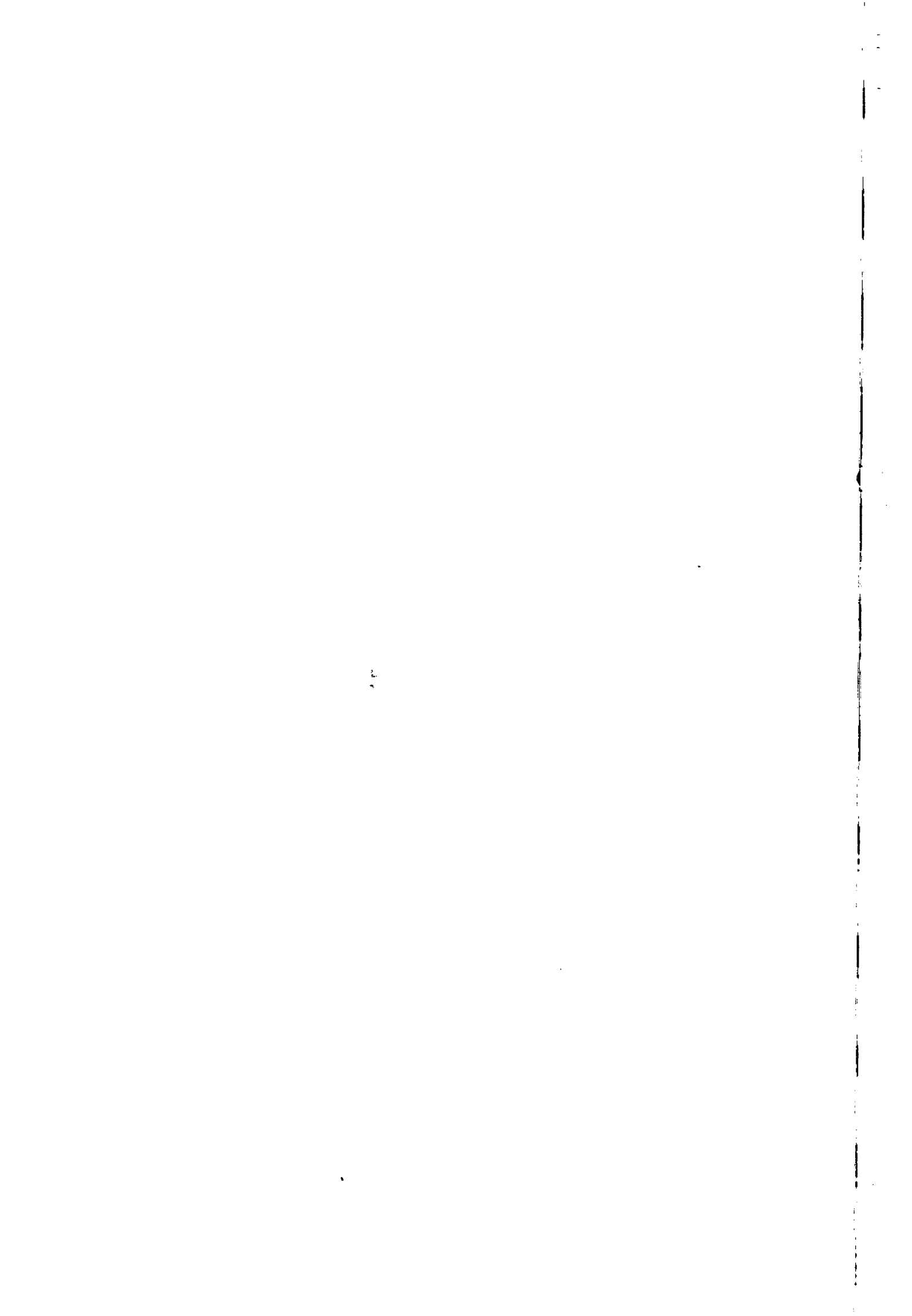
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

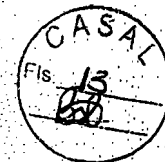
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2013.  
Válida até 13/07/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:13:00 do dia 04/03/2013 <hora e data de Brasília>.

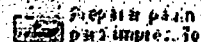
Válida até 31/08/2013.

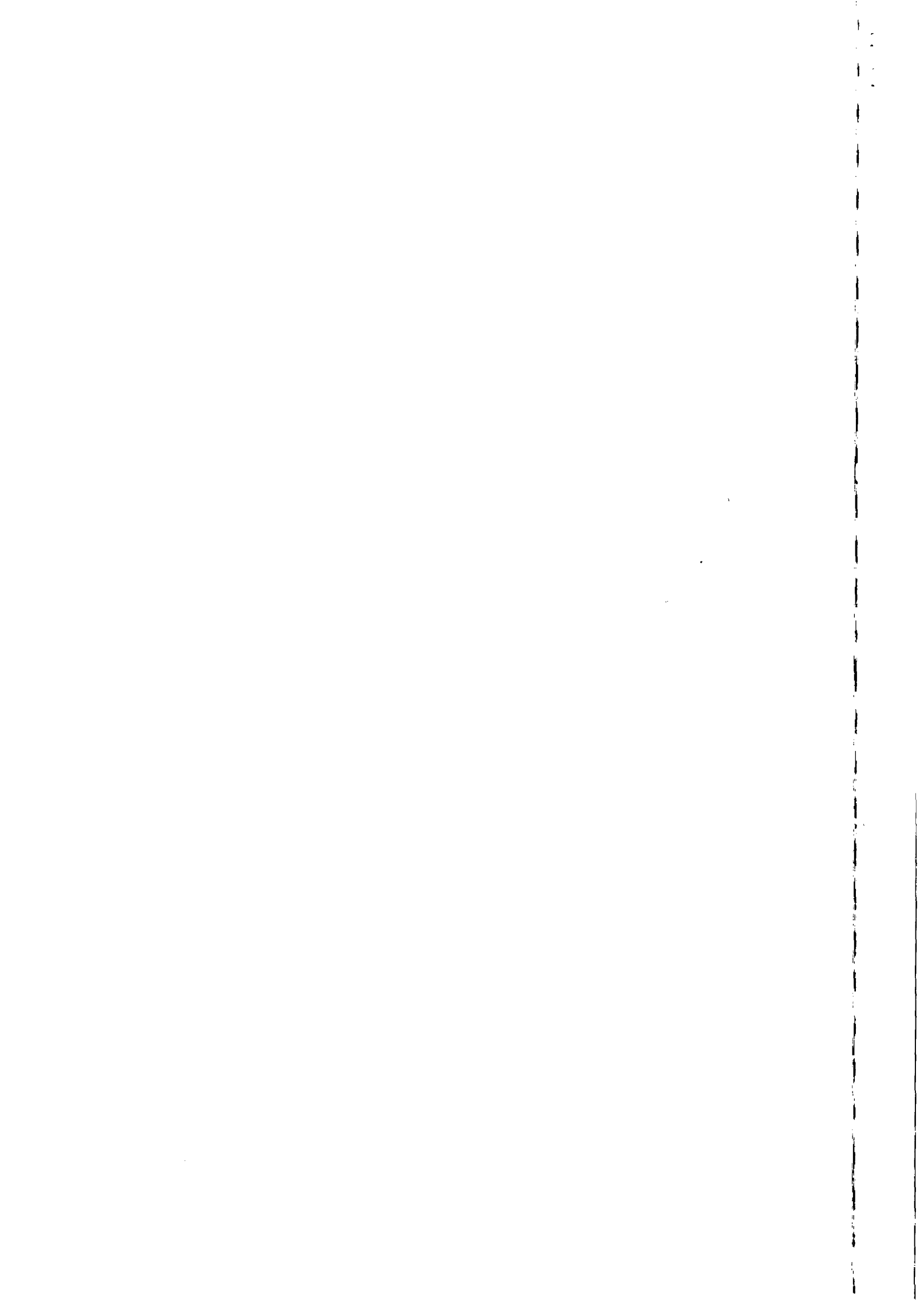
Código de controle da certidão: 0B69.00E8.4238.B667


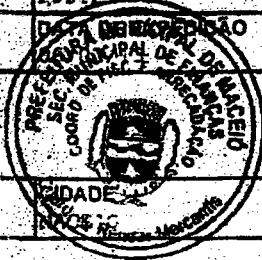

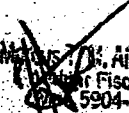
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ / AL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA</b>		Nº: 10435 / 2013
INSCRIÇÃO / CMC 900887346	CNPJ / CPF 11399304000190	PROCESSO Nº 19512
NOME / RAZÃO SOCIAL SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VALIDADE 05/04/13	
ENDEREÇO AVENIDA - PRF SANDOVAL ARROXELAS, Nº: 00580, C 57035-230, Quadra: , Lote:	BAIRRO PONTA VERDE	
AUTENTICIDADE 427.13F.659.A51		
<h2>CERTIDÃO</h2> <p>CERTIFICAMOS, DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ACIMA CITADO, QUE A EMPRESA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME ESTABELECEIDA AV. SANDOVAL ARROXELAS 0560, NO BAIRRO DA PONTA VERDE, ENCONTRA-SE EM DÉBITO COM ESTE MUNICÍPIO. CERTIFICAMOS AINDA, QUE A MESMA CONTESTOU O REFERIDO DÉBITO ATRAVÉS DE PROCESSO, AINDA EM TRAMITAÇÃO NESTA MUNICIPALIDADE. ASSIM SENDO, ESTA CERTIDÃO TEM SEUS EFEITOS DE NEGATIVOS DE DÉBITO ATÉ A CONCLUSÃO DE TAL CONTESTAÇÃO.</p>		
MACEIÓ/AL, 06/03/2013.		
 <b>Carmen Sandra dos Santos</b> Aux. de Apoio Administrativo Mat. 05778-9		 <b>Anibal Filho</b> Coordenador Fiscal Mat. 5904-8
SERVIDOR / ASSINATURA <b>57789</b>		RESPONSÁVEL / ASSINATURA <b>ANIBALFIHO</b> <b>COORDENADOR RENDAS MERCANTIS</b>
Certidão emitida às 12:05:13 do dia 06/03/2013. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <a href="http://www.smf.maceio.al.gov.br">http://www.smf.maceio.al.gov.br</a> ou na própria Secretaria de Finanças.		

1911-12



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3325/13

Nº FOLHA:

Fis. 15

A

ASPM

Memorando para o novo encaminhamento e nova instrução jurídica.

08/04/2013

Engº Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI

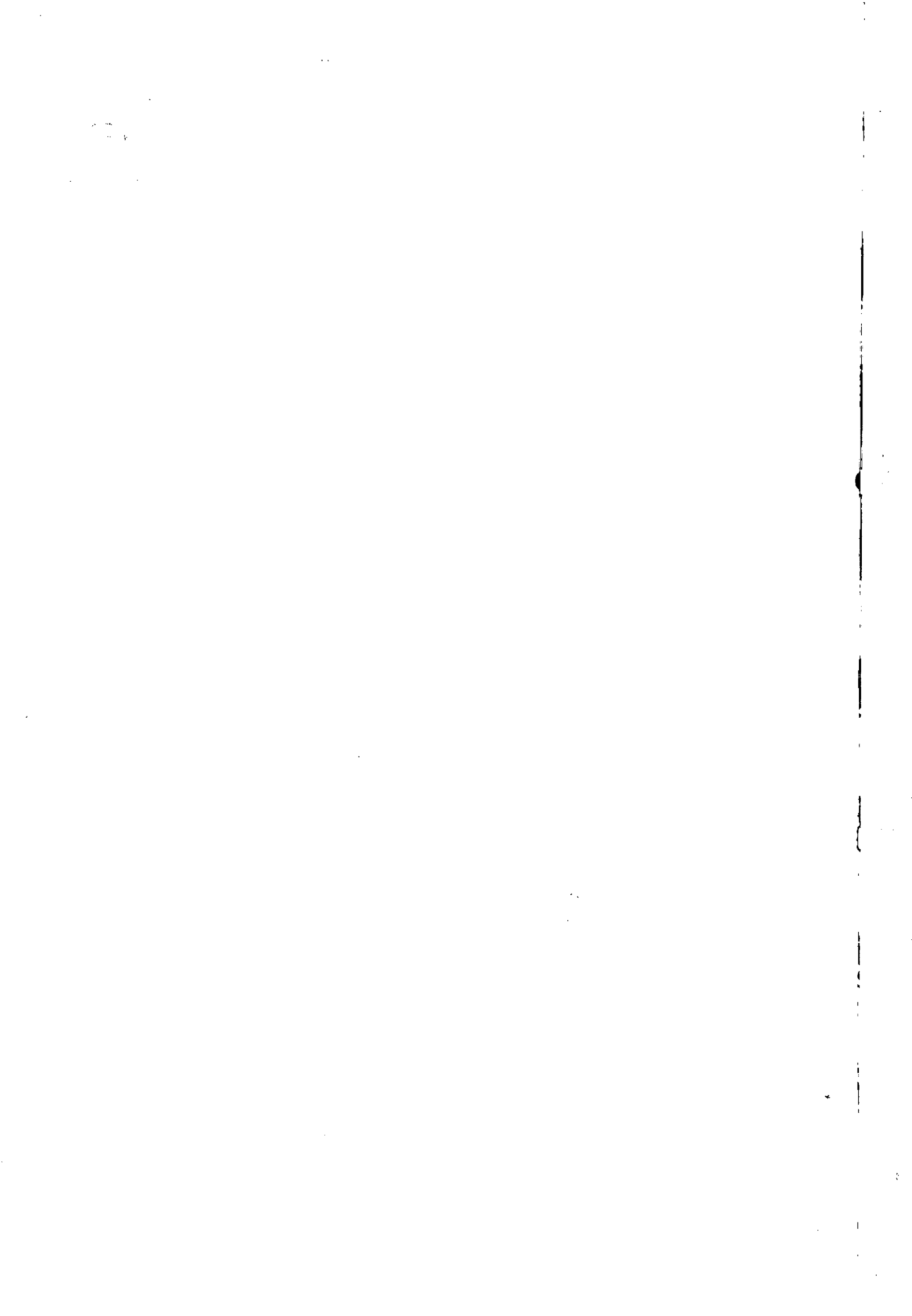
A Adv. Luis Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 08/04/13

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot. 3385/23

Nº FOLHA 41

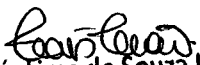
F16

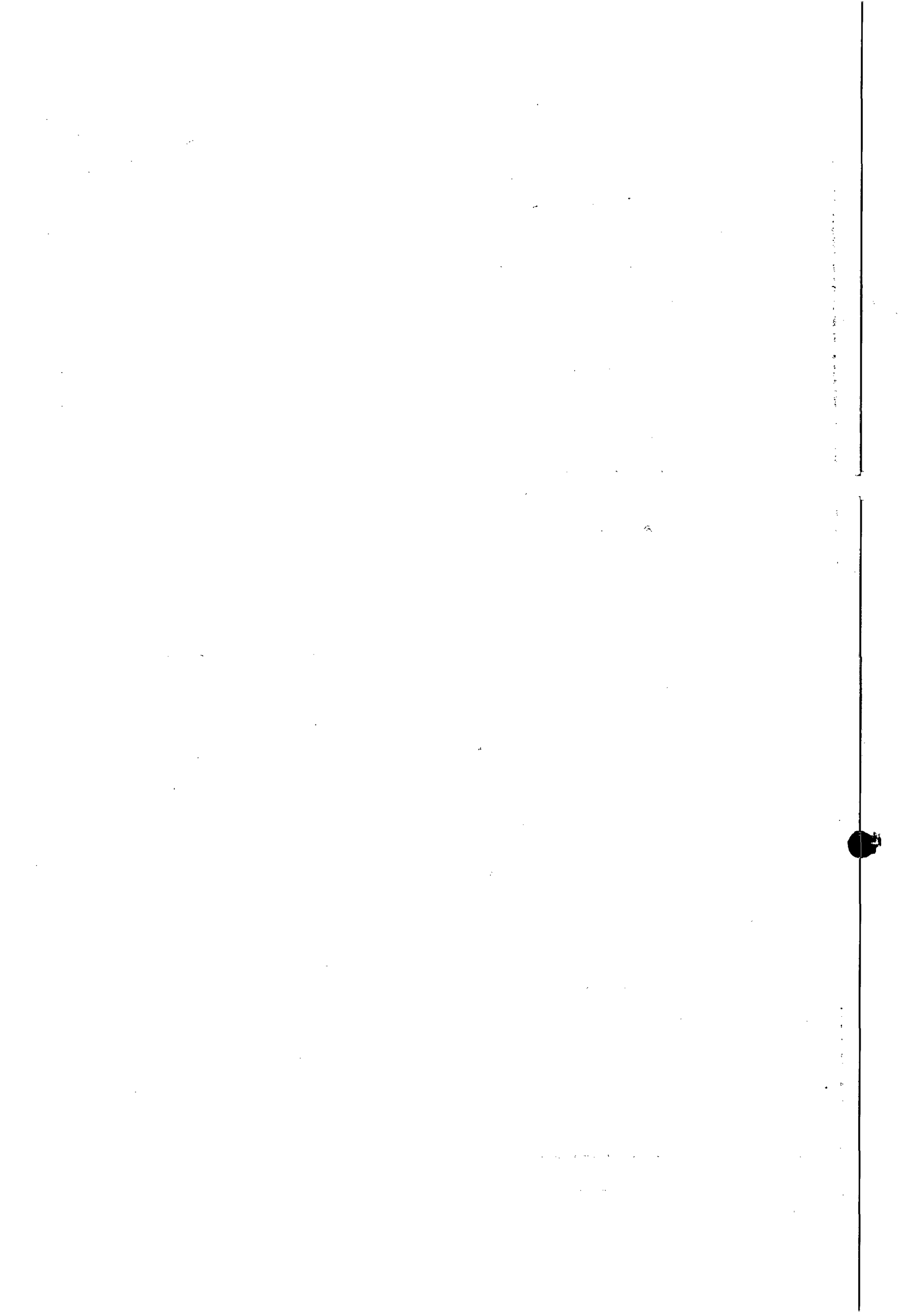
A UNAG,  
p/ amarrar/mipman  
no presente:

- 1) Todos os termos adicionais relacionados ao contrato 26/2022;
- 2) O tempo que se pretende prorrogar;
- 3) dotação orçamentária;
- 4) cotações de pelo menos 3 empresas p/ saber se os preços encontram-se dentro do mercado;
- 5) Despachos do órgão do contrato informando se a empresa está atendendo satisfatoriamente o contrato.

Somente após as providências acima, encaminhá-lo ao presente p/ a ASSUR.

Em 08/04/23.

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUR.





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3395/13.

FOLHA:

Fis. 17

À ASSUR

Atendendo ao solicitado à folha 16, seguem anexos o Primeiro Termo de Opstib ao Contrato 26/11 e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26/11.

O tempo a ser prorrogado pode ser de 12 (doze) meses, conforme cláusula 5.ª do Contrato 26/11, e a dotação orçamentária encontra-se na folha 02, item 02, parágrafo segundo da Cláusula Terceira - do valor e da classificação orçamentária:

- # Unidade Orçamentária 11.103 - UN Agreste.
- # Grupo de Despesa 300.000 - Serv. de Funcion.
- # Rubrica 307.112 - Locação de

Bens Máveis.

Entendemos que o processo de arbitrio de preço e valor deve ter atestado de prestação de serviços satisfatório, mas este necessita de alteração do Gestor do Contrato, João Marques Costa Branco, Cláusula Dúvida - do Gestor. Contudo, solicitamos alterações do exposto acima para darmos o atestado de prestação satisfatório, que antecipadamente, informamos do cumprimento do atendimento com segurança e qualidade.

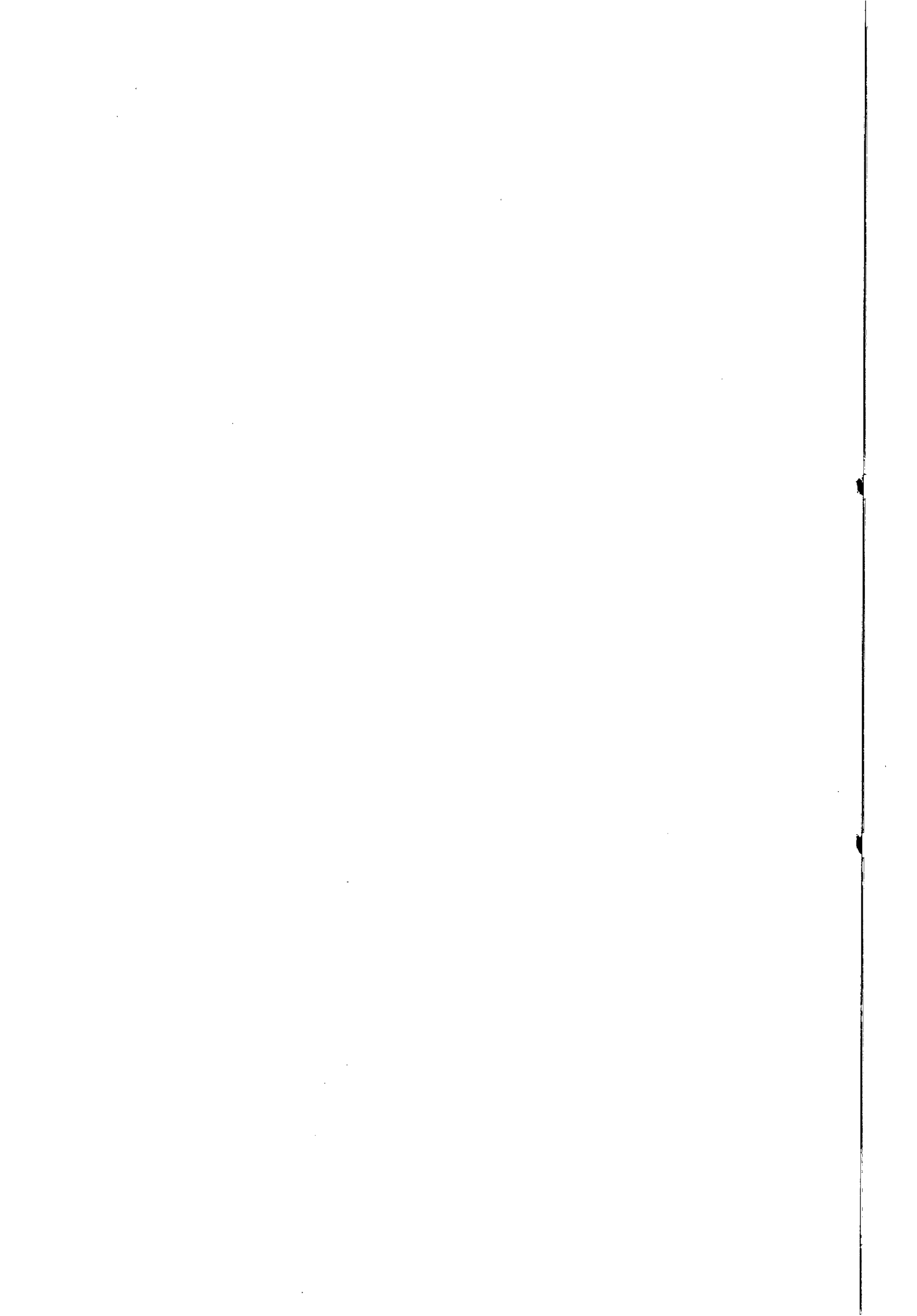
13/5/13.

Ricardo João Guimarães Sousa  
Eng. San. e Ambiental - CREA 020215662-1  
Gestor da UN Agreste Mat. 2.914 - CASAL

Recebido em 13/05/13.

Leandro

Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 11934/2012 e C.I. nº 60/2012 - VGO, resolvem que:

I – A partir da assinatura deste instrumento, o veículo caminhão ATEGO, modelo 2425 Mercedes Benz, objeto do contrato 26/2011 – CASAL passará a operar na Unidade de Negócio do Jaraguá, alterando dessa forma seu local de entrega que passa a ser na Rua do Sossego, s/n, Farol, CEP 57000-000, Maceió/AL.

II – Em face da destinação do veículo descrito no item I desse instrumento o gestor do contrato passa a ser o Engº Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF nº 110.820.204-78.

III – O recurso para custeio do objeto passa a ter a classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria 11203 – UN JARAGUÁ

Grupo de Despesa 300.000 – Serviço

Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

E para constar eu *Gabriel M. Lisboa*, digital o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 26 de fevereiro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor-Presidente

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual n° 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n° 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 11.259/2012 e C.I. n° 85-2012 U.N.Agreste, resolvem que:

Por força deste instrumentos, fica autorizado o registro do valor de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compra n° 00012741, 00001545 e 0001546, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2012 e concluindo em 13 de maio de 2013, em face da celebração do Primeiro Termo Aditivo firmado em 11 de maio de 2012, sem a identificação do valor correspondente.

E para constar eu *Luci Guedes da Silva*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 04 de dezembro de 2012

*Álvaro José Menezes da Costa*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

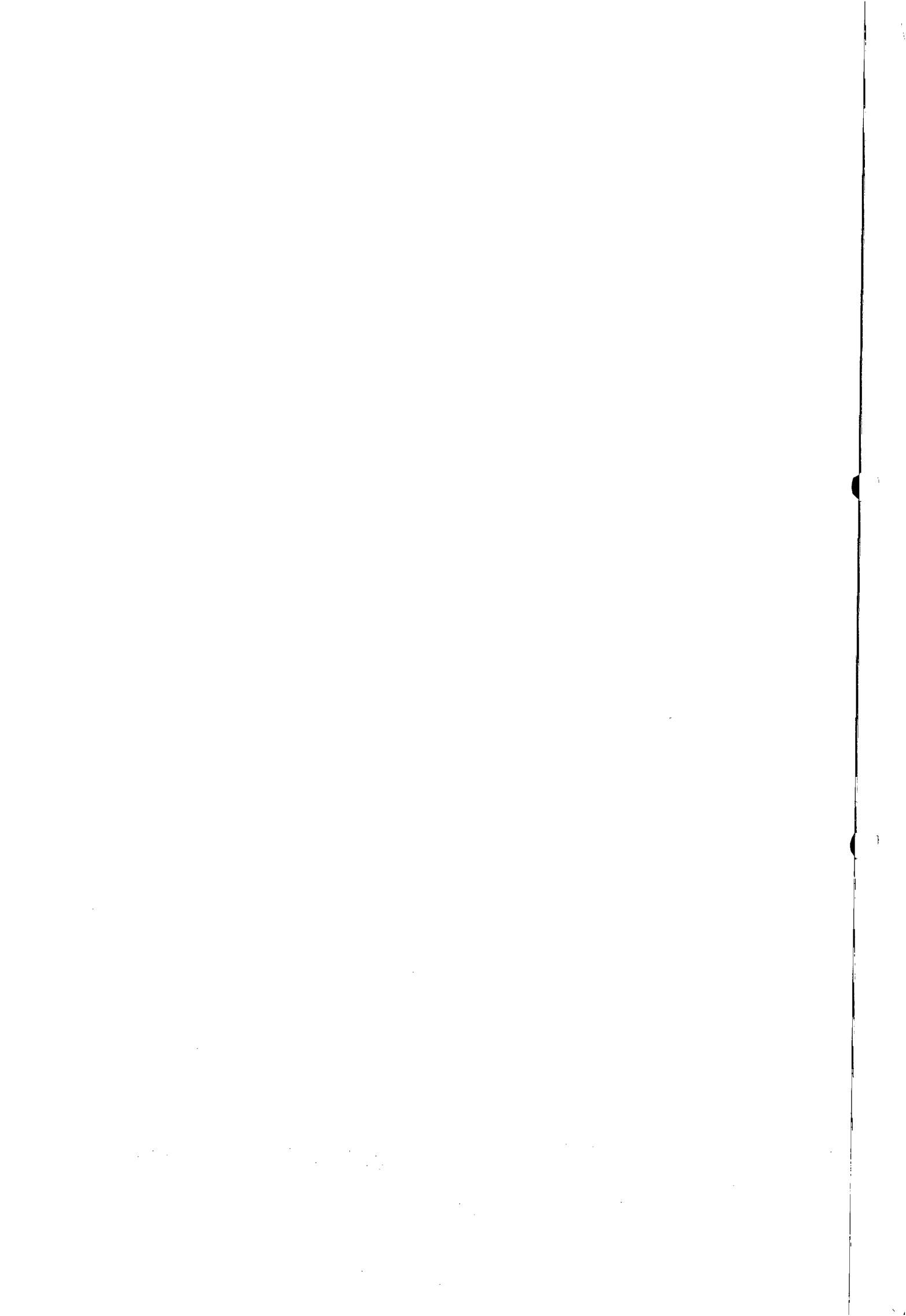
*Jailton José dos Santos*  
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749







LUNAG



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.984.854-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL, e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Aroxeiras, 590, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e Ct. 15/2012 - UN/AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 - Locação de Bens Móveis.

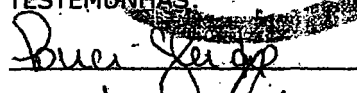
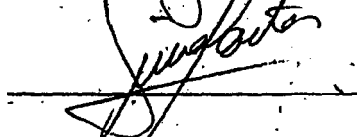
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

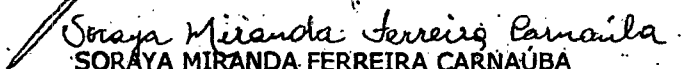
Maceió, 13 de maio de 2012

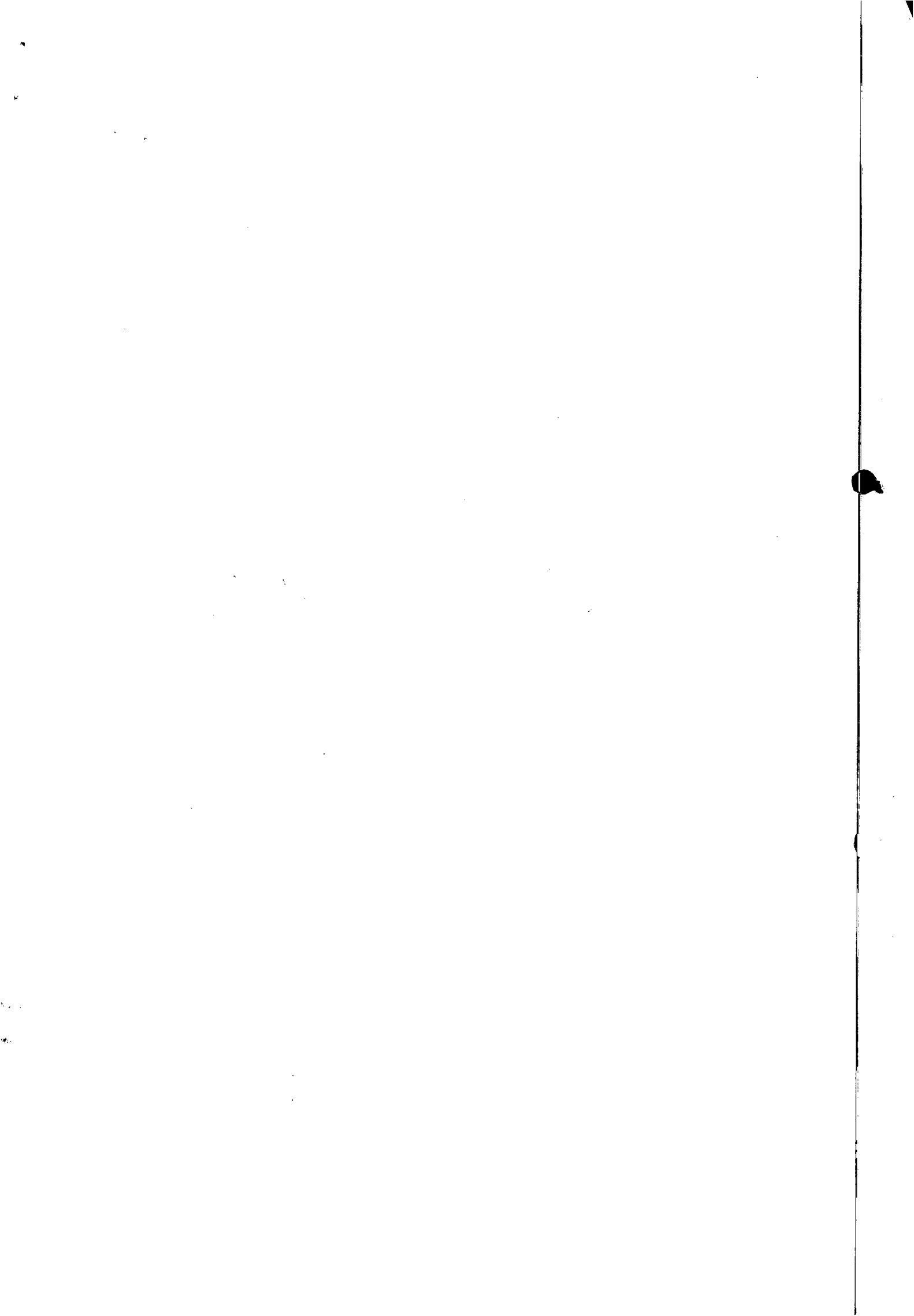
  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA.





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo:** 3385/2013

**Interessado:** UNAG

**Assunto:** Prorrogação de Contrato.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL DO ART. 57, IV C/C PARÁGRAFO 2º DA LEI 8.666/93. ACOLHIMENTO DO PEDIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 26/2011 - fls. 03/07 e 19/20, cujo objeto é a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações constantes no próprio instrumento.

O referido contrato foi firmado em 25 de março de 2011. Às fls. 19, foi juntado o primeiro termo aditivo com a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses (de 13 de maio de 2012 a 13 de maio de 2013).

Em retorno de diligência - fls. 17, informou-se a previsão orçamentária, o prazo para prorrogação, a necessidade de alteração do gestor do contrato e a satisfação na prestação do serviço efetuado pela contratada.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

De início, é dado observar que, a prorrogação de um contrato para a locação de caminhões, tem previsão legal, senão vejamos:

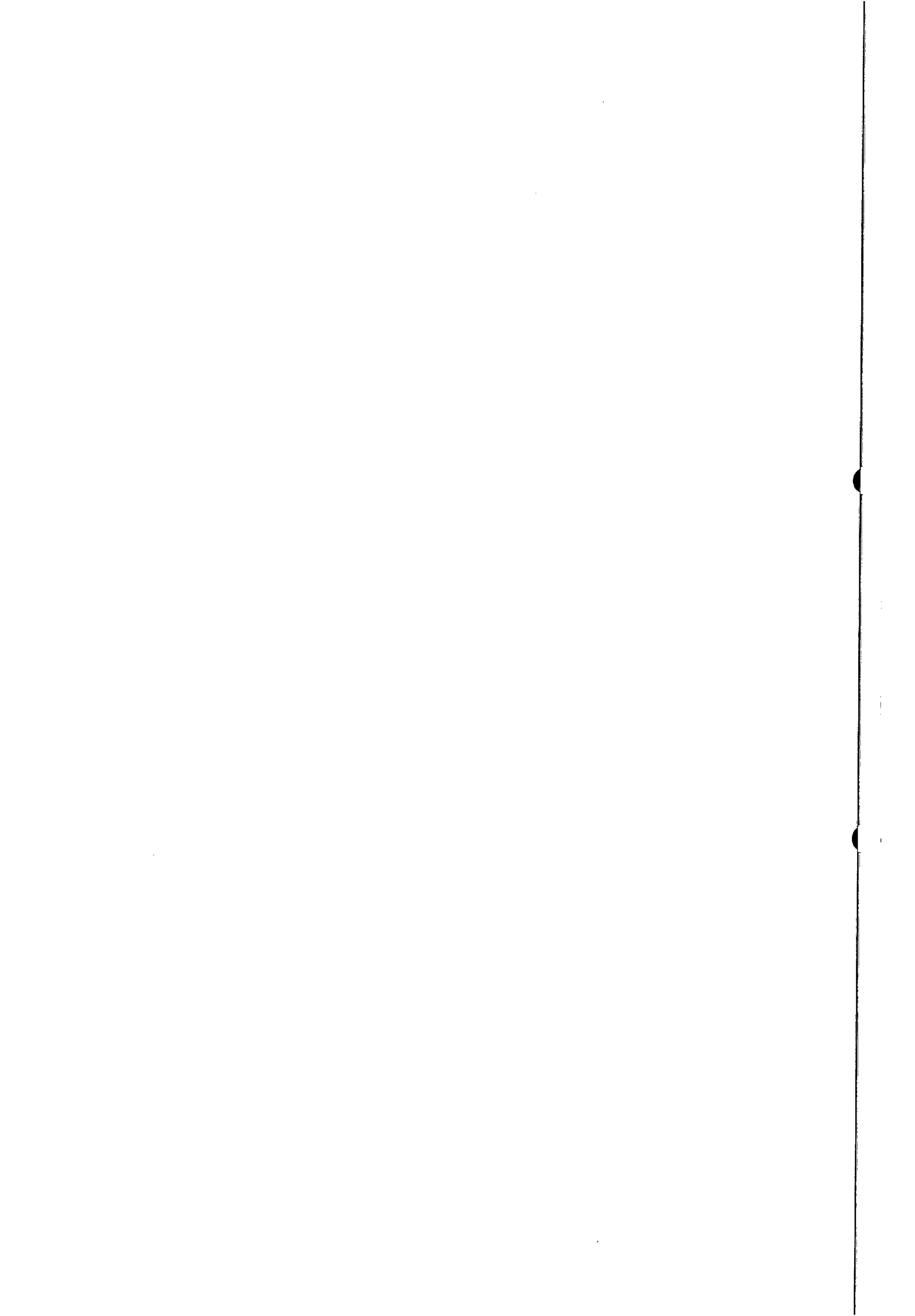
*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;*

*§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato". (grifou-se)*

Pode a Companhia prorrogá-lo, por prazo igual ao período inicialmente estabelecido, porém limitado a 48 (quarenta e oito) meses. Na hipótese, o protocolo da solicitação está datado de 13/11





Companhia de Saneamento de Alagoas



de março de 2013, quando ainda em vigência o acordo celebrado, o que, ao menos em princípio, torna possível sua realização, visto a condicionante lógica de que apenas se possa prorrogar o que ainda exista.

Pois bem, diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

- a) A Casal em 25 de março de 2011 firmou o Instrumento de Contrato nº 26/2011, com a FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações constantes no próprio instrumento;
- b) A cláusula quinta trata do prazo de duração do contrato, no caso, 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

Vale salientar, por oportuno, que o fundamento da prorrogação é a necessidade da prestação dos serviços, uma vez que o descumprimento das demandas de atendimento através de caminhões pipas, conforme firmado em Audiência Pública dia 28 de fevereiro de 2013, pelo promotor de justiça de Igaci, acarretará a empresa uma multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo desabastecimento nas áreas que a CASAL possui Contrato de Demanda Assinado e Vigente, ou seja, município de Igaci/AL.

Os requisitos legais, quais sejam, previsibilidade da existência de recurso orçamentário, autorização explícita no contrato e justificação por escrito encontram-se preenchidos.

Por oportuno, algumas observações devem constar no presente.

**Primeiro, quanto ao prazo para prorrogação.** Conforme asseverado, este, segundo ditames legais, é de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. No instrumento contratual firmado prevê-se 60 (sessenta) meses, o que vai de encontro ao mandamento legal. Logo, recomenda-se que no ato de realização do terceiro termo aditivo e evitando futuros problemas, **retifique-se a cláusula quinta do contrato 26/2011, alterando o prazo de 60 (sessenta) meses para 48 (quarenta e oito) meses, com posterior ratificação do contratado.**

Em segundo lugar, também no ato de aproveitar o termo aditivo a ser elaborado e atendendo ao pleito de fls. 17, **que se efetue a substituição do gestor, Tácito Marques Castelo Branco, no item 2, conforme cláusula oitava do contrato, para outrem que o Vice-Presidente de Gestão Corporativa entenda competente.**

1947  
1948  
1949



Companhia de Saneamento de Alagoas

Por fim, tendo em vista o lapso temporal existente entre o pleito e a análise jurídica, verifica-se que algumas certidões constantes nos autos encontram-se vencidas. **Posto isto, no ato de contratação, recomenda-se a juntada ao presente das certidões de fls. 10, 11 e 14 devidamente atualizadas, vez que é defeso à Administração contratar com empresas que estejam em situação de irregularidade fiscal.**

Por todo o exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais, **opina-se pela possibilidade de prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, sendo necessário para tanto a competente autorização do Diretor Presidente.**

À Assessoria Jurídica.

Maceió, 13 de Maio de 2013.

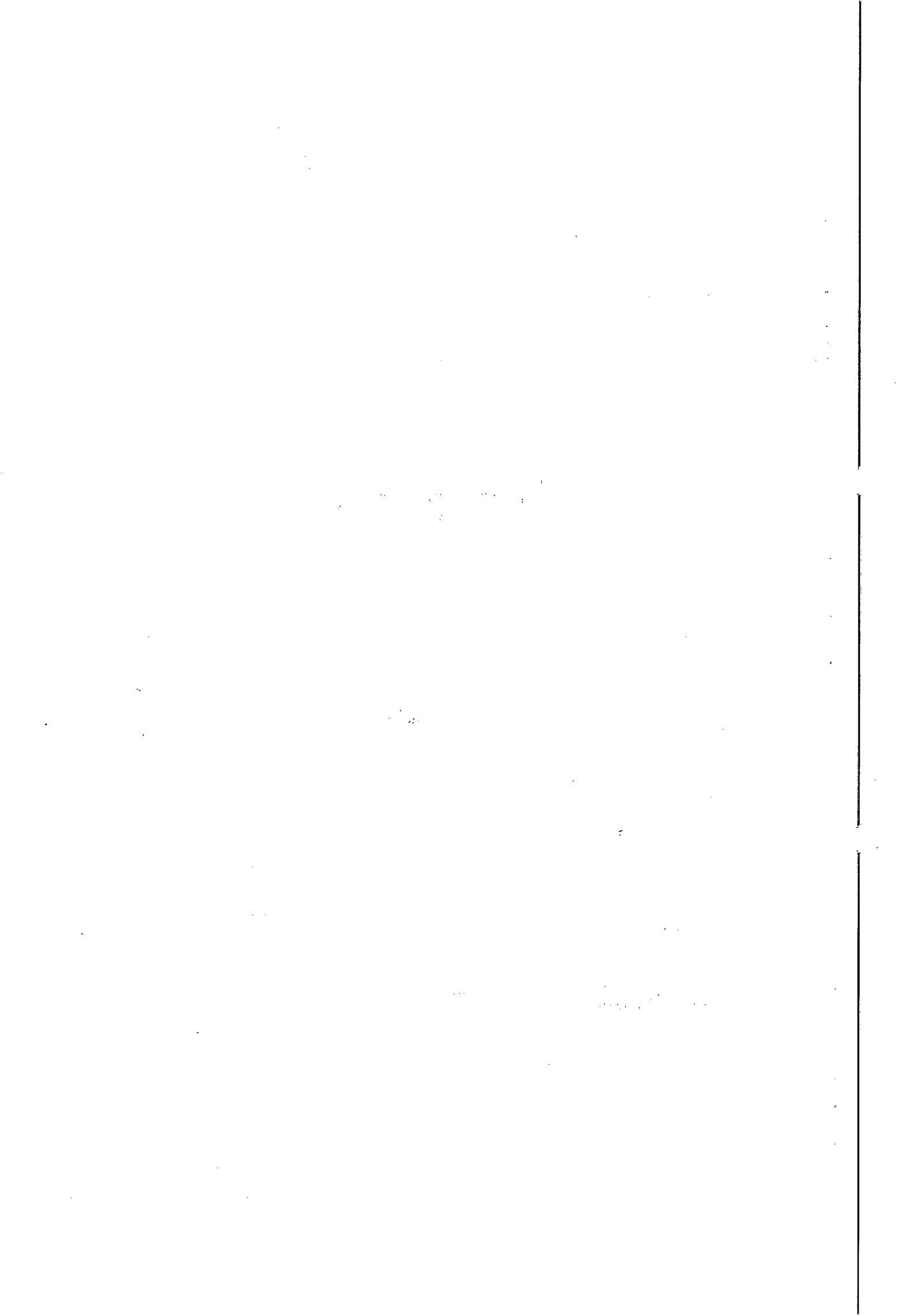
  
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO  
Advogada/ASJUR

12  
SUNEI,  
De Acordo.

Em: 13.05.2013.

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
P. 3385/13

Nº FOLHA:  
24

A VGO

Encaminho para o vosso conhecimento e posterior evolução a D.P. para a resolução autorizada.

13/05/2013.

Engº António Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI

A VGE (de ordem), digo VGE,

Al indicar nome do BESTOY AO REFERIDO CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO de ENZÉ BORGES TÁCTO H. CASTRO BLANCO, CONFORME FCC 1º DESTE PROCESSO.

Ass. 23.05.13

Engº Alexandre Portela de R. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência (CASA)

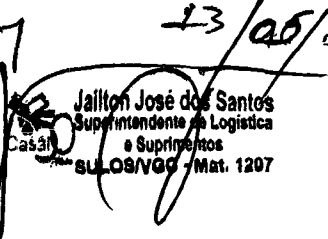
A SR,

SUGERIMOS A PESSOA DO SR.

ERIVANDI DE OLIVEIRA SABINO, MAT. 1417

QUE JA E EXISTOR DE CONTRATOS  
DE LOCACOES.

em 13/05/2013

  
Jailton José dos Santos  
Superintendente de Logística  
e Suprimentos  
Casal - SULO/SVCC - Mat. 1207



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3385/2013  
C.I. Nº 31/2013 – UN- AGRESTE  
Contrato nº 26/2011

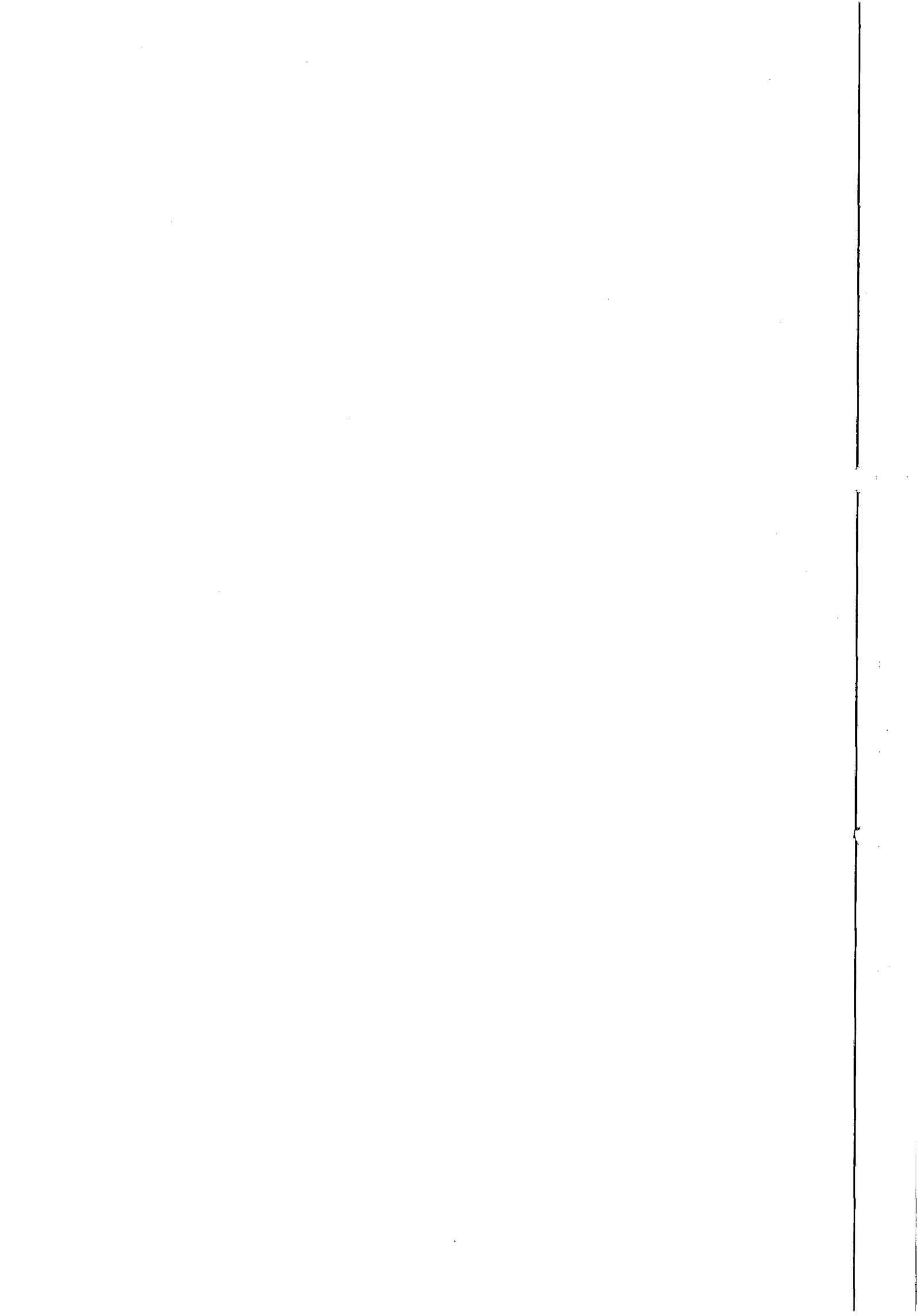
25

À  
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- AGRESTE, através da C. I nº 31/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 21 usque 23, parte integrante do presente processo, e o que estatui o Art. 57, IV C/C Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditamento de prazo do Contrato nº 26/2011 com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor anual do mesmo de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos), bem como, substituir o Gestor do Contrato o Eng.º Tácito Marques Castelo Branco mat. 2539 pelo empregado Ernandi de Oliveira Sabino, matrícula 1417. Em, 13 / 04 / 13

Eng.º **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº**

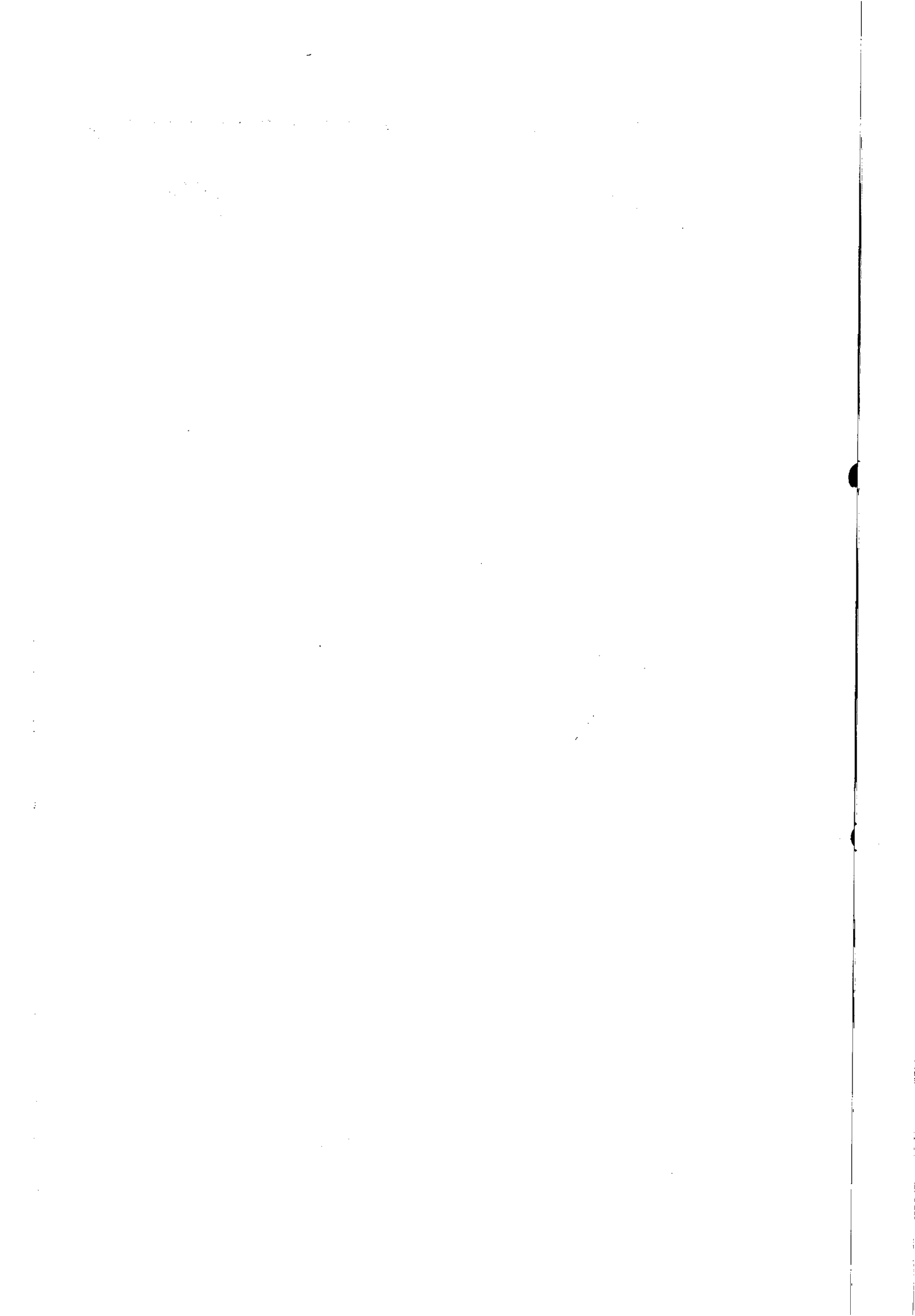
À  
GEPLAN

Solicitamos que seja anexada ao presente processo protocolo nº 3385/2013, a sua devida classificação orçamentária.

Maceió, 13.05.2013

Atenciosamente

*Gerluce*  
Gerluce  
CPL/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3385/ 2013

Nº FOLHA:

27


À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

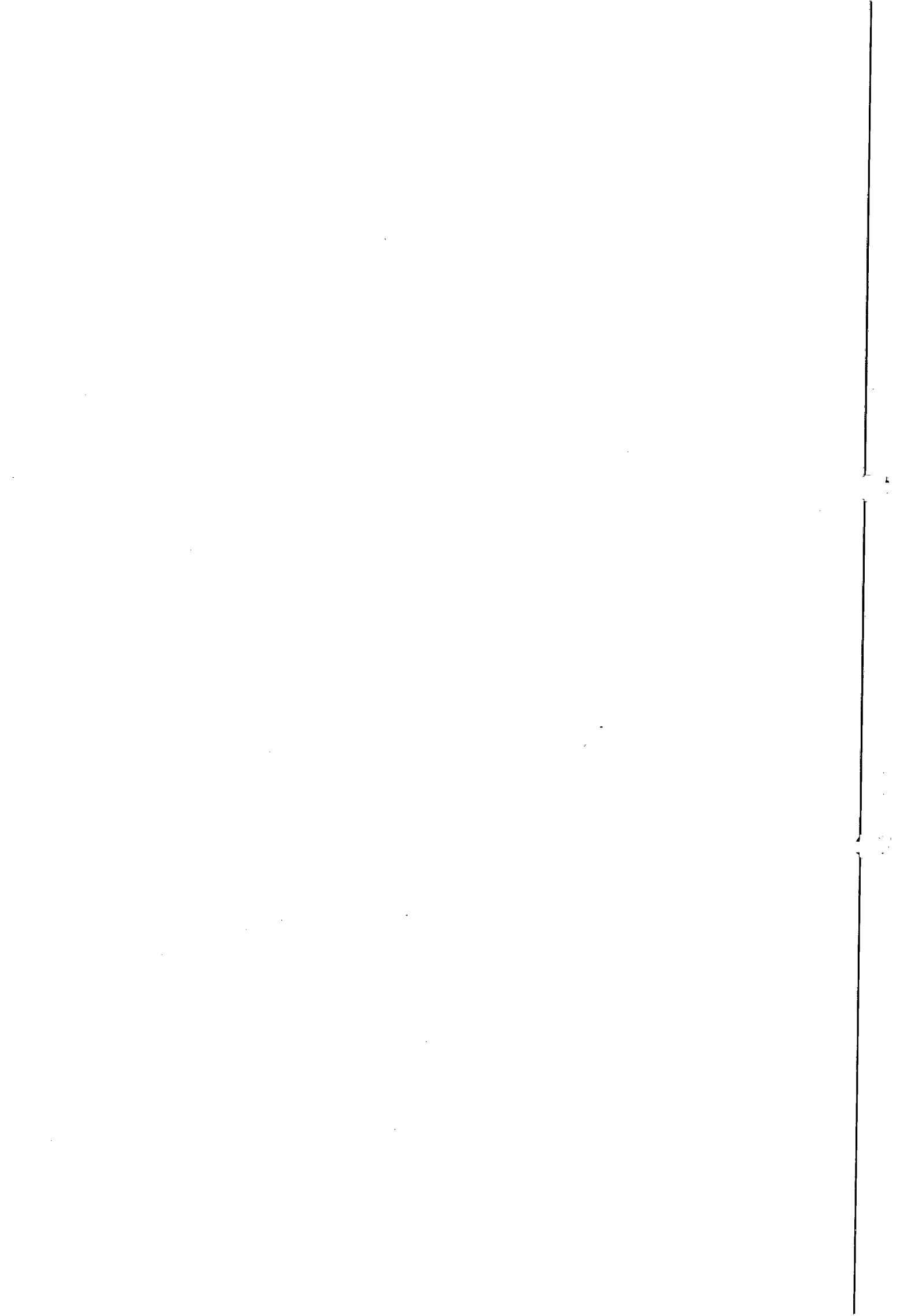
Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica 307.312 – Locação de Bens Móveis

Unidade Orçamentária 11202 – UN FAROL  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica 307.312 – Locação de Bens Móveis

Em 13/05/2013.

  
Antônio Carlos Félix Luiz  
Assistente Administrativo-Matricula 1432  
GEPLAN/ SUDEO





**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: contatos@carnaubalocadora.com.br

Data: 29/05/2013 14:26 (1 minuto atrás)

Assunto: Atualização de certidões.

---

Sra. Soraya,

Favor estamos solicitando atualização de certdões, para Termo Aditivo:

- Certidão negativa de débito de INSS;
- Certidão negativa de débito do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,  
CPL/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3385/2013

CI:

31/2013

Nº FOLHA: 29

À

ASJUR,

Encaminhamos o ~~4º~~ Termo Aditivo do contrato 26/2011 celebrado entre a CASAL e a empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

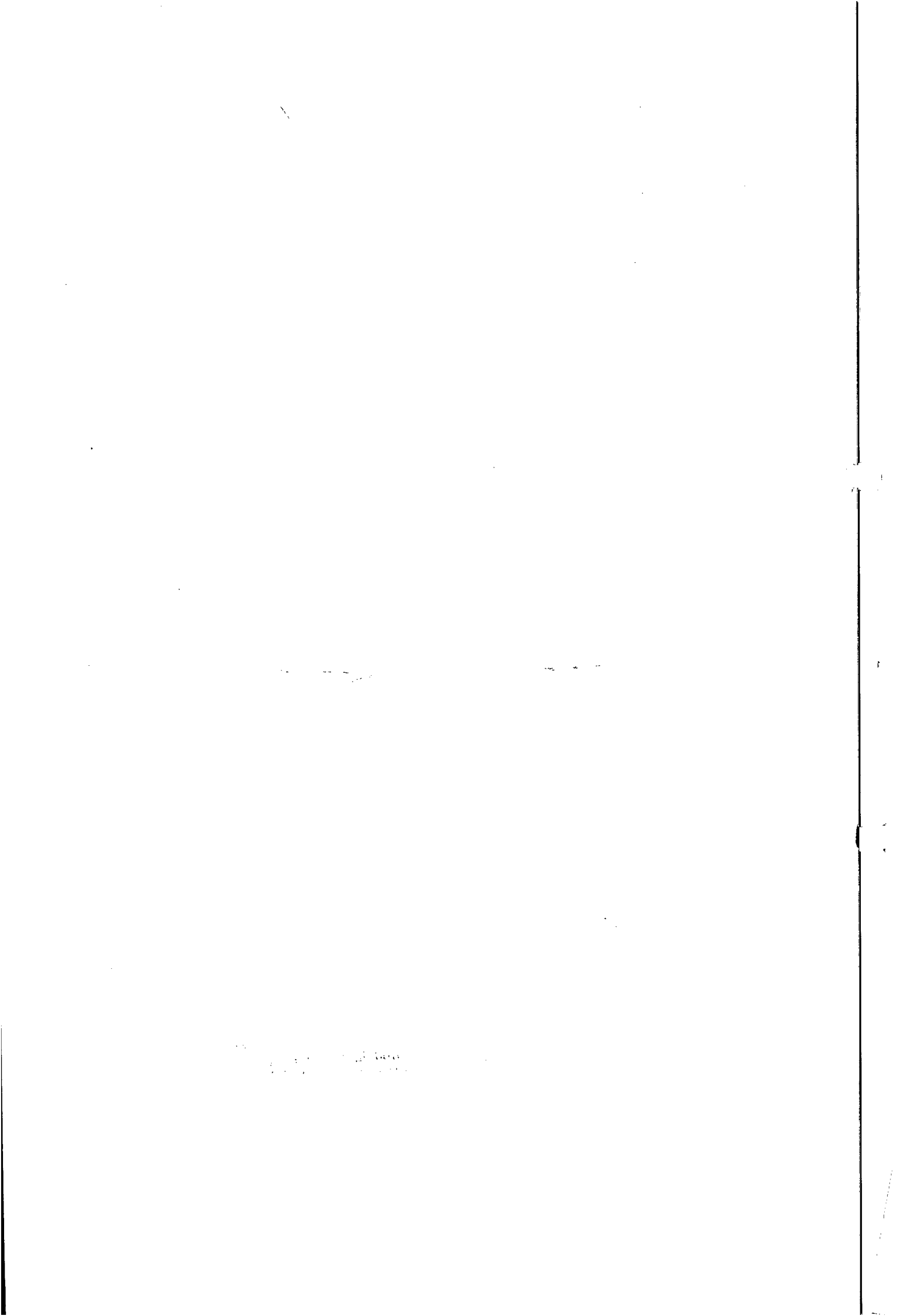
Em 13 de Maio de 2013

Renata Amorim Bittencourt  
Estagiária CPL/CASAL

A Adv. Fátima Amorim,  
Para análise e aprovação.

Em, 13/05/2013

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessoria Jurídica CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 3385/2013

Interessado: U.N. AGRESTE/CASAL

À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL




Em atendimento as prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, examina-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011 – CASAL, e observando a instrução processual afere-se que no citado instrumento encontram-se presentes as orientações contidas no parecer jurídico de fls. 21 a 23, e está devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente às fls. 25 dos autos.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o citado instrumento, apondo a chancela deste jurídico.

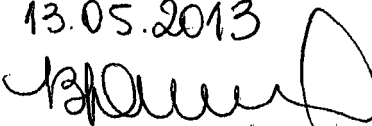
Recomendamos que no ato da assinatura a empresa contratante deve apresentar as CND'S devidamente atualizadas.

Maceió/AL, 13 de maio de 2013.

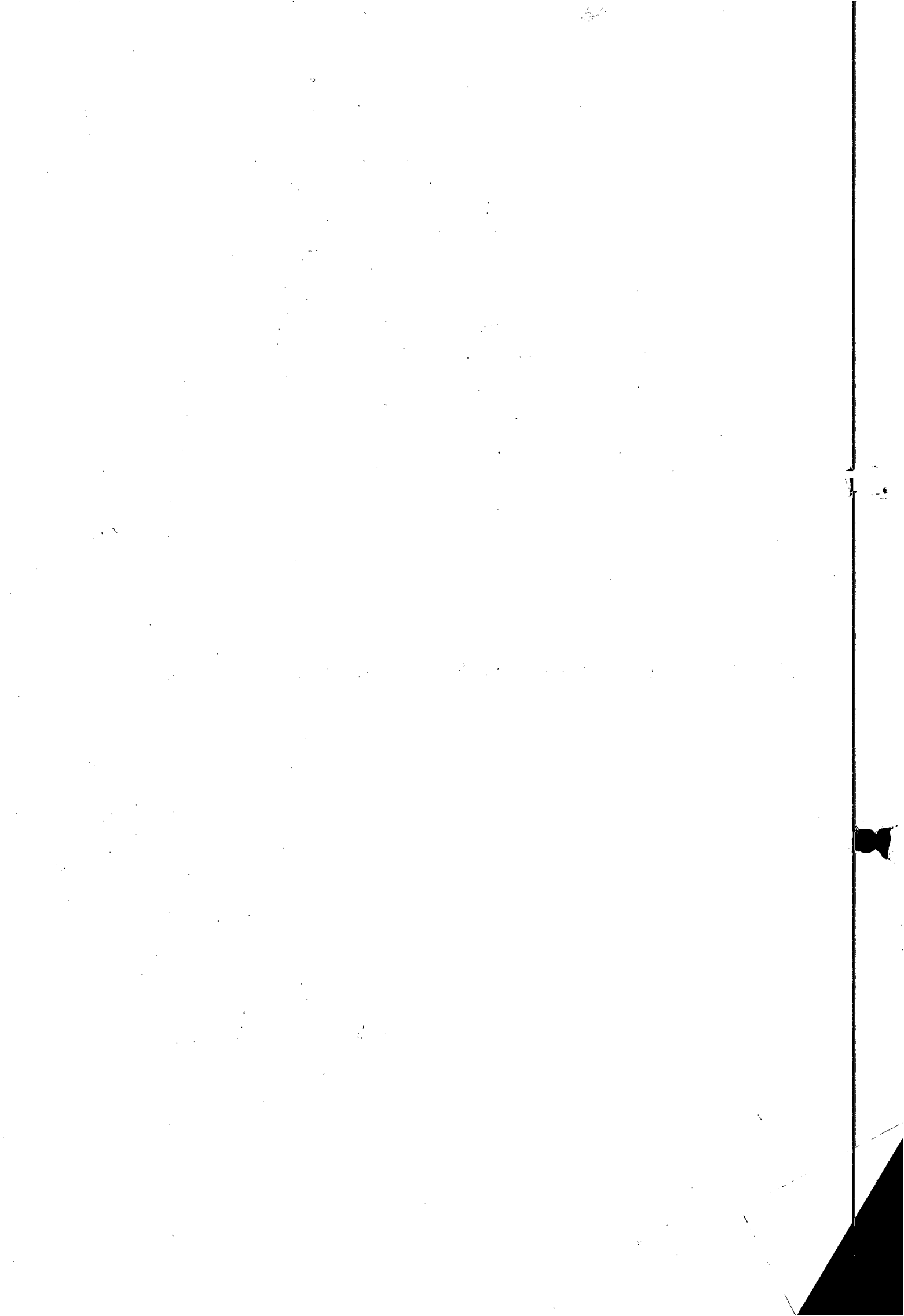
  
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
ADVOGADA / ASJUR / CASAL  
OAB nº 1413

à CPL,  
com o Parecer e o termo  
devidamente emanados.


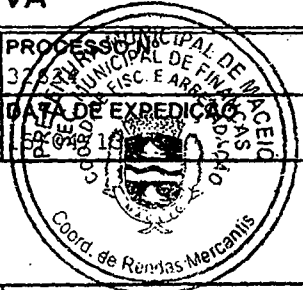


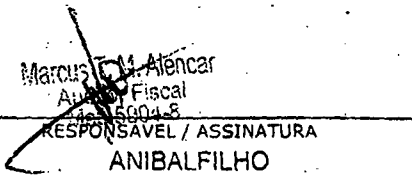
Em 13.05.2013



Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessoria Jurídica / CASAL



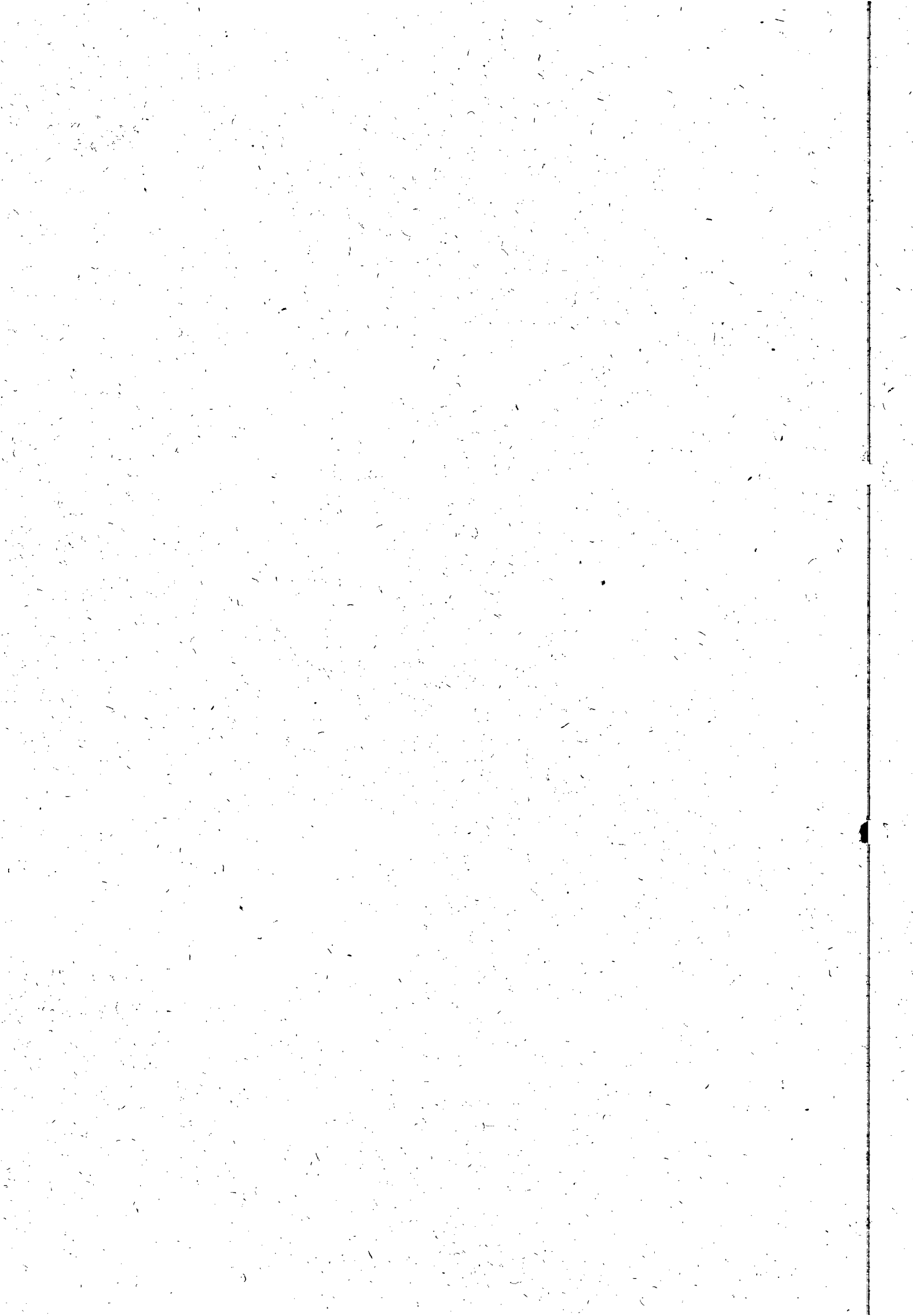
ChS 4K  
Fls. 1/1

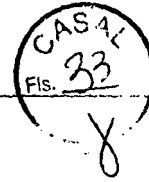
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ / AL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA</b>		Nº: 16972 / 2013
INSCRIÇÃO / CMC 900887346	CNPJ / CPF 11.399304000190	
NOME / RAZÃO SOCIAL SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VALIDADE 15/05/13	
ENDEREÇO AVENIDA - PRF SANDOVAL ARROXELAS, nº: 00580, C 57035-230, Quadra: , Lote:		
BAIRRO PONTA VERDE	CEP 57035-230	
CIDADE MACEIÓ		
AUTENTICIDADE 653.506.7B3.482		
<h2>CERTIDÃO</h2>		
CERTIFICAMOS, DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ACIMA CITADO, QUE A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME ESTABELECEDA AVENIDA PROF SANDOVAL ARROXELAS Nº 00580 NO BAIRRO DE PONTA VERDE, ENCONTRA-SE EM DÉBITO COM ESTA MUNICÍPIO. CERTIFICAMOS AINDA, QUE A MESMA CONTESTOU O REFERIDO DÉBITO ATRAVÉS DE PROCESSO, AINDA EM TRAMITAÇÃO NESTA MUNICIPALIDADE. ASSIM SENDO, ESTA CERTIDÃO TEM SEUS EFEITOS DE NEGATIVOS DE DÉBITO ATÉ A CONCLUSÃO DE TAL CONTESTAÇÃO.		
MACEIÓ/AL, 15/04/2013.		
 SERVIDOR RESPONSÁVEL / ASSINATURA Nº 16972/2013-3501		 RESPONSÁVEL / ASSINATURA ANIBALFILHO COORDENADOR RENDAS MERCANTIS
Certidão emitida as 12:33:49 do dia 15/04/2013 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <a href="http://www.smf.maceio.al.gov.br">http://www.smf.maceio.al.gov.br</a> ou na própria Secretaria de Finanças.		











GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : 11399304000190

Preservado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 52, de 23 de julho de 2004.

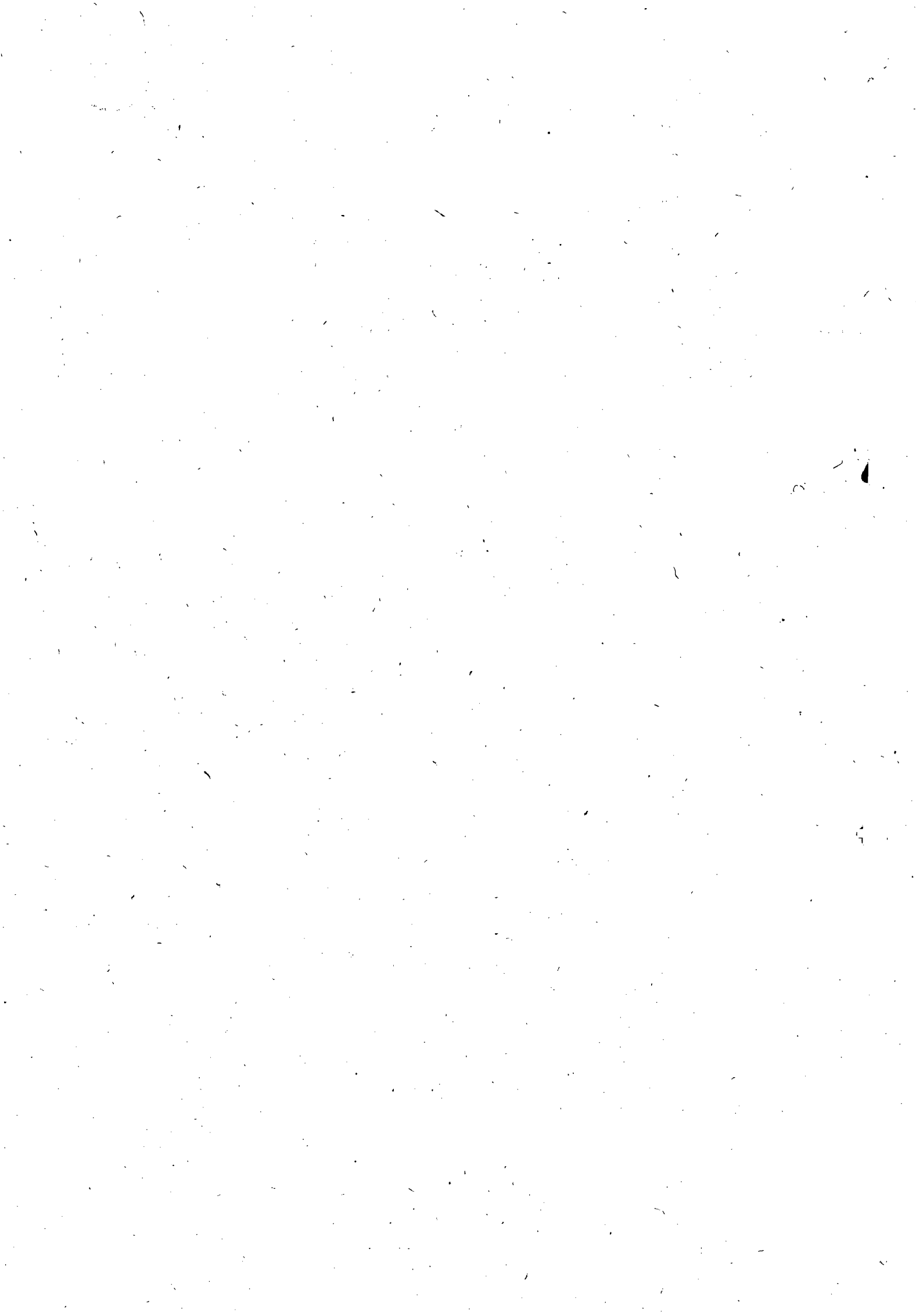
Emitida às 09:27:10 do dia 16/04/13

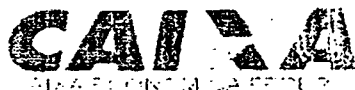
Válida até 15/06/2013.

Código de controle da certidão:3288-070C-5D13-4B30

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE /  
MACIJO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

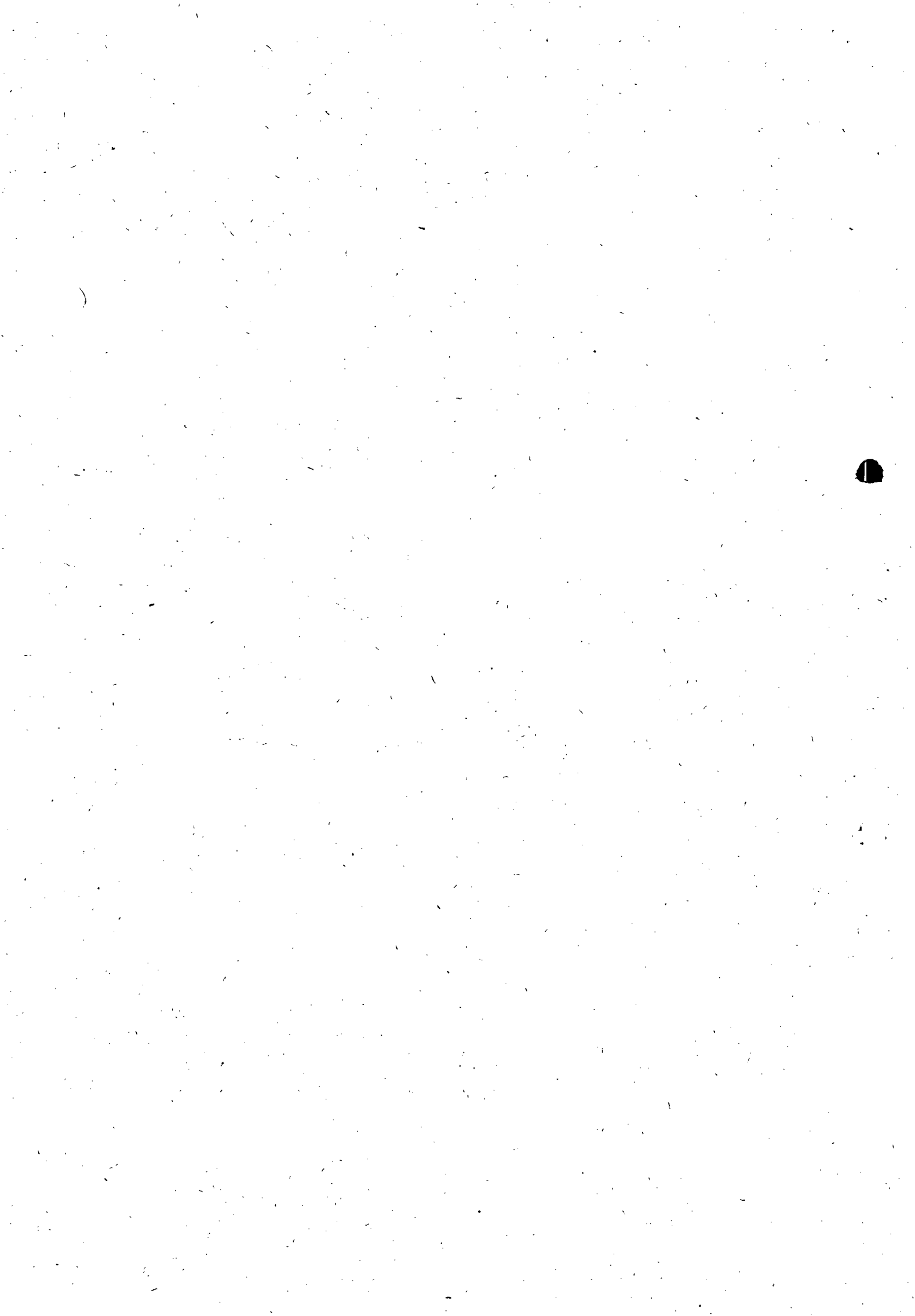
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2013 a 07/06/2013

**Certificação Número:** 2013050916251116873373

Informação obtida em 24/05/2013, às 16:18:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3385/2013.  
UN AGRESTE Nº 31/2013

À  
ASJUR

Encaminhamos o presente processo para análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011


Maceió/AL., 13 de maio de 2013.

Atenciosamente

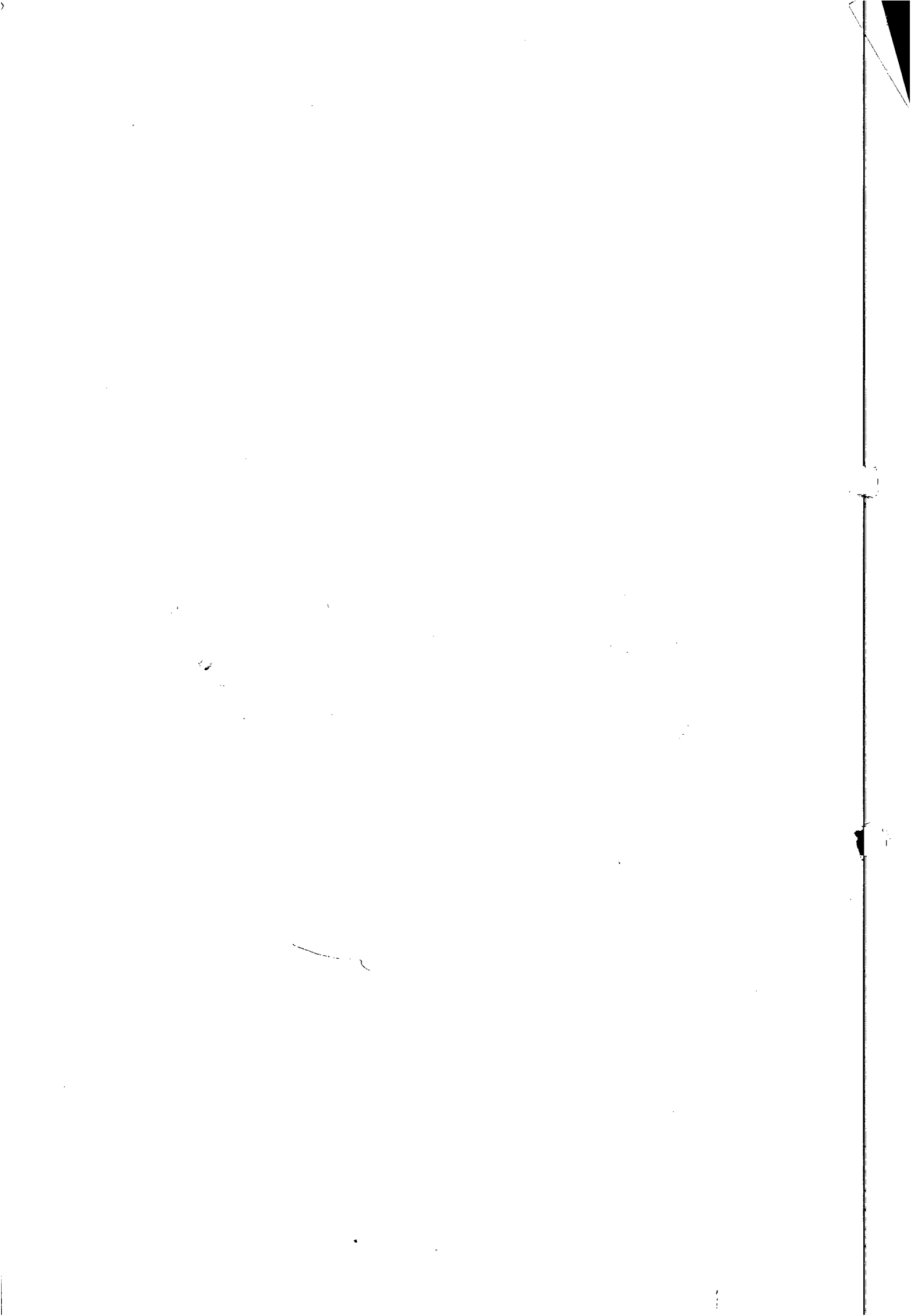
  
Nel Lima Pereira  
CPL/CASAL

A Adv. Fátima Amorim,

Para análise do terceiro  
termo Aditivo ao contrato  
nº 26/2011.

  
Bruna Juca T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°: 3385 / 2013**

**Interessado: U.N. Agreste**

À Assessoria Jurídica,

**EMENTA: ANÁLISE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 26/2011. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.. REQUISITOS DA LEI 8.666/93. CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.**

Veio para análise jurídica contrato de locação celebrado com a empresa SR Locações, tendo como objeto o aluguel de 02 caminhões para transporte de água em que se busca a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e o seu respectivo reajuste.


Com a aprovação deste aditivo, o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data 13 de maio de 2013 a 13 de maio de 2014.

Na Cláusula Terceira, estabelece alteração formal do contrato, substituindo o gestor MÁRCIO ALAN PEIXOTO DA SILVA, mat. 2283, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.580.604-79, por DJALMA GUARDIÃO DOS SANTOS, mat. 2355, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.624.904-78. ?

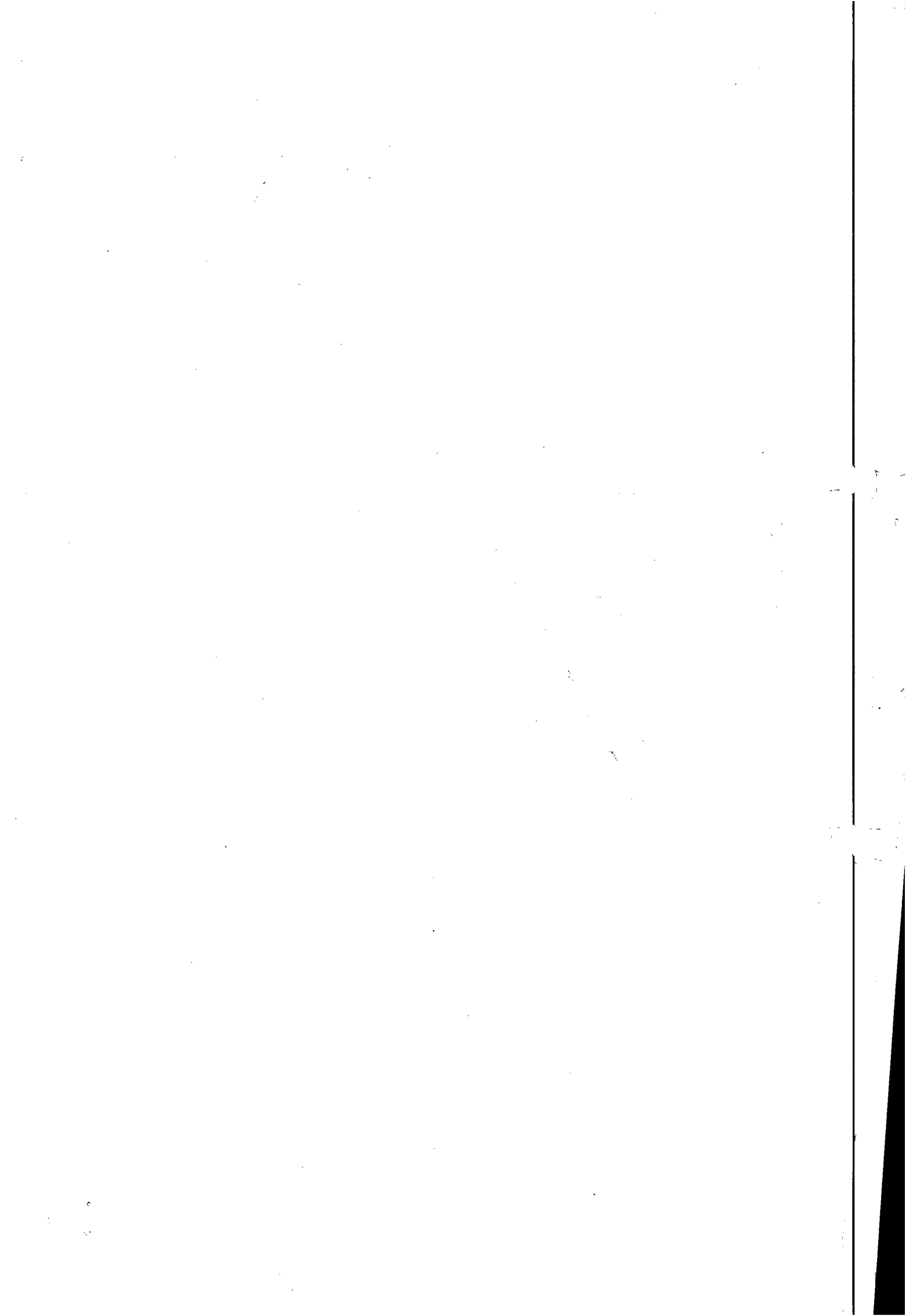
Ainda, de acordo com a Cláusula Quarta fica definido o reajuste de 7,2994% (sete virgula dois nove nove quatro por cento) conforme variação do índice IGP-M referente ao período de maio/2012 à abril/2013, passando o valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 25.988,05 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos as assinaturas das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió, 13 de maio de 2013.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL  
OAB/AL N° 1413

  
**DIEGO MENDES RAMIRES**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000282013-02001304

Nome: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima mencionado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil; extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

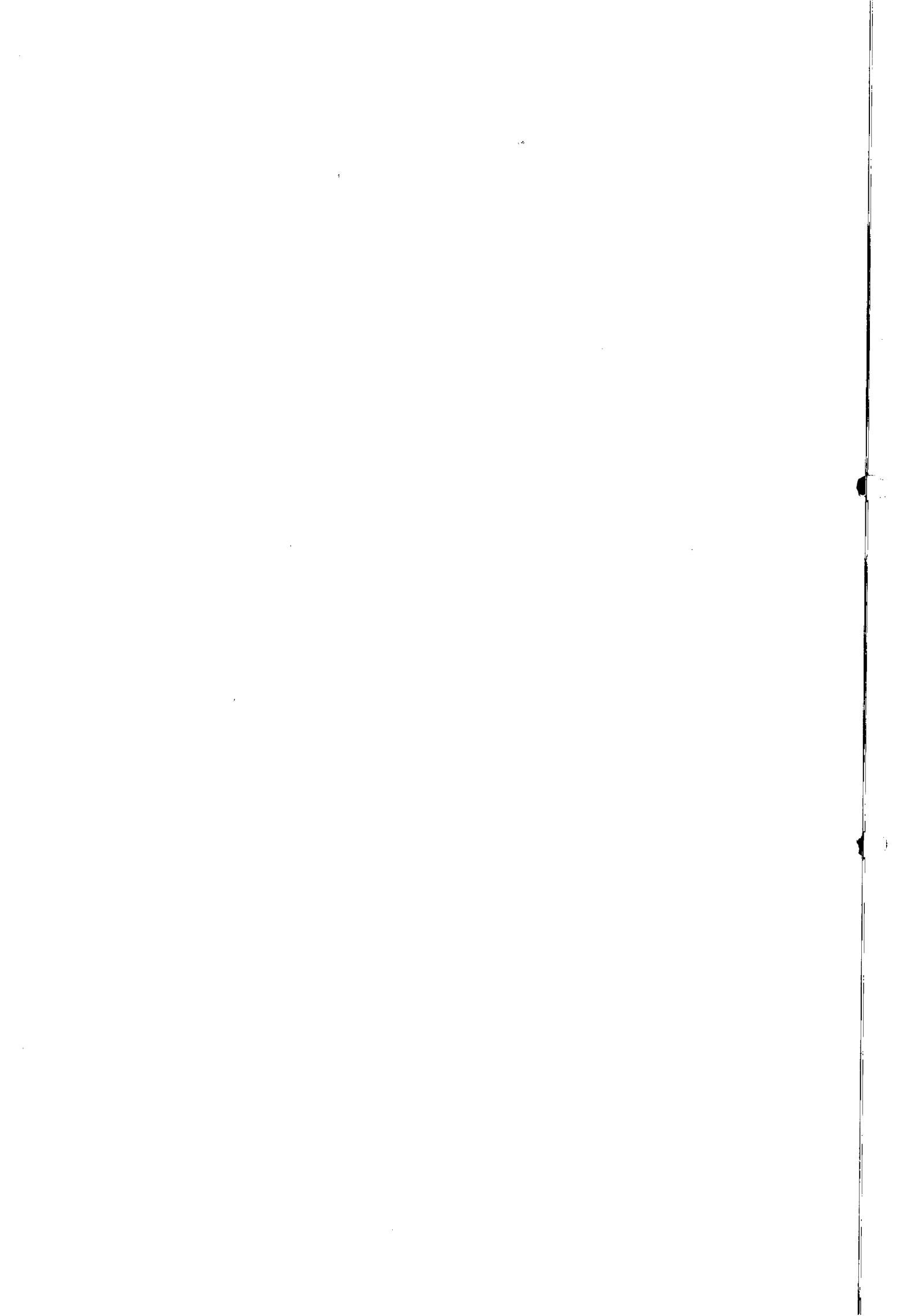
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2013.

Válida até 19/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.399.304/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 --Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

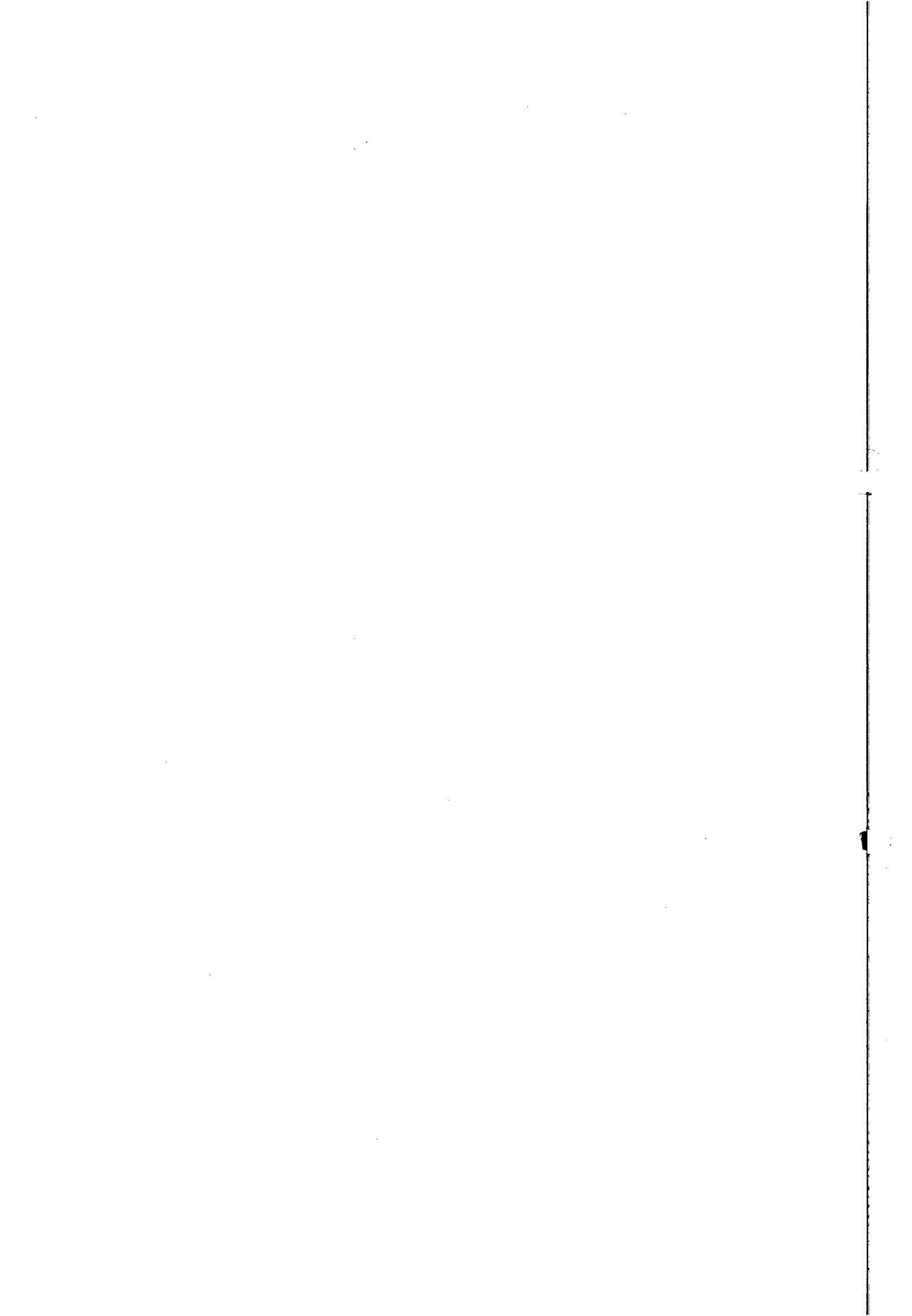
Emitida às 18:01:24 do dia 02/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2013.

Código de controle da certidão: **988B.4010.FB81.DBE1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
BRASÍLIA - D.F.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Certidão nº: 29404829/2013

Expedição: 02/05/2013, às 18:06:31

Validade: 28/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

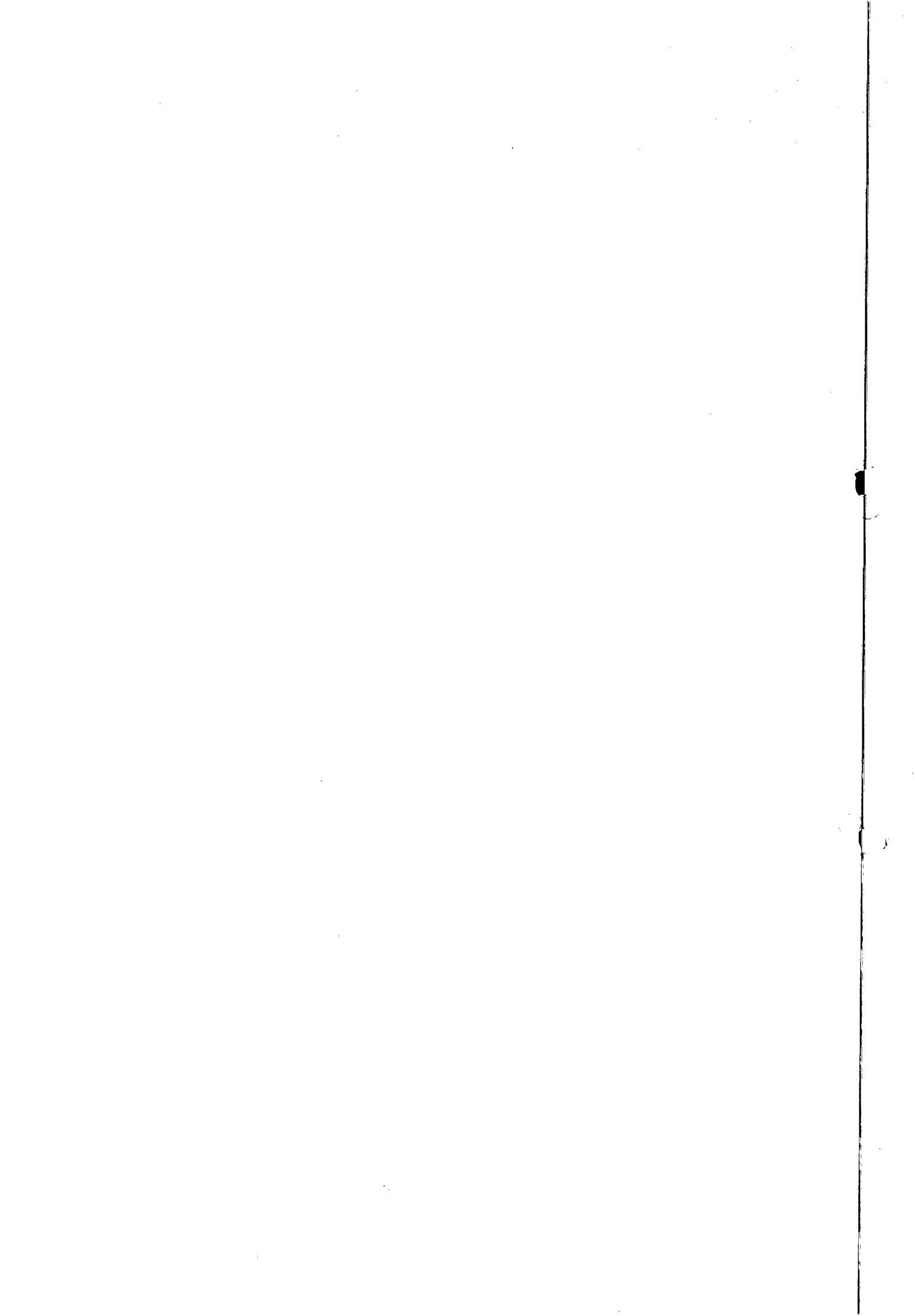
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. 35  
8

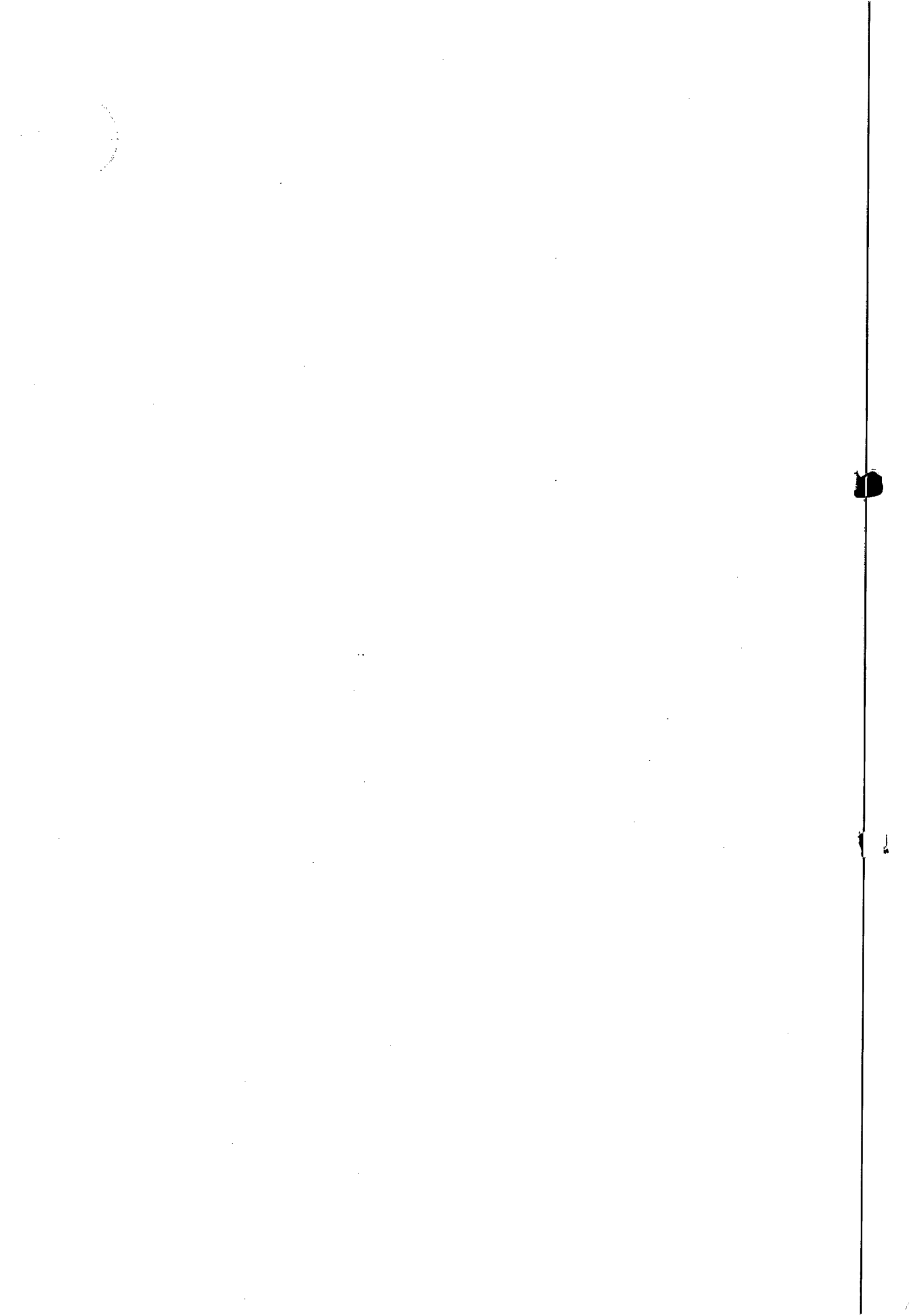
Protocolo nº 3385/2013

À  
VGC ( De Ordem)

Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa SR Locação e Serviços Ltda-ME, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 13 de maio de 2013

*Gerluce*  
Gerluce  
CPL/CASAL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 3385/2013

Nº FOLHAS: 02



À DP, ( De Ordem )

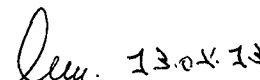
**Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.**

  
PAULO BENTES  
Assessor da VGC

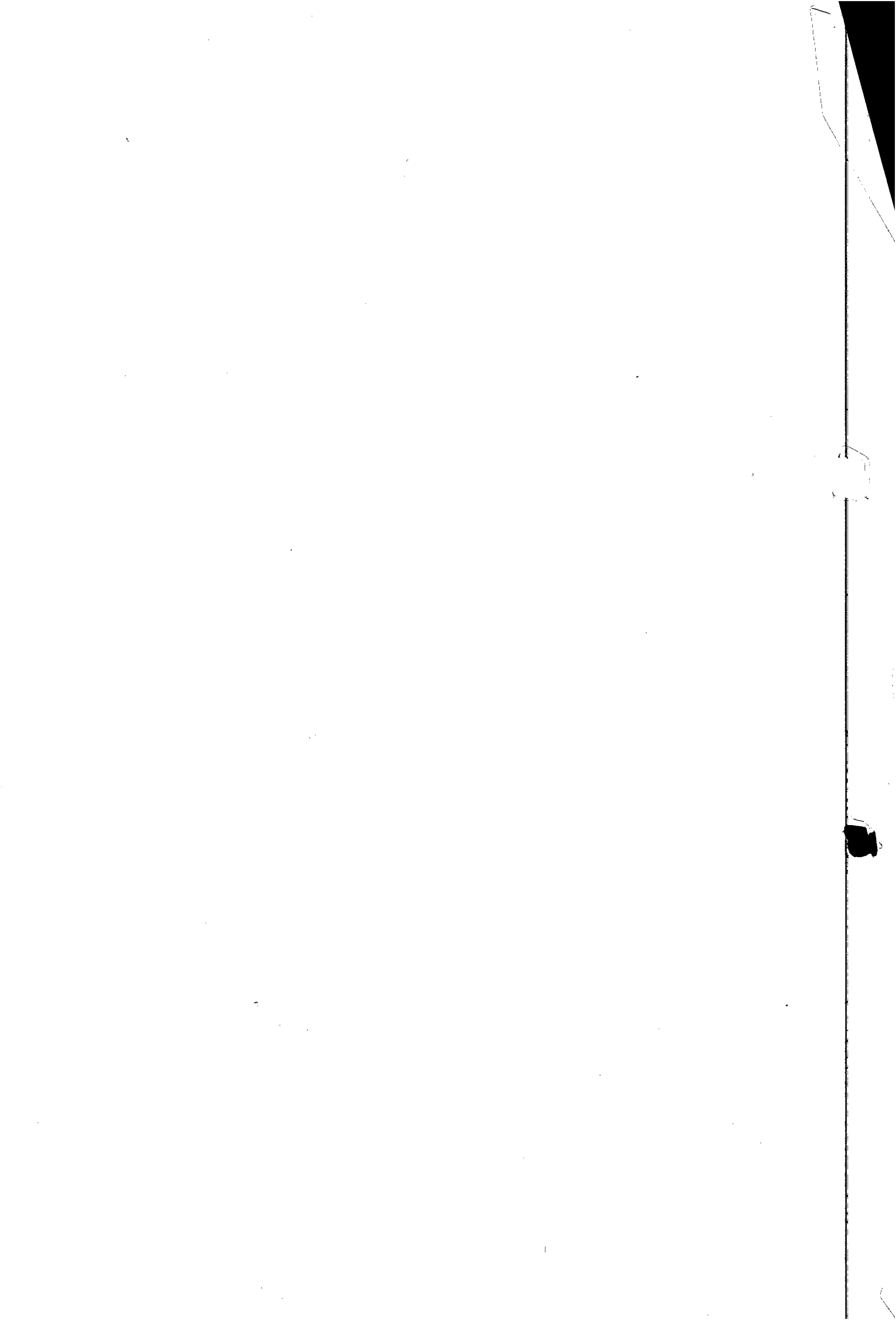
13.05.13

À CPL (de ordem),

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011 - CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, A/C DA DIGNIDADE.

  
13.05.13

Eng.ª Alexandra Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio administrador SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 3385/2013 – CASAL e C.I 31/2013 – UN AGRESTE, Protocolo 3385/2013, S.C. 1598 e S.C 1599, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2013 até 13 de maio de 2014.

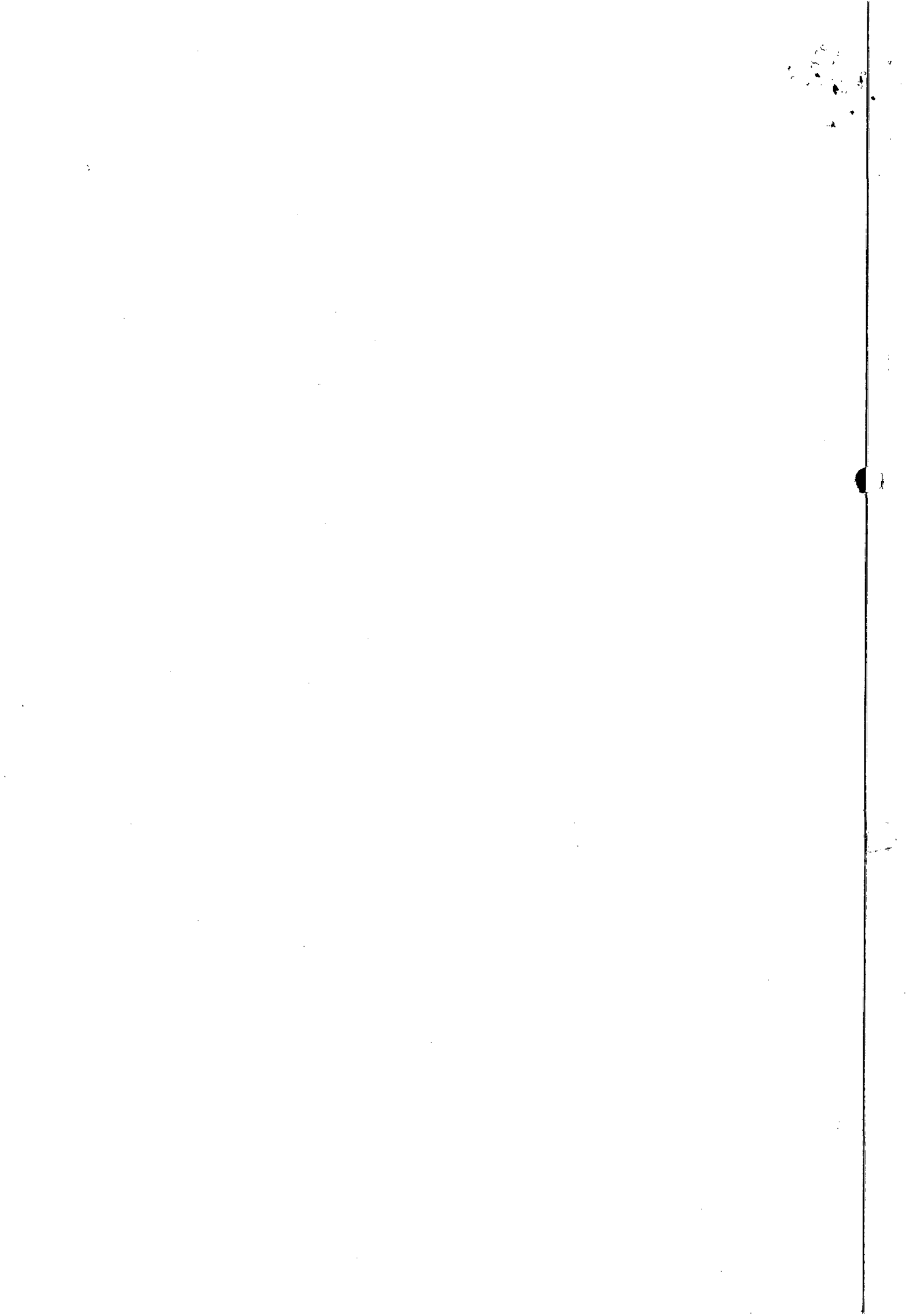
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No período ora renovado a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos) conforme cronograma financeiro em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN-AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307.312 – Locação de Bens Móveis.
  
- Unidade Orçamentária.....11203 – UN JARAGUÁ
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307.312 – Locação de Bens Móveis.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Por força deste instrumento a CLÁUSULA OITAVA do contrato original que trata da gestão do contrato passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado ERNANDI DE OLIVEIRA SABINO, matrícula 1417, CPF/MF sob o nº 383.670.504-44, irá gerir este contrato, zelando pelo seu cumprimento.

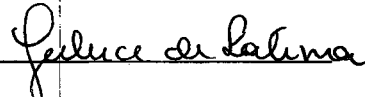
**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

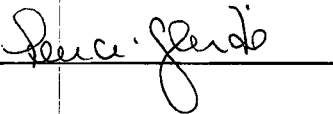
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 13 de maio de 2013


  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

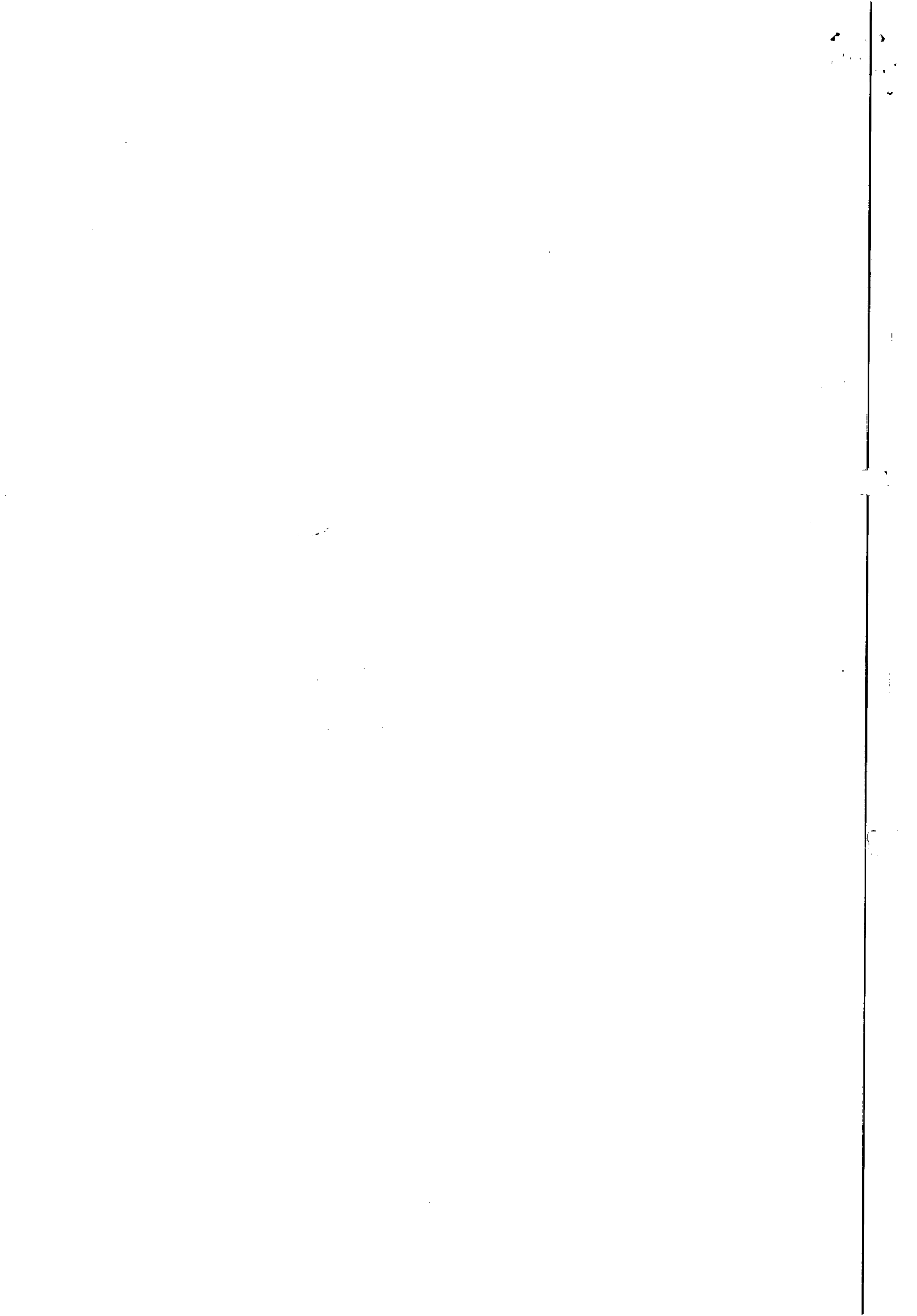
  
Felice de Salina

  
Soraia Miran

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
  
SORAYA MIRAN FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

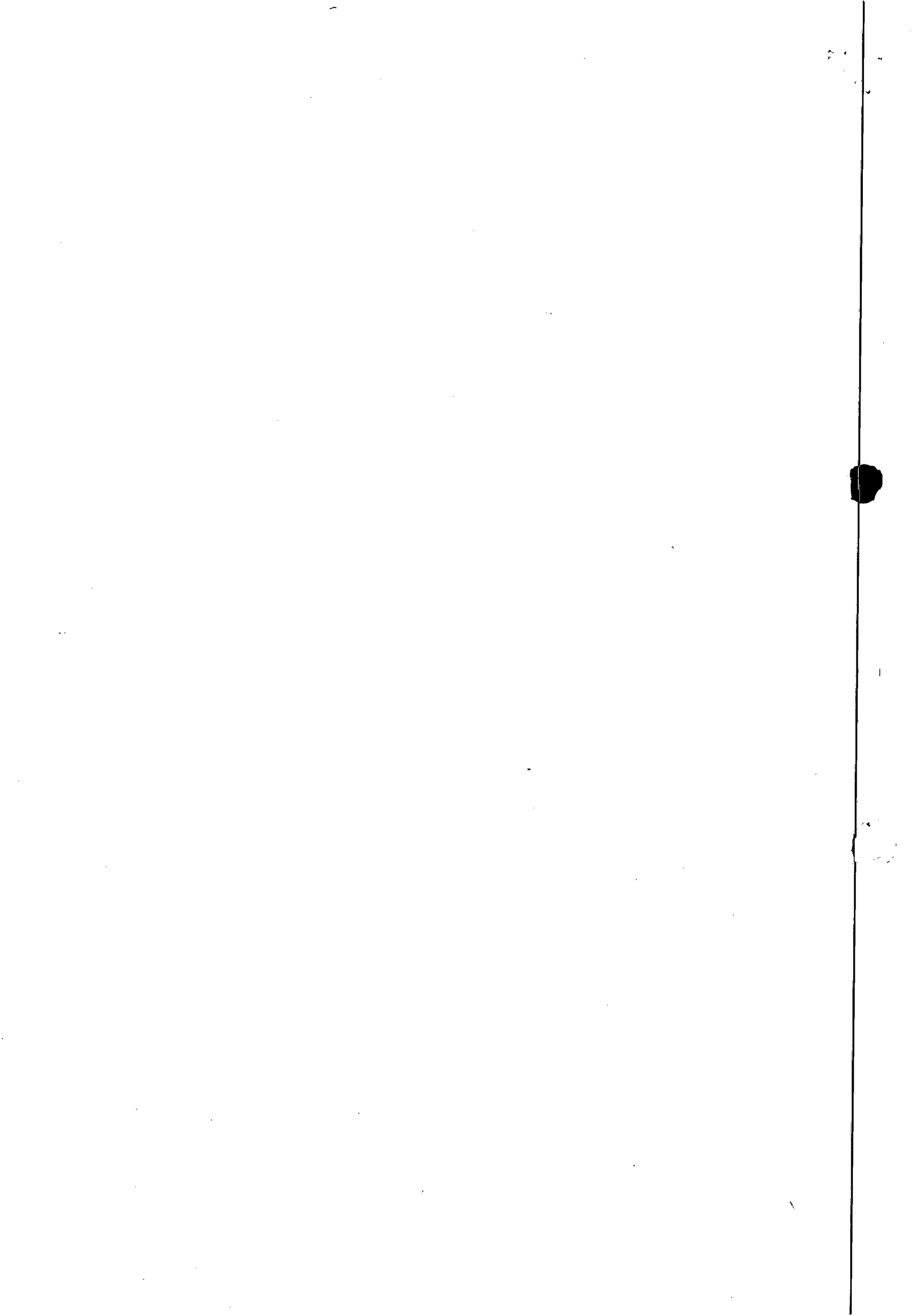
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2011

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL											
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
290.641,56	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13	24.220,13

*[Handwritten signature]*







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 142/2013 - CASAL

Protocolo n° 13821/2013 - C.I n° 99/2013  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57  
OBJETO: substituição do gestor do Contrato n° 142/2013, nomeado na Cláusula Décima do referido instrumento, Empregado HELDER JOSÉ PESSOA NUNES, mat. 1390, inscrito no CPF/MF n° 208.328.604-63, pelo Empregado JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, matrícula 442, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.753.984-20.  
Data de assinatura: 22 de novembro de 2013.  
Protocolo n° 13821/2013 - C.I n° 99/2013  
Autorizamos a celebração de Termo de Apostila ao Contrato n° 142/2013 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS DE SÃO PAULO - FIPE, para substituir o Gestor do mesmo, Sr. José Helder Pessoa Nunes, matrícula 1390, pelo empregado José Maurício Coutinho de Vasconcelos, matrícula 42 e CPF/MF 007.753.984-20.  
Homologado em 05/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011 - CASAL

Protocolo n° 3385/2013 - C.I n° 31/2013  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital  
CONTRATADA: Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Aroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, inscrita no CPF/MF sob o n° 397.524.024-53, residente e domiciliada em Maceió/AL, OBJETO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2013 até 13 de maio de 2014, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos)  
Data de assinatura: 13 de maio de 2013.  
Protocolo n° 3385/2013 - C.I n° 31/2013  
Autorizamos a adiamento de prazo do Contrato 282011, com a SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, mantendo o valor anual do mesmo de R\$ 290.641,56, e substituição do Gestor do Contrato o Eng° Tácito Marques Castelo Branco pelo Empregado Emande de Oliveira Sabino.  
Homologado em 13 de maio de 2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2012 - CASAL

Protocolo n° 1024/2014 - C.I n° 03/2014  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.703.694-72  
CONTRATADA: EMPRESA AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida no trecho 05, conjunto 04 Lotus 07 e 08 - Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek JK - Santa Maria - Brasília - Distrito Federal, CEP n° 72549-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.786.562/0001-38, devidamente representada por sua representante legal, Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO COSTA, portadora do CPF n° 152.153.931-68, residente e domiciliada na QE 46 Conjunto K, casa 20, Guarã II - Brasília/DF, CEP n° 71070-118, portadora do RG n° 757.370 SSP/DF  
OBJETO: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2015, a aplicação de reajuste de 6,0906%, conforme o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas do período de setembro/2012 a agosto/2013, bem como, face ao equilíbrio contratual acrescentando o percentual de 4,5494% (quatro vírgula cinco mil quatrocentos e noventa e quatro por cento) perfazendo um total de 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor global de R\$1.907.995,00 (um milhão, novecentos e sete reais, seiscentos e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.111.005,67 (dois milhões, cento e onze mil, cinco reais e sessenta e sete centavos). O reajuste ora pactuado será aplicado no saldo remanescente registrado no anexo I no importe de R\$ 1.271.352,00 (hum milhão duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).  
Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2014  
Protocolo n° 1024/2014 - C.I n° 03/2014  
Autorizamos a celebração de Termo de Aditivo ao Contrato n° 198/2012, com empresa AVS Importação e Exportação Ltda., objetivando o reajustamento de preços, tendo como base o IPCA, percentual 6,0906%, referente setembro/2012 a agosto/2013, cujo índice contratual percentual de 4,5494%, total de 10,64%, alterando o valor global do Contrato de R\$ 1.907.995,00, para R\$ 2.111.005,67 e prorrogação por mais 12 meses, conforme estatui o §2° da Lei n° 10.192/2001, Em. 12/02/2014.  
Homologado em 12/02/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2013 - CASAL

Protocolo n° 9715/2011 - Ofício 162/2011  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia, osMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Presidente Getúlio Vargas, 213 sala 06°, Centro, Rio Largo/AL, CEP 57.000.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.816.189/0001-49, representada por, ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES inscrito no CPF/MF n° 580.174.028/72, residente e domiciliado na rua Dona Antonia, n° 75 Gruta de Lourdes, Maceió AL  
OBJETO: a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água, com melhorias da área do reservatório, do bairro de RIO NOVO, em MACEIÓ/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, do edital da Tomada de Preço n° 16/2012 - CASAL e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar n° 123/06.  
Data de assinatura: 14 de outubro de 2013  
Protocolo n° 9715/2011 - Ofício 162/2011  
Homologamos o certame licitatório em favor da Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA-ME no valor total de R\$ 311.369,01, objetivando a execução dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água, com melhorias da área do reservatório, do bairro de Rio Novo, em Maceió/Alagoas.  
Homologado em 22/01/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2009 - CASAL

Protocolo n° 14129/2013 - C.I n° 190/2013  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF n° 032.981.054-57.  
CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, n° 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, devidamente representada por seu representante legal, Sr. DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residentes e domiciliados em Maceió/AL.  
OBJETO: prorrogação de prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2013 a 02 de dezembro de 2014, acrescido no quantitativo a 21,57%  
Data de assinatura: 29/11/2013  
Protocolo n° 14129/2013 - C.I n° 190/2013  
Autorizamos a celebração da prorrogação de prazo do Contrato 143/2009, por mais 12 meses, bem como incluir no mesmo mais 03 auxiliares para limpeza e conservação do prédio Sede da CASAL, passando o valor mensal de R\$ 23.773,80, para R\$ 28.901,68 e o valor global de R\$ 285.285,59, para R\$ 346.820,16, conforme estatui o §1° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.  
Homologado em: 29/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2011 - CASAL

Protocolo n° 12269/2013 - C.I n° 92/2013  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital  
CONTRATADA: ENOPS ENGENHARIA S.A. Estabelecida na Rua Adonis, n° 290, São Bernardo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.183.143/0005-06, representada por CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERNHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o n° 191.840.338-43, residente e domiciliado em São Paulo/SP  
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima sexta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2014 a 09 de agosto de 2014. Autorizado o reajuste de 7,0663% (sete vírgula, zero seiscentos e sessenta e três por cento), referente à variação do INCC do período acumulado de Fevereiro/2012 a Janeiro/2013, correspondente a R\$ 140.884,89 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global de R\$ 1.993.757,60 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 2.134.642,49 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Acréscimo dos serviços do valor contratado no percentual de 20,2448% (vinte vírgula dois quatro quatro oito) correspondente a R\$ 432.154,75 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global de R\$ 2.134.642,49 (dois milhões cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2.566.797,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro). O caput da Cláusula Terceira do Contrato original.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 356/2014

Maceió, 21 de maio de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

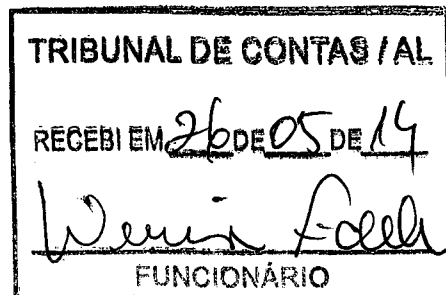
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa SR Locação e Serviços Ltda – ME, cujo objeto é o reajuste de 7,2994%, com base na variação do IGP-M.

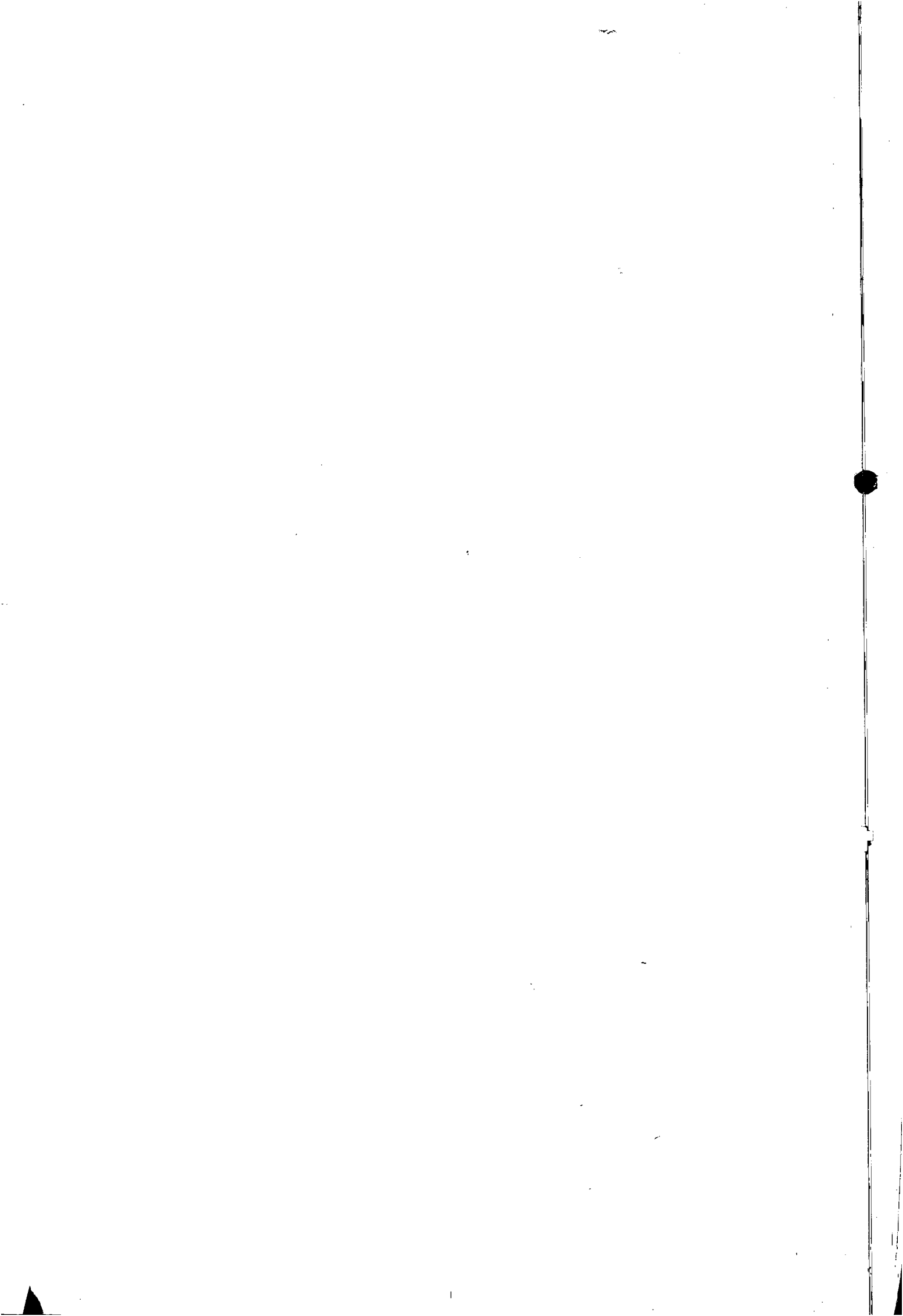
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 6577/2013, fls. 01 a 69.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





~~Assinado~~  
CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A/C. Dr Álvaro José Menezes da Costa

Diretor Presidente da Casal

Ref: Solicitação de Reajuste - Contrato Nº: 026/2011

Maceió, 13 de Maio de 2013

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar a diferença de reajuste contratual de acordo com o índice do IGP/FGV acumulado no período de 06/2012 a 05/2013, que foi de 5,232 %, passando o valor mensal de contrato para R\$ 25.487,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, quarenta e cinco centavos) e o valor anual para R\$ 305.849,40 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais, quarenta centavos).

Sem mais, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 21/05/13  
GEFIN

Atenciosamente,

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 20/05/13  
GEFIN

*Renata Ferreira Camargo*  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ 11.399.304/0001-60

Recebi  
Em, 25/05/13  
SUNEC



1913

1913

13

1913



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROT. CASAL 6

Nº PROCESSO:

6577

CASAL

CASAL

00002

Rec. em 07.05.13

A AJUR (de outoa),  
Pl. Analises e parecer Juridico.

Dem. 07.05.13

Alexandre Portela de M. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

A  
CPL,  
para anexar cópia do Contrato e Aditivos  
se houver.

Em 07.05.2013.

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

A  
Asp

Com os documentos solicitados.

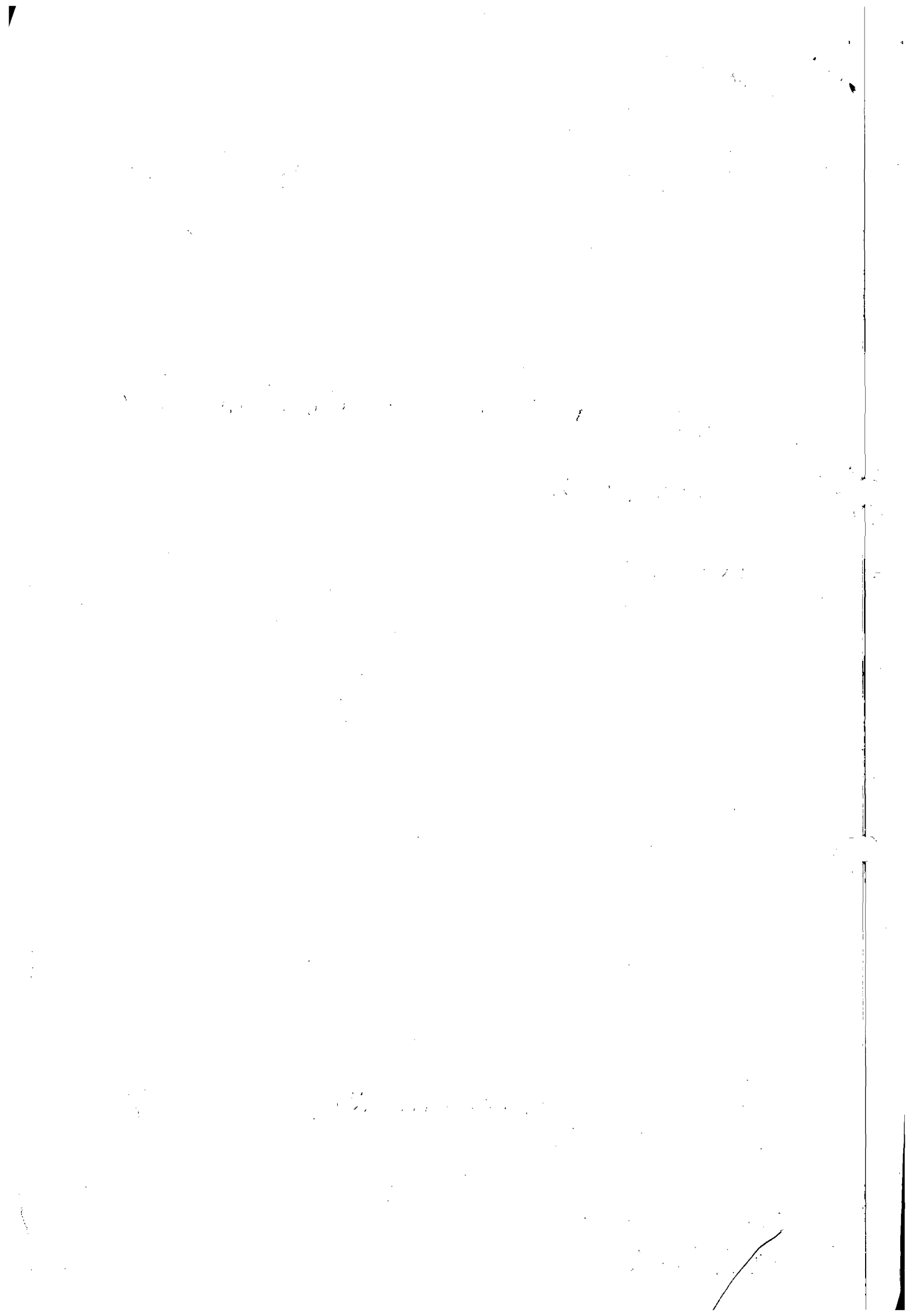
Em 07/05/2013

Luci Gleide

Secretária / CPL / CASAL

A  
GEFIN,  
para análise e posicionamento  
Em 07.05.2013.

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

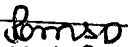
6577/2013

Nº FOLHA:

00003

A ASJUR;

Solicitamos anexar cópia do contrato 26/2011 e aditivo  
Em, 07/05/2013.

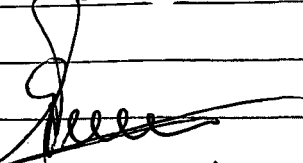
  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CASAL  
Mat. 2824

X

CPh,

Solicitamos anexar cópia do Contrato e Aditivos  
se houver.


Em: 07.05.2013.



Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

A ASSUR,

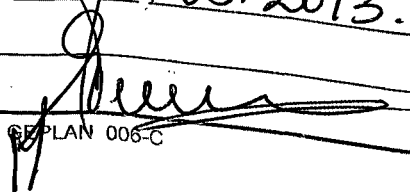
Com as cópias do Contrato  
26/2011 e Termos aditivos, como  
solicitado.

  
Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

X

GEFIN,

Para análise e posicionamento.  
Em: 07.05.2013.



Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or a specific reference, located in the middle right section of the page.

Handwritten text, possibly a signature or a name, located in the middle right section of the page.

Handwritten text, possibly a footer or a concluding note, located in the lower middle section of the page.



06  
00004  
3/8

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 240.729 155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº 6591/2010 - CASAL e C.Is. de nºs; 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

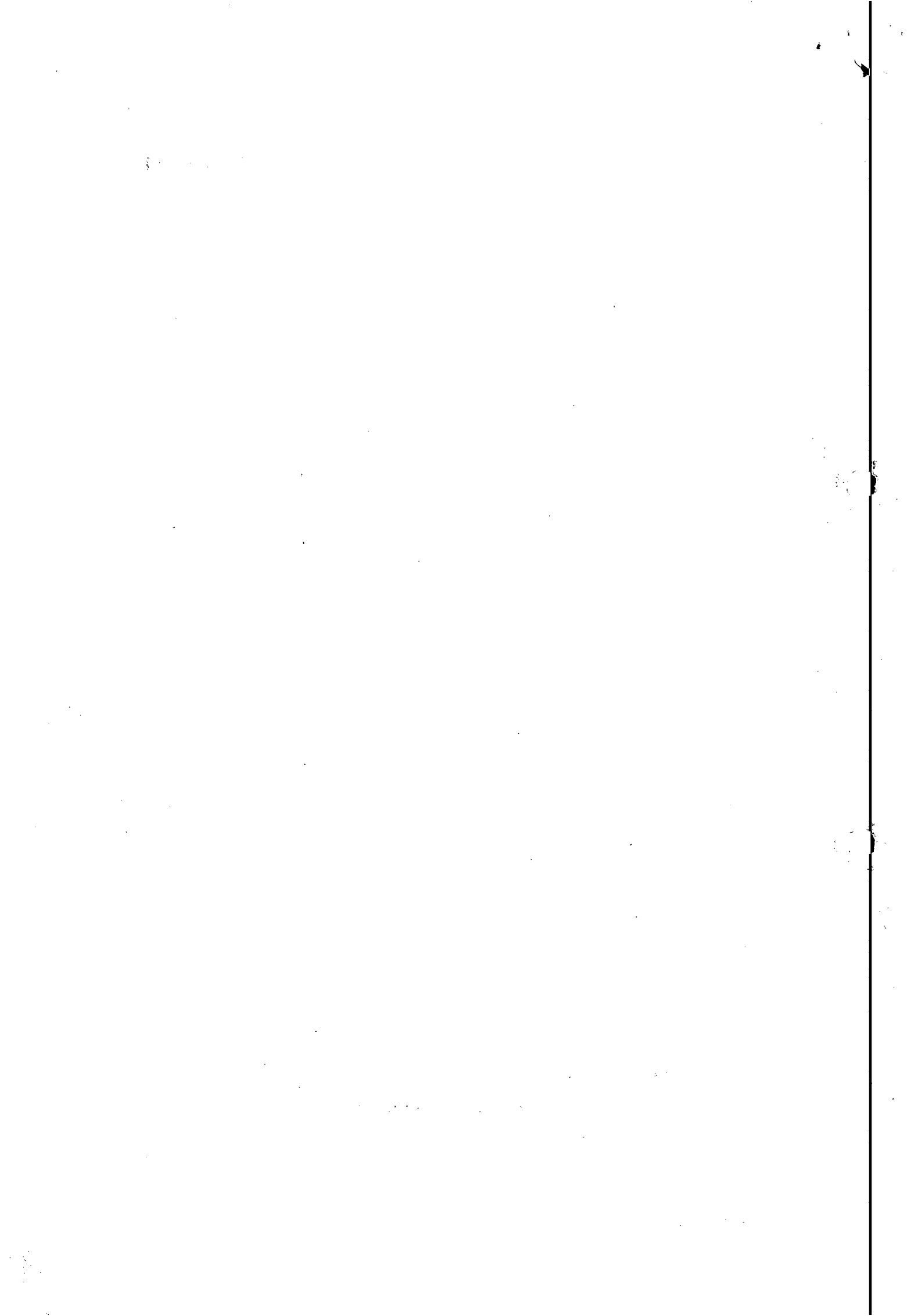
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

MA

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
Sócia - Administradora

ATTACK LOCADOR  
Soraya M. Ferreira Carina  
Sócia - Diretora





Handwritten marks and stamps at the top right, including the number 000J5 and a circular stamp with a signature.

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA		
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.is. de nºs; 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol, localizada na Rua do Sossego, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

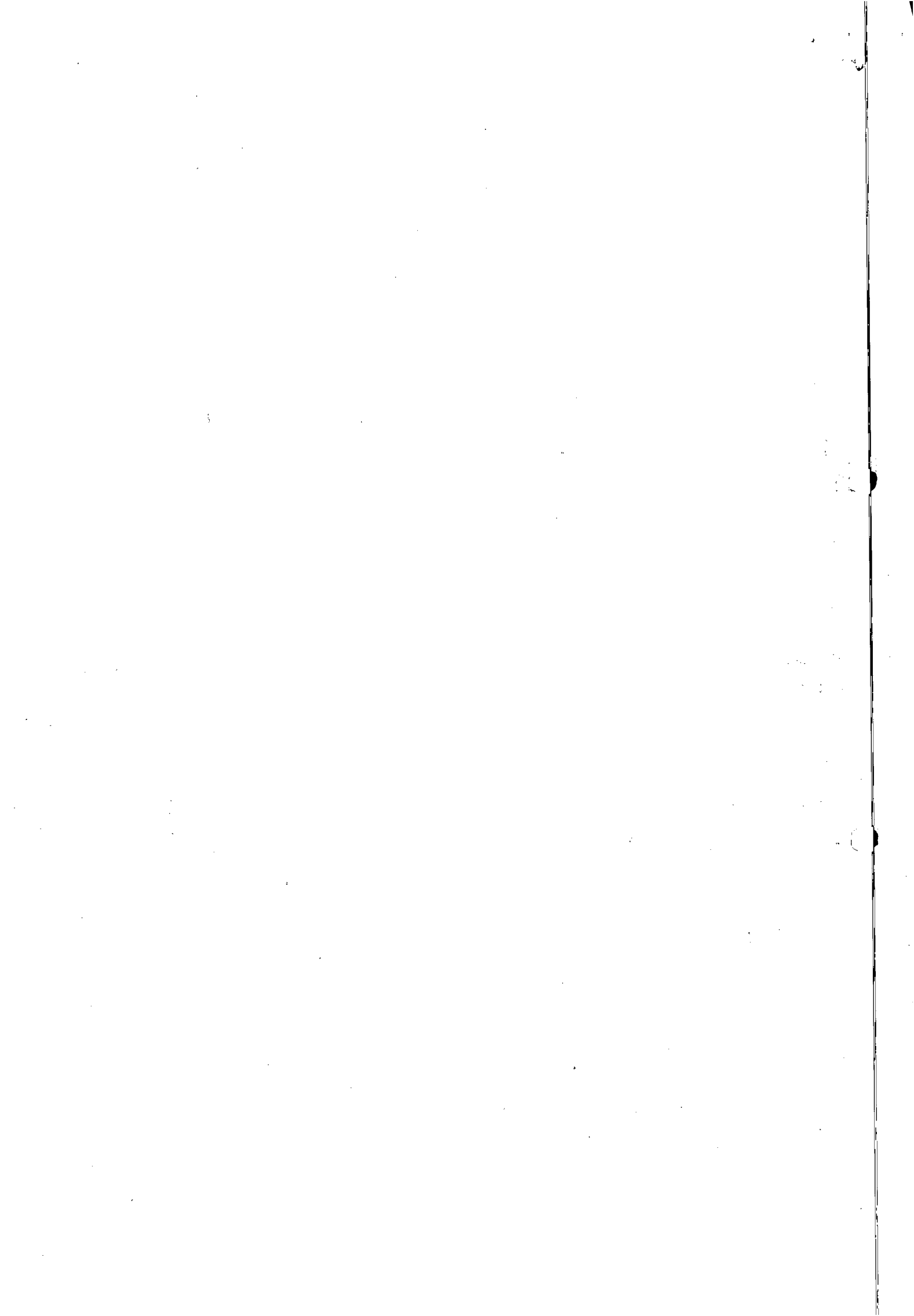
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ATTACK LOCALIZADA**  
Soraya M. F. Carneiro  
Sócia - Diretora  
Página 2







00005

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação – CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação procedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor – PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sede da licitante.

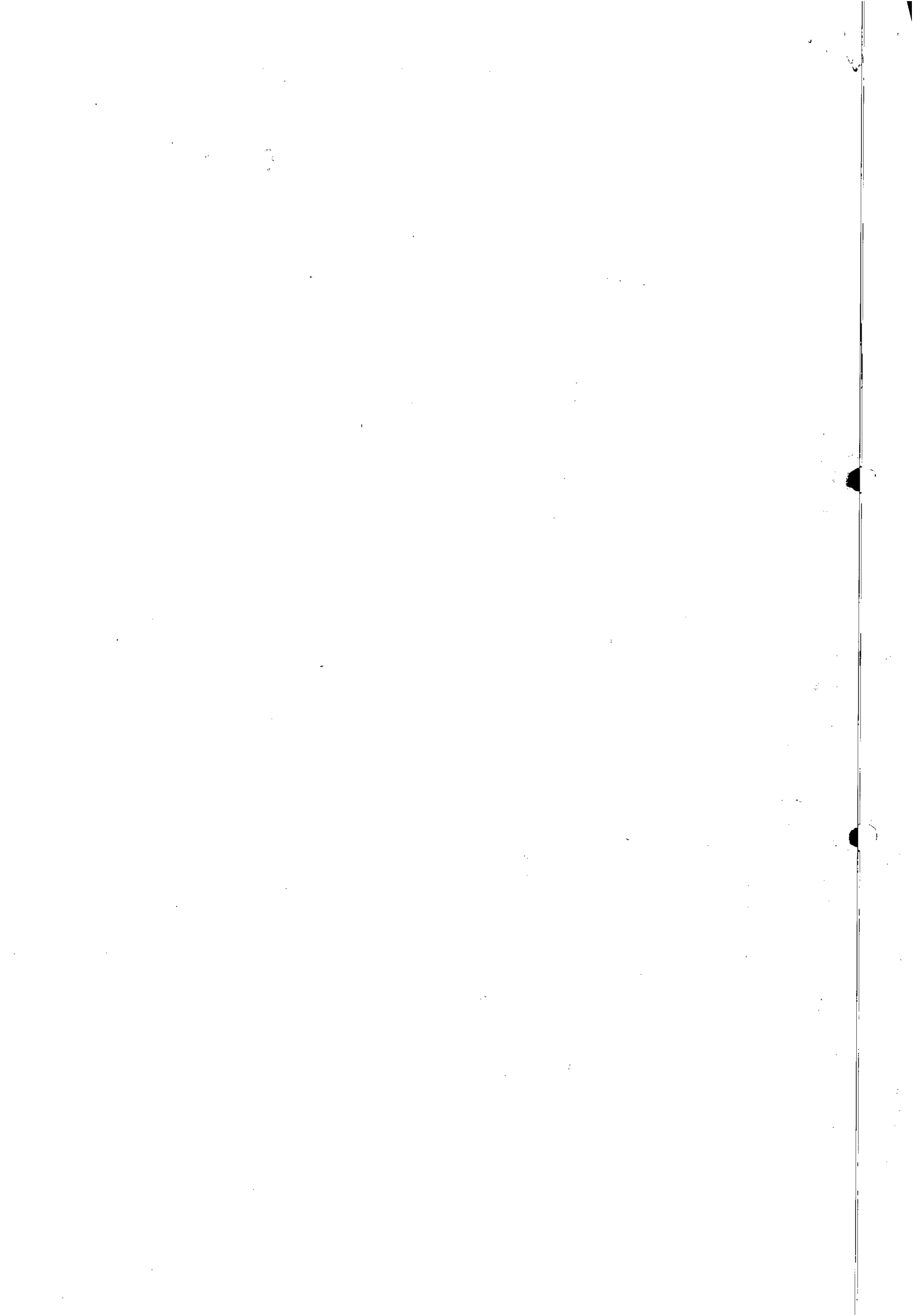
**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior,

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

**ATTACK L. B. ADORA**  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora





00007

Handwritten marks and signatures at the top right of the page, including a circular stamp and several scribbles.

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E. por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de março de 2011 -

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JOSÉ BARTOLUNDO AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

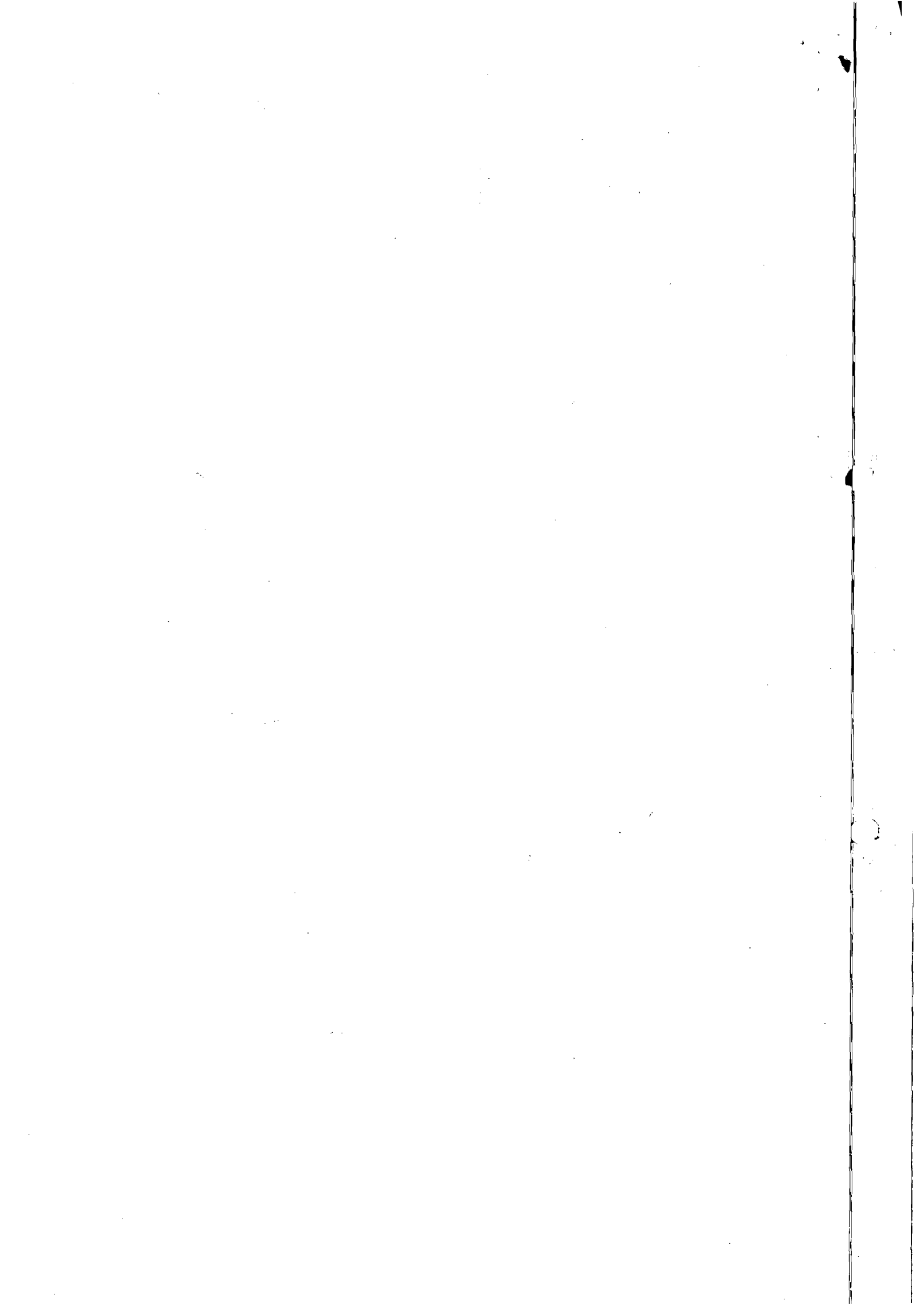
Soraya Mirandola Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Gide

Julius de Brito

Handwritten signature and stamp at the bottom center of the page, including the text 'Autenticação Pessoal' and 'OAB/AL 205'.





00003



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxeles, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e C.T. 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió

11 de Maio de 2012

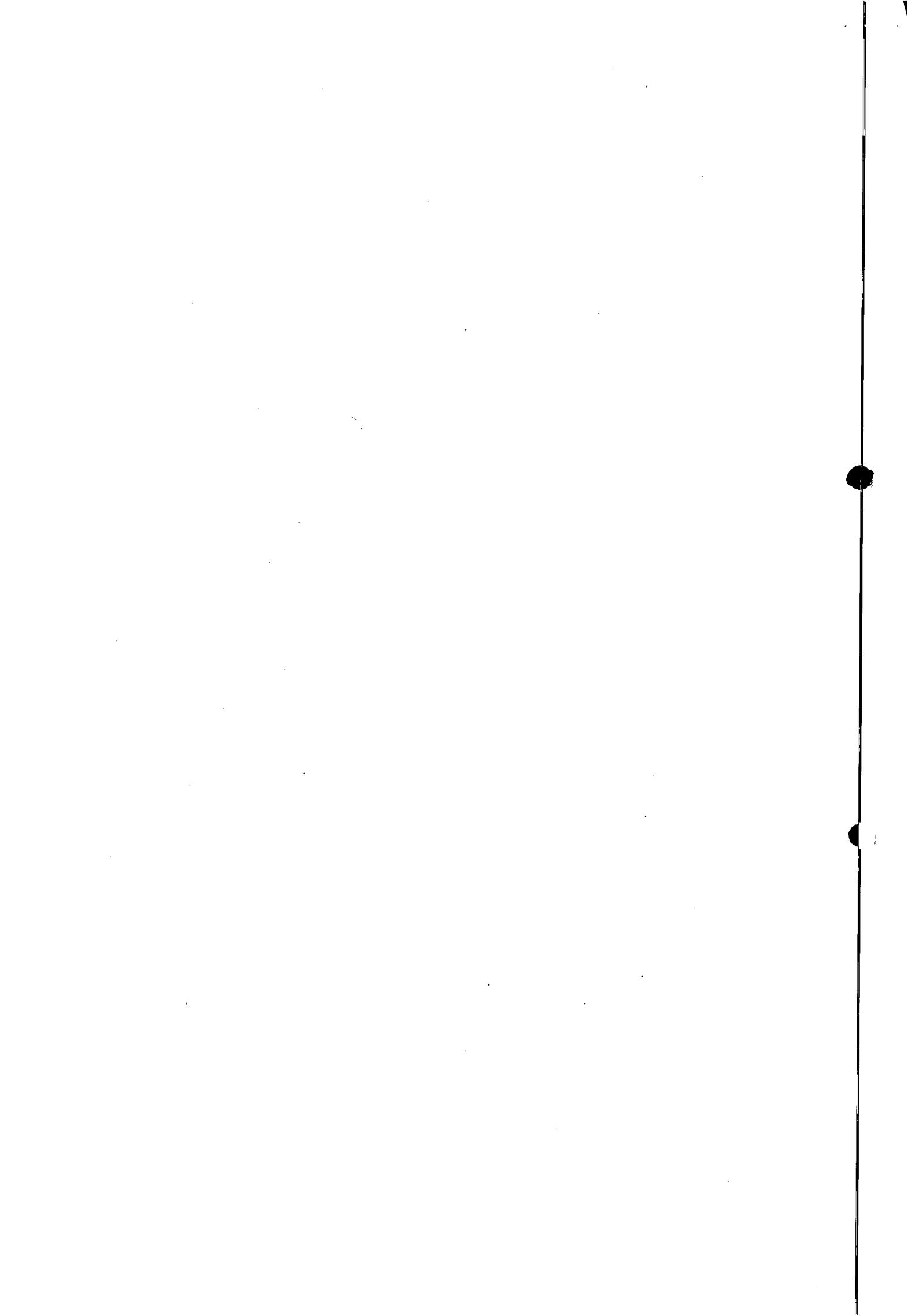
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

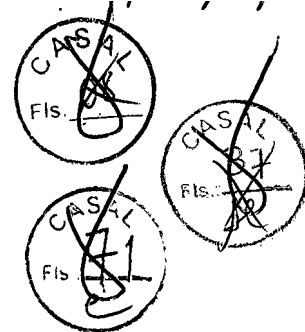
TESTEMUNHAS:

Duci Leão  
Juiz de Paz





00009



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 11934/2012 e C.I. nº 60/2012 - VGO, resolvem que:

I – A partir da assinatura deste instrumento, o veículo caminhão ATEGO, modelo 2425 Mercedes Benz, objeto do contrato 26/2011 – CASAL passará a operar na Unidade de Negócio do Jaraguá, alterando dessa forma seu local de entrega que passa a ser na Rua do Sossego, s/n, Farol, CEP 57000-000, Maceió/AL

II – Em face da destinação do veículo descrito no item I desse instrumento o gestor do contrato passa a ser o Engº Cid Carlos Leite da Silva, matrícula 1533, CPF nº 110.820.204-78.

III – O recurso para custeio do objeto passa a ter a classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria 11203 – UN JARAGUÁ

Grupo de Despesa 300.000 – Serviço

Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

E para constar eu *Gabriela M. Lisboa*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 26 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor-Presidente

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

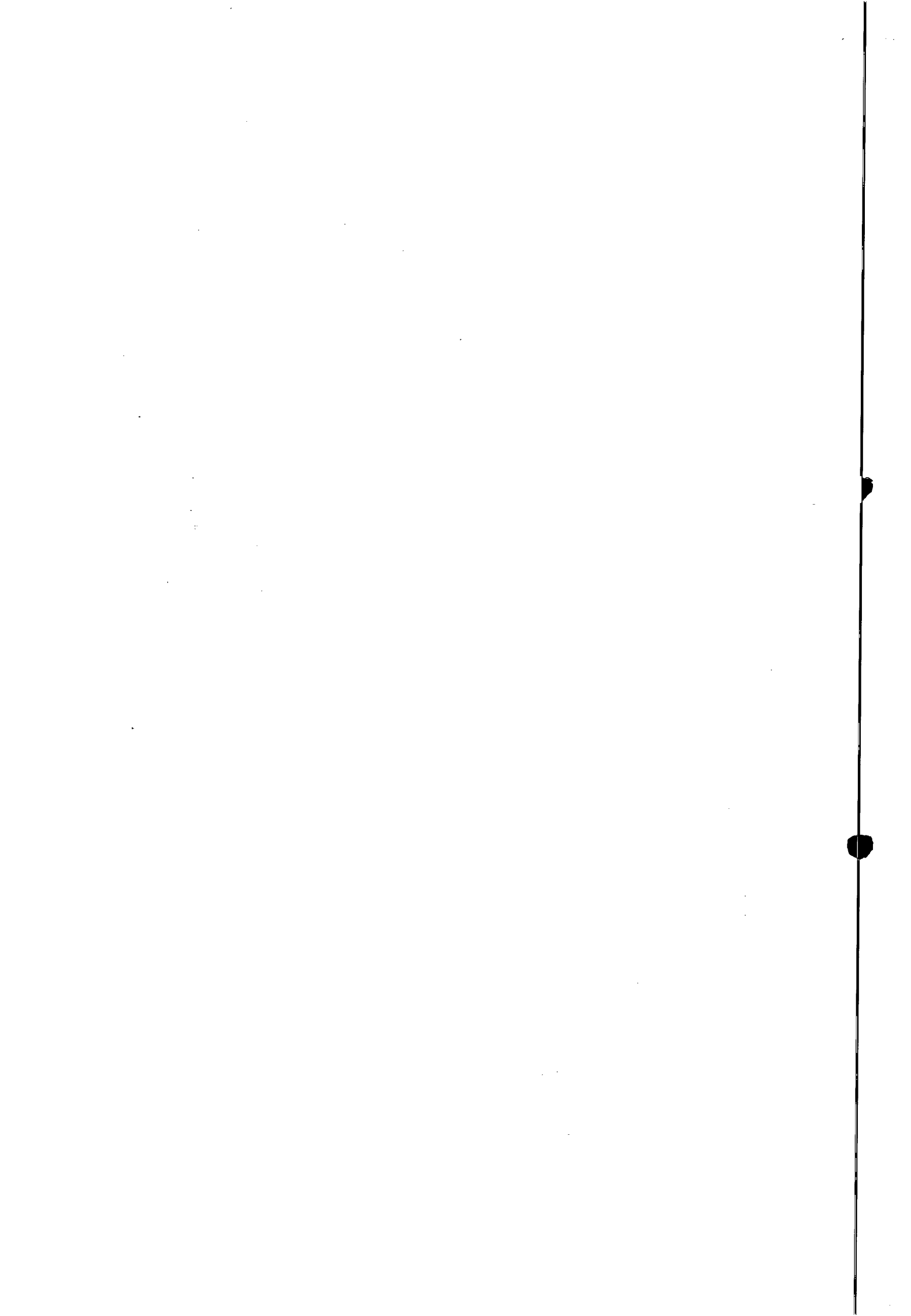
*Renê Leão*

*Juarez*

*[Signature]*

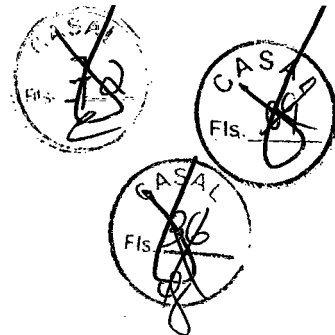
*[Signature]*  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749







00010



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 – CASAL e S.C. nº 12741, 12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

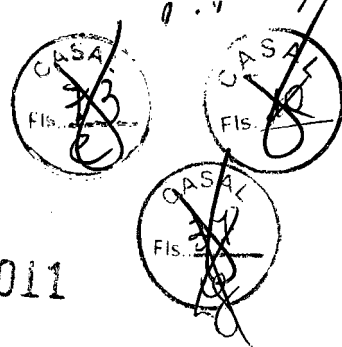
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio, conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15 000 litros em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA, UN FAROL.	01	12.813,83	153.765,96
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro de mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA, UM AGRESTE.	01	11.406,30	136.875,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				290.641,56





00011



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UN AGRESTE

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

UN FAROL

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

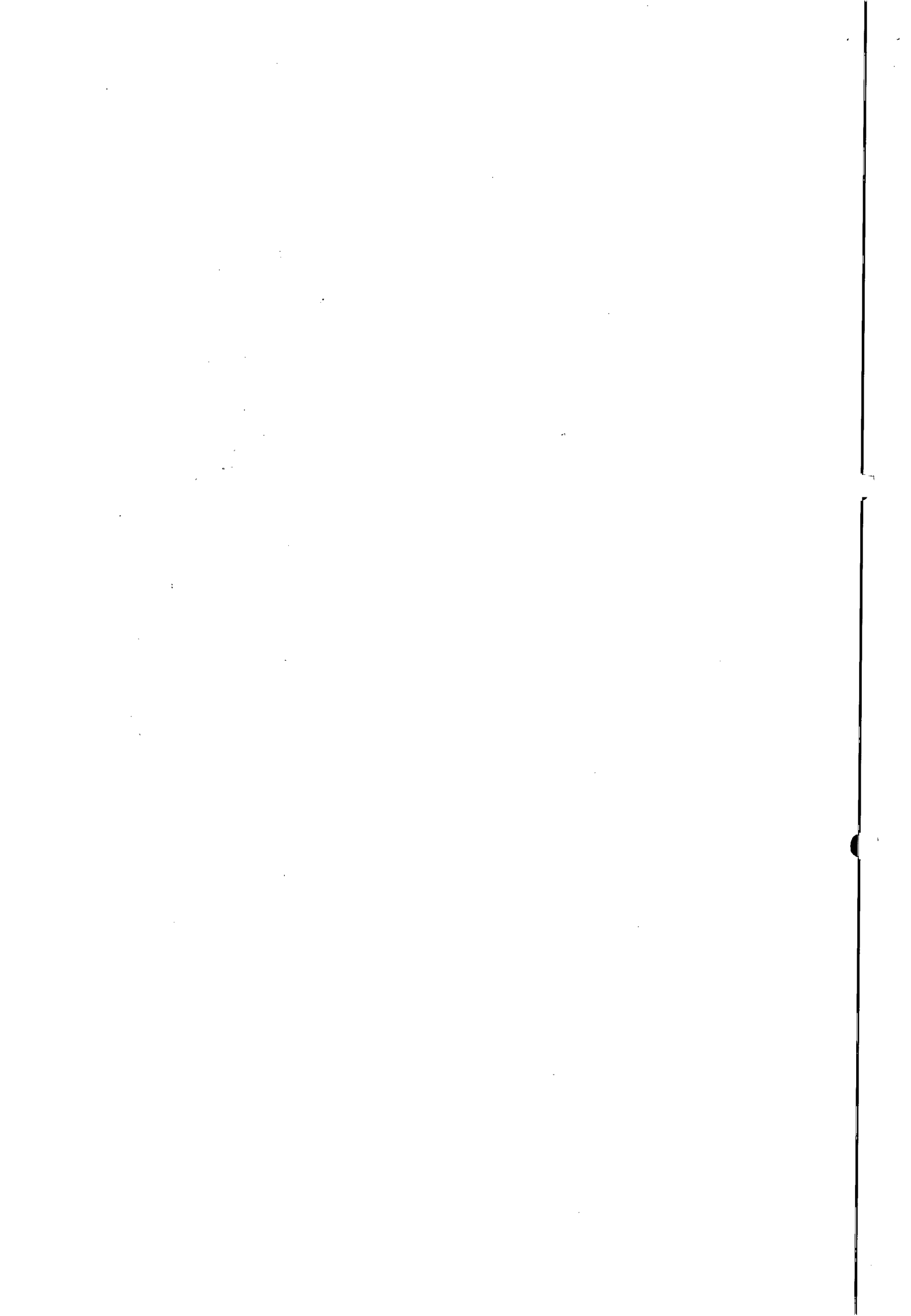
TESTEMUNHAS:

Suzi Gleide

Soraya Oliveira

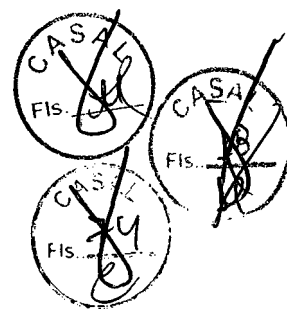
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA





00012



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual n° 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n° 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 11.259/2012 e C.I. n° 85-2012 U.N.Agreste, resolvem que:

Por força deste instrumentos, fica autorizado o registro do valor de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compra n° 00012741, 00001545 e 0001546, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2012 e concluindo em 13 de maio de 2013, em face da celebração do Primeiro Termo Aditivo firmado em 11 de maio de 2012, sem a identificação do valor correspondente.

E para constar eu *Álvaro José Menezes da Costa*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 04 de dezembro de 2012

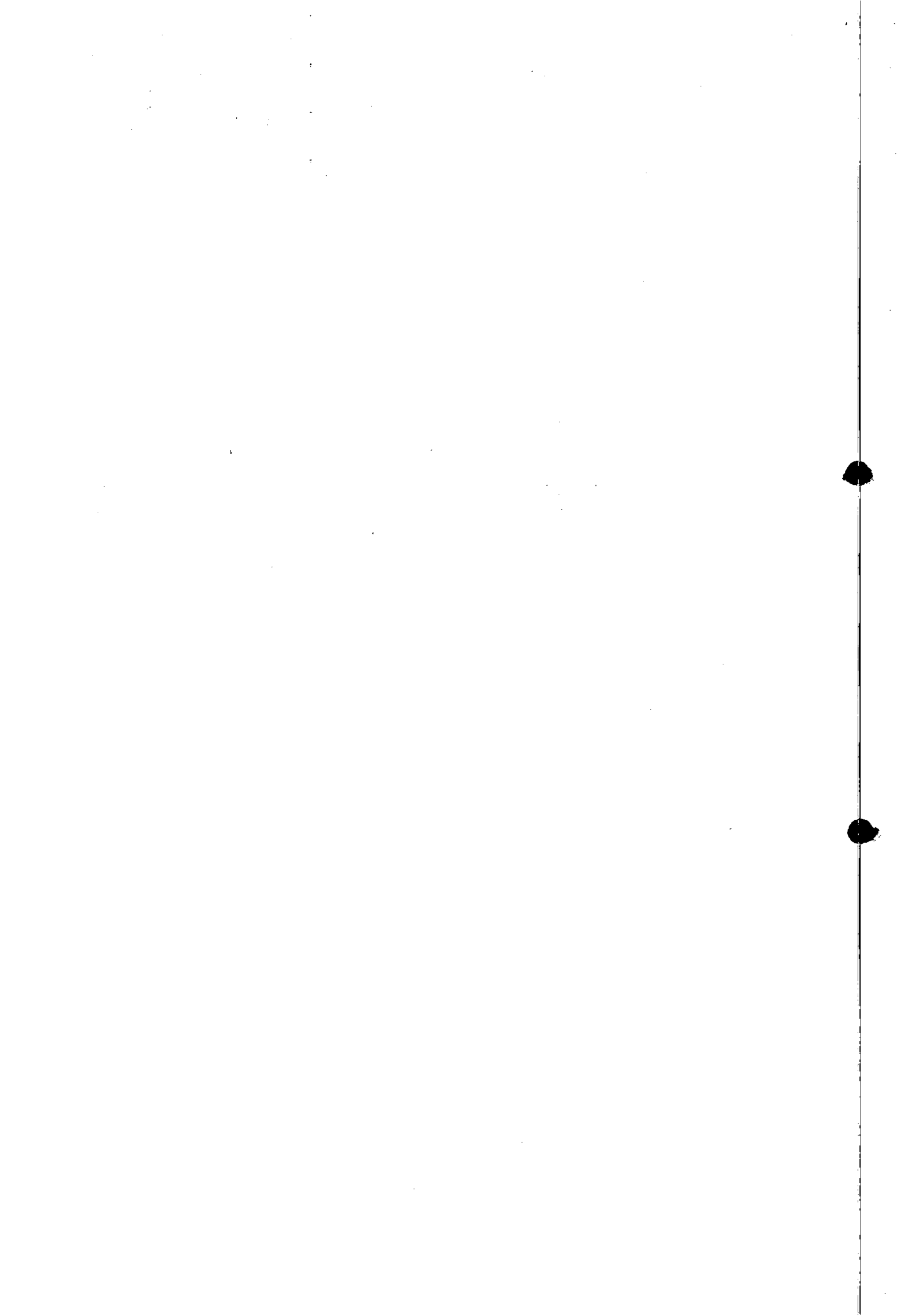
TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

*[Handwritten signature of Álvaro José Menezes da Costa]*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

*[Handwritten signature of Jailton José dos Santos]*  
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

*[Handwritten signature of Edmilson Pereira]*  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6577/13

Nº FOLHA:

00013

À ASJUR

Em atendimento a solicitação de renovação do contrato N° 26/2011 da SR Locação e Serviços Ltda , foram feitos os cálculos utilizando como indicador o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no **percentual de 7,2994%** ( acumulado de maio/2012 a abril/2013).

De acordo com o solicitado segue os novos valores do contrato.

De R\$ 24.220,13 para **R\$ 25.988,05** (Mensal);


De R\$ 290.641,56 para **R\$ 311.856,60** (Anual).

VISTO:

  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CASAL  
Mat. 2824

Em: 07/05/2013

Atenciosamente,

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista - Mat. 2962

  
Wilma Clebja da Silva Santos  
Economista- Mat. 2970



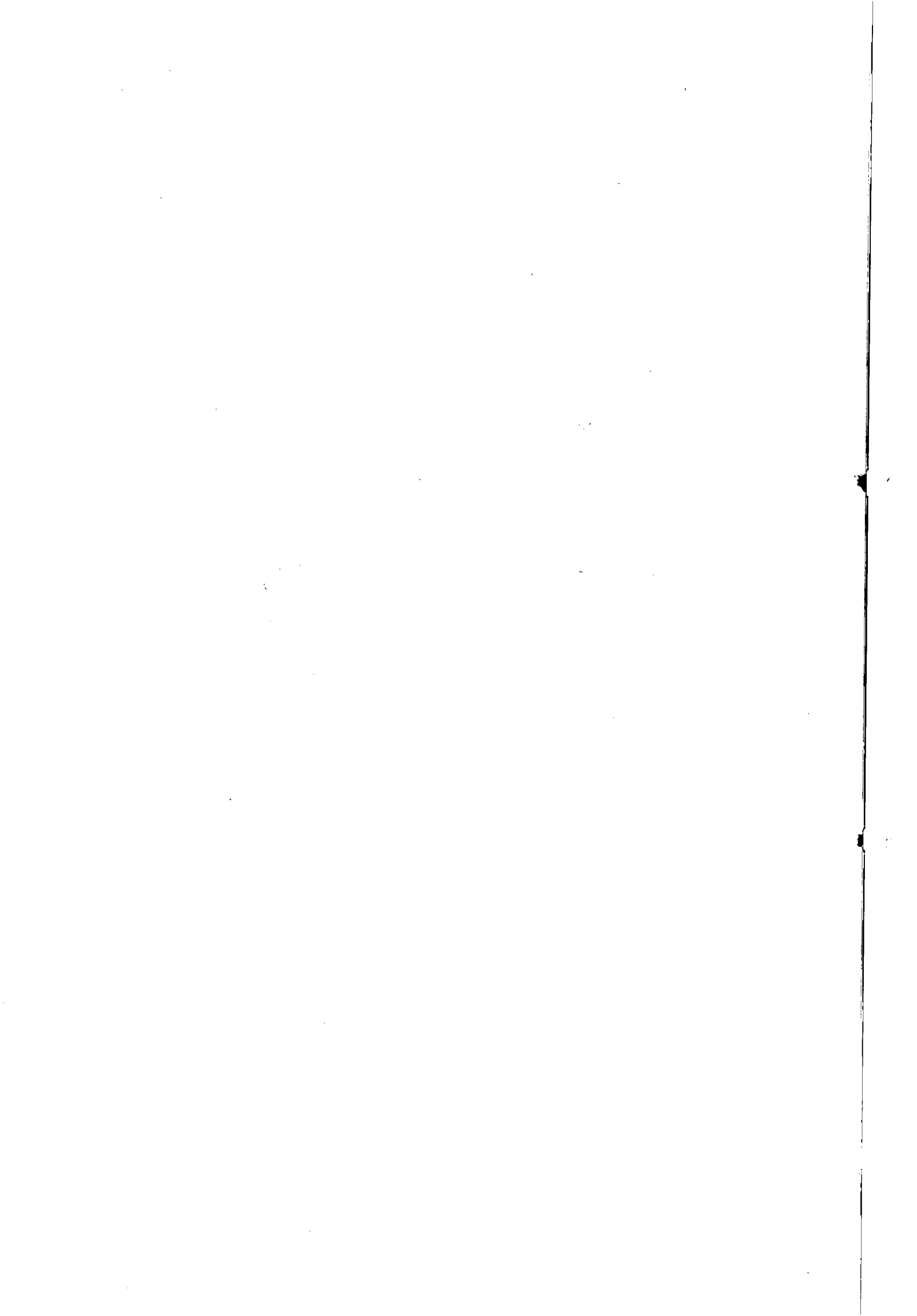
100



## CONTRATO Nº 26/2012 SR LOCAÇÃO

UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 CAMINHÃO UNIDADE FAROL	R\$ 13.749,16	R\$ 164.989,92
1 CAMINHÃO UNIDADE AGRESTE	R\$ 12.238,89	R\$ 146.866,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.988,05</b>	<b>R\$ 311.856,60</b>

  
Leora Luiza Dorville de Araujo França  
Economista  
Mat. 2962





**Processo:** 6577/2013

**Interessado:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

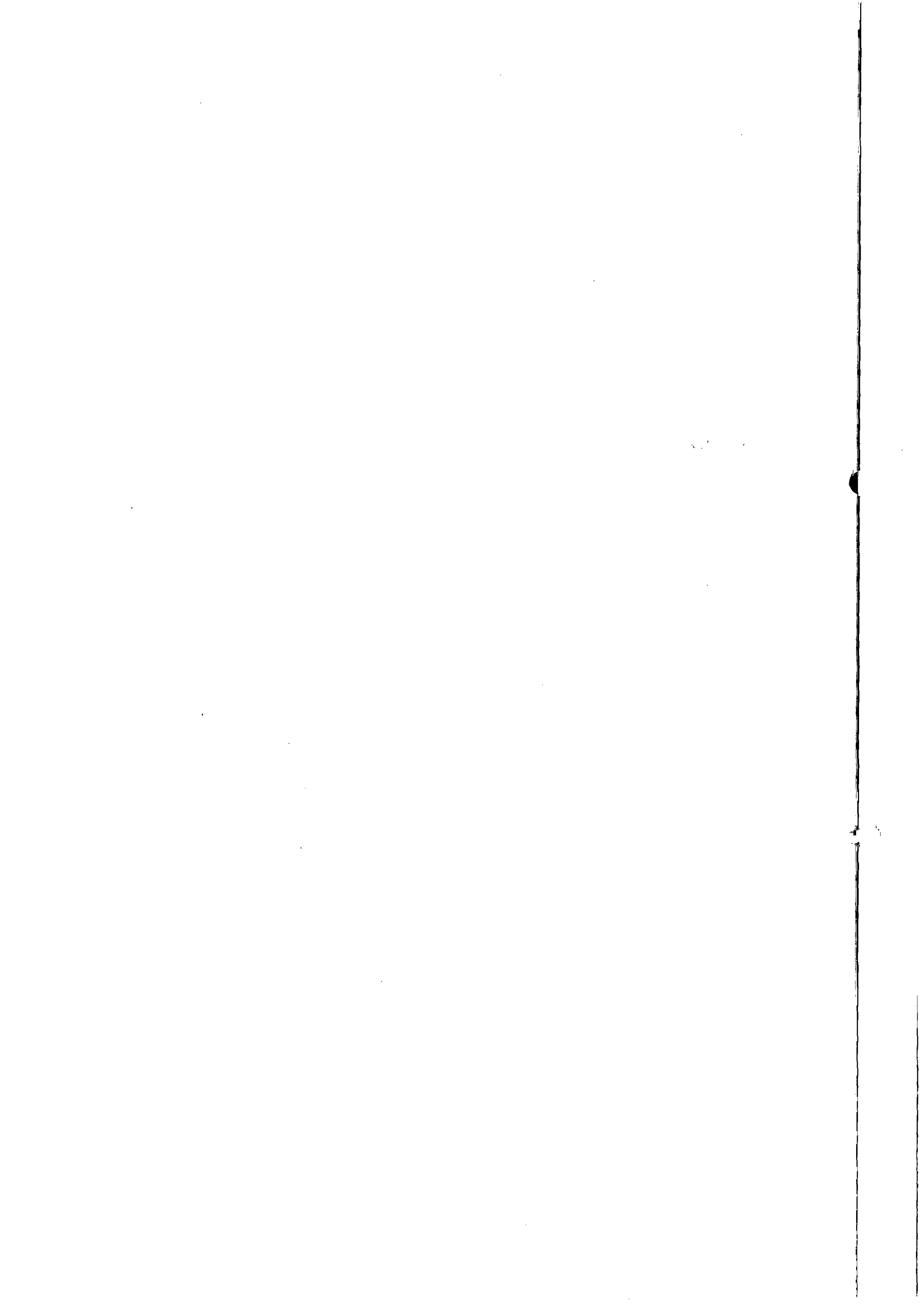
**À**  
**CPL,**

A fim de melhor instruir o presente processo solicitamos fazer a juntada do Processo nº 8527/2012, que originou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato em exame.

Em: 07.05.2013.

  
EDMILSON PEREIRA

Advogado/ASJUR





ESTADO DE ALAGOÁS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOÁS

00016



~~00015~~

Ofício nº 017/2013 – CPL/DP

Maceió, 07 janeiro de 2013

Exmo. Sr.  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

PROTÓCOLO TCAL 141/2013  
PROCESSO TC/AL 584/2013  
INTERESSADO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOÁS  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOÁS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECISSO  
CONTRATUAIS

**Senhor Presidente,**

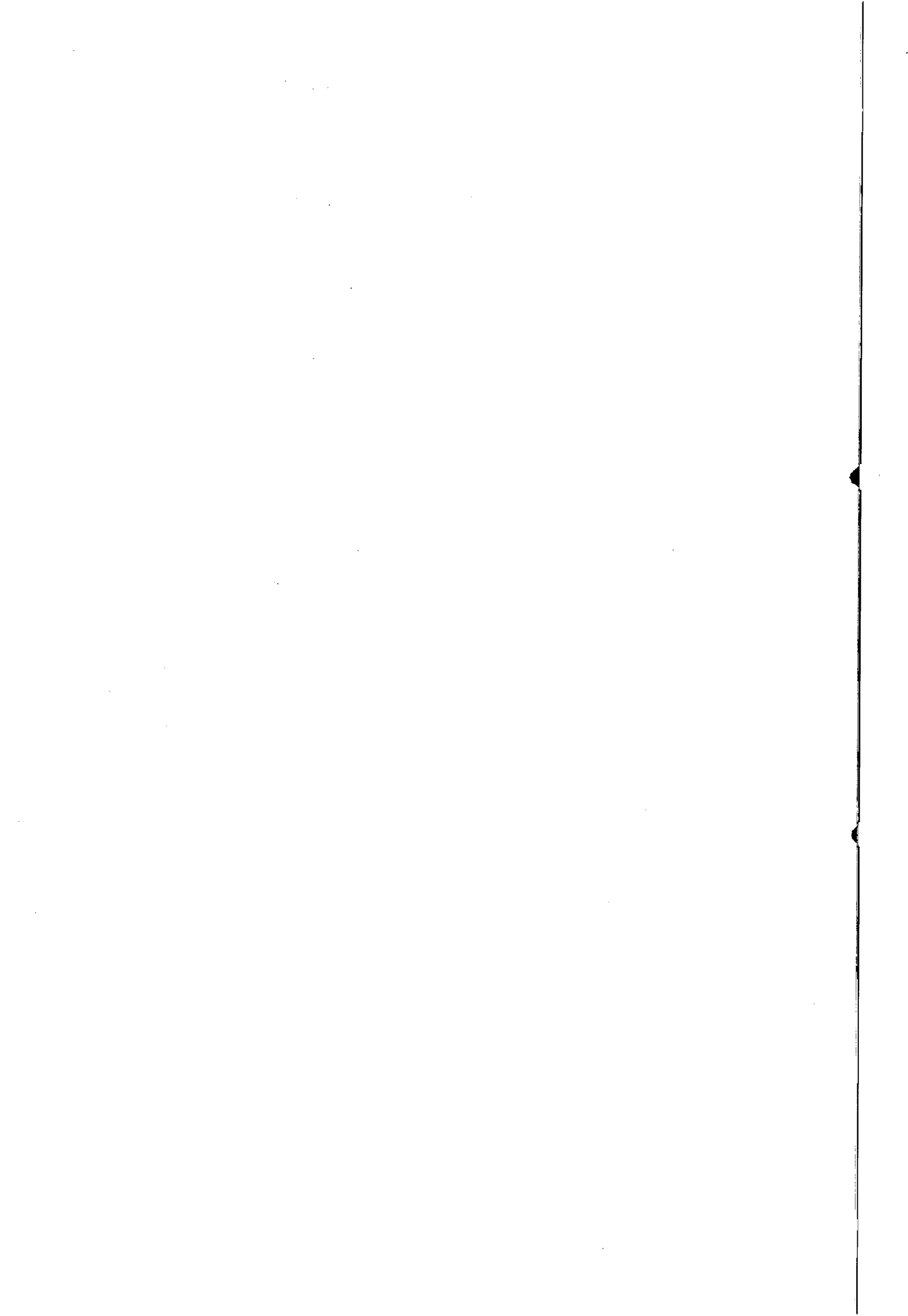
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem como objeto o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$ 23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio conforme planilha.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de dezembro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº C. I nº 8527/2012 - CASAL - fls. 01 a 39

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente



**A**  
**CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



A/C.: Dr. Álvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente da Casal

~~00016~~

Ref.: Solicitação de Reajuste - Contrato Nº: 026/2011

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, informar que estamos encaminhando o Termo Aditivo de Renovação do supracitado contrato, por mais 12 (doze) meses, assinado e com uma restrição. Observamos que no referido Termo não foi contemplado o aumento que consta na Cláusula Terceira - Parágrafo Primeiro: " *Caso ultrapasse o período acima citado (12 meses) o valor repactuado será reajustado de acordo com o IGP/FGV.* "

Quando fizemos a solicitação da renovação, conforme ofício datado de 01/06/2012 e protocolado no órgão (em anexo), mencionamos a necessidade do reajuste em virtude do aumento de vários insumos, tais como mão-de-obra, pneus, veículos, peças, etc. Assim, estamos anexando tabela com o índice do IGP/FGV acumulado no período de 06/2011 a 05/2012, que foi de 4,262 %, passando o valor mensal do contrato para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais, treze centavos) e o valor anual para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais, cinquenta e seis centavos).

Dessa forma pedimos que seja feito um novo aditivo com a devida correção.

Sem mais, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

ATTACK LOCADORA

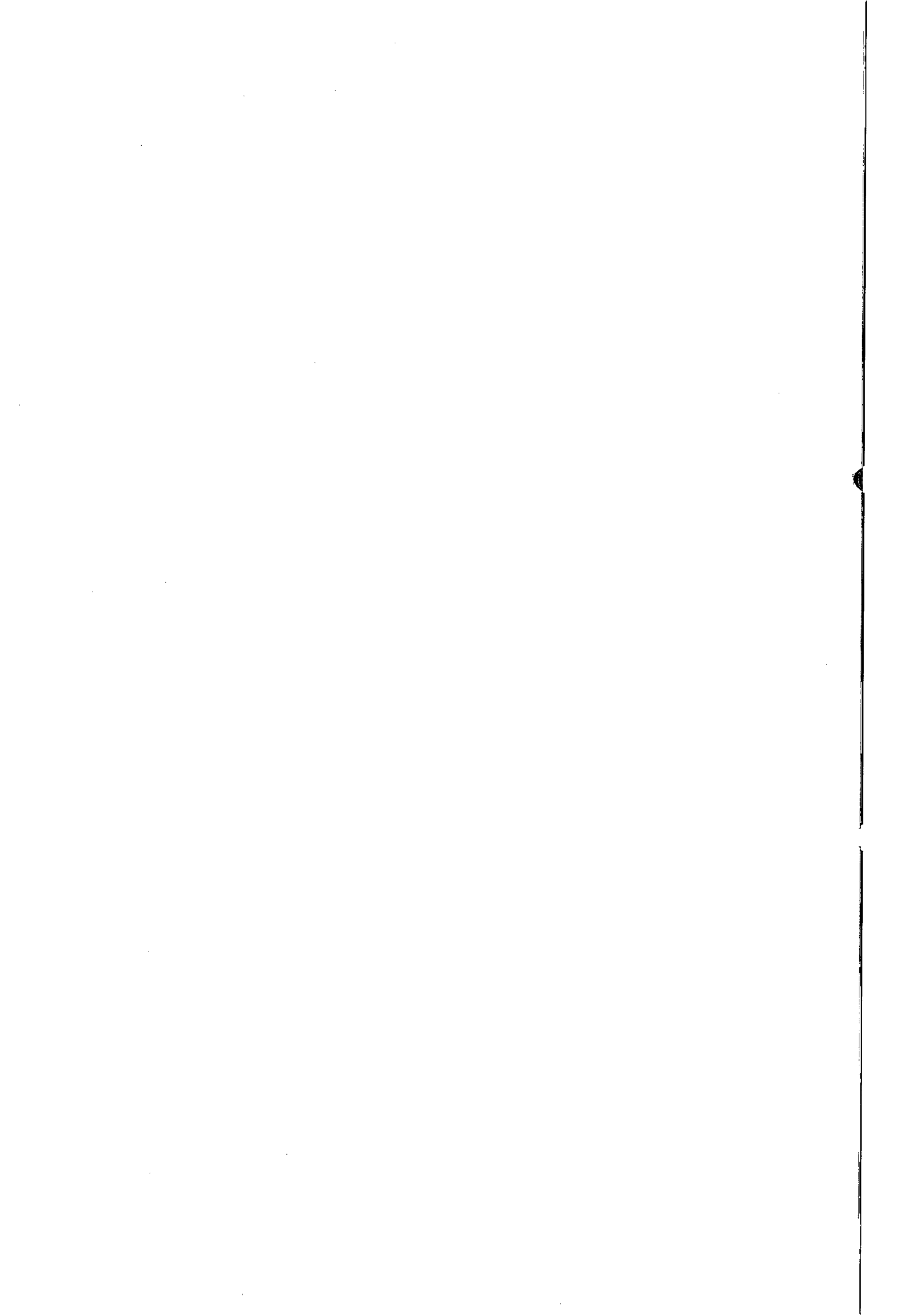
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

RECEBIDO em 04.07.12

RECEBIDO  
EM:   
JEF: N

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL





Maceió-AL, 01 de junho de 2012

00018

**À CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

**A/C : Dr. Álvaro José Menezes da Costa**

Diretor Presidente da Casal

**CÓPIA**

**Ref.: CONTRATO 26/2011 - RENOVAÇÃO.**

Senhor Presidente,

Com o presente, vimos informamos a Vossa Senhoria que temos interesse na renovação do contrato supracitado de acordo com Clausula Quinta, que teve início 01/06/2011 e findando em 31/05/2012.

Assim sendo, com os aumentos de mão-de-obra, pneus, peças e demais custos referentes ao Contrato em tela, é necessário o reajuste para fazermos face aos referidos custos.

Estaremos em uma oportunidade breve encaminhando as planilhas para que seja tratado a renovação do mesmo, de acordo com as cláusulas contratuais.

Sem mais, ficamos a disposição.

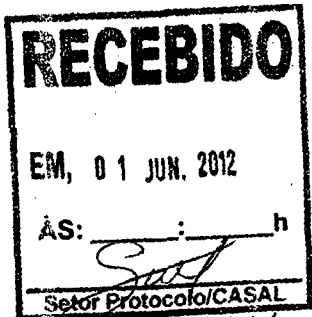
Atenciosamente,

ATTACK LOCADORA

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA

CPF: 397.524.024-53 - SÓCIA/DIRETORA

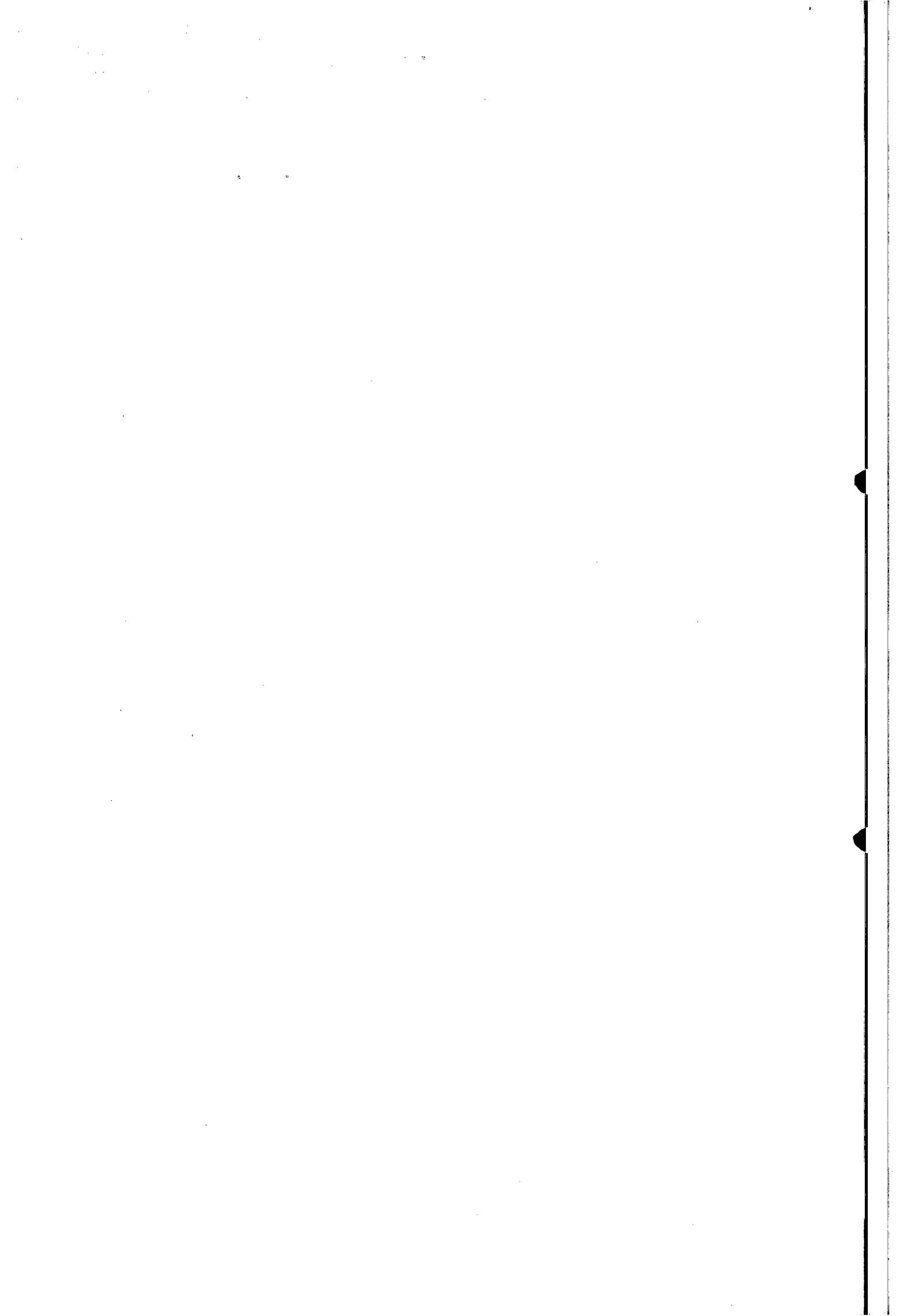


Av. Sandoval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde

Maceió/AL - CEP: 57035-230

(82) 3311.0002

attacklocacoes@gmail.com



00019

00018



A



**BALBINO Fundações** 19-3241-2699 - Helice (CFA), Raiz, Fundações, Sondagem e Contenções [www.balbino.com.br](http://www.balbino.com.br)

**Logística em canteiro** Planejamento e execução de logística e mecanização na obra [www.lokuax.com.br](http://www.lokuax.com.br)

**Semi 2o Semestre é no CPV** Preparação forte é resultado Específico FGV,ESPM e Fuvest [www.cpv.com.br/proximasturmas](http://www.cpv.com.br/proximasturmas) Anúncios Google

### Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer  
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao  
Usuário

### Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia  
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

## ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

### O que compõe o IGP-M:

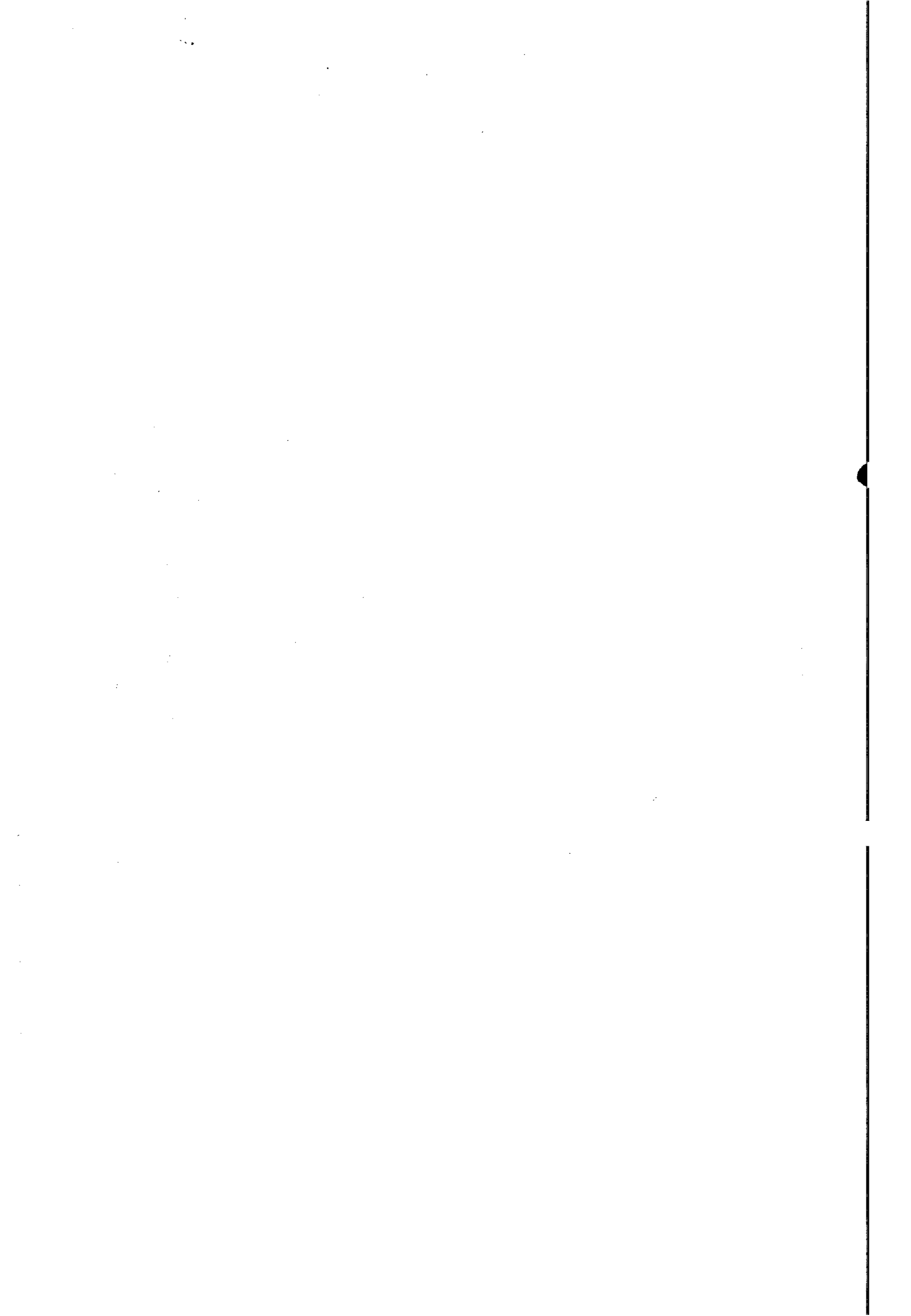
O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

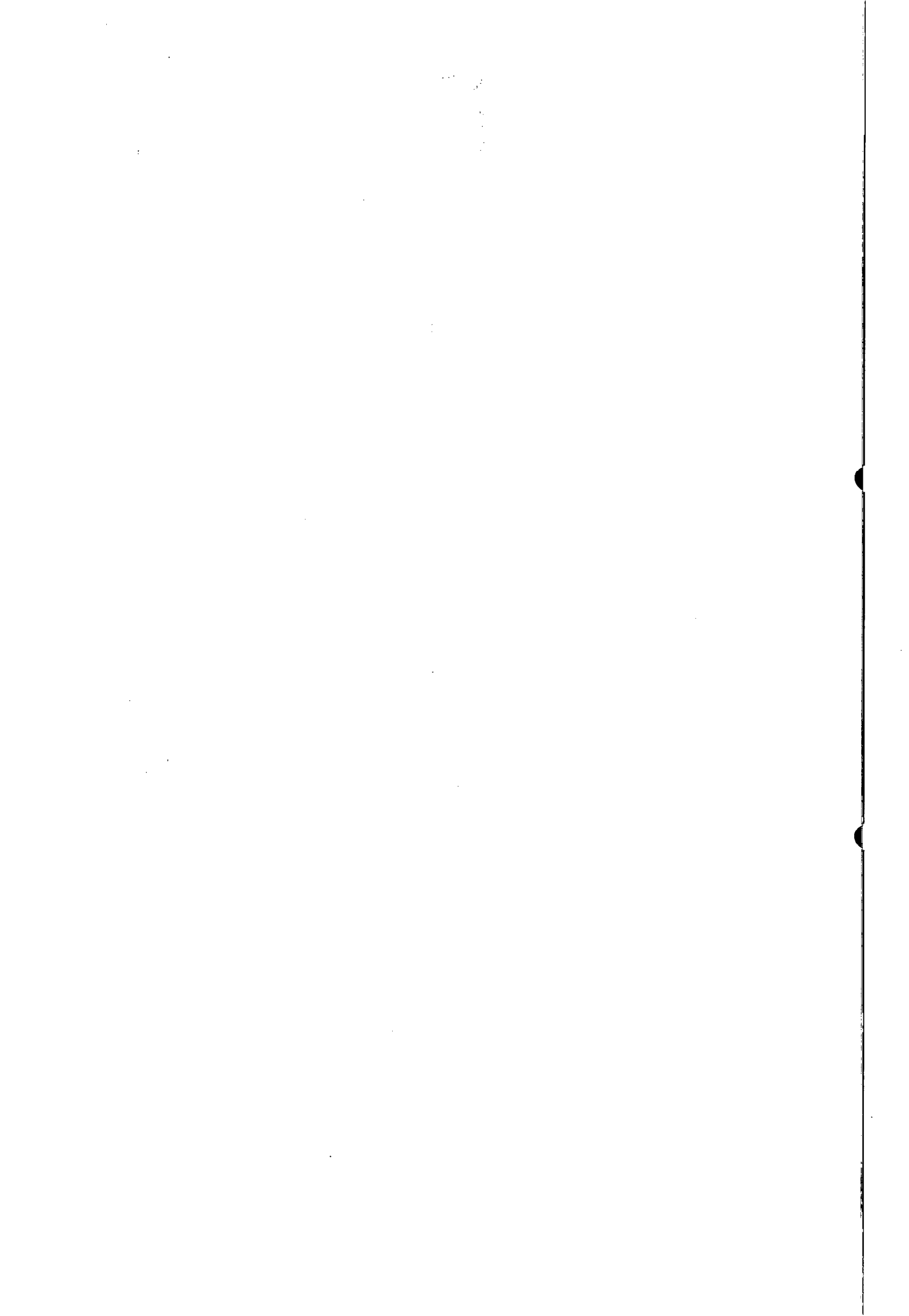
O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M. O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jun/2012	0,66	3,1876	5,1397	1.175,1651
Mai/2012	1,02	2,5110	4,2623	1.167,4599
Abr/2012	0,85	1,4759	3,6534	1.155,6720
Mar/2012	0,43	0,6207	3,2422	1.145,9316
Fev/2012	-0,06	0,1899	3,4376	1.141,0252
Jan/2012	0,25	0,2500	4,5347	1.141,7102

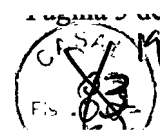






00021

00020

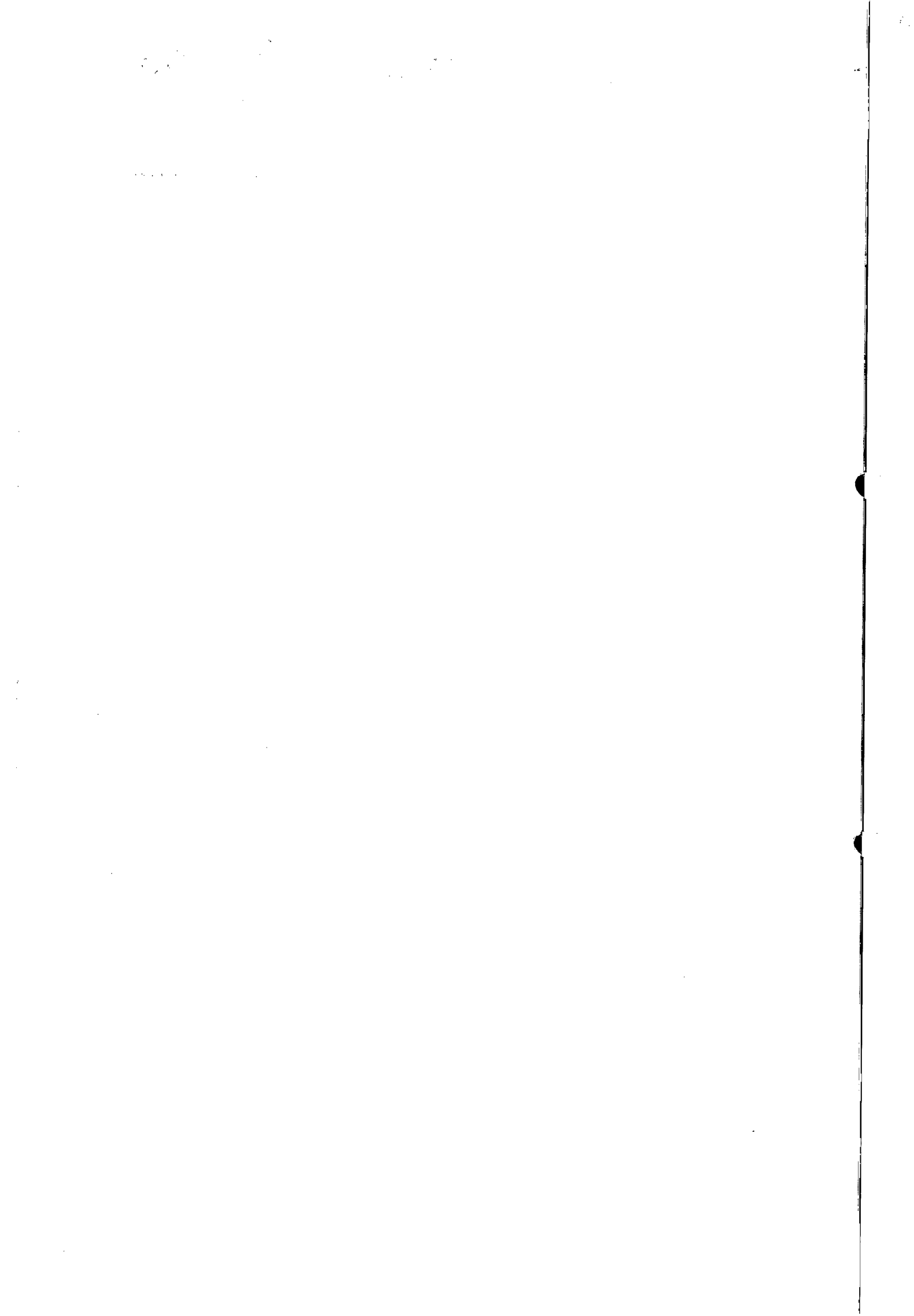


	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
1989	-	-	-	-	-	19,68	35,91	36,91	39,92	40,64	40,48	47,13	805,76%
1990	61,46	81,29	83,95	28,35	5,93	9,94	12,01	13,62	12,80	12,97	16,86	18,00	1.699,87%
1991	17,70	21,02	9,19	7,81	7,48	8,48	13,22	15,25	14,93	22,63	25,62	23,63	458,38%
1992	23,56	27,86	21,39	19,94	20,43	23,61	21,84	24,63	25,27	26,76	23,43	25,08	1.174,67%
1993	25,83	28,42	26,25	28,83	29,70	31,49	31,25	31,79	35,28	35,04	36,15	38,32	2.567,34%
1994	39,07	40,78	45,71	40,91	42,58	45,21	4,33	3,94	1,75	1,82	2,85	0,84	869,74%
1995	0,92	1,39	1,12	2,10	0,58	2,46	1,82	2,20	-0,71	0,52	1,20	0,71	15,23%
1996	1,73	0,97	0,40	0,32	1,55	1,02	1,35	0,28	0,10	0,19	0,20	0,73	9,18%
1997	1,77	0,43	1,15	0,68	0,21	0,74	0,09	0,09	0,48	0,37	0,64	0,84	7,73%
1998	0,96	0,18	0,19	0,13	0,14	0,38	-0,17	-0,16	-0,08	0,08	-0,32	0,45	1,78%
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	-0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,70	2,39	1,81	20,10%
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	9,95%
2001	0,62	0,23	0,56	1,00	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,10	0,22	10,37%
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,40	3,87	5,19	3,75	25,30%
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	-0,26	-1,00	-0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	8,69%
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	12,42%
2005	0,39	0,30	0,85	0,86	-0,22	-0,44	-0,34	-0,65	-0,53	0,60	0,40	-0,01	1,20%
2006	0,92	0,01	-0,23	-0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	3,84%
2007	0,50	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	7,74%
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,11	0,98	0,38	-0,13	9,80%
2009	-0,44	0,26	-0,74	-0,15	-0,07	-0,10	-0,43	-0,36	0,42	0,05	0,10	-0,26	-1,71%
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69	11,32%
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12	5,09%
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	-	-	-	-	-	-	3,18%

FONTE: Base de dados do Portal Brasil®

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)







<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>		Nº PROTOCOLO: 8597/12
		Nº FOLHA: 00021

2º CASAL  
FIS. 8597/12

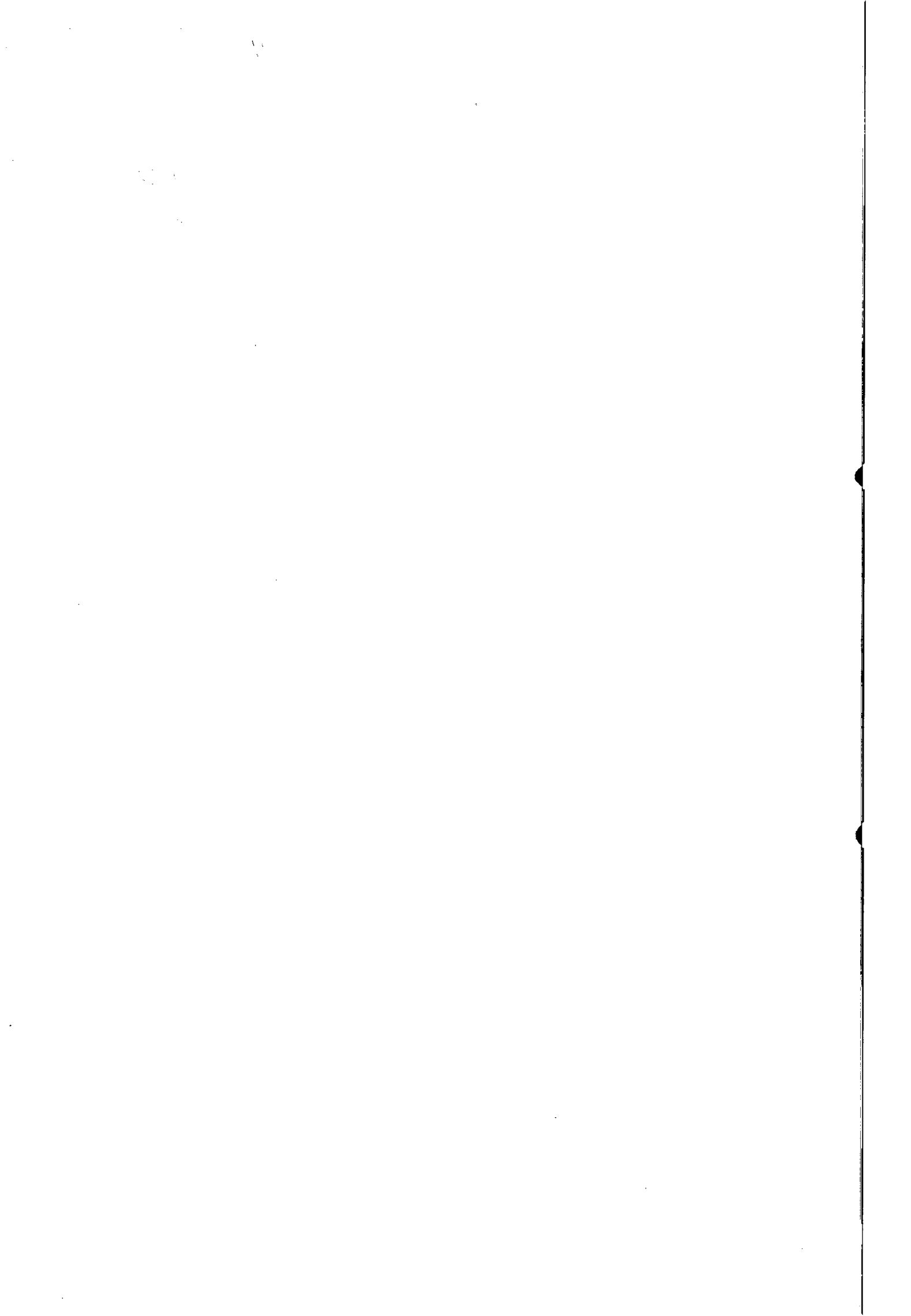
À CPL (Acórdão),

00022

P/ ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO N.º 26/2011-CASAL E DE SEUS ANEXOS, SE EXISTIREM; APÓS, EVOLUIR À REJUS P/ PARECER JURÍDICO.

04.07.12

Dr. Paulo de H. Cavalzato  
Presidente CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



00023  
~~00022~~

Protocolo administrativos 8527/12 – CASAL  
INTERESSADO: ATTACK LOCADORA

A ASJUR


Como solicitado, estamos encaminhando cópia do Contrato 26/2011..

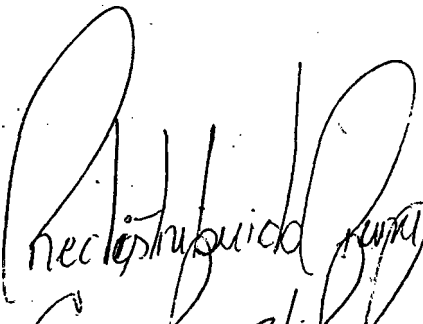
Ressaltamos que referido contrato foi celebrado entre a CASAL e a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e não com a empresa ATTACK LOCADORA, como consta informado e solicitado as fls. 01.


Outrossim informamos também que o referido contrato teve seu prazo extinto em 13 de maio de 2012, data da assinatura da O.S. e está em tramitação o processo administrativo protocolo nº 2236/2012 para celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato 26/2011 tendo como objeto a prorrogação do prazo por um período de 12 meses.

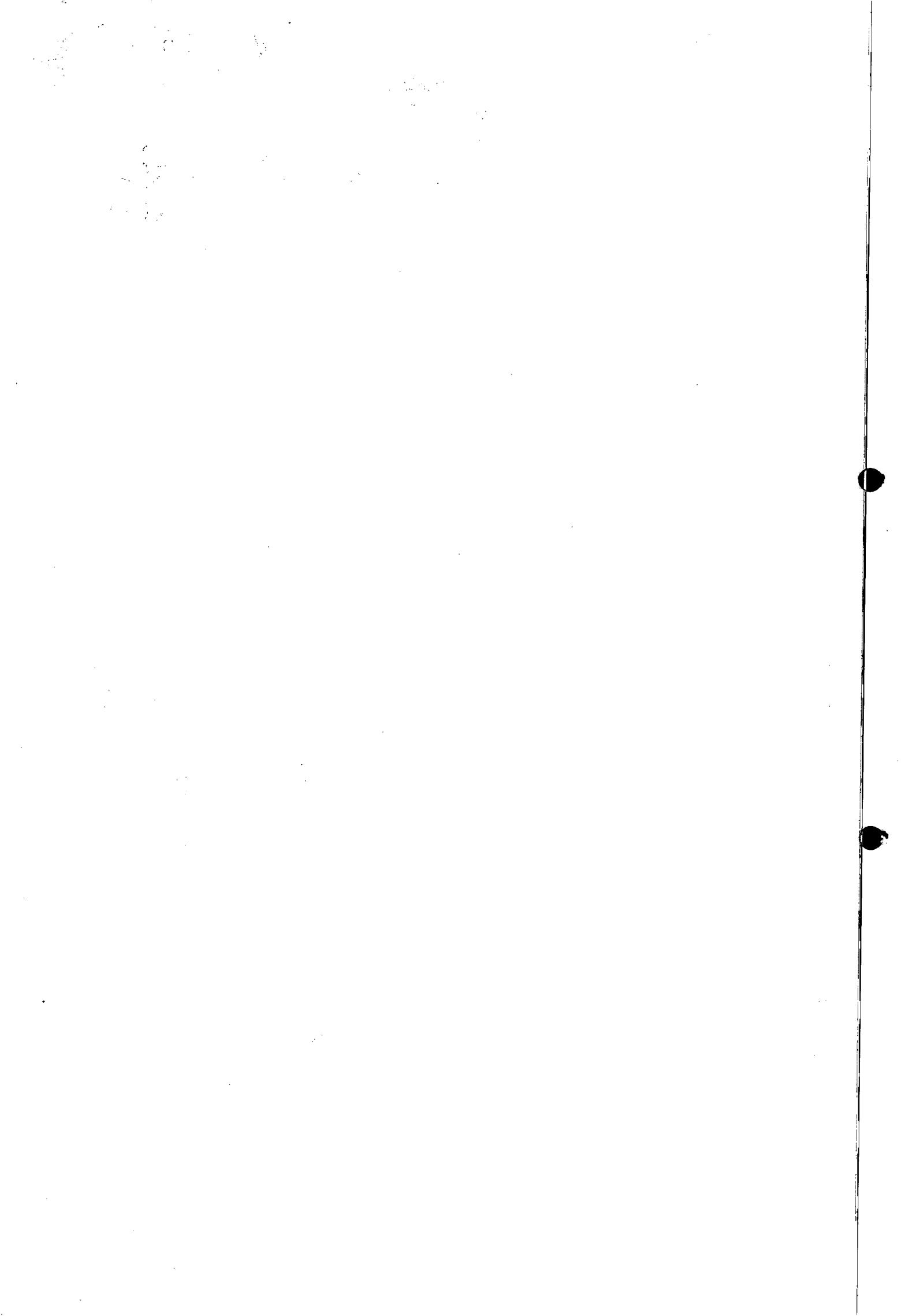
Referido Termo Aditivo está para ser assinado pelo representante da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e posterior assinatura dos Diretores da CASAL.  
05.07.2012.

Atenciosamente

  
Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

  
Condição 3/1/12  
Em - 05/07/2012

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 26/2011-CASAL  
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o n.º 240.729.155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, n.º 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o n.º 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

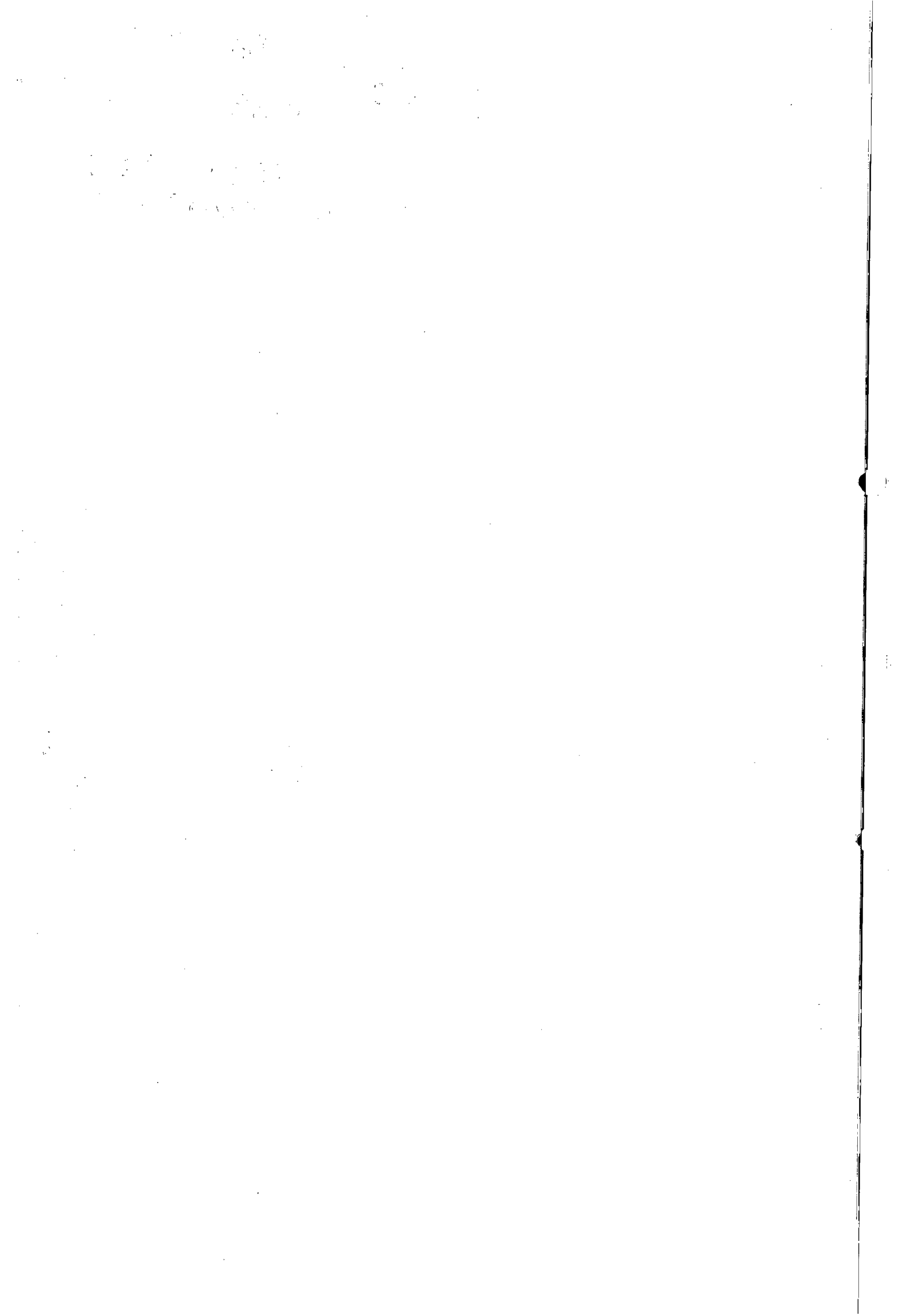
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4.º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de n.º 1167/2010 - CASAL e de n.º 6591/2010 - CASAL e C.Is. de n.ºs: 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei n.º 8.666/93, e Lei Federal n.º 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Soraya M. Ferreira Carnaúba  
 Sócia - Diretora  
 ATTACK LUBRIFICANTES  
 SORAYA M. FERREIRA CARNAÚBA  
 SÓCIA - DIRETORA





00023

2-2  
37

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estacionário de 8Hp. diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA	00023	
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº 6591/2010 - CASAL e C.Is. de nºs: 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol, localizada na Rua do Sossego, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 - GEMTE  
 Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros  
 Rubrica..... 301.000 - Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 - UN AGRESTE  
 Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros  
 Rubrica..... 307.312 - Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

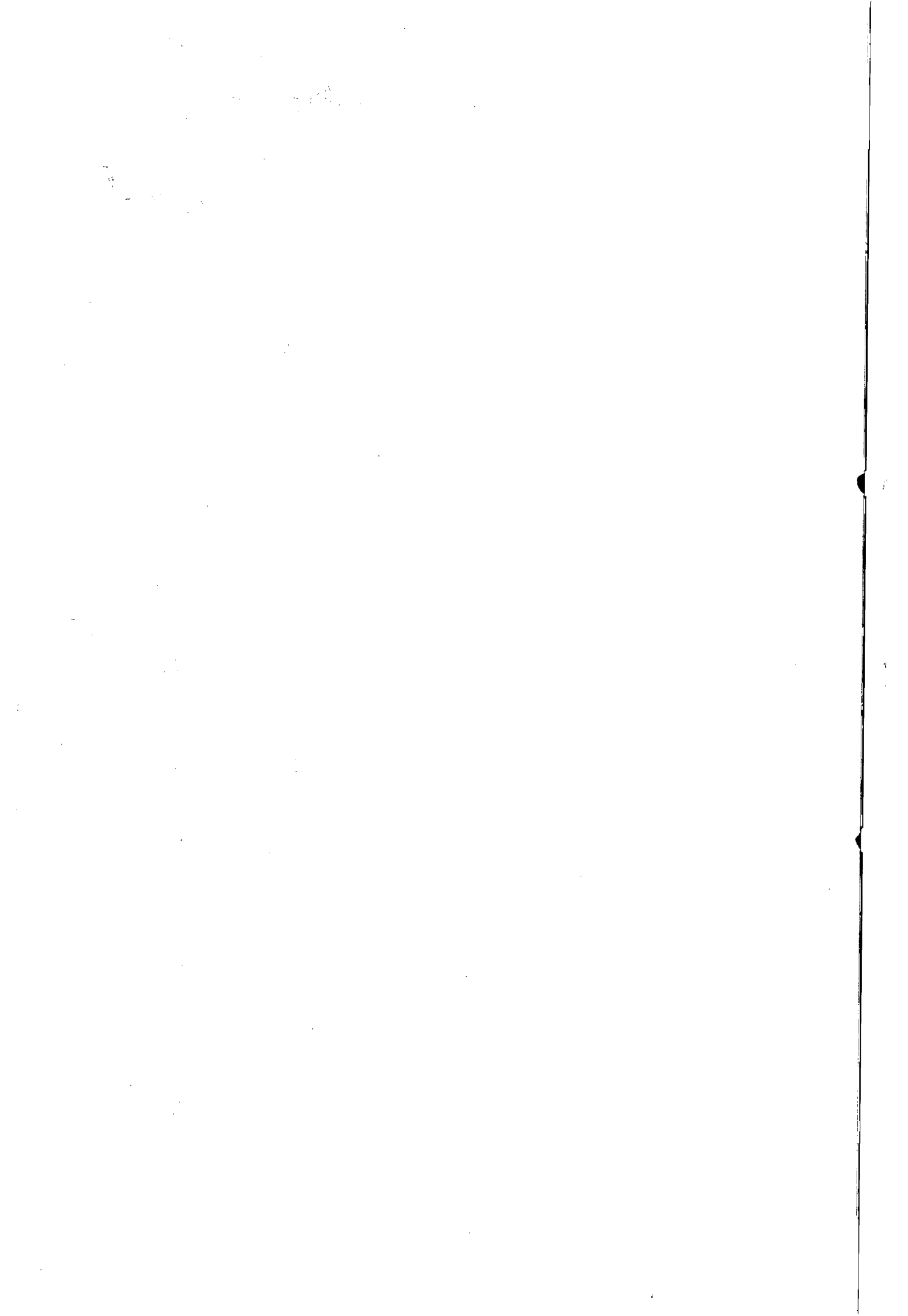
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação.

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

*(Handwritten signatures and initials)*

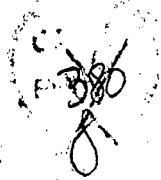
**ATTACK WORKS**  
 Soraya M. F. Carneiro  
 Sócia - Diretora







00026



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

00025

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo à CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação - CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação precedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor - PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sede da licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação" para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

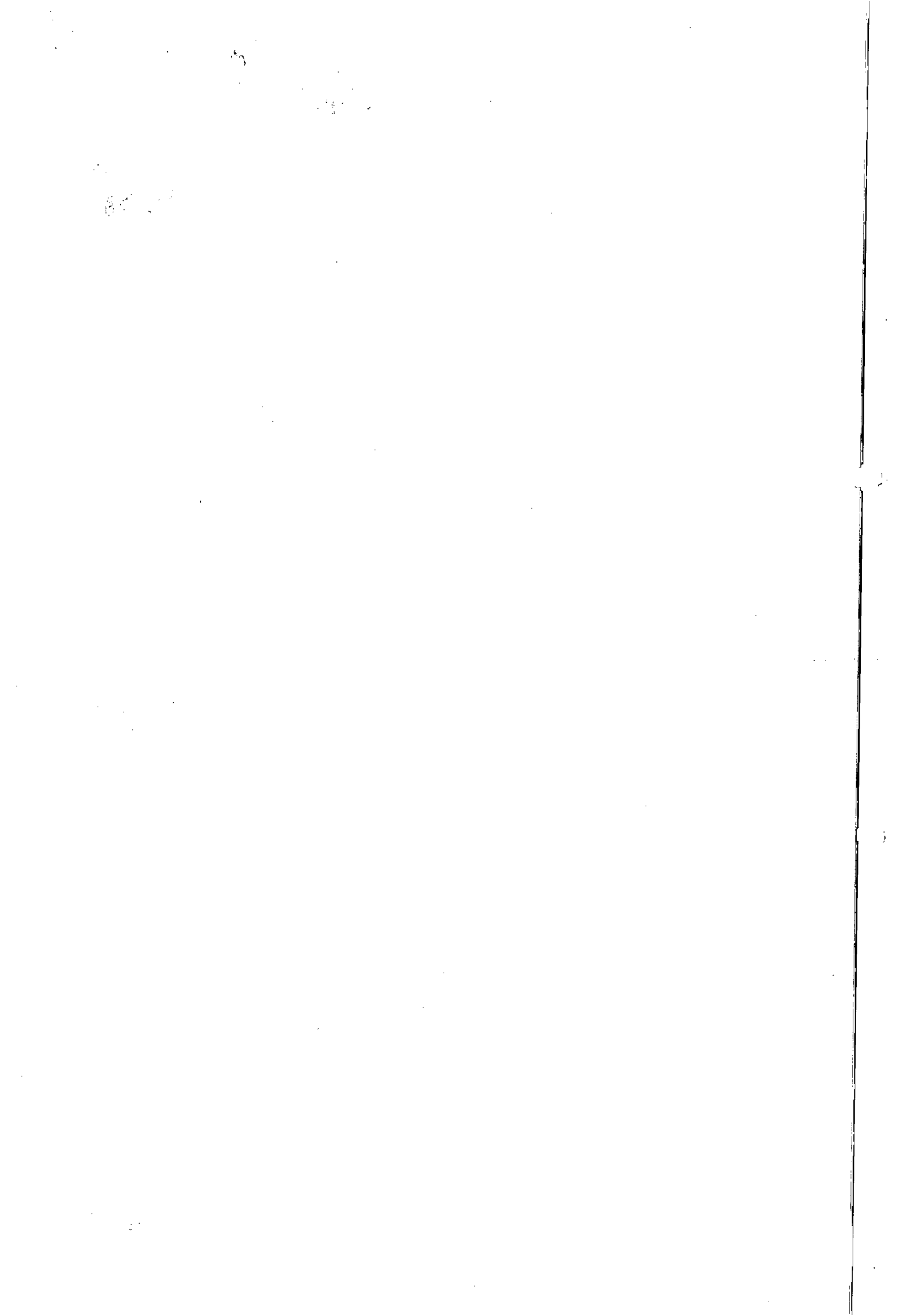
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual e entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

LUIZSON FERREIRA  
Sócio - Diretor

**ATTACK LÍQUIDA**  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora





00027



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de março de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

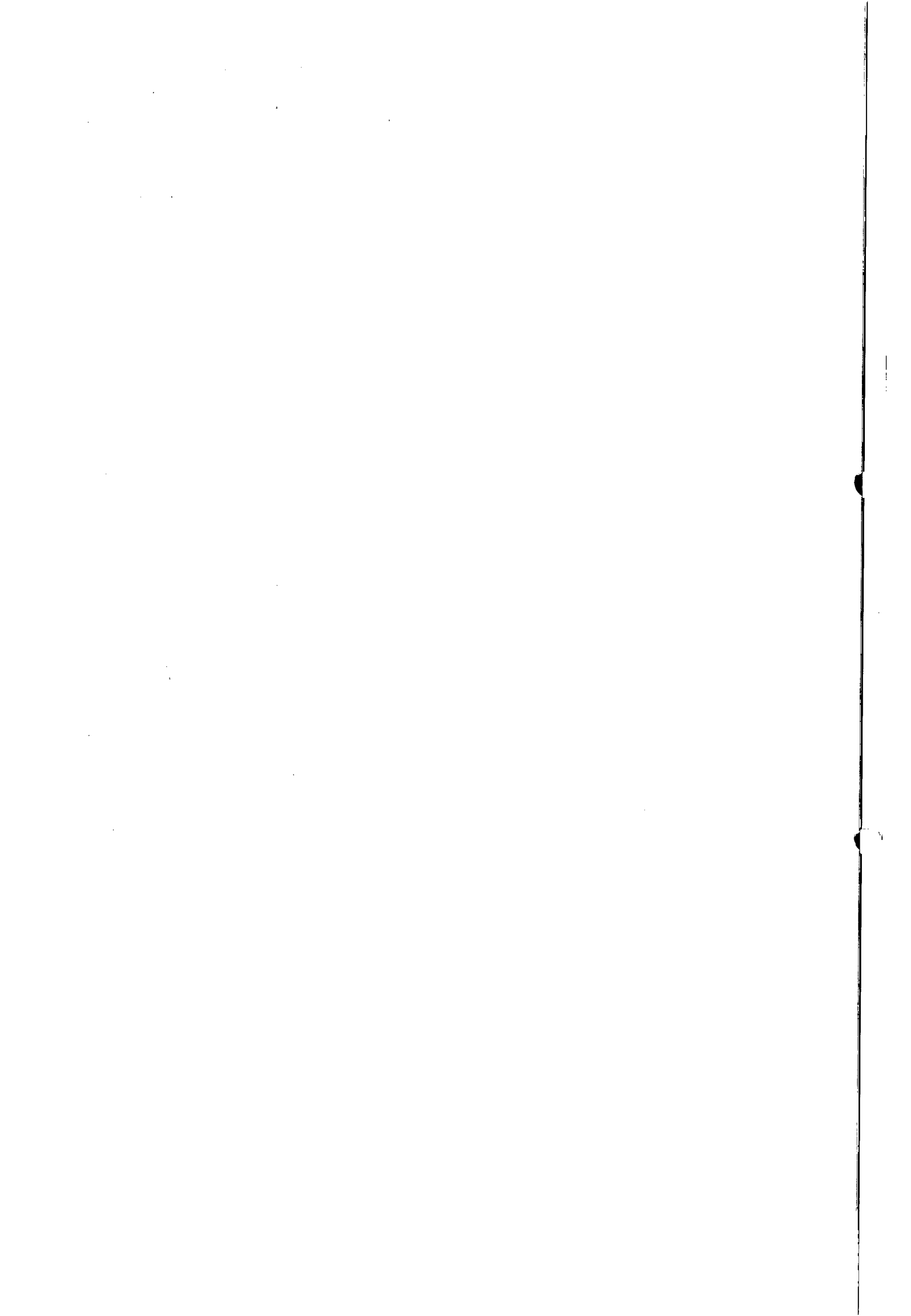
JOSÉ BERNARDO AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Soraya Miranda Ferreira Caraubá  
\*SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA\*  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Walter Góes

Juliana de Lacerda





00028

Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 8527/2012  
Interessado: Attack Locadora  
Assunto: Solicitação de reajuste contratual

00027

**À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL**

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA PROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE LEGITIMADA.

Trata-se de requerimento encaminhado pela Attack Locadora solicitando uma réтификаção no Primeiro do Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 26/2011, no sentido de que seja contemplada a contratada com reajuste de 4,262%, de acordo com o IGP/FGV aplicado ao período de junho de 2011 a maio de 2012, consoante o previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do pactuado.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Consoante a informação prestada pela CPL/CASAL às fls. 07, o contrato nº 26/2011 fora celebrado entre a Casal e a SR Locação e Serviços Ltda., e não com a Attack Locadora. Assim, considerando que a requerente não juntou nenhum documento comprovando tratar-se da mesma empresa, conclui-se pela sua ilegitimidade para formulação do aludido petítório.

Ressalta-se, ainda, que a assinatura da sócia-diretora no requerimento, ainda que se constate tratar-se, a priori, da signatária responsável pela celebração do contrato não basta para provar a legitimação da Attack Locadora para o pleito em deslinde.

Pelo exposto, infere-se pela impossibilidade de analisar o requerido, dada a aparente ilegitimidade da Attack Locadora para atuar no presente procedimento.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica – ASJUR.

Maceió, 09 de julho de 2012.

CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA  
ADVOGADA /ASJUR  
OAB/AL nº 11004

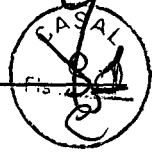
A Vce (de ordem),  
A ciência e posição no evento.

11.07.12

A DP,  
De acordo.  
Em, 11/07/12

Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00028

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.399.304/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL SR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA-ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTACK LOCADORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS	NÚMERO 580	COMPLEMENTO C
CEP 57.035-230	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

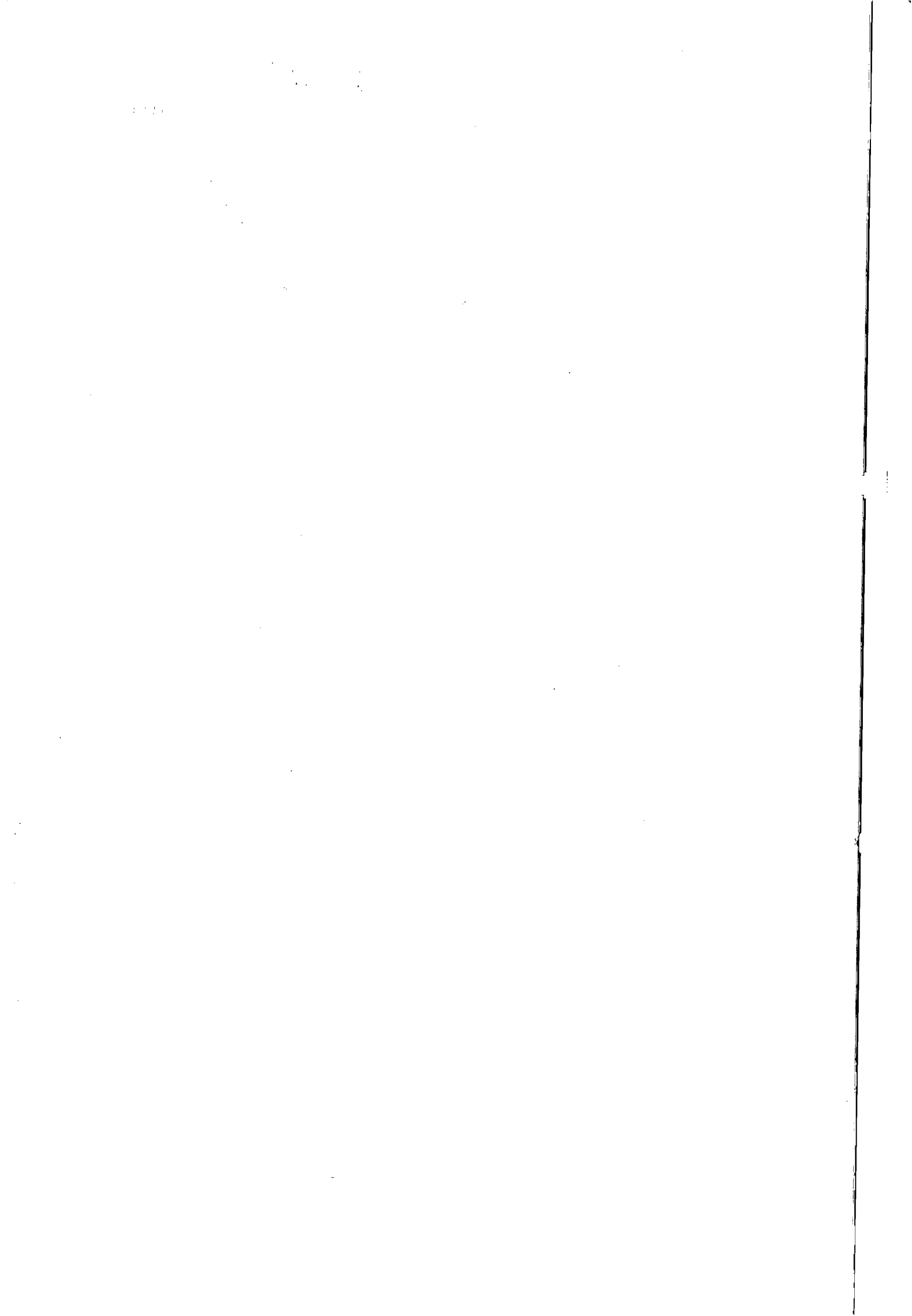
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/07/2012 às 10:29:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Volta





00030  
**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

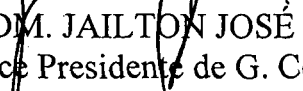
Nº PROTOCOLO:  
Prot. 8527/2012  
Nº FOLHA:  
Fls. ~~1~~

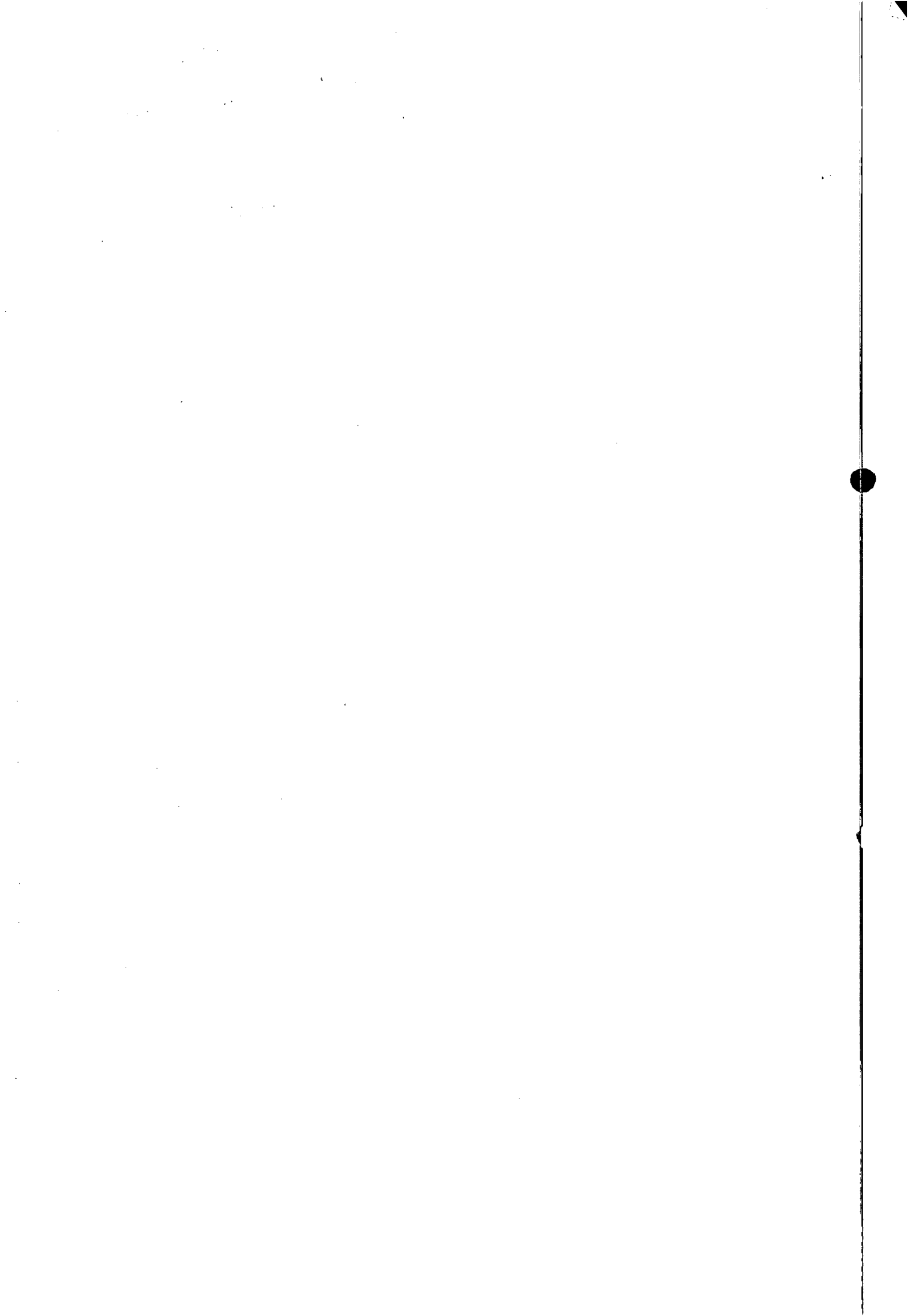
A ASJUR,

~~00029~~



Segue anexo comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica da empresa SR Locação e Serviços Ltda – ME, onde consta como nome de fantasia: ATTACK LOCADORA. Em, 17/08/2012

  
ADM. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice Presidente de G. Corporativa





<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROCESSO
	8527/2012
	Nº FOLHA:

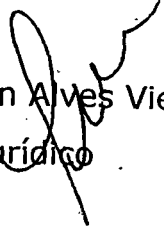
00031

A Adv. Caroline Vilela,

~~00030~~

Para análise e evolução

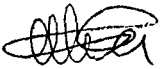
Em, 23/08/2012

  
 Adv. Edilson Alves Vieira  
 Assessor Jurídico

A SUFIN,

Solicito que analise se o pedido da contra-  
 tada está de acordo com o índice a que se refere,  
 inclusive quanto aos valores apontados.

Em 28/08/12

  
 Adv. Caroline Vilela  
 ASSUR/CASAL

A

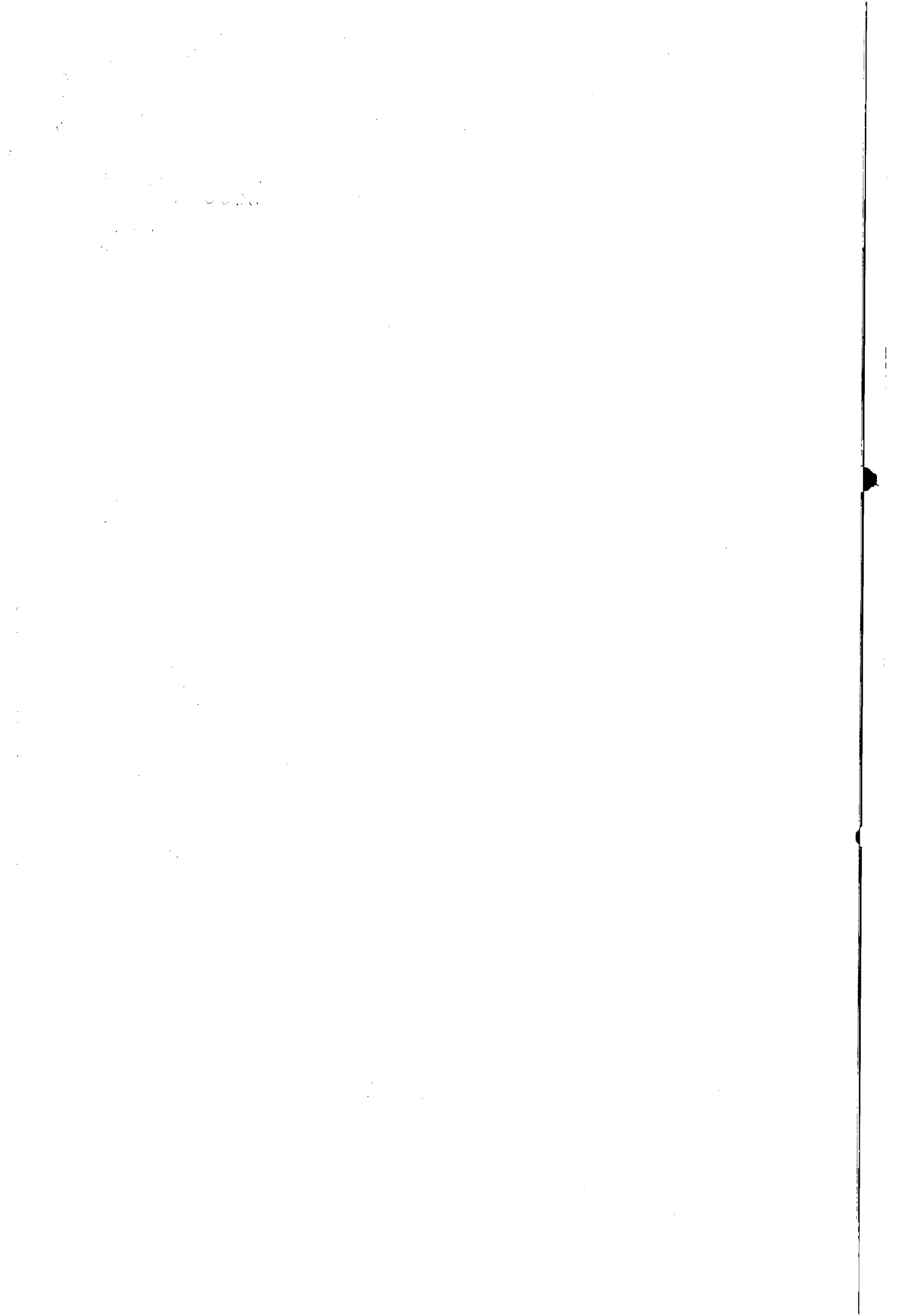
GEFIN

Para análise do índice planejado para a fase 1

GEPLAN 006-C

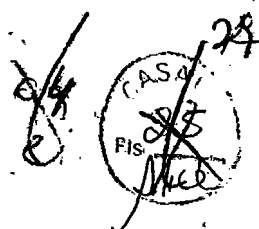
  
 Carlos Alberto F. Bezerra  
 Superintendente Financeiro  
 CASAL

21/8/12





00032



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

00031

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida na Av. Professor Sandorval Arco Blas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e C.T. 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentaria:

- Unidade Orçamentária..... 11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de Maio de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente / CASAL

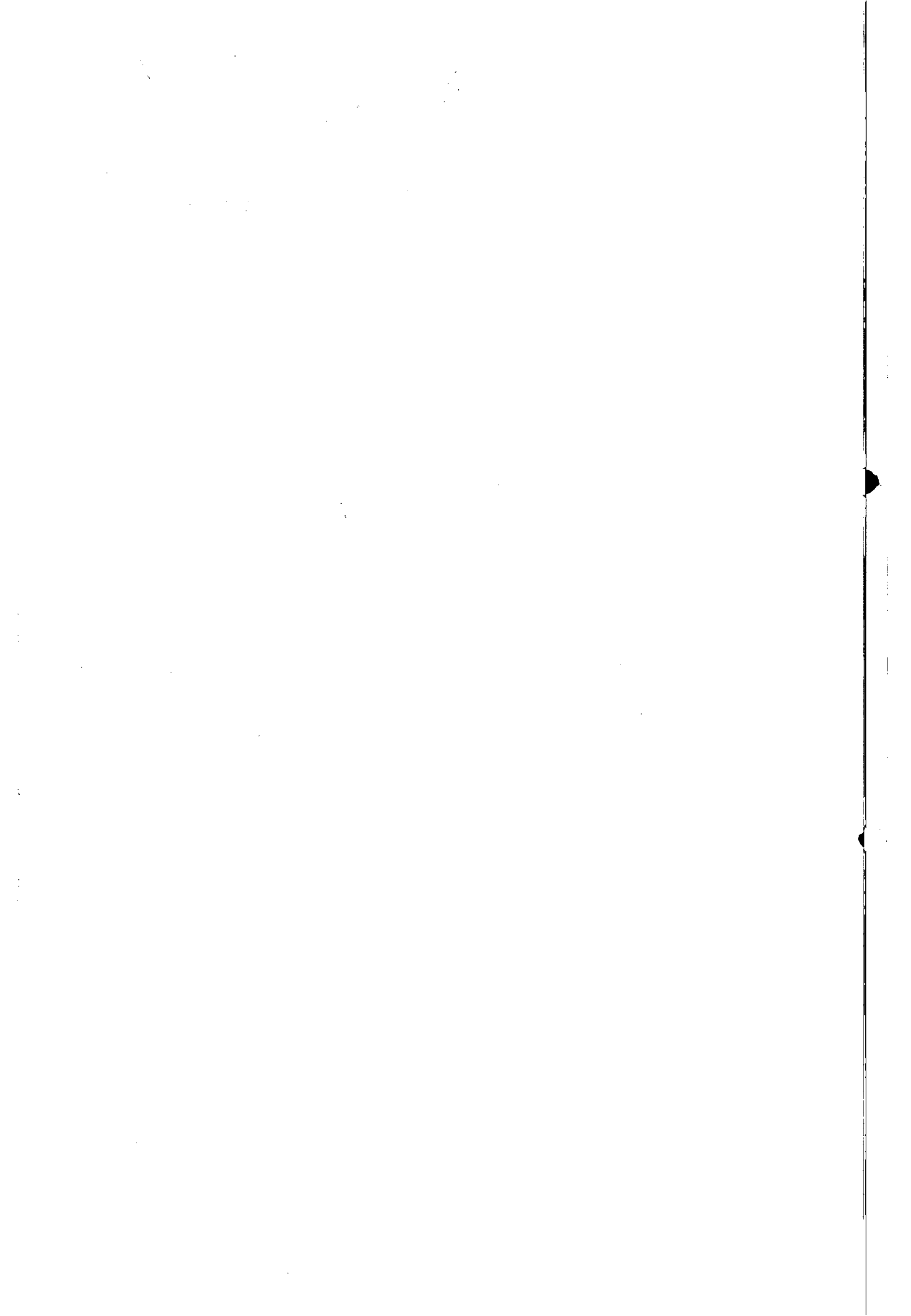
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa / CASAL

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: *30*

8527/2012

Nº FOLHA: *10*

00033

~~00032~~

À ASJUR

Informamos abaixo o Cálculo e valores referentes ao reajuste do Contrato do nº 26/2011, firmado entre a CASAL e a SR Locação e Serviços.

Valor do Contrato: R\$ 278.760,00

Valor Mensal: R\$ 23.230,00

Percentual de reajuste: 4,2623 %

Atualização:

Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 278.230,00 \* 1,042623

Valor mensal atualizado: R\$ 290.641,56

Valor anual atualizado: R\$ 24.220,13

Reajuste do Contrato

O contrato foi atualizado de acordo com o IGP-M, acumulado de junho de 2011 a maio de 2012.

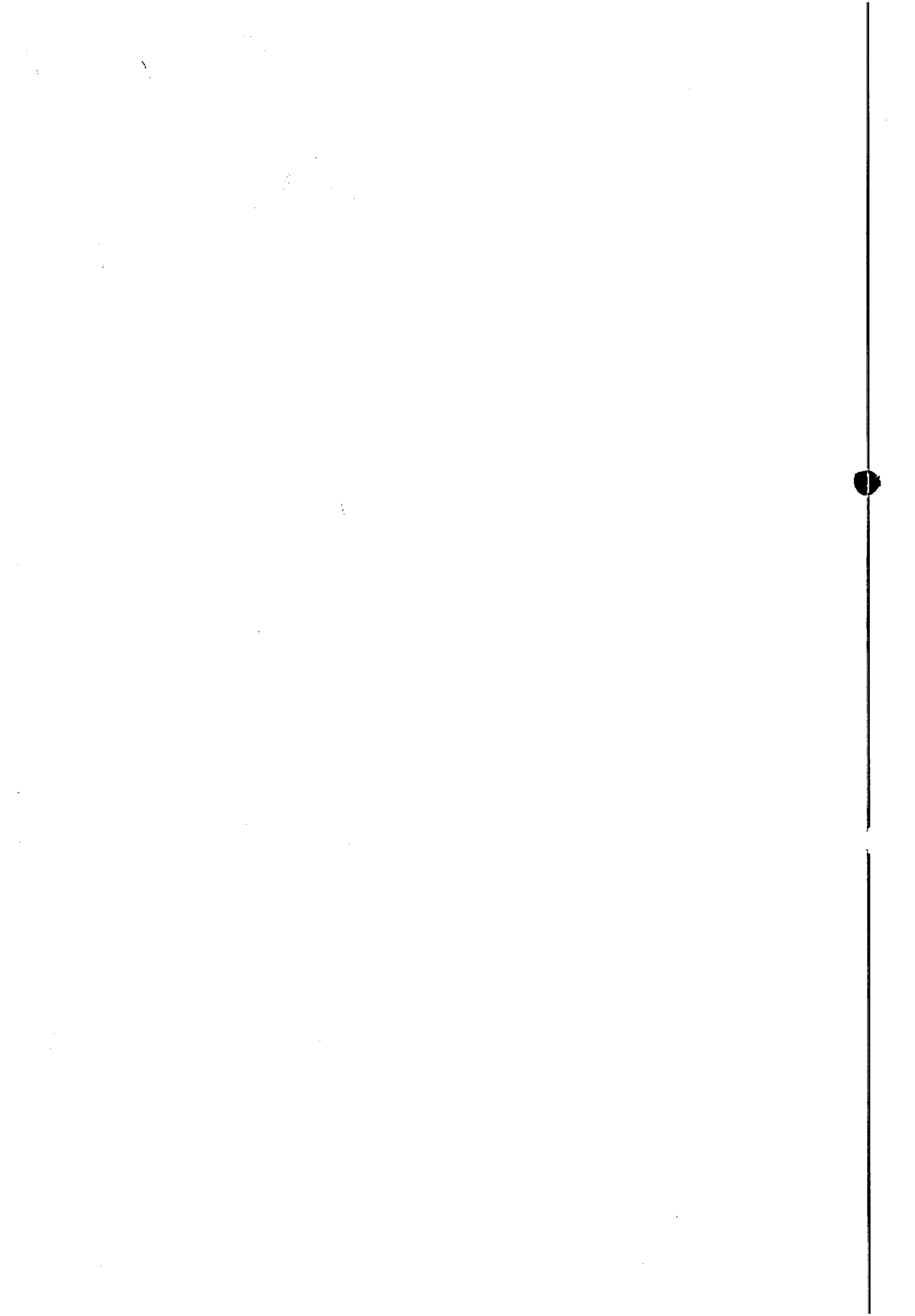
Passado o valor mensal do contrato de R\$ 23.230,00 a R\$ 24.220,13 e o valor anual de R\$ 278.760,00 a R\$ 290.641,56.

Feito em: 17.09.12 /

*Wilma Clebja da S. Santos*  
Wilma Clebja da Silva Santos  
SUPOFIN-GEFIN - Mat.2970

*Livia Maria Soares Dias*  
Livia Maria Soares Dias  
Superv. SUPOFIN/CASAL  
Mat. 2824







<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROTOCOLO: <b>8527/2012</b>
	Nº FOLHA: <b>1/1</b>

00034

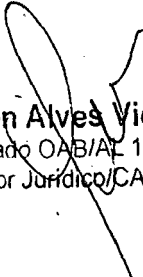
00033

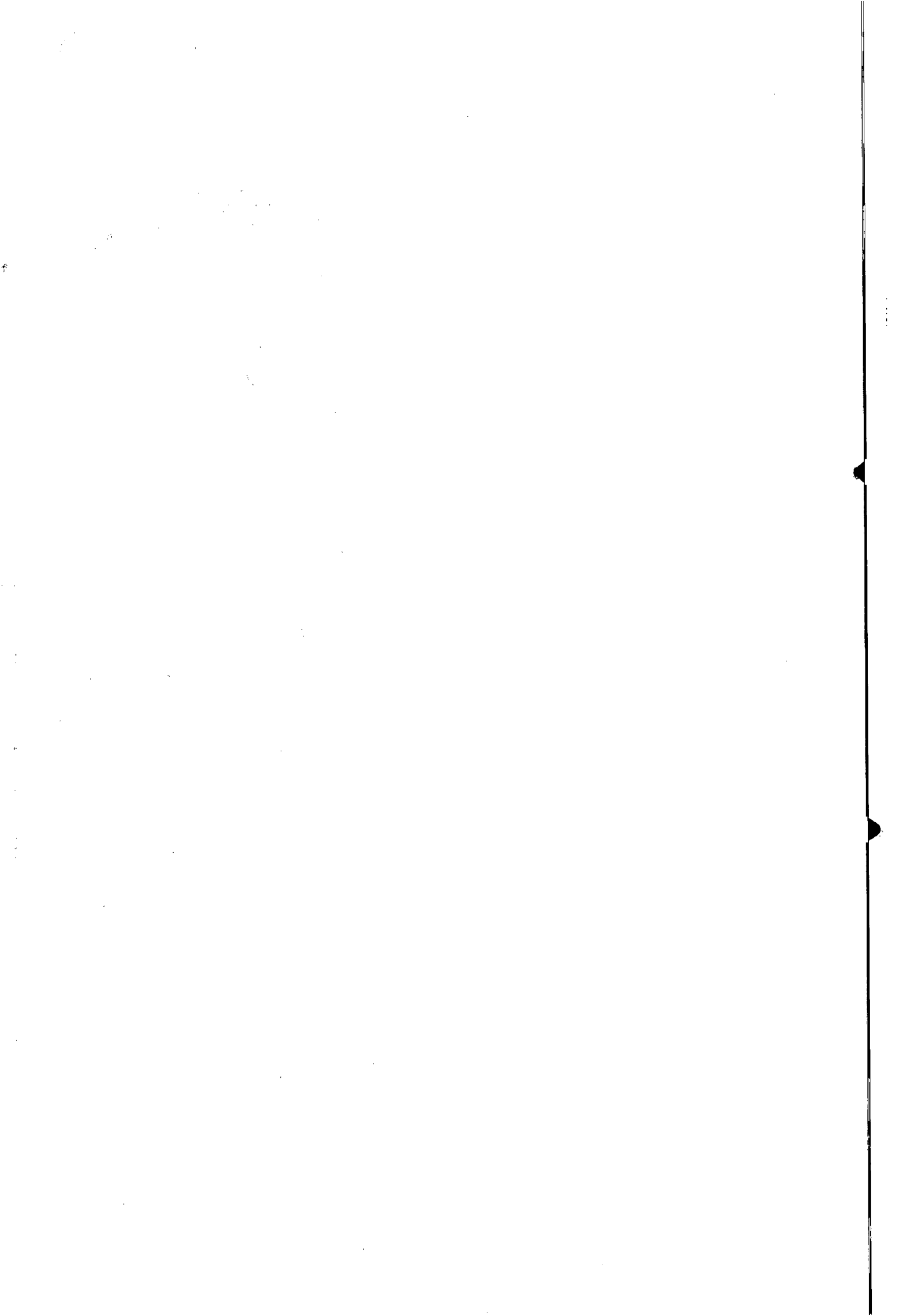
Interessado: Attack Locações e Turismo

À Adva. Caroline Vilela,

Para análise e evolução.

Em, 18/09/2012

  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 8527/2012

Interessado: LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Assunto: Aplicação de reajuste

00034

00035

**À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL**

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico o processo nº 8527/2012, no qual a empresa LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, solicita a aplicação de reajuste no preço do contrato nº 26/2011, em face do seu aniversário ocorrido em 13 de maio de 2012, no percentual de 4,262% (quatro vírgula duzentos e sessenta e dois por cento), correspondente a variação do IGP-M verificado no período de junho de 2011 a maio de 2012, passando seu valor mensal para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e valor anual para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Infere-se dos autos: pedido motivado (fls. 01); requerimento de renovação contratual (fls. 02); tabela com Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (fls. 03/05); contrato (fls. 08/11); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fls. 13); termo aditivo (fls. 17).

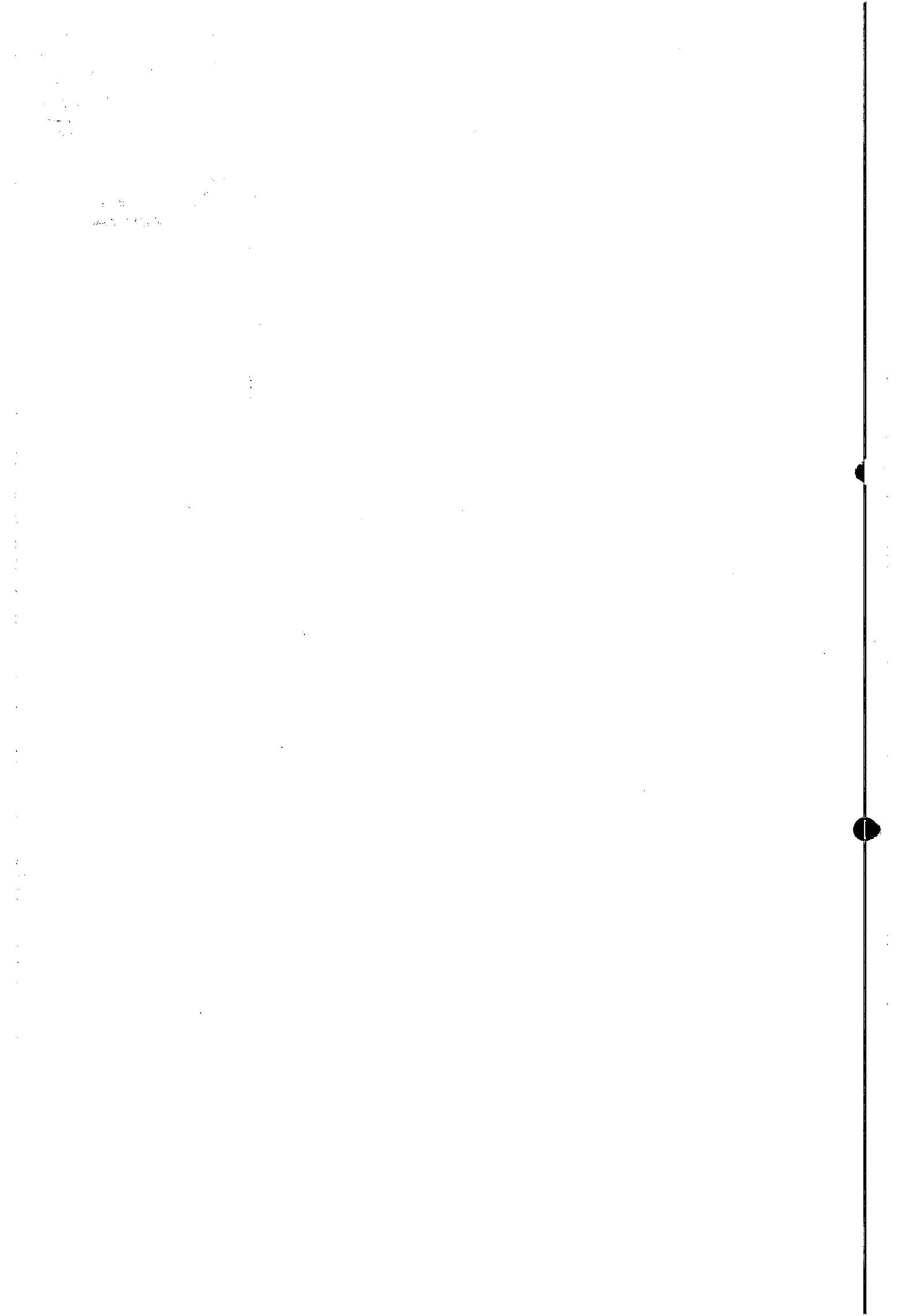
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em 25 de março de 2011, a CASAL firmou com a empresa LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME o contrato nº 26/2011, tendo como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações existentes no contrato.

Dessarte, a contratada já solicitou a renovação do contrato (fls. 02), não sendo concedido o reajuste no valor previsto no contrato. Dessa forma, reiterou a contratada pela feitura de novo termo aditivo prevendo o reajuste do valor contratual de acordo com o IGP/FGV previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do contrato nº 26/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. **Caso ultrapasse esse período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com o IGP/FGV. [g.n.]**



Assim, com base na referida cláusula do contrato, fica comprovada a legalidade do reajuste, devendo esta Companhia redigir novo termo aditivo com a aplicação do índice atualizado, inclusive com os retroativos referentes aos meses de maio a agosto de 2012.

00036 00035

Por todo o exposto, com base nos fundamentos apresentados no corpo deste parecer, observa-se a existência de garantia do reajustamento do índice no contrato, **opinando esta assessoria pelo deferimento do pedido para que redija novo termo aditivo prevendo o reajuste do IGP/FGV, incluindo o retroativo dos meses de maio a agosto de 2012.**

É o entendimento desta Assessora Jurídica.

As considerações superiores.

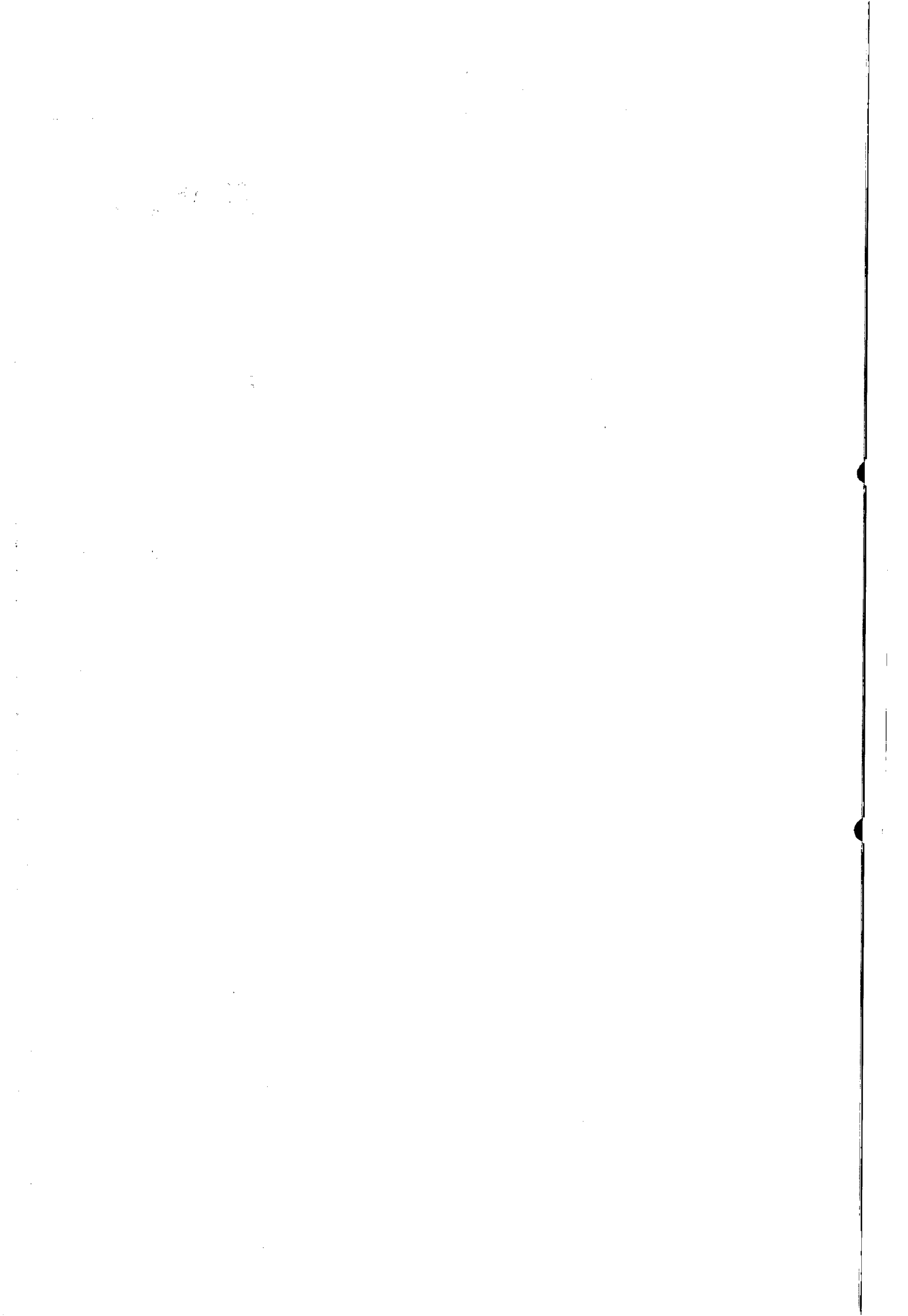
Maceió, 20 de setembro de 2012.

**CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

*Alisson Cavalcante Celestino*  
**ALISSON CAVALCANTE CELESTINO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A. D. P.,  
De acordo.  
Em, 20/09/12

*Edilson Alves Vieira*  
Edilson Alves Vieir.  
Advogado OAB/AU 1822  
Assessor Jurídico/CASAL



Protocolo nº 8527/2012  
Requerimento da SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Contrato nº 26/2011

00037



00036

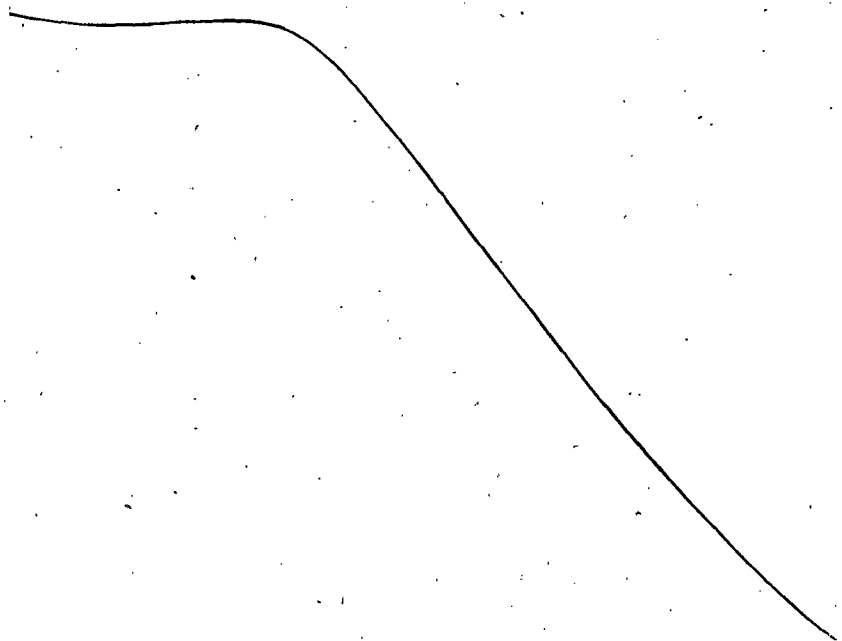
À  
CPL,

De acordo com a solicitação da **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ATTACK LOCADORA)**, através do requerimento protocolado sob o nº 8527/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 usque 21, parte integrante do presente processo. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 26/2011 com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, reajustando o mesmo no percentual de 4,2623% (quatro virgula, dois mil seiscentos e vinte e três por cento) referente a variação do IGP-M de Junho/2011 até Maio/2012, passando o valor mensal de R\$ 23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e o valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio/ 2012. Em, 21/09/12

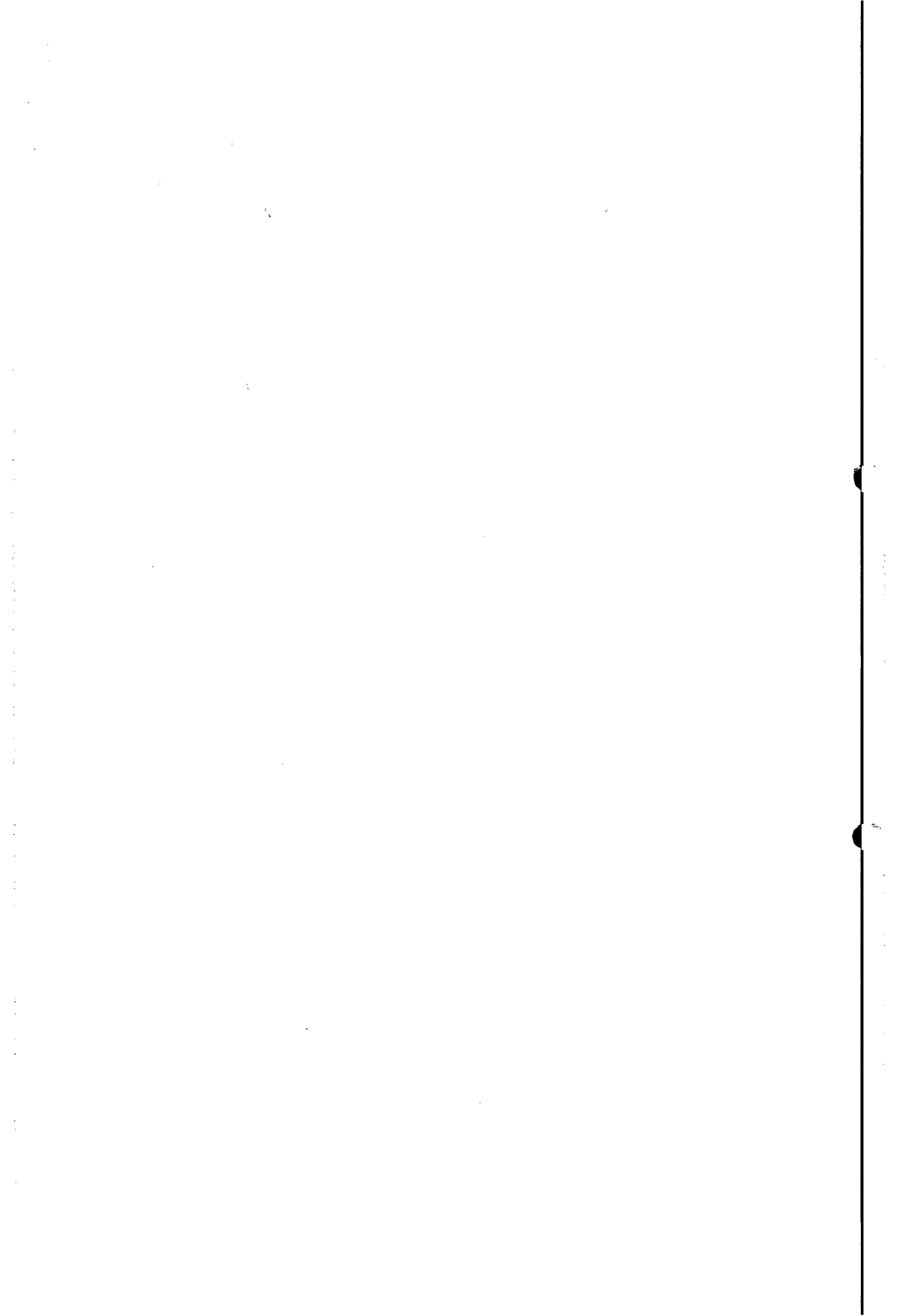


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/ygm..







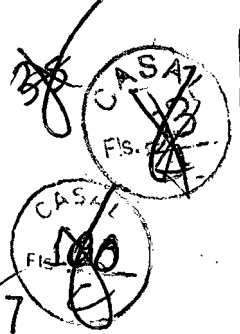


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

00038

Protocolo nº 8527/2012

00037



À  
GEPLAN,

Solicitamos indicar a classificação funcional programática e da categoria econômica.

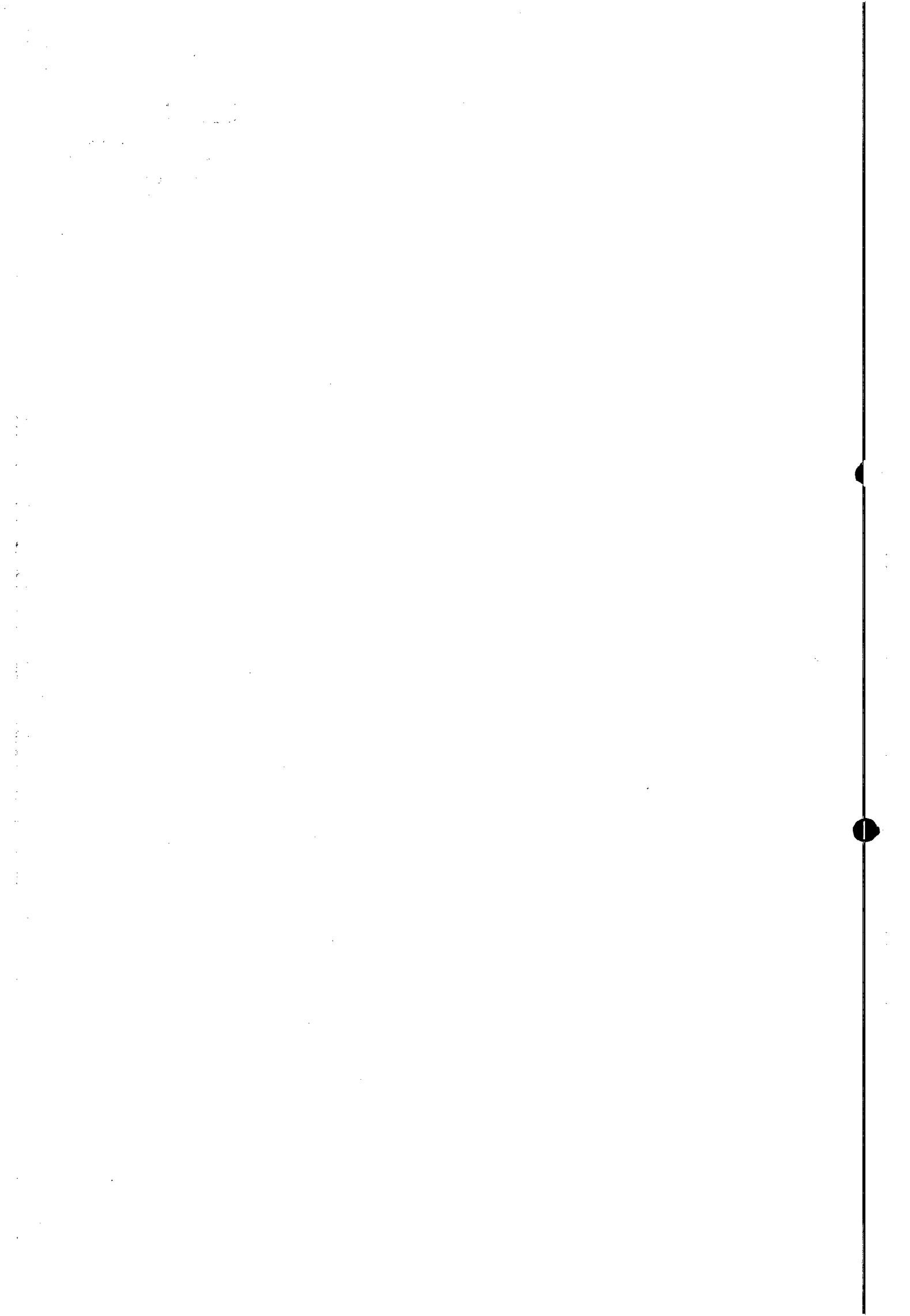
Em: 25/09/2012.

*As unidades requeridas são a UNFAROL e a UN AGRSRS*

*em 25/09/2012*

*Gabriela M. Lisboa*  
GABRIELA MARTINS LISBOA  
Estagiária da CPL/CASAL

*[Signature]*  
Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira  
Presidente da CPL/CASAL  
Matricula. 1518





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROT. 8527/12

00039

00038

A CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

## ITEM 01

Unidade Orçamentária 11202 – UN FAROL  
Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros  
Rúbrica 307.312 - Locação de Bens Móveis

## ITEM 02

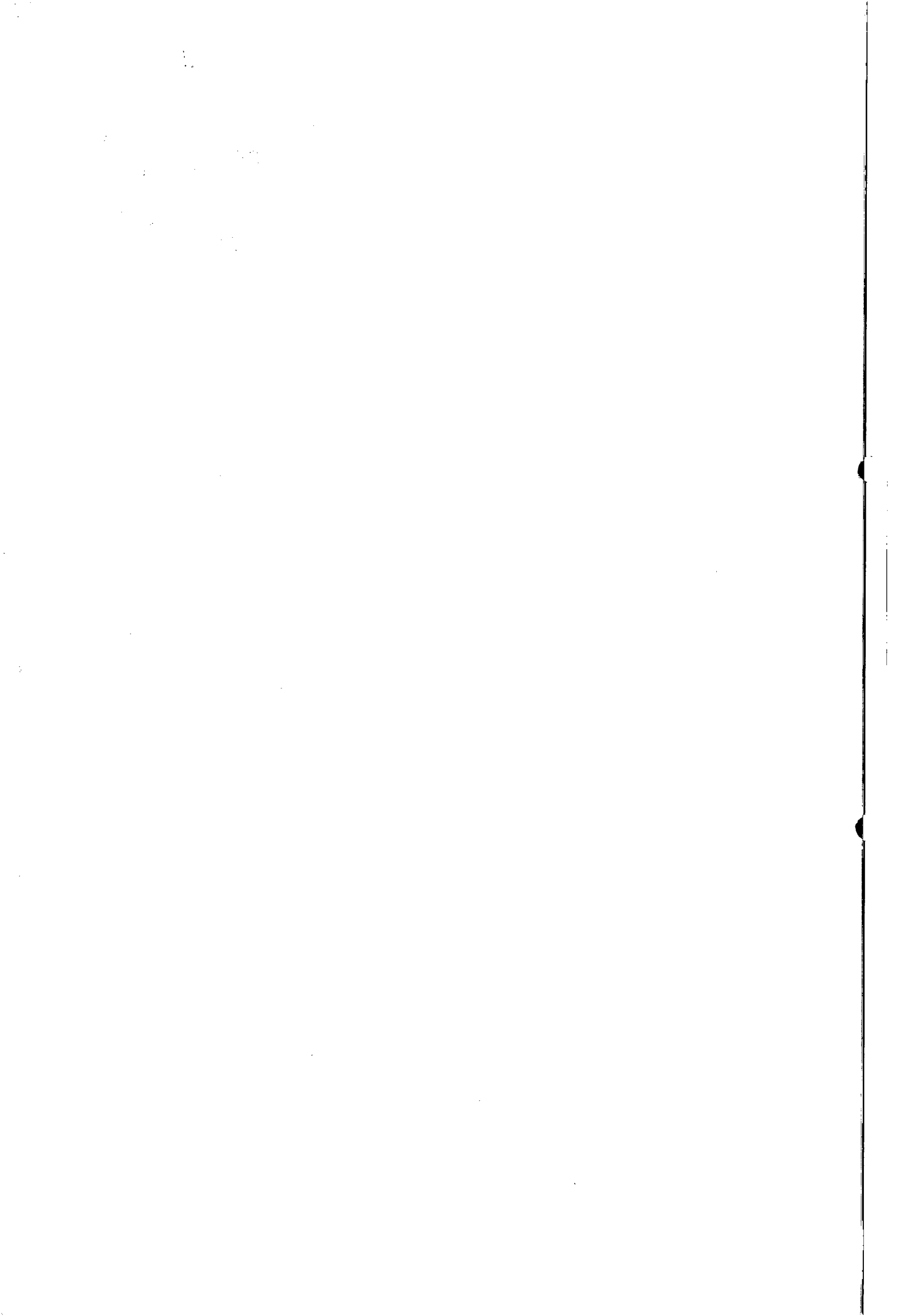
Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE  
Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros  
Rúbrica 307.312 - Locação de Bens Móveis

Em, 26/09/2012

Rita Costa Fernandes  
Assistente Administrativo  
Mat.1723  
GEPLAN/CASAL

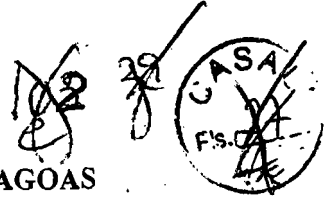
Em tempo:

Informamos que consultamos a GECONT sobre a classificação.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº8527/2012

00040

00039

À SUNEI

Eng. Antônio Fernando

Solicitamos seja anexado ao presente processo as solicitações de compras referentes à despesa prevista para 2012 e 2013, a exemplo do que fez a U.N.Farol.

Maceió/AL., em 09/10/2012.

Atenciosamente,

Ricardo Vieira

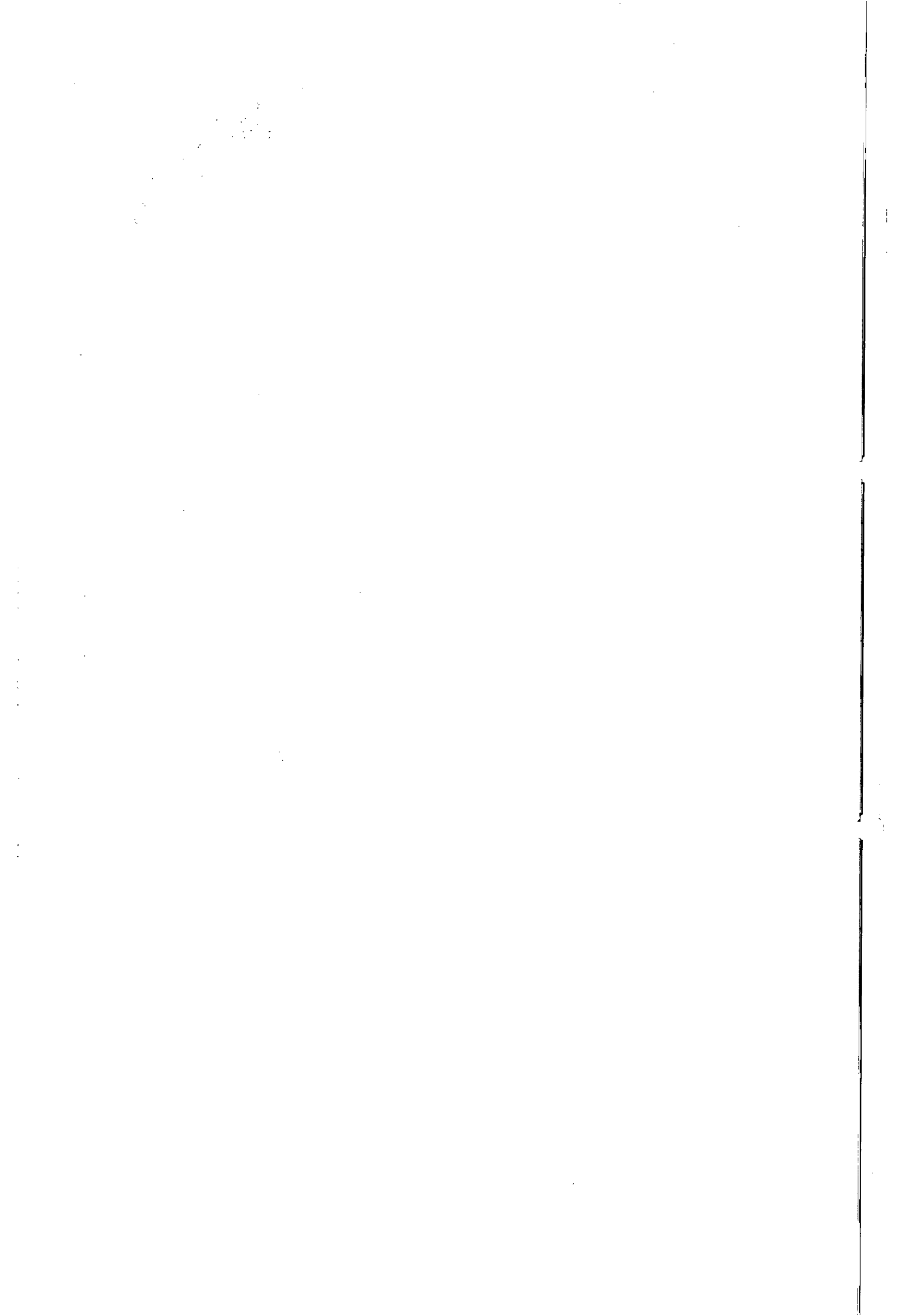
Presidente da CPL/CASAL

À CPL

Em atenção a vossa solicitação,  
anexo as SCS.

em 10/10/2012

Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001546 a 00001546  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--------------------------------------------------------------	----------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001546 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 31/05/2013 Dt. Út. Alt.: 12/11/2012 Liberada: NÃO  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: Usu. Libera.:  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 57.008,30

3	TACITO CASTELO	57.008,30	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
	374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS								
	UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE								

Total de Solicitações na Filial: 1

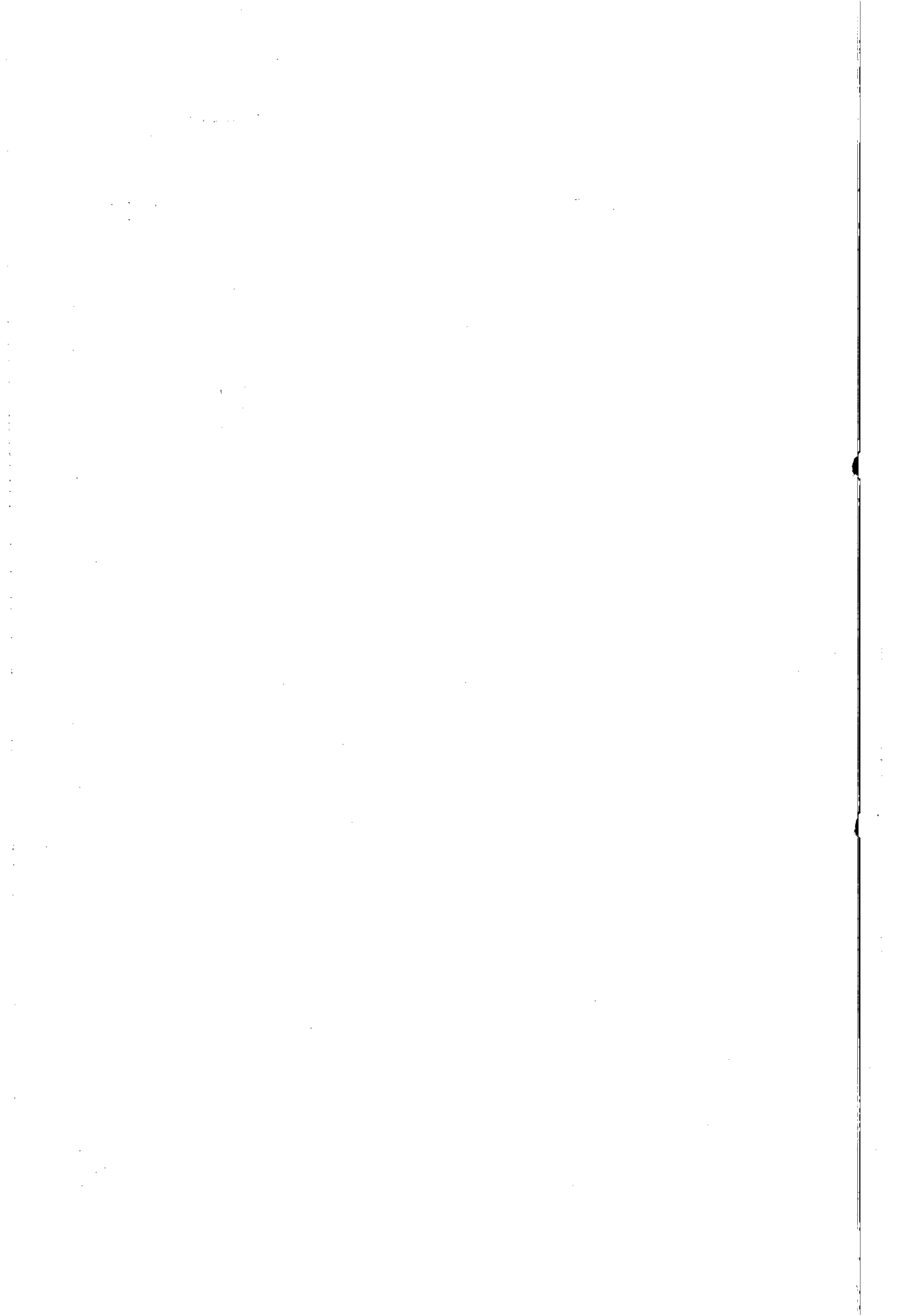
Total de Solicitações: 1

00001

00001

*[Handwritten Signature]*





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001545 a 00001545  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	-----------------------------------------------------------------------	----------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001545 Emissão: 01/05/2012 Dt. Limite: 31/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 12/11/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 12/11/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 79.811,62

2 TACITO CASTELO	79.811,62	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

00042

~~00041~~







**PROTOCOLO N° 8527/2012 - CASAL**  
**REF. AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011 - CASAL**

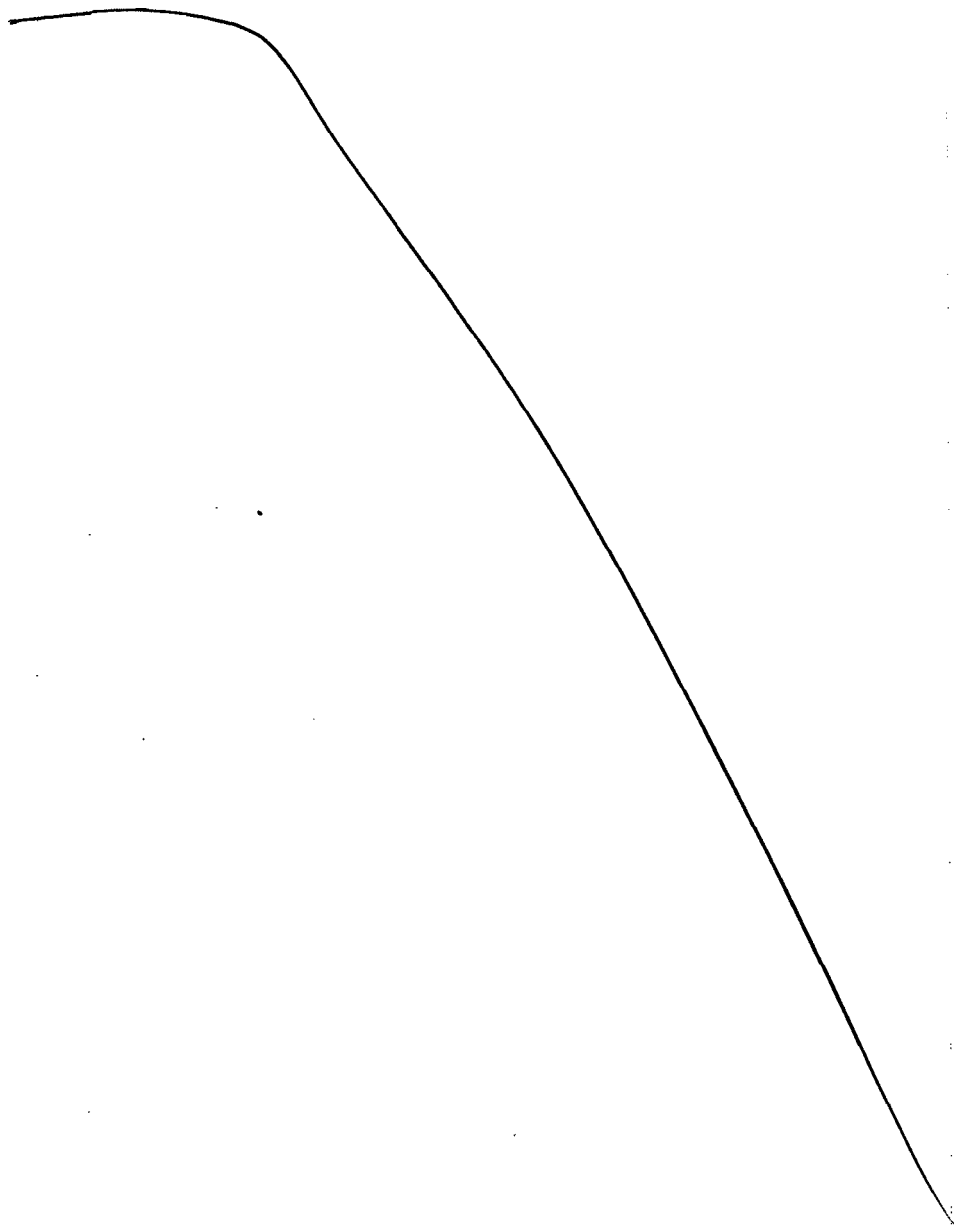
A ASJUI (De Ordem)

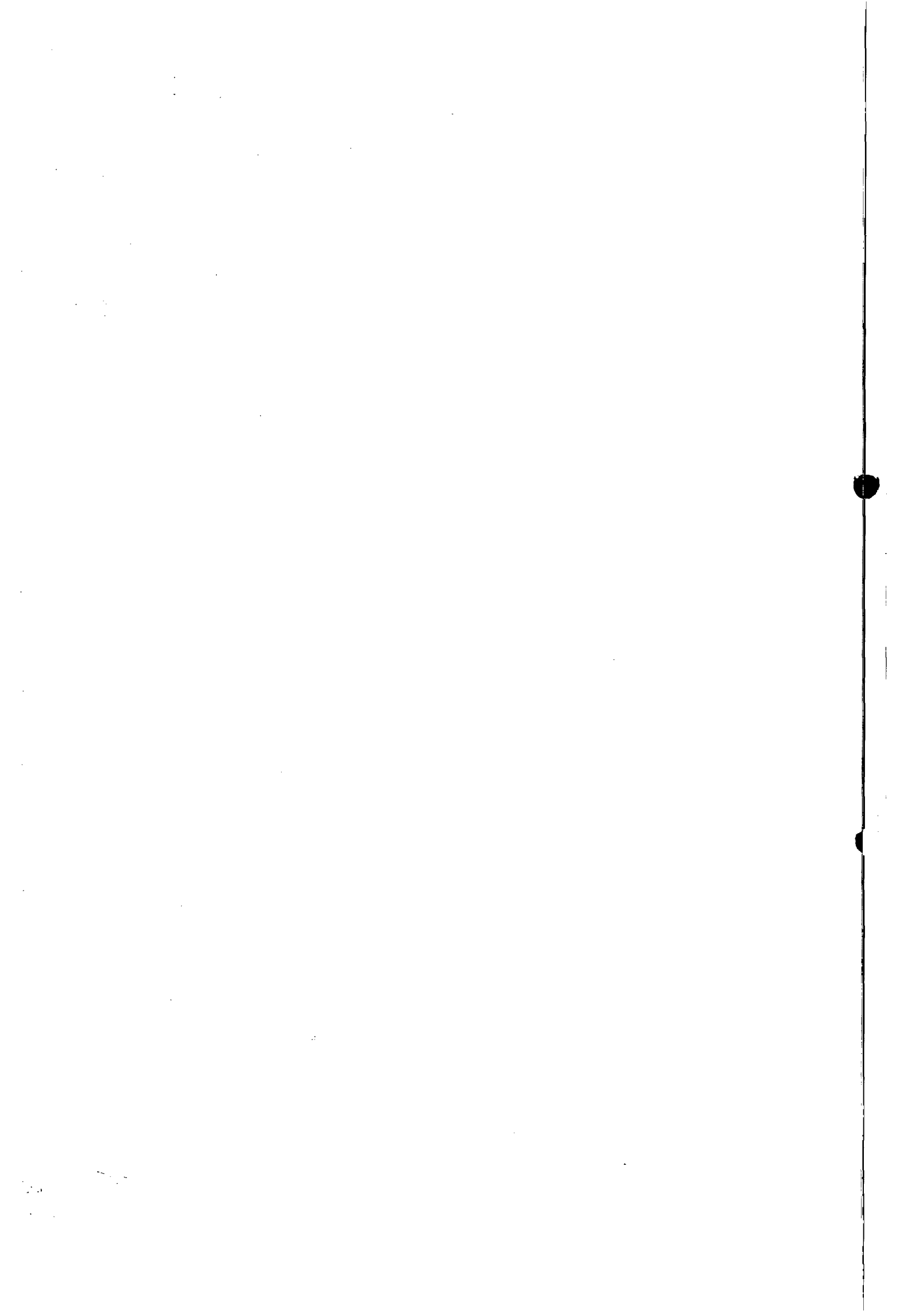
Estamos encaminhando o 2° termo aditivo ao contrato n° 26/2011 para análise.

~~00042~~

Em, 11.10.2012.

*Felipe Roney*  
Felipe Roney  
Estagiário de direito CPL/CASAL







<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROTOCOLO:
	8527/2012
	Nº FOLHA: <i>[Handwritten mark]</i>

00044



Interessado: ATTACK

~~00043~~

À Adva. Caroline Vilela,

Para análise do termo.

Em 11/10/2012

*[Handwritten signature]*  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



00045

Processo: 8527/2012  
Interessado: SR Locação e Serviços Ltda.-ME  
Assunto: Análise de termo aditivo.

00044

**EMENTA: ANÁLISE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.  
ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de análise do segundo termo aditivo do contrato nº26/2011, o qual tem como objeto a "locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista".

Em análise do termo aditivo, verifica-se que este se encontra regularmente efetuado, dentro dos termos legais. É possível a celebração de reajuste pelo índice IGP/FGV, conforme previsão contratual e informação da existência de dotação orçamentária para atender ao pleito às fls. 24.

Diante do exposto, encontra-se o presente apto para prosseguimento.

Ressalta-se que veio acostado ao processo para análise apenas uma via do termo aditivo em estudo, a qual já fora devidamente rubricada.

É o entendimento desta Assessoria Jurídica.

As considerações superiores.

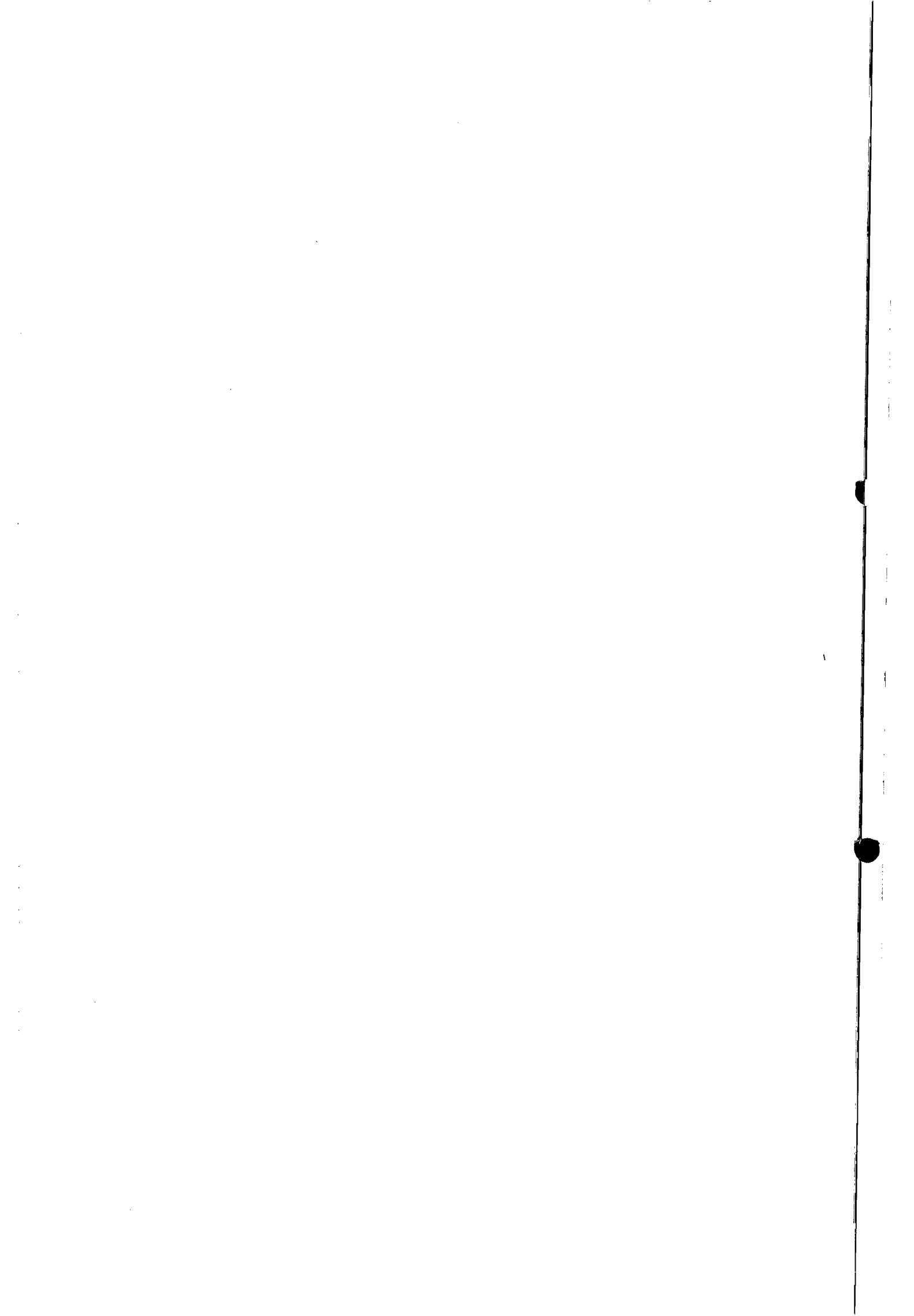
Maceió, 15 de outubro de 2012.

**CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA**  
Advogada/ASJUR/CASAL

À CP2,  
De acordo.  
Em, 16/10/12

**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

00046



Prot. N° 8527/2012 -

~~00045~~

À  
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Seg. Termo Aditivo ao Contrato n° ~~26/2011~~, celebrado entre a CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 18/10/2012

Atenciosamente  
*Luci Gleide*  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P. Em, 19.10.12

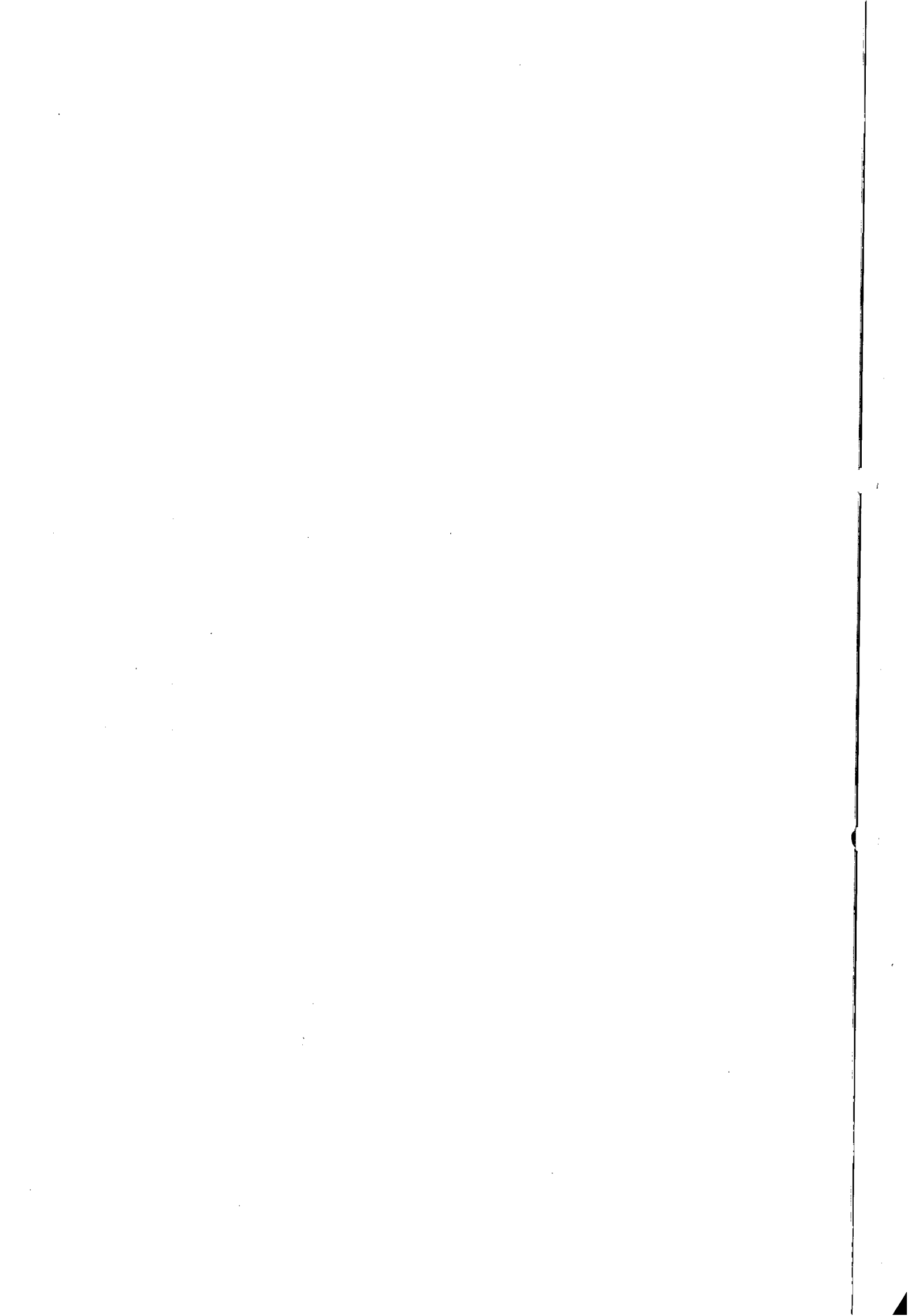
*Joseilda Barros Costa*  
Joseilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

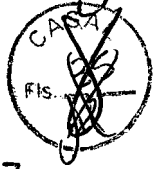
À CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011 - CASAL ASSI-  
NADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

*Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante*  
19.10.12

Eng° Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





00047

00046



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMÔ ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ~~ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA GOSTA~~ brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 - CASAL e S.C. nº 12741, 12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

**UN AGRESTE**

- Unidade Orçamentária..... 11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 - Locação de Bens Móveis.

**UN FAROL**

- Unidade Orçamentária..... 11202 - UN FAROL
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

**TESTEMUNHAS:**

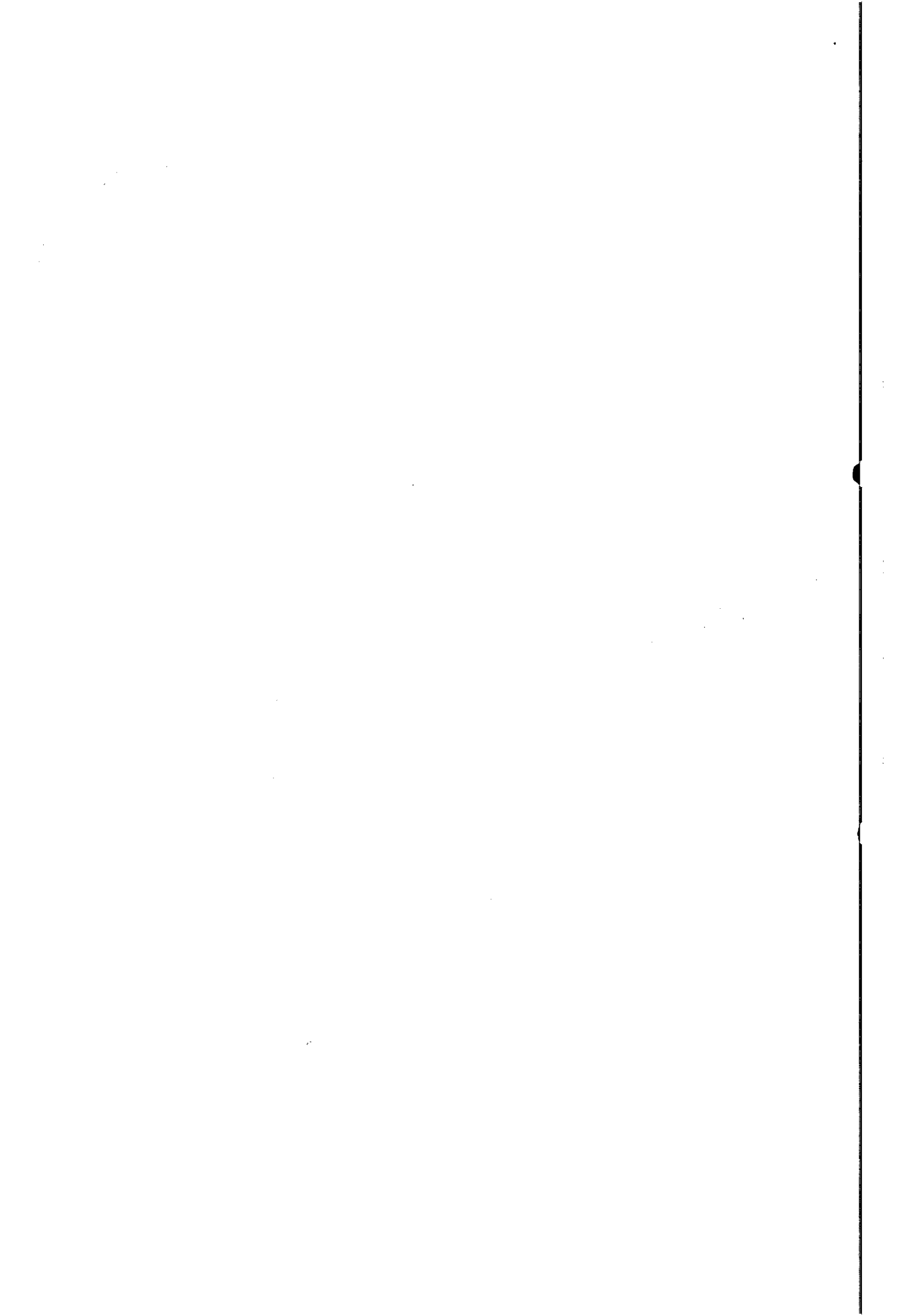
Bueno Feito

[Assinatura]

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA

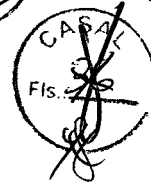






ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

00048



00047

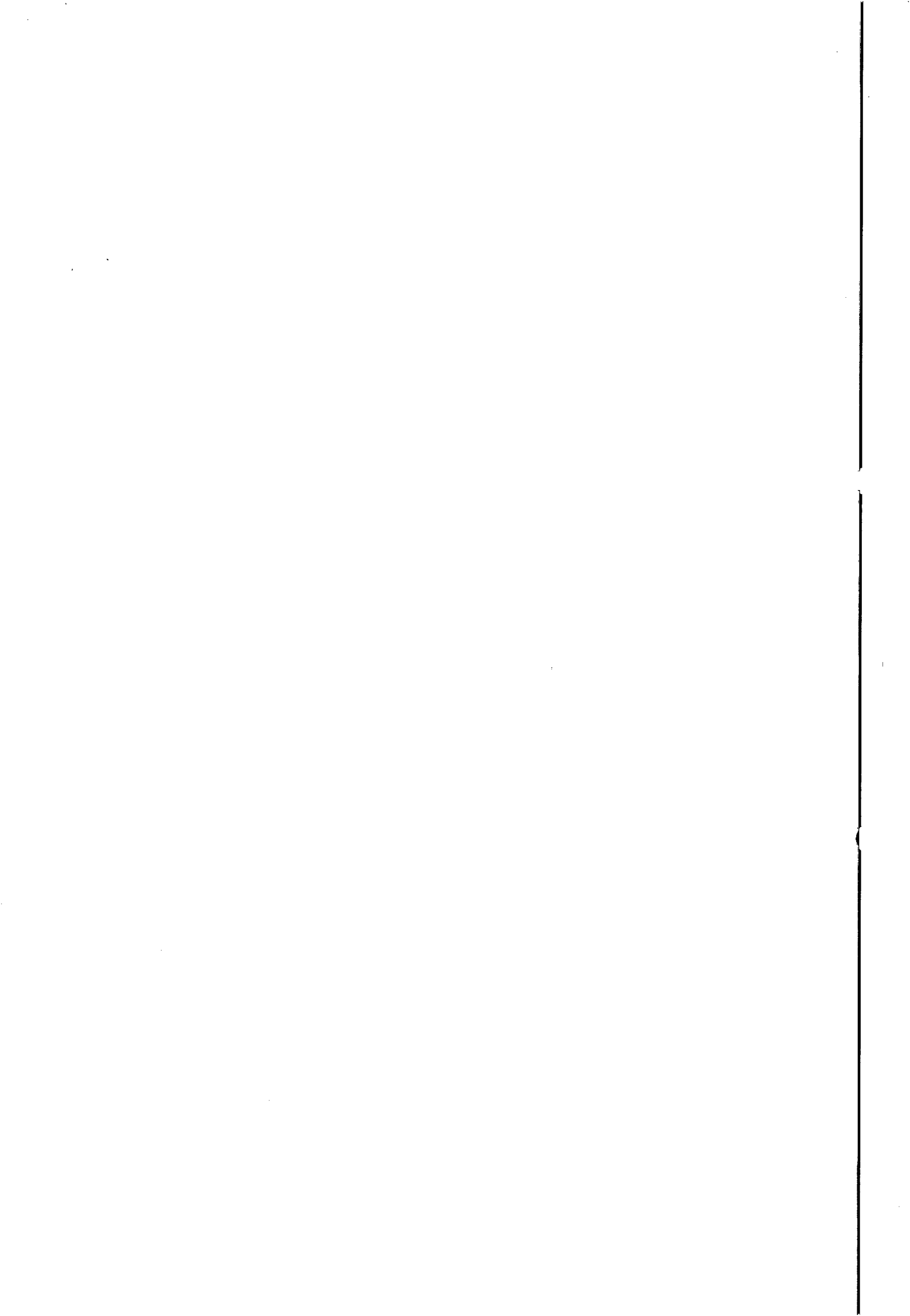
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 – CASAL e S.C. nº 12741,12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscientos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio, conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15 000 litros em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA, UN FAROL.	01	12.813,83	153.765,96
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro de mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA, UM AGRESTE.	01	11.406,30	136.875,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				290.641,56

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



00049



48

00048



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UN AGRESTE

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

UN FAROL

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa .....300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de Outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Suzi Gleide

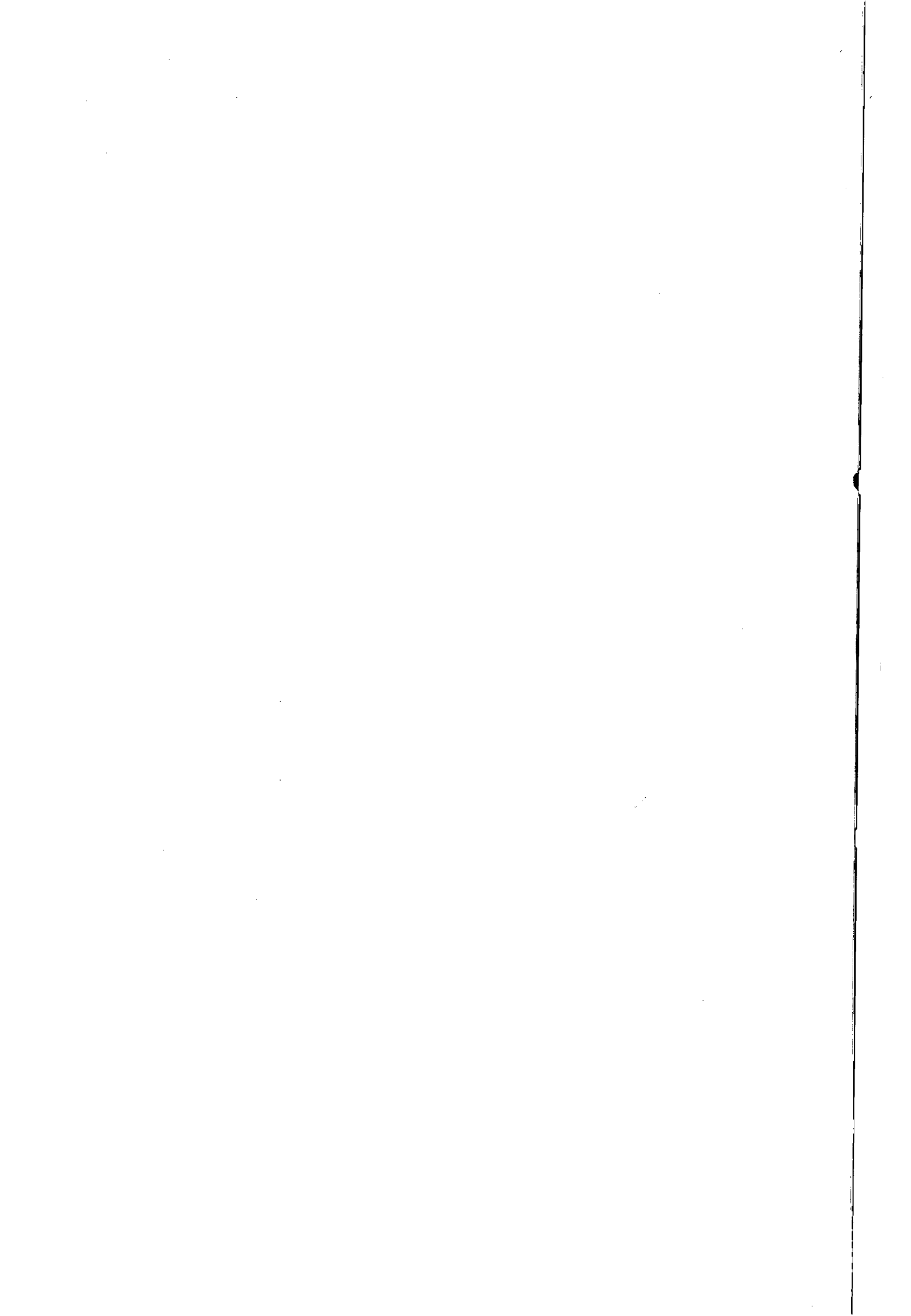
Soraya Oliveira

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA

Edmison Pereira  
Edmison Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





<b>VALOR GLOBAL: 9.547,20(NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>
<b>VERNISSAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b> ITEM: 13
<b>VALOR GLOBAL: 2.56(DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 13.667,84(TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).</b>
<b>R.GONÇALVES COMERCIAL LTDA-ME</b> ITEM: 02
<b>VALOR UNITÁRIO: 0,85(OITENTA E CINCO CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 6.497,40(SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>
<b>VALOR UNITÁRIO: 6</b>
<b>VALOR GLOBAL: 54.332,50(CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>
<b>VALOR UNITÁRIO: 12,79(DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)</b>
<b>VALOR GLOBAL: 91.614,77( NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS: R\$ 15.312,00**  
(quinze mil e trezentos e doze reais).

Maceió, 10 de Dezembro de 2012.

Silvana M. Moura  
Pregoeira

### Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, e considerando o disposto do Decreto nº 37.120 de 19 de março de 1997, e alterações do Decreto nº 37.639 de 10 de julho de 1998, e ainda o que consta da Norma 01/03 expedida por este órgão, RESOLVE baixar as seguintes portarias concedendo diárias:

Portaria Nº 513/2012 Processo Nº 49070-8533/2012  
Beneficiário: Jozenilda Maria da Rocha Cavalcanti  
Mat. 63195-7 Cargo: Coordenador de Regulação de Energia  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 80,00 Valor total: R\$ 400,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 514/2012 Processo: Nº 49070-8534/2012

Beneficiário: Odésio Tenório de Holanda Júnior  
Mat. 483-9 Cargo: Assessor Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 515/2012 Processo: Nº 49070-8535/2012

Beneficiário: Dinnyr Vieira Silva  
Mat. 510-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 516/2012 Processo: Nº 49070-8537/2012

Beneficiário: Marcelo Nunes de Albuquerque Gobbi  
Mat. 143330-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 517/2012 Processo: Nº 49070-8538/2012

Beneficiário: Yara Maria Pires de Azevedo Bastos  
Mat. 142671-0 Cargo: Assessora Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 518/2012 Processo: Nº 49070-8540/2012

Beneficiário: Gilton Moreira da Silva  
Mat. 1880-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 05 (cinco)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 350,00  
Período: 26/11 a 01/12/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Junqueiro, São Sebastião e Arapiraca/AL, para executar fiscalização da subvenção econômica na subclasse residencial baixa renda. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 519/2012 Processo: Nº 49070-8536/2012

Beneficiário: Gilton Moreira da Silva  
Mat. 188-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 01 (uma)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 70,00  
Período: 13 a 14/11/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Rio Largo, Messias, Joaquim Gomes, Colônia de Leopoldina/AL, para executar fiscalização de acompanhamento. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Portaria Nº 520/2012 Processo: Nº 49070-8337/2012

Beneficiário: Marcelo Nunes de Albuquerque Gobbi  
Mat. 143330-0 Cargo: Assessor Técnico de Regulação  
Quantidade de Diárias: 01 (uma)  
Valor unitário: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 70,00  
Período: 13 a 14/11/2012

Objetivo: Viagem aos municípios de Rio Largo, Messias, Joaquim Gomes, Colônia de Leopoldina/AL, para executar fiscalização de acompanhamento. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250027 e PI 2844, fonte de recursos 011.

Maceió, 13 de dezembro de 2012.

Waldo Wanderley  
Diretor Presidente

### Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

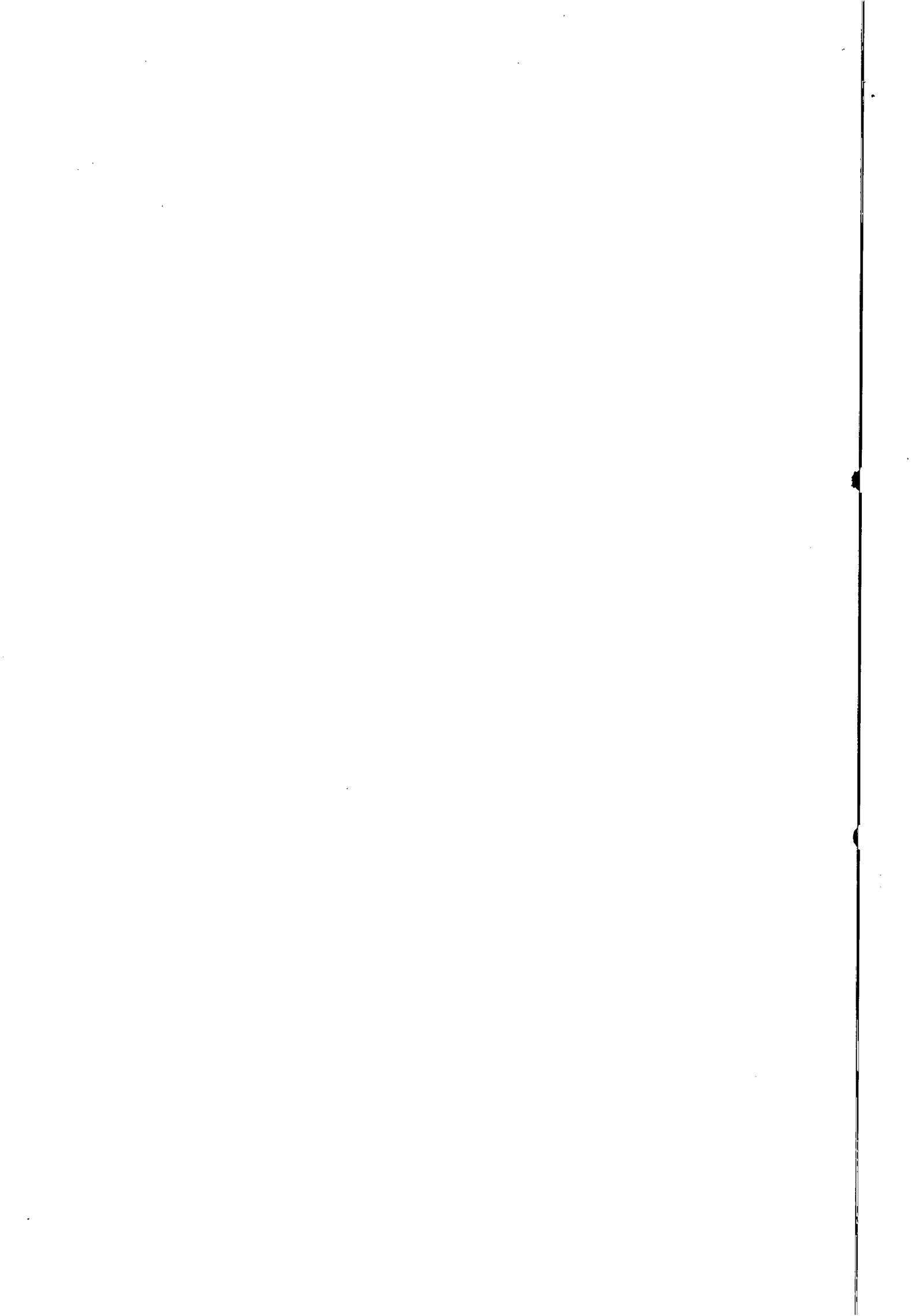
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
26/2011

Protocolo nº 8527/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Cooperativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: EMPRESA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Aroeiras, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio Administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA, brasileira, casada, arquiteta inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.124-53, residente e domiciliado em Maceió/AL.





00051

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

~~00050~~

Protocolo nº 6577/2013

Á ASJUR

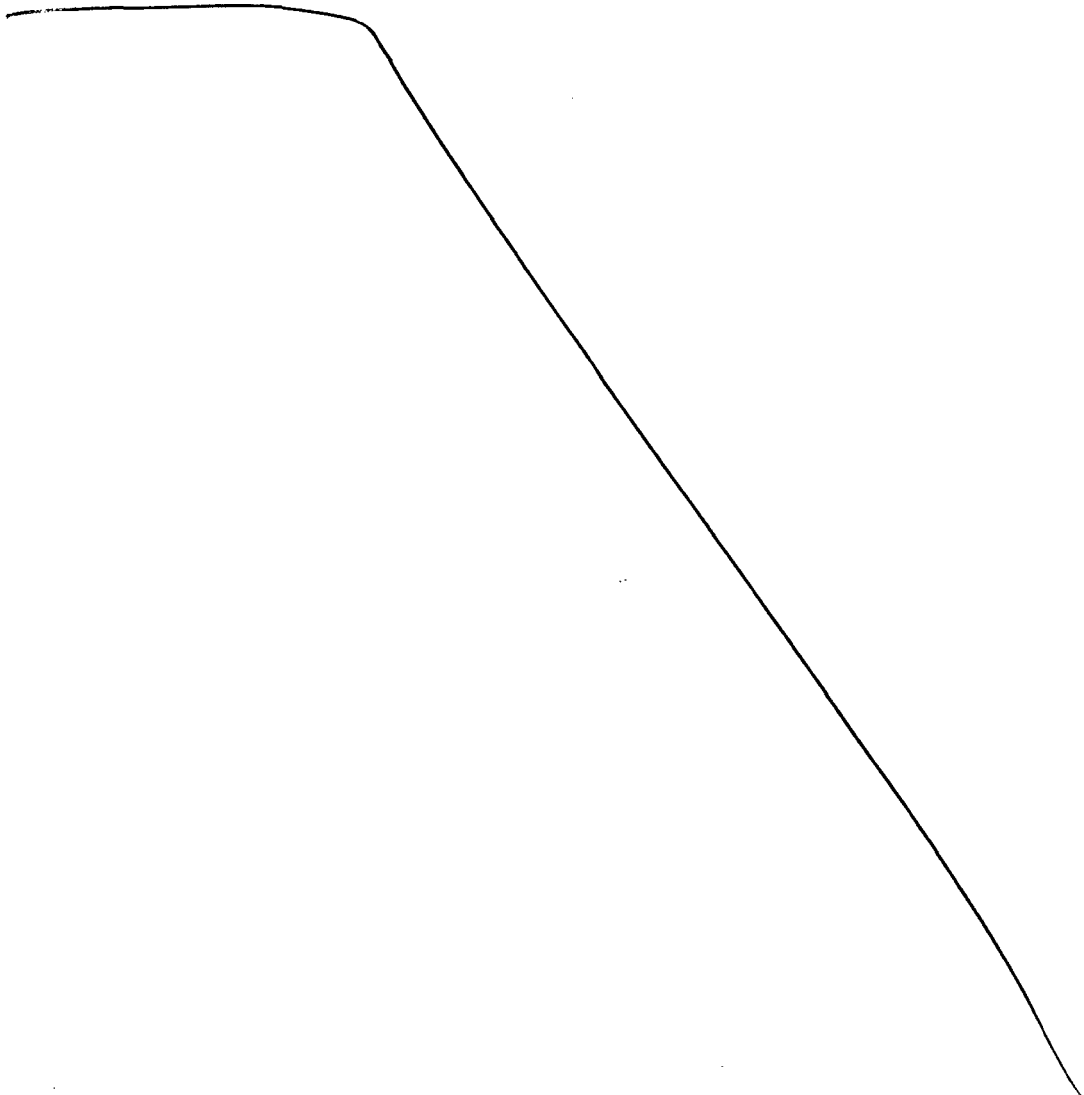
*Estamos encaminhando processo protocolo nº 6577/2013 – CASAL com solicitação anexada*

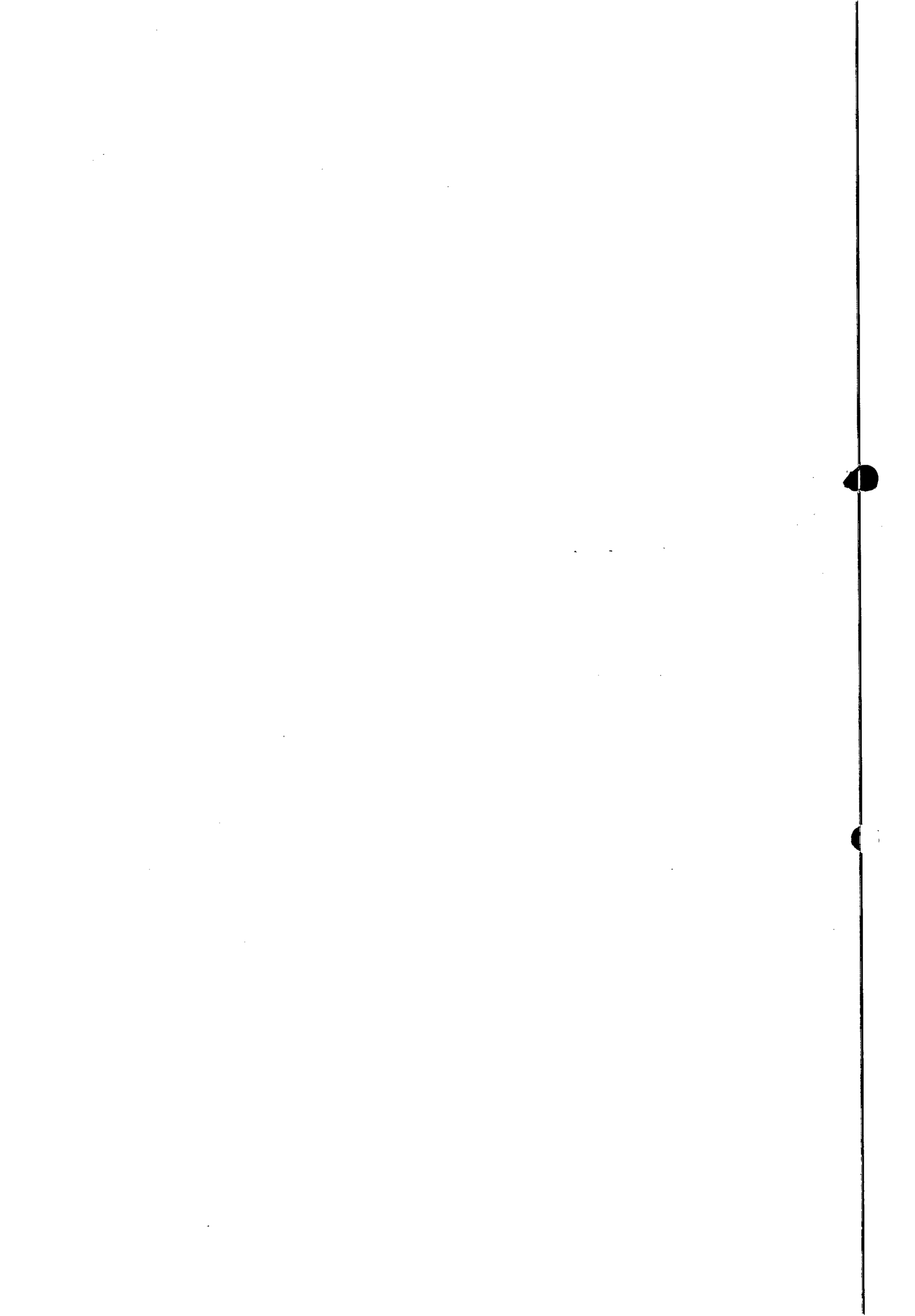
Em: 07/05/2013

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira

CPL/CASAL







**Processo:** 6577/2013

**Interessada:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

**Assunto:** Reajuste do Contrato nº 26/2011.

**À Chefe da Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL**

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO PÚBLICO Nº 26/2011. REAJUSTE DE CONTRATO. **DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Vem para análise deste serviço jurídico o Processo nº 6577/2013, em que a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, solicita reajuste do Contrato nº 26/2011, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do referido Contrato.

É o relatório. Passamos a análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

A Casal em 25 de março de 2011 firmou o instrumento de Contrato nº 26/2011 com a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, cujo objeto é a “locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista”.

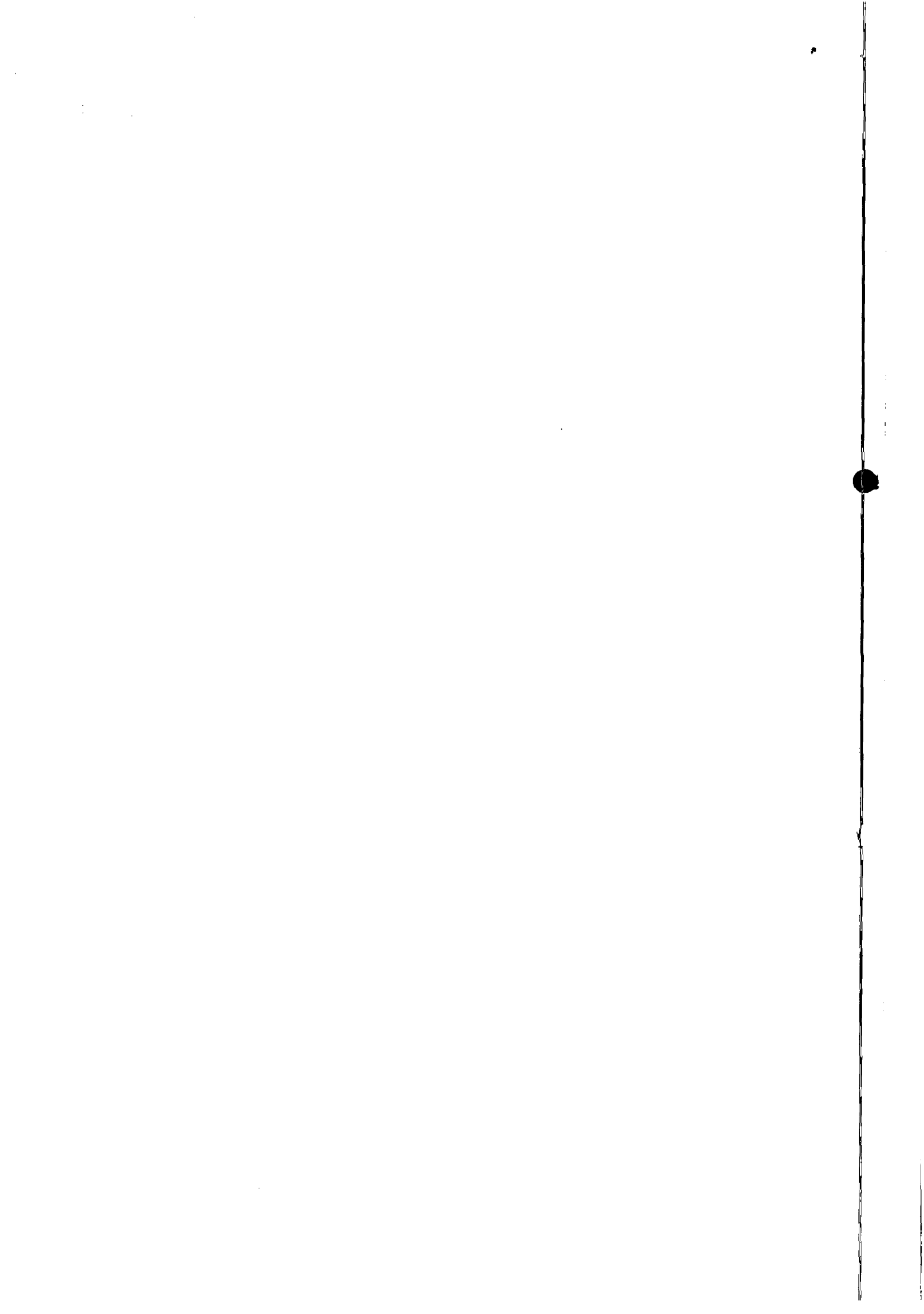
No que se refere ao reajuste do Contrato nº 26/2011, deve ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do referido Contrato. Vejamos, *in verbis*:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste Contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

Percebe-se, portanto, que em relação ao reajustamento do Contrato nº 26/2011, poderá sofrer reajuste a cada aniversário, neste caso específico, tal reajuste ocorrerá em observância ao índice IGP/FGV.

Foi juntado uma tabela de reajuste as fls. 12, tendo como base para os cálculos desta tabela o índice do IGP-M/FGV, no período acumulado de maio de 2012 a abril de 2013. Ou





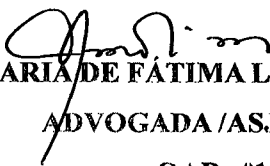
seja, sofrendo um reajuste que equivale a 7,2994% (sete virgula dois mil novecentos e noventa e quatro por cento).


Foi apresentado os custos atualizado as fls. 12, que eleva o valor mensal do Contrato nº 26/2011, de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos), para R\$ 25.988,05 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), bem como o valor anual do Contrato de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 311.856,60 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade do reajuste do Contrato nº 26/2011, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito, em virtude do aniversário do Contrato nº 26/2011, desde que haja a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer, que submetemos à consideração superior.

Maceió/AL, 08 de maio de 2013.


  
MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL  
OAB nº1413

  
JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A D.P.

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em, 08/05/13

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL



1977

# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 6577/2013 Fis

Nº FOLHA: SA

Fis. 53

00054

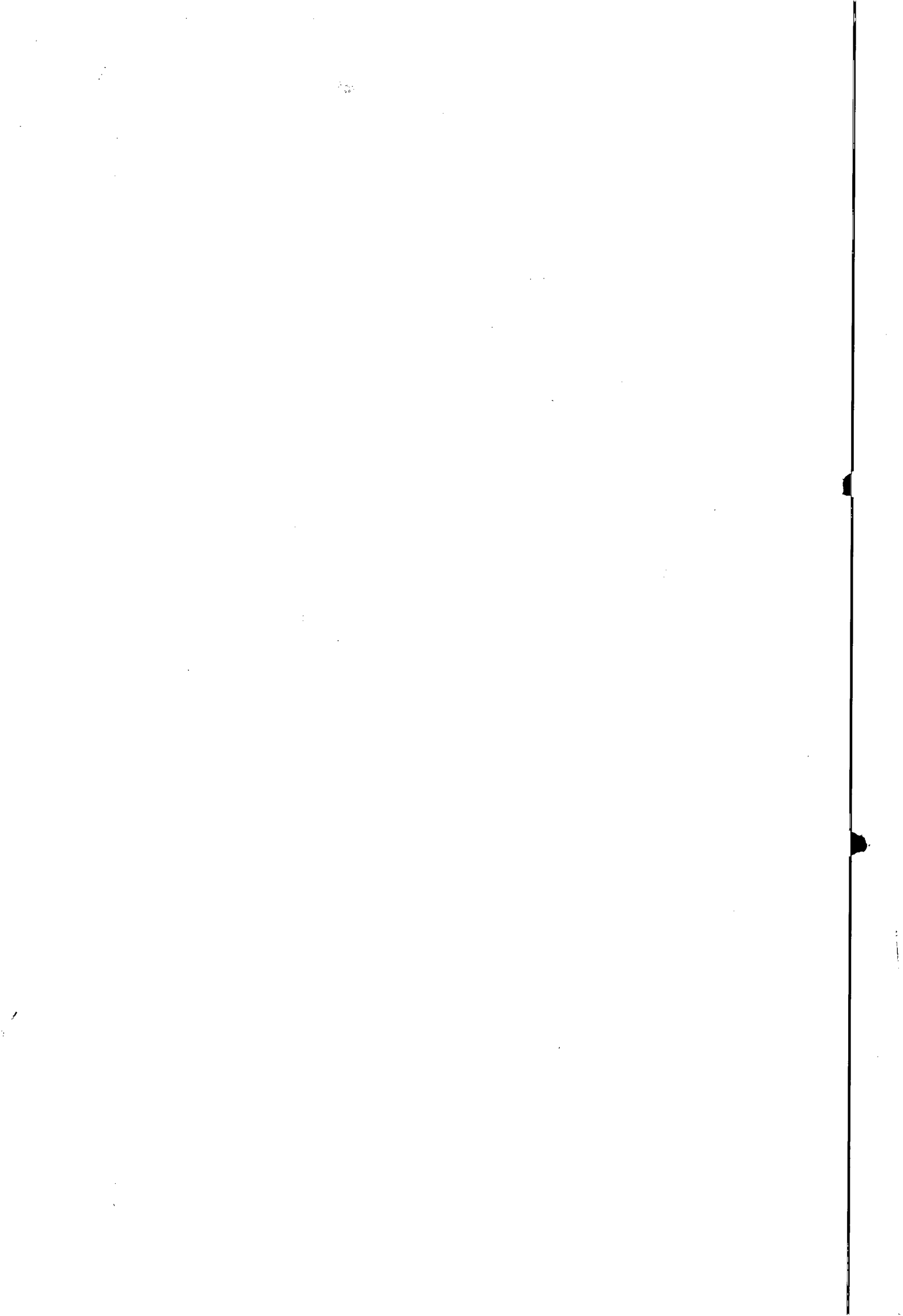
**À DP (De Ordem),**

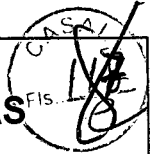
~~00053~~

Considerando que ficou comprovado o direito ao pleito, em virtude do Aniversário do Contrato nº 26/2011, fundamentado com parecer jurídico, concordamos e solicitamos a devida AUTORIZAÇÃO.

Em, 13/05/2013.

  
**ADV. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice Presidente de Gestão Corporativa





Protocolo nº 6577/2013  
Interessado: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00055

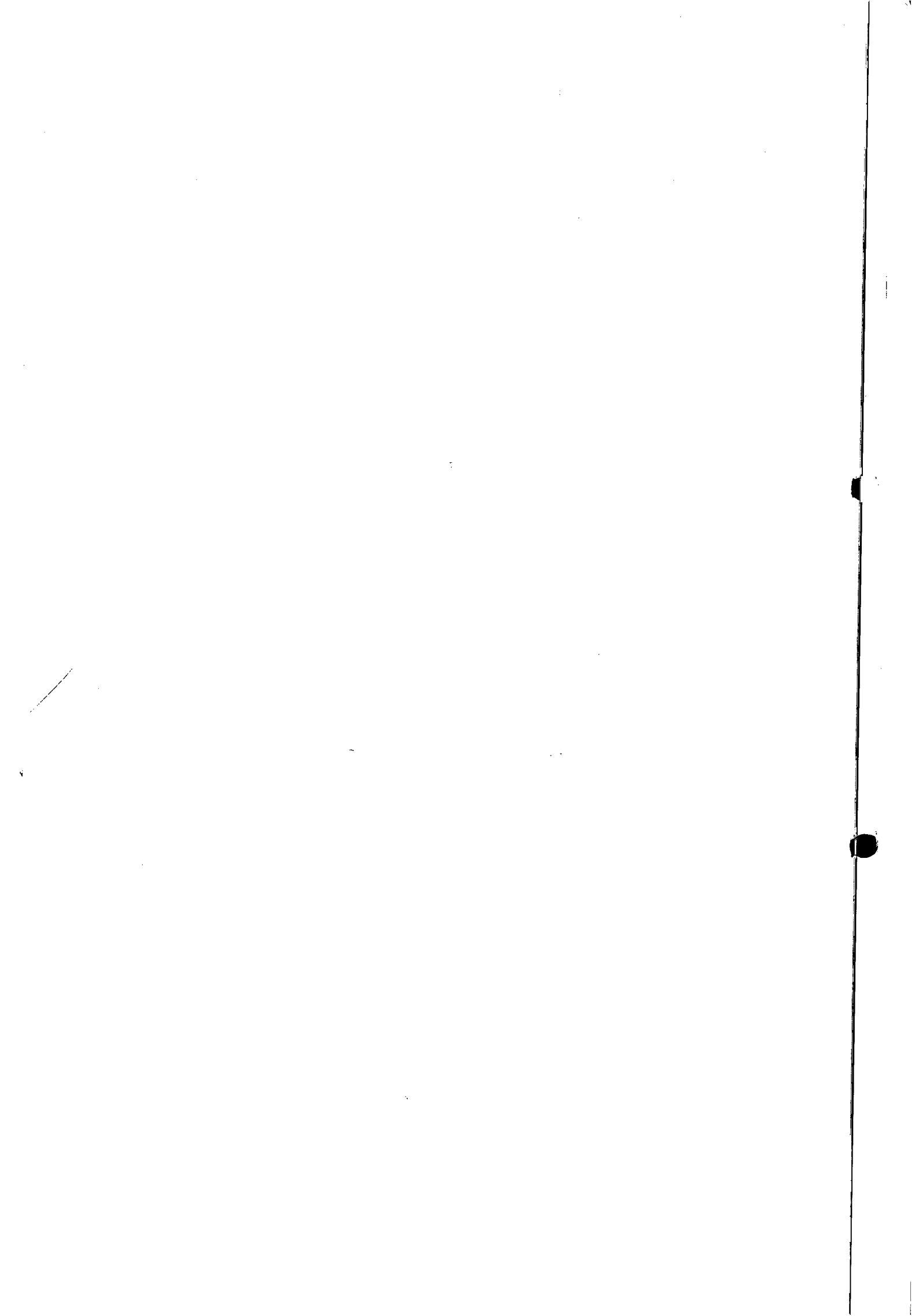
~~00054~~

À  
C.P.L,

Embasados na solicitação através da correspondência datada de 13 de maio do corrente ano (Protocolo nº 6577/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 51 usque 52 e, embasados na necessidade da manutenção do Contrato, visando mais eficiência e qualidade dos serviços prestados pela CASAL, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 26/2011, celebrado com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, em mais 7,2994% (sete virgula dois mil novecentos e noventa e quatro por cento) do valor contratado, conforme a variação do IGP-M no período de Maio/2012 a Abril/2013, passando o valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 25.988,05 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 311.856,60 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), de conformidade com o Art. 2º, § 1º e art. 1º da Lei 10.192/2001, e ainda o que estatui o Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 13 / 05 / 2013.

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6577/2013

Nº FOLHA:

Fis. 1/19

00056


~~00055~~

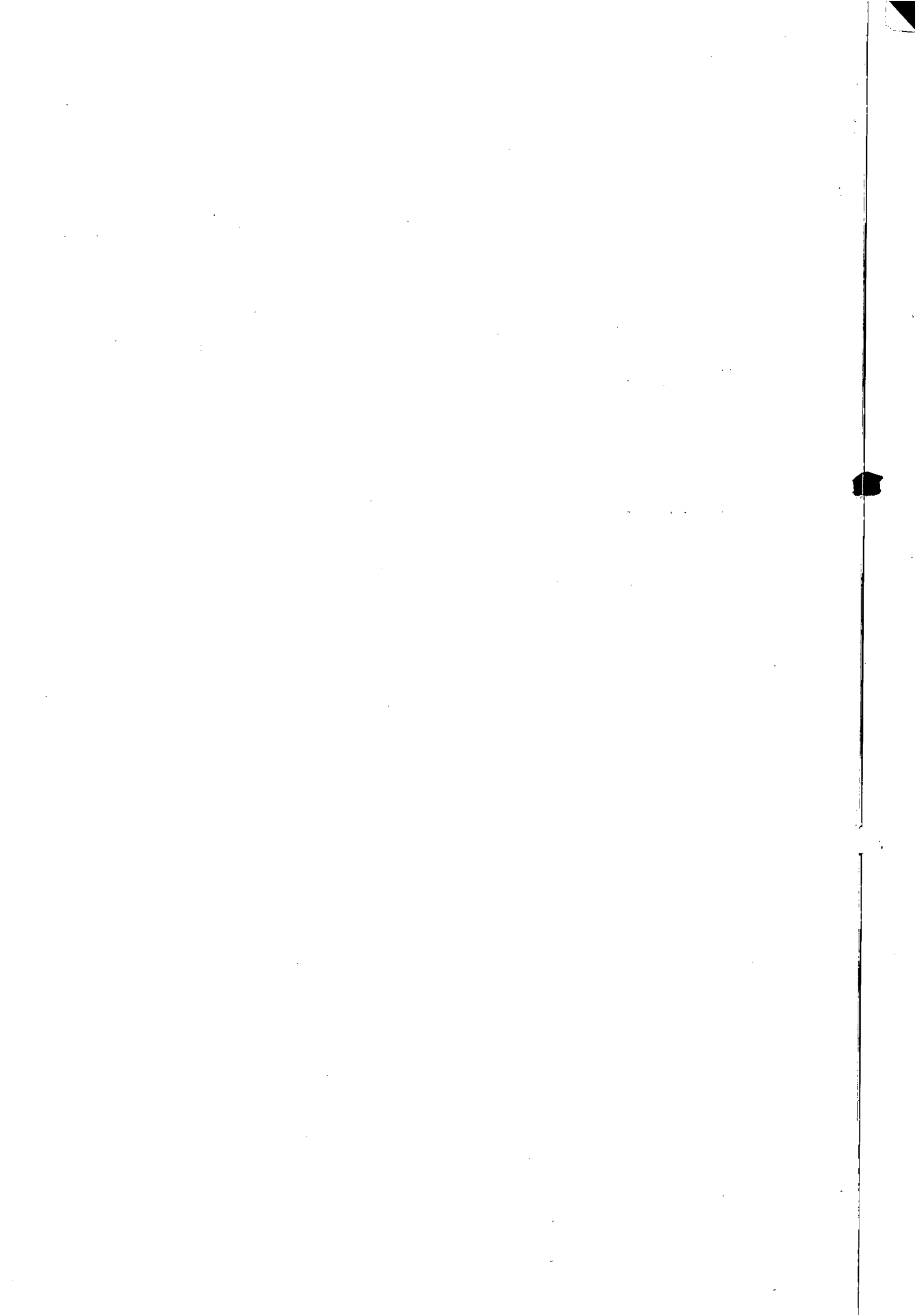
À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11203 – UN JARAGUÁ  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica 307.312 – Locação de Bens Móveis

Em: 13/05/2013

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerini  
Gerente de Planejamento Org  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DEPLAS



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00014198 a 00014198  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF	
						Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014198 Emissão: 18/09/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/09/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: Liberação: 18/09/2013 Usu. Libera.: RAUL  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 145.320,78

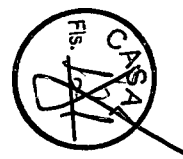
1	FATIMA ACIOLY	145.320,78	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /CONTRATO 026/11 PROT. 6577/11 CARRO PIPA UNJA.							
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ							

Total de Solicitações na Filial: 1

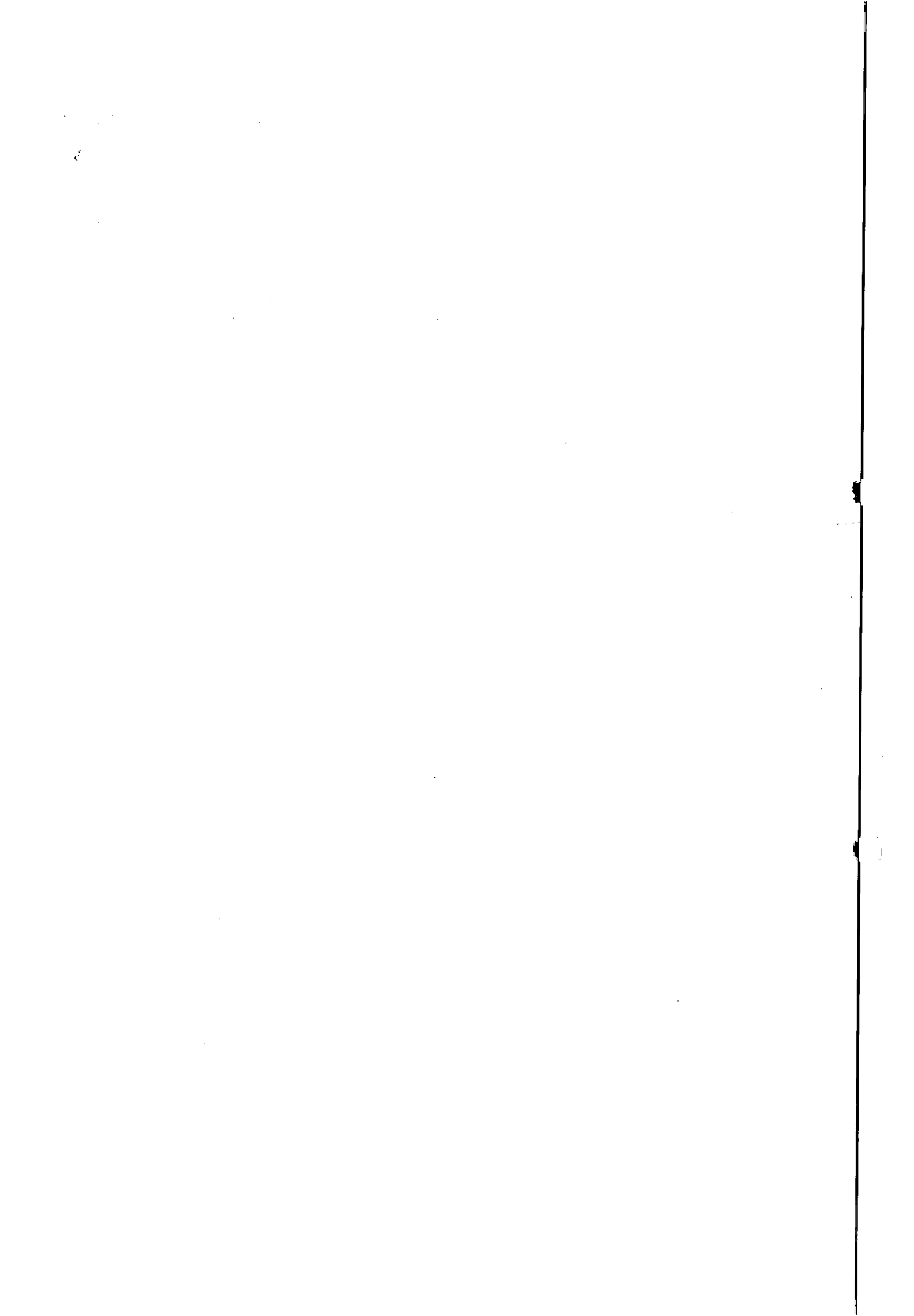
Total de Solicitações: 1

00057

~~00056~~









<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO 00058</b>	Nº do Processo: 6577113
	Nº da folha: <del>1/3</del>

~~00057~~

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e cancelado, para as providências pertinentes.

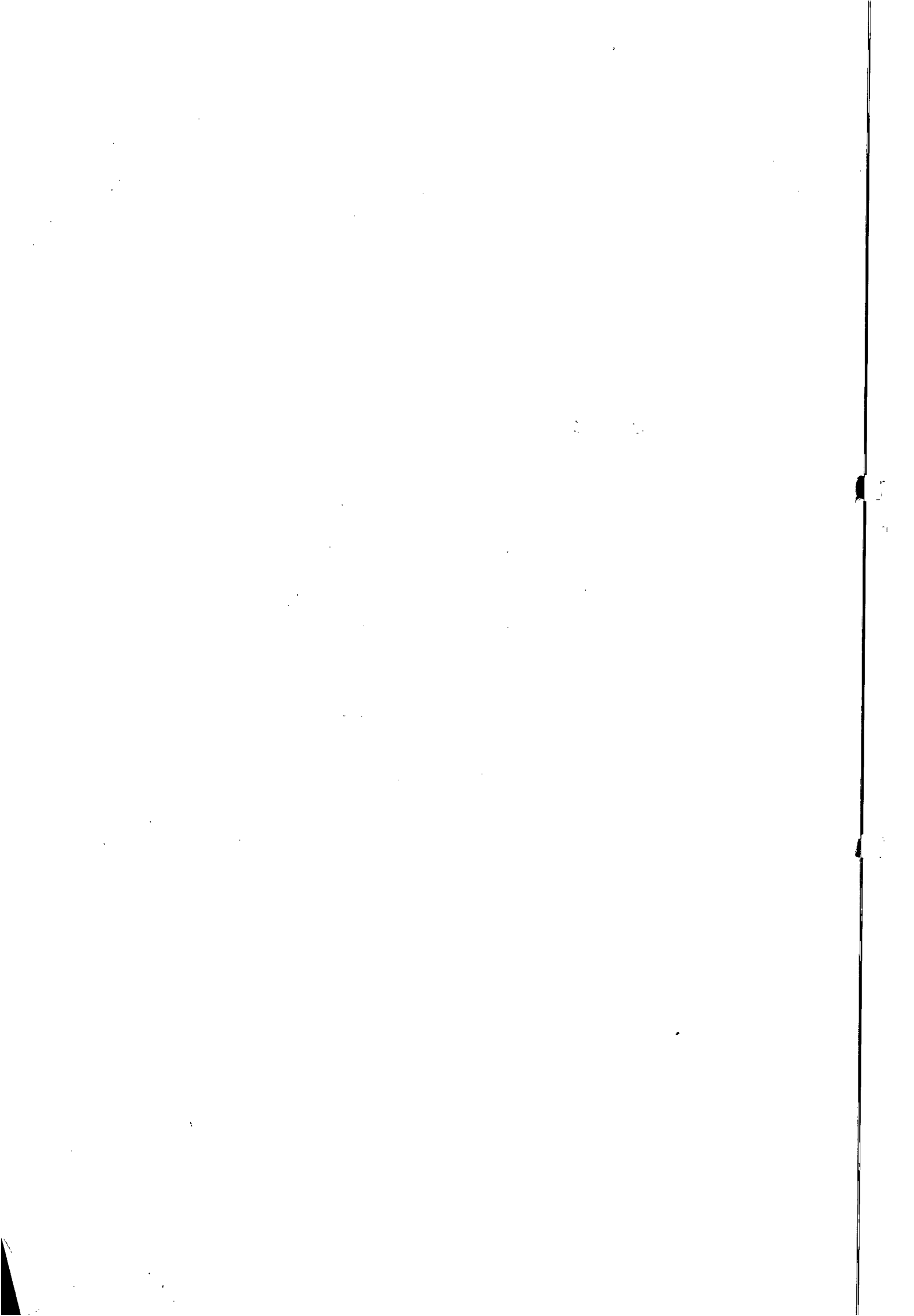
Em 13 / 05 / 2013

**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL

À CPL (A E OUTRA),  
EM VÍCIO TERMO A ATIVIDADE AD CONSULTA  
Nº 26/2011-CASAL A SERVADO PELO  
PRECISENTE, P/ ENCA LIGADA NUNTO.

*13.05.13*

**Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante**  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00059

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

00058

Nº 000282013-02001304  
Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima mencionado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

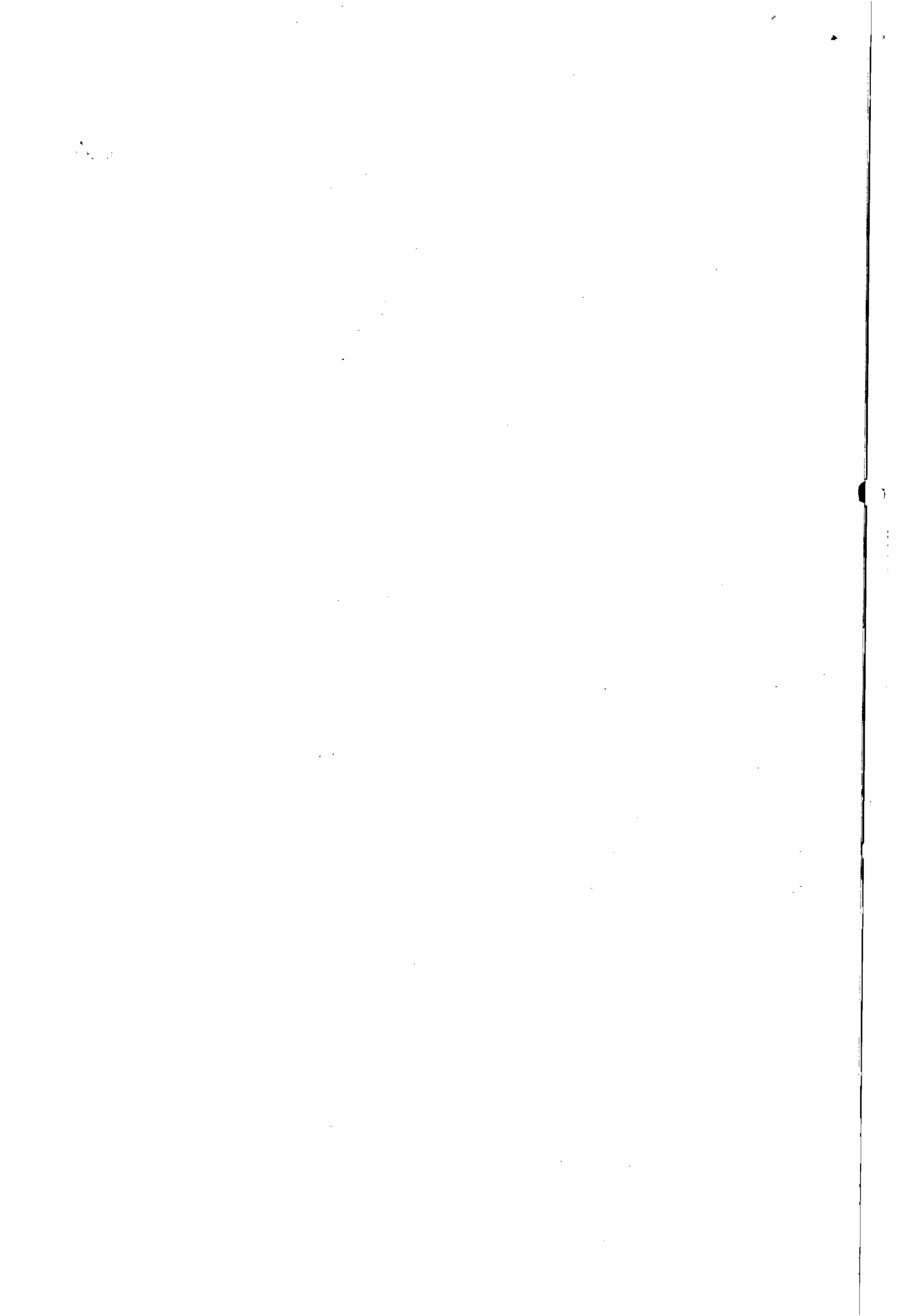
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2013.  
Válida até 19/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

00060

~~00059~~

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.399.304/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

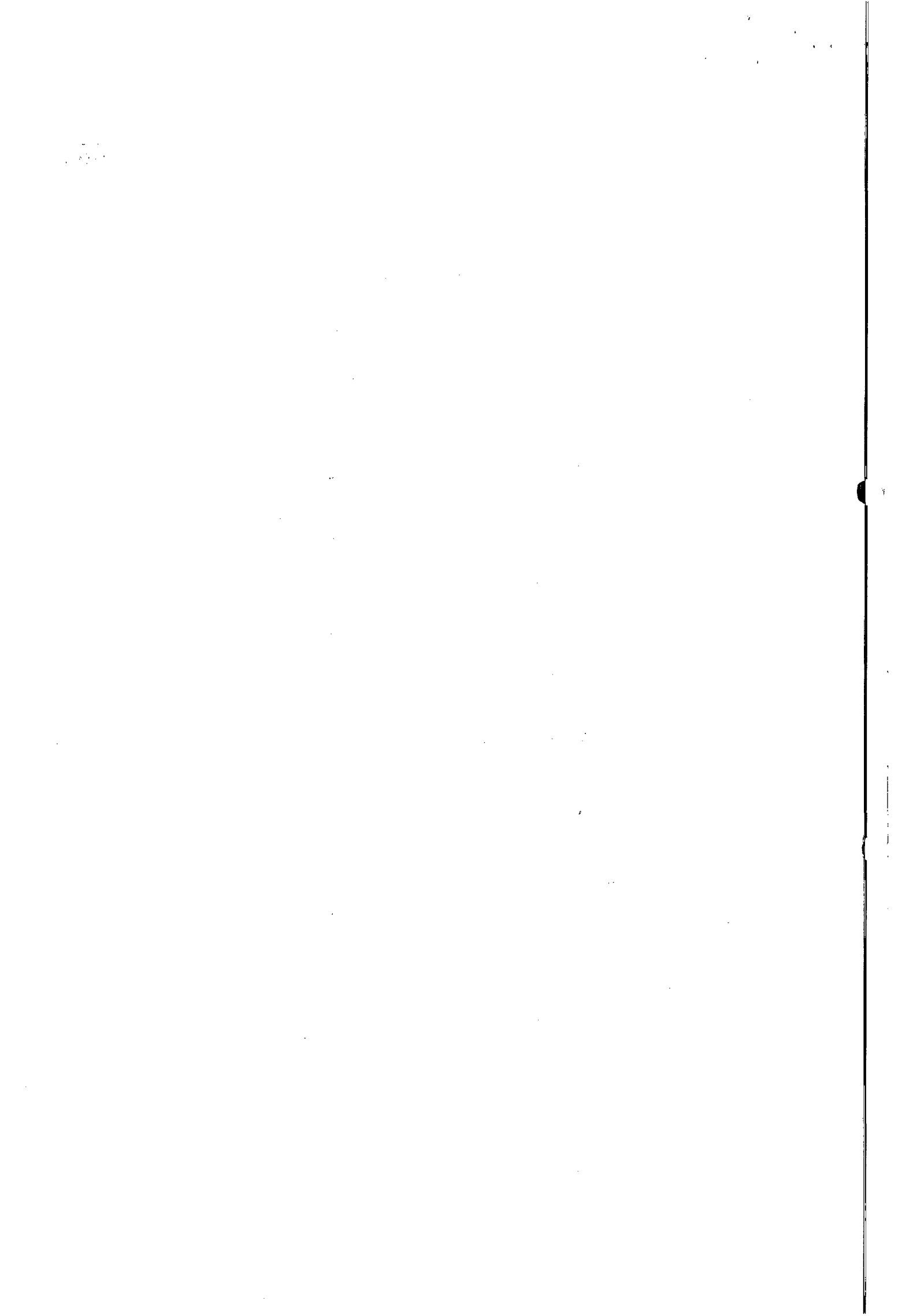
Emitida às 18:01:24 do dia 02/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2013.

Código de controle da certidão: **98RB.4010.FB81.DBE1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00061



00080

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Certidão nº: 29404829/2013

Expedição: 02/05/2013, às 18:06:31

Validade: 28/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.399.304/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





00062

00061

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE /  
MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

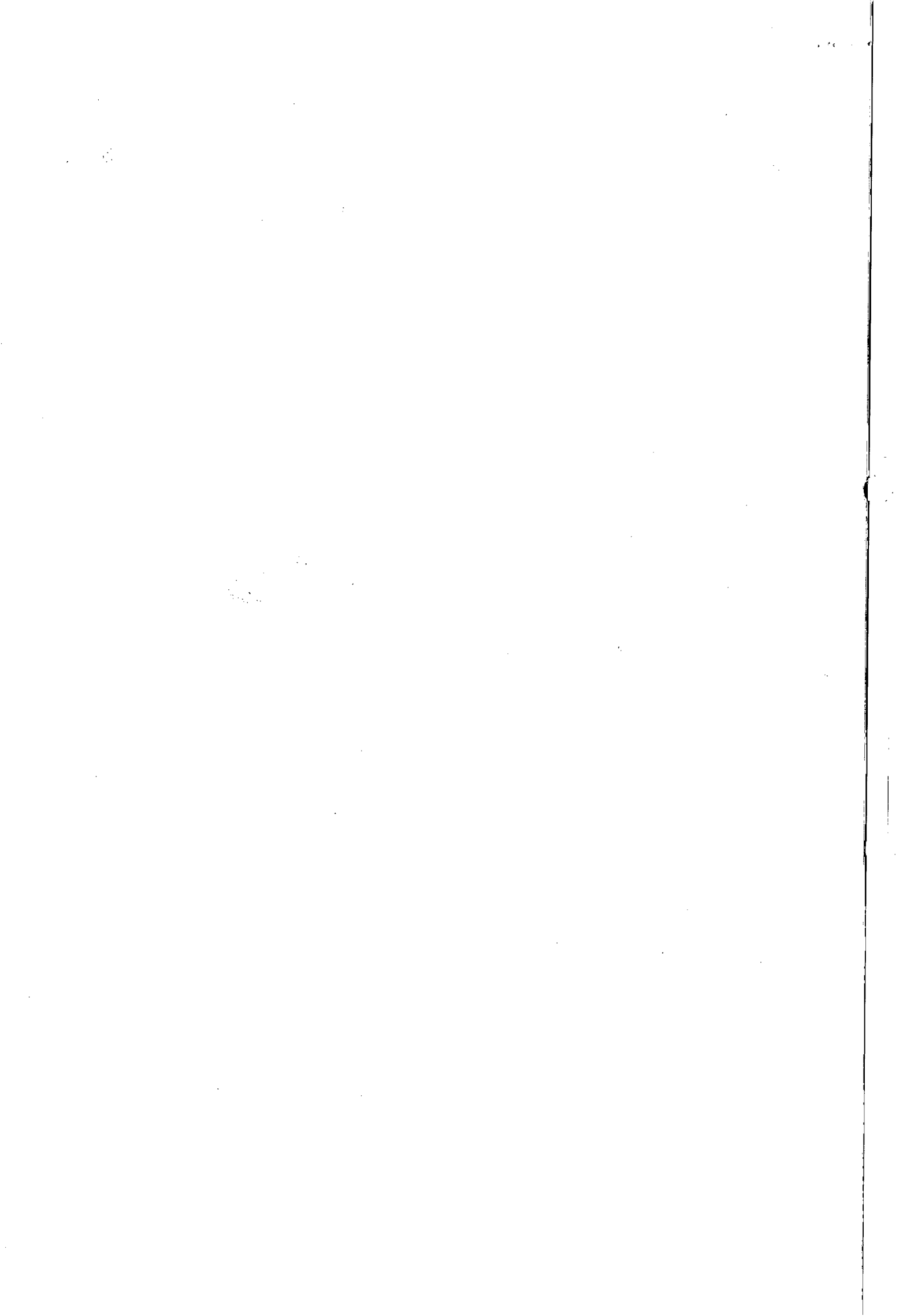
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2013 a 07/06/2013

**Certificação Número:** 2013050916251116873373

Informação obtida em 24/05/2013, às 16:18:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



00063

00080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ / AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº: 16972 / 2013

INSCRIÇÃO / CMC 900887346	CNPJ / CPF 11399304000196	
NOME / RAZÃO SOCIAL SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VALIDADE 15/05/13	
ENDEREÇO AVENIDA - PRF SANDOVAL ARROXELAS, Nº: 00580, C 57035-230, Quadra: , Lote:		
BAIRRO PONTA VERDE	CEP 57035-230	CIDADE MACEIÓ
AUTENTICIDADE 653.506.7B3.482		

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ACIMA CITADO, QUE A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME ESTABELECEDA AVENIDA PROF SANDOVAL ARROXELAS Nº 00580 NO BAIRRO DE PONTA VERDE, ENCONTRA-SE EM DÉBITO COM ESTA MUNICÍPIO. CERTIFICAMOS AINDA, QUE A MESMA CONTESTOU O REFERIDO DÉBITO ATRAVÉS DE PROCESSO, AINDA EM TRAMITAÇÃO NESTA MUNICIPALIDADE. ASSIM SENDO, ESTA CERTIDÃO TEM SEUS EFEITOS DE NEGATIVOS DE DÉBITO ATÉ A CONCLUSÃO DE TAL CONTESTAÇÃO.

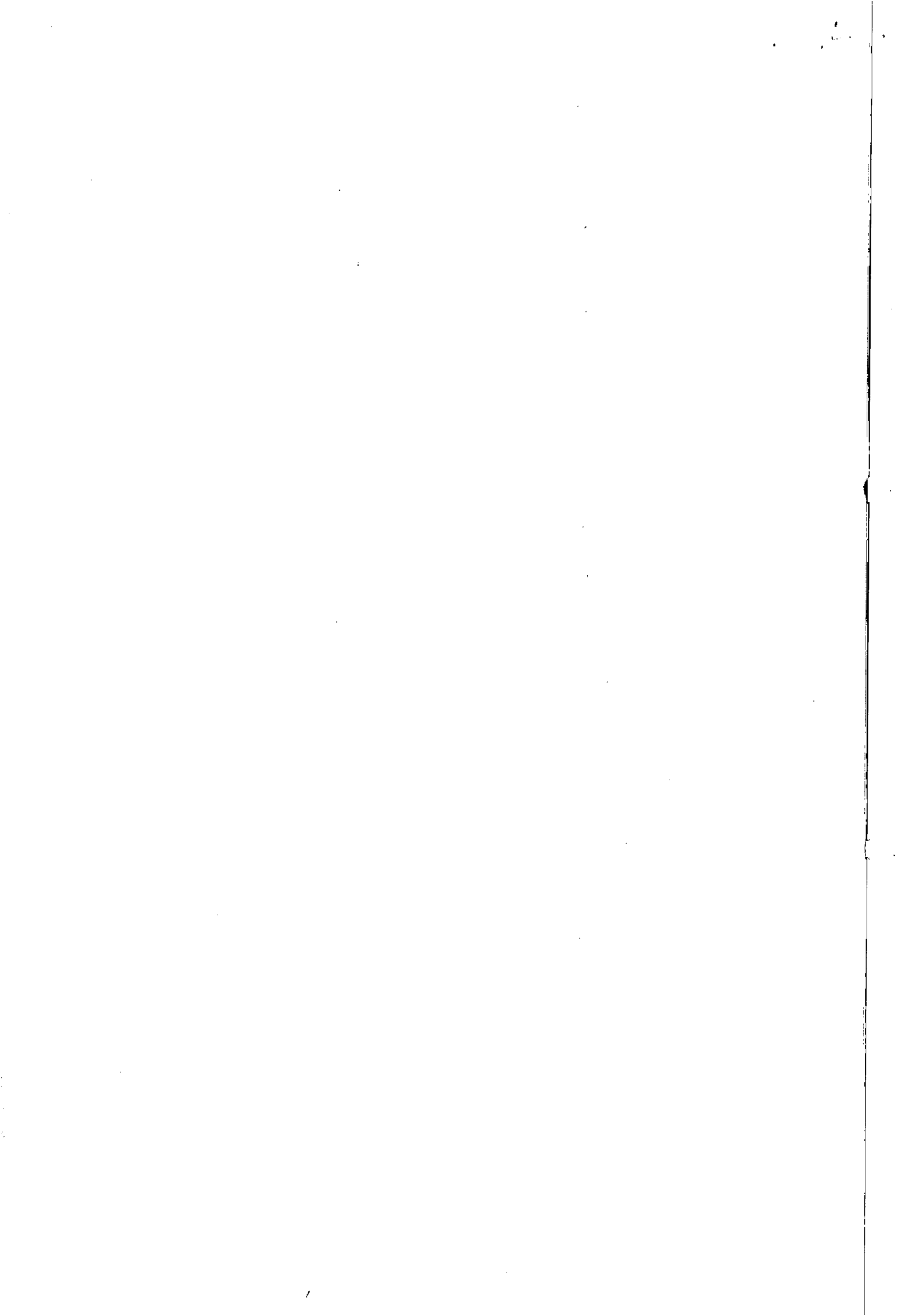
MACEIÓ/AL, 15/04/2013.

*pp Mª Helena da Silva*  
SERVIDOR ASSINATURA  
11399301

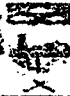
*Marcus Vinícius*  
Assessor Fiscal  
11399301  
RESPONSÁVEL / ASSINATURA  
ANIBALFILHO  
COORDENADOR RENDAS MERCANTIS

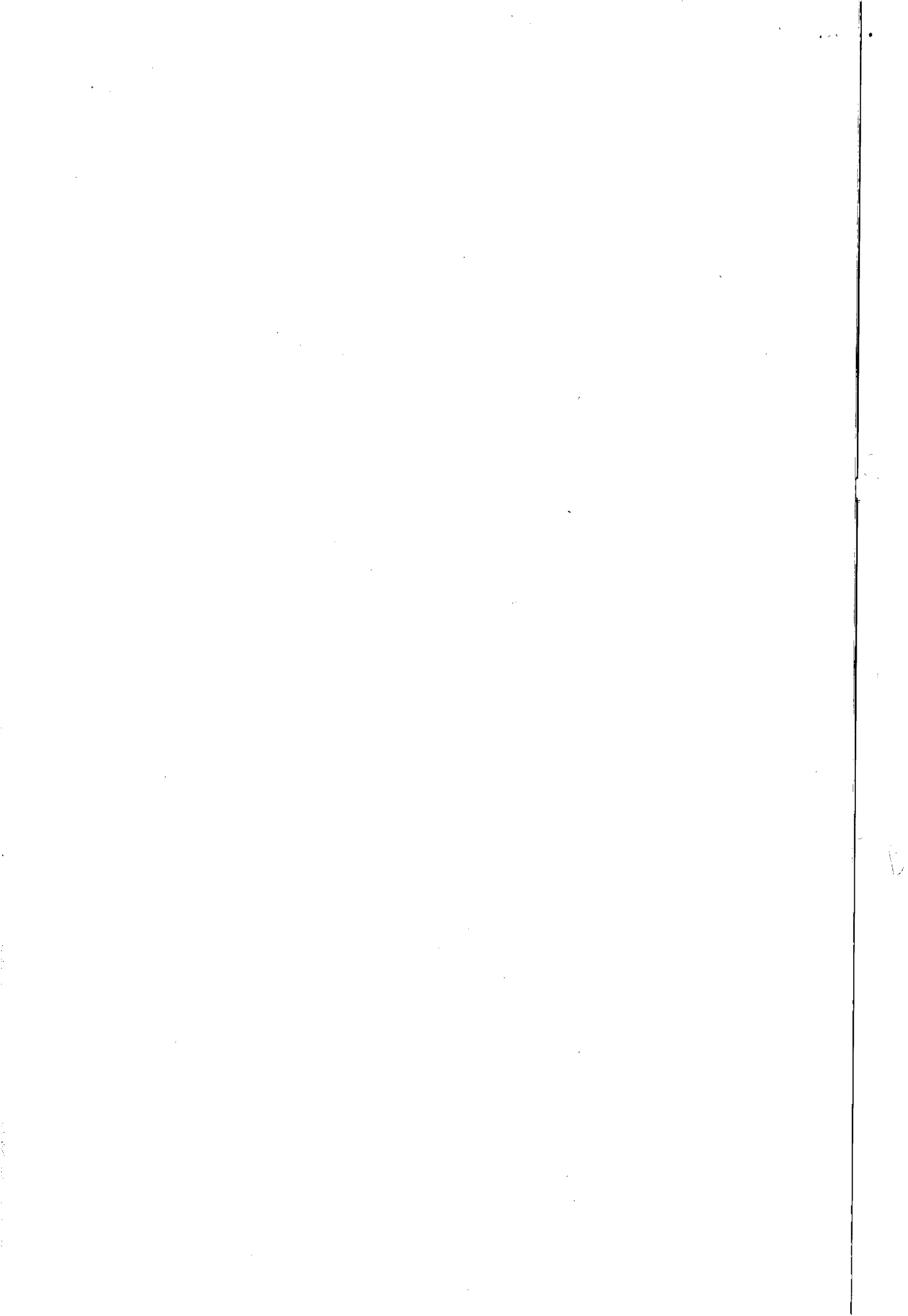
Certidão emitida as 12:33:49 do dia 15/04/2013  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço:  
<http://www2.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

CA



00064

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	00063
<b>Certidão Negativa de Débitos</b>	
Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 11399304000190	
Preservado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida as 09:27:10 do dia 16/04/13 Valida até 15/06/2013.	
Código de controle da certidão:3288-070C-5D13-4B30	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a> .	
Certidão expedida gratuitamente.	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio administrador SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 3385/2013 – CASAL e C.I 31/2013 – UN AGRESTE, Protocolo 6577/2013, e S.C 14198, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,2994% (sete vírgula dois mil novecentos e noventa e quatro por cento) do valor contratado, conforme o a variação do IGP-M no período de Maio/2012 a Abril/2013, passando o valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 311.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

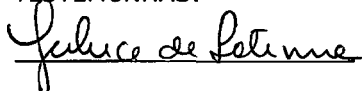
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

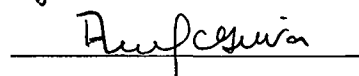
Maceió, 3 de maio de 2013

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

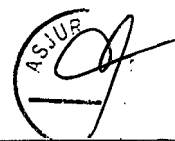
TESTEMUNHAS:

  
JORGinho de S. L. Galvão

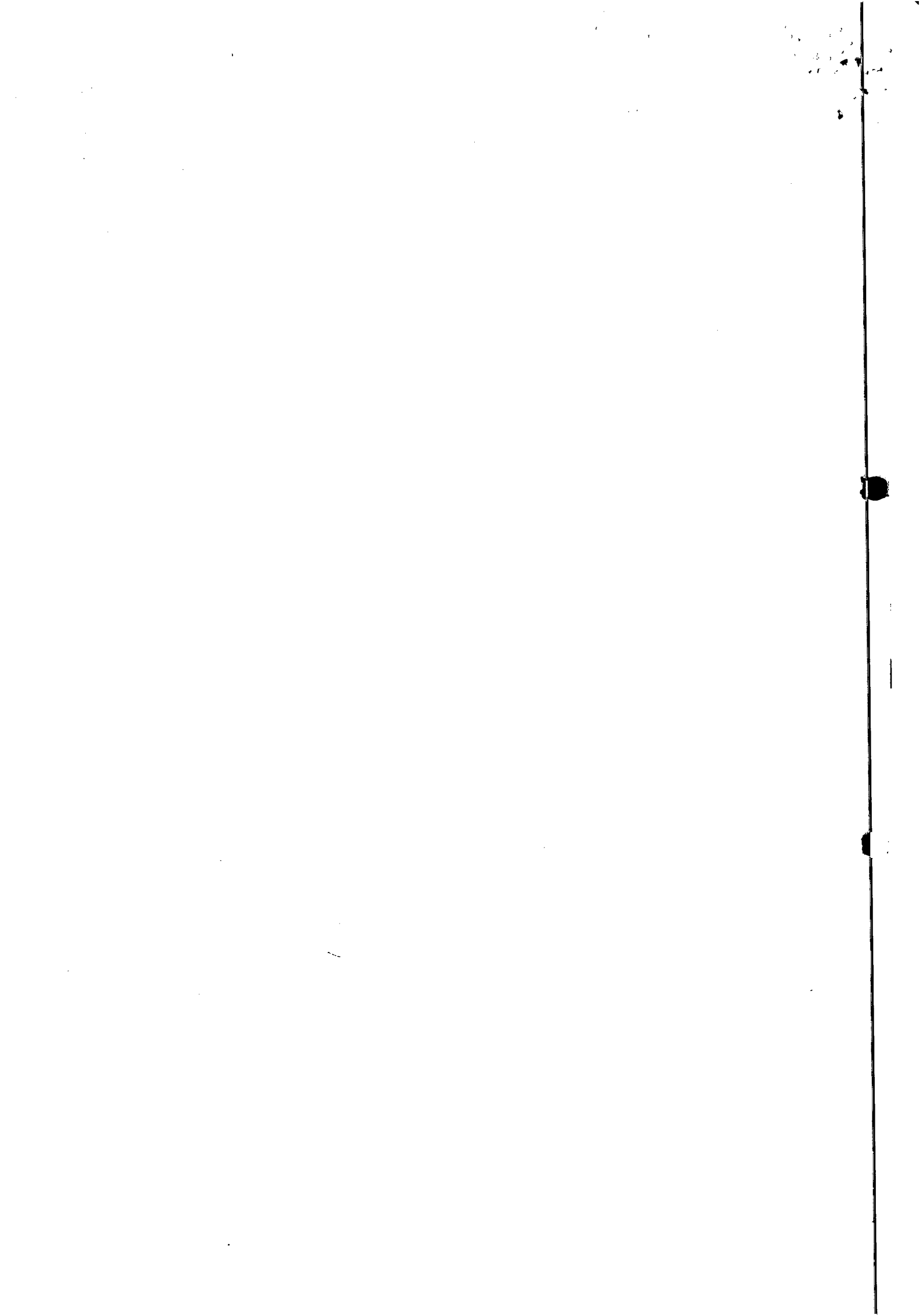
  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

  
Soraya M. Ferreira Carnaúba

  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2011**  
**EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENS, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGOCIO JARAGUÁ	13.749,16	164.989,92
2.0	Caminhão MERCEDES BENS, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE	12.238,89	146.866,68
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>25.988,05</b>	<b>311.856,60</b>

*Jos. L. J.*



102

00067

00086

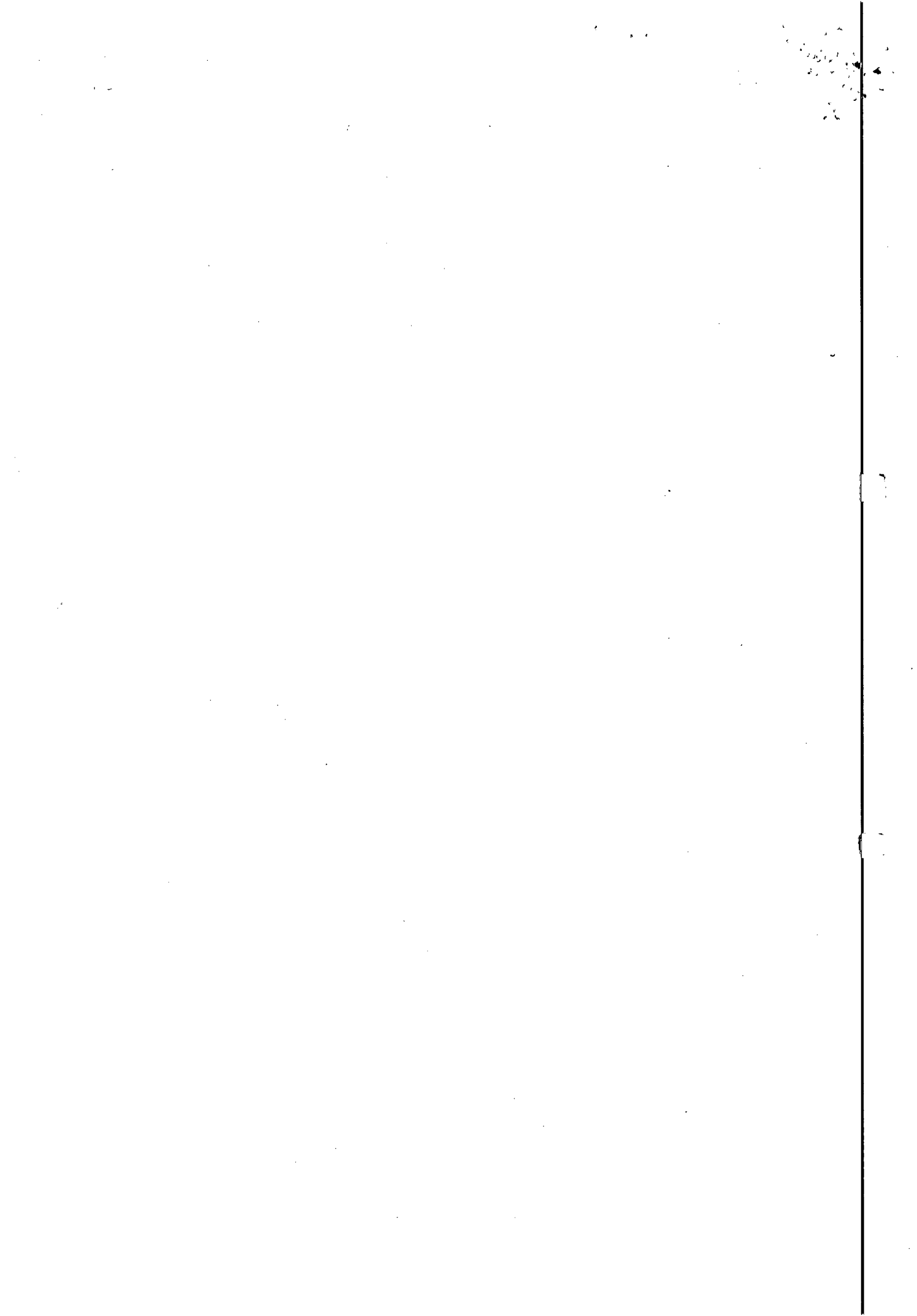


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2011**  
**EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
MÊS1	R\$ 25.988,05
MÊS 2	R\$ 25.988,05
MÊS 3	R\$ 25.988,05
MÊS 4	R\$ 25.988,05
MÊS 5	R\$ 25.988,05
MÊS 6	R\$ 25.988,05
MÊS 7	R\$ 25.988,05
MÊS 8	R\$ 25.988,05
MÊS 9	R\$ 25.988,05
MÊS 10	R\$ 25.988,05
MÊS 11	R\$ 25.988,05
MÊS 12	R\$ 25.988,05
<b>VALOR ANUAL:</b>	<b>R\$ 311.856,60</b>





EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 26/2011

Protocolo nº 6.577/2013 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

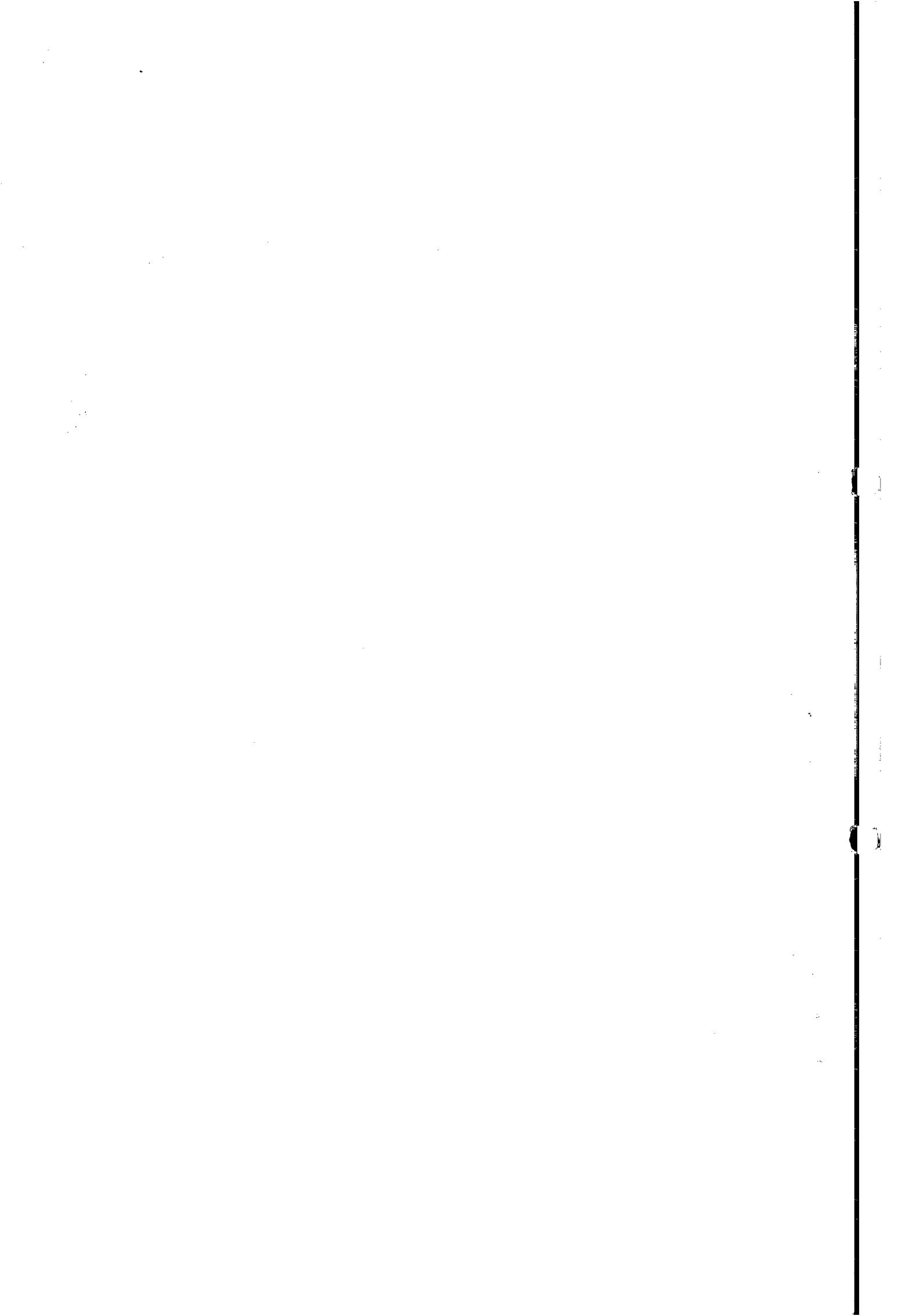
CONTRATADA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato, representada por sua Sócia Administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,2994% (sete vírgula dois mil novecentos e noventa e quatro por cento) do valor contratado, conforme o a variação do IGP-M no período de Maio/2012 a Abril/2013, passando o valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 311.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 13 de maio de 2013.

Protocolo nº 6.577/2013 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/05/2013.





00069

-00069

Objeto: AQUISIÇÃO DE 81.000 ( OITENTA E UMA ) MIL FOLHAS DE PAPEL LUXCREAM DE 80 GRAMAS IMUNE TAMANHO 66 X 96 CM.

Maceió, 30 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas – CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 434/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa ABC Distribuidora Recife Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.562/0001-45, com sede na Rua Jaci, 70, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-190, para a aquisição de 4.000 (quatro mil) folhas de papel couchê de 150g – imune para a CEPAL, no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Maceió, 30 de abril de 2014.

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 156/2013**

Protocolo nº 15.819/2013 – HIGRA INDUSTRIAL LTDA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72, residentes e domiciliados nessa Capital.  
CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida a Estrada do Socorro, nº 345, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.124.390/0001-62, neste ato, representada pelo Senhor Alexandre Goremia, inscrito no CPF sob o nº 749.850.780-40, Registro de Identidade nº 3030622322, SJTC, residente e domiciliado em São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Protocolo nº 15.819/2013 – HIGRA INDUSTRIAL LTDA  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIGRA INDUSTRIAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27/12/2013.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DA ATA DE SRP  
Nº 05/2013**

Protocolo nº 1.974/2014 – C.I. Nº 14/2014 – SUPTRA  
CONTRATANTE: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF sob o nº 098.703.694-72.

CONTRATADA: PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.330.110/0001-51, situada a Via Periférica II, nº 2485, Cia Sul, CEP 43.700-000, Simões Filho/BA, representada pelo Senhor Paulo Sérgio Mato Grosso de Jesus, portador do RG nº 1.145.064-93 SSP/BA, sob CPF nº 165.744.435-04.

Objeto: Reconhecer a incorporação da empresa PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente qualificada na ATA DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 05/2013, pela empresa BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0007-01, localizada na Via Periférica II, nº 2485-A, Simões Filho/BA, passando em consequência a ser a detentora dos direitos e obrigações do referido instrumento.  
Data de assinatura: 17 de março de 2014.

Protocolo nº 1.974/2014 – C.I. Nº 14/2014 – SUPTRA  
Autorizamos a elaboração do primeiro Termo de Apostila a ATA DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 05/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 19.02.2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011**

Protocolo nº 6.577/2013 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato, representada por sua Sócia Administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,2994% (sete vírgula dois mil novecentos e noventa e quatro por cento) do valor contratado, conforme o a variação do IGP-M no período de Maio/2012 a Abril/2013, passando o valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 311.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 13 de maio de 2013.

Protocolo nº 6.577/2013 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/05/2013.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 117/2009**

Protocolo nº 15.778/2013 – C.I nº 250/2013 – UN BACIA LEITEIRA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: JOSEFA ALVES SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 871.212.124-04, residente e domiciliado em Poço das Trincheiras/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015, e o reajuste no percentual de 5,9108% (cinco vírgula nove mil cento e oito por cento), conforme a variação do IPCA acumulado no período de janeiro/2013 a dezembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 264,78 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.177,36 (três mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2014.

Protocolo nº 15.778/2013 – C.I nº 250/2013 – UN BACIA LEITEIRA  
Autorizamos aditivar o Contrato de Locação nº 117/2009, celebrado entre a CASAL e a Sra. JOSEFA ALVES SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 10/01/2014.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014**

Protocolo nº 13.654/2013 – C.I nº 140/2013 – GEDEP  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 245, CEP: 83.010-030, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.103.228/0001-09, neste ato, representada por RONALDO ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.892.174-04.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Sistema de Arquivos Deslizantes.

Prazo do Contrato: 1 (um) ano.

Valor do Contrato: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais).

Data de assinatura: 10 de março de 2014.

Protocolo nº 13.654/2013 – C.I nº 140/2013 – GEDEP  
Autorizamos a adoção para adesão da CASAL à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2013 – TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA. Contrato nº 07/2014, celebrado entre a CASAL e a TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 06/11/2013.

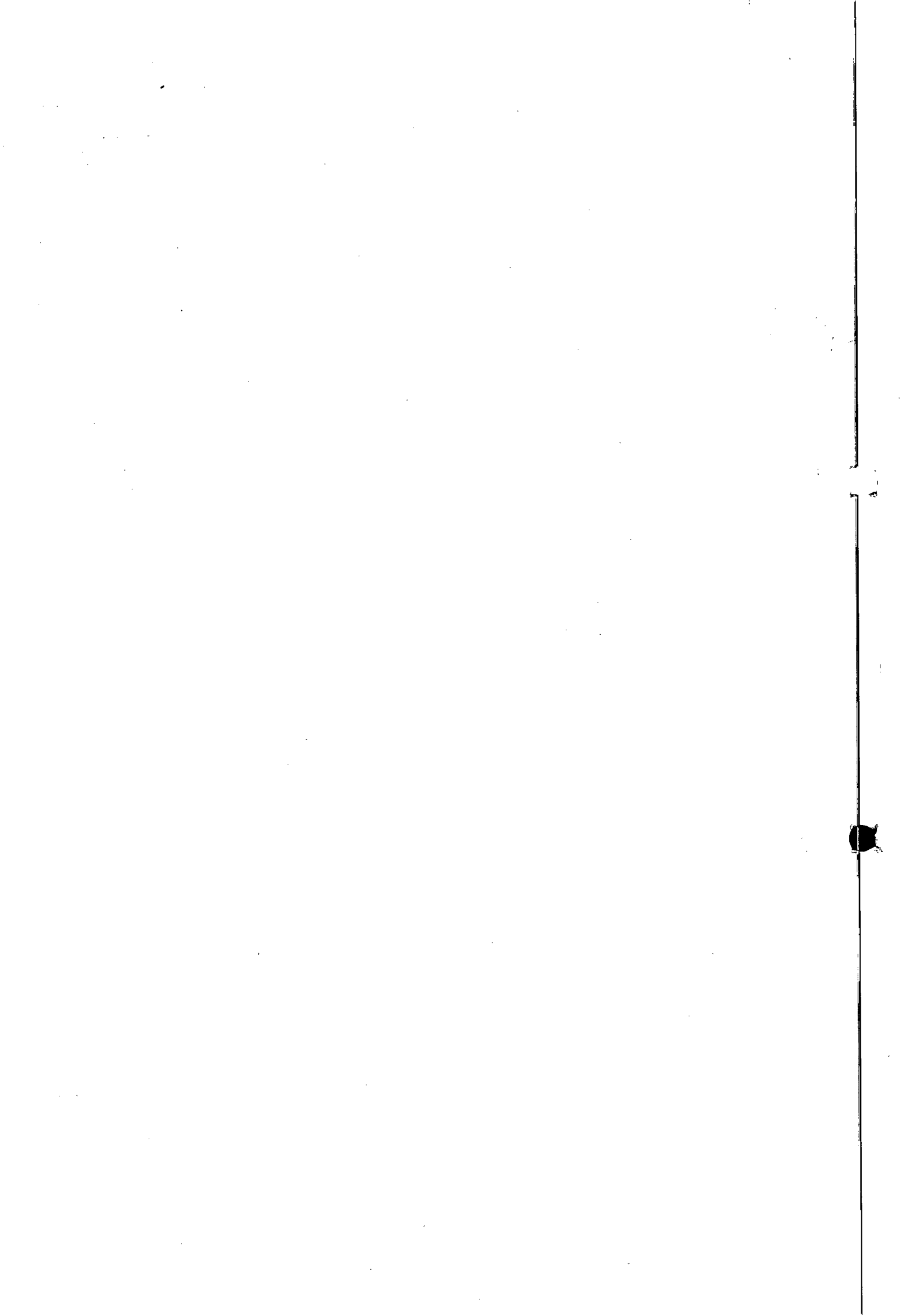
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2013**

Protocolo nº 2.412/2012 – C.I nº 16/2012 – GEGAM  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, residentes e domiciliados nessa Capital.

CONTRATADA: V2 AMBIENTAL SPE S/A, com sede na Av. Da Paz, nº 1388, sala 607, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.826.008/0001-65, representada por seus bastantes procuradores HAROLDO SOUZA SANTANA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.395.965-00 e JOSÉ IRANDI PROTÁSIO NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.815.298-87.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o recebimento e destinação final do efluente final tratado





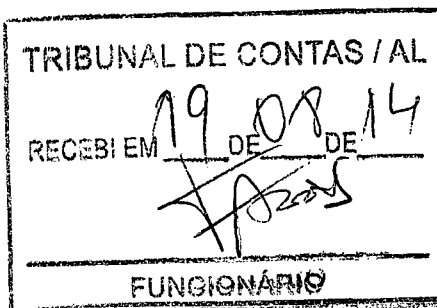


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 649/2014

Maceió, 14 de agosto de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, cujo objeto é o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2014 até 13 de maio de 2015.

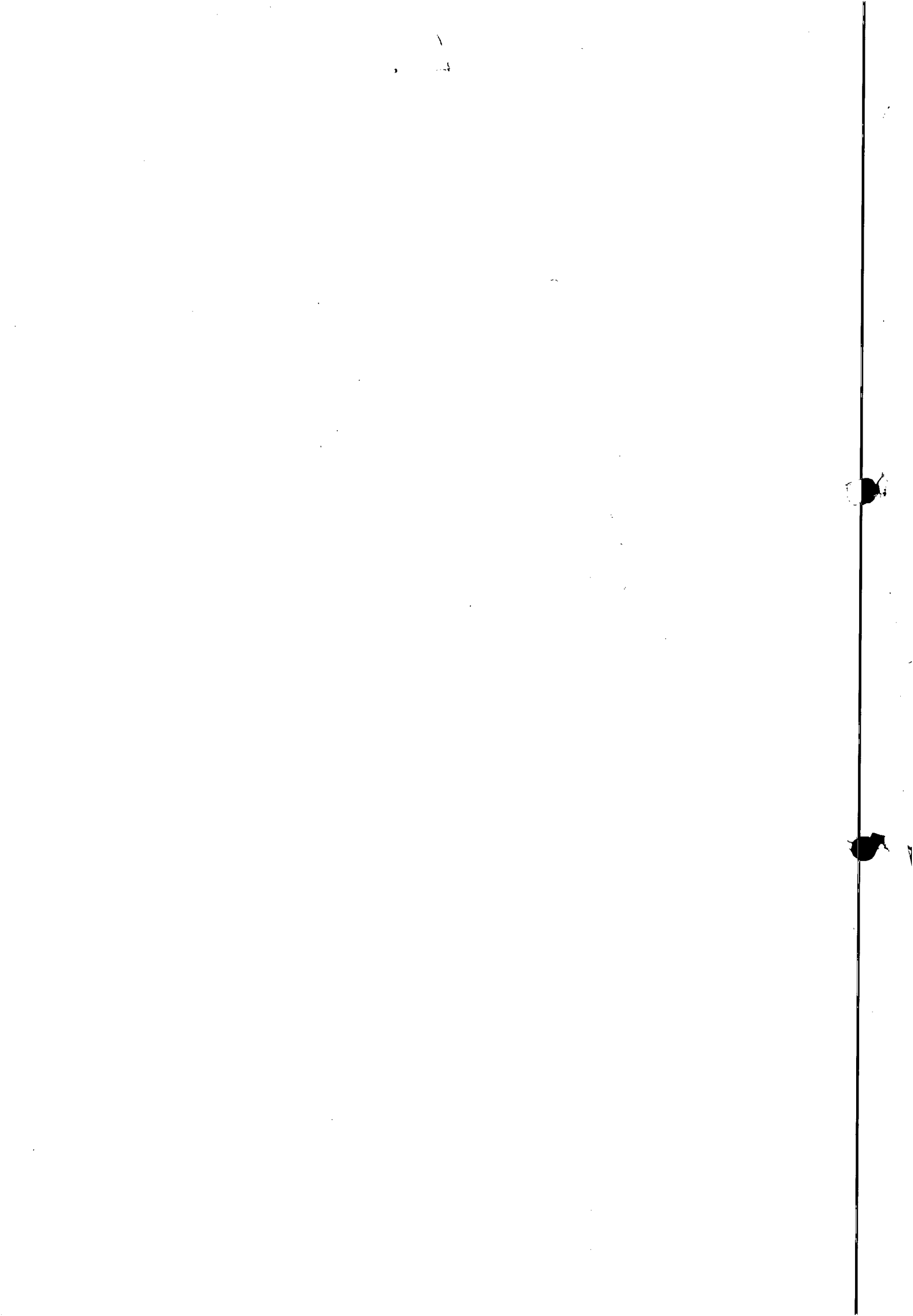
Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,1480% (sete virgula mil quatrocentos e oitenta por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de maio/2013 a abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 27.845,68 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 311.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 334.148,16 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 18 de julho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 4804/2014, e a C.I.Nº 29/2014 – fls. 01 a 51.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





# COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C.I.

29/2014



Origem:

SUPSAT

Destino:

GESEA

Data de emissão:

27/03/2014

Protocolo nº 4804/2014

Senhor Gerente;

Tendo em vista que o contrato nº 26/2011, celebrado com a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, terá seu prazo expirado em 13/05/2014, e, levando em conta os princípios da continuidade dos serviços públicos, da economicidade e da eficiência, solicitamos sua **renovação de valor e prazo**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Cláusula quinta do contrato supramencionado. Além do que, a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, vem atendendo de forma satisfatória as necessidades da CASAL.

Outrossim, informamos que em virtude de falha no Sistema Pirâmide não foi possível imprimir as solicitações de compra nº 14.946 e 14.948, por isso não serão anexadas a esta Comunicação Interna, devendo haver a juntada das mesmas assim que o problema seja sanado.

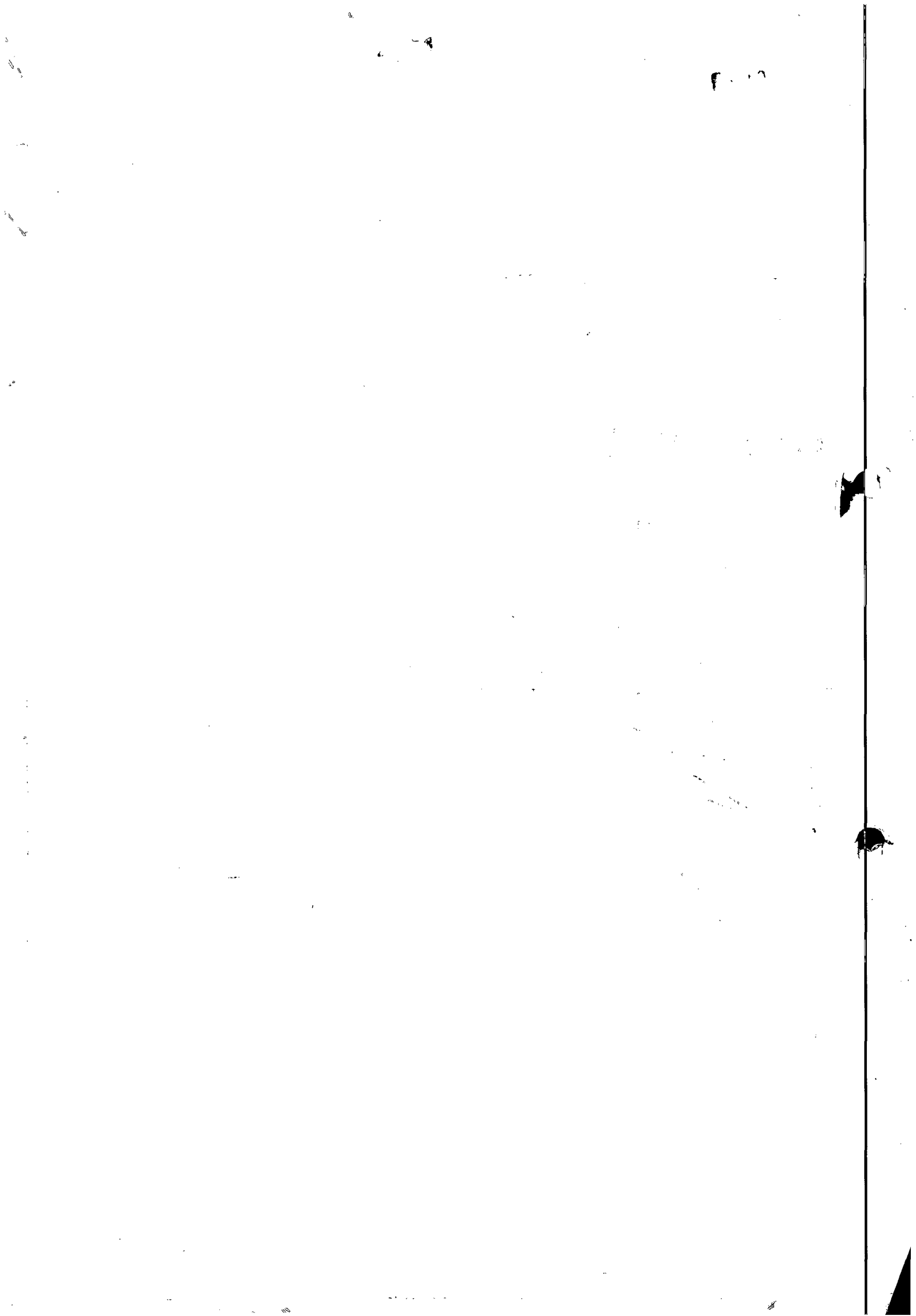
Para uma melhor análise deste processo anexamos:

1. Correspondência da SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA informando o interesse em renovar o contrato;
2. Cópia do Contrato nº 26/2011 e seus aditivos;
3. Cronograma físico-financeiro;

Atenciosamente,

Djalma Guardião dos Santos  
Gerente Geesa - SÚLOS / CASAL  
Mat. 2355

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 15/04/14  
GEFIN



Maceió/AL, 26 de Março de 2014.

À

**CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.**

**A/C: Dr. Álvaro Jose Menezes da Costa.**

**Diretor presidente**

**Ref.: Renovação do contrato 26/2011**

Prezado Presidente,

Com o presente vimos informar a V. S<sup>a</sup>, que temos interesse na renovação contratual, em tela de acordo com cláusula terceira do parágrafo primeiro que teve início em 25/03/11.

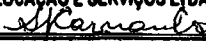
Assim sendo, com os aumentos de mão de obra, pneus, peças, lubrificantes, óleo diesel, é necessário o reajuste para fazermos face nos referidos custos.

Com base no índice de preço IGPM/FGV (em anexo), o acumulado é na ordem 7,30% (sete, virgula três por cento) tendo o valor contratual mensal em **R\$ 27.885,18** (Vinte e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) e anual em **R\$ 334.622,16** (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo a Unidade de negócios de Jaraguá com o valor mensal de **R\$ 14.752,85** (quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e a Unidade de negócios agreste com o valor mensal de **R\$ 13.132,33** (treze mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Sem mais, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se façam necessária.

Atenciosamente,

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

  
\_\_\_\_\_  
**Soraya M. Ferreira Carnaúba**  
Sócia - Diretora  
SR Locações e Serviços

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000

6 mercado 2 ★ ★ ★ SÁBADO, 3 DE ABRIL DE 2014

02/04 a 02/05	0,5297	0,5297	05/04	0,6164	0,6164
03/04 a 03/05	0,5264	0,5264	06/04	0,5779	0,5779

Período	TR%	TBF%
02/04 a 02/05	0,0296	0,0693
03/04 a 03/05	0,0263	0,0665

**ÍNDICES DE INTERESSES**

Índices	Dez	Jan	Fev	Mar	12m.
IPCA do IBGE (%)	0,92	0,93	0,69	-	5,68
IPCA Esp. IRTE (%)	0,75	0,87	0,70	0,73	5,90
INPC/IBGE (%)	0,72	0,67	0,64	-	5,39
ICP-MTECV (%)	0,60	0,64	0,58	1,7	7,30
IGP-M (I)	0,69	0,70	0,85	-	6,30
IGP-C do IGP/FGV (%)	0,10	0,88	0,33	-	8,04
IPC/FIPE (%)	0,65	0,94	0,52	0,74	4,93
ICV do Diees (%)	0,44	1,95	0,61	-	6,75
ICVM-Ordem (%)	0,77	1,18	0,73	-	5,54
CUB - Sinduscon (%)	0,05	0,05	0,23	0,08	7,44

**CONTRATOS**

Reajustes de aluguel e outros contratos

Índices	Jan	Out	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Out	Set	Out	Nov	Dez
Fipe	1,01	2,58	3,04	3,66	3,12	2,59	3,34	3,97				
IGP-M	1,37	2,01	2,87	5,62	1,95	2,23	4,27	6,30				
INPC	1,38	2,24	2,93	5,65	1,47	1,76	4,18	5,76				
INPC	1,90	2,52	2,96	5,26	2,00	2,55	3,46	5,39				

**FALÊNCIAS**

Foram aliudados ontem na Distribuição Cível de Justiça do Estado de São Paulo os seguintes pedidos de falências:

Reqte. C.S.L. Mecânica e Instrumentação Ltda. - Reqdo: Consórcio Alumpe Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.855, bl. 1, 5º (1ª V. Fa-lência) Reqte. C.S.E. Mecânica e Instrumentação Ltda. - Reqdo: TSL Engenharia e Preservação Ambiental Ltda. R. Funchal, 411 - (2ª V. Fa-lência).

**Crédito no dia 10/03/2014**

2101,14	100,29	103,33	100,00
2.919	2.922	7.880	0,10
2.614	2.614	2.603	0,00
2.087	2.090	2.049	-0,14

**Salário-família**

Salário até R\$ 652,90

Salário de R\$ 652,91 até R\$ 1.044,00

**Contribuições à Previdência Social**

24,00	Gordo(er-2)	126,00
24,00	Magro 24 a 30m(2)	1300,00
24,00	Vaca(er-2)	115,00
26,00	Bezerro 6 a 8m(2)	770,00
22,00	W/raço de 12 meses	

**Recebe de pessoas físicas**

Recebe de	Cot.	var. %	Recebe de	Cot.	var. %
52,05	-0,06	23,20	1,71		
212,86	0,02	94,86	1,72		
415,34	5,87	185,09	7,47		
256,66	2,86	114,38	4,42		
67,81	-1,23	30,22	0,49		
125,31	-0,35	55,84	1,38		
976,03	0,00	434,95	1,73		

**Emprego Doméstico**

Mês	Valor	Mês	Valor
Jul14	479,10	Jul14	466,90
Jul14	501,75	Jul14	507,50
Jul14	1473,75	Jul14	1457,00
Jul14	669,75	Jul14	676,50
Jul14	41,57	Jul14	41,77

**Trabalhadores**

Mês	Valor	Mês	Valor
Jul14	92,40	Jul14	92,67
Jul14	17,35	Jul14	17,79
Jul14	2966,00	Jul14	2983,00
Jul14	185,00	Jul14	187,10
Jul14	153,95	Jul14	153,15

**Até 1.317,07**

**De 1.317,08 até 2.195,33**

**De 2.195,34 até 4.390,24**

as 14h, em Passos (MG), o leilão de 300 transmissões pelo Navocanal. Mais informações: 11/3864-5533

US\$ 1,07

dados pesquisados: Estado de São Paulo (2,40)

**Feijão B**

Preço médio	% dia	% 7 dias	% 30 dias
R\$ 1,02 →	0,00	1,60	1,70
US\$ 0,453 ↑	1,69	2,28	6,28

Tipo B (mín. 3.930, max. 1.163), Tipo C (mín. 0.690, max. 1.110)

**Arroz**

Preço médio	% dia	% 7 dias	% 30 dias
R\$ 26,08 →	0,00	-0,53	3,00
US\$ 11,62 ↑	1,69	0,13	7,64

Cidades pesquisadas: SP Paranapanema (29,00), SP Sorocabana (26,50), SP Mogiana (28,00), PR norte e oeste (23,00), RS norte e noroeste (24,50), GO sudoeste (25,50)

**Soja**

Preço médio	% dia	% 7 dias	% 30 dias
R\$ 63,40 ↑	0,51	1,31	-0,61
US\$ 28,25 ↑	2,21	1,99	3,86

Cidades pesquisadas: SP Paranapanema (67,40), SP Sorocabana (65,00), SP Mogiana (61,00), PR norte e oeste (62,50), RS norte e noroeste (64,50), GO sudoeste (60,00)

**Suínos**

Preço médio	% dia	% 7 dias	% 30 dias
R\$ 69,60 →	0,00	0,00	14,29
US\$ 31,02 ↑	1,69	0,67	19,43

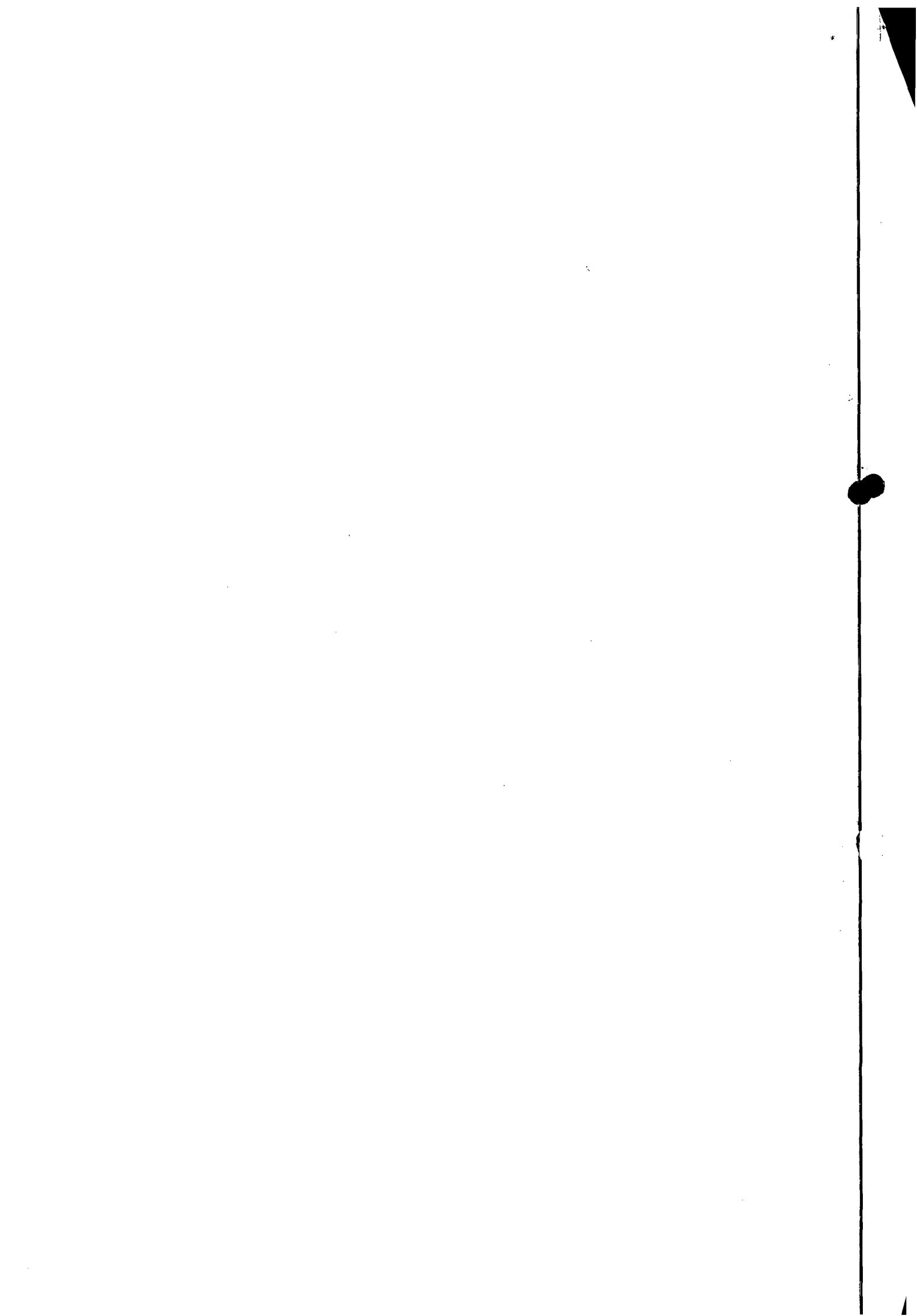
Cidades pesquisadas: Estado de São Paulo (69,60)

Onze se pesquisa: A Folha pesquisa diariamente preços pagos aos produtores em 49 associações, cooperativas e empresas do setor agropecuário. A pesquisa é feita nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. 04/04/2014

Passada  
narrativa do  
presidente

Os privilégios...  
quando os há, são es...  
para o está...  
nir mis...





26/2011-00-AG



CASAL 04  
UNAGRESTE 01  
Att: Tarciso CASAL  
Fis. 03  
06

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 240.729.155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 - CASAL e de nº 6591/2010 - CASAL e C.Is. de nºs: 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

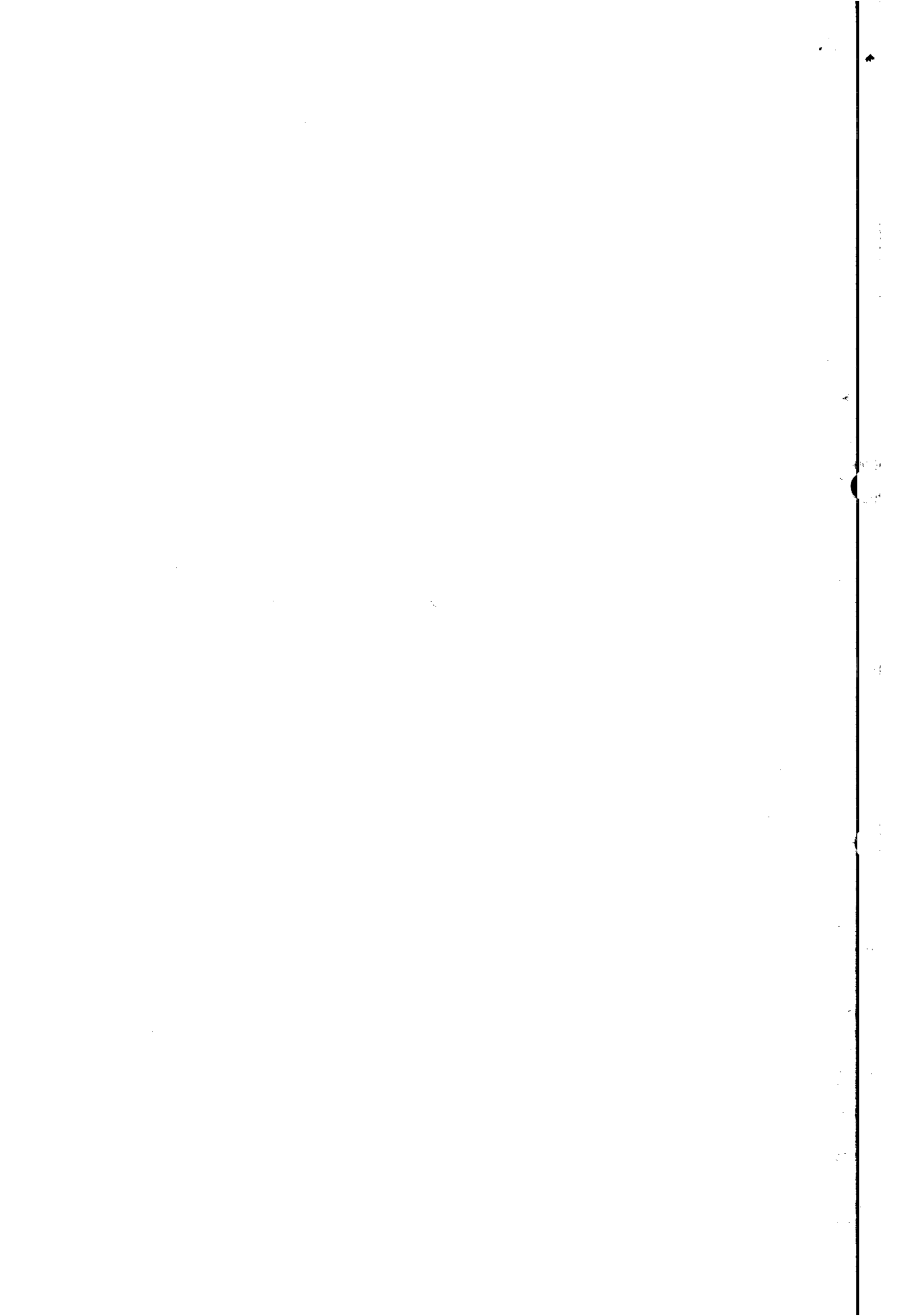
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

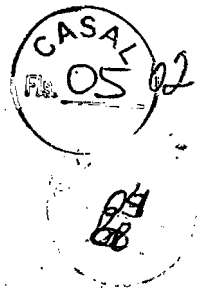
*(Handwritten signatures and initials)*  
Eduilson Pereira  
CASAL 2011

ATTACK LOCAÇÃO  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora  
Página 1





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA			
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.is. de nºs: 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede Unidade de Negócios do Farol, localizada na Rua do Sossêgo, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

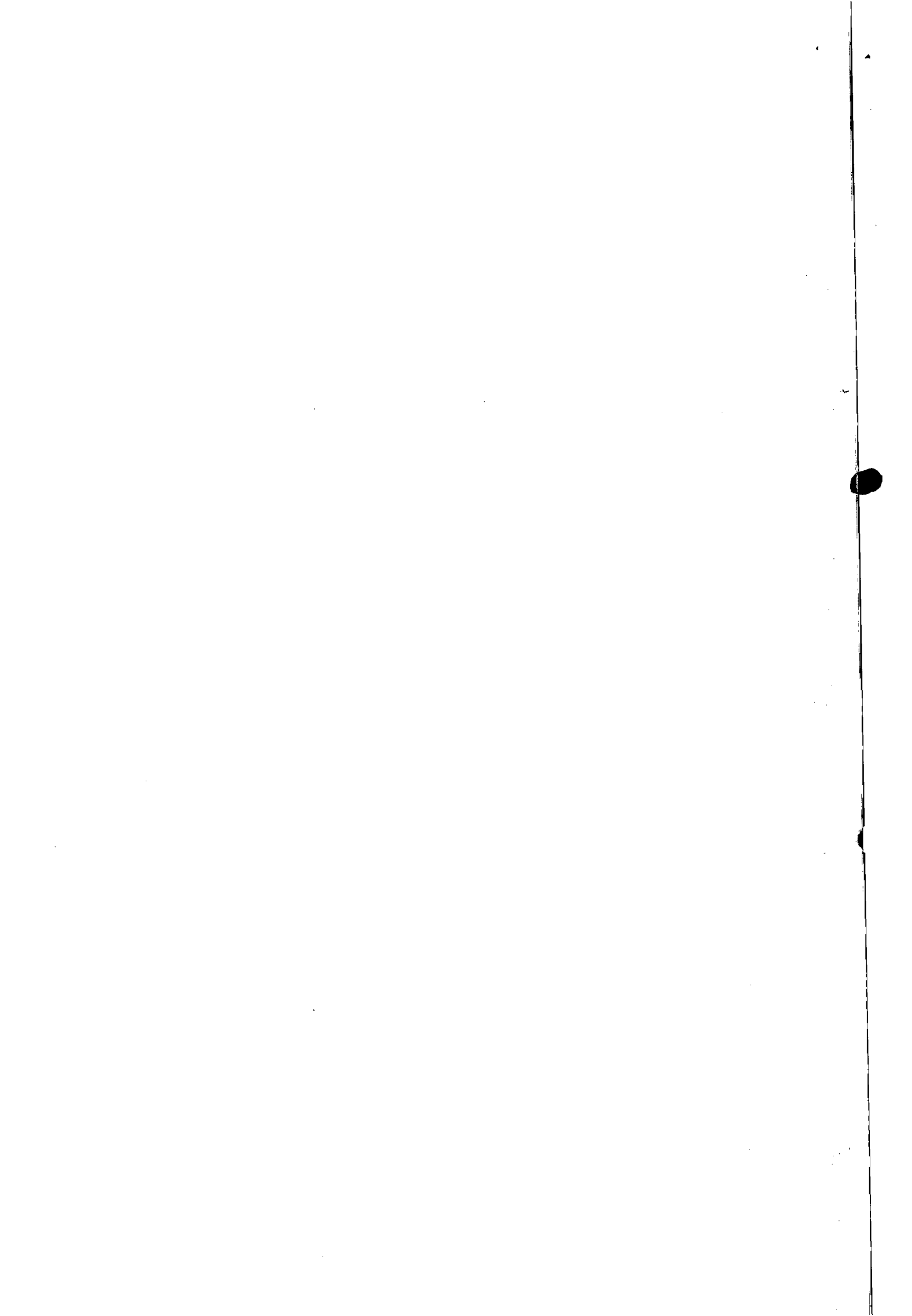
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação:

*[Handwritten signature]*  
Sociedade Prestadora  
de Saneamento CASAL 2011

**ATTACK LOCAL**  
Página 2  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora



CASAL  
Fls. 06

03

CASAL  
Fls. 05  
60



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado; prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação - CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação procedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor - PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sedé da licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de Março de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JOSÉ RAFAEL AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

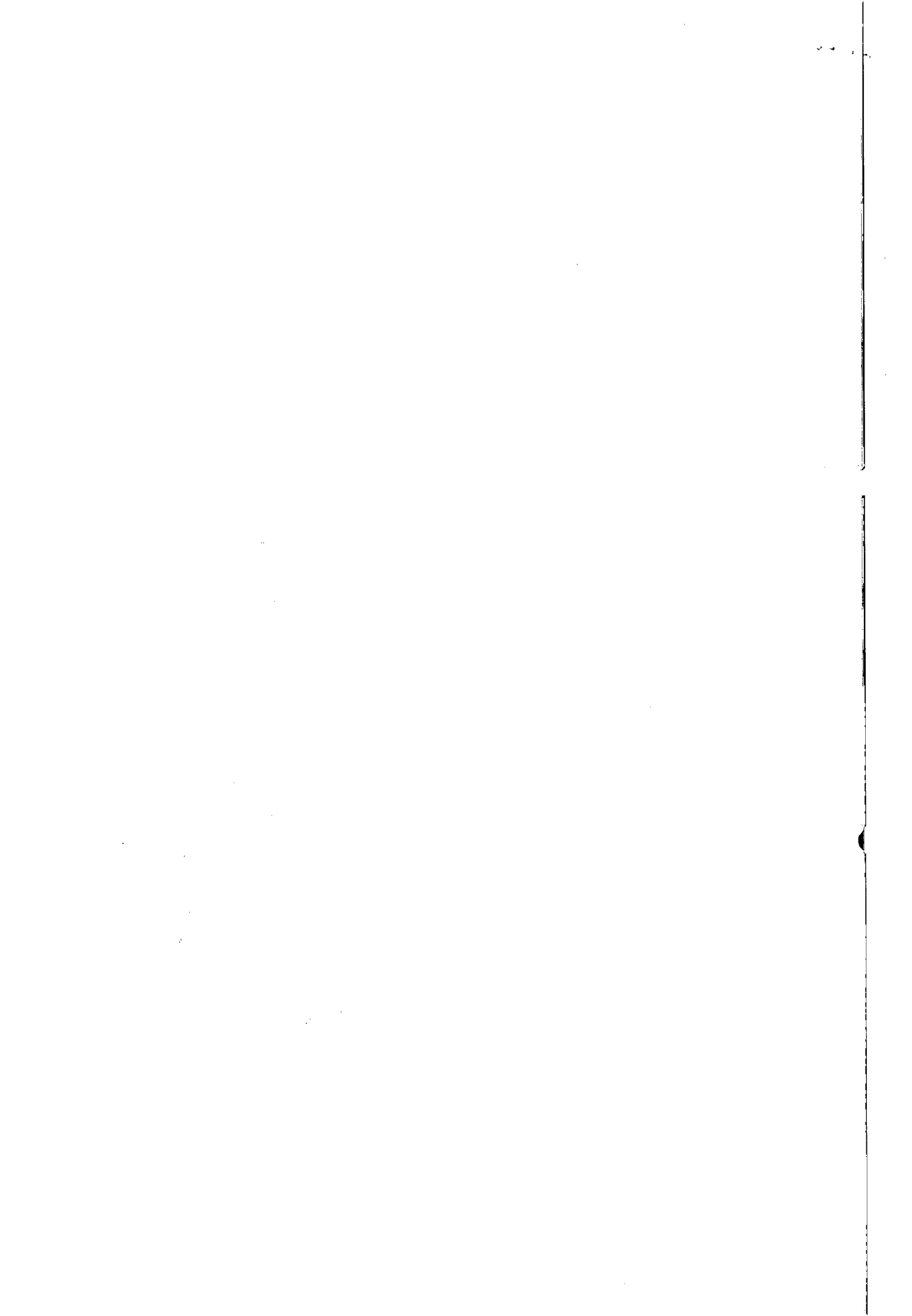
Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

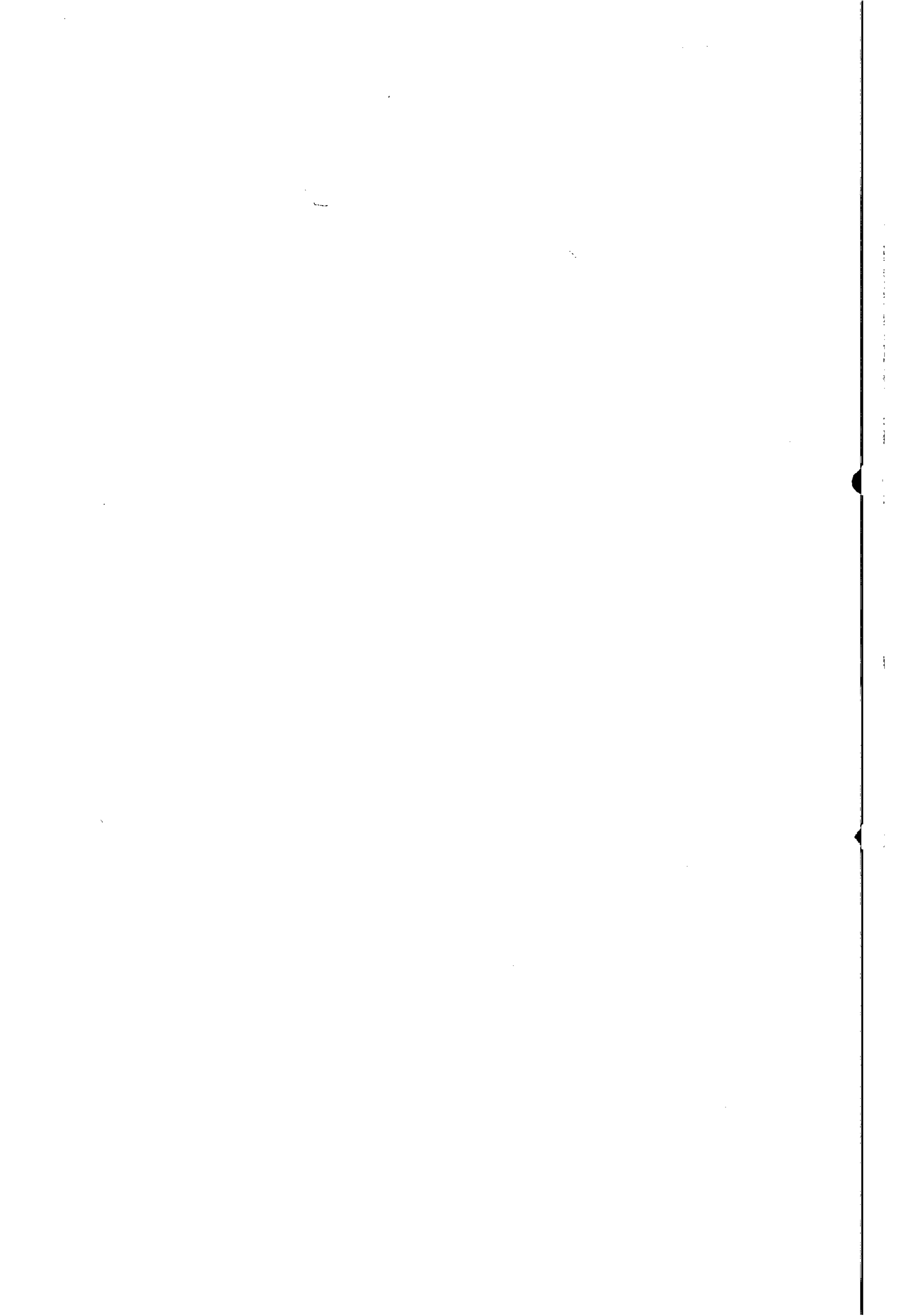
*[Handwritten signature]*

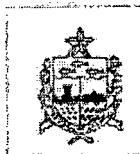
*[Handwritten signature]*











ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro-civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-66, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 560, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 - CASAL e S.C. nº 12741, 12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UN AGRESTE

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

UN FAROL

- Unidade Orçamentária.....11202 - UN FAROL
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 23 de outubro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Duiz Gido  
[Assinatura]

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UN AGRESTE

- Unidade Orçamentária ..... 11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 – Locação de Bens Móveis.

UN FAROL

- Unidade Orçamentária ..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa ..... 300000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió

23 de setembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Daniel Galvão

Soraya Oliveira

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carneiro  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA

Edmilson Pereira  
AQUÍ DABIAL 2051  
Mat 1749



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A  
EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio administrador SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 3385/2013 – CASAL e C.I 31/2013 – UN AGRESTE, Protocolo 3385/2013, S.C. 1598 e S.C 1599, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, á contar de 13 de maio de 2013 até 13 de maio de 2014.

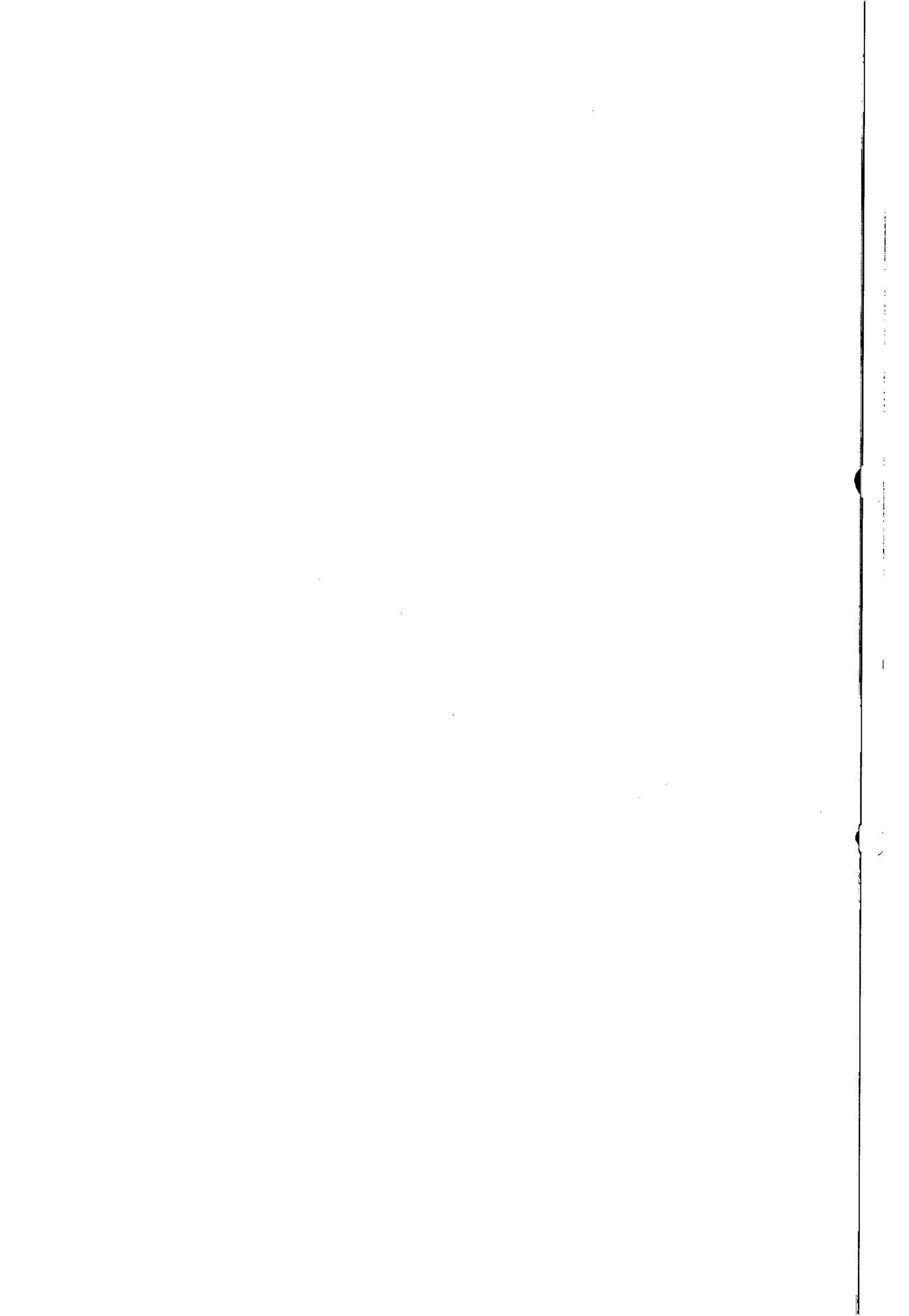
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No período ora renovado a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e treze centavos) conforme cronograma financeiro em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 – UN-AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307.312 – Locação de Bens Móveis.
  
- Unidade Orçamentária.....11203 – UN JARAGUÁ
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307.312 – Locação de Bens Móveis.





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA QUARTA:** Por força deste instrumento a CLÁUSULA OITAVA do contrato original que trata da gestão do contrato passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado ERNANDI DE OLIVEIRA SABINO, matrícula 1417, CPF/MF sob o nº 383.670.504-44, irá gerir este contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 13 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

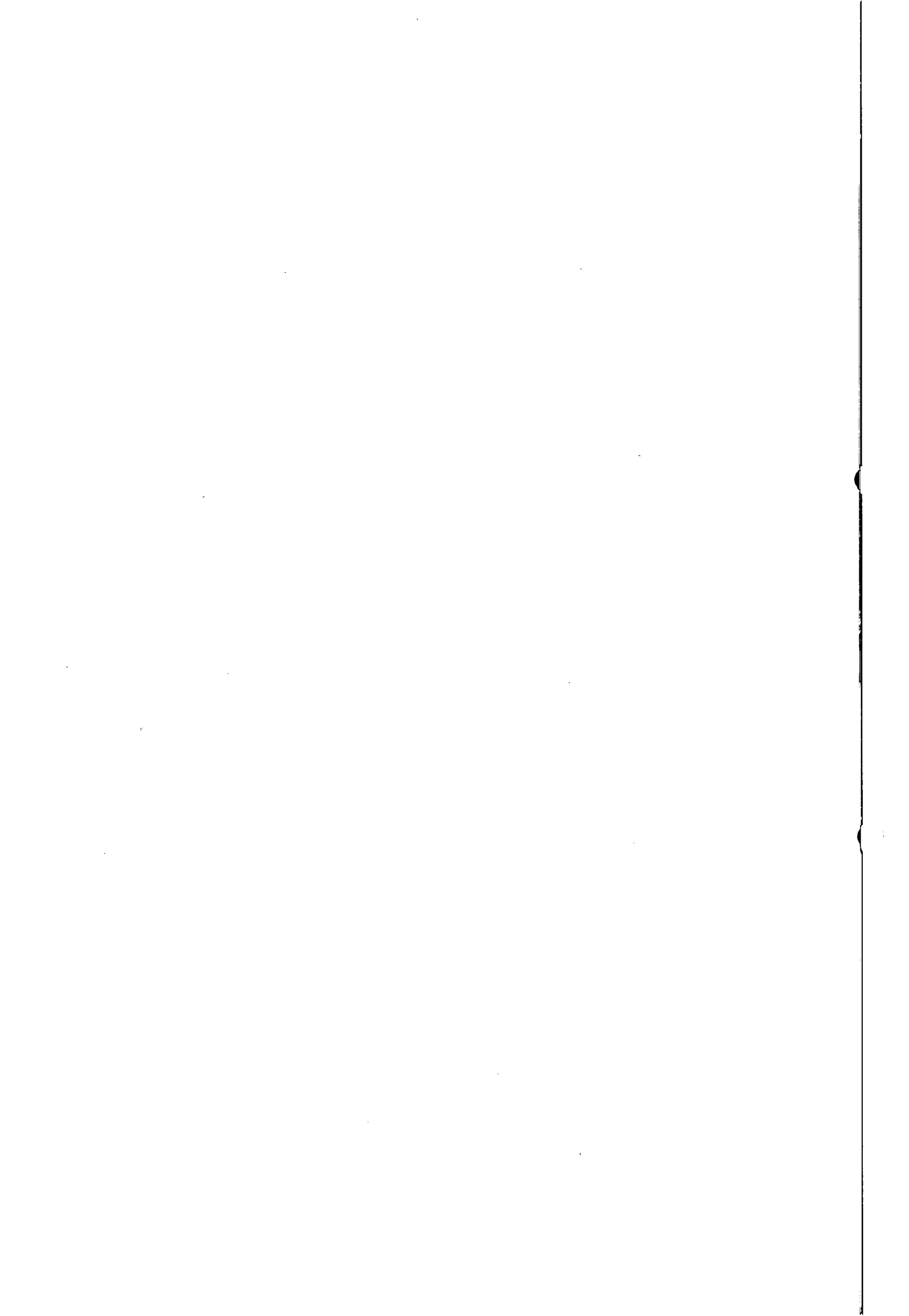
TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Soraya M. Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIFANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR.  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio administrador SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 3385/2013 - CASAL e C.I 31/2013 - UN AGRESTE, Protocolo 6577/2013, e S.C 14198, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,2994% (sete virgula dois mil novecentos e noventa e quatro por cento) do valor contratado, conforme o a variação do IGP-M no período de Maio/2012 a Abril/2013, passando o valor mensal de R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) para R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e o valor global de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 311.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

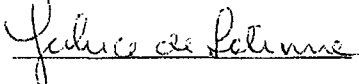
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste Instrumento.

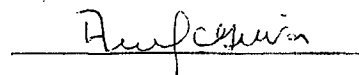
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 13 de maio de 2013

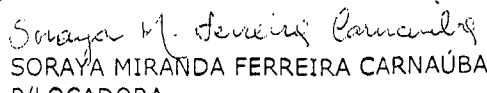
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

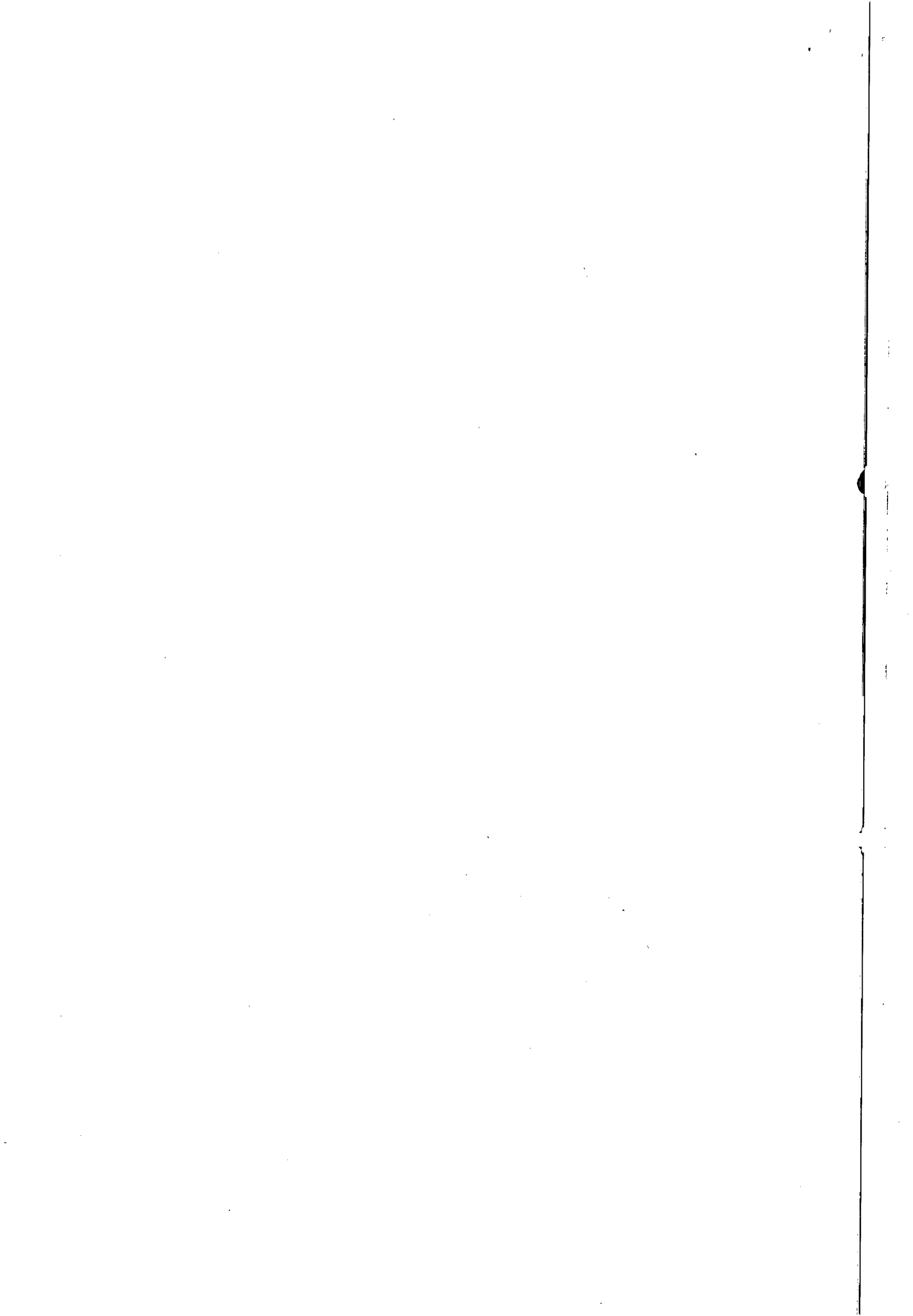
TESTEMUNHAS:





  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

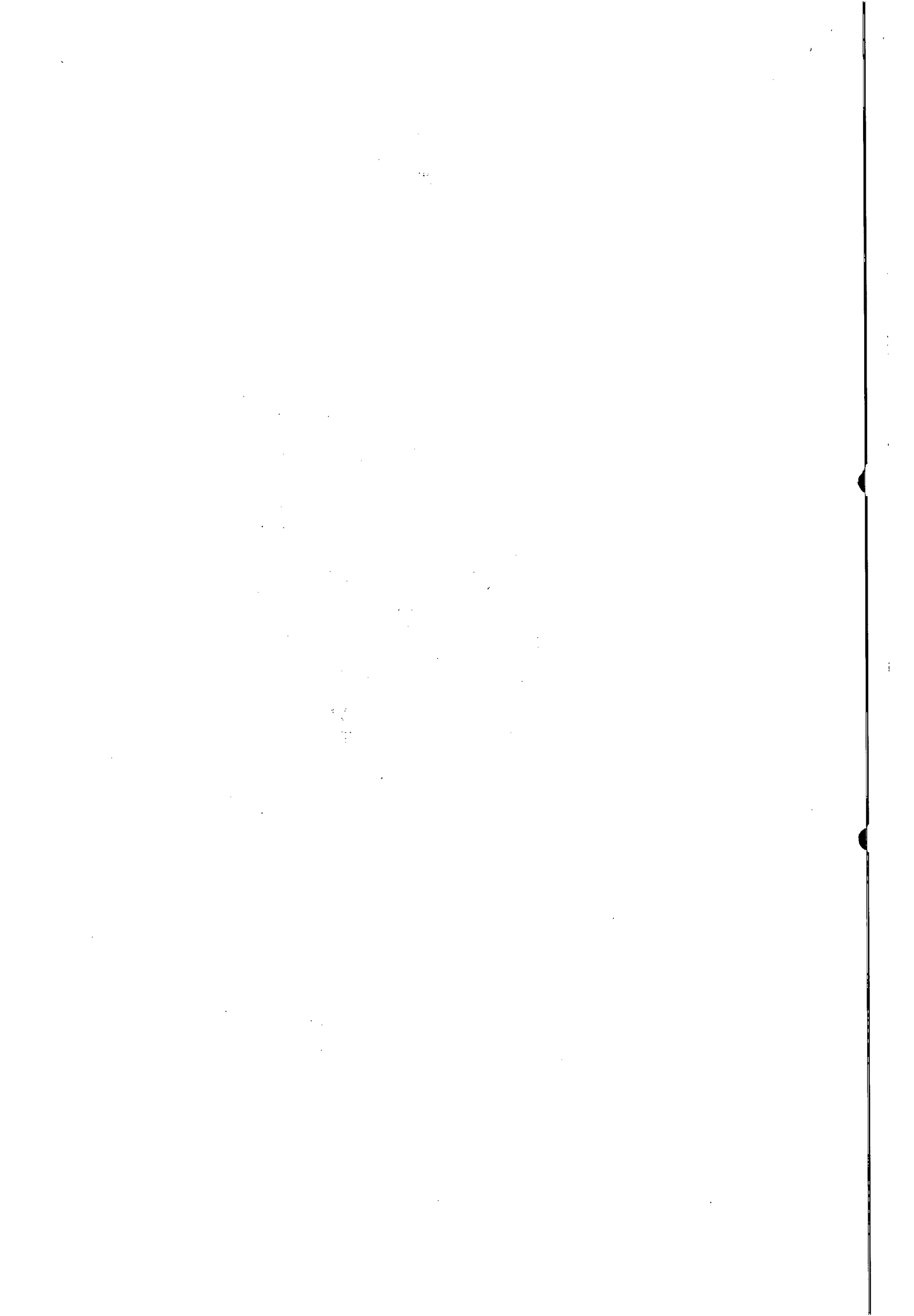
ANEXO I  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2011  
EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENS, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGOCIO JARAGUÁ	13.749,16	164.989,92
2.0	Caminhão MERCEDES BENS, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE	12.238,89	146.866,68
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>25.988,05</b>	<b>311.856,60</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2011  
EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

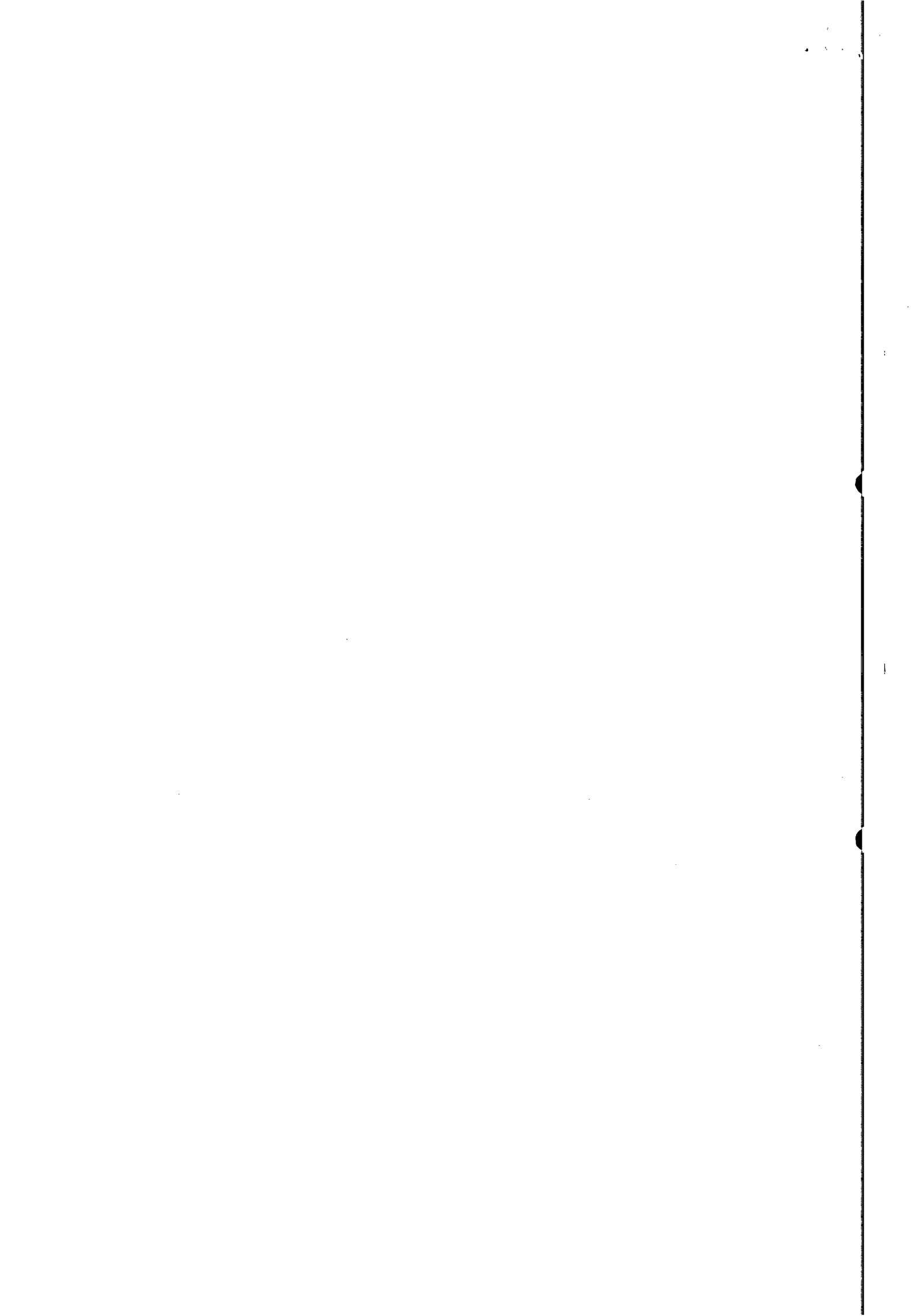
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR MENSAL (R\$)
MÊS 1	R\$ 25.988,05
MÊS 2	R\$ 25.988,05
MÊS 3	R\$ 25.988,05
MÊS 4	R\$ 25.988,05
MÊS 5	R\$ 25.988,05
MÊS 6	R\$ 25.988,05
MÊS 7	R\$ 25.988,05
MÊS 8	R\$ 25.988,05
MÊS 9	R\$ 25.988,05
MÊS 10	R\$ 25.988,05
MÊS 11	R\$ 25.988,05
MÊS 12	R\$ 25.988,05
VALOR ANUAL:	R\$ 311.856,60

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Nº do Contrato: 26/2011

Início: Junho/2014

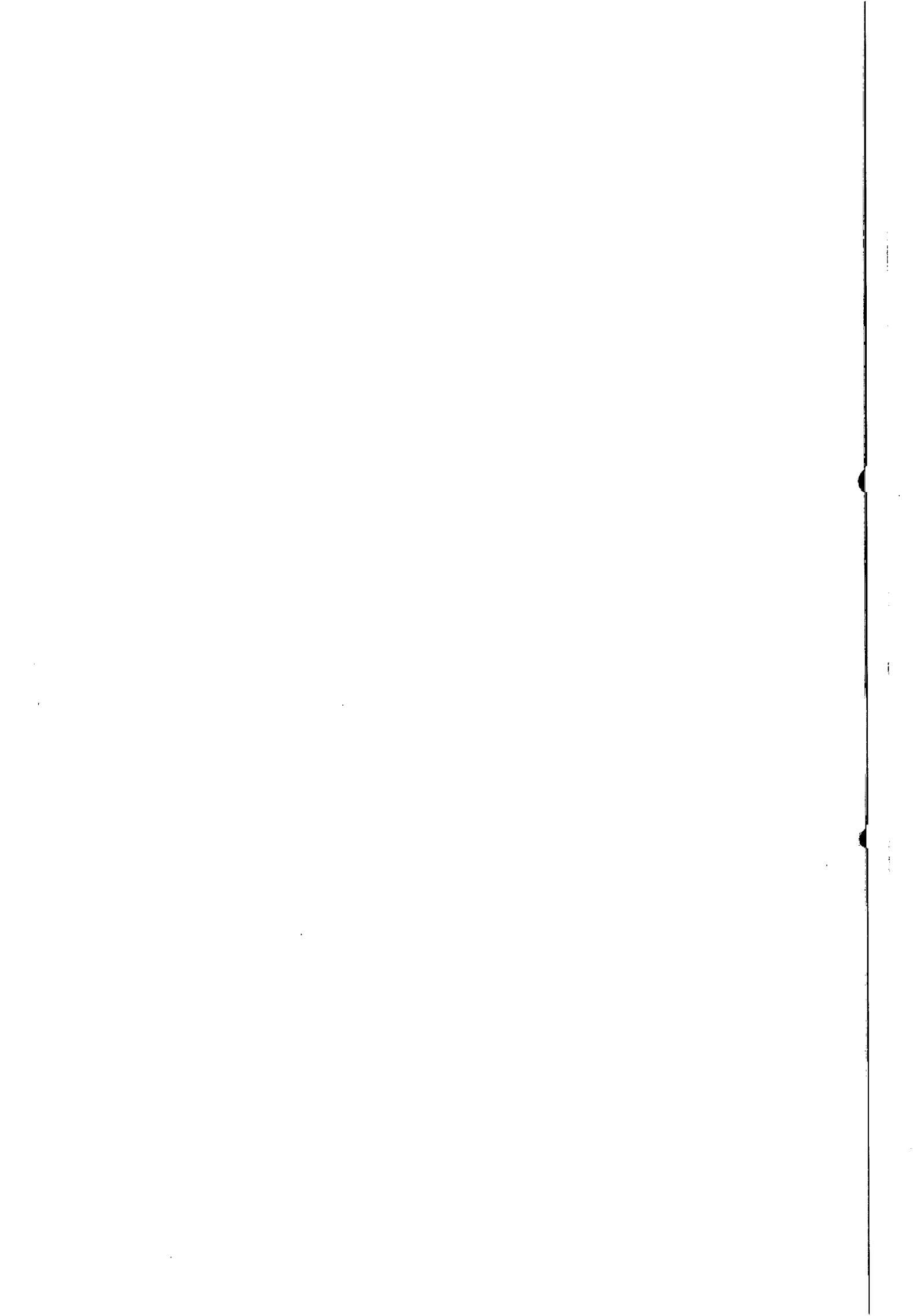
Término: Maio/2015

<b>Mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Junho/2014	R\$ 14.752,85
Julho/2014	R\$ 14.752,85
Agosto/2014	R\$ 14.752,85
Setembro/2014	R\$ 14.752,85
Outubro/2014	R\$ 14.752,85
Novembro/2014	R\$ 14.752,85
Dezembro/2014	R\$ 14.752,85
Janeiro/2015	R\$ 14.752,85
Fevereiro/2015	R\$ 14.752,85
Março/2015	R\$ 14.752,85
Abril/2015	R\$ 14.752,85
Mai/2015	R\$ 14.752,85
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 177.034,20</b>	

se 14.946

sc 14.948







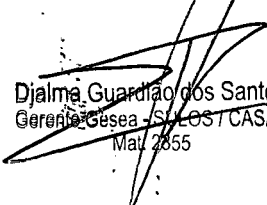
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

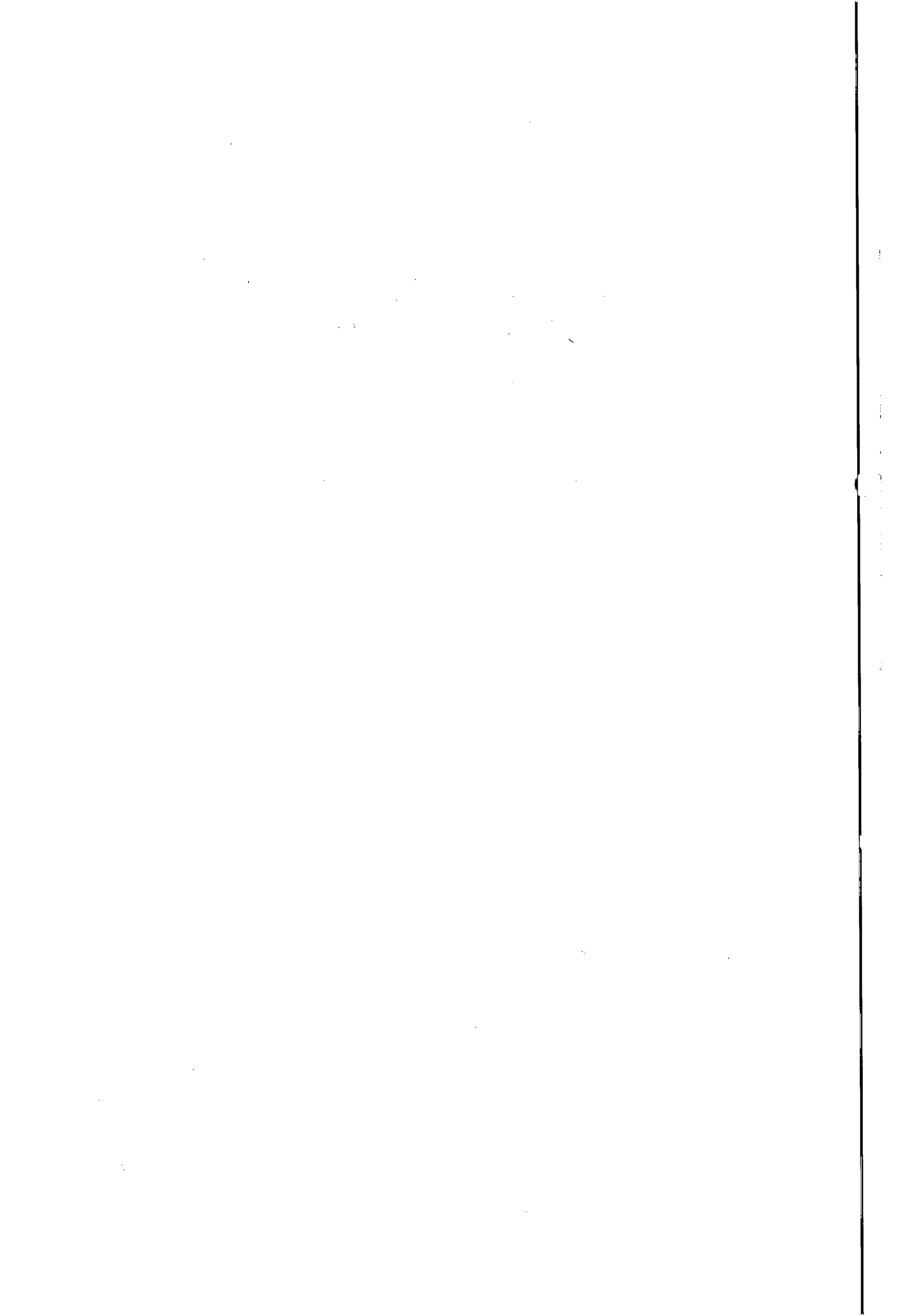
Nº PROCESSO:  
4804/14  
Nº FOLHA:  
16

A SUPROFIN :

Para análise do pleito da  
Empresa SA. Locadora.

Fem, 04/04/14

  
Djalma Guardião dos Santos  
Gerente Gesea - S/L05TCASAL  
Mat. 2855





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4804/2014

Nº FOLHA:

47

À ASJUR

Em atendimento a solicitação de renovação do contrato Nº 26/2011 da SR Locação e Serviços Ltda , foram feitos os cálculos utilizando como indicador o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no percentual de 7,1480% ( acumulado de maio/2013 a abril/2014), de acordo com projeção do cálculo exato, pois o índice oficial de abril/14 só sai no dia 30/04/2014. Utilizamos a projeção do cálculo exato, para que o processo não fique parado até a data acima e para que haja celeridade no mesmo.

### IGP-M acumulado de Maio/13 a Abril/14 de 7,1480%.( Cálculo Exato)

Valores utilizados neste cálculo de acordo com o cálculo exato:

Maio/13	Jun./13	Jul./13	Ago./13	Set./13	Out./13	Nov./13	Dez./13	Jan./14	Fev./14	Mar./14
0,00%	0,75%	0,26%	0,15%	1,50%	0,86%	0,29%	0,60%	0,48%	0,38%	1,67%

De acordo com o solicitado segue os novos valores do contrato.


De R\$ 25.988,05 para R\$ 27.845,68 (Mensal);  
De R\$ 311.856,60 para R\$ 334.148,16 (Anual).

ONDE:


UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ: Mensal: R\$ 14.731,95 Global: R\$ 176.783,40  
UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE: Mensal: R\$ 13.113,73 Global: R\$ 157.364,76  
TOTAL : MENSAL R\$ 27.845,68  
GLOBAL R\$ 334.148,16

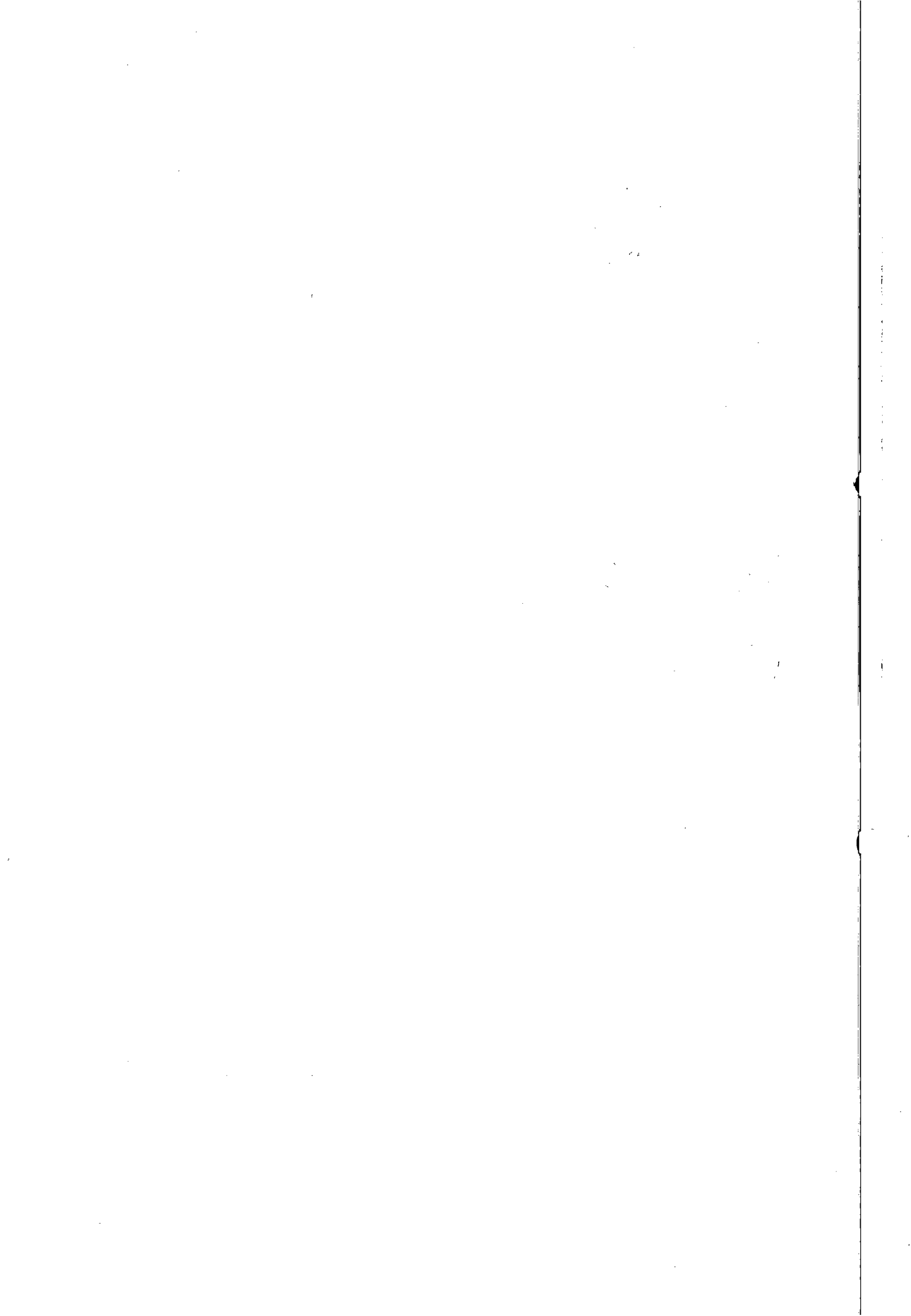
Em 16/04/2014

Atenciosamente,

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista - Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Stebja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

4804/14

Nº FOLHA: A

18

A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 22, 04, 14

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Assessor Especial da Presidência

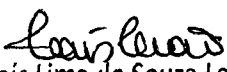
À SUPSAT,

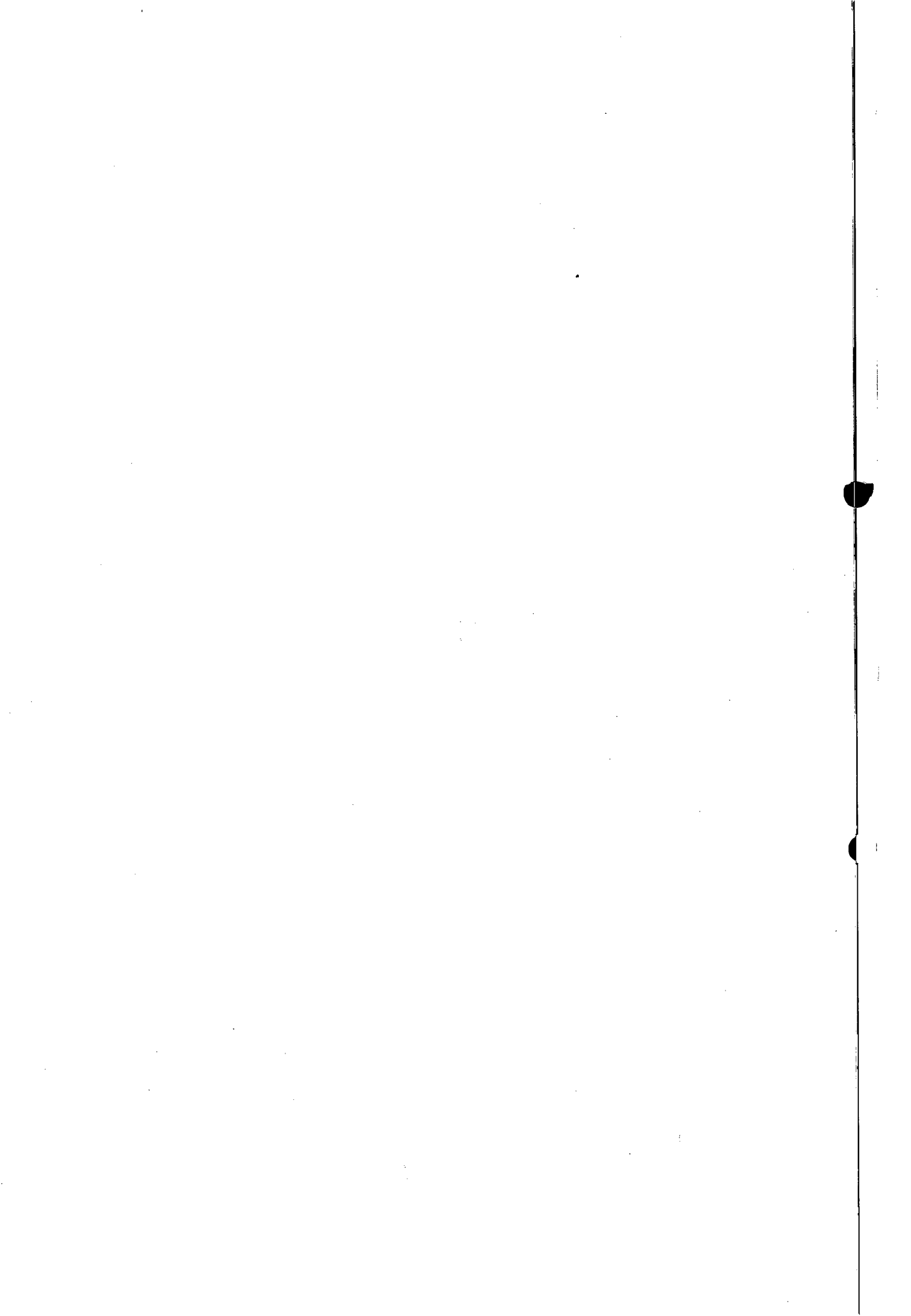
Pl ministri o seguinte:

- Resquisa de mercado com, no mínimo, 3 empresas do ramo;
- Detecção engarrafada;
- Solicitações de compras se o problema do sistema houver sido ramado
- Entidades reguladoras.

A fim de evitar maiores transtornos, recomenda-se o prazo de 5 dias úteis pl ramar essas lacunas.

Em 23/04/14.

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4804/2014

CI: 29/2014

Nº FOLHA: 19

À

GEPLAN,

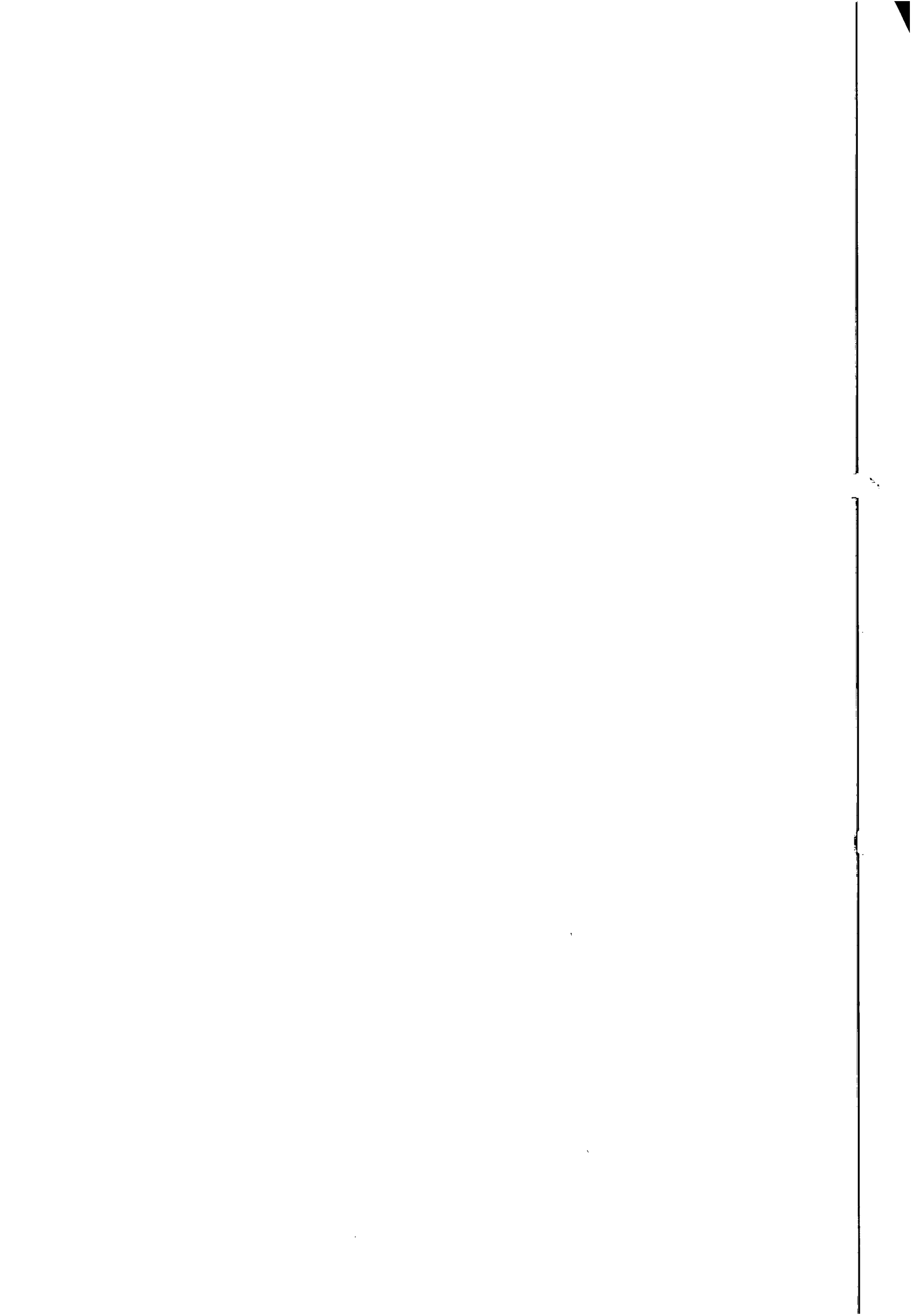
Para atendimento ao despacho anterior, liberando dotação orçamentária de acordo com as SC's em anexo. Favor evoluir tal processo a ASJUI para os procedimentos seguintes.

Em 06/05/2014.

*Anne Dayse Gama Correia*

Anne Dayse Gama Correia  
Supervisora SUPSAT - Mat. 3010  
GESEA / SUILOS / VGC





Maceió, 30 de Abril de 2014.

A  
CASAL.

Ref.: Proposta de preço para locação de caminhões tanques.

Prezados senhores,

Conforme solicitação segue proposta de preço para locação de caminhões, nas condições discriminadas a seguir no período de 12 (doze) meses.

OBJETOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM TANQUE DE AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 12.000 l COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, UN-AGRESTE.	R\$ 15.850,00	R\$ 190.200,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM TANQUE DE AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 15.000 l COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, UN-FAROL.	R\$ 16.625,00	R\$ 199.500,00

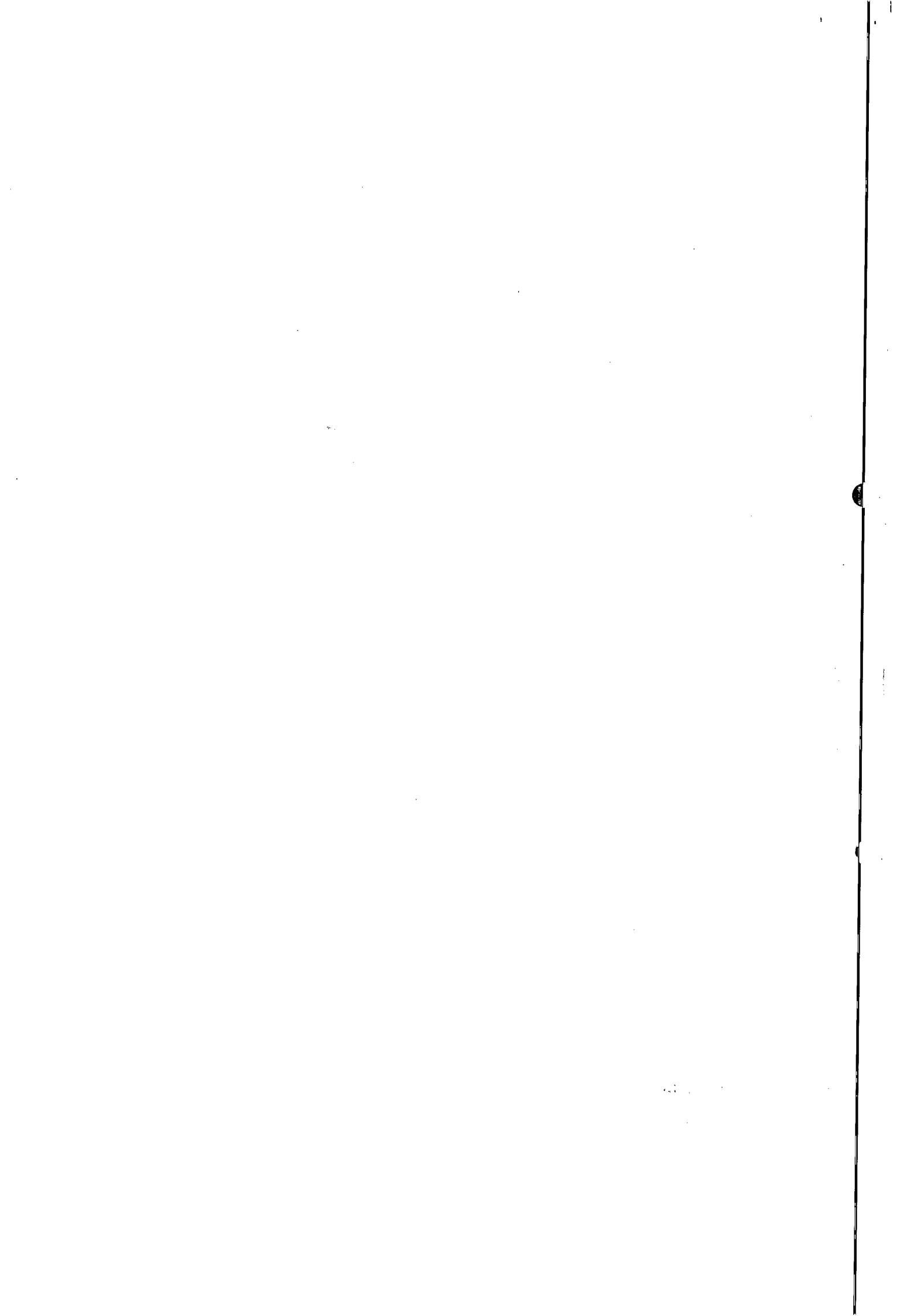
VALOR TOTAL: R\$ 389.700,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)

OBS:

- Proposta válida por 30 dias;
- Entrega imediata;
- Pagamento 15 dias após apresentação de NF com empenho;

Atenciosamente,

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E  
  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora





## ORÇAMENTO

De: DEODORENSE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA

Para: CASAL

Vimos através desta apresentar a cotação de orçamento com suas características e valores abaixo citados.

### SERVIÇOS SOLICITADOS:

Locação de caminhão com tanque de capacidade de 12.000l de aço inox com motorista e sem combustível.

Valor mensal do Serviço Solicitado: R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais).

Locação de caminhão com tanque de capacidade de 15.000l de aço inox com motorista e sem combustível.

Valor mensal do Serviço Solicitado: R\$ 22.685,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 3 dias após o envio da NF c/ empenho

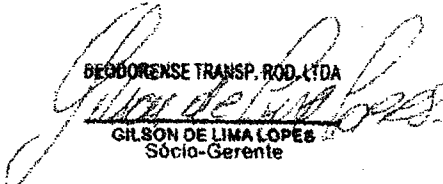
➤ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 15 (quinze) dias;

**OBSERVAÇÕES:**

➤ Valores Atuais sujeitam o aumento conforme índice de combustível.

Sem mais para o momento agradecemos pelo contato e esperamos contar com sua parceria.

Atenciosamente,

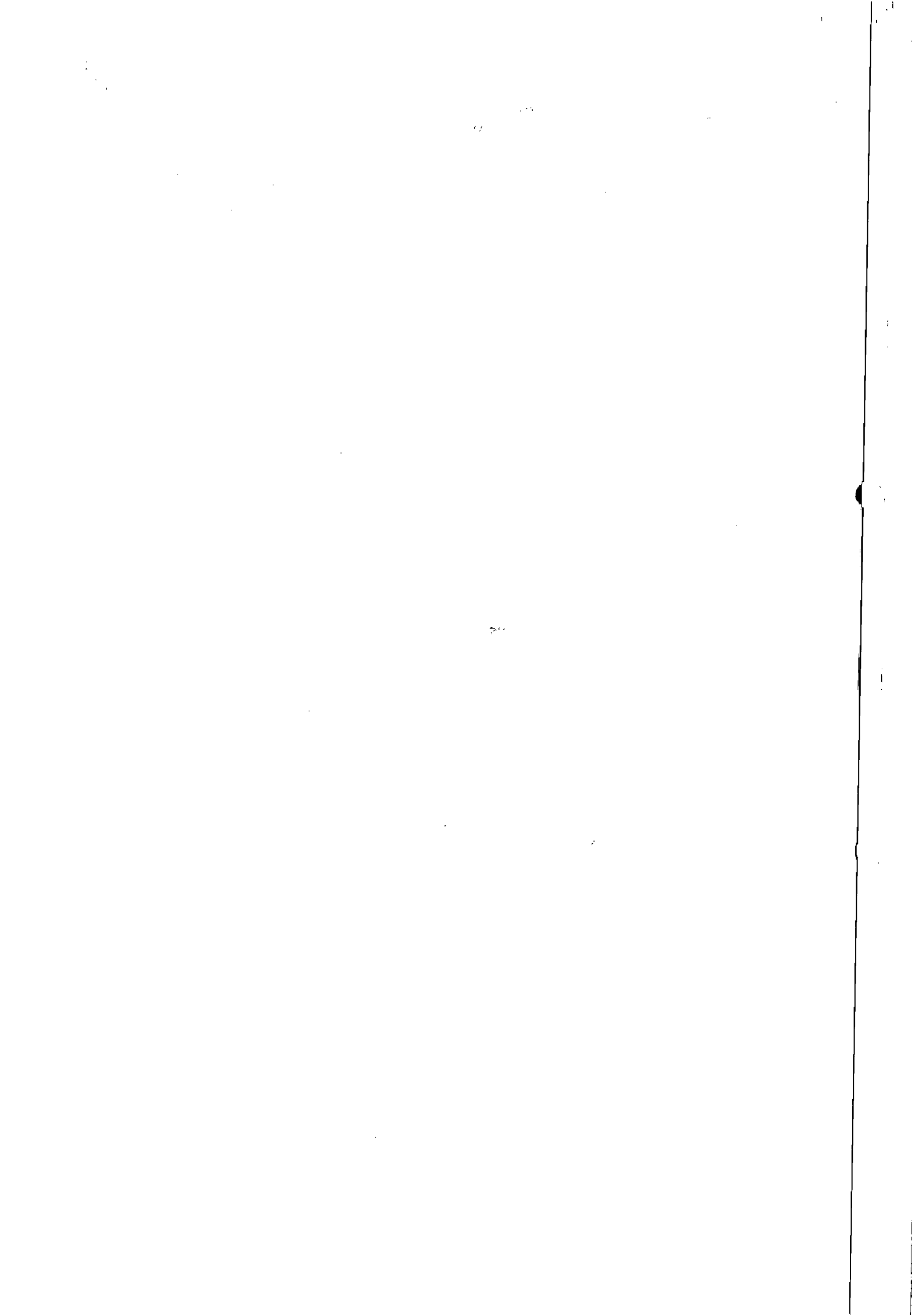
DEODORENSE TRANSP. ROD. LTDA  
  
GILSON DE LIMA LOPEZ  
Sócio-Gerente

Maceió/AL, 30 de Abril de 2014.

Fones para contatos: 3354-2080 / 9999-7901 / 9116-5370

CNPJ: 40.936.577/0001-24

deodorense-turismo@hotmail.com





Maceió, 30 de Abril de 2014.

A  
CASAL

Prezado senhor,

Conforme solicitações desse referido órgão, estamos enviando orçamento para locação de 02 (dois) caminhões tanques com capacidade de 12.000 e 15.000l para atender às unidades, Agreste e Farol, pelo período de 12 (doze) meses.

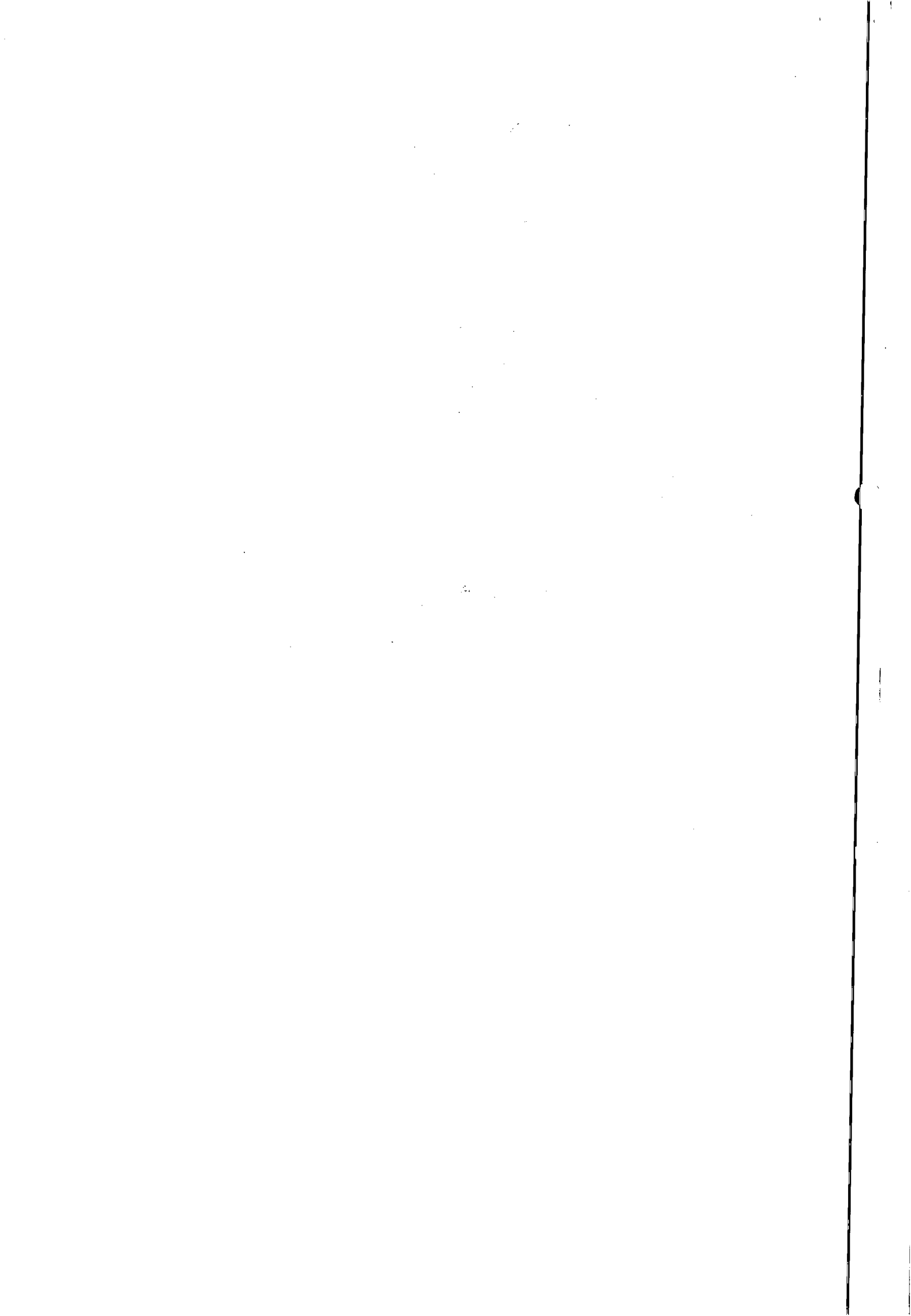
	valor mensal	valor anual
1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM TANQUE DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12.000 l COM MOTORISTA SEM COMBUSTIVEL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER UN DE AGRESTE.	R\$ 20.650,00	R\$ 247.800,00
2. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM TANQUE DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 15.000 l COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A UN DO FAROL.	R\$ 21.730,00	R\$ 260.760,00

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após o envio da NF c/ empenho  
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (dez) dias;  
Manutenção por conta da contratada.



Adriano Marques Costa

Corisco viagens e turismo ltda. Rua. Epaminondas Gracindo 315 Bairro Pajuçara Maceió Al C.N.P.J  
35.736.776/0001-59 C.M.C 90.018.442-2  
Tel. 82.3217-5700 Fax 82.3217-5714 Cel. 82.9981-3948  
e-mail [coriscoturismo@zipamil.com.br](mailto:coriscoturismo@zipamil.com.br) e [adrianomcz@hotmail.com](mailto:adrianomcz@hotmail.com)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 11.399.304/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:54:53 do dia 09/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2014.

Código de controle da certidão: **84FB.61BD.1457.D218**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 19547 / 2014**



**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Juridica

Inscrição: 900887346

Identificação: 351309

**Contribuinte**

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J./C.P.F.

11399304000190

**Situação Cadastral**

Aprovado

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

AVENIDA - PRF SANDOVAL ARROXELAS, Nº: 00580, C  
57035-230,

Quadra: , Lote: , Loteamento:

Bairro: FONTA VERDE

Cidade: MACEIO

**Data Expedição**

12/03/2014

**Validade**

10/07/2014

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

12/03/2014

**Área do Terreno:**

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: C48.BA5.46C.CFB

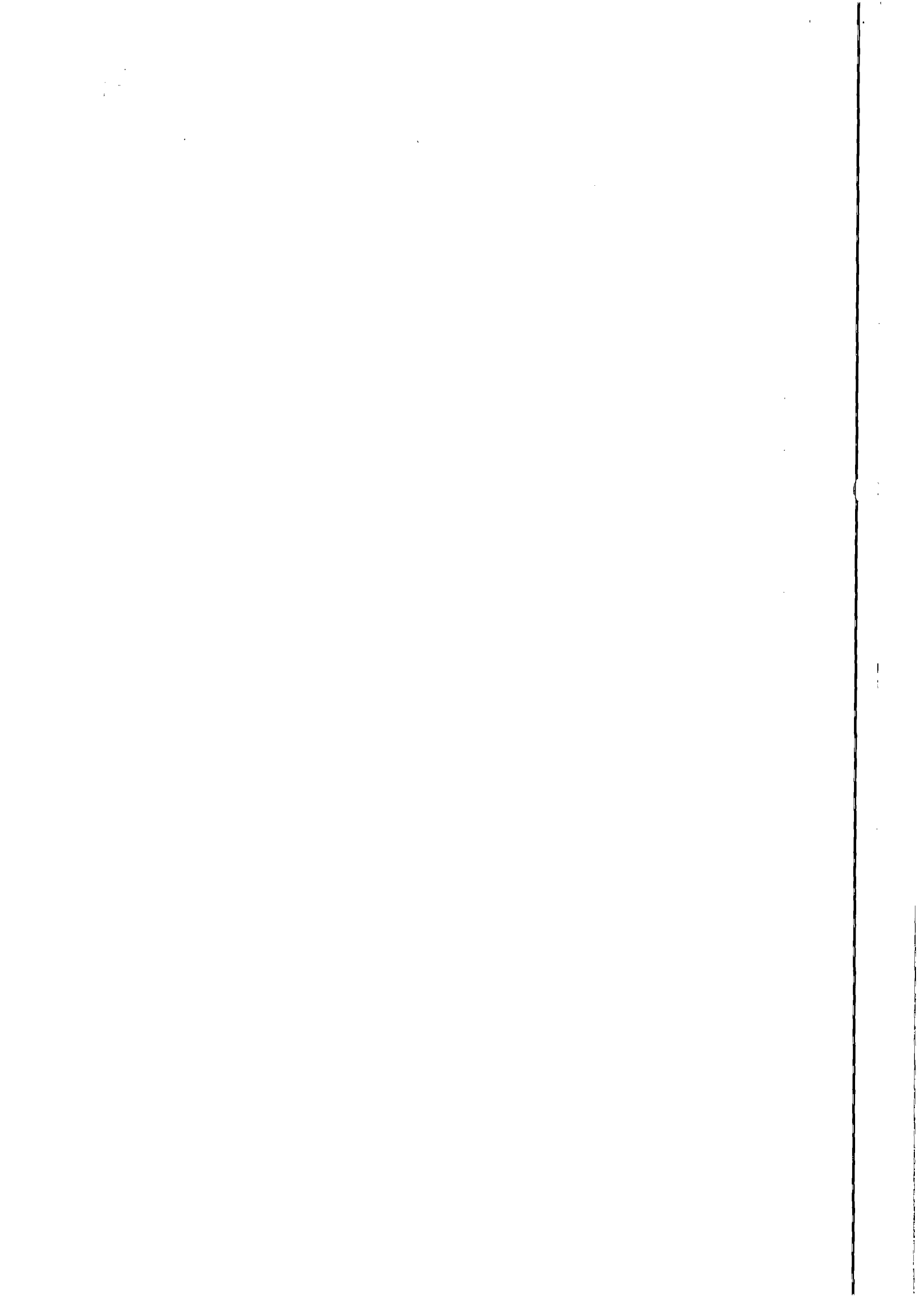
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.


\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

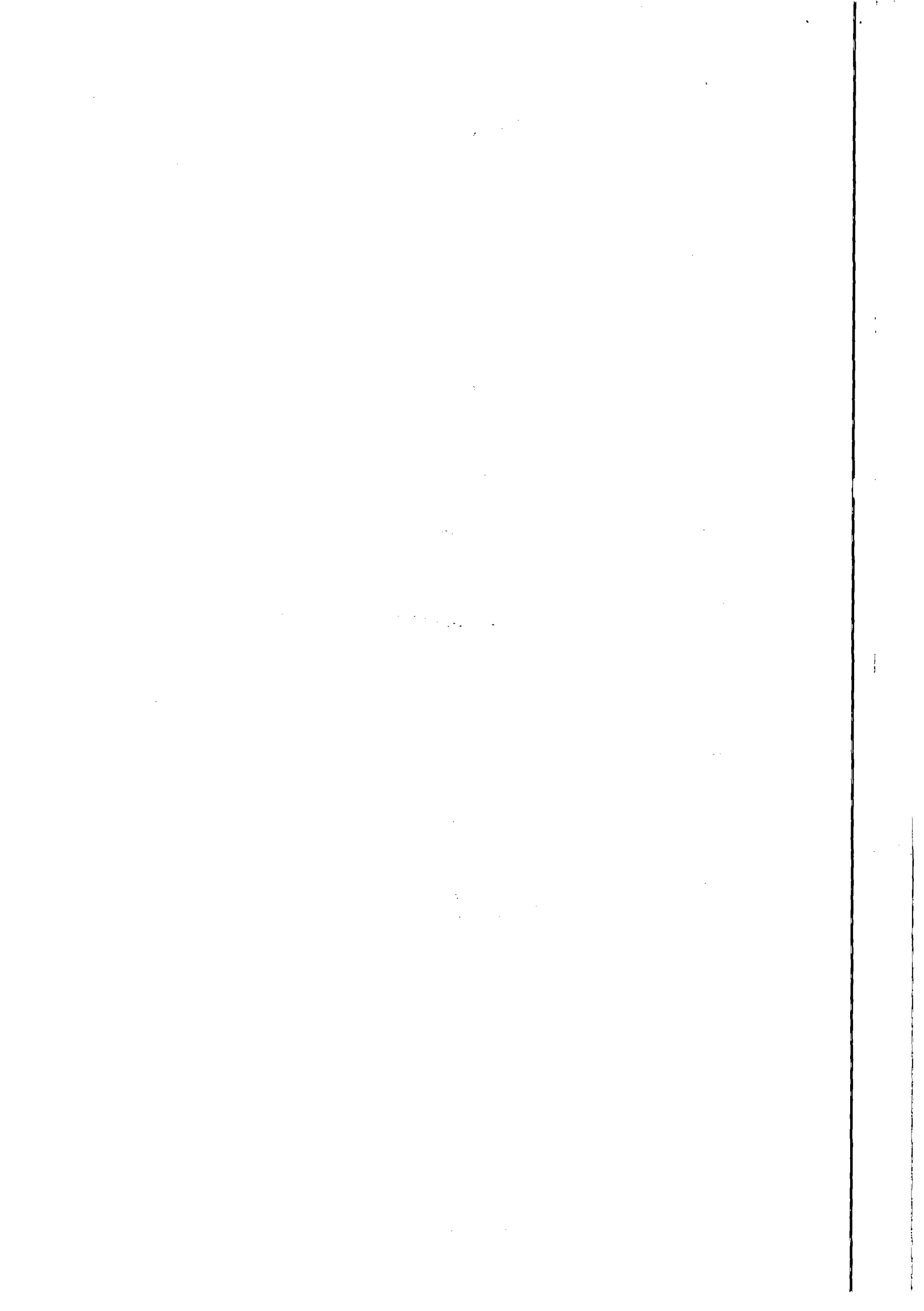
Certidão emitida as 15:08:16 do dia 12/03/2014  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR CACEAL : 24221405</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 09:33:55 do dia 19/03/14 Válida até 18/05/2014.</p> <p>Código de controle da certidão: 2A63-AF73-AD4D-09D0</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>



IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

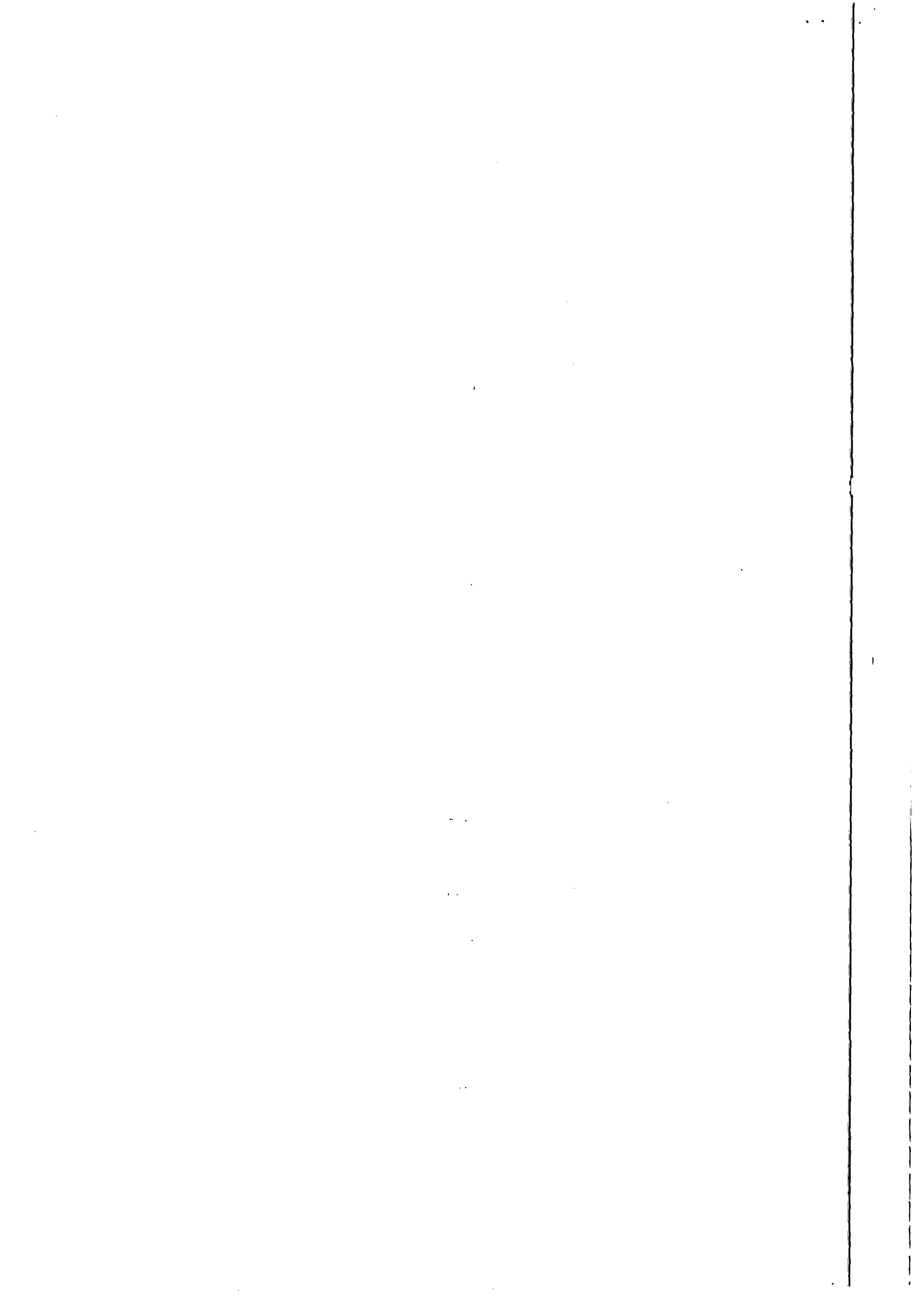
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2014 a 06/05/2014

**Certificação Número:** 2014040707385797498498

Informação obtida em 09/04/2014, às 17:54:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 012532014-88888304

Nome: SR LOCAÇAO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

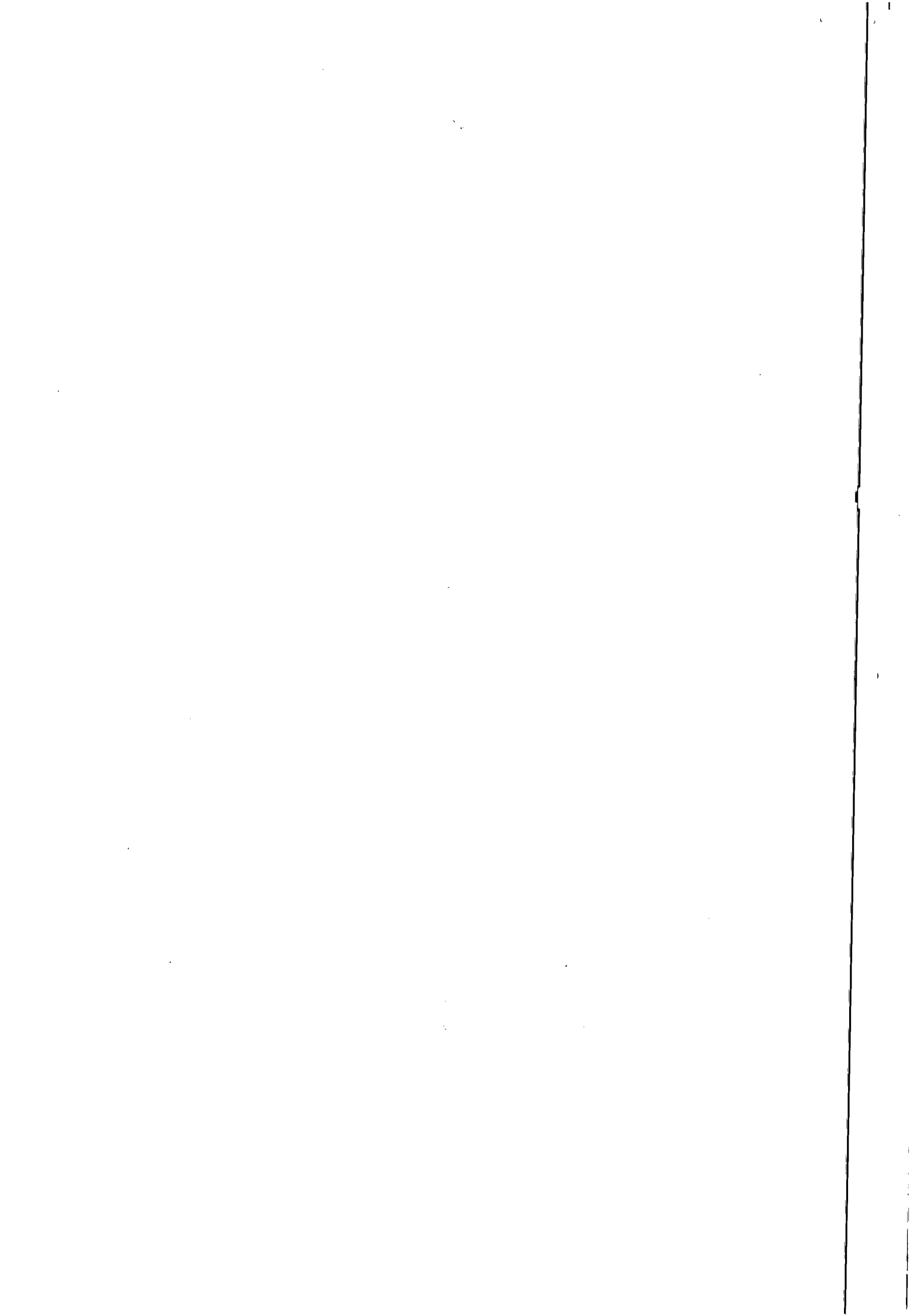
Emitida em 21/01/2014.

Válida até 20/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Certidão nº: 38069294/2013

Expedição: 05/11/2013, às 12:08:53

Validade: 03/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.399.304/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

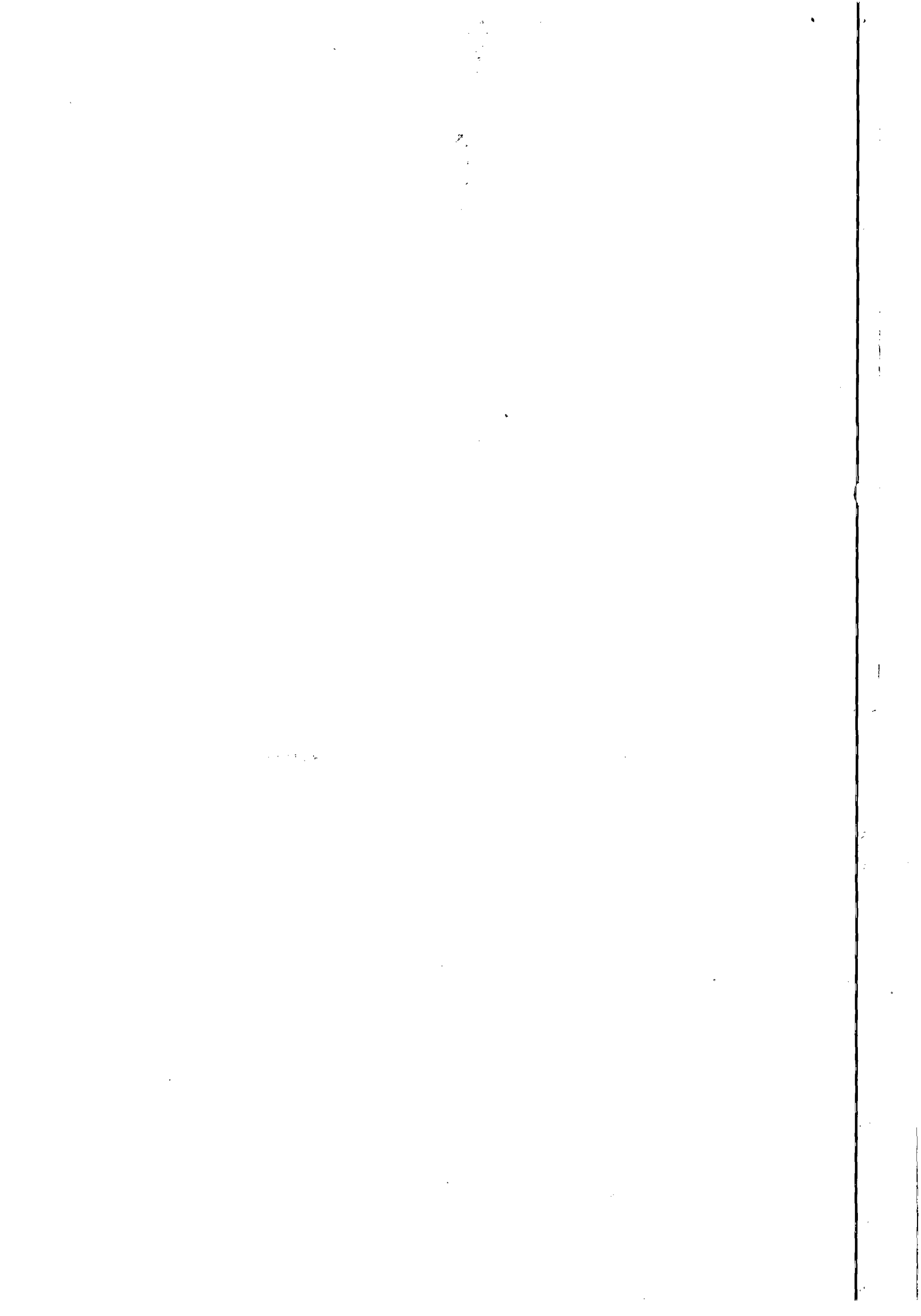
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00014948 a 00014948  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência				Status Item	
Aplicação												

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

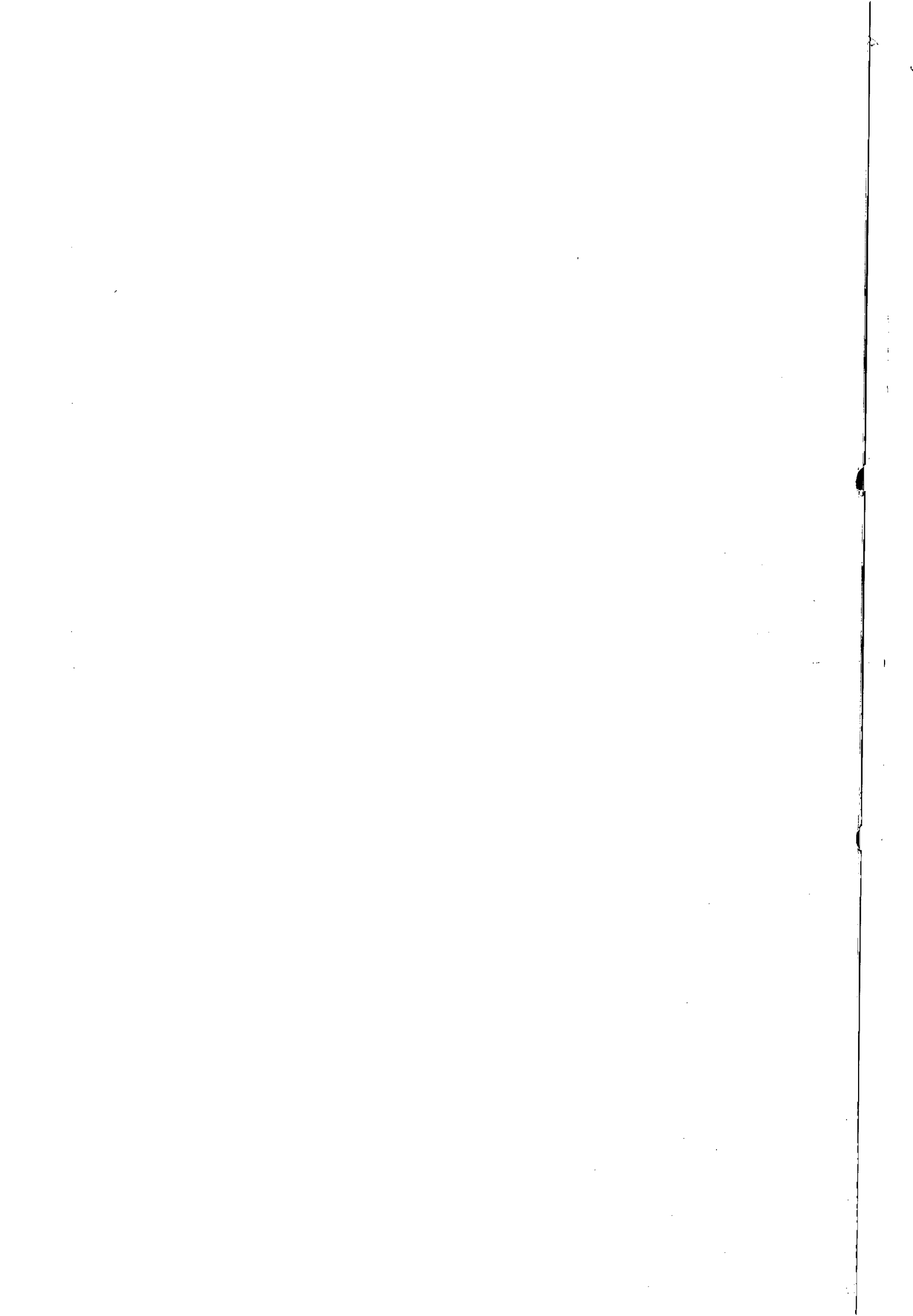
Solicitação: 00014948 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 14/04/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SAN Liberação: 14/04/2014 Usu. Libera.: ROCHA  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 73.764,25  
 Entrega: -  
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 FATIMA ACIOLY 73.764,25 1,00 73.764,25 0,00CNT 0,00 CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /DESTINA-SE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2011, FIRMADO COM A EMPRESA  
 AÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 177.034,20(-) E VALOR MENSAL DE R\$ 14.  
 .752,85(-), CUJO CENTRO DE CUSTO É A UNIDADE DE JARAGUÁ. A PRESENTE SOLICITAÇÃO CONTEMPLA O PERÍODO DE 13/1  
 12 /2014 À 13/05/2015.  
 UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORI  
 STAS  
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00014946 a 00014946  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação			Referência							
Aplicação												

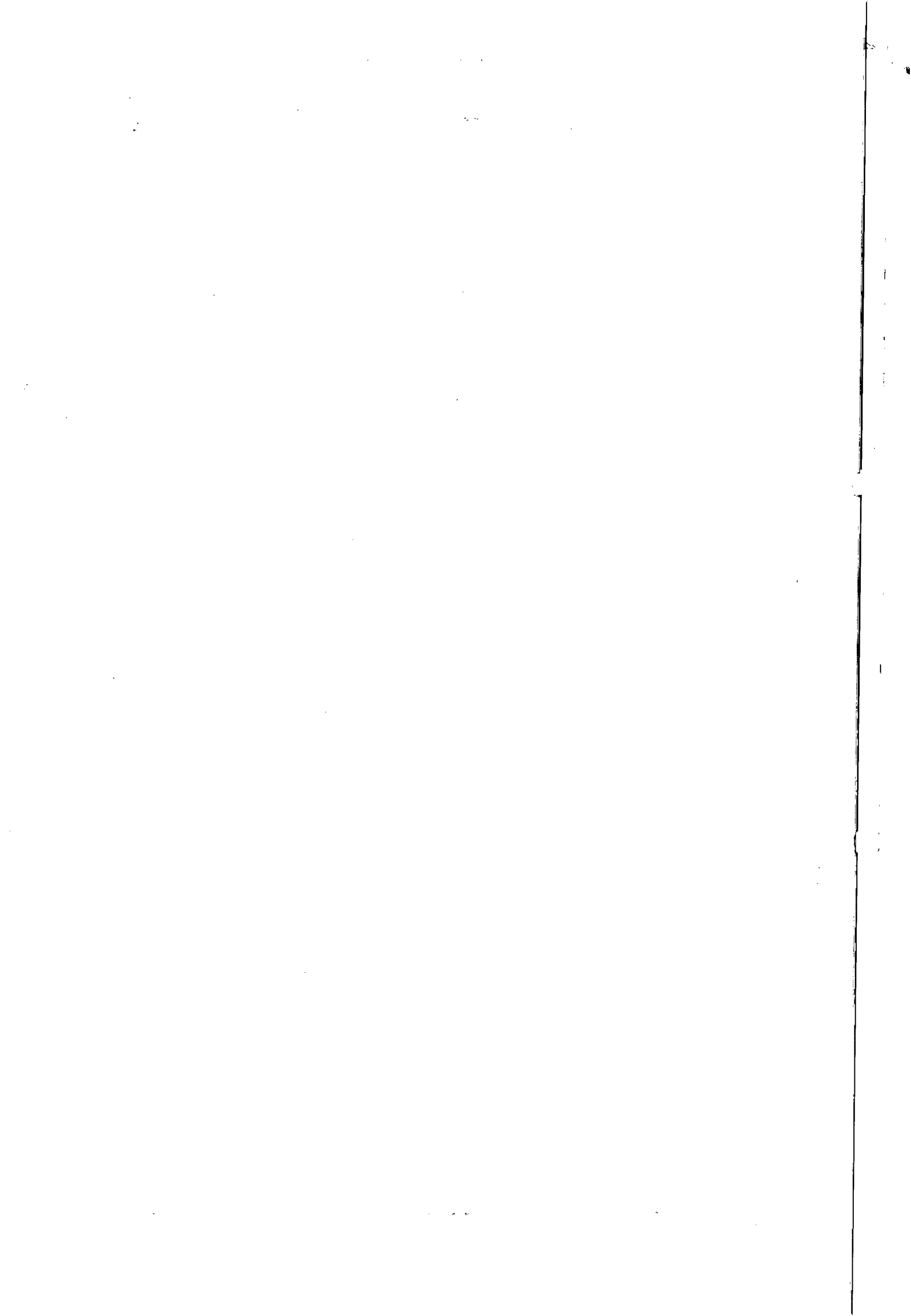
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014946 Emissão: 14/04/2014 Dt. Limite: Dt. Út. Alt.: 14/04/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SAN Liberação: 14/04/2014 Usu. Libera.: ROCHA  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 103.269,95  
 Entrega: -  
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

I FATIMA ACIOLY 103.269,95 1,00 103.269,95 0,00CNT 0,00 CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /DESTINA-SE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2011, FIRMADO COM A EMPRESA  
 AÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 177.034,20(-) E VALOR MENSAL MENSAL DE  
 R\$ 14.752,85(-), CUJO CENTRO DE CUSTO É A UNIDADE DE JARAGUÁ. A PRESENTE SOLICITAÇÃO CONTEMPLA O PERÍODO D  
 DE 13/05 À 13/12/2014.  
 UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ LOCAÇÃO DE VEÍCULOOS COM MOTOR  
 ISTA  
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307312 - LOCACAO DE BENS MOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta:  
 581512.61

Total de Solicitações na Filial: 1  
 Total de Solicitações: 1







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4804/2014

Nº FOLHA: CASAL

31


À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

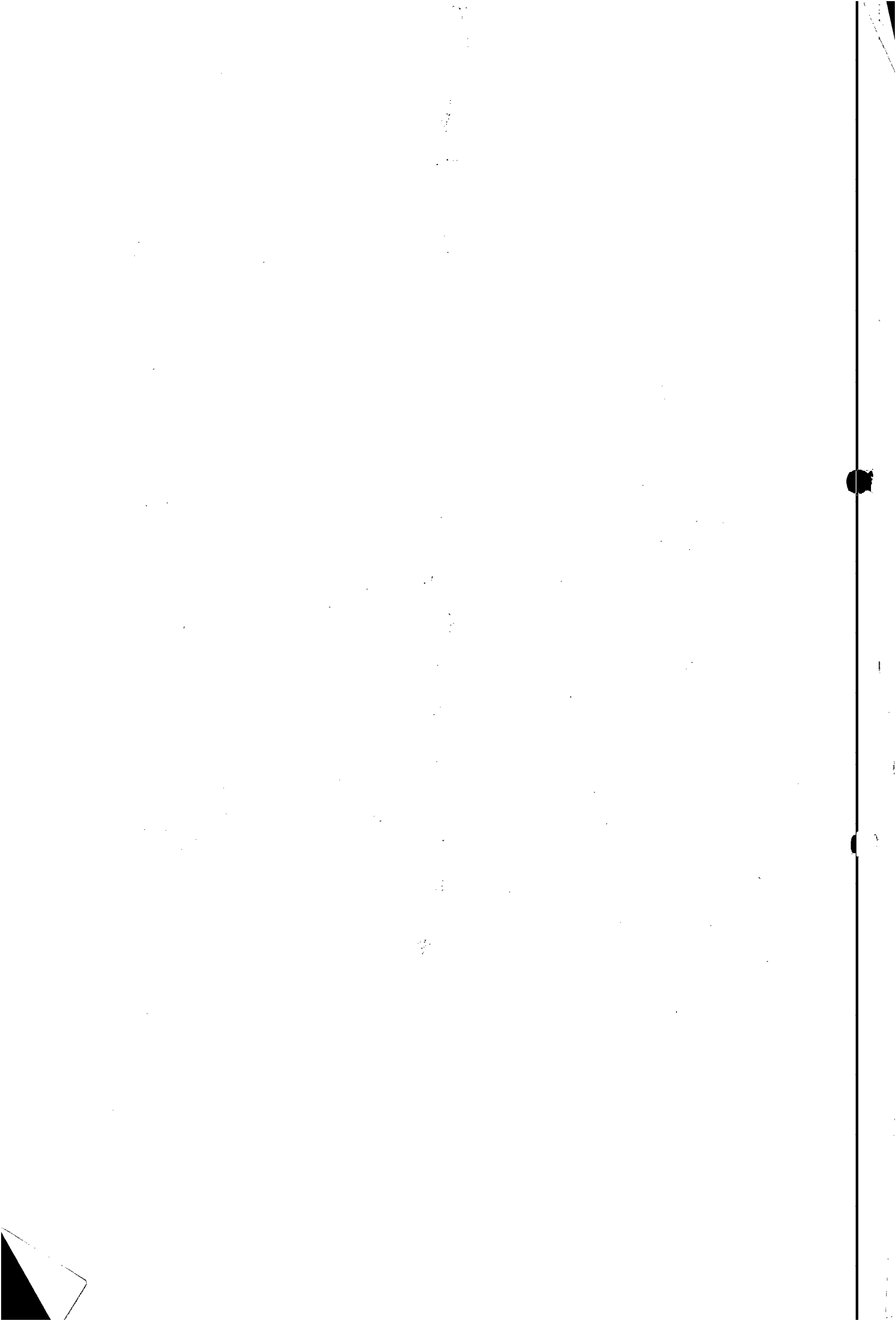
Unidade Orçamentária	11103 – UN Agreste
Grupo de Despesa	300000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	307312 – Locação de Bens Móveis

Unidade Orçamentária	11203 – UN Jaraguá
Grupo de Despesa	300000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	307312 – Locação de Bens Móveis

Em 07/05/2014.

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDECO







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo n°: 4804/2014

Interessado: SUPSAT

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor.

EMENTA: CONTRATO N° 26/2011  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL DO ART. 57,  
II C/C PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8.666/93. PREVISÃO  
CONTRATUAL DO REAJUSTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PREVISTA. **ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato 26/2011, cujo objeto é a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme cópia do Contrato nas fls. 04/14.

O referido contrato foi firmado em 25 de março de 2011. Às fls. 10/11, anexou-se o terceiro termo aditivo prorrogando o referido contrato por mais 12 (doze) meses de 13/05/2013 a 13/05/2014.

Constam nos autos: Pedido motivado - fls. 01; Proposta de interesse em renovar o contrato - fls. 02; Contrato e termos aditivos - fls. 04/15; Cálculo reajuste - fls. 17; Pesquisa de mercado - fls. 20/21/22; Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - fls.23; Certidão positiva com efeito negativo de débito da Prefeitura Municipal de Maceió - fls.24; Certidão negativa de débitos da Secretaria de Estado da Fazenda - fls. 25; Certificado de regularidade do FGTS - CRF - fls.26; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros - fls. 27; Certidão negativa de débitos trabalhista - fls. 28; Solicitação de compras - fls. 29/30; Classificação Orçamentária - fls. 31;

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

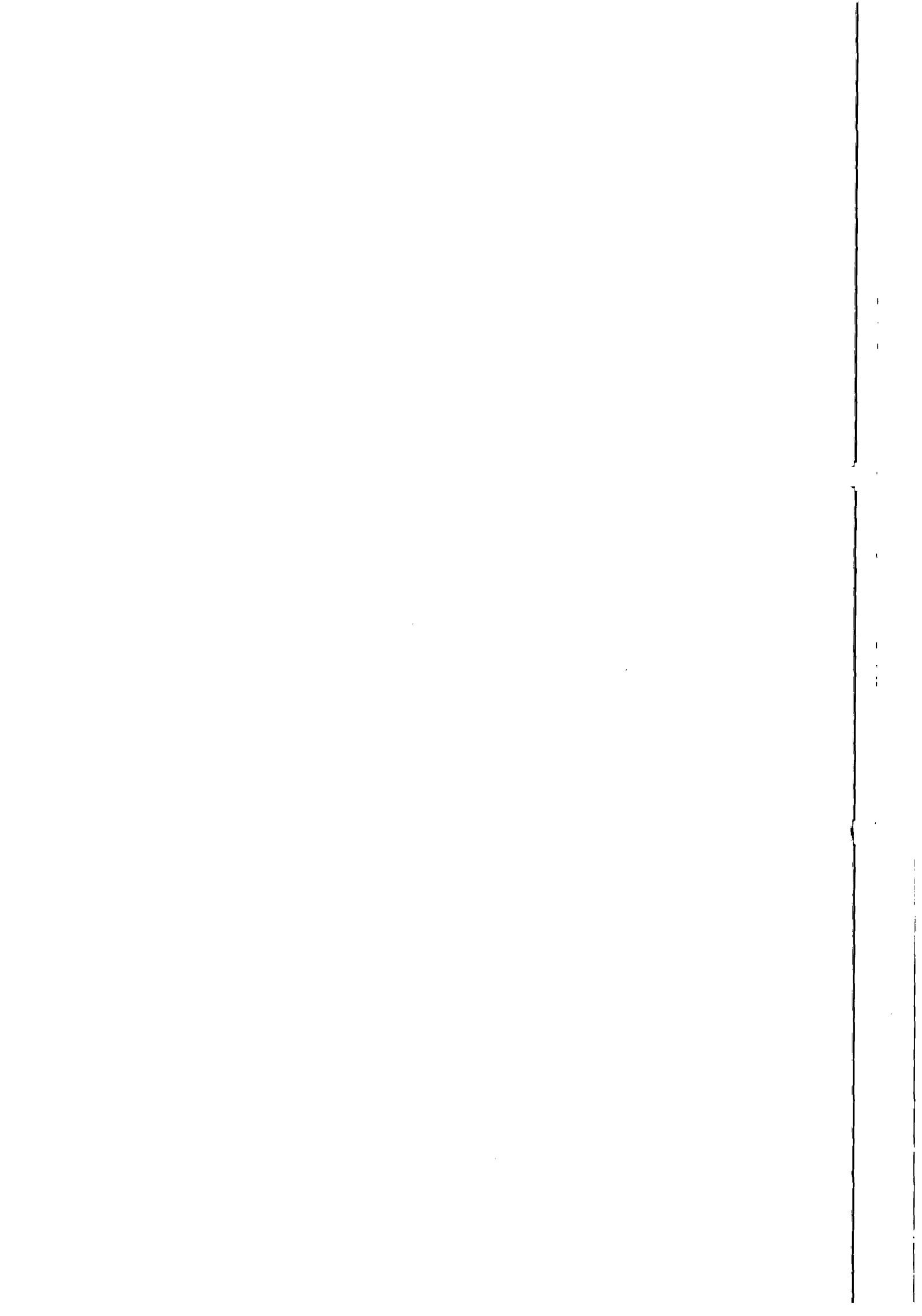
De início, é dado observar que a prorrogação de um contrato para a locação de veículos tem previsão legal, senão vejamos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

§2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".** (grifou-se) //



E, *in casu*, também a contratual:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A possibilidade de prorrogação da vigência contratual está prevista no Contrato de Locação nº 26/2011. Há, como se observa, a possibilidade de prorrogação por mais 12 (meses), além do fato de que esta se fundamenta exatamente na necessidade de manutenção desses serviços, sem sua interrupção, dado a natureza de sua prestação. Às fls. 01, o gerente da SULOS/CASAL informa que a locadora tem atendido de forma satisfatória as necessidades da Companhia.

É de se ver que o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, em exceção à regra do *caput*, permite, quanto à duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Assim, foi efetuada pesquisa de mercado com mais 02 (duas) empresas do ramo e se verificou que os valores encontram-se acima do praticado no contrato de locação de nº 26/2011:

- **Deodorense Transporte Rodoviários LTDA: valor mensal de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) e R\$ 22.685,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), respectivamente, totalizando R\$ 43.985,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) mensal;**
- **Corisco Viagens e Turismo LTDA.: valor mensal de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais), respectivamente, totalizando R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) mensal;**

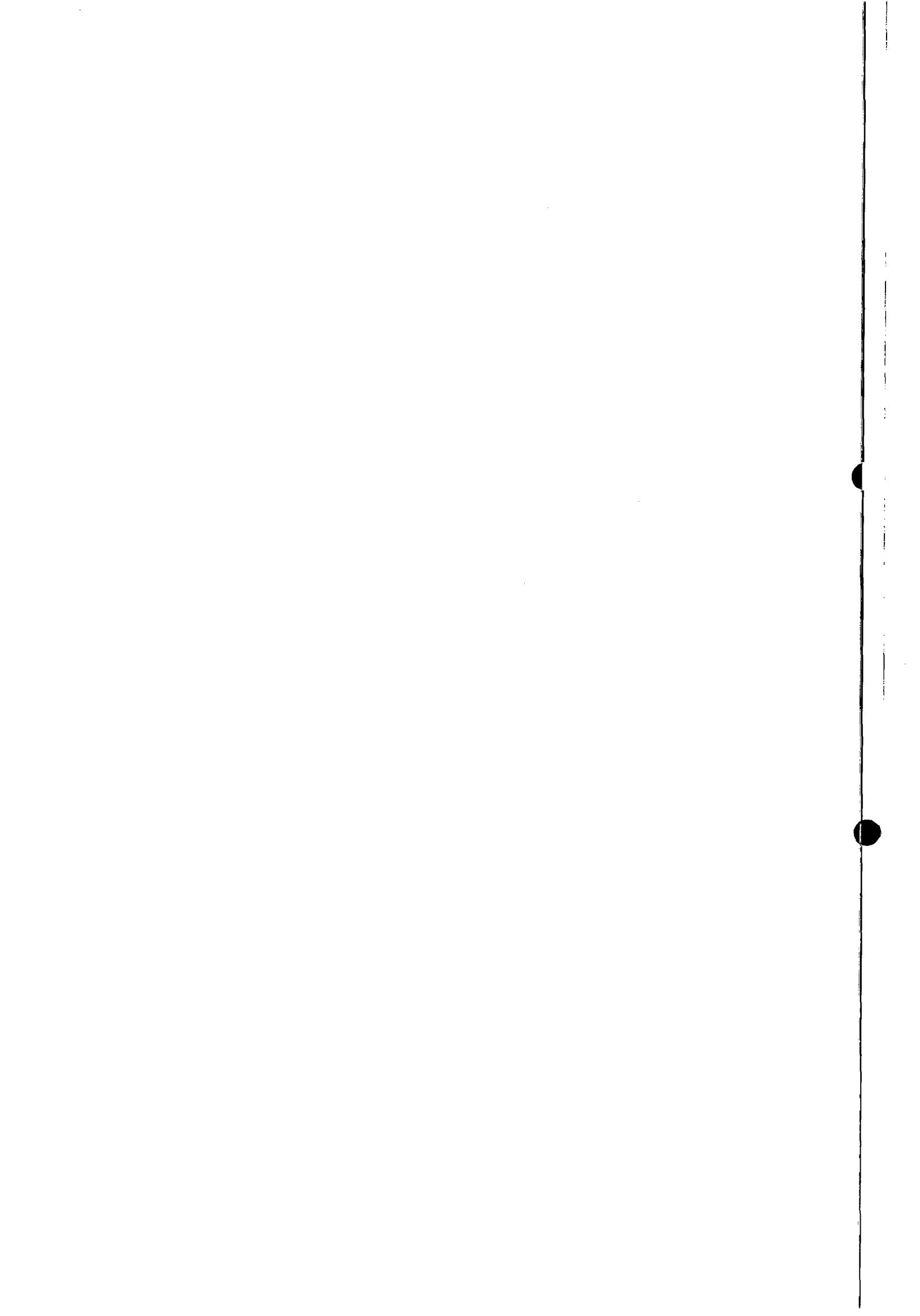
Logo, é mais vantajoso para a Casal prorrogar o presente por mais 12 (doze) meses, já que o valor hoje pago pela Companhia pelo mesmo objeto é o de R\$ 13.749,16 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e R\$ 12.238,89 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), respectivamente, totalizando R\$ 25.988,05 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensal.

No que diz respeito ao pedido de reajuste, também há previsão contratual para sua efetivação. *In verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor aqui contratado é fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições



pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV. (grifou-se)

Conforme índice do IGP-M da FGV, o percentual a ser reajustado é de 7,1480% (sete vírgula catorze por cento), **passando o valor mensal para R\$ 27.845,68 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e global para R\$ 334.148,16 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Logo, é dado observar que mesmo com o reajuste, o valor contratado encontra-se abaixo do praticado no mercado.

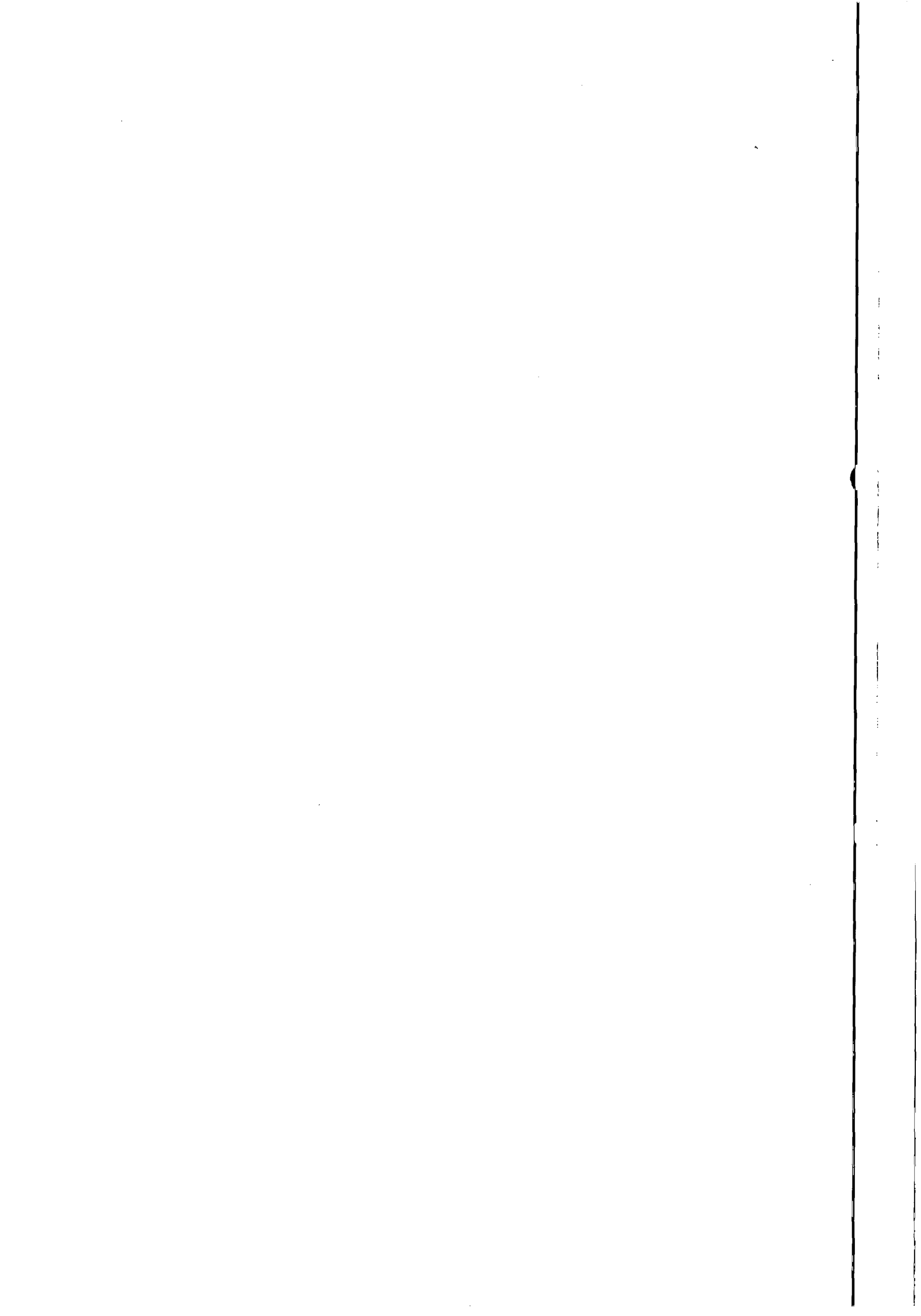
Diante de todo o exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como pela possibilidade do reajuste pretendido.

**Condiciona-se, o presente, no entanto, a apresentação de certidões devidamente atualizadas, bem como da autorização do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 12 de maio de 2014.

  
**LAI S LIMA DE SOUZA LEÃO**  
**ADVOGADA/ASJUR/CASAL**





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4804/14

Nº da folha:

35

À DP,

Segue o Parecer, com o qual concordamos.

Em 12 de maio de 2014.

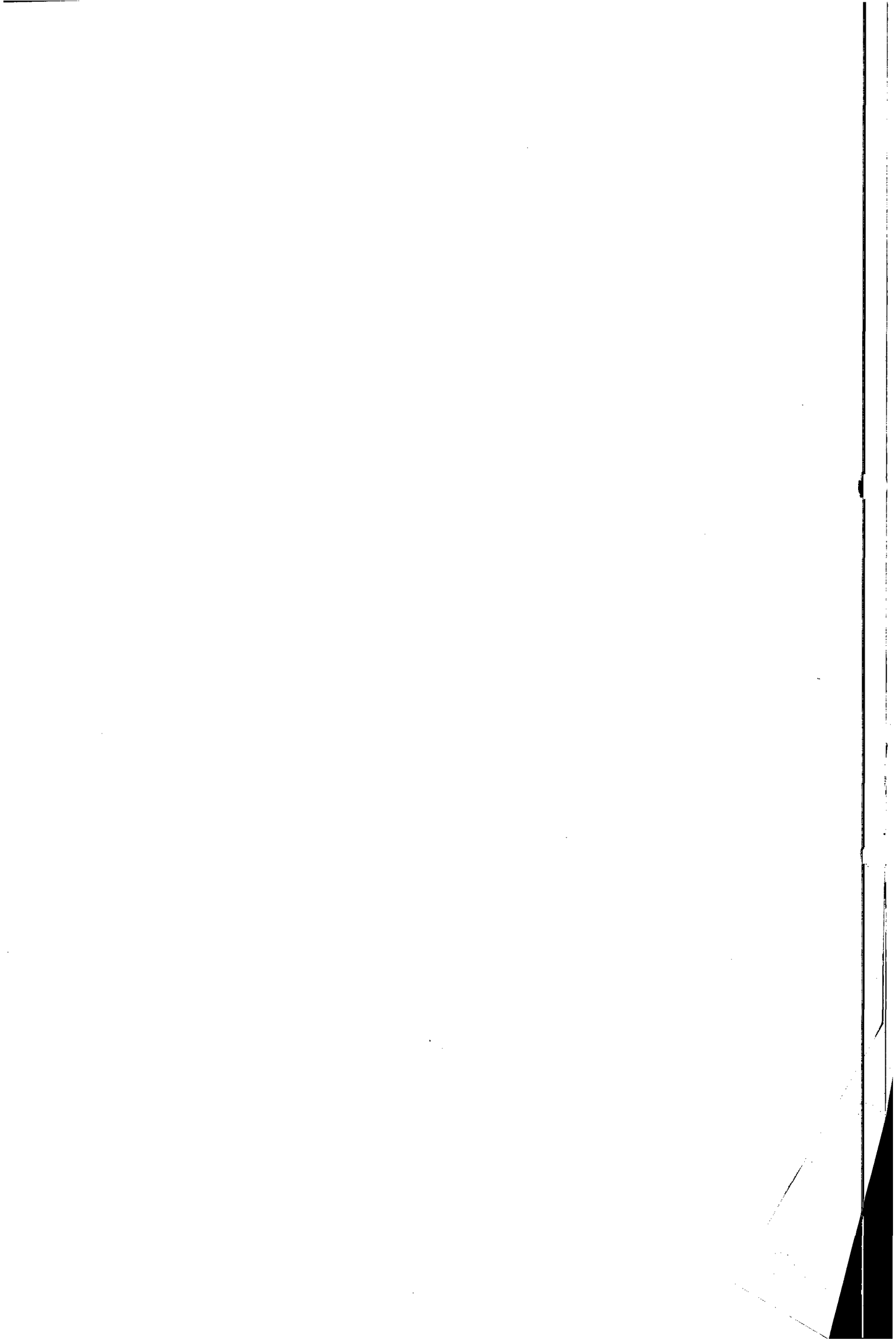
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

À VSC (de outora),

PRESENCIA E ASSINATURA.

Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência/CASA



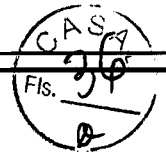


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 4804/2014

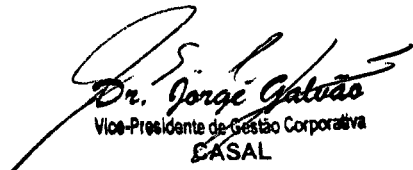
Nº FOLHA:



À DP,

Considerando a necessidade existente e de acordo com instrução jurídica, concordamos com a renovação do Contrato supramencionado.

Em, 12/05/2014

  
Dr. Jorge Galvão  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa  
CASAL

Handwritten scribbles or marks, possibly illegible text or a signature.



Faint vertical text or markings on the right edge of the page.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4804/2014  
C.I nº 29/2014 - SUPSAT  
Contrato nº 26/2011

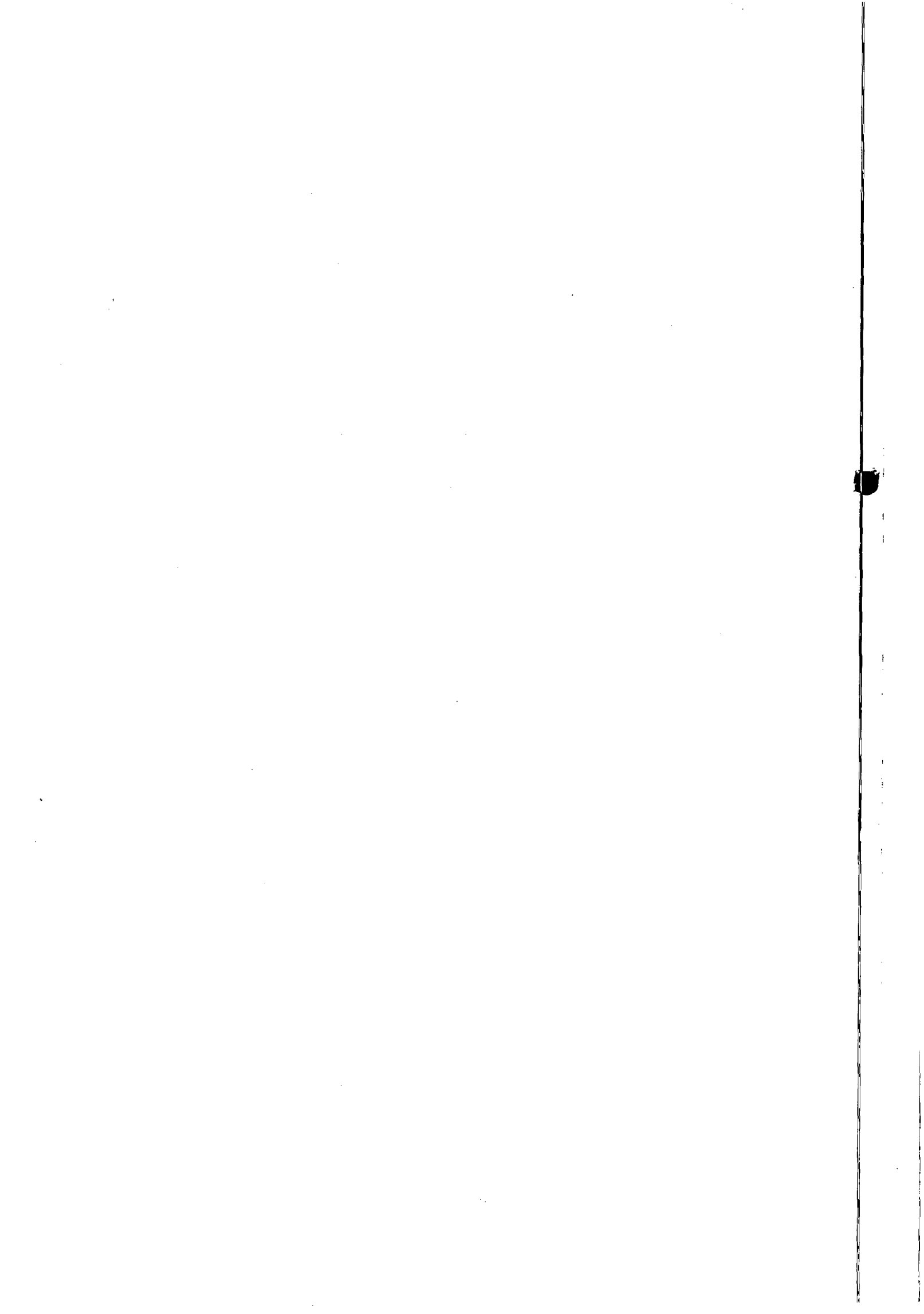


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPSAT, através da C. I nº 29/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 32 usque 34, parte integrante do presente processo, com previsão legal do Art. 57, II C/C parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditamento do Contrato nº 26/2011 com a Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustando-o no percentual de 7,1480% (sete virgula, um mil quatrocentos e oitenta por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de maio/2013 a abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 25.988,05 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 27.845,68 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 311.856,60 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 334.148,16 ( trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Tendo como objeto a locação de 02(dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme cópia do contrato nas fls. 04/14. Em, 22/04/14

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

/vgm..



## ExpressoLivre - ExpressoMail

38  
Fis.

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Djalma Guardiao dos Santos" <djalma.guardiao@casal.al.gov.br>  
Data: 27/05/2014 15:24 (23:59 horas atrás)  
Assunto: Cronograma SR Locação

Boa tarde, Djalma.

Solicito gentilmente, que nos envie o cronograma físico-financeiro, referente ao contrato nº 26/2011, protocolo nº 4804/2014, c.i. nº 29/2014 com a SR LOCAÇÃO para a elaboração do quinto termo aditivo.

Atenciosamente,

Ana Camila  
CPL/CASAL

À AS JUR (De Ordem) Djalma


Em anexo o processo administrativo nº 4804/2014,  
referente ao contrato nº 26/2011 - empresa SR  
Locação,

Em, 12-05-2014.

  
Gerlúce Almeida  
Secretária da CPL

À ex,

com o parecer devidamente afundado ao No. 32/34.  
Em 22/05/14.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

George A. ...  
George A. ...



FIS. 39

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

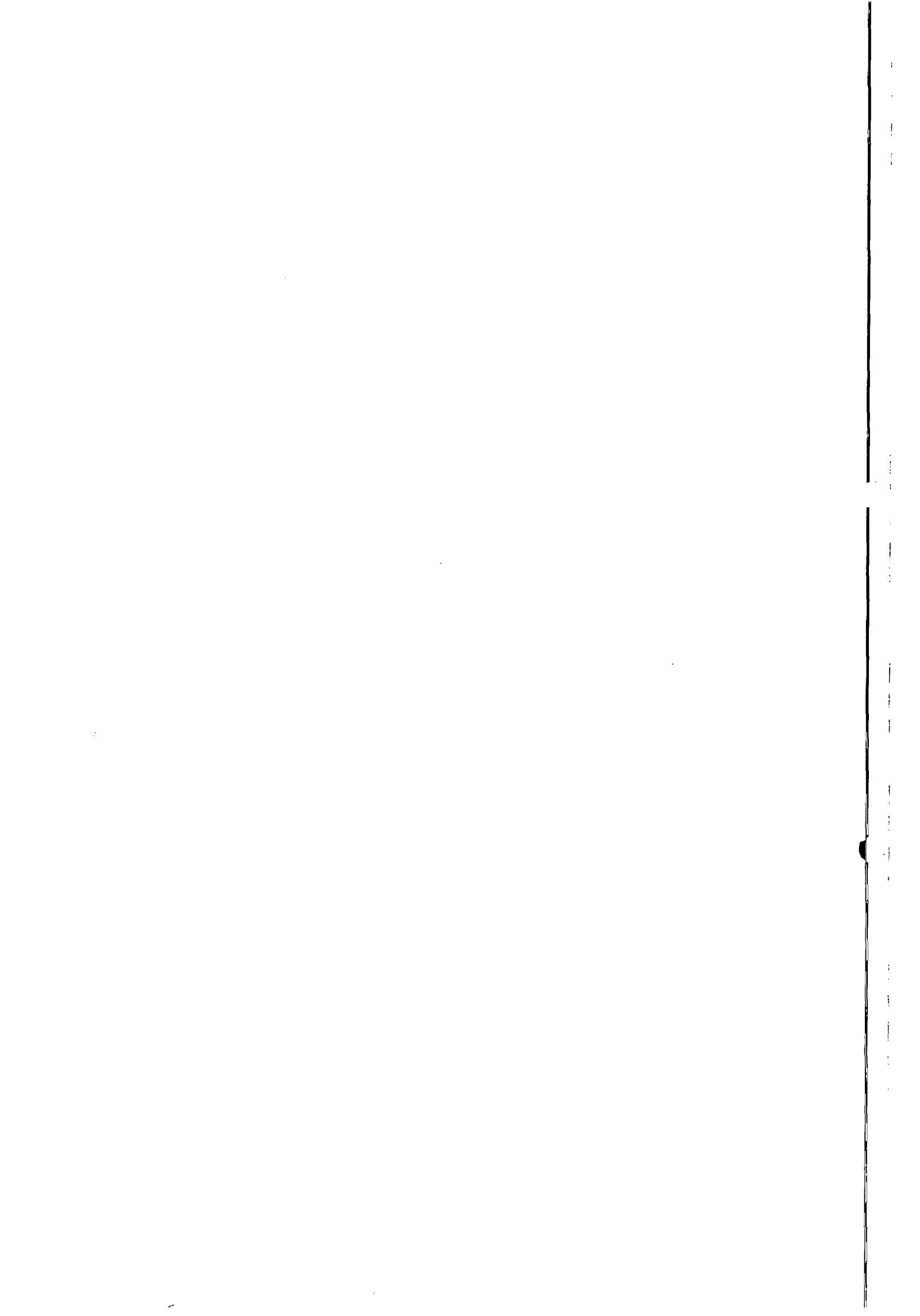
Nº do Contrato: 26/2011

Início: Junho/2014

Término: Maio/2015

<b>Mês</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Junho/2014	R\$ 27.845,68
Julho/2014	R\$ 27.845,68
Agosto/2014	R\$ 27.845,68
Setembro/2014	R\$ 27.845,68
Outubro/2014	R\$ 27.845,68
Novembro/2014	R\$ 27.845,68
Dezembro/2014	R\$ 27.845,68
Janeiro/2015	R\$ 27.845,68
Fevereiro/2015	R\$ 27.845,68
Março/2015	R\$ 27.845,68
Abril/2015	R\$ 27.845,68
Maio/2015	R\$ 27.845,68
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 334.148,16</b>	





Processo Protocolo nº 4804/2014.  
C.I. nº 29/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 26/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 12 de maio de 2014.

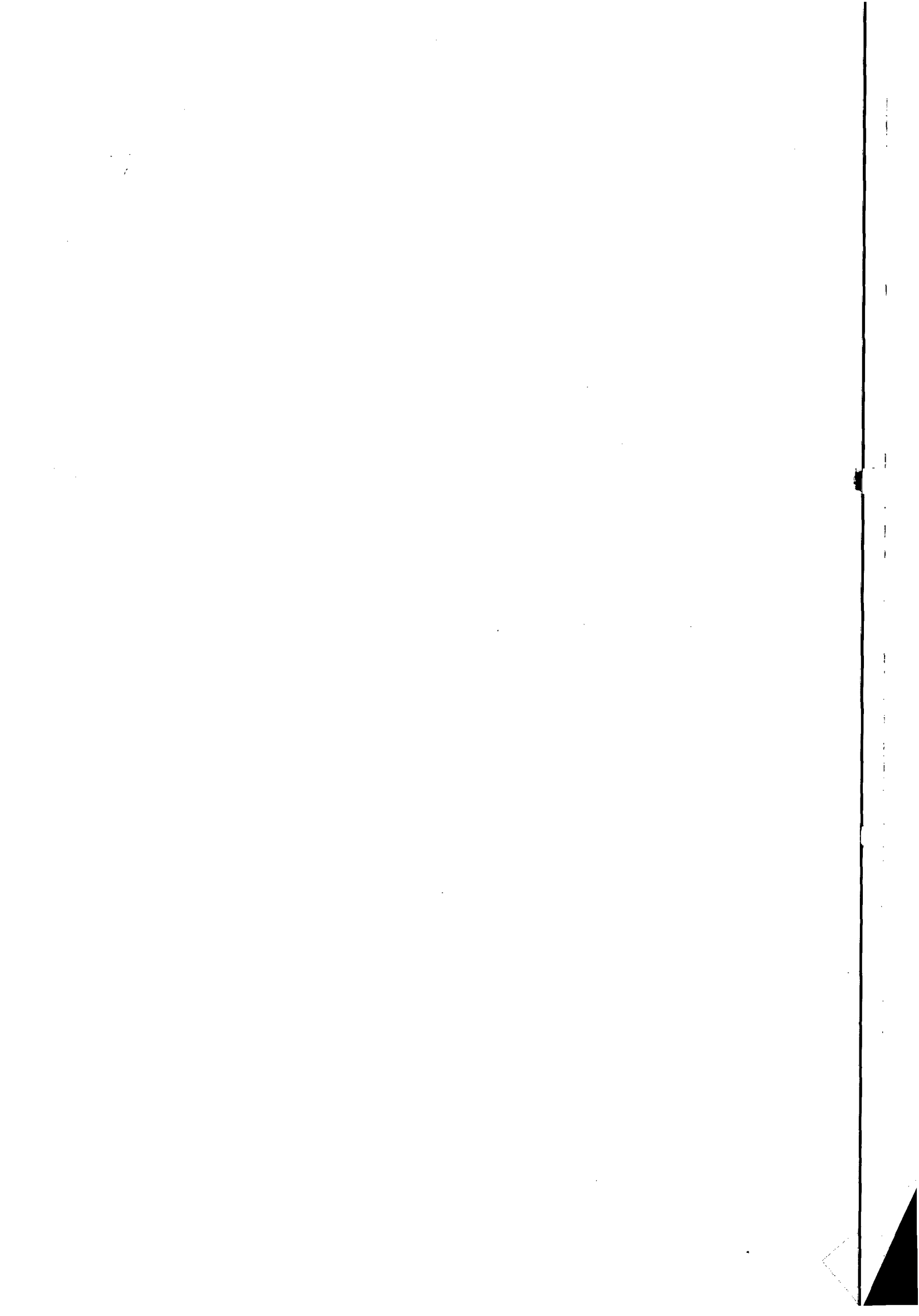
Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

À ASSESSORA,

Extendo o termo devidamente efetuado, entendendo  
se pelo seu prosseguimento.  
Em 12/05/14.

*Luiz Leão*  
Luiz de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2804114

Nº da folha:

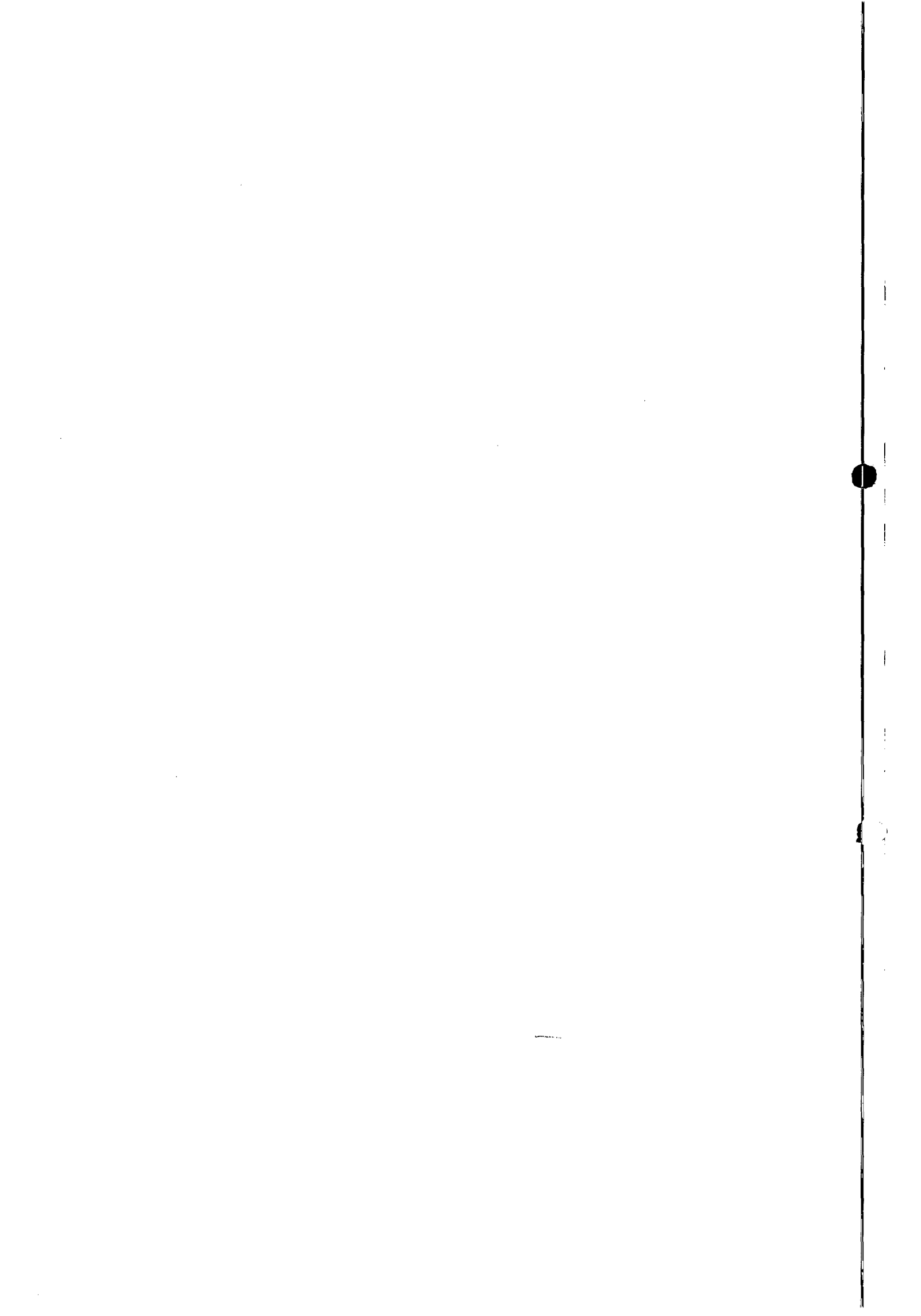
44

À CPL,

Com o Terno devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 12 de maio de 2014

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL



IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE  
/ MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

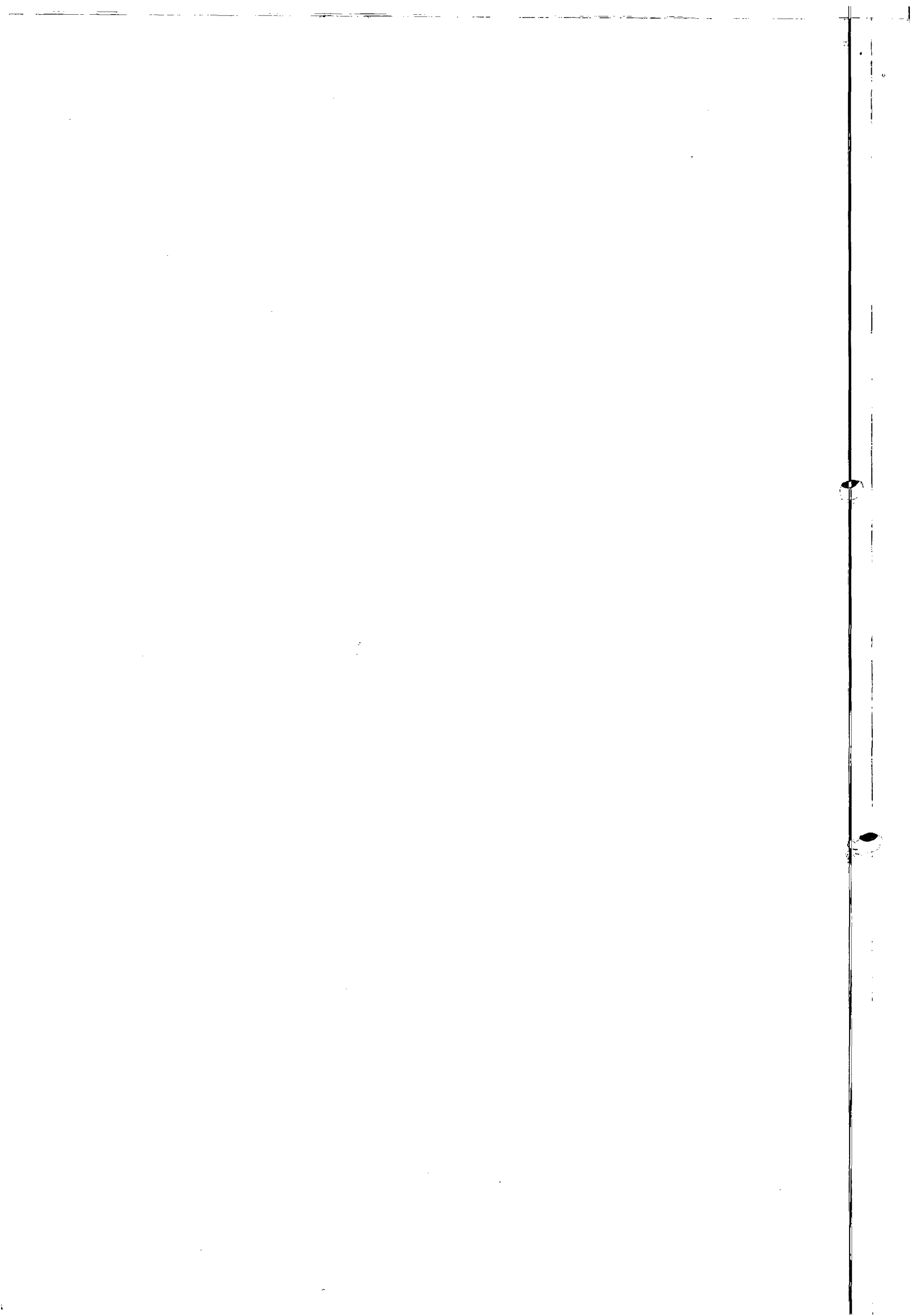
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2014 a 17/06/2014


**Certificação Número:** 2014051909225384593921

Informação obtida em 02/06/2014, às 17:04:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



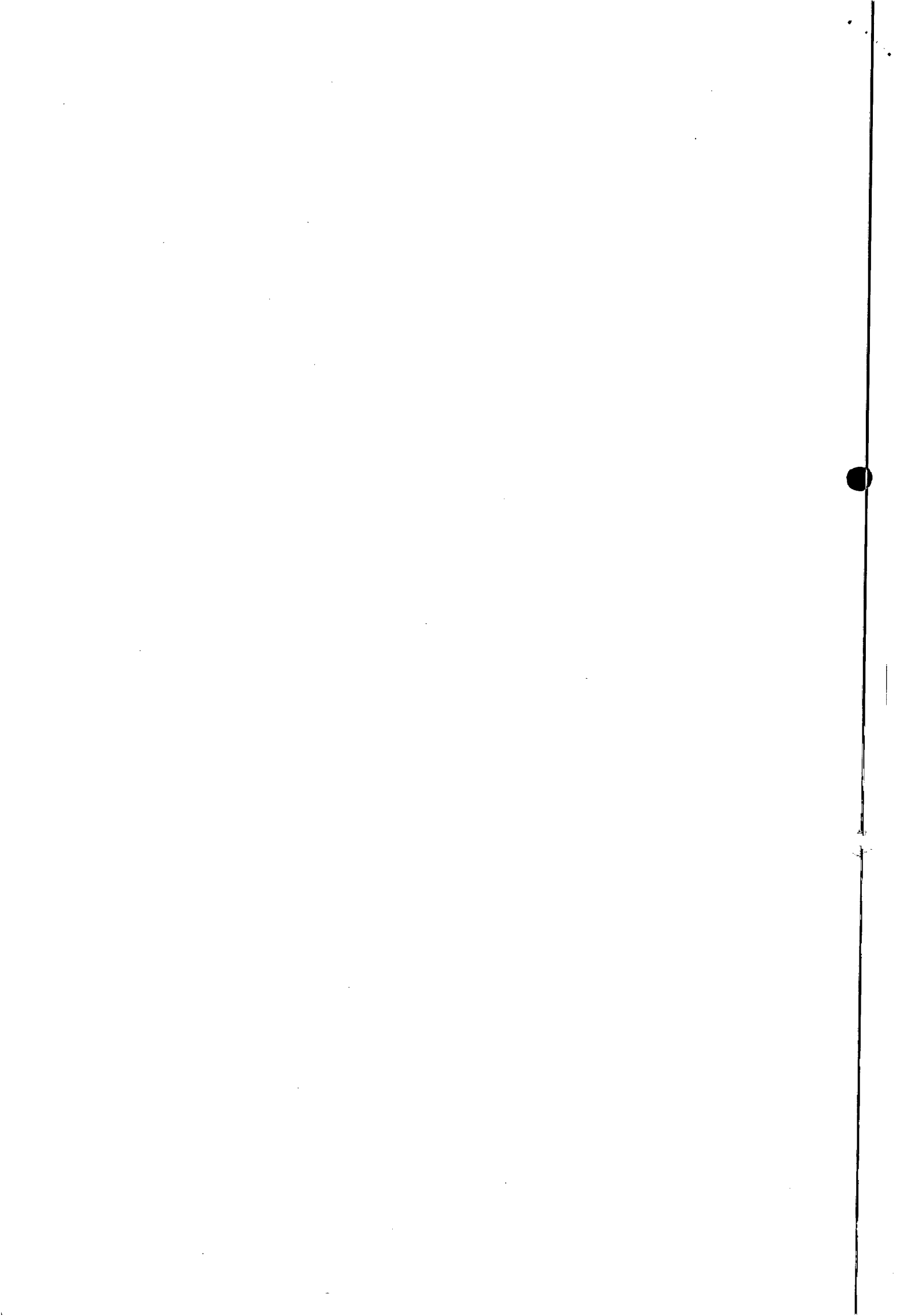


 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p>
<p>Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR CNPJ: 11399304000190</p>
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 02, de 23 de julho de 2004.</p>
<p>Em data de 17:18:53 do dia 02/06/14 Data de emissão: 02/08/2014.</p>
<p>Código de controle da certidão: 4697-CE38-4D48-8D9E</p>
<p>A autenticidade de esta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a></p>
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>











COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



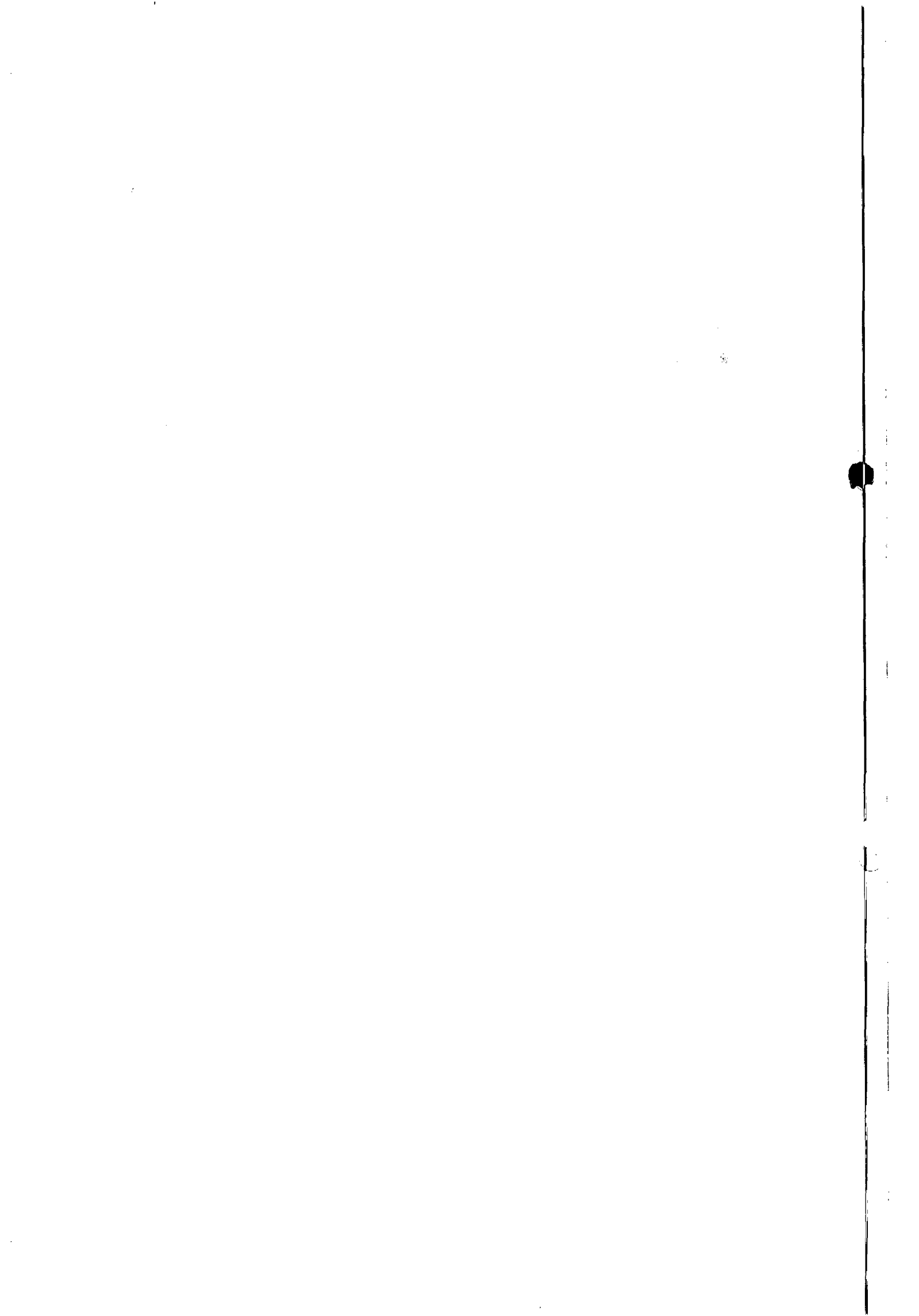
Protocolo nº 4804/2014 - CASAL

À  
VGC ( De Ordem)

Encaminhamos o Segundo Quinto Aditivo ao Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 13.05.2014

  
Gerluce  
CPL/CASAL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 4804014

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 13.04.14

Paulo Bentes de S. Leal  
Assessor Administrativo  
VGC

À CPL (De Ordem),

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, A ENCAMINHAMENTO.

13.04.14  
Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL

2000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio administrador SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 4804/2014 – CASAL e C.I 29/2014, S.C. 14946 e 14948, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2014 até 13 de maio de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,1480% (sete vírgula mil quatrocentos e oitenta por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de maio/2013 a abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 27.845,68 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 311.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 334.148,16 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- |                             |                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| - Unidade Orçamentária..... | 11103 – UN AGRESTE                |
| - Grupo de Despesa .....    | 300.000 – Serviços de Terceiros.  |
| - Rubrica .....             | 307.312 – Locação de Bens Móveis. |
| <br>                        |                                   |
| - Unidade Orçamentária..... | 11203 – UN JARAGUÁ                |
| - Grupo de Despesa .....    | 300.000 – Serviços de Terceiros.  |
| - Rubrica .....             | 307.312 – Locação de Bens Móveis. |

**Lais Lima de Souza Leão**  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 13 de maio de 2014

  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

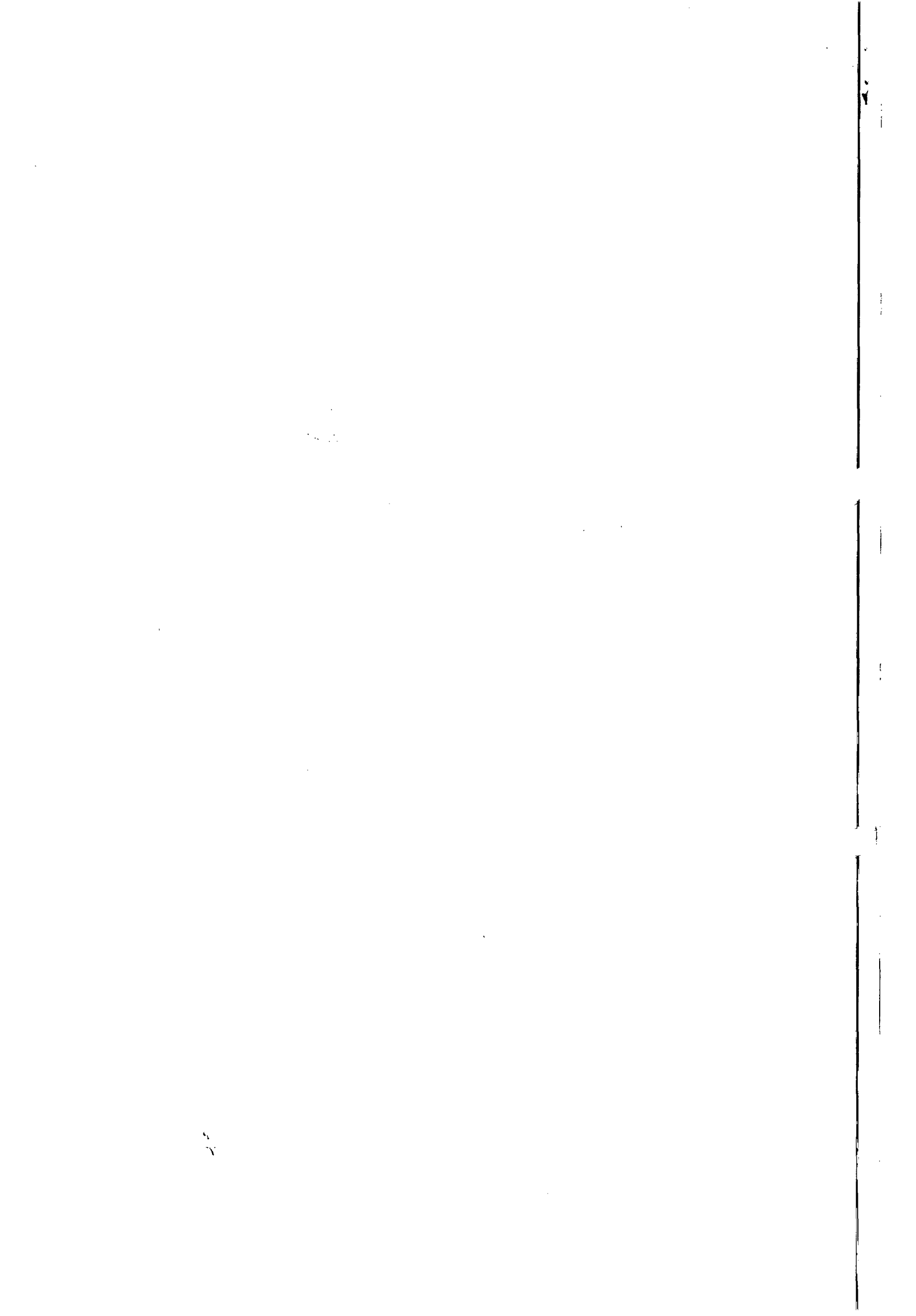
TESTEMUNHAS:

Julice de Salinas

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Soraya M. Ferreira Carnaúba

Soraya M. Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

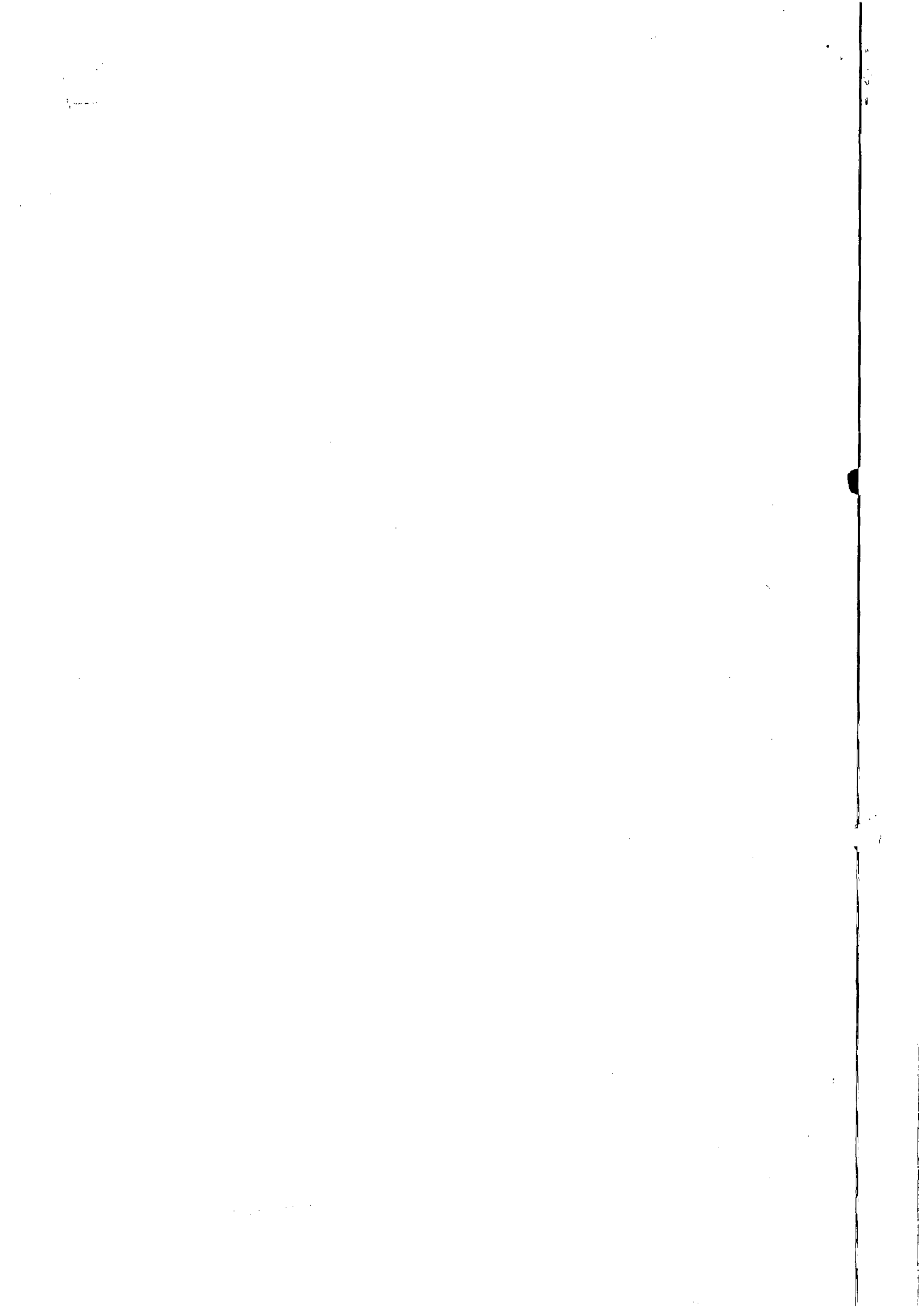




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**ANEXO I**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Valor (R\$)
Junho/2014	R\$ 27.845,68
Julho/2014	R\$ 27.845,68
Agosto/2014	R\$ 27.845,68
Setembro/2014	R\$ 27.845,68
Outubro/2014	R\$ 27.845,68
Novembro/2014	R\$ 27.845,68
Dezembro/2014	R\$ 27.845,68
Janeiro/2015	R\$ 27.845,68
Fevereiro/2015	R\$ 27.845,68
Março/2015	R\$ 27.845,68
Abril/2015	R\$ 27.845,68
Maió/2015	R\$ 27.845,68
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 334.148,16</b>	

**Laís Lima de Souza** *Adv.*  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





**OBJETO:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de janeiro de 2014 até 13 de abril de 2014.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 4119/2014 - CASAL. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 135/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 11.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 11/2013

Protocolo n° 4742/2014 - CASAL - C.I n° 55/2014 - UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00.

CONTRATADA: a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vagreador Jarbas Januário, n° 23-A, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de abril de 2014 à 14 de agosto de 2014. Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de 20,33% (vinte virgula trinta por cento) correspondente ao valor de R\$ 63.311,51 (sessenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos) passando o valor global de R\$ 311.369,01 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo) para R\$ 374.680,62 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Data de assinatura: 14 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 4742/2014 - CASAL - C.I n° 55/2014 - UNBB. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 11/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 11.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 135/2013

Protocolo n° 5529/2014 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00.

CONTRATADA: EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Av. Teixeira de Barros, n° 1457, Vila Prado, São Carlos, SP, CEP 13.574-033, inscrita no CNPJ sob o n° 10.593.151/0001-54, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ VELA, brasileiro, casado, natural de Rancheira/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.830.978-23, residente e domiciliado em São Carlos/SP.

**OBJETO:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de abril de 2014 até 14 de maio de 2014.

Data de assinatura: 14 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 5529/2014 - CASAL. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 135/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 10.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 104/2013

Protocolo n° 4844/2014 - CASAL - C.I n° 152/2014 - ASJUR

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR MARCO AURÉLIO MOURA DA CUNHA, residente e domiciliado na Rua Geraldo Almeida, n° 01, Centro, Muriç/AL, inscrito no CPF sob o n° 427.582.977-87, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2014 até 01 de julho de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5274% (cinco virgula cinco mil duzentos e setenta e quatro por cento), conforme variação do IPCA do período de maio/2013 à abril/2014, passando

o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.222,90 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 50.674,80 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 01 de julho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 4844/2014 - CASAL - C.I n° 152/2014 - ASJUR. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 104/2013 celebrado entre a CASAL e o SENHOR MARCO AURÉLIO MOURA DA CUNHA, observando a legislação vigente. Homologado em 08.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 80/2012

Protocolo n° 5558/2014 - CASAL - C.I n° 185/2014 - SUPBES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, n° 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo n° 5558/2014 e C.I. n° 185/2014 - SUPBES, S.C 00015001, S.C. 00015002 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA:

Em 1º de maio considerando a previsão contida no acordo coletivo de trabalho 2011/2013 o valor unitário por empregado R\$ 28,00 (vinte e oito reais) considerando o montante de 1.300 (um mil e trezentos) empregados totalizará no referido mês R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais). No mês de junho/2014 em face da admissão de 198 (cento e noventa e oito) concursados, aumentando o número de empregados para 1.498 (um mil quatrocentos e noventa e oito) mantendo-se o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado, o valor mensal passa de R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais) para R\$ 922.768,00 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Em face da alteração estabelecida na cláusula terceira, o valor global do contrato passa de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), fica mantida a taxa de administração de -1,22% (menos um virgula vinte e dois por cento). Por força deste instrumento fica autorizado a substituição do gestor do contrato nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40 por REJANE MARIA ROCHA CABRAL DE MELO, matrícula 1571, CPF 087.343.484.68.

Data de assinatura: 28 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 5558/2014 - CASAL - C.I n° 185/2014 - SUPBES. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 80/2012 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em 22.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 87/2011

Protocolo n° 14241/2013 - CASAL - C.I n° 76/2013 - GESEA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada na Rua Dom Vital, n° 64, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por sua administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF n° 348.322.624-91, e por sua procuradora EDLEUZA CAVALCANTI, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF sob n° 129.325.324-49, ambas residentes e domiciliadas em Maceió/AL doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

**OBJETO:** A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado que a vigilância eletrônica da EEE Trapiche da Barra - Bom Jesus dos Navegantes, seja transferida para o prédio da Gerência de Suprimentos - GESUP, localizado no Complexo GEMEM, no bairro do Farol, ambos na cidade de Maceió/Alagoas, sem custo adicional para a CASAL.

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2014

Dos signatários acima citados.

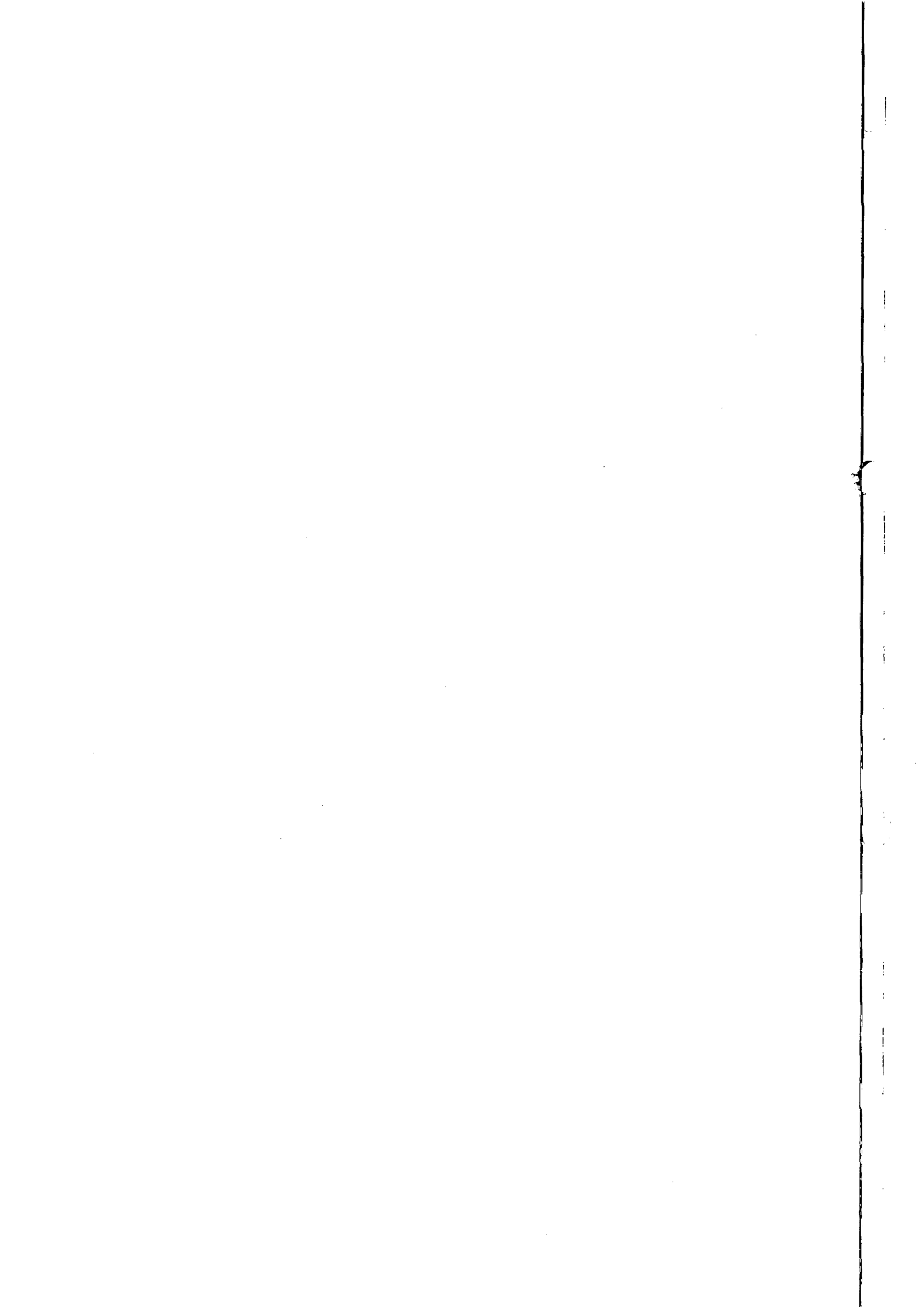
Protocolo n° 14241/2013 - CASAL - C.I n° 76/2013 - GESEA. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao Contrato n° 87/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 26.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 26/2011

Protocolo n° 4804/2014 - CASAL - C.I n° 029/2014 - SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57





**CONTRATADA:** Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sôcio administrador SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2014 até 13 de maio de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,1480% (sete vírgula mil quatrocentos e oitenta por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de maio/2013 a abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 25.988,05 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 27.845,68 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 331.856,60 (Trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 334.148,16 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 13 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4804/2014- CASAL - C.I nº 029/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 26/2011 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 12.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 145/2009

Protocolo nº 4126/2014- CASAL - C.I nº 025/2014- SUPSAT

**Contratante:** CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste, instrumento fica autorizado a repactuação retroativo a 1 de janeiro/2014, passando o valor global para R\$ 1.256.793,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 1.094.793,48 (um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) de horas normais e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de horas-extras. Já o valor mensal passará para R\$ 209.465,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 182.465,58 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos) de horas normais e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de horas-extras.

Data de assinatura: 26 de junho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4126/2014- CASAL - C.I nº 025/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 145/2009 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 24.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 36/2014

Protocolo nº 8075/2014- CASAL - C.I nº 14/2014- SUNECA

**Contratante:** CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

**CONTRATADA:** ERDMANN & NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.043.804/0001-10, situada na Rua Gonçalves Dias, 34, Farol, Maceió/AL; doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por MATEUS ERDMANN KUHN, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.231.790-95 e RG nº 2086038862 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jornalista Carlos de Carvalho Lins, nº 52, CEP nº 57057-610, Pinheiro, Maceió/AL.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de operação, manutenção e controle de qualidade do efluente tratado na Estação de Tratamento de Esgotos do residencial Ouro Preto, no âmbito da Unidade de Negócios Farol - CASAL, com utilização de material, equipamento e mão-de-obra próprios.

Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Dos signatários acima citados

Protocolo nº 8075/2014- CASAL - C.I nº 14/2014 - SUNECA. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 38/2014, celebrado entre a CASAL e a ERDMANN & NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 27.06.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 26/2014

Protocolo nº 3635/2014- CASAL - C.I nº 17/2014 - GESUP

**Contratante:** CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** AFIKCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP, estabelecida na Avenida Dr. Lino de Moraes Leme, nº 862, Vila Paulista, CEP nº 04360-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.350.191/0001-75, neste ato, representada por TARCIO CORREA ODA, diretor comercial e proprietário, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.230.898-84, portador da Cédula de Identidade nº 27.319.199-8, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 85.892 (oitenta e cinco mil e oitocentas e noventa e duas) etiquetas patrimoniais em aço inox com impressão em baixo relevo a serem utilizadas para o tombamento de ativos fixo da CONTRATANTE.

**VALOR DO CONTRATO R\$:** O presente Contrato tem seu valor global estimado em R\$ 73.008,20 (setenta e três mil, oito reais e vinte centavos).

**Prazo do Contrato:** O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta dias)

Data de assinatura: 28 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 3635/2014- CASAL - C.I nº 17/2014 - GESUP Autorizamos a elaboração do a Contrato nº 26/2014 - EMPRESA AFIKCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP celebrado entre a CASAL e o, observando a legislação vigente. Homologado em 11.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 33/2014

Protocolo nº 3395/2014- CASAL

**Contratante:** CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

**CONTRATADA:** EMPRESA ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS - MEGABYTE TELECOM, estabelecida na Praça Clementino do Monte, nº 46, Centro, CEP nº 57.200-000, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.176.169/0001-71, neste ato, representada pelo Sr. ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS, inscrito no CPF/MF nº 062.146.854-17, portador do RG nº 32804423 SSP/SE.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de antenas de transmissão de internet, no topo do reservatório, localizado no Município de Piaçabuçu/AL.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura.

Data de assinatura: 20 de junho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 3395/2014- CASAL Autorizamos a elaboração do a Contrato nº 33/2014 - EMPRESA ICARO RAFAEL MENDES CAMPOS - MAGABYTE TELECOM, celebrado entre a CASAL e o, observando a legislação vigente. Homologado em 15.05.2014

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER N.º 2.020/2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual 19.033, de 22 de março de 2012, e embasamento no Processo Administrativo 5501-4196/2014, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

**RESOLVE:**

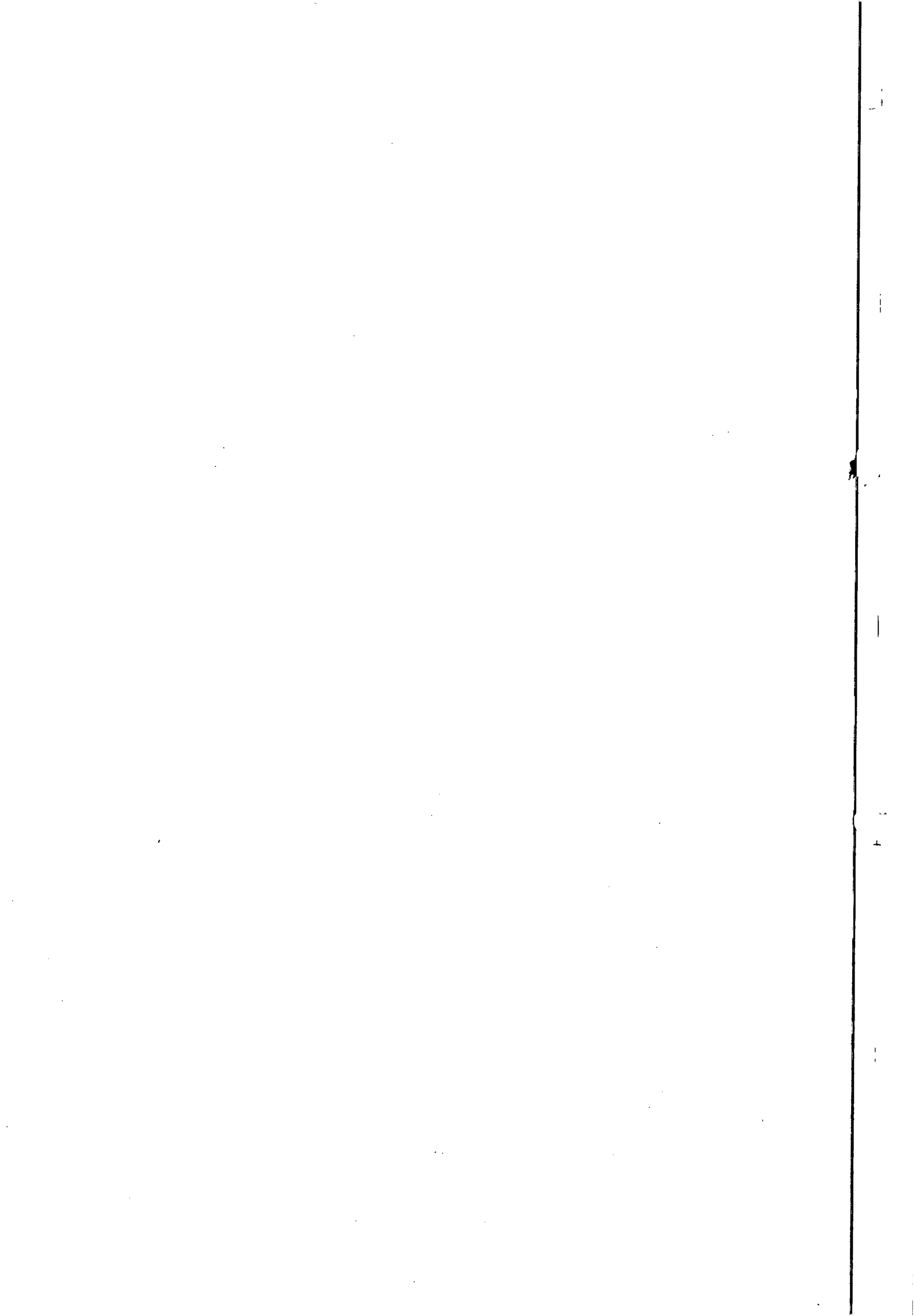
Art. 1º Designar os engenheiros Cicero Jacinto Severino, matrícula 36.153-4, CPF/MF 346.852.004-20, e Eduardo Santos Reis, matrícula 40.487-0, CPF/MF 059.880.984-87, todos do Quadro de Pessoal Estatutário do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os serviços de Restauração da Rodovia AL-210, trecho: Quebrangulo/Entr. BR-316 (Palmeira dos Índios/AL), com 22,34 km, objeto do Contrato 17/2014-CPL/AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagem a partir de 17 de junho de 2014.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 17 de junho de 2014.

JOÃO TUDE MACIEL  
Diretor-Presidente







ESTADO DE ALAGOAS.  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 56/2013 – CPL/DP

Maceió, 11 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 26/2011, que tem como objeto o registro no valor de R\$ 290.641,56, (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compra nº 00012741,00001545, e 0001546 para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2012 e concluindo em 13 de maio de 2013, em face da celebração do Primeiro termo Aditivo firmado em 11 de maio de 2012, sem a identificação do valor correspondente,

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 3 de janeiro de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 11259/2012 - CASAL - fls. 01 a 19

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

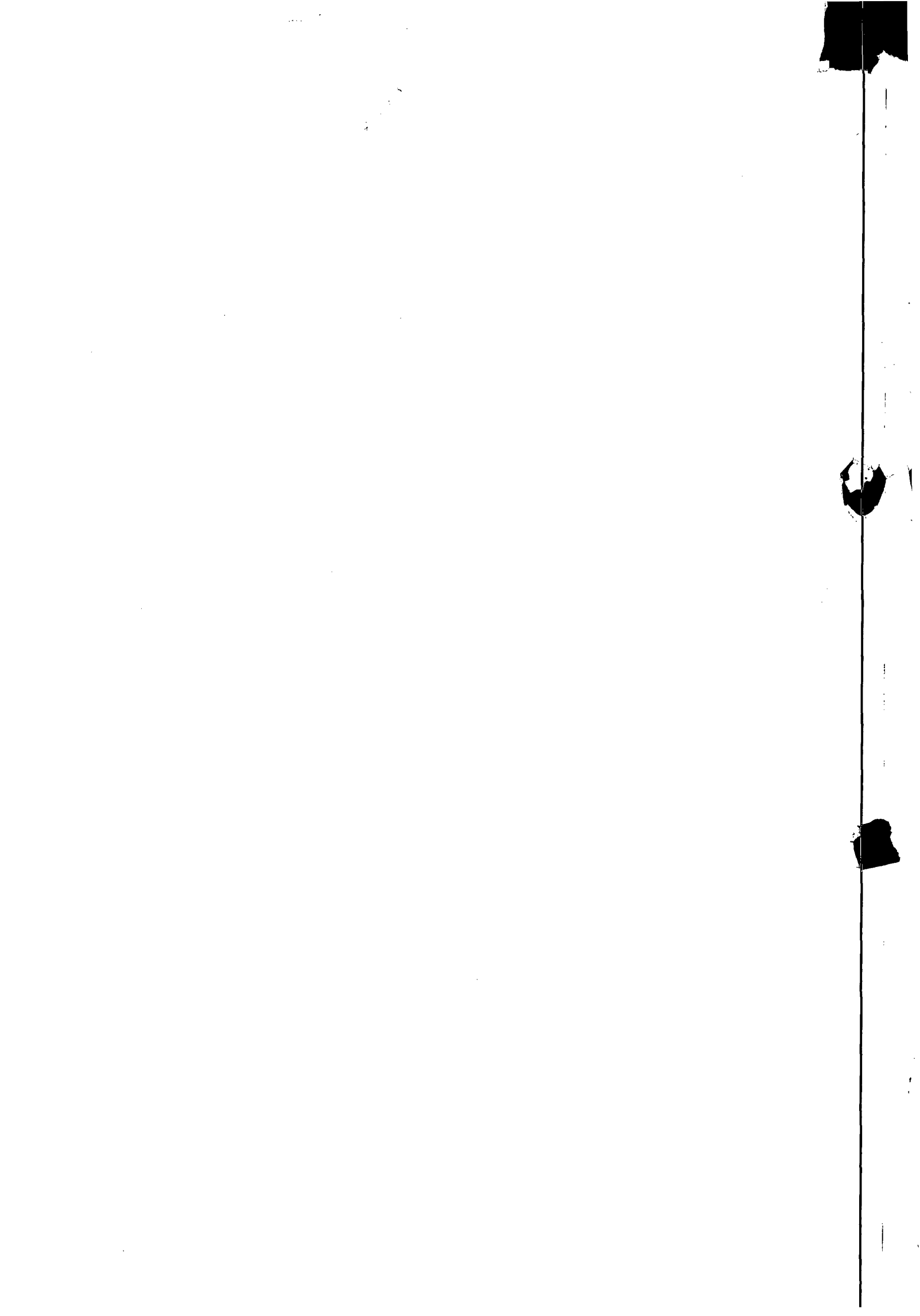
PROTÓCOLO-TGAL 14/1/2013  
PROCESSO TCIAL 605/2013  
INTERESSADO  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL


CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECIPO  
CONTRATUAIS



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 11399304000190</p> <p>Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apurados, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 09:30:57 do dia 03/10/13 Válida até 02/12/2013.</p> <p>Código de controle da certidão:2910-A119-D400-4B05</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.esfse.al.gov.br/certidao">http://www.esfse.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 131 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 200 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

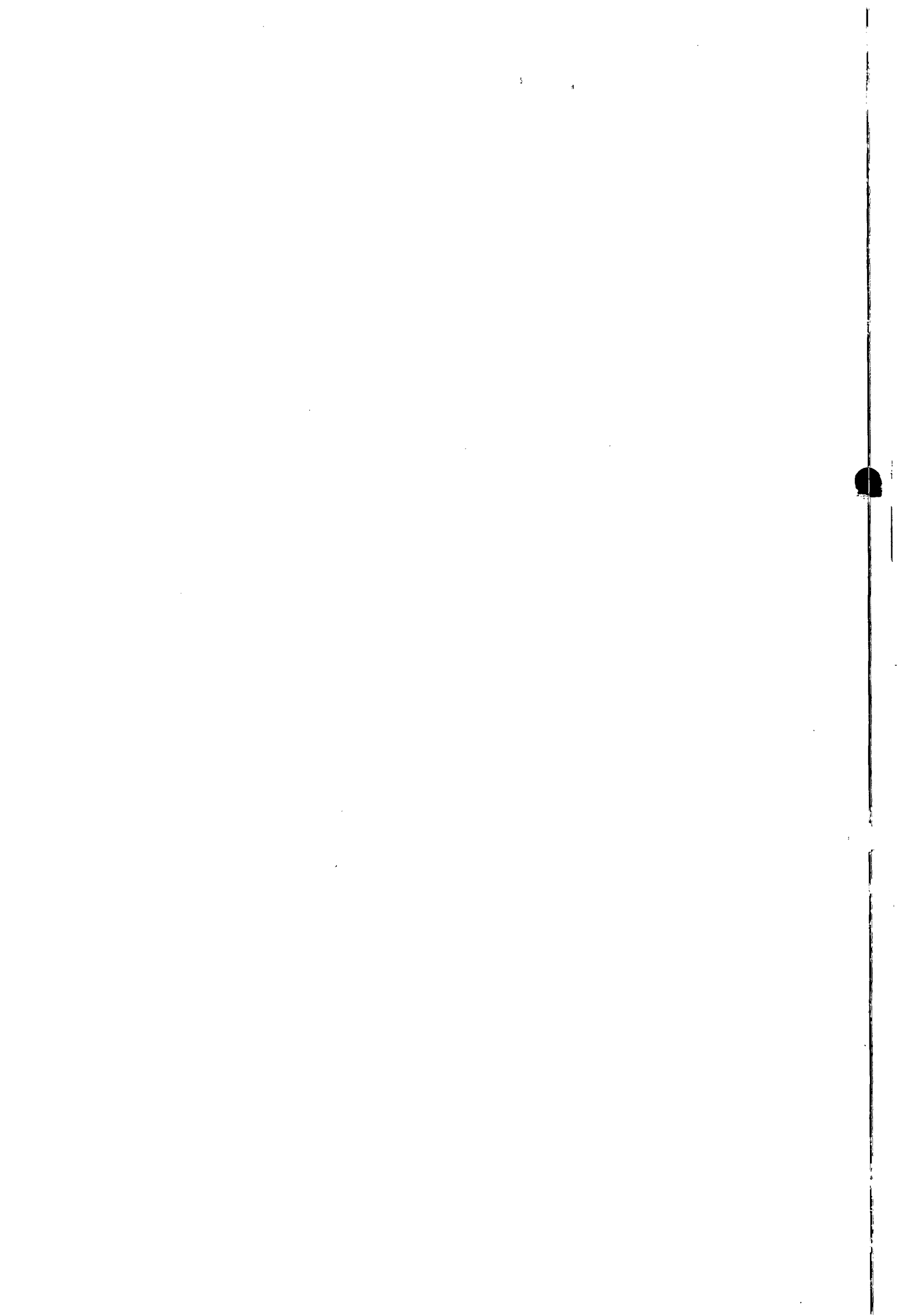
Emitida às 18:01:24 do dia 02/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Valida até 29/10/2013

Código de controle da certidão: 989B.4010.FB81.DBE1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000202013-02001304  
Nome: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

A Fazenda Nacional cobra e inscreve em Dívida Ativa de responsabilidade do sujeito passivo as contribuições que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa (DAU).

A certidão emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto do Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas da sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- abertura de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 10405, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil - em sociedade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico [fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br).

Esta certidão é emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 26 de fevereiro de 2010.

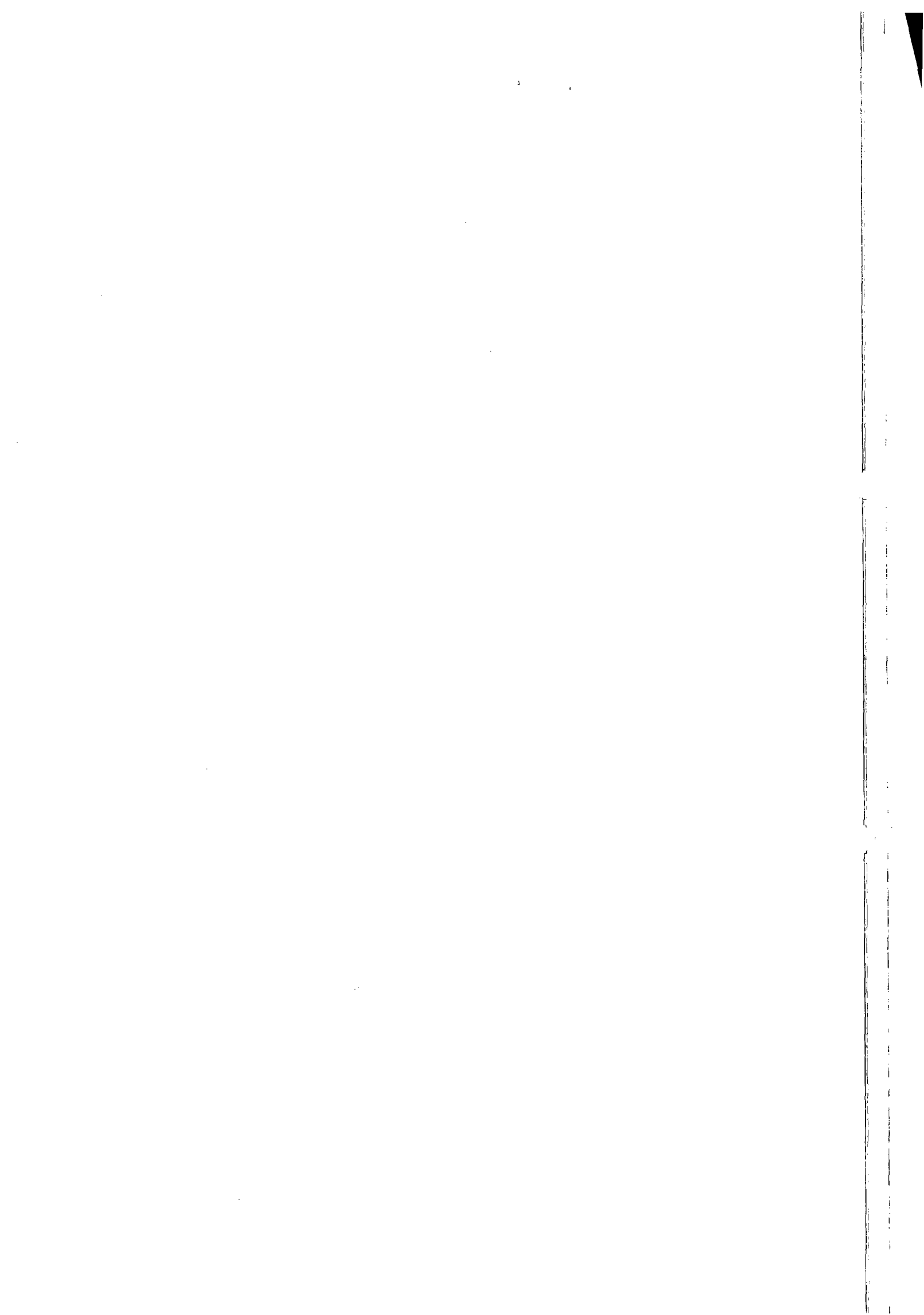
Emitida em 22/04/2013

Validade até 19/10/2013

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





INSCRIÇÃO Nº

VÁLIDA

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE /  
MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

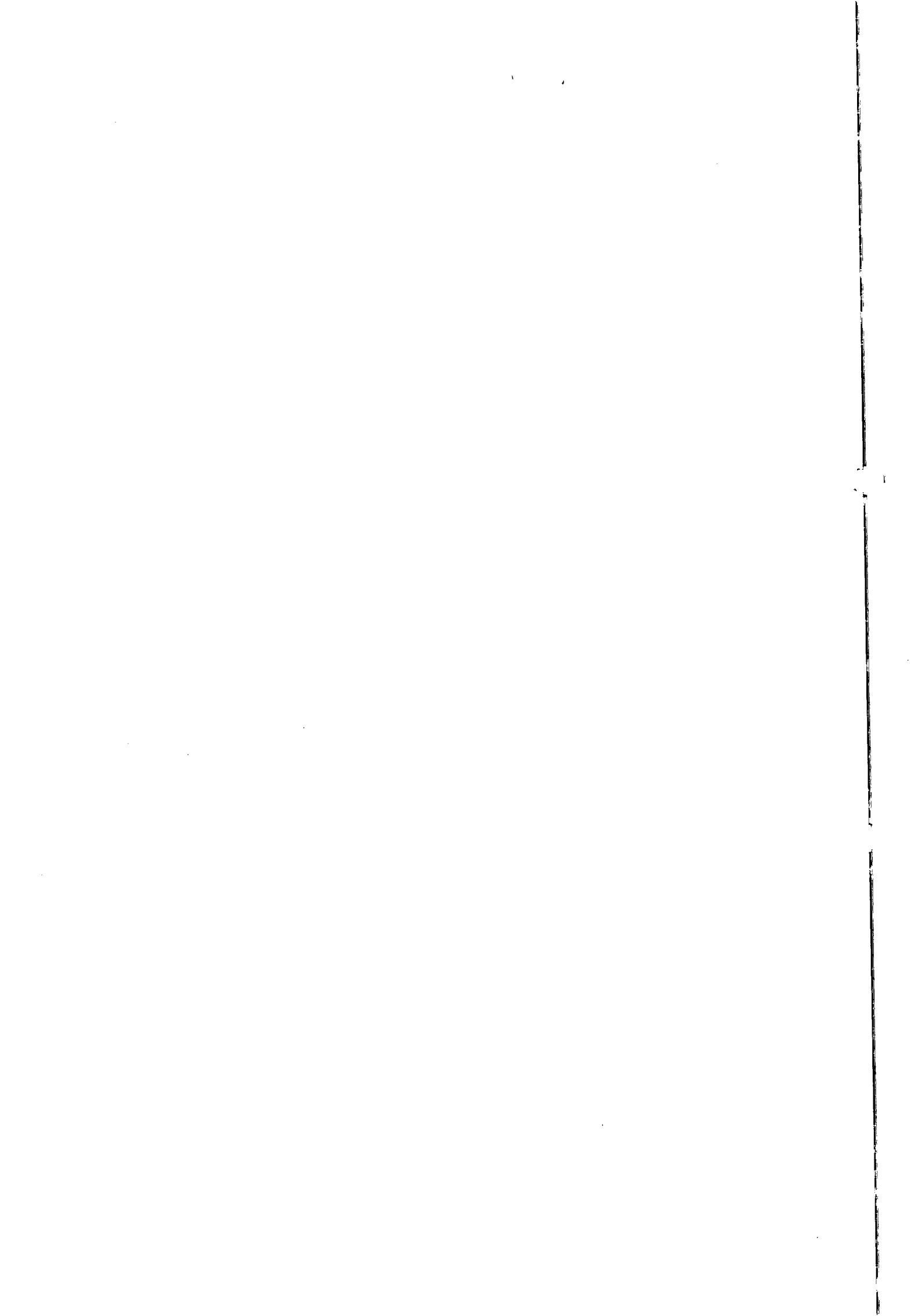
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2013 a 08/10/2013

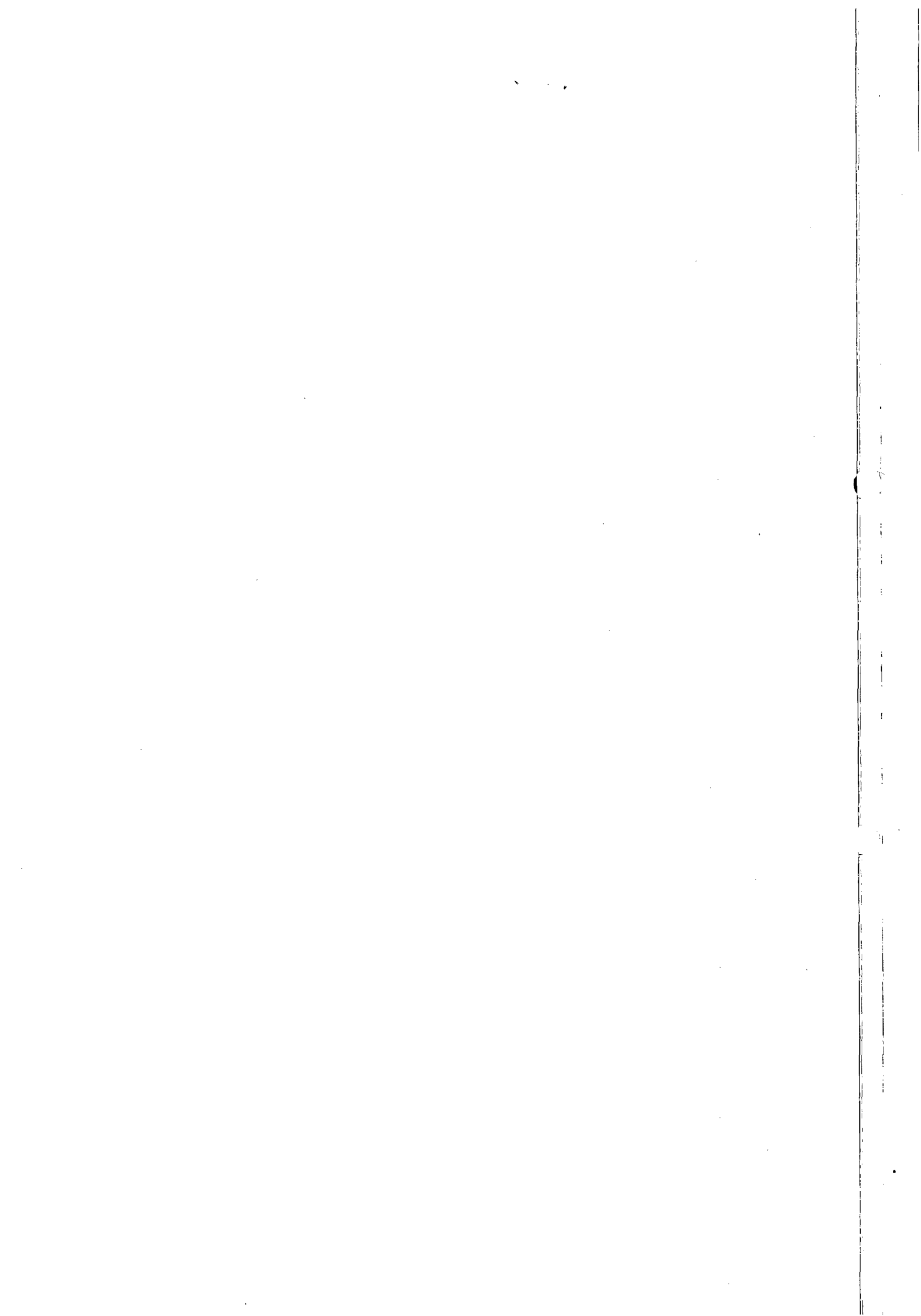
**Certificação Número:** 2013090913112517439244

Informação obtida em 10/09/2013, às 17:07:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)









**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI:  
**85/2012**

<b>Origem:</b> UN Agreste	<b>Destino:</b> SUNEI	<b>Data de emissão:</b> 31.08.2012
------------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Prezado Superintendente de Negócio do Interior,  
Engº Antônio Fernando.

**Ass.: Autorização de Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº 26 / 2011, Firma SR Locação e Serviços Ltda – ME.**

*Sumário: 1. Situação Atual; 1.1. Demanda Hídrica da Região; 1.2. Aspectos Jurídicos na UN Agreste; 1.3. Aspectos Contratuais; 2. Conclusão.*

Considerando que o Planejamento Estratégico da empresa estabelece em seu tomo a melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando a Visão da Empresa em Ser Modelo em Saneamento Básico.

Considerando que a CASAL possui demandas judiciais que obrigam ações, extremamente, urgentes no tocante ao atendimento com água potável seus consumidores.

**1. Situação Atual**

**1.1. Demanda Hídrica da Região**

Atualmente, as cidades que compõem o Sistema Coletivo do Agreste, são elas: São Brás, Olho D'Água Grande, Feira Grande, Campo Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Arapiraca, Craíbas dos Nunes, Igací e Coité do Nóia, apresentam demanda hídrica reprimida, ou seja, aumenta populacional que neste tópico a UN Agreste / CASAL conta com uma média mensal de 300 ligações novas domiciliares de água, volume maior do que as UN's da Capital.

Contudo, para melhorarmos a regularidade e qualidade dos serviços faz com que busquemos implantar projetos de redução de perdas físicas e aparentes, além de aumentar a capacidade produtiva dos sistemas, que no caso em tela refere-se à construção do novo sistema adutor de água do agreste alagoano. Exemplificando, o Núcleo de Arapiraca apresenta um déficit hídrico quantitativo de 50% (Cinquenta percentual) do volume necessário, que reflete em rotinas operacionais de 96 (Noventa e seis) horas de racionamento para cada região da cidade.

### *1.2. Aspectos Jurídicos na UN Agreste*

A unidade possui 02 (Duas) demanda judiciais que denotam e responsabilizam as ações da CASAL para dirimir o déficit hídrico de produção e regularidade no abastecimento de água potável à algumas localidades. Ver a seguir:

#### **a) Município de Igaci**

Neste município temos uma Ação Civil Pública movida pela AMIGREAL contra a CASAL, processo de N° 013.07.000088 – 6 do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, que estabelece multa ao não atendimento com água potável a comunidade local. Esta possui.

#### **b) Municípios do Sistema Coletivo do Agreste**

Já com relação a este, a CASAL deve cumprir as exigências do Mandato de Citação de Antecipação de Tutela N° 058.2008 / 000200 – 8, do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública e da Ação Civil Pública, onde a mesma estabelece o cumprimento com atendimento do abastecimento de água nos seguintes núcleos: Lagoa da Canoa, Arapiraca, Craibas dos Nunes e Coité do Nóia.

### *1.3. Aspectos Contratuais*

Diante do prazo que estava por vencer, houve o encaminhamento do pedido de prorrogação do prazo, através da CI de N° 15 / 2012, Prot. 2.236 / 2012, da UN Agreste / CASAL, em 13 de maio de 2011, com o objetivo de solicitar a renovação do contrato junto à empresa Firma SR Locação e Serviços Ltda – ME.

No entanto, o Contrato N° 26 / 2011 ficou estabelecido o seguinte:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** o presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, para parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, ...

Item	Discriminação	UN	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	...			
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1.718, ano de fabricação 2010 / 2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8 Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80 m, com MOTORISTA.	Agreste	10.940,00	131.280,00

03  
120

**Cláusula Terceira – Do Valor e da Classificação Orçamentária:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ R\$ 278.760,00 (Duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**Cláusula Quinta – Do Prazo:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (Doze) meses corridos a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (Sessenta) meses.

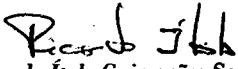
## 2. Conclusão

Levando em consideração que a conclusão do novo sistema adutor do agreste está previsto para o 1º semestre de 2014, informamos da necessidade, explícita, tanto pelo déficit hídrico ao qual apresenta a região quanto pelo crescimento populacional da segunda maior cidade do Estado, Arapiraca.

Logo, solicitamos, encarecidamente, de V.Sa. autorização de Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº 26 / 2011, por mais 01 (um) ano, com a Firma SR Locação e Serviços Ltda – ME.

Certos de contar com vossa contribuição agradecemos e nos colocamos a inteira disposição!

Atenciosamente,

  
Ricardo Ítalo Guimarães Sousa  
Engº Sanitarista e Ambiental  
CREA 020.215.662 – 1 / Mat. 2914  
Gerente UN Agreste / CASAL.

A Pegada Hídrica deste documento foi de 20 litros e o “Velho Chico” agradece nossa atenção!







378  
g

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o n.º 240.729 155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

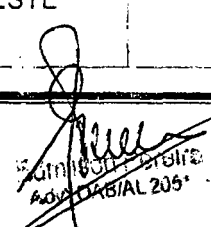
**2) CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, n.º 580, Ponta Verde, Maceió - AL; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o n.º 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.


**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4.º, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de n.º 1167/2010 - CASAL e de n.º 6591/2010 - CASAL e C.Is. de n.ºs; 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, em estrita observância à Lei n.º 8.666/93, e Lei Federal n.º 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

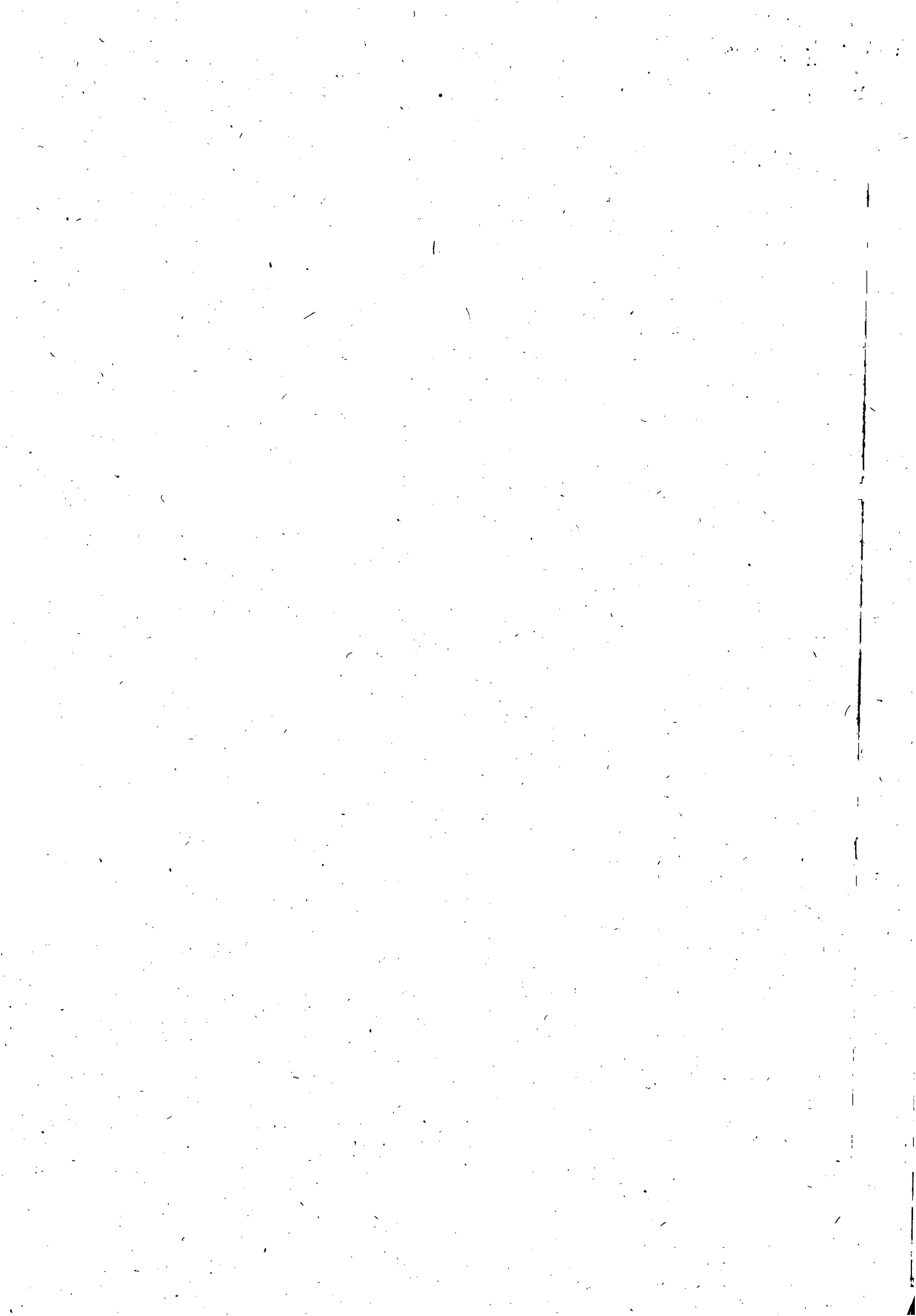
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

  
 Diretor Presidente  
 CASAL - Maceió/AL 2011

  
**ATTACK LEADOR**  
 Soraya M. Ferreira Carnaúba  
 Sócia - Diretora





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA		
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.Is. de nºs; 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol, localizada na Rua do Sossego, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sócia - Diretora  
CASAL 205

**ATTACK 100% DORA**  
Soraya M. Feneira Carnaúba  
Sócia - Diretora





380  
8

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conviência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

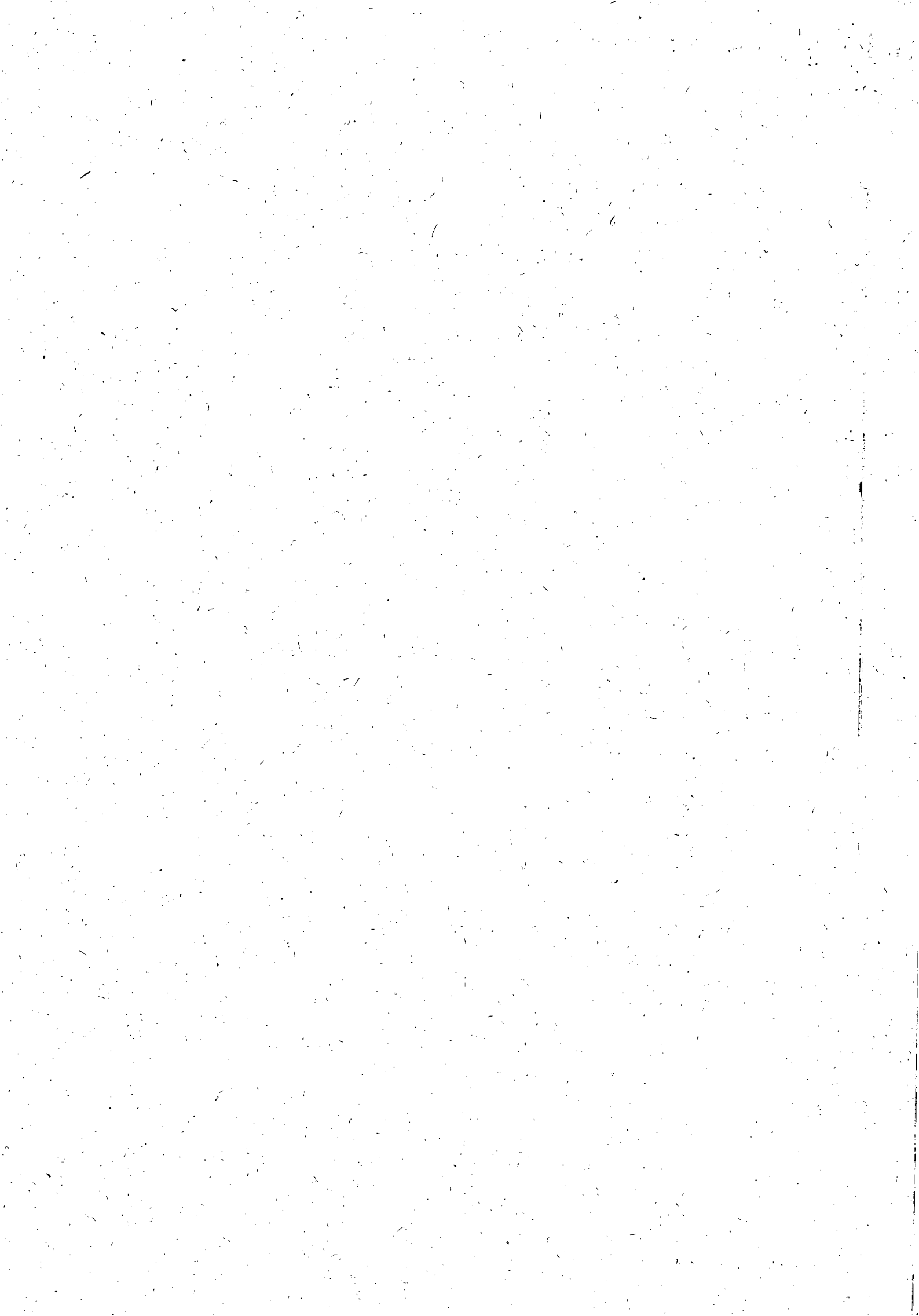
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação – CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação procedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor – PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sede da licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior,





388

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de março de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JOSÉ BARTUNDO AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

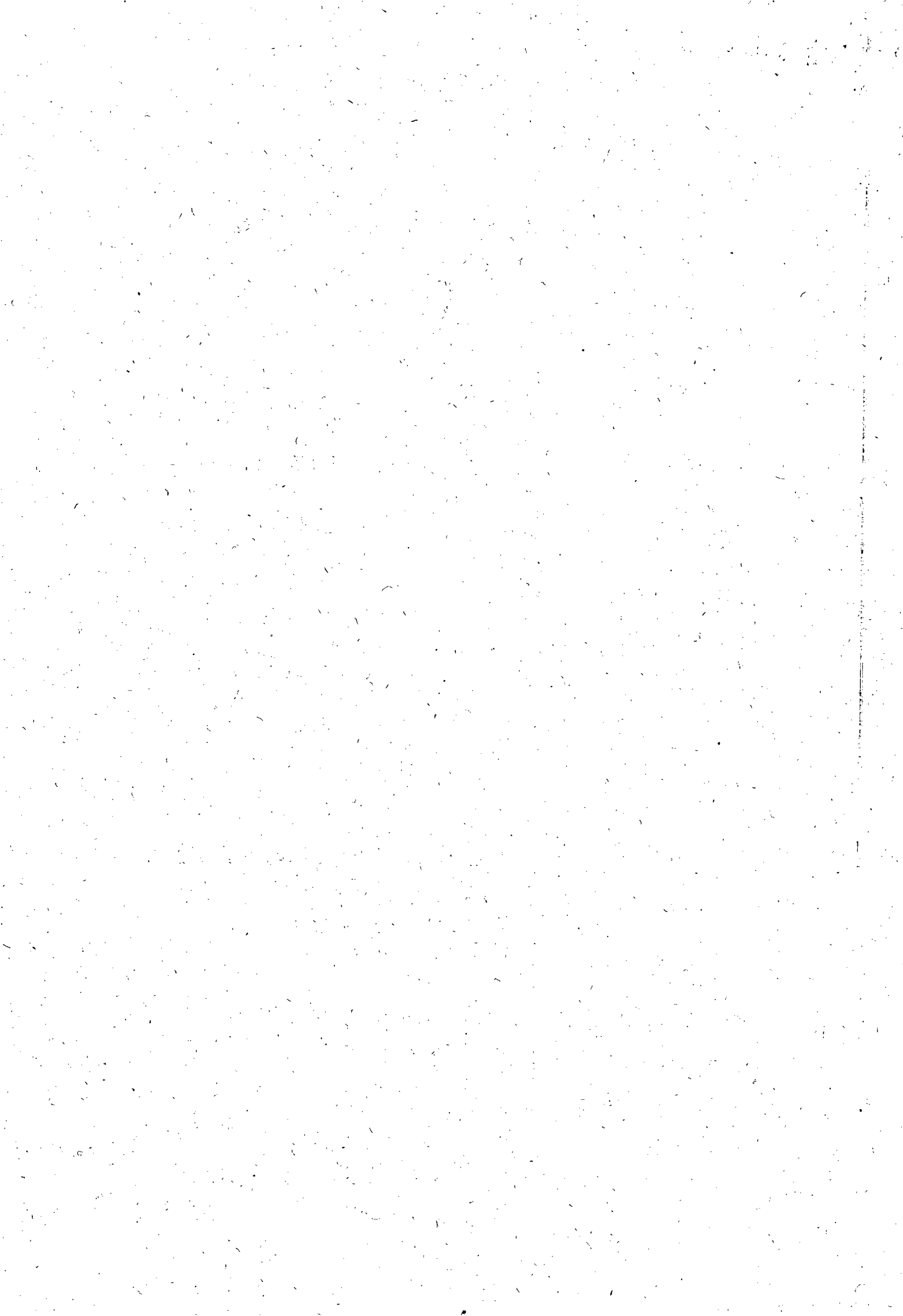
TESTEMUNHAS:

Luci Gide

Julice de Brito

Álvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87; e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 2236/2012 - CASAL e C.I. 15/2012 - UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2012 até 13 de maio de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa .....300000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica .....307312 - Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió 11 de Maio de 2012

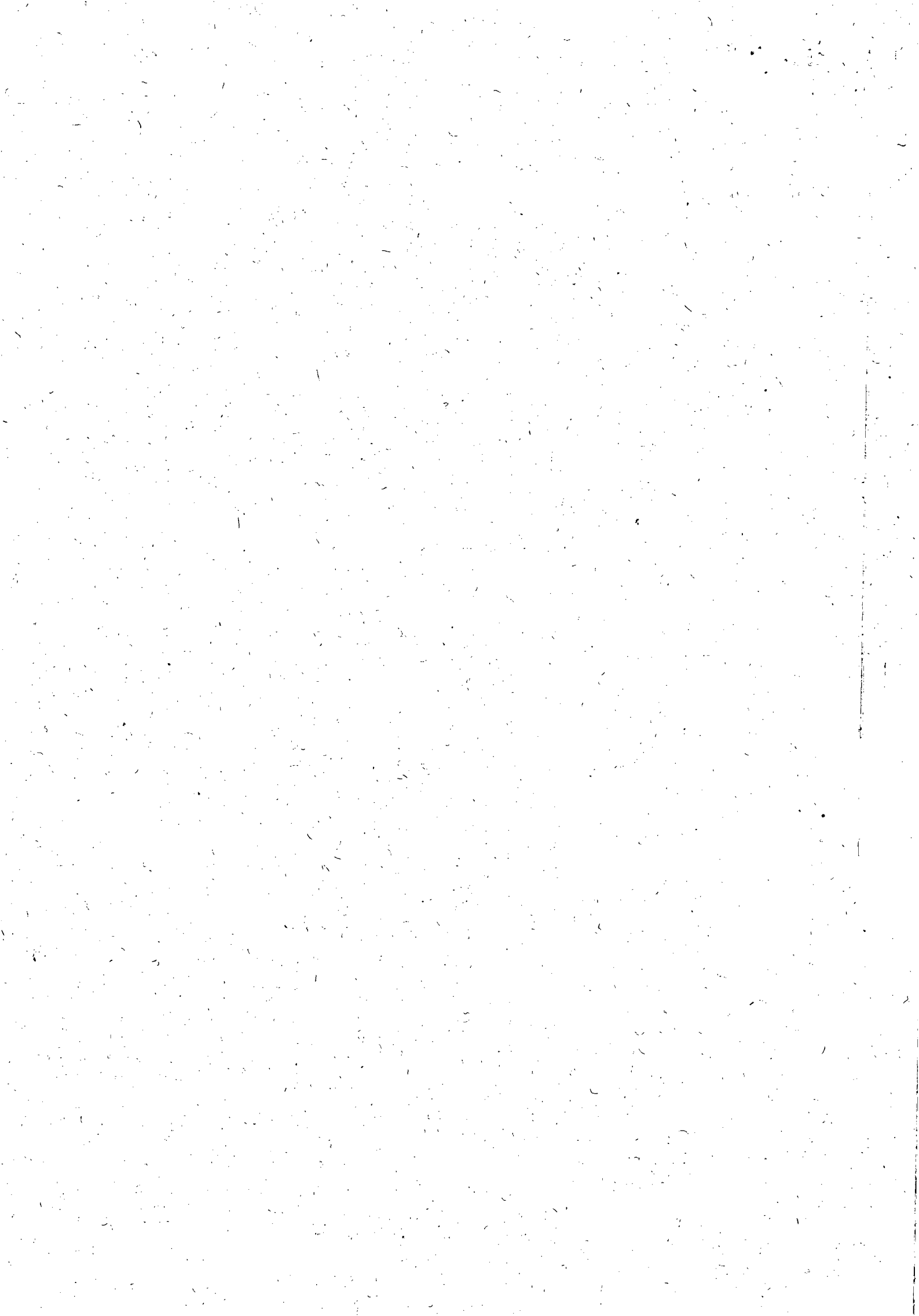
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Bueno Feito  
Junglar





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

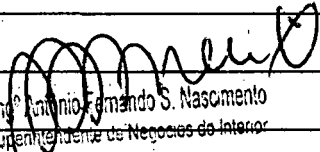
31259/12

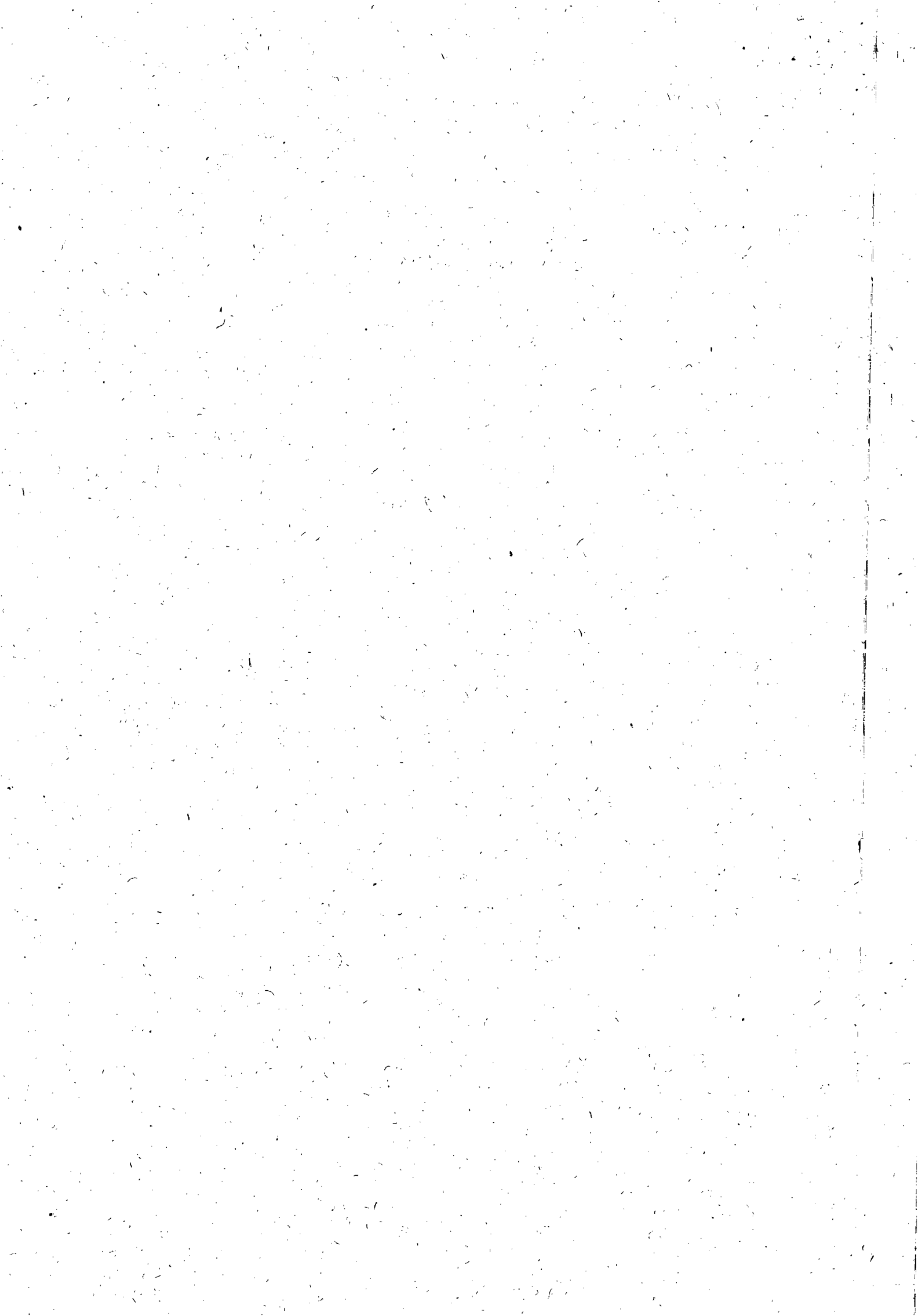
CASA  
Fls. 13  
N

Nº FOLHA:

A ASJUR.

Para análise e instrução jurídica.  
em 13/09/2012

  
Engº Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI





Companhia de Saneamento de Alagoas

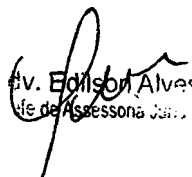


**Processo: 11259/2012**  
**Interessado: UN AGRESTE**

ADVA. CAROLINE VILELA

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 13 de Setembro de 2012

  
Edison Alves Vieira  
Adv. Assessoria Jurídica CASAL


A UN-AGRESTE,

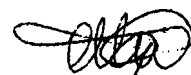
Segue em anexo "check list" com as providências  
a serem tomadas por essa unidade para o aditamento  
ora requerido.

com 14/09/12

À SUPER,

Para conhecimento e providências.  
9/10/12

  
Ricardo Ítalo Guimarães Sousa  
Eng. San. e Ambiental - CREA 020215952-1  
Gerente da UN Agreste Met. 2.914 - CASAL

  
Adv. Caroline Vilela  
ASJUR / CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

P. 11239/12

CASA  
10  
Fol. 1

Nº FOLHA:

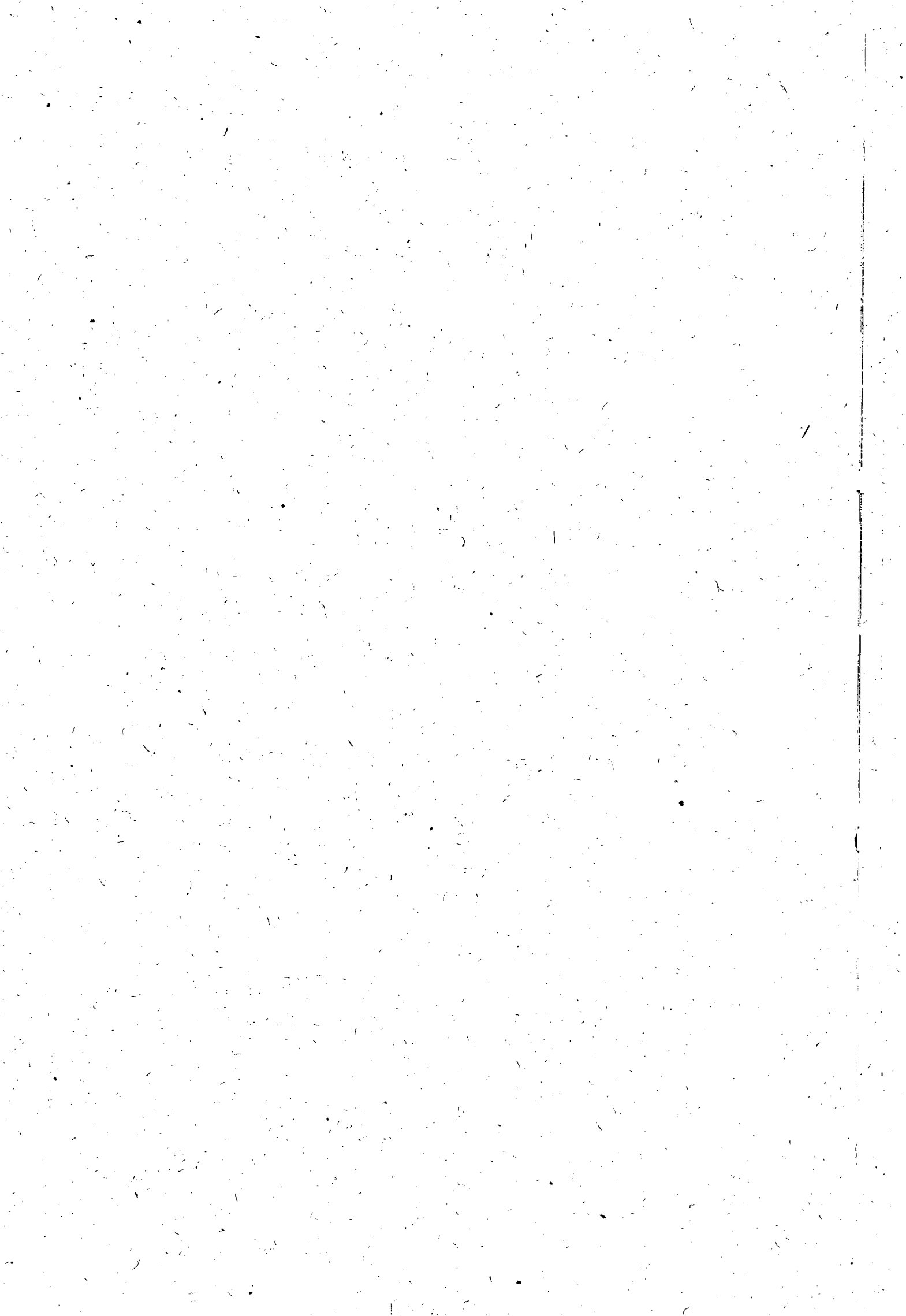
A ASJUR

Considerando que o contrato foi renovado para o período de mais 12 (doze) meses, contudo não foi registrado o valor para poter face as despesas do referido período, dessa forma, solicitamos posicionamento quanto a solução do problema, para que a Gerência Financeira possa promover os pagamentos respectivos.

em 29/11/2012

Engº Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

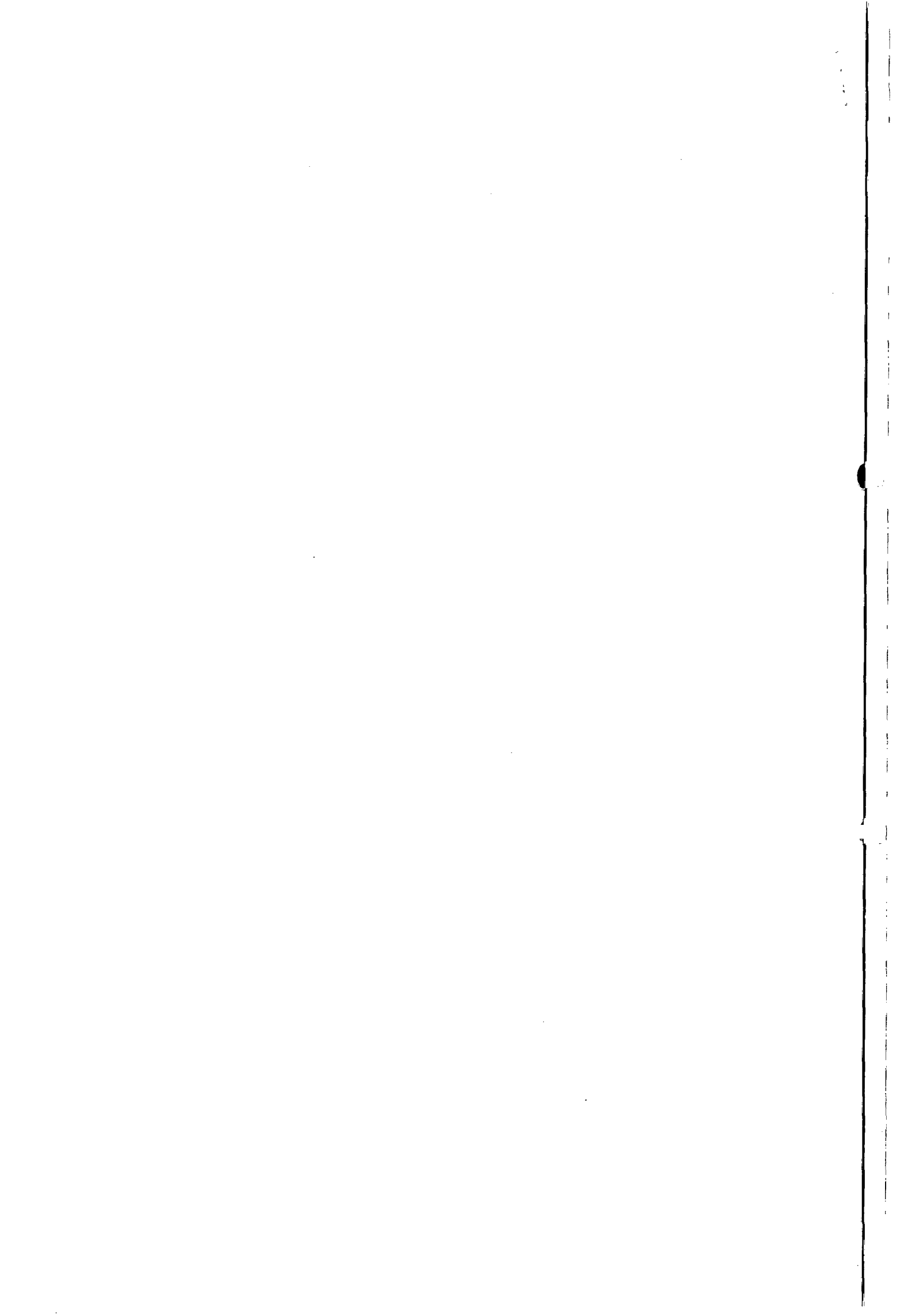
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JAILTON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente **CASAL** e a Empresa **SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Professor Sandorval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócio-administradora **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA**, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 8527/2012 – CASAL e S.C. nº 12741,12742, 1545 e 1546, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula dois mil seiscentos e vinte e três por cento), passando o valor mensal de R\$23.230,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 24.220,13 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e treze centavos) e global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), retroativo ao mês de maio, conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15 000 litros em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, COM MOTORISTA, UN FAROL.	01	12.813,83	153.765,96
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro de mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA, UM AGRESTE.	01	11.406,30	136.875,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				290.641,56

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
**Edmison Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UN AGRESTE

- Unidade Orçamentária..... 11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 – Locação de Bens Móveis.

UN FAROL

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa ..... 300000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica ..... 307312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió

ÁLVARO JOSÉ MEMEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

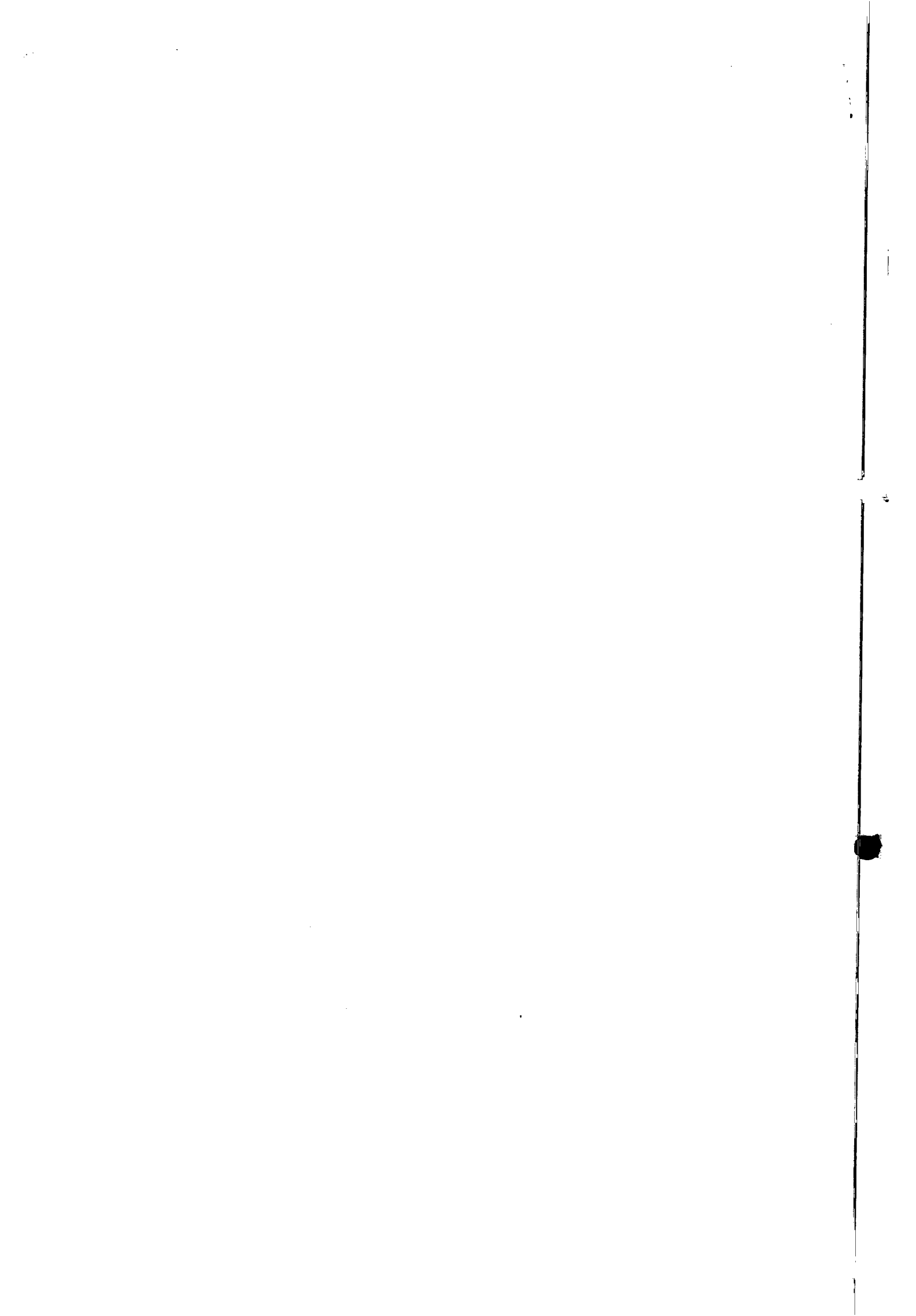
---

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

---

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
LOCADORA

Edmilson Pereira  
Advº QAB/AL 2051  
Mat. 1749



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00012742 a 00012742  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

*Pirâmide*

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:								Status Item
	Aplicação		Observação			Referência			

**Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Solicitação: 00012742 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 04/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 04/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 115.366,23  
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 115.366,23 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /Renovação do contrato 26/2011, locação de caminhão atego, nos meses j  
 a setembro/2013, R\$ 115.366,23.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



100

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00012741 a 00012741  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

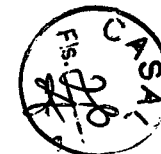
Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
		Observação			Referência						

**Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

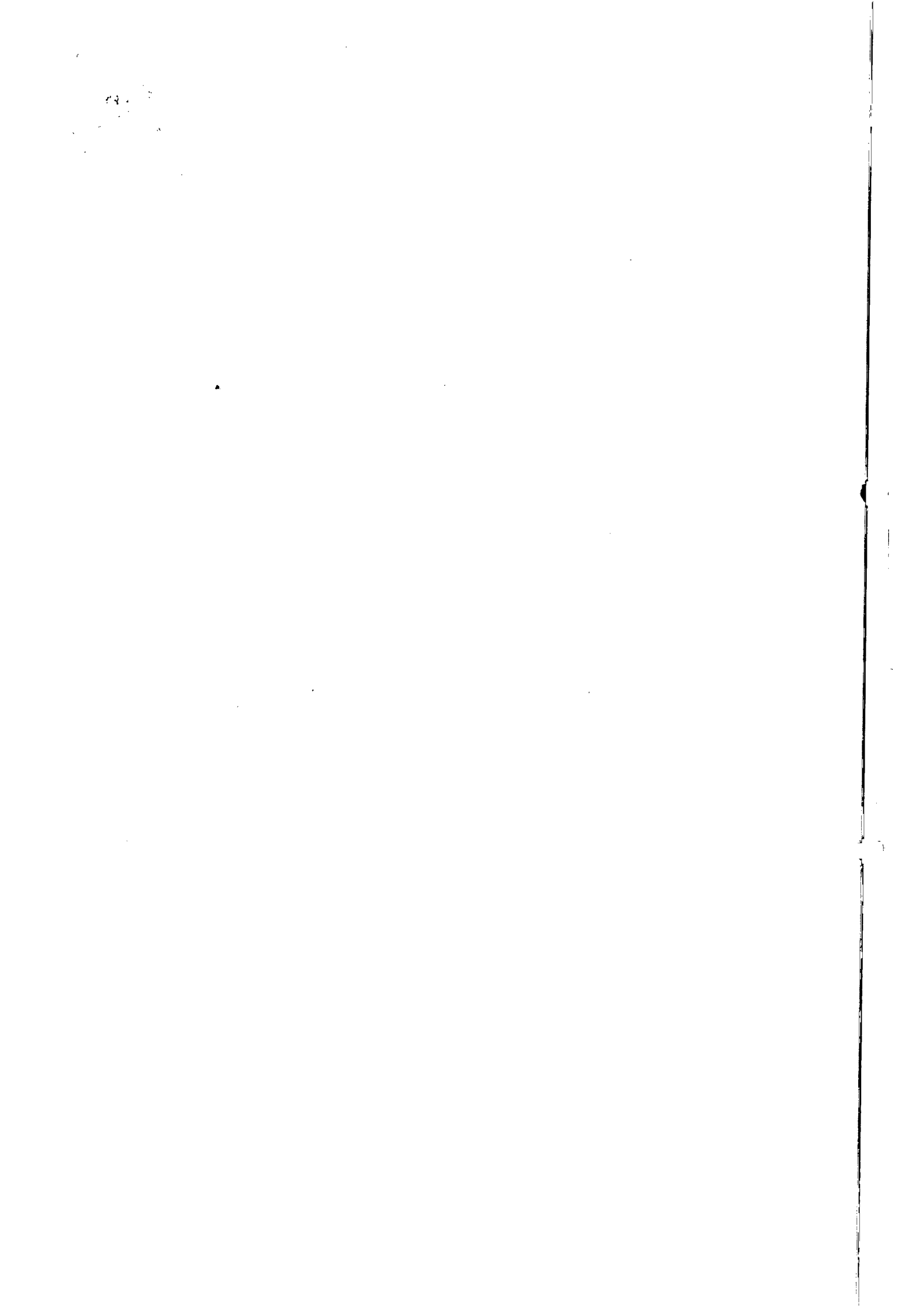
Solicitação: 00012741 Emissão: 04/10/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 04/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 04/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 38.455,41  
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 38.455,41 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /Renovação do contrato 26/2011, locação de caminhão atego, nos meses d  
 bro a dezembro/2012, R\$ 38.455,41.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00012741 a 00012741  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência	Status Ítem		

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

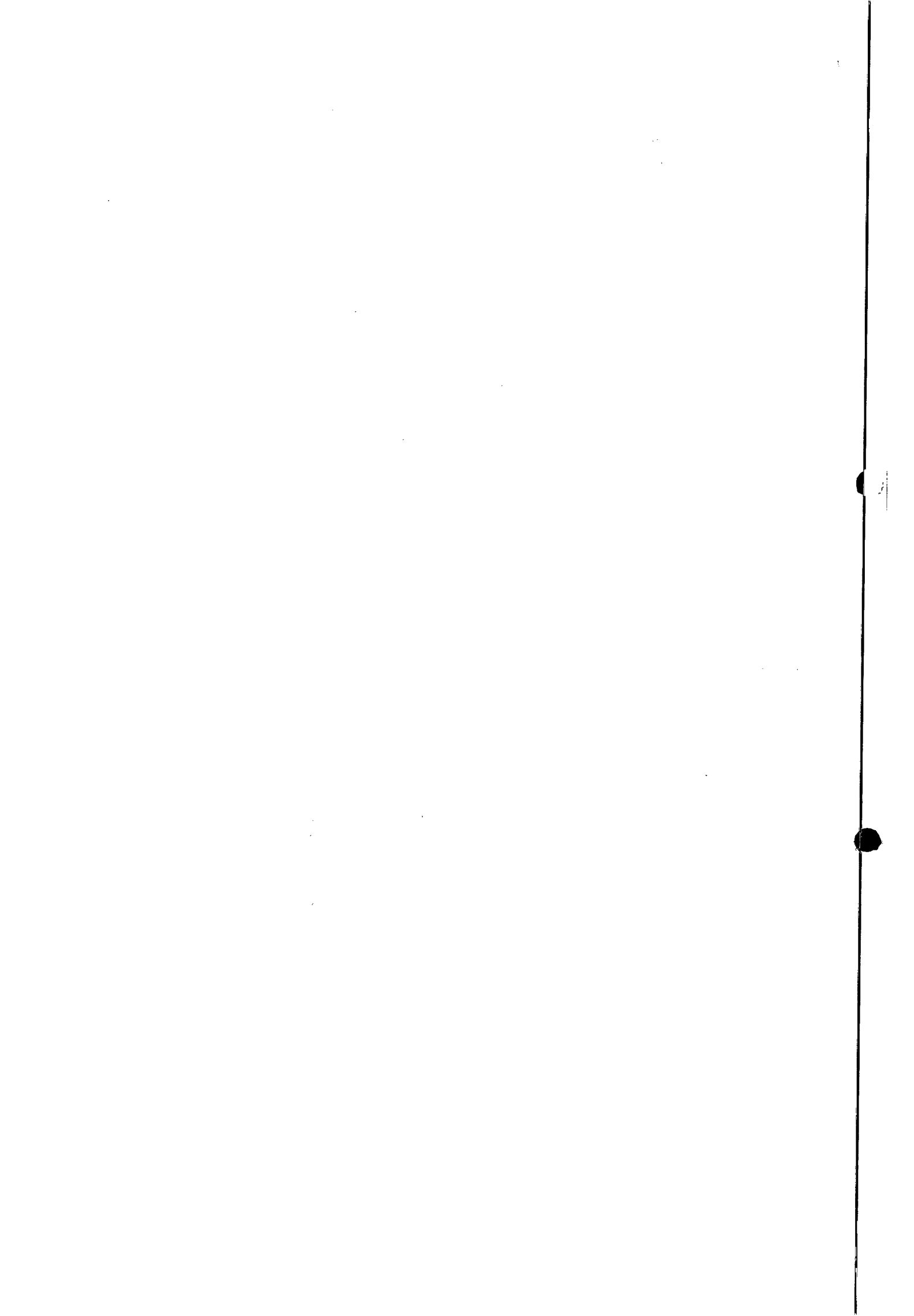
Solicitação: 00012741 Emissão: 04/10/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 04/10/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 04/10/2012 Usu. Libera.: ROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 38.455,41  
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 38.455,41 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /Renovação do contrato 26/2011, locação de caminhão atego, nos meses d  
 bro a dezembro/2012, R\$ 38.455,41.  
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001545 a 00001545  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação		Referência		Status It				
Aplicação										

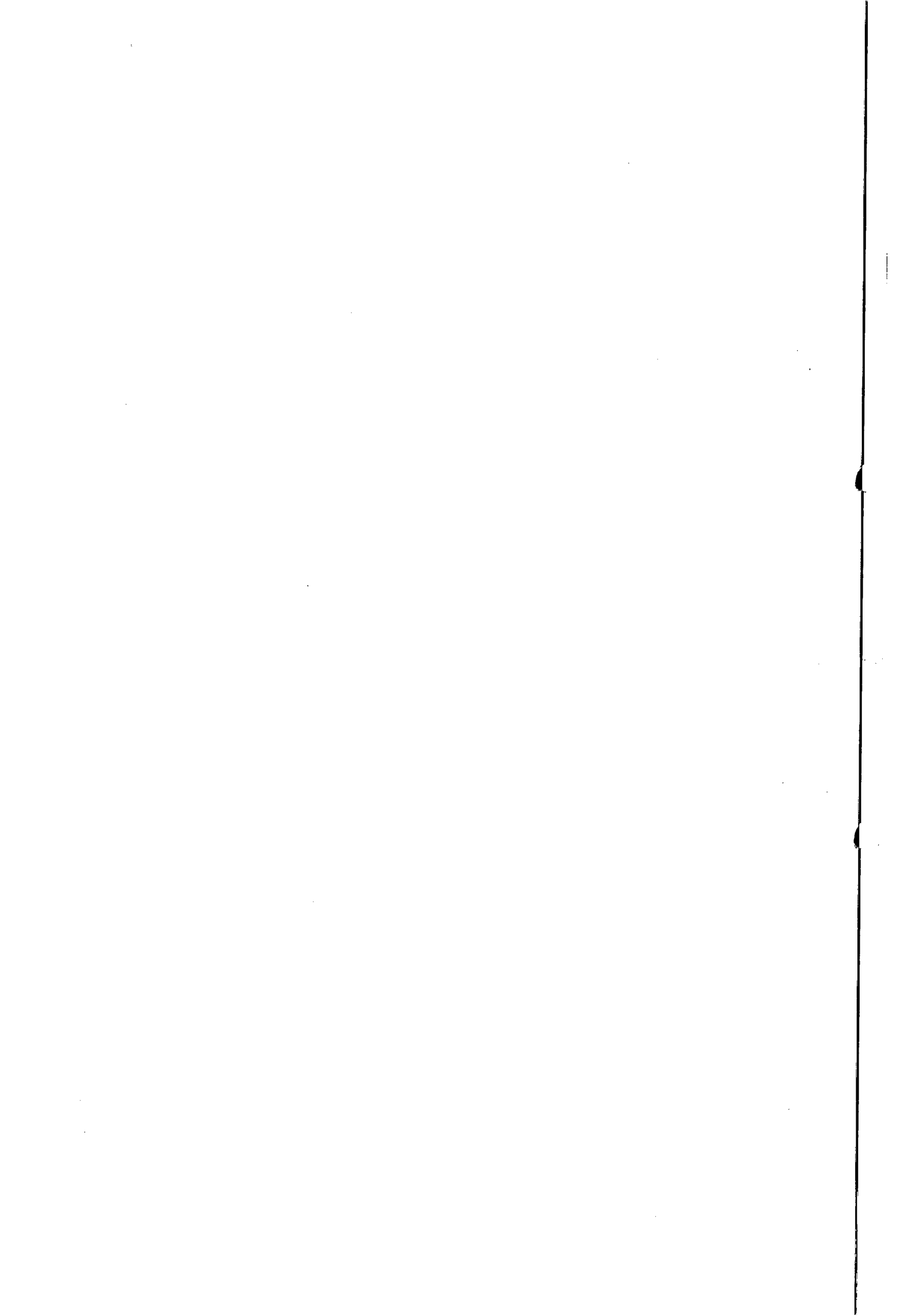
Filial: REGIONAL DO AGRESTE

Solicitação: 00001545 Emissão: 01/05/2012 Dt. Limite: 31/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 12/11/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 12/11/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 79.811,62

2 TACITO CASTELO	79.811,62	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS						
UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE						

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00001546 a 00001546  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

âmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic. Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	----------------------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	------------	-----	------------------------------	---------	----	--------------------------

**il: REGIONAL DO AGRESTE**

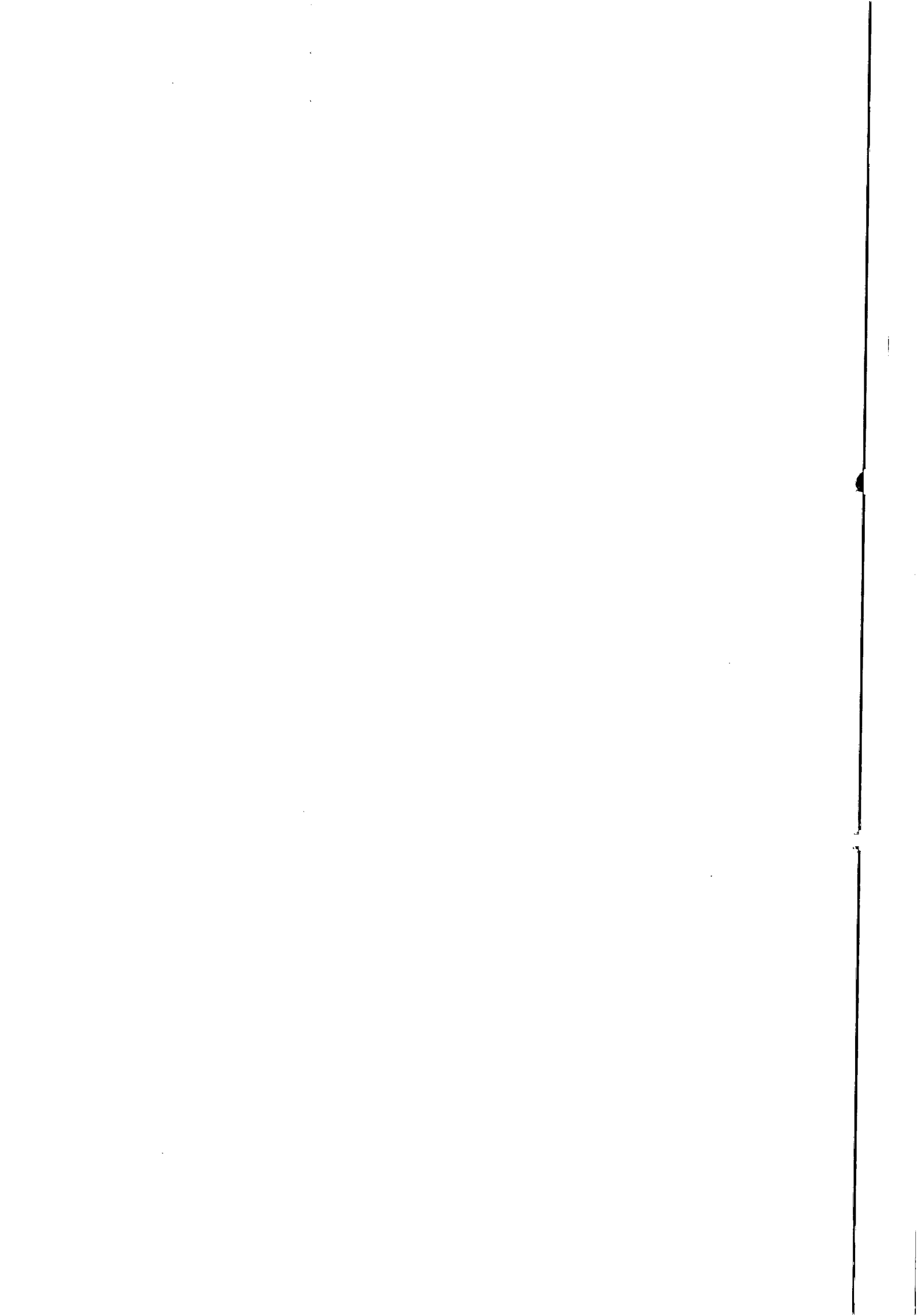
itação: 00001546 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 31/05/2013 Dt. Út. Alt.: 12/11/2012 Liberada: NÃO  
 itante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: Usu. Libera.:  
 Comp.: SESGER Valor Total : 57.008,30

3 TACITO CASTELO	57.008,30	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS						
UNAG - UNAG - U.N. DO AGRESTE						

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1






Processo nº 11259/2012  
Interessado: UN AGRESTE

Ao  
Assessor Jurídico,

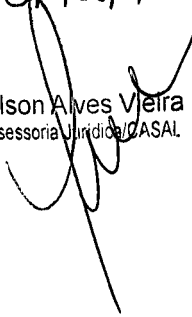
Em análise verifica-se que não houve registro do valor de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e um reais cinquenta e seis centavos), no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2011, para pagamento do período da renovação, considerando que o referido registro se faz necessário para comprometimento da despesa, elaboramos termo de apostila ao referido contrato, para tanto, se faz necessários das assinaturas do Senhor Vice Diretor de Gestão Corporativa e do Sr. Diretor Presidente.

Em: 29.11.2012.



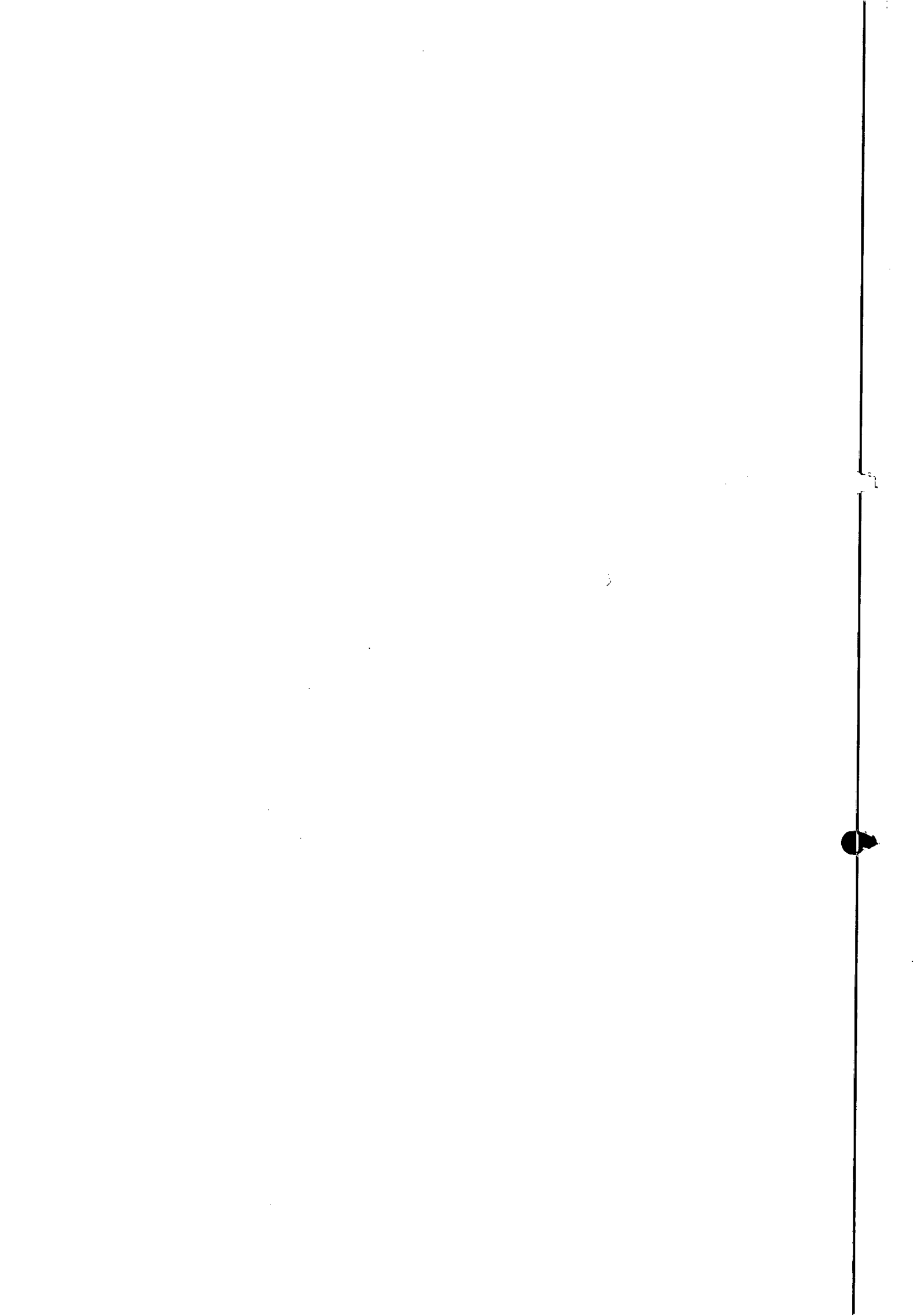
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

À U.G.C.,  
Para assinatura.  
Em 03/12/12



Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:


Prot. 11259/2012

Nº FOLHA: AL

FIS. 17

À DP(De Ordem),

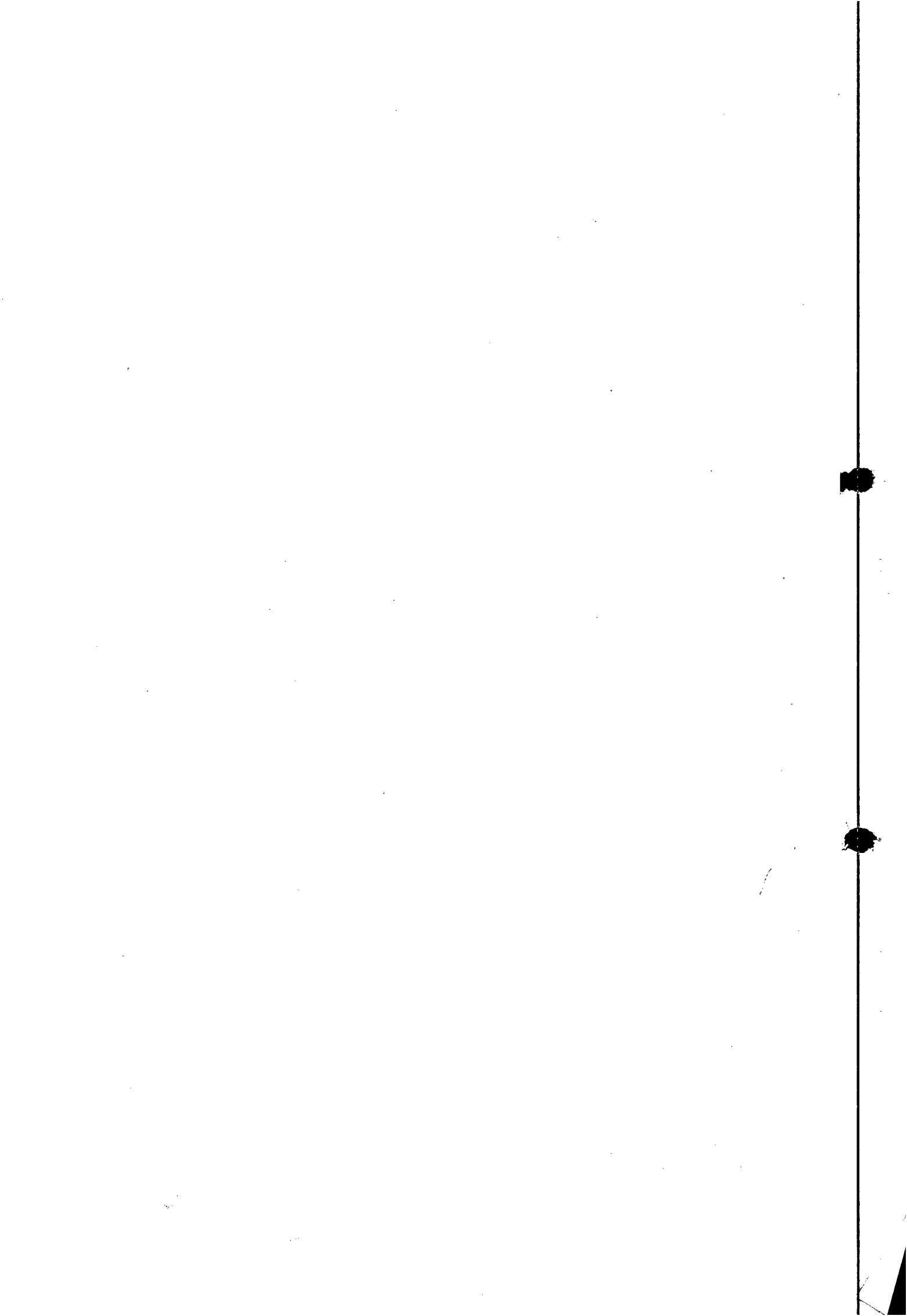
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente. Em, 04/12/2012

  
Josemilda Barros Costa  
Secretária da VGC

À CPL (De Ordem)

Para aposição TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011-CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, A/CHEFE DE GABINETE.

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 26/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual n° 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n° 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 11.259/2012 e C.I. n° 85-2012 U.N.Agreste, resolvem que:

Por força deste instrumentos, fica autorizado o registro do valor de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compra n° 00012741, 00001545 e 0001546, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2012 e concluindo em 13 de maio de 2013, em face da celebração do Primeiro Termo Aditivo firmado em 11 de maio de 2012, sem a identificação do valor correspondente.

E para constar eu *Luci Guida de Siqueira*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 04 de dezembro de 2012

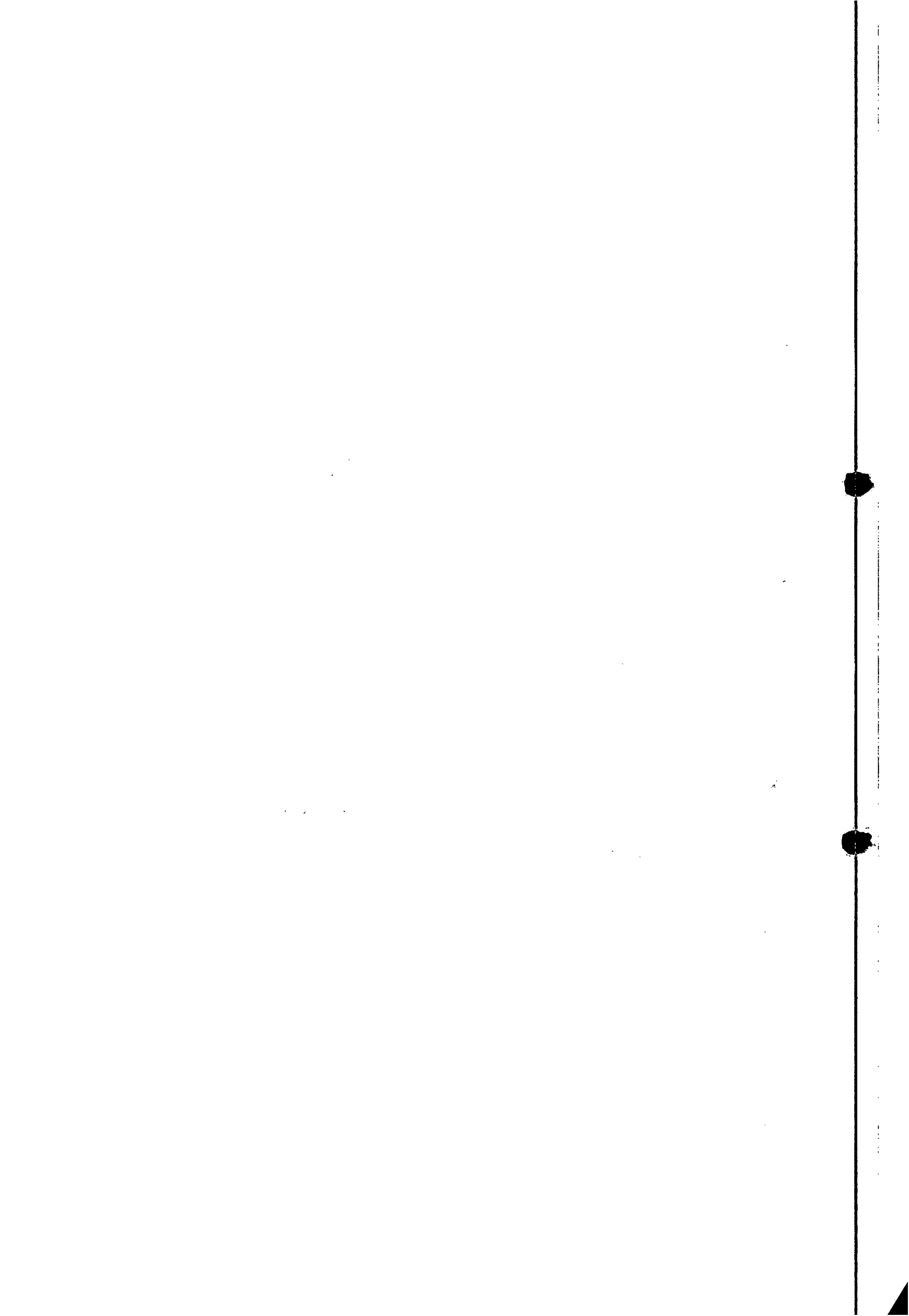
TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

*[Handwritten signature]*  
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

*[Handwritten signature]*  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





trezentos e trinta e três reais).

Data da Assinatura: 18/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11202

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 301.000

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11145/2012 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/10/2012.

CONTRATO Nº 177/2012

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 082.014.654-40, residente e domiciliado em Monteirópolis/AL.

Objeto: A execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, conforme especificado no Projeto Básico, do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, tendo o valor total do Contrato fixado em R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11201

Grupo de Despesas - 6009000

Rubrica - 616.614

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 177/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/10/2012.

CONTRATO Nº 178/2012

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Sernaria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, neste ato, representada por seu preceptor THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, inscrito no CPF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: A execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL, na Unidade de Negócio do Jaraguá, conforme especificado no Projeto Básico, do Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, tendo o valor total do Contrato fixado em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11203

Grupo de Despesas - 6000000

Rubrica - 616.614

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5452/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 178/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/10/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2009

Protocolo nº 15174/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 7.219.524,20 (sete milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compras nº 00013005, 00013006, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2012 a 05 de maio de 2013, em face da celebração do Sexto Termo Aditivo, firmado em 04 de maio de 2012, sem identificação do referido valor.

Data da Assinatura: 03/12/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 15174/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 03/12/2012.

CONTRATO Nº 145/2012

Protocolo nº 4962/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68. Contratada: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua Zacaria de Azevedo nº 399, 1º andar, sala 103, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, neste ato, representada por seu Sócio Administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: A realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, tendo a participação de 50 (cinquenta) empregados da Casal, compreendendo 20 (vinte) horas aula por turma com o valor global do contrato R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 12202

Grupo de Despesas - 3000000

Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4962/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 145/2012, celebrado entre a CASAL e a ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 09/08/2012. \* Republicar por incorreção.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010

Protocolo nº 7612/2012 - C.I nº 28/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00. Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, neste ato, representada por seu Sócio Gerente ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014. A CASAL pagará a contratada o valor global de R\$ 2.282.460,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para a execução dos serviços.

Data da Assinatura: 13/12/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 10103

Grupo de Despesas - 6000000

Rubrica - 616612

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 7612/2012 - C.I nº 28/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2010, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27/11/2012.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011

Protocolo nº 11259/2012 - C.I nº 85/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68. Contratada: SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 290.641,56 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compra nº 00012741, 00001545 e 00001546, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2012 e concluindo em 13 de maio de 2013, em face da celebração do Primeiro Termo Aditivo firmado em 11 de maio de 2012, sem a identificação do valor correspondente.

Data da Assinatura: 04/12/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11259/2012 - C.I nº 85/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/12/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 08/2010

C.I nº 03/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87. Contratada: LIMPADORA DE FOSSA ALAGOANA LTDA - ME.

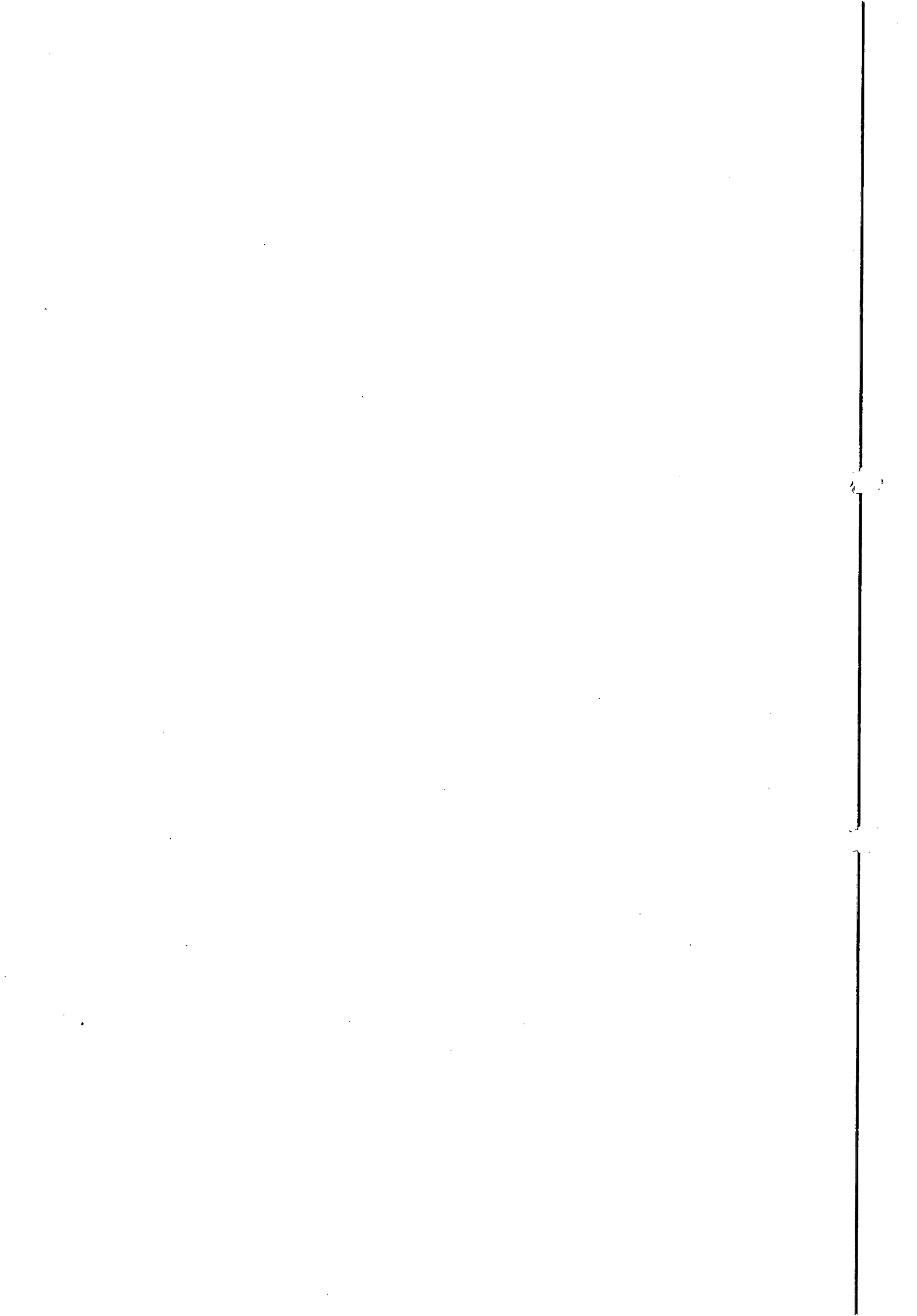
Objeto: Autorizar o registro do valor de R\$ 83.197,50 (oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), devidamente comprometido através da Solicitação de Compra nº 00011983, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2012 a 10 de maio de 2012, em face da celebração do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 10 de fevereiro de 2012, sem o registro do referido valor.

Data da Assinatura: 13/02/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

C.I nº 03/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 08/2010, celebrado entre a CASAL e a LIMPADORA DE FOSSA ALAGOANA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/02/2012.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 195/2011-GELIC/DP

Maceió, 26 de abril de 2011

**Exm.º Sr.  
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.**

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, que tem como objeto a locação de 02 caminhões para transporte de água tratada, com motorista, por um período de 12(doze) meses, a contar de 25 de março de 2011.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de março de 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1167/2010 – anexo Procolo nº 6591/2010 e 850/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 019/2010 – SUPDIST - Fls. 01 a 382

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

PROCOLO-TCAL 26/2011

PROCESSO TCAL 0024/2011

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294703000181

ASSUNTO:

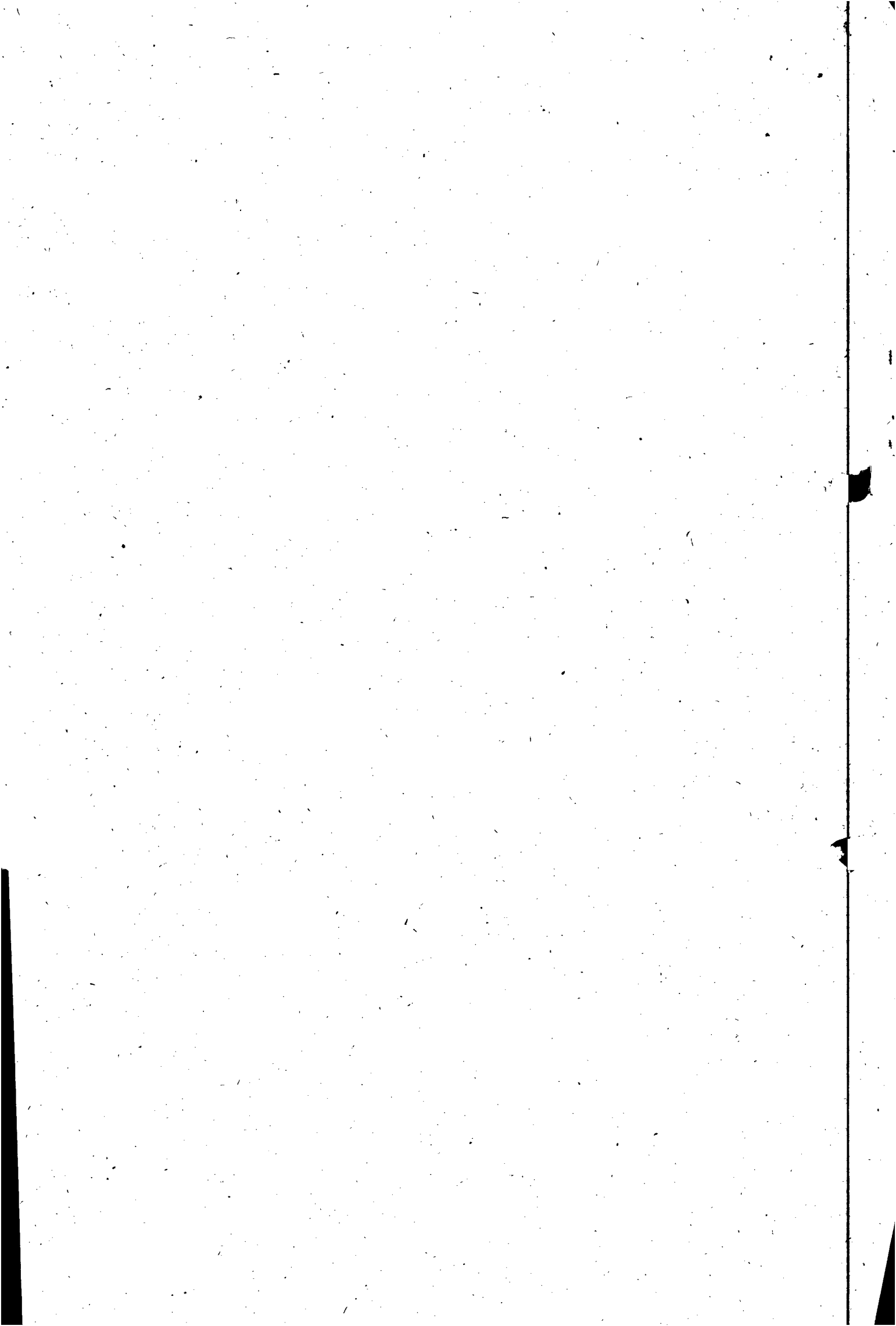
CONTRATAÇÃO/AJUSTE INSTRUMENTO

1º Andamento:

PRESIDENCIA

MARIA J. F. CAVALCANTE





Gelic - 85

DP

Casal

# COMUNICAÇÃO INTERNA

019/2010

ORIGEM: SUPDIST	DESTINO: GEDOP	DATA DE EMISSÃO: 03/02/2010
--------------------	-------------------	--------------------------------

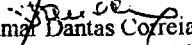
PROT 1467/2010 ✓  
 PROT 6591/2010 ✓  
 Anexo 850/2011 ✓

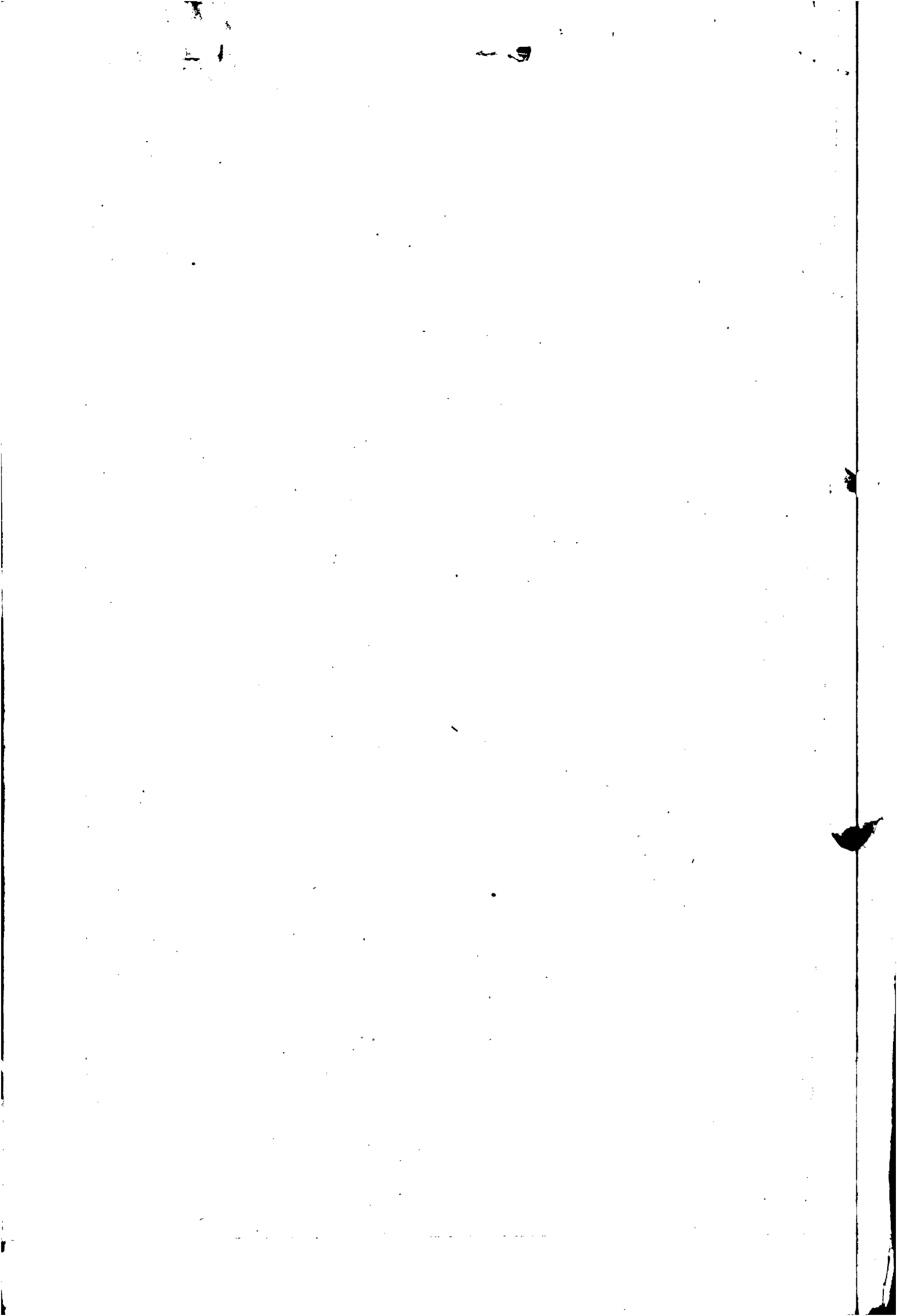
Senhor Gerente,

Solicitamos de V.Sa., o empenho na contratação de um Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 Lts (quinze mil), revestido internamente com Epox e motor estacionário de 8 Hp (bomba), com motorista, para ser utilizado por esta SUPDIST, por um período de 12 meses, nos abastecimentos de emergência a Hospitais, Instituto Médico Legal, Maternidades, Escolas, etc... como é conhecimento da área Operacional o momento deficiente na produção de água, e o verão que está apenas começando, o mesmo irá aliviar as Instituições e a comunidade que estejam com problemas no abastecimento.

Certos de contarmos com seu apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

  
 Paulo Piramir Dantas Correia  
 Chefe da SUPDIST / GEDOP / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CPL (de outa)

Neiçevir e marvo

13 de out. 11  
Enº Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2011 – D.P.

A Diretoria da Presidência da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a celebração do Contrato nº 26/2011 - CASAL,

**R E S O L V E:**

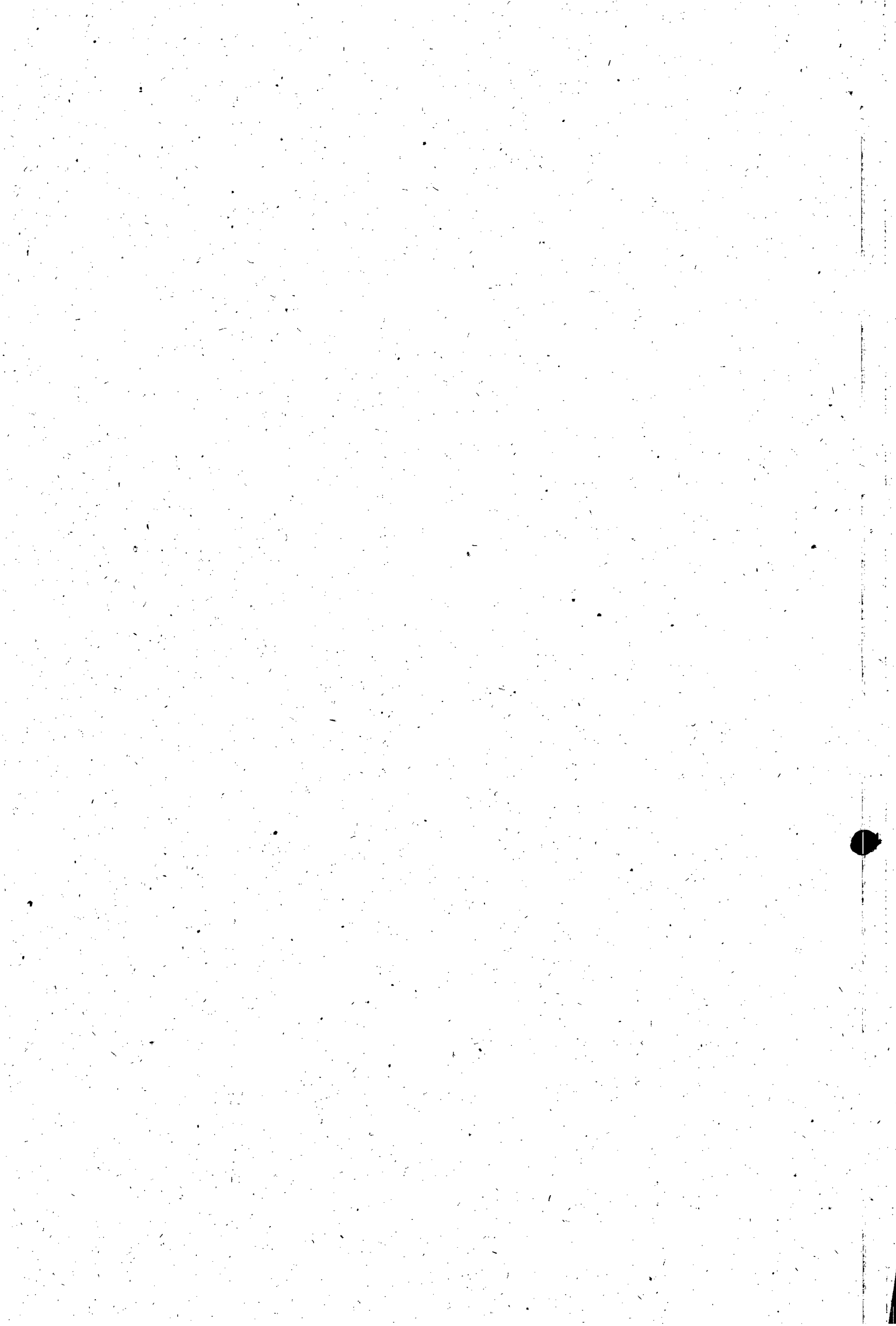
1. Autorizar a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, 580 – Ponta Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90 a executar serviços de locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista conforme especificações contidas no Contrato nº 26/2011 – CASAL, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante daquele instrumento.
2. Os serviços acima autorizados têm o valor total de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais) que serão pagos com recursos próprios mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada.
3. O prazo para assinatura do presente instrumento é de 03 (três) dias úteis a contar desta data, e o prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (dias) dias úteis, a contar da ciência desta Ordem de Serviço. Não sendo atendidas as determinações, serão aplicadas sanções constantes na Cláusula Nona do citado Contrato.
4. As despesas pertinentes aos serviços ora pactuados terá a seguinte classificação orçamentária:

**ITEM 01**

- Unidade Orçamentária ..... 11.306 – GEDOP/11303- GEMTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

**ITEM 02**

- Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5. A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da contratada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - c) Certidão Negativa atualizada de débito junto à Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados, ensejará a suspensão do pagamento até sua regularização.

Maceió, 13 de maio de 2011.

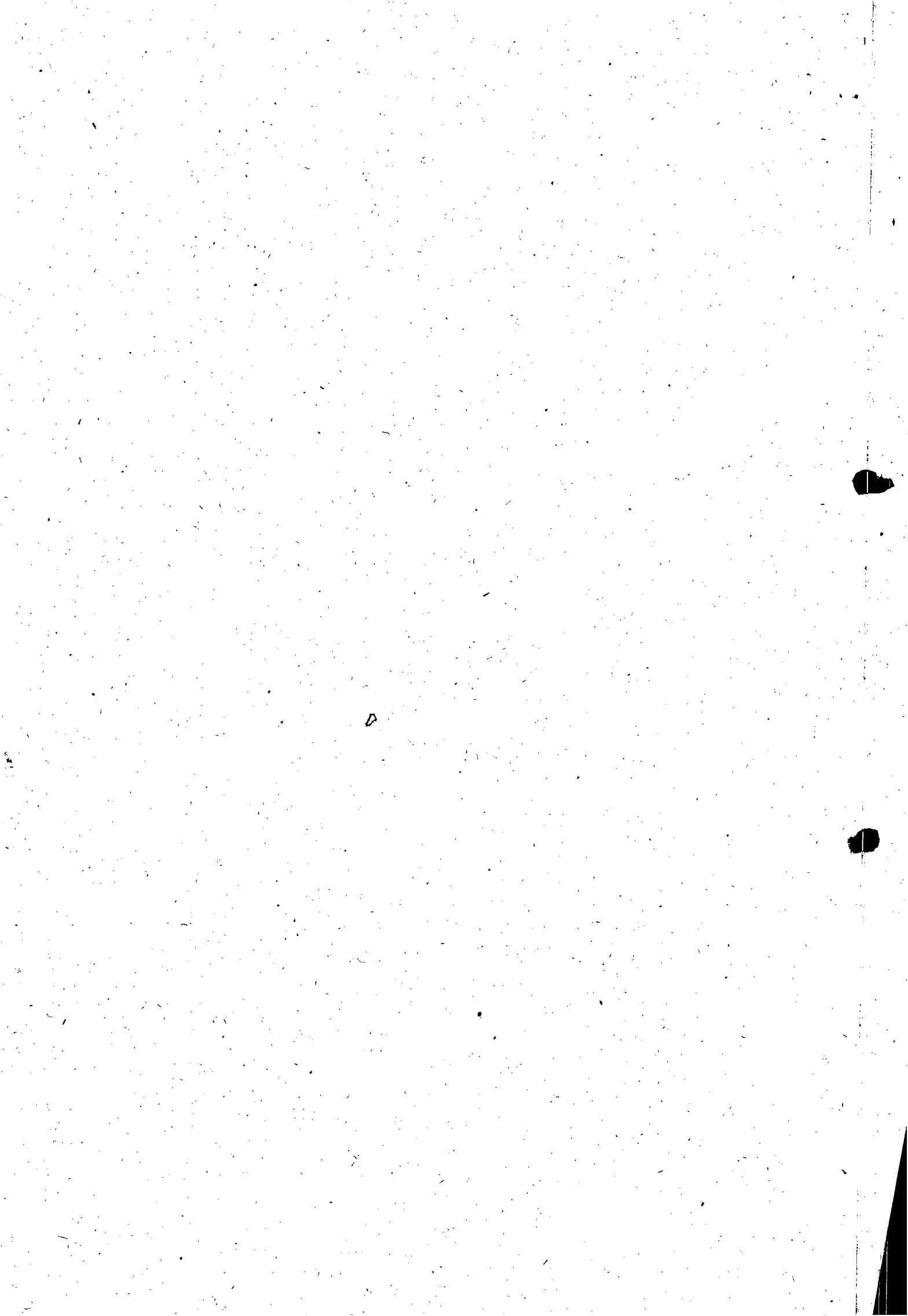
**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

Ciente:

AFFACK LOCADORA

Em 13/05/2011:

Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora



CASAL – Cia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas  
Drº Jorge Brisênio Torres

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, empresa com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, registrada na receita federal C.N.P.J nº 03.757.188/0001-78, com atividade de limpeza urbana e locação de equipamentos, vem através desta apresentar sua proposta referente a locação de um equipamento, pelo preço e na forma abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
01	Caminhão pipa com motorista, tanque em aço, com capacidade para 15.000mts.	Mês	12(doze)	R\$ 14.900,00 (Quatorze mil, e novecentos reais).	R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos reais)

Outrossim, declaramos que:

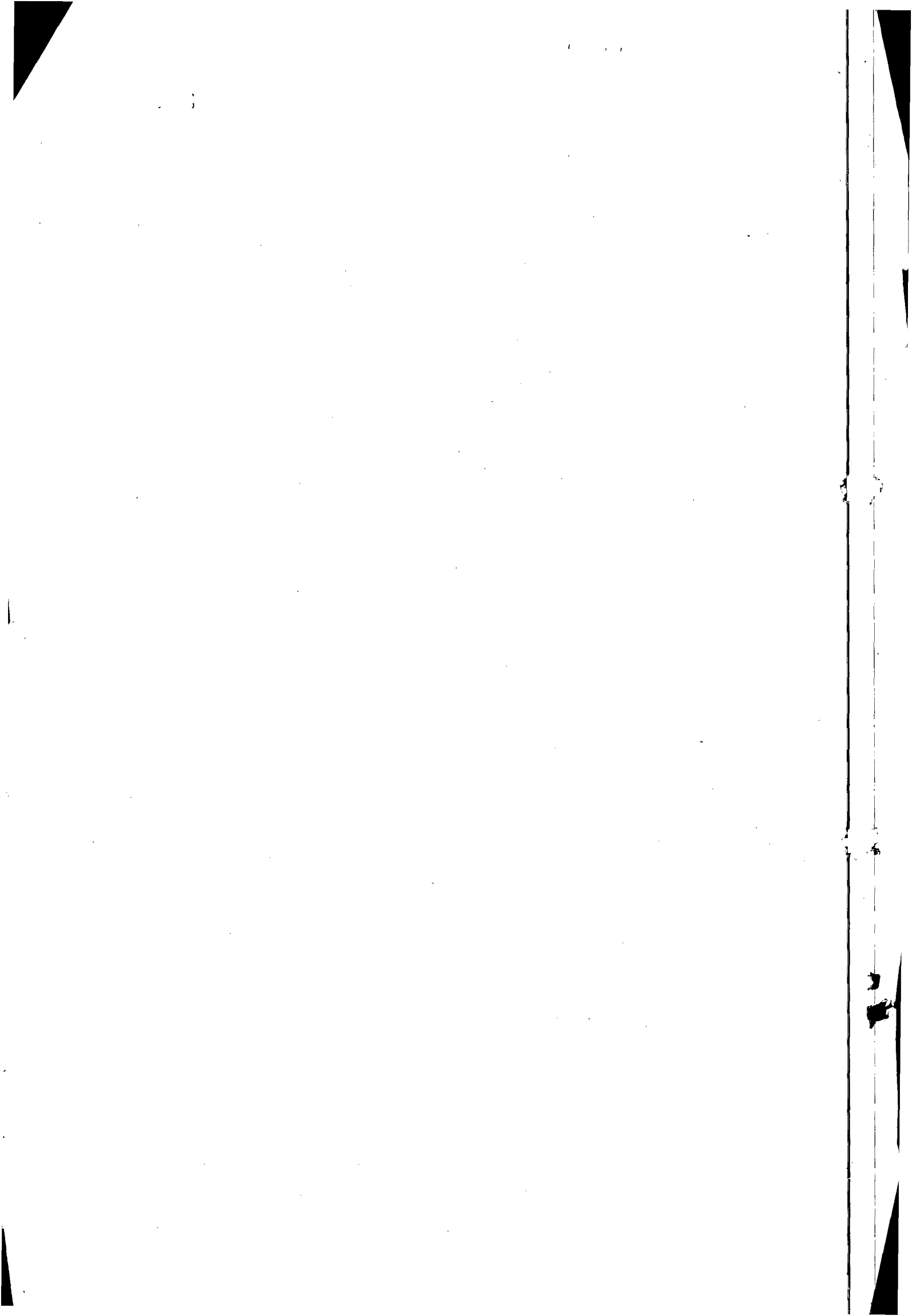
- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
- B) Os serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado pela contratante;
- C) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- D) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- E) Condições de pagamento, de acordo com a medição conforme aos serviços executados.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Maceió /AL, 12 de Janeiro de 2010.

Resolve Limpeza e Manutenção Ltda  
Rafael Xavier Brito





**CASAL – Cia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas**  
**Drº Jorge Brisênio Torres**

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, empresa com sede na Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, registrada na receita federal C.N.P.J nº 03.757.188/0001-78, com atividade de limpeza urbana e locação de equipamentos, vem através desta apresentar sua proposta referente a locação de um equipamento, pelo preço e na forma abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
01	Caminhão pipa com motorista, tanque em aço, com capacidade para 15.000mts.	Mês	12(doze)	R\$ 14.900,00 (Quatorze mil, e novecentos reais).	R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos reais)

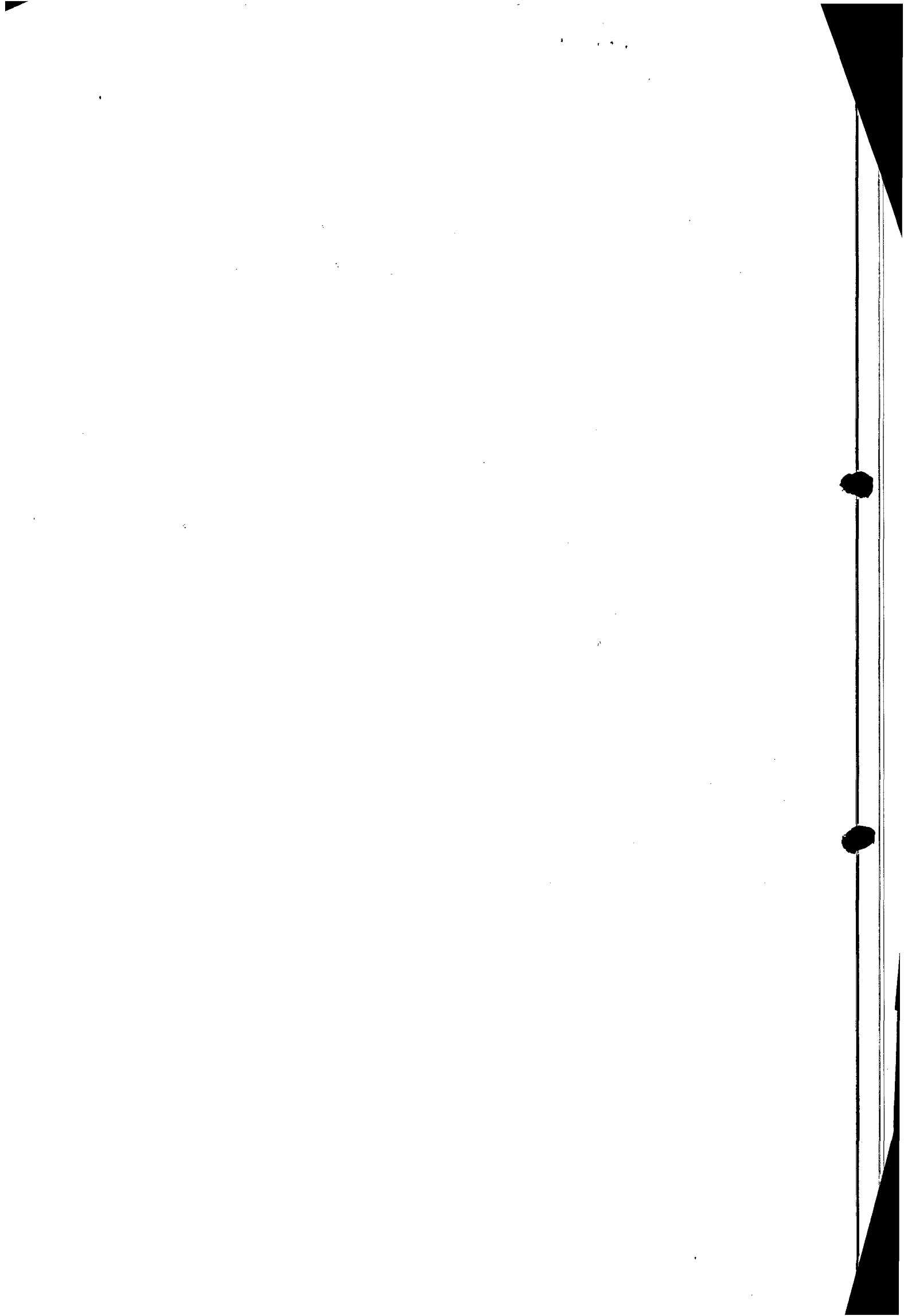
Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
- B) Os serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado pela contratante;
- C) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- D) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- E) Condições de pagamento, de acordo com a medição conforme aos serviços executados.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Maceió /AL, 12 de Janeiro de 2010.

*[Handwritten signature]*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
**Rafael Xavier Brito**



# F R DE ARAÚJO & CIA LTDA

C.N.P.J. : 05.415.043/0001-57



**A**

**CASAL – Cia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas**

**Referente : Proposta de locação**

**Att : Drº Antonio Fernando Santana Nascimento**

**Conforme solicita estamos enviando nossa proposta com os preços abaixo :**

**OBJETO**

Locação de um caminhão pipa com motorista, com tanque em aço inoxidável

**PERIODO**

12(Doze) meses

**CUSTO MENSAL/ ANUAL**

Mensal R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil e trezentos e trinta reais)

Anual R\$ 195.960,00 (Novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA**

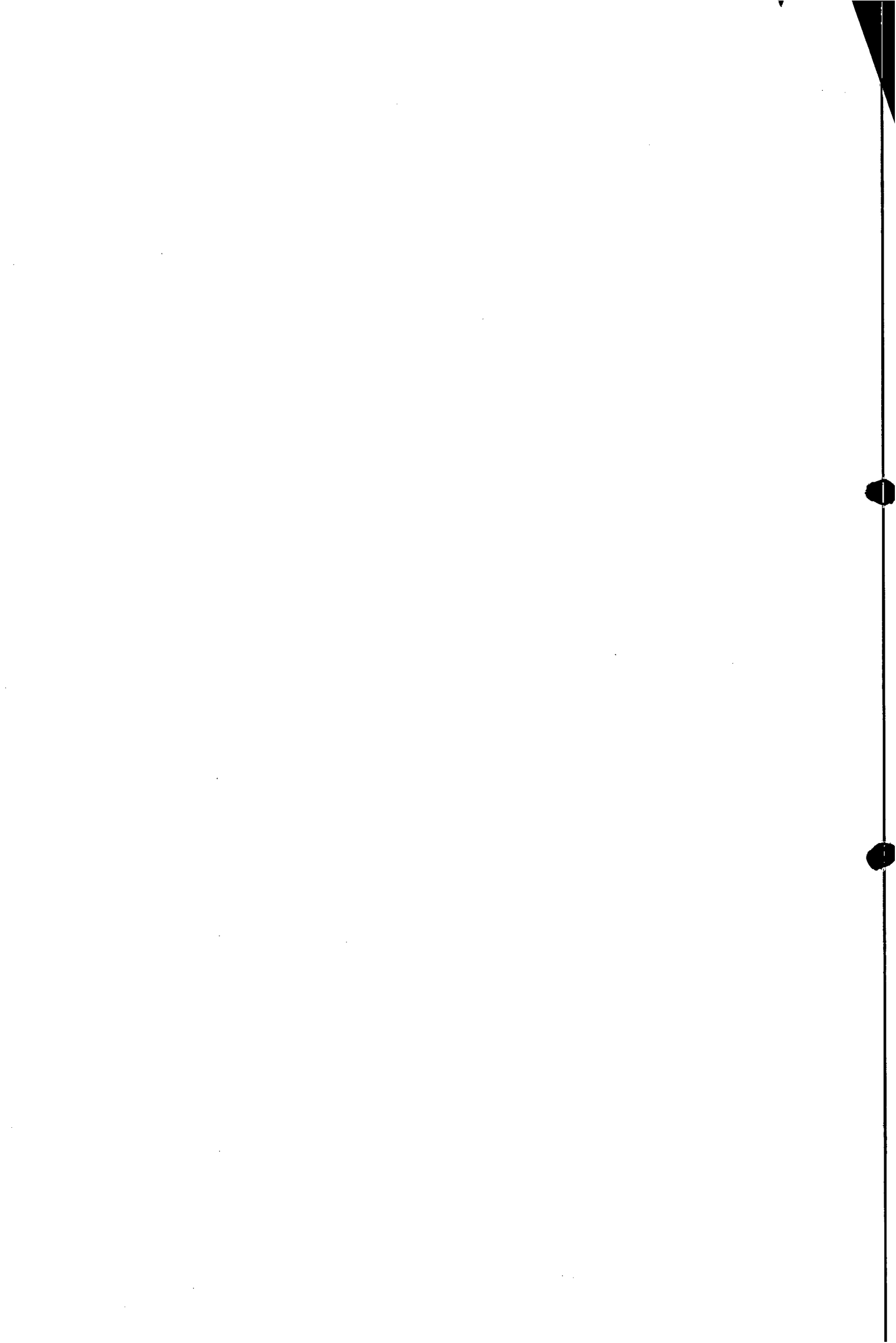
30 (Trinta) dias

Salientamos que nossos preços compreendem todas as despesas diretas e indiretas.

**Rio Largo/AL, 15 de Janeiro de 2010.**

*Fernando Ruiz de Araujo*

**F R DE ARAUJO & CIA LTDA**



# F R DE ARAÚJO & CIA LTDA

C.N.P.J. : 05.415.043/0001-57



A

**CASAL – Cia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas**

**Referente : Proposta de locação**

**Att : Drº Antonio Fernando Santana Nascimento**

**Conforme solicita estamos enviando nossa proposta com os preços abaixo :**

**OBJETO**

Locação de um caminhão pipa com motorista, com tanque em aço inoxidável

**PERIODO**

12(Doze) meses

**CUSTO MENSAL/ ANUAL**

Mensal R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil e trezentos e trinta reais)

Anual R\$ 195.960,00 (Novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA**

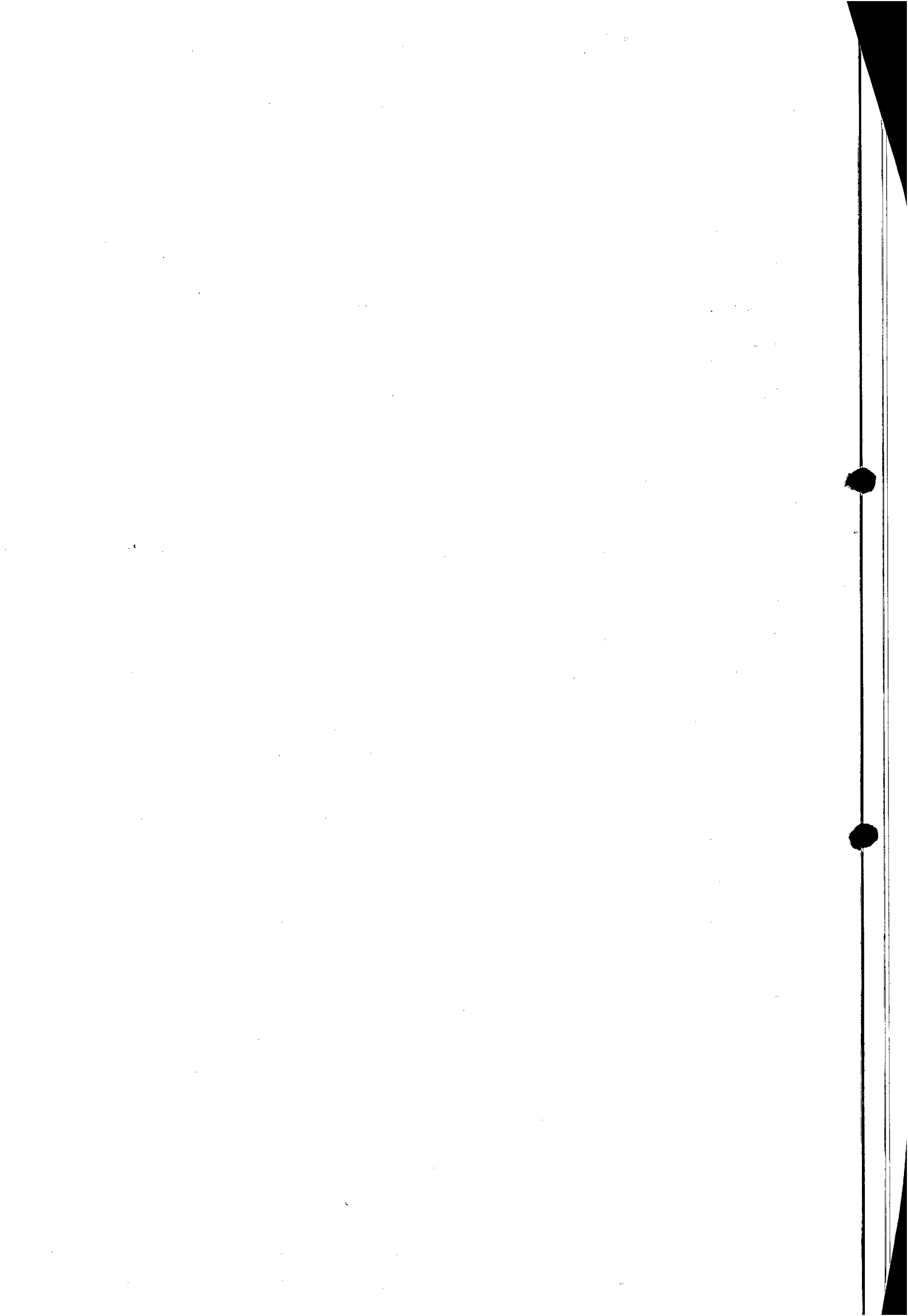
30 (Trinta) dias

Salientamos que nossos preços compreendem todas as despesas diretas e indiretas.

**Rio Largo/AL, 15 de Janeiro de 2010.**

*Fernando Ruiz de Araujo*

**F R DE ARAUJO & CIA LTDA**



# MELO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA



A

**CASAL - Cia de abastecimento de água e Saneamento de Alagoas**

**A/C : Drº Jorge Brisenio Torres**

**Estamos enviando nossa proposta conforme solicitação para execução de serviços de locação de um caminhão pipa com motorista, com tanque em aço carbono com capacidade para 15.000 mlts, no período de 12 (doze) meses.**

**Preço mensal R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

**Preço anual R\$ R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**

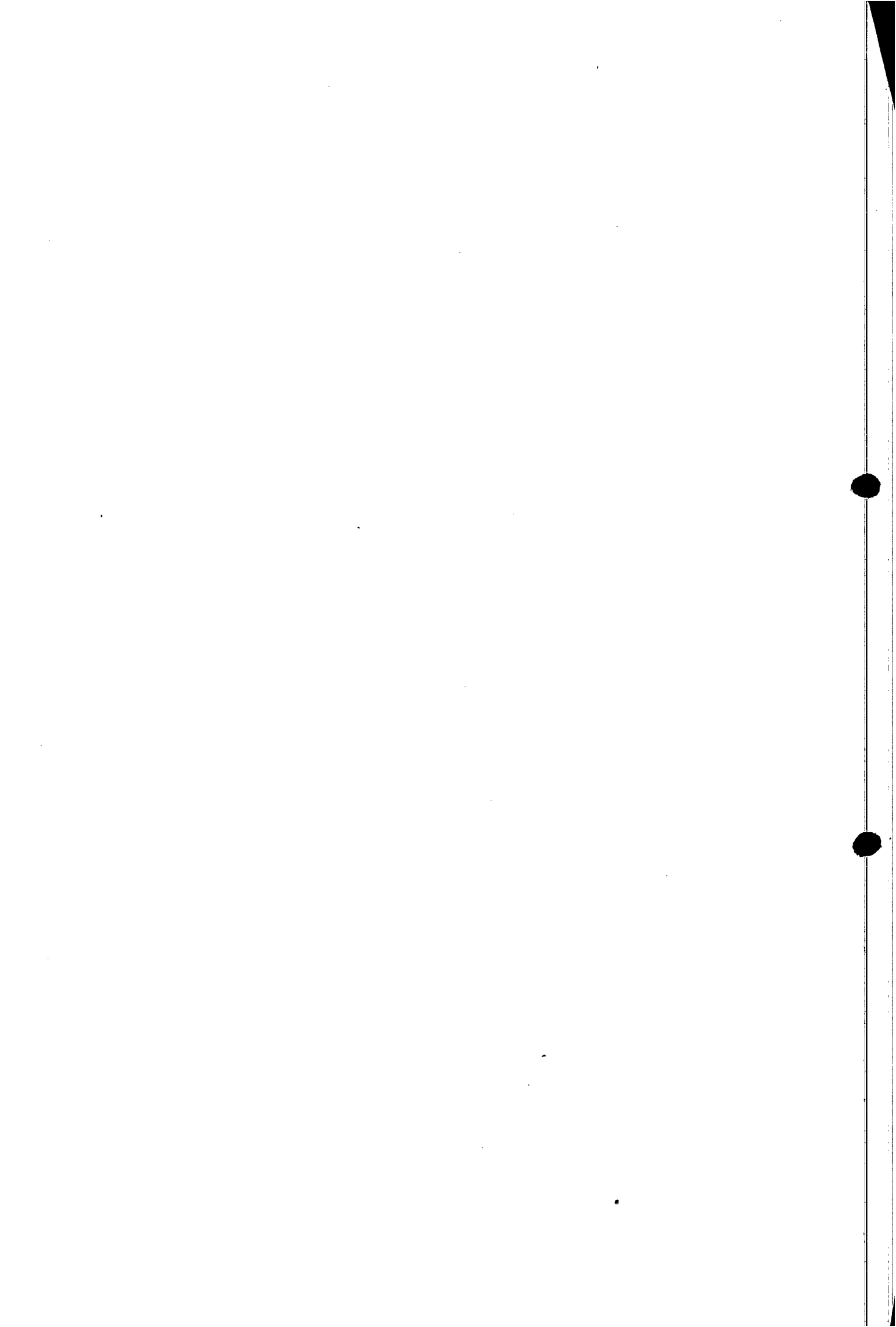
**Declaramos também que nosso preço incluem todas as despesas, tais como salário do motorista , encargo sociais, não cabendo a contratante qualquer encargos ou taxas.**

**Paripueira/AL, 12 de Janeiro de 2010**

  
**MELO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

**JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS**





# MELO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA



A

**CASAL - Cia de abastecimento de água e Saneamento de Alagoas**

**A/C : Drº Jorge Brisenio Torres**

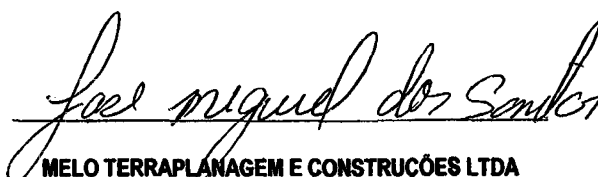
**Estamos enviando nossa proposta conforme solicitação para execução de serviços de locação de um caminhão pipa com motorista, com tanque em aço carbono com capacidade para 15.000 mts, no período de 12 (doze) meses.**

**Preço mensal R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

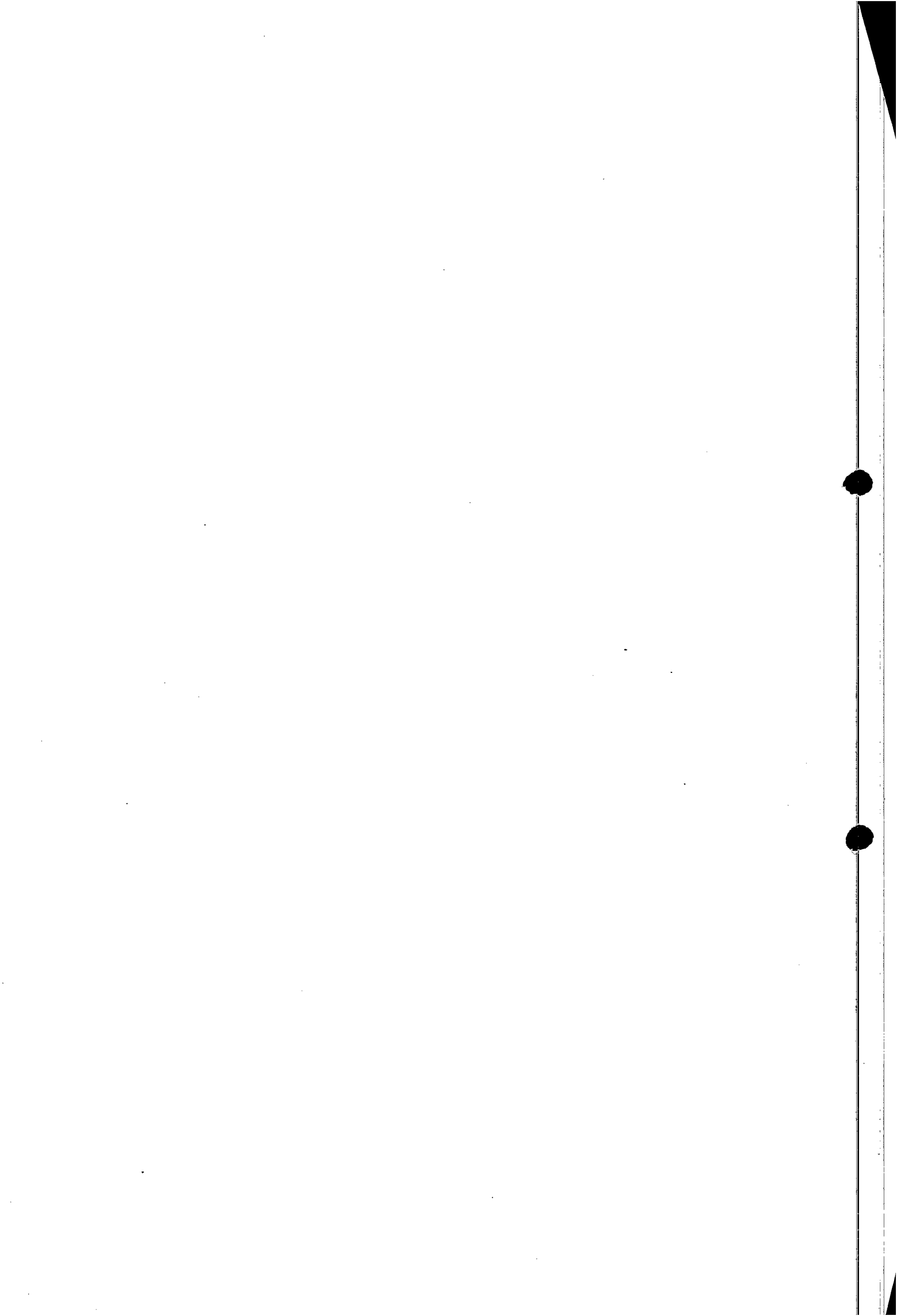
**Preço anual R\$ R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**

**Declaramos também que nosso preço incluem todas as despesas, tais como salário do motorista , encargo sociais, não cabendo a contratante qualquer encargos ou taxas.**

**Paripueira/AL, 12 de Janeiro de 2010**

  
MELO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

**JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS**





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

0119/10

Nº FOLHA:

A SUTEC

SOLICITAMOS QUE SEJA AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE CONFORME ESPECIFICADO NA CI EM ANEXO, LEVANDO EM CONTA A IMPORTÂNCIA DO MESMO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE EMERGÊNCIA NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E DE BARRIO, ALÉM DE TANTAS OUTRAS.

Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Casal Gerente da GEDOPICASAL

04.02.10

A GEDOP:

DE ACORDO. PARA ANEXAR PROPOSTAS.

Em 05/02/10.

A SUTEC

Eng. Jorge Brisenio Torres  
Superintendente Técnico  
SUTEC

COM 03 PROPOSTAS EM ANEXO.

Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Casal Gerente da GEDOPICASAL

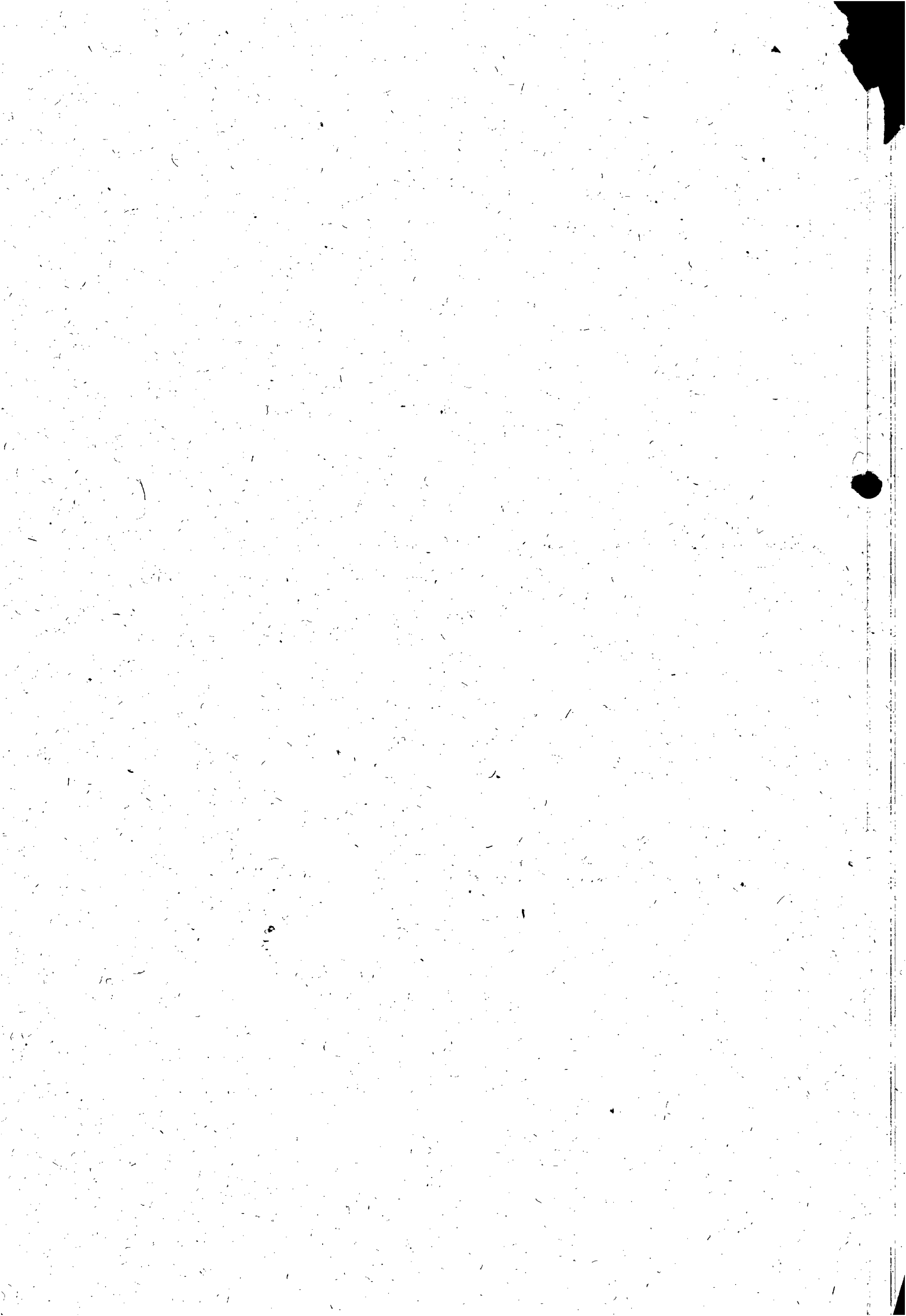
10.02.10

A ASJUR:

PARA EMITIR PARECER AO SOLICITADO.

Em 20/02/10.

Eng. Jorge Brisenio Torres  
Superintendente Técnico  
SUTEC





Companhia de Saneamento de Alagoas



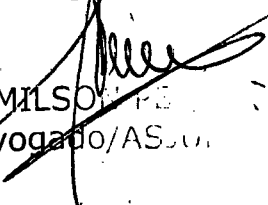
Processo nº. 1167/2010.  
Interessado: SUPDIST

À  
D.P.,

Neste processo a SUPDIST, solicita a contratação de um empresa para locação de um caminhão com motorista, acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, revestido internamente com epóx e motor estacionário de 8 HP, para abastecimento de emergência a hospitais, IML, maternidades, escolas entre outros, pelo período de 12(doze) meses.


Realizado pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, foi observado que o valor dos serviços ultrapassa o limite para contratação direta, Dessa forma, a pedido da SUPDIST, somente poderá ser atendido através da realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bastando para tanto da competente autorização a ser proferida em ato formal pelo Sr. Diretor Presidente.

Em: 18.02.2010.

  
EDMILSON  
Advogado/ASD.

À  
VGC,

De ordem.  
Para posicionamento em, 22.02.10

  
Angela Cristina P. de Moraes  
Secretária da Presidência



C.I. nº 019/2010 - SUPDIST/GEDOP  
Protocolo nº 1167/2010

À  
SULOS,

Com base na solicitação da SUPDIST/GEDOP, através da C.I. nº 019/2010, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls 09 parte integrante do presente processo **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de uma empresa para locação de 1(um) caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros (quinze mil), revestido internamente, para abastecimento de emergência a Hospitais, IML, Maternidade, Escolas entre outros, com motorista, por um período de 12 (doze) meses. Em, 24/02/10



Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO  
Diretor Presidente

/vgm..

A  
Geplan,

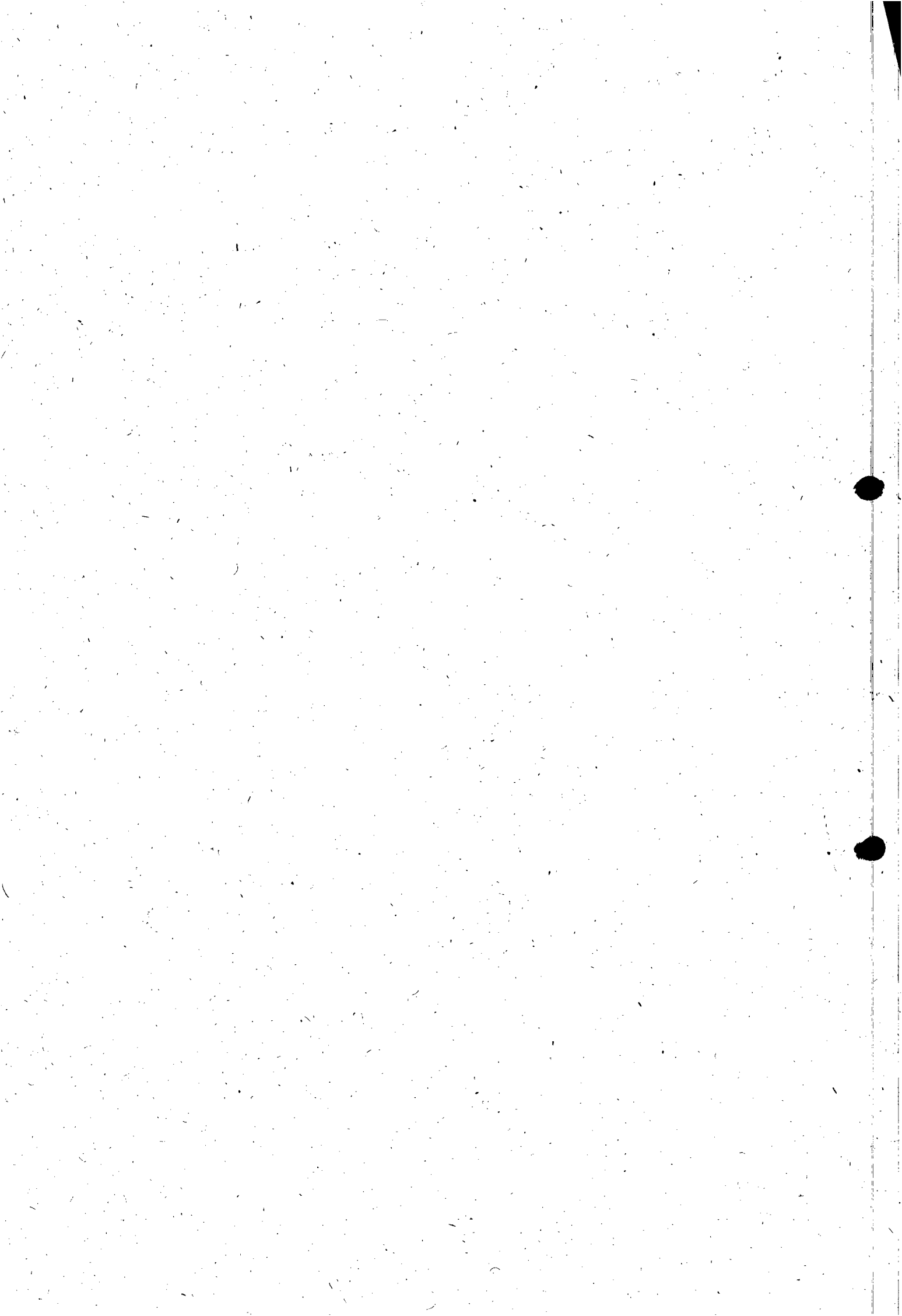
Solicitamos classificação e dotação orçamentária, viabilizando-a conforme autorização da D.P. Encaminhar à Geplan para certame licitatório.

Em 24/02.10.



Engª Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1167/2010

Nº FOLHA:

01/01/10  
11

A UGO,

Para conhecimentos e posicionamento.

24/02/10

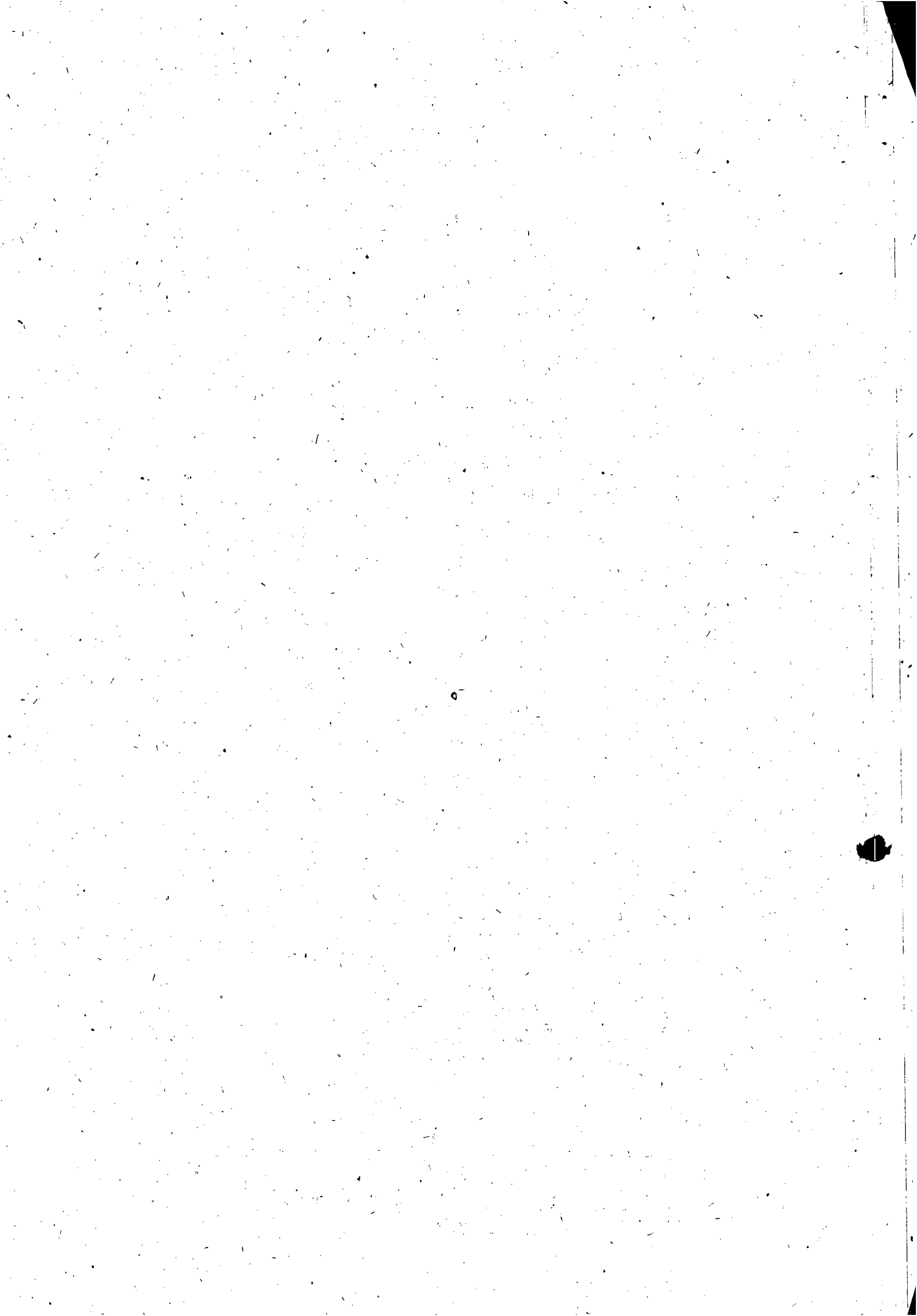
Marcela Azevedo Calheiros  
Assessora Administrativa / CASAL

A DP

A breves de fiz necessária.

09 JB.10

Genº Alvaro José Meneses da Costa  
Vice-Presidente de Gestão Operacional  
CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1167/2010

Nº FOLHA:



À GELIC

Informamos que o saldo orçamentário da GEDOP e da GEMTE, nesta data, para o ano de 2010, na rubrica 301000-Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas é R\$ 776,29 e R\$ 1.262.647,02, respectivamente.

Os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo.

Unidade Orçamentária	11306- GEDOP
Unidade Orçamentária	11303-GEMTE
Grupo de Despesa	300000 - Serviços de Terceiros
Rubrica	301000 - Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 24/02/2010

*Nancy*  
Nancy Fernandes - Mat. 598  
GEPLANI CASAL

SUPDIST

Anular Termo de Referência  
Em 17/03/2010

*D*  
Syrma de Fátima  
Gerente de GELIC  
Mat. 1752

A Gelic,

com o termo de referência em anexo.

*Paulo*  
Paulo Piramar D. Correia  
Chefe da SUPDIST/GEDOP

24.03.2010





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque de aço carbono Capacidade de 15.000 Litros, (caminhão pipa) **COM MOTORISTA**, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, com no máximo 02 (dois) anos de uso e com os seguintes equipamentos:

- *Motor estacionário de 8Hp, mangueira de 4" para bombeamento 80 m.*

1.2. No veículo a ser locado virá instalado um tanque apropriado para o transporte de Água tratada, da **CONTRATADA** a partir da assinatura do Contrato.

1.3. O seguro total do tanque, a pintura do mesmo bem como os ensaios hidrostáticos exigidos para o transporte de produtos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O caminhão, objeto do presente Projeto Básico, atenderá a Supervisão de Distribuição - **SUPDIST**.

**3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As despesas com manutenção mecânica serão por conta da **CONTRATADA**.

3.2. Em caso de paralisação do caminhão, a **CONTRATADA** deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo **GESTOR** do contrato.

3.3. Os serviços serão realizados em todo o Estado de Alagoas.

3.4. As despesas com combustível serão por conta da **CASAL**.

3.5. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 7:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a **CASAL**.





2

C.A.S.A.L.  
Fis. 14

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o Veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.

3.7. Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela Supervisão de serviços auxiliares e transporte - SUPSAT, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

3.8. Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.7, o **GESTOR** deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Em caso de avaria do Equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a **CONTRATADA** obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da **CONTRATADA**.

3.10. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua pronta substituição.

3.11. O veículo ficará nas instalações da **CASAL**, sendo permitida sua retirada apenas ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do **GESTOR** da contratação.

#### 4.0. DO PRAZO

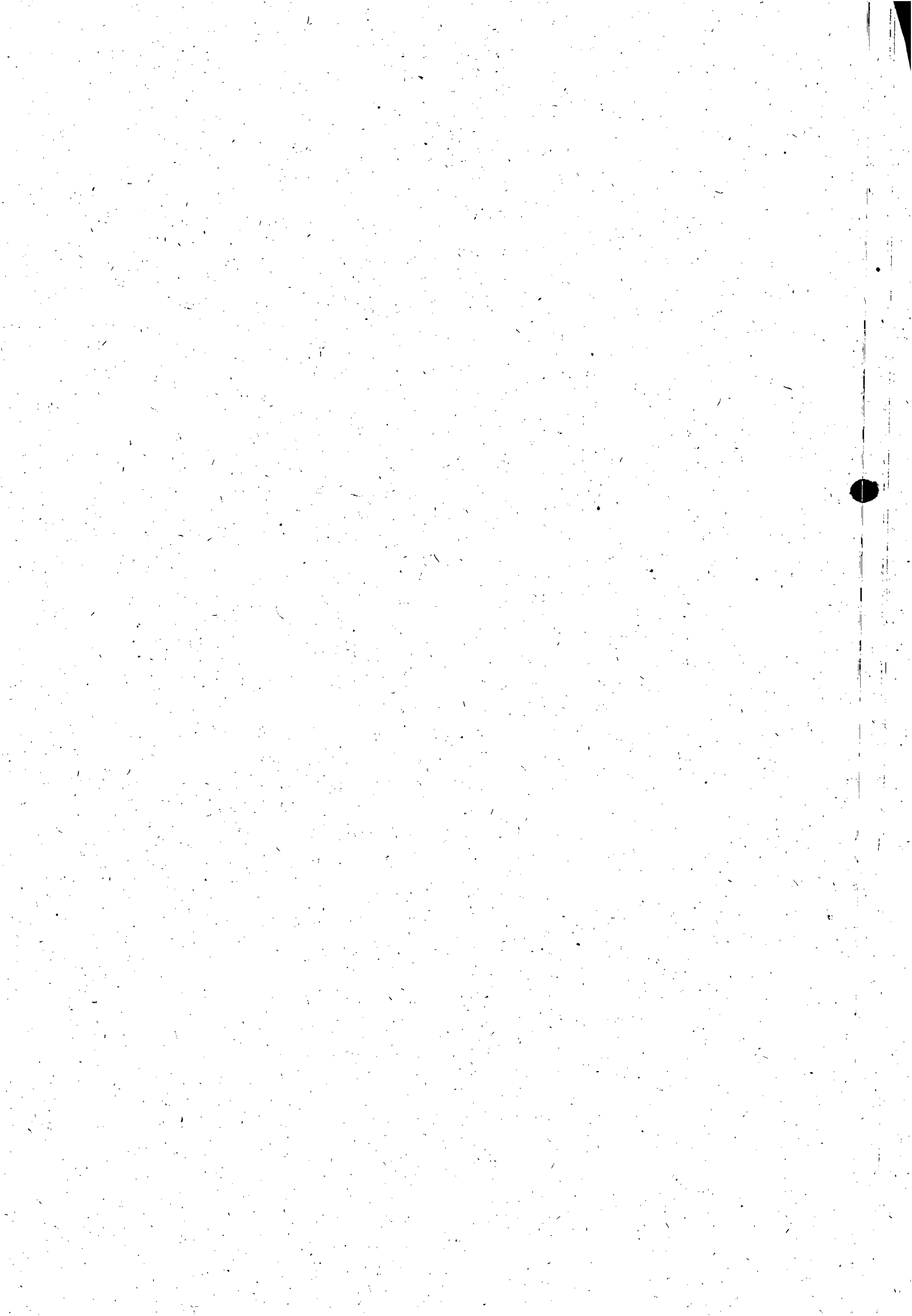
4.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses).

#### 5.0. DO PREÇO

5.1. O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.







3  
CASAL  
Fls 15

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

5.2. A revisão dos preços contratados obedecerá, se for o caso, a periodicidade anual e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a CASAL, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados.

## 6.0. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

6.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do GESTOR da contratação.

6.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Pública Estadual e Municipal.

6.5. Nenhum pagamento será feito sem que a Licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

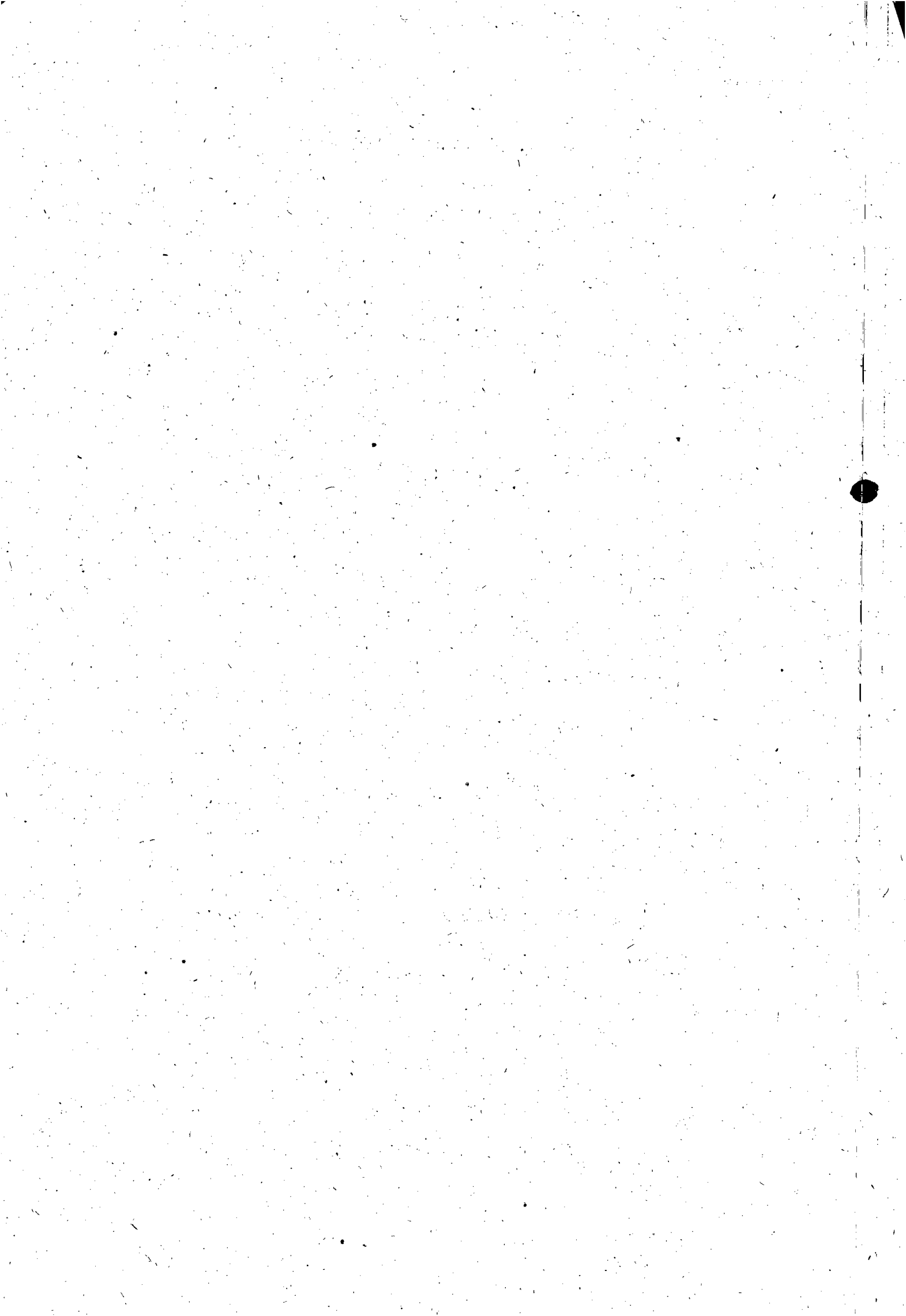
6.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

6.9. Caso a Licitante vencedora não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

## 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





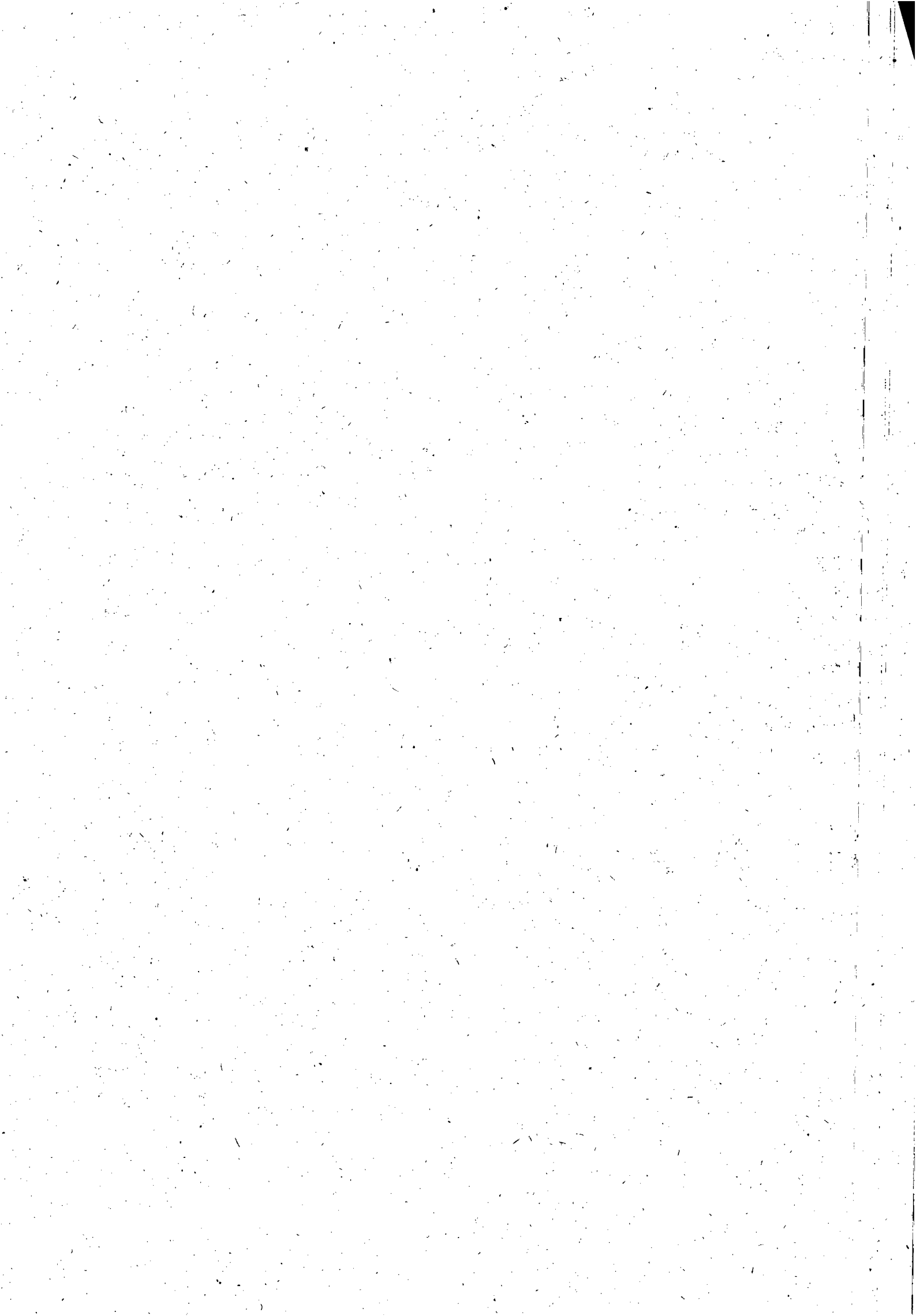
**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- 7.1. Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço.
- 7.2. Apresentar Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.
- 7.3. Apresentar Cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório do Caminhão do ano de 2009.
- 7.4. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:
- 7.4.1. Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - 7.4.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - 7.4.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
  - 7.4.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.
- 7.5. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
- 7.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.
- 7.6. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.
- 7.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.
- 7.8. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL**

- 8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.





1  
17  
4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

**9.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por Paulo Píramar Dantas Correia, mat. 1635, chefe da SUPDIST, doravante, denominado **GESTOR**.

8.1.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

8.5. O **GESTOR** deverá designar um funcionário para realizar o acompanhamento dos serviços e realizar a vistoria diária no Veículo.

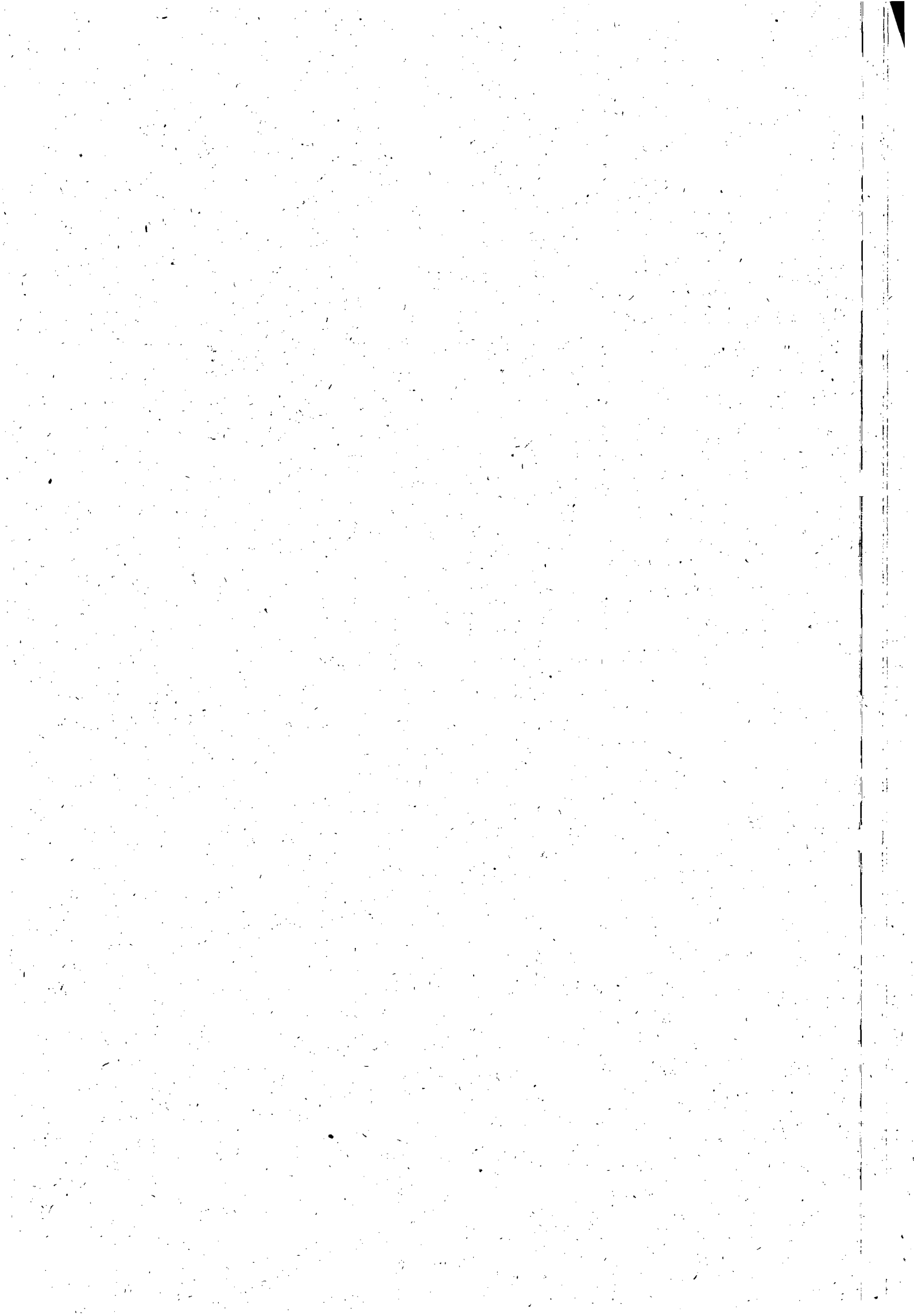
**9.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

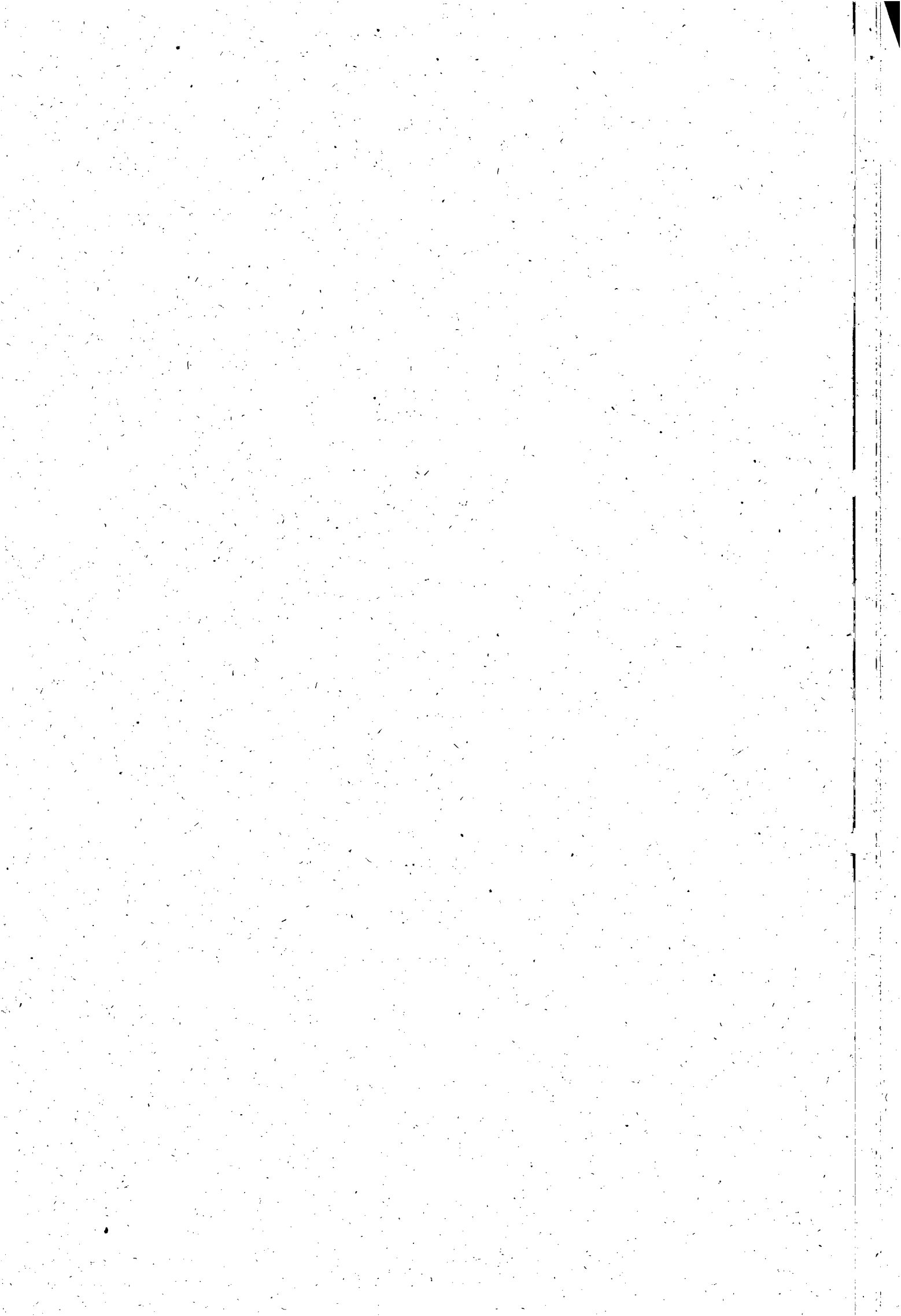
---



10.1. A prestação do serviço à CASAL, por representante da CONTRATADA, não gerará para este vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

10.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.







**Protocolo nº 1167/2010 - CASAL**  
**Processo C.I nº 19/2010 - SUPDIST**

**À**  
**SUPDIST,**

Encaminhamos processo acima citado, informando que o objeto do projeto básico não condiz com a solicitação inicial, a pesquisa de mercado e a autorização do Diretor Presidente, devendo ser retificado, visto que o custo da locação do caminhão com MOTORISTA tem o valor a maior e não está autorizado desta forma.

Diante do exposto, solicitamos as devidas correções.

Em: 30/03/2010.

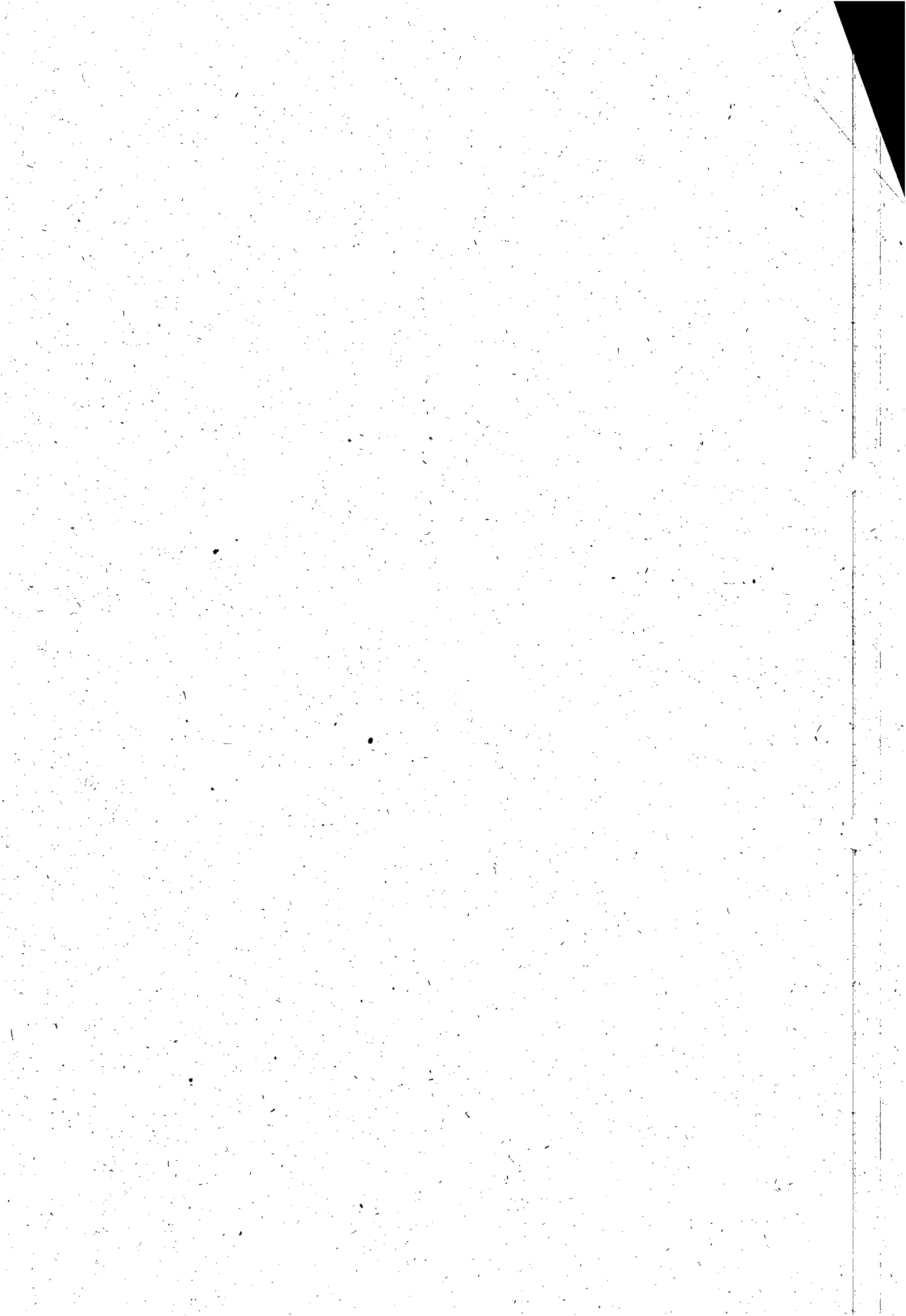
*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

A GEDIC,

*conforme solicitado os despachos retificados.*

*Paulo Piramir D. Correia*  
**Paulo Piramir D. Correia**  
Chefe da SUPDIST/GEDOP

19.05.2010





PROT: 6591/2010

**URGENTE**

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI : 207/2010
------------------------------------	------------------------

Origem : <b>UNAG</b>	Destino: <b>SUNEI</b>	DATA DE EMISSÃO 11.06.2010
-------------------------	--------------------------	-------------------------------

Sr. Superintendente,

Solicitamos a V.Sa., a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão-pipa com lotação na U.N. Agreste para atender com abastecimento d'água os estabelecimentos públicos: escolas públicas estaduais e municipais, creches, hospitais e repartições públicas das cidades pertencentes à comarca do núcleo - 003 Arapiraca:

- Craíbas
- Lagoa da Canoa
- Coité do Nóia
- Arapiraca

A contratação se faz necessária para cumprir às exigências do Mandato de Citação Antecipação de Tutela nº 058.2008/000200-8 do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública e da Ação Cível Pública e despacho do Juiz de Direito Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá.

Segue Projeto Básico para contratação de Pessoa Jurídica para locação de caminhão.

Atenciosamente,

Engº Tácito Marques Castelo Branco  
Chefe Unidade de Negócio do Agreste - UNAG Mat. 2539





21  
J



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) **COM MOTORISTA**, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação, com as seguintes características:

- *Volume do tanque: 12.000 litros;*
- *Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- *Motor estacionário de 8Hp;*
- *Diâmetro da mangueira de pressão: 4" ;*
- *Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- *Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso.*

1.2. No veículo a ser locado virá instalado um tanque apropriado para o transporte de Água tratada, da **CONTRATADA** o partir da assinatura do Contrato.

1.3. O seguro total do tanque, a pintura do mesmo bem como os ensaios hidrostáticos exigidos para o transporte de produtos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

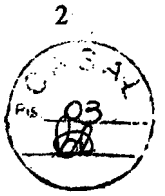
**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Com a criação da Unidade de Negócio Agreste a qual atenderá todas as demandas de serviços operacionais e comerciais inclusive o núcleo Arapiraca e sabendo-se que ao longo dos anos a **CASAL** não tem renovado a sua frota de veículos, bem como a desativação da oficina de manutenção de veículos da mesma, acarretando no sucateamento dos carros e equipamentos existentes, fez com que a **CASAL** optasse pela locação de equipamentos do tipo caminhão tanque, atendendo a população no menor espaço de tempo; somando-se a este fato o atual déficit de produção em torno de 600m<sup>3</sup>/h para o Sistema Coletivo do Agreste que demandaram as exigências contidas no Mandato de Citação - Antecipação de Tutela nº 058.2008/000200-8 do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca/ Fazenda Pública e Ação Cível Pública conforme despacho do juiz de Direito Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá.





22  
f



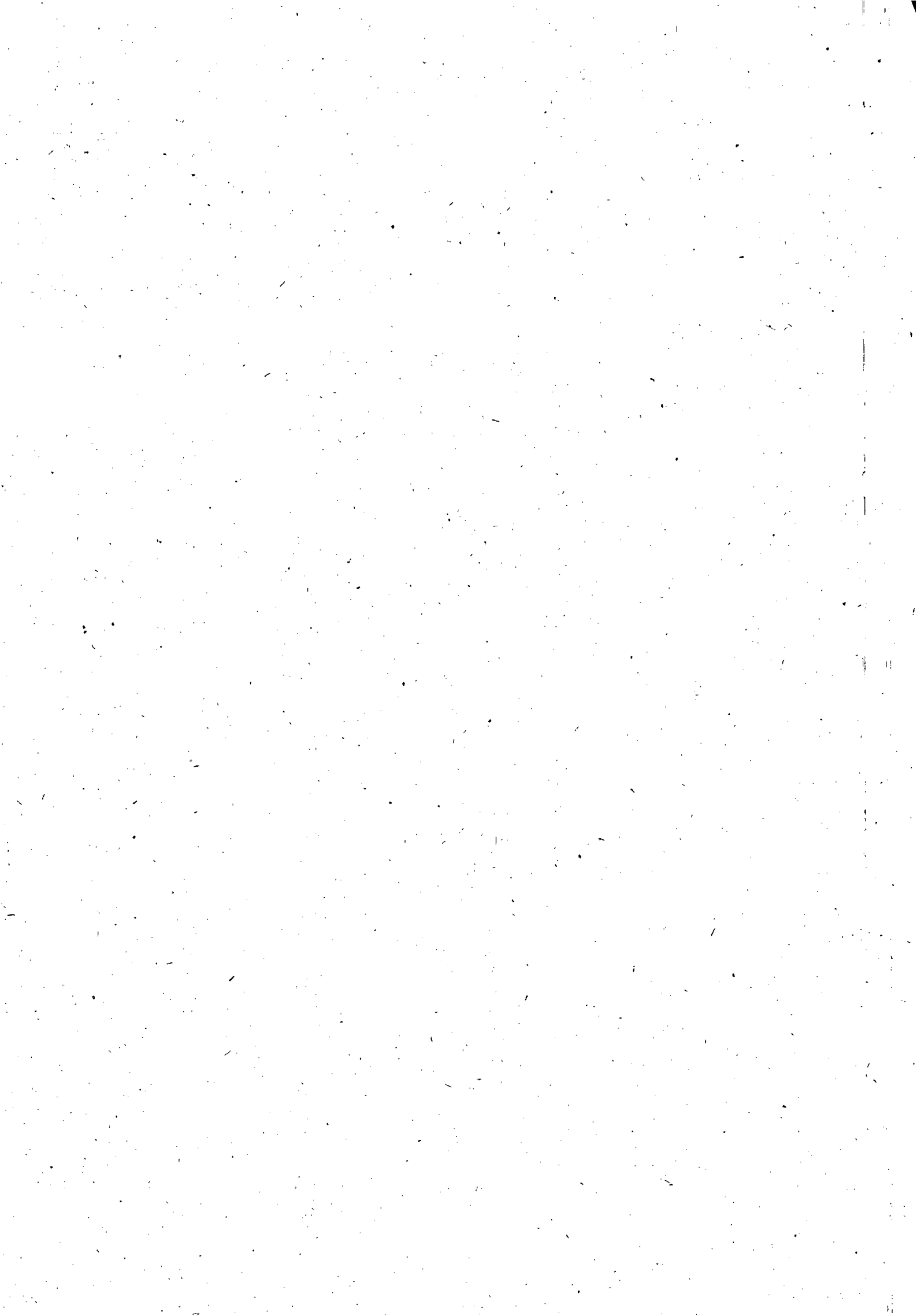
**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

**3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. As despesas com manutenção mecânica serão por conta da CONTRATADA.**
- 3.2. Em caso de paralisação do caminhão, a CONTRATADA deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo GESTOR do contrato.**
- 3.3. Os serviços serão realizados em todo o Estado de Alagoas.**
- 3.4. As despesas com combustível serão por conta da CASAL.**
- 3.5. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 7:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a CASAL.**
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.**
- 3.7. Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela Supervisão de serviços auxiliares e transporte - SUPSAT, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.**
- 3.8. Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.7, o GESTOR deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 3.9. Em caso de avaria do Equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da CONTRATADA.**
- 3.10. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.**







23  
f

CASAL  
3  
Rik. 04  
00

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.11. O veículo ficará nas instalações da CASAL, sendo permitida sua retirada apenas ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do GESTOR da contratação.

**4.0. DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses).

**5.0. DO PREÇO**

5.1. O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.

5.2. A revisão dos preços contratados obedecerá, se for o caso, a periodicidade anual e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a CASAL, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados.

**6.0. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

6.1. Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

6.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do GESTOR da contratação.

6.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Pública Estadual e Municipal.

6.5. Nenhum pagamento será feito sem que a Licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.





224



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.7.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**6.7.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**6.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

**6.9.** Caso a Licitante vencedora não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

**7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço.

**7.2.** Apresentar Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

**7.3.** Apresentar Cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório do Caminhão do ano de 2009.

**7.4.** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CASAL**:

**7.4.1.** Certidão Negativa de Débito do INSS;

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débito do FGTS;

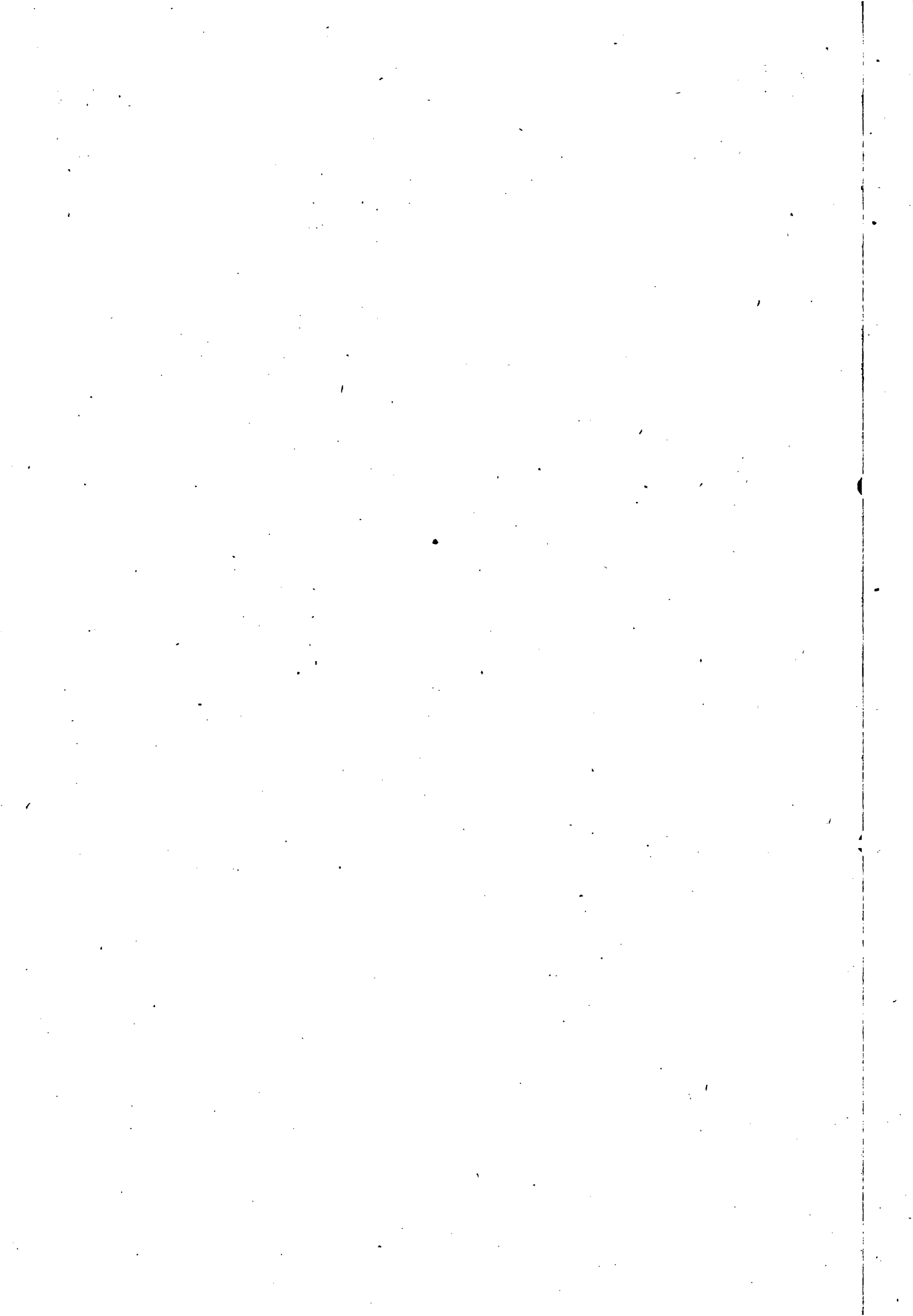
**7.4.3.** Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;

**7.4.4.** Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

**7.5.** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**7.5.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas, e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CASAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

**7.6.** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.





25  
5

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

**7.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.**

**7.8. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.**

### **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL**

**8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.**

**8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.**

**8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.**

**8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.**

### **9.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por Jailson Correa de Araújo, mat. 1158, Coordenador da CPDL, doravante, denominado GESTOR.**

**8.1.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.**

**8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.**

**8.3. A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.**

**8.4. Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

26

6



**8.5. O GESTOR** deverá designar um funcionário para realizar a acompanhamento dos serviços e realizar a vistoria diária no Veículo.

### **9.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para este vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

**10.2.** Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao **GESTOR** do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.







<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROTOCOLO: 6591/2010
	Nº FOLHA: 08

27



A GEENG

Para conhecimento e providências, a elaboração de planilha resumida observando prazo previsto no Plano de Refeições, em anexo.

17/06/2010

*(Signature)*  
 Eng.º Antonio Fernando S. Nascimento  
 Superintendente de Negócios do Interior  
 SUNEI

AO ENGO MARCELO LOPEZ

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA

SUNEI:

Em 18-06-2010

*(Signature)*  
 Luiz Emanuel de França Costa  
 Eng.º Civil - CREA 020077214-7  
 Gerente de GEENG / CASAL  
 Mat. 1398

A GEENG

Com a planilha em anexo.  
Em 07/07/2010

*(Signature)*  
 Marcus José de Oliveira Lopes  
 CREA 331 - DIAL

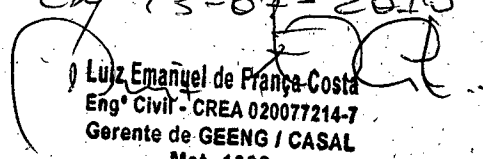
A SUNEI,  
COM O SOLICITADO,  
EM ANEXO.

Em 08/07/2010  
*(Signature)*  
 Luiz Emanuel de França Costa  
 Eng.º Civil - CREA 020077214-7  
 Gerente de GEENG / CASAL  
 Mat. 1398

A SUEI,

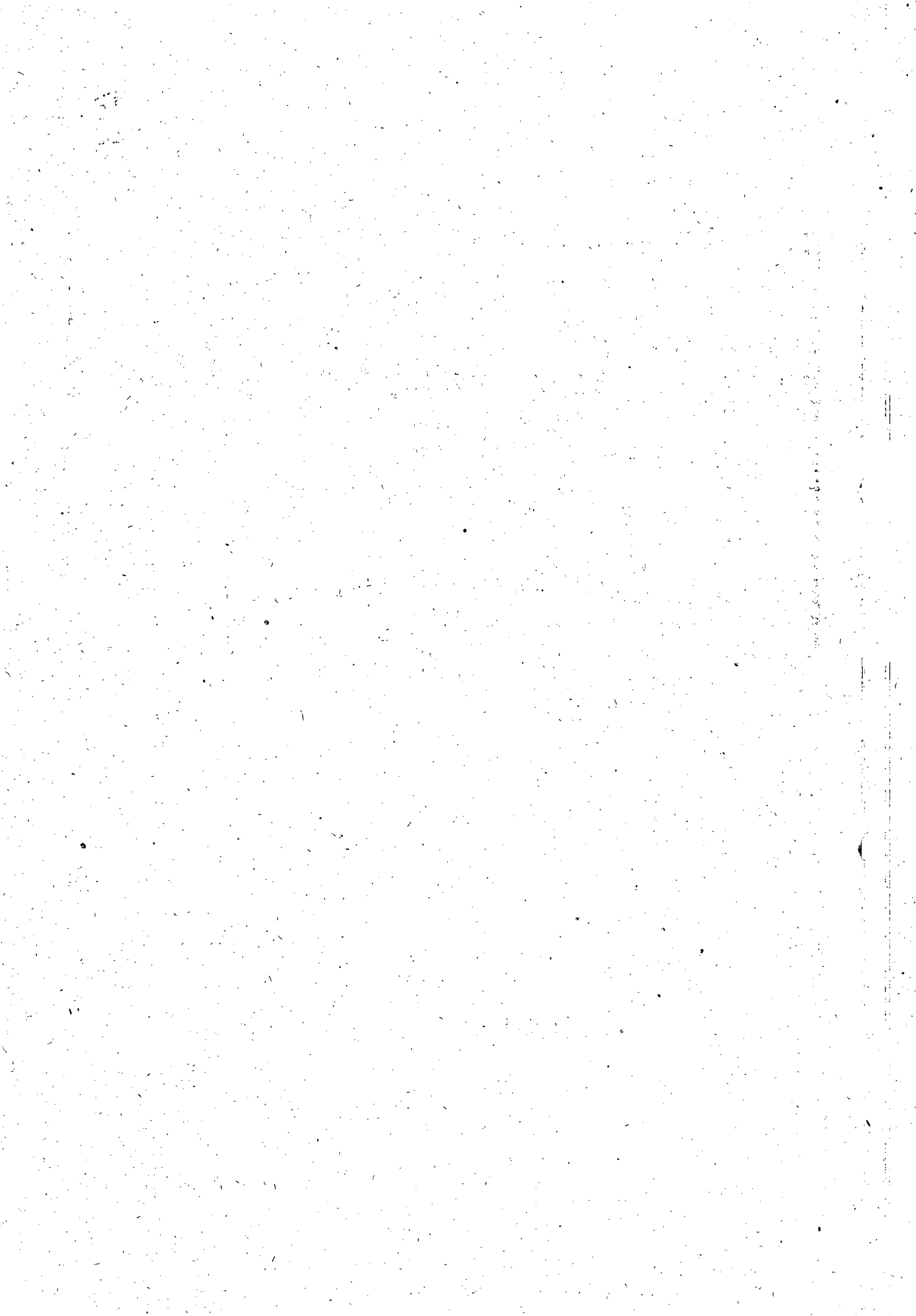
COM O SOLICITADO, EM ANEXO.

Em 13-07-2010



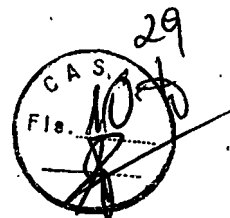
Luiz Emanuel de França-Costa  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Gerente de GEENG / CASAL  
Mat. 1398



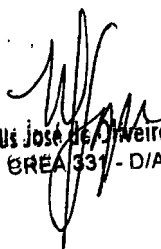


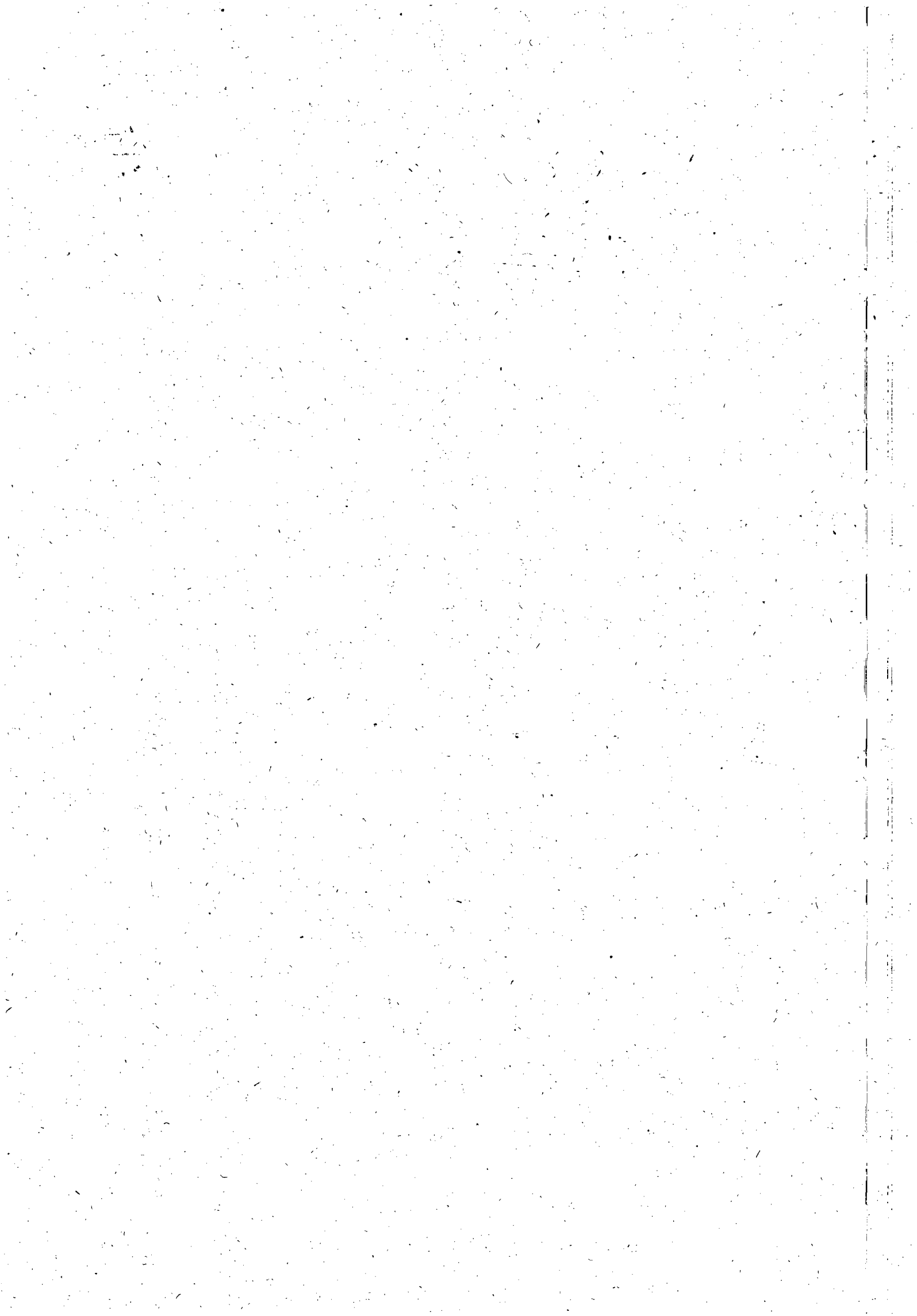


Companhia de Saneamento de Alagoas



<b>DESCRIÇÃO: ABASTECIMENTO DAS CIDADES DA UNIDADE DO AGRESTE</b>					
<b>LOCAL : CRAÍBAS, LAGOA DA CANOA, COITÉ DO NÓIA E ARAPIRACA</b>					
<b>DATA : JULHO 2010</b>					
<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P. TOTAL.</b>
<b>I</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				
1.1	Locação de um caminhão pipa (12000 litros)	mês	12,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					-

  
Carlos José de Almeida Lopes  
CREA 331 - D/AL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

P. 6491/10

30  
Nº PROTOCOLO:



A Assun

Para a mesma instrução

15/07/2010

Eng. Antônio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNNEI

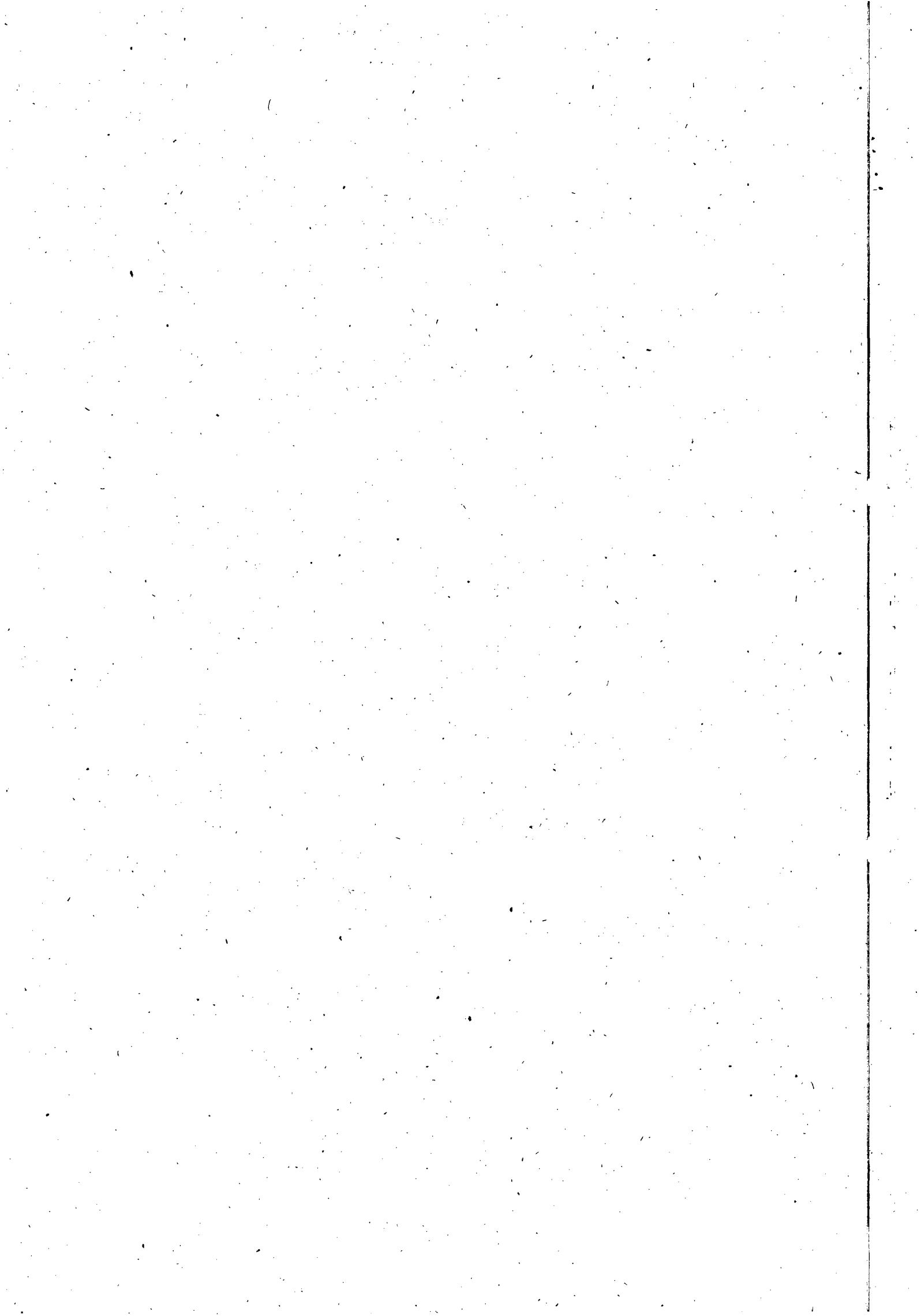
Do Adv. Edmilson Pereira;

Para análise e instrução jurídica.

Em 15/07/10

Wilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL







Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 6591/2010.

Interessado: UNAG - UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE

Ao Assessor Jurídico,

Neste processo a UNAG, solicita a contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão com tanque (caminhão pipa), com motorista nas especificações constantes do projeto básico.

Consta as fls., 09, planilha dos serviços elaborada pela Gerência de Engenharia, totalizando sua execução em 12(doze) meses, em R\$ 121.652,40 (cento e vinte e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais quarenta centavos).

Dessa forma, considerando que o valor dos serviços ultrapassa o limite para contratação direta, o pleito da UNAG, somente poderá ser atendido através da realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, bastando para tanto da autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

Em: 19.07.2010.

*[Handwritten signature]*  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

A D.P,  
Com a instrução jurídica,  
com a qual concordamos.  
Em, 19/07/2010

*[Handwritten signature]*  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

A VGO (de ordem),  
P/ CIÊNCIA E FORNECIMENTO.

*[Handwritten signature]* 20.07.10  
Engº Alexandre P. de H. Cavalcant  
Chefe de Gabinete/CASAL

A DP  
Solicitamos autorização, se possível  
como prioridade. O valor se aproxima e tem  
nos problemas na região

*[Handwritten signature]* 20.07.10  
Engº Alvaro José Menezes da Costa  
Vice - Presidente do Conselho Operacional  
CASAL



C.I. nº 207/2010 – UNAG  
Protocolo nº 6591/2010

À  
SULOS,

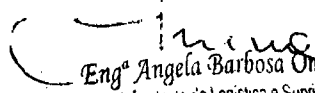
Com base na solicitação da UNAG, através da C.I. nº 207/2010, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls 12 parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa para locação de um caminhão com tanque (caminhão pipa), com motorista nas especificações constantes no projeto básico. Em, 21/07/10

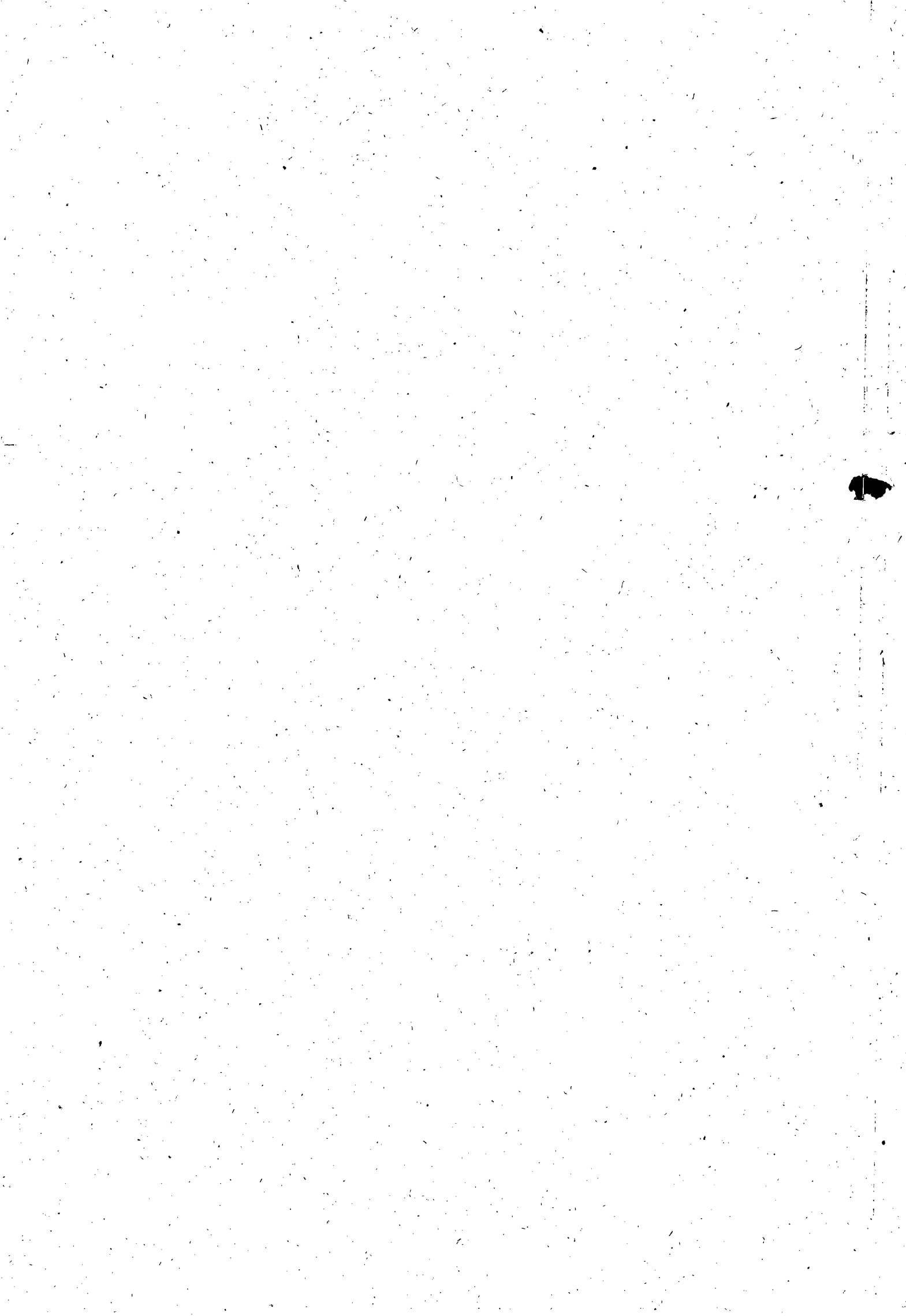
  
/p/ Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO  
Diretor Presidente

/vgm..

A Geplan,

Solicitamos dotação orçamentária.  
Enviar à Gelic para elaboração do  
certame licitatório - modalidade Pregão  
Eletrônico, digo, Presencial, com buvidade.  
Em 23.07.10

  
Engº Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Logística e Suprimentos,  
SULOS/CASAL



PROCESSO CI Nº 207/2010  
Interessado : UN AGRESTE/SUNEI.

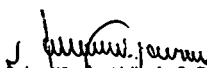
33  
f

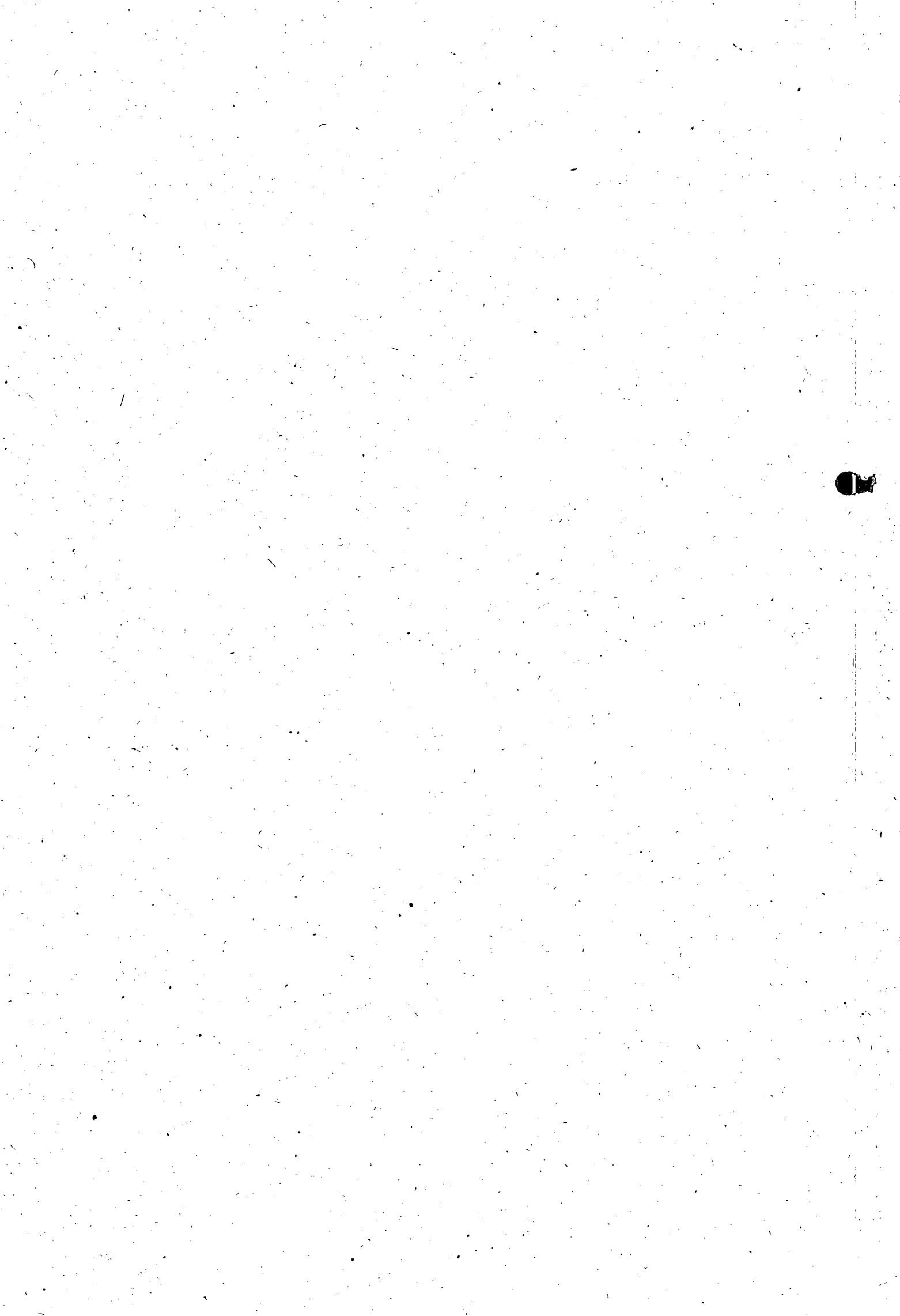
À GELIC,

Os recursos para custeio para locação emergencial de um caminhão pipa com motorista, para a UN Agreste, deverão ser próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Unidade orçamentária.....: 11.103 - UN AGRESTE.  
Grupo de Despesa.....: 300.000 - Serviços de Terceiros.  
Rubrica.....: 307.312 - Locação de Bens Móveis.

Em 26/07/2010.

  
Sebastião Custódio de C. Davim  
Gerente de Planejamento/CASAL  
Mat. 1356  
Fone: 8833-7739





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

34  
28

**Processo Administrativo nº 1167 e 6591/2010 - CASAL**  
**Ref. C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG**  
**Pregão Presencial Nº 03/2010 - CASAL**

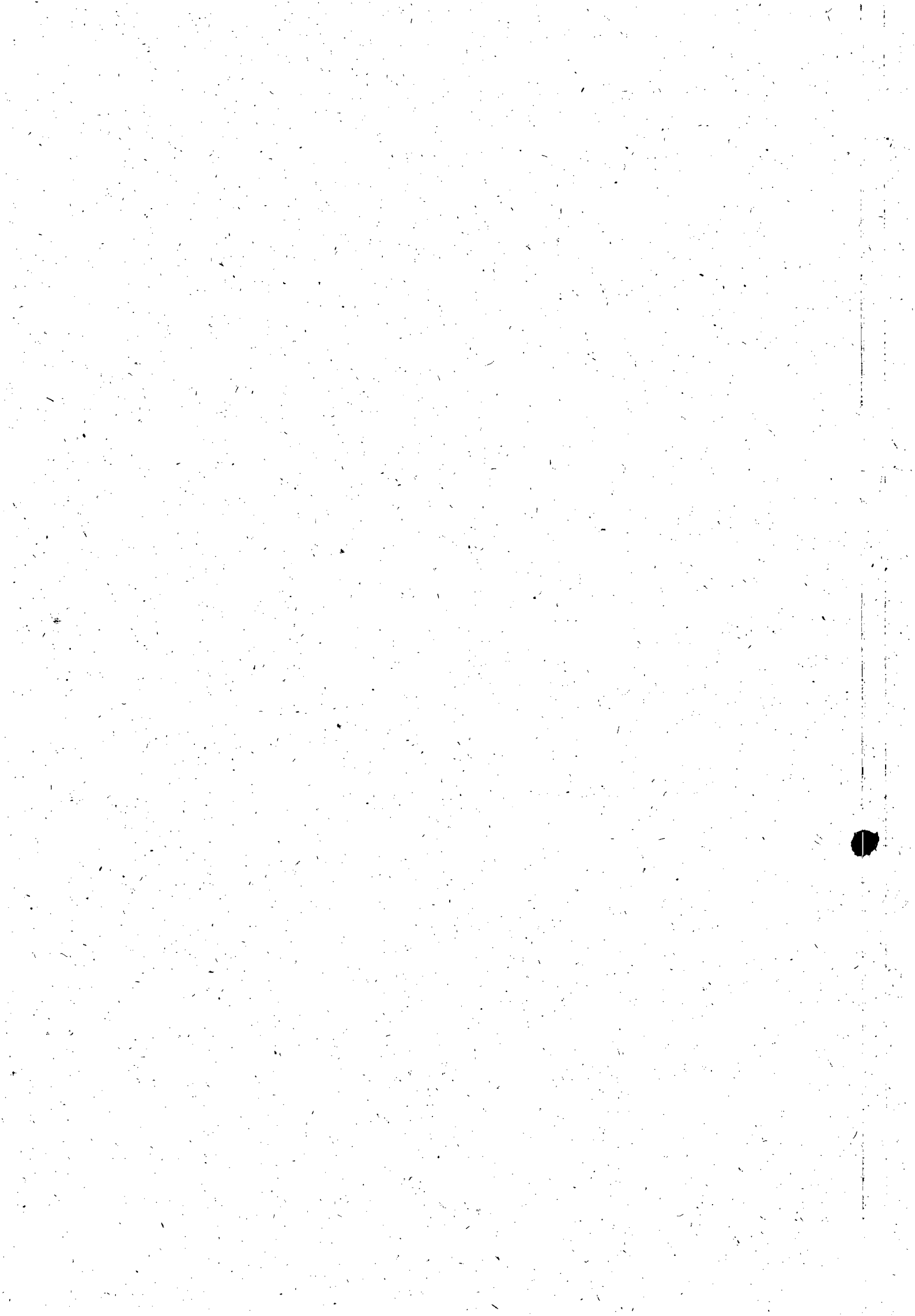
**A**  
**ASJUR**

Estamos encaminhando processo referente ao Pregão Presencial nº 03/2010 - CASAL, com minuta de edital anexo, para análise e aprovação.

Em: 27/07/2010.

*Maria de Fátima P.C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**





35  
2

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Seção Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [casalselic@yahoo.com.br](mailto:casalselic@yahoo.com.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 27 de julho de 2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
**MARIA DE FATIMA PRAZIN DAS C. CAVALCANTI**  
*Pregoeira*



36  
8

**PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2010 – CASAL – 20/08/2010 – 09:00h (Horário local)**  
**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM**  
**MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO,**  
**PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM**  
**CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM**  
**TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03**  
**– ARAPIRACA/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

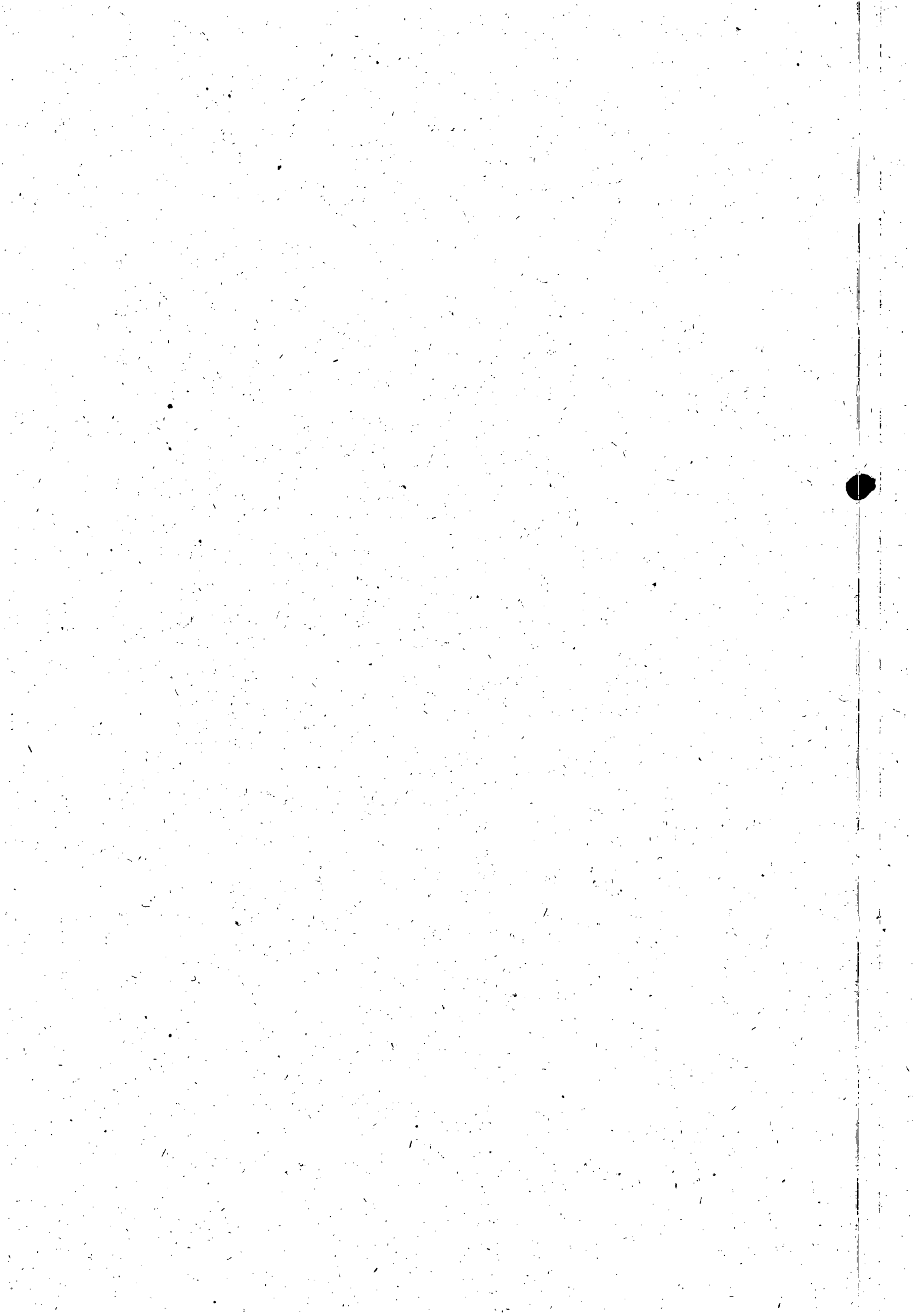
.....

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2010.

.....  
Assinatura

87



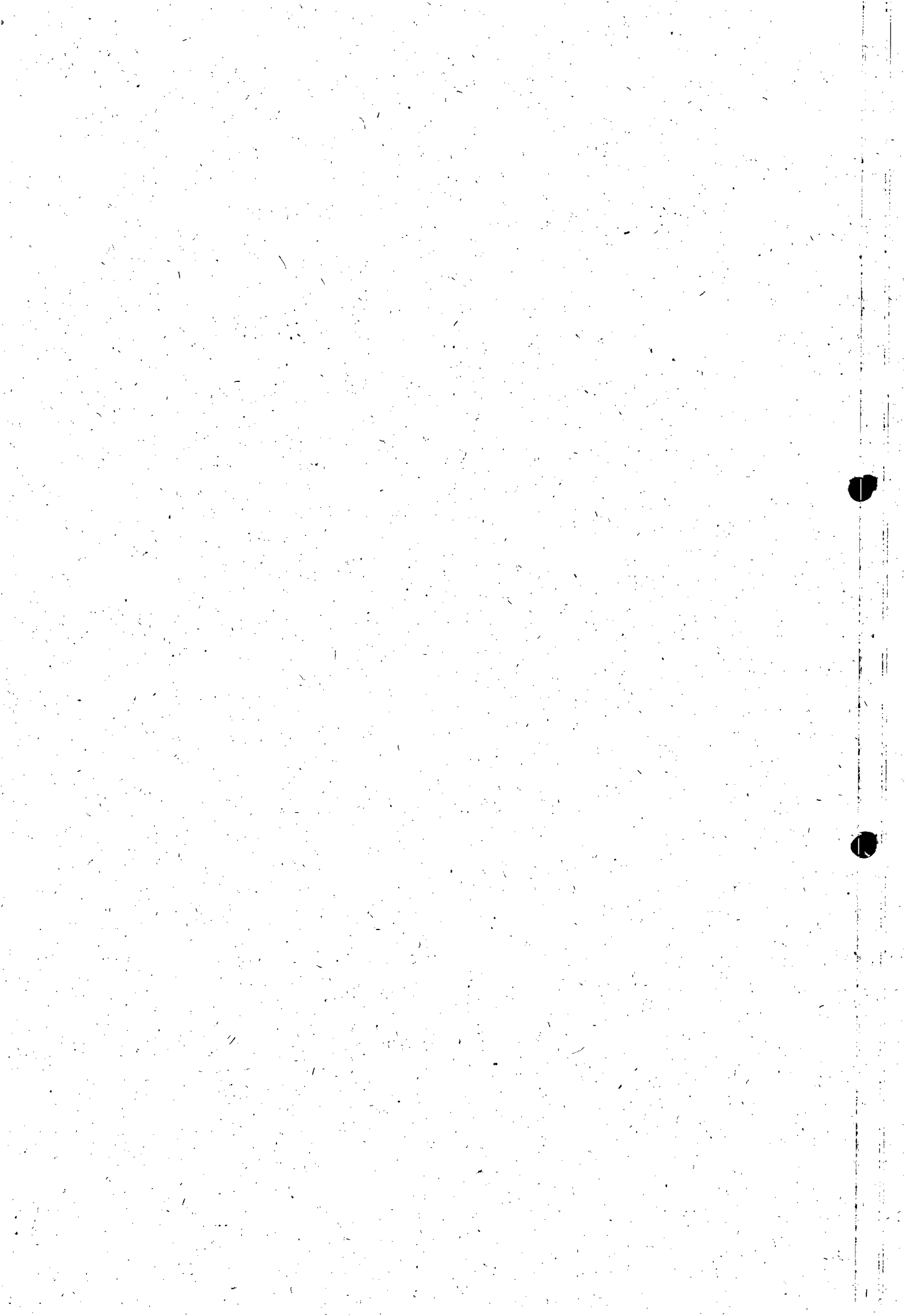
37  
J

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.**

R



38  
7

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 41/2009 de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 01 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os processos administrativos nºs 1167/2010 - CASAL e 6591/2010 - CASAL e C. I.s n.ºs. 019/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **20/08/2010, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010, do tipo menor preço POR LOTE**, objetivando a contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes: **LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL; LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL**, conforme especificado no Termo de Referência, e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes:

**LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL;**

**LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL.**

Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

**2.1.1. LOTE 01**

Unidade Orçamentária .....11306 - GEDOP / 11303 - GEMTE  
Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica .....301.000 - Serviços de Conservação e  
Manutenção de Sistemas

7





### 2.1.2. LOTE 02

Unidade Orçamentária .....11.103 - UN AGRESTE  
Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica .....307.312 - Locação de Bens Móveis

39  
A

## 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO V** - Planilha de Preços.

## 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

## 5.0 DO CREDENCIAMENTO

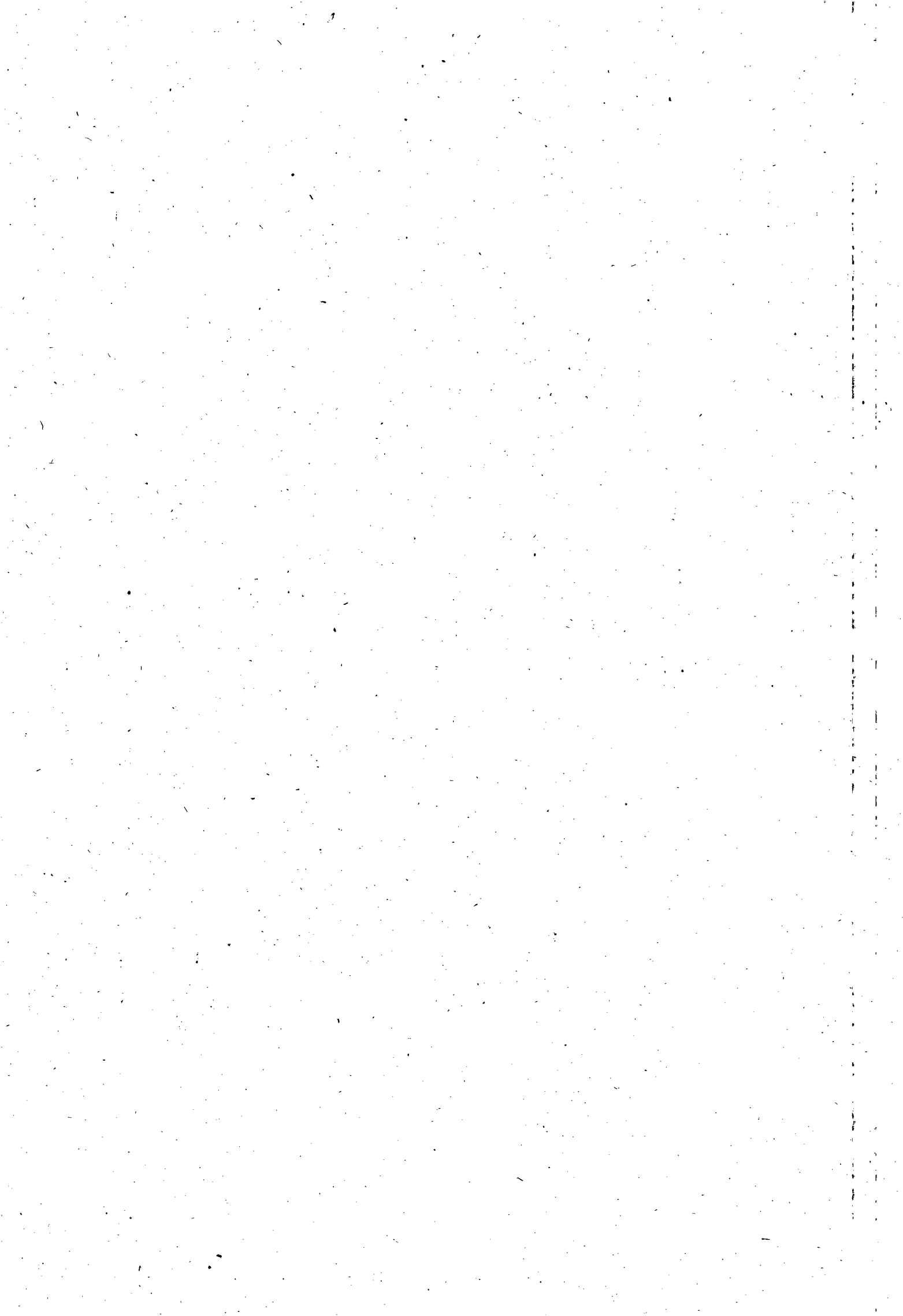
5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. .... a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....; **bem como formular propostas, lances verbais praticar**

07



40  
7

**todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

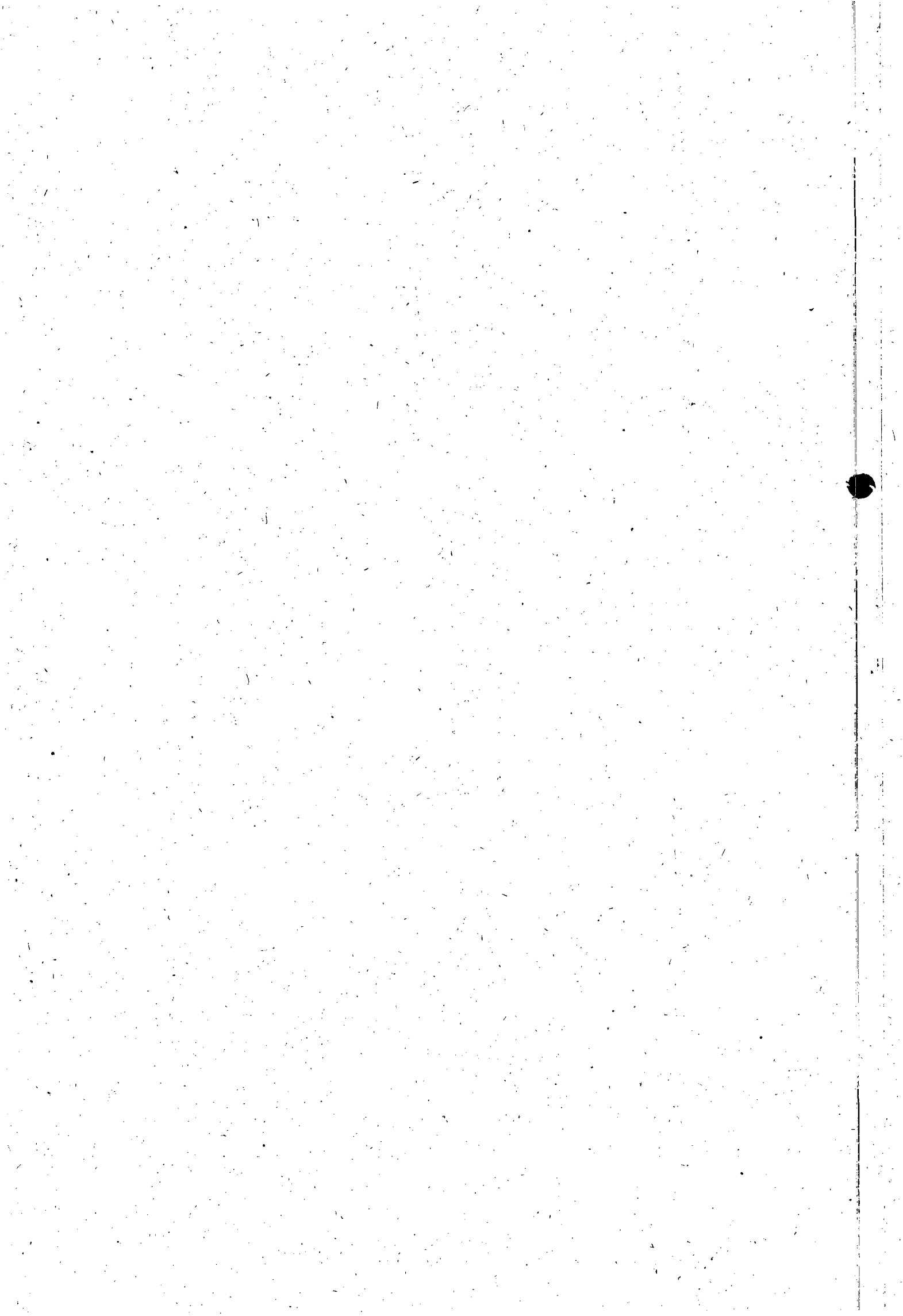
**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7



6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

#### **7.1.2.1. ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**DIA 20/08/2010 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.

#### **7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**DIA 20/08/2010 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)**

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.



## 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo I, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo I;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo I, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

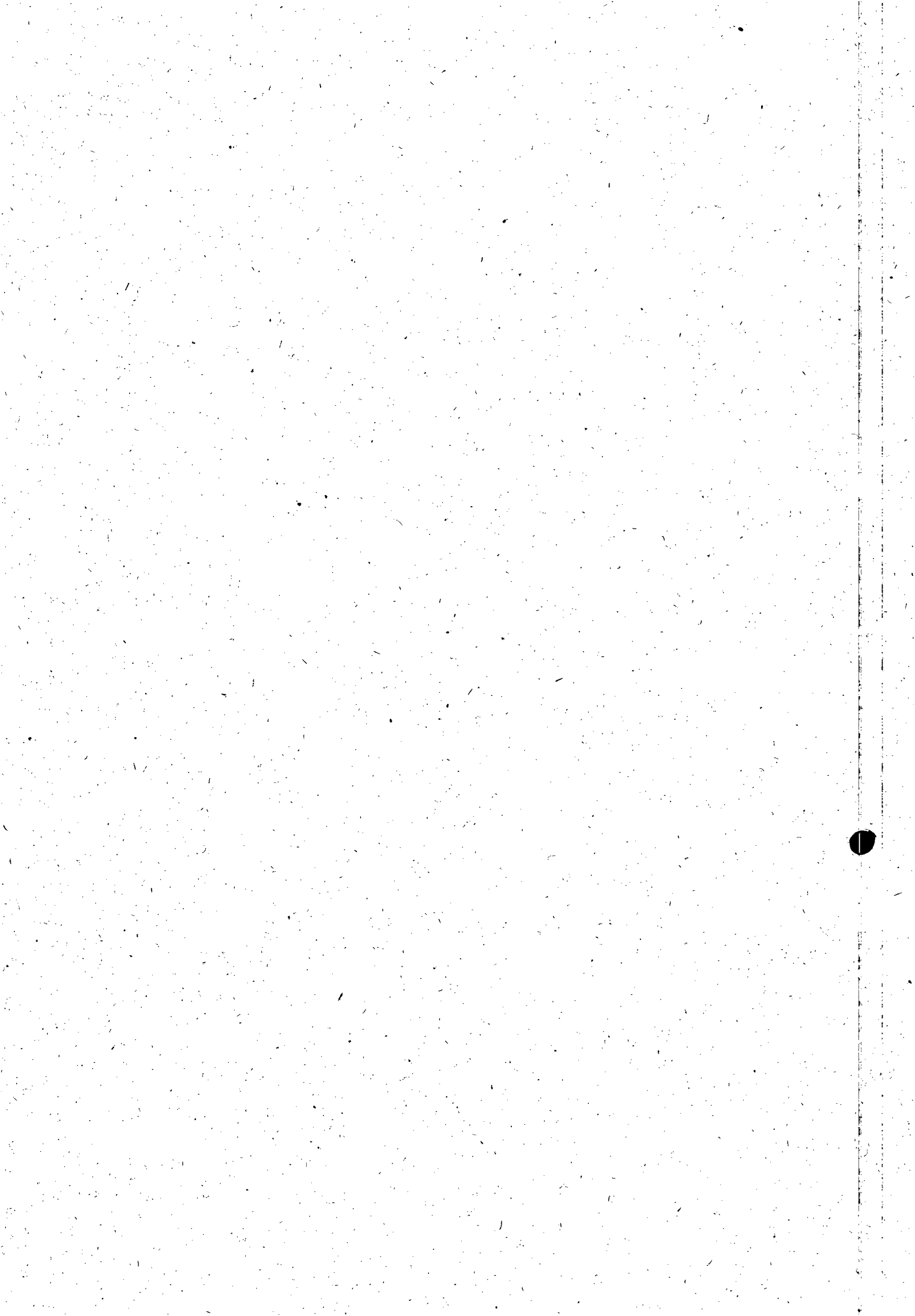
**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.





## 7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

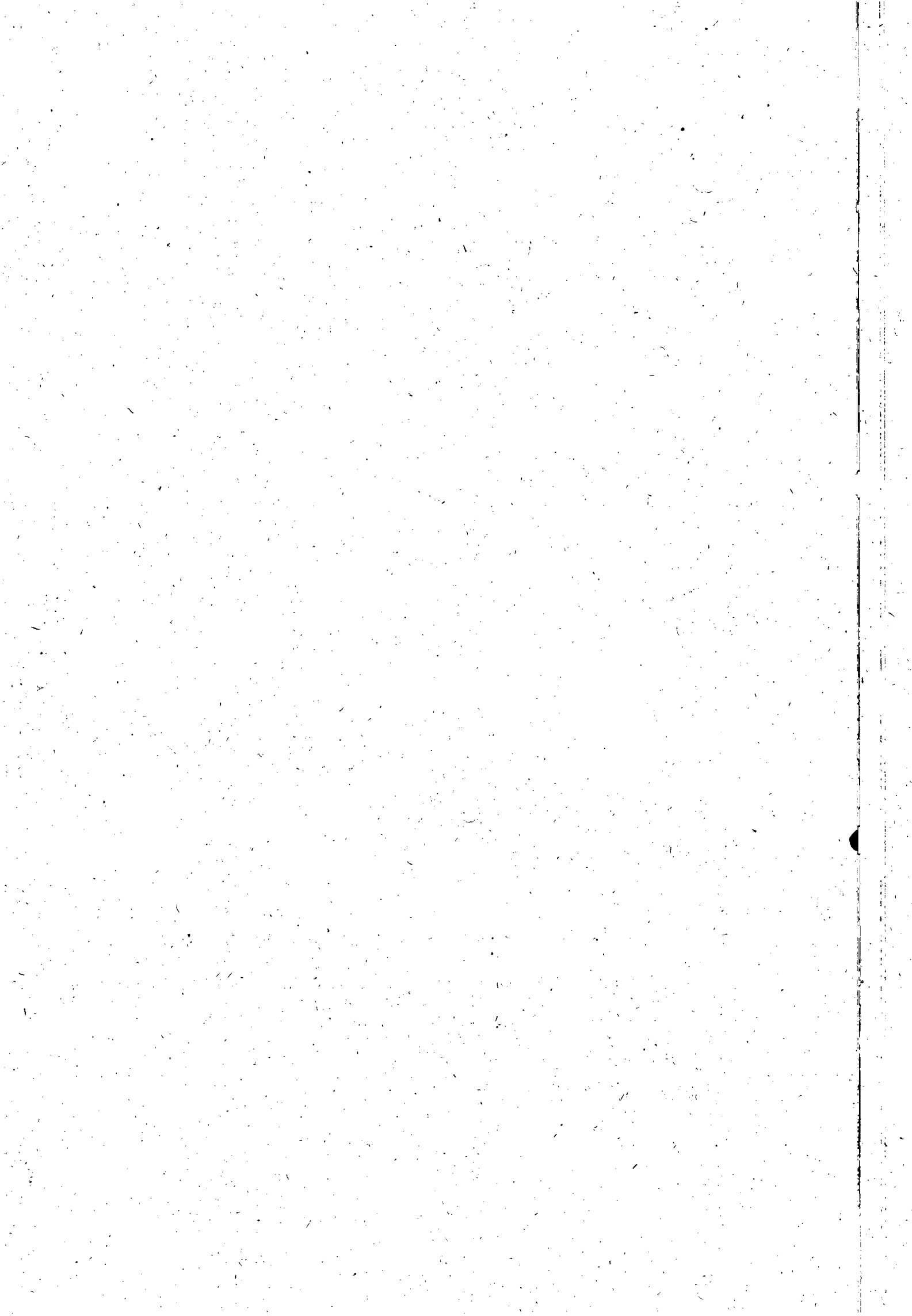
**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.



44  
2

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

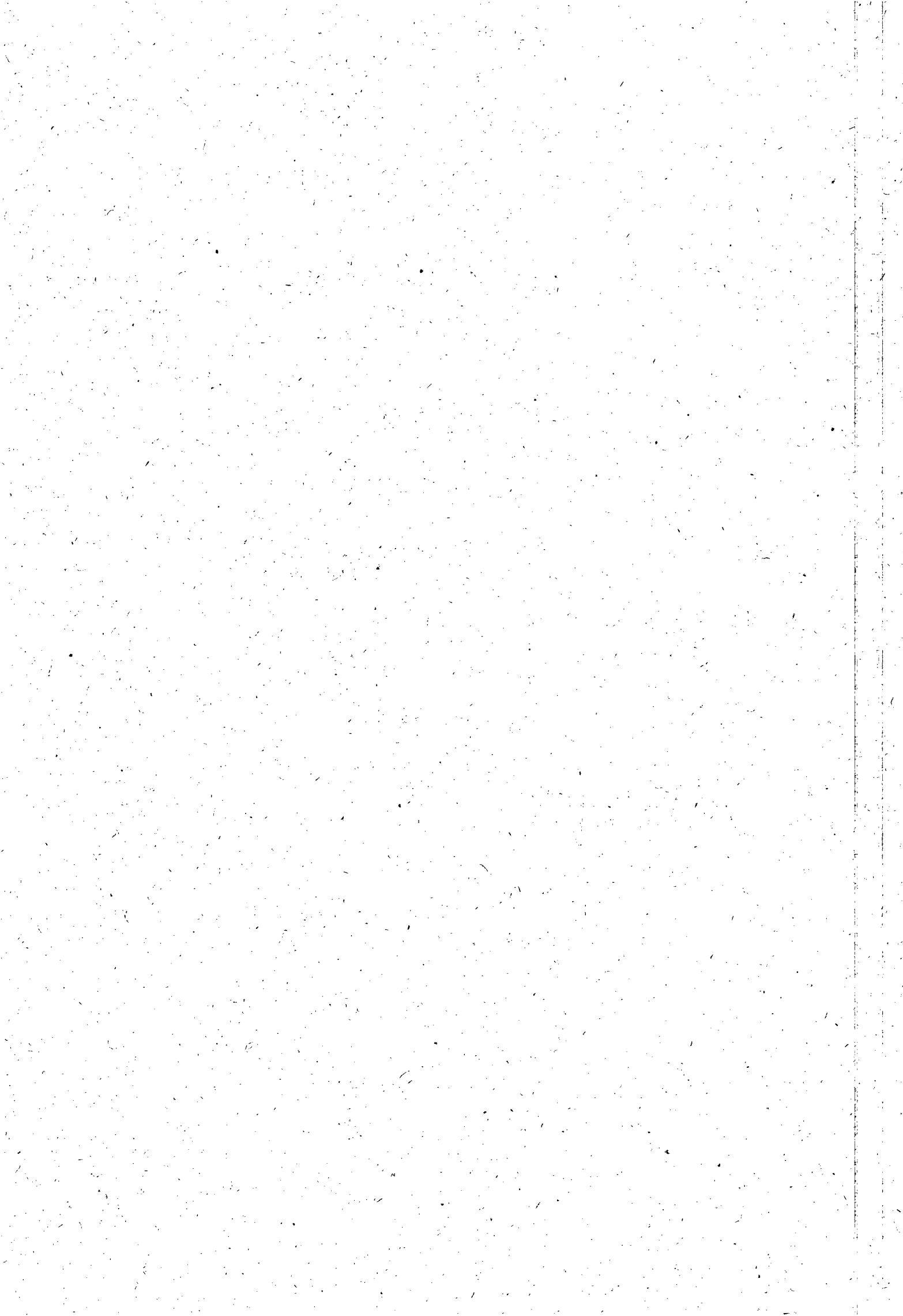
**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS - Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

**7.4.1.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:



45  
2

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada, constando em suas atividades também, terceirização de mão de obra.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional - DHP), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. as sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembléia geral extraordinária de aprovação. as demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo, circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

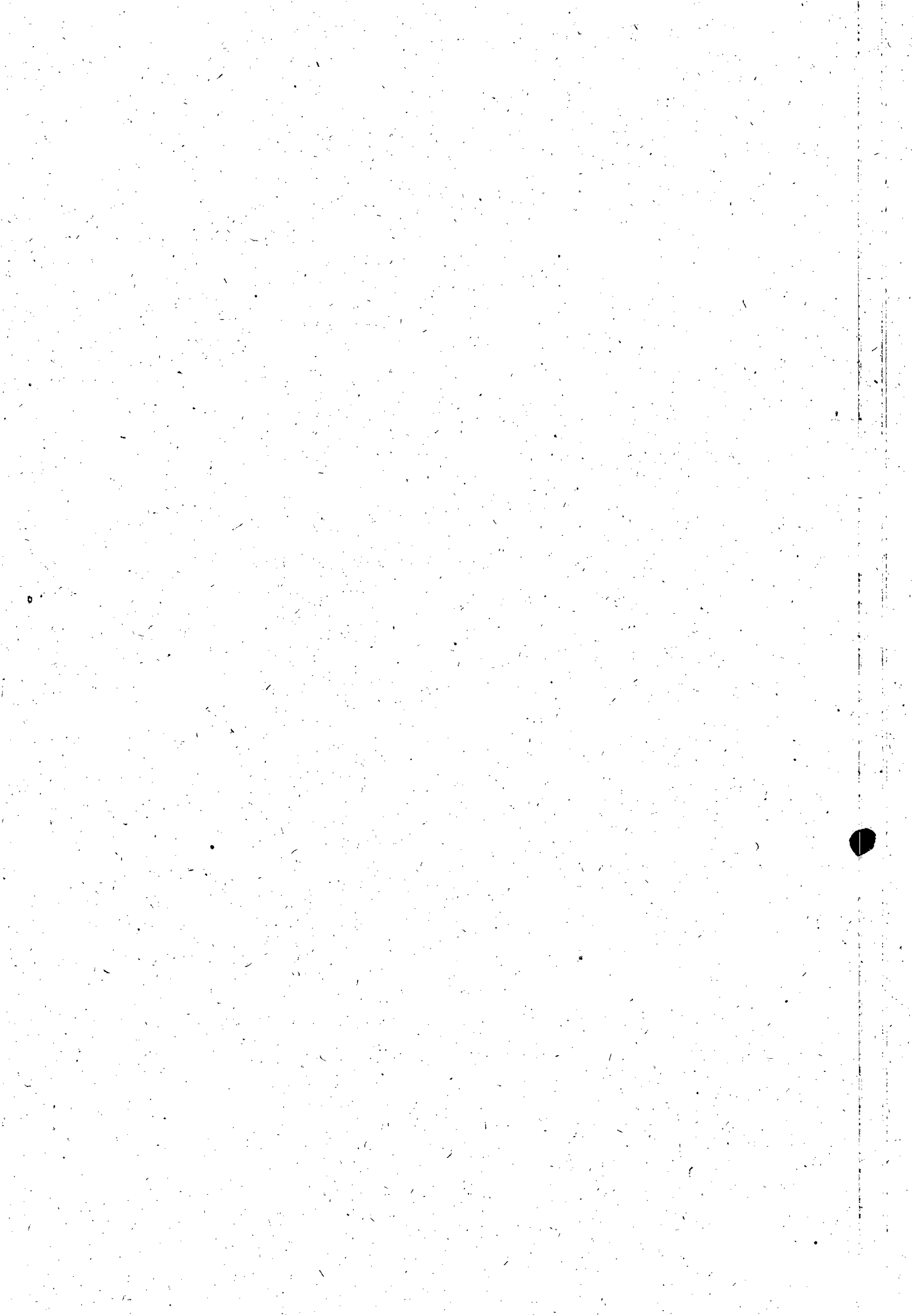
**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante + Passivo Circulante**

**7.4.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



46  
7

**7.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.5.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.5.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Seção de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.





47  
48

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** Trinta dias após a entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal.

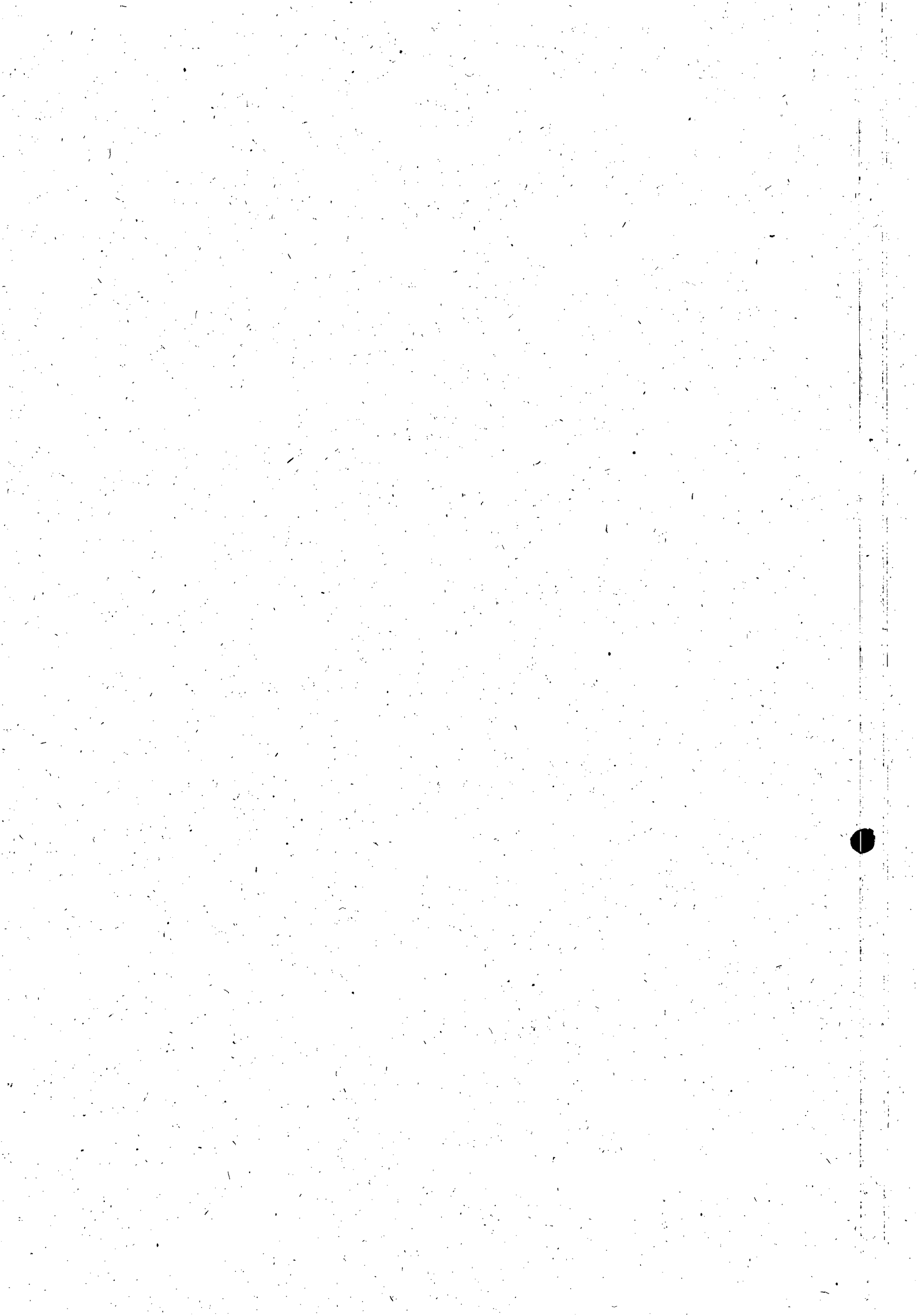
**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



48  
X

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

#### **14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**14.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.

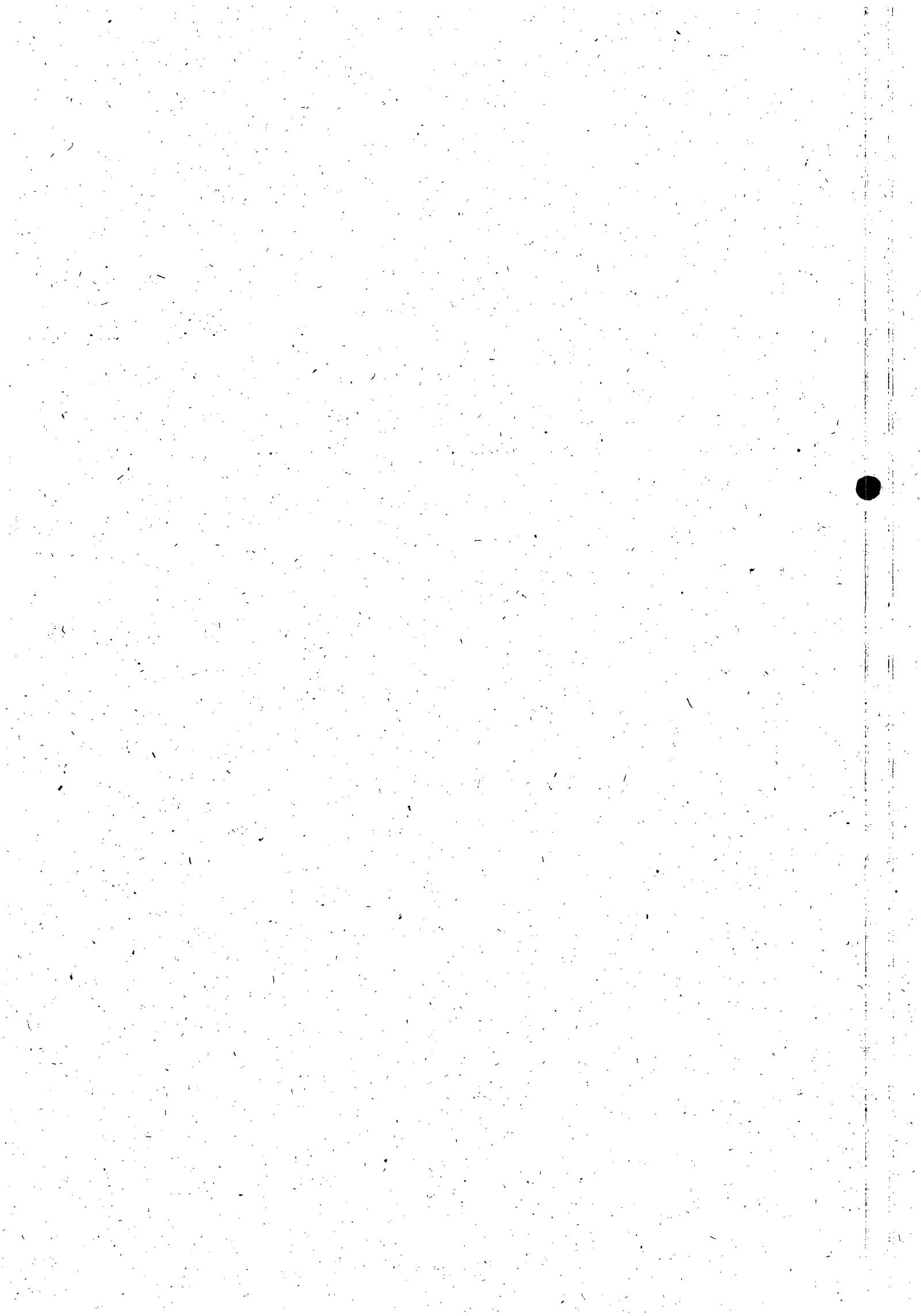
**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

9



49  
17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

17.14.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

17.15. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**MACEIÓ /AL., 27 DE JULHO DE 2010.**

*Maria de Fatima P. C. Cavalcanti*  
**ENG<sup>a</sup>. MARIA DE FATIMA PRAZIN DAS C. CAVALCANTI**  
**PREGOEIRA**

**VISTO:**

**ENG<sup>o</sup>. JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO**  
**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 - ARAPIRACA/AL.**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1. LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender SUPDIST, com as seguintes características:

- *Volume do tanque: 15.000 litros;*
- *Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- *Motor estacionário de 8Hp;*
- *Diâmetro da mangueira de pressão: 4" ;*
- *Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- *Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso.*

**1.2. LOTE 02** - Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender as necessidades da **UNAGRESTE** com as seguintes características:

- *Volume do tanque: 12.000 litros;*
- *Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- *Motor estacionário de 8Hp;*
- *Diâmetro da mangueira de pressão: 4" ;*
- *Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- *Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso.*

1.2. Nos veículos a serem locados, deverão vir acoplado um tanque apropriado para o transporte de Água tratada.

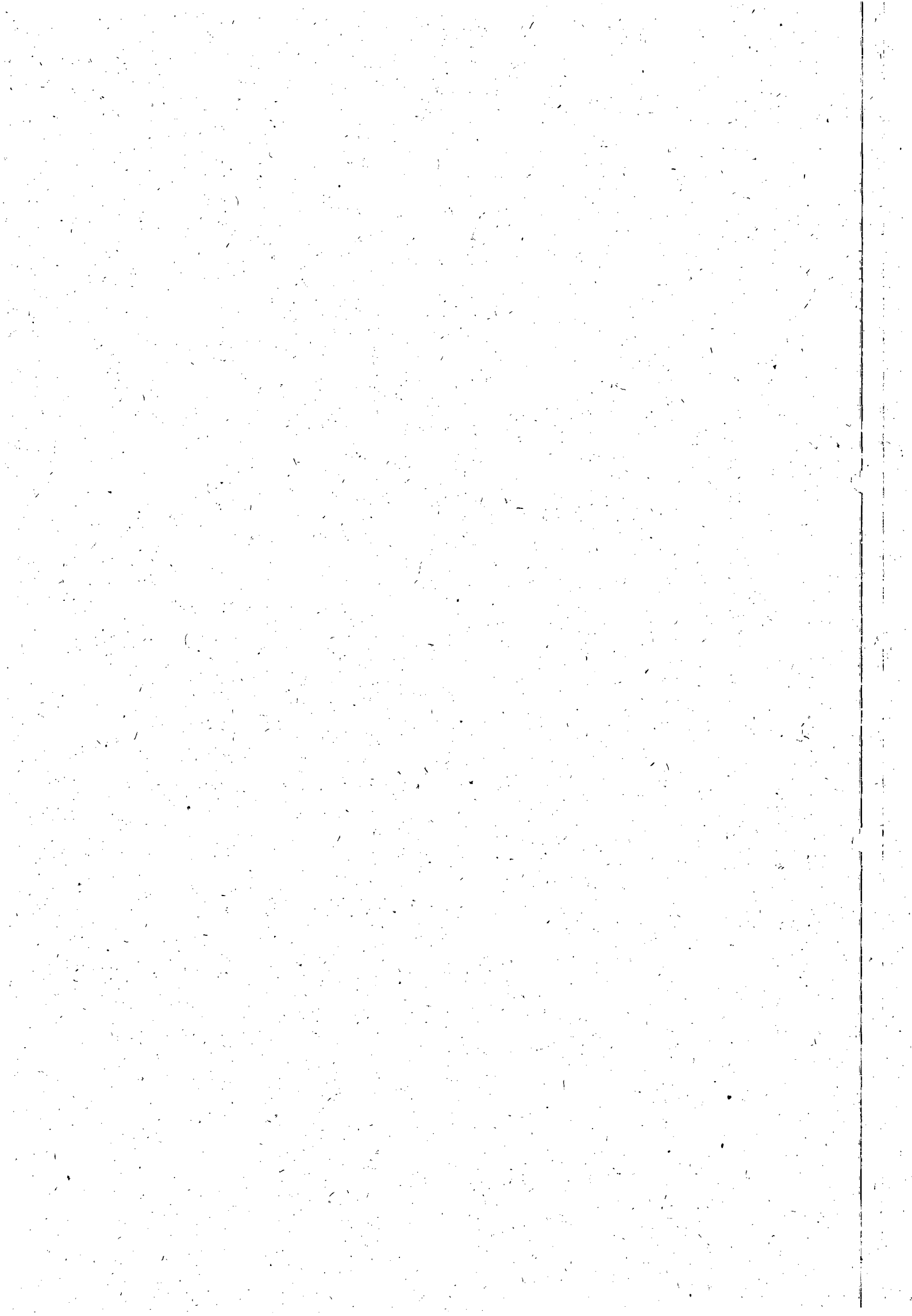
1.3. O seguro total do tanque, a pintura do mesmo, bem como os ensaios hidrostáticos exigidos para o transporte de produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. LOTE 01 -- Em virtude da deficiência no abastecimento de água em várias áreas de Maceió, a SUPDIST é a responsável para atender essa carência para abastecer emergencialmente os hospitais, Instituto Médico Legal, Maternidades e Escolas localizadas nestas áreas deficitárias, bem como atender instituições e comunidades com problemas no abastecimento.

2.2. LOTE 02 - Com a criação da Unidade de Negócio Agreste a qual atenderá todas as demandas de serviços operacionais e comerciais inclusive o núcleo Arapiraca e sabendo-se que ao longo dos anos a CASAL não tem renovado a sua frota de veículos, bem como a desativação da oficina de manutenção de veículos da mesma, acarretando no sucateamento





SP  
A

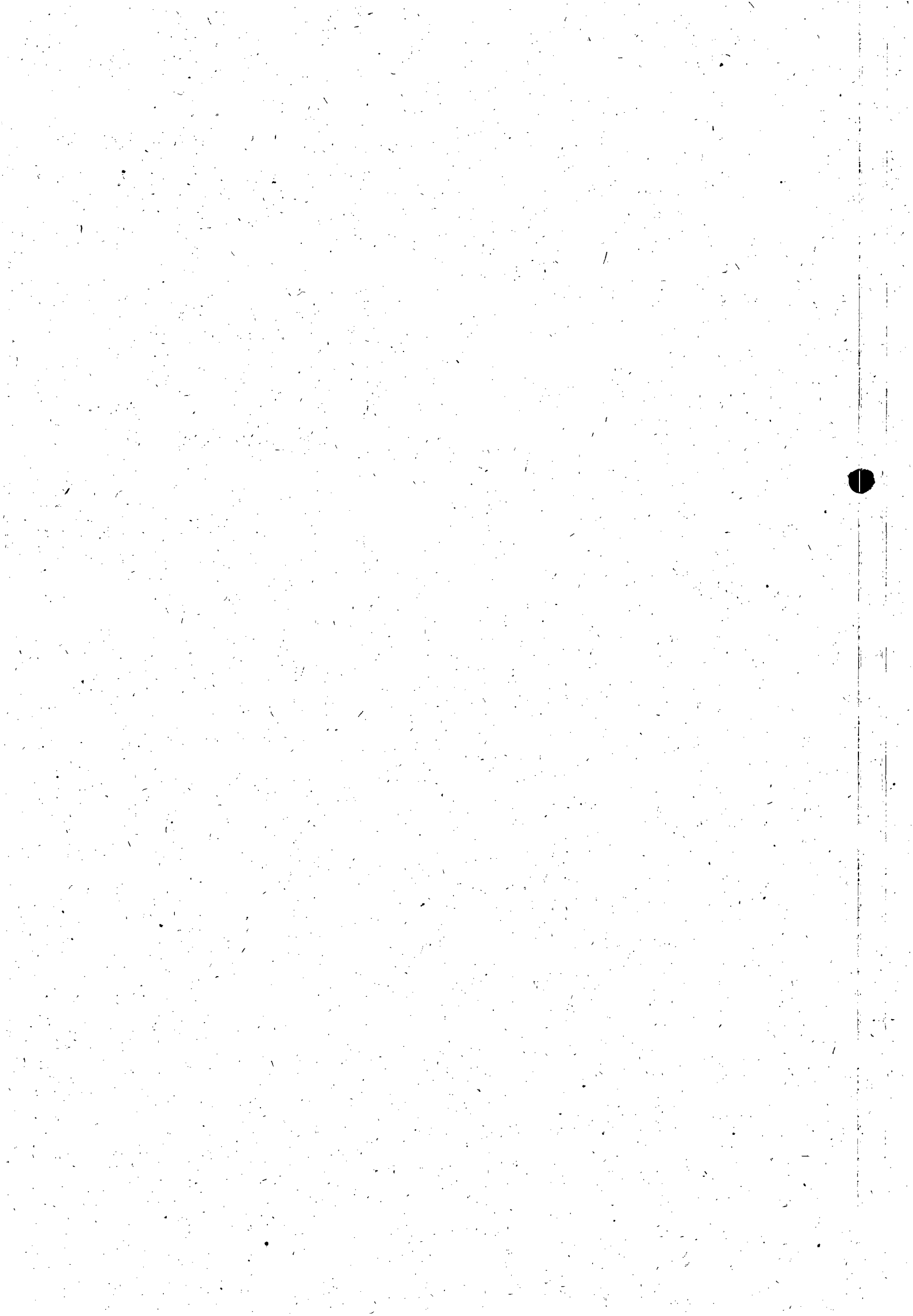
dos carros e equipamentos existentes, fez com que a CASAL optasse pela locação de equipamentos do tipo caminhão tanque, atendendo a população no menor espaço de tempo; somando-se a este fato o atual déficit de produção em torno de 600m<sup>3</sup>/h para o Sistema Coletivo do Agreste que demandaram as exigências contidas no Mandato de Citação – Antecipação de Tutela nº 058.2008/000200-8 do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca/ Fazenda Pública e Ação Cível Pública conforme despacho do juiz de Direito Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá.

### **3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. As despesas com manutenção mecânica serão por conta da CONTRATADA.
- 3.2. Em caso de paralisação do caminhão, a CONTRATADA deverá em 24 horas substituir por outro com as mesmas características. Estas características serão fiscalizadas pelo GESTOR do contrato.
- 3.3. Os serviços serão realizados em todo o Estado de Alagoas.
- 3.4. As despesas com combustível serão por conta da CASAL.
- 3.5. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 7:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum a CASAL.
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção mecânica deste.
- 3.7. Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica realizada pela Supervisão de serviços auxiliares e transporte – SUPSAT, serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características do veículos e a segurança do uso em vias públicas.
- 3.8. Se o equipamento objeto da vistoria não atender às condições previstas no item 3.7, o GESTOR deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Em caso de avaria do Equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da CONTRATADA.
- 3.10. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 3.11. O veículo ficará nas instalações da CASAL, sendo permitida sua retirada apenas ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do GESTOR da contratação.

### **4.0. DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.



52  
f

## **5.0. DO PREÇO**

- 5.1. O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.
- 5.2. A revisão dos preços contratados obedecerá, se for o caso, a periodicidade anual e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a CASAL, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados.

## **6.0. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

- 6.1. Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.
- 6.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com atesto do GESTOR da contratação.
- 6.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratadas, inclusive, com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.
- 6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Pública Estadual e Municipal.
- 6.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 6.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.
- 6.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 6.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.
- 6.9. Caso a Licitante vencedora não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Observar exigências do minuta do contrato de prestação de serviço.
- 7.2. Apresentar cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.
- 7.3. Apresentar cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório do Caminhão do ano de 2009.
- 7.4. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:
- 7.4.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
  - 7.4.2. Certidão negativa de Débitos do FGTS;
  - 7.4.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
  - 7.4.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.
- 7.5. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e



Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.6. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.8. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

## **9.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. LOTE 01 - A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pelo Assit. Eng.<sup>a</sup> Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, doravante, denominado GESTOR.

9.2. LÔTE 02 - A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por Jailson Correa de Araújo, mat. 1158, Coordenador da CPDL, doravante, denominado **GESTOR**.

9.3 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será por seu substituto imediato.

9.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A CASAL se reserva a direita de rejeitar na toda ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto básico.

9.6 Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para CASAL.

9.7. O GESTOR deverá designar um funcionário para realizar o acompanhamento dos serviços e realizar a vistoria diária no Veículo.

## **10.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



- SY  
28
- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

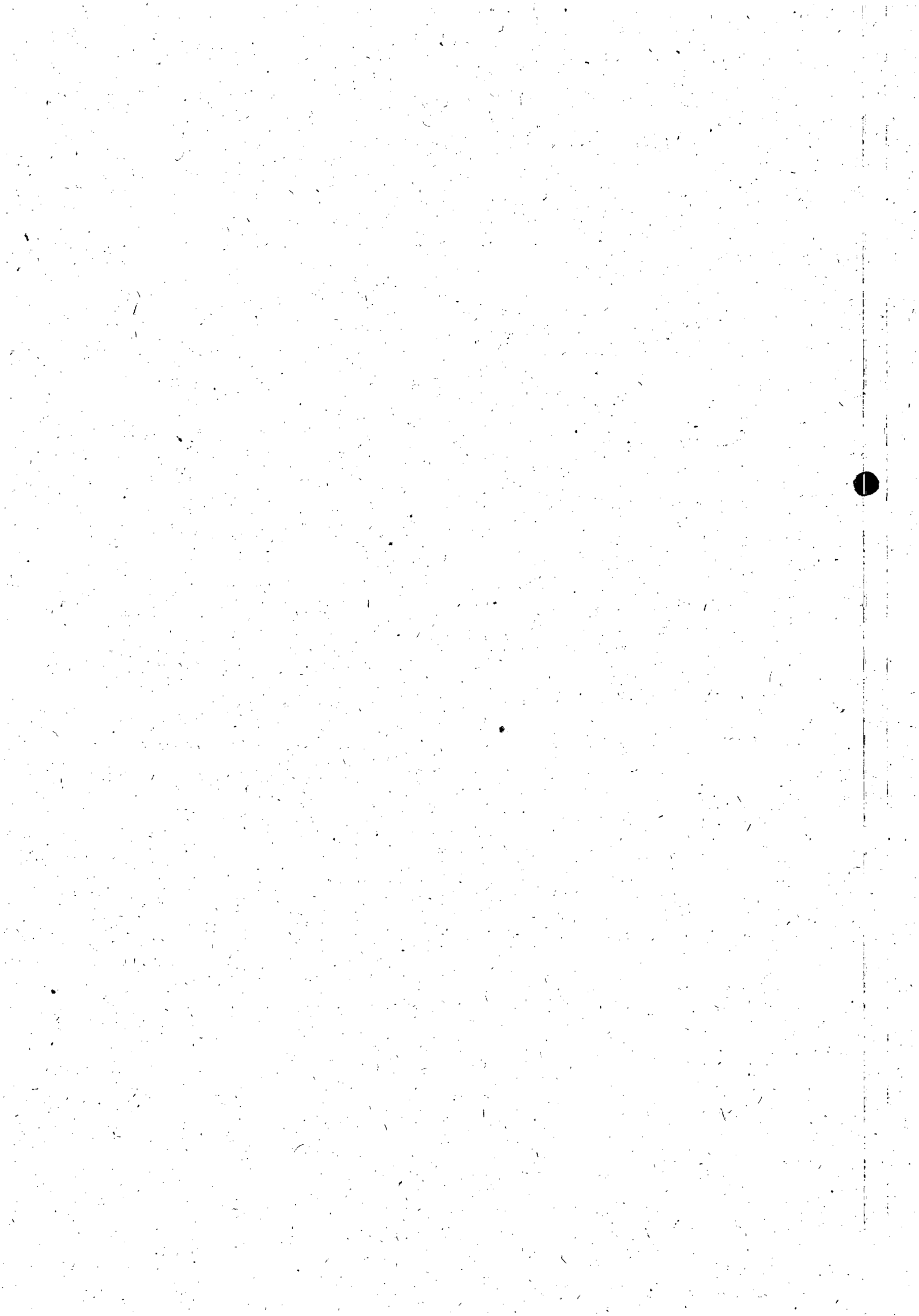
10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A prestação do serviço à CASAL, por representante da CONTRATADA, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

11.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.





55  
f

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... .....	AGÊNCIA..... .....	Nº	DA	CONTA
		.....		

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



56  
8

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**ANEXO III**

**CONTRATO n.º...../2010 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 148.709.165-68 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a *contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões com tanque acoplado revestido em epóxi, sendo 01 (um) com capacidade de 15.000 litros para atender a deficiência de abastecimento de água na cidade de Maceió/AL, e outro com capacidade 12.000 litros para atender a deficiência de abastecimento de água do Nucleo 03 de Arapiraca/AL, com motorista nas condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**2.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, **constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:**

**a)** Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

**b)** Proposta de Comercial da **CONTRATADA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**3.2.** O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Após esse prazo o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do IGP/FGV.

**4.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.



57  
f

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXXX

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXX.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Observar exigências do minuta do contrato de prestação de serviço.

7.2. Apresentar cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

7.3. Apresentar cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório do Caminhão do ano de 2009.

7.4. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 7.4.2. Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- 7.4.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
- 7.4.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

7.5. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.5.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.6 Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

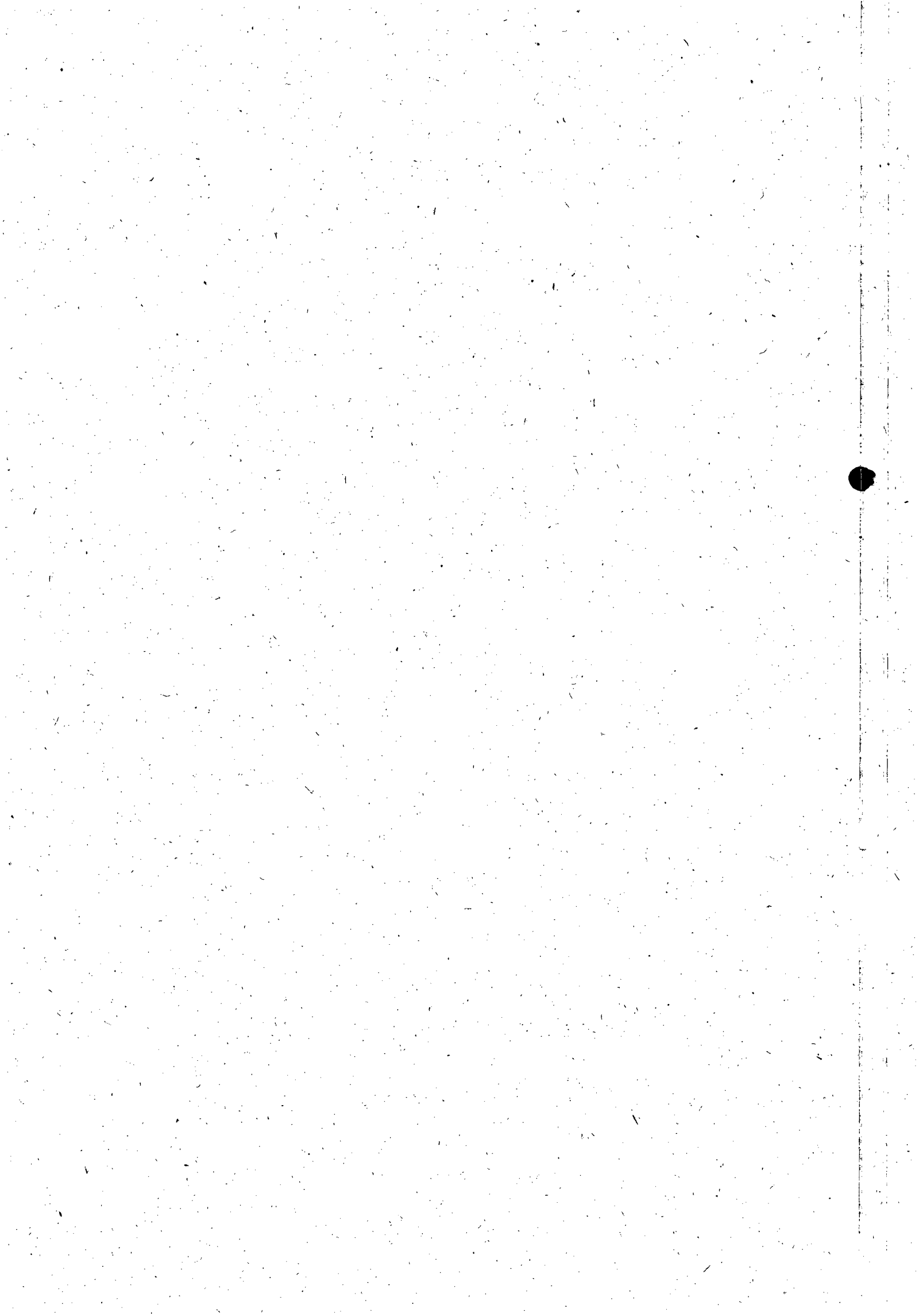
7.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.8. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:**

8.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



58  
4

**8.2.** Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**8.3.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**8.4.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- α) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- β) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**9.4.** Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **8.1., "b"** deste instrumento.

**9.5.** As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**9.6.** Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**9.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **8.1** deste instrumento contratual.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

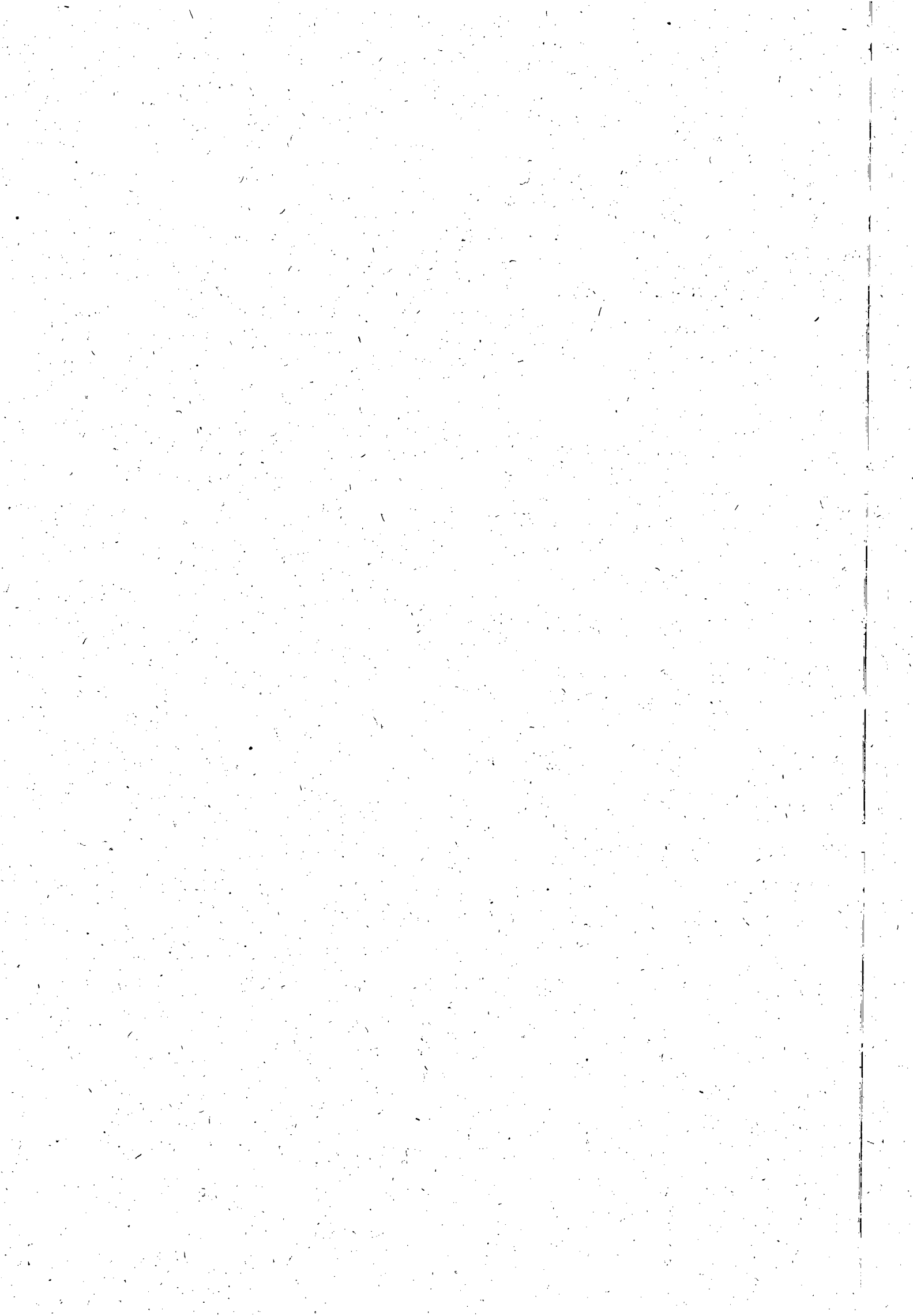
### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1.** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, -sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**10.1.1.** Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;





- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**11.2.** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**JESSÉ MOTA CARVALHO**  
 PRESIDENTE DA CASAL

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO**  
 VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
 P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



80  
f

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

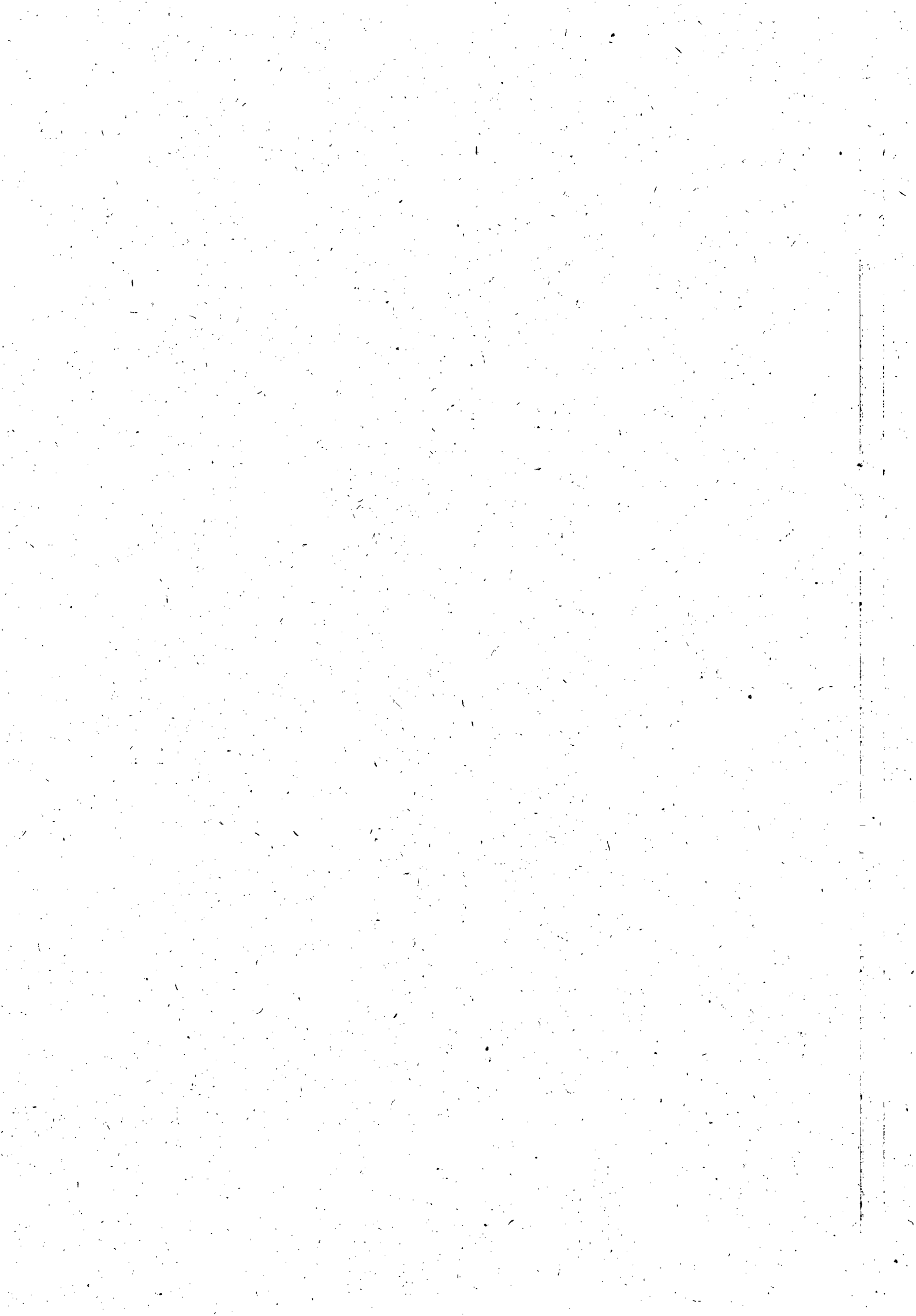
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





Processos nº. 1167/2010.

Interessado: SUPDIST - SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

A -  
GELIC,

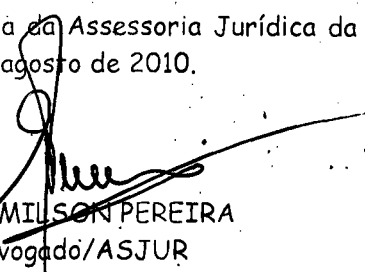
Veio-nos para análise jurídica a minuta do edital de Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL, constante de fls., que se encontra em sua fase interna, iniciada por esta Companhia de Saneamento de Alagoas, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de 02(dois) veículos tipo caminhão equipado com motor estacionário de 8HP (bombas), com motoristas, equipados com tanques revestidos internamente com epox, sendo um com capacidade de armazenamento de 15.000(quinze mil) litros e o outro com capacidade de 12.000 (doze mil) litros, conforme Termos de Referências constantes do Edital.

O processo em referência foi devidamente diligenciado, tendo sido juntado os documentos abaixo numerados:

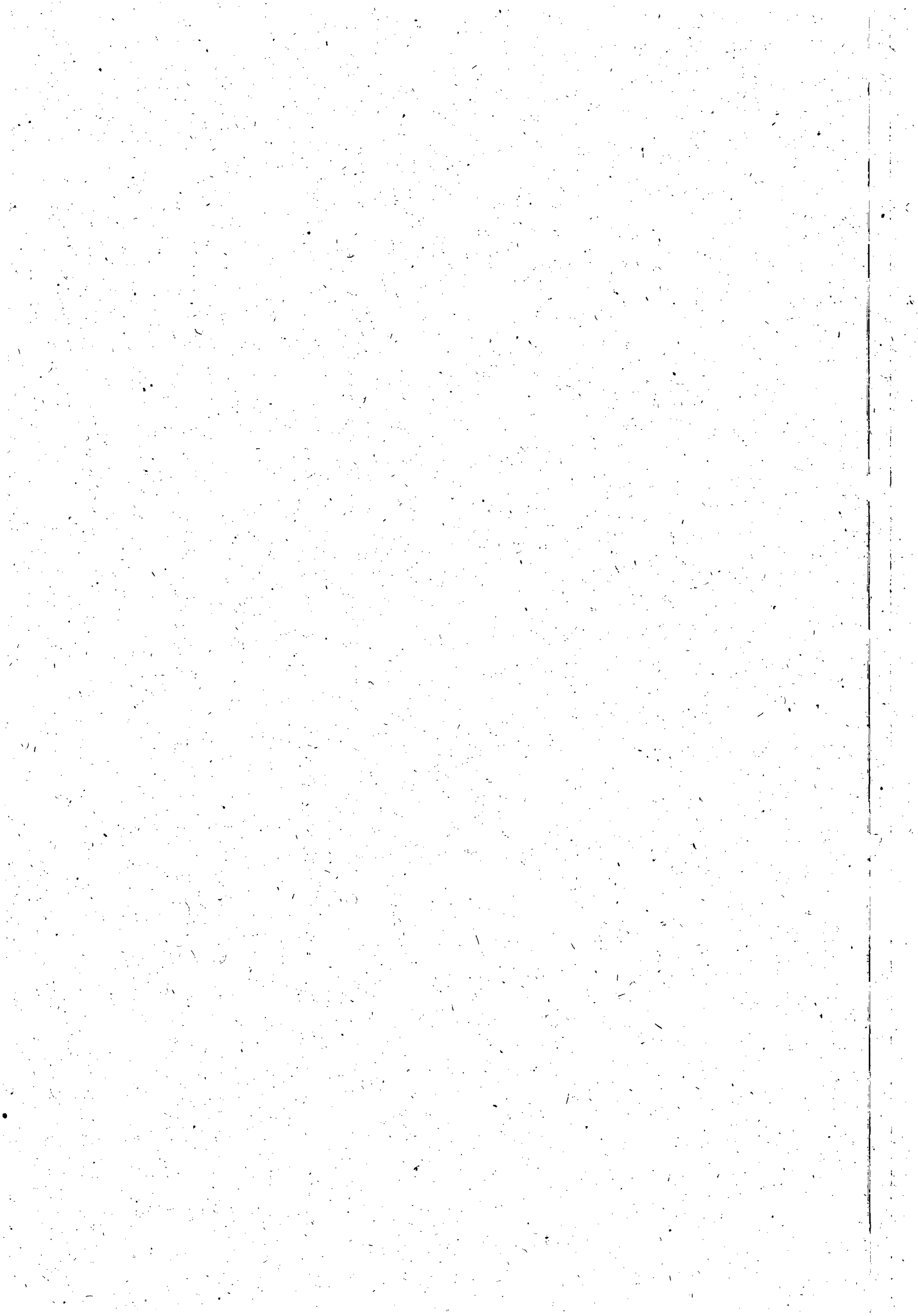
- 1 - Solicitação dos serviços efetuada pela Supervisão de Distribuição;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Classificação orçamentária;
- 4 - Pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, que resultou no menor valor de R\$ 121.652,40(cento e vinte e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais quarenta centavos);

Em apertada análise na minuta do Edital do Pregão Presencial observamos que o mesmo atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editado. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.

Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 12 de agosto de 2010.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

EDILSON ALVES VIEIRA  
Assessor Jurídico



Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
CASAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010

Dia: 23/08/2010, às 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)

Objeto: Aquisição de um servidor para acomodar os sistemas corporativos jurídico e de recursos humanos da Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, mediante condições contidas no Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal Nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Maceió, 09 de agosto de 2010.

Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti  
Pregoeira

02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL

Dia: 20/08/2010 às 09:00h (horário Local)

Local: Sala da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC

Tipo: Menor preço unit.

Objeto: Contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE 01: Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL.

LOTE 02: Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista nas cidades de Maceió/AL e Arapiraca/AL, conforme especificado no termo de referência e mediante condições contidas no Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal Nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Os editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do e-mail [casallicit@yaho.com.br](mailto:casallicit@yaho.com.br) ou na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Maceió, 09 de agosto de 2010

Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti  
Pregoeira







Published on *Companhia de Saneamento de Alagoas* (<http://www.casal.al.gov.br>)

67  
8

## **Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2010-CASAL**

By *licita.casal01*  
Created 12/08/2010 - 08:32

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que realizará o Pregão Presencial nº 03/2010 – CASAL, do tipo menor preço por lote.

Do objeto: Contratação de uma empresa para locação de 02(dois) caminhões para transporte de água tratada, nas condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE 01- 01(um) caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, para transporte de água tratada, com motorista, para atender a cidade de Maceió/AL;

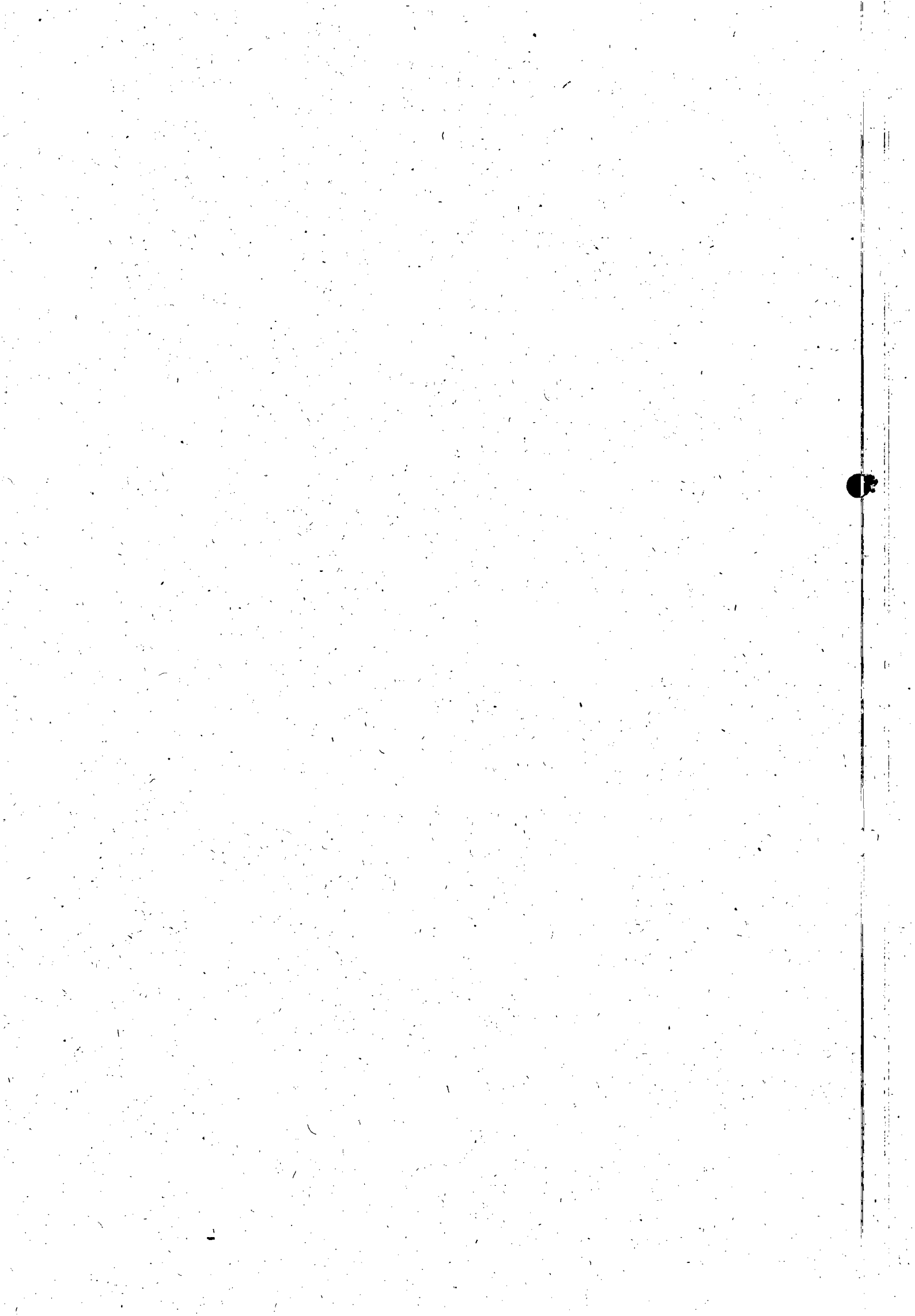
LOTE 02 - 01 (um) caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 (doze mil) litros, para transporte de água tratada, com motorista, para atender as cidades do Núcleo 03 - Arapiraca/AL.

Data: dia 20/08//2010, às 9:00h (horário local).

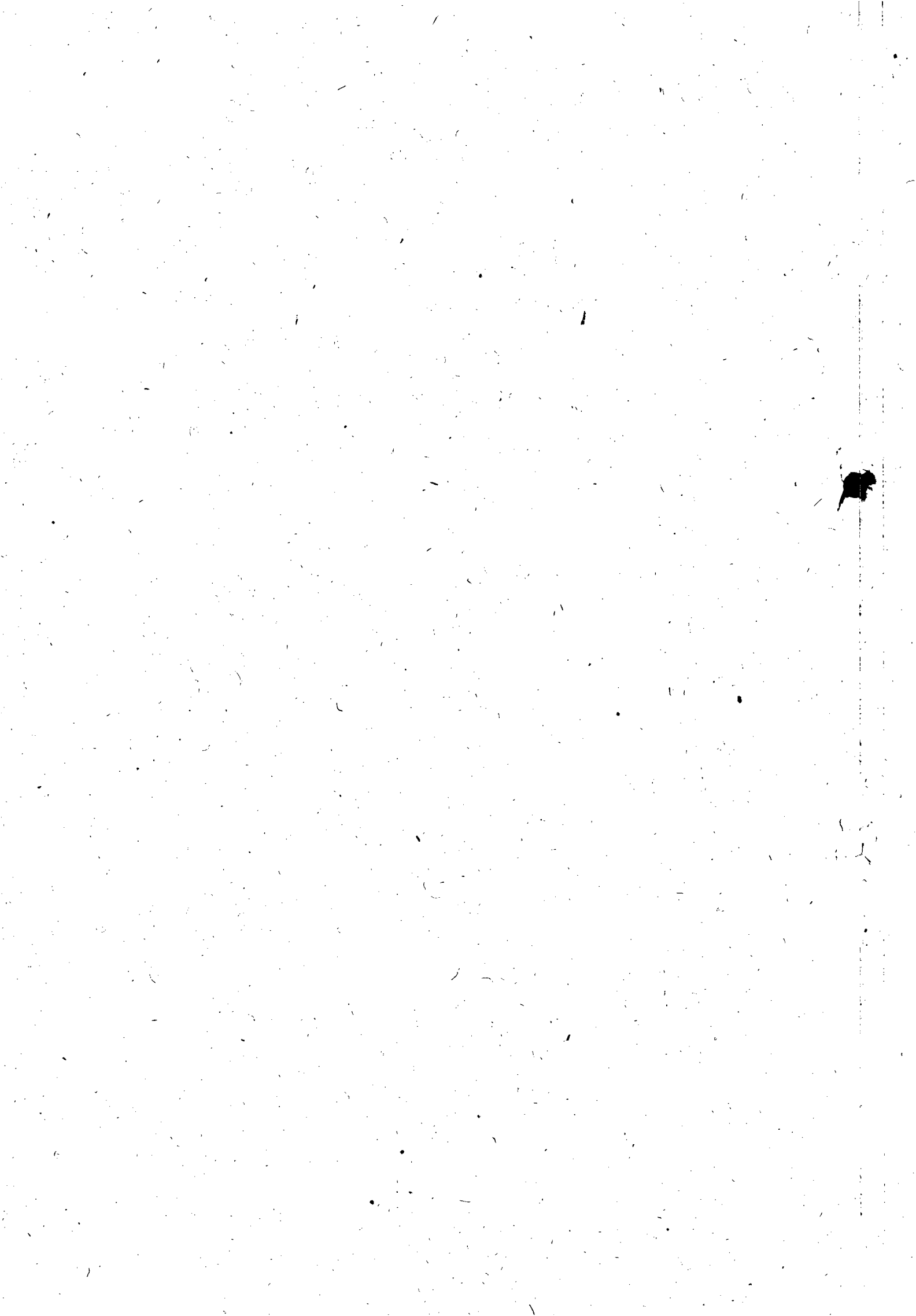
Local: Sala de licitações da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, Maceió/AL.

O Edital e seus anexos pederão ser solicitados através do email [casalselic@yahoo.com.br](mailto:casalselic@yahoo.com.br) ou na GELIC, sendo que neste caso, deverá ser trazido um pendrive ou cd para cópia do edital.

Source URL (retrieved on 30/09/2010 - 14:48): <http://www.casal.al.gov.br/node/517>







## CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Sérgio Moisés gama carnaúba, portador da Cédula de Identidade nº 301.090- AL e CPF sob nº 318304554-00, a participar da licitação na modalidade Pregão presencial nº 03/2010 – CASAL Da Companhia de Saneamento de Alagoas- CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Maceió, 20/08/2010

ATTACK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió - AL - Fone: 3327-5269  
RECONHECO a(s) firma(s):  
*Soraya M. Ferreira Carnaúba*  
Em Testemunho da Verdade.  
Maceió, *20* AGO 2010  
Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



CNPJ 11.399.304/0001-90  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

1975

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

...

EXHIBIT


...

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE (COMMUNICATIONS SECTION)
RECEIVED APR 10 1975
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE (COMMUNICATIONS SECTION)

...


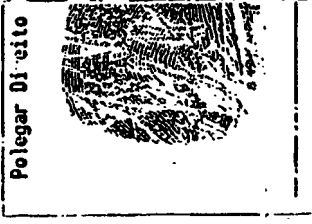
66/1

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL	423285	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/09/2008
NOME	<b>SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA</b>		
FILIAÇÃO	<b>JOÃO AMORIM FERREIRA THEREZINHA DE JESUS MIRANDA FERREIRA</b>		
NATURALIDADE	MACEIÓ - AL	DATA DE NASCIMENTO	02/05/1962
DOC. ORIGEM	CERTO CAS 6491 FLS 210 LIV 218		
	MACEIÓ - AL		
	397.524.024-53		
2 VEA	<b>DEL. KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA</b> DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		P 303
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

*Soraya Miranda Ferreira Carnaúba*

	 Polegar Direito
ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL CENTRO DE PERÍCIAS FOMENSES INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO D.L. MARIO PEDRO DOS SANTOS	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	





VALIDO SOMENTE PARA  
CARTÃO DE NOTAS  
2º Distrito  
Póço  
- Macaé - RJ.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente copia reprografica  
a qual confiere com o original.

19/AGO/2010

- Maria Lucia Sampaio F. Alcao - Oficial
- Roberto de Melo Alcao - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Assessor
- Ciberto Luciano - Rampado - Escrevente

AV. COMENDADOR LAMARCA

2

EM BRANCO

EM BRANCO

40.000,  
24 x R. 0.

67.

VALIDO SOMENTE  
CARTÓRIO  
POÇO  
- MACEIÓ-AL.



AV. COMENDADOR LEÃO, 788  
POÇO - MACEIÓ - F. 3327-5269

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS 2º DISTRITO DE AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica  
a qual confere como original.

19 AGO. 2010

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**020227690-2**

**Nome**  
SÉRGIO MOISES GAMA CARNAÚBA

**Filiação**  
DIMAS CARNAÚBA MATA  
NÚBIA ACIÓLI GAMA CARNAÚBA

**C.P.F.** 318.304.554-00 | **Identidade (RG)** 301090 SSP/AL | **Tipo Sang.** A-

**Nascimento** 25/04/1959 | **Naturalidade** PIAÇABUÇU | **UF** AL | **Nacionalidade** BRASILEIRA

**Crea de Registro** CREA-AL | **Emissão** 09/11/2007 | **Validade** 07/11/2012

**Ass. Presidente** *[Assinatura]* | **Registro no Crea** 1757-D

---

**Título Profissional**  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

**Ass. do Profissional** *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

EM BRANCO

EM BRANCO

88  
↓

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SR  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME".**

**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285 - SEDS/AL e CPF nº 397.524.024-53, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, solteira nascida em 06/07/1990, empresaria, portadora do CPF nº. 012.375.724-01 e da Carteira de Identidade nº. 3119193-2 - SEDS/AL residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL ; Únicos sócios componentes da sociedade "SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME", com sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº. 580 - "C" - Ponta Verde - Cep: 57035-230 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0046965-0 em 14/12/2009, e inscrito no CNPJ sob nº. 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o objeto social da empresa passara a ser:

Serviços de locação de veículos automotores de todas as espécies sem motorista.

Serviços de locação de veículos automotores de todas as espécies com motorista municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Agencia de viagens e turismo.

Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, terraplanagem.

Aluguel de ônibus, microônibus, caminhões, tratores e maquinas agrícola.

Locação de motocicletas.

Transportes de passageiros pelo regime de fretamento.

Transporte de cargas.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2010.

*Gerlúcia Marques*  
Gerlúcia Marques  
Gelic - Mat. 1628

*Soraya Miranda Ferreira Carnauba*  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA

*Renata Ferreira Carnauba*  
RENATA FERREIRA CARNAUBA

**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**

CONFERE COM  
O ORIGINAL.

Gerente Marques  
Galic - Mar. 1978



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2010 SOB Nº: 27600150084

Protocolo: 10/026970-2, DE 18/06/2010

Empresa: 27 2 0046965 0  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/026970-2



27600150084

## DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

SR.LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.399.304/0001-90, sediada na Av. Sandoval Arrochelas, 580 C, P. Verde, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2010 – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 20/08/2010

ATTACK TURISMO

*Soraya M. Ferreira Carneiro*

Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora

CNPJ 11.399.304/0001-90  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Av. Profº Sandoval Arrochelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

*M*

MEMORANDUM

TO : SAC, NEW YORK

RE : [Illegible text]

1. [Illegible text]

[Illegible text]

2.

3.

4.

5.

[Illegible text at bottom left]



90  
f

**PREGÃO PRESENCIAL 03 2010 - CASAL**

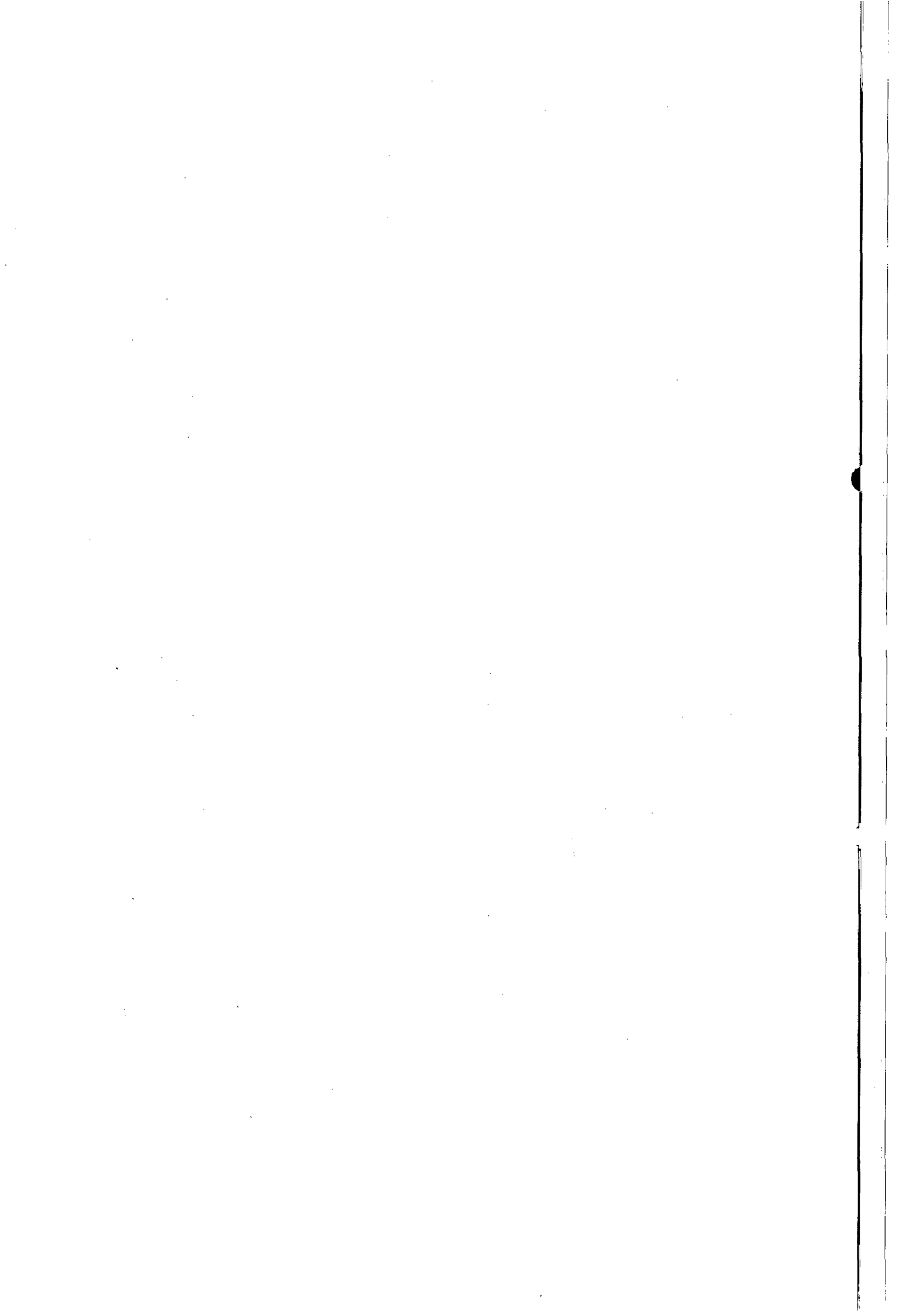
## **C R E D E N C I A M E N T O**

**RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, registrada na receita federal sob o nº **09.278.817/0001-09**, com atividade de serviços de limpeza urbana, vem através desta **CREDENCIAR**, na **pregão presencial de nº 03/2010**, a Senhora **MARIANNA RODRIGUES LEITE**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado nesta capital portadora da cédula de identidade **R.G.** de nº **99001003711** SSP/AL e do **C.P.F.** nº **059.276.12407**, com total poderes, inclusive para impugnar, aceitar, ratificar, concordar, discordar, assinar e demais exigências da **Pregão Presencial nº 03/2010**.

**Maceió/AL, 20 de agosto de 2010**

Ronaldo de M. A. Leite Junior

ll



28

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

---

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 - Centro - CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/Ba., e **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.04.1979, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.018.154-60 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00317893832 DETRAN/AL., residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117 - Poço - CEP: 57.030-690 - Maceió/AL., únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.**, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro - CEP: 57.080-000 - Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 272,0030345,0, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I** - O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tem neste ato um aumento de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 145.500 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizado da seguinte forma:

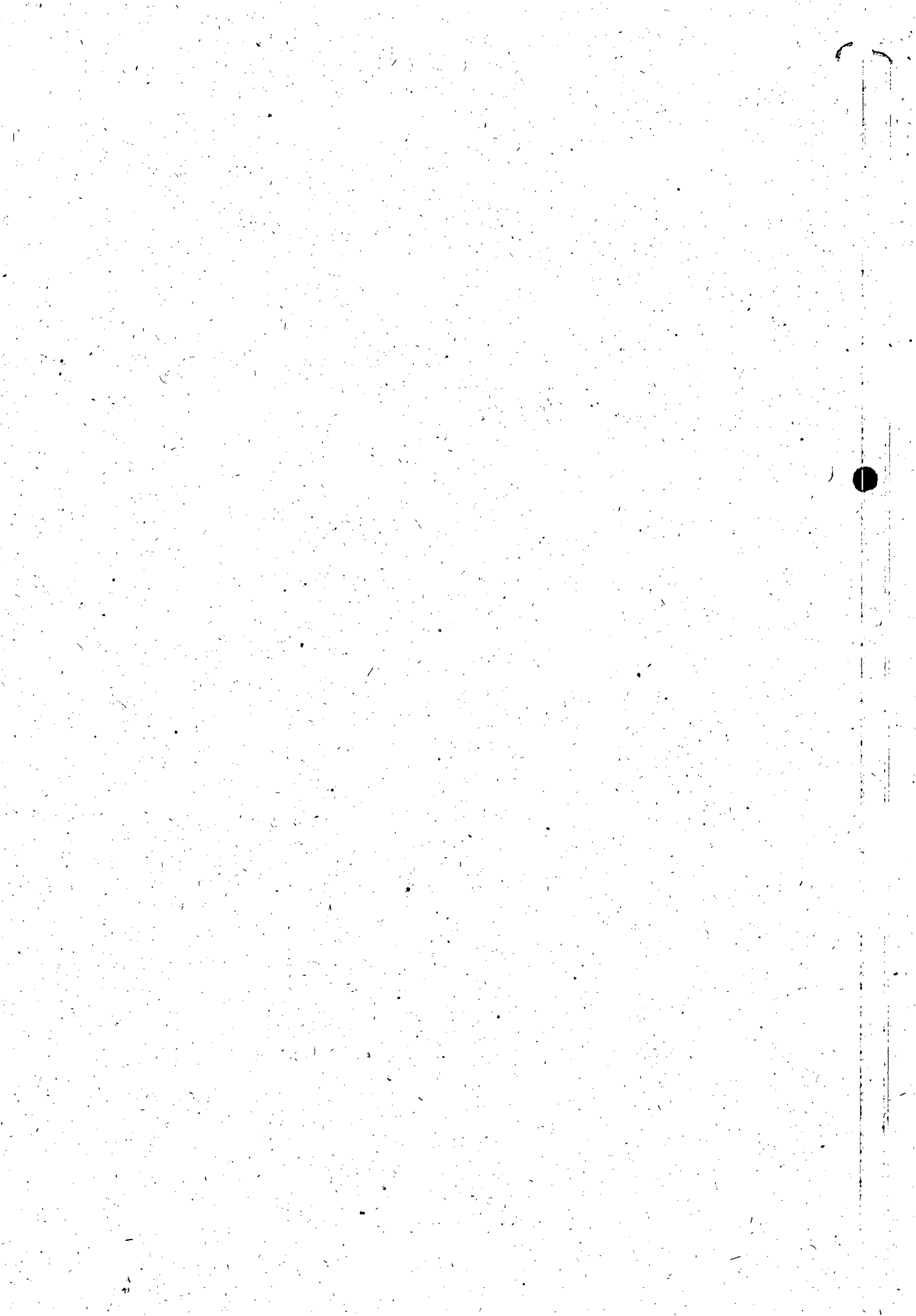
- 1.1 - Um Equipamento de Limpeza por Hidrojateamento e Sucção a Vácuo, Modelo Simplificado, Montado Sobre Caminhão. No Valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), adquirido junto a PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.598.946/0001-44 e Inscrição Estadual nº 637.020.650.110, Nota Fiscal nº 022.341 do dia 28/04/05.
- 1.2 - Um Caminhão GMC/12.170 - ANO FAB/MOD 1998 - chasi 9BG674NHWW0002716 - placa KIW 1605 - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adquirido do Sr. Eracton Oliveira Farias, inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.790.644-10.
- 1.3 - Totalizando o seu capital social no valor de R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total Capital (R\$)
<b>MARIA DO CARMO DOS SANTOS</b>	355.950	1,00	355.950,00
<b>RAULL XAVIER BRITO</b>	39.550	1,00	39.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>395.500</b>	<b>1,00</b>	<b>395.500,00</b>

**CLÁUSULA IV** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RXB MC

M



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

72  
8

**CLÁUSULA VII** – As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

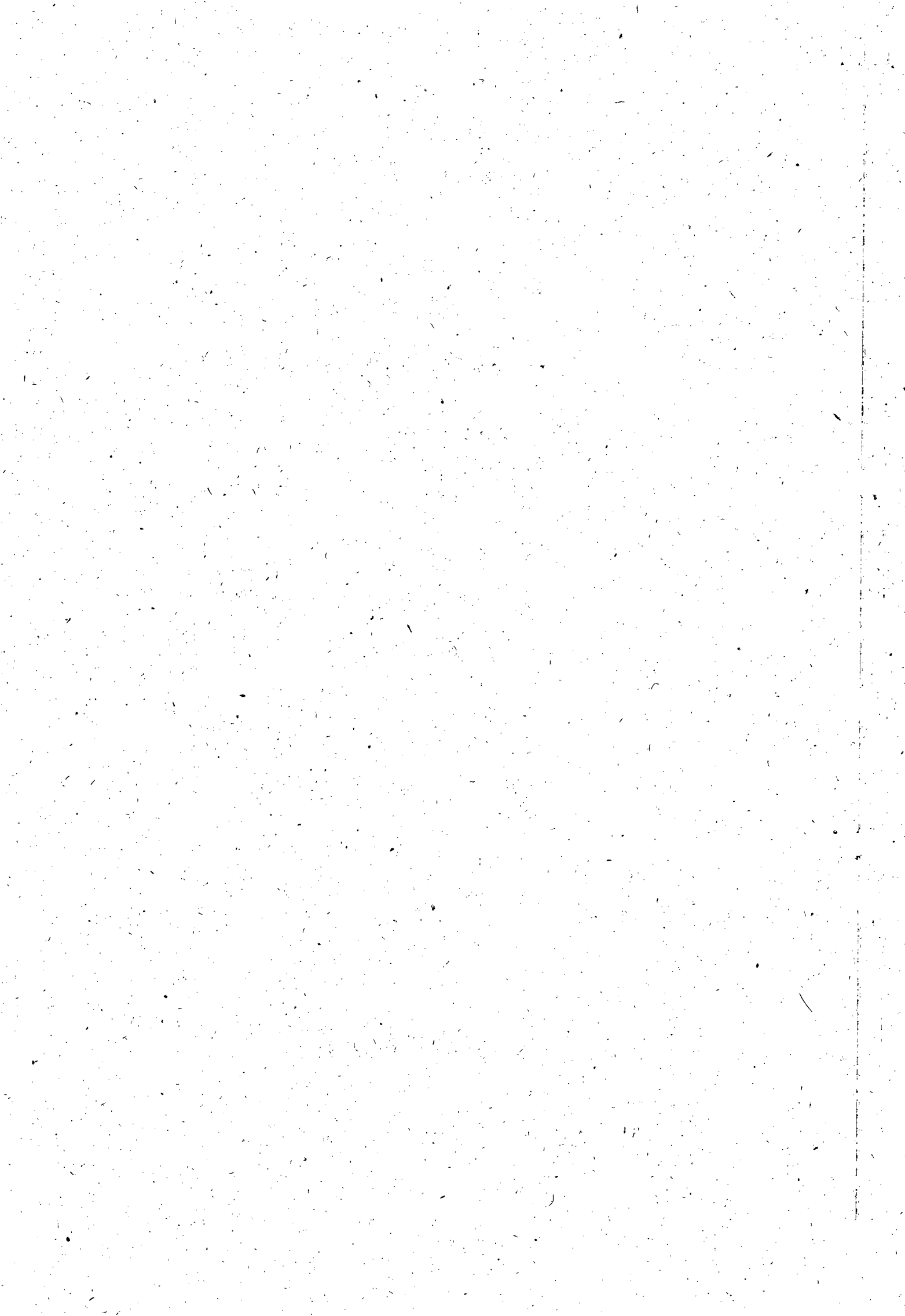
Maceió/AL., 06 de outubro de 2005.

*Maria do Carmo dos Santos*

MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*Raull Xavier Brito*

RAULL XAVIER BRITO



# RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

73  
7

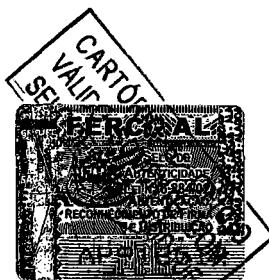
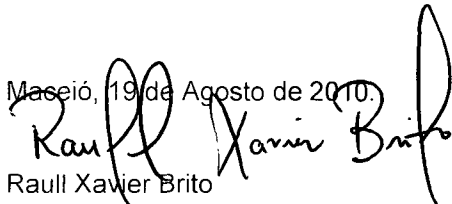
## CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos a senhora ALCINO LAURINDO DE OMENA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 909928 SSP/AL e CPF sob o nº 679.604.134-87, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6º OFÍCIO

Maceió, 19 de Agosto de 2010.

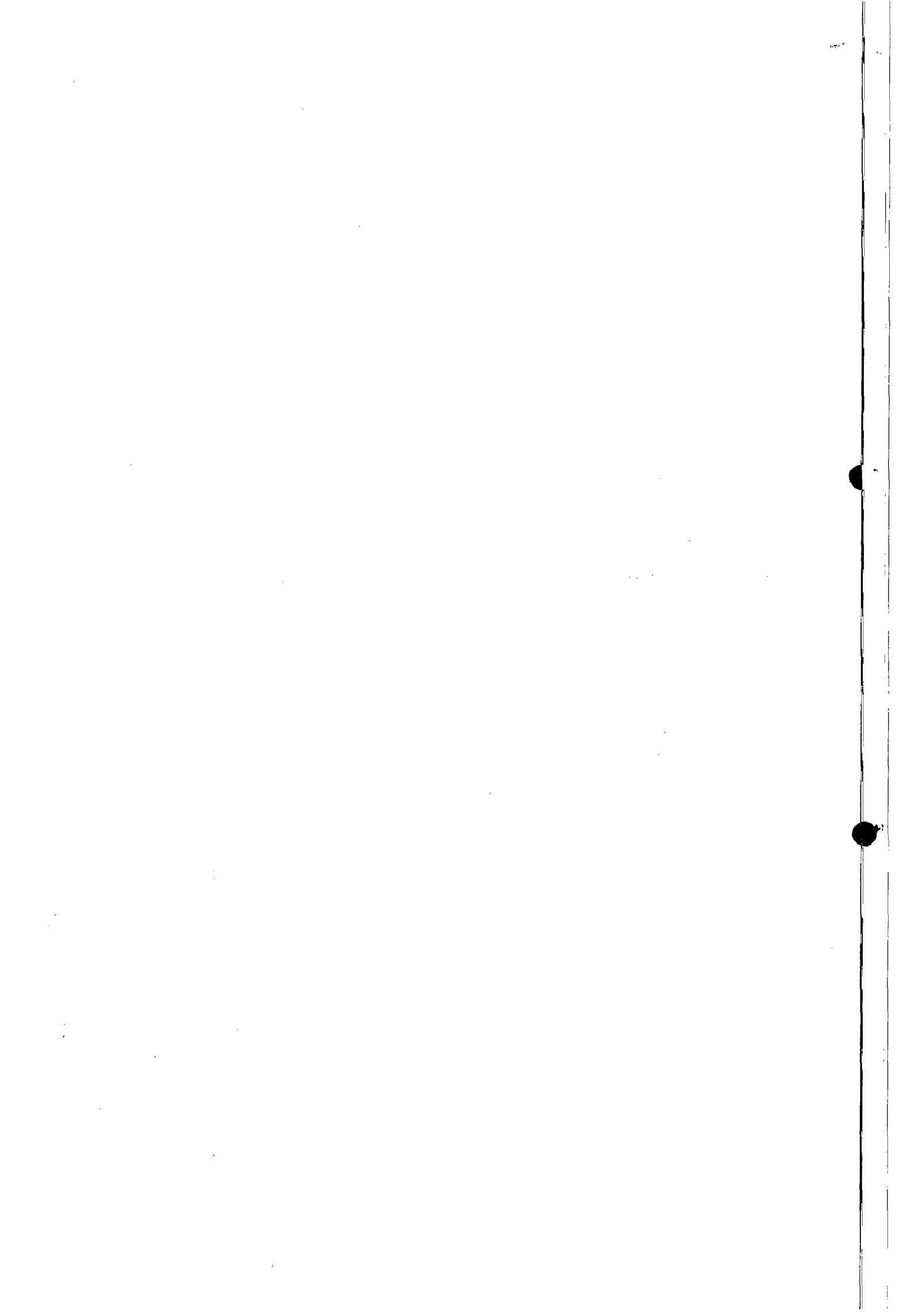
Raull Xavier Brito



6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
RECONHEÇO A firma de :  
RAULL XAVIER BRITO  
IDOU FÉ. Maceió, 20 de agosto de 2010  
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE

JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
INIEDJA C. B. MATA E CELIA B. DA COSTA-ESC.  
FEITO POR: GARCIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA

u





## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

74  
8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1977, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.536.624-00 e da Cédula de Identidade sob o nº 1.584.436 SSP/AL., e **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04.03.1981, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 009.987.564-07 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.637.087-89 DETRAN/AL., ambos residentes e domiciliados na Ladeira São Domingos, 390 – Jacintinho – CEP: 57.040-715 – Maceió/AL., As partes contratantes aqui qualificadas resolvem constituir uma sociedade Ltda., que se regerá pelas disposições legais e nos termos das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade girará sob nome empresarial de **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, com sede na Rodovia Br 104, S/N – Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – CEP: 57.100-000 – Rio Largo/AL., e usará a expressão de **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, como nome fantasia, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivos:

- ♦ Prestação de Serviços de Limpeza Urbana;
- ♦ Manutenção de Saneamento e Rede de Esgotos;
- ♦ Locação de Veículos e Máquinas.

### CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

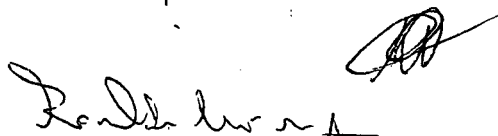
Sócios	Quotas – (%)	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total Capital (R\$)
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS	20.000 – 50%	1,00	20.000,00
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS	20.000 – 50%	1,00	20.000,00
TOTAL	40.000–100%	1,00	40.000,00

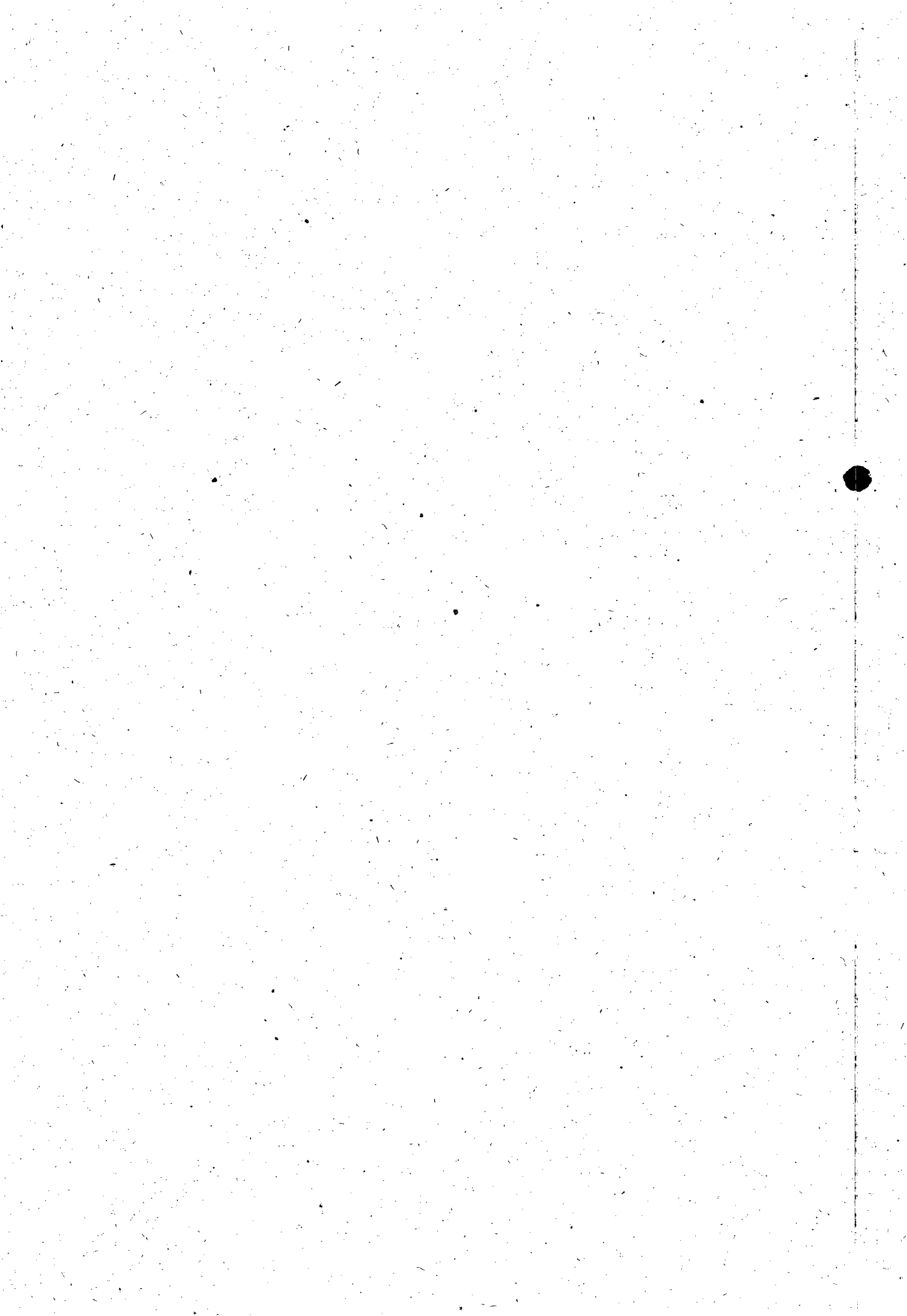
### CLÁUSULA IV – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





75

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA"**

**CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos, sócios: **RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS** e **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS** que se incumbirão em conjunto ou individualmente de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

**CLÁUSULA VII – DO PRO-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo os valores serão acordados entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.


**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor das cotas permanecendo o capital inalterado.

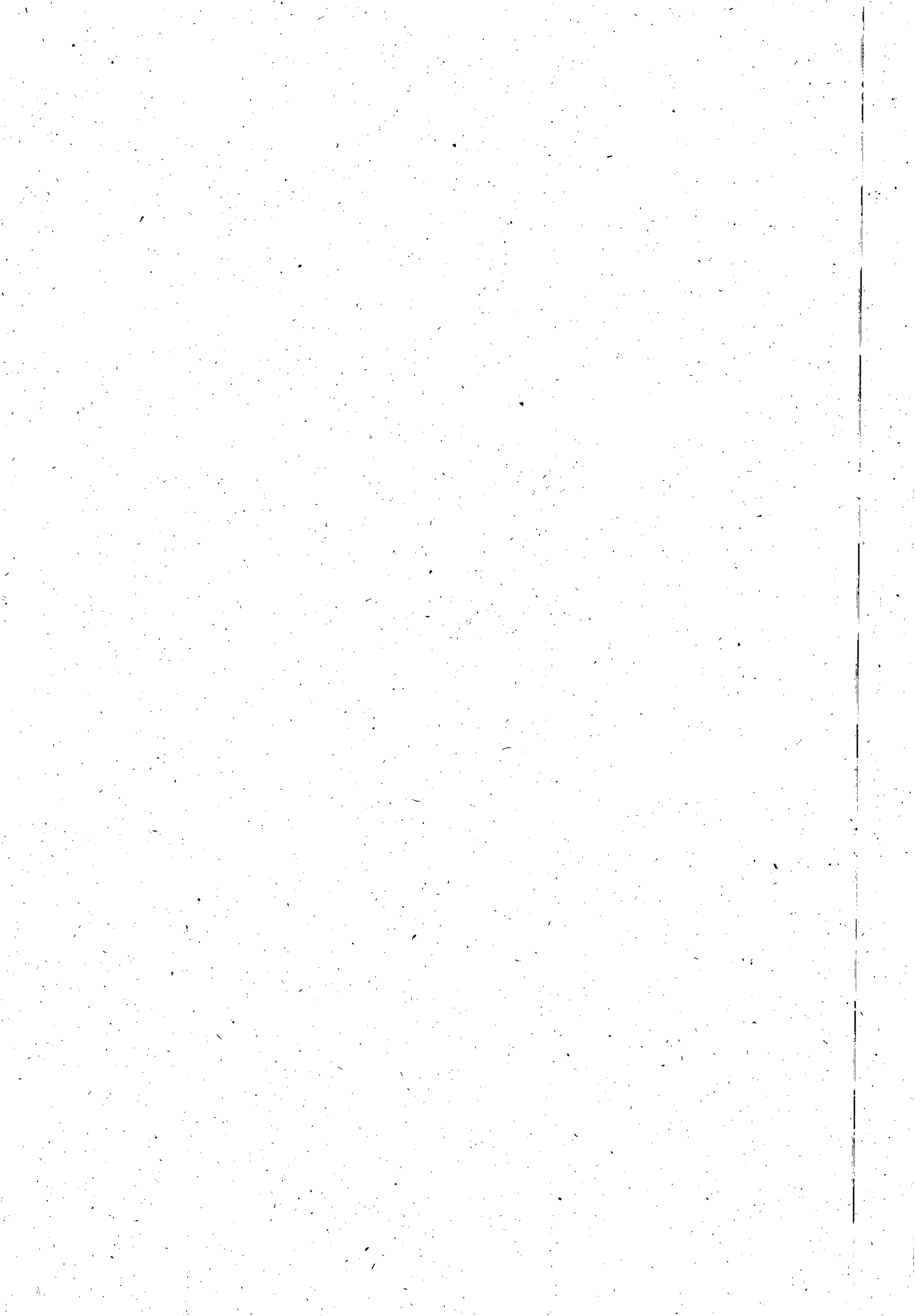
**CLÁUSULA X – DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA XI – DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por fei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.





76  
79

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA"**

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo/AL., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

**CLÁUSULA XIII – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

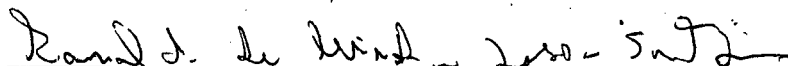
A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

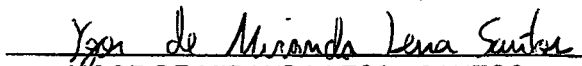
**CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Rio Largo/AL., 12 de novembro de 2007.

  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

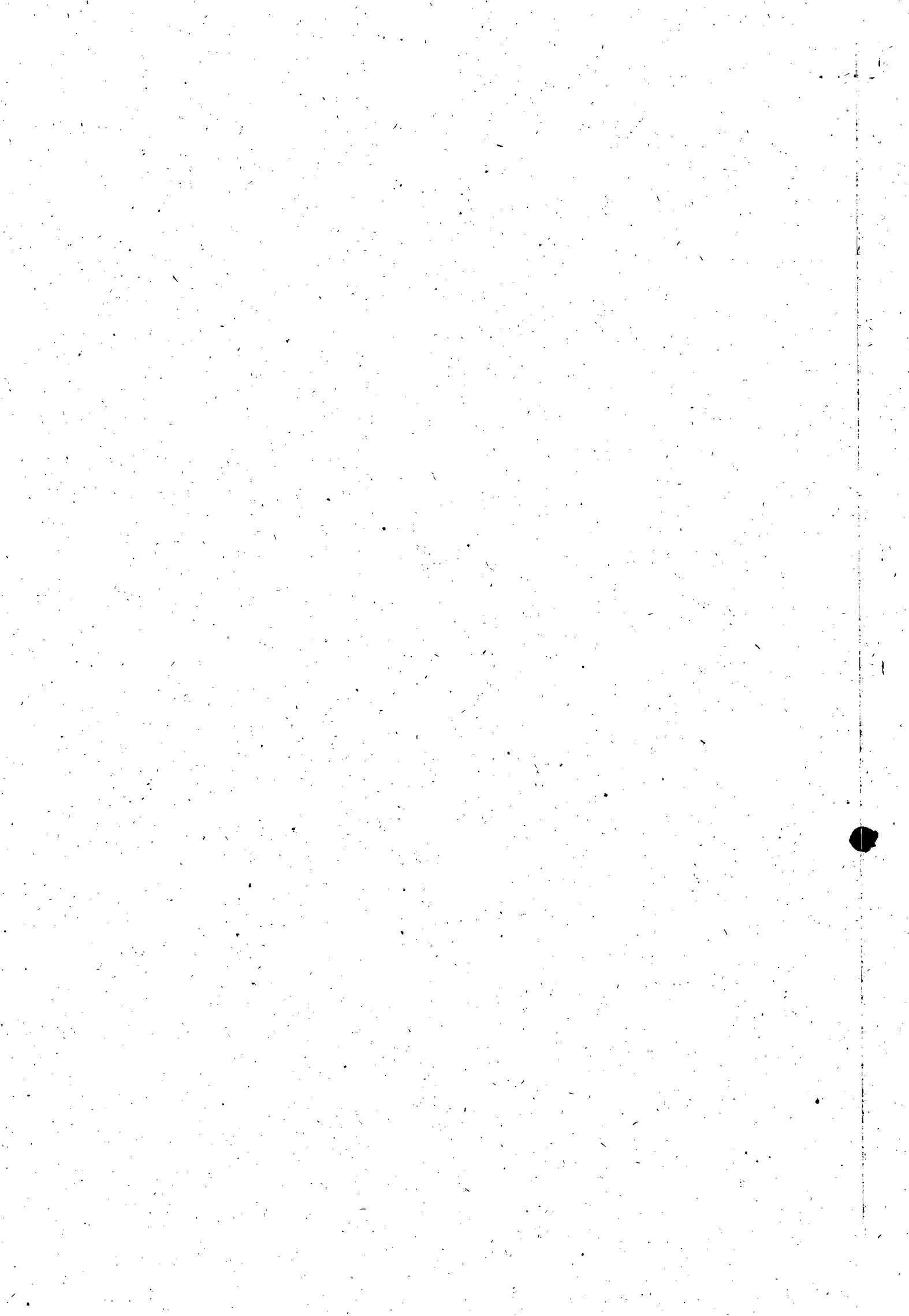


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27200431679  
Protocolo: 07/031889-1, DE 28/11/2007

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAL

M



**ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2010, às 09:00 h, na sala da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, nesta Capital, através da Resolução de Diretoria nº 41/2009 – CASAL, que designa como Pregoeira a Eng<sup>a</sup>. Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti e sua equipe de apoio composta pela Arq<sup>a</sup>. Christiane Cabral de Melo Barbosa e a Ag. Adm. Neli Lima Pereira, para a realização do certame supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para a cidade de Maceió/AL e outro com capacidade de 12.000 (doze mil litros) para as cidades núcleo de Arapiraca/AL. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira explanou como se dariam as etapas do Pregão, iniciando com o credenciamento. Compareceram as empresa abaixo relacionadas, que restaram devidamente credenciadas.

<b>PARTICIPANTES CREDENCIADOS</b>	
<b>EMPRESAS</b>	<b>REPRESENTANTES</b>
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA RG Nº 301.090 SSP/AL
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	ALCINO LAURINDO DE OMENA RG N.º 909.928 SSP/AL
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	MARIANNA RODRIGUES LEITE RG N.º 9.900.100.3711SP/AL

Inicialmente foi constatado que todos os licitantes não atenderam ao subitem 7.2.2.3 do item 7.2 do edital que exige a planilha de custos e formação de preços do objeto licitado anexado a proposta. Diante de tal fato a pregoeira resolveu, por analogia ao parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, suspender a sessão e remarcar a data da sessão de disputa para 01/09/2010, em consenso com todos os licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e pelos demais presentes.

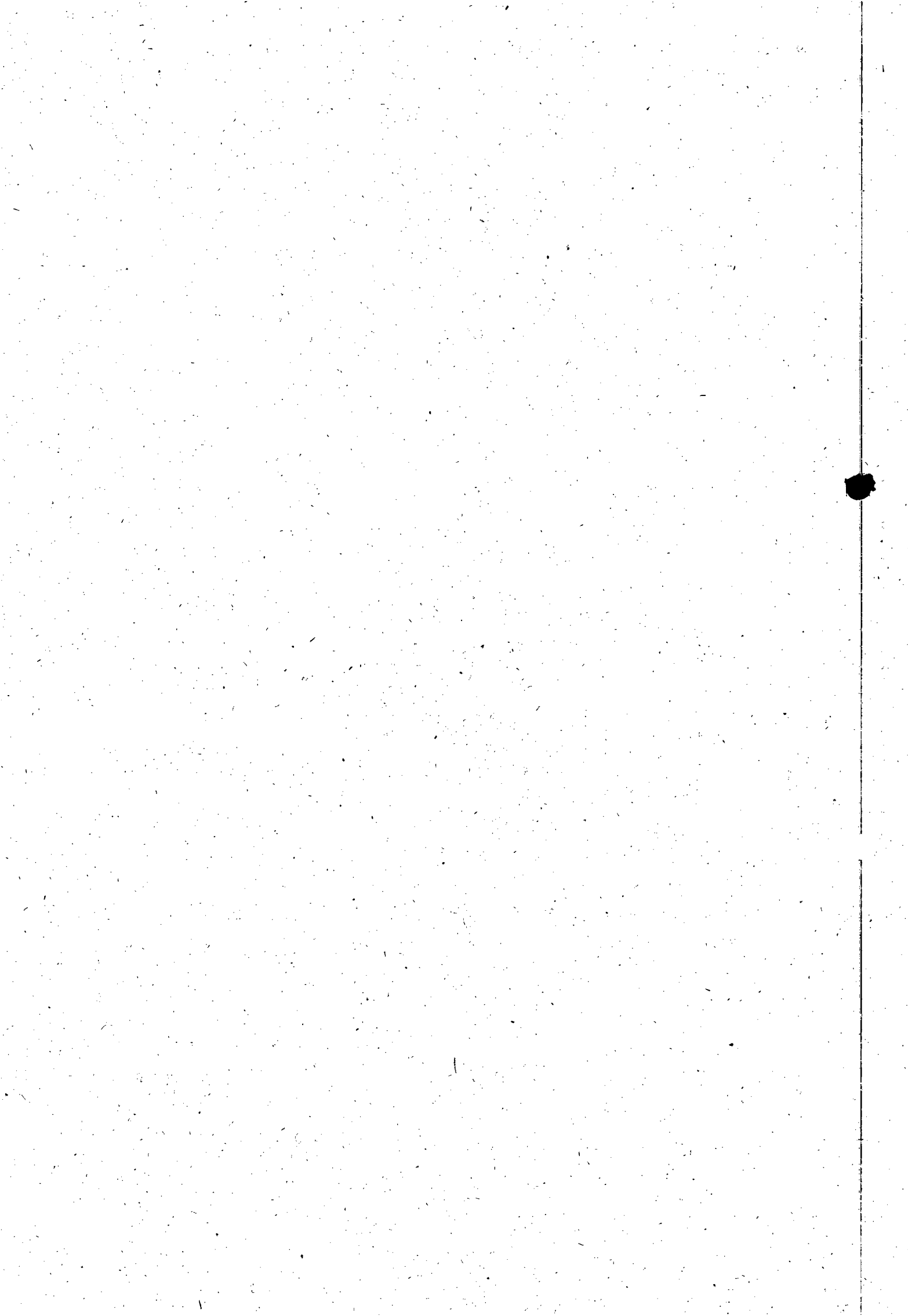
Maceió, 20 de agosto de 2010.

Maria de Fátima P. Cavalcanti  
Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti  
Pregoeira

Christiane Cabral de Melo Barbosa  
Christiane Cabral de Melo Barbosa  
Apoio

Sr. Sérgio Moisés Gama Carnaúba  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Alcino Laurindo de Omena  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP

Mariana Rodrigues Leite  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP





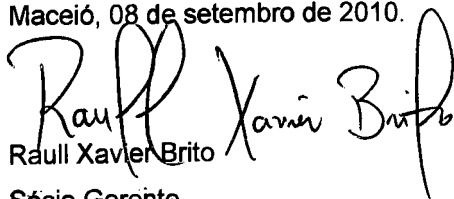
78  
A

**DECLARAÇÃO**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação


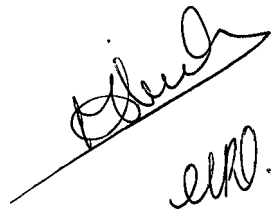



A **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº **03.757.322/0001-78**, sediada a rua Padre Cícero, nº174, Tabuleiro dos Martins, CEP 57030-690, telefone/fax nº82 33224741, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

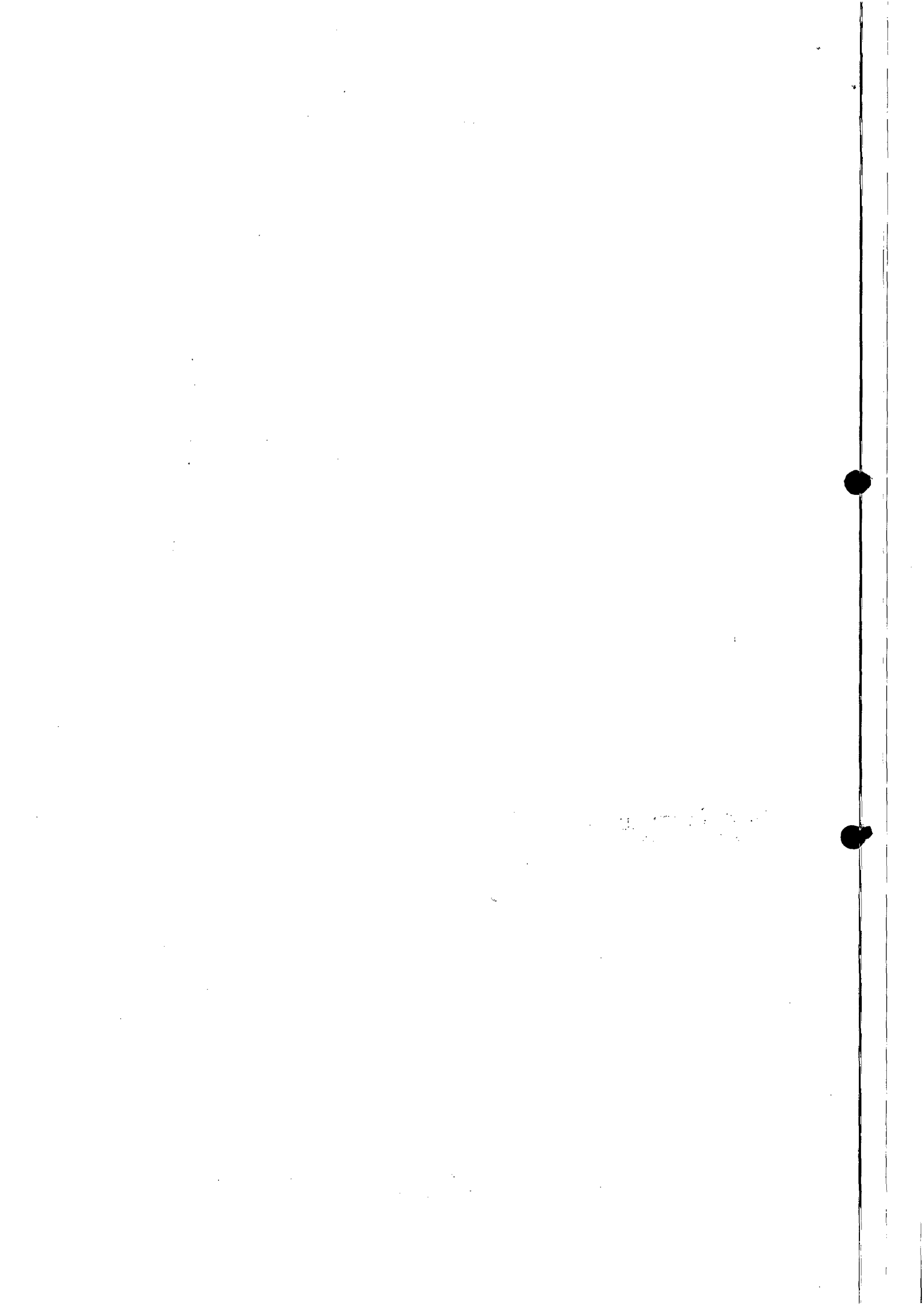
Maceió, 08 de setembro de 2010.

  
Raul Xavier Brito

Sócio Gerente

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP  
**Raul Xavier Brito**  
Sócio Gerente



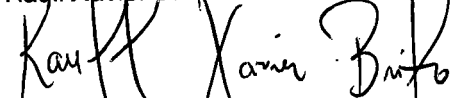
79  
h

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, CREDENCIAMOS a senhor **ALCINO LAURINDO DE OMENA**, RG Nº **909928 – SSP AL E CPF Nº 679.604.134-87**, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2010 da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **RESOLVE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Maceió, 08 de setembro de 2010.

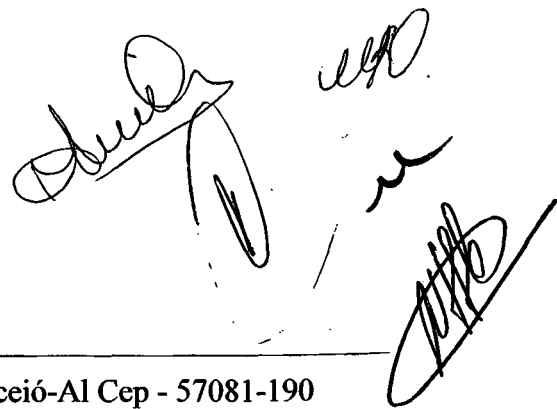
Raull Xavier Brito

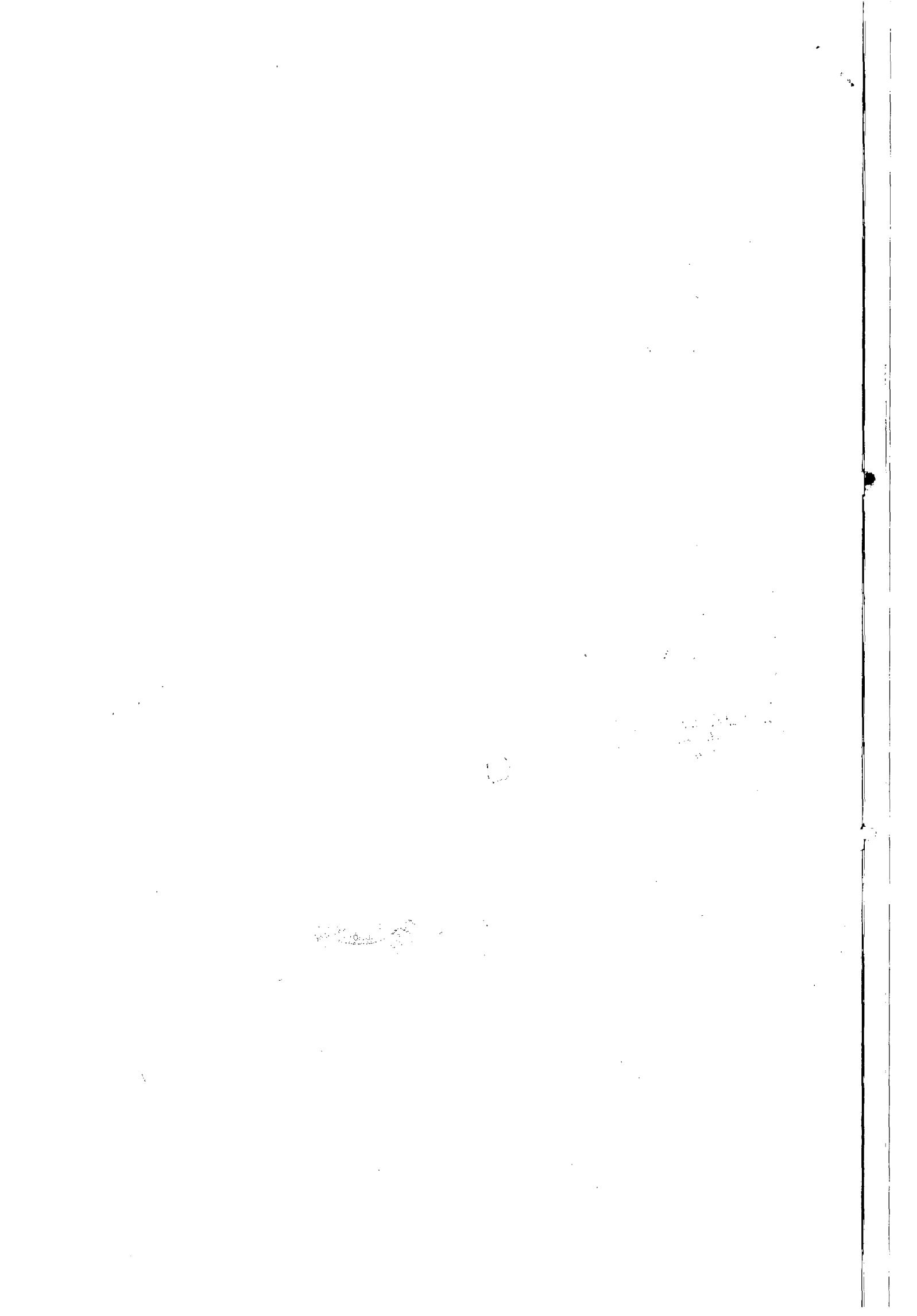


**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**  
**Raull Xavier Brito**  
Sócio Gerente



69 CARTÃO DE NOTAS DE MACEIÓ  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
RECONHEÇO A firma de :  
**RAULL XAVIER BRITO**  
IDOU FÉ. Maceió, 03 de setembro de 2010  
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE.....  
JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
INIEDJA C.B. MAIA E CELIA B. DA COSTA-ESC.  
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ





PLANILHA DE QUANTITATIVOS

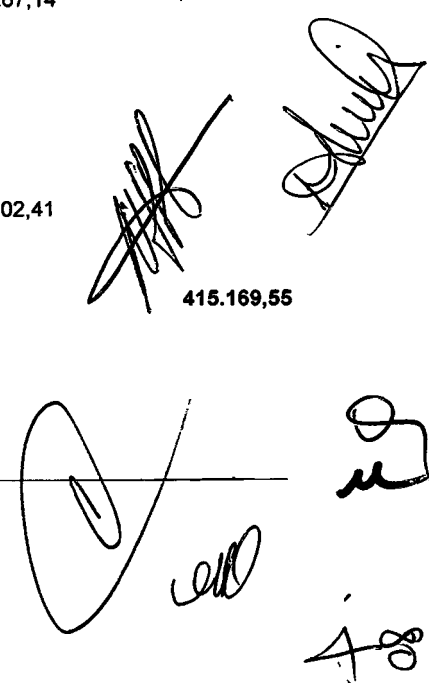
EDITAL: Edital presencial 03/2010 - CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA - AL.

RAZÃO SOCIAL: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ 03.757.322/0001-78

Item	Discriminação	unid	quant	mensal	Custos		TOTAL
					Unitário	anual	
1.00	<b>LOTE 1</b> LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL.	ud	1,00	12,00	17.688,93	212.267,14	
2.00	<b>LOTE 2</b> LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS PARA A CIDADE DO NUCLEO 3 ARAPIRACA/AL.	ud	1	12	16.908,53	202.902,41	
							415.169,55

Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro dos Martins - Maceió-Al Cep - 57081-190  
(0\*\*82)3322-4741 resolvelimpeza@hotmail.com  
CNPJ: 03757322/0001 - 78





O valor total desta planilha é de R\$ 415.169,55 (quatrocentos e quinze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Maceió, 08 de setembro de 2010.

Validade da proposta 60 dias.

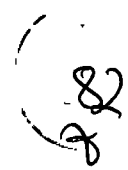
LOTE	DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
1	VW CONSTELLETION TRUCADO	24.250	VW	2010
2	VW CONSTELLETION TRUCADO	24.250	VW	2010

Raul Xavier Brito  
*Raul Xavier Brito*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.  
**Raul Xavier Brito**  
Sócio Gerente

*[Handwritten signatures and initials]*







PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO  
EDITAL Nº 03 / 2010

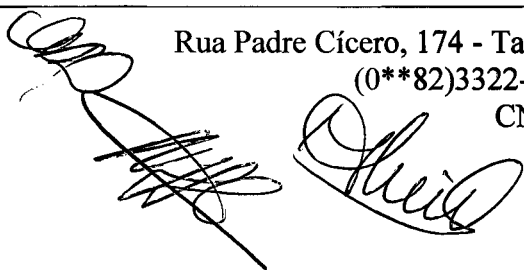
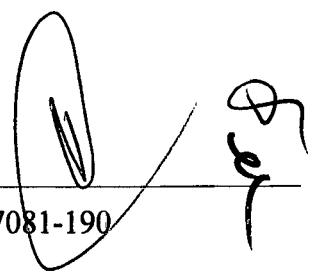
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

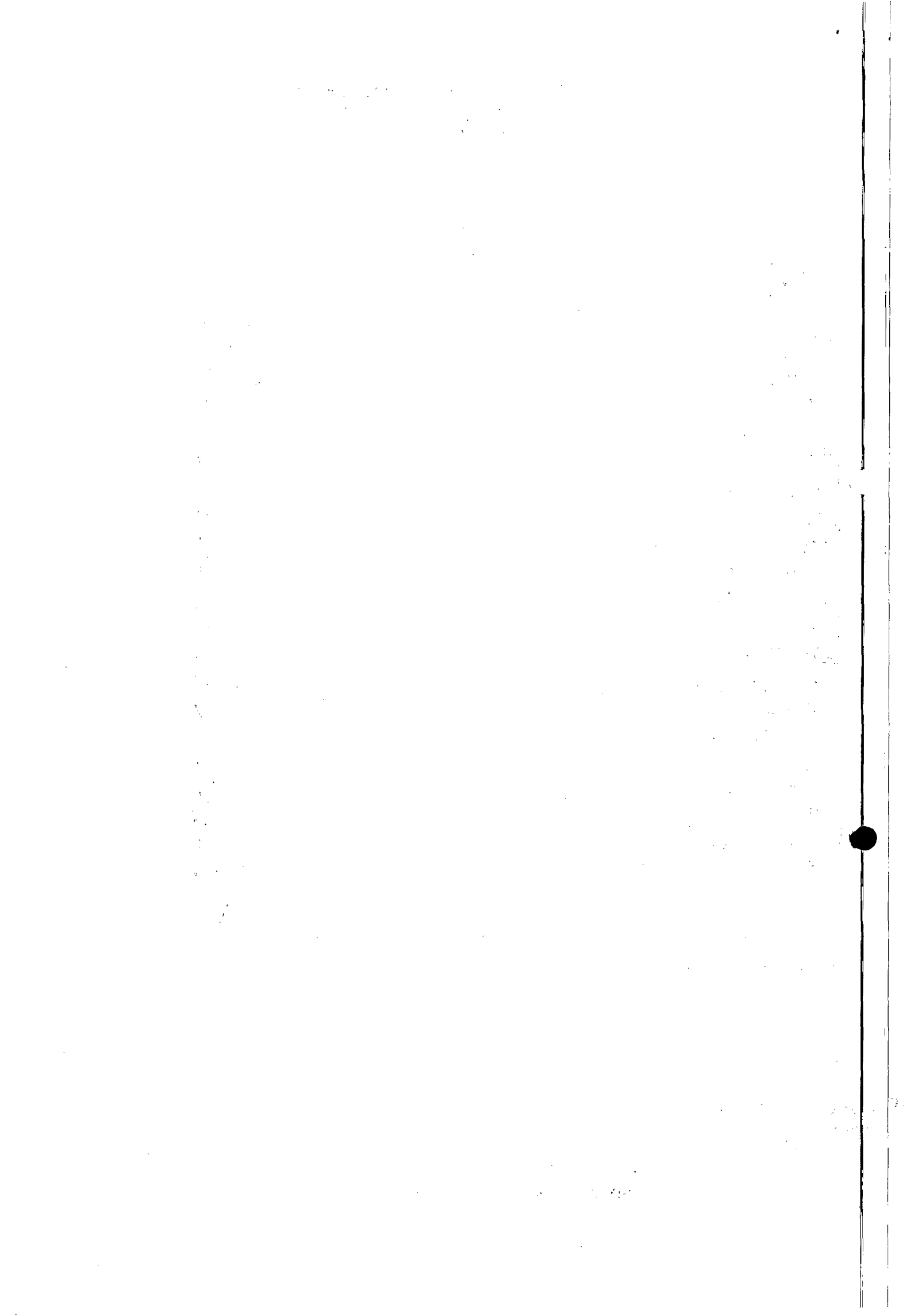
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
03.757.322/0001 - 78

LOTE 1

Equipamento	CAMINHÃO TANQUE 15000 LT
Condições de Trabalho	m
Potencia	180,00
Vida útil	10,00
Hora/ano	2.000,00
Aquisição	185.000,00
coeficiente	1,00
Fator	0,01319
combustível	d
valor	2,07
Depreciação e juros	24,40
Manutenção	9,25
Coeficiente Operacional	0,15
Operação	55,89
Mao de obra	10,51
Hora produtiva	100,05
Hora produtiva	38,87
BDI – bonificação de despesa direta	1,30
CHP – custo horário	130,07
FA – fator de adequação	0,68
Preço de VENDA	88,44
HORAS TRABALHADAS	200,00
CUSTO MENSAL	17.688,93

Fonte para composição de preços :Manual de composição de preço do Dnit.



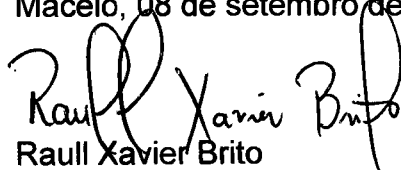


**LOTE 2**

Equipamento	CAMINHÃO TANQUE 12.000LT
Condições de Trabalho	m
Potencia	180,00
Vida útil	10,00
Hora/ano	2.000,00
Aquisição	185.000,00
coeficiente	1,00
Fator	0,01319
combustível	d
valor	2,07
Depreciação e juros	24,40
Manutenção	9,25
Coeficiente Operacional	0,15
Operação	55,89
Mao de obra	10,51
Hora produtiva	100,05
Hora produtiva	38,87
BDI – bonificação de despesa direta	1,30
CHP – custo horario	130,07
FA – fator de adequação	0,65
Preço de VENDA	84,54
HORAS TRABALHADAS	200,00
CUSTO MENSAL	16.908,53

Fonte para composição de preços :Manual de composição de preço do Dnit.

Maceió, 08 de setembro de 2010.

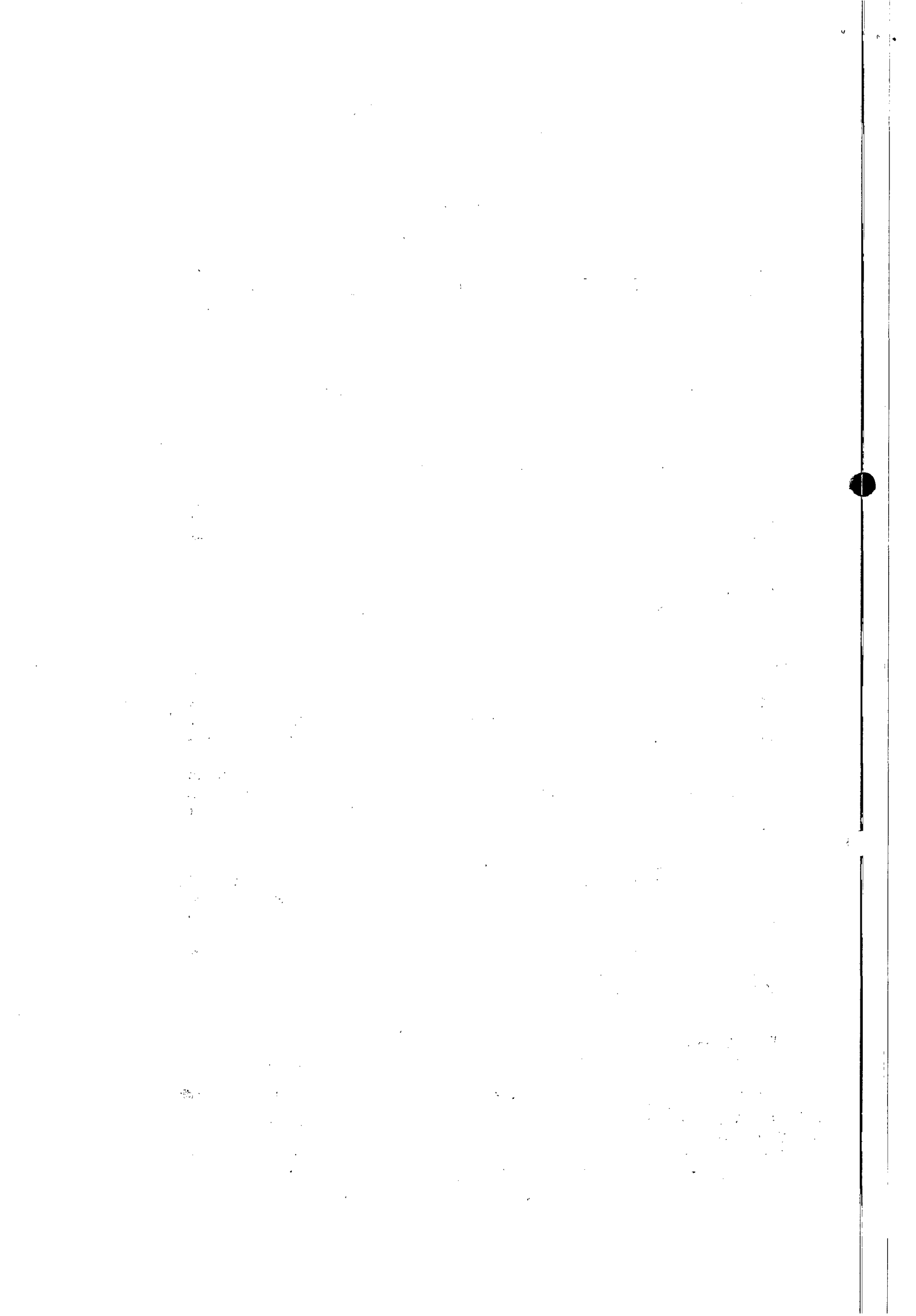
  
Raull Xavier Brito



RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP  
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente

Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL Cep - 57081-190  
(0\*\*82)3322-4741 resolvelimpeza@hotmail.com  
CNPJ: 03757322/0001 - 78





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante	CNPJ:
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	03.757.322/0001-78

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante DECLARA, expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante DECLARA que acatará o pagamento da administração, conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0840	1934-0

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Ressalta: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.  
Maceió, 08 de setembro de 2010.

Raul Xavier Brito  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

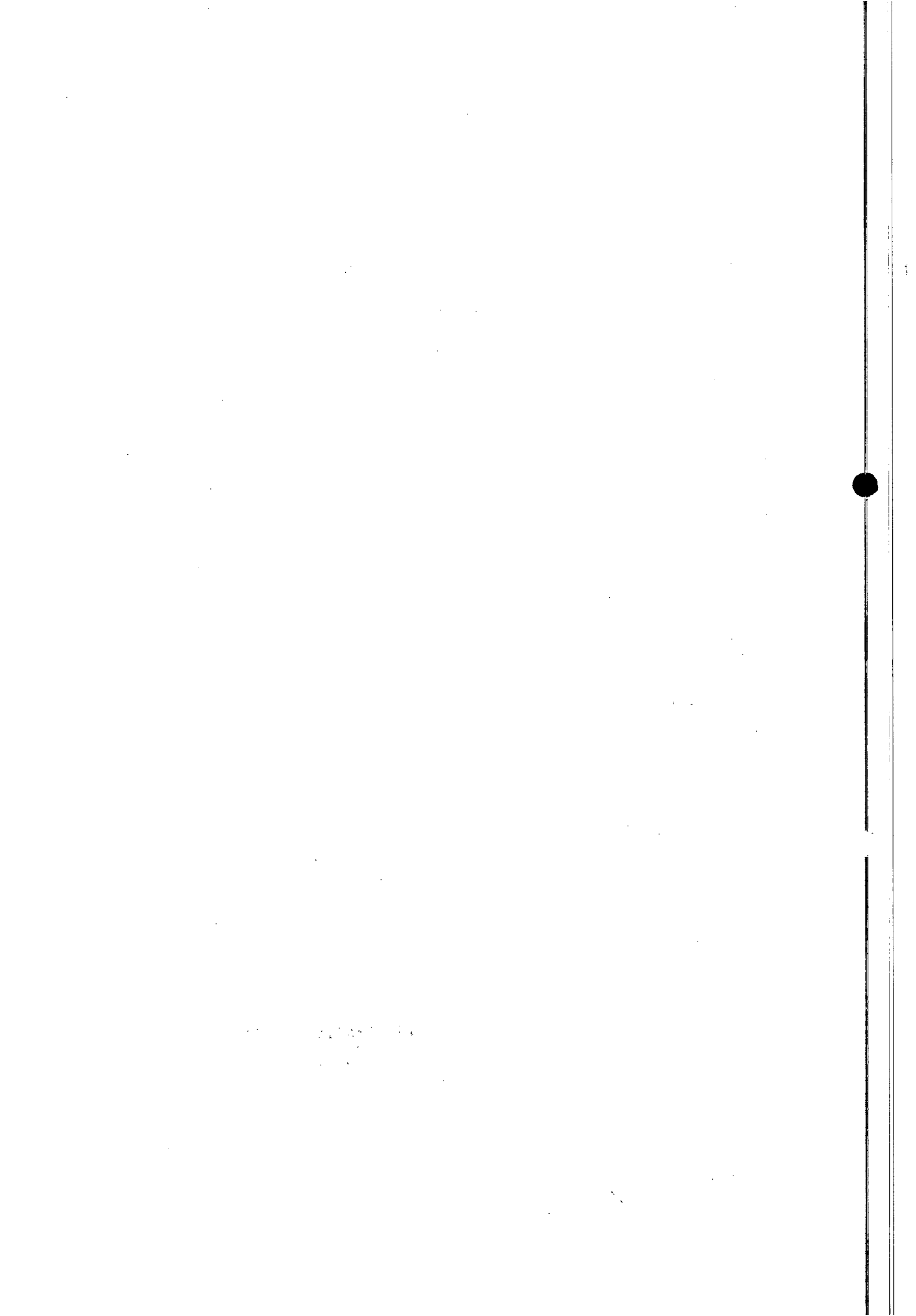
*Raul Xavier Brito*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP  
Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro dos Martins - Maceió-Al Cep - 57081-190

(0\*\*82)3322-4741 resolvelimpeza@hotmail.com

CNPJ: 03757322/0001 - 78



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.322/0001-78 sediada no endereço Rua Padre Cícero, nº 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, CEP 57030-690, telefone/fax nº82 33224741 por intermédio do seu representante legal Sr. **RAULL XAVIER BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2002001025281 - SSP/AL e do CPF nº 008018154-60, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió, 08 de setembro de 2010.

Raull Xavier Brito  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

*Raull Xavier Brito*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

**Raull Xavier Brito**  
Sócio Gerente

*Adriana*  
Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL Cep - 57081-190  
(0\*\*82)3322-4741 resolvelimpeza@hotmail.com

CNPJ: 03757322/0001 - 78

THE  
OFFICE OF THE  
ATTORNEY GENERAL  
STATE OF CALIFORNIA  
SAN FRANCISCO  
JANUARY 10, 1907





## Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 03.757.322/0001-78



NOME EMPRESARIAL: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/07/07

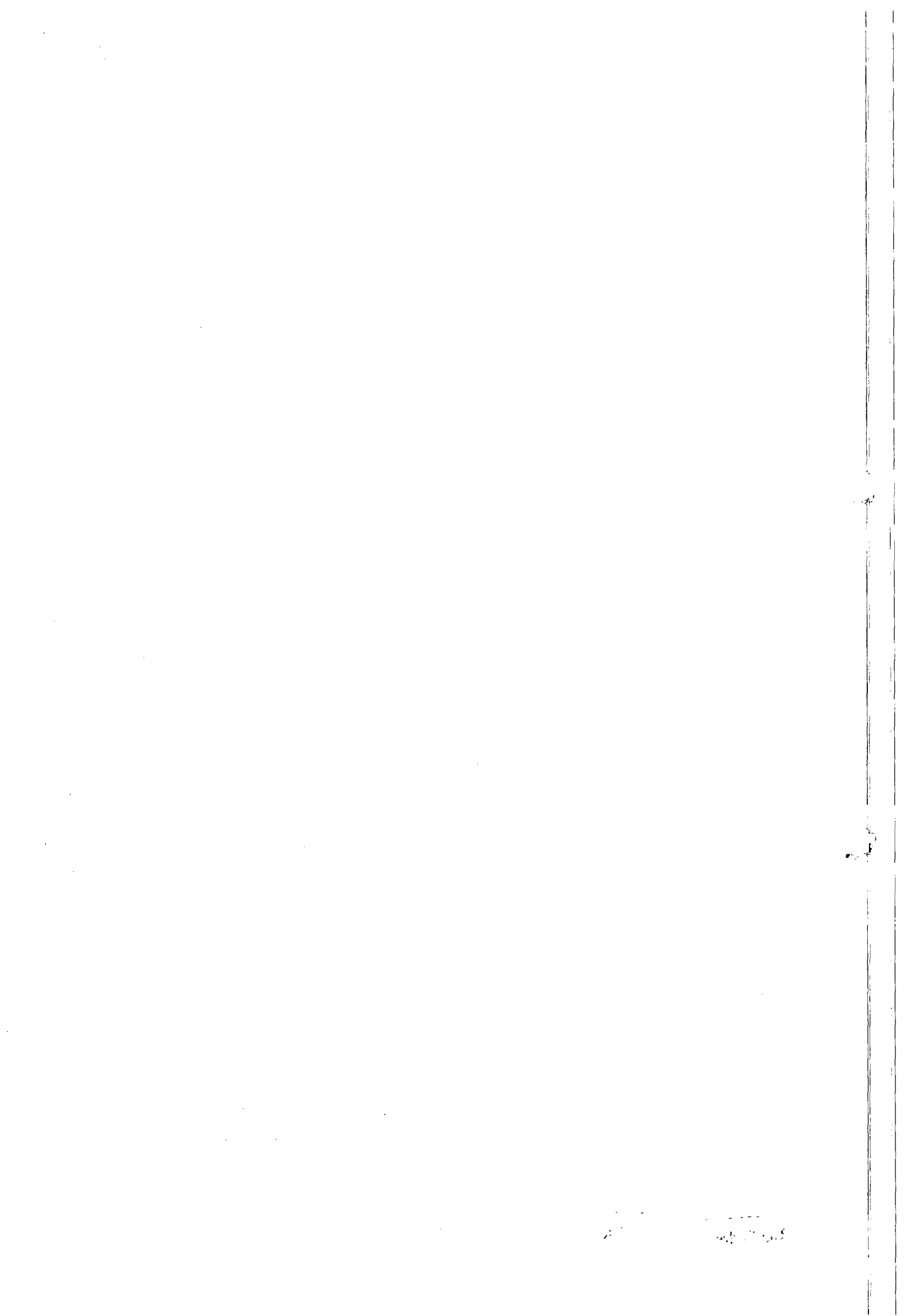
Caso a ME ou EPP possua débitos relativos a tributos ou contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ou débitos inscritos em Dívida Ativa, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuja exigibilidade não esteja suspensa, deverá regularizar seus débitos na forma da Instrução Normativa RFB nº 755, de 19 de julho de 2007.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

  
Roberto Moura Barros Júnior  
Contador  
CRC-AL 005823/P

# RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

C.N.P.J. Nº 09.278.817/0001-09



## DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

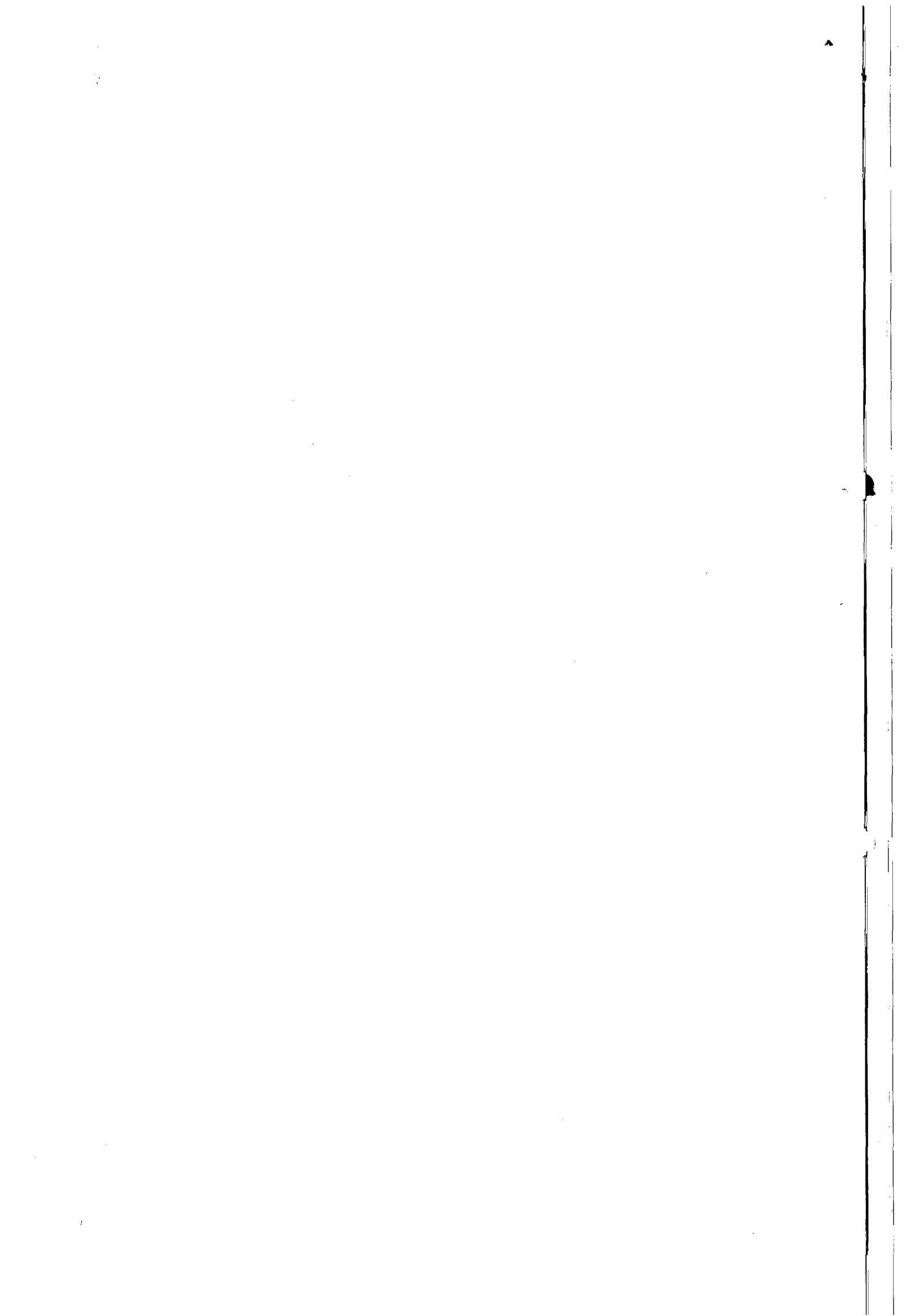
Ray Manutenção e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº09.278.817/0001-09, sediada na Rod BR 104 s/n, bairro Rio Largo, Cep: 57100-000, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Rio Largo, 19 de Agosto de 2010-08-19

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SÓCIO GERENTE  
CPF 007.536.624-00

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document. One signature is clearly legible as 'Ronaldo'. There are also several other scribbled signatures and initials.





CREDENCIAMENTO

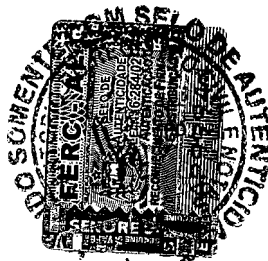
Através da presente, credenciamos a Senhora Marianna Rodrigues Leite, portadora da Cédula de Identidade nº 99001003711 ssp/AL e CPF sob nº 059276124-07, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió, 08 de Setembro de 2010

2º DISTRITO

*Ronaldo de Miranda L. Santos*  
Ronaldo de Miranda L. Santos  
SÓCIO-GERENTE

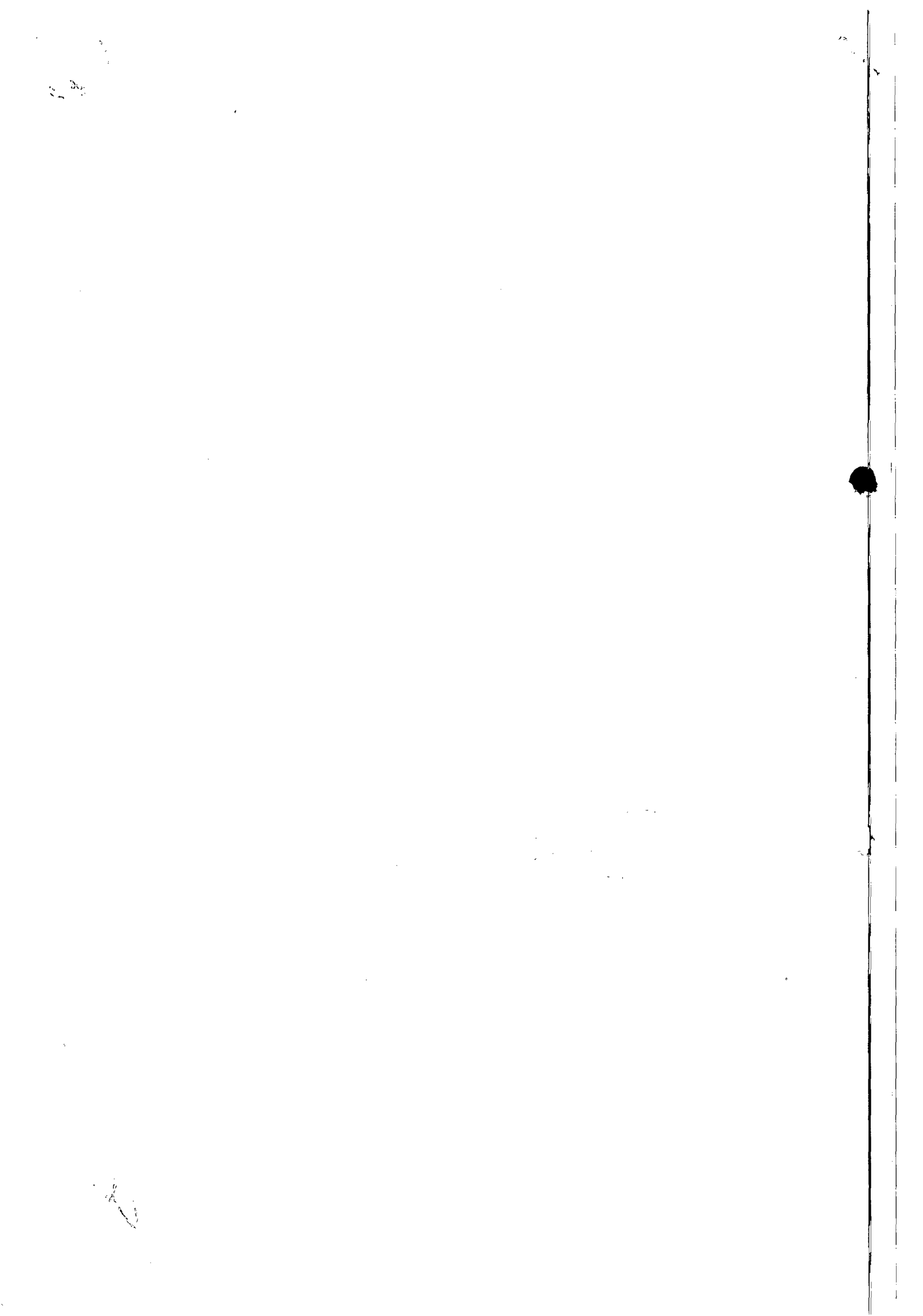
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió - AL - Fone: 327-0269  
RECONHECO a(s) firma(s): *Ronaldo de Miranda L. Santos*  
Em Testemunho "da Verdade."  
Maceió, 08 SET. 2010  
*[Signature]*  
Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL

ANEXO V  
PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.278.817/0001-09

EDITAL: 03/2010

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA - AL.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO expresso em R\$	
			UNITÁRIO	MENSAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL.	1,00	18.300,00	18.300,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS PARA A CIDADE DE ARAPIRACA/AL.	1,00	17.050,00	17.050,00
TOTAL MENSAL				35.350,00
TOTAL ANUAL				424.200,00

Valor total desta proposta é de R\$ 424.200,00(quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

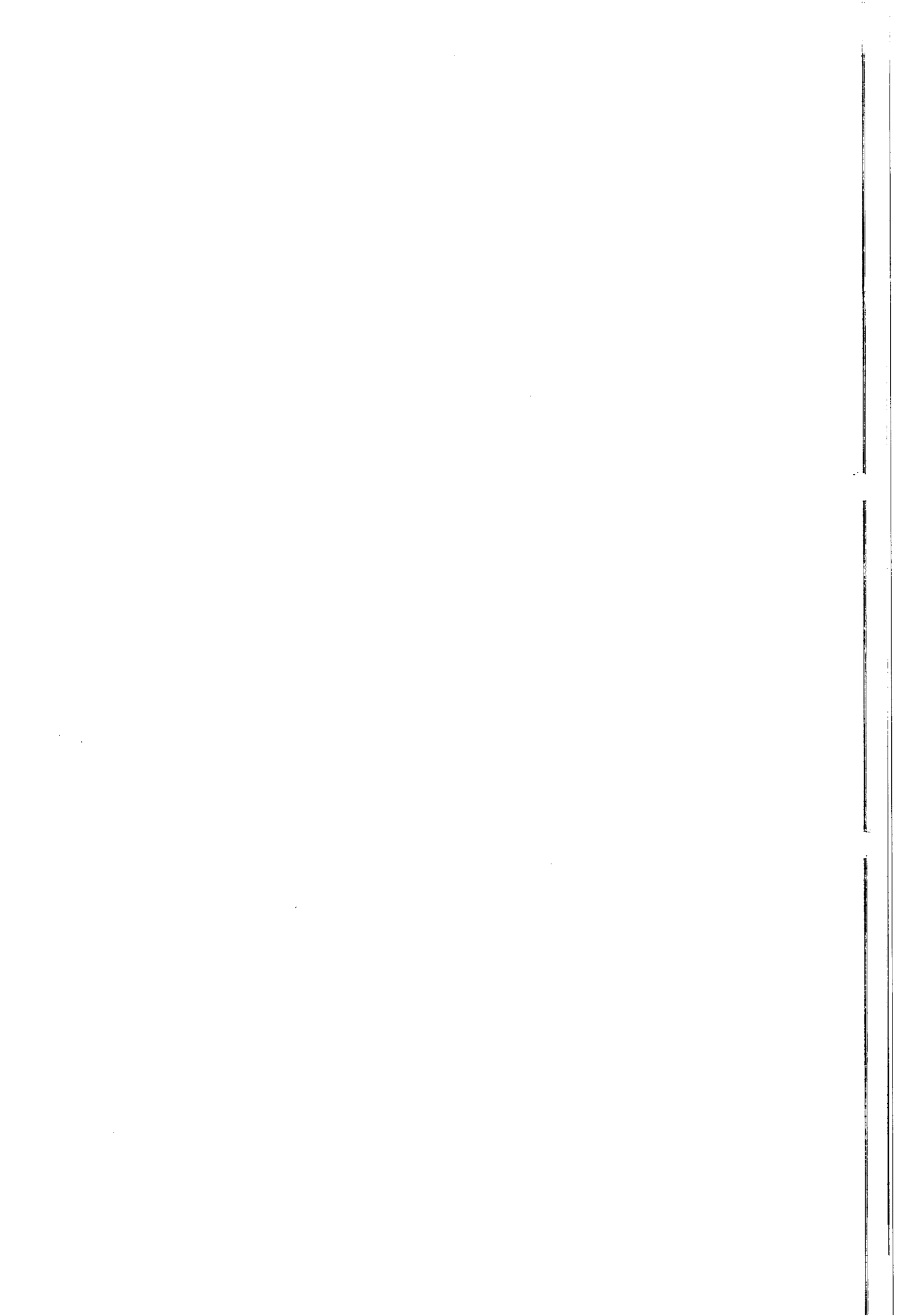
Maceió, 08 de setembro de 2010.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF 007.536.624-71









**Edital Presencial 03/2010 - CASAL**

**OBJETO**

*“Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender SUPDIST, com as seguintes características”:*

**LOTE 1:**

Locação de caminhão tanque seguinte configuração:

- Volume do tanque: 15.000 litros;*
- Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- Motor estacionário de 8Hp;*
- Diâmetro da mangueira de pressão: 4”;*
- Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso;*

**CARTA PROPOSTA**

O valor total da nossa proposta, o objeto do constante do LOTE “1”, é de R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos reais).

Maceió, 20 de agosto de 2010.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos

DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
VW CONSTELLETION	24.320	VW	2010



RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

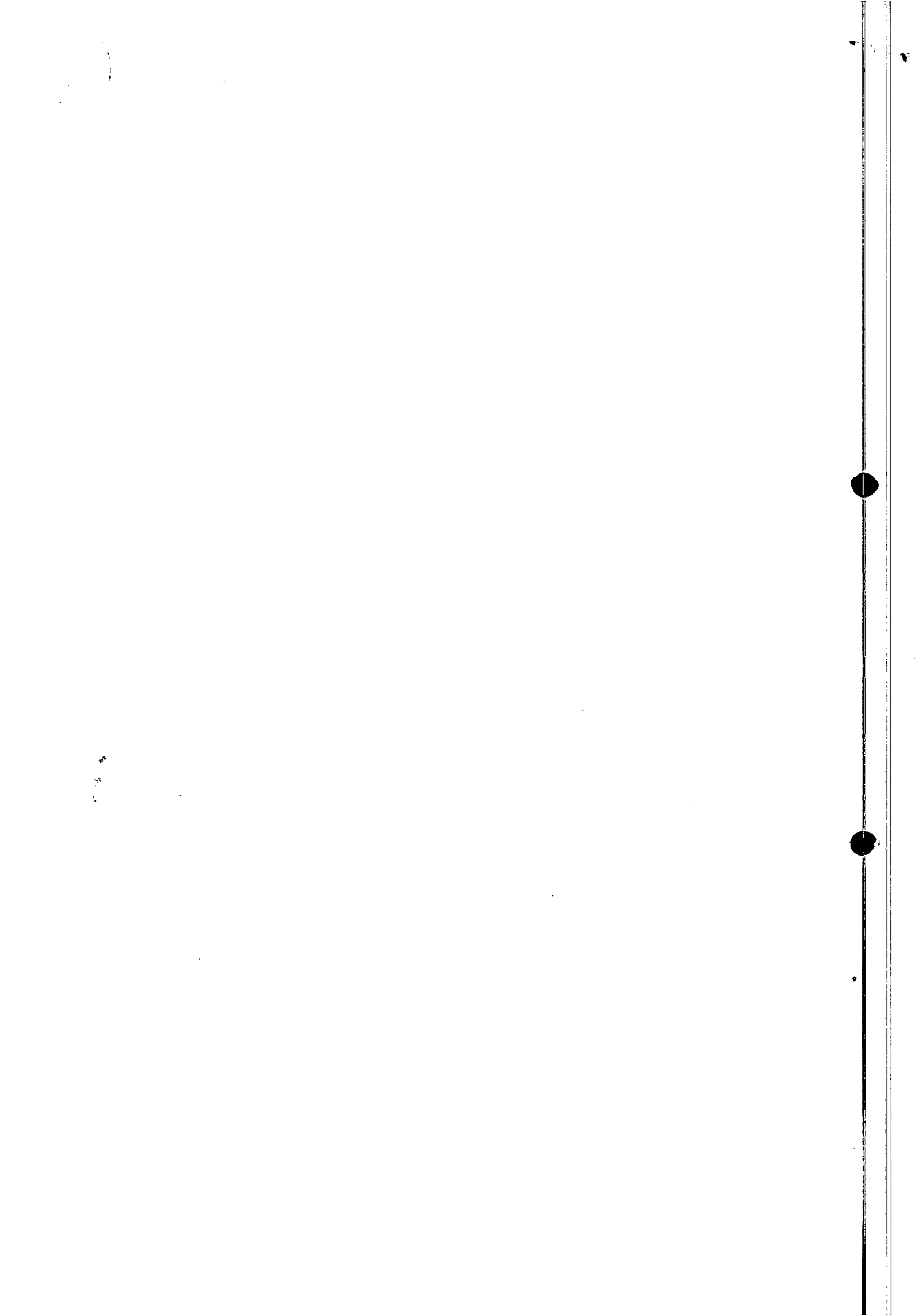


PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CAMINHÃO TANQUE H5000L1							
LOTE 1		PROPOSTA : PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 03/2010					
PREÇO LOCAÇÃO HORA PRODUTIVA		15.000 Ltrs					
Vida útil 10.000 h		CAM+EQUIP.=50.000,00+60.000,00 = R\$ 110.000,00					
ITEM	INSUMOS	CONSUMO	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÃO	
				R\$	R\$		
1	Óleo Diesel	15	litros	2,06	30,9		
2	Lubrificantes	0,050	litros	8,00	0,40		
3	Graxa	0,029	kg	5,00	0,15		
4	Filtro	0,008	fg	50,00	0,40		
5	Pneus 1000x20	0,0024	UNID	1000,00	2,40		
6	Man.Mecanica	0,000075	vb	110.000,00	8,25		
7	Oper.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	3,60	3,60		
8	Serv.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	2,45	2,45		
9	Mangueira	0,000868	h	1.000,00	0,86		
10	Seguro	0,000434	h	12.000,00	5,28		
11	EPIS	0,000868	vb	615,00	0,53		
12	Encargos Sociais	130	%	6,05	7,86		
	Sub-Total				63,08		
13	BDI	30	%	47,30	14,19		
14	Depreciação	0,000091	vb	110.000,00	10,01		
15	Juros de Capital	0,0000384	vb	110.000,00	4,22		
	<b>TOTAL GERAL</b>	set/08			<b>91,50</b>		<b>P/hora produtiva</b>
<p><b>CONSIDERAÇÃO:</b></p> <p>1. O equipamento opera diariamente durante 8 horas ininterruptas-Hora produtiva.</p> <p>2. EPIS - considerando 2 fardas = par bota 2 pares luvas-vida útil 6 meses = R\$ 615,00 X 0,000868= R\$ 0,53 P/HORA PROD.</p> <p>CUSTO MENSAL 200 hrs x 98,40 = 18.300,00</p> <p>VALOR MENSAL CONSIDERANDO 200 HORAS/MÊS - PRODUTIVA</p> <p><b>CUSTO MENSAL PRODUTIVO=R\$ 18.300,00</b></p>							

Maceió, 08 de setembro de 2010

Ronaldo de Miranda Lessa Junior  
 Ronaldo de Miranda L. Santos





**Edital Presencial 03/2010 - CASAL**

**OBJETO**

*“Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender UNAGRESTE, com as seguintes características”:*

**LOTE 2:**

Locação de caminhão tanque seguinte configuração:

- Volume do tanque: 15.000 litros;*
- Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;*
- Motor estacionário de 8Hp;*
- Diâmetro da mangueira de pressão: 4”;*
- Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;*
- Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso;*

**CARTA PROPOSTA**

O valor total da nossa proposta, o objeto do constante do LOTE “2”, é de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais).

Maceió, 20 de agosto de 2010.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos

DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
VW CONSTELLETION	24.320	VW	2010



RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**CAMINHÃO TANQUE 12000LT**

LOTE 2  
 PREÇO LOCAÇÃO HORA PRODUTIVA  
 Vida útil 10.000 h  
 PROPOSTA : PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 03/2010  
 12.000 Ltrs  
 CAM+EQUIP.=50.000,00+60.000,00 = R\$ 110.000,00

ITEM	INSUMOS	CONSUMO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	OBSERVAÇÃO
1	Óleo Diesel	12	litros	2,06	24,72	
2	Lubrificantes	0,050	litros	8,00	0,40	
3	Graxa	0,029	kg	5,00	0,15	
4	Filtro	0,008	kg	50,00	0,40	
5	Pneus 1000x20	0,0024	UNID	1000,00	2,40	
6	Man.Mecanica	0,000075	vb	110.000,00	8,25	
7	Oper.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	3,60	3,60	
8	Serv.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	2,45	2,45	
9	Mangueira	0,000868	h	1.000,00	0,86	
10	Seguro	0,000434	h	12.000,00	5,208	
11	EPIS	0,000868	vb	615,00	0,53	
12	Encargos Sociais	130	%	6,05	7,86	
	Sub - Total				<b>56,83</b>	
13	BDI	30	%	47,30	14,19	
14	Depreciação	0,000091	vb	110.000,00	10,01	
15	Juros de Capital	0,0000384	vb	110.000,00	4,22	
	<b>TOTAL GERAL</b>	set/08			<b>85,25</b>	<b>2</b> P/hora produtiva

**CONSIDERAÇÃO:**

- O equipamento opera diariamente durante 8 horas ininterruptas-Hora produtiva.
- EPIS - considerando 2 fardas = par bota 2 pares luvas-vida útil6 meses = R\$ 615,00 X 0,000868= R\$ 0,53 P/HORA PROD.

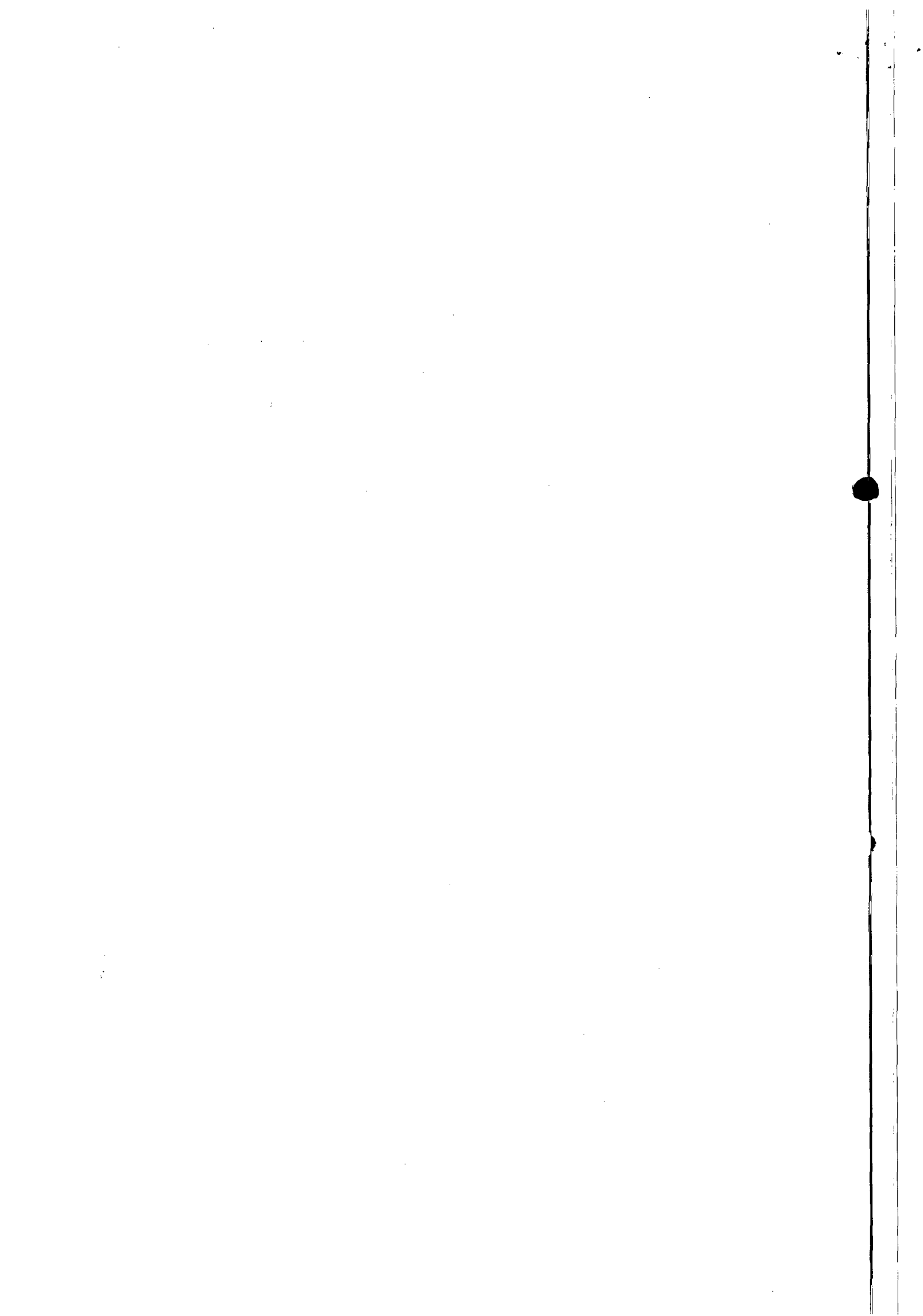
CUSTO MENSAL 200 hrs x 98,40 = 17.050,00

VALOR MENSAL CONSIDERANDO 200 HORAS/MÊS - PRODUTIVA

**CUSTO MENSAL PRODUTIVO=R\$ 17.050,00**

Maceió, 08 de setenbro de 2010

Ronaldo de Miranda L. Santos  
 Ronaldo de Miranda L. Santos





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL  
ANEXO II  
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Razão Social da Licitante:** RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 09.278.817/0001-09

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

**BANCO:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA:** 3179-8

**Nº DA CONTA:** 13478-3

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió, 08 de Setembro de 2010-09-06

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF nº 067.336.624-00

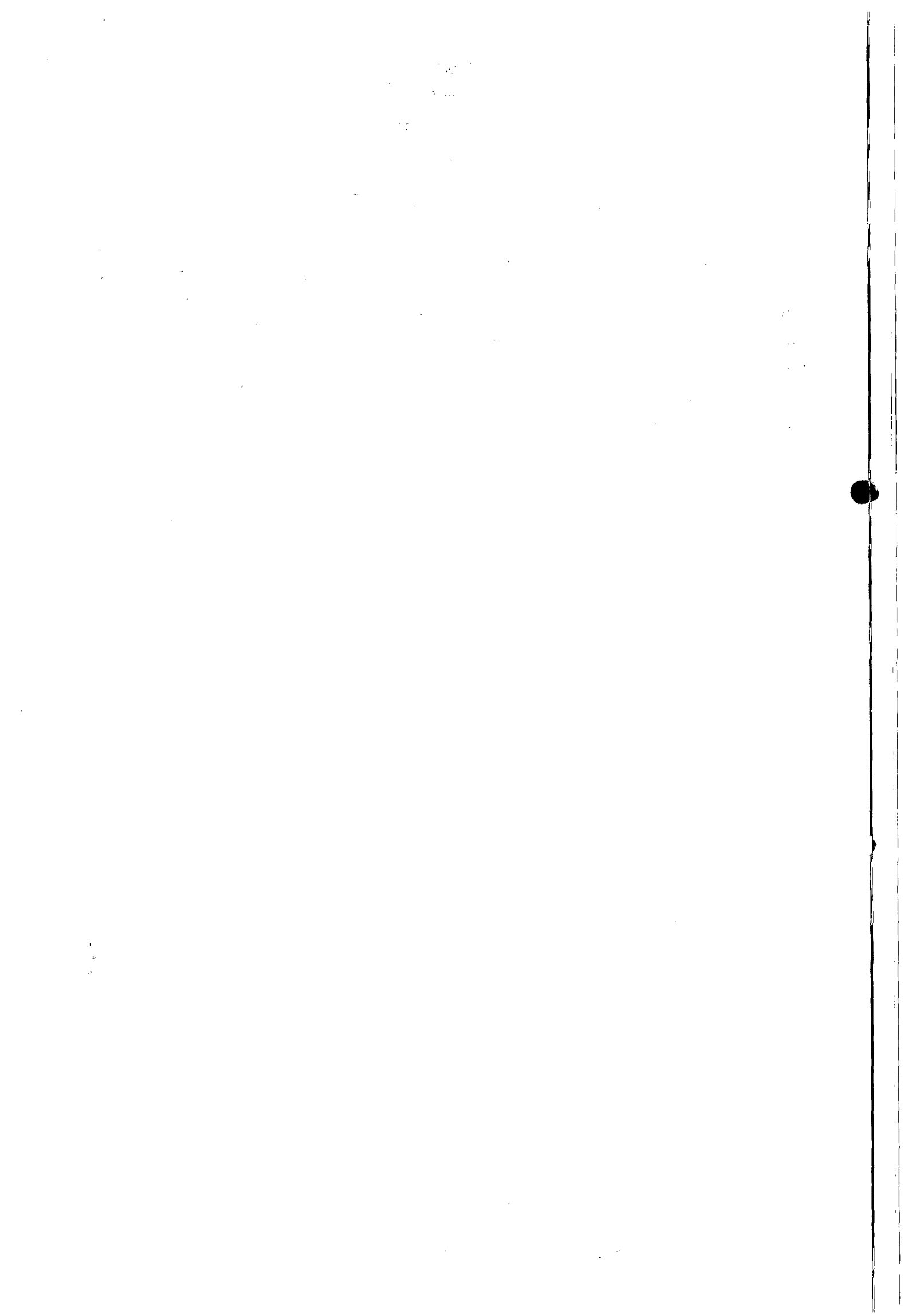
Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA  
CNPJ Nº 09.278.817/0001-09



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada no endereço ROD BR 104 S/N, CEP 57100-000, telefone/fax nº82 8866.6595 / 3324.2043, EMAIL raylimpeza@hotmail.com por intermédio do seu representante legal Sr. **RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.584.436-SSP/AL e do CPF nº 009.987.564-07, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió, 20 de agosto de 2010.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF: 009.987.564-07

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'RMS'.

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a large 'O' or a similar symbol.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'RMS'.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL - 03/2010**

**DECLARAÇÃO**

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90, sediada na Av. Sandoval Arroxelas – 580/C, Ponta Verde – Maceió/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial CASAL nº 03/2010, ciente das penalidades cabíveis.

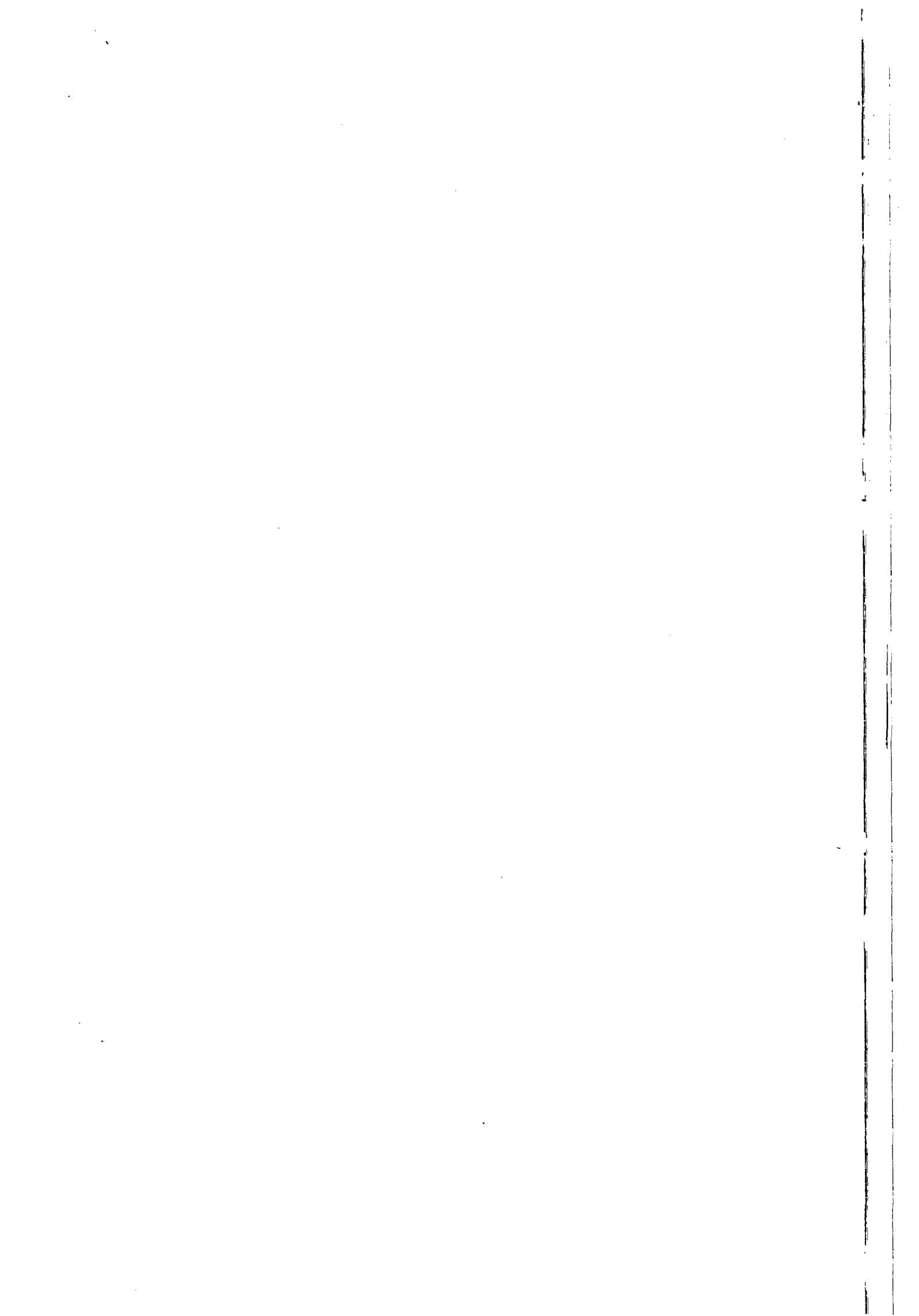
Maceió/AL, 08 de setembro de 2010.

ATTACK LOCADORA

Soraya M. Ferreira Carnaúba

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba

Sócia-Diretora





CNPJ 11.399.304/0001-90  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2010- CASAL

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	11339.304/0001-90

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO expresso em R\$	
			UNITÁRIO	MENSAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL	01	17.952,14	17.952,14
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE COM 12.000 LITROS PARA A CIDADE DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA/AL	01	14.952,03	14.952,03
TOTAL MENSAL				32.904,17
TOTAL ANUAL				394.850,04

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
CAMINHÃO ATEGO	2425	MERCEDES BENZ	2010/2010
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	1718	MERCEDES BENZ	2010/2010

VALOR MENSAL: R\$ 32.904,17 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)

VALOR ANUAL: R\$ 394.850,04 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS, QUATRO CENTAVOS)

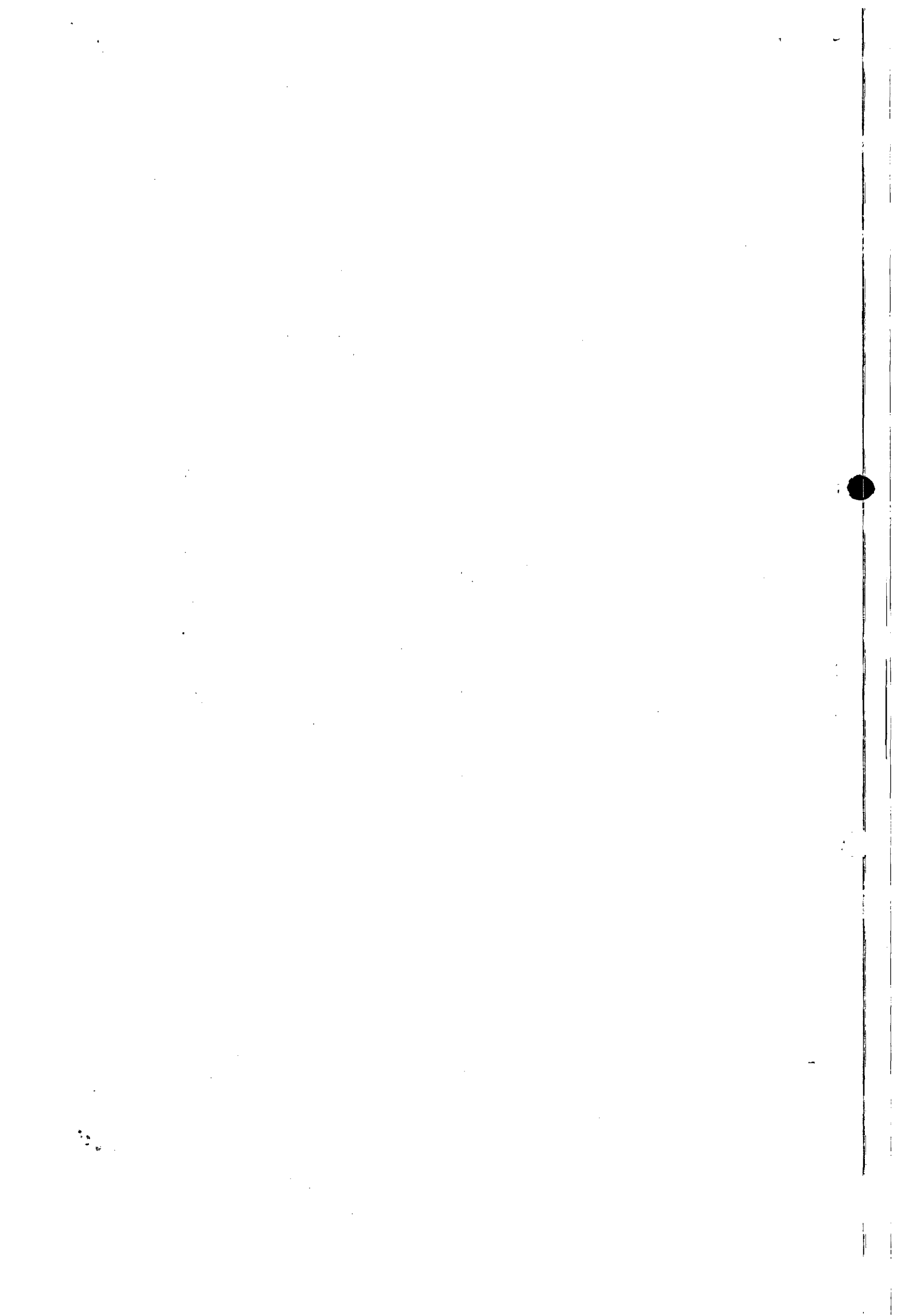
ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

Av. Sandoval Arroxelas, 580-C, Ponta Verde

Maceió/AL - CEP: 57035-230

(82) 3311.0002

attacklocacoes@gmail.com





PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CNPJ 11.399.304/0001-90



SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2010

LICITANTE: CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: Locação de 02 caminhões tanque com motorista, sem combustível

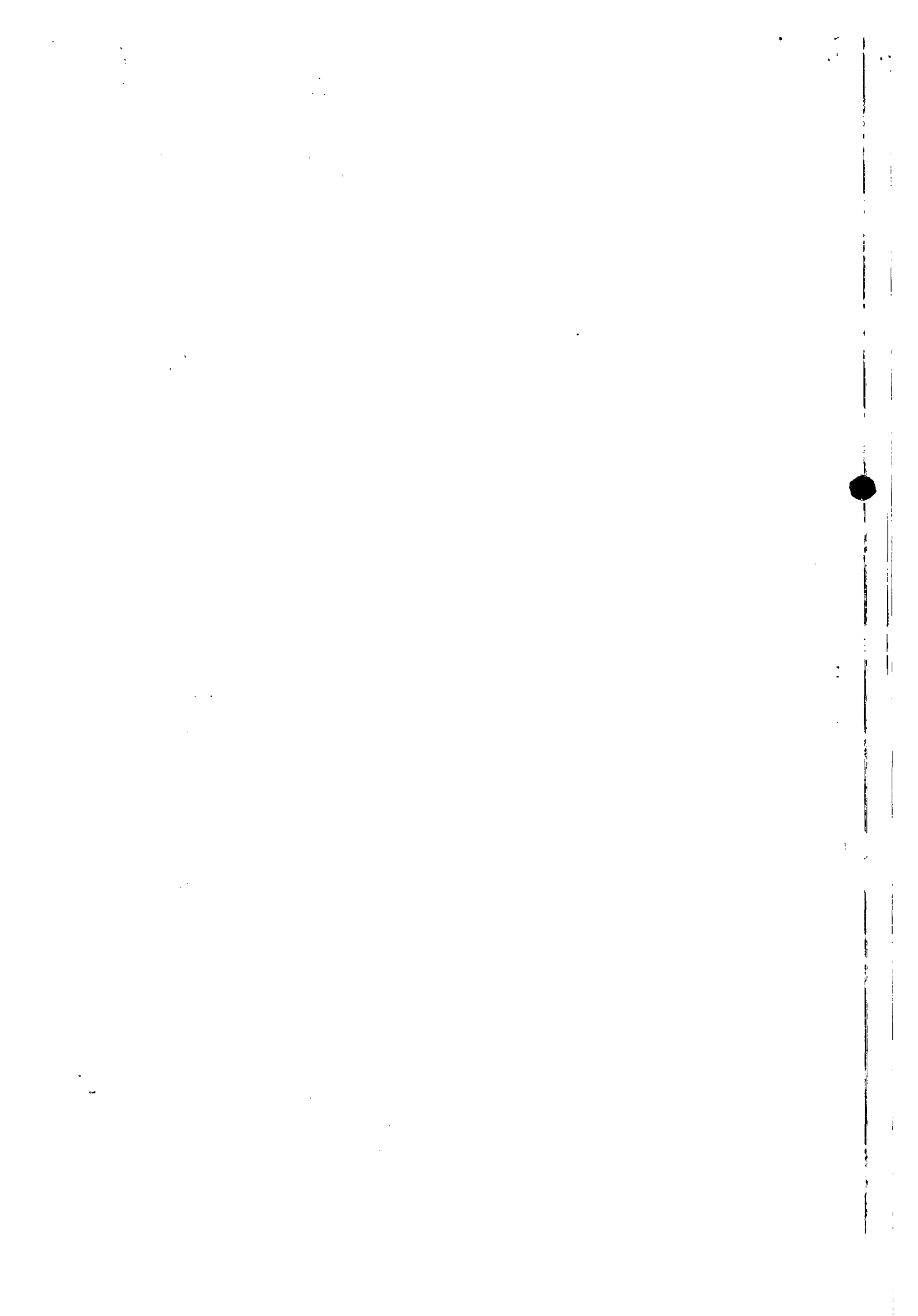
1. CUSTOS DIRETOS				
1.1 MÃO-DE-OBRA				
1.1.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	HORAS POR EMPREGADO	SALÁRIO-HORA (R\$)	TOTAL
Motorista	1,3	220	3,95	1.129,70
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				1.129,70
Adicional de periculosidade			% do subtotal A	0,00
Adicional de transferência (nota 1)			% do subtotal A	0,00
Aviso prévio (nota 2)			% do subtotal A	0,00
SUBTOTAL B				1.129,70
Encargos Sociais:			89,00 % sobre o subtotal B	1.005,43
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA DIRETA				2.135,13
% Sobre o total de custos diretos				14,29
% Sobre o preço total				11,89

1.1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	HORAS POR EMPREGADO	SALÁRIO-HORA (R\$)	TOTAL
Preposto	0,5	220	4,20	462,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				462,00
Adicional de periculosidade			% do subtotal A	0,00
Adicional de transferência (Nota 1)			% do subtotal A	0,00
Aviso prévio (Nota 2)			% do subtotal A	0,00
SUBTOTAL B				462,00
Encargos Sociais:			89,00 % sobre o subtotal B	411,18
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA				873,18
% Sobre o total de custos diretos				5,85
% Sobre o preço total				4,86

ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Barba  
Sócia - Diretora

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CNPJ 11.399.304/0001-90



SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

Nota 1- Adicional de transferência (opcional): sobre os salários do pessoal a ser deslocado da base de recrutamento para a obra.

Nota 2- Aviso Prévio: Percentual sobre o total de salários (subtotal A) para provisionamento de dispensas não previstas no "turn over" normal (já contemplado no encargo social)

**TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (1.1.1 + 1.1.2) 3.008,31**

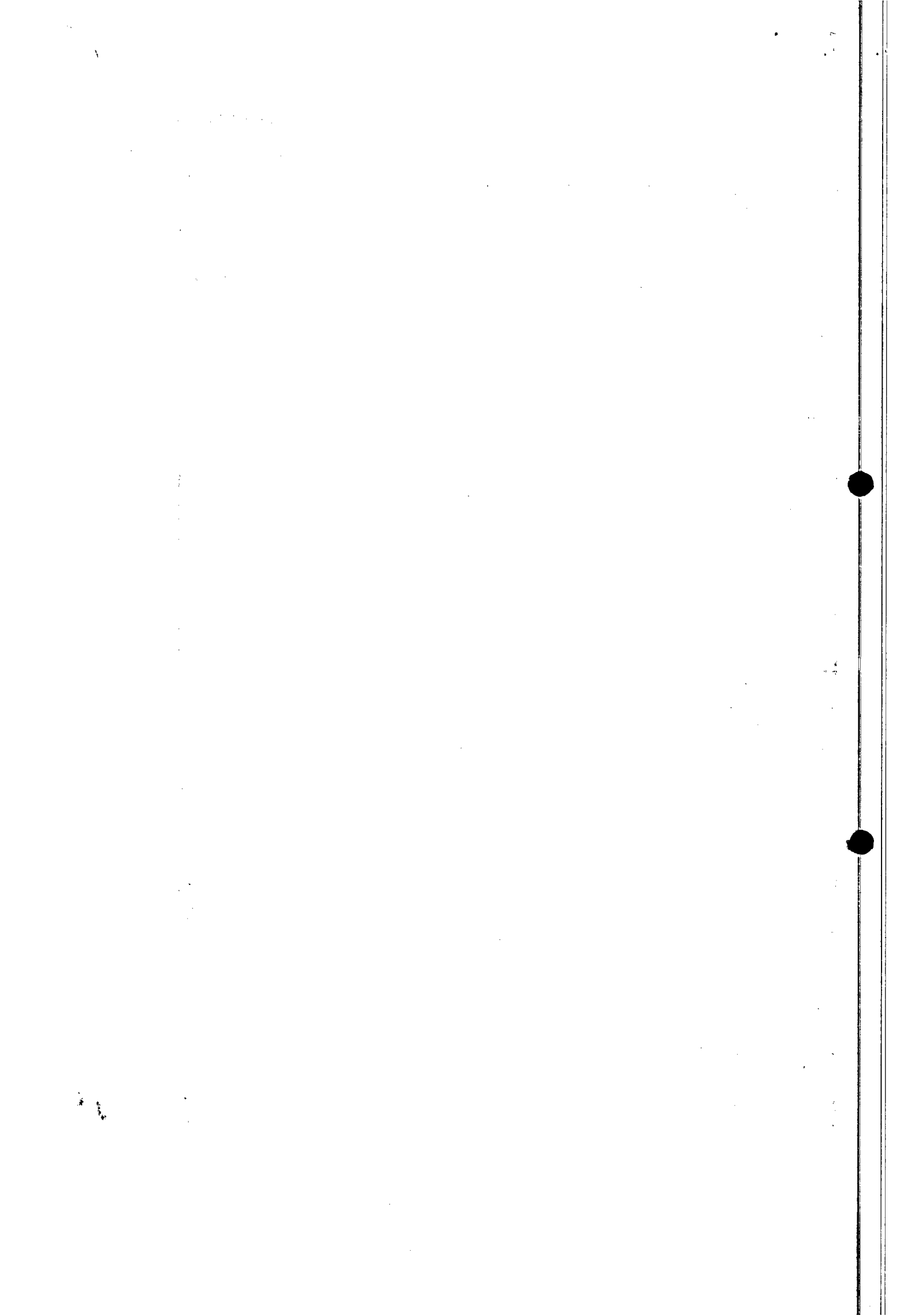
1.2 VEÍCULOS DE CARGA / TRANSPORTE DE PESSOAL			
TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
Caminhão MBenz 2425 Atego c/ Tanque	22	420,00	9.240,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>9.240,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		61,85	
% Sobre o preço total		51,47	

1.3 ALIMENTAÇÃO			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Café da manhã			0,00
Almoço (ou jantar)	22	7,50	165,00
Lanche simples			0,00
Lanche especial			0,00
<b>TOTAL DE ALIMENTAÇÃO</b>			<b>165,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		1,10	
% Sobre o preço total		0,92	

1.4 EQUIPAMENTOS			
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>0,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		0,00	
% Sobre o preço total		0,00	

ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the left.  
 - A signature on the right.  
 - A circled signature on the right.  
 - Another signature on the right.





SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

1.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Luva	1	42,00	42,00
Bota	2	65,00	130,00
Protetor auricular	1	15,00	15,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE EPI ' S</b>			<b>187,00</b>
% Sobre o total de custos diretos			1,25
% Sobre o preço total			1,04

1.6 MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Pneu 1000 x 20	4	85,00	340,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Material diversos (Óleo/Filtros)	1	225,00	225,00
<b>TOTAL DE MATERIAIS DE CONSUMO</b>			<b>565,00</b>
% Sobre o total de custos diretos			3,78
% Sobre o preço total			3,15

1.7 FERRAMENTAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Motor estacionário 8 HP	22	75,00	1.650,00
Mangueira de pressão 4"	22	3,50	77,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE FERRAMENTAS</b>			<b>1.727,00</b>
% Sobre o total de custos diretos			11,56
% Sobre o preço total			9,62

1.8 OUTROS CUSTOS DIRETOS			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Seguro Acidentes Pessoais	1	16,00	16,00
Assistência Médica			0,00
Mobilização			0,00
Desmobilização			0,00
Outros (ASO)	1	30,00	30,00

ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Carnáuba  
Sócia - Diretora

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CNPJ 11.399.304/0001-90  
 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 Av. Profª Sandevis ... 500  
 Ponta Verde - UF ...  
 Maceió



TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS	46,00
--------------------------------	-------

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (ÍTENS 1.1 a 1.8)	14.938,31
--------------------------------------------	-----------

2. CUSTOS INDIRETOS CALCULADOS SOBRE O TOTAL DE CUSTOS DIRETOS		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	TOTAL
Administração central ("over-head")	0,50	74,69
Custo financeiro	0,80	119,51
Outros (especificar o tipo)		0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS SOBRE OS CUSTOS DIRETOS		194,20

3. LUCRO			
TIPO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
Lucro (Nota 3)	3	14.938,31	448,15
TOTAL DE LUCRO			448,15

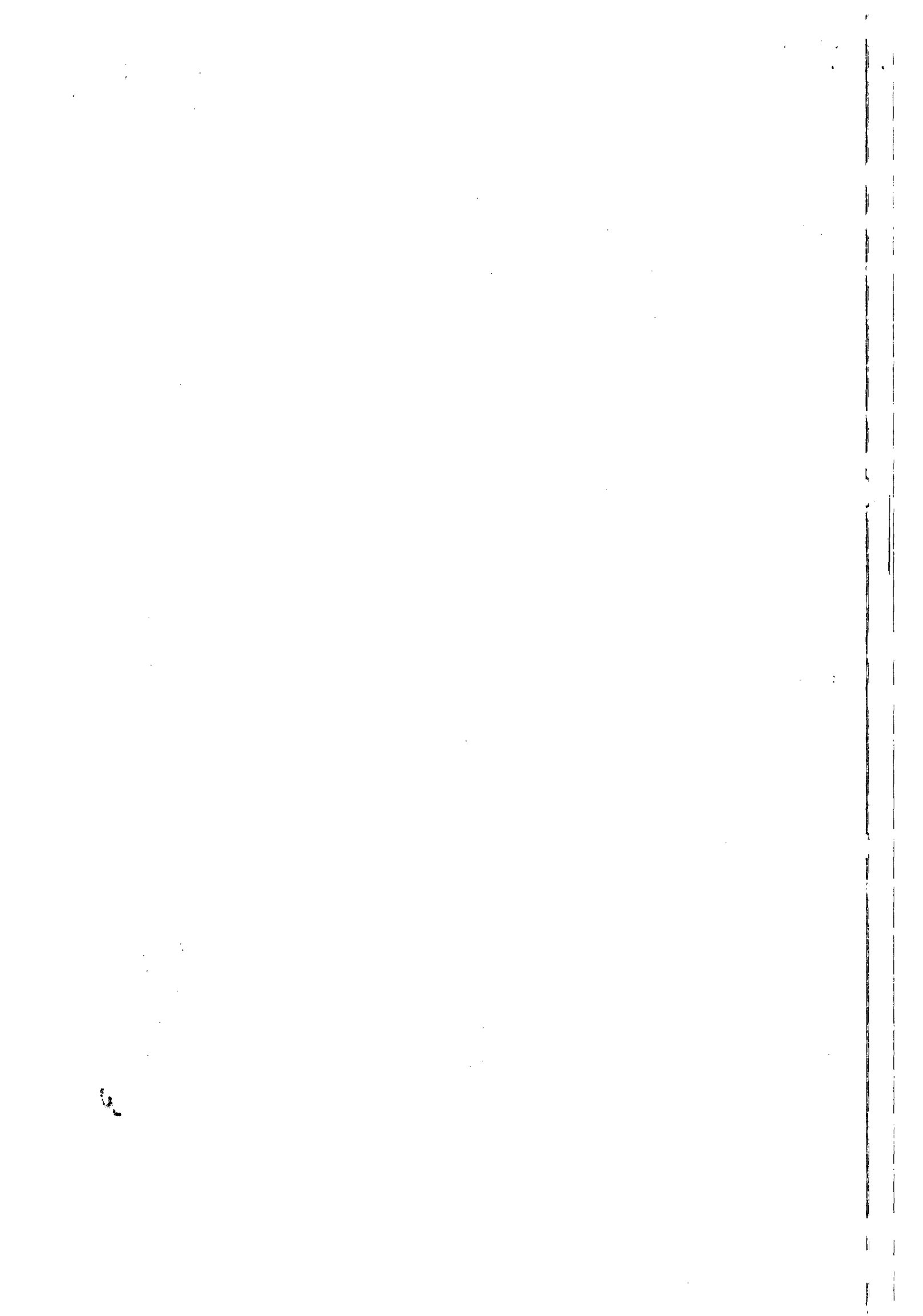
Nota 3 - Vedada a inclusão de IR e CSLL

4. TOTAL DOS CUSTOS ( CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO )	15.580,66
----------------------------------------------------------------------	-----------

5. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
IPI		0,00
ISS	5,00	897,61
ICMS		0,00
PIS		0,00
COFINS		0,00
Outros (Simples Nacional)	8,21	1.473,87
TOTAL DE IMPOSTOS	13,21	2.371,48

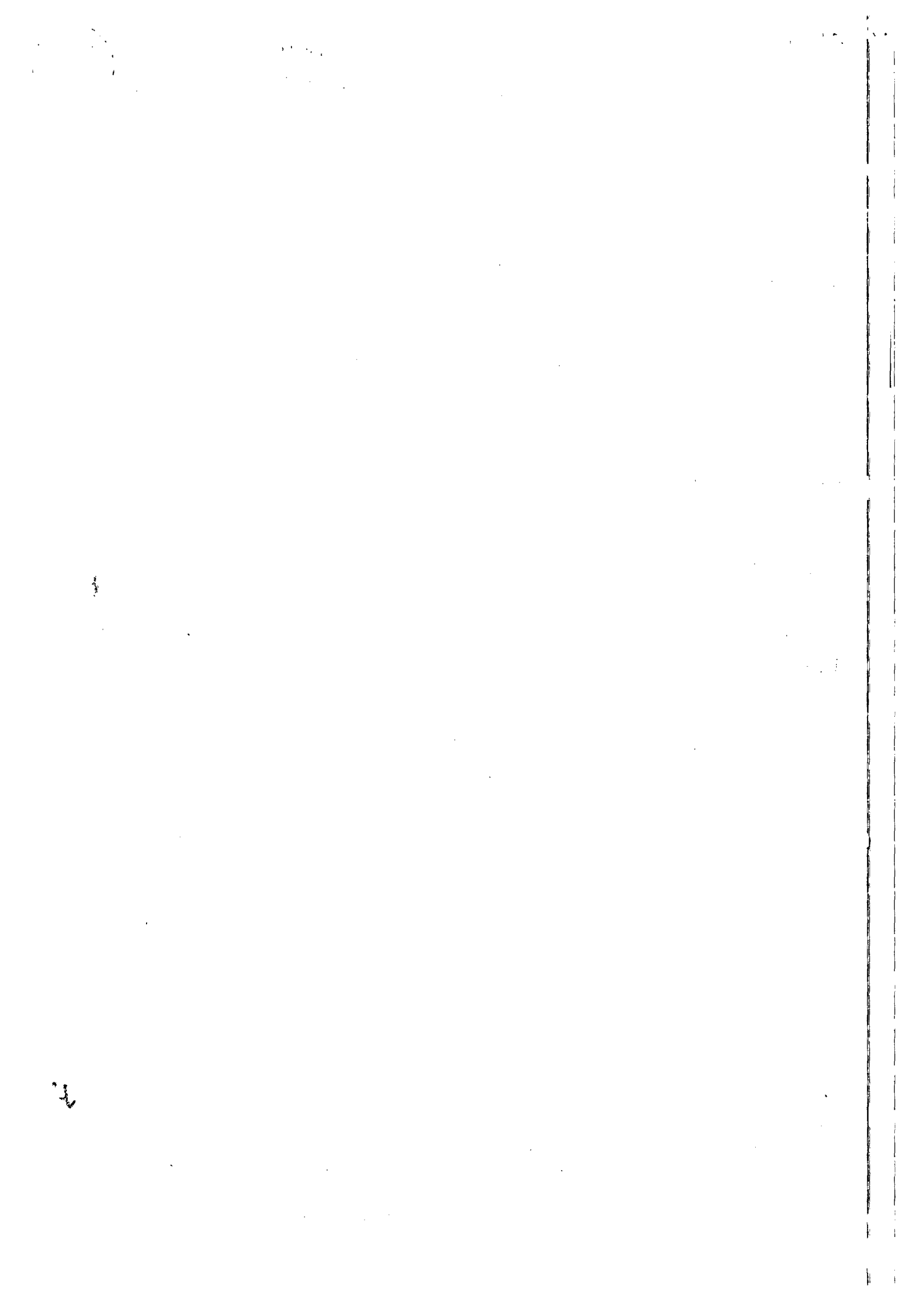
6. PREÇO TOTAL PARA FATURAMENTO TOTAL DO CONTRATO MENSAL	17.952,14
-------------------------------------------------------------	-----------

ATTACK LEADORA  
*Soraya M. Ferreira Carnaúba*  
 Soraya M. Ferreira Carnaúba  
 Sócia - Diretora









CNPJ 11.399.304/0001-90

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (1ª. e 2ª. Ver. 2) - CEP 57.035-230

3.008,31

Maceió - AL



1.2 VEÍCULOS DE CARGA / TRANSPORTE DE PESSOAL			
TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
Caminhão MBenz 1718 c/ Tanque	22	312,00	6.864,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DE VEÍCULOS			6.864,00
% Sobre o total de custos diretos			54,64
% Sobre o preço total			45,91

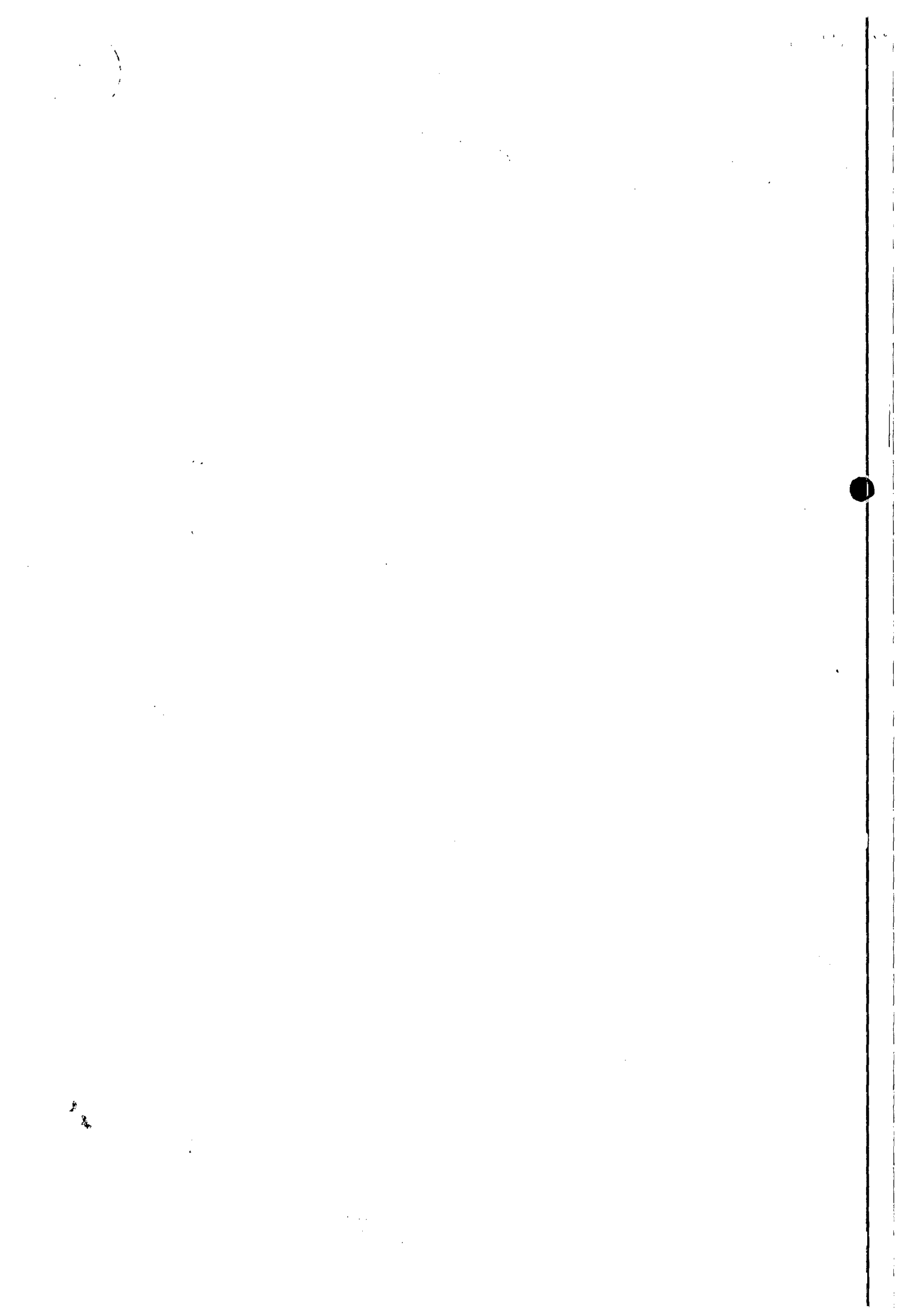
1.3 ALIMENTAÇÃO			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Café da manhã			0,00
Almoço (ou jantar)	22	7,50	165,00
Lanche simples			0,00
Lanche especial			0,00
TOTAL DE ALIMENTAÇÃO			165,00
% Sobre o total de custos diretos			1,31
% Sobre o preço total			1,10

1.4 EQUIPAMENTOS			
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			0,00
% Sobre o total de custos diretos			0,00
% Sobre o preço total			0,00

1.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Luva	1	42,00	42,00
Bota	2	65,00	130,00
Protetor auricular	1	15,00	15,00
			0,00
			0,00

ATTACK JORA  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

*(Handwritten signatures and initials)*



CNPJ 11.399.304/0001-90

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

		0,00
		0,00
<b>TOTAL DE EPI'S</b>		<b>187,00</b>
% Sobre o total de custos diretos	1,49	
% Sobre o preço total	1,25	

1.6 MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Pneu 1000 x 20	4	85,00	340,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>Materiais diversos (Óleo/Filtros)</b>	<b>1</b>	<b>225,00</b>	<b>225,00</b>
<b>TOTAL DE MATERIAIS DE CONSUMO</b>			<b>565,00</b>
% Sobre o total de custos diretos	4,50		
% Sobre o preço total	3,78		

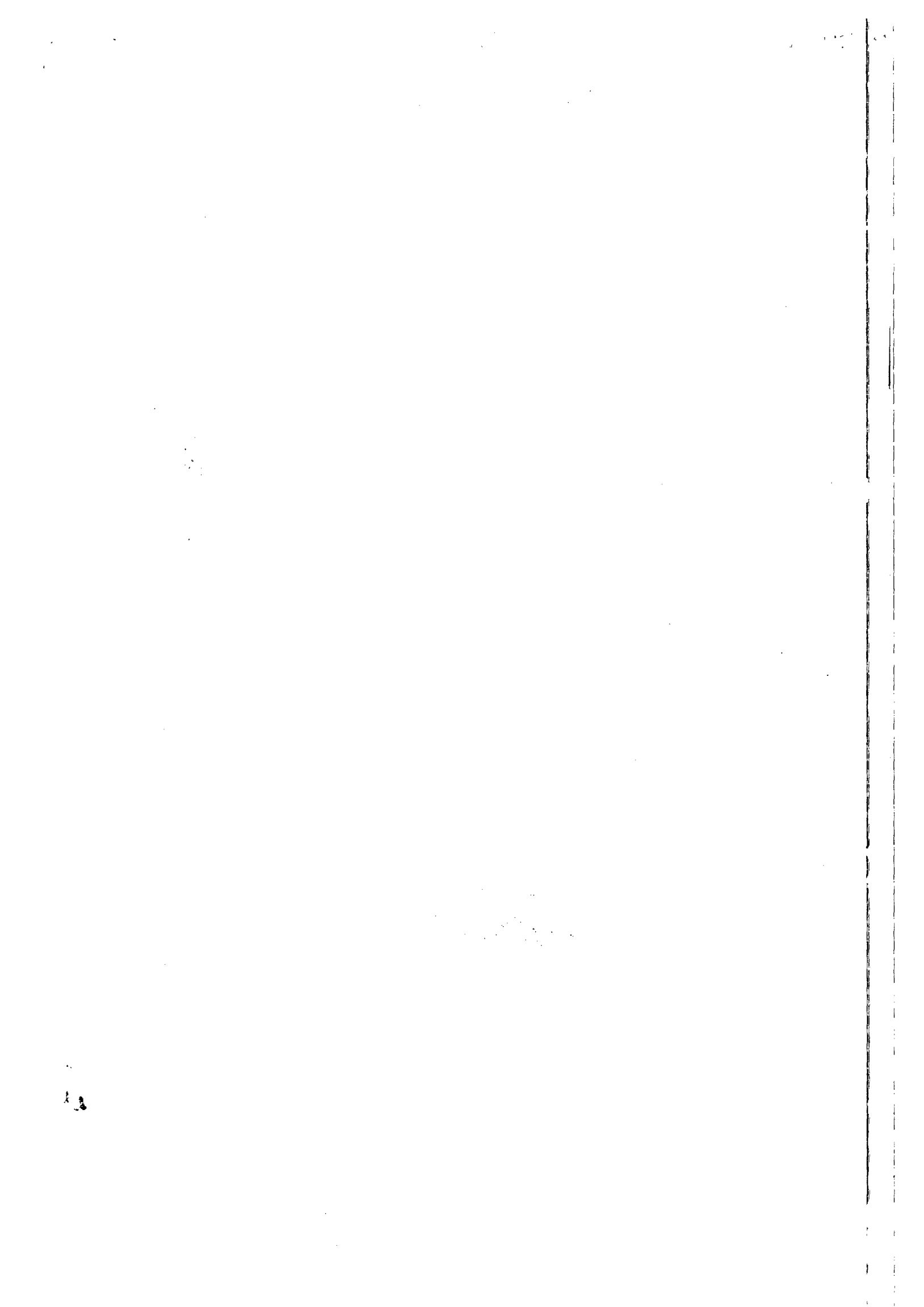
1.7 FERRAMENTAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Motor estacionário 8 HP	22	75,00	1.650,00
Mangueira de pressão 4"	22	3,50	77,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE FERRAMENTAS</b>			<b>1.727,00</b>
% Sobre o total de custos diretos	13,75		
% Sobre o preço total	11,55		

1.8 OUTROS CUSTOS DIRETOS			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Seguro Acidentes Pessoais	1	16,00	16,00
Assistência Médica			0,00
Mobilização			0,00
Desmobilização			0,00
Outros (ASO)	1	30,00	30,00
<b>TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>			<b>46,00</b>

<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (ÍTEMS 1.1 a 1.8)</b>	<b>12.562,31</b>
---------------------------------------------------	------------------

2. CUSTOS INDIRETOS CALCULADOS SOBRE O TOTAL DE CUSTOS DIRETOS		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	TOTAL
Administração central ("over-head")	0,50	62,81
Custo financeiro	0,80	100,50
Outros (especificar o tipo)		0,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS SOBRE OS CUSTOS DIRETOS</b>		<b>163,31</b>

ATTACK JORA  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CNPJ 11.399.304/0001-90

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL



TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS	46,00
--------------------------------	-------

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS ( ÍTENS 1.1 a 1.8 )	12.562,31
----------------------------------------------	-----------

2. CUSTOS INDIRETOS CALCULADOS SOBRE O TOTAL DE CUSTOS DIRETOS		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	TOTAL
Administração central ("over-head")	0,50	62,81
Custo financeiro	0,80	100,50
Outros (especificar o tipo)		0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS SOBRE OS CUSTOS DIRETOS		163,31

3. LUCRO			
TIPO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
Lucro (Nota 3)	2	12.562,31	251,25
TOTAL DE LUCRO			251,25

Nota 3 - Vedada a inclusão de IR e CSLL

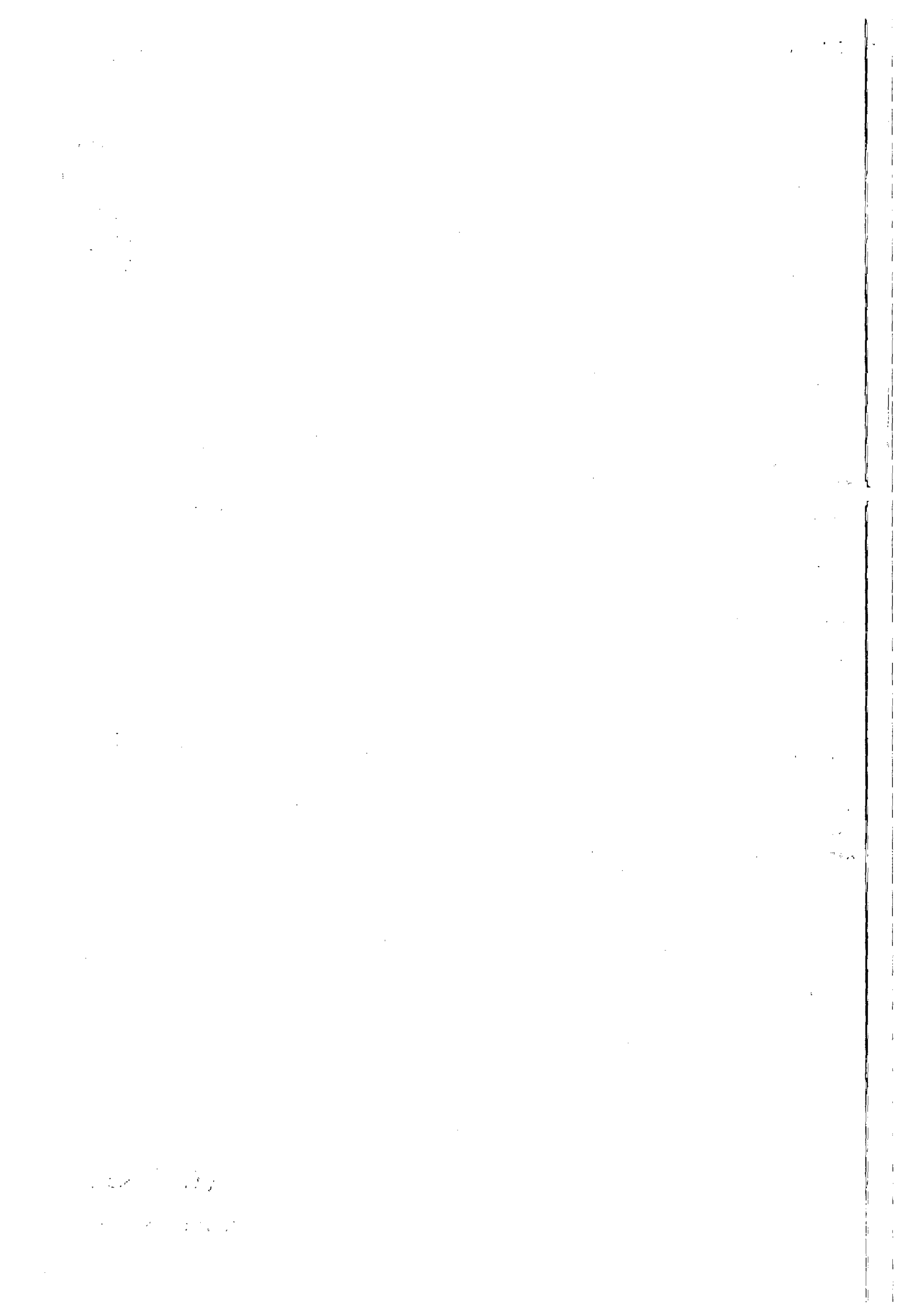
4. TOTAL DOS CUSTOS ( CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO )	12.976,87
----------------------------------------------------------------------	-----------

5. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
IPI		0,00
ISS	5,00	747,60
ICMS		0,00
PIS		0,00
COFINS		0,00
Outros (Simples Nacional)	8,21	1.227,56
TOTAL DE IMPOSTOS	13,21	1.975,16

6. PREÇO TOTAL PARA FATURAMENTO TOTAL DO CONTRATO MENSAL	14.952,03
-------------------------------------------------------------	-----------

ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora

*[Handwritten signatures and initials]*





## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL

### ANEXO II

Razão Social da Solicitante: SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 11 339 304/6001-90
----------------------------------------------------------------	-----------------------------

#### 1. DECLARAÇÕES:

1.1 A Licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e anexos;

1.2 A Licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A Licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A Licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: CEF/AL	AGÊNCIA: 1106	Nº DA CONTA: 1053-0
---------------	---------------	---------------------

1.5 A Licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 á 49 da lei Complementar nº 123/2006.

1.6 A Licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 03/2010- CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7ª A Licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei federal, nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1998 ( Lei nº9.854/99).

Maceió, 20/08/2010

ATTACK LOCADORA

*Soraya M. Ferreira Carneiro*  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora

CNPJ 11.399.304/6001-90

LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

*[Handwritten Signature]*  
Av. Sandoval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde  
Maceió/AL - CEP: 57035-230  
(82) 3311.0002  
attacklocacoes@gmail.com

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL

### ANEXO IV

A Empresa SR Locação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399,304/0001-90 sediada no endereço, av. Sandoval Arrochelas, nº 580 c, P.Verde, telefone/fax nº 33110002, por identidade nº 432.285-SSP/AL e do CPF nº 397.524024-53. DECLARA, sob as penas da lei, de quem cumprem os requisitos do art.3º da lei complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento forecido estabelecido nos artigos 42 á 49 da mesma lei Complementar.

Maceió- Al , 20/08/2010

ATTACK LOCADORA

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*

Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

CNPJ 11.399.304/0001-90

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Av. Profº Sandoval Arrochelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

*[Handwritten signatures and stamps]*

Av. Sandoval Arrochelas, 580 C, Ponta Verde  
Maceió/AL – CEP: 57035-230  
(82) 3311.0002  
attacklocacoes@gmail.com

*[Handwritten signature]*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1952

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5408 SOUTH DIVISION STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

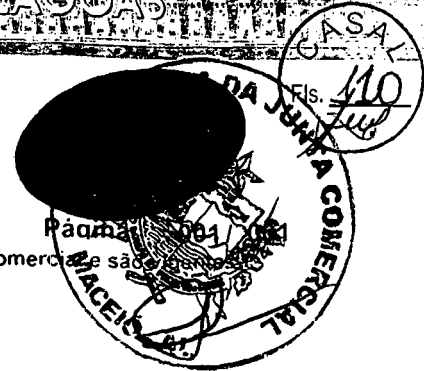
1952

1952

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5408 SOUTH DIVISION STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637



**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27 2 0046965-0	11.399.304/0001-90	14/12/2009	14/12/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
 AV. PROF. SANDOVAL ARROXELAS, 580 C, PONTA VERDE, MACEIÓ, AL, 57.035-230

Objeto Social  
 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA;  
 AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO  
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM  
 ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA 397.524.024-53	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENATA FERREIRA CARNAUBA 012 375.724-01	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 01/03/2010	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MACEIÓ - AL - 08 de abril de 2010



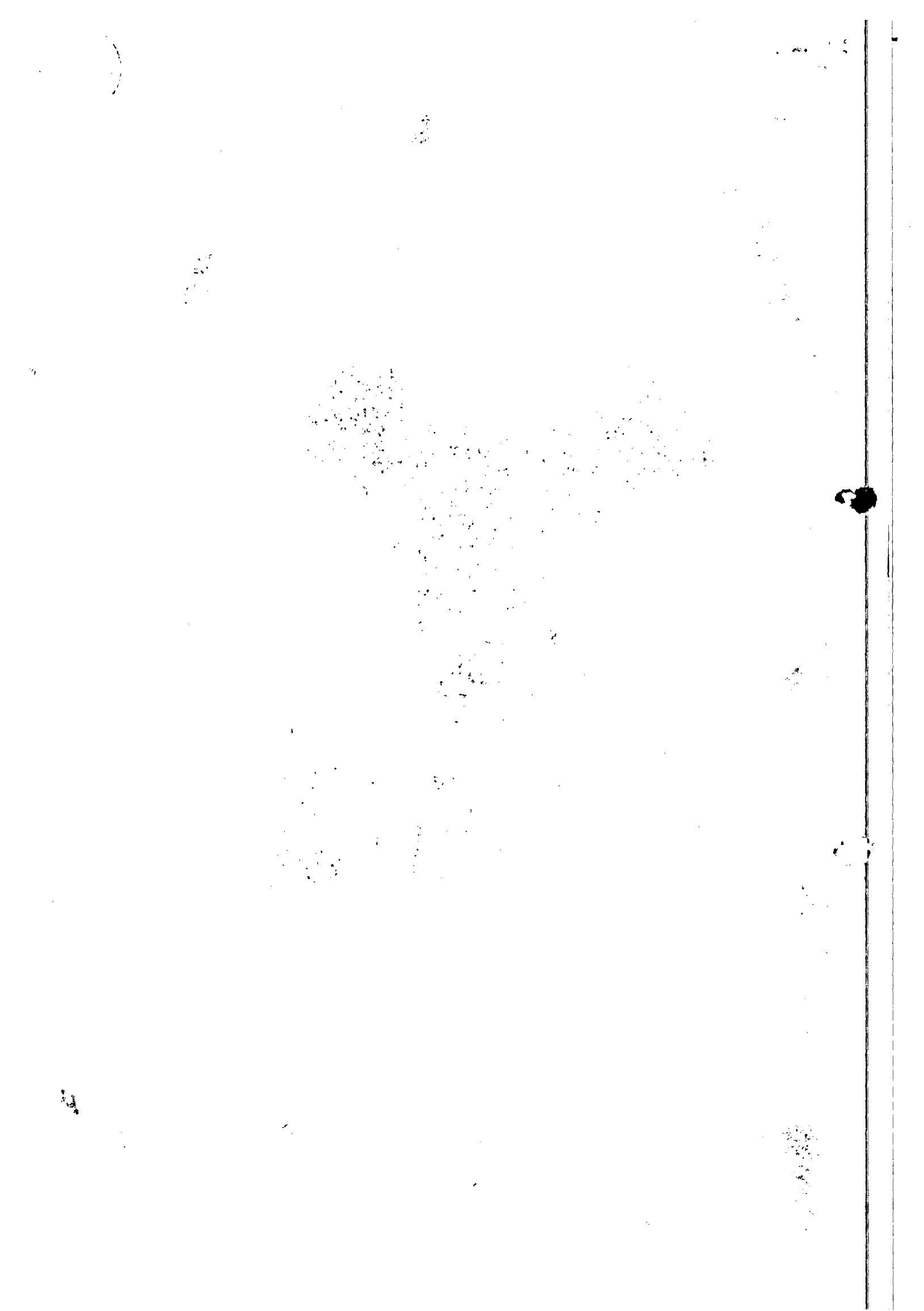
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETÁRIA-GERAL

*Maria Célia Azevedo Pimentel*  
 P/Secretária Geral  
 Portaria SG JUCEAL nº00110

*Gerlucy Marques*  
 Gelic - Mat. 1628

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010, às 09:00 h, na sala da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, nesta Capital, deu-se a continuidade do Pregão Presencial nº 03/2010 – CASAL, conduzido por equipe designada através da Resolução de Diretoria nº 41/2009 – CASAL, composta pelos membros: Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, Pregoeira e sua equipe de apoio; Christiane Cabral de Melo Barbosa e Neli Lima Pereira, para a realização do certame supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para a cidade de Maceió/AL e outro com capacidade de 12.000 (doze mil litros) para as cidades núcleo de Arapiraca/AL. Na sessão de abertura foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

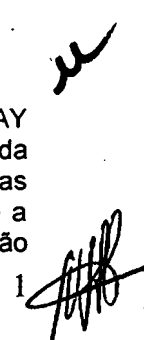
PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
EMPRESAS	REPRESENTANTES
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA RG Nº 301.090 SSP/AL
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	ALCINO LAURINDO DE OMENA RG N.º 909.928 SSP/AL
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	MARIANNA RODRIGUES LEITE RG N.º 9.900.100.3711SP/AL

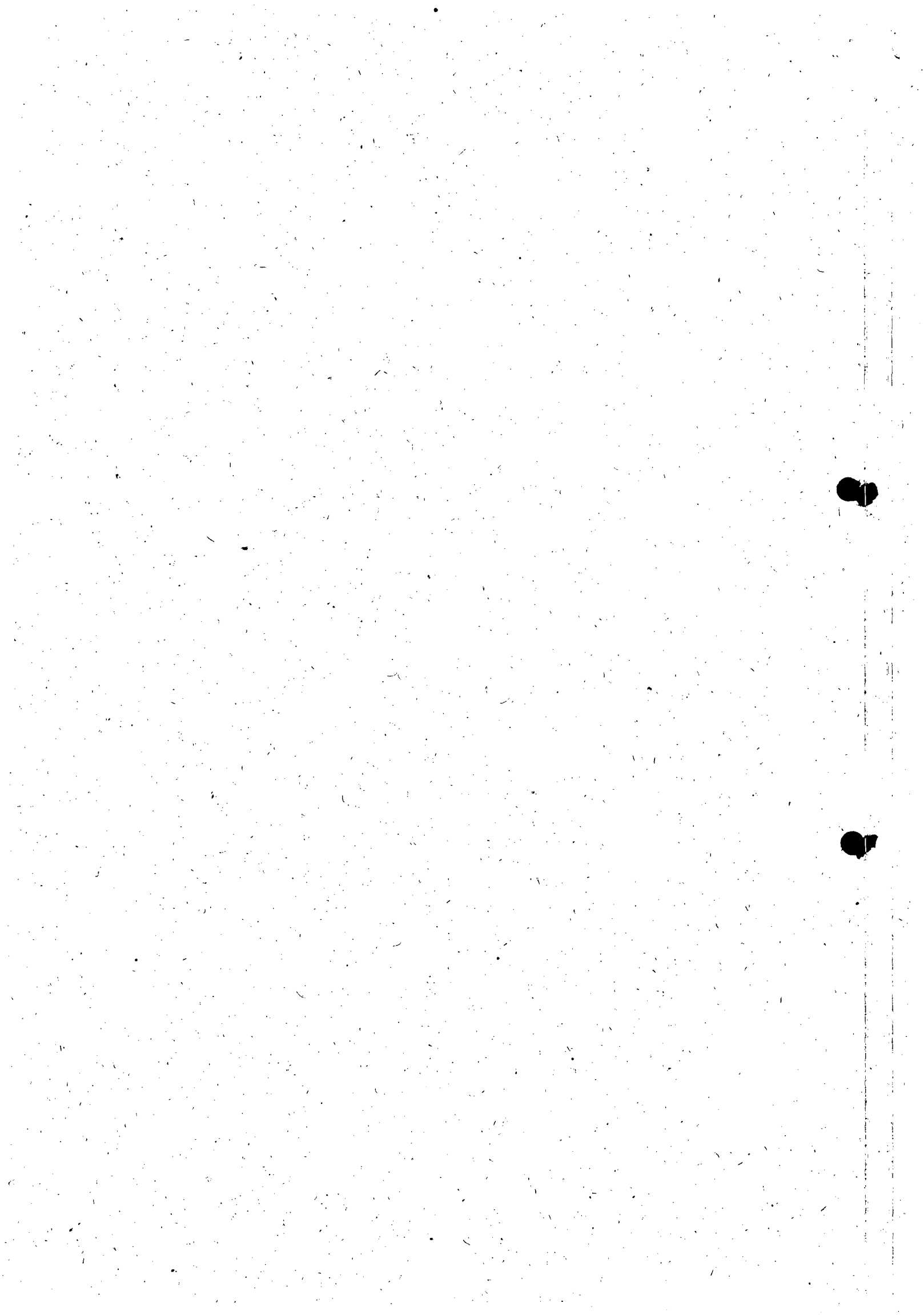
Foi constatado na sessão de abertura que todos os licitantes não atenderam ao subitem 7.2.2.3 do item 7.2 do edital que exige a planilha de custos e formação de preços do objeto licitado anexado a proposta. Diante de tal fato a pregoeira resolveu, por analogia ao parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, suspender a sessão e remarcar a data da sessão de disputa para 01/09/2010, no entanto, por a maioria dos membros da comissão nesta data estarem efetivamente participando de um curso de capacitação na área de licitação, o certame foi remarcado para a data de hoje. Inicialmente a Pregoeira explanou como seria a condução da licitação. Compareceram os representantes acima citados e a sessão teve início com a abertura das propostas de preços, nos quais foram apresentados os seguintes valores:

VALORES DAS PROPOSTAS (R\$) - LOTE 01			
EMPRESAS	LOTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	1	17.952,14	215.425,68
	2	14.952,03	179.424,36
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	17.688,93	212.267,16
	2	16.908,53	202.902,36
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	1	18.300,00	219.600,00
	2	17.050,00	204.600,00

Considerando que as empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA – EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP não apresentaram a formação de custo da mão de obra envolvida na contratação, conforme é exigida no item 7.2.2.3 do edital, ambas tiveram suas propostas desclassificadas e como tendo seus representantes se manifestados com a intenção de interpor recurso, alegando que a planilha apresentada foi elaborada conforme a composição de preços do DNIT, uma vez que no edital não







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

expressa claramente a composição de preços sobre a mão de obra e não constava o modelo dessa planilha exigida pela CASAL. A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME apresentou a seguinte contra razão: conforme ata de 20/08/2010, em consenso com todos os licitantes presentes, foi exigido juntamente com a **proposta a planilha de custos e formação de preços** do referido objeto licitado, atendendo ao item 7.2, subitem 7.2.2.3, diante do exposto, a decisão da Pregoeira deve ser mantida face as empresas não terem atendido ao item do edital mencionado. A sessão foi suspensa sem a realização da disputa de lances até o julgamento dos recursos que serão interpostos. Quando a data de sua realização será informada a todos os licitantes posteriormente. Os envelopes contendo documentos de habilitação foram retidos e rubricados por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim Neli Lima Pereira e pelos demais presentes.

Maceió, 08 de setembro de 2010.

María de Fátima P. C. Cavalcanti  
María de Fátima Prazin das C. Cavalcanti  
Pregoeira

Christiane Cabral de Melo Barbosa  
Christiane Cabral de Melo Barbosa  
Apoio

Neli Lima Pereira  
Neli Lima Pereira  
Apoio

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP





Ilustríssima Senhora Pregoeira – Dra. Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti -  
Companhia de Saneamento de Alagoas.

**RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**Ref.: Pregão Presencial N°. 03/2010.**

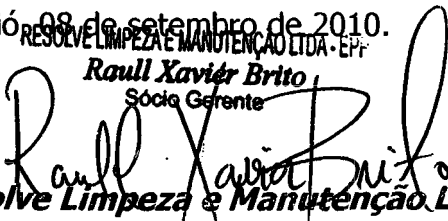
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, 174 – Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), pela presente e por seu representante legal infra-assinado, atos constitutivos da sociedade anexados, vem, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão da Ilustríssima Senhora Pregoeira, nos termos arrolados na petição em anexo e ao final vindicados.

Requer desde logo, que em caso na hipótese da pregoeira não reconsiderar sua decisão, seja o mesmo encaminhando para o Presidente deste órgão para apreciação e julgamento.

Termos em que.

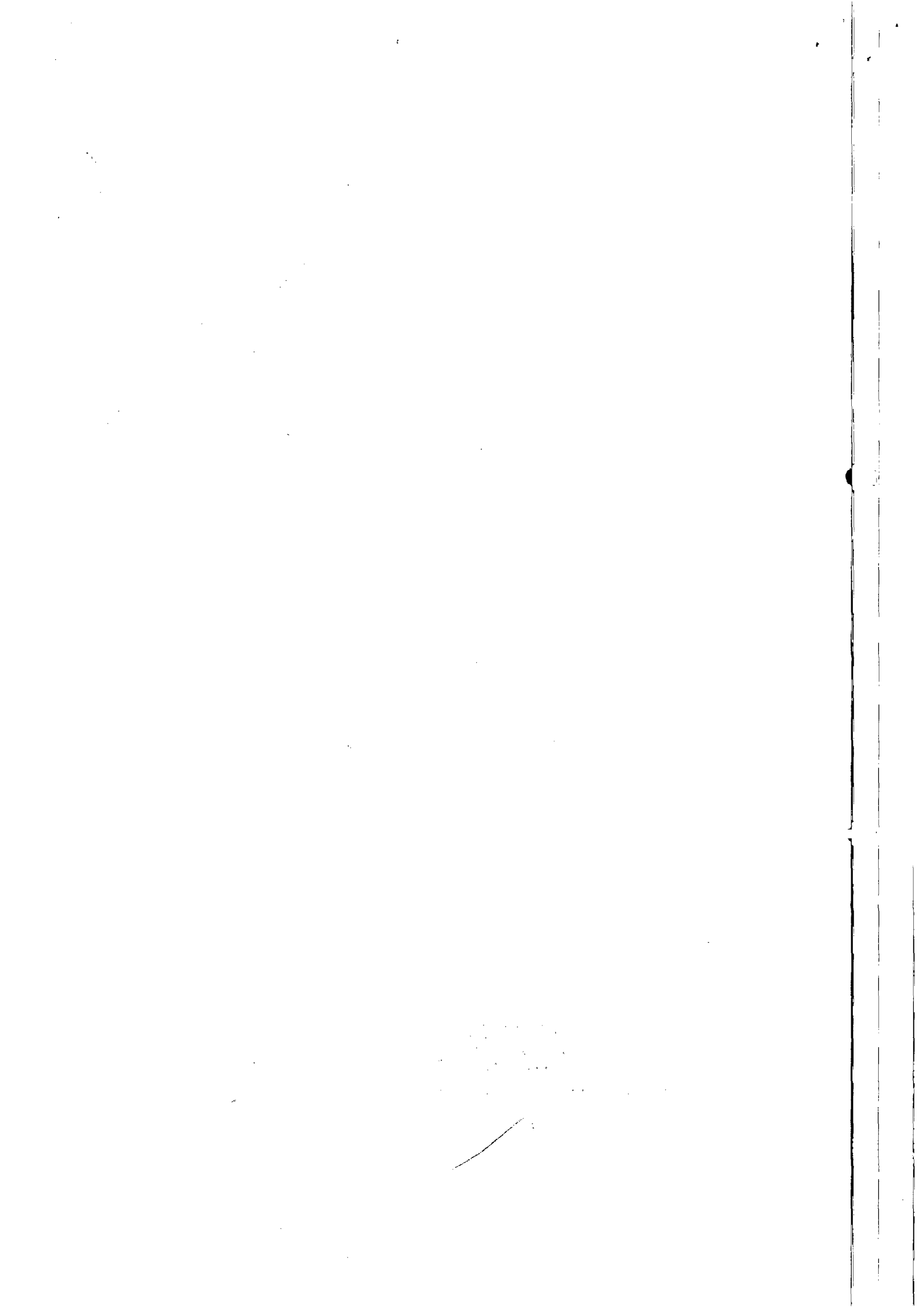
Pede deferimento.

Maceió, 08 de setembro de 2010.

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP  
**Raull Xavier Brito**  
Sócio Gerente  
  
**Resolve Limpeza e Manutenção Ltda.**  
**Raull Xavier Brito**

**Raull Xavier Brito**

8 Recebi em 09-09-2010  
às 15:35hs.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.**

**01.** A empresa recorrente faz uso do presente instrumento por entender que os responsáveis (pregoeira e equipe de apoio) agiram de forma equivocada e em desacordo com o que determina a legislação no decorrer do presente pregão.

**02.** Ocorre que, a Recorrente e outra participante tiveram suas propostas desclassificadas segundo o entendimento de que *"...não apresentaram a formação de custo de mão de obra envolvida na contratação, conforme é exigida no item 7.2.2.3 do edital..."*. Com a devida vênia, a Recorrente entende que não assiste razão legal que fundamente a manutenção de decisão atacada.

**03.** Pois bem, a Recorrente teve sua proposta desclassificada por supostamente desobedecer ao disposto no item 7.2.2.3 do edital, o qual dispõe que:

*"7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, **conforme Anexo V**, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;"* Grifou-se.

**04.** Torna-se mister destacar neste momento, que o Anexo V, o qual apresenta a minuta da planilha de preços e serve de modelo para os participantes do processo licitatório (modalidade pregão presencial), não contém o detalhamento que fundamentou a desclassificação da proposta da Recorrente (**doc. em anexo**).

**05.** Frisa-se que a proposta de preços da Recorrente foi elaborada com base no Manual de Composição de Preços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e é MUITO mais completa e detalhada do que a constante no Anexo V do Edital.

*FXB*

(1)



**06.** Analisando o Anexo V da Proposta de Preços apresentada pela Recorrente (**doc. acostado**) nota-se claramente que a mesma elaborou um documento igual à minuta constante no edital e, logo em seguida, juntou planilha de composição de preço, considerando todos os custos, em respeito inclusive ao que foi determinado na sessão realizada no dia 20 de agosto de 2010 (**ata acompanha o recurso**).

**07.** Agravando ainda mais a situação, destaca-se que, equivocadamente, apenas uma das 03 (três) empresas que compareceram ao certame satisfez o entendimento da Pregoeira no que pertine à planilha de custos, prejudicando assim a competitividade do procedimento, indo de encontro ao interesse público.

**08.** Resta devidamente evidenciado que a Recorrente foi injustamente desclassificada, porquanto não só cumpriu exatamente o disposto no edital, utilizando-se da minuta apresentada pela Administração, como foi além, ao acostar planilha de custos de acordo com o Manual de Composição de Preços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

**09.** Mais uma vez, chama-se a atenção ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária:

**“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

**10.** Não se pode deixar de mencionar que o artigo 48, também da lei 8.666/93, em seu inciso I é claro ao dispor:

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

**I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**







**11.** No caso em tela resta devidamente evidenciada a agressão aos dispositivos legais e ao que estava previsto no edital, não deixando margem para qualquer tergiversação em sentido contrário.

**12.** A Lei 8.666/93, a qual regula todo o processo e procedimento licitatório, em seu artigo 3º, o qual estabelece os Princípios que regem a licitação, é extremamente clara ao dispor que:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.” Destacamos.*

**13.** Da mesma forma, o artigo 37 da Constituição, ao prever os Princípios que regem a Administração assim asseverou:

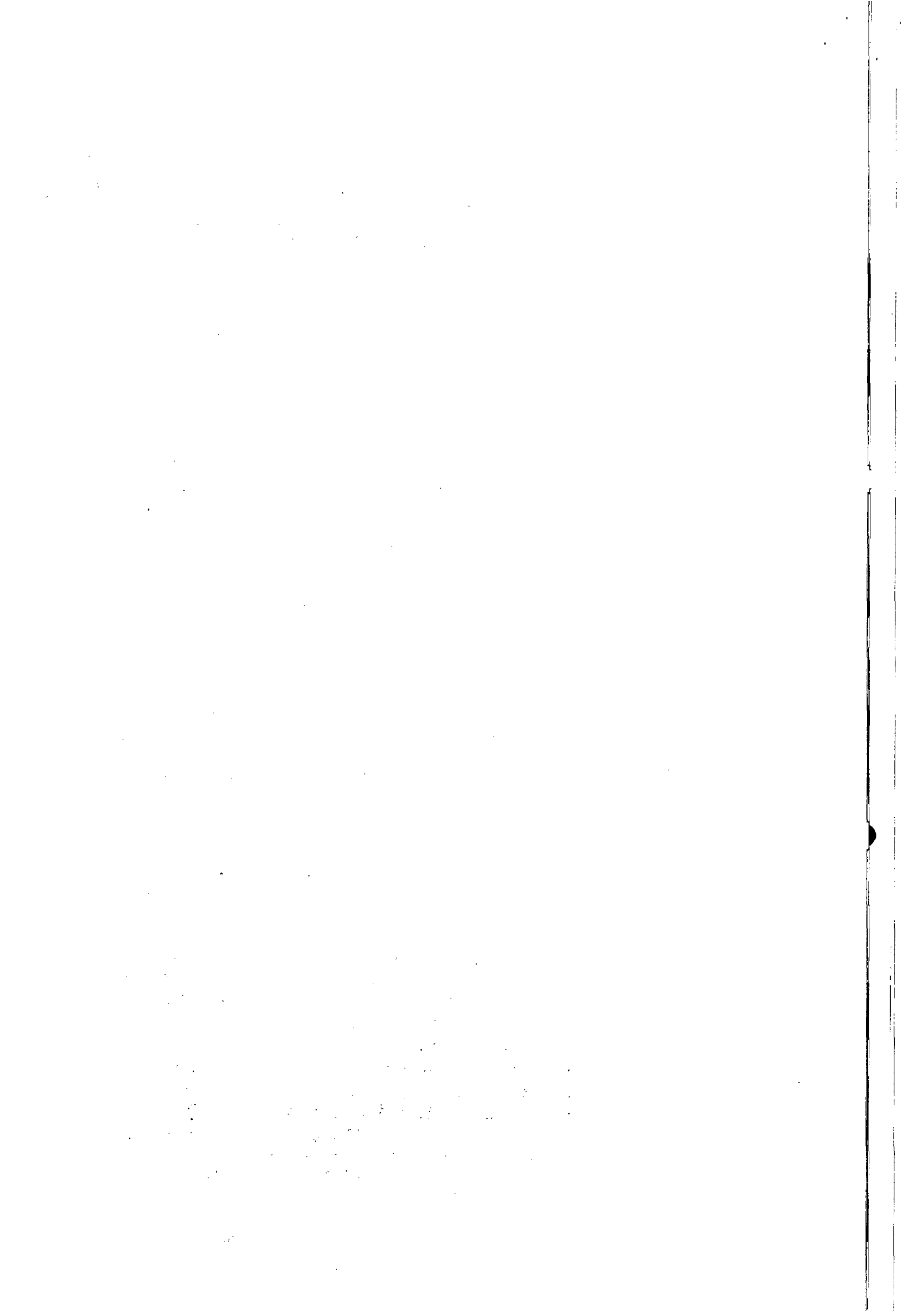
*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

**15.** Como pode ser facilmente comprovado, a Administração está vinculada ao Edital (que apresentou um modelo que foi respeitado pela parte), da mesma forma que em sendo negado seguimento ao recurso, a competitividade restará frustrada, pois somente uma empresa poderá prosseguir.

**16.** Acerca do tema (vinculação ao edital), extremamente oportuna as palavras do saudoso Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:



<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Ed. Malheiros, página 263.



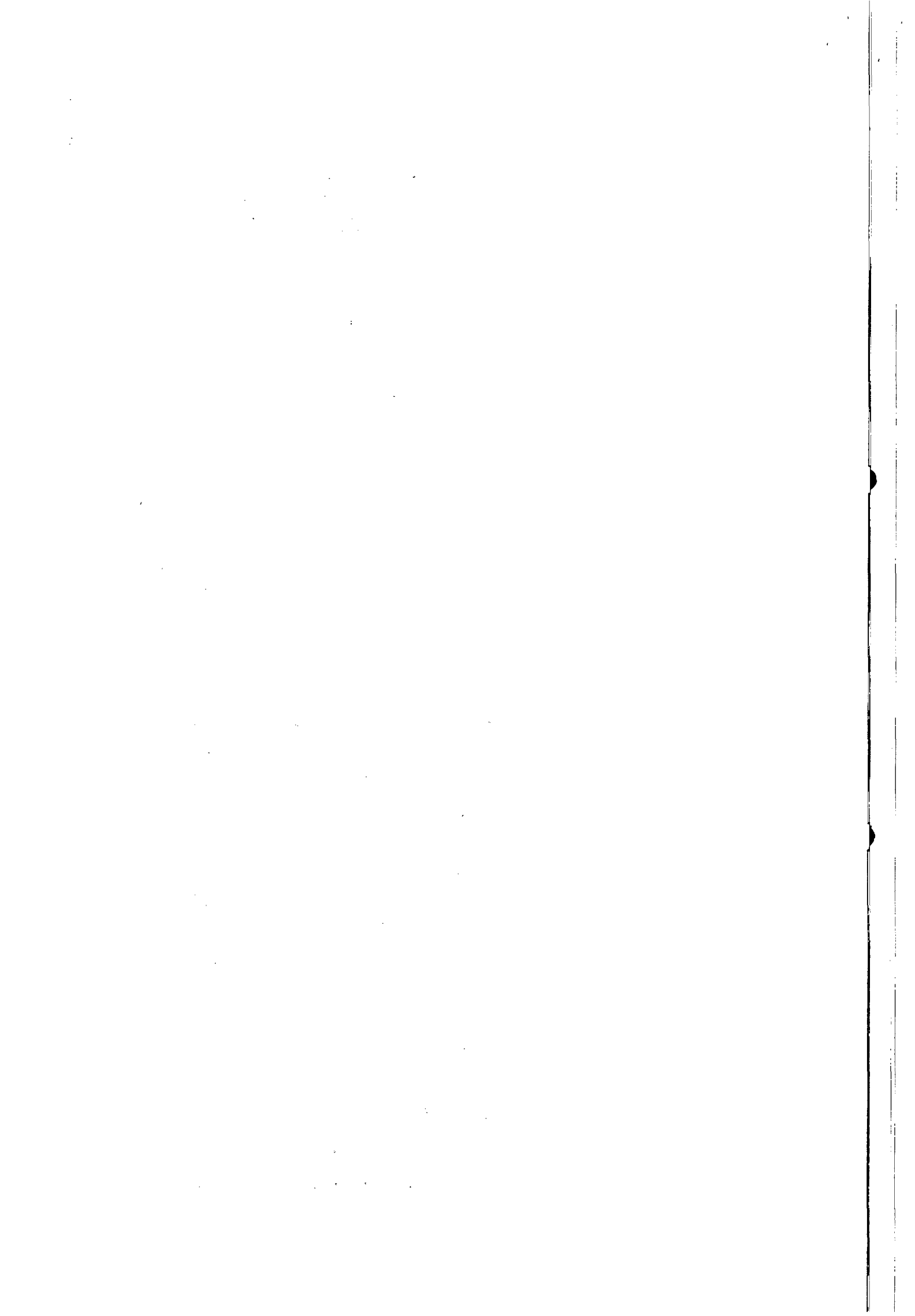
“**Vinculação ao edital:** a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”

“Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento.”

**17.** A leitura dos dispositivos legais supra transcritos é de extrema clareza, não deixando margem para qualquer entendimento contrário ao defendido pela Recorrente. Todavia, em respeito ao Princípio da Concentração de Defesa, demonstra-se através das decisões abaixo ementadas (sendo que a primeira foi proferida pelo próprio STF) que qualquer tentativa de “driblar” tais requisitos legais torna-se completamente inócua perante o Judiciário, que é taxativo ao prever e manter a vinculação ao edital:

“AGRAVO REGIMENTAL – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SENTIDO DE SUAS CLÁUSULAS – ART 37, XXI, CB/88 E ARTS. 3º, 41 E 43, V, DA LEI Nº 8.666/93 – CERTIDÃO ELEITORAL – PRAZO DE VALIDADE – CLASSIFICAÇÃO DO RECORRENTE E DAS EMPRESAS LITISCONSORTES PASSIVAS – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – 1. A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei nº 8.666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. 2. As certidões de quitação das obrigações eleitorais, na ausência de cláusula do instrumento convocatório ou de preceito legal que lhes indique prazo,





presumem-se válidas até a realização de novo pleito. 3. A habilitação das empresas litisconsortes passivas no certame, com o recorrente, não causa qualquer lesão a direito líquido e certo. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.”<sup>2</sup>

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – LICITAÇÃO – CONTRATO – MODIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – INADMISSIBILIDADE – 1. A vinculação aos termos e às exigências do edital de licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 41, caput) deve ser observada por todos os licitantes, não podendo exigência nele prevista ser afastada para alguns deles, sob pena de ofensa, também, ao princípio da isonomia dos licitantes. Precedentes desta Corte. 2. Tendo a agravada firmado com a ECT, após regular licitação, contrato de permissão para operação de unidade de atendimento na modalidade de Agência de Correios Comercial Tipo I (ACCI), não tem plausibilidade jurídica a pretensão à modificação das cláusulas contratuais respectivas a fim de que possa atuar nas condições previstas para a Agência de Correios Franqueada (ACF), sob pena de ofensa ao ato jurídico perfeito (Carta Magna, art. 5º, XXXVI). 3. Agravo de instrumento provido.”<sup>3</sup>

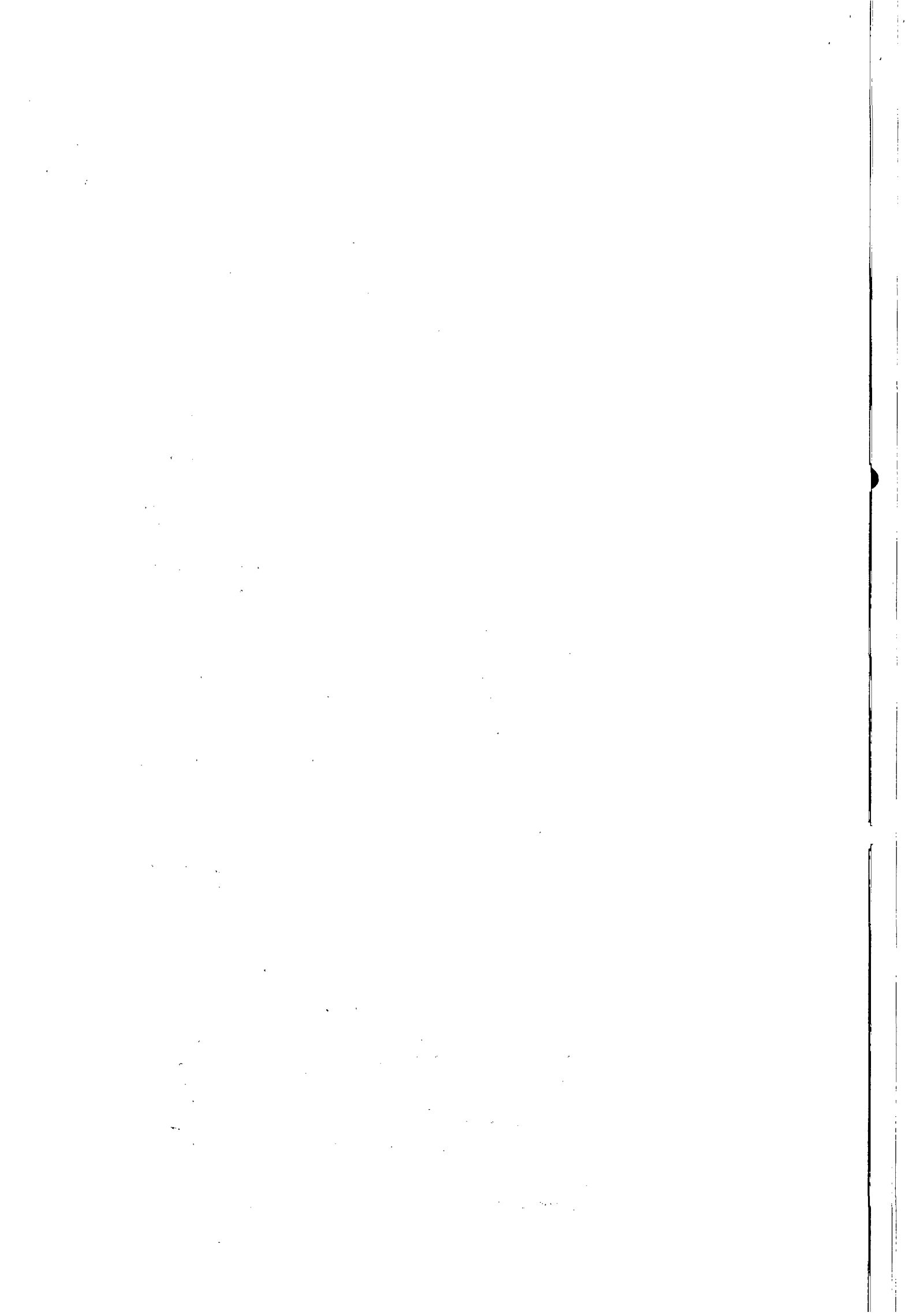
RECURSO ESPECIAL – LICITAÇÃO – LEILÃO – EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES – O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz Lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.<sup>4</sup>

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – A Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação tem a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

<sup>2</sup> (STF – RMS-AgR 24555 – DF – 1ª T. – Rel. Min. Eros Grau – DJU 31.03.2006 – p. 14) JCF.37 JCF.37.XXI JLei8666.3 JLei8666.3 JLei8666.41 JLei8666.41 JLei8666.43 JLei8666.43.V

<sup>3</sup> (TRF 1ª R. – AI 2005.01.00.058355-6/MG – 6ª T. – Rel. Juiz Fed. Leão Aparecido Alves – DJU 03.04.2006)

<sup>4</sup> (STJ – RESP 354977 – SC – Rel. Min. Humberto Gomes de Barros – DJU 09.12.2003 – p. 00213).



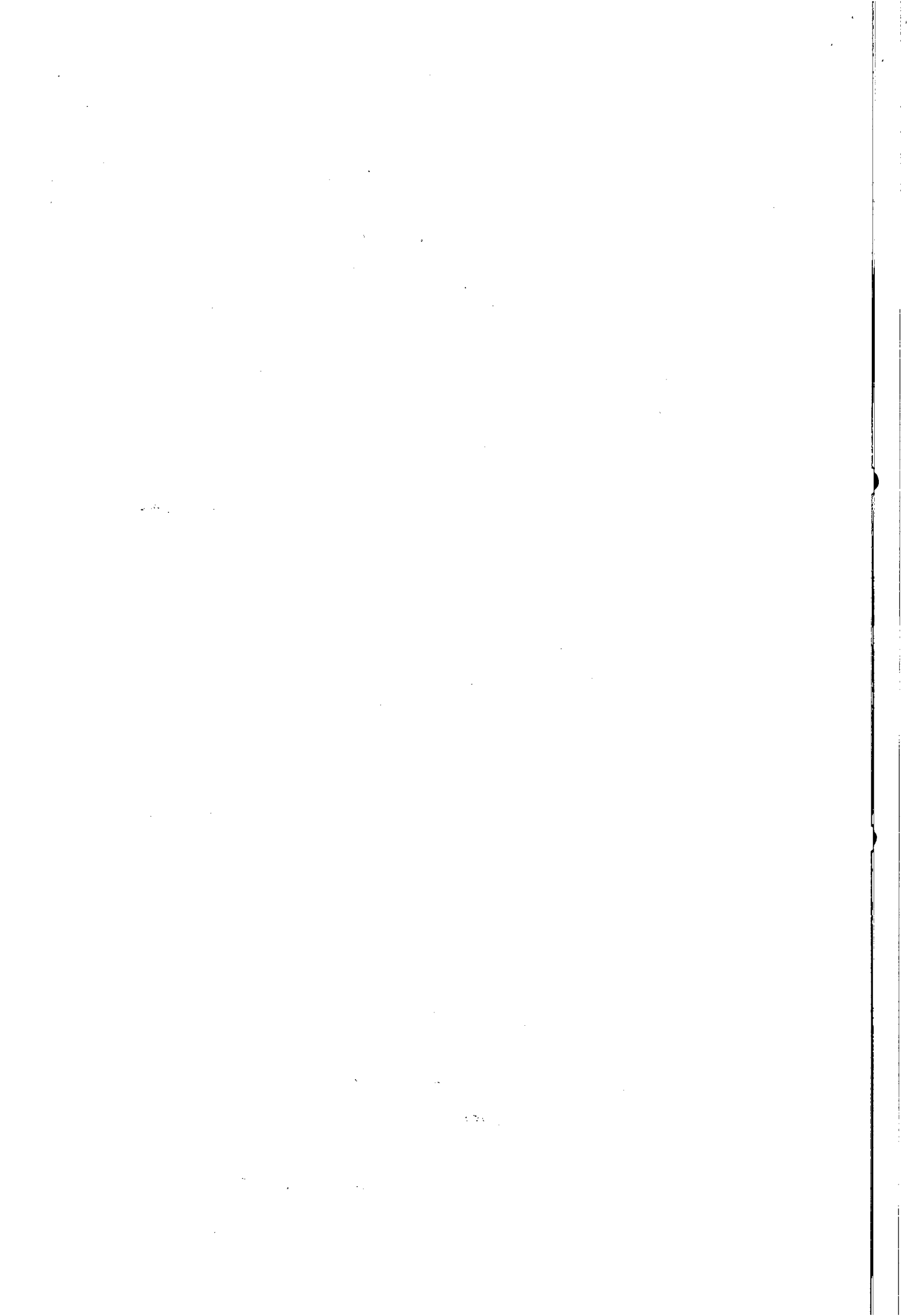


publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhes são correlatos. Por força do princípio da vinculação, **a Administração pauta-se segundo as regras estabelecidas no edital, que são inalteráveis após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços.** Diante de tais premissas, releva-se em plena harmonia com o princípio da vinculação a decisão que classifica e declara vencedora do certame a licitante que apresentou proposta de preços nos termos fixados no ato convocatório, não sendo razão plausível para sua desclassificação a interpretação divergente dada pelos demais licitantes, uma vez atendidos todos requisitos exigidos, como é o caso dos autos, mormente ainda pelo fato de a recorrida ter apresentado a proposta mais vantajosa. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, em decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5418 – DF, fixou entendimento de que o **"EDITAL" no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo Lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e o julgamento das propostas.** Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação não é "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretá-lo, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da Lei de Regência, cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. Recurso ordinário em mandado de segurança conhecido e não provido.<sup>5</sup>

Destaque fora do original.

ADMINISTRATIVO – NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – EXIGÊNCIA DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – 1 - A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a administração pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato. 2 - Não impugnado o

<sup>5</sup> (TST – ROMS 29686 – SA – Rel. Min. Milton de Moura França – DJU 14.11.2003).







edital, no prazo legal, decai o direito, não podendo fazê-lo após decisão da comissão que lhe foi desfavorável. 3 - A exigência da declaração de ausência de vínculo empregatício decorre da discricionariedade da administração, não afronta os princípios da igualdade e da competitividade. 4 - Não se configura a invalidade da declaração de inidoneidade, ante a expressa previsão legal. 5 - deu-se provimento aos recursos. <sup>6</sup>

**18.** Não se pode deixar de mencionar, que a inobservância ao que dispõe o dispositivo legal supra transcrito, agride frontalmente o Princípio da Legalidade, o qual também norteia o processo licitatório

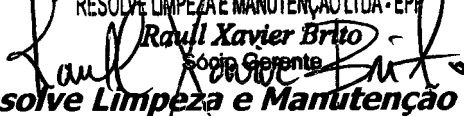
**19.** Assim sendo, resta claro e evidente que caso mantida a decisão que não acatou a proposta da Recorrente a legislação transcrita e princípios suscitados serão frontalmente agredidos.

Em face do exposto, requer que se digne julgar o Recurso interposto pela Recorrente completamente procedente, reconsiderando a decisão proferida anteriormente no sentido de considerar válida a proposta apresentada, possibilitando assim o prosseguimento da mesma no pregão.

Alternativamente, na remota hipótese de não reconsiderar a decisão atacada, que envie o presente recurso para apreciação e análise do Presidente deste órgão, conforme requerido na petição de encaminhamento deste.

Termos em que  
Pede deferimento.

Maceió, 08 de setembro de 2010.

  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP  
Raul Xavier Brito  
Sócio Gerente  
**Resolve Limpeza e Manutenção Ltda.**

**Raul Xavier Brito**

<sup>6</sup> (TJDF – APC 19980110108655 – DF – 4ª T.Cív. – Relª Desª Vera Andrighi – DJU 27.08.2003 – p. 45).

1947

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede na Rua Pe. Cícero, 174 – Tabuleiro – CEP: 57.080-000 – Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o nº **272,0030345,0**, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I** – É admitido na sociedade, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.04.1979, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.018.154-60 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00317893832 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117 – Poço – CEP: 57.030-690 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA II** – Retira-se da sociedade o sócio e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, no montante de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 25.000,00 (Vinte e Cinco Reais) para o sócio admitido **RAULL XAVIER BRITO**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferências das cotas e de seus haveres na sociedade.

**CLÁUSULA III** – O capital social que continua sendo de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

- A Sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco Mil Reais), equivalente a 225.000 (Duzentos e Vinte Cinco Mil) quotas do capital social.
- O Sócio **RAULL XAVIER BRITO**, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) equivalente a 25.000 (Vinte e Cinco) quotas do capital social.

**CLÁUSULA IV** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **RAULL XAVIER BRITO**, que se incumbirá de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

M  
RXB  
Emil

JAN 19 2005

6000178877

11

11/18/04

11/18/04

11/18/04

11/18/04

11/18/04

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



**CLÁUSULA VI** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLÁUSULA VII** - As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2005.

Maria do Carmo dos Santos  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Emanoel missias de farias  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS  
(Sócio-Retirante)

Raull Xavier Brito  
RAULL XAVIER BRITO

JAN 19 2005

Case No: 22600173877

**7.1.4.** O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo V deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

→ **7.2.1.3.** Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo V, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo I;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo I, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

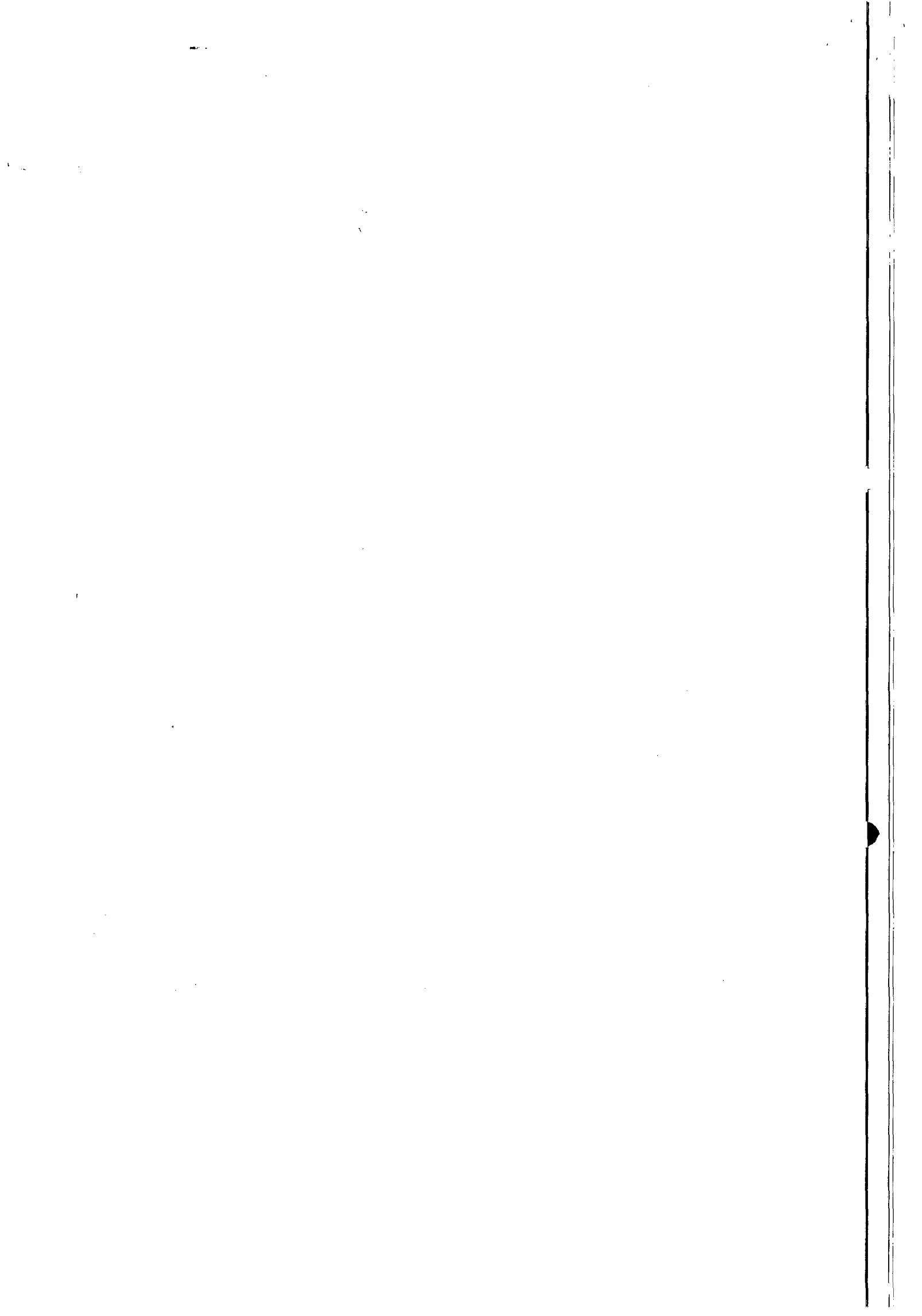
**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.







**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PREÇOS**

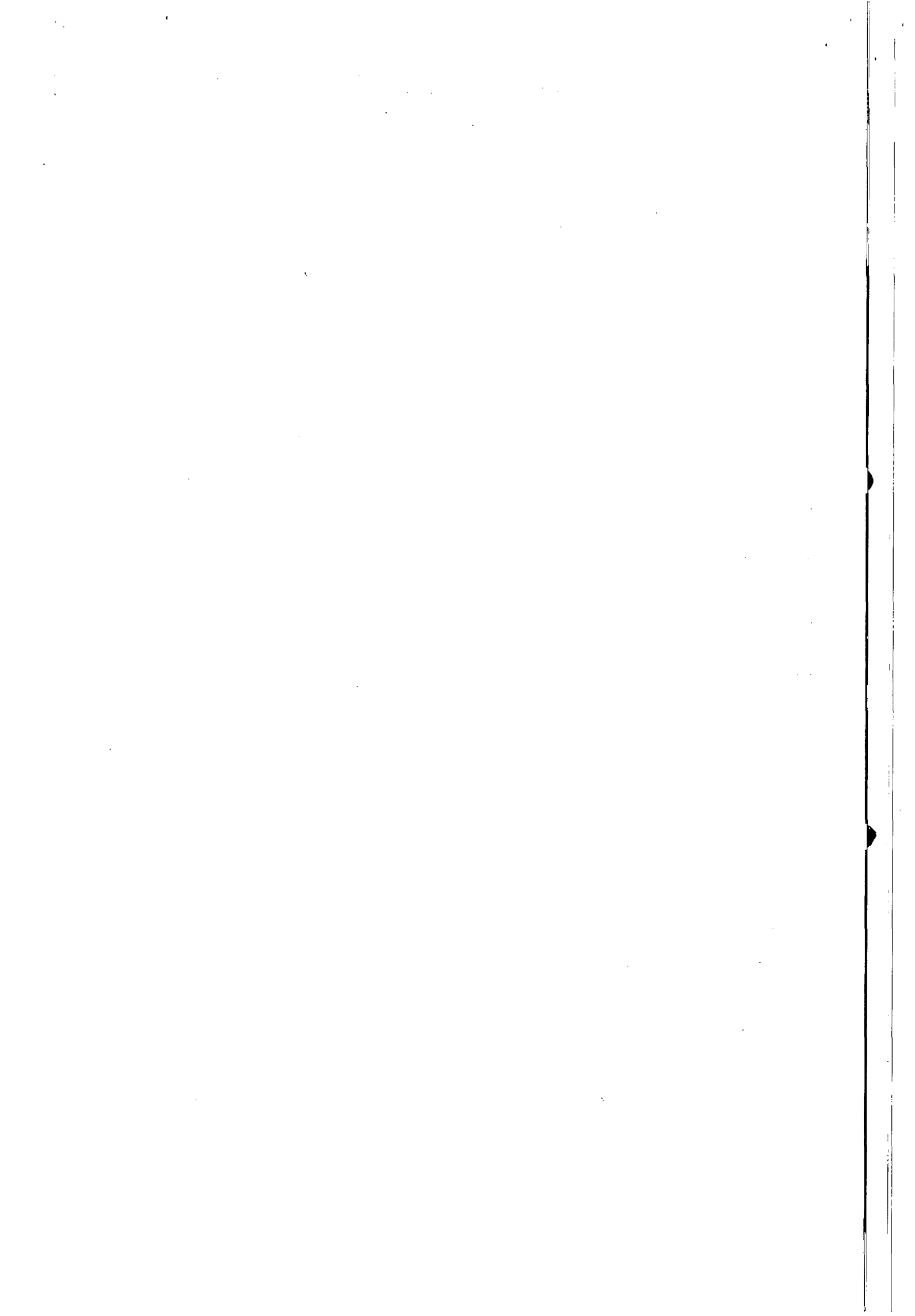
Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO expresso em R\$	
			UNITÁRIO	MENSAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL	01		
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE COM 12.000 LITROS PARA A CIDADE DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA/AL	01		
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO

Valor total da proposta: R\$ (em numeral e por extenso)

OBS: Atender a todos os requisitos do item 7.2 deste edital.

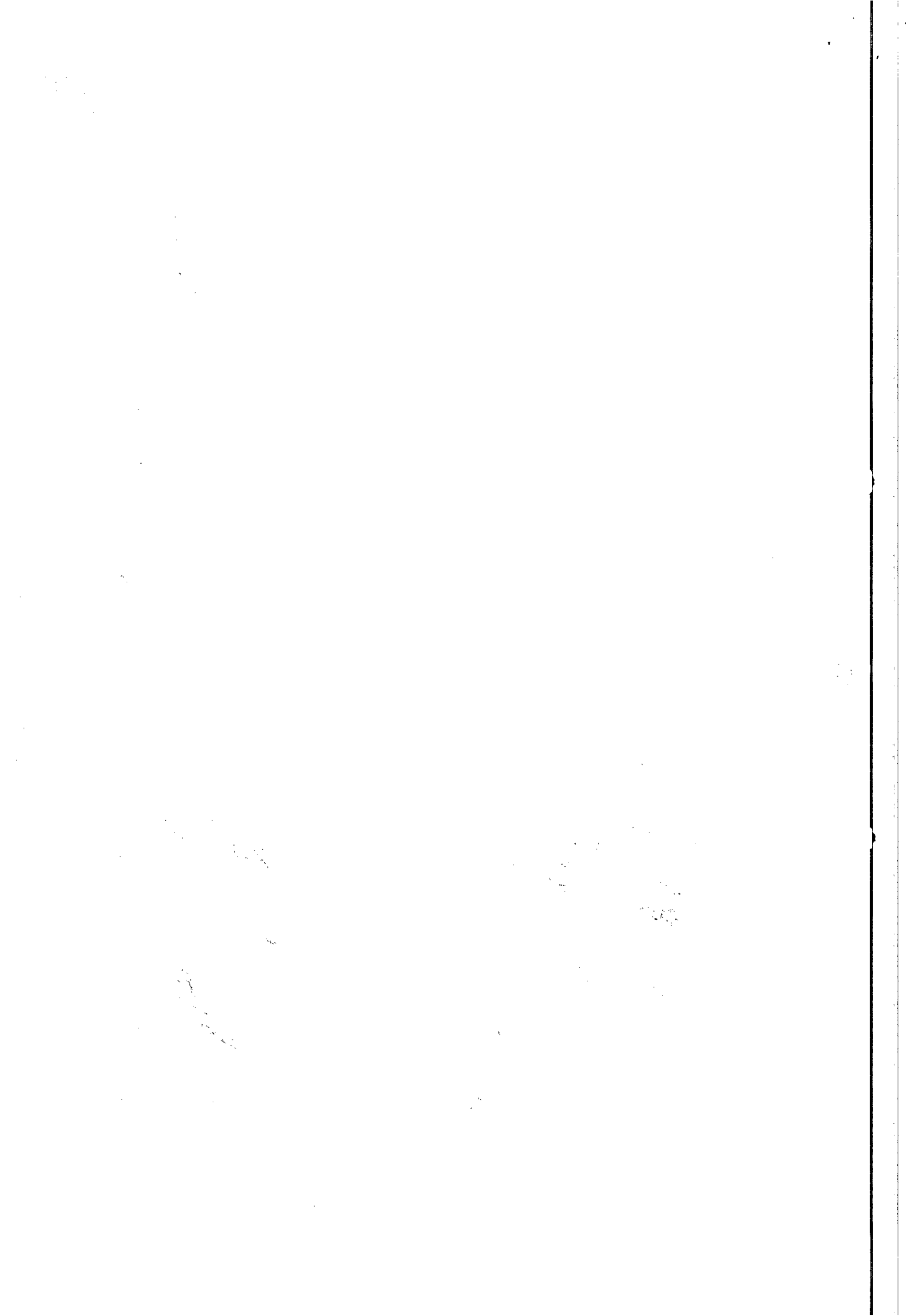


PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO  
EDITAL Nº 03 / 2010RAZÃO SOCIAL  
CNPJRESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
03.757.322/0001 - 78

## LOTE 1

Equipamento	CAMINHÃO TANQUE 15000 LT
Condições de Trabalho	m
Potencia	180,00
Vida útil	10,00
Hora/ano	2.000,00
Aquisição	185.000,00
coeficiente	1,00
Fator	0,01319
combustível	d
valor	2,07
Depreciação e juros	24,40
Manutenção	9,25
Coeficiente Operacional	0,15
Operação	55,89
Mao de obra	10,51
Hora produtiva	100,05
Hora produtiva	38,87
BDI – bonificação de despesa direta	1,30
CHP – custo horário	130,07
FA – fator de adequação	0,68
Preço de VENDA	88,44
HORAS TRABALHADAS	200,00
CUSTO MENSAL	17.688,93

Fonte para composição de preços :Manual de composição de preço do Dnit.





# RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

DOC. N° 05

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS

EDITAL: Edital presencial 03/2010 - CASAL

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA ÀS CIDADES DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA – AL.**

RAZÃO SOCIAL: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ 03.757.322/0001-78

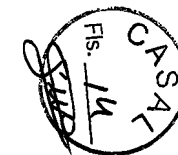
Item	Discriminação	unid	quant	mensal	Custos		TOTAL
					Unitário	anual	
<b>LOTE 1</b>							
1.00	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL.</b>	ud	1,00	12,00	17.688,93	212.267,14	
<b>LOTE 2</b>							
2.00	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS PARA A CIDADE DO NUCLEO 3 ARAPIRACA/AL.</b>	ud	1	12	16.908,53	202.902,41	

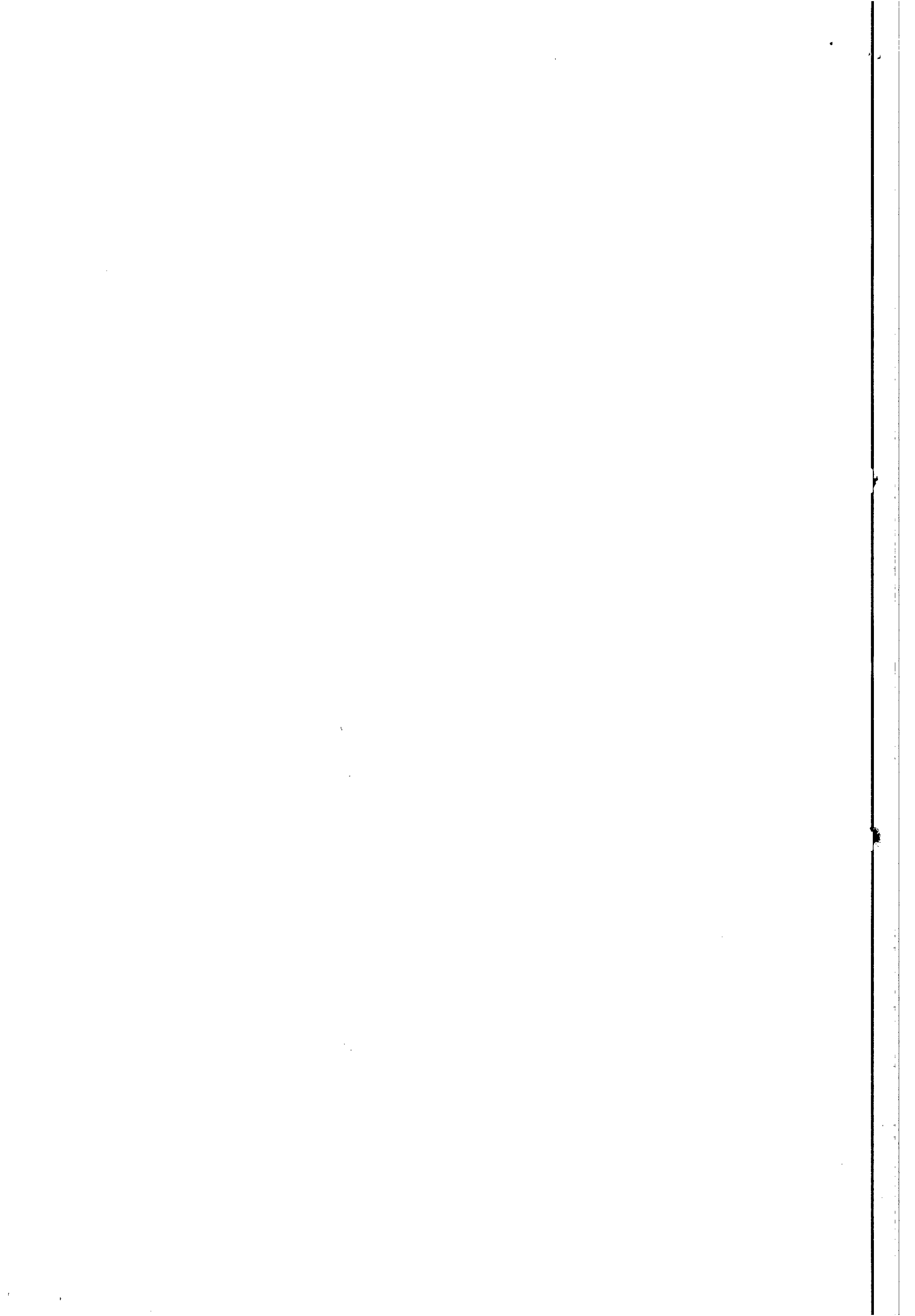
**415.169,55**

O valor total desta planilha é de R\$ 415.169,55(quatrocentos e quinze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Maceió, 08 de setembro de 2010.

Raull Xavier Brito





ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2010, às 09:00 h, na sala da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, nesta Capital, através da Resolução de Diretoria nº 41/2009 – CASAL, que designa como Pregoeira a Eng<sup>a</sup>. Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti e sua equipe de apoio composta pela Arq<sup>a</sup>. Christiane Cabral de Melo Barbosa e a Ag. Adm. Neli Lima Pereira, para a realização do certame supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para a cidade de Maceió/AL e outro com capacidade de 12.000 (doze mil litros) para as cidades núcleo de Arapiraca/AL. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira explanou como se dariam as etapas do Pregão, iniciando com o credenciamento. Compareceram as empresa abaixo relacionadas, que restaram devidamente credenciadas.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
EMPRESAS	REPRESENTANTES
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA RG Nº 301.090 SSP/AL
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP	ALCINO LAURINDO DE OMENA RG N.º 909.928 SSP/AL
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	MARIANNA RODRIGUES LEITE RG N.º 9.900.100.3711SP/AL

Inicialmente foi constatado que todos os licitantes não atenderam ao subitem 7.2.2.3 do item 7.2 do edital que exige a planilha de custos e formação de preços do objeto licitado anexado a proposta. Diante de tal fato a pregoeira resolveu, por analogia ao parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, suspender a sessão e remarcar a data da sessão de disputa para 01/09/2010, em consenso com todos os licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Maceió, 20 de agosto de 2010.

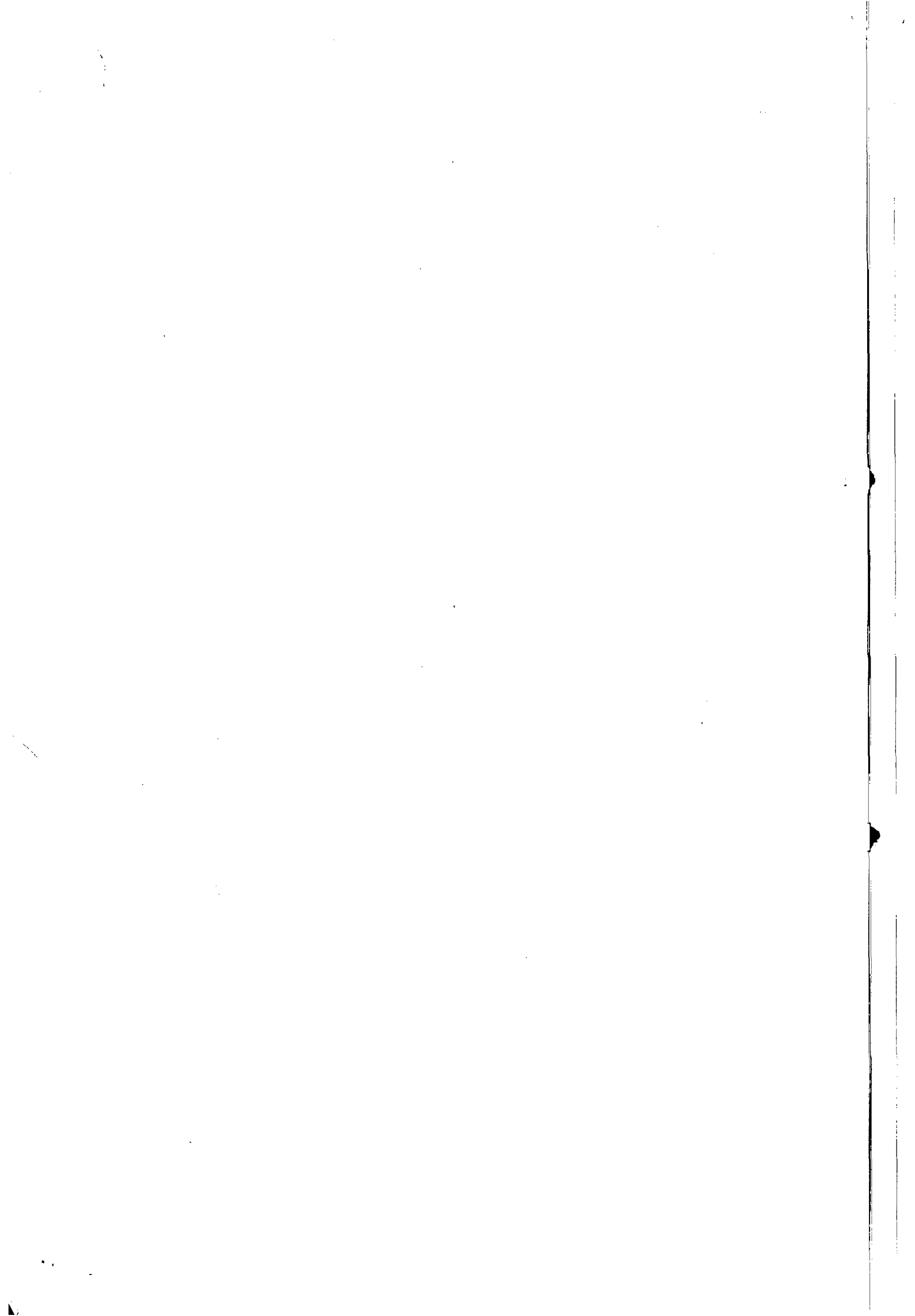
*Maria de Fátima P. Cavalcanti*  
Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti  
Pregoeira

*Christiane Cabral de Melo Barbosa*  
Christiane Cabral de Melo Barbosa  
Apoio

*Sérgio Moisés Gama Carnaúba*  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
*Alcino Laurindo de Omena*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP

*Mariana Rodrigues Leite*  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.



Processo: 10205/2010 - CASAL

Requerente: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Requerido: Pregoeira/CASAL

Pregão Presencial nº. 03/2010

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes:

*LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista, na cidade de Maceió/AL;*

*LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista, nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.*

### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Pregoeira, por conta de sua chefia, a teor de art. 109, § 4º da Lei de licitações, tendo recebido o Recurso Administrativo, oriundo da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, composto de 16 páginas, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

### **I - PRELIMINARMENTE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, contra a decisão da Pregoeira em desclassificar sua proposta em face do não atendimento ao item 7.2, subitem 7.2.2.3 do edital do certame.

### **II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

“A priori loco”, denota-se que a notificação da decisão da Pregoeira se deu em 08 de setembro de 2010, cujo prazo para recurso foi fixado em 03 (três) dias úteis, conforme previsto no edital no item 10.1, que começa em 09 de setembro de 2010, com término em 13 de setembro de 2010. Em 09 de setembro de 2010, a empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, protocolou na CASAL, processo de recurso administrativo sob o nº 10205/2010, daí a TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Diante de tal fato, esta Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo do respeitável recurso.

### **III - DA ANÁLISE**

A CASAL objetivando a locação de veículos do tipo caminhão para transporte de água tratada para atender a demanda da cidade de Maceió e Arapiraca realizou licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2010, tendo participando as empresas

*[Handwritten signatures and initials]*



1 – RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA;

2 – RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA;

3 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME;

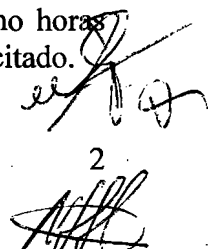
A *Princípio* foi classificada a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, e desclassificadas as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA e SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, com as seguintes propostas:

VALORES DAS PROPOSTAS (RS)			
EMPRESAS	LOTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	01	17.952,14	215.425,68
	02	14.952,03	179.424,36
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP	01	17.688,93	212.267,16
	02	16.908,53	202.902,36
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	01	18.300,00	219.600,00
	02	17.050,00	204.600,00

Na sessão inicial dia 20/08/2010, todas as empresas não trouxeram a formação de custos de suas propostas, sendo a sessão suspensa e remarçada inicialmente para o dia 01/09/2010 e remarçada para o dia 08/09/2010 em função da pregoeira e equipe de apoio terem participado de treinamento na data inicialmente prevista. Foi registrado em ata que na nova sessão as licitantes deveriam anexar planilhas com a formação de custos com detalhamento de todos os elementos que o compõe, conforme exigido no edital em seu item 7.2, subitem 7.2.2.3, cujo texto diz o seguinte: “Planilha de Custos e formação de Preços, conforme Anexo V, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês”.

No entanto, em análise apertada do edital, verificou-se que o instrumento convocatório do pregão presencial nº 03/2010-CASAL, no item 7.2, subitem 7.2.2.3, não apresentou modelo da planilha de formação de custos, deixando livre para os participantes apresentarem a referida planilha em modelos distintos. O que ocorreu na data aprazada.

A planilha apresentada pela empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP em análise apurada, verifica-se que a mesma elenca os insumos necessários à composição de custos com manutenção e depreciação do veículo, bem como horas produtivas e valor hora da mão de obra envolvida para atendimento do objeto licitado.





#### IV - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Por tudo exposto, recebe-se o recurso por tempestividade e considerando o princípio da razoabilidade e ampla competição, beneficiando, desta forma a CASAL com seleção da proposta mais vantajosa, o óbice anteriormente, vislumbrado, não deverá prosseguir, uma vez que não ser fator impeditivo para o prosseguimento do feito, reconsidera-se a decisão, com base no artigo 4º em seu parágrafo único do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns que diz:

*Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.*

Desta forma, dá-se provimento ao recurso, classificando a empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, para prosseguimento no feito.

Intime-se a Impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos, em 14 de setembro de 2010.

*Maria de Fátima P.C. Cavalcanti*  
MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS CHAGAS CAVALCANTI  
Pregoeira

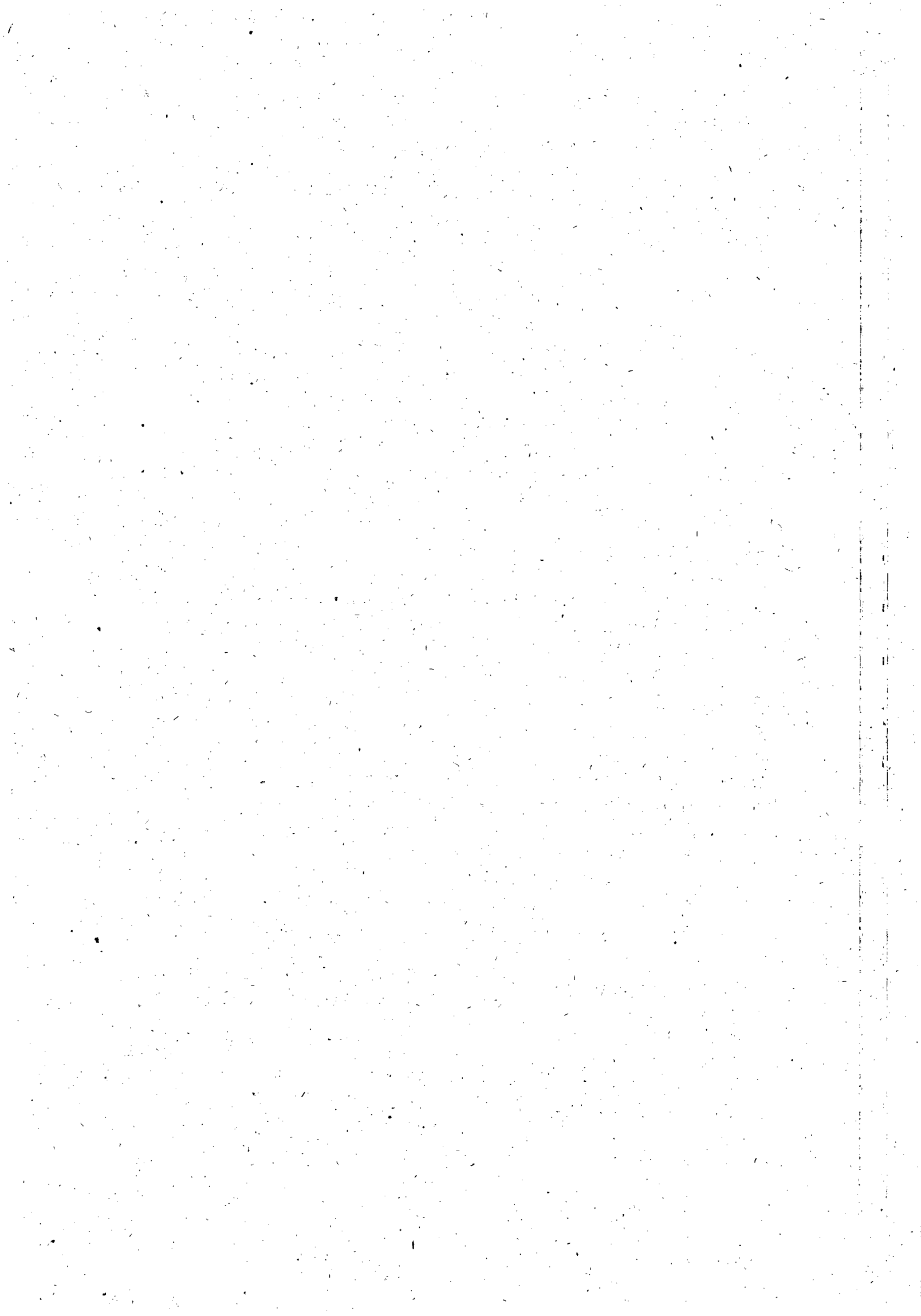
Equipe de Apoio:

*Neli Lima Pereira*  
NELI LIMA PEREIRA

*Christiane Cabral de Melo Barbosa*  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA

Visto:

*Edmilson Pereira*  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



### COMUNICAÇÃO VIA FAX

DATA : 13.09.2010	NÚMERO DESTA MENSAGEM : 01	NÚMERO DE PÁGINAS (INCLUSIVE ESTA) : 10
----------------------	-------------------------------	--------------------------------------------

### DESTINATÁRIO

EMPRESA : EMPRESA CARNAÚBA	
NOME : SERGIO MOISES GAMA CARNAÚBA	NÚMERO DO FAX : 3311-0007

### REMETENTE

EMPRESA : CASAL	NÚMERO DO TELEFONE : 3315-3091	NÚMERO DO FAX : 3315-3083
NOME : GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA		

### ASSUNTO

Prezado Senhor,

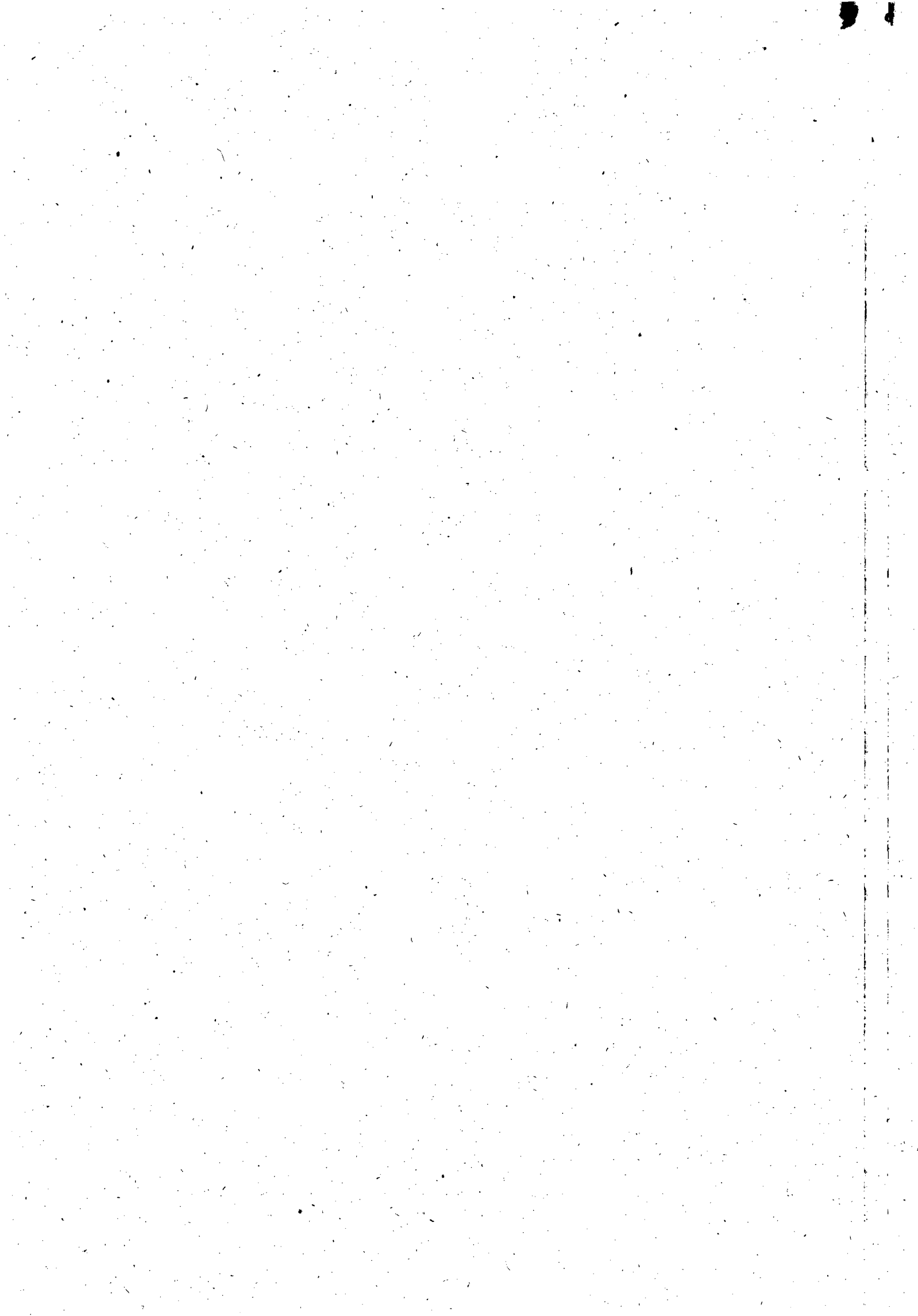
Segue para conhecimento de V.Sa, a decisão de Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 03/2010

Atenciosamente,

*Gerluc de Fátima Almeida Marques*  
GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA MARQUES  
SECRETÁRIA DA GELIC

NOME DO EMITENTE:

OBSERVAÇÃO: HAVENDO QUALQUER PROBLEMA DE TRANSMISSÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE : 3315-3091 ou 3315 - 3094





Prot. 20340/10



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA**  
**DRA. MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS C. CAVALCANTI**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**Ref.: Pregão Presencial N° 03/2010.**

**RECEBIDO**  
Em: 13/09/10  
AS: 14:10h  
*Julce*  
Setor Protocolo/CASAL

**A RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número, 09.278.817/0001-09 com sede na, Rod Br 104 S/N bairro Prefeito Antonio Lins De Souza Rio Largo/ Al, pela presente e por seu representante legal infra-assinado, atos constitutivos da sociedade anexados, vem, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão da Senhora Pregoeira, nos termos postos em rol na petição em anexo e, por fim, exigido.

Requer, desde já, que em caso na hipótese da pregoeira não reconsiderar sua decisão, seja o mesmo encaminhando a instancia superior desta Companhia de Saneamento de Alagoas.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

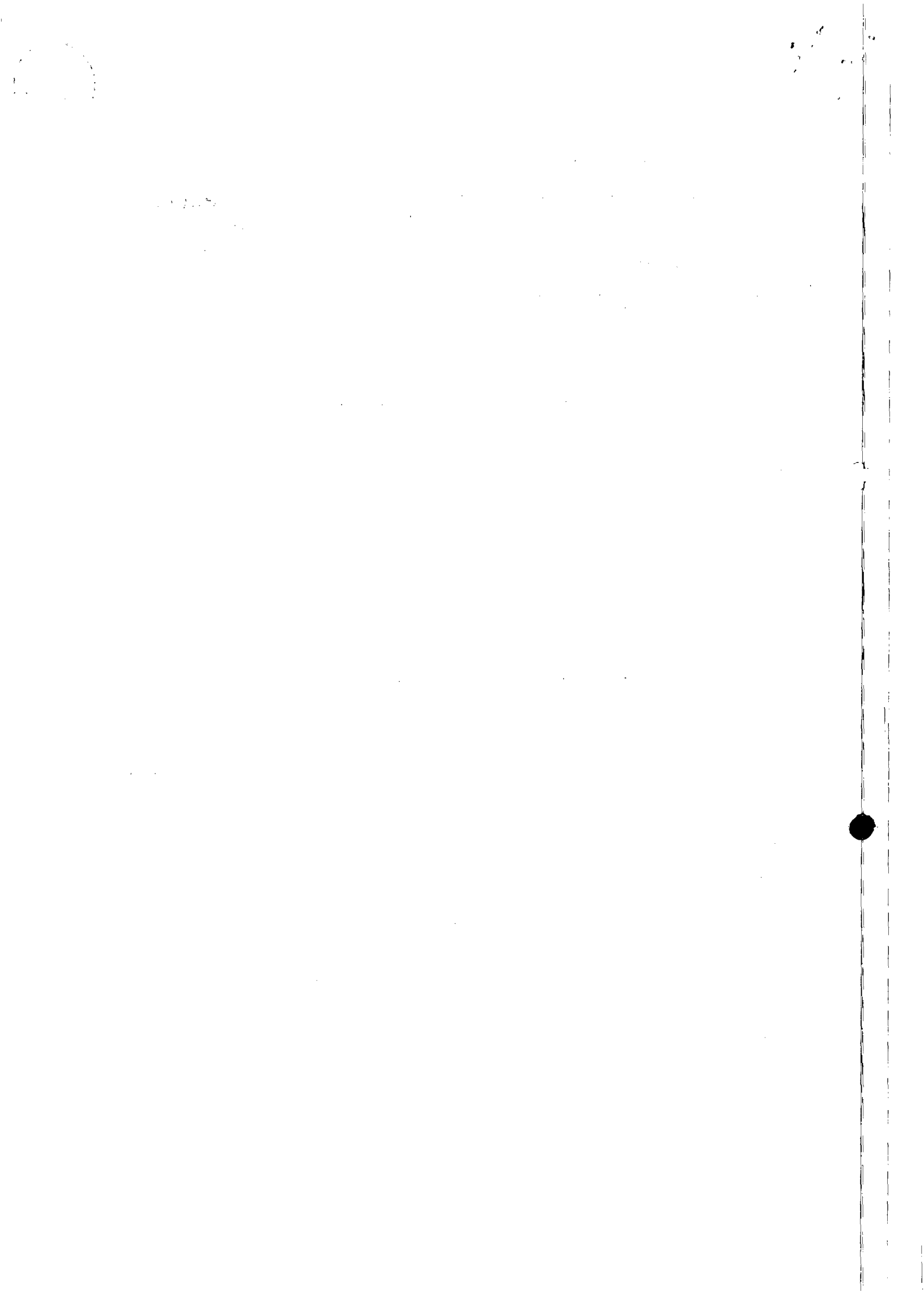
Maceió, 13 de setembro de 2010.

**RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
**RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS**

*Recebi em 13.09.2010  
as 14:35hs.*

*Gerluce*  
**Gerluce Marques**  
Gelic Mat. 1628



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.**

A empresa escuda-se do presente instrumento para registrar que a PREGOEIRA juntamente com seus coadjuvantes de apoio técnico administrativo agiram de forma equivocada e em desacordo com o que determina a legislação no andamento do presente pregão.

Acontece que, a Recorrente e outra participante tiveram suas propostas desclassificadas segundo o entendimento de que *"...não apresentaram a formação de custo de mão de obra envolvida na contratação, conforme é exigida no item 7.2.2.3 do edital..."*.

Data vênia, a Recorrente entende que não existir base legal que fundamente a manutenção de decisão atacada, conforme diagramação abaixo:

A Recorrente teve sua proposta desclassificada por supostamente desobedecer ao disposto no item 7.2.2.3 do edital, o qual dispõe que:

*"7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, **conforme Anexo V**, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;"*  
Grifou-se.

É curial destacar, neste momento, que o Anexo V, o qual apresenta a minuta da planilha de preços e serve de modelo para os participantes do processo licitatório (modalidade pregão presencial), passa ao largo da exigência de detalhamento que fundamentou a desclassificação da proposta da Recorrente (**doc. em anexo**).

É de bom alvitre ressaltar que a diagramação da proposta de preços da Recorrente foi elaborada em absoluta observância ao Manual de Composição de Preços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, bibliografia técnica de estruturação orçamentária aceita pelos órgãos de controle do governo federal.



Uma avaliação técnica do ANEXO V da Proposta de Preços apresentada pela empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA (ANEXO II, III, IV E V) fica cristalino que a mesma elaborou um documento igual à minuta constante no edital, acrescentando ainda uma planilha de composição de custo horário de equipamento, considerando todos os parâmetros inerentes a trabalhos desta configuração, em respeito inclusive ao que foi determinado na sessão realizada no dia 20 de agosto de 2010 conforme ATA anexa.

Ressalte-se, ainda, o fato que neste pregão apenas compareceram 03 (três) empresas. A desclassificação, descabida, a nosso ver, de duas das empresas participantes, por decisão da pregoeira, fez soçobrar a competitividade e, por consequência, afronta o interesse público.

É notório que a Recorrente foi injustamente desclassificada, uma vez que não só cumpriu exatamente o disposto no edital, estruturando a proposta nos padrões da planilha minuta, egressa do ANEXO V, apresentada pela Administração, detalhando o custo horário do equipamento "CAMINHÃO TANQUE", parâmetro indispensável para o cálculo do custo mensal de locação, em absoluta submissão aos ditames do Manual de Composição de Preços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

Na ribalta deste arrazoado fica evidente que a manutenção da decisão que não aceitou a proposta da Recorrente, subverte a legislação e princípios vigentes.

Sob o diapasão destes fatos, a Recorrente solicita o julgamento do Recurso de procedência indiscutível, reconsiderando a decisão proferida anteriormente no sentido de considerar válida a proposta apresentada, possibilitando assim o prosseguimento da mesma no pregão.



Requer, desde já, que em caso na hipótese da pregoeira não reconsiderar sua decisão, seja o mesmo encaminhando a instancia superior desta Companhia de Saneamento de Alagoas.

Termos em que

Pede deferimento.

Maceió, 13 de setembro de 2010.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA





## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL

ANEXO V  
PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.278.817/0001-09

EDITAL: 03/2010

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA - AL.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO expresso em R\$	
			UNITÁRIO	MENSAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL.	1,00	18.300,00	18.300,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS PARA A CIDADE DE ARAPIRACA/AL.	1,00	17.050,00	17.050,00
TOTAL MENSAL				35.350,00
TOTAL ANUAL				424.200,00

Valor total desta proposta é de R\$ 424.200,00(quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Maceió, 08 de setembro de 2010.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos





**Edital Presencial 03/2010 - CASAL****OBJETO**

*"Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender SUPDIST, com as seguintes características":*

**LOTE 1:**

Locação de caminhão tanque seguinte configuração:

*Volume do tanque: 15.000 litros;  
Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;  
Motor estacionário de 8Hp;  
Diâmetro da mangueira de pressão: 4" ;  
Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;  
Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso;*

**CARTA  
PROPOSTA**

O valor total da nossa proposta, o objeto do constante do LOTE "1", é de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos).

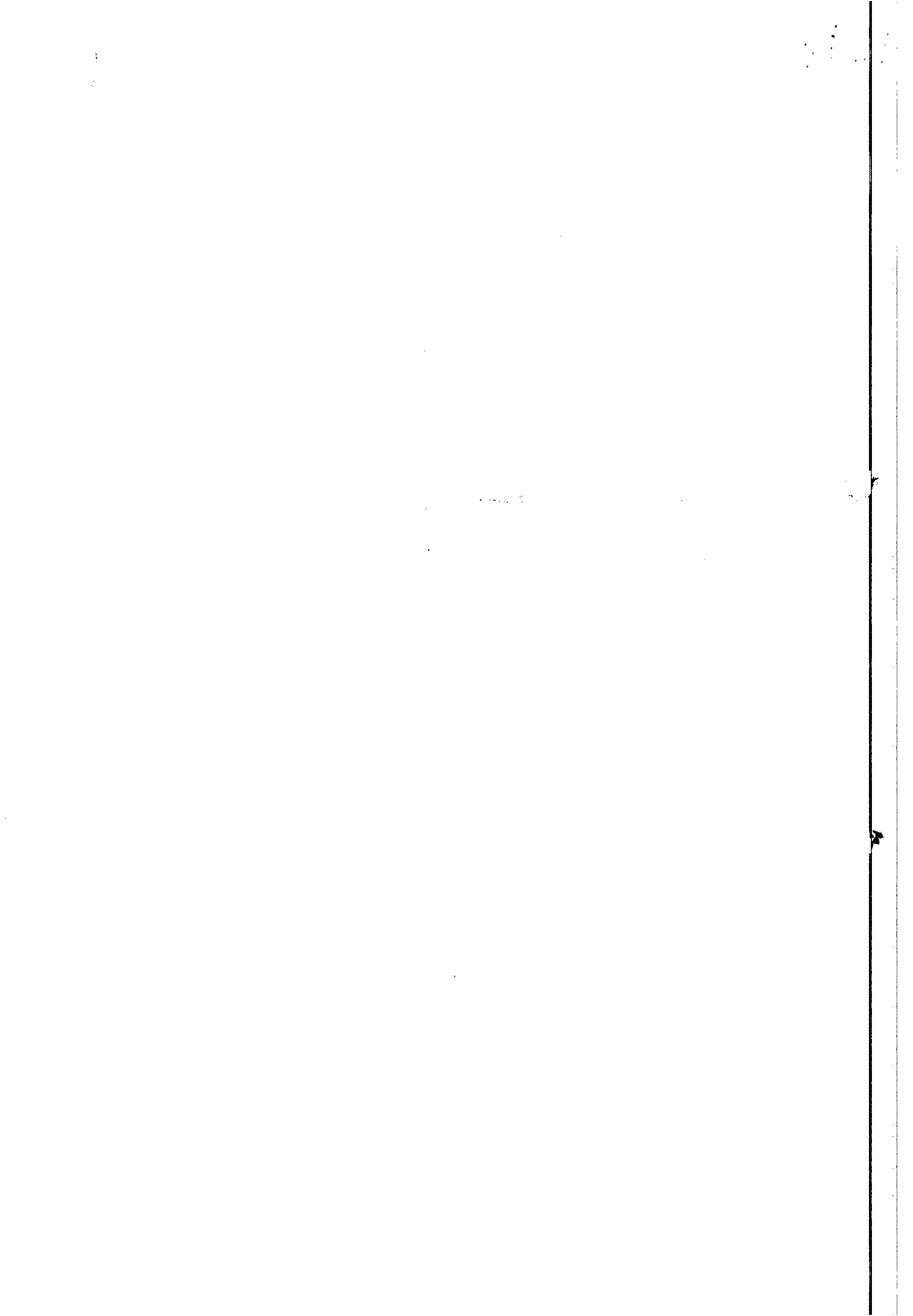
Maceió, 08 de setembro de 2010.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
VW CONSTELLETION TRUCADO	24.250	VW	2010

Validade da proposta 60 dias.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CAMINHÃO TANQUE 15000LT							
LOTE 1		PROPOSTA : PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 03/2010					
PREÇO LOCAÇÃO HORA PRODUTIVA		15.000 Ltrs					
Vida útil 10.000 h		CAM+EQUIP.=50.000,00+60.000,00 = R\$ 110.000,00					
ITEM	INSUMOS	CONSUMO	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÃO	
				R\$	R\$		
1	Óleo Diesel	15	litros	2,06	30,9		
2	Lubrificantes	0,050	litros	8,00	0,40		
3	Graxa	0,029	kg	5,00	0,15		
4	Filtro	0,008	kg	50,00	0,40		
5	Pneus 1000x20	0,0024	UNID	1000,00	2,40		
6	Man.Mecanica	0,000075	vb	110.000,00	8,25		
7	Oper.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	3,60	3,60		
8	Serv.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	2,45	2,45		
9	Mangueira	0,000868	h	1.000,00	0,86		
10	Seguro	0,000434	h	12.000,00	5,28		
11	EPIS	0,000868	vb	615,00	0,53		
2	Encargos Sociais	130	%	6,05	7,86		
	Sub-Total				63,08		
13	BDI	30	%	47,30	14,19		
14	Depreciação	0,000091	vb	110.000,00	10,01		
15	Juros de Capital	0,0000384	vb	110.000,00	4,22		
							2
<b>TOTAL GERAL</b>		set/08			<b>91,50</b>		<b>P/hora produtiva</b>

**CONSIDERAÇÃO:**

- O equipamento opera diariamente durante 8 horas ininterruptas-Hora produtiva.
- EPIS - considerando 2 fardas = par bota 2 pares luvas-vida útil6 meses = R\$ 615,00 X 0,000868= R\$ 0,53 P/HORA PROD.

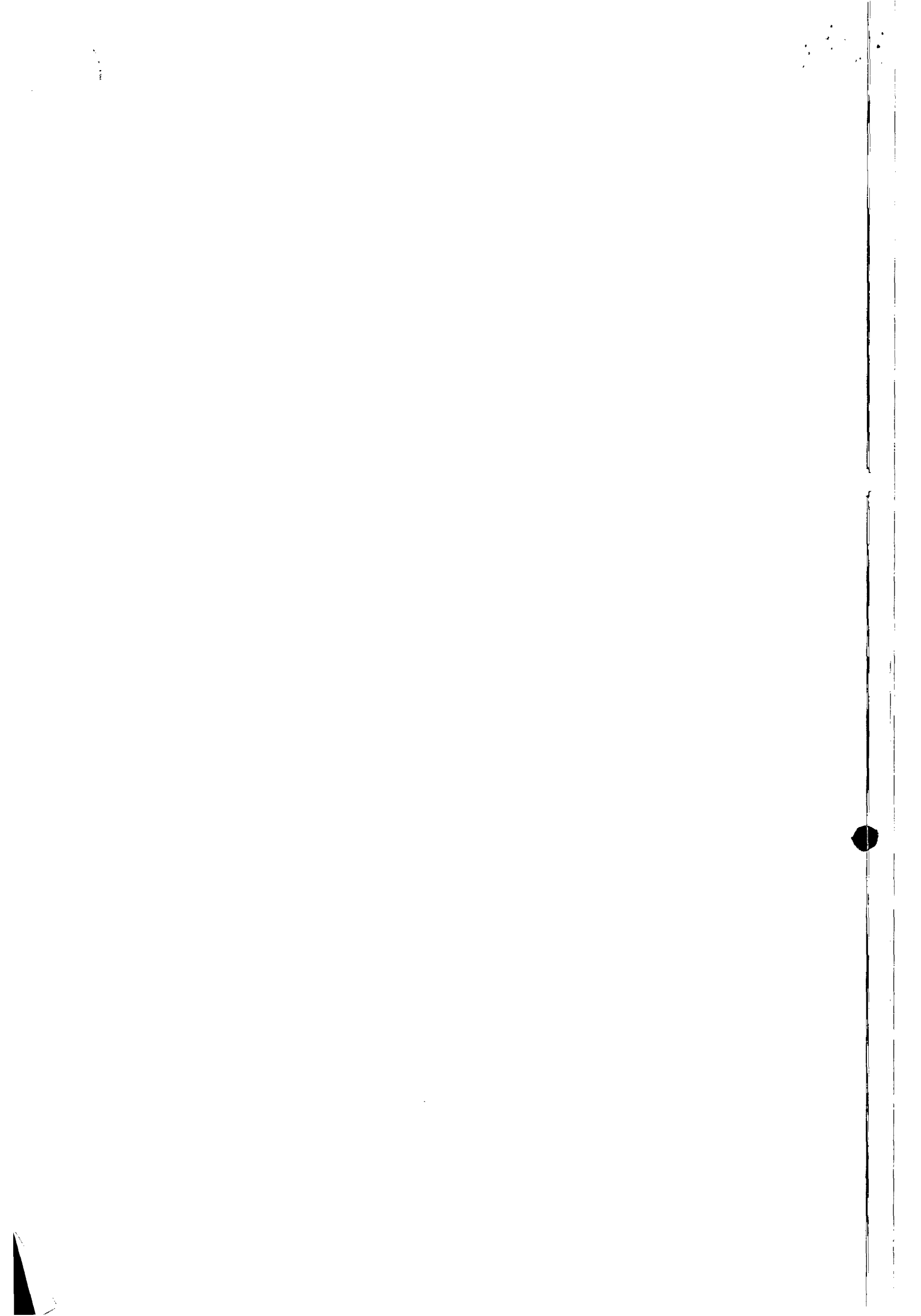
CUSTO MENSAL 200 hrs x 98,40 = 18.300,00

VALOR MENSAL CONSIDERANDO 200 HORAS/MÊS - PRODUTIVA

**CUSTO MENSAL PRODUTIVO=R\$ 18.300,00**

Maceió, 08 de setembro de 2010

Ronaldo de Miranda Lessa Junior  
Ronaldo de Miranda L. Santos



**Edital Presencial 03/2010 - CASAL****OBJETO**

*“Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender UNAGRESTE, com as seguintes características”:*

**LOTE 2:**

Locação de caminhão tanque seguinte configuração:

*Volume do tanque: 15.000 litros;  
Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;  
Motor estacionário de 8Hp;  
Diâmetro da mangueira de pressão: 4”;  
Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;  
Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso;*

**CARTA PROPOSTA**

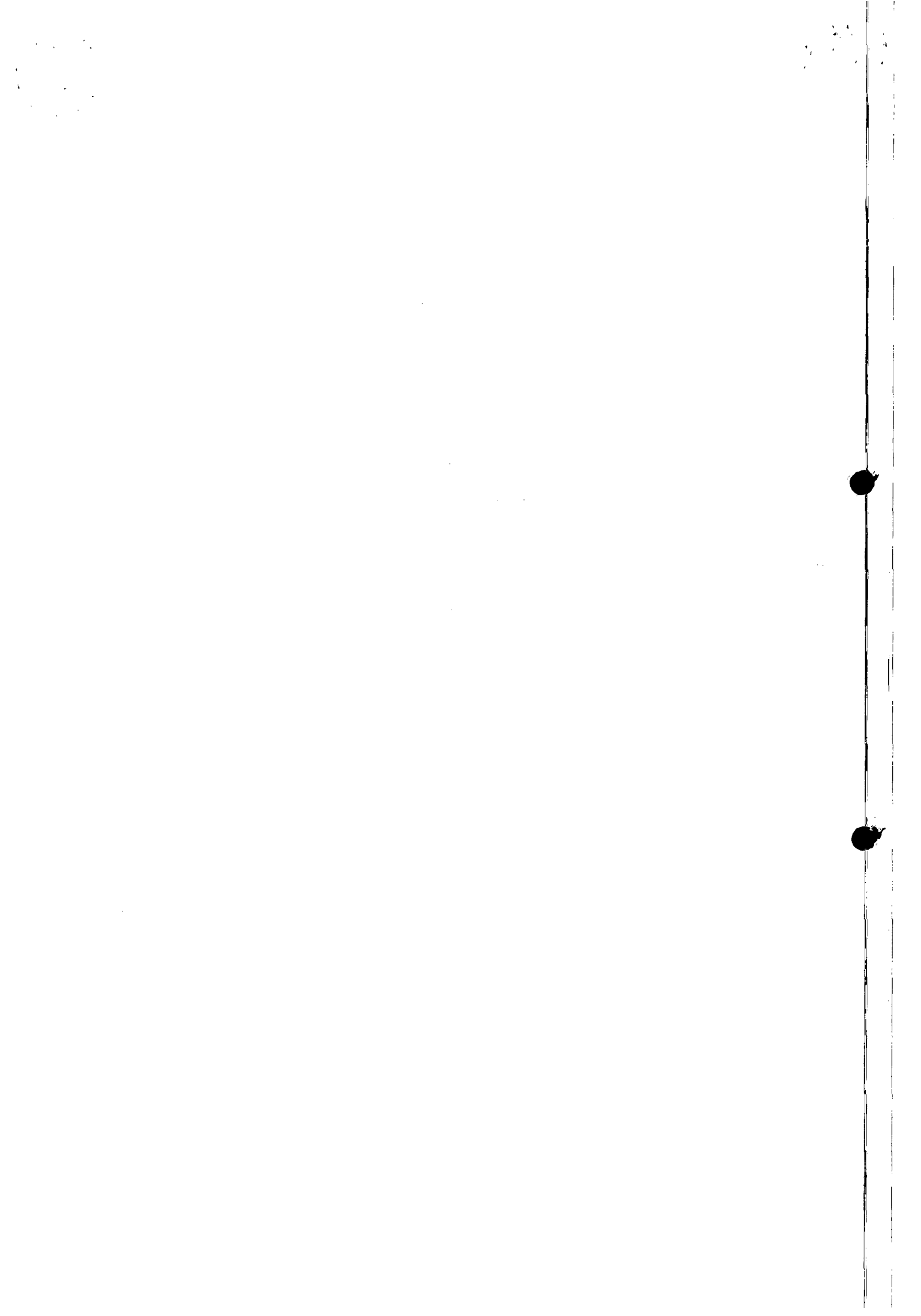
O valor total da nossa proposta, o objeto do constante do LOTE “2”, é de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais).

Maceió, 08 de setembro de 2010.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos

DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
VW CONSTELLETION TRUCADO	24.250	VW	2010

Validade da proposta 60 dias





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CAMINHÃO TANQUE 12000LT							
LOTE 2		PROPOSTA : PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 03/2010					
PREÇO LOCAÇÃO HORA PRODUTIVA		12.000 Ltrs					
Vida útil 10.000 h		CAM+EQUIP.=50.000,00+60.000,00 = R\$ 110.000,00					
ITEM	INSUMOS	CONSUMO	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		OBSERVAÇÃO
				R\$		R\$	
1	Óleo Diesel	12	litros	2,06		24,72	
2	Lubrificantes	0,050	litros	8,00		0,40	
3	Graxa	0,029	kg	5,00		0,15	
4	Filtro	0,008	kg	50,00		0,40	
5	Pneus 1000x20	0,0024	UNID	1000,00		2,40	
6	Man.Mecanica	0,000075	vb	110.000,00		8,25	
7	Oper.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	3,60		3,60	
8	Serv.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	2,45		2,45	
9	Mangueira	0,000868	h	1.000,00		0,86	
10	Seguro	0,000434	h	12.000,00		5,208	
11	EPIS	0,000868	vb	615,00		0,53	
12	Encargos Sociais	130	%	6,05		7,86	
	Sub-Total					56,83	
13	BDI	30	%	47,30		14,19	
14	Depreciação	0,000091	vb	110.000,00		10,01	
15	Juros de Capital	0,0000384	vb	110.000,00		4,22	
							2
<b>TOTAL GERAL</b>		set/08				<b>85,25</b>	<b>P/hora produtiva</b>

**CONSIDERAÇÃO:**

- O equipamento opera diariamente durante 8 horas ininterruptas-Hora produtiva.
- EPIS - considerando 2 fardas = par bota 2 pares luvas-vida útil6 meses = R\$ 615,00 X 0,000868= R\$ 0,53 P/HORA PROD.

CUSTO MENSAL 200 hrs x 98,40 = 17.050,00

VALOR MENSAL CONSIDERANDO 200 HORAS/MÊS - PRODUTIVA

**CUSTO MENSAL PRODUTIVO=R\$ 17.050,00**

Maceió, 08 de setembro de 2010

Ronaldo de Miranda L. Santos  
Ronaldo de Miranda L. Santos





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:	142 <i>[Signature]</i>
Nº FOLHA:	





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo: 10340/2010 - CASAL

Requerente: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Requerido: Pregoeira/CASAL

Pregão Presencial nº. 03/2010-CASAL

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes:

*LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista, na cidade de Maceió/AL;*

*LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista, nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.*

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira, por conta de sua chefia, a teor de art. 109, § 4º da Lei de licitações, tendo recebido o Recurso Administrativo, oriundo da empresa **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, composto de 09 páginas, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

#### I - PRELIMINARMENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, contra a decisão da Pregoeira em desclassificar sua proposta em face do não atendimento ao item 7.2, subitem 7.2.2.3 do edital do certame.

#### II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

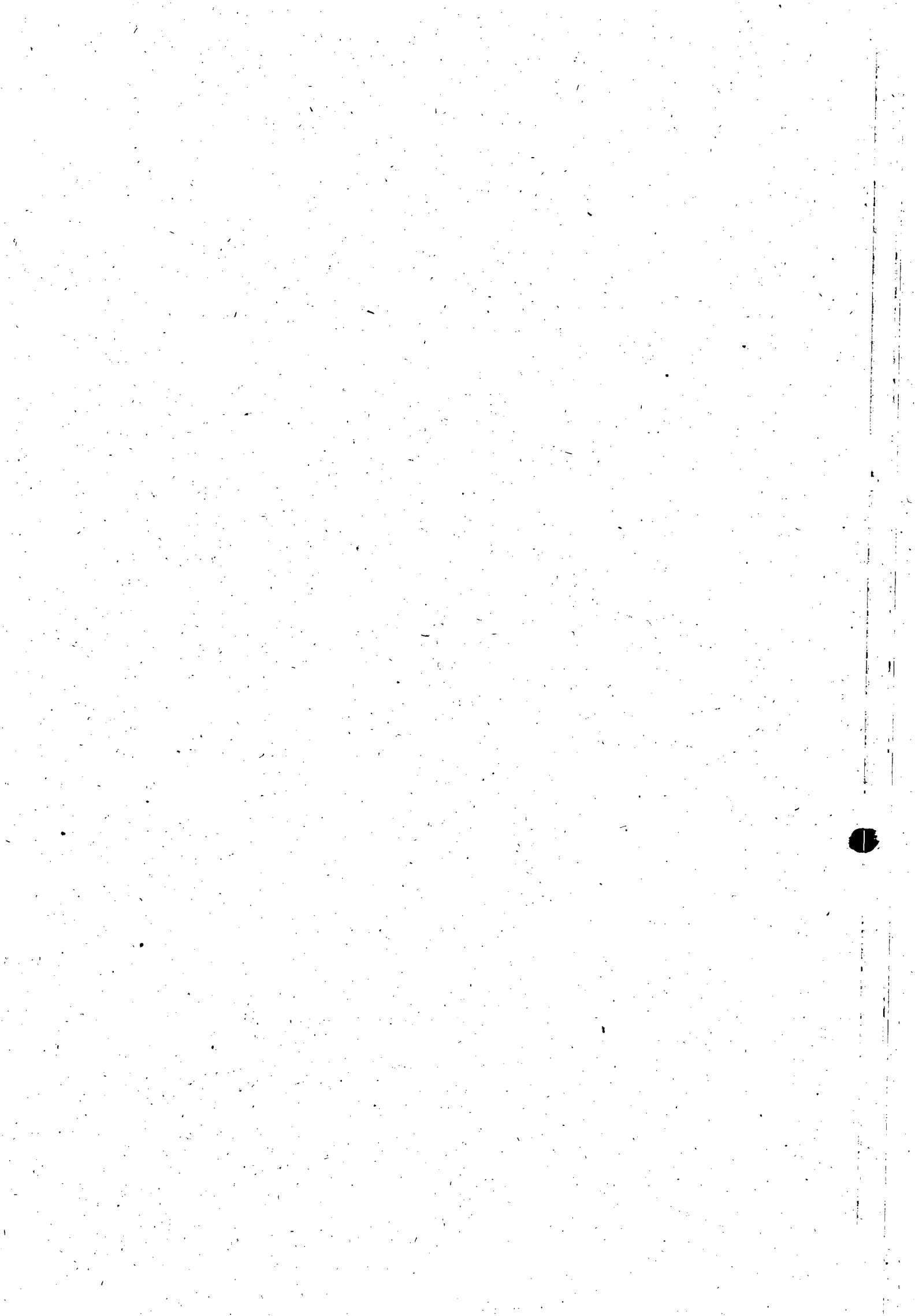
“A priori loco”, denota-se que a notificação da decisão da Pregoeira se deu em 08 de setembro de 2010, cujo prazo para recurso foi fixado em 03 (três) dias úteis, conforme previsto no edital no item 10.1, que começa em 09 de setembro de 2010, com término em 13 de setembro de 2010. Em 13 de setembro de 2010, a empresa **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, protocolou na CASAL, processo de recurso administrativo sob o nº 10340/2010, daí a TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo do respeitável recurso.

#### III - DA ANÁLISE

A CASAL objetivando a locação de veículos do tipo caminhão para transporte de água tratada para atender a demanda da cidade de Maceió e Arapiraca realizou licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2010, tendo participando as empresas:

*[Handwritten signatures and initials]*



1 - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA;

2 - RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA;

3 - SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME;

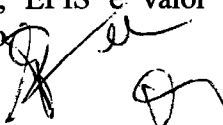
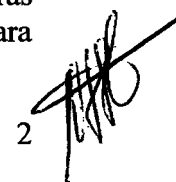
A *Princípio* foi classificada a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, e desclassificadas as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA e SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, com as seguintes propostas:

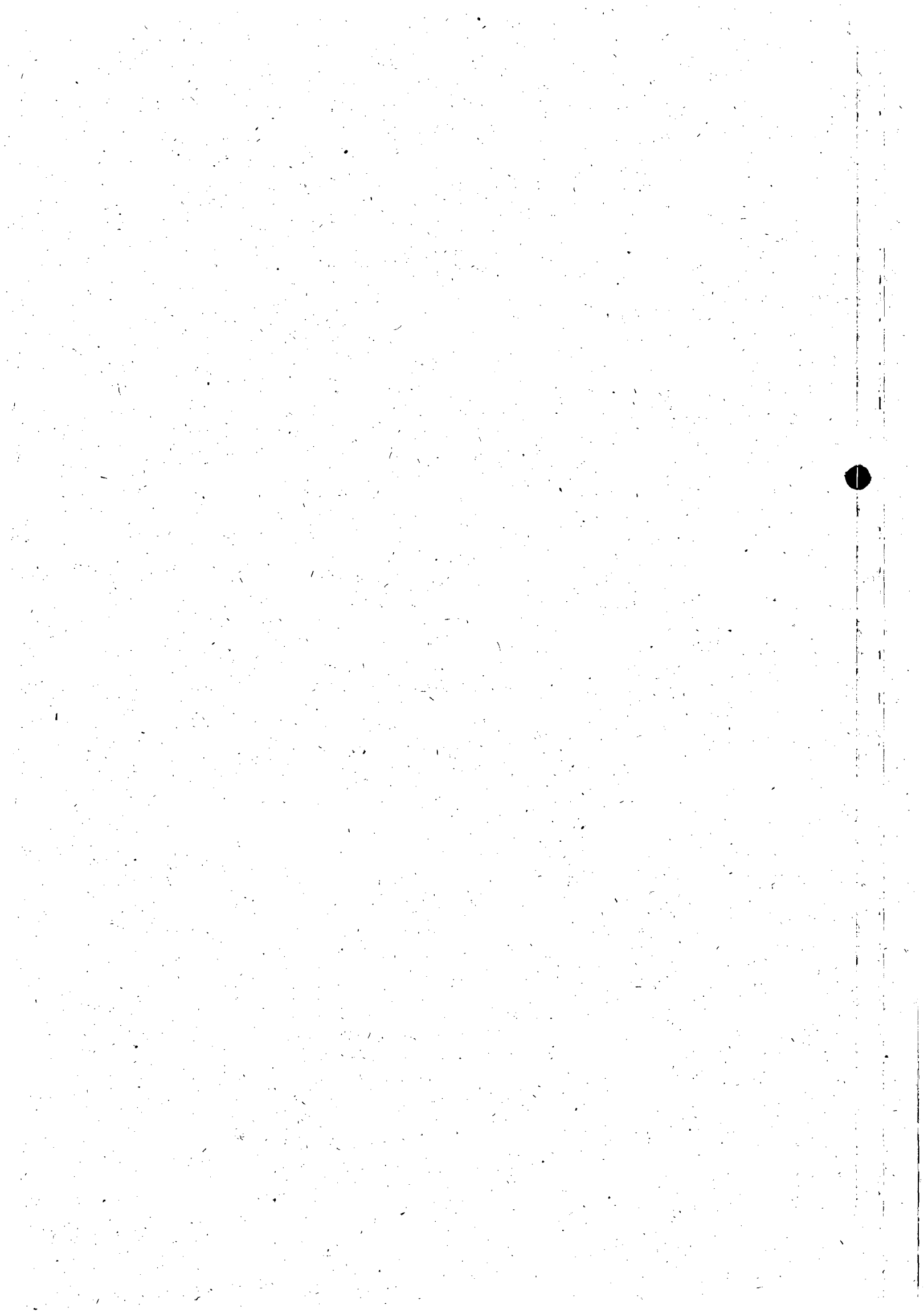
VALORES DAS PROPOSTAS (RS)			
EMPRESAS	LOTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	01	17.952,14	215.425,68
	02	14.952,03	179.424,36
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP	01	17.688,93	212.267,16
	02	16.908,53	202.902,36
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	01	18.300,00	219.600,00
	02	17.050,00	204.600,00

Na sessão inicial dia 20/08/2010, todas as empresas não trouxeram a formação de custos de suas propostas, sendo a sessão suspensa e remarçada inicialmente para o dia 01/09/2010 e remarçada para o dia 08/09/2010 em função da pregoeira e equipe de apoio terem participado de treinamento na data inicialmente prevista. Foi registrado em ata que na nova sessão as licitantes deveriam anexar planilhas com a formação de custos com detalhamento de todos os elementos que o compõe, conforme exigido no edital em seu item 7.2, subitem 7.2.2.3, cujo texto diz o seguinte: "Planilha de Custos e formação de Preços, conforme Anexo I, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês".

No entanto, em análise apertada do edital, verificou-se que o instrumento convocatório do pregão presencial nº 03/2010-CASAL, no item 7.2, subitem 7.2.2.3, não apresentou modelo da planilha de formação de custos, deixando livre para os participantes apresentarem a referida planilha em modelos distintos. O que ocorreu na data aprazada.

A planilha apresentada pela empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., em análise apurada, verifica-se que a mesma elenca os insumos necessários à composição de custos com manutenção e depreciação do veículo, bem como horas produtivas, encargos sociais, EPIS e valor hora da mão de obra envolvida para atendimento do objeto licitado.





#### **IV - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Por tudo exposto, recebe-se o recurso por tempestividade e considerando o princípio da razoabilidade e ampla competição, beneficiando, desta forma a CASAL com seleção da proposta mais vantajosa, o óbice anteriormente, vislumbrado, não deverá prosseguir, uma vez que não ser fator impeditivo para o prosseguimento do feito, reconsidera-se a decisão, com base no artigo 4º em seu parágrafo único do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns que diz:

*Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.*

Desta forma, dá-se provimento ao recurso, classificando a empresa **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, para prosseguimento no feito.

Intime-se a Impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos, em 14 de setembro de 2010.

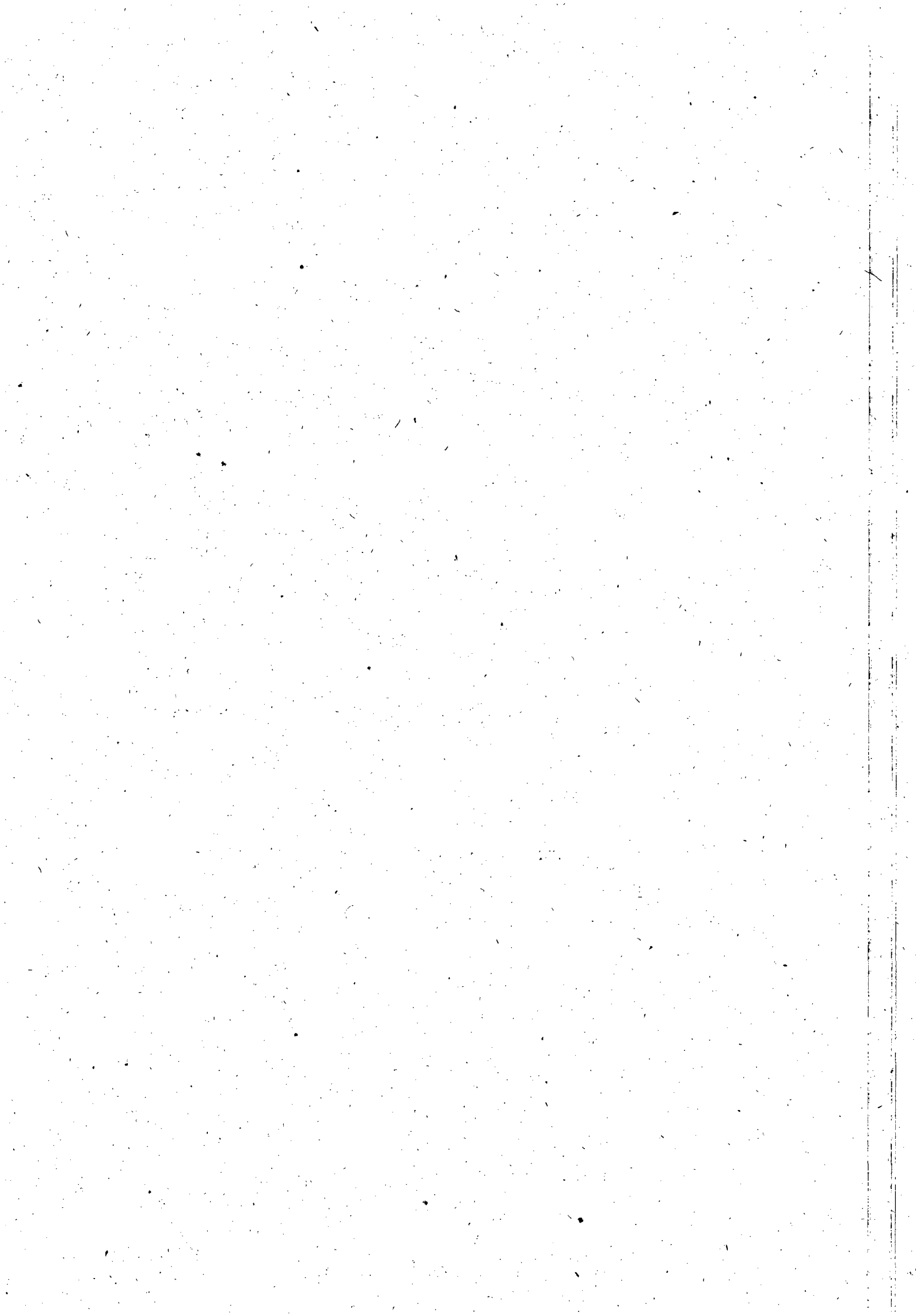
*Maria de Fatima P. C. Cavalcanti*  
MARIA DE FATIMA PRAZIN DAS CHAGAS CAVALCANTI  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

*Neli Lima Pereira*  
NELI LIMA PEREIRA

*Christiane Cabral de Melo Barbosa*  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA

Visto:  
*Edmilson Pereira*  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



### COMUNICAÇÃO VIA FAX

DATA: 13.09.2010	NÚMERO DESTA MENSAGEM: 01	NÚMERO DE PÁGINAS (INCLUSIVE. ESTA): 10
---------------------	------------------------------	--------------------------------------------

### DESTINATÁRIO

EMPRESA: EMPRESA CARNAÚBA	
NOME: SERGIO MOISES GAMA CARNAÚBA	NÚMERO DO FAX: 3311-0007

### REMETENTE

EMPRESA: CASAL	NÚMERO DO TELEFONE: 3315-3091	NÚMERO DO FAX: 3315-3083
NOME: GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA		

### ASSUNTO

Prezado Senhor,

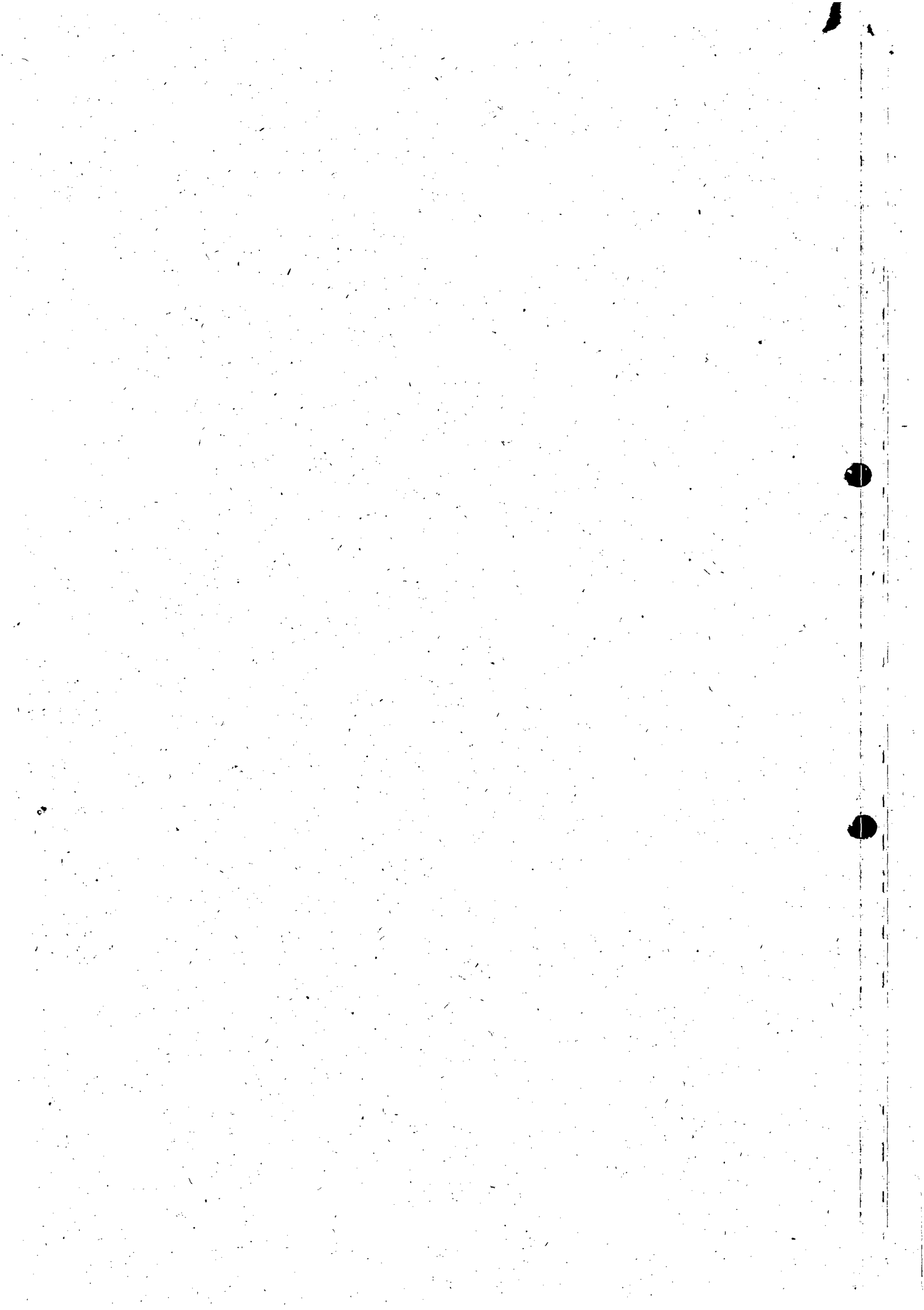
Segue para conhecimento de V.Sa, a decisão de Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Ray manutenção e Limpeza Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 03/2010

Atenciosamente,

*Gerluce de Fátima Almeida Marques*  
GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA MARQUES  
SECRETÁRIA DA GELIC

NOME DO EMITENTE:

OBSERVAÇÃO: HAVENDO QUALQUER PROBLEMA DE TRANSMISSÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE : 3315-3091 ou 3315 - 3094





Ilustríssima Senhora Pregoeira – Dra. Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti -  
Companhia de Saneamento de Alagoas.

**CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.**


**Ref.: Pregão Presencial N°. 03/2010.**

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.757.322/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, 174 – Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), pela presente e por seu representante legal infra-assinado, atos constitutivos da sociedade anexados, vem, apresentar **CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa SR Locação e Serviços Ltda. - ME, nos termos arrolados na petição em anexo e ao final vindicados.

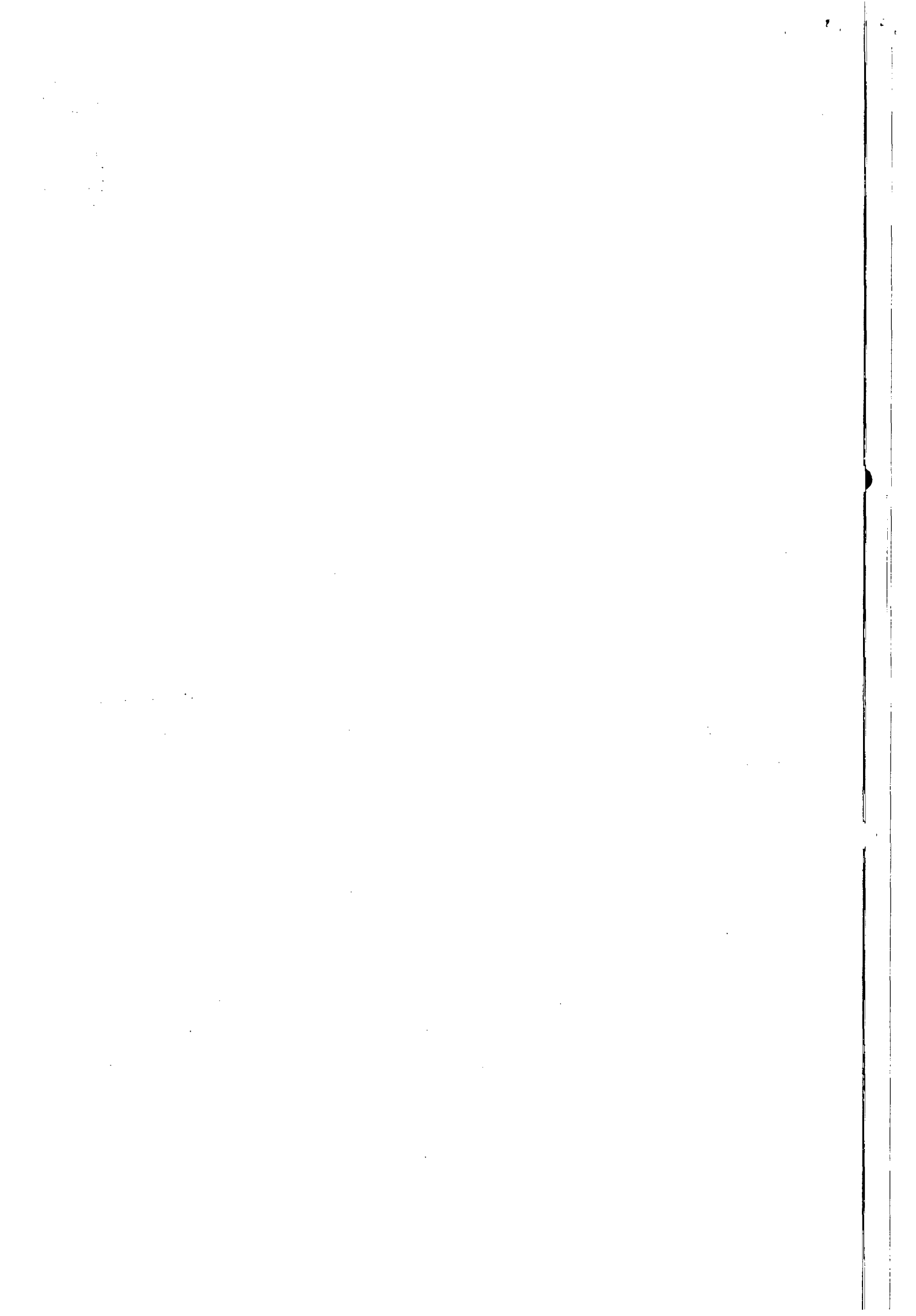
Termos em que.

Pede deferimento.

Maceió, 22 de setembro de 2010.

  
**Resolve Limpeza e Manutenção Ltda.**

**Raul Xavier Brito**





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.**

**PRELIMINARMENTE:**

**DO DESCABIMENTO DO PRESENTE RECURSO.**

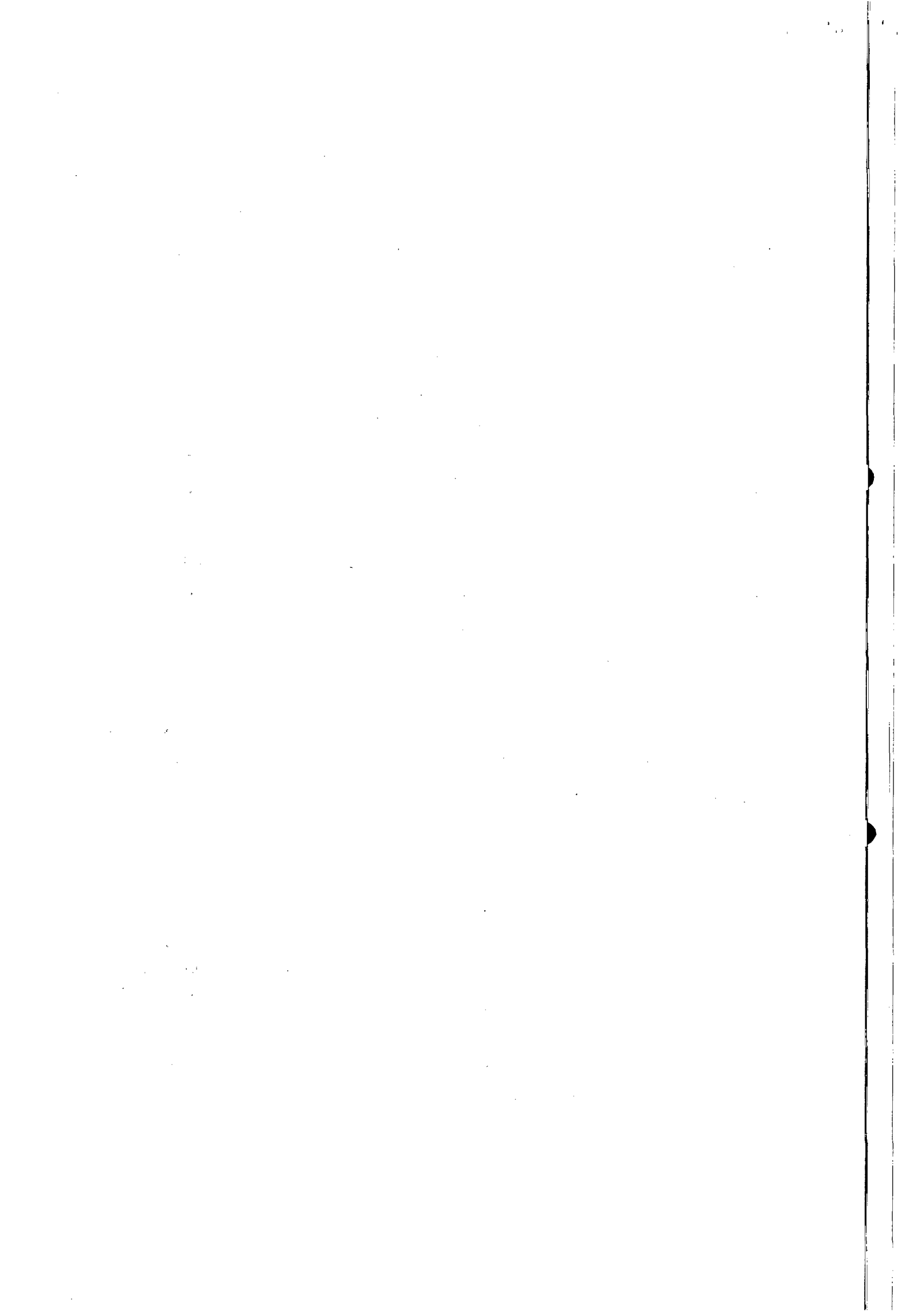
**01.** Antes de adentrar no mérito do presente recurso, até porque desnecessário, cumpre à Requerente demonstrar o descabimento do recurso apresentado pela recorrente.

**02.** Pois bem, conforme narrado pela própria Recorrente, a Resolve Limpeza e Manutenção Ltda. Interpôs recurso administrativo contra a decisão da Ilustríssima Pregoeira, tendo em vista a sua indevida desclassificação do certame.

**03.** Neste momento, a Recorrente apresentou contra-razões ao recurso, pleiteando a manutenção da decisão recorrida. Corretamente, foi dado provimento ao recurso apresentado pela Resolve, considerando a mesma habilitada para prosseguir.

**04.** A SR Locação e Serviços Ltda.-ME, inconformada com a decisão favorável à Resolve, apresentou novo recurso, fato este que afronta o que determina a legislação e edital.

**05.** Ora, o meio jurídico correto para a tentativa de manter a Recorrida inabilitada foi utilizado, ou seja, a Recorrente teve oportunizado o seu direito de manifestar-se sobre o recurso anterior da Resolve, o que o fez através das suas contra-razões.







**06.** O recurso ora contra-arrazoado é uma verdadeira anomalia jurídica, fruto de uma irresignação completamente improcedente e inócua. Veja-se o absurdo, a Recorrente (SR Locação e Serviços Ltda.-ME) tenta recorrer de uma decisão já proferida em sede de recurso administrativo!

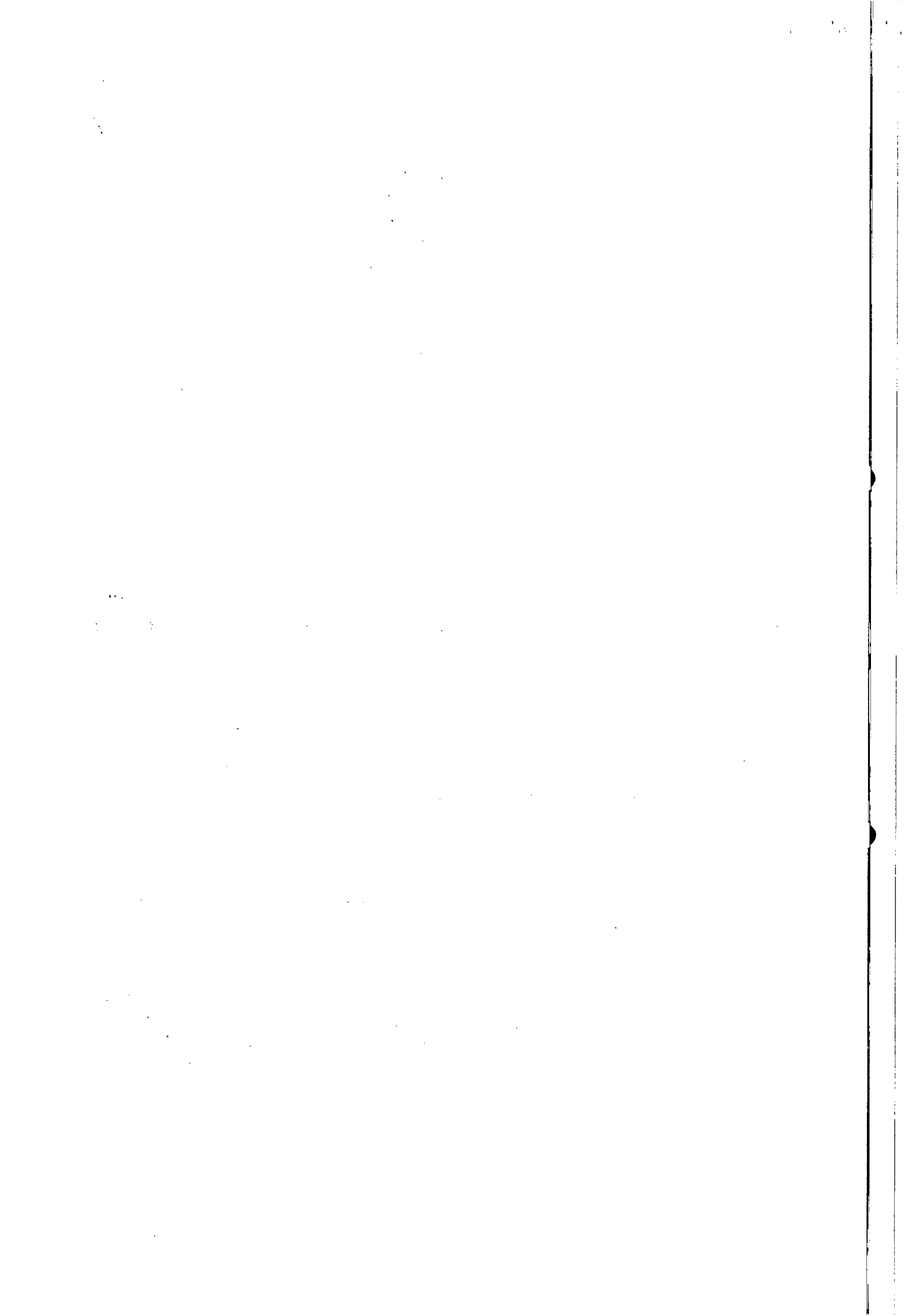
**07.** Tal procedimento não encontra qualquer guarita na legislação vigente acerca da matéria, muito menos no edital da licitação, até porque, se assim fosse possível proceder nunca se chegaria à uma decisão definitiva na esfera administrativa, pois a empresa que se sentisse prejudicada pela decisão proferida em um recurso, apresentaria recurso contra a mesma, criando-se um ciclo vicioso.

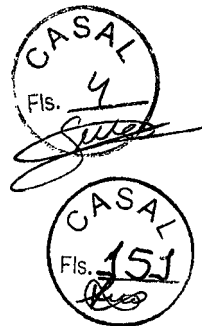
**08.** Deve-se ter em mente, mais uma vez, que a Recorrente teve o momento próprio de se insurgir contra o recurso anteriormente apresentado pela ora Recorrida, quando apresentou suas contra-razões, cabendo à autoridade administrativa dar provimento ou não ao recurso.

**09.** Como bem ressaltado anteriormente, a Lei 8.666/93, a qual regula todo o processo e procedimento licitatório, em seu artigo 3º, o qual estabelece os Princípios que regem a licitação, é extremamente clara ao dispor que:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.” Destacamos.*

**10.** Da mesma forma, o artigo 37 da Constituição, ao prever os Princípios que regem a Administração assim asseverou:





*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

**11.** Resta devidamente evidenciado que o recurso apresentado não deve sequer ser conhecido, uma vez que, a apresentação do mesmo não encontra guarita na legislação, pelo contrário, porquanto no presente caso a intenção de recorrer deveria ter sido formalizada na ata do pregão, o que não foi feito.

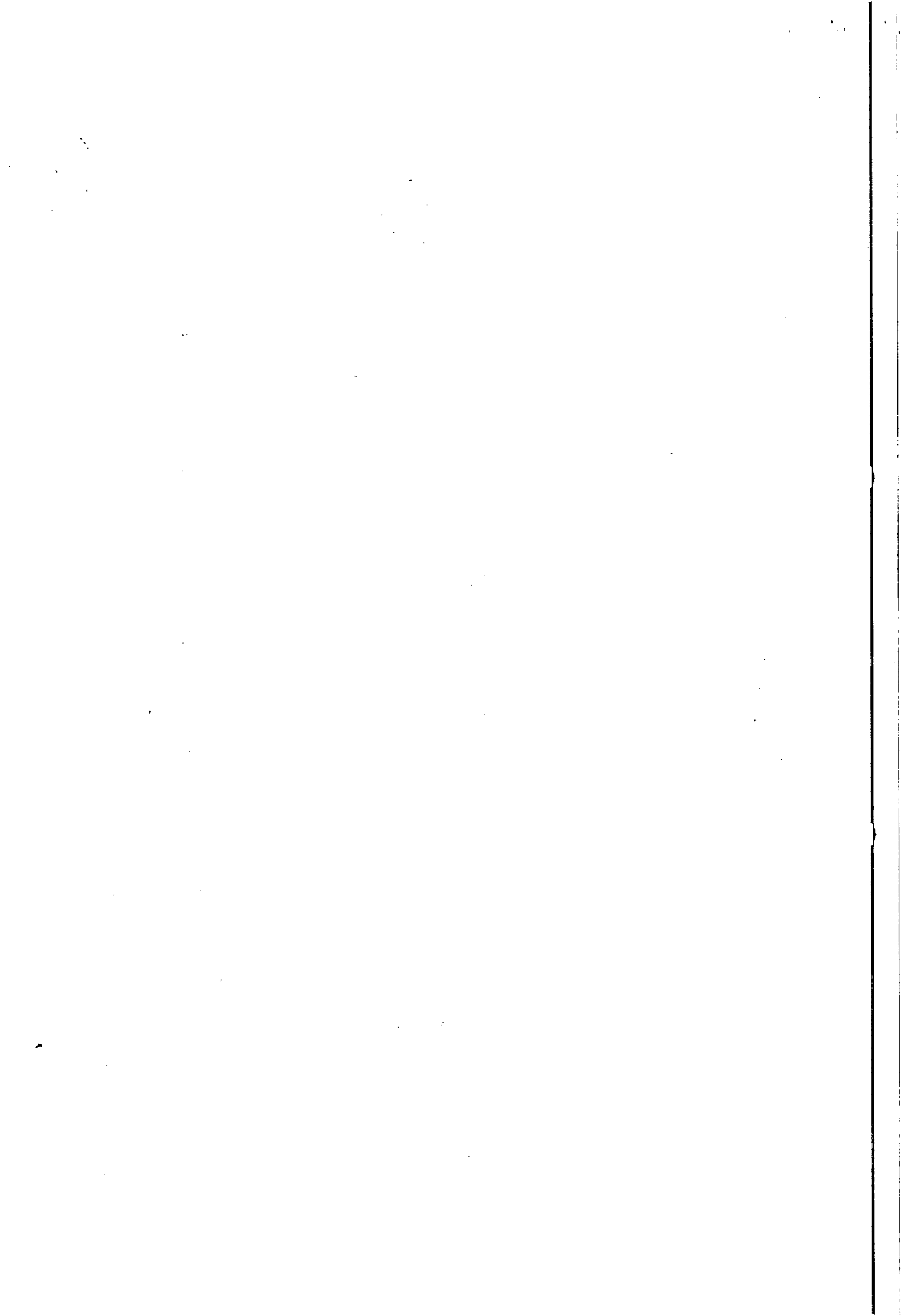
#### **DO MÉRITO:**

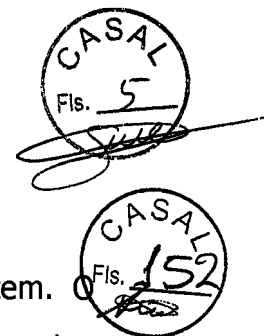
**12.** A Recorrida, somente por excesso de zelo profissional, vai adentrar brevemente no mérito do processo, tendo em vista a preliminar acima exposta, a qual deixou claro que o recurso não deve sequer ser conhecido, quem dirá provido.

**13.** Frisa-se neste momento, que a Recorrida irá se ater às questões de direito existentes, não adentrando nos inverídicos fatos narrados pela Recorrida, em especial na suposta conduta do seu representante, na tentativa desesperada de mudar o foco do processo.

**14.** De extrema importância verificar o conteúdo do **edital**, que no seu item 7.2.2.3 dispõe claramente que:

*“7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, **conforme Anexo V**, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;” <sup>Grifou-se.</sup>*





**15.** O ponto central da presente lide reside exatamente neste item. O mesmo (ao qual a Administração está vinculada) determina que a planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada conforme o **Anexo V**.

**16.** Foi exatamente o que fez a Recorrida que, obedecendo ao edital, apresentou sua planilha conforme o modelo constante no referido anexo, elaborado pela própria administração.

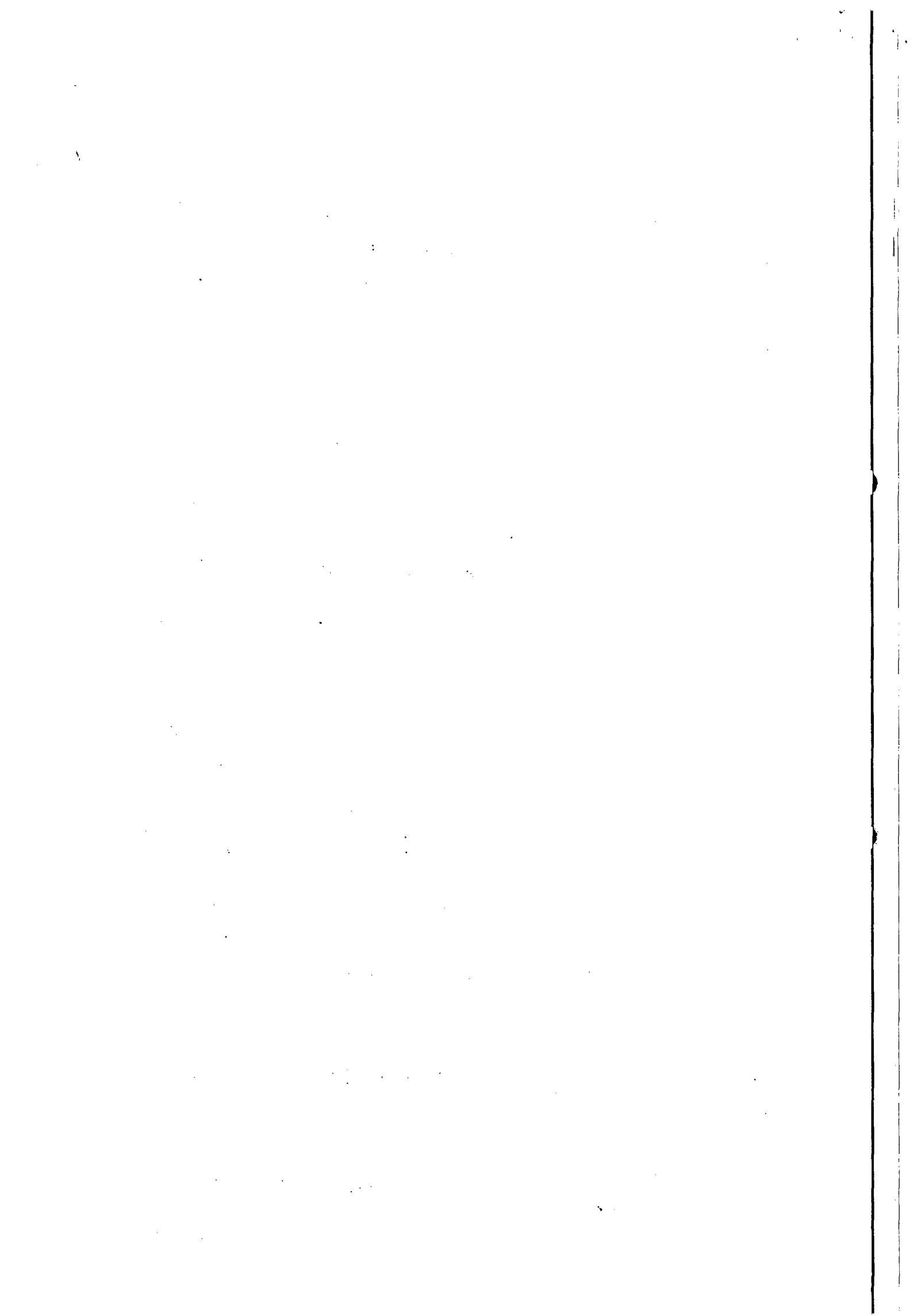
**17.** Na realidade, a Recorrida foi ainda mais além do que solicitado no edital, visto que, além de utilizar a minuta constante no anexo V, juntou mais uma planilha confeccionada com base no Manual de Composição de Preços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, a qual é muito mais completa e detalhada do que a constante no Anexo V do Edital.

**18.** Analisando o Anexo V e a Proposta de Preços apresentada pela Recorrida nota-se claramente que a mesma elaborou um documento igual à minuta constante no edital e, logo em seguida, juntou planilha de composição de preço, considerando todos os custos, em respeito inclusive ao que foi determinado na sessão realizada no dia 20 de agosto de 2010.

**19.** O desespero da Recorrente deve-se ao fato que a mesma tenta permanecer sozinha na licitação, prejudicando a competitividade do procedimento, indo de encontro ao interesse público.

**20.** Mais uma vez, conforme já exaustivamente narrado, destaca-se que o artigo 41 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, é demasiadamente claro ao preconizar que a Administração encontra-se plenamente vinculada ao edital, *in verbis*:

**“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**





**21.** Desta forma, se o item 7.2.2.3. determina que a planilha deverá ser efetuada conforme o Anexo V, é isto e somente isto que pode ser solicitado dos licitantes, sob pena de agressão frontal ao dispositivo acima. A Administração está vinculada ao Edital, que apresentou um modelo que foi respeitado pela parte, restando como inócua qualquer tergiversação em sentido contrário.

**22.** Novamente, recorre-se às palavras do saudoso Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

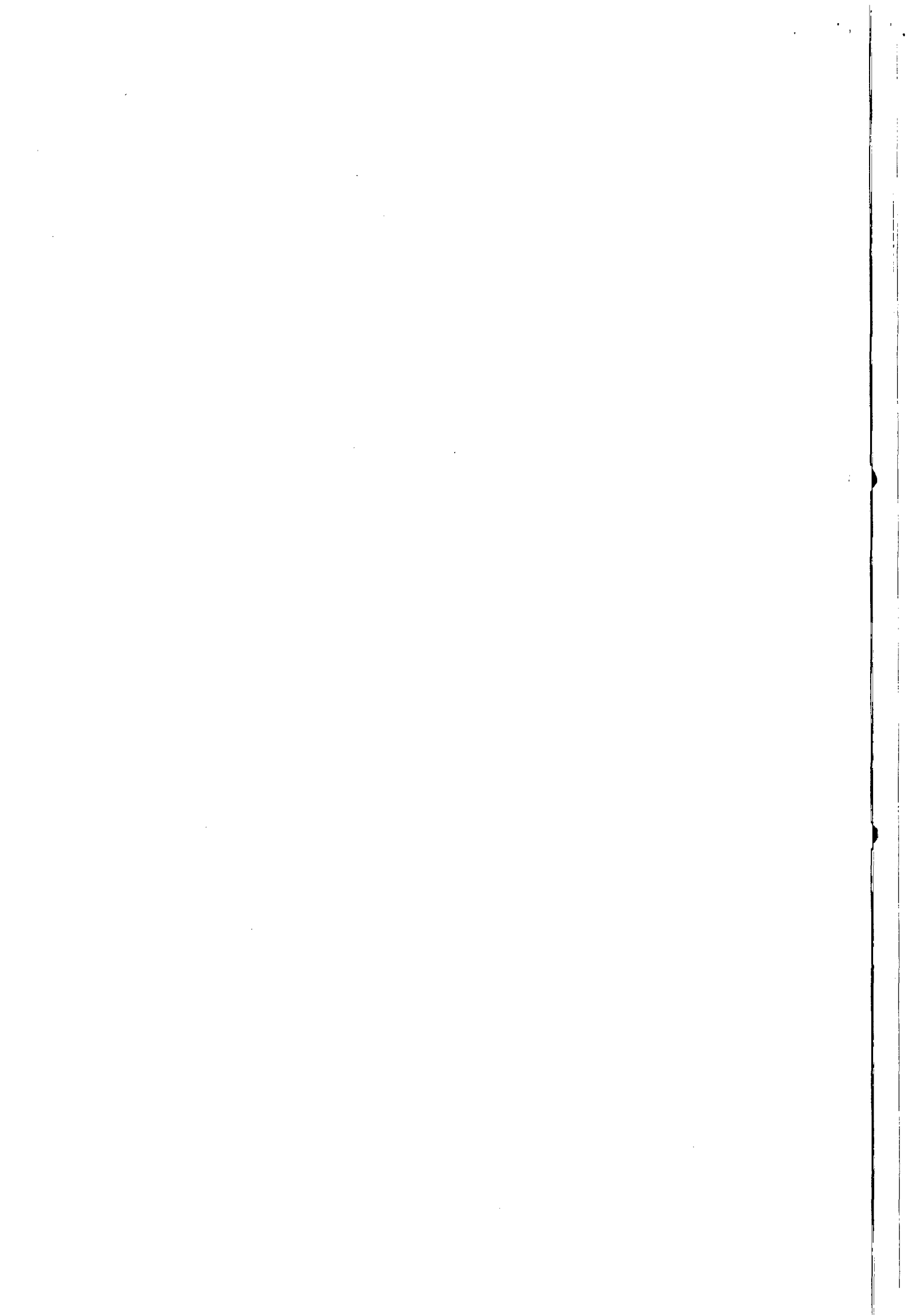
“**Vinculação ao edital:** a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”

“Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento.”

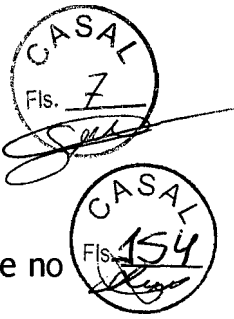
**23.** Não se pode deixar de mencionar, que a inobservância ao que dispõe o dispositivo legal supra transcrito, agride frontalmente o Princípio da Legalidade, o qual também norteia o processo licitatório

Em face do exposto, requer que se digne não conhecer o presente recurso, porquanto o mesmo sequer é cabível, conforme exposto no início desta peça.

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Ed. Malheiros, página 263.







Alternativamente, na remota hipótese de conhecer do mesmo, que no mérito seja negado provimento, pelos fatos e fundamentos expostos.

Termos em que

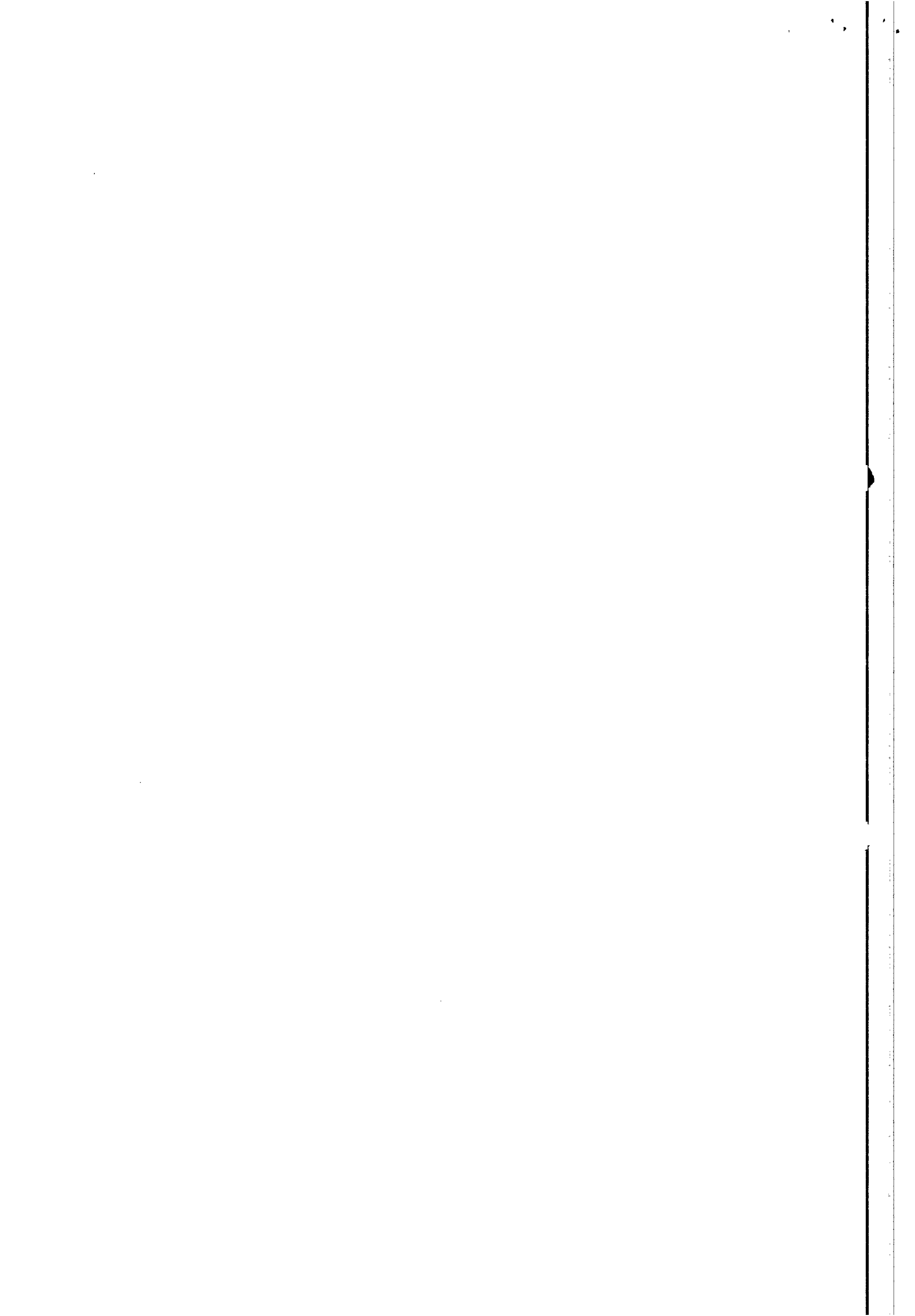
Pede deferimento.

Maceió, 20 de setembro de 2010.

*Raull Xavier Brito*

***Resolve Limpeza e Manutenção Ltda.***

**Raull Xavier Brito**





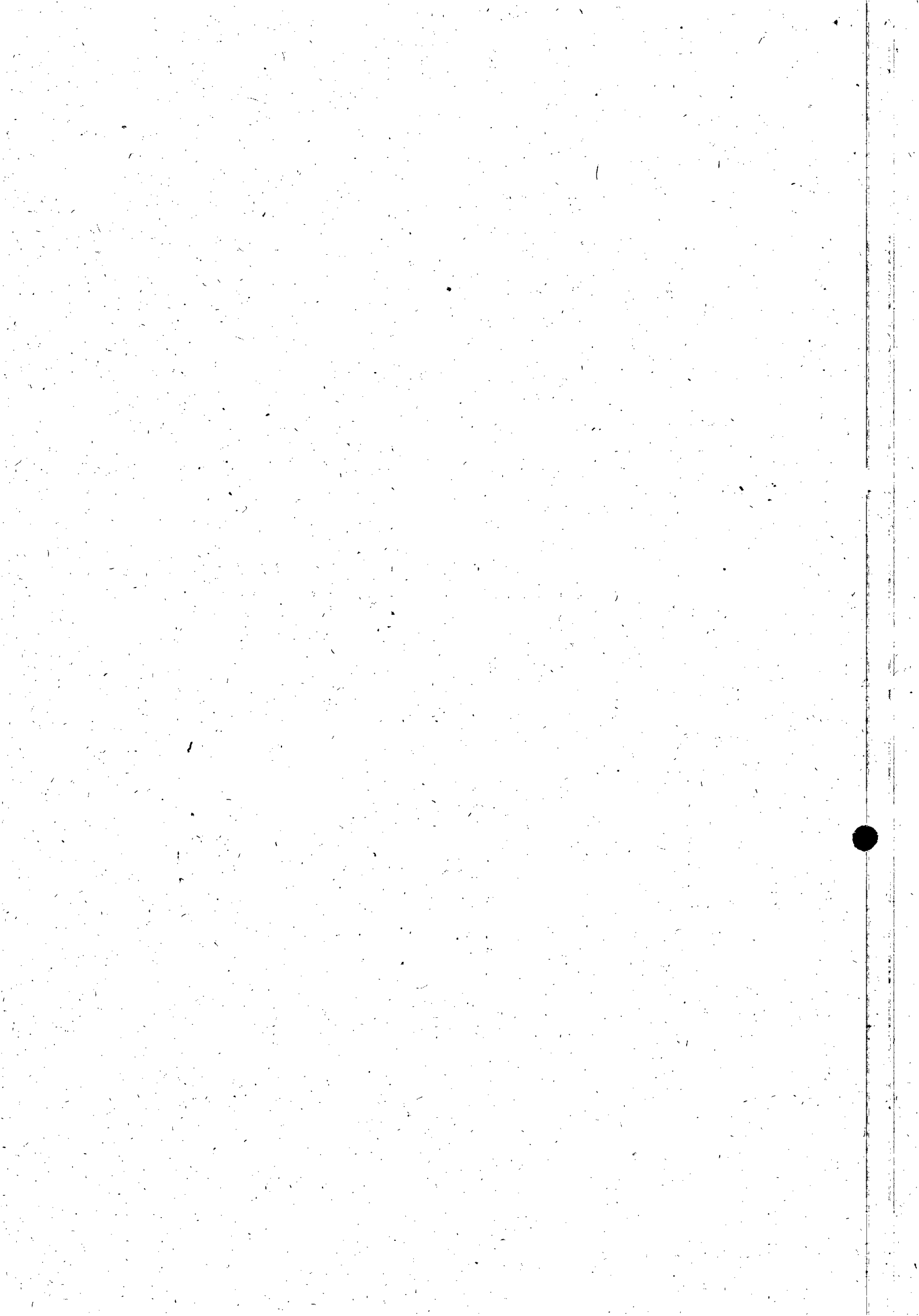
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

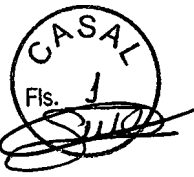
Prot: 10.799/10

Nº FOLHA:





Prot: 10.566/10



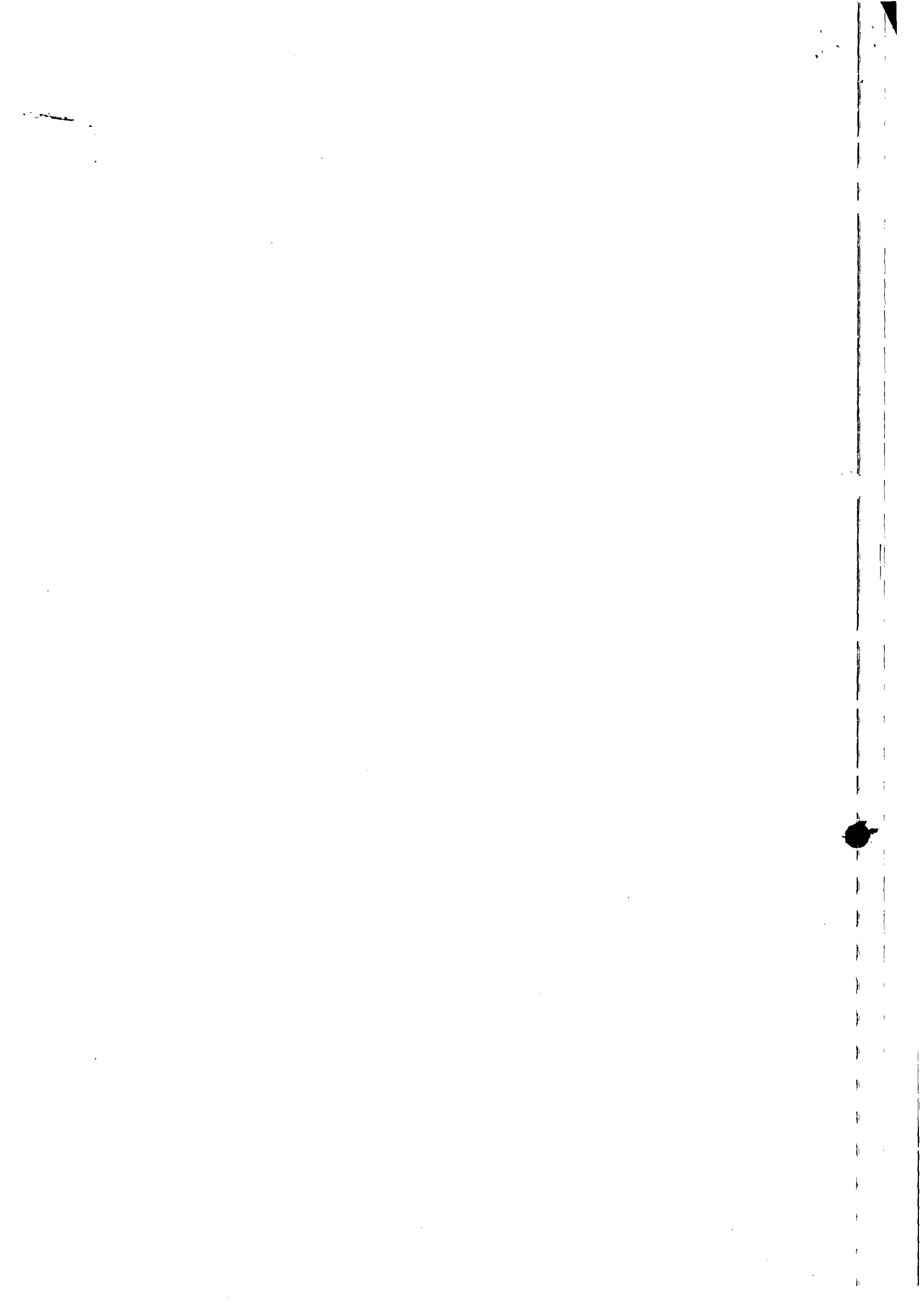
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA - Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti. - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - CASAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 03/2010.

Recurso Administrativo  
Pregão Presencial - 03/2010.

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.399.304/0001-90, situada na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, 580-C, Ponta Verde, Maceió-AL, por sua representante legal, **Soraya Miranda Ferreira Carnáuba**, abaixo assinada, não se conformando com a decisão da PREGOEIRA, Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria nos termos do edital nº 03/2010, **TEMPESTIVAMENTE**, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** para esta Instância superior administrativa, aduzindo os fatos e fundamentos de direito a seguir:

O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões com motorista, sem combustível, com tanque de 15.000 litros e 12.000 litros, acoplado para transporte de água tratada.

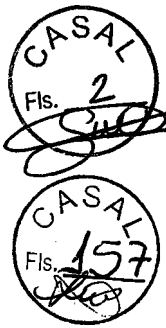
A



Compareceram no dia 20.08.2010, as empresas: SR Locação e Serviços LTDA (ora recorrente), Resolve Limpeza e Manutenção LTDA e RAY Manutenção e Limpeza LTDA. Foi constatado que todos os licitantes não atenderam o subitem 7.2.2.3 do Edital, do item 7.2, que exige a PLANILHA de custo e formação de preço do objeto licitado anexado à proposta. Diante do ocorrido, a Pregoeira resolveu por analogia, ao parágrafo § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, suspender a sessão e remarcar a data de 01.09.2010, para sessão de disputa, mas foi posteriormente prorrogada para 08.09.2010, pois os membros da Comissão de Licitação estar impossibilitados de comparecer naquele dia, o que foi obtido o consenso de todas as empresas licitantes.

No dia aprazado (08.09.2010), data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação, foi observado que as empresas: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, não apresentaram claramente a Planilha de custos e formação de preço, conforme exigido no item 7.2.2.3 do Edital 03/2010 da CASAL, e por conseguinte foram DESCLASSIFICADAS, nos seguintes termos:

"Considerando que as empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO LIMPEZA LTDA - EPP não apresentaram a formação de custo da mão de obra envolvida na contratação, conforme é exigida no item 7.2.2.3 do edital, ambas tiveram suas propostas desclassificadas..."



A

1





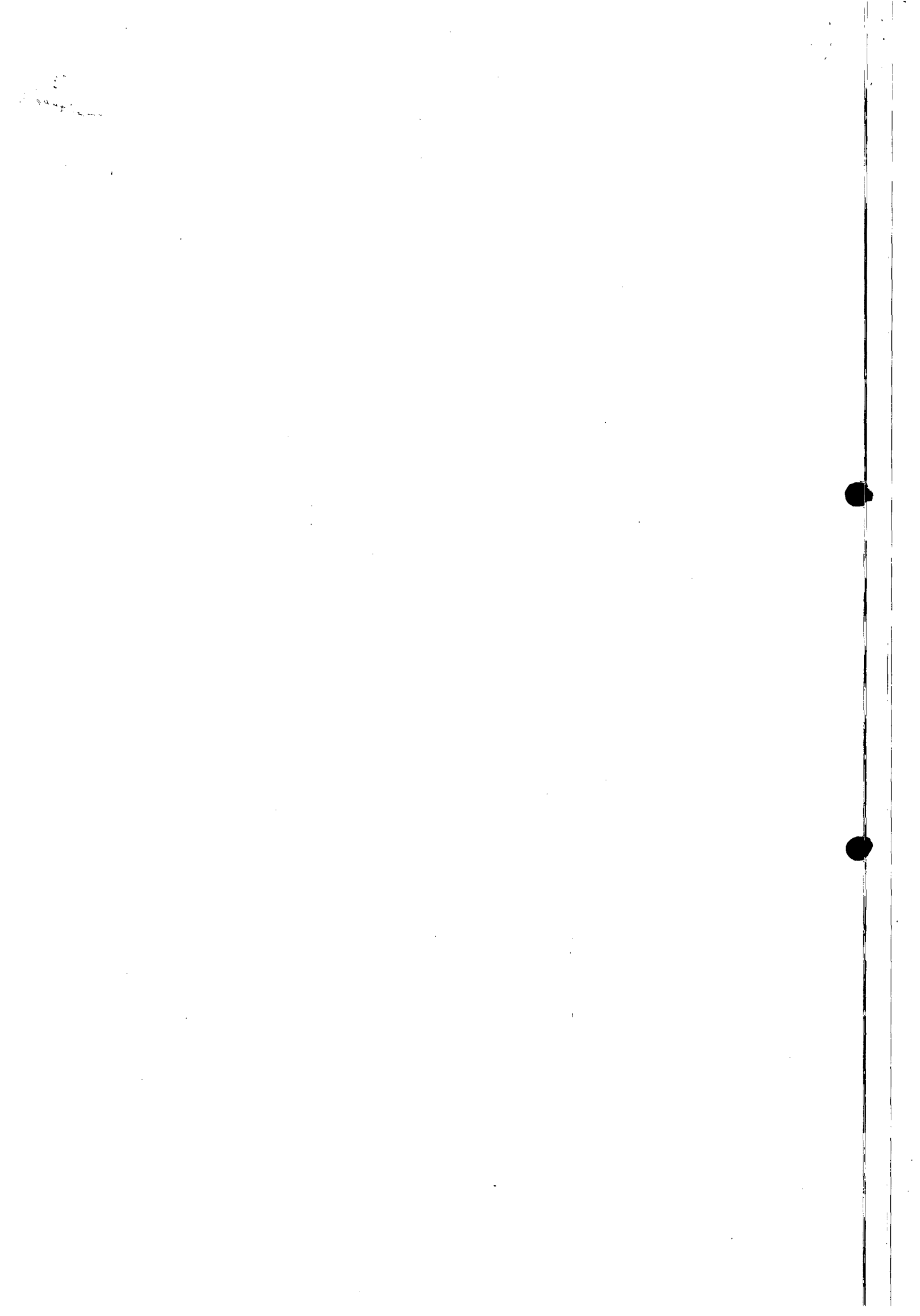
Não se conformando com a decisão da Pregoeira, as empresas: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, interpuseram Recurso Administrativo, alegando que: " a planilha apresentada foi elaborada conforme a composição de preços do DNIT...".



A recorrente apresentou Contra - Razões iniciais, no dia da abertura das propostas, no sentido que todas as empresas participantes da Licitação concordaram em apresentar Planilha de custo e formação de preços do objeto licitado, atendendo ao disposto no item 7.2, subitem 7.2.2.3 do Edital, o que não foi atendido pelas empresas: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, no momento da abertura das propostas.

Salienta que no momento da abertura das propostas o representante legal da empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, solicitou à Pregoeira se poderia entrar a pessoa que elaborou a Planilha, sendo autorizado pela mesma, mesmo sendo legalmente vedado, e sem sustentação técnica proferida sobre a planilha, gesticulou de forma agressiva, intimidando a Pregoeira e todos os presentes que não conseguiram entender a atitude do mesmo, alegando que iria ao setor jurídico para pedir a suspensão do Ato de Desclassificação, já que estava bem claro, no seu entender, que a planilha por ele calculada, contemplava todos os itens de custos e formação de preço, o que não corresponde a verdade. Observa-se que houve uma violação pela empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP do que determina o Decreto 3.55/2000 em seu art. 6º, verbis:

A

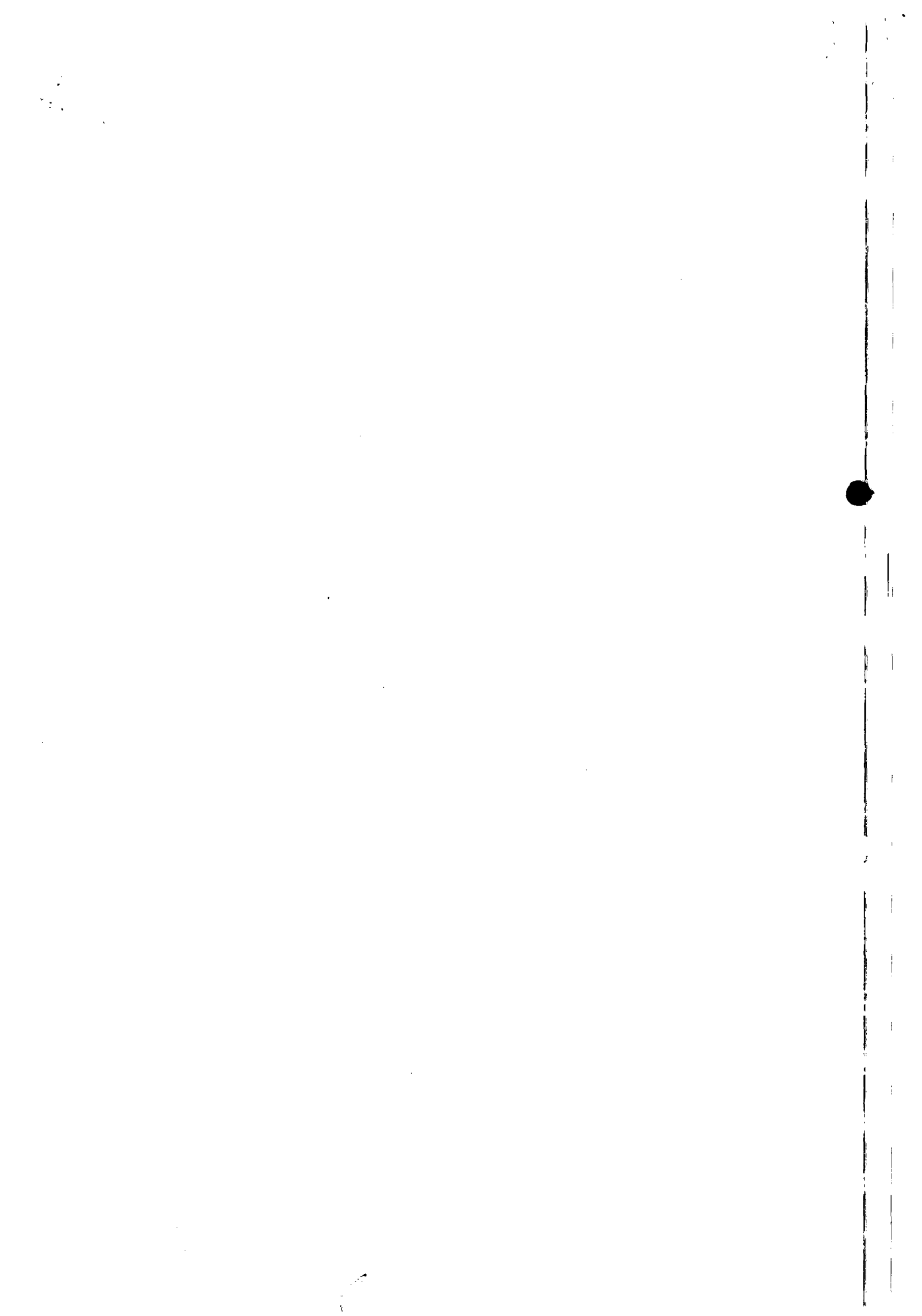




Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Diante disto, temos a relatar que a Planilha apresentada pela empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, não apresenta os requisitos básicos de custos e formação de preço de acordo com os seguintes itens e formatação da planilha:

- 1 - Não foi feito a planilha de custo do item 02 sobre o caminhão de 12.000 litros, só fazendo a planilha do caminhão de 15.000 litros;
- 2 - Não fica claro sobre o valor da mão-de-obra, onde existe um número 10,51, que quer dizer se é moeda corrente, ou se é hora trabalhada???
- 3 - Não contempla os encargos sociais sobre a mão-de-obra;
- 4 - Não contempla impostos (item primordial);
- 5 - Não contempla vale-refeição;
- 6 - Ainda há uma diferença quanto aos modelos de planilhas apresentadas pelas empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, embora afirmem que é feita através do modelo do próprio DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, e alegam que é muito mais completa e detalhada (uma inverdade), estranhamos existir dois modelos diferentes ser tirados do mesmo Órgão?????



7 - Não especificou o tipo de veículo e tanque a ser empregado no referido serviço.

Diante desse fatos narrados acima, a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP não atendeu a exigência do subitem 7.2.2.3 do referido Edital, portanto violou as normas legais de concorrência, estando claramente **DESCLASSIFICADA**.

Quanto a empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, temos a relatar que a mesma descumpriu o subitem 7.2.2.3, de acordo com os seguintes tópicos:

1 - Apresentou um veículo VW Constellation Trucado 24.250, ano 2010, no valor de R\$ 50.000,00 e o Tanque no valor de R\$ 60.000,00, caracterizando totalmente uma falta de respaldo comercial no valor de compra desses equipamentos, ou seja, equipamentos no valor muito abaixo do praticado no mercado.

2 - Não contempla vale-refeição

3 - Não contempla impostos (item primordial)

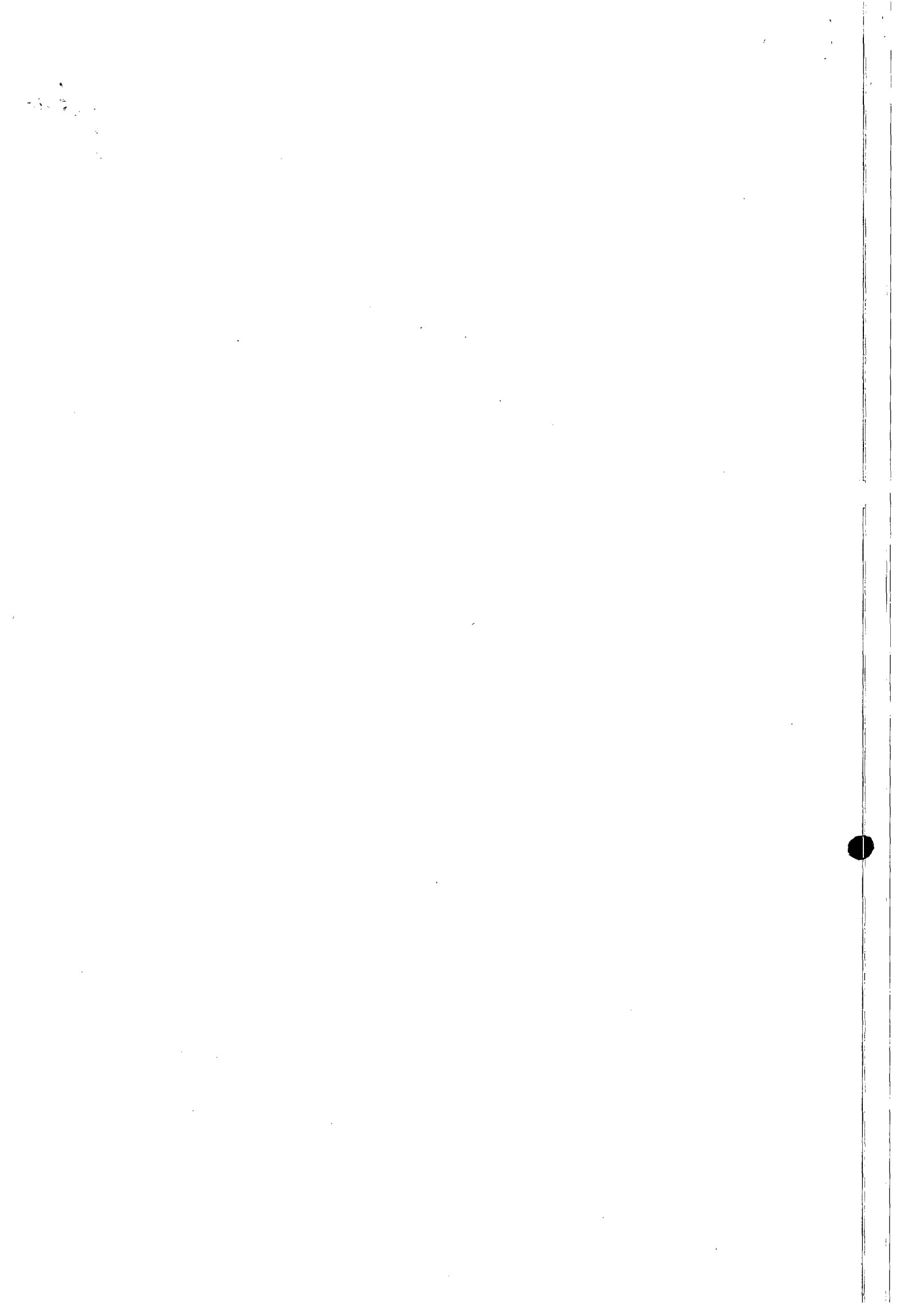
4 - Valor da depreciação (horas) maior que o valor de aluguel do veículo

5 - Contempla óleo diesel que não é para ser orçado, já que o combustível é por conta do Contratante - CASAL;

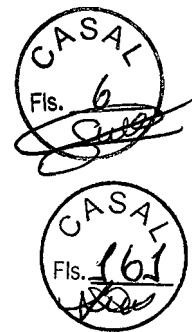
Diante dos tópicos acima enumerados, fica demonstrado que as planilhas não apresentam respaldo técnico e sem embasamento para se chegar a um custo real.



A



Sendo assim, a empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, descumpriu o subitem 7.2.2.3 do Edital, ficando assim **DESCCLASSIFICADA**.



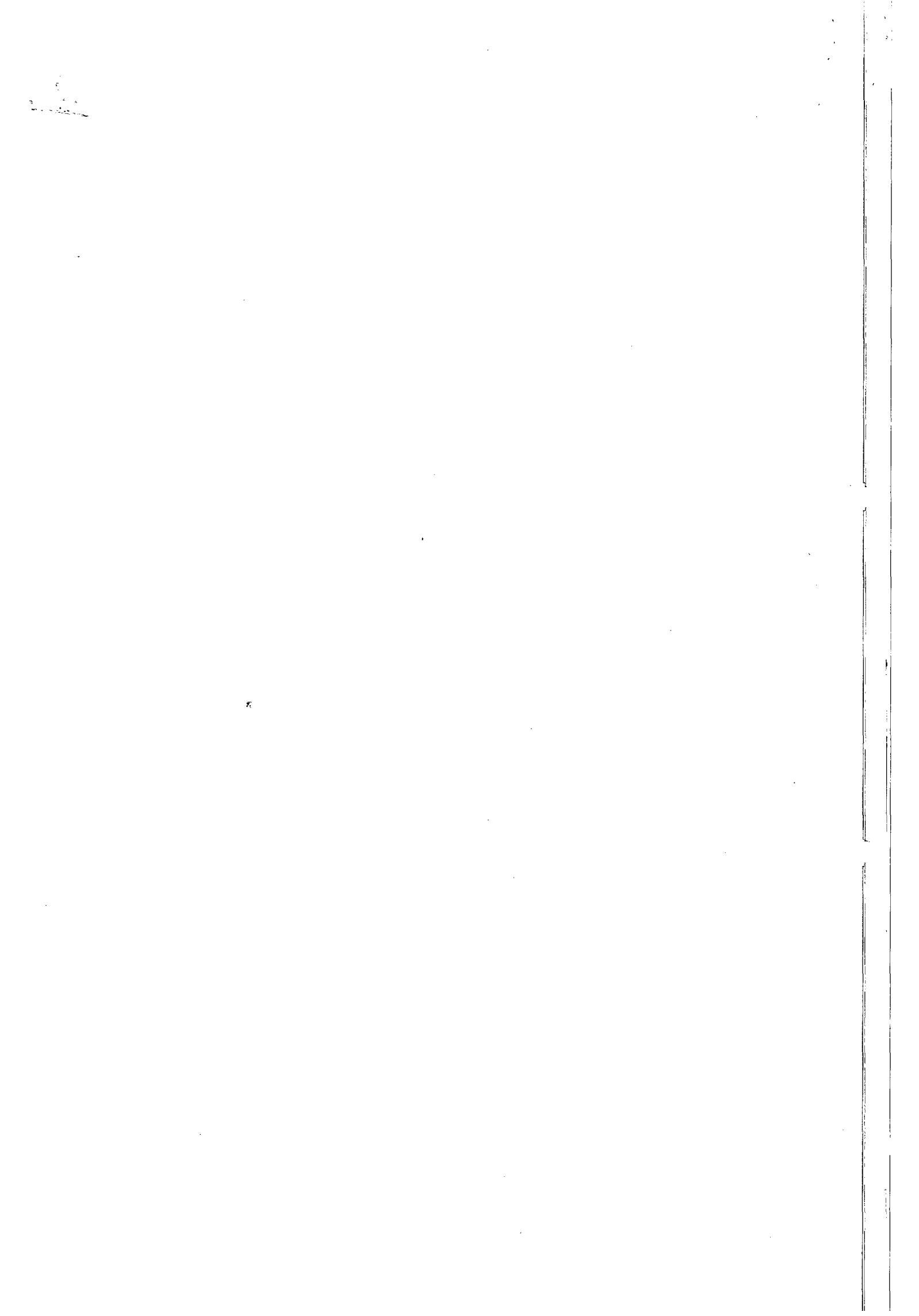
A empresa/recorrente, consoante os termos do edital 03/2010 - CASAL cumpriu todas as exigências editalícias, sendo a vencedora do PREGÃO, oferecendo o menor preço.

A decisão de Recurso Administrativo prolatada pela Pregoeira, não se mostra devidamente fundamentada, apenas ficando no campo da subjetividade, fato que contraria o artigo 3º, da lei n. 8.666/93, quanto ao a observância aos princípios que a administração deve observar e cumprir sob as cominações legais, *in verbis*:

“Art. 3º. - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)”

Dispõe a lei n. 8.666/93, em seu artigo 41, que:

Handwritten signature or mark.







**“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.**

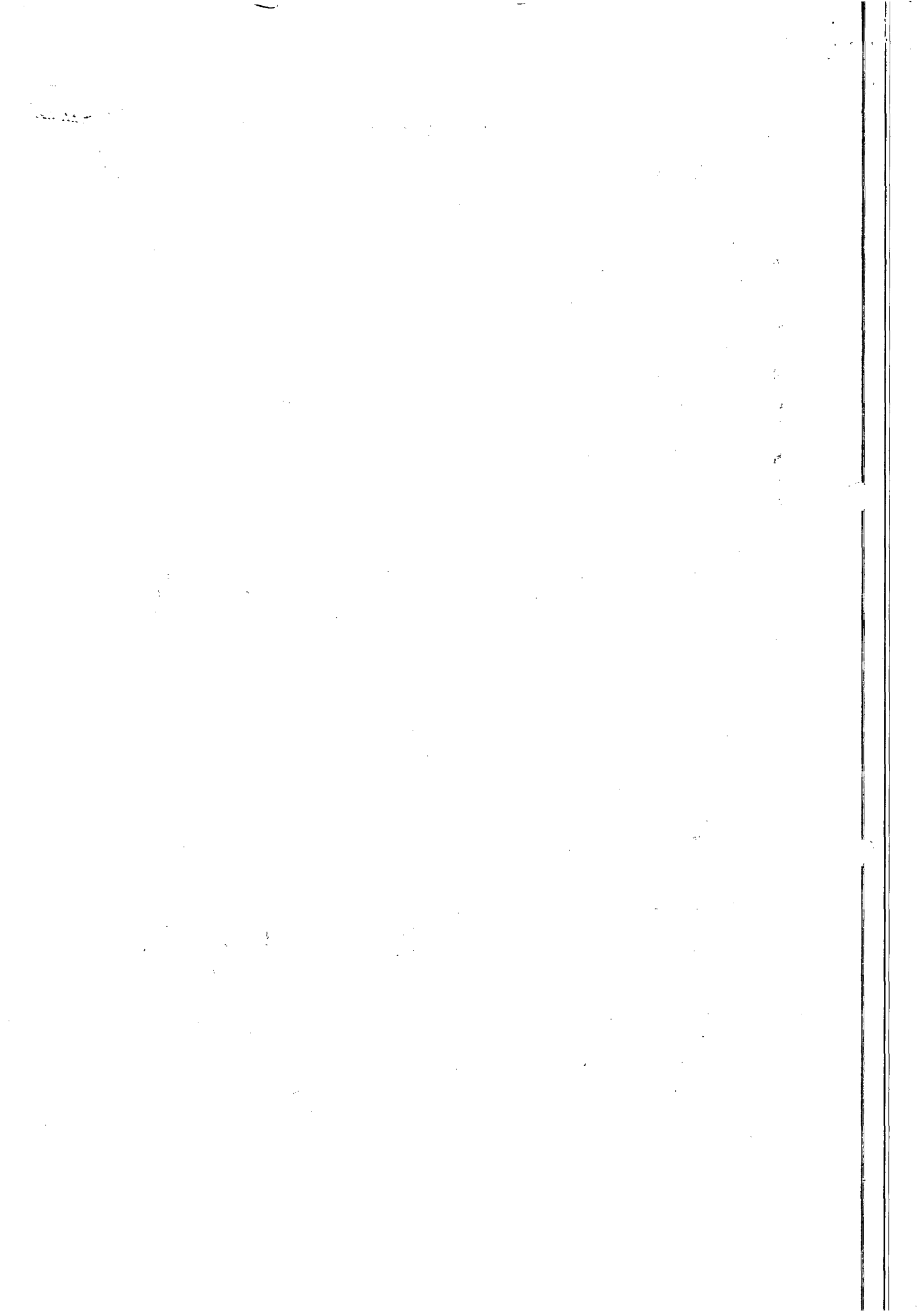
Como se pode vislumbrar, a decisão de classificação das empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, proferida pela PREGOEIRA no processo de licitação - edital 03/2010, não atendeu as disposições constantes no Edital, e ainda não foi concedido o contraditório e a ampla defesa a recorrente, no momento da apresentação das Contra - Razões ao recurso administrativo das empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Pelo exposto requer a esta douta PREGOEIRA se digne **RECONSIDERAR** pelas Razões acima enumeradas, a decisão proferida que classificou as empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, declarando vencedora a SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 03/2010, promovendo a contratação da licitante, ora recorrente, por ser de inteira e salutar **JUSTIÇA!!**

Maceió, 17 de setembro de 2010.

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*  
**Soraya Miranda Ferreira Carnaúba**

**Diretora**





Processo: 10.566/2010 - CASAL

Requerente: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Requerido: Pregoeira/CASAL

Pregão Presencial nº. 03/2010-CASAL

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, distribuídos nos seguintes lotes:

*LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista, na cidade de Maceió/AL;*

*LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista, nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.*

### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Pregoeira, por conta de sua chefia, a teor de art. 109, § 4º da Lei de licitações, tendo recebido o Recurso Administrativo, oriundo da empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, composto de 07 páginas, utilizando-se das razões de fato e fundamento legal, nos seguintes termos:

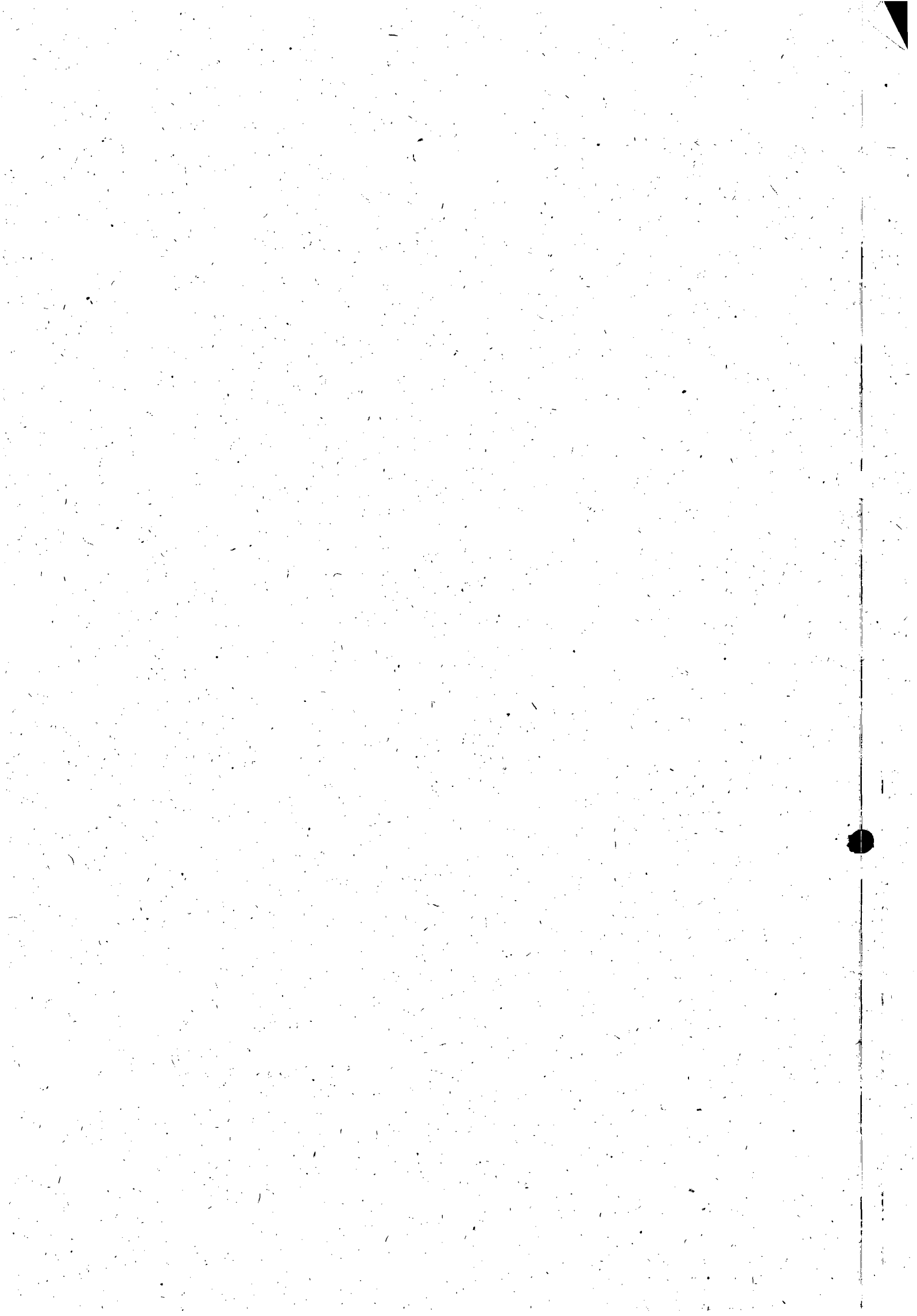
### **I - PRELIMINARMENTE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, contra a decisão da Pregoeira em classificar as empresas **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA** e **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, em atendimento aos recursos impetrados pelas mesmas, bem como reivindica ser declarada vencedora no certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 03/3010-CASAL,

### **II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

“A priori loco”, denota-se que a notificação da decisão da Pregoeira se deu em 14 de setembro de 2010, cujo prazo para recorrer da decisão foi fixado em 03 (três) dias úteis, conforme previsto no edital no item 10.1, que começa em 15 de setembro de 2010, com término em 17 de setembro de 2010. Em 17 de setembro de 2010, a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** protocolou na CASAL, processo de recurso administrativo sob o nº 10566/2010, daí a TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Diante de tal fato, a Pregoeira se vê obrigada por força da Lei adjetiva civil, a apreciar o mérito das articulações esculpidas no corpo do respeitável recurso.



### III – DA ANÁLISE

A CASAL objetivando a locação de veículos do tipo caminhão para transporte de água tratada para atender a demanda da cidade de Maceió e Arapiraca realizou licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2010, tendo participando as empresas:

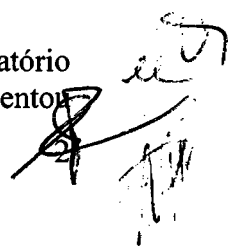
- 1 – RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA;
- 2 – RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA;
- 3 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME;

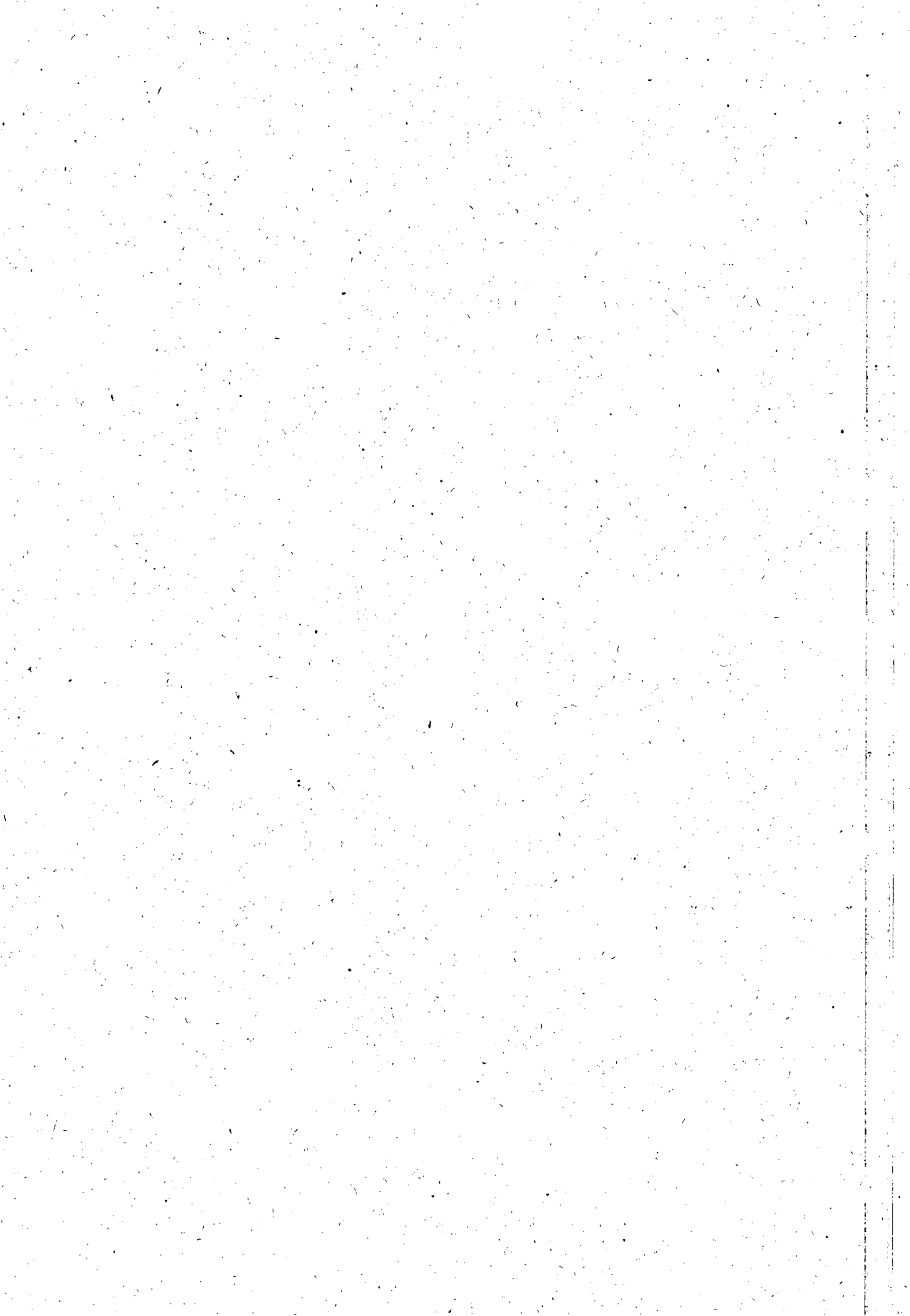
A Príncipe foi classificada a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, e desclassificadas as empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA e RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, com as seguintes propostas:

VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)			
EMPRESAS	LOTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	01	17.952,14	215.425,68
	02	14.952,03	179.424,36
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP	01	17.688,93	212.267,16
	02	16.908,53	202.902,36
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP	01	18.300,00	219.600,00
	02	17.050,00	204.600,00

Na sessão inicial dia 20/08/2010, todas as empresas não trouxeram a formação de custos de suas propostas, sendo a sessão suspensa e remarçada inicialmente para o dia 01/09/2010 e remarçada para o dia 08/09/2010 em função da pregoeira e equipe de apoio terem participado de treinamento na data inicialmente prevista. Foi registrado em ata que na nova sessão as licitantes deveriam anexar planilhas com a formação de custos com detalhamento de todos os elementos que o compõe, conforme exigido no edital em seu item 7.2, subitem 7.2.2.3, cujo texto diz o seguinte: “Planilha de Custos e formação de Preços, conforme Anexo I, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês”.

No entanto, em análise apertada do edital, verificou-se que o instrumento convocatório do pregão presencial nº 03/2010-CASAL, no item 7.2, subitem 7.2.2.3, não apresentou





modelo da planilha de formação de custos, deixando livre para os participantes apresentarem a referida planilha em modelos distintos. O que ocorreu na data aprazada.

As planilhas apresentadas pelas empresas **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA** e **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, em análise apurada, embora não apresentem detalhadamente os insumos necessários à composição de custos com manutenção e depreciação do veículo, bem como horas produtivas, encargos sociais, EPIS e valor hora da mão de obra envolvida para atendimento do objeto licitado, apresentam informações que possibilitam a análise sistemática e objetiva da proposta apresentada. Salienciamos que observamos também que, além de primar pela presença dos princípios basilares da administração pública, continuamos a favorecer a disputa justa, leal e impessoal entre os concorrentes, com o fim de se obter a proposta mais vantajosa para a administração, porém com eficácia e qualidade dos objetos licitados. E esse objetivo só será atingido se houver mais de um concorrente na licitação.

Quanto ao argumento de que uma pessoa da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP** adentrou a sala de licitação, esclarecemos que houve a explicação da planilha com autorização (grifo nosso) da Pregoeira e não houve protestos ou contestações dos presentes, o que significa que não houve interferência ou perturbação que impedisse a realização dos trabalhos.

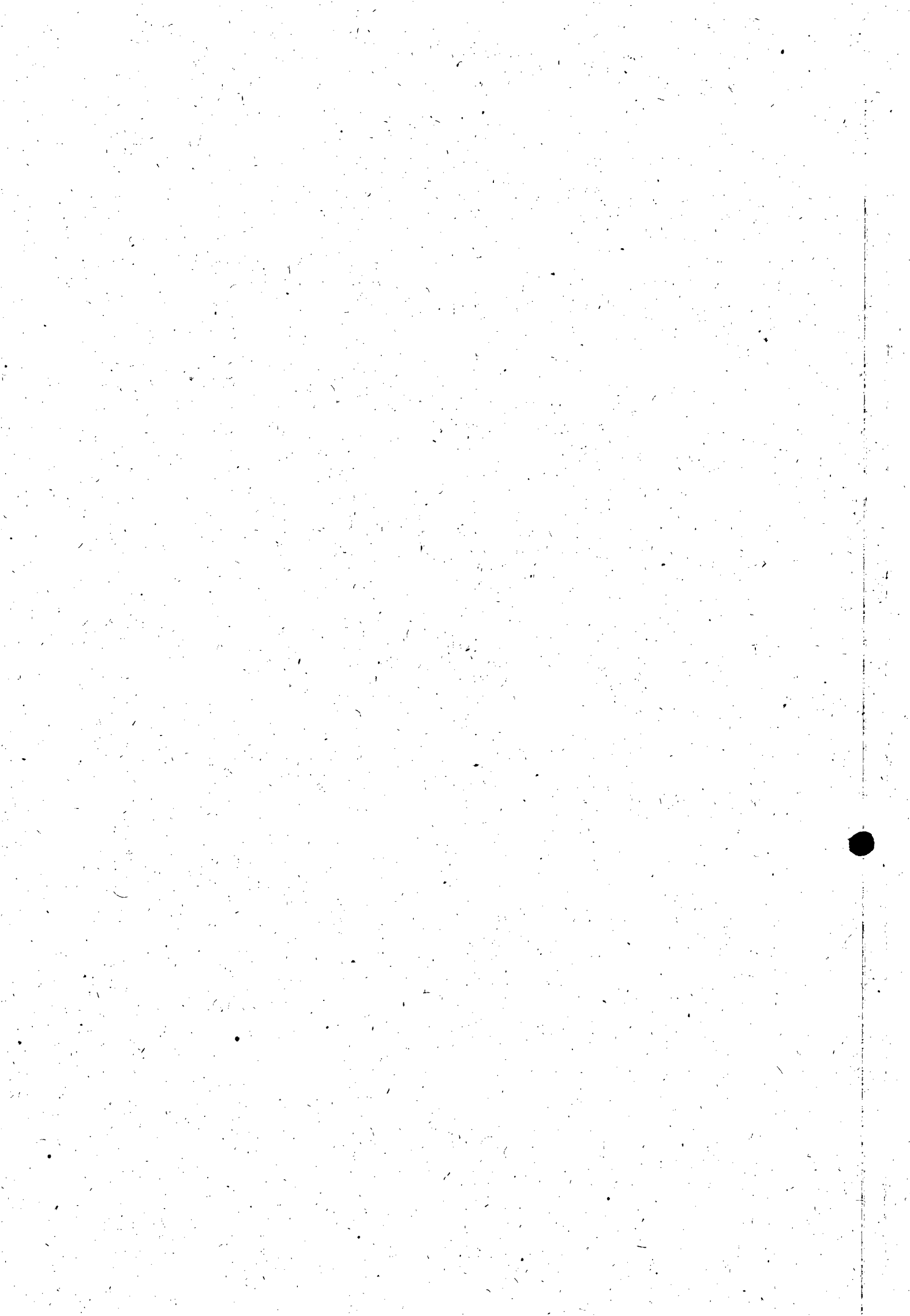
Portanto, não há que se falar sobre a presença de pessoas ao recinto da licitação, o que aliás é permitido inclusive com previsão no § 3º do art. 3º da Lei 8.666/93, ao determinar que :

*A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.*

Quanto ao pedido de que a Pregoeira declare vencedora a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, promovendo a contratação da licitante, esclarecemos que a licitação modalidade pregão é um procedimento que acontece em fases, previstas em Lei.

No caso ora analisado, estamos na 1ª fase, ou seja, a de classificação das propostas de valores. Ainda teremos outras fases a serem observadas e seguidas, como disputa de lances, habilitação jurídica, fiscal, técnica e financeiro-econômica, análise de exequibilidade, declaração de vencedor, abertura de prazos para interposição de recursos e por fim adjudicação e homologação ou não pela Autoridade Competente.

Portanto, imatura a solicitação do recorrente de declarar e contratar a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME** como vencedora da licitação.





#### IV - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Por tudo exposto, recebe-se o recurso por tempestividade e considerando o princípio da razoabilidade e ampla competição, beneficiando, desta forma a CASAL com seleção da proposta mais vantajosa, o óbice anteriormente, vislumbrado, não deverá prosseguir, uma vez que não ser fator impeditivo para o prosseguimento do feito, reconsidera-se a decisão, com base no artigo 4º em seu parágrafo único do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns que diz:

*Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.*

Por tudo exposto, recebe-se a recurso por tempestividade, para no mérito, negar-lhe provimento e manter incólume a decisão da pregoeira que classificou as empresas, **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP** e **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, para prosseguimento no feito.

Intime-se a Impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos, em 22 de setembro de 2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS CHAGAS CAVALCANTI  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

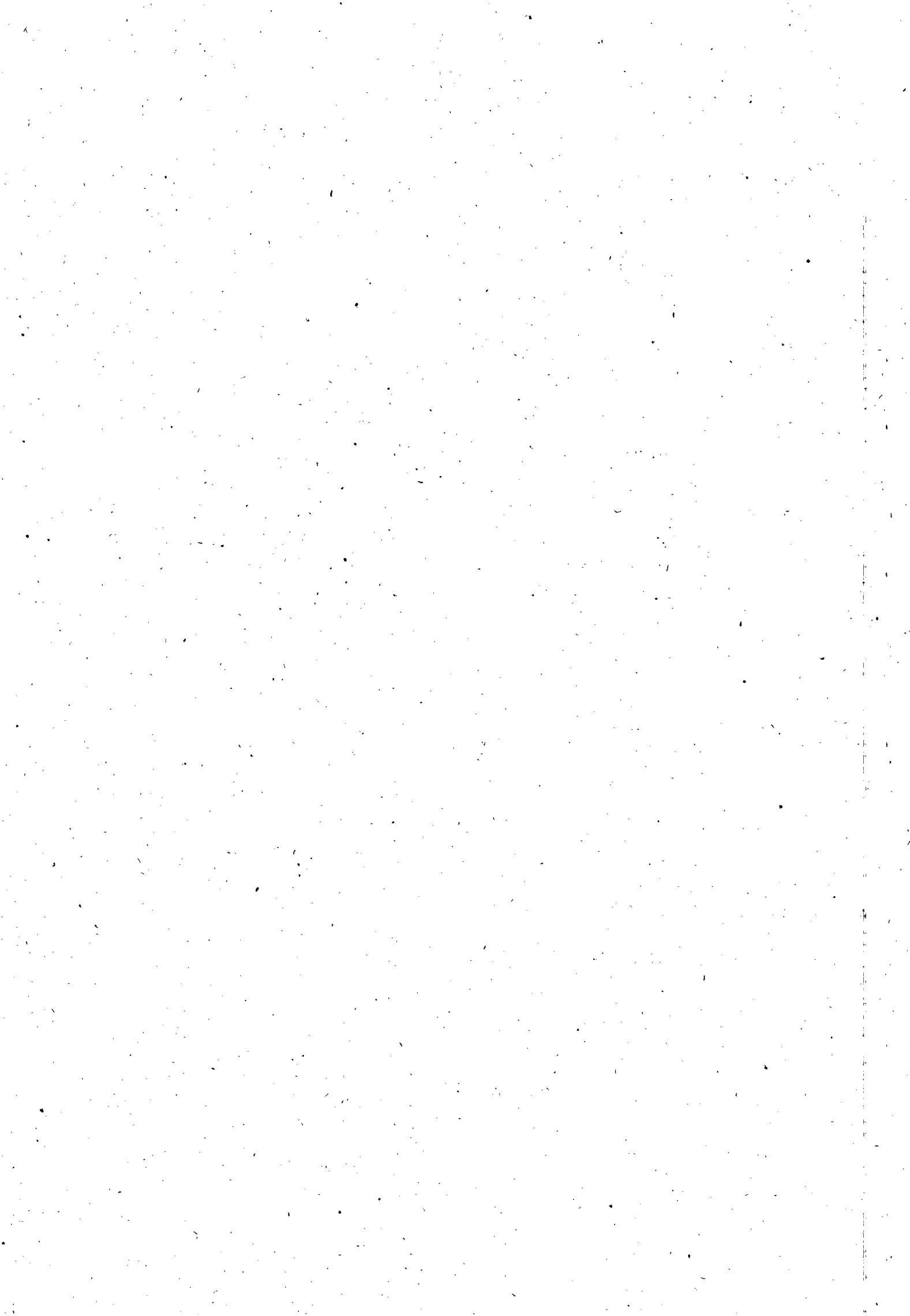
*Neli Lima Pereira*  
NELI LIMA PEREIRA

*Christiane Cabral de Melo Barbosa*  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA

Visto:

*Edmilson Pereira*  
EDMILSON PEREIRA

Advogado/ASJUR





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**Processo Administrativo nº 1167 e 6591/2010 - CASAL**  
**Ref. C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG**  
**Pregão Presencial Nº 03/2010 - CASAL**

**À**  
**SULOS**

Estamos encaminhando processo referente ao Pregão Presencial nº. 03/2010 – CASAL, para conhecimento e evolução a DP, objetivando a deliberação quanto à continuidade do certame e ratificação dos pareceres aos recursos impetrados em anexo.

Outrossim, esclarecemos que a princípio, a pregoeira e sua equipe de apoio, optaram pela desclassificação das empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP, que não apresentaram planilha detalhada da composição de custos unitários, com o fim de resguardar a CASAL de, no futuro, ter problemas com a mão de obra envolvida na contratação da locação dos veículos com motoristas, objeto deste pregão.

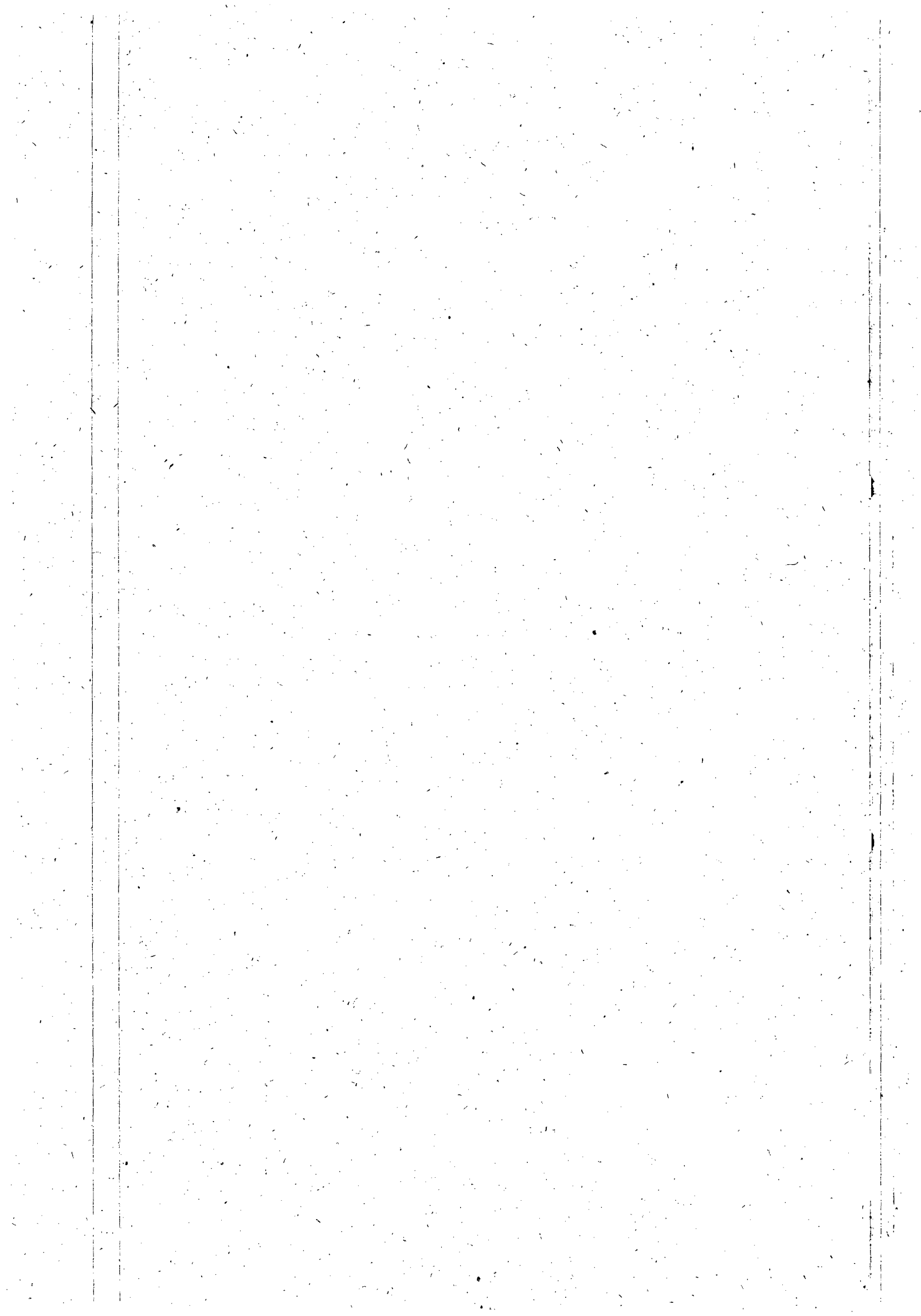
As empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP interpuseram recurso contra sua desclassificação, que foram acatados pela Pregoeira e sua equipe em concomitância com a ASJUR, tendo em vista haver uma falha no Edital, além de favorecer a disputa para se obter a proposta mais vantajosa entre os concorrentes. Fomos orientados pelo jurídico que estes recursos, por terem sido deferidos pela Pregoeira e equipe de apoio, não seria necessária a ratificação do Diretor Presidente.

No entanto, a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, não conformada com decisão da Pregoeira e equipe de apoio, resolveu interpor recurso contra arrazando a decisão de classificar suas concorrentes dentro certame, vez que ela teve sua proposta classificada, ou seja, foi a única classificada no certame.

Visto que o recurso da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME foi indeferido, faz-se necessário a ratificação formal do Diretor Presidente, autorizando a continuidade do feito com a sessão de disputa com as três concorrentes, ou revogação da licitação face a não apresentação de modelo base da planilha de cálculos dos custos unitários no Edital, o que não inviabilizou o certame.

Em: 30/09/2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10566/10

Nº FOLHA:



À

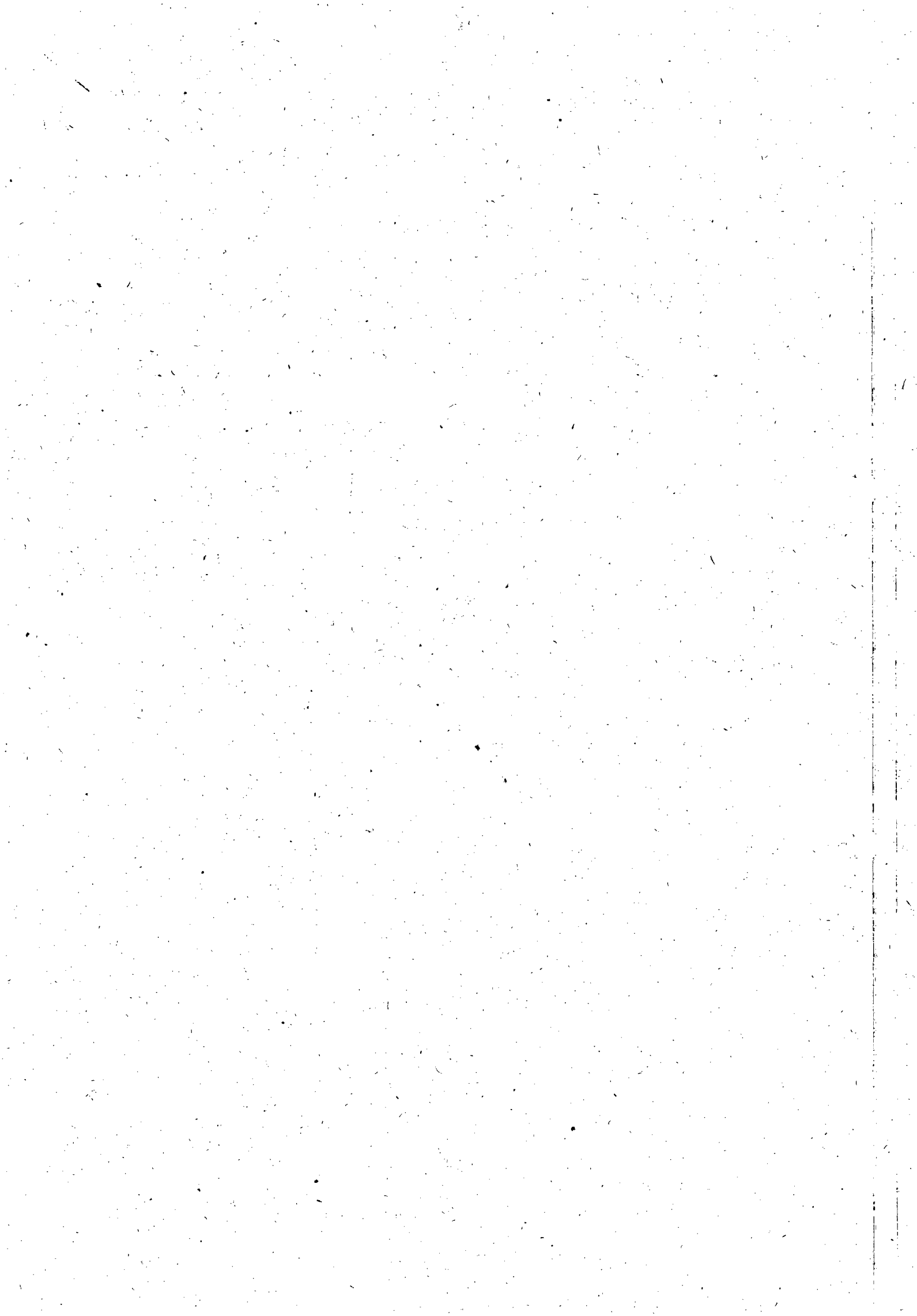
## **PRESIDÊNCIA,**

Solicitamos ratificação dos pareceres aos recursos impetrados e indeferidos pela GELIC, com visto da ASJUR.

Solicitamos, também, autorização para prosseguimento deste certame licitatório.

**Em 01.10.2010**

*Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena*  
*Superintendente de Logística e Suprimentos*  
*SULOS / VGC / CASAL*



23/10/10  
169

Protocolo Nº 1167/2010 E 6591/2010  
C.I.nº 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 - UNAG  
Pregão Presencial- nº 03/2010 - CASAL

À  
SULOS,

**RATIFICO** os pareceres elaborados pela Pregoeira, as fls.128,129,130,143,144, 145,163,164,165 e 166 deste processo e **AUTORIZO** o prosseguimento deste certame licitatório Pregão Presencial nº 03/2010 – CASAL. Em, 01 / 10 / 10



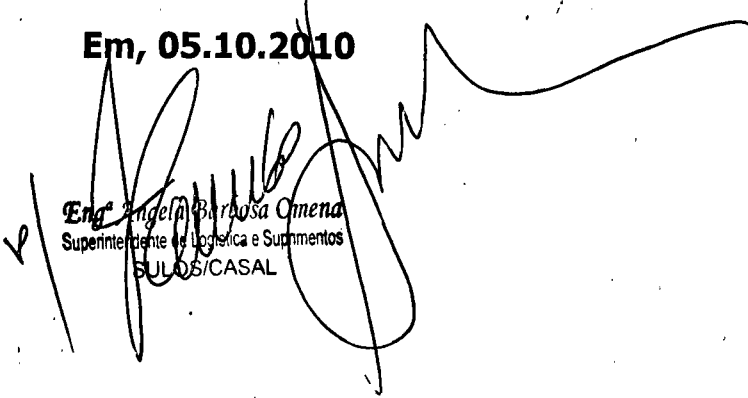
Engº **JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Diretor Presidente

/vgm...

A  
GELIC,

**Prosseguir com o Pregão Eletrônico em pauta, autorizado pela Presidência.**

**Em, 05.10.2010**



Engª **Angela Barbosa Omena**  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*170  
Gerude*

### COMUNICAÇÃO VIA FAX

DATA : 10.09.2010	NÚMERO DESTA MENSAGEM : 01	NÚMERO DE PÁGINAS (INCLUSIVE: ESTA) : 16
----------------------	-------------------------------	---------------------------------------------

### DESTINATÁRIO

EMPRESA : EMPRESA CARNAÚBA	
NOME : SERGIO MOISES GAMA CARNAÚBA	NÚMERO DO FAX : 3311-007

### REMETENTE

EMPRESA : CASAL	NÚMERO DO TELEFONE: 3315-3091	NÚMERO DO FAX : 3315-3083
NOME : GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA		

### ASSUNTO

Prezado Senhor,

Segue para conhecimento e envio de contra-razões se for o caso, Recurso Administrativo impetrado pela Resolve Limpeza e Manutenção Ltda, referente ao pregão presencial n. 03/2010

Atenciosamente,

*Gerlúce de Fátima Almeida Marques*  
GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA MARQUES  
SECRETÁRIA DA GELIC

NOME DO EMITENTE:

OBSERVAÇÃO: HAVENDO QUALQUER PROBLEMA DE TRANSMISSÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE :



Yahoo! | Meu Yahoo! | Email | Mais

Olá, casalselic Sair Novíssimo Mail | Ajuda



Buscar:

Busca na web

*Handwritten signature*

Email Contatos Agenda Bloco de notas **Quais as novidades?** Email por celular Opções

Verificar email

Novo

Busca de email

Experimente o novo Yahoo! Mail

**CLI. QUE** Mais de 215 mil Vagas: EMPREGOS

anterior | próxima | Voltar para as mensagens

Marcar como não lida | Imprimir

Apagar

Responder

Encaminhar

Mover...

- Pastas [Adicionar]
- Entrada (3)
- Rascunhos (36)
- Enviadas**
- Spam (7) [Esvaziar]
- Lixeira [Esvaziar]
- Minhas fotos
- Meus anexos

Bate-papo  
Eu estou Offline

**Fiat Siena** a partir de **R\$ 19.450**

Ver oferta

\* sujeito à disponibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010** Segunda-feira, 13 de Setembro de 2010 20:00

De: "Casal Companhia de Saneamento de Alago" <casalselic@yahoo.com.br>

Para: resolvelimpeza@hotmail.com

Boa Tarde,

Informamos a V.Sa, que a Empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda, impetrou Recurso Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 03/2010 e o mesmo encontra-se a disposição na Gelic para conhecimento e envio de contra-razões se for o caso.

Gerluce/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094

Apagar

Responder

Encaminhar

Mover...

anterior | próxima | Voltar para as mensagens

Selecionar e configuração da mensagem | Cabeçalhos completos

Verificar email

Novo

Busca de email

Copyright © 1994-2010 Yahoo!. Todos os direitos reservados. Termos do Serviço  
AVISO: Nós coletamos informações pessoais neste site.

Para obter mais informações sobre como usamos suas informações, consulte nossa Política de privacidade





172  
Ferreira

### COMUNICAÇÃO VIA FAX

DATA : 13.09.2010	NÚMERO DESTA MENSAGEM : 01	NÚMERO DE PÁGINAS (INCLUSIVE. ESTA) : 10
----------------------	-------------------------------	---------------------------------------------

### DESTINATÁRIO

EMPRESA : EMPRESA CARNAÚBA	
NOME : SERGIO MOISES GAMA CARNAÚBA	NÚMERO DO FAX : 3311-0007

### REMETENTE

EMPRESA : CASAL	NÚMERO DO TELEFONE: 3315-3091	NÚMERO DO FAX : 3315-3083
NOME : GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA		

### ASSUNTO

Prezado Senhor,

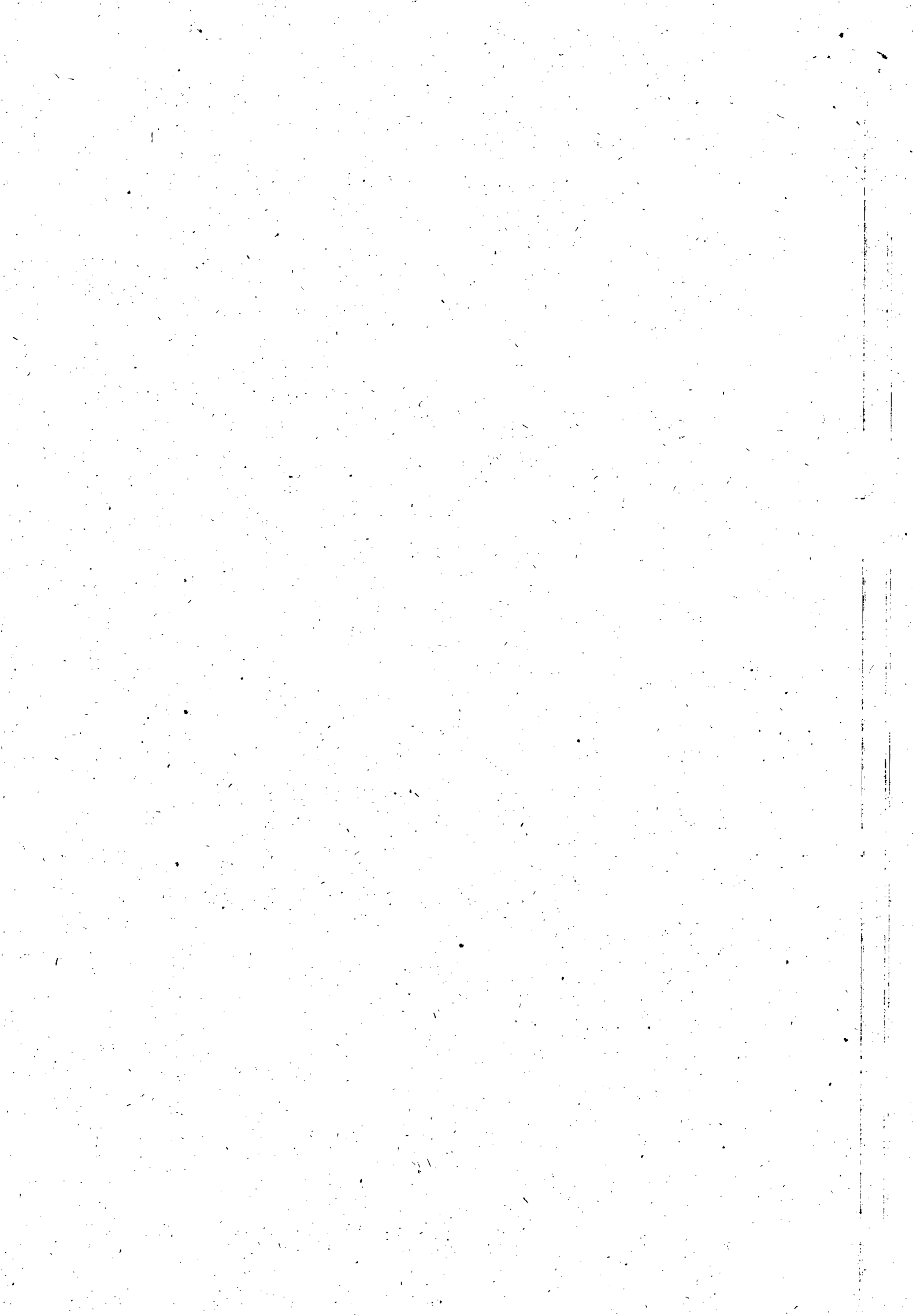
Segue para conhecimento e envio de contra-razões se for o caso, Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Ray Manutenção e Limpeza Ltda, referente ao pregão presencial nº 03/2010

Atenciosamente,

  
GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA MARQUES  
SÉCRETÁRIA DA GELIC

NOME DO EMITENTE:

OBSERVAÇÃO: HAVENDO QUALQUER PROBLEMA DE TRANSMISSÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE : 3315-3091 ou 3315 - 3094





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

173  
Guedes

AVISO

**PREGÃO Presencial N° 03/2010**

Tendo em vista os resultados dos julgamentos dos recursos impetrados pelas empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA e SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS e conforme autorização do Diretor Presidente da CASAL, comunicamos que iremos dar continuidade ao pregão acima citado com a sessão de disputa de lances, na seguinte programação:

Data: 14/10/2010

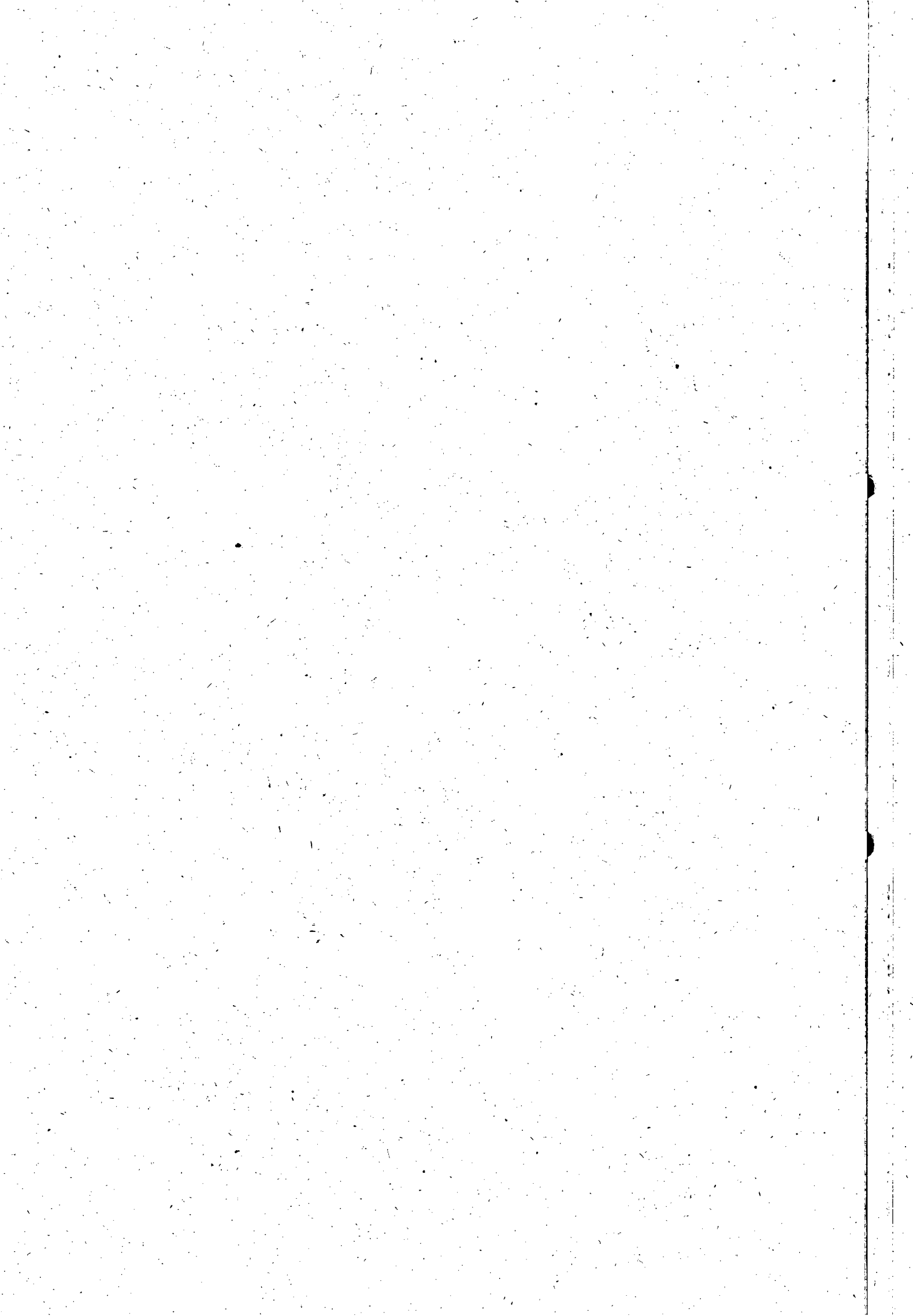
Hora: 09:00h

Local: Sala de Licitações da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, Nesta.

Outrossim, informamos que a empresa vencedora terá que comprovar que sua proposta é exequível, sob pena de desclassificação.

Maceió, 08 de outubro de 2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS C. CAVALCANTI  
Pregoeira







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

174  
Geste

### COMUNICAÇÃO VIA FAX

DATA : 13.09.2010	NÚMERO DESTA MENSAGEM : 01	NÚMERO DE PÁGINAS (INCLUSIVE. ESTA) : 02
----------------------	-------------------------------	---------------------------------------------

### DESTINATÁRIO

EMPRESA : EMPRESA CARNAÚBA	
NOME : SERGIO MOISES GAMA CARNAÚBA	NÚMERO DO FAX : 3311-0007

### REMETENTE

EMPRESA : CASAL	NÚMERO DO TELEFONE : 3315-3091	NÚMERO DO FAX : 3315-3083
NOME : GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA		

### ASSUNTO

Prezado Senhor,

Segue para conhecimento de V.Sa, a data da continuidade ao Pregão Presencial nº 03/2010

Data: 14/10/2010

Hora: 09:00h

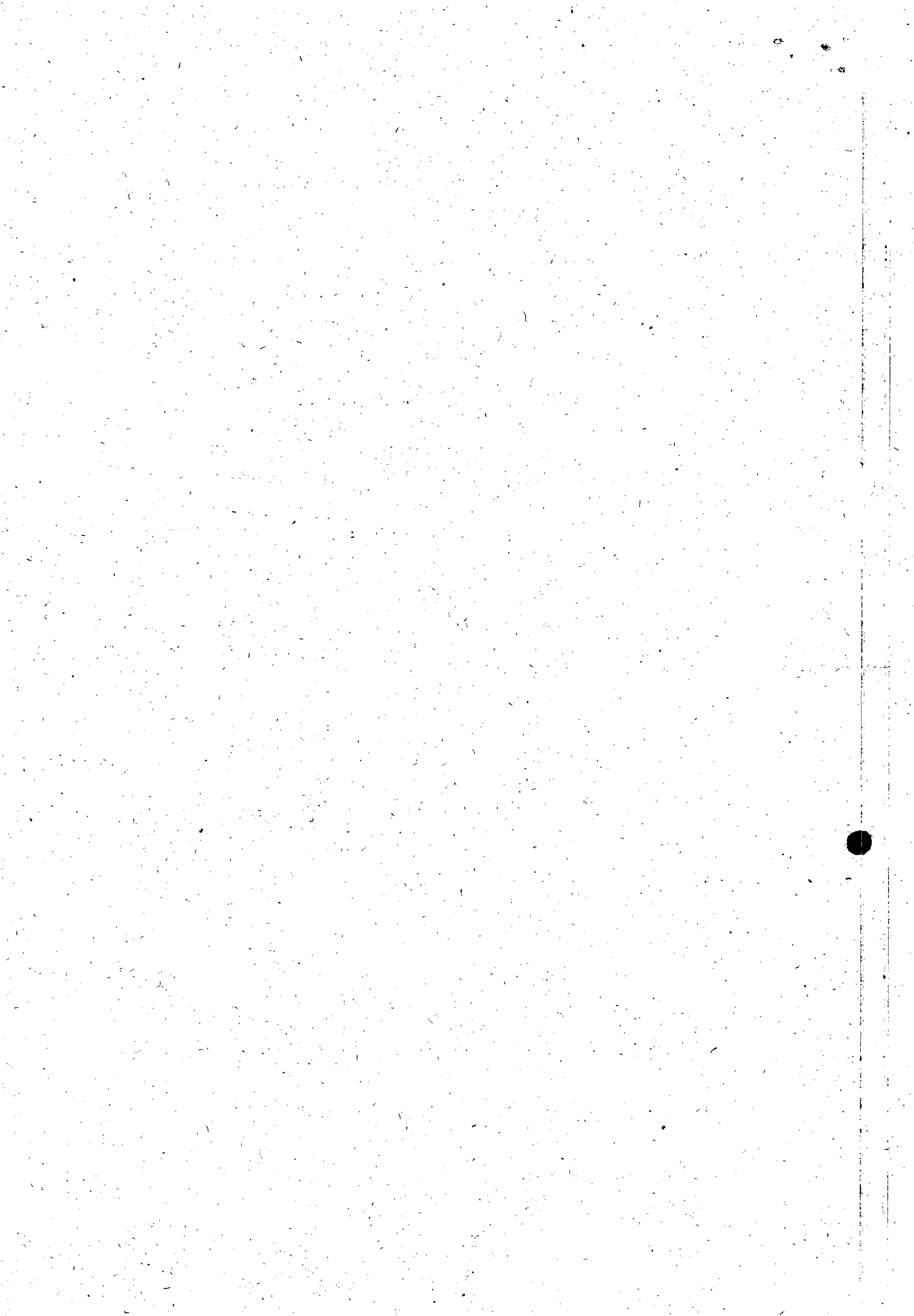
Local : Sala de Licitações da Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na Rua Barão de Atalaia, nº 200 – Centro

Atenciosamente,

  
GERLUCE DE FÁTIMA ALMEIDA MARQUES  
SECRETÁRIA DA GELIC

NOME DO EMITENTE:

OBSERVAÇÃO: HAVENDO QUALQUER PROBLEMA DE TRANSMISSÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE : 3315-3091 ou 3315 - 3094

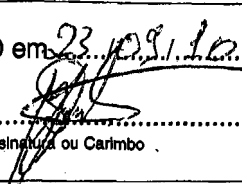
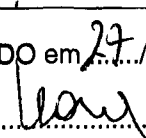
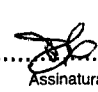
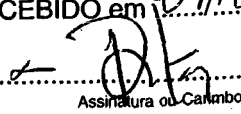
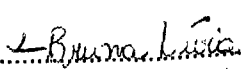


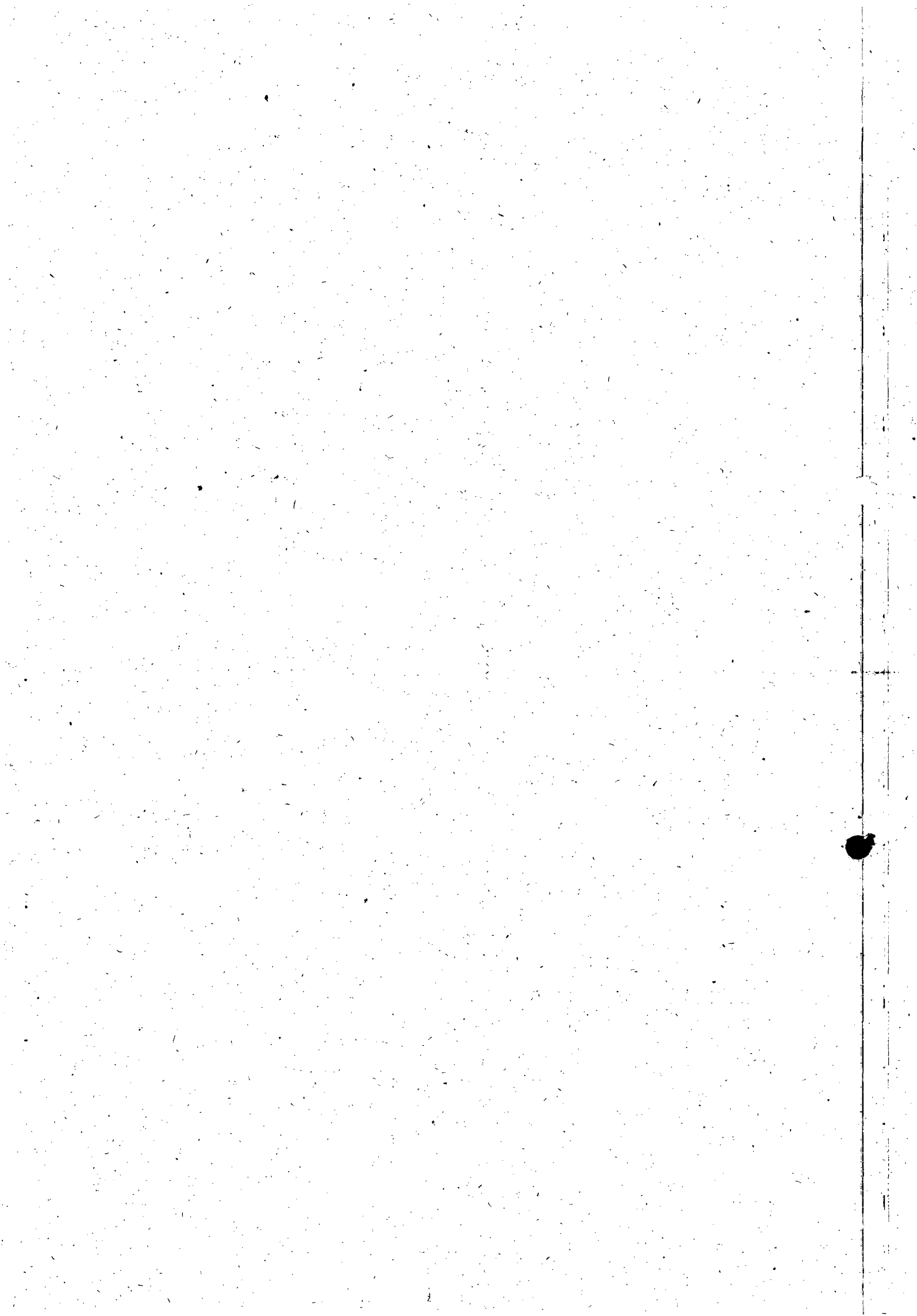
10.

Tanco

la. lida.

2  
2  
w

Destinatário..... <u>Tribunal de Contas / SUPSAT</u>	
Rua..... Nº	
RECEBIDO em <u>23.09.10.</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>03-Ofícios</u> <u>nº 553/200</u> <u>554/200</u> <u>555/200</u>
 Assinatura ou Carimbo	
Destinatário..... <u>Tribunal de Contas / SUPSAT</u>	
Rua..... Nº	
RECEBIDO em <u>27.09.10</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>04 Ofícios: nº 562/200</u> <u>563/200 - 564/200</u> <u>565/200.</u>
 Assinatura ou Carimbo	
Destinatário..... <u>GEMTE</u>	
Rua..... Nº	
RECEBIDO em <u>27.09.10</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>Prot. 416/200 - CT. nº 02/10</u> <u>SE. nº 00005395.</u>
 Assinatura ou Carimbo	
Destinatário..... <u>GesUP</u>	
Rua..... Nº	
RECEBIDO em <u>07/10/10</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>Prot. 7700/2010</u> <u>Prot. 11228/2010</u>
 Assinatura ou Carimbo	
Destinatário..... <u>Resolvia Limpeza</u>	
Rua..... Nº	
RECEBIDO em <u>08.10.10</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>Precos Presencial 03/2010</u> <u>Note Data 14/10/2010</u>
 Assinatura ou Carimbo	

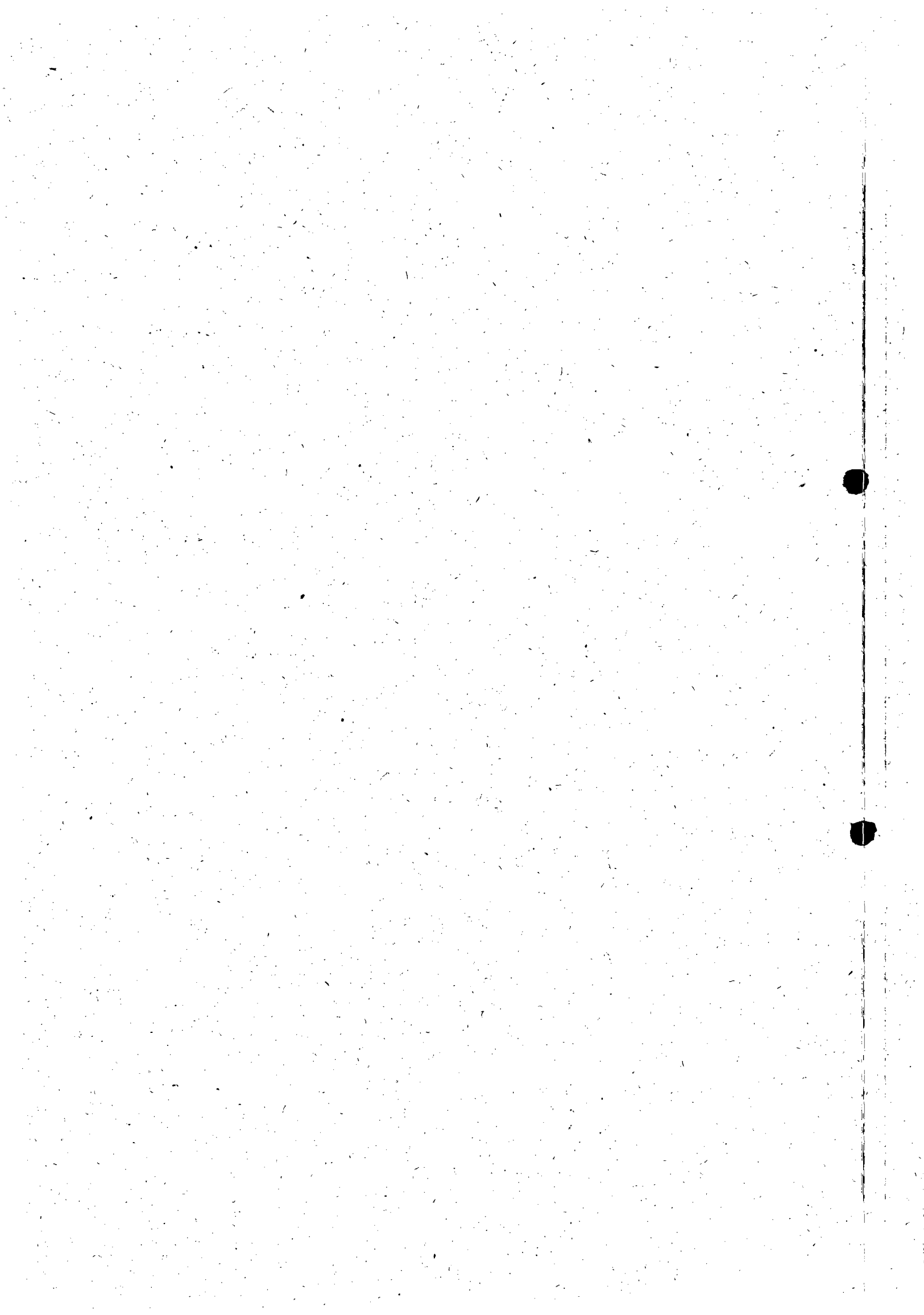


176  
Rece.

Destinatário..... <u>Ray Hamteus</u>	
Rua..... Nº.....	
RECEBIDO em <u>08/10/10</u>	DISCRIMINAÇÃO
<u>Bruna Lúcia</u>	<u>Presor Presencial</u>
Assinatura ou Carimbo	<u>nº 03/2010</u>
	<u>Novo Data - 14/10/2010</u>
Destinatário..... <u>SUPSAT Tribunal de contas</u>	
Rua..... Nº.....	
RECEBIDO em ...../...../.....	DISCRIMINAÇÃO
	<u>15 Ofícios.</u>
Assinatura ou Carimbo	<u>do Nº 568/2010 a</u>
	<u>581/2010</u>
Destinatário.....	
Rua..... Nº.....	
RECEBIDO em ...../...../.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário.....	
Rua..... Nº.....	
RECEBIDO em ...../...../.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário.....	
Rua..... Nº.....	
RECEBIDO em ...../...../.....	DISCRIMINAÇÃO
Assinatura ou Carimbo	

Destinatário...
Rua.....
RECEBIDO em
Assina
Destinatário...
Rua.....
RECEBIDO e
Assin
Destinatário...
Rua.....
RECEBIDO
Assi
Destinatário
Rua.....
RECEBIDO
Ass
Destinatário
Rua.....
RECEBIDC
At

D



177  
de 20

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2009

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta de C.I. n.º 124/09 - GELIC, de 28 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

1. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operar em o Sistema LICITAÇÕES e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de REPRESENTANTE, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

## a) REPRESENTANTES:

§ José Raimundo Avelar de Carvalho - mat. 9125

§ Angela Barbosa Omena - mat. 0737

§ Maria de Fátima Frazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752

## b) PREGOEIROS:

§ Edmilson Pereira - mat. 1749

§ Dayzelaneca Correia de Oliveira Silva - mat. 2584

§ Maria de Fátima Frazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752

§ Rita Costa Fernandes - mat. 1723

§ Neli Lima Pereira - mat. 1373

## c) EQUIPE DE APOIO:

§ Dayzelaneca Correia de Oliveira Silva - mat. 2584

§ Maria de Fátima Frazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752

§ Marcelo Azevedo Calheiros - mat. 2402

§ Maria Cely da Fonseca Rodrigues - mat. 1661

§ Renildo Acioli da Rocha - mat. 1845

§ Neli Lima Pereira - mat. 1373

§ Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2010 até 31.12.2010, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 30 de dezembro de 2009.

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO

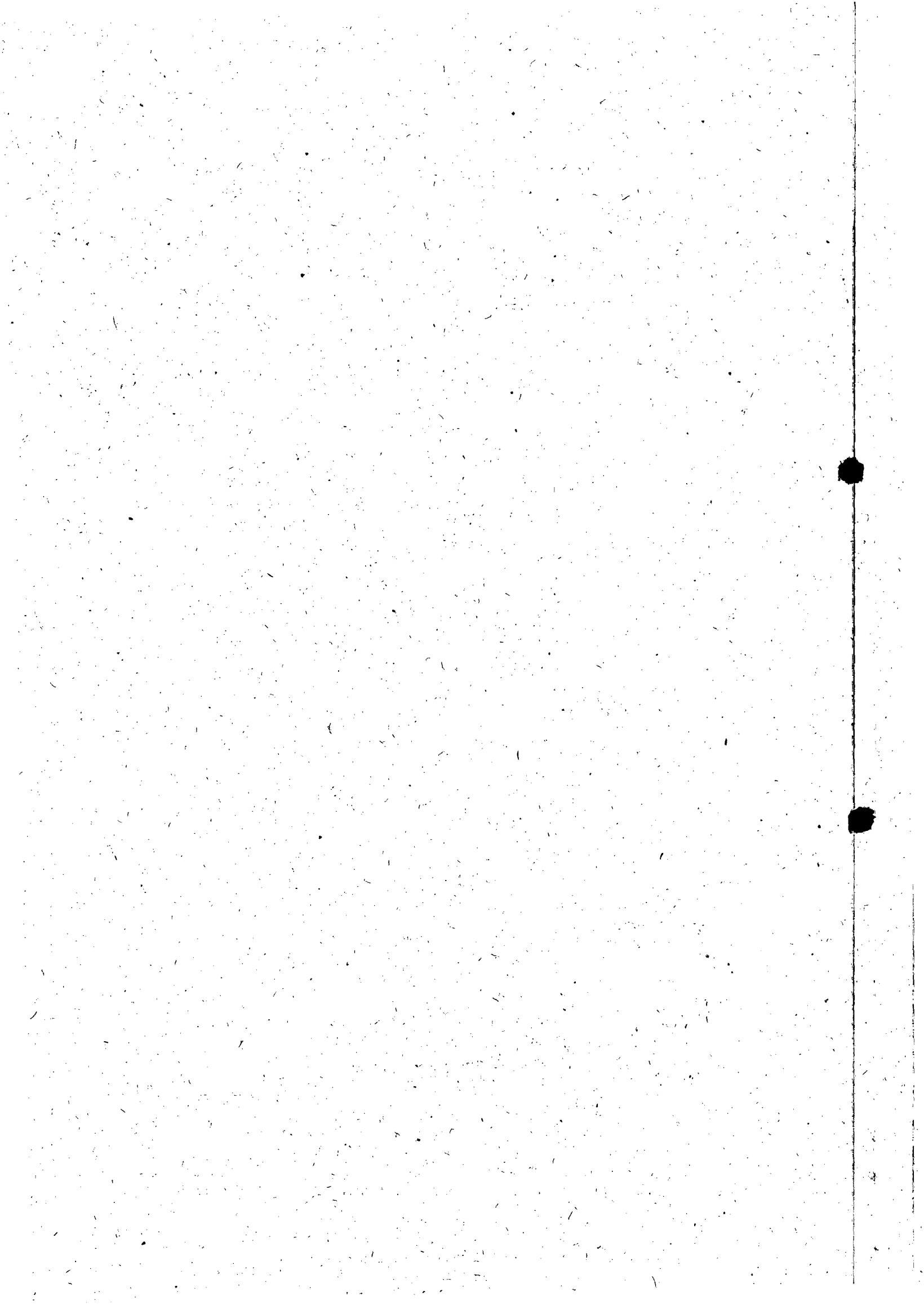
Diretor-Presidente

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2010, às 09:00 h, na sala da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, nesta Capital, através da Resolução de Diretoria nº 41/2009 - CASAL, que designa como Pregoeira Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti e sua equipe de apoio composta por Christiane Cabral de Melo Barbosa e Neli Lima Pereira, para a realização do Pregão Presencial Nº 03/2010, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade Maceió/AL e outro com capacidade de 12.000 litros para as cidades núcleo de Arapiraca/AL. Compareceram as empresas abaixo relacionadas:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
EMPRESAS	REPRESENTANTE/SÓCIO/C. I. N.º
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA RG Nº 301.090 SSP/AL
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	ALCINO LAURINDO DE OMENA RG Nº 909.928 SSP/AL
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	AUSTRICLÍNIO LUIS BIONI DA FONSECA RG Nº 651.141 SSP/PE

Tendo em vista o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas acima citadas, o qual teve o parecer da administração pela continuidade do certame, nesta data, foi dado prosseguimento ao feito com a sessão de disputa de lances com as empresas presentes, iniciando pela disputa do LOTE 01, com valor mensal, conforme quadros abaixo:

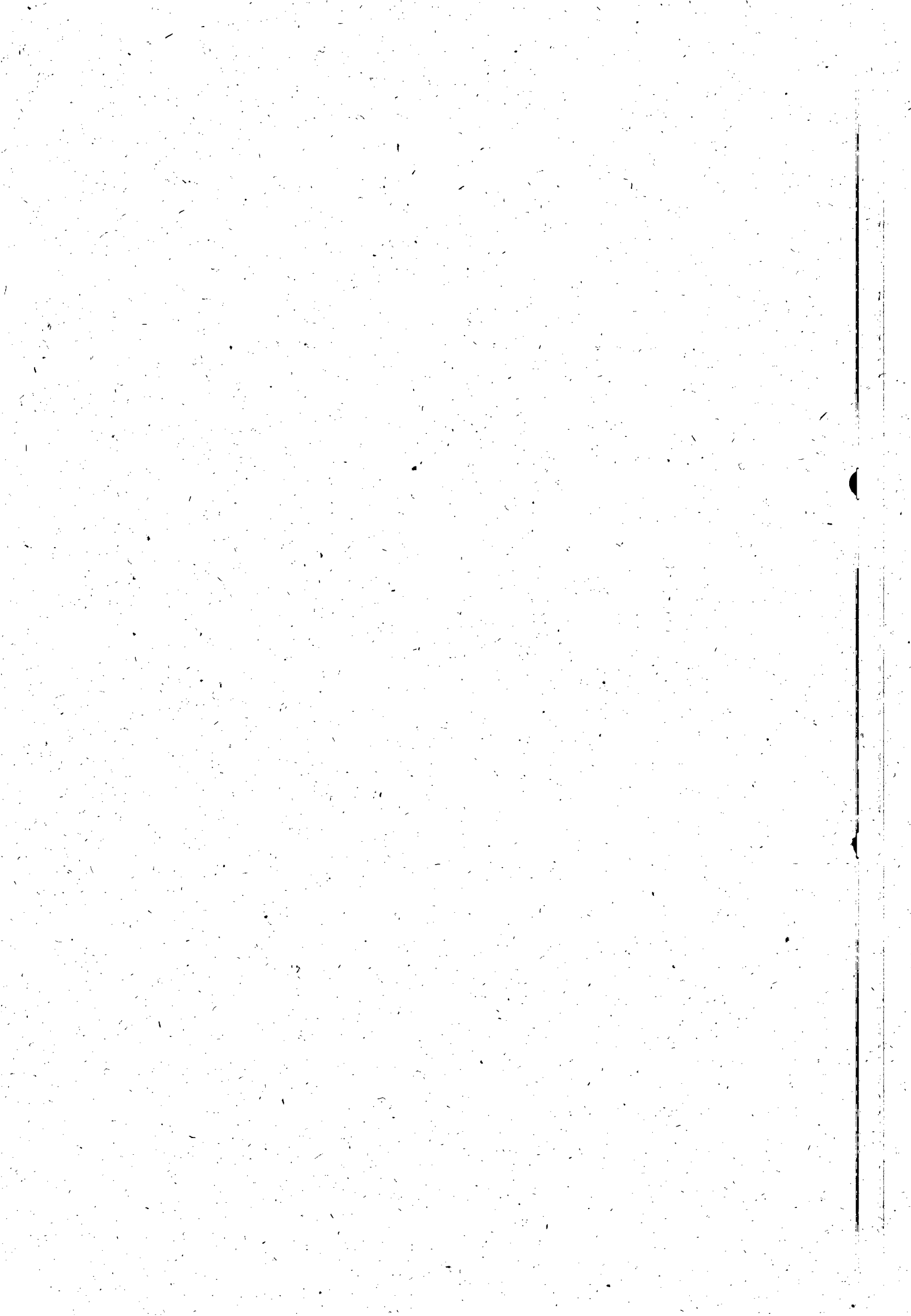
*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature: Givani]*

*[Handwritten signature: P. P. P.]*

*[Handwritten signature: P. P. P.]*

*[Handwritten signature: P. P. P.]*





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EMPRESAS	LOTE 01 / LANCES (R\$)								
	INICIAL	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	17.688,93	17.670,00	17.650,00	17.635,00	17.625,00	17.615,00	17.600,00	17.590,00	17.580,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	17.952,14	17.680,00	17.660,00	17.645,00	17.630,00	17.620,00	17.608,00	17.596,00	17.584,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	18.300,00	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

EMPRESAS	LOTE 01/ LANCES (R\$)									
	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	17.570,00	17.560,00	17.550,00	17.530,00	17.520,00	17.508,00	17.500,00	17.480,00	17.460,00	17.440,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	17.577,00	17.565,00	17.556,00	17.540,00	17.525,00	17.513,00	17.502,00	17.490,00	17.470,00	17.450,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

*[Handwritten signatures and notes]*

2  
29



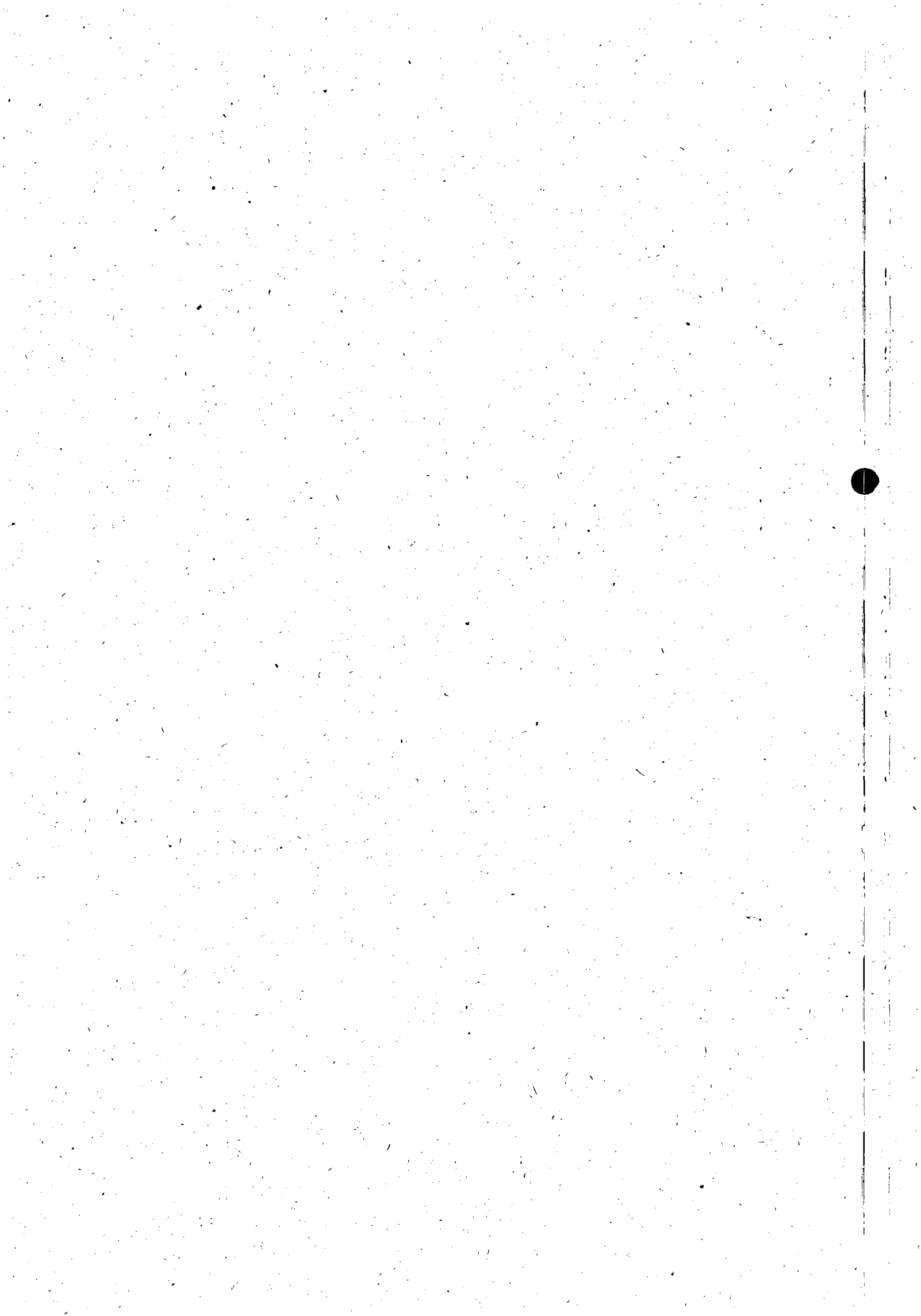


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EMPRESAS	LOTE 01/ LANCES (R\$)									
	19°	20°	21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	17.420,00	17.400,00	17.380,00	17.360,00	17.340,00	17.300,00	17.270,00	17.240,00	17.200,00	17.170,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	17.430,00	17.405,00	17.392,00	17.370,00	17.350,00	17.320,00	17.280,00	17.250,00	17.220,00	17.180,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	S/ LANCE	S/ LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

EMPRESAS	LOTE 01/ LANCES (R\$)									
	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	17.140,00	17.050,00	16.950,00	16.890,00	16.790,00	16.740,00	16.690,00	16.600,00	16.550,00	16.480,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	17.150,00	17.100,00	17.000,00	16.900,00	16.800,00	16.750,00	16.700,00	16.650,00	16.580,00	16.500,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	S/ LANCE	S/ LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

*João*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
3  
19





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EMPRESAS	LOTE 01/ LANCES (R\$)									
	39°	40°	41°	42°	43°	44°	45°	46°	47°	48°
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	16.400,00	16.380,00	16.320,00	16.280,00	16.220,00	16.180,00	16.130,00	16.050,00	15.990,00	15.940,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	16.430,00	16.390,00	16.340,00	16.290,00	16.250,00	16.190,00	16.150,00	16.100,00	16.000,00	15.950,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	S/ LANCE	S/ LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

EMPRESAS	LOTE 01/ LANCES (R\$)									
	49°	50°	51°	52°	53°	54°	55°	56°	57°	58°
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	15.890,00	15.820,00	15.790,00	15.700,00	15.630,00	15.590,00	15.250,00	15.080,00	14.990,00	14.390,00
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	15.900,00	15.850,00	15.800,00	15.750,00	15.660,00	15.600,00	15.300,00	15.100,00	15.000,00	14.500,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	S/ LANCE	S/ LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE

A large handwritten signature, possibly 'Oran', is written across the bottom. To its right are several other signatures and initials, including a circled 'A', a signature that looks like 'Diana', and some illegible scribbles.





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

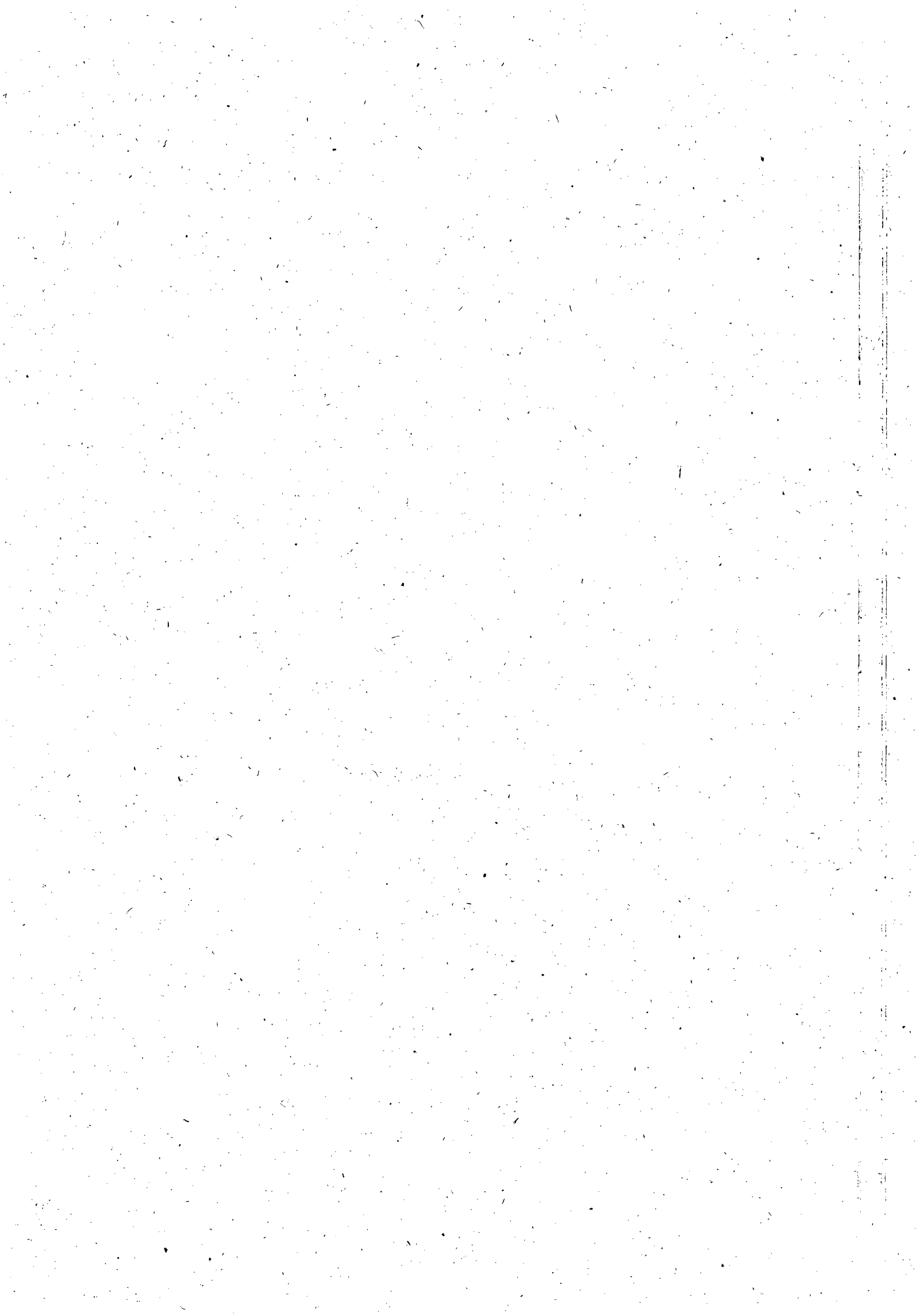
EMPRESAS	LOTE 01/ LANCES (R\$)									
	59°	60°	61°	62°	63°	64°	65°	66°		
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	13.990,00	13.790,00	13.190,00	12.940,00	12.490,00	12.390,00	12.290,00	S/LANCE		
SR.LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	14.000,00	13.800,00	13.200,00	12.950,00	12.500,00	12.400,00	12.300,00	S/LANCE		
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	S/ LANCE	S/ LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE	S/LANCE		

Após 66 (sessenta e seis) rodadas de lances, a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP ofereceu o menor lance com valor de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais). Conforme consensado com todos os presentes, a empresa arrematante terá o prazo de 24 horas para comprovar que sua proposta é exequível.

Desta forma, a empresa supracitada será declarada vencedora após esta comprovação.

Com o mesmo procedimento foi iniciada a etapa de disputa de lances do segundo lote, conforme quadros abaixo:

EMPRESAS	LOTE 02/ LANCES (R\$)									
	INICIAL	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	14.952,03	14.900,00	14.800,00	14.700,00	14.630,00	14.570,00	14.460,00	14.380,00	14.250,00	13.800,00

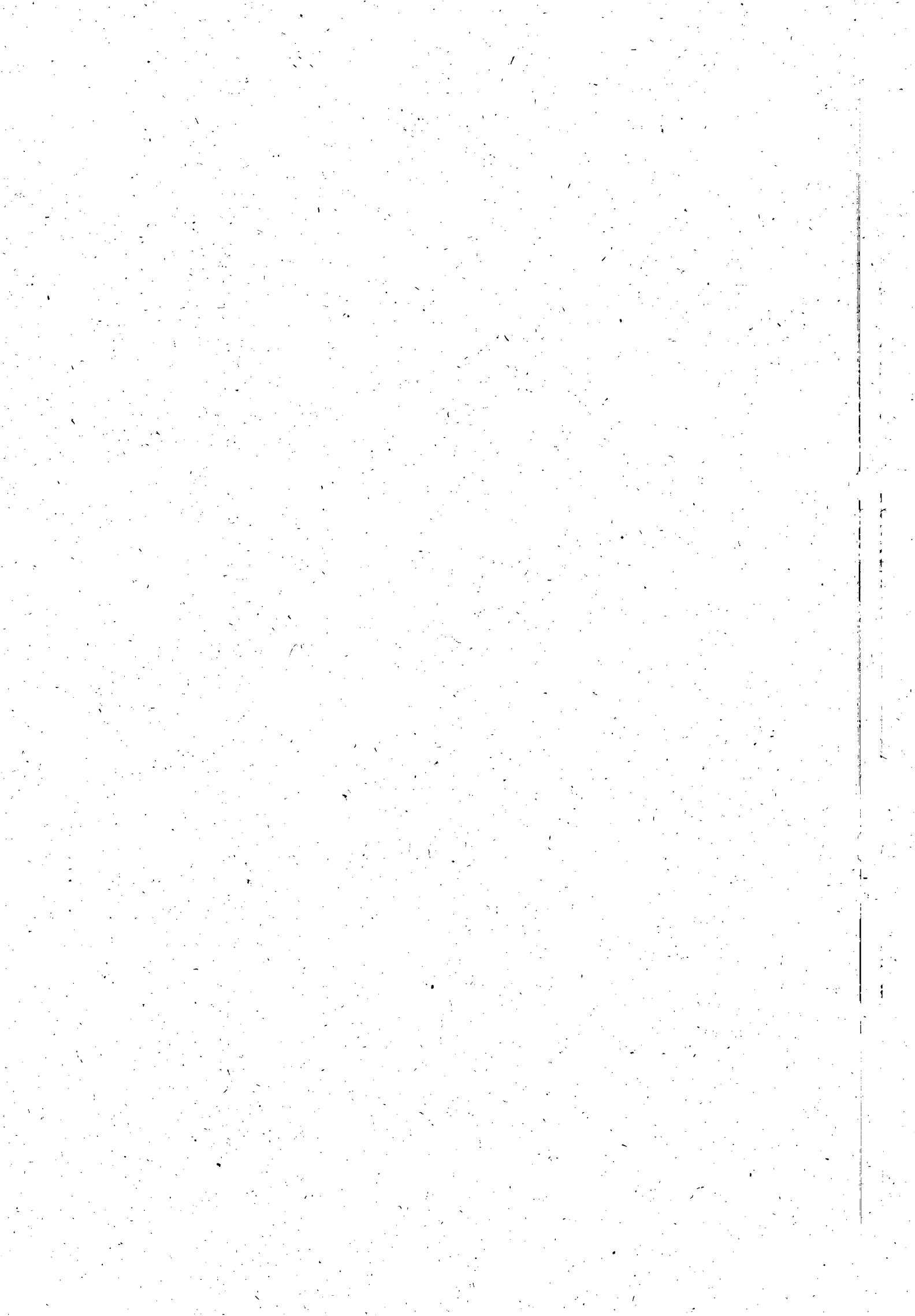


**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	16.908,53	14.920,00	14.850,00	14.750,00	14.650,00	14.600,00	14.500,00	14.400,00	14.300,00	14.200,00
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	17.050,00	14.932,00	14.880,00	14.780,00	14.680,00	14.610,00	14.550,00	14.440,00	14.360,00	14.230,00

EMPRESAS	LOTE 02/ LANCES (R\$)									
	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	13.200,00	13.000,00	12.500,00	12.200,00	11.680,00	11.200,00	11.000,00	S/ LANCE	S/ LANCE	S/LANCE
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	13.500,00	13.170,00	12.970,00	12.470,00	12.170,00	11.650,00	11.170,00	10.970,00	10.950,00	S/LANCE
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	13.780,00	13.180,00	12.980,00	12.480,00	12.180,00	11.660,00	11.180,00	10.980,00	10.960,00	10.940,00

Com o encerramento da etapa de lances do lote 02, a melhor proposta foi da empresa RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP, com valor de R\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais). Conforme procedimento consensado com os licitantes presentes, a empresa arrematante terá 24 horas para comprovar que sua proposta é exequível.





**Casal**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A pregoeira decidiu que após análise das propostas quanto sua exequibilidade, as empresas arrematantes serão declaradas vencedoras caso tenham suas propostas aprovadas, caso contrário, será chamada a 2ª colocada para apresentar sua proposta com valor do último lance ofertado, para o mesmo procedimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente Ata que vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e pelos demais presentes.

Maceió, 14 de outubro de 2010.

*Maria de Fátima P. P. Cavalcanti*  
Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti  
Pregoeira

*Neli Lima Pereira*  
Neli Lima Pereira  
Apoio

*Christiane Cabral de Melo Barbosa*  
Christiane Cabral de Melo Barbosa  
Apoio

\_\_\_\_\_  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

*[Circular stamp with handwritten text]*





CRENCIAMENTO

Através da presente, CRENCIAMOS a senhora **AUSTRICLINIO LUIS BIONI DA FONSECA, RG Nº 651 141 – SSP PE CPF Nº 306.522.274-49**, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2010 da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Maceió, 14 de outubro de 2010.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
Sócio Gerente

Ronaldo de Miranda Lessa S.  
CPF 007.536.624

*u*

2º DISTRITO

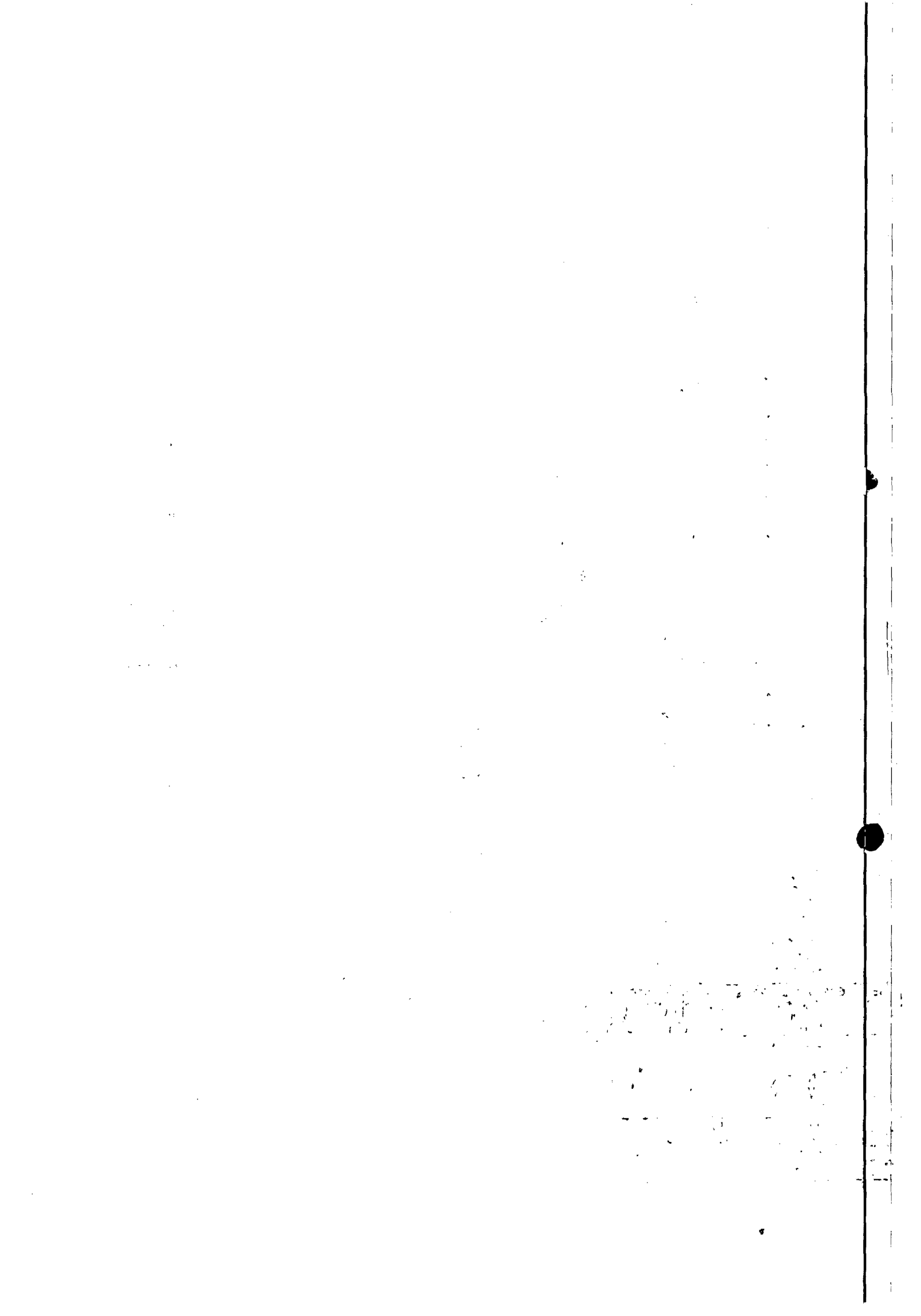
SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço das Antas, Fone: 327-5289  
RECONHEÇO a assinatura de *Ronaldo de Miranda Lessa Santos*

Em testemunho da Verdade.  
Maceió, *14* de *OUT* de *2010*

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cláudia Bento P. Sampaio - Escrevente

Ray Manutenção e Limpeza Ltda







PLANILHA DE QUANTITATIVOS

EDITAL: Edital presencial 03/2010 - CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 ARAPIRACÁ - AL.

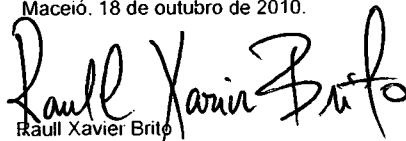
RAZÃO SOCIAL: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ 03.757.322/0001-78

Item	Discriminação	unid	quant	mensal	Custos		TOTAL
					Unitário	anual	
<b>LOTE 1</b>							
1.00	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL.	ud	1,00	12,00	12.290,00	12.290,00	

R\$ 147.480,00

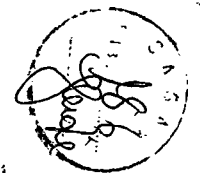
O valor total desta planilha é de R\$ 147.480,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

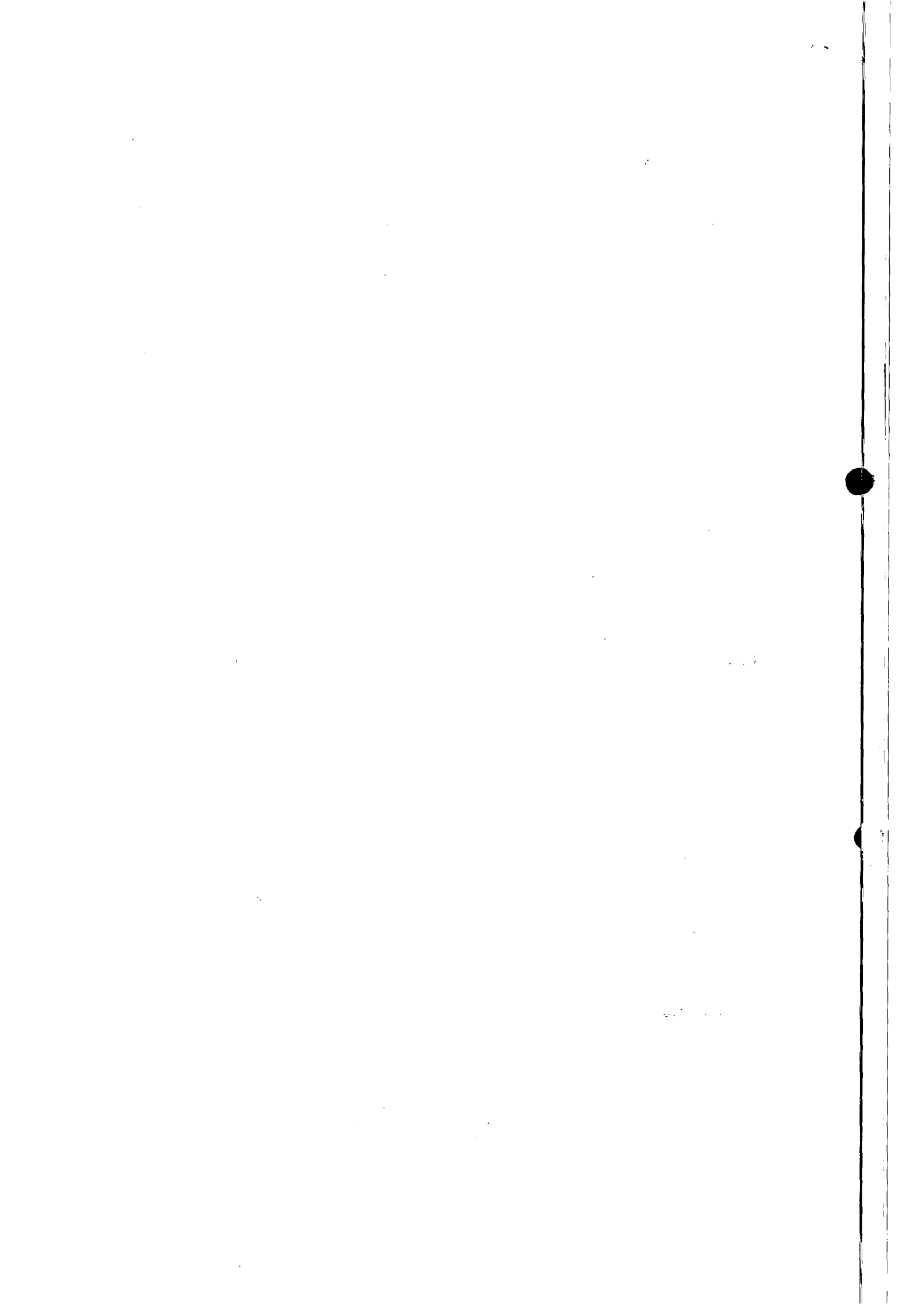
Maceió, 18 de outubro de 2010.

  
Raul Xavier Brito

*Recebido em 18/10/2010*  
*José Gilade*  
Luci Gilade  
Mat. 1668

Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro dos Martins - Maceió-Al Cep - 57081-190  
(0\*\*82)3322-4741 resolvelimpeza@hotmail.com  
CNPJ: 03757322/0001 - 78





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO  
EDITAL Nº 03 / 2010

RAZÃO SOCIAL

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ

03.757.322/0001 - 78

LOTE 1

Observação

Preço composto após renhida disputa licitatória.

Equipamento

CAMINHÃO TANQUE 15000 LT

CT

m

Pot

180,00

vu

10,00

Hr/ano

2.000,00

Aquisição

185.000,00

coef

1,00

Fj

0,01319

DJ

24,40

Manut

9,25

CoefOp

0,15

Oper

55,89

MO

10,51

Hprod

100,05

Himprod

38,87

BDI

1,30

CHP

130,07

FA

0,47245

VENDA

61,45

HORAS TRABALHADAS

200,00

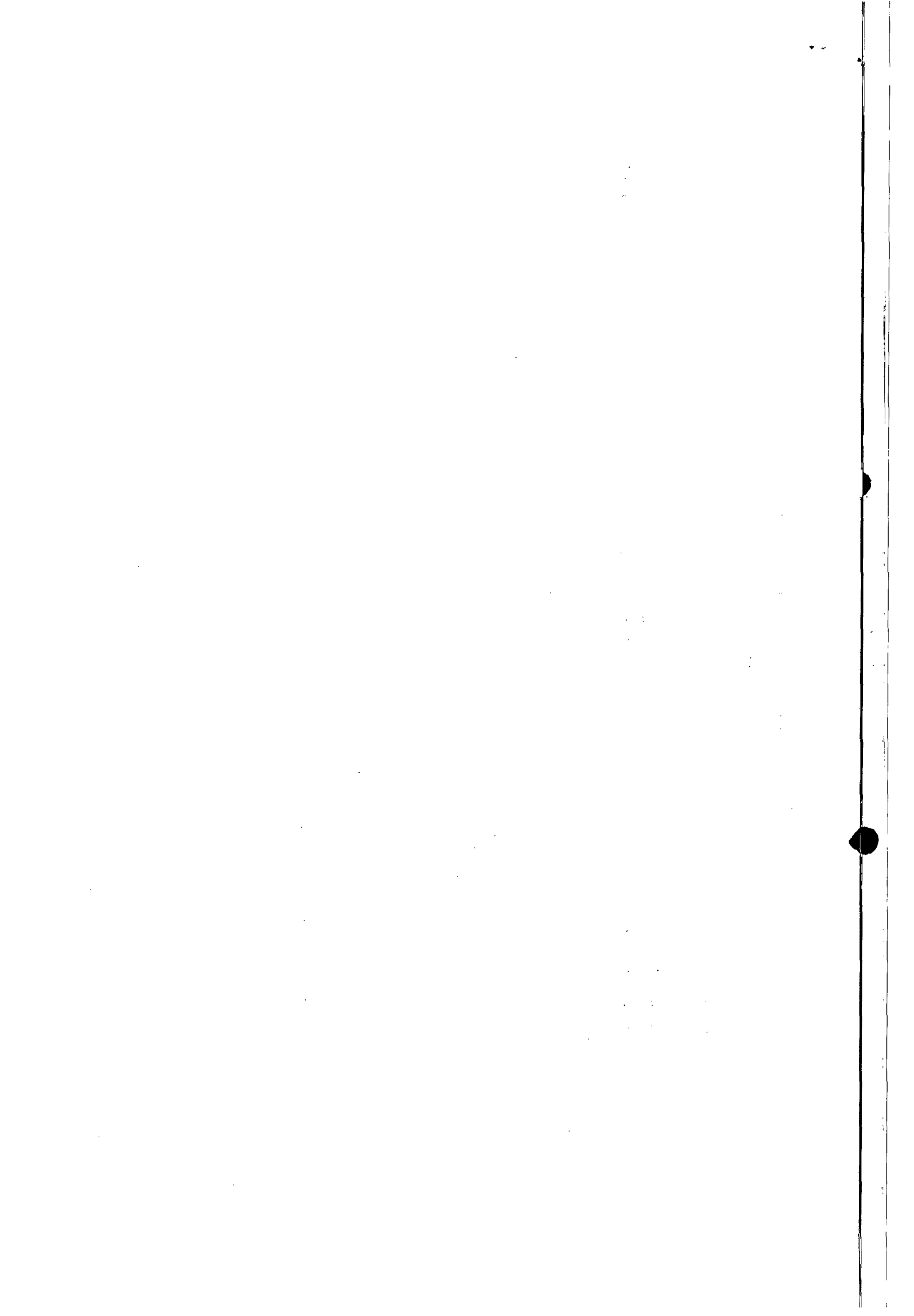
CUSTO MENSAL

12.290,00

O custo mensal será de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais).

Maceió, 08 de setembro de 2010

Raull Xavier Brito



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2010 - CASAL

ANEXO V  
PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ:

EDITAL; 03/2010

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPOX ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, SENDO UM COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA A CIDADE DE MACEIÓ/AL E OUTRO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PARA AS CIDADES DO NÚCLEO 03 ARAPIRACA - AL.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO expresso em R\$	
			UNITÁRIO	MENSAL
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA COM TANQUE REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, COM TANQUE PARA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS PARA A CIDADE DE ARAPIRACA/AL.	1,00	10.940,00	10.940,00
TOTAL MENSAL				10.940,00
TOTAL ANUAL				131.280,00

Valor total desta proposta é de R\$ 131.280,00 (Trinta e um mil duzentos e oitenta reais).

OBS: Atender a todos os requisitos do item 7.2 deste edital.

Maceió, 18 de outubro de 2010.

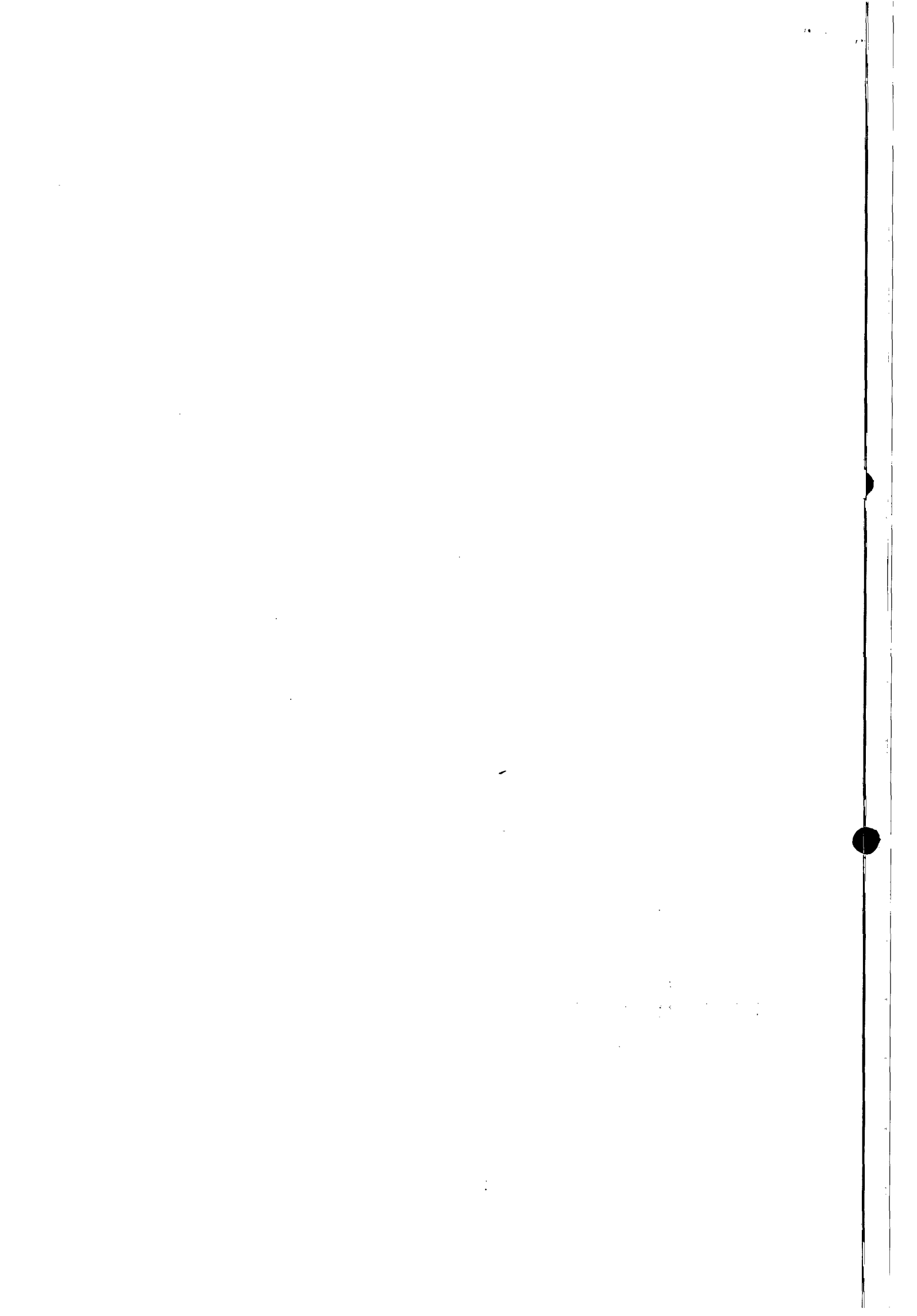
Ronaldo de Miranda Lessa Santos

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

Recebi em 18.10.2010

Geilma  
Geilma Marques  
Geilma - Me - 1578





**Edital Presencial 03/2010 - CASAL**

**OBJETO**

*“Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão com tanque (caminhão pipa) COM MOTORISTA, revisado, quilometragem livre, em bom estado de conservação para atender UNAGRESTE, com as seguintes características”:*

**LOTE 2:**

Locação de caminhão tanque seguinte configuração:

*Volume do tanque: 15.000 litros;  
Material do tanque: Aço carbono ou inoxidável;  
Motor estacionário de 8Hp;  
Diâmetro da mangueira de pressão: 4”;  
Comprimento da mangueira de pressão: 80 m;  
Ano de fabricação: máximo 02 (dois) anos de uso;*

**CARTA  
PROPOSTA**

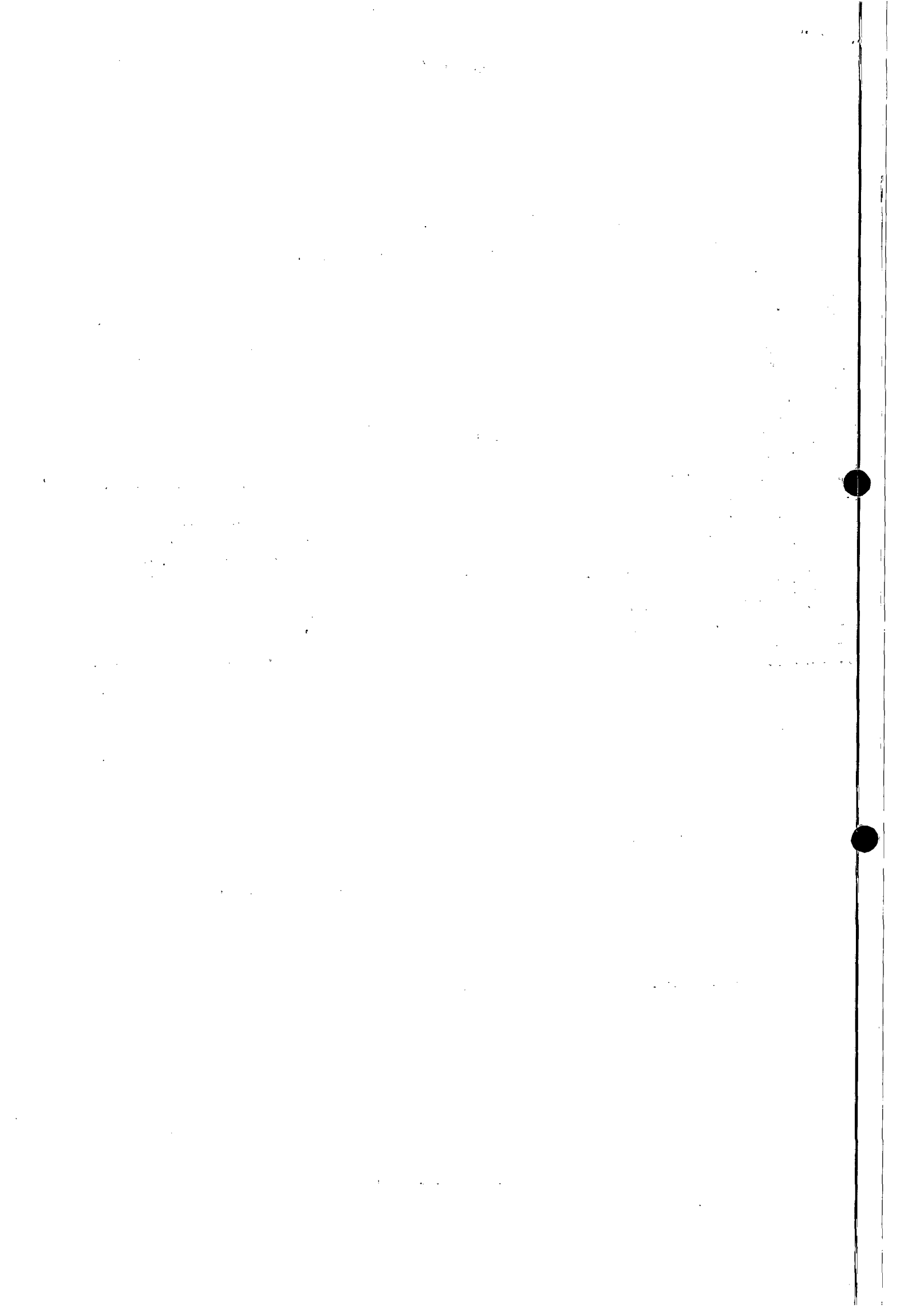
O valor total da nossa proposta, o objeto do constante do LOTE “2”, é de R\$ 131.280,00 (Trinta e um mil duzentos e oitenta reais).

Maceió, 18 de outubro de 2010.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

DESCRIÇÃO DO VEICULO	MODELO	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
VW CONSTELLETION TRUCADO	24.250	VW	Dez/2007

Validade da proposta 60 dias





RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

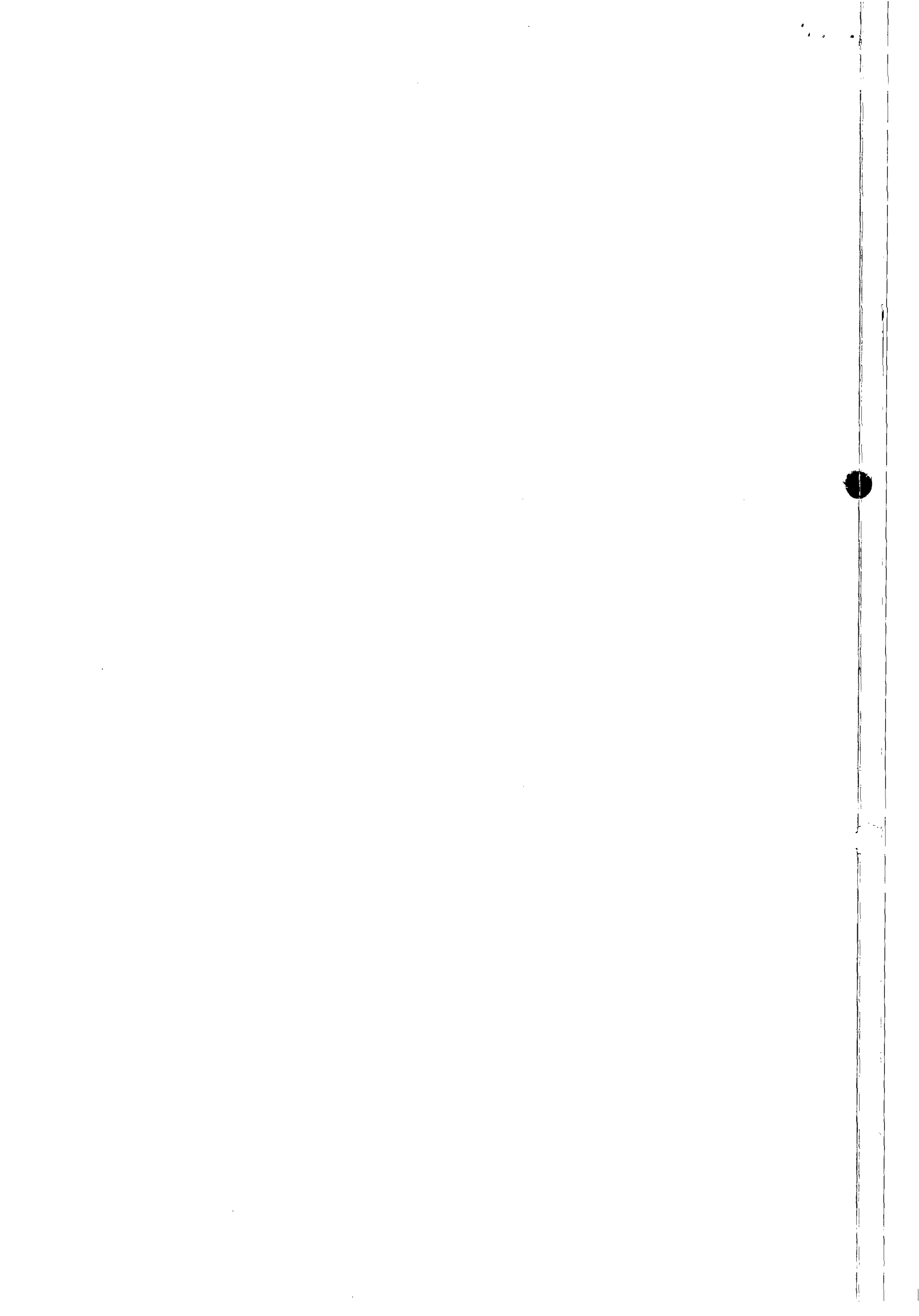


PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CAMINHÃO TANQUE 12000LT							
LOTE 2		PROPOSTA : PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 03/2010					
PREÇO LOCAÇÃO HORA PRODUTIVA		12.000 Ltrs					
Vida útil 10.000 h		CAM+EQUIP.=50.000,00+50.000,00 = R\$ 110.000,00					
ITEM	INSUMOS	CONSUMO	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		OBSERVAÇÃO
				R\$		R\$	
1	Óleo Diesel	8	litros	2,06		16,48	
2	Lubrificantes	0,011	litros	8,00		0,09	
3	Graxa	0,012	kg	5,00		0,06	
4	Filtro	0,005	jq	50,00		0,25	
5	Pneus 1000x20	0,0009	UNID	1000,00		0,90	
6	Man.Mecanica	0,000008	vb	100.000,00		0,80	
7	Oper.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	3,60		3,60	
8	Serv.+40% do SM=140,00-insal.=0,73/h	1	h	2,45		2,45	
9	Mangueira	0,000111	h	1.000,00		0,11	
10	Seguro	0,000108	h	10.000,00		1,08	
11	EPIS	0,000156	vb	615,00		0,10	
12	Encargos Sociais	100	%	6,05		7,86	
	Sub - Total					33,77	
13	BDI	30	%	47,30		11,19	
14	Depreciação	0,000071	vb	100.000,00		7,10	
15	Juros de Capital	0,0000264	vb	100.000,00		2,64	
							2
	<b>TOTAL GERAL</b>	out/10				<b>54,70</b>	<b>P/hora produtiva</b>
<b>CONSIDERAÇÃO:</b>							
1. O equipamento opera diariamente durante 8 horas ininterruptas-Hora produtiva.							
2. EPIS - considerando 2 fardas = par bota 2 pares luvas-vida útil6 meses = R\$ 615,00 X 0,000156= R\$ 0,10 P/HORA PROD.							
<b>CUSTO MENSAL</b>		200 hrs x 54,70 = 10.940,00					
<b>VALOR MENSAL CONSIDERANDO 200 HORAS/MÊS - PRODUTIVA</b>							
<b>CUSTO MENSAL PRODUTIVO=R\$ 10.940,00</b>							

Maceió, 18 de outubro de 2010

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
 Ronaldo de Miranda L. Santos



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011**



**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AL000116/2010  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/05/2010  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR014906/2010  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46201.003557/2010-17  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/05/2010

**Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.**

**SIND DOS TRAB EM TRANSP RODV DE CARGAS DA CID DE MACEIO, CNPJ n. 01.039.667/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SAMPAIO;**

**E**

**SINDICATO DAS EMP. TRANSP. DE CARGAS NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.372.819/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ROBERTO DOS SANTOS;**

**celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

**As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011 e a data-base da categoria em 1º de maio.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

**A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores das empresas de transportes de cargas, com abrangência territorial em Maceió/AL.**

**Salários, Reajustes e Pagamento**

**Piso Salarial**

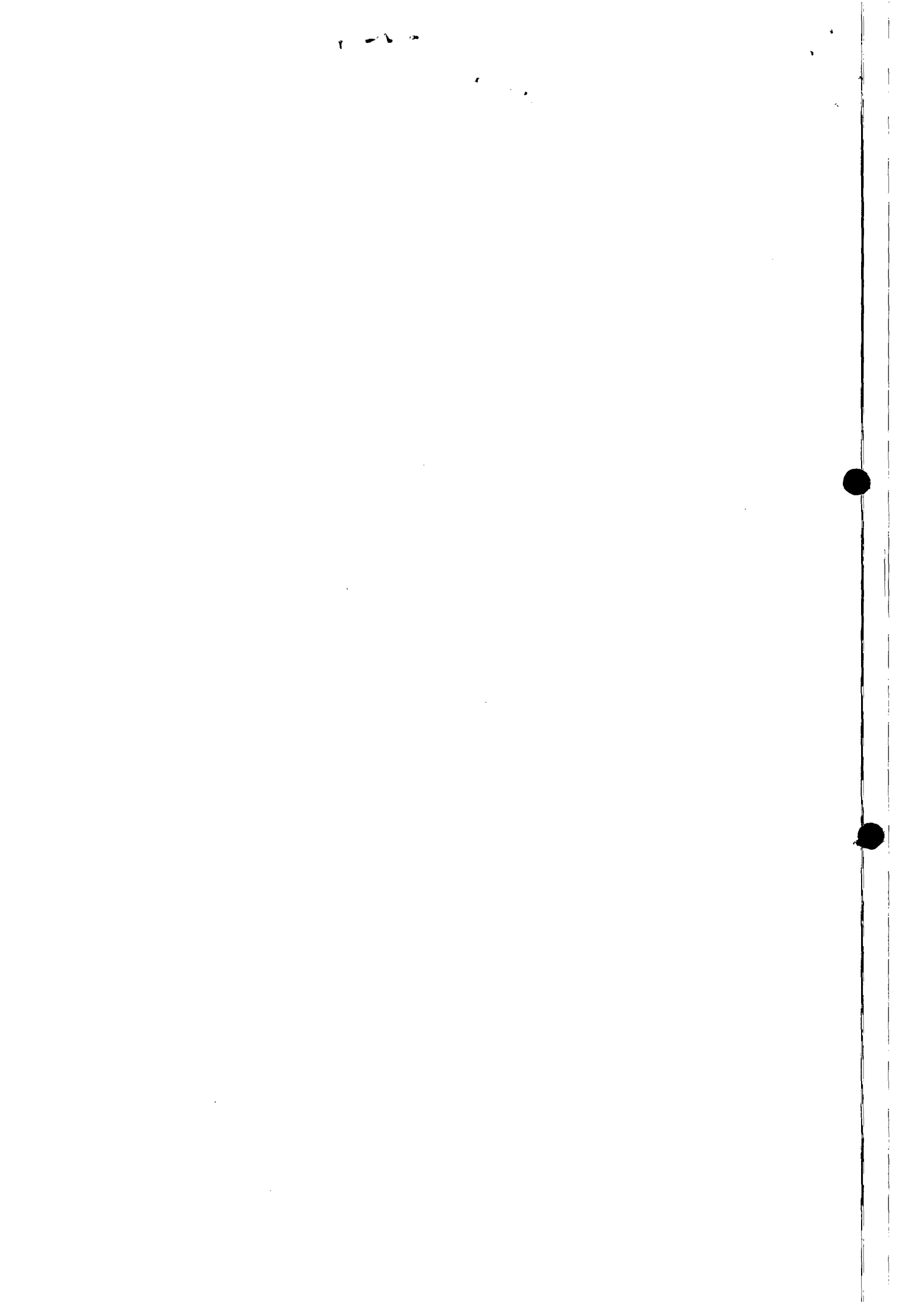
**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E PISO SALARIAL**

**AUMENTO SALARIAL**

**A partir de 1º de maio de 2010, fica assegurado os pisos salariais conforme a seguir:**

**a) Motorista Carreteiro: PISO SALARIAL : R\$ 900,00**

**b) Motorista de veículos semi pesado e pesado capacidade de 7 até 14 toneladas PISO SALARIAL : R\$ 847,00**

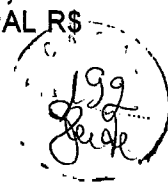


C) Motorista de veículos leves com capacidade de até 7 toneladas, inclusive PISO SALARIAL R\$ 635,00

d) Ajudante de Cargas/Descargas -----PISO SALARIAL : R\$ 561,00

e) Servente/Serviços Gerais ----- PISO SALARIAL : R\$ 510,00

Parágrafo Único: para os demais empregados não beneficiados pelos Pisos Salariais, o reajuste salarial a partir de 1º de maio de 2010, será de 10% (dez por cento)



### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

##### **PAGAMENTO DO SALÁRIO/COMPROVANTE**

O pagamento do salário será feito mediante recibo, fornecendo-se a cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas pagas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a previdência social, e o valor correspondente ao FGTS, Imposto de Renda, e sua contribuição social sindical (mensalidade).

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO**

##### **PRAZO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

As empresas se obrigam a efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, no prazo e condições previstas na Lei número 7.855, de 24/10/1989

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

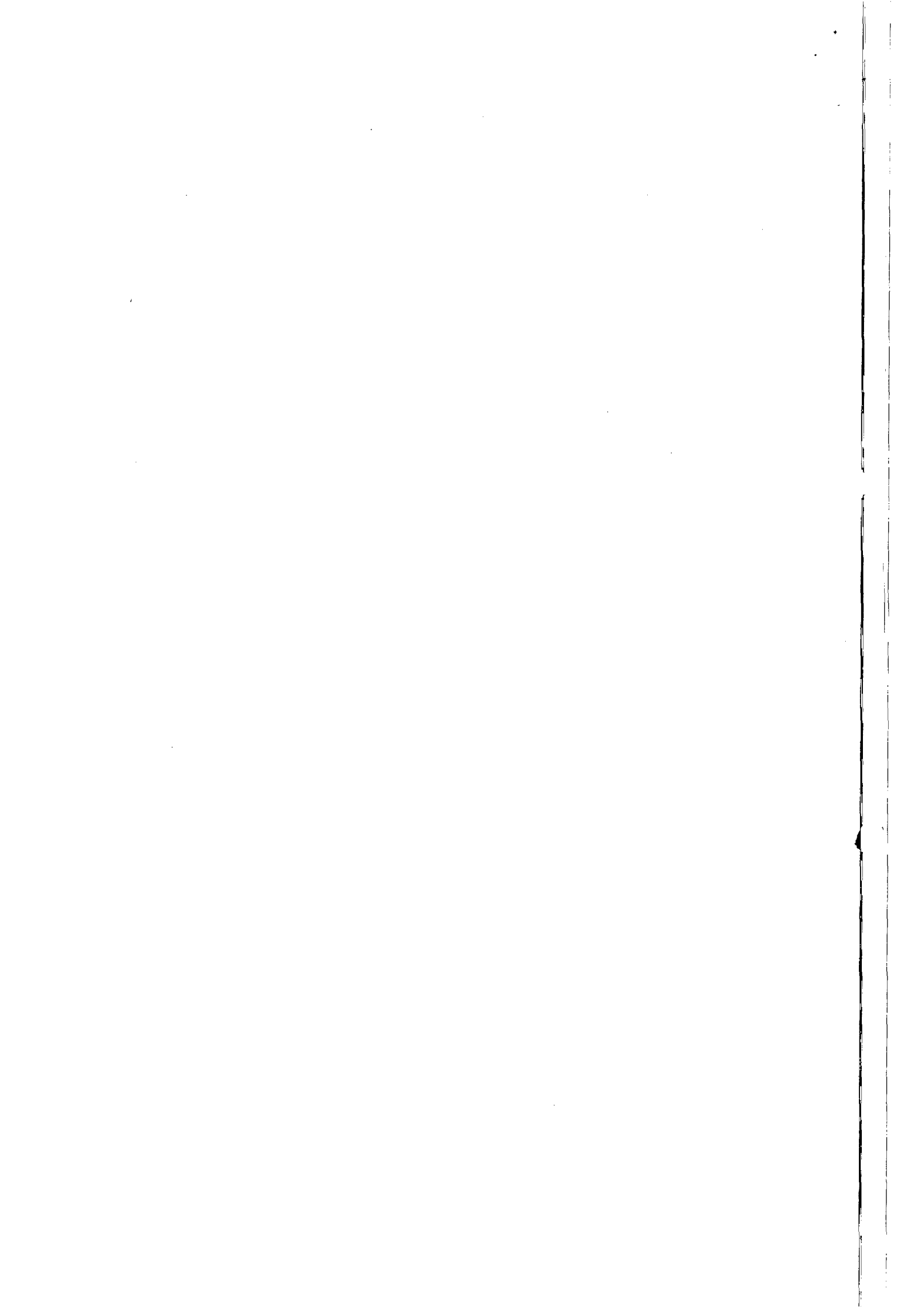
#### **CLÁUSULA SEXTA - COMPENSAÇÃO SALARIAL**

##### **COMPENSAÇÃO SALARIAL**

A empresa que espontaneamente concedeu antecipação salarial aos seus empregados, ao longo do período financeiro de primeiro de maio de 2009 a 30 de abril de 2010, poderá proceder sua compensação, quando da aplicação dos percentuais estabelecidos nesta Convenção Coletiva, na sua data base, isto é, 01 de maio de 2010, excetuada a compensação de aumentos oriundos de promoção, aumentos reais formalmente convencionados ou equiparação salarial.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Adicional de Hora-Extra**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - HORA EXTRA**

193  
Paul

### **TRABALHO**

### **EXTRAORDINÁRIO**

As horas extraordinariamente trabalhadas serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, até as duas horas limite estabelecidas pelo artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho. O trabalho realizado em domingos e dias feriados terá remuneração em dobro, isto é, 100% do valor normal.

### **Adicional de Insalubridade**

## **CLÁUSULA OITAVA - TRABALHO PERIGOSO E INSALUBRE**

### **TRABALHO PERMANENTE EM ATIVIDADES PERICULOSAS E/OU INSALUBRES**

Aos trabalhadores em atividades permanentes em condições insalubres e/ou periculosa é assegurado um adicional de acordo com os artigos 192 e 193 da CLT.

a) Atividade permanente em condições insalubres é assegurado 10%, 20% ou 40%(por cento) do salário mínimo, em razão do grau estabelecido pela Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho no local da atividade.

b) Atividade Permanente em condições perigosas é assegurado 30%(trinta por cento) do salário base.

### **Outros Adicionais**

## **CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO**

### **REMUNERAÇÃO**

Será considerada remuneração do trabalhador o salário base, abono, gorjetas, e gratificações, que já venham sendo praticados regularmente ou por norma interna das empresas

### **Prêmios**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PREMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

### **PRÊMIO AO TRABALHADOR COM TEMPO DE SERVIÇO NA EMPRESA**

Fica convencionado que o trabalhador ao completar dois anos de contínuo e efetivo serviço com eficiência na mesma empresa, fará jus ao prêmio mensal correspondente a 3%(três por cento), não cumulativo, calculado sobre o seu salário base, o qual integrará o seu salário para efeito de direitos e obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### **Auxílio Alimentação**







## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS DE VIAGEM**

### **DESPESAS DE VIAGEM**

Fica convencionado que as empresas reembolsarão ao empregado a título de despesa de viagem os valores conforme abaixo, para fazer face às suas despesas quando em viagens a serviço da empresa em que trabalha, por dia de viagem, preferencialmente com apresentação de comprovante de despesa:

a) R\$ 8,00 (oito reais ) para cobertura de almoço

b) R\$ 8,00 (oito reais ) para cobertura do jantar

c) Viagem em que o empregado não retornar a empresa no mesmo dia e tiver que pernoitar, haverá também o reembolso das despesas nos valores abaixo estabelecidos:

1) Pernoite R\$ 13,00 (treze reais )

2) Café da manhã ... R\$ 8,00 (oito reais )

Parágrafo Primeiro: As empresas fornecerão TICKET ALIMENTAÇÃO aos demais empregados, que fizerem opção por esse benefício, no valor mínimo de R\$ 7,00 (sete reais ) por ticket, facultando à parte empregadora realizar o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor do ticket alimentação fornecido ao empregado dentro do mês, de acordo com a Lei vigente.

Parágrafo Segundo: Em caso de fornecimento do ticket alimentação aos empregados que estiverem fora do exercício efetivo do labor, será compensado o valor do ticket, até o segundo mês subsequente ao retorno do empregado ao serviço.

Parágrafo Terceiro: As empresas que fornecerem, por conta própria, alimentação aos seus empregados, dentro ou fora do estabelecimento de trabalho, estarão isentas do fornecimento do ticket alimentação, ficando estabelecido que quando o empregado a serviço da empresa no perímetro urbano da cidade não puder retornar a tempo para almoço ou jantar na empresa, essa reembolsará o valor da refeição respectiva conforme valor acima estipulado.

### **Auxílio Transporte**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE**

### **VALE TRANSPORTE**

As empresas fornecerão aos seus empregados que desejarem, o benefício vale-transporte, nos termos da lei em vigor,, na quantidade suficiente para atender a sua real necessidade, desde que comprovem o percurso de ida e volta ao trabalho, mediante declaração do próprio usuário, cabendo a empresa conferir o percurso indicado.



## **Auxílio Doença/Invalidez**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA**

#### **COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

As empresas complementarão o salário de seus empregados que estiverem em gozo de benefício previdenciário até atingir o limite de 100%(cem por cento) do salário base contratual

## **Auxílio Morte/Funeral**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXILIO FUNERAL**

#### **AUXÍLIO FUNERAL**

Em caso de morte do empregado, de forma natural ou em decorrência de acidente de trabalho, as empresas pagarão aos seus dependentes um auxílio funeral no valor de um salário mínimo vigente à época do evento.

Parágrafo Único - As empresas detentoras de SEGURO DE VIDA ( individual ou em grupo), com cláusula de auxílio funeral, ficarão isentas de tal pagamento, posto que a obrigação de fazer será cumprida pela seguradora, mediante apresentação de atestado de óbito

## **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

### **Normas Disciplinares**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DE EMPREGADO**

#### **RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO EMPREGADO**

O trabalhador que causar danos ao patrimônio da empresa, esteja este no âmbito da empresa e/ou diretamente sob sua responsabilidade, será compelido a responder financeiramente por todo ato doloso, desde que não comprove sua isenção ou participação nos atos, sendo lícito o desconto no salário e demais verbas trabalhistas do empregado conforme o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - Fica convencionado que o empregado ao ser admitido pela empresa, passará a cumprir os deveres e obrigações estabelecidas no REGULAMENTO OU NORMA INTERNA DA EMPRESA, e sua desobediência ensejará as penalidades estabelecidas no § 1º do artigo 462, combinado com o artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.



## Estabilidade Aposentadoria



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO APOSENTÁVEL

#### ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO APOSENTÁVEL

Defere-se a garantia de emprego durante os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data em que o empregado, comprovadamente, adquire o direito à aposentadoria integral, desde que trabalhe na empresa de forma efetiva e contínua, há pelo menos 3 (três) anos. Adquirido o direito, extingue-se a GARANTIA

#### Outras normas de pessoal

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERENCIA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão CARTA DE REFERÊNCIA aos seus empregados dispensados imotivadamente, desde que por eles solicitados, devendo constar na Carta a indicação do período de trabalho na empresa

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DA CTPS

#### CTPS

As empresas se obrigam a observar o prazo para anotação e devolução da CTPS, conforme determinam o artigo 29 da CLT e seus §§ 1º, 2º e 3º.

#### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Compensação de Jornada

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BANCO DE HORAS

**BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS:** Acordam as partes que na observância fiel e rigorosa do que disciplina o parágrafo segundo do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá ser instituída pela empresa a compensação das horas excedentes da jornada de trabalho normal realizada por cada trabalhador no exercício das suas respectivas funções, desde que sejam obedecidos os critérios e limites:

a) Adoção de mecanismo de controle e fiscalização que permita mensalmente o acompanhamento individual do trabalhador e do Sindicato. Para tanto, fica estabelecido para a empresa que adote tal procedimento a comunicação ao Sindicato obreiro da adoção de banco de horas;



b) Apuração das horas fica limitada ao período de 30 (trinta) dias e a compensação será efetuada no período máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do final de cada apuração;

c) Será permitida a compensação antecipada de horas extras a serem trabalhadas posteriormente, desde que seja com o consentimento expresso do trabalhador;

d) Na hipótese de impossibilidade da empresa cumprir o prazo no item "b" da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para compensação através de folgas, obriga-se a empresa ao pagamento das horas excedentes trabalhadas, de uma única vez, junto com o pagamento do salário do Mês de extrapolação acrescidas do percentual de 50%(cinquenta por cento);

e) A composição acima estipulada é válida para as horas excedentes trabalhadas das segundas feiras aos sábados, sendo vedada a compensação das horas trabalhadas aos domingos e nos dias santificados e feriados, excetuando a hipótese de ocorrência de folga compensatória semanal conforme permissivo legal.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrer rescisão do contrato de trabalho e não ter havido compensação das horas extraordinárias, o empregado fará jus ao pagamento destas, de acordo com a hora extra/salário do mês do desligamento.

#### **Controle da Jornada**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE DE HORARIO**

**TRABALHO EXTERNO:**As empresas que tiverem empregados que exerçam função incompatível com o controle de jornada, estarão desobrigadas do pagamento de horas extras e adicional, conforme o artigo 62, parágrafo primeiro da CLT.

#### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Equipamentos de Proteção Individual**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EPI'S E UNIFORME**

#### **EPI'S E UNIFORMES**

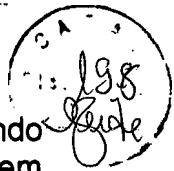
As empresas que exigirem fardamento padronizado para seus empregados, fornecerão no ato da admissão, sem custo para o trabalhador, 2(dois) jogos de uniforme, passando a serem renovados posteriormente, de acordo com a sua necessidade, ficando outrossim, o empregado, na obrigação de devolver os fardamentos usados, quando da sua reposição ou demissão.

Parágrafo Primeiro - Os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI'S, quando exigidos pelas Normas legais, serão fornecidos mediante recibo aos empregados, que ficam na obrigação de usá-los, conservá-los e devolvê-los quando removidos dos





setores insalubres e/ou perigosos, ou quando dispensados da empresa, comunicando ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso.



Parágrafo Segundo - Os empregados ficam na obrigação de realizarem VISTORIA NO VEÍCULO sob sua responsabilidade, todas as vezes que INICIAREM UM NOVO PERCURSO, nas viagens que realizarem, mantendo outrossim, todas as ferramentas necessárias em perfeito estado de USO E CONSERVAÇÃO, sob pena de responder pelos danos

## **Relações Sindicais**

### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRETORES SINDICAIS**

##### **LIBERAÇÃO DE EMPREGADO DIRETOR SINDICAL**

O empregado eleito para o cargo de Diretor Sindical poderá ser liberado de suas atividades funcionais, por até 2 ( dois ) dias, durante a vigência desta Convenção Coletiva, sem prejuízo dos seus salários, a fim de participar de curso de especialização e/ou assembléia geral, desde que o sindicato obreiro requeira seu afastamento com antecipação de 72 (setenta e duas) horas, ficando a entidade sindical responsável para comprovar a participação através de Certificado, fornecido pelos promotores do evento

## **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

##### **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SINDICAL**

Para melhoria do atendimento médico/odontológico/social aos trabalhadores sindicalizados, beneficiários desta Convenção, acordam que as empresas recolham em favor do sindicato obreiro, o valor de 2%(dois por cento) do salário base dos trabalhadores sindicalizados ao SINTTROCAM, limitando-se a base do desconto ao maior valor salarial da categoria, fixado, hoje, em R\$ 900,00 ( novecentos reais) referente à **contribuição social sindical (mensalidade)** dos trabalhadores, em razão de tal matéria ter sido apresentada em assembléia geral dos trabalhadores, devendo os valores ficarem disponibilizados ao sindicato obreiro até o dia 10 do mês seguinte, acompanhado da relação nominal dos trabalhadores - precedente normativo 119 do TST e Sumula 666 do STF.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA**

##### **CONTRIBUIÇÕES – ASSISTENCIAL - PATRÕES E EMPREGADOS**

As empresas descontarão do salário base do mês de maio/2010, de seus empregados sindicalizados , em favor do sindicato obreiro, a título de **contribuição assistencial**, o





valor correspondente a 3%(três por cento) do salário base de cada trabalhador, dando oportunidade de recusar-se ao desconto, nos termos do precedente normativo número 119 do TST e da Súmula 666 do STF.

Parágrafo Primeiro: Por decisão da Assembleia Geral extraordinária da classe obreira, as empresas descontarão de todos os seus trabalhadores sindicalizados o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base de cada trabalhador, no mês de maio de 2010 à título de **contribuição confederativa**, dentro dos preceitos legais do art. 8º inciso IV da Constituição Federal, devendo tais valores serem repassados com relação nominal e valor do desconto de cada um, até o 10º dia subsequente, dando oportunidade de recusar-se ao desconto, nos termos do Procedimento normativo 219 do TST e Súmula 666 do STF;

Parágrafo Segundo : **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL** - As empresas integrantes da categoria econômica, representadas pelo SETCAL – Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado de Alagoas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2010, estabeleceram a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para todas empresas do TRC/AL,-Transportadoras Rodoviárias de Cargas no Estado de Alagoas, para instalação e manutenção das atividades sindicais, conforme artigo 513, letra "e" e "f", da CLT., os valores deveram ser pagos na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de guias fornecidas pelo SINDICATO, em parcela única, com vencimento para 31 de junho de 2010, Sendo acatado o que estabelece o Procedimento Normativo nº. 119 do TST, e Sumula 666 do STF

Parágrafo Terceiro- **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL** -: As empresas integrantes da categoria econômica, representadas pelo SETCAL - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado de Alagoas, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2010, estabeleceram a **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), necessária à instalação e manutenção das atividades sindicais, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal. os valores deveram ser pagos na Caixa Econômica Federal, através de guias oferecidas pelo Sindicato, em parcela única, com vencimento para 15 de novembro de 2010, sendo acatado o que propõe o Procedimento Normativo 119 do TST e a Súmula 666 do STF.

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO E/OU ACORDO TRABALHISTA**

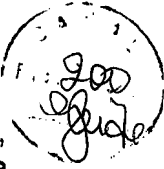
Fica estabelecido que nas homologações de rescisões, acordos de trabalho e/ou conciliação de litígios trabalhistas, no âmbito do Sindicato ou da Comissão de Conciliação Prévia, a empresa fará acompanhar as documentações prevista na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUADRO DE AVISO**

#### **QUADRO DE AVISO**



As empresas colocarão à disposição do Sindicato da categoria, um quadro de aviso, em área por elas determinadas, a fim de serem afixadas as comunicações oficiais da categoria profissional, desde que não contenham matérias político-partidárias, ou ofensivas a quem quer que seja, devendo esses avisos serem entregues ao setor competente da empresa, que se encarregará de afixá-las.



### **Outras disposições sobre representação e organização**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

##### **COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Com base na Lei n.º 9958/2000, e de comum acordo entre os sindicatos dos empregados (SINTTROCAM,) e dos empregadores (SETCAL), conforme registro na DRT/AL, ficam renovados os termos da instituição da Comissão de Conciliação Prévia, podendo os membros desta serem reconduzidos mediante acordo dos sindicatos participantes. O SETCAL tem os seguintes componentes:

Carlos Roberto dos Santos- RG: 293.691 SSP/AL, CPF: 190.497.144-04.

Josselmy Damascena Bezerra Sougey - RG: 2.669.818 SSP/PE, CPF: 401.195.214-15.

Membros Suplentes:

Jurandir G. Dantas Neto - RG: 690.055 SSP/AL, CPF: 472.368.764-53.

O SINTTROCAM tem como membros:

Elenildo Pedro dos Santos - RG 117.523 SSP/AL e CPF nº 038.433.604-30.

Emilio Sampaio - RG 908.038 SSP/AL e CPF nº 685.438.164-91

**SUPLENTE**

José Renaldo da Silva - RG 98001194233 SSP/AL e CPF nº 045.368.864-00

Parágrafo Primeiro: Fica criado um Grupo Gestor que terá missão de dotar a Comissão de uma infra-estrutura funcional, que atenda aos objetivos para a qual a Comissão de Conciliação Intersindical Prévia de Trabalho foi criada. O Grupo Gestor será constituído de três membros, indicados de comum acordo pelos SETCAL e SINTTROCAM, o qual terá, outrossim, as responsabilidades das diretrizes e procedimentos que venham a atender os ditames estabelecidos pela lei 9.958/2000, Portaria 326, de 05/06/2002 e Portaria 329, de 14/08/2002, ambas do MTE, e responsabilidades por todo o acervo documental, administrativo e financeiro da CCIP no período da sua Gestão, e terá os seguintes membros:

1 - Elenildo Pedro dos Santos;



2 - Emilio Sampaio.

3- Jurandir G. Dantas Neto

201  
gluol

## **REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

As sessões de conciliação serão sempre realizadas com a presença obrigatória de um conciliador representante dos trabalhadores e outro representante dos empregadores, além das partes interessadas, empregado e empregador.

- a) As sessões de conciliação prévia serão sempre públicas, nelas podendo atuar e se manifestar somente as partes, seus advogados e os conciliadores;
- b) É facultado ao empregado e ao empregador fazer-se acompanhar de advogado, não se dispensando a presença das partes interessadas;
- c) O empregador poderá se fazer representar por preposto, por cujos atos responderá;
- d) Os membros suplentes da Comissão de Conciliação Intersindical Prévia poderão ser convocados a participarem das sessões de Conciliação sempre que necessário;
- e) As pessoas indicadas e/ou eleitas para comporem a Comissão de Conciliação Intersindical Prévia - CCIP, que vierem a cometer deslizes de ordem funcional ou administrativa, serão afastadas imediatamente, responderão por seus atos e não mais poderão dela participar;
- f) As alterações que se fizerem necessárias para melhoramento do funcionamento da CCIP terão que serem divulgadas com antecedência de trinta dias;
- g) A CCIP funcionará preferencialmente nas terças e quintas feiras, no horário das 14:00 às 17:30 horas, sendo permitido reunir-se em outro dia, a fim de solucionar os problemas trabalhistas existentes.

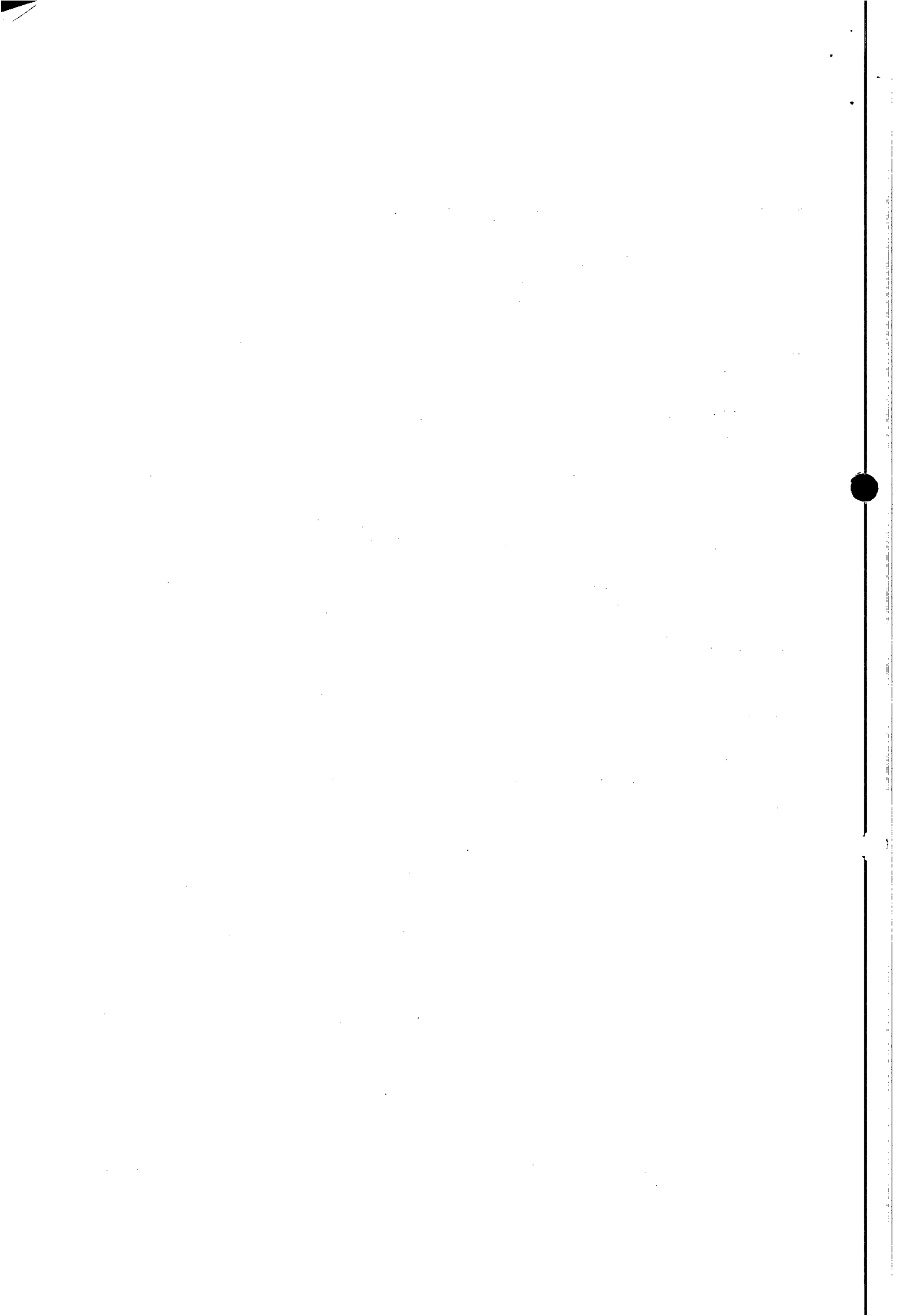
## **TAXA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA CCIP**

Fica convencionado que as empresas sindicalizadas ou não, que recorrerem à CCIP para solução de litígios de ordem trabalhista, contribuirão com a taxa nos valores abaixo estabelecidos, correspondente a custas processuais e destinada a custeio e manutenção da Comissão Conciliação Intersindical Prévia, ficando os trabalhadores isentos de tal obrigação financeira.

- a) Empresas associadas, adimplentes, apresentando a Certidão de Regularidade Financeira fornecida pelo SETCAL .....R\$: 180,00 (cento e oitenta reais);
- b) Empresas não associadas ao SETCAL ou inadimplentes ....R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

## **COORDENADORIA JURÍDICA DA COMISSÃO**

A coordenadoria jurídica da CCIP será realizada pelos advogados dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores e/ou pelos mesmos indicados.





a) Fica estabelecido que quando não houver acordo nas negociações, será emitida uma CERTIDÃO do malogro, nos termos da legislação.

### **Disposições Gerais**



### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROPRIETÁRIO DE VEÍCULOS**

##### **PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS- TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS (TAC)- LEI Nº 11.442/2007**

Entre o proprietário do veículo de carga, seu representante, ou carreteiro autônomo – Transportador Autônomo de Cargas (TAC) - que agregar-se ou que tenha se agregado a uma Empresa de Transporte Rodoviário de Carga (ETC),, para realizar, com o seu veículo, operações de transportes e distribuição de cargas, assumindo os riscos e/ou gastos desta operação, inclusive, combustível, manutenção, peças, desgastes e avarias do veículo, salário do motorista condutor, encargos sociais e impostos e taxas incidentes sobre a sua atividade, estará sob a égide da Lei Federal nº 11.112/2007, não se estabelecendo nem caracterizando vínculo de emprego entre o Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e a - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC). Desta forma, não se beneficia o Transportador Autônomo de Cargas (TAC), de quaisquer direitos ou vantagens previstos nesta convenção coletiva de trabalho. Encontra-se, assim, o proprietário do veículo de cargas agregado, taxativamente excluído da categoria profissional do sindicato ora acordante, prevalecendo o que estabelece a Lei 11.442/2007.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO**

##### **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

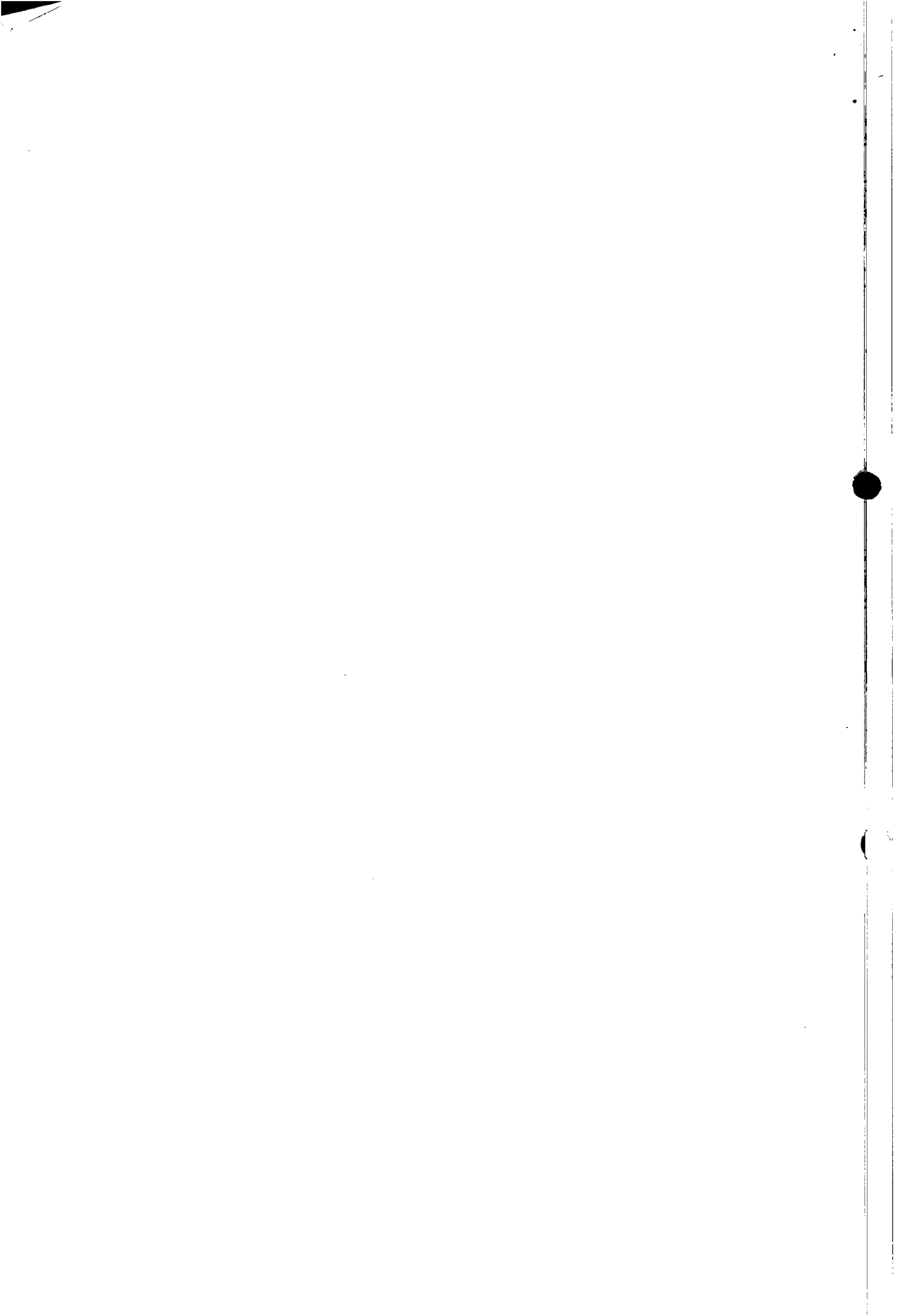
O descumprimento da obrigação de fazer, de qualquer uma das cláusulas aqui convencionadas, assegura a parte prejudicada o ajuizamento de AÇÃO DE CUMPRIMENTO, junto a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL, no órgão competente, a JUSTIÇA DO TRABALHO.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO**

##### **ATESTADOS MÉDICOS**

Assegura-se a eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, existindo ou não convênio sindicato/previdência social, atestados fornecidos pelo



SEST - Serviço Social do Transporte e/ou se o empregador possuir serviço próprio ou  
conveniado

Fls. 203  
João

**JOAO SAMPAIO**

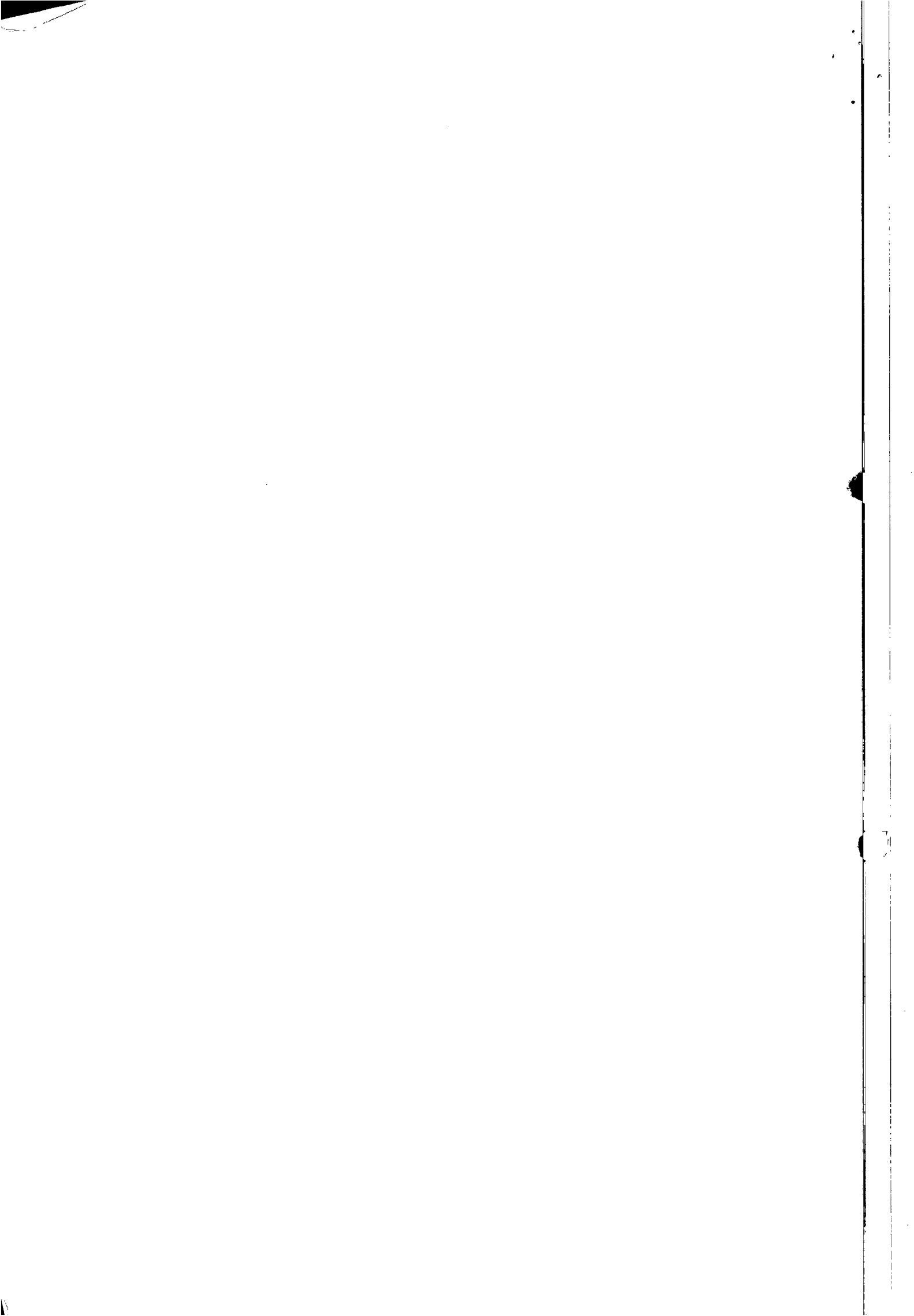
**Presidente**

**SIND DOS TRAB EM TRANSP RODV DE CARGAS DA CID DE MACEIO**

**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

**Presidente**

**SINDICATO DAS EMP. TRANSP. DE CARGAS NO ESTADO DE ALAGOAS**





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

204  
Lopes

**Processo Administrativo nº 1167 e 6591/2010 - CASAL**  
**Ref. C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG**  
**Pregão Presencial Nº 03/2010 - CASAL**

**À**  
**GEENG**

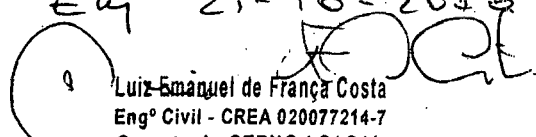
Solicitamos analisar as propostas das empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP e RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA – EPP, quanto a sua capacidade de execução para o atendimento de locação dos veículos com motorista, objeto do pregão em tela, quanto a capacidade de sua execução para o atendimento pleno, considerando os custos com os veículos e com a mão de obra envolvida de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, anexa.

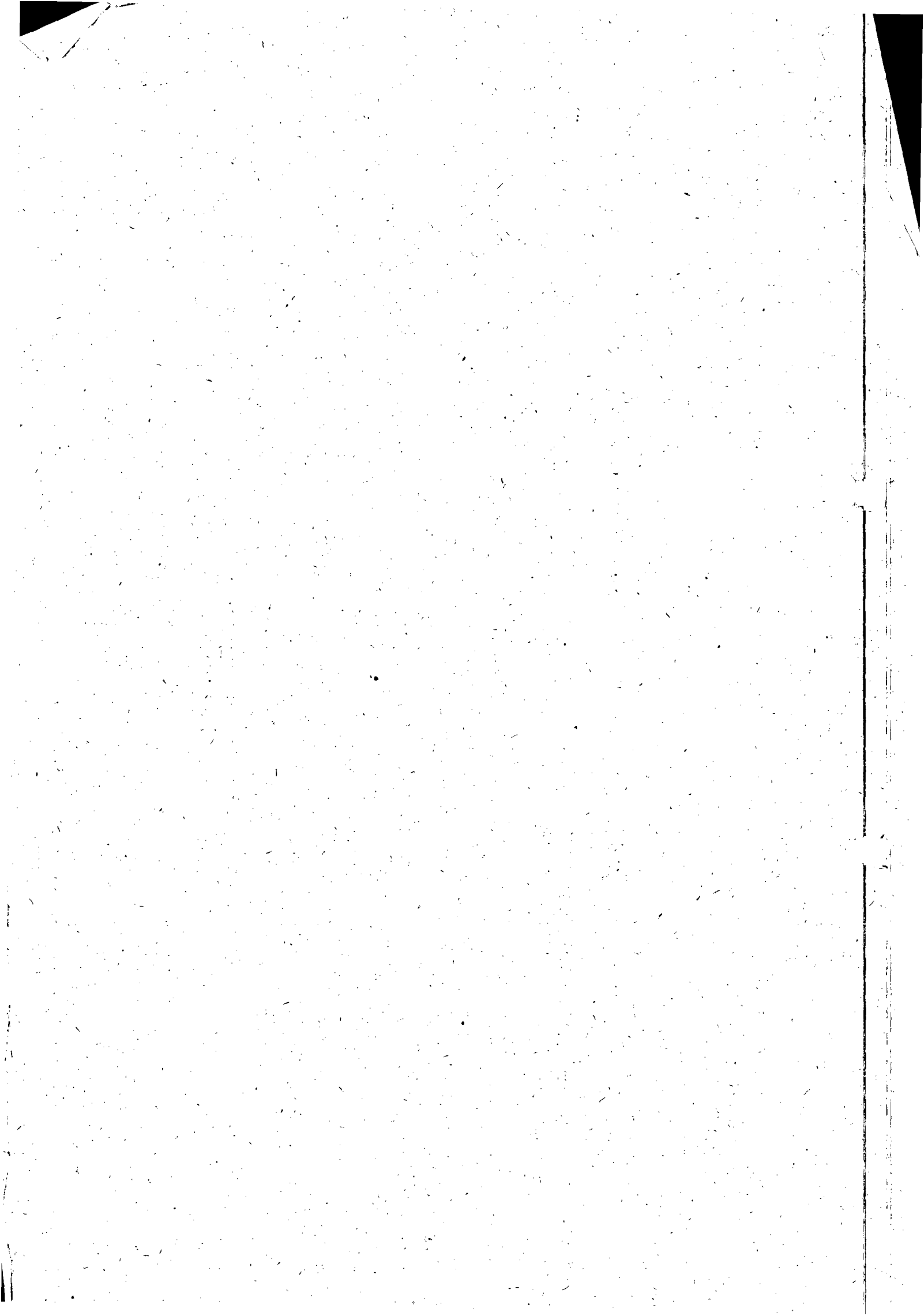
Em: 20/10/2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

AO ENGº MARCUS LOPES,  
PARA ATENDER A  
SOLICITAÇÃO DA GELIC.

EM 21-10-2010

  
Luiz-Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 02007214-7  
Gerente de GEENG / CASAL  
Mat. 1398





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

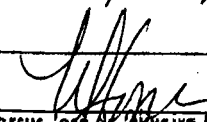
Nº FOLHA:

205  
2010

A GEENG

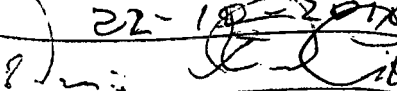
Analisamos as propostas das empresas RAY Manutenção e Limpeza Ltda-EPP e RESOLVE Limpeza e Manutenção Ltda, verificamos que ambos os preços ofertados tem capacidade de execução plena para atendimento dos serviços, quanto ao cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, sugerimos a colocação de cláusulas ao contrato, que possam verificar o atendimento da referida convenção.

Em 22/10/2010

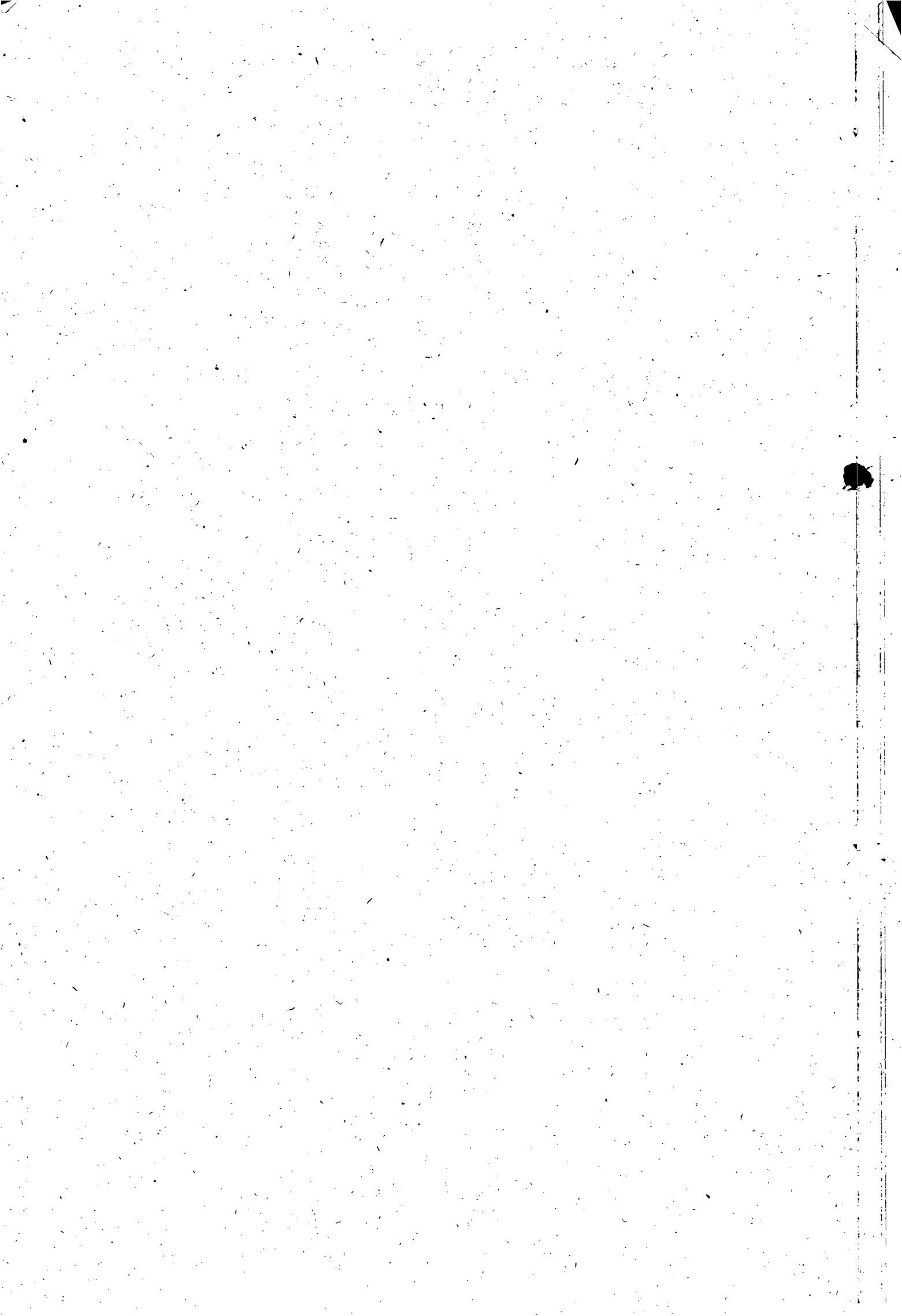
  
Marcus José de Oliveira Lopes  
CREA 351 - DIAL

A Gêlic,

COM O SOLICITADO

22-10-2010  


Luiz Emanuel de Franca Costa  
Engº Civil - CREA 828872147  
Gerente de GEENG / CASAL  
Mat. 1398







[ RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO ]

22 OUT. 2010 14:44

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINAS	RESULTADO
01	CARNAUBA LOCADOR	22 OUT. 14:42	01'53	ENV.	02	OK

---





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*Lot  
Sua*

### COMUNICAÇÃO VIA FAX

DATA :	NÚMERO DESTA MENSAGEM :	NÚMERO DE PÁGINAS (INCLUSIVE. ESTA)
22/10/2010	01	02

### DESTINATÁRIO

EMPRESA :	
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
NOME :	NÚMERO DO FAX :
SR. SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA	3311 - 0007

### REMETENTE

EMPRESA :	NÚMERO DO TELEFONE:	NÚMERO DO FAX :
CASAL	3315-3091	3315-3094
NOME :		
JULIANA SABINO		

### ASSUNTO

Prezado Senhor,

Segue para conhecimento de VS<sup>a</sup>., aviso do Pregão Presencial N° 03/2010 – CASAL.

Atenciosamente,

*Juliana Sabino*

**JULIANA SABINO – Estagiária/CASAL**

OBSERVAÇÃO: HAVENDO QUALQUER PROBLEMA DE TRANSMISSÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

AVISO

PREGÃO Presencial N° 03/2010

Srs Licitantes,

Tendo em vista a análise das propostas das empresas arrematantes do pregão acima citado: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, realizada pela GEENG - Gerência de Engenharia da CASAL, convocamos VS<sup>as</sup>., para comparecer a sessão de continuidade do certame a ser realizada conforme programação abaixo:

Data: 25/10/2010

Hora: 09:00h

Local: Sala de Licitações da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na Rua Barão de Atalaia, n° 200 - Centro, Nesta.

Maceió, 22 de outubro de 2010.

*Maria de Fatima P. C. Cavalcanti*  
MARIA DE FATIMA PRAZIN DAS C. EAVALCANTI  
Pregoeira



209  
61

Nº  
ão  
arcel  
4/10/2010

ombas  
Nº  
ão  
20/10

ão  
- e - I  
UPHAC

Nº  
ção  
nento  
Haura

o e limpeza  
Nº  
NAÇÃO  
Presença

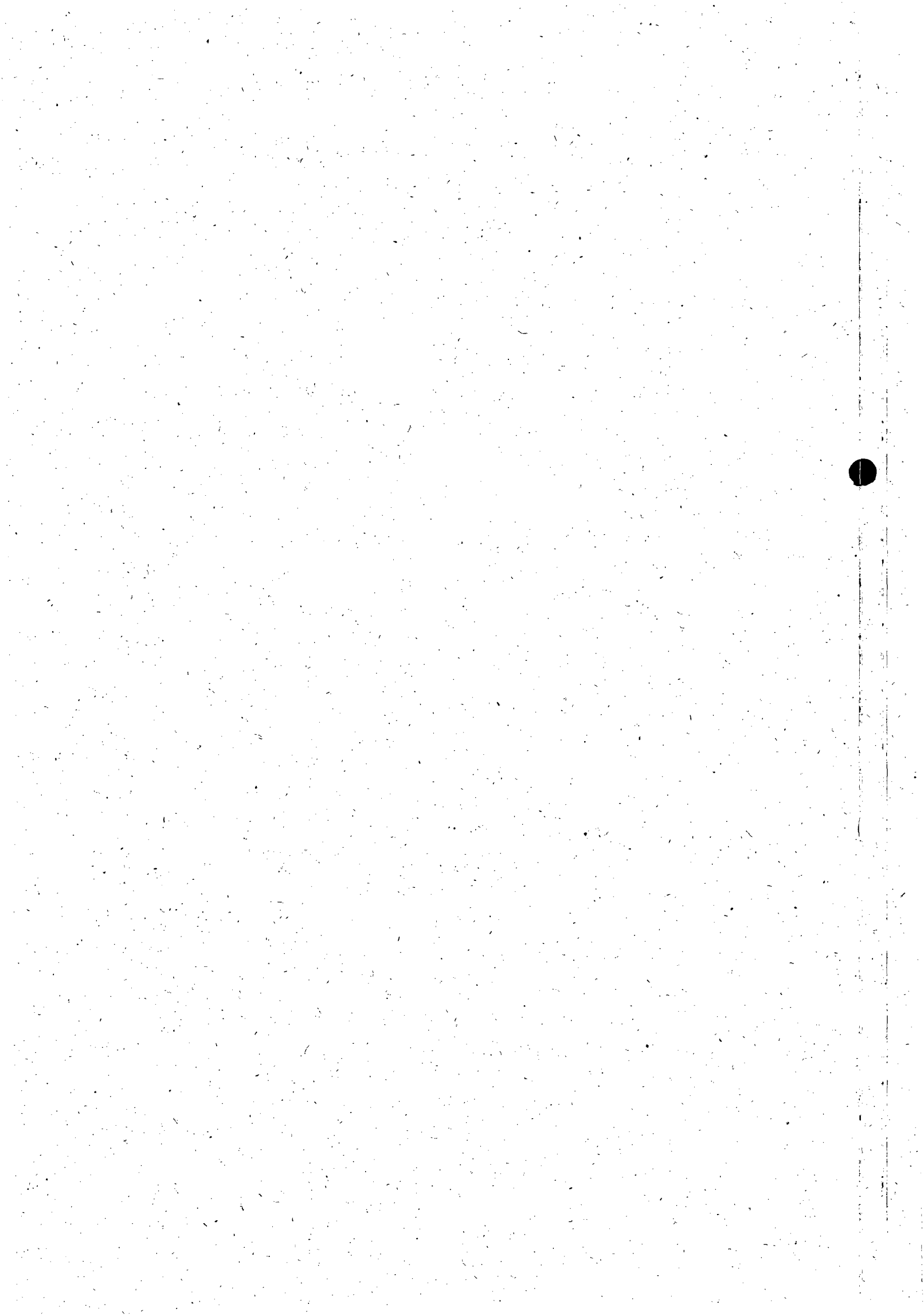
Destinatário..... *Resolva Limpeza e Manutenção*  
Rua.....  
RECEBIDO em *18.10.2010* DISCRIMINAÇÃO  
*Ala Prepar Presencial*  
*ne 03*  
Assinatura ou Carimbo *[Signature]*

Destinatário..... *JUPSAT / Tribunal de Contas*  
Rua.....  
RECEBIDO em *19.10.10* DISCRIMINAÇÃO  
*Ofícios: 11*  
*Nºs 600/10 - 601/10 - 602/10*  
*603/10 - 604/10 - 605/10 - 606/10*  
*607/10 - 608/10 - 609/10 - 610/10*  
Assinatura ou Carimbo *[Signature]*

Destinatário..... *Resolva Limpeza e Manutenção*  
Rua.....  
RECEBIDO em *22.10.10* DISCRIMINAÇÃO  
*Ativ. de Prepar. Presencial*  
*n.º 03/2010 Ref*  
*Sensat. de Comunidade*  
*do C. T. J. P. R.*  
Assinatura ou Carimbo *[Signature]*

Destinatário..... *Ray Manutenção e Limpeza*  
Rua.....  
RECEBIDO em *22.10.10* DISCRIMINAÇÃO  
*Ativ. de Prepar. Presencial*  
*n.º 03/2010 Ref*  
*Sensat. de Comunidade*  
*do C. T. J. P. R.*  
Assinatura ou Carimbo *[Signature]*

Destinatário.....  
RECEBIDO em .....  
Assinatura ou Carimbo







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

AVISO

PREGÃO Presencial N° 03/2010

Srs Licitantes,

Tendo em vista a análise das propostas das empresas arrematantes do pregão acima citado; RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, realizada pela GEENG - Gerência de Engenharia da CASAL, convocamos VS<sup>as</sup>, para comparecer a sessão de continuidade do certame a ser realizada conforme programação abaixo:

Data: 25/10/2010

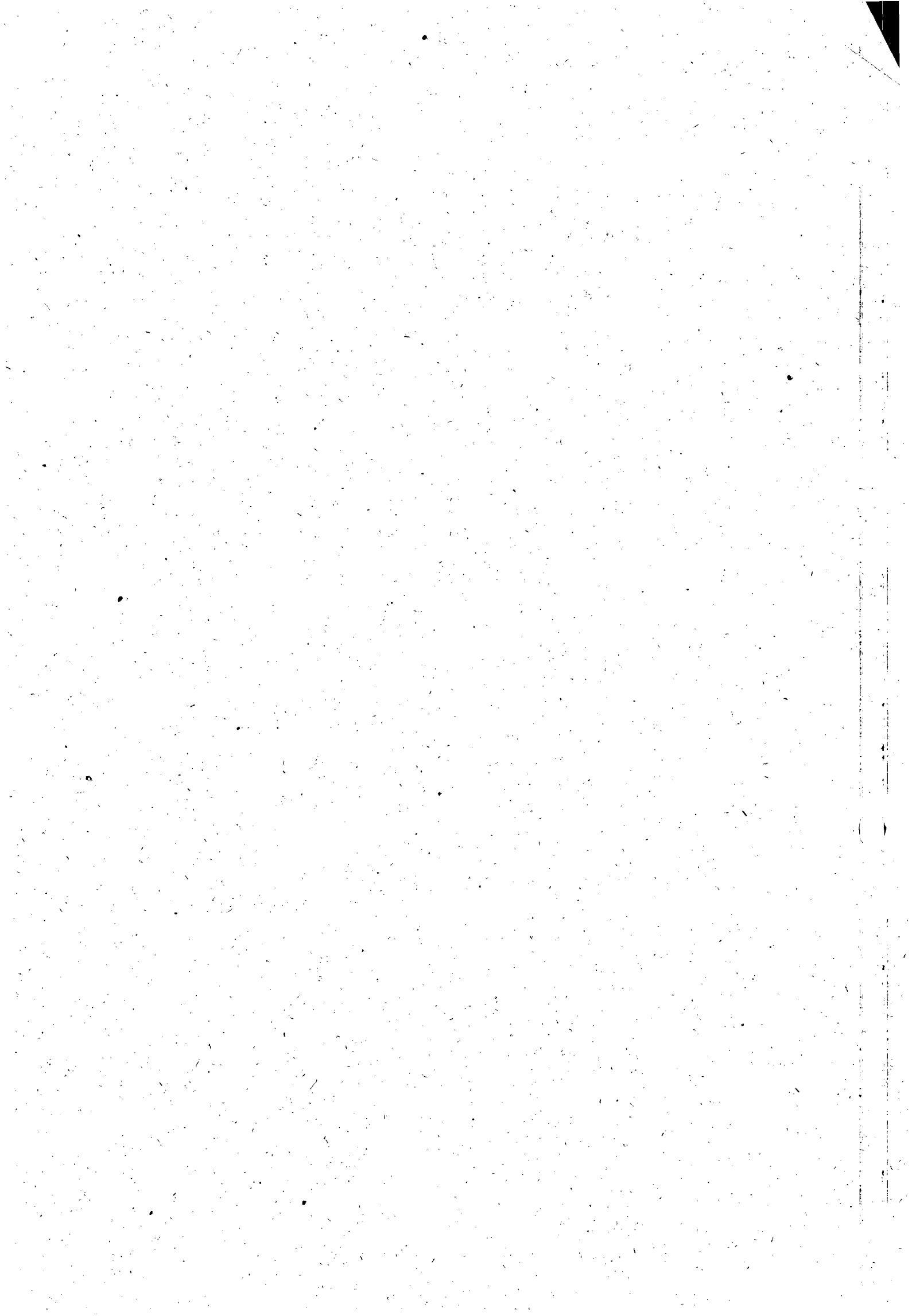
Hora: 09:00h

Local: Sala de Licitações da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na Rua Barão de Atalaia, n° 200 - Centro, Nesta.

Maceió, 22 de outubro de 2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
MARIA DE FÁTIMA PRAZIN DAS C. CAVALCANTI  
Pregoeira

Recebi em 22/10/10  
Buena Lúcia





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

AVISO

PREGÃO Presencial N° 03/2010

Srs Licitantes,

Tendo em vista a análise das propostas das empresas arrematantes do pregão acima citado; RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, realizada pela GEENG - Gerência de Engenharia da CASAL, convocamos VS<sup>as</sup>., para comparecer a sessão de continuidade do certame a ser realizada conforme programação abaixo:

Data: 25/10/2010

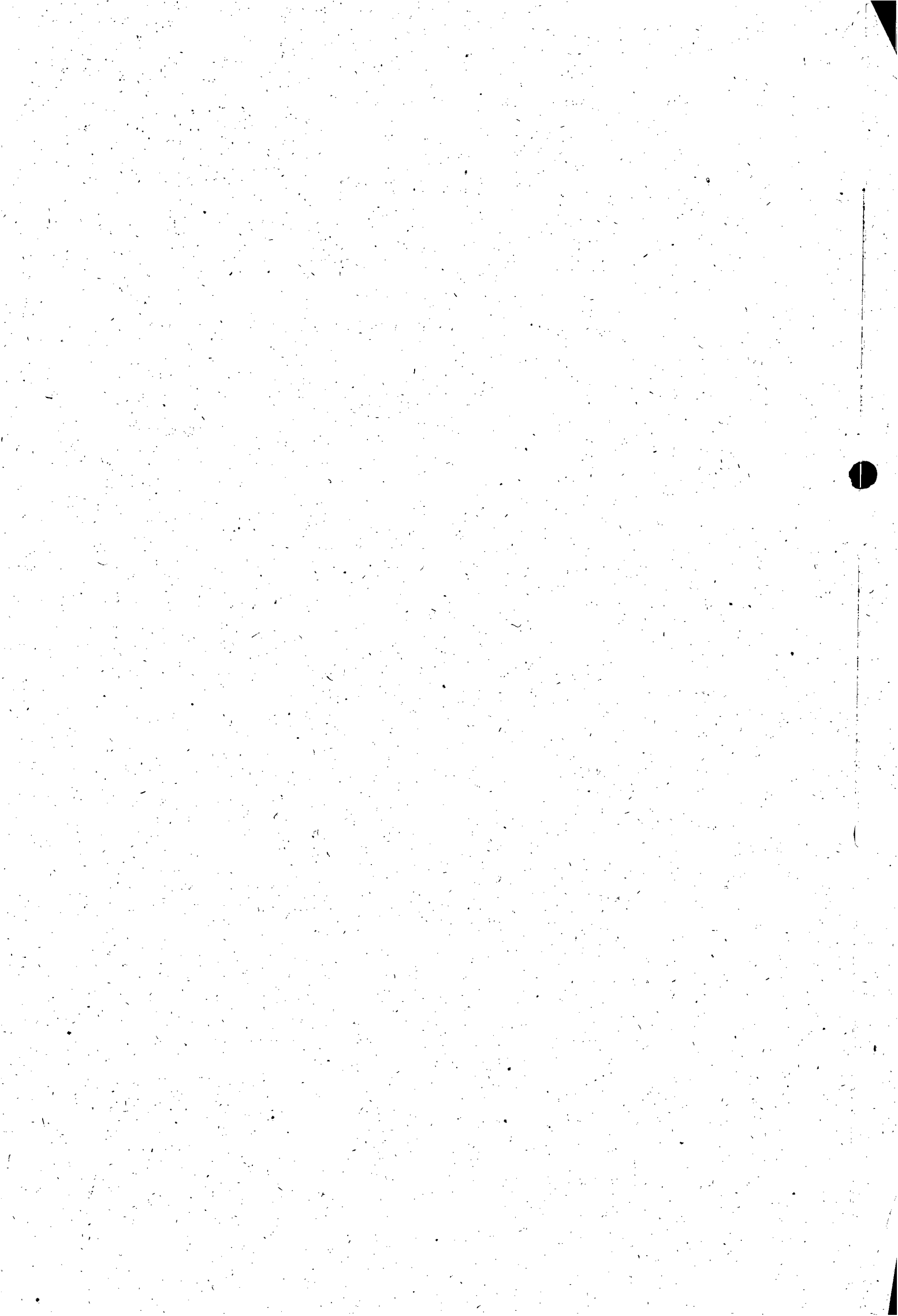
Hora: 09:00h


Local: Sala de Licitações da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na Rua Barão de Atalaia, n° 200 - Centro, Nesta.


Maceió, 22 de outubro de 2010.

*Maria de Fatima P. C. Cavalcanti*  
MARIA DE FATIMA PRAZIN DAS C. EAVALCANTI  
Pregoeira

Recebi em 22/10/10  
Bruna Lúvia







**Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**  
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900.  
Fone: 3218-3521, Maceió-AL. E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

Processo nº: 0070631-86.2010.8.02.0001.  
Classe do Processo: Mandado de Segurança  
Impetrante: SR Locação e Serviços Ltda ME  
Impetrado: Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas-CASAL e  
outro

### DECISÃO

*R.H.A.R.*

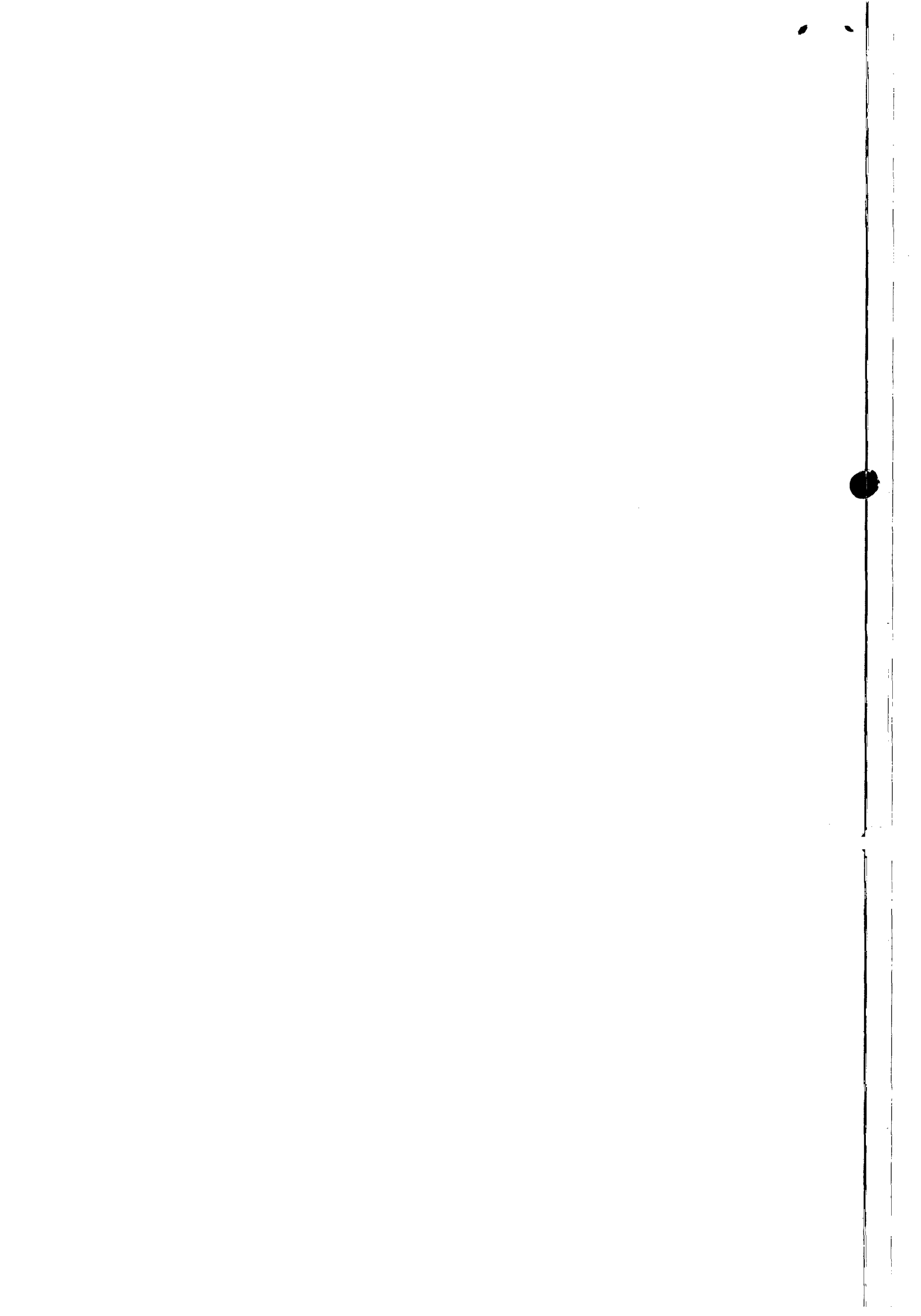
Vistos, etc...

**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.399.304/0001-90, devidamente Representada nos autos, através de advogados legalmente constituídos, impetrou o presente Mandado de Segurança com pedido de liminar contra ato do **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** e pela **PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, alegando em resumo: “Que a CASAL lançou edital Pregão Presencial n.º 03/2010-CASAL, o qual tem por objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões que transportem água tratada, devendo ainda fornecer motorista; que a sessão inicial do certame ocorrerá em 20/08/2010, quando nenhuma das três empresas presentes apresentaram planilha com a formação de suas propostas, acarretando na suspensão da sessão; que após demonstração da autoridade impetrante para necessidade de formulação e apresentação das planilhas com formação de custos, com detalhamento de todos os elementos que o compõe, tal qual exigido no item 7.2.2.3 do edital, mesmo assim as empresas “Resolve Limpeza e Manutenção Ltda” e “Ray Manutenção e Limpeza Ltda” apresentaram planilhas em desconformidade com o conteúdo do edital, sendo inclusive constatado pela pregoeira/autoridade impetrada; que a impetrante requereu a desclassificação das empresas concorrentes por não estarem respeitando os critérios do edital, não sendo acolhidas as razões da empresa; que a impetrante recorreu de dita decisão, tendo o Presidente da CASAL ratificado os pareceres elaborados pela pregoeira”.

Juntou documentos, concluindo com o pedido de liminar, no sentido de que seja determinado às autoridades coatoras que suspendam os efeitos da decisão administrativa indicada no procedimento licitatório n.º 03/2010 em relação às empresas “Resolve Limpeza e Manutenção Ltda” e “Ray, Manutenção e Limpeza Ltda”, dando seguimento do procedimento em relação à impetrante, com o recebimento da proposta e oferecimento de lances e demais atos do procedimento administrativo, ou em caso alternativo, que seja suspenso o certame até julgamento final de mérito do presente *mandamus*.

*Tudo bem visto e examinado.*

Compulsando-se os autos, numa análise dos argumentos expendidos pela impetrante e da documentação trazida à baila pela mesma, verifica-se que a irresignação da impetrante tange-se pelo suposto fato das empresas “Resolve Limpeza e Manutenção Ltda” e





213  
efetive

Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual  
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900,  
Fone: 3218-3521, Maceió, AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

"Ray Manutenção e Limpeza Ltda" terem continuado no certame, mesmo após não terem atendido a determinação expressa editalícia, segundo afirma a impetrante.

Diante dos argumentos dispendidos pela impetrante na exordial, impetrante se faz trazer à lume o norte constante do Edital n.º 03/2010, mais precisamente no item 7.2.2.3, senão vejamos:

#### 7.2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo V, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem mês.

Como visto, até prova em contrário, dúvidas não pairam quanto a necessidade da empresa que pretendesse concorrer no certame que apresentasse a referida planilha com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação. No entanto, ao que parece, não foi o que ocorreu em relação às empresas "Resolve Limpeza e Manutenção Ltda" e "Ray Manutenção e Limpeza Ltda", pois se observa que a própria autoridade impetrada/Pregoeira, assim afirma quando do julgamento do recurso administrativo interposto pela impetrante:

"(...) As planilhas apresentadas pelas empresas **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA** e **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, em análise acurada, embora não apresentem detalhadamente os insumos necessários à composição de custos com manutenção e depreciação do veículo, bem como horas produtivas, encargos sociais, PIS e valor hora da mão de obra envolvida para atendimento do objeto licitado, apresentam informações que possibilitam a análise sistemática e objetiva da proposta apresentada (...)"

Ora, s.m.j, as empresas "Resolve Limpeza e Manutenção Ltda" e "Ray Manutenção e Limpeza Ltda" não cumpriram a regra editalícia. É o que se colhe do julgamento da autoridade coatora, conforme suso registrado.

Dito isto, conclui-se, ao menos nesta fase, que tendo a própria Administração reconhecido que as duas empresas não apresentaram planilhas detalhadas, incluindo ainda o rol de item ausentes (custos com manutenção e depreciação do veículo; horas produtivas; encargos sociais; PIS e valor hora da mão de obra envolvida para atendimento do objeto licitado), está incorrendo a Administração, em ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, dentre outros.

Feitas estas considerações, verifica-se que se encontram presentes os pressupostos autorizativos à concessão de liminar requestada, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo da demora.

O primeiro prende-se ao fato, da pretensão da impetrante estar calcada em princípios constitucionais e no edital do certame; enquanto o segundo, a persistir confirmadas as afirmações apresentadas pela impetrante, decerto incorrerá a Administração Pública em







914  
Luis

**Juizo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900  
Fone: 3218-3521. Maceió-AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

ilegalidade, realizando contrato com uma empresa que não preencheria os requisitos editacionais, incorrendo em pagamentos de um contrato nulo no seu nascedouro.

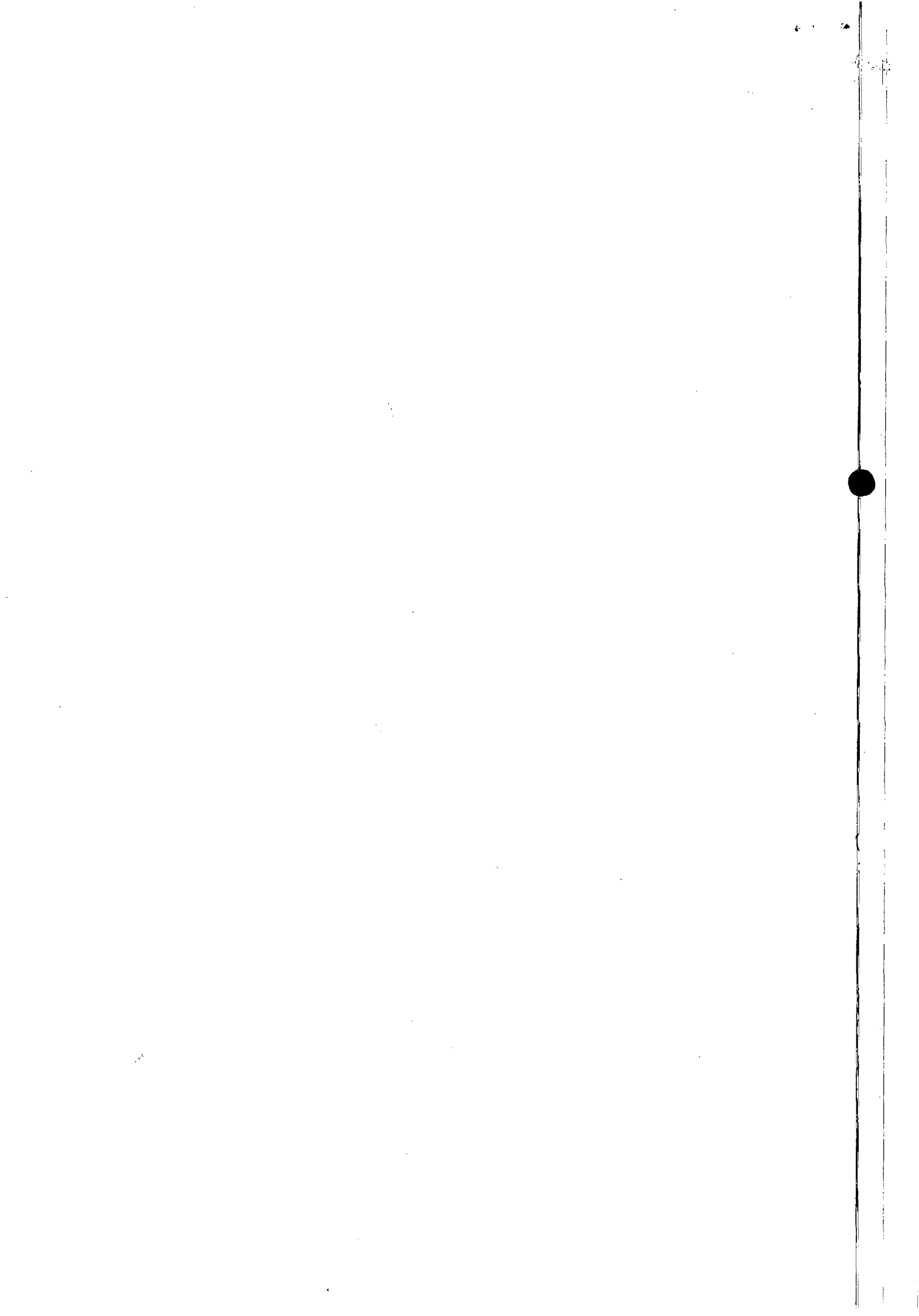
Destarte, **CONCEDO** a liminar requestada, para determinar as autoridades coatoras que, incontinenti, suspendam o andamento do Pregão Presencial n.º 03 2010-CAS.M. até ulterior decisão meritória.

Notifiquem-se as autoridades impetradas, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as informações que entenderem necessárias.

Cumpra-se. Intime-se.

Maceió, 21 de outubro de 2010

**Kleber Rêgo Loureiro**  
Juiz de Direito





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.757.322/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
NOME EMPRESARIAL RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESOLVE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R PE. CICERO	NÚMERO 174	COMPLEMENTO
CEP 57.080-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 03/09/2010 às 10:03:13 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2010





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA**  
**CNPJ: 03.757.322/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:15:57 do dia 28/08/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2011.

Código de controle da certidão: **96AD.65BA.760B.8795**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 228512010-02001030  
Nome: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA  
CNPJ: 03.757.322/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2010.  
Válida até 08/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03757322/0001-78  
**Razão Social:** RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA  
**Nome Fantasia:** RESOLVE  
**Endereço:** AV SANDOVAL ARROXELAS 166 / PONTA VERDE / MACEIO /  
AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

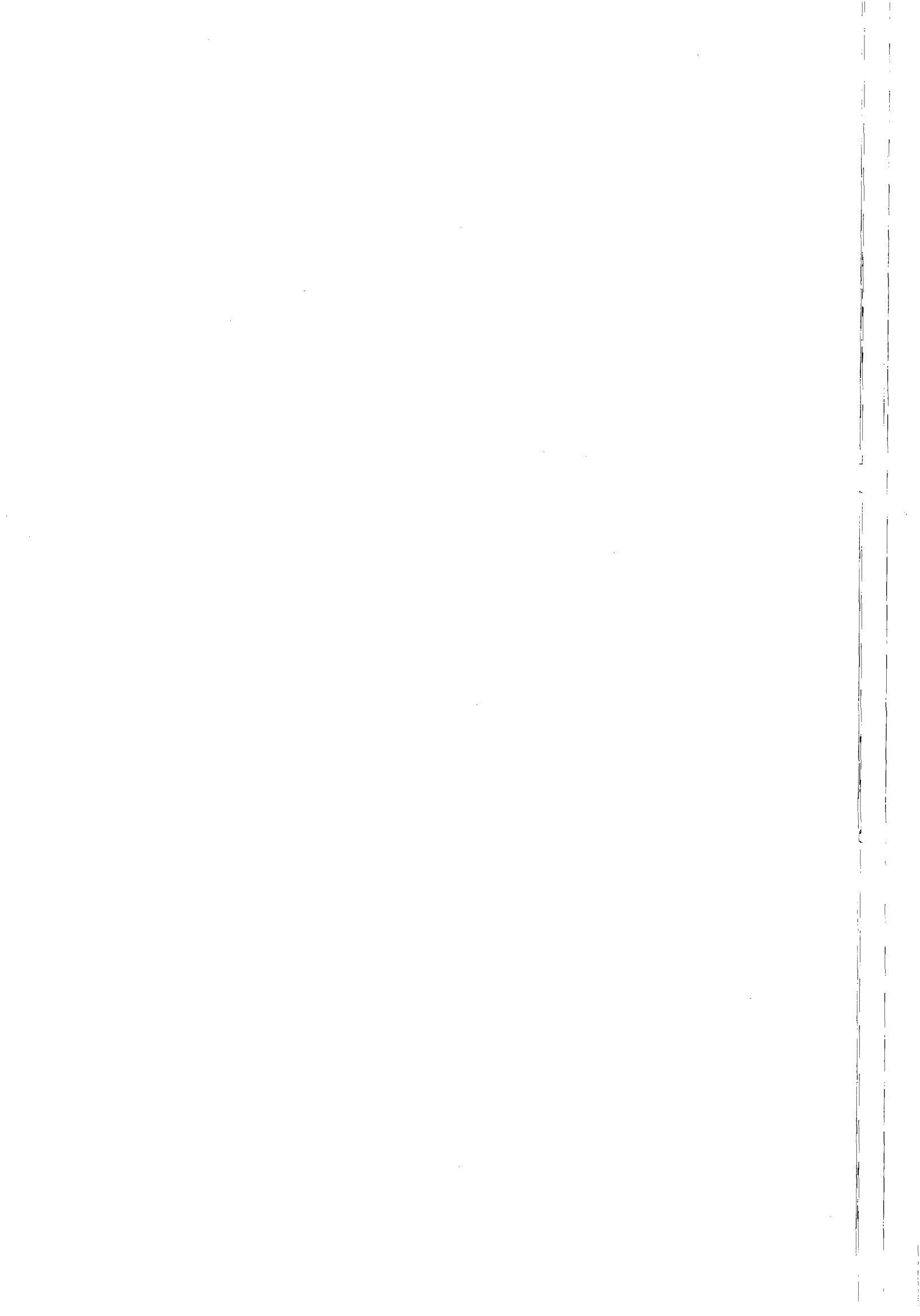
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2010 a 06/10/2010

**Certificação Número:** 2010090721071883283930

Informação obtida em 07/09/2010, às 21:07:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



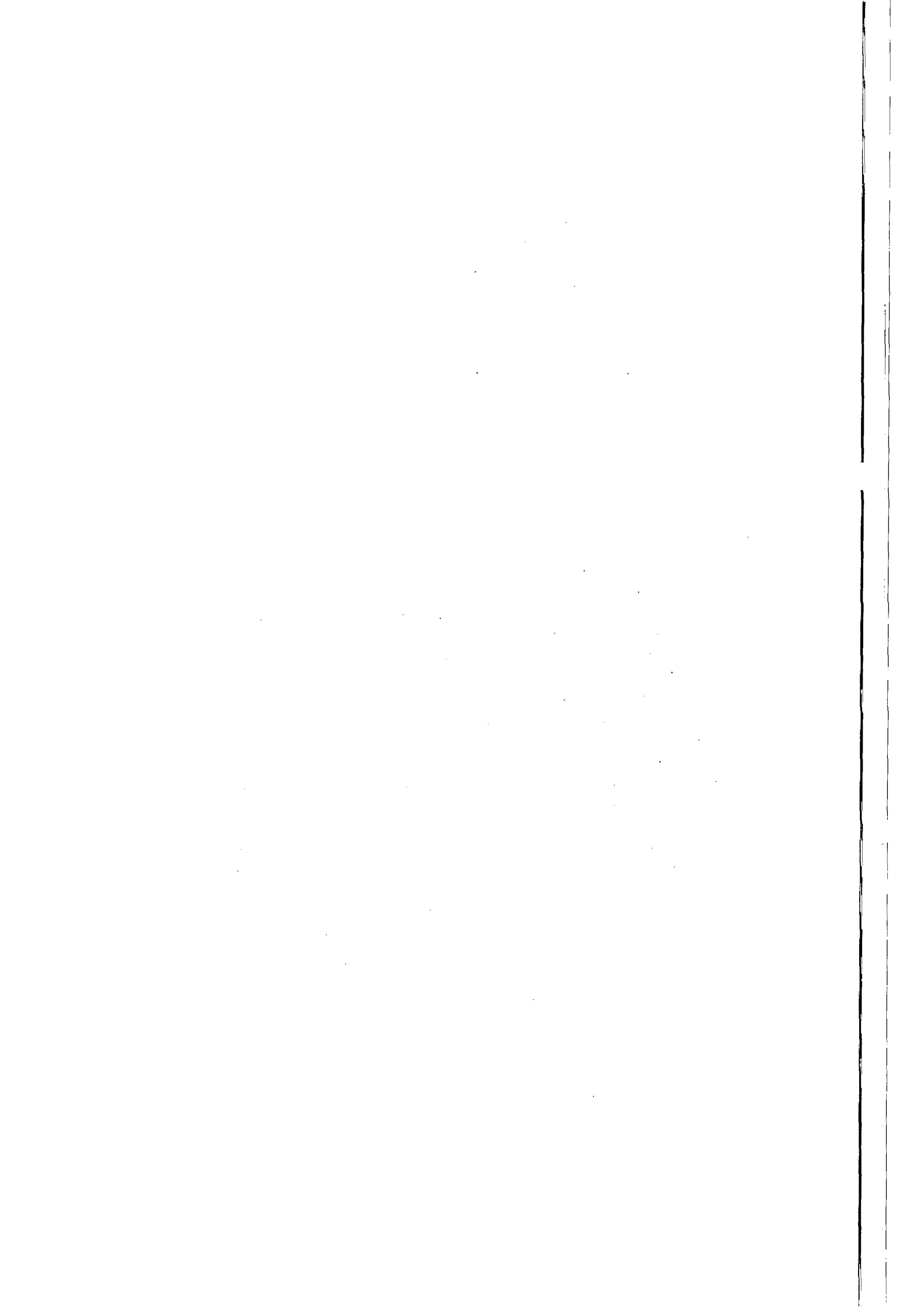
## Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE</b>					
<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC</b>					
<b>Identificação do Contribuinte</b>					
Nome/Razão Social				C.M.C.	
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA				00900407786	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)				CNPJ/CPF	
				03.757.322/0001-78	
Natureza Jurídica				Data Início da Atividade	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				18/05/2000	
Categoria do Estabelecimento	Sujeição Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TLFLIF E ISS	Permanente	ATIVO	SIM	NÃO
Sócios ou Responsáveis Legais					
3346943 - RAULL XAVIER BRITO					
3578461 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS					
<b>Endereço/Localização</b>					
Logradouro		Número	CEP	Bairro	
R PE CÍCERO		00174	57040-350	JACINTINHO	
Complemento			Município	UF	
CASA			MACEIO	AL	
<b>Atividades Econômicas</b>					
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica			Tipo
39	39005	0 ATIVIDADES DE DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE			Primária
		GESTÃO DE RESÍDUOS			
77	77110	0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			Secundária

Emitido conforme decreto n° 6284 de 12/11/2002 em 3 de Setembro de 2010

Validade - 60 dias a partir da data de emissão





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPND 34299/2010**

TIPO DO CONTRIBUINTE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA  
C.N.P./J.C.P.F. 03757322000178  
C.M.C 900407786

LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO  
R PE CÍCERO, Nº 00174  
57040-350  
LOTEAMENTO:                      QUADRA:      LOTE:

BAIRRO  
JACINTINHO  
CIDADE  
MACEIO

DATA EXPEDIÇÃO  
13/07/2010  
VALIDADE  
11/09/2010

Nº P/ AUTENTICAÇÃO  
AA1B.A331.9A40.47F3.4417

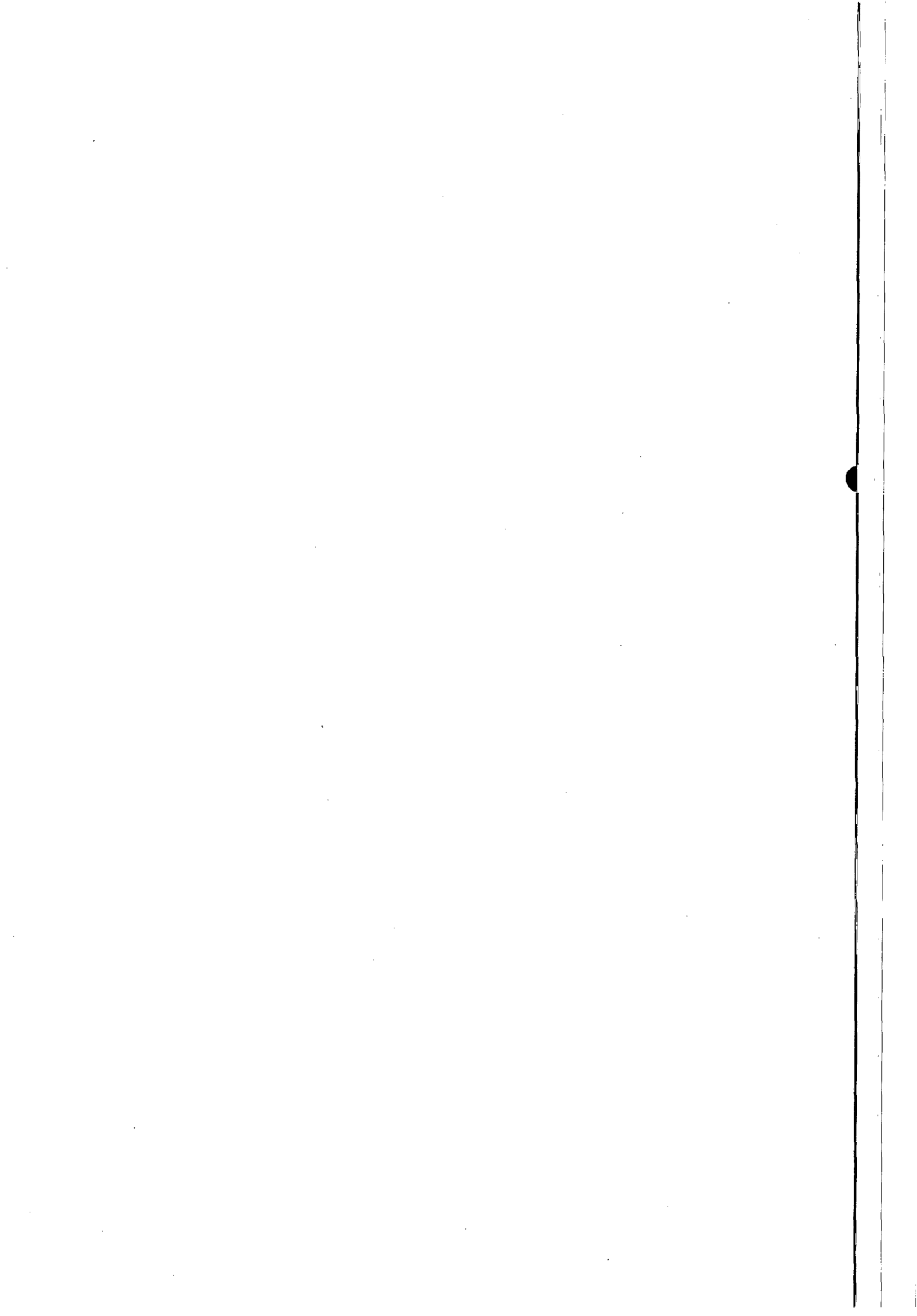
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado EXISTE(M) débito(s) relativo(s) a tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças, ENTRETANTO, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se em moratória; parcelamento; impugnação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; ou demais situações, conforme observação ao final deste.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 19:09:13 do dia 13/07/10

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:  
<http://www.smf.maceio.al.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR  
CNPJ : 03757322000178

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:32:11 do dia 03/09/10  
Válida até 02/11/2010.

Código de controle da certidão:0CFE-A26A-D9DE-A7FF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







293  
egide

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 000279089**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 03.757.322/0001-78 \*\*\*\*\***

Comarca de **MACEIÓ**  
» 12ª Vara Cível da Capital. Processo: 001.05.020727-0. Ação: Monitória. Assunto: Pagamento. Data: 09/12/2005. Autor: Paulo Leandro de Lima. \*\*\*\*\*

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

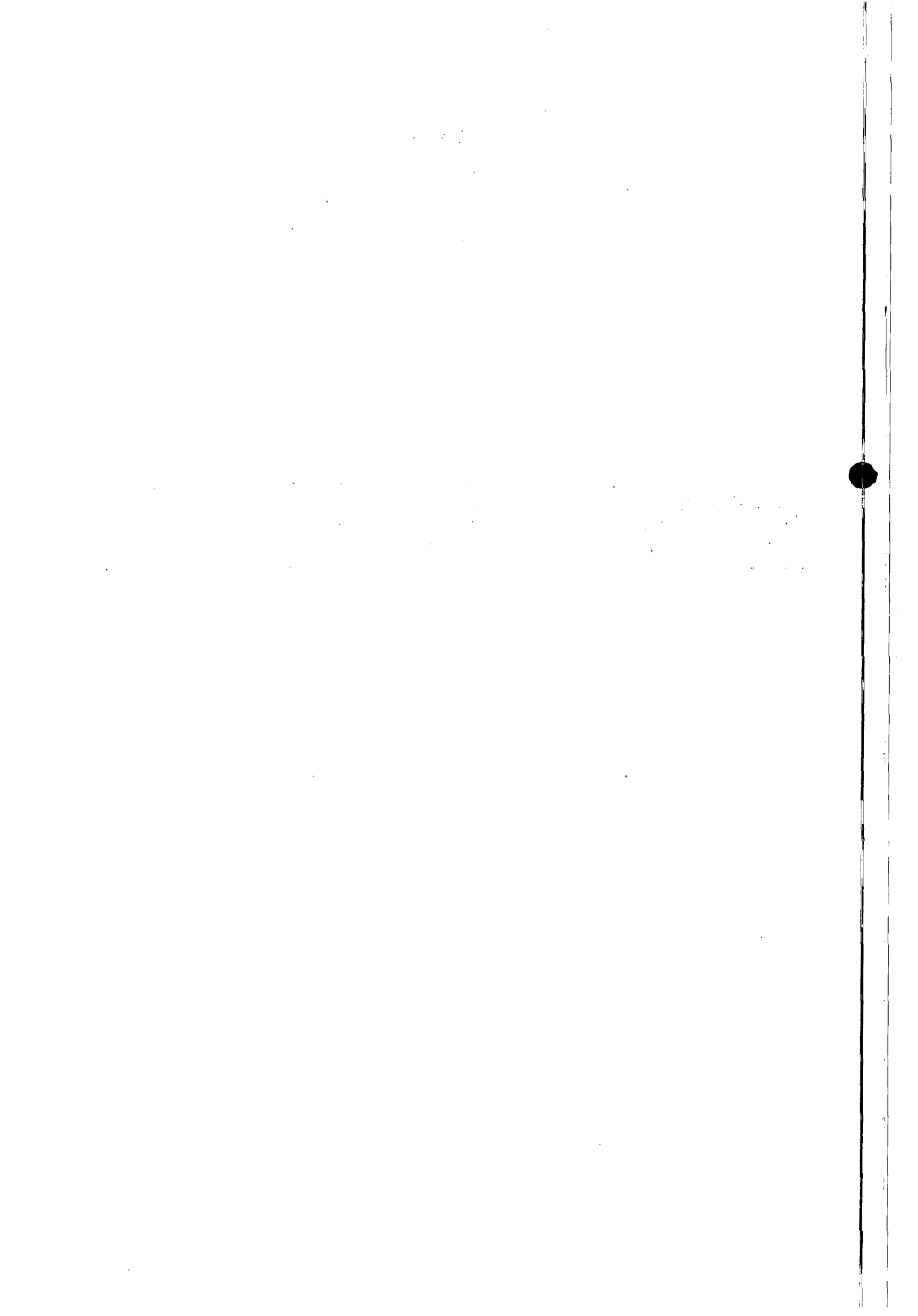
Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quinta-feira, 2 de setembro de 2010 às 16h09min.

PEDIDO Nº: **0000000**  


*Simone M. L. Marinho*  
Simone Maria Lopes Marinho  
Distribuidor





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

224  
leite

**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Cícero – nº 174 – Tabuleiro dos Martins, nesta inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.322/0001-78, presta serviços de desobstrução e limpeza em ramais de esgoto dentro dos padrões e normas estabelecidas pela **CASAL**.

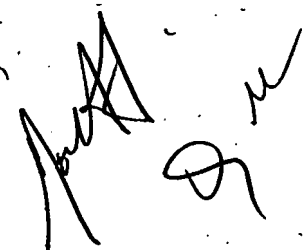
Maceió, 18 de maio de 2010.

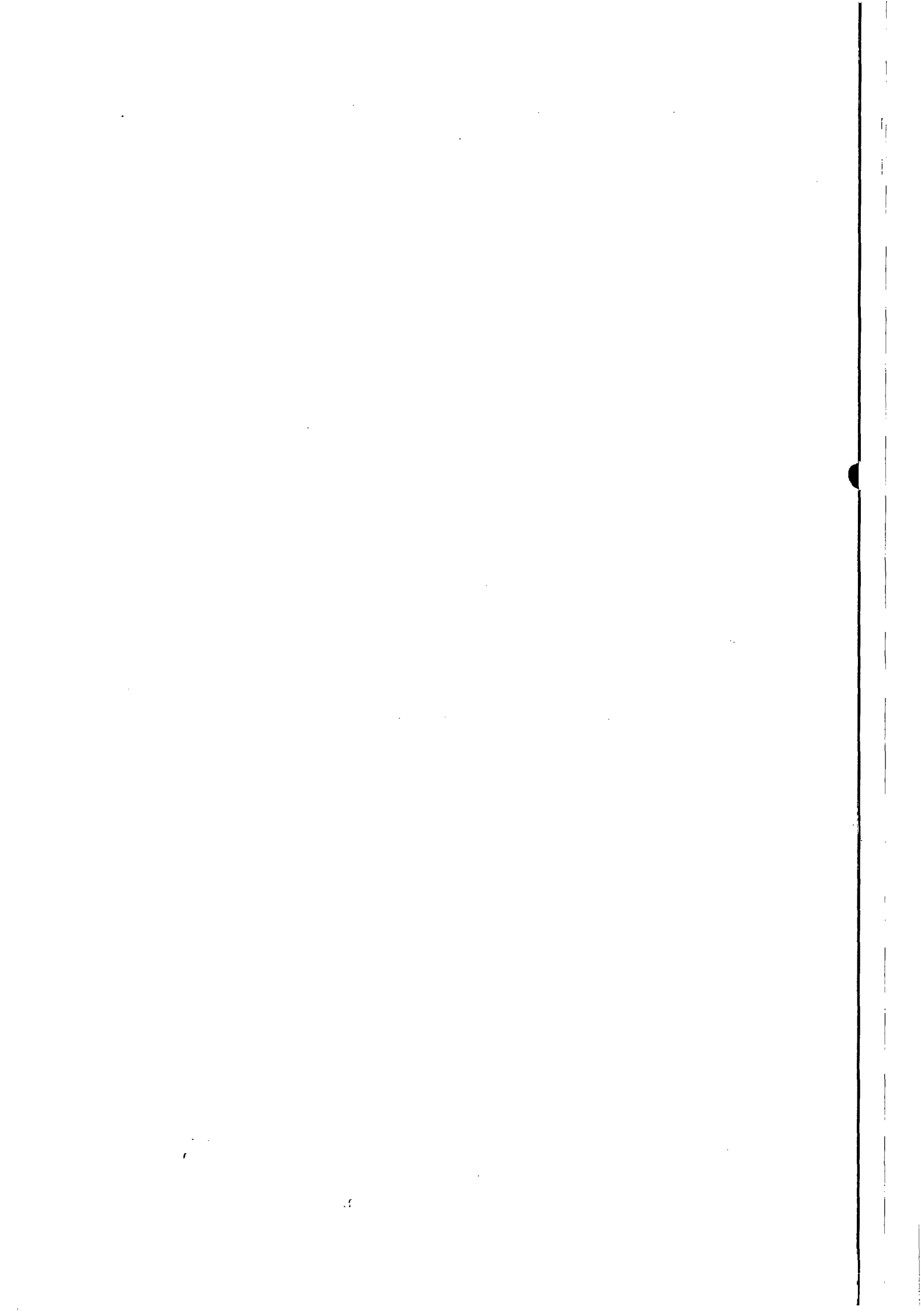
  
Eng.º **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**  
Superintendente Técnico











295  
2/2/10

**EDITAL PRESENCIAL 03/2010-CASAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

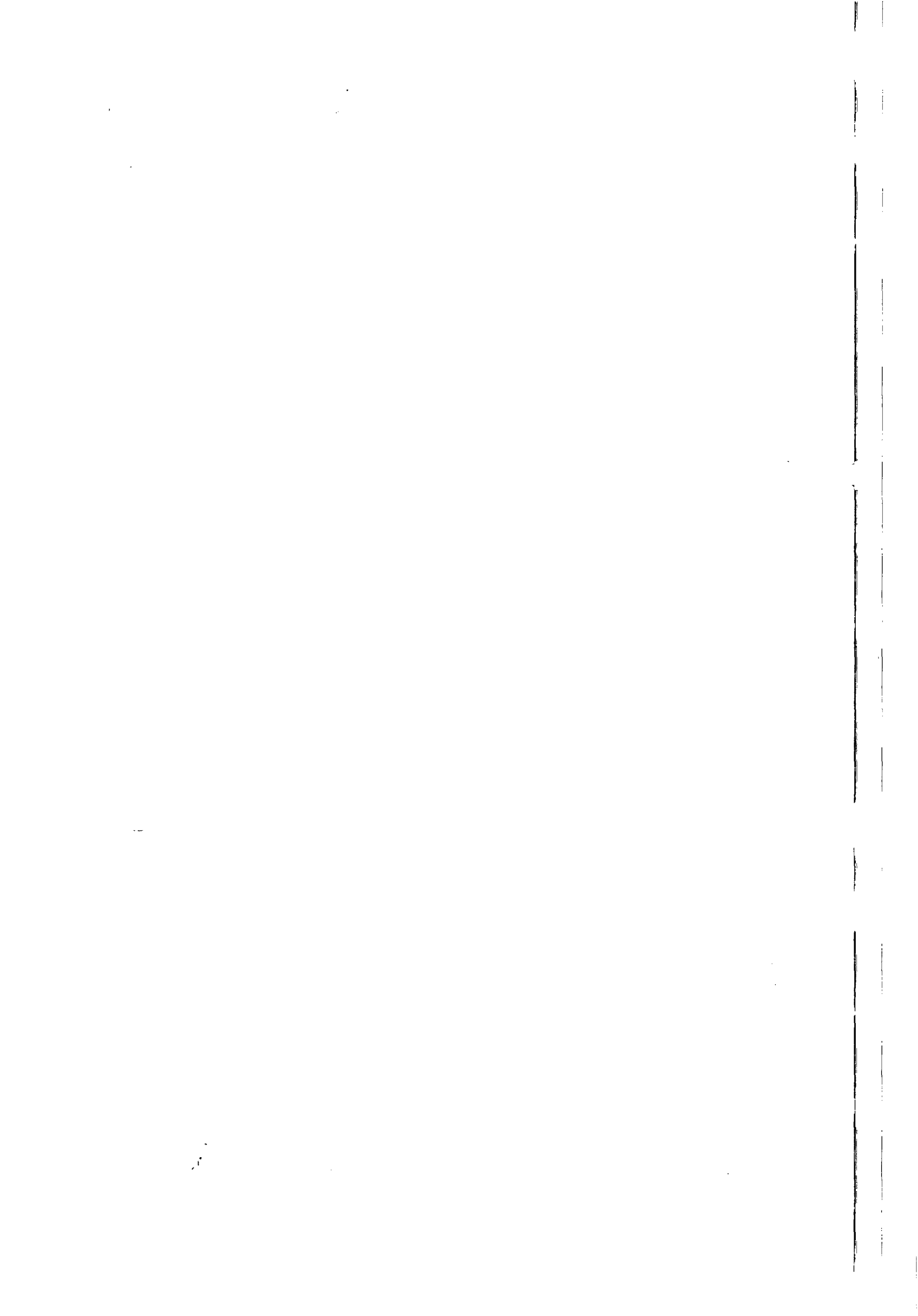
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 03.757.322/0001-78, sediada na Rua Padre Cícero nº 174, bairro tabuleiro dos Martins, declara que sob as penas da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da administração publica federal, estadual e municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Maceió, 08 de Setembro de 2010.**

*[Handwritten signature]*

**Raul Xavier Brito**  
Sócio-gerente  
*Raul Xavier Brito*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP  
**Raul Xavier Brito**  
Sócio Gerente

*[Handwritten initials]*




**EDITAL PRESENCIAL 03/2010 - CASAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS.**

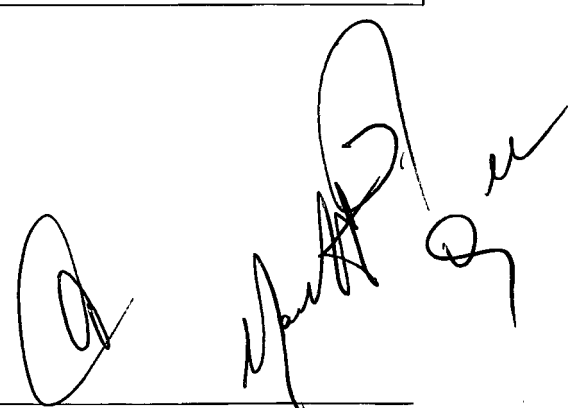
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita com o **C.N.P.J. nº 03.757.322/001-78**, por intermédio de seu representante legal o senhor **Raul Xavier Brito**, portador do **C.P.F. nº 088.018.154-60**, **DECLARA**, para devido fins, do disposto no inciso V do art. 27º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

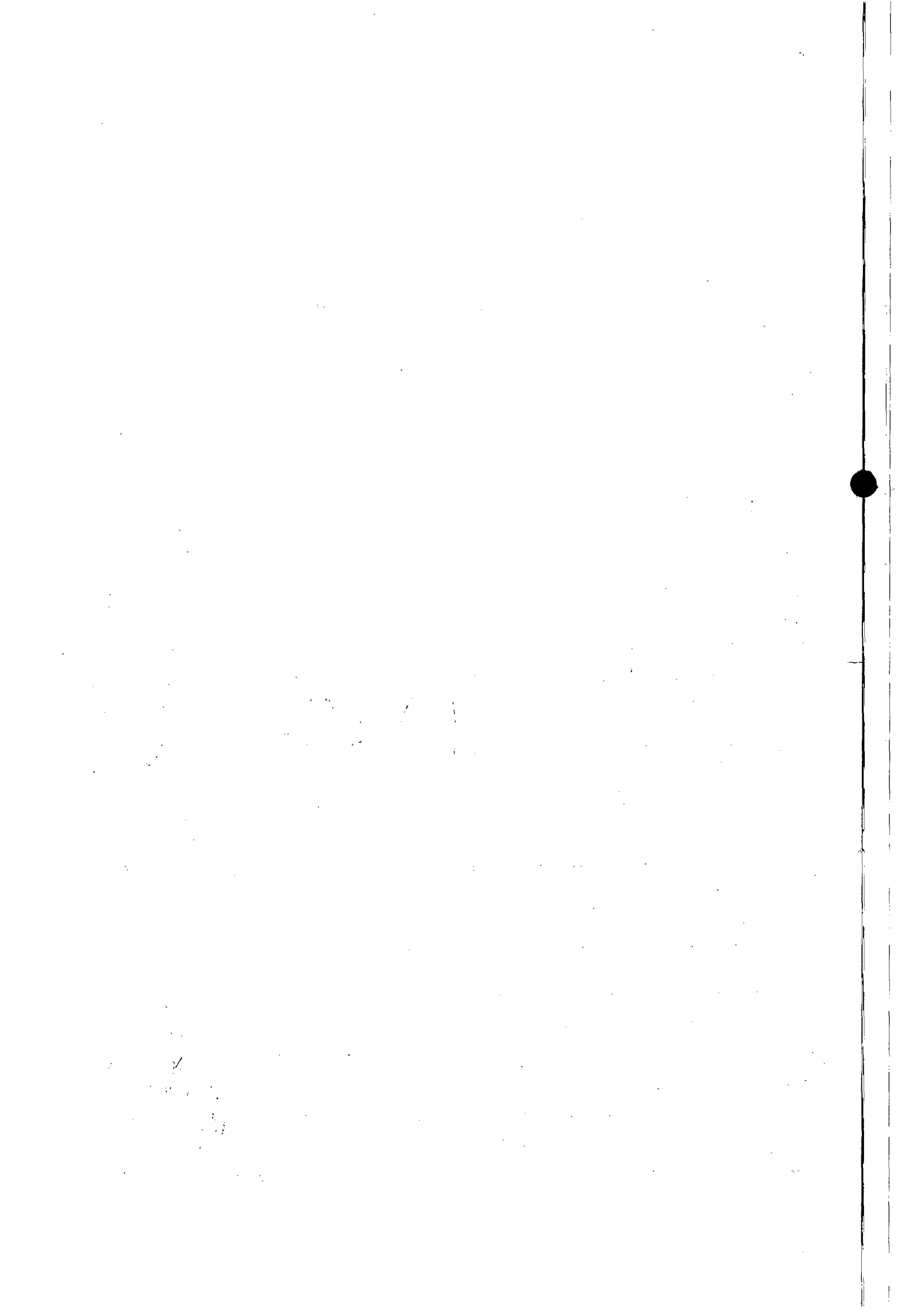
**Maceió, 8 de Setembro de 2010.**

  
Raul Xavier Brito  
SOCIO-GERENTE



<b>DADOS DA PROPONENTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA</b>
<b>C.N.P.J. : 03.757.322/0001-78</b>
<b>ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO Nº 174, TABULEIRO DOS MARTINS</b>









*297*  
*[Signature]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**AGNELO LEANDRO DE LIMA** **15.05.68**  
Nome do Sócio (por extenso) Data do Nascimento  
**BRASIL** **SOLTEIRO** **COMERCIANTE** **749.288** **S.S.P.** **AL**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Orgão Exp. UF  
**515.917.404-44** **RUA MARIO LODO Nº 75, PITANGUINHA, MACEIÓ,**  
CPF Endereço Completo  
**ALAGUAS.** **57050-280**  
CEP  
**40.000** **R\$ 40.000,00** **R\$ 40.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( R\$ ) Capital Integralizado( R\$ )  
**TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATU EM MOEDA**  
Forma e Prazo da Integralização  
**CORRENTE NO PAIS.**  
**AGNELO LEANDRO DE LIMA**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

**GENILDA ZEFERINO DA SILVA** **31.03.70**  
Nome do Sócio (por extenso) Data do Nascimento  
**BRASIL** **SOLTEIRA** **COMERCIANTE** **98001055454** **S.S.P.** **AL**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Orgão Exp. UF  
**724.277.954-53** **RUA GUIAS Nº 935, FAROL, MACEIÓ, ALAGUAS.**  
CPF Endereço Completo  
**57055-320**  
CEP  
**40.000** **R\$ 40.000,00** **R\$ 40.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( R\$ ) Capital Integralizado( R\$ )  
**TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATU EM MOEDA**  
Forma e Prazo da Integralização  
**CORRENTE NO PAIS.**  
**GENILDA ZEFERINO DA SILVA**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

-----  
Nome do Sócio (por extenso) Data do Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Orgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
CEP  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( R\$ ) Capital Integralizado( R\$ )  
Capital a Integralizar( R\$ ) Forma e Prazo da Integralização  
Gerência e Uso do Nome Comercial

-----  
Nome do Sócio (por extenso) Data do Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Orgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
CEP  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( R\$ ) Capital Integralizado( R\$ )  
Capital a Integralizar( R\$ ) Forma e Prazo da Integralização  
Gerência e Uso do Nome Comercial

*Capital*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

15712003031543

14 ABR 2000



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

Nome Comercial

**AV. SANEVAL AROXELAS Nº 166, 1º ANDAR, SALA 04, PONTA VERDE, MACEIÓ**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

**ALAGOAS. AL 57035-230**

UF CEP

**FORO DA COMARCA DE MACEIÓ, ALAGOAS.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**80.000**

**R\$ 1.00**

**R\$ 80.000.00**

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota ( R\$ )

Capital Integralizado ( R\$ )

-----

**R\$ 80.000.00**

**OITENTA MIL REAIS.**

Capital a Integralizar ( R\$ )

Total do Capital ( R\$ )

Capital Total (por extenso)

-----

**R\$ 80.000.00**

Em Moeda

Em Bens Móveis ( R\$ )

Em Bens Imóveis ( R\$ )

Outros ( R\$ )

**TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATU EM MOEDA CORRENTE NO PAIS.**

Forma e Prazo de Integralização.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**20/04/00**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

-----

**31/12/**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL **SERÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,**

**MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**E MÁQUINAS.**

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

*Handwritten signature on the left margin*

*Handwritten signatures and initials on the right margin*

SECRET  
CONFIDENTIAL

22.0030345

ABR200

CONFIDENTIAL



**CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**AOS HERDEIROS DO FALLECIDO SERÃO PAGAS SUAS COTAS DE CAPITAL E SUA PARTE NOS LUCROS LIQUIDOS APURADOS ATÁ A DATA DO ÚLTIMO BALANÇO DA SEGUINTE FORMA: 20% (VINTE POR CENTO) NO PRAZO DE SESSENTA DIAS. 30% (TRINTA POR CENTO) NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS e 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS. TUDO A CONTAR DA DATA DO FALLECIMENTO. FICANDO O SÓCIO REMANESCENTE COM UM PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS PARA RECOMPOR A SOCIEDADE.**

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

*(Assinaturas manuscritas)*

*Gaspar*  
*Alfonso*







Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 ( QUATRO )** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACIJO AL 10 de ABRIL de 2000  
CIDADE UF de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:   
Nome: AGNELO LEANDRO DE LIMA  
CPF. 515.917.404-44 C.I. 740.288/AL

Ass.: Genilda Zeferino da Silva  
Nome: GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF. 724.277.954-53 C.I. 98001055454/AL

Ass.: -----  
Nome: -----

Ass.: -----  
Nome: -----

023-1849

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

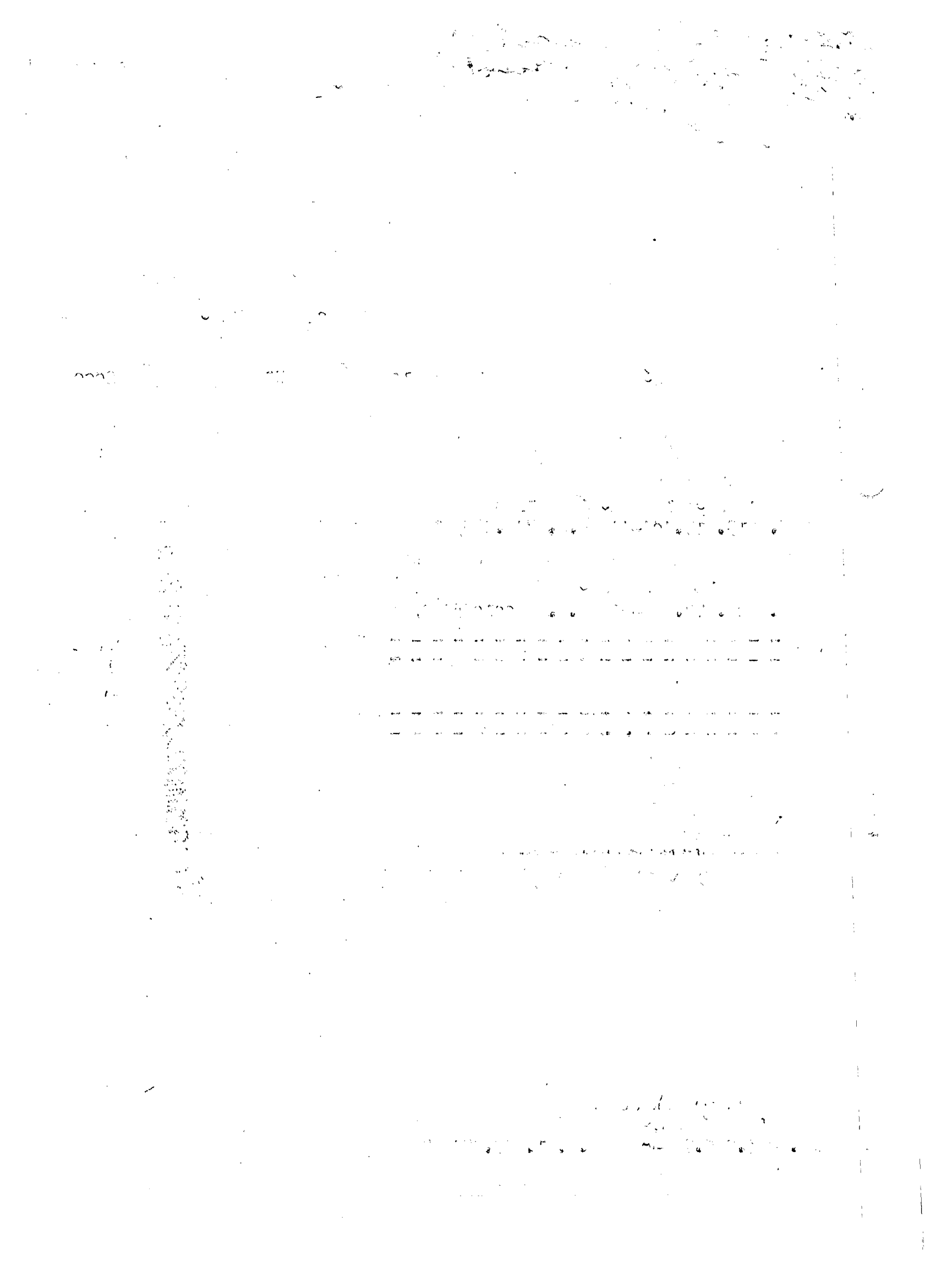
14 ABR 2000  
22.00303450

TESTEMUNHAS:

Ass.: Eliuza Vergosa Silva  
Nome: ELEUZA VERGOSA SILVA  
CPF. 894.596.794-04 C.I. 1.235.254/AL

Ass.: Ruth Correa Alves Vergosa Silva  
Nome: -----





**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

C.A.S.A.  
FIS. 231  
Gerente

Os signatários do presente instrumento, AGNELO LEANDRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Mário Lobo, n.º 75, Pitanguinha, Nesta Capital, portador da carteira de Identidade, n.º 749.288/SSP/AL, CPF sob n.º 515.917.404-44, GENILDA ZEFERINO DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na rua Goiás, n.º 935, Farol, Nesta Capital, portadora da carteira de Identidade n.º 980.010.554.54/SSP/AL, CPF sob o n.º 724.277.954-53, Resolvem de comum acordo alterar o contrato social da Firma RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o n.º 272.003.0345-0, CNPJ sob o n.º 03.757.322/0001-78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

Ingressa na sociedade a Sra. MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na rua Goiás n.º 935, Farol, Nesta Capital, portadora da carteira de Identidade, n.º 430.582/SSP/AL, CPF sob n.º 207.987.844-15, na função de sócia gerente.

**SEGUNDA**

Declara sob as penas da Lei, que não está incluída em crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis

**TERCEIRA**

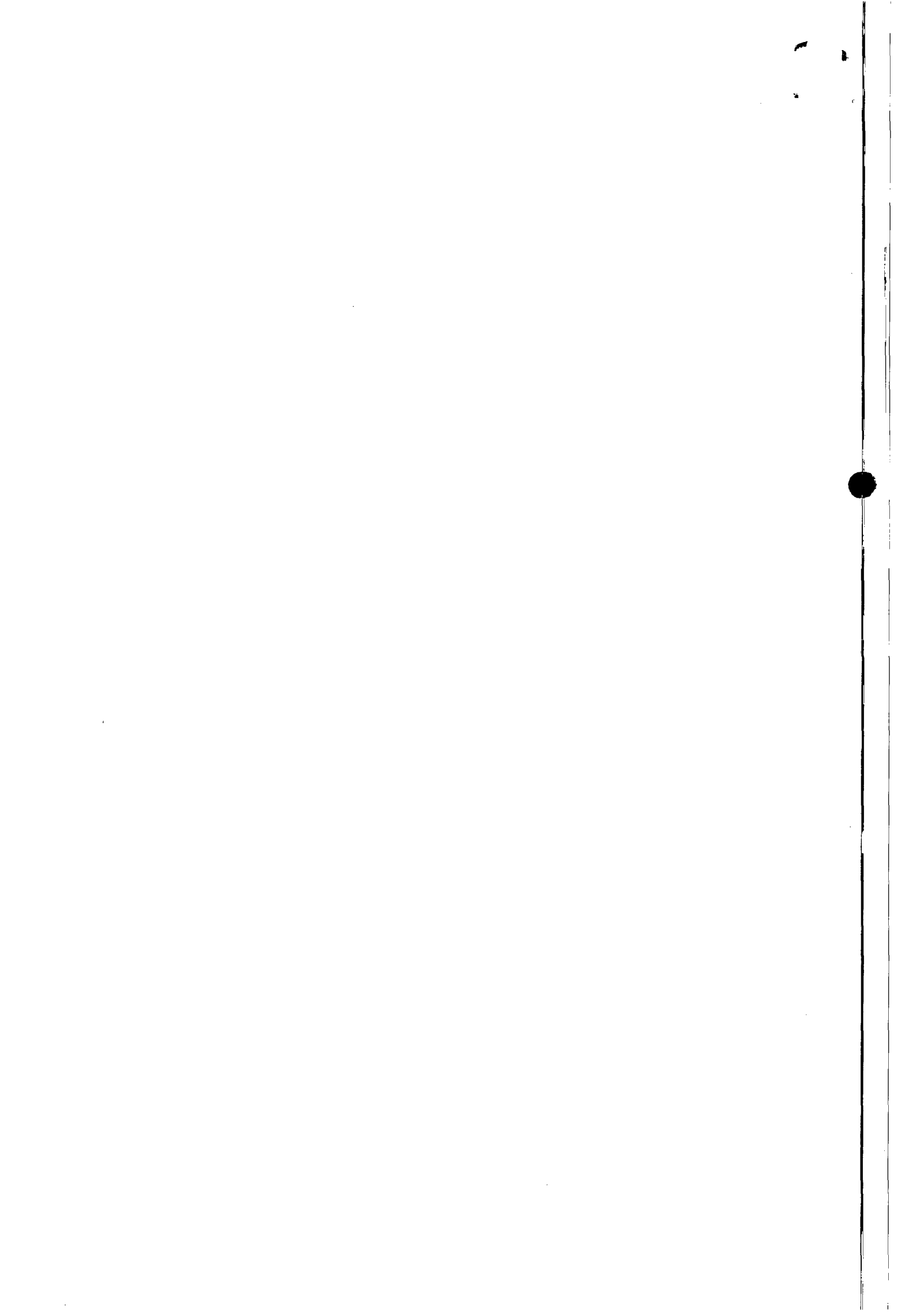
Retira-se da sociedade o sócio AGNELO LEANDRO DE LIMA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas cotas de capital, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para a sócia MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, dando pela presente, plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos.

**QUARTA**

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em oitenta mil cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

CONTINUA:

CONFERE COM ORIGINAL



A sócia GENILDA ZEFERINO DA SILVA, R\$ 40.000.00 (Quarenta Mil Reais).

A sócia MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA R\$ 40.000.00 (Quarenta Mil Reais).

QUINTA

232  
Feio

Os sócios ficam proibidos de dar fiança ou avais em favor de terceiros, estranhos a sociedade.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

SETIMA

As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posterior alteração não modificados pela presente, continuam em pleno vigor.

E, por estarem de comum acordo lavram este instrumento em três vias de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas na forma da Lei, sendo uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 21 Novembro de 2001

Genilda Zeferino da Silva Maria Justina Silva de Lima  
GENILDA ZEFERINO DA SILVA MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF 724.277.954-53 RG.98007055454/AL CPF 207.987.844-15 RG 430.582/AL

Agnele Leandro de Lima  
AGNELO LEANDRO DE LIMA  
CPF 515.917.404-44 RG 749.288/AL

TESTEMUNHAS:

Eleuza Vercosa Silva  
ELEUZA VERCOSA SILVA  
CPF 894.596.794-04 RG 1.235.254/AL

Ruth Correia A. S. Silva  
RUTH CORREIA A. VERCOSA SILVA  
CPF 662.865.814-72 RG 737.088/AL

Certifico que o pedido de arquivamento deste documento foi protocolado nesta repartição em 05 de 12 de 2001 e sua 1ª via está arquivada sob nº 27600044811, de decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Maceió, 06 de dezembro de 2001  
Alcides de Castro Collato  
Secretário-Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL



238  
Lida

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP

Os signatários do presente instrumento **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 31 de Março de 1970, comerciante, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 935, Farol, CEP 57.055-320, nesta Capital, portadora da carteira de identidade nº 980.010.55454 SSP/AL, CPF sob o nº 724.277.954-53, **MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Goiás, nº 935, Farol CEP 57.055-320, Maceió-Alagoas, portadora da carteira de identidade nº 430.582 SSP/AL, CPF sob o nº 207.987.844-15. Únicos sócios da **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA- EPP**, estabelecida a Rua Taquarana nº 12, Canaã, CEP 57.080-040, Maceió-Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº 272.003.0345-0, CNPJ sob o nº 03.757.322/0001-78, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade a Sra. **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 17 de Março de 1977, comerciante, residente e domiciliada a Rua Mens. José Raimundo Silva, nº 158 QD. G-73, CEP 57.060-480, Maceió-Alagoas, portadora da carteira de identidade nº 1.666.299 SSP/AL, CPF sob o nº 061.655.004-98.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia, **MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA**, acima qualificada, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, dando pela presente, plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos.

### CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em oitenta mil cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

A sócia **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

A sócia **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a large signature on the right and several initials below.



234  
Genilda

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**

**CLAUSULA QUARTA:**

*Genilda*

A administração da sociedade será exercida pela administradora **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais e nome da sociedade em favor de terceiros, exceto da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

**CLAUSULA QUINTA:**

*Genilda*

A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:**

*Genilda*

As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posterior alteração não modificadas pela presente, continuam em pleno vigor.

*Genilda*  
*Genilda*  
*Genilda*







4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

E por estarem de comum acordo lavram este instrumento em três vias de igual teor serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas na forma da Lei, sendo uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 22 de Setembro de 2003

Genilda Zeferino da Silva

GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF:724.277.954-53  
REG:980.010.55454SSP/AL

Ana Paula da Silva Lima

ANA PAULA DA SILVA LIMA  
CPF:061.655.004-98  
RG:1.666.299SSP/AL

Maria Justina Silva de Lima

MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF:207.987.844-15  
RG:430.582SSP/AL

**TESTEMUNHAS:**

Austriclinio Luis Bioni da Fonseca

Austriclinio Luis Bioni da Fonseca  
CPF:306.522.274-49 - RG. 651.141SSP-PE

José Carlos do Nascimento

José Carlos do Nascimento  
CPF:815.547.374-00 - RG:1071806 SSP/AL

Alcides

[Signature]

[Signature]

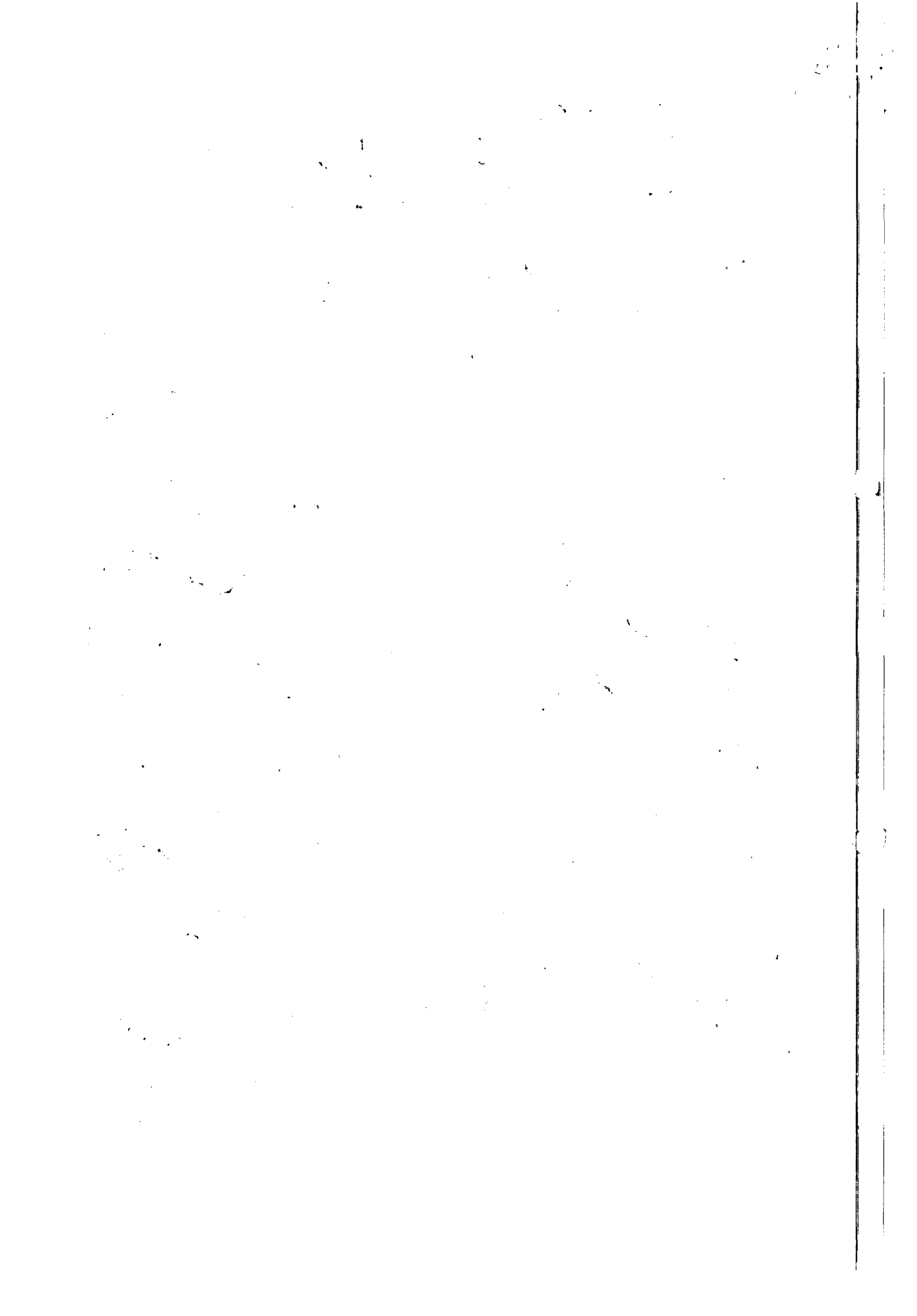
0 1002

FORM NO 276000157913

Handwritten text, possibly a signature or name, including the word "Adapt".

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.





937  
Fede

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO A ATUAL  
LEGISLAÇÃO DA SOCIEDADE "RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

---

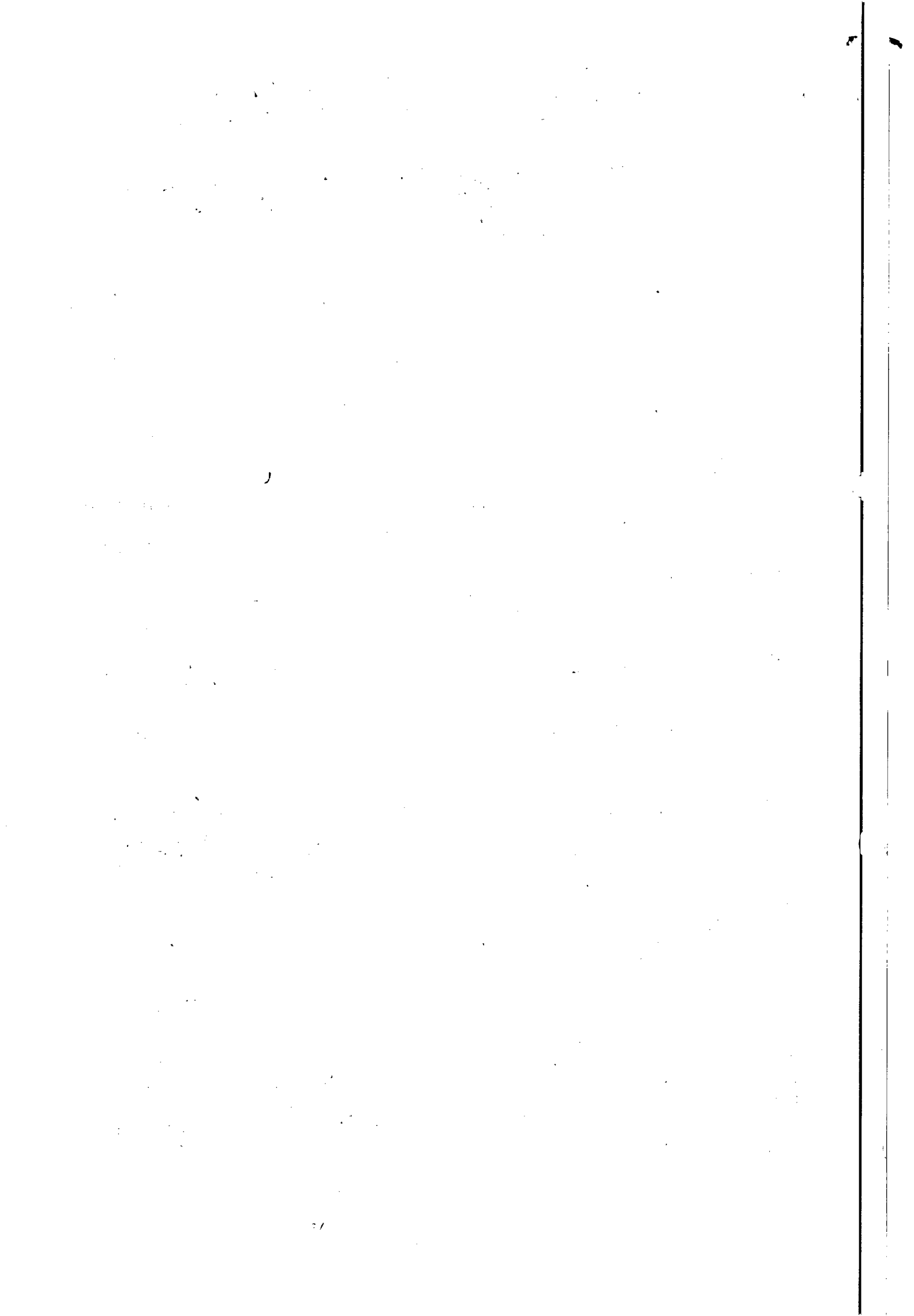
Pelo presente instrumento particular de adequação e na melhor forma de direito, **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 31.03.1970, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 724.277.954-53 e cédula de identidade sob nº 980.010.554-54 SSP/AL, Residente de domiciliada na Rua Goiás, 935 – Farol – CEP: 57.055-320 – Maceió/AL, e **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 17.03.1977, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 061.655.004-98 e da cédula de identidade sob o nº 1.666.299 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Mens. José Raimundo Silva, 158 – Qdª G-73 – CEP: 57.060-480 – Maceió/AL. Únicas sócias da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede na Rua Taquarana, 12 – Canaã – CEP: 57.080-040 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272,0030345,0, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social e adequação em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I** – São admitidos na sociedade, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA II** – Retira-se da sociedade a sócia **GENILDA ZEFERINO DA SILVA**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, no montante de 40.000 (Quarenta Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a sócia admitida **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferência das cotas e de seus haveres na sociedade.

**CLÁUSULA III** – Retira-se da sociedade a sócia **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, que neste ato cede e transfere o valor de 30.000 (Trinta Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, e o valor de 10.000 (Dez Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o sócio admitido **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferências das cotas e de seus haveres na sociedade.

**CLÁUSULA IV** – A sede da sociedade que era na Rua Taquarana, nº 12, no bairro do Canaã, CEP: 57.080-040, Maceió/AL, fica neste ato alterada para Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antonio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO A ATUAL  
LEGISLAÇÃO DA SOCIEDADE "RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



**CLÁUSULA V** – O capital social que continua sendo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

- A Sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), equivalente a 70.000 (setenta mil) quotas do capital social.
- O Sócio **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) equivalente a 10.000 (dez mil) quotas do capital.

**CLÁUSULA VI** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Taquarana, 12 – Canaã – CEP: 57.080-040 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA VII** – Os sócios declaram que as questões porventura oriundas deste contrato que não encontrarem solução negociada entre as partes, serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIII** – O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços de limpeza urbana, de saneamento e rede de esgotos, locação de veículos e máquinas

**CLÁUSULA IX** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

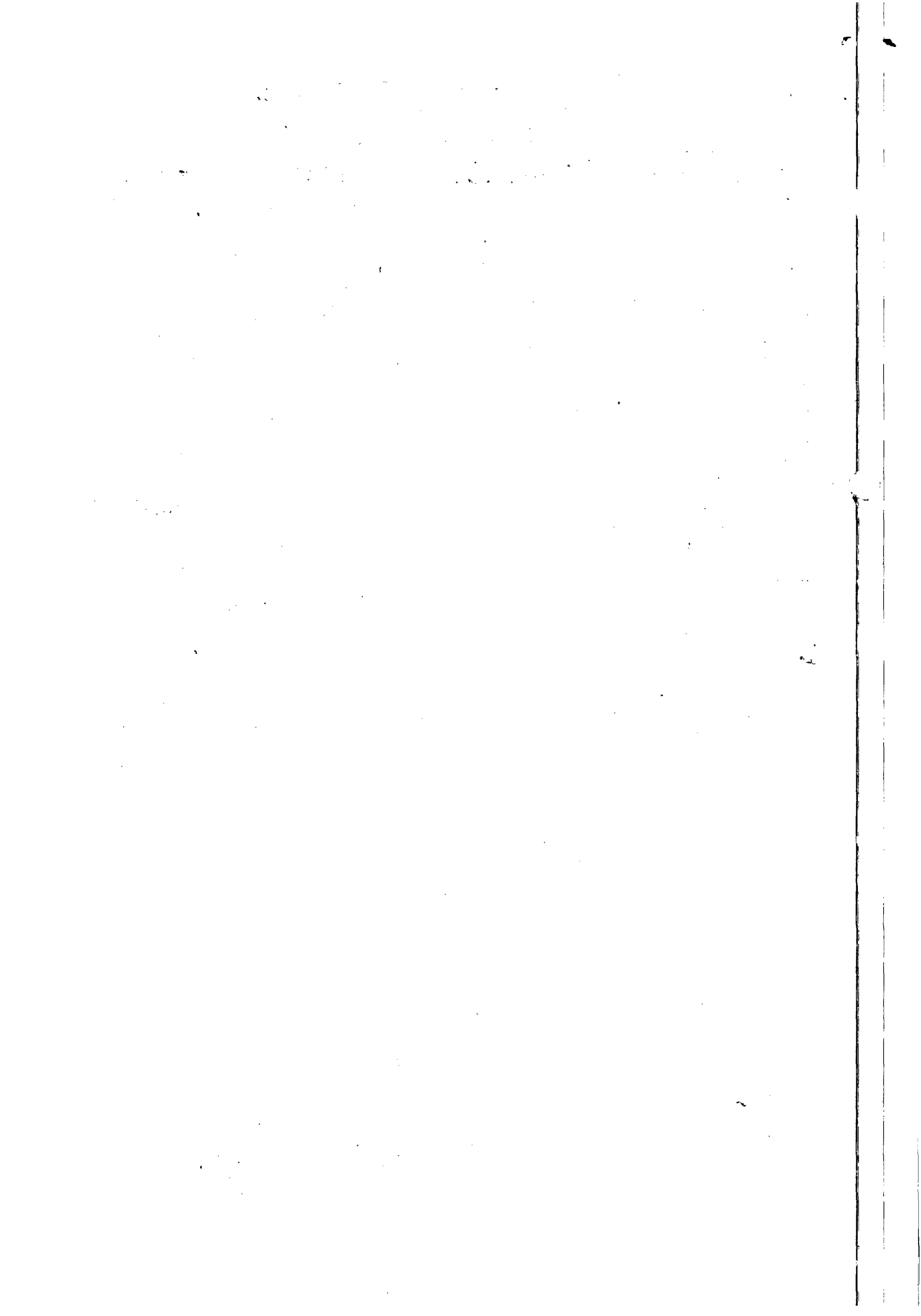
**CLÁUSULA X** – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20.04.2000, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA XI** – A administração da sociedade será exercida pela sócia, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações comerciais e administrativa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

**CLÁUSULA XII** – As quotas de capital social são entre os sócios livremente transferíveis, não podendo se transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO A ATUAL  
LEGISLAÇÃO DA SOCIEDADE "RESOLVE LIMPEZA E  
MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

939  
Guedes

**CLÁUSULA XIV** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando o administrador prestar conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social a sócia delibera sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios poderão antecipar lucros obtidos durante o exercício social, em qualquer mês, na proporção de suas respectivas quotas, mediante a elaboração de balancetes e/ou balanços, de conformidade com a legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XV** – No caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão do sócio, a sociedade não se dissolverá. No mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do referido balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento referido no item anterior será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier. No caso da sociedade ficar composta de apenas 01 (um) sócio, o sócio, remanescente terá 60 (sessenta) dias para recompor o quadro societário.

Assim contratados assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo qualificados, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 22 de janeiro de 2003.

Genilda Zeferino da Silva  
GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
(Sócia – Retirante)

Ana Paula da Silva Lima  
ANA PAULA DA SILVA LIMA  
(Sócia – Retirante)

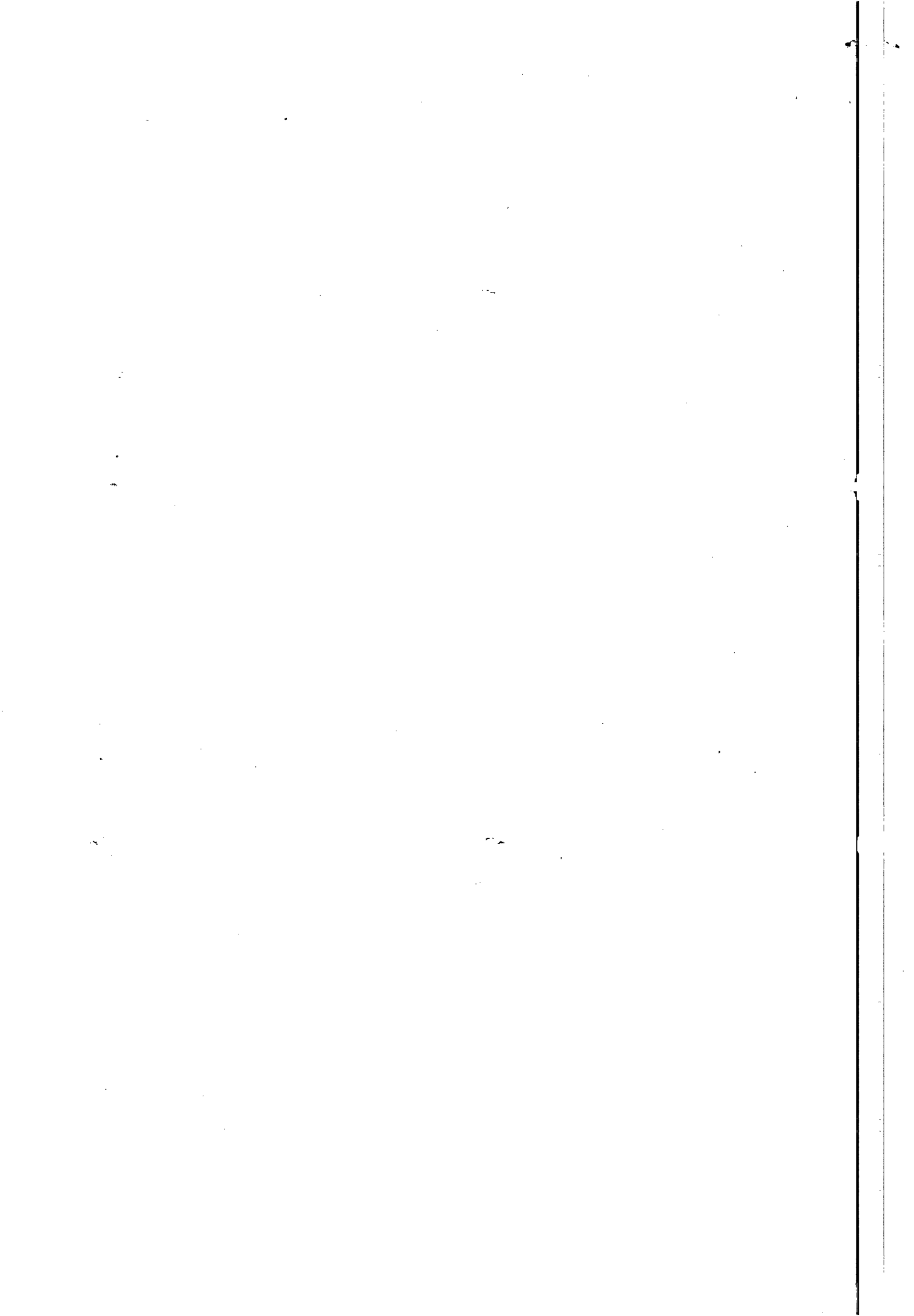
Maria do Carmo dos Santos  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Emanoel Missias de Farias  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS

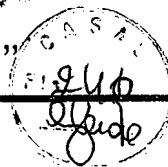
TESTEMUNAS:

Claudio Eduardo de Olivera Barros  
CLAUDIO EDUARDO DE OLIVERA BARROS  
RG. 1.049.206 SSP/AL

Ednaldo Santos Rocha  
EDNALDO SANTOS ROCHA  
RG. 1.226.370 SSP/AL



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



Pelo presente instrumento particular de adequação e na melhor forma de direito, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede no Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antônio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **03.757.322/0001-78**, e constituída por contrato social arquivada na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o nº **272,0030345,0**, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social e adequação em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

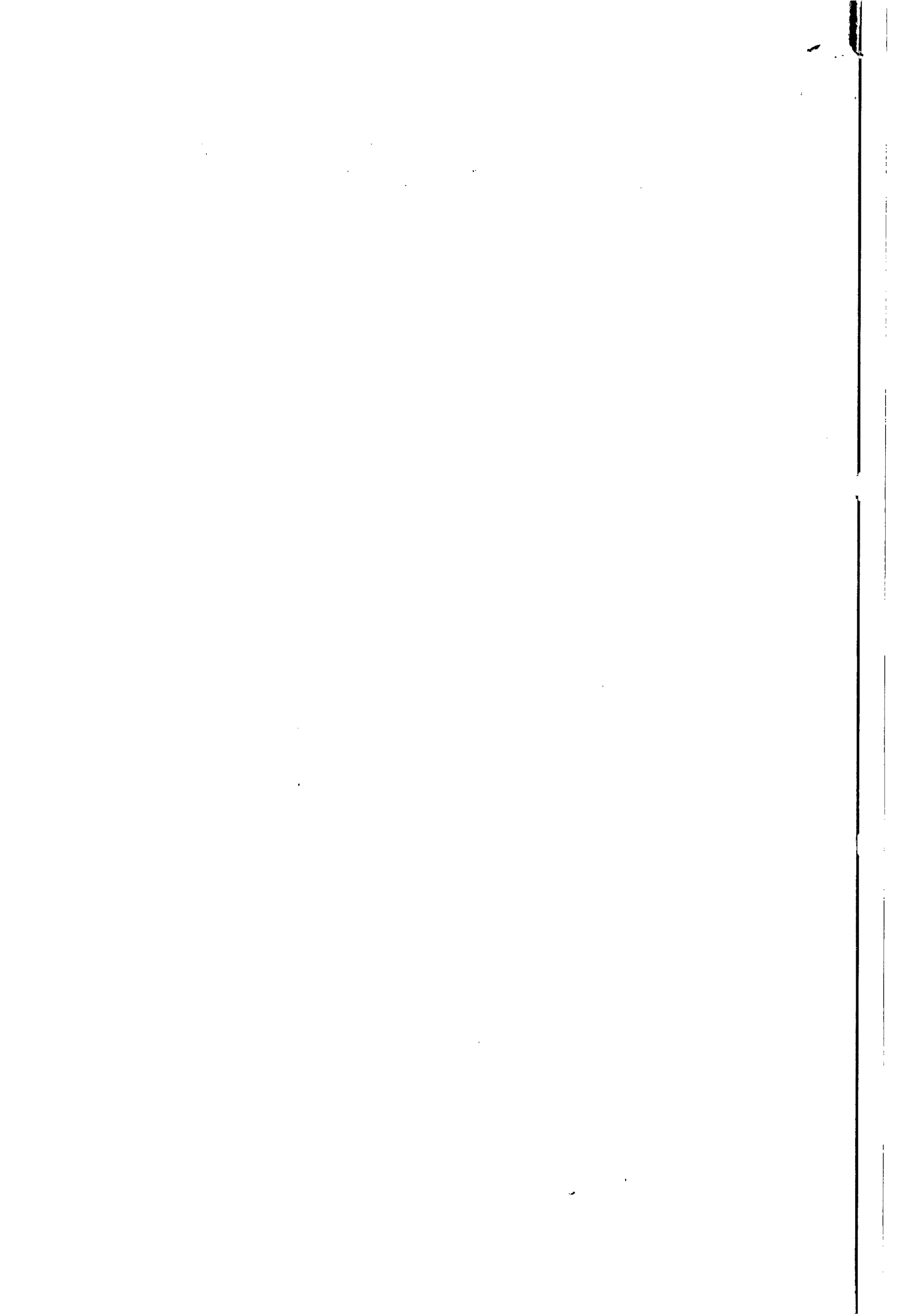
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) passa a ser R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) Constituído por 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas nominativas e de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e a ser integralizado em moeda corrente no país, de acordo com o disposto abaixo:

Sócios	Quotas - (%)	Vlr.Unit. (R\$)	Vlr. Total Capital (R\$)
Maria do Carmo dos Santos	225.000 – 90%	1,00	225.000,00
Emanoel Missias de Farias	25.000 – 10%	1,00	25.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>250.000–100%</b>	<b>1,00</b>	<b>250.000,00</b>

1.1 – A sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS** integralizou 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo as outras 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas serem integralizadas em 10 (dez) parcelas iguais, mensais consecutivas, em moeda corrente do país, sendo a 1ª para 30/06/2004.

1.2 – O sócio **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS** integralizou 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo as outras 15.000 (quinze mil) quotas serem integralizadas em 10 (dez) parcelas iguais, mensais consecutivas, em moeda corrente do país, sendo a 1ª para 30/06/2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, que se incumbirá de todas as operações comerciais e administrativas, representado a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.





**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

---

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 22 de maio de 2004.

Maria do Carmo dos Santos  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Emanoel Missias de Farias  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS

**TESTEMUNAS:**

Antonio Marcos de L. Carnaúba  
ANTONIO-MARCOS DE L. CARNAÚBA  
RG. 98.001.196.392 SSP/AL

Jackson Corrêia da Silva  
JACKSON CORRÊIA DA SILVA  
RG. 98.001.283.260 SSP/AL

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document explores the ethical implications of data collection and analysis. It discusses the need for transparency in data practices and the importance of obtaining informed consent from individuals whose data is being collected.

6. The sixth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a data-driven approach and the need for continuous improvement in data management practices.

7. The final part of the document concludes with a call to action, encouraging all stakeholders to embrace a data-driven culture and work together to achieve the organization's strategic goals.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



Pelo presente instrumento particular de adequação e na melhor forma de direito, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede no Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antônio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272,0030345,0, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social e adequação em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade que tinha sua sede no Lt. Jardim Petrópolis I, Rua Professor Antônio N. Albuquerque, nº 12, QD A-L, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-420, Maceió/AL., passa a ser na Rua Pe. Cícero, 174 – Tabuleiro – CEP: 57.080-000 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA 2ª** – As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 05 de julho de 2004.

*Maria do Carmo dos Santos*  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*\*Emanuel Missias de Farias*  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS

TESTEMUNAS:

*[Signature]*  
ANTÔNIO MARCOS DE L. CARNAÚBA  
RG. 98.001.196.392 SSP/AL

*[Signature]*  
JACKSON CORREIA DA SILVA  
RG. 98.001.283.260 SSP/AL



6000671954

JUL 21 2004

GOVERNMENT OF THE STATE OF TEXAS  
COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE  
1000 WEST 11TH STREET, SUITE 1000  
AUSTIN, TEXAS 78701  
www.glo.state.tx.us

*Arkos*

PROPERTY OF THE STATE OF TEXAS

13  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

243  
Eude

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 – Centro – CEP: 47.640-000 – Santa Maria da Vitória/Ba., e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 17.07.1965, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 420.141.074-91 e da Cédula de Identidade sob o nº 672.246 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Belmiro Amorim, 31 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081-000 – Maceió/AL. Únicos sócios da empresa **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, com sede na Rua Pe. Cícero, 174 – Tabuleiro – CEP: 57.080-000 – Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **03.757.322/0001-78**, e constituída por contrato social arquivada na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o nº **272,0030345,0**, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA I** – É admitido na sociedade, **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.04.1979, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.018.154-60 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00317893832 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117 – Poço – CEP: 57.030-690 – Maceió/AL.

**CLÁUSULA II** – Retira-se da sociedade o sócio e **EMANOEL MISSIAS DE FARIAS**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, no montante de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo o valor de 25.000,00 (Vinte e Cinco Reais) para o sócio admitido **RAULL XAVIER BRITO**, dando pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação da transferências das cotas e de seus haveres na sociedade.

**CLÁUSULA III** – O capital social que continua sendo de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

- A Sócia **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco Mil Reais), equivalente a 225.000 (Duzentos e Vinte Cinco Mil) quotas do capital social.
- O Sócio **RAULL XAVIER BRITO**, R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) equivalente a 25.000 (Vinte e Cinco) quotas do capital social.

**CLÁUSULA IV** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **RAULL XAVIER BRITO**, que se incumbira de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

*Handwritten signature*

M  
RXB  
Eude

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

JAN 19 2005

6,001,733.77

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**



**CLÁUSULA VI** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VII** - As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2005.

Maria do Carmo dos Santos  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Emanoel Missias de Farias  
EMANOEL MISSIAS DE FARIAS  
(Sócio-Retirante)

Raull Xavier Brito  
RAULL XAVIER BRITO

JAN 19 2005

714.00173377



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

245  
Sendo

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 12.03.1953, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 279.472.035-04 e Cédula de Identidade sob o nº 2.435.987 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 893 - Centro - CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/Ba., e **RAULL XAVIER BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.04.1979, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.018.154-60 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00317893832 DETRAN/AL., residente e domiciliado na Rua Dr. José Milton Correia, 117 - Poço - CEP: 57.030-690 - Maceió/AL., únicos sócios da sociedade **RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.**, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174 - Tabuleiro - CEP: 57.080-000 - Maceió/AL., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.757.322/0001-78, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 272,0030345,0, tem justo e acordado proceder a presente alteração do contrato social em conformidade com cláusulas e condições abaixo:

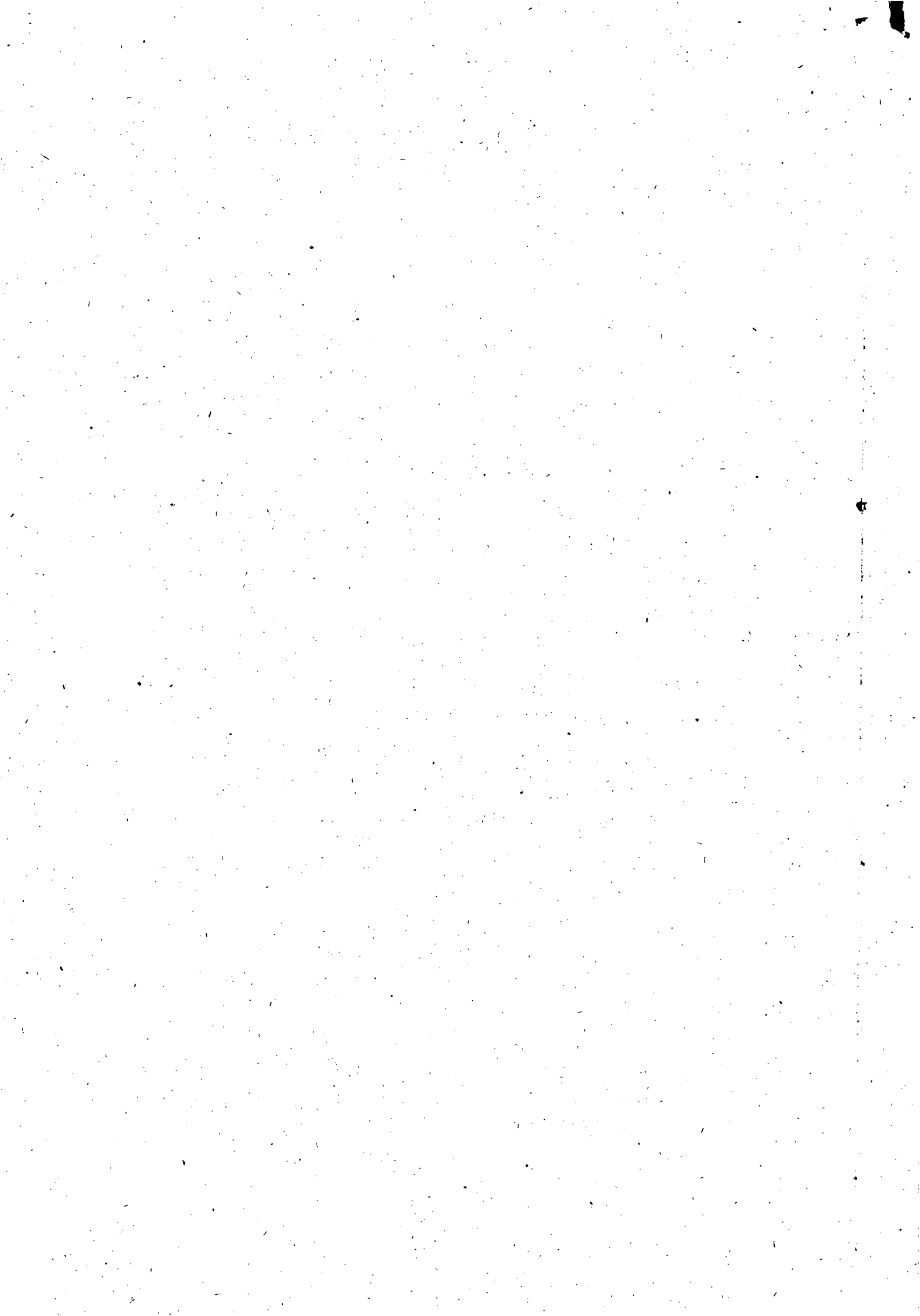
**CLÁUSULA I** - O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tem neste ato um aumento de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 145.500 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizado da seguinte forma:

- 1.1 - Um Equipamento de Limpeza por Hidrojateamento e Sucção a Vácuo, Modelo Simplificado, Montado Sobre Caminhão. No Valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), adquirido junto a PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.598.946/0001-44 e Inscrição Estadual nº 637.020.650.110, Nota Fiscal nº 022.341 do dia 28/04/05.
- 1.2 - Um Caminhão GMC/12.170 - ANO FAB/MOD 1998 - chasi 9BG674NHWW0002716 - placa KIW 1605 - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adquirido do Sr. Eracton Oliveira Farias, inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.790.644-10.
- 1.3 - Totalizando o seu capital social no valor de R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total Capital (R\$)
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	355.950	1,00	355.950,00
RAULL XAVIER BRITO	39.550	1,00	39.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>395.500</b>	<b>1,00</b>	<b>395.500,00</b>

**CLÁUSULA IV** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RXB MC  
Sendo



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP"**

---

24/10/2005

**CLÁUSULA VII** – As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL., 06 de outubro de 2005.

*Maria do Carmo dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

*Raull Xavier Brito*  
\_\_\_\_\_  
RAULL XAVIER BRITO

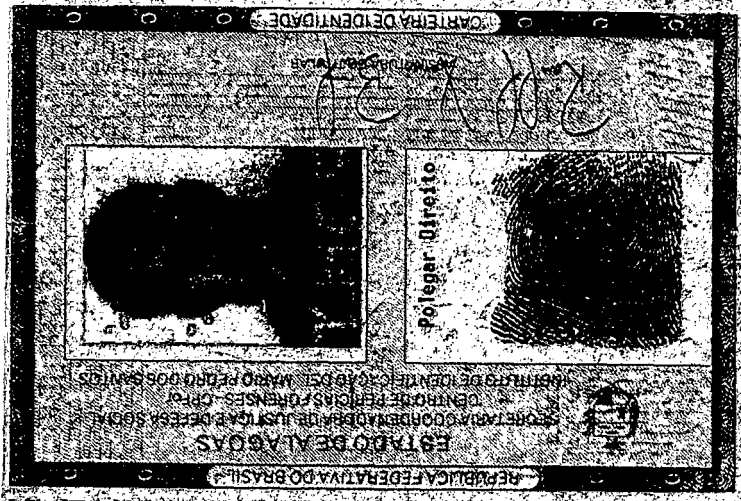
*Alcides*

*GA*

*Paula A. S.*







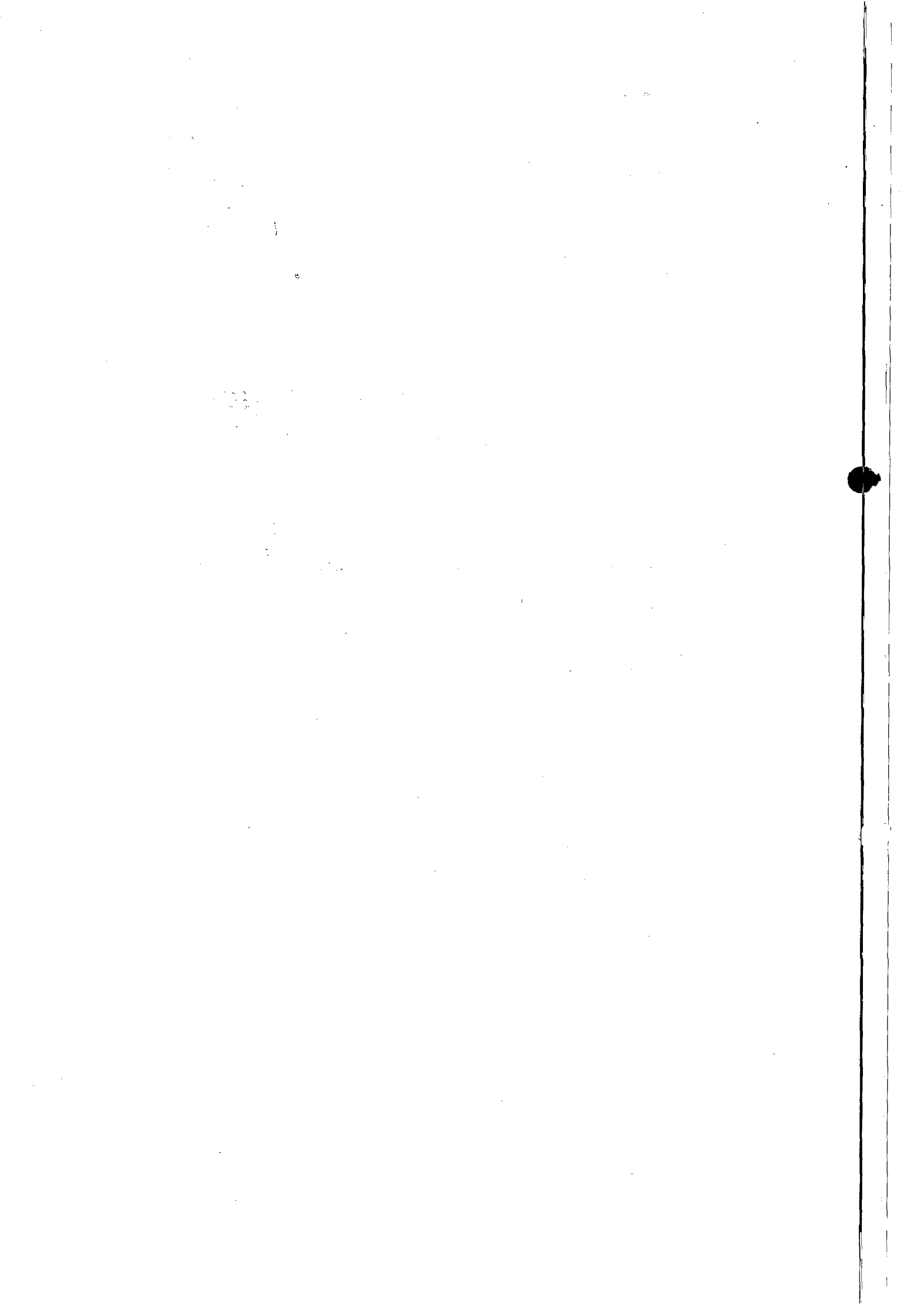
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - J. Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.  
 Maceió AL 04 ABR. 2008

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Celso Sarmiento Pontes de Miranda Tabelião
  - Mariana Pontes de Miranda L. de Farias Tabeliã Substituta
  - Edima Ramalho Escrevente



*[Handwritten signatures and scribbles]*

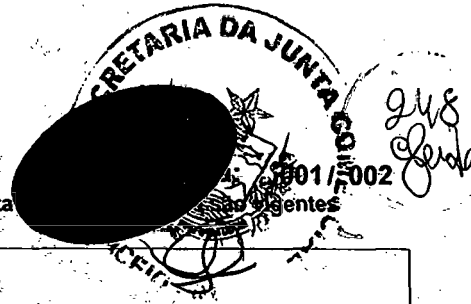




**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta data na data da sua expedição.



<b>Nome Empresarial</b> RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 27 2 0030345-0	<b>CNPJ</b> 03.757.322/0001-78	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/04/2000	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/04/2000
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA. PADRE CICERO N 174, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ, AL, 57.000-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 0161-0/01 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 0161-0/03 SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/05 APLICAÇÃO DE RÉVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/01 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS 7719-5/02 LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729-2 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			

MACEIÓ - AL, 06 de setembro de 2010

10/037923-0

\*10037

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETÁRIO-GERAL

*Maria Célia Azevedo Pimentel*  
 Maria Célia Azevedo Pimentel  
 P/Secretária Geral  
 Portaria SG JUCEAL 001/09

*Handwritten signatures and initials, including 'A. Pimentel' and 'M. Azevedo'.*

100  
100  
100  
100  
100





**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS

Fls. 949  
 9/2010



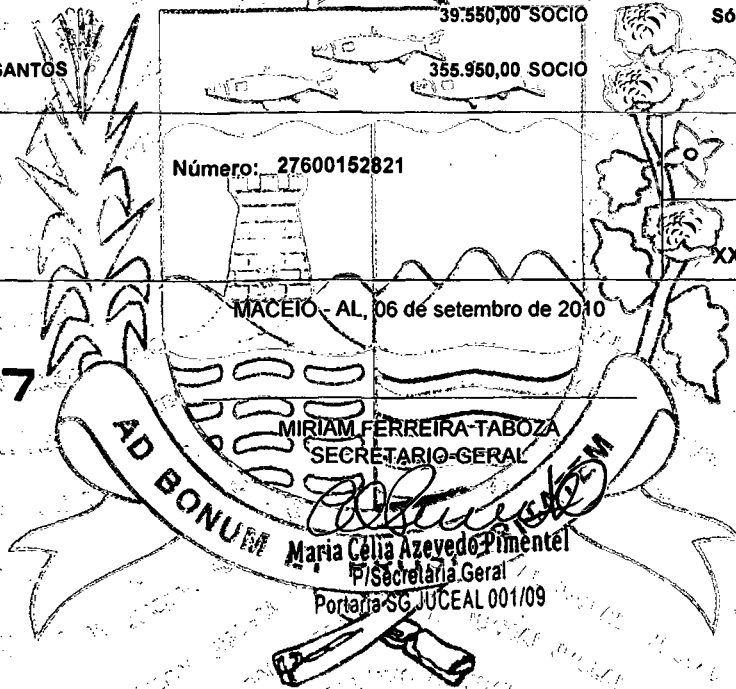
**Continuação CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>27 2 0030345-0</b>		CNPJ <b>03.757.322/0001-78</b>	
Capital: R\$ <b>395.500,00</b> (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>	
Capital Integralizado: R\$ <b>0,00</b> SEM EXPRESSAO MONETARIA	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAULL XAVIER BRITO 008.018.154-60	39.550,00	SOCIO	Sócio Gerente
MARIA DO CARMO DOS SANTOS 279.472.035-04	355.950,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: <b>13/08/2010</b>	Número: <b>27600152821</b>		<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: <b>BALANCO</b>			Status
Evento (s): <b>BALANCO</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

10/037923-0

\*10027



MACÉIO - AL, 06 de setembro de 2010

MIRIAM FERREIRA-TABOZA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 Maria Célia Azevedo Pimentel  
 P/Secretária Geral  
 Portaria-SC JUCEAL 001/09

*(Handwritten signatures and stamps)*

1000

1000

1000

1000



# DECLARAÇÃO

## ENQUADRAMENTO PEQUENO PORTE

CNPJ 03.757.322/0001-78

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

As Sócias GENILDA ZEFERINO DA SILVA e MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA, da Empresa, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, abaixo firmados, DECLARAM, para fins do artigo 4º da Lei n.º 9.841/99, que o valor da receita bruta da sociedade, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e que não enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão no artigo 3º da referida Lei.

Maceió, 12 de Dezembro de 2002.

*Genilda Zeferino da Silva*

GENILDA ZEFERINO DA SILVA  
CPF 724.277.954-53 RG 749.288/SSP/AL

*Maria Justina Silva de Lima*

MARIA JUSTINA SILVA DE LIMA  
CPF 207.987.844-15 RG 430.582/SSP/AL

*[Handwritten signatures and initials]*

\* 2'6119000' Z2M 7538P





A presente certidão tem o mesmo valor da original. Artigo 1º, inciso II da Lei 5.343/55

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM

NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM

NÃO

Em 26/01/10

SECRETÁRIA GERAL

Maria Célia Azevedo Pimentel

P/Secretária Geral

Portaria SG JUCEAL 001/09

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP (0090)

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt. Registro: 14/04/2000

951  
9510

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-78

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	ATIVO		1.088.362,92	6.666.960,48	6.624.591,89	1.130.731,51
10001		1100000000	CIRCULANTE		596.976,81	6.666.960,48	6.429.794,16	834.143,13
10002		1101000000	DISPONIVEL		229.651,68	6.652.394,14	6.417.605,67	464.440,15
10003		1101010000	CAIXA GERAL		124.455,84	4.308.154,15	4.157.568,25	275.041,74
10004		1101010100	CAIXA		124.455,84	4.308.154,15	4.157.568,25	275.041,74
10005		1101020000	BANCOS C/MOVIMENTO		105.195,84	2.344.239,99	2.260.037,42	189.398,41
10094		1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		41.771,15	1.574.257,94	1.575.870,17	40.158,92
10095		1101020300	BANCO BRADESCO - C/C		63.424,69	769.982,05	684.167,25	149.239,46
10009		1102000000	DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		367.325,13	14.566,34	12.188,49	369.702,98
10014		1102050000	ADIANTAMENTOS		0,00	12.188,49	12.188,49	0,00
10015		1102050100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS		0,00	1.445,00	1.445,00	0,00
10023		1102050500	ADIANT. DE FERIAS E 13SSAL		0,00	10.743,49	10.743,49	0,00
10019		1102060000	TRIBUTOS CONTRIB. A COMPENS		21.571,04	2.377,85	0,00	23.948,89
10021		1102060200	IRF A COMPENSAR		883,72	0,00	0,00	883,72
10122		1102061100	INSS A COMPENSAR		20.687,32	2.377,85	0,00	23.065,17
10058		1102100000	DEVEDORES DIVERSOS		345.754,09	0,00	0,00	345.754,09
10092		1102100200	CONSORCIO		345.754,09	0,00	0,00	345.754,09
10052		1300000000	ATIVO PERMANENTE		491.386,11	0,00	194.797,73	296.588,38
10061		1302010000	IMOBILIZADO		1.396.132,30	0,00	0,00	1.396.132,30
10062		1302010100	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		843.018,11	0,00	0,00	843.018,11
10063		1302010200	MOVEIS E UTENSILIOS		3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
10066		1302010500	COMPUTADORES E PERIFERICOS		5.640,19	0,00	0,00	5.640,19
10067		1302010600	VEICULOS		544.150,00	0,00	0,00	544.150,00
10070		1302040000	DEPREC. ACUMULADA IMOBILIZA		-905.553,87	0,00	194.695,32	-1.100.249,19
10071		1302040100	DEPREC.ACUM.-MAQ. E EQUIPA		-353.703,03	0,00	84.301,80	-438.004,83
10072		1302040200	DEPREC.ACUM.-MOV.E UTENSIL		-1.952,24	0,00	435,48	-2.387,72
10073		1302040300	DEPREC.ACUM.-COMPUT.E PERI		-5.748,60	0,00	1.128,00	-6.876,60
10074		1302040400	DEPREC.ACUM.-VEICULOS		-544.150,00	0,00	108.830,04	-652.980,94
10080		1303000000	INTANGIVEL		807,68	0,00	102,41	705,27
10150		1303020000	DESPESAS AMORTIZAVEIS		1.116,98	0,00	0,00	1.116,98
10151		1303020100	BENFEIT. PREDIOS DE TERCEIR		1.116,98	0,00	0,00	1.116,98
10085		1303040000	AMORTIZACOES ACUMULADAS		-309,30	0,00	102,41	-411,71
10152		1303040100	AMORT.BENF. PREDIO TERCEIRO		-309,30	0,00	102,41	-411,71

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 20 MAR 2010  
 Em test. da verdade.  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Moura



*[Handwritten signatures and initials]*

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
**Raull Xavier Brito**  
 Sócio Gerente

*[Handwritten signatures and initials]*

TÓRIO 6º OFIC



CARTÓRIO DO 6º OFIC  
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
Maceió - Al Fone: 3221-9335

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**20 MAIO 2010**  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade.  
Esc. José Roberto Martins Barbosa Tab Público  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Célia Barbosa Costa  
Esc. Nadir de Oliveira Moura

...  
...  
...

...  
...  
...

600181009

MAV 19 2010

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

(0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-78

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2000

Acesso	Tarc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
2000		2000000000	PASSIVO		1.088.362,92	2.665.212,45	2.707.581,04	1.130.731,51
2001		2100000000	CIRCULANTE		514.352,68	1.569.620,07	1.790.498,90	735.231,51
2002		2101000000	FORNECEDOR		5.922,32	32.055,27	81.166,64	55.033,69
2005		2101010000	FORNECEDORES		5.092,32	21.195,27	70.206,64	54.103,69
2004	017364	2101010100	ALELCIO DA FONSECA A		0,00	0,00	410,00	410,00
2004	000460	2101010100	AUTOFORTE VEICULOS L		20,04	0,00	430,00	450,04
2004	001210	2101010100	CARAJAS MATERIAL DE		0,00	0,00	260,00	260,00
2004	016787	2101010100	CARDAN MACEIÓ PÇS E		0,00	1.374,00	1.644,00	270,00
2004	002194	2101010100	CASAS DAS TINTAS LTD		195,00	0,00	0,00	195,00
2004	002262	2101010100	CAVEPE- COM. ALAG. DE		0,00	0,00	822,00	822,00
2004	007345	2101010100	CIA. BRASILEIRA DE DI		0,00	0,00	199,00	199,00
2004	017129	2101010100	EDMUNDO PECAS E SERV		0,00	0,00	112,00	112,00
2004	010556	2101010100	ESTRELA RADIADORES		0,00	0,00	80,00	80,00
2004	016108	2101010100	HC PNEUS		0,00	0,00	5.017,00	5.017,00
2004	002189	2101010100	HIDRACROMO -HIDRAULI		0,00	363,18	363,18	0,00
2004	017943	2101010100	IMAP SA INDUSTRIA E		0,00	0,00	542,56	542,56
2004	007794	2101010100	INTELCARD LTDA-ME		0,00	287,25	287,25	0,00
2004	001121	2101010100	IRMAOS AMBROZIO LTDA		0,00	0,00	1.643,60	1.643,60
2004	001003	2101010100	J. H. MONTEIRO PINTO		0,00	538,80	1.458,00	919,20
2004	001629	2101010100	J. M. B COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	220,00	220,00
2004	015420	2101010100	JS DISTRIBUIDORA DE		0,00	3.583,00	5.663,00	2.080,00
2004	011806	2101010100	KROPNEUS PEÇAS E PNE		0,00	4.770,00	8.642,00	3.872,00
2004	003620	2101010100	LHB COM. SERV. E REPRE		1.883,00	932,00	2.614,00	3.565,00
2004	012249	2101010100	LOJA DO CARTUCHO SUP		0,00	20,00	125,00	105,00
2004	002203	2101010100	MACEIO MOLAS LTDA		0,00	899,14	1.621,39	722,25
2004	001440	2101010100	MACEIO PLATOS COMERC		500,00	0,00	0,00	500,00
2004	000893	2101010100	MANGABEIRAS PNEUS AU		1.013,88	0,00	0,00	1.013,88
2004	002537	2101010100	MARCOL MARAGOGI COMB		0,00	0,00	328,88	328,88
2004	011654	2101010100	MARCOSA CAT-MÁQUINAS		0,00	0,00	630,00	630,00
2004	018436	2101010100	MULTIJET COMERCIO LT		0,00	55,00	55,00	0,00
2004	015947	2101010100	MULTIMÁQUINAS SOLUÇÕ		0,00	316,00	1.277,96	961,96
2004	010517	2101010100	NORDESTE IMPLEMENTOS		0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
2004	000428	2101010100	O BORRACHAO LTDA		0,00	6.451,90	8.233,46	1.781,56
2004	000430	2101010100	O BORRACHAO LTDA		0,00	0,00	382,00	382,00
2004	001240	2101010100	PAMAFER-PEÇAS MAQ. E		60,00	0,00	44,00	104,00
2004	014798	2101010100	PARMAQ-PARAFUSOS E F		0,00	544,00	1.254,00	710,00
2004	002120	2101010100	PEMAGRI PECAS E MAQU		0,00	685,00	2.057,00	1.372,00
2004	012942	2101010100	PONTO DAS FERRAMENTA		0,00	0,00	98,00	98,00
2004	006149	2101010100	POSTO QUARTO DE MILH		0,00	0,00	300,00	300,00
2004	003332	2101010100	PROMINAS BRASIL EQUI		0,00	0,00	8.048,16	8.048,16
2004	002048	2101010100	PS COMERCIO DE FERRO		0,00	0,00	2.277,40	2.277,40
2004	014819	2101010100	RENOVADORA DE PNEUS		0,00	0,00	360,00	360,00
2004	001233	2101010100	RESOLVE LIMPEZA E MA		0,00	0,00	800,00	800,00
2004	007745	2101010100	RODAUTO COMERCIAL AU		50,00	0,00	0,00	50,00
2004	002135	2101010100	RODRIGUES AUTO PECAS		900,00	0,00	0,00	900,00
2004	002119	2101010100	SERPECAS ALAGOAS IMP		202,40	0,00	4.165,46	4.367,86
2004	017366	2101010100	T J B PEÇAS		0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
2004	010161	2101010100	TACOM		0,00	0,00	42,00	42,00
2004	005592	2101010100	TACON ENGENHARIA E P		0,00	0,00	501,27	501,27
2004	001290	2101010100	UNIVERSAL PECAS LTDA		268,00	376,00	914,80	806,80
2004	002170	2101010100	VENEZA PARAFUSOS & F		0,00	0,00	1.083,27	1.083,27
2004		2101020000	FORNECEDORES DE SERVICOS		830,00	10.860,00	10.960,00	930,00
20075		2101020100	HONORARIOS CONTABEIS		830,00	10.860,00	10.960,00	930,00
20011		2103000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS		18.652,07	367.979,42	375.617,94	26.290,59
20012		2103010000	FOLHA DE PAGTS DE EMPREGADO		0,00	320.584,99	320.584,99	0,00
20013		2103010100	SALARIOS A PAGAR		0,00	262.186,79	262.186,79	0,00
20014		2103010200	FERIAS A PAGAR		0,00	21.751,05	21.751,05	0,00
20015		2103010300	13SSALARIOS A PAGAR		0,00	21.486,95	21.486,95	0,00

RAB

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**20 MAIS 2010**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Célia Barbosa Costa  
Esc. Nadir de Oliveira Moura

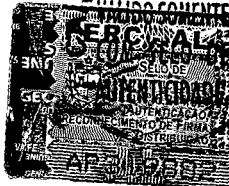
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
Maceió - AL Fone: 3221-9831



259  
Jude

Aluis

TÓRIO 6º OFÍCIO



UNIAO ESTADUAL DO ES-ADO DE ALAGOAS - LITORAL  
CERTIFICADO ORIGINAL que foi depositado no Protocolo desta  
Junta Intermunicipal de Inventário e Inventário com o número e  
data estampados no respectivo.

MARIA FERREIRA TAVOZA  
Procuradora Geral

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
Maceió - AL Fone: 3221-9631

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

20 MAIO 2010

Em test. da verdade.

- Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
- Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
- Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues
- Esc. Célia Barbosa Costa
- Esc. Nadir de Oliveira Moura

95781009

MAY 9 2010

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP (0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-78

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2000

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20016		2103010400	RESCISOES TRABALHISTAS A P		0,00	15.160,20	15.160,20	0,00
20021		2103040000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		18.652,07	47.394,43	55.032,95	26.290,59
20022		2103040100	INSS A PAGAR		3.508,73	23.591,27	25.052,00	4.969,46
20023		2103040200	FGTS A PAGAR		14.365,21	23.138,66	29.316,45	20.543,00
20024		2103040300	CONTRIB.SINDICAIS A RECOLH		778,13	664,50	664,50	778,13
20025		2104000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		489.778,29	1.169.585,38	1.333.714,32	653.907,23
20026		2104010000	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		25,54	12,77	0,00	12,77
20027		2104010100	IRF A RECOLHER - PF		25,54	12,77	0,00	12,77
20034		2104030000	IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOL		489.752,75	73.980,23	238.121,94	653.894,46
20336		2104030100	IMPOSTOS DA RECEITA FEDERA		138.674,47	15.516,40	234.086,64	357.244,71
20076		2104030105	SIMPLES A PAGAR		138.674,47	15.516,40	234.086,64	357.244,71
20338		2104030300	IMPOSTOS DA PREFEIT. MUNIC		28.085,11	0,00	0,00	28.085,11
20231		2104030301	ISS A RECOLHER		28.085,11	0,00	0,00	28.085,11
20340		2104030500	PARCELAMENTO RECEITA FEDER		273.326,20	39.058,87	0,00	234.267,33
20146		2104030505	SIMPLES PARCELAMENTO		181.485,96	20.113,45	0,00	161.372,51
20218		2104030506	REFIS		91.840,24	18.945,42	0,00	72.894,82
20342		2104030700	PARCELAMENTO PREFEIT. MUNIC		49.666,97	19.404,96	4.035,30	34.297,31
20030		2104030701	ISS PARCELAMENTO		517,14	1.595,40	4.035,30	2.957,04
20243		2104030702	PARCELAMENTO MULTA PREFEI		49.149,83	17.809,56	0,00	31.340,27
20085		2104040000	OUTRAS OBRIGACOES		0,00	1.095.592,38	1.095.592,38	0,00
20091		2104040200	SOCIOS C/LUCRO DISTRIBUID		0,00	1.095.592,38	1.095.592,38	0,00
20166		2104040231	MARIA DO CARMO DOS SANTOS		0,00	986.033,14	986.033,14	0,00
20167		2104040232	RAULL XAVIER BRITO		0,00	109.559,24	109.559,24	0,00
20059		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO		574.010,24	1.095.592,38	917.082,14	395.500,00
20060		2401000000	CAPITAL		395.500,00	0,00	0,00	395.500,00
20061		2401010000	CAPITAL SOCIAL		395.500,00	0,00	0,00	395.500,00
20062		2401010100	CAPITAL SOCIAL		395.500,00	0,00	0,00	395.500,00
20070		2403000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULAD		178.510,24	1.095.592,38	917.082,14	0,00
20071		2403010000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULA		178.510,24	1.095.592,38	917.082,14	0,00
21214		2403010800	LUCROS D/EXERCICIO		178.510,24	1.095.592,38	917.082,14	0,00

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

20 MAIO 2010

Em test. da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Moura

RxB  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
 Raull Xavier Brito  
 Sócio Gerente



Roberto Moura Barros Junior  
 Contador  
 CRCAL 60583/10

MARIA DO CARLOS R. SILVA DE ALMEIDA - JUIZ  
 ATESTO DO ORIGINAL COM A DATA DE 19/05/2010  
 PARA COMPROVAÇÃO DO ORIGINAL E REGISTRO DO ORIGINAL E  
 DATA ESTAMPADOS AUTOMATICAMENTE.  
 Maria Fátima Lima Barbosa  
 MARIA FÁTIMA LIMA BARBOSA  
 SEÇÃO DE REGISTRO



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 Centro Macaé - RJ Fone: 3221-9331	<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. <b>20 MAIO 2010</b> Em test. <i>[Signature]</i> da verdade.
	<input type="checkbox"/> Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público <input type="checkbox"/> Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa <input type="checkbox"/> Esc. Nídia Cristina Barros Rodrigues <input type="checkbox"/> Esc. Célia Barbosa Costa <input type="checkbox"/> Esc. Nadir de Oliveira Moura

967871009

MAY 19 2010

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

Folha: 0004

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

(0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0003

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2000

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40000		4000000000	RECEITAS		0,00	234.086,64	2.049.211,35	-1.815.124,71
30001		4100000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	234.086,64	2.049.211,35	-1.815.124,71
30002		4101000000	RECEITAS BRUTAS C/ VENDAS		0,00	0,00	2.049.211,35	-2.049.211,35
30003		4101010000	RECEITA C/VENDAS NO PAIS		0,00	0,00	2.049.211,35	-2.049.211,35
30064		4101010300	VENDAS DE SERVICOS PRESTAD		0,00	0,00	2.049.211,35	-2.049.211,35
30007		4102000000	DEDUCOES DAS RECEITAS C/VEND		0,00	234.086,64	0,00	234.086,64
30012		4102020000	TRIB. CONTRIB. S/VENDAS E SE		0,00	234.086,64	0,00	234.086,64
30059		4102020400	SIMPLES S/VENDAS		0,00	234.086,64	0,00	234.086,64

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 20 MAIO 2010  
 Em test. da verdade.  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa Tab. Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Celso Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Moura

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

Roberto Martins Barbosa  
 Contador  
 CRCIAL 00582710

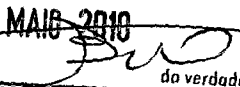
*[Handwritten signature: RB]*  
**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
 Raul Xavier Brito  
 Sócio Gerente





**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Dou fé.

**20 MAIO 2010**

Em test  da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Celso Barbosa Costa  
 Esc. Nadia de Oliveira Mauro

*Handwritten signature*

*Faint, illegible text*

9'67871009

MAV 19 2010

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

(0090)

CNPJ/CPF: 03.757.325/0005

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 11/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2000

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	CUSTOS E DESPESAS		0,00	1.825.236,75	10.112,04	1.815.124,71
40001		5100000000	CUSTOS E DESPESAS		0,00	63,32	0,00	63,32
40140		5103000000	CUSTO DE PRODUCAO		0,00	63,32	0,00	63,32
40160		5103030000	OUTROS CUSTOS		0,00	63,32	0,00	63,32
40162		5103030200	MATERIAL DE USO/CONSUMO		0,00	63,32	0,00	63,32
40009		5200000000	DESPESAS		0,00	908.091,29	10.112,04	897.979,25
40010		5201000000	DESP. OPERACIONAIS - COMERCIA		0,00	893.308,04	10.112,04	883.196,00
40011		5201010000	DESPESAS TRABALHISTAS - MAT		0,00	315.771,52	1.742,02	314.029,50
40013		5201010200	SALARIOS		0,00	228.534,48	435,07	228.099,41
40015		5201010400	FERIAS		0,00	21.906,61	0,00	21.906,61
40016		5201010500	13% SALARIO		0,00	21.486,95	1,75	21.488,70
40017		5201010600	AVISO PREVIO/INDEN. TRABALH		0,00	14.939,36	1.305,20	13.634,16
40122		5201011000	ADICIONAL NOTURNO		0,00	325,34	0,00	325,34
40145		5201011100	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00	28.566,38	0,00	28.566,38
40146		5201011200	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00	12,40	0,00	12,40
40020		5201100000	ENCARGOS SOCIAIS - MATRIZ		0,00	29.316,45	0,00	29.316,45
40022		5201100200	FCTS		0,00	29.316,45	0,00	29.316,45
40023		5201180000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	548.220,07	8.370,02	539.850,05
40025		5201180200	ALUGUEL (PJ)		0,00	174,00	0,00	174,00
40026		5201180300	AGUA E ESGOTO		0,00	1.628,81	0,00	1.628,81
40027		5201180400	ENERGIA ELETRICA		0,00	5.589,01	0,00	5.589,01
40030		5201180700	CONDUCAO		0,00	354,00	0,00	354,00
40032		5201180900	MATERIAL DE LIMPEZA		0,00	871,02	0,00	871,02
40034		5201181100	VIAGENS		0,00	30,00	0,00	30,00
40035		5201181200	MANUTENCAO E CONSERVACAO		0,00	30.854,93	0,00	30.854,93
40036		5201181300	DEPRECIACOES E AMORTIZACOE		0,00	194.797,73	0,00	194.797,73
40038		5201181500	FRETES E CARRETOS		0,00	165,11	0,00	165,11
40039		5201181600	ASSISTENCIA MEDICA		0,00	30,30	0,00	30,30
40040		5201181700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANT		0,00	33.605,12	0,00	33.605,12
40042		5201181900	SERVICOS DE TERCEIROS-PF		0,00	2.020,00	0,00	2.020,00
40043		5201182000	SERVICOS DE TERCEIROS-PJ		0,00	22.752,65	0,00	22.752,65
40044		5201182100	DISPENDIOS C/ALIMENTACAO		0,00	503,30	0,00	503,30
40046		5201182300	TELEFONE/FAX		0,00	1.712,71	0,00	1.712,71
40048		5201182500	VALE-TRANSPORTE		0,00	22.830,19	8.370,02	14.460,17
40049		5201182600	BENS DE PEQUENO VALOR		0,00	1.084,00	0,00	1.084,00
40007		5201183200	HONORARIOS CONTABEIS/ADVOC		0,00	10.960,00	0,00	10.960,00
40099		5201183300	XEROX/AUTENTICACAO		0,00	13,00	0,00	13,00
40119		5201183500	DESPESAS DIVERSAS		0,00	102.771,76	0,00	102.771,76
40123		5201183800	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	106.120,16	0,00	106.120,16
40128		5201184000	DESP. NAO DEDUTIVEL DO I.R		0,00	8.010,02	0,00	8.010,02
40187		5201185700	MATERIAL PARA ESCRITORIO		0,00	268,25	0,00	268,25
40229		5201186100	DESPESAS C/TREINAMENTO		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40230		5201186200	DESPESAS CARTORARIAS		0,00	74,00	0,00	74,00
40062		5204000000	DESP. OPERACIONAIS-TRIBUTARIA		0,00	14.783,25	0,00	14.783,25
40063		5204010000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. -MAT		0,00	4.053,02	0,00	4.053,02
40098		5204010600	TAXAS E EMOLUMENTOS		0,00	2.958,40	0,00	2.958,40
40118		5204010800	DESPESAS BANCARIAS		0,00	1.094,62	0,00	1.094,62
40069		5204020000	MULTAS - MATRIZ		0,00	10.730,23	0,00	10.730,23
40070		5204020100	MULTAS E JUROS		0,00	10.730,23	0,00	10.730,23
40085		5300000000	CONTAS DE FECHAMENTO BALANCO		0,00	917.082,14	0,00	917.082,14
40095		5303000000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC		0,00	917.082,14	0,00	917.082,14

**RBB**  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP  
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**20 MAIO 2010**  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade \_\_\_\_\_  
Dr. José Roberto Martins Barbosa Tab. Pública  
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
Esc. Célia Barbosa Costa  
Esc. Nadir de Oliveira Moura



Recebo em nome de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

JUNTA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DO JURY DE ALAGOAS - JURY  
 CERTIFICADO de veracidade que foi apresentado ao Presidente desta  
 Junta e encontra-se em arquivo e registrado sob número 5  
 desta estampa.

MARIA FERREIRA TABOZA  
 Secretária Geral



<b>CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO</b> Rua Pedro Monteiro, 255 Centro Maceió - AL Fone: 3221-9031	<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
	20 MAIO 2010 Em test. <i>[Signature]</i> da verdade. Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa Esc. Nídia Cristina Barros Rodrigues Esc. Célia Barbosa Costa Esc. Nadir de Oliveira Moura

\* 967871009

MAY 19 2010

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

Folha: 256

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP (0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-71

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

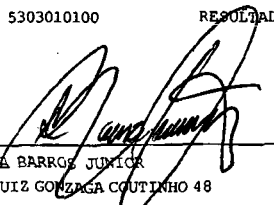
Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2000

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40096		5303010000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCI		0,00	917.082,14	0,00	917.082,14
40097		5303010100	RESULTADO LIQUIDO DO EXERC		0,00	917.082,14	0,00	917.082,14



ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR  
 RUA DEPUTADO LUIZ GONZAGA COUTINHO 48  
 CEP 57036-110 - MACEIO - AL  
 TELEFONE 82 3221-3116  
 CONTADOR CRC 5823 CPF 02332589490

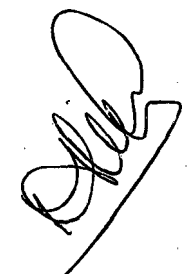
**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**20 MAIO 2010**

Em test da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa Tab Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
 Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
 Maceió - AL Fone: 3221-9631




Roberval Moura Barros Junior  
 Contador  
 CRCIAL 06682710

**RXB**  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
 Raul Xavier Brito  
 Sócio Gerente



MIRIAM FERREIRA TEIXEIRA  
Escritório Geral  
Escritório de Registros e Cartórios  
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
Maceió - AL Fone: 3221-3633

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**20 MAIO 2010**

Em tes. *[Assinatura]* da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa Tab Público  
 Subs. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Mauro

967971009

MAY 19 2010

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)**

Folha: 0001

Empresa: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP (0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-25  
 257  
 João

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009 Data do encerramento: 31/12/2009 NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2009

<b>RECEITAS BRUTAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.049.211,35</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	2.049.211,35
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(234.086,64)</b>
TRIB. CONTRIB. S/VENDAS E SERV.	(234.086,64)
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>1.815.124,71</b>
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	2.049.211,35
<b>CUSTO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS</b>	<b>1.815.124,71</b>
OUTROS CUSTOS	(63,32)
<b>TOTAL =====&gt;</b>	<b>(63,32)</b>
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>1.815.061,39</b>
DE VENDAS DE MERCADORIAS	(234.086,64)
LUCRO BRUTO DE VENDAS DE SERVIÇO	2.049.211,35
LUCRO BRUTO DE VENDAS DE PRODUTOS	(63,32)
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(897.979,25)</b>
DESP. OPERACIONAIS - COMERCIAIS	(539.850,05)
DESP. OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	(14.783,25)
DESP. - TRABALHISTAS	(314.029,50)
ENCARGOS SOCIAIS	(29.316,45)
<b>OPERACIONAL</b>	<b>917.082,14</b>
ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	917.082,14
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	917.082,14
<b>LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>917.082,14</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Maceió - AL / 31 DE DEZEMBRO DE 2009

ANTONIO CAVALCANTE DE MOURA  
 ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR  
 CPF: 023.325.894-90 RG: 1.409.446  
 CONTADOR CRC: 5823

*Roberval Moura Barros Junior*  
 Contador  
 CROAL 00682310

*Raull Xavier Brito*  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
 RAULL XAVIER BRITO  
 SOCIO-GERENTE CPF: 008.018.154-60 RG: 00317893832

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**20 MAIO 2010**  
 Em test. da verdade.  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa Tob Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Est. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Est. Celia Barbosa Costa  
 Est. Nadir de Oliveira Mauro

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2010 SOB Nº: 27600148496  
 Protocolo: 10/020600-0, DE 18/05/2010  
 Empresa: 27 2 0030345 0  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL



COM SELO DE AUTENTICIDADE

*RB*  
 RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
 Raull Xavier Brito  
 Sócio Gerente

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

MAY 19 2010

496100972111000

SECRETARIA DE ESTADO DE ALGARVES - BICRAL  
CERTIFICADO: Certificado que por comparecimento presencial de  
forma voluntária tem sido emitido e registrado sob número e  
data correspondentes mercadorias.

*Of. Público Roberto Moura*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ALGARVES  
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
Maceió - AL Fone: 3224-9936

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e quileitada a  
presente fotografia com o original que me  
foi apresentado. Dou fé.

20 MAIO 2010

Em test. *[Signature]*  
da verdade.

Dr. José Roberto Moura  
Escr. Púb. Merio de Fátima  
Escr. Nélio Cristiano Barros  
Escr. Celso Barbosa Costa  
Escr. Nadir de Oliveira Moura



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
Maceió - AL





Empresa: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

(0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-74

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2000

<b>ATIVO</b>	<b>1.130.731,51</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>834.143,13</b>
DISPONIVEL	464.440,15
CAIXA GERAL	275.041,74
CAIXA	275.041,74
BANCOS C/MOVIMENTO	189.398,41
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	40.158,92
BANCO BRADESCO - C/C	149.239,49
DIREITO REALIZ.A CURTO PRAZO	369.702,98
TRIBUTOS CONTRIB. A COMPENSAR	23.948,89
IRF A COMPENSAR	883,72
INSS A COMPENSAR	23.065,17
DEVEDORES DIVERSOS	345.754,09
CONSORCIO	345.754,09
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>296.588,38</b>
IMOBILIZADO	1.396.132,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	843.018,11
MOVEIS E UTENSILIOS	3.324,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.640,19
VEICULOS	544.150,00
DEPREC. ACUMULADA IMOBILIZADOS	(1.100.249,19)
DEPREC.ACUM.-MAQ. E EQUIPAMENT	(438.004,83)
DEPREC.ACUM.-MOV. E UTENSILIOS	(2.387,72)
DEPREC.ACUM.-COMPUT. E PERIFERI	(6.876,60)
DEPREC.ACUM.-VEICULOS	(652.980,04)
INTANGIVEL	705,27
DESPESAS AMORTIZAVEIS	1.116,98
BENFEIT. PREDIOS DE TERCEIROS	1.116,98
AMORTIZACOES ACUMULADAS	(411,71)
AMORT.BENF. PREDIO TERCEIROS	(411,71)



**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
**20 MAIO 2010**  
 Em test da verdade.  
 Dr José Roberto Martins Barbosa Tab Público  
 Subs: Maria de Fátima Lima barbosa  
 Esc: Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc: Célia Barbosa Costa  
 Esc: Nadir de Oliveira Moura



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
**Raull Xavier Brito**  
 Sócio Gerente

Rechen...  
 Camargo  
 ORIGINAL 00002310



**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**20 MAIO 2010**

Em test \_\_\_\_\_ da verdade.

<input type="checkbox"/>	Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
<input type="checkbox"/>	Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
<input type="checkbox"/>	Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues
<input type="checkbox"/>	Esc. Célia Barbosa Costa
<input type="checkbox"/>	Esc. Nadir de Oliveira Moura

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO**  
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
Maciço - AL Fone: 3221-9334

*Handwritten signature: Maria Helena Barbosa*

*Handwritten text:* esta fotocópia foi conferida e autenticada com o original que me foi apresentado.

*Printed text (mirrored):* O TSE não se responsabiliza por danos decorrentes de falsificação de documentos. O TSE não se responsabiliza por danos decorrentes de falsificação de documentos.

# 9'67271009

MAY 19 2010

Empresa: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

(0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-78

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2003

**PASSIVO**

1.130.731,51

**CIRCULANTE**

735.231,51

FORNECEDOR	55.033,69
FORNECEDORES	54.103,69
AELCIO DA FONSECA A	410,00
AUTOFORTE VEICULOS L	450,04
CARAJAS MATERIAL DE	260,00
CARDAN MACEIÓ PÇS E	270,00
CASAS DAS TINTAS LTD	195,00
CAVEPE- COM.ALAG.DE	822,00
CIA.BRASILEIRA DE DI	199,00
EDMUNDO PECAS E SERV	112,00
ESTRELA RADIADORES	80,00
HC PNEUS	5.017,00
IMAP SA INDUSTRIA E	542,56
IRMAOS AMBROZIO LTDA	1.643,60
J. H. MONTEIRO PINTO	919,20
J.M.B COMERCIAL LTDA	220,00
JS DISTRIBUIDORA DE	2.080,00
KROPNEUS PEÇAS E PNE	3.872,00
LHB COM.SERV.E REPRE	3.565,00
LOJA DO CARTUCHO SUP	105,00
MACEIO MOLAS LTDA	722,25
MACEIO PLATOS COMERC	500,00
MANGABEIRAS PNEUS AU	1.013,88
MARCOL MARAGOGI COMB	328,88
MARCOSA CAT-MÁQUINAS	630,00
MULTIMÁQUINAS SOLUÇÕ	961,96
NORDESTE IMPLEMENTOS	4.000,00
O BORRACHAO LTDA	1.781,56
O BORRACHAO LTDA	382,00
PAMAFAER-PECAS MAQ. E	104,00
PARMAQ-PARAFUSOS E F	710,00
PEMAGRI PECAS E MAQU	1.372,00
PONTO DAS FERRAMENTA	98,00
POSTO QUARTO DE MILH	300,00
PROMINAS BRASIL EQUI	8.048,16
PS COMERCIO DE FERRO	2.277,40
RENOVADORA DE PNEUS	360,00
RESOLVE LIMPEZA E MA	800,00
RODAUTO COMERCIAL AU	50,00
RODRIGUES AUTO PECAS	900,00
SERPEÇAS ALAGOAS IMP	4.367,86
T J B PEÇAS	1.200,00
TACOM	42,00
TACON ENGENHARIA E P	501,27
UNIVERSAL PECAS LTDA	806,80
VENEZA PARAFUSOS & F	1.083,27
FORNECEDORES DE SERVICOS	930,00
HONORARIOS CONTABEIS	930,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	26.290,59
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	26.290,59
INSS A PAGAR	4.969,46
FGTS A PAGAR	20.543,00
CONTRIB.SINDICAIS A RECOLHER	778,13
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	653.907,23
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	12,77
IRF A RECOLHER - PF	12,77
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	653.894,46
IMPOSTOS DA RECEITA FEDERAL	357.244,71
SIMPLES A PAGAR	357.244,71
IMPOSTOS DA PREFEITA MUNICIPAL	28.085,11
ISS A RECOLHER	28.085,11
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	234.267,33

259  
2009

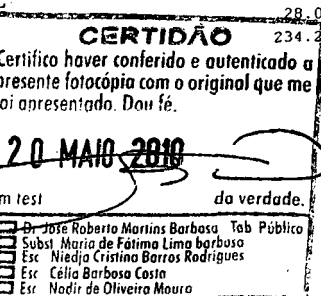
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Roberto Martins Barbosa  
Contador  
CRO-AL 000017



*[Handwritten signature]*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente

JUNTA DOMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JODER  
 CERTIDÃO: Certidão que por despacho do Presidente desta  
 Junta Comarcial foi arquivada e registrada sob número  
 data estampados necessariamente.  
 MIRIAM FERREIRA TIBOZA  
 Secretária Geral

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a  
 presente fotocópia com o original que me  
 foi apresentado. Dou fé.  
**20 MAIO 2010**  
 Em test da verdade.  
 Dr. José Roberto Martins Barbosa Tab. Público  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nidia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Celio Barbosa Costa  
 Esc. Nadir de Oliveira Moura

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO**  
 Rua Pedro Monteiro, 255 Centro  
 Maceió - AL Fone: 3221-9031

**CARTÓRIO 6º OFÍCIO**  
 VÁLIDO SOMENTE  
 COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE.

\*9'6n2n1009 13n12230

MAY 19 2010

Empresa: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP

(0090)

CNPJ/CPF: 03.757.322/0001-78

End.: RUA PE. CICERO 174--TABULEIRO - CEP: 57080-000

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

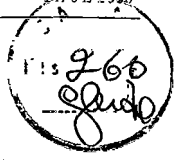
Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE:

Dt.Registro: 14/04/2006

SIMPLES PARCELAMENTO	161.372,51
REFIS	72.894,82
PARCELAMENTO PREFEIT.MUNICIPAL	34.297,31
ISS PARCELAMENTO	2.957,04
PARCELAMENTO MULTA PREFEITURA	31.340,27
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>395.500,00</b>
CAPITAL	395.500,00
CAPITAL SOCIAL	395.500,00
CAPITAL SOCIAL	395.500,00



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.130.731,51.

( HUM MILHAO CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E TRINTA E HUM REAIS E CINQUENTA E HUMCENTAVOS )  
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

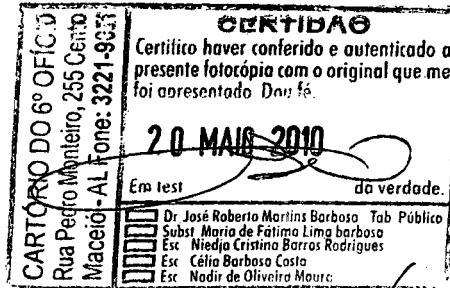
Maceió - AL / 31 DE DEZEMBRO DE 2009

*[Handwritten signature]*  
ROBERTO MOURA BARROS JUNIOR  
CONTADOR  
CRC: 5823  
RG: 1.409.446

ANTONIO CAVALCANTE DE MOURA  
ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR  
CONTADOR CRC: 5823  
CPF: 023.325.894-90 RG: 1.409.446

*[Handwritten signature]*  
RAULL XAVIER BRITO

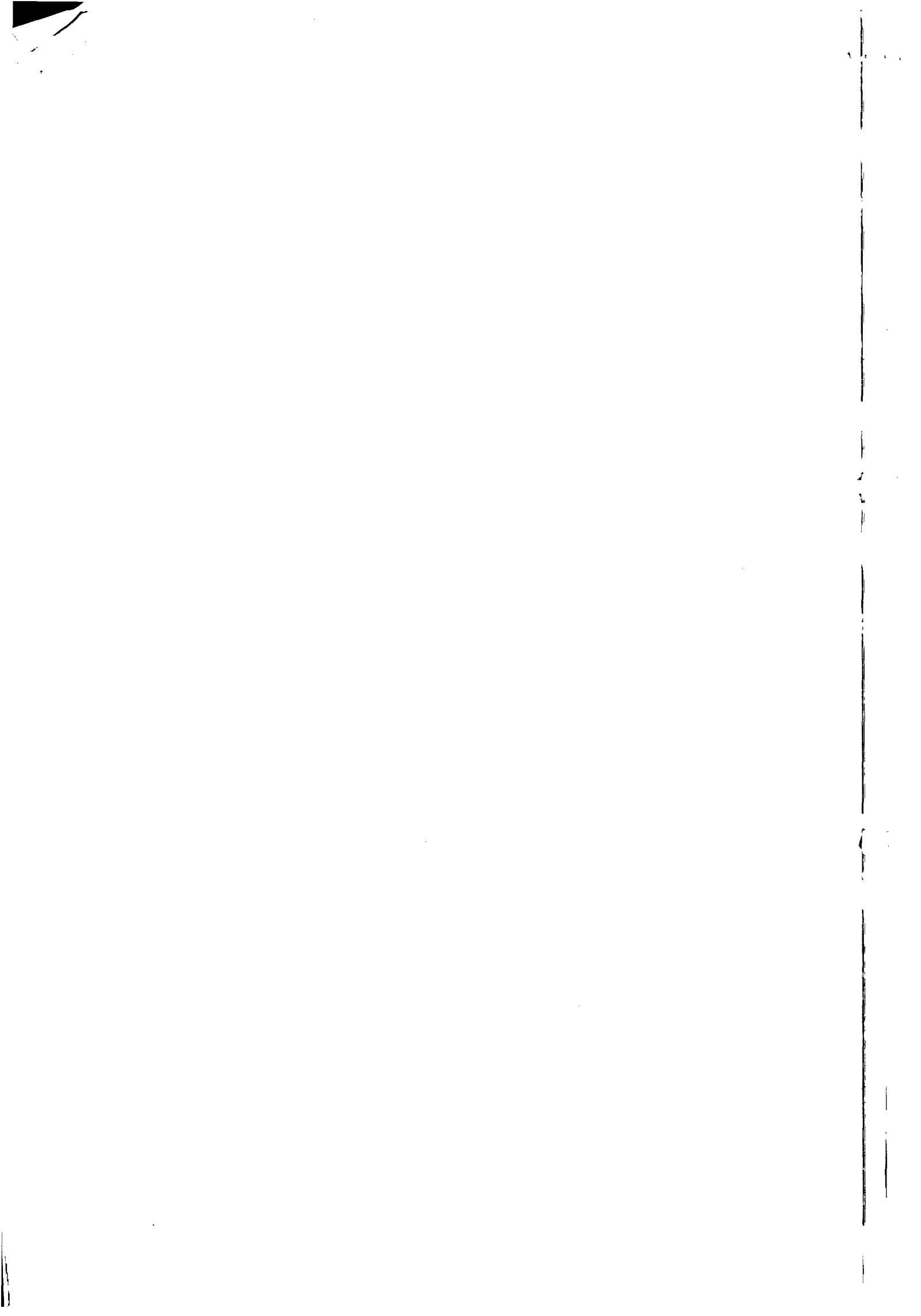
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA EPP  
RAULL XAVIER BRITO  
SOCIO-GERENTE CPF: 008.018.154-60 RG: 00317893832

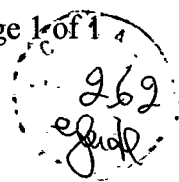


*[Faint, illegible text]*

*[Handwritten signature]*  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA EPP  
Raull Xavier Brito  
Sócio Gerente

*[Handwritten signatures and scribbles]*





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL


Quinta-feira, 19 de Agosto de 2010

**SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>242.09801-0</b> CNPJ/CPF <b>09.278.817/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>28/12/2007</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>NÃO</b>
RAZÃO SOCIAL <b>RAY MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA</b>		
NOME DE FANTASIA <b>RAY MANUTENCAO E LIMPEZA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos (PRINCIPAL)</b> <b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>7711000 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>3701100 - Gestão de redes de esgoto</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>83 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 104</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO LARGO</b>
UF <b>AL</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/8/2010</b>	

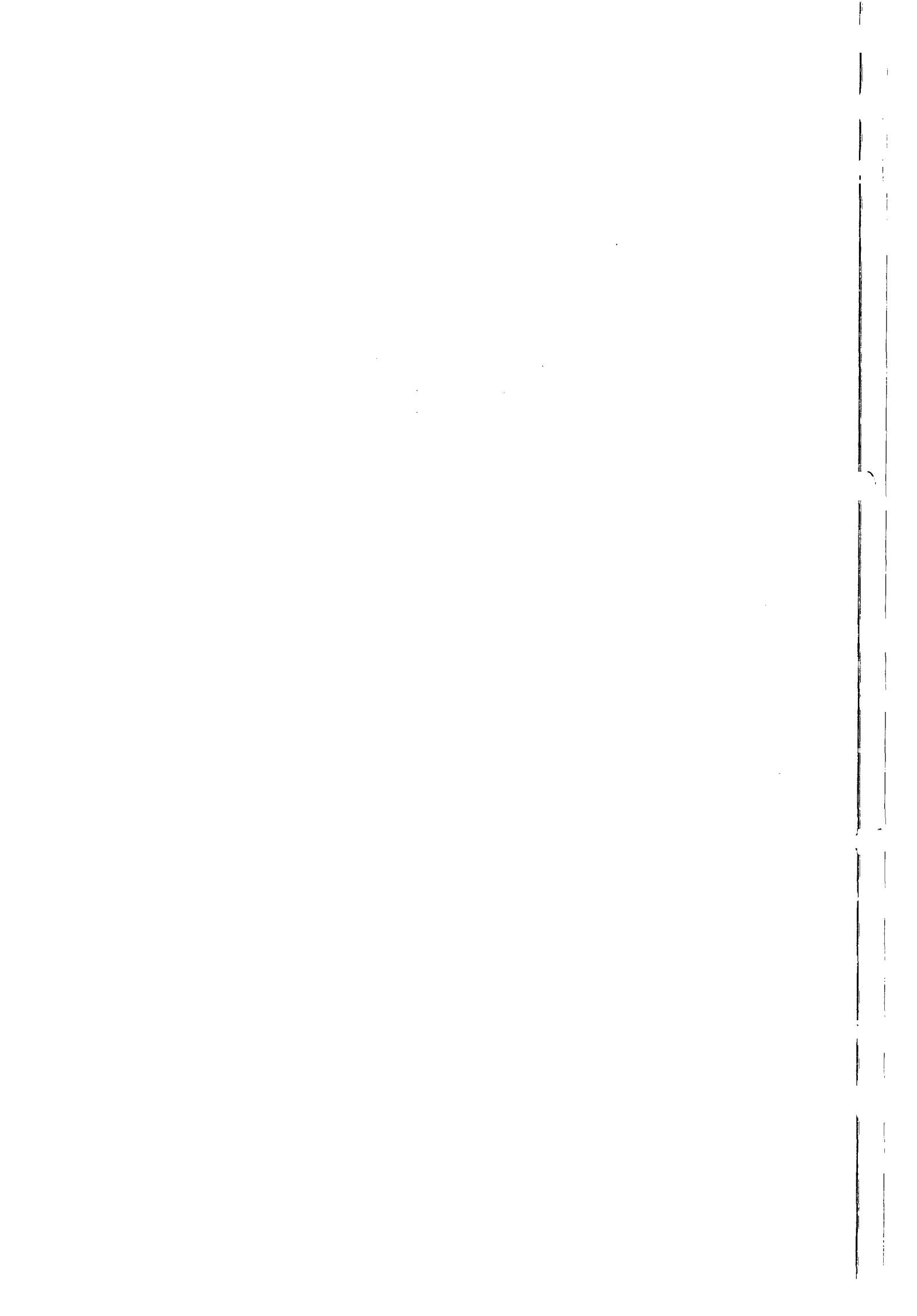
Data de Emissão: **Quinta, 19 de Agosto de 2010, às 09:35:54** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2010 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAY MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 09.278.817/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:30:25 do dia 19/08/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2011.


Código de controle da certidão: **00AC.CCF2.03AD.BB46**

Certidão emitida gratuitamente.

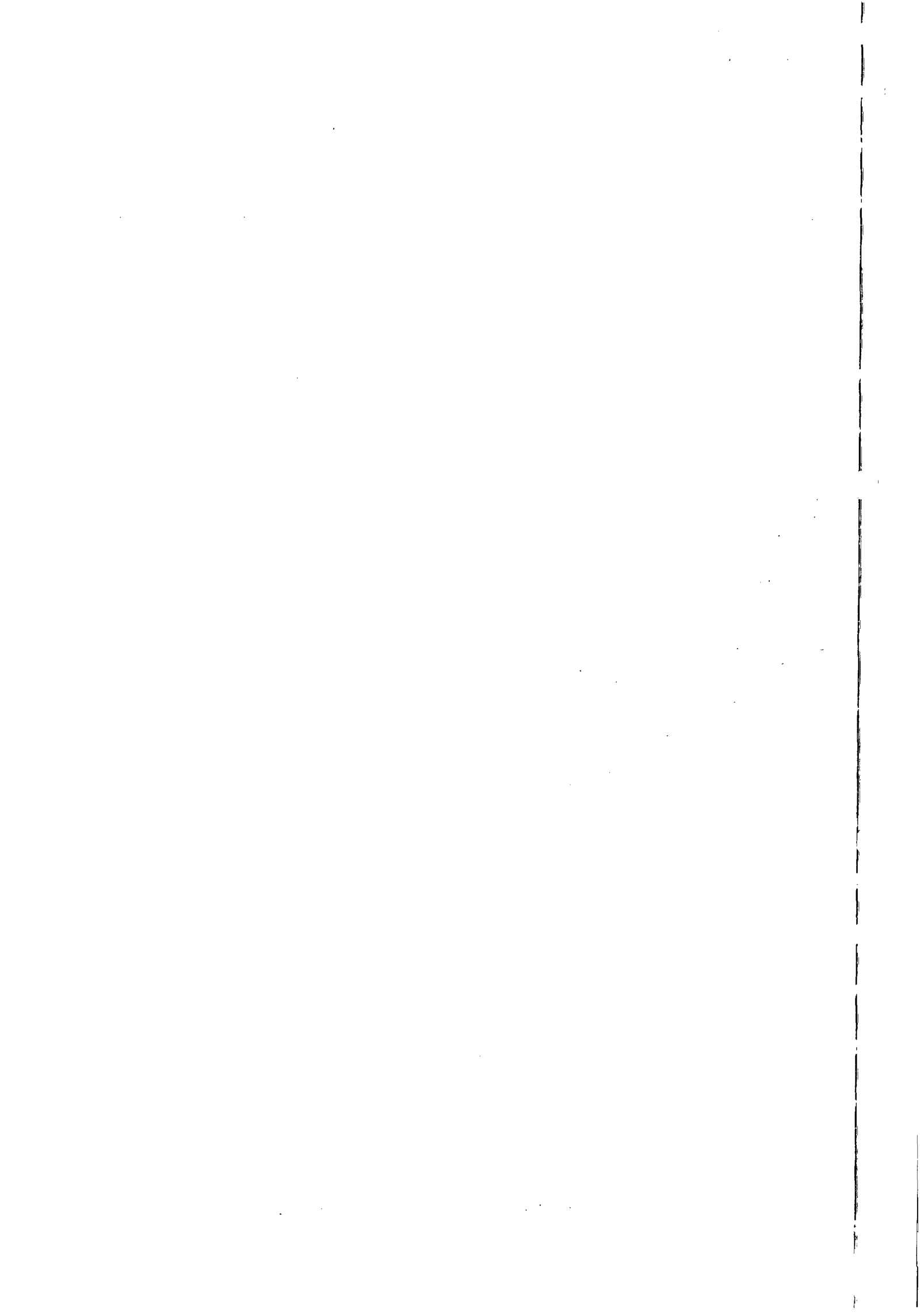
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1: 264  
Gede

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: RAY MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - REGULAR CACEAL : 24209801</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 15:13:27 do dia 19/08/10 Válida até <u>18/10/2010</u>.</p> <p>Código de controle da certidão: B0BD-1057-F536-EA35</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>

*[Handwritten signatures]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 241902010-02001030  
Nome: RAY MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 09.278.817/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

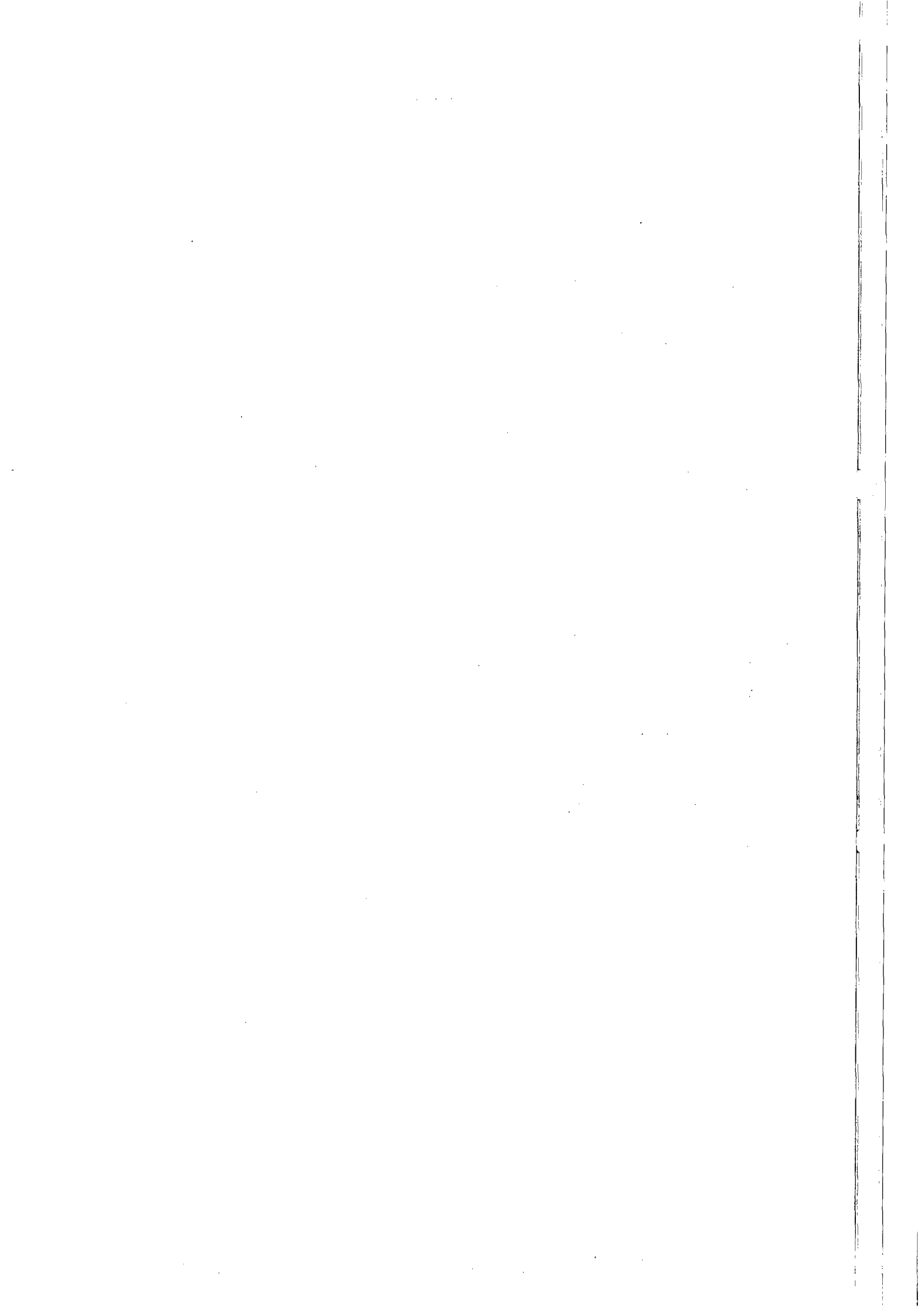
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2010.  
Válida até 15/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09278817/0001-09  
**Razão Social:** RAY MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA  
**Nome Fantasia:** RAY MANUTENCAO E LIMPEZA  
**Endereço:** RUA ROD BR 104 SN / PREF A LINS DE SOUZ / RIO LARGO /  
AL / 57100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2010 a 17/09/2010

**Certificação Número:** 2010081909401991346511

Informação obtida em 19/08/2010, às 09:40:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**









**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta na data da sua expedição.



<b>Nome Empresarial</b> RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 27 2 0043167-9	<b>CNPJ</b> 09.278.817/0001-09	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/12/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 06/12/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO, AL, 57.100-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO; LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS.			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS 007.536.624-00	20.000,00	SOCIO	Administrador
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS 009.987.564-07	20.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b>			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 11/05/2009	<b>Número:</b> 27600131015	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> BALANCO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MAGEIÓ - AL, 02 de setembro de 2010

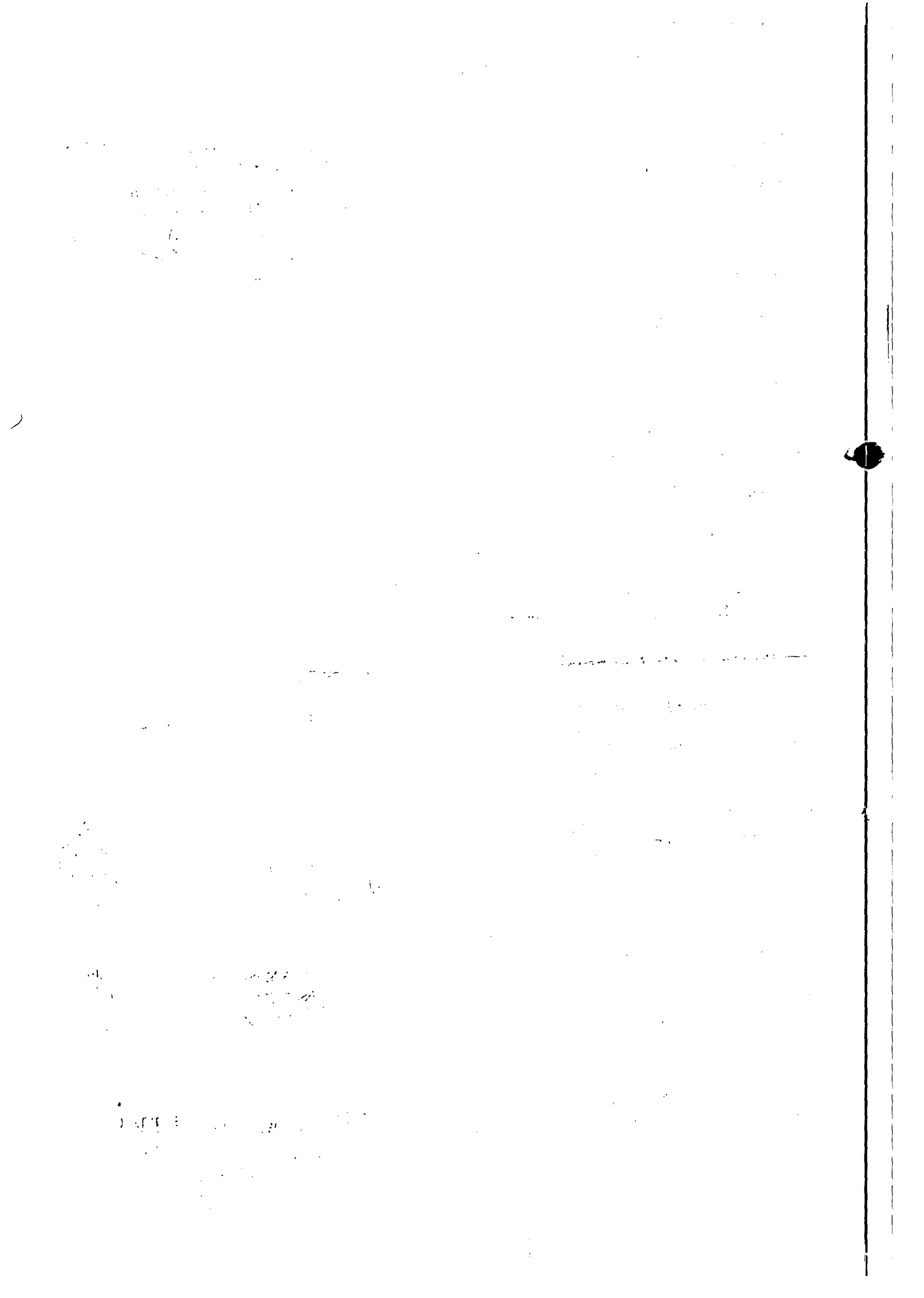
10/036592-2

\*10036

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL

*Miriam Ferreira Taboza*  
 Maria Célia Azevevo *func.*  
 P/Secretária Geral  
 Portaria SG JUCEAL 001/2010

*[Handwritten signatures and initials]*



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

268  
Rude

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1977, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.536.624-00 e da Cédula de Identidade sob o nº 1.584.436 SSP/AL., e **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04.03.1981, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 009.987.564-07 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.637.087-89 DETRAN/AL., ambos residentes e domiciliados na Ladeira São Domingos, 390 – Jacintinho – CEP: 57.040-715 – Maceió/AL., As partes contratantes aqui qualificadas resolvem constituir uma sociedade Ltda., que se regerá pelas disposições legais e nos termos das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade girará sob nome empresarial de **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, com sede na Rodovia Br 104, S/N – Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – CEP: 57.100-000 – Rio Largo/AL., e usará a expressão de **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, como nome fantasia, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivos:

- ◆ Prestação de Serviços de Limpeza Urbana;
- ◆ Manutenção de Saneamento e Rede de Esgotos;
- ◆ Locação de Veículos e Máquinas.

### CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas – (%)	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total Capital (R\$)
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS	20.000 – 50%	1,00	20.000,00
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS	20.000 – 50%	1,00	20.000,00
TOTAL	40.000–100%	1,00	40.000,00

### CLÁUSULA IV – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



A presente cópia tem o mesmo valor da original. Art. 39 inciso II da Lei 8.034/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

SECRETÁRIO GERAL

Maria Célia Azevedo Pinheiro  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 0041

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA"**



**CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos, sócios: **RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS** e **YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS** que se incumbirão em conjunto ou individualmente de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

**CLÁUSULA VII – DO PRO-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo os valores serão acordados entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor das cotas permanecendo o capital inalterado.

**CLÁUSULA X – DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA XI – DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



A presente certidão tem o mesmo valor do original. Art. 3º inciso II da Lei 6.934/54

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM

NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM

NÃO

Em 03/10/2010

SECRETÁRIO GERAL

Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
"RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA"**



**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo/AL., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

**CLÁUSULA XIII – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Rio Largo/AL., 12 de novembro de 2007.

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

Alice

Ygor de Miranda Lessa Santos  
YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27200431679  
Protocolo: 07/031889-1, DE 28/11/2007

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Alice de Cassia Santos Cavalcanti  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTI  
SECRETARIO-GERAL

@

[Handwritten signature]



A presente certidão tem a mesma validade original. Art. 38 inciso II da Lei 9.534/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

SECRETARIA GERAL

*Maria Célia Azevedo Pimentel*  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL

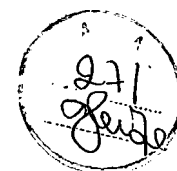
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL  
PARANÁ - BRASIL

\* 6291210021201679 \*

DEC 6 2007



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 104, S/N, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, AL, CEP: 57.100-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


RIO LARGO/AL - AL, 28 de Novembro de 2007.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos* x *Ygor de Miranda Lessa Santos*

Sócio: RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

Sócio: YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM ____ / ____ / ____</p>	<p><b>Etiqueta de registro</b></p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007 SOB Nº: 27600109841 Protocolo: 07/033858-2, DE 06/12/2007</p> <p>Empresa: 27 2 0043167 9 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA</p> <p><i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL</p>
---------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECEBEMOS DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, em 06/12/2007, a declaração de arquivamento do presente instrumento, conforme consta no verso deste documento.

\* I 78601009249841 \*

DEC 6 2007



A presente cópia tem a mesma validade original. Art. 3º inciso II da Lei 8.934/94

**Certificamos que a Empresa:**

Tem alterações anteriores arquivadas

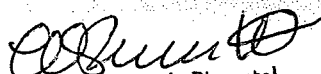
SIM  NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM  NÃO

Em 03/09/10

SECRETÁRIO GERAL

  
Maria Célia Azevedo Pimentel  
P/Secretária Geral  
Portaria SG JUCEAL 001/09

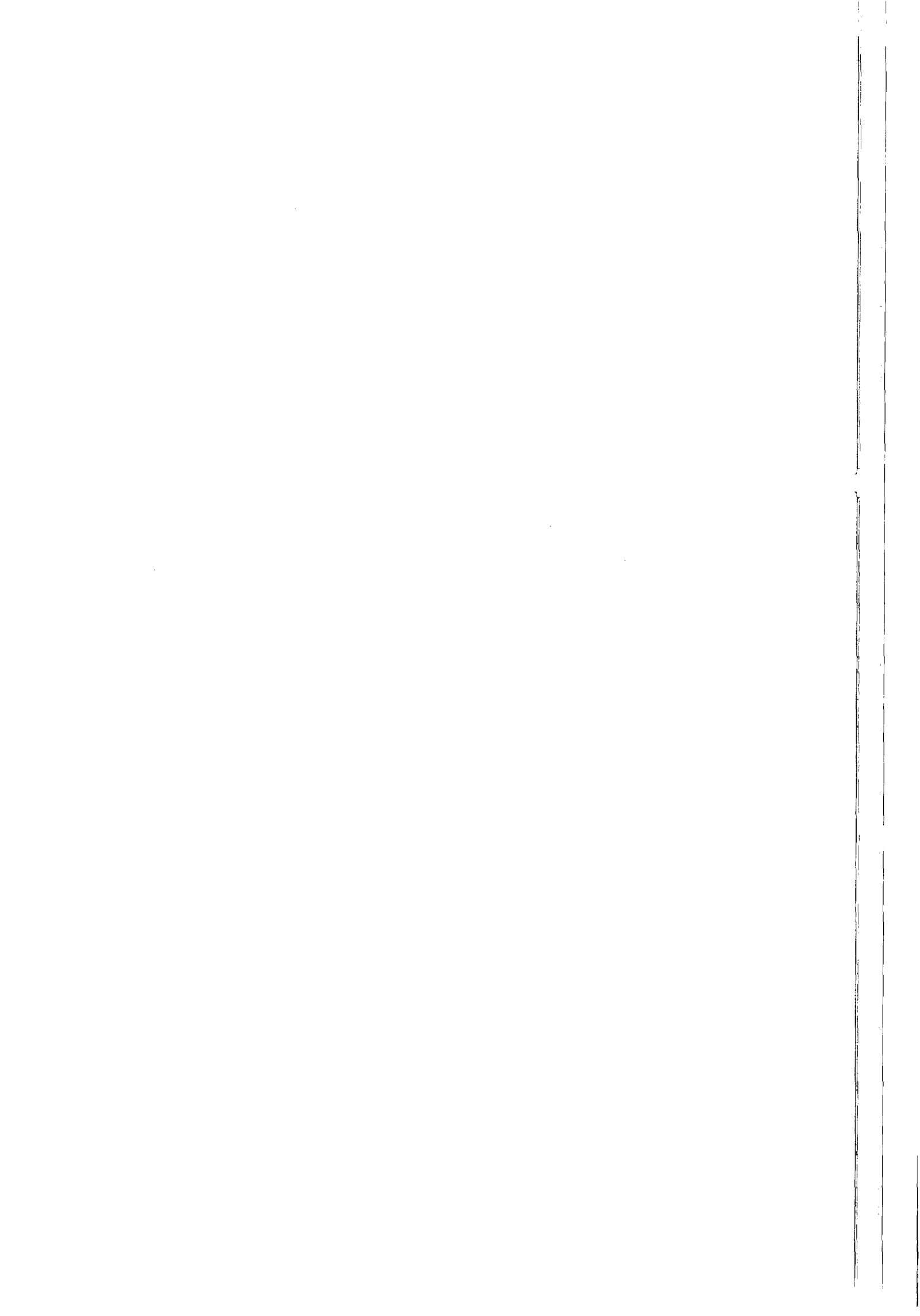


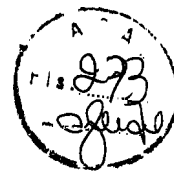
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa **RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.817/0001-09, sediada na Rodovia BR 104, S/N – Pref. Antonio Lins de Souza, CEP: 57.100-000, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 19 de Agosto de 2010.

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA-EPP  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
Sócia-Administrador





**EDITAL PRESENCIAL 03/2010 - CASAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS.**

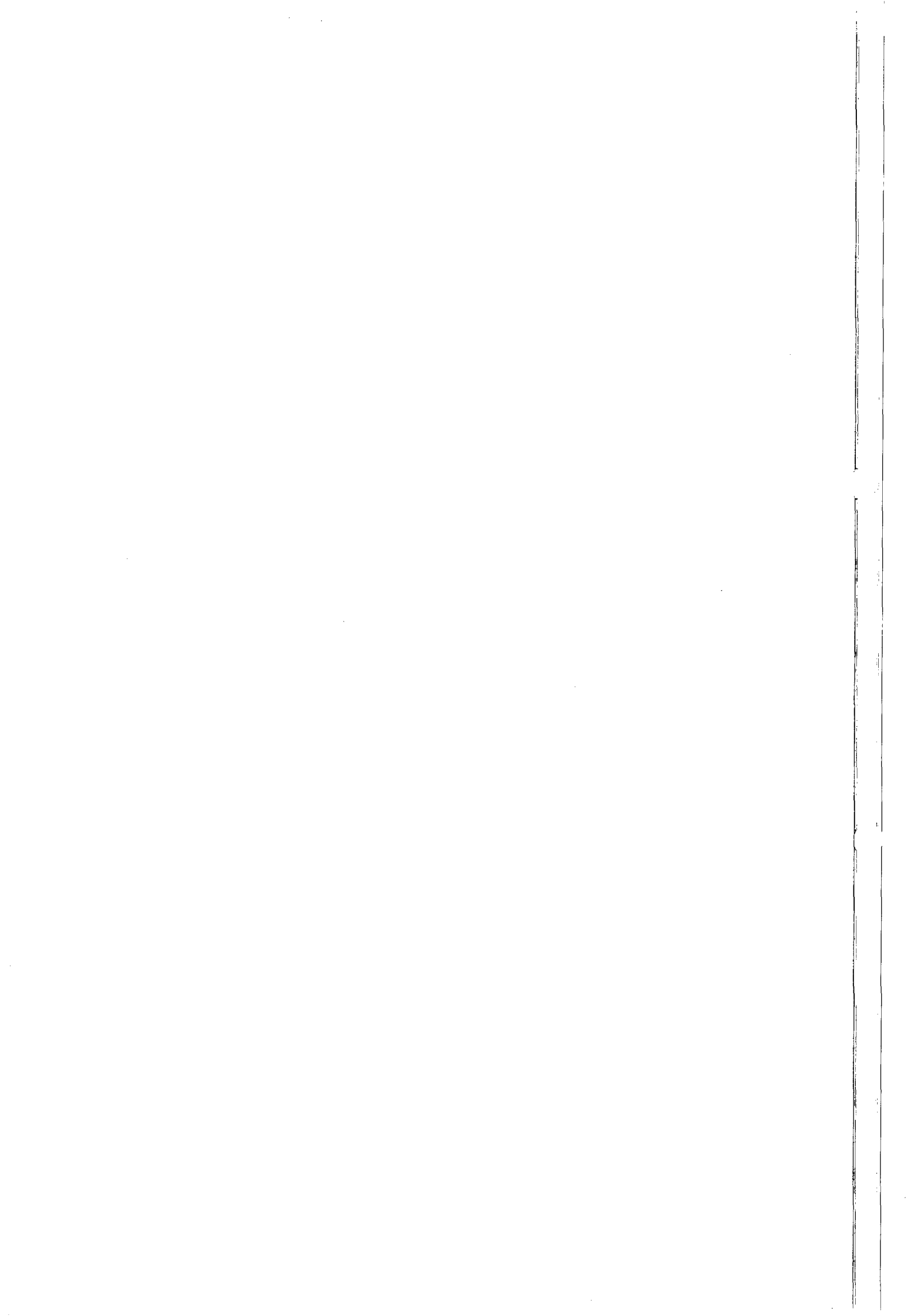
**RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita com o **C.N.P.J. nº 09.278.817/0001-09**, por intermédio de seu representante legal a senhora **Ronaldo de Miranda L.Santos**, portadora do **C.P.F. nº 007.536.624-00**, **DECLARA**, para devido fins, do disposto no inciso V do art. 27º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Maceió, 8 de Setembro de 2010.**

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
<b>C.N.P.J. :</b> 09.278.817/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b> ROD. BR 104 S/N, bairro Rio Largo. CEP. 57011-000

Rua Rod BR 104 s/n, bairro Rio Largo CEP: 57100-000





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 000270366**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 09.278.817/0001-09 \*\*\*\*\***

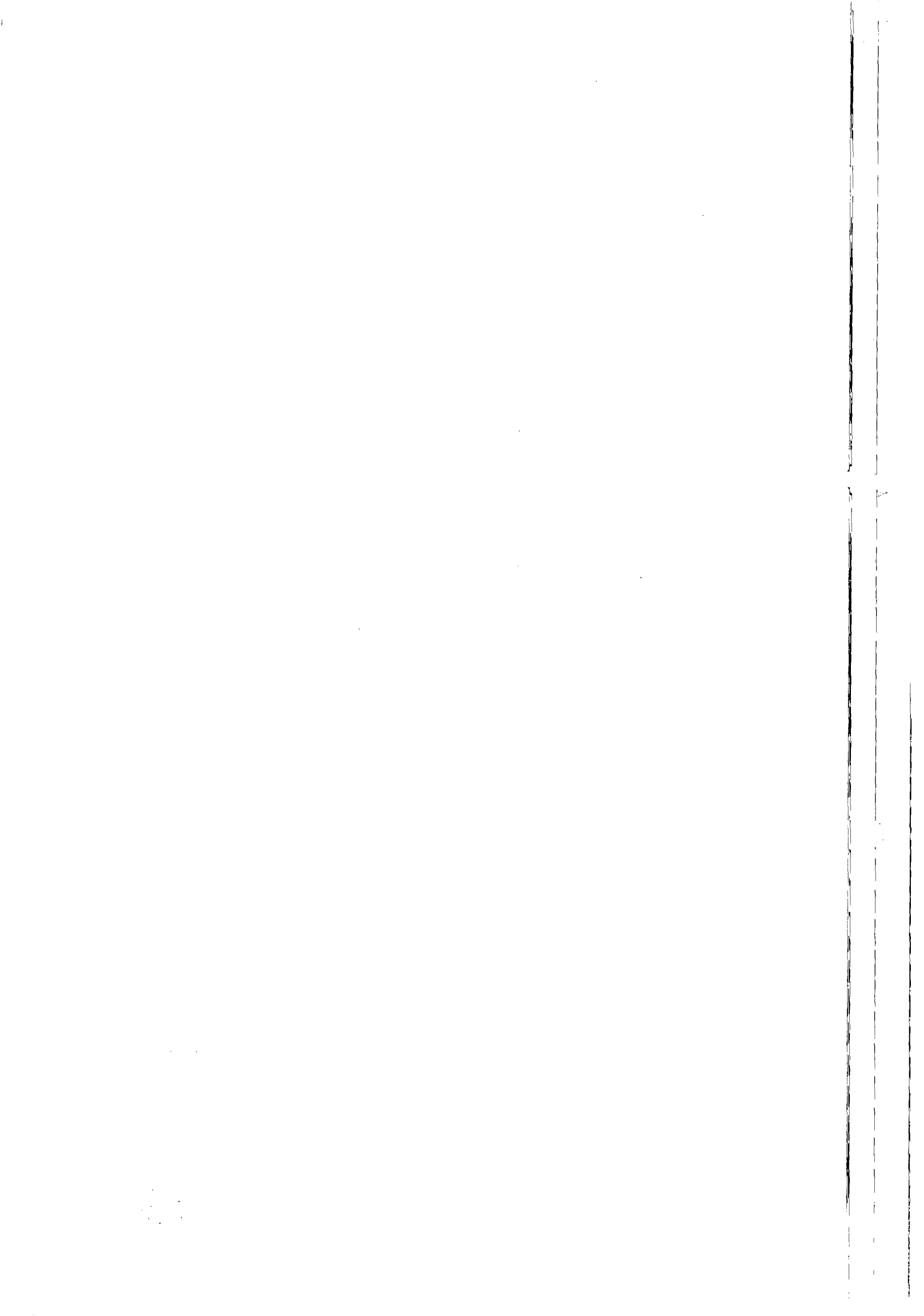
Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão também contempla a pesquisa nos modelos: Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Concordata e Execução Patrimonial.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 19 de agosto de 2010 às 09h59min.

PEDIDO Nº: **0270366**





Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00001

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP (0172)

CNPJ/CPF: 09.278.817/0001-09

End.: ROD BR 104 S/N--PREF ANTONIO LINS DE SOUZA --CEP: 57100-000

Município: Rio Largo UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009 Data do encerramento: 31/12/2009 NIRE: 27200431679

Dt.Registro: 06/12/2007

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
	10000	1000000000		ATIVO	40.000,00	0,00	401,33	39.598,67
	10001	1100000000		CIRCULANTE	40.000,00	0,00	401,33	39.598,67
	10002	1101000000		DISPONIVEL	40.000,00	0,00	401,33	39.598,67
	10003	1101010000		CAIXA GERAL	40.000,00	0,00	401,33	39.598,67
	10004	1101010100		CAIXA	40.000,00	0,00	401,33	39.598,67

275  
Gued

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Faint stamp]*

026221009

SEP 3 2010

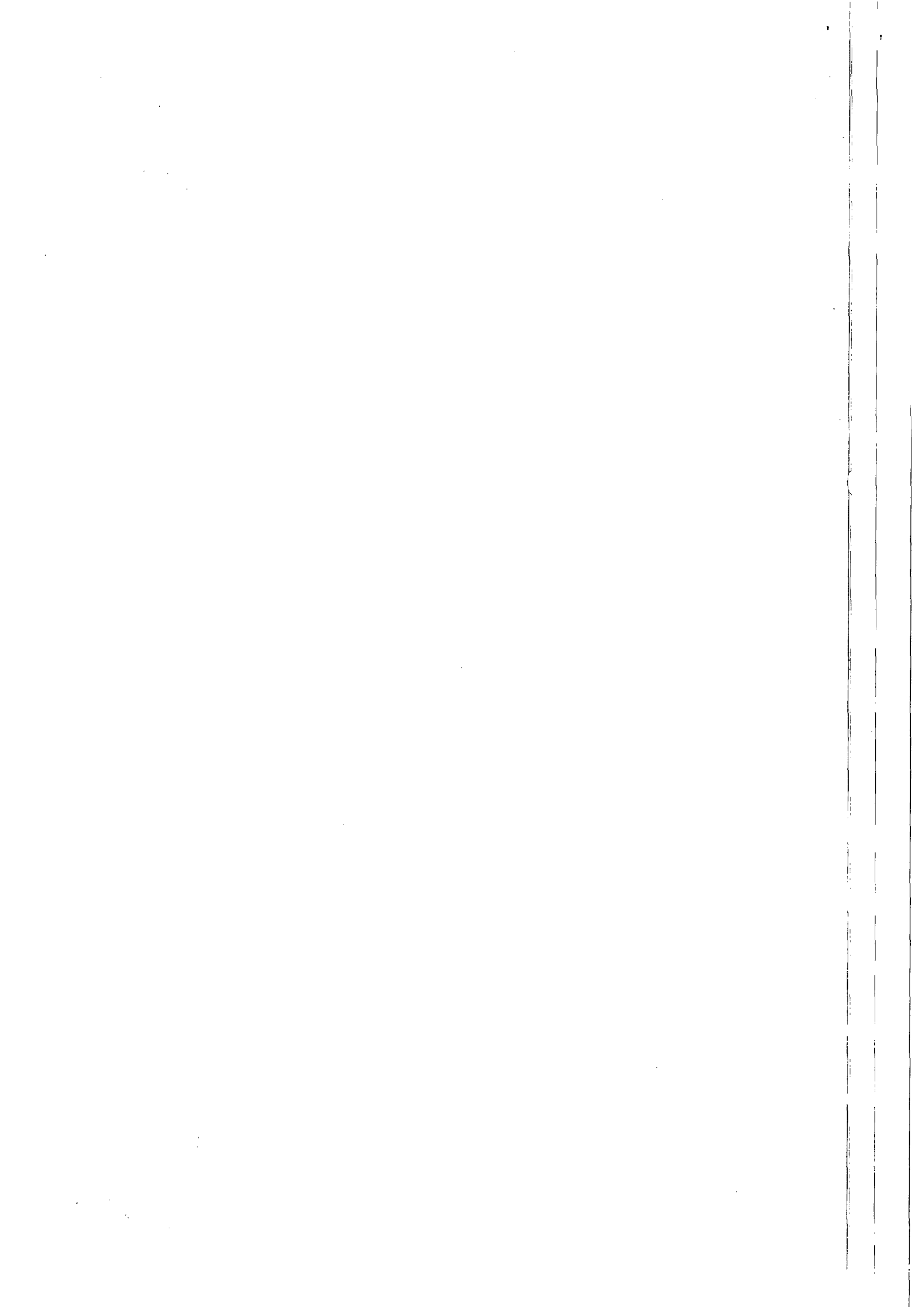
*[Handwritten mark]*

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF 007.536.624-00

*[Handwritten signature]*

Roberval Moura Barros Junior  
Contador  
CRC/AL 005823/O



**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

Folha: 00002

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP (0172)



CNPJ/CPF: 09.278.817/0001-09

End.: ROD BR 104 S/N--PREF ANTONIO LINS DE SOUZA - CEP: 57100-000

Município: Rio Largo

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 27200431679

Dt.Registro: 06/12/2007

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C. Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000	2000000000	PASSIVO	40.000,00	401,33	0,00	39.598,67
20059	2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO	40.000,00	401,33	0,00	39.598,67
20060	2401000000	CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20061	2401010000	CAPITAL SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20062	2401010100	CAPITAL SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20070	2403000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	401,33	0,00	-401,33
20071	2403010000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	401,33	0,00	-401,33
20213	2403010700	PREJUIZOS D/EXERCICIO	0,00	401,33	0,00	-401,33

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible stamp]*

*[Handwritten signature]*

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

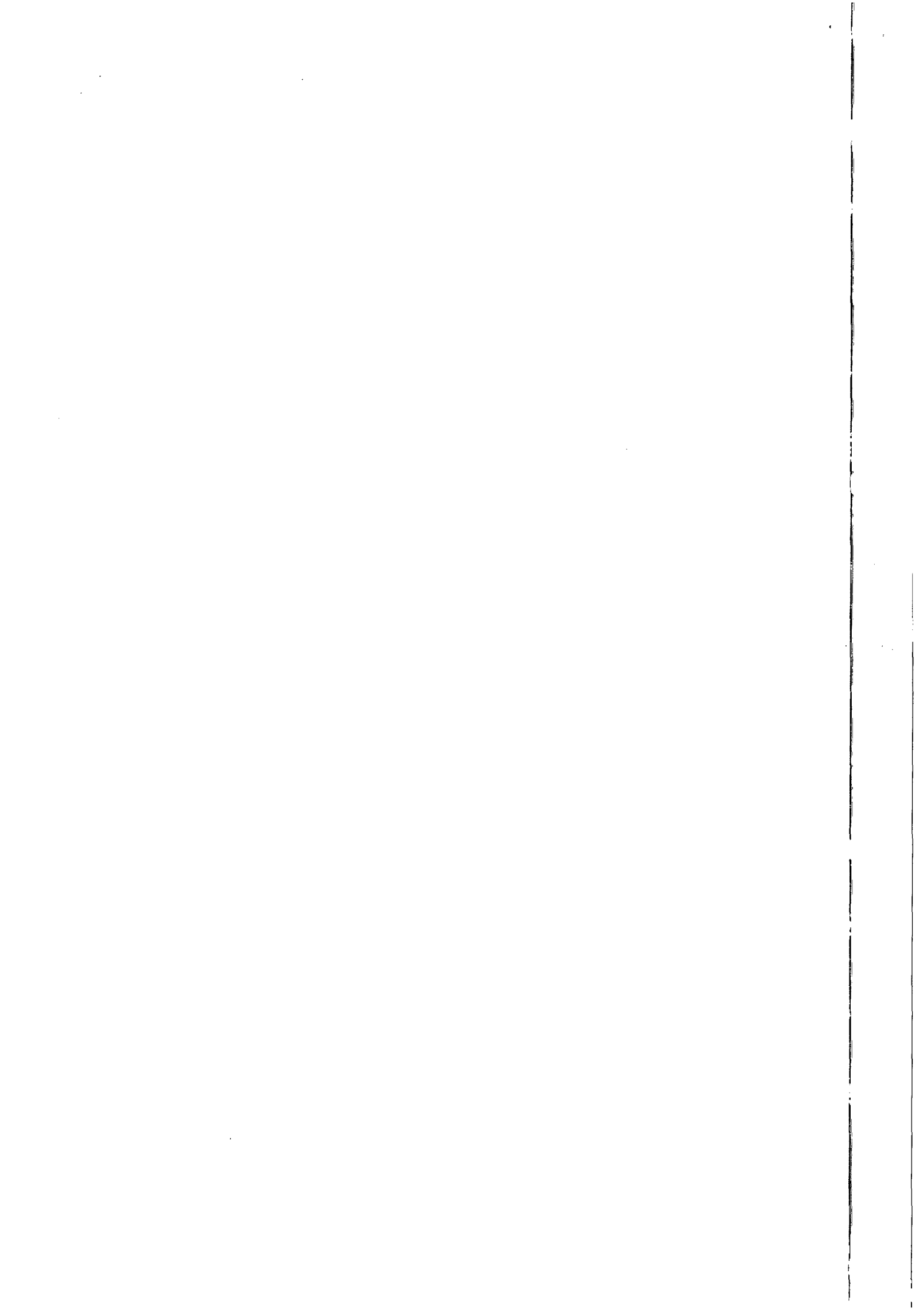
Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF 007.536.624-00

SEP 3 2010

600153920

Roberval Moura Barros Junior  
Contador  
CRC/AL 005823/O

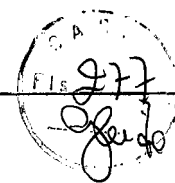
*[Large handwritten signature]*



Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP (0172)



CNPJ/CPF: 09.278.817/0001-09

End.: ROD BR 104 S/N--PREF ANTONIO LINS DE SOUZA - CEP: 57100-000

Município: Rio Largo

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 27200431679

Dt.Registro: 06/12/2007

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C. Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000	5000000000	CUSTOS E DESPESAS	0,00	401,33	401,33	0,00
40009	5200000000	DESPESAS	0,00	401,33	0,00	401,33
40062	5204000000	DESP. OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS	0,00	401,33	0,00	401,33
40063	5204010000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.-MATRIZ	0,00	401,33	0,00	401,33
40098	5204010600	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	401,33	0,00	401,33
40085	5300000000	CONTAS DE FECHAMENTO BALANÇO	0,00	0,00	401,33	-401,33
40095	5303000000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00	401,33	-401,33
40096	5303010000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00	401,33	-401,33
40097	5303010100	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00	401,33	-401,33

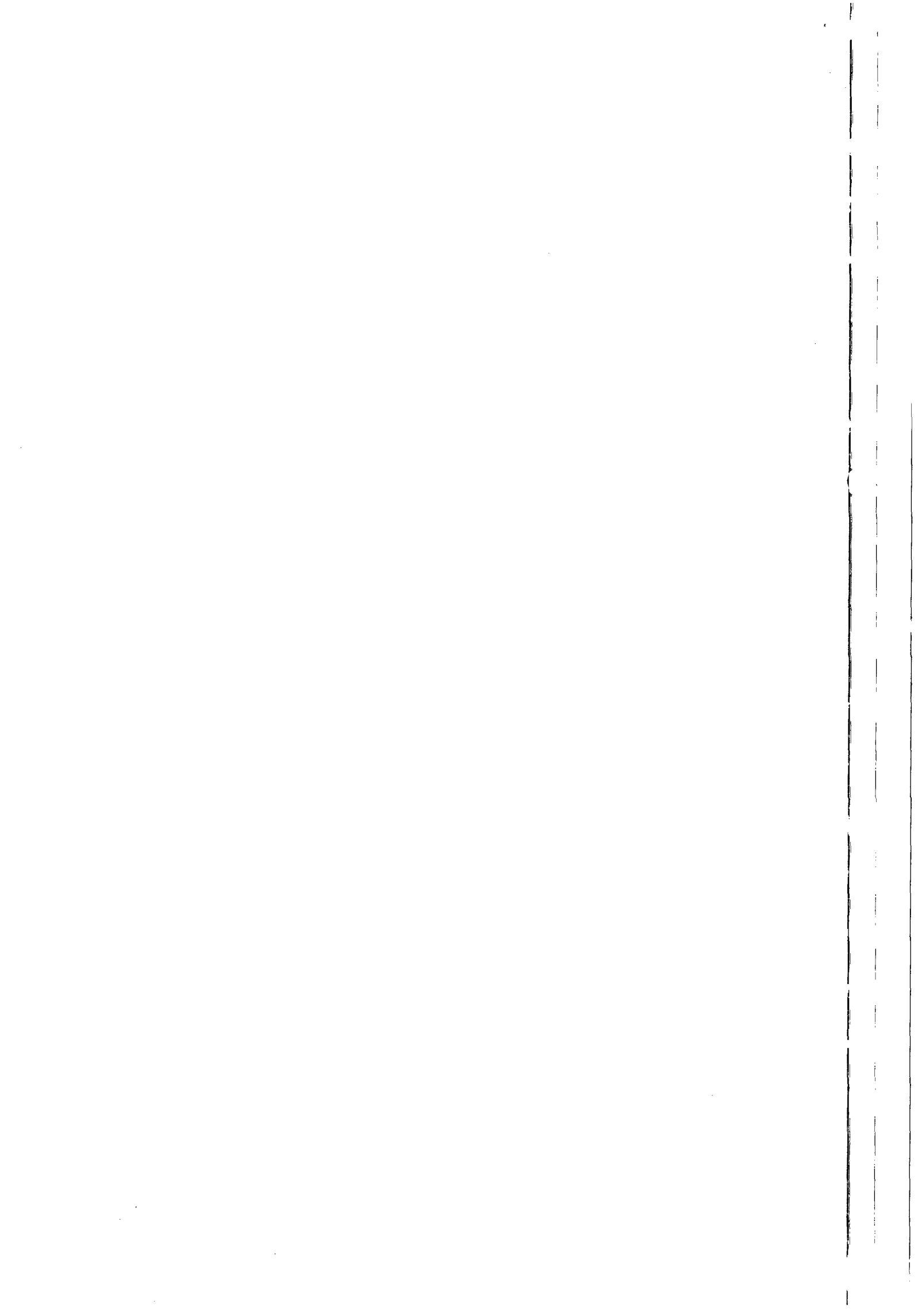
Stamp: RECEBIMOS DO Sr. RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS o valor de R\$ 401,33 em pagamento de...

\*026251009 20091231

Ronaldo de Miranda Lessa Santos

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF 007.536.624-00

Robertal Moura Barros Junior  
Contador  
CRC/AL 005823 / O





DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00004

Empresa: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP (0172)

CNPJ/CPF: 09.278.817/0001-09

End.: ROD BR 104 S/N--PREF ANTONIO LINS DE SOUZA - CEP: 57100-000

Município: Rio Largo

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009







Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 27200431679

Dt.Registro: 06/12/2007

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(401,33)
DESP. OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	(401,33)
OPERACIONAL	(401,33)
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	(401,33)
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(401,33)
LIQUIDO DO EXERCICIO	(401,33)

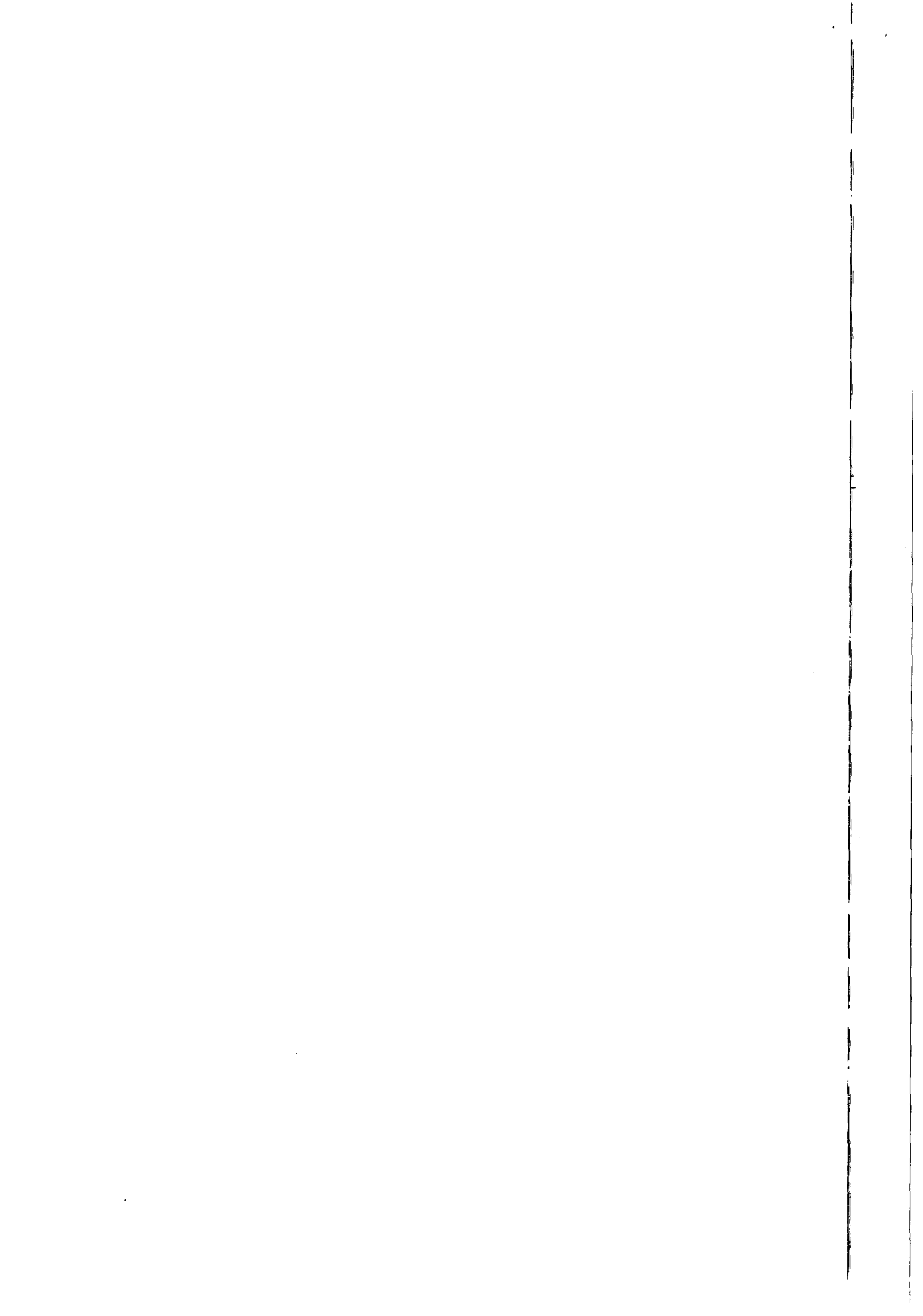
RECEBIMOS DA  
 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP  
 O VALOR DE R\$ 401,33 (QUATROCENTOS E UM REAL E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)  
 EM PAGAMENTO DE DÉBITO EM FAVOR DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL  
 EM 31/12/2009.

\*026241009

Ronaldo de Miranda Lessa <sup>0107</sup> <sub>2010</sub> <sup>SEE</sup> <sub>San</sub>  
 Ronaldo de Miranda Lessa Sant  
 CPF 007.536.624-00

Roberval Moura Barros Junior  
 Contador  
 CRC/AL 005823 / O





Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00005

Empresa: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP (0172)

CNPJ/CPF: 09.278.817/0001-09

End.: ROD BR 104 S/N--PREF ANTONIO LINS DE SOUZA - CEP: 57100-000

Município: Rio Largo

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 27200431679

Dt.Registro: 06/12/2007

ATIVO	39.598,67
CIRCULANTE	39.598,67
DISPONIVEL	39.598,67
CAIXA GERAL	39.598,67
CAIXA	39.598,67

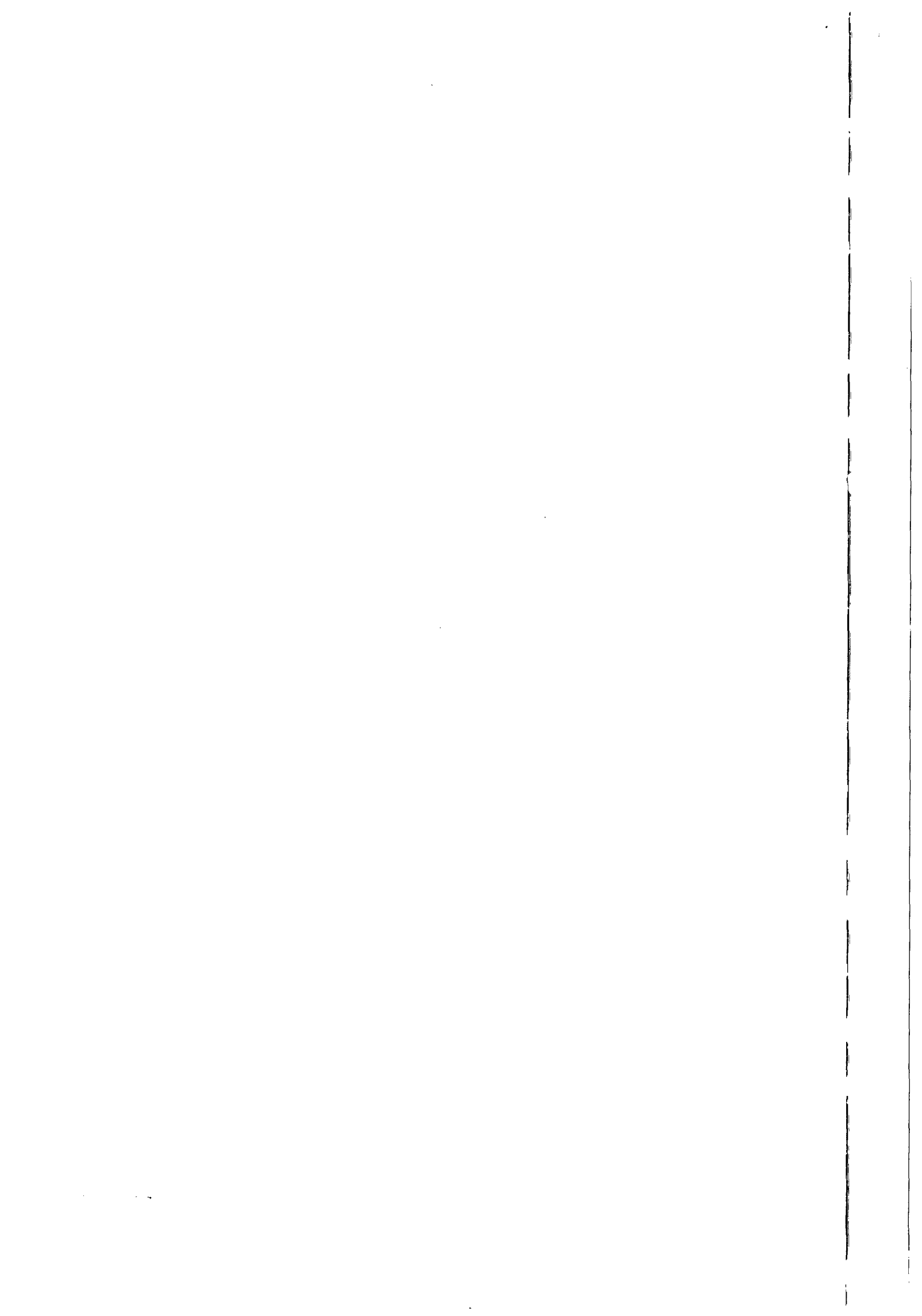
279  
Lessa

RECEBIMOS DO  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

\*026241009 27 000153920\*

Ronald de Miranda Lessa Santos  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
CPF 007.536.624-00

Roberval Moura Barros Junior  
Contador  
CRC/AL 005823/O



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00006

Empresa: RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP

(0172)



CNPJ/CPF: 09.278.817/0001-09

End.: ROD BR 104 S/N--PREF ANTONIO LINS DE SOUZA - CEP: 57100-000

Município: Rio Largo

UF: AL

Emitido em: 31/12/2009

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 27200431679

Dt.Registro: 06/12/2007

PASSIVO	39.598,67
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>39.598,67</b>
CAPITAL	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(401,33)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(401,33)
PREJUIZOS D/EXERCICIO	(401,33)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 39.598,67.

( TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS )

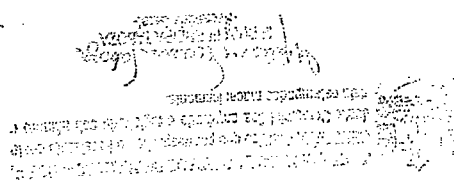
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Rio Largo - AL / 31 DE DEZEMBRO DE 2009

ANTONIO CAVALCANTE DE MOURA  
ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR  
CONTADOR  
CPF: 023.325.894-90      CRC: 5823  
RG: 1.409.446

*Roberval Moura Barros Junior*  
Contador  
CRC/AL 005823/O

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS  
SOCIO GERENTE      CPF: 007.536.624-00      RG: 1584436

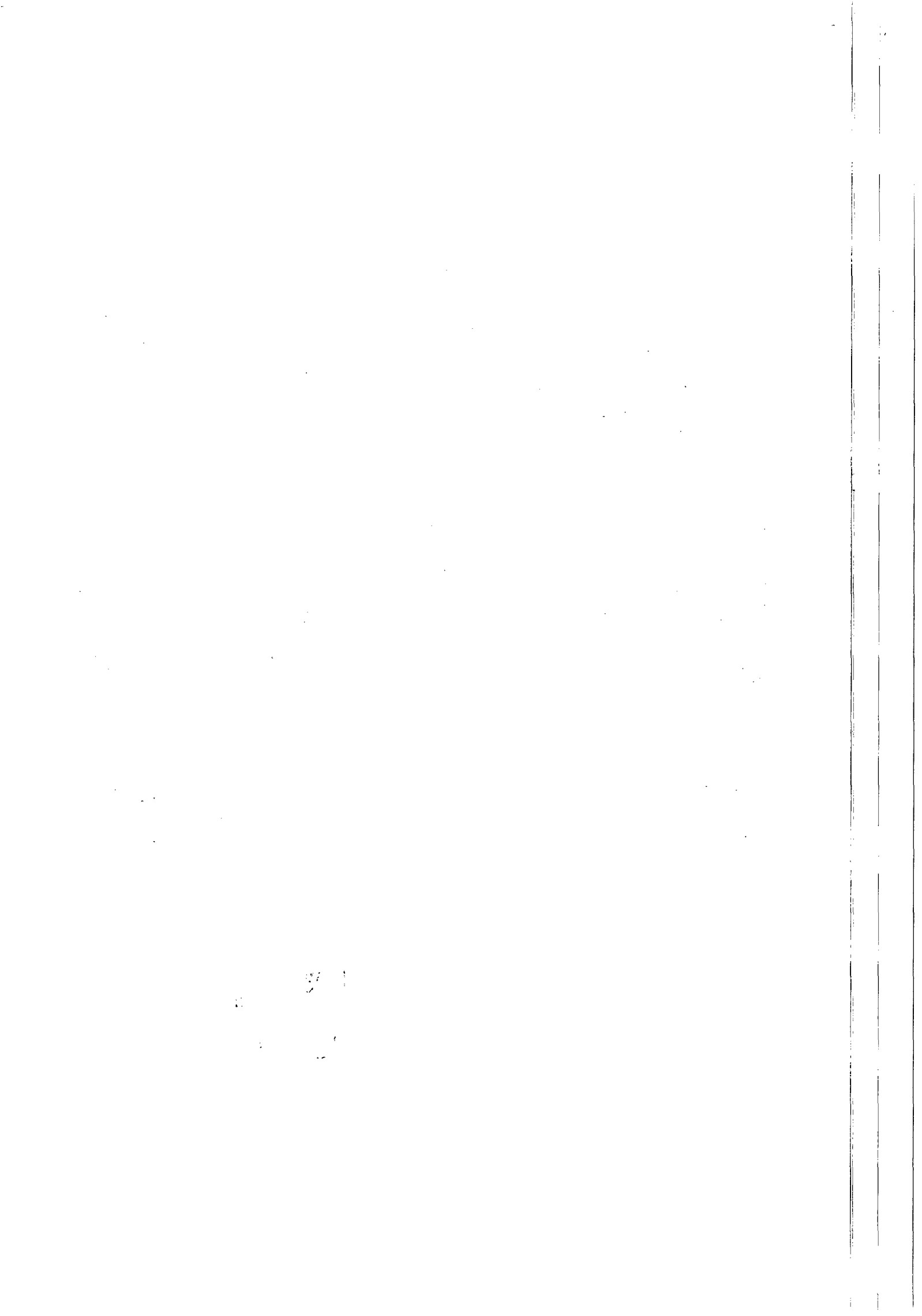


\*026241009 12 00010000

SEP 3 2010

*Ronaldo de Miranda Lessa Santos*  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
CPF 007.536.624-00

*Roberval Moura Barros Junior*  
Contador  
CRC/AL 005823/O



281  
*[Handwritten signature]*

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP  
 CPNJ: 09.278.817/0001-09

Rod BR 104 S/N - Pref Antonio Lins de Souza - CEP - 57100-000

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES COM BASE NO BALANÇO - 2009

AT	ATIVO TOTAL	39.598,67
AC	ATIVO CIRCULANTE	39.598,67
RLP	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
PC	PASSIVO CIRCULANTE	39.598,67
ELP	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00
PL	PATRIMONIO LIQUIDO	39.598,67

FORMULAS E CALCULO DOS ÍNDICES			
ÍNDICE	FORMULAS	2009	2009
LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	39.598,67	1,00
	PC + ELP	39.598,67	
ÍNDICE	FORMULAS	2009	2009
LIQUIDEZ CORRENTE	AC	39.598,67	1,00
	PC	39.598,67	
ÍNDICE	FORMULAS	2009	2009
SOLVENCIA GERAL	AT	39.598,67	1,00
	PC + ELP	39.598,67	
TOTAL			

*[Handwritten signature]*  
 ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR  
 CPF 023.325.894-90  
 CONTADOR - CRC: AL - 5823-0

*[Handwritten signature]*  
 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP  
 CPF 007.536.624-00  
 RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2010 SOB Nº: 27600153920  
 Protocolo: 10/036864-6, DE 02/09/2010

Empresa: 27.2.0043167-9  
 RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA  
 EPP

*[Handwritten signature]*  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL

026251009

SEP 3 2010

*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/036864-6

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular  
Ronaldo de Miranda Lessa Santos

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIAS

VALOR EM TÍTULOS DE RENDA FIXA  
1.584.436  
04.07.1997

Ronaldo de Miranda Lessa Santos  
Antonio José Lessa Santos  
Wedna de Miranda Lessa Santos  
Maceió - AL  
29.08.1977

C. Base. nº 6.355 Liv. 06 fls. 229  
Maceió - AL

10 SET 2009

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Maceió - AL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

Nº de Inscrição  
007536624-00

Data do Nascimento  
28/08/77

10 SET 2009

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/07/95

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Maceió - AL

10 SET 2009

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INFORMATIVO DE PAGAMENTO - VENCIMENTO: 12/09/2009

**IMPORTADORA**

**FAC**  
1019/2001 - BRVSPM  
Bradesco  
CORREIOS

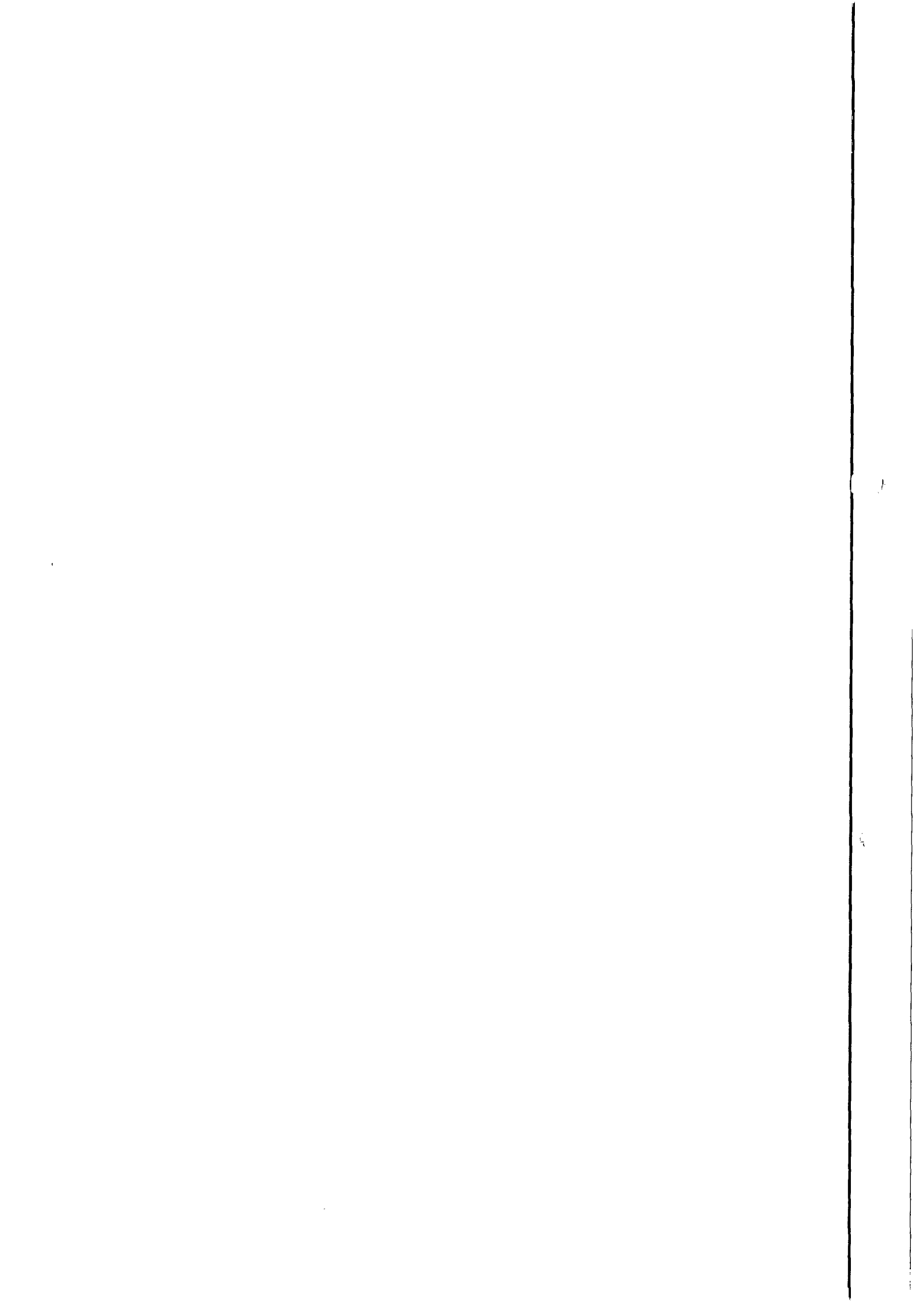
CTC JAGUARÉ OUTROS ESTADOS (A)  
RONALDO DE MIRANDA LESSA SANTOS 1801 - 206  
LAD. DO ORFANATO S. DOMINGOS, 390 MANGABEIRAS  
57040-690 MACEIO - AL

10 SET 2009

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Maceió - AL

720000195396 \* 523238000805930260809





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
DETRAN - AL

**YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS**

DOC. IDENT. BPP AL: 1508170 CRT. BRN: B

EMISSÃO: 04/03/1981 VALIDADE: 20/08/2009

CNP: 009.987.564-07

694258768

---

ANTONIO JOGE LESSA SANTOS  
WENIA DE MIRANDA LESSA SANTOS

Nº DE PROCESSO: 00763708788 REGIÃO: 15/03/2006 F. HABILITAÇÃO: 06/07/1999

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO DEPENDENTE: *[Signature]*

694258768

É PROIBIDO PLASTIFICAR  
É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

283  
Gleide

COM. & SEL. REGIST. 104777

AV. COMENDADOR LEO, 768  
P. 3º - MACEIÓ, AL - CEP: 57040-000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica  
a qual confere como original.

10 SET. 2009

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto da Mota Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrivão

*[Handwritten Signature]*

**Inimed** UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
Maceió | www.unimedmaceio.com.br

**DESTINATÁRIO**

Seq.: 8957

YGOR MIRANDA LESSA SANTOS

R SAO DOMINGOS 390 LAD DO ORFANATO S. DOMINGOS

JATUCA CEP: 57040690 MACEIO AL

Venc.: 30/06/2009  
Num. Doc: 0574855101

**SEED**

CONTRATO Nº. 9912158708  
DR AL x UNIMED

CORREIOS

AV. COMENDADOR LEO, 768  
P. 3º - MACEIÓ, AL - CEP: 57040-000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica  
a qual confere como original.

10 SET. 2009

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto da Mota Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrivão

AV. COMENDADOR LEO, 768  
P. 3º - MACEIÓ, AL - CEP: 57040-000

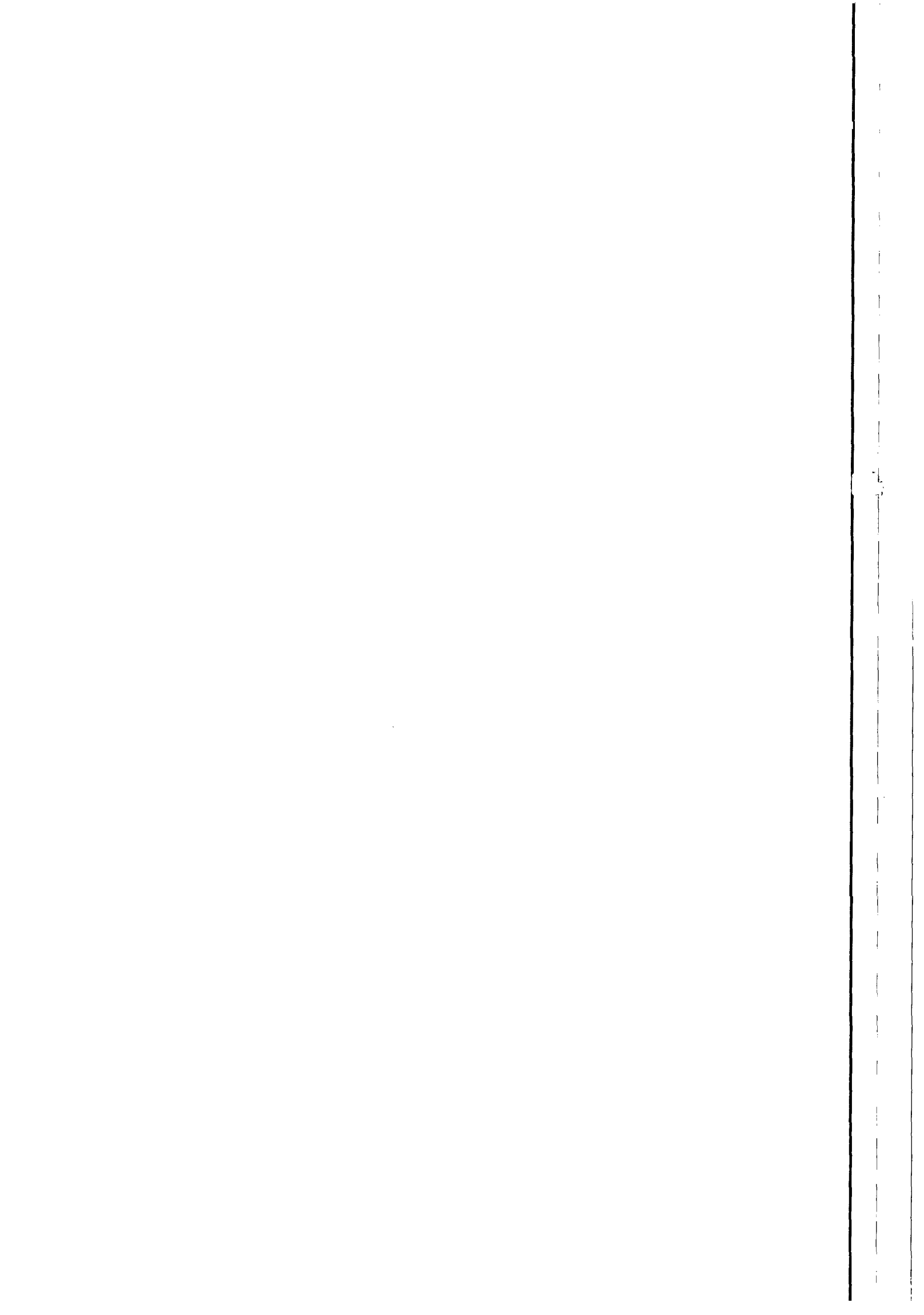
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica  
a qual confere como original.

10 SET. 2009

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto da Mota Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrivão

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.399.304/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATTACK LOCADORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.19-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>C</b>
CEP <b>57.035-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2009</b>	
1 DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

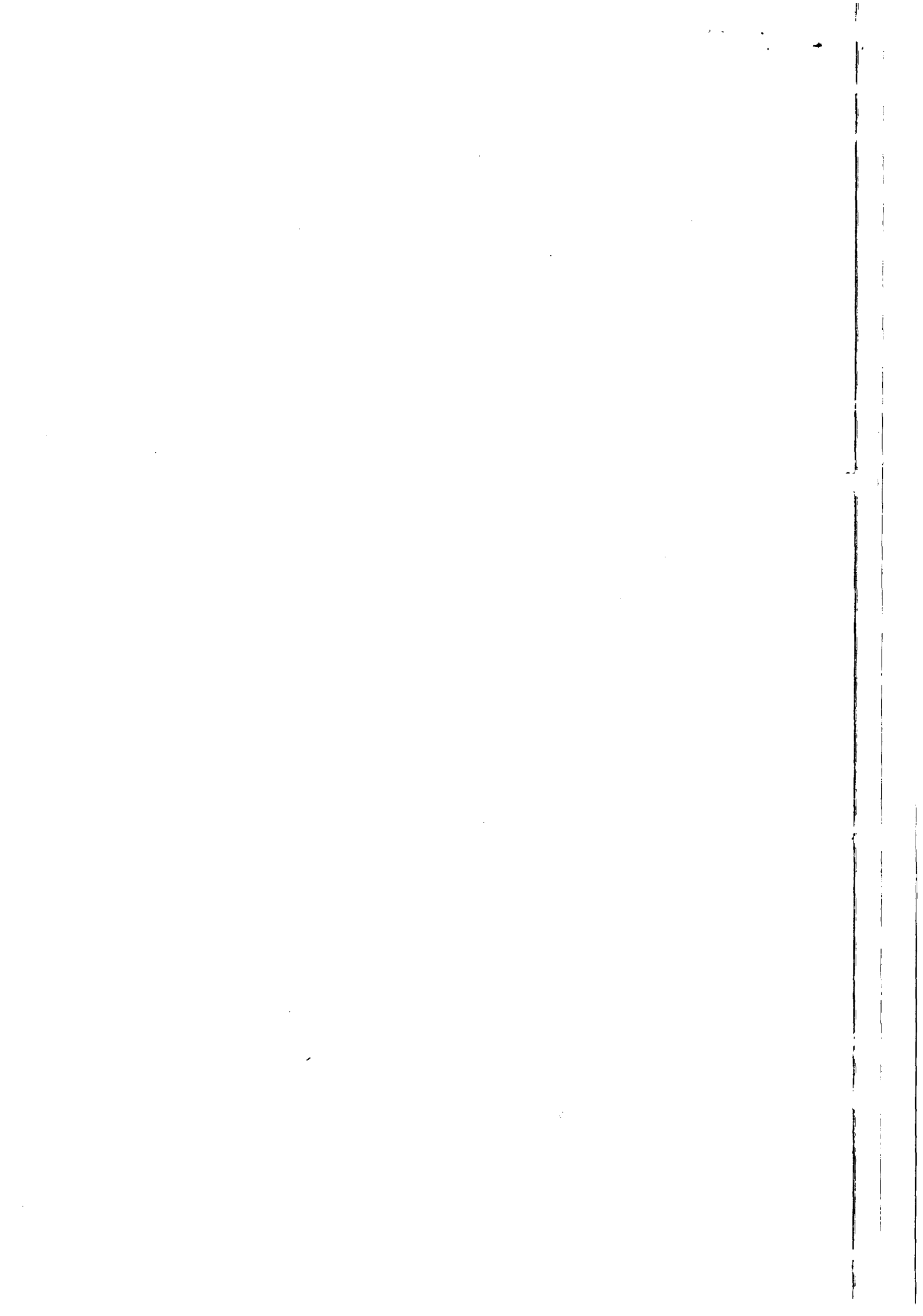
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 18/08/2010 às 19:46:09 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

Preparar página para impressão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 11.399.304/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:57:24 do dia 24/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2010.

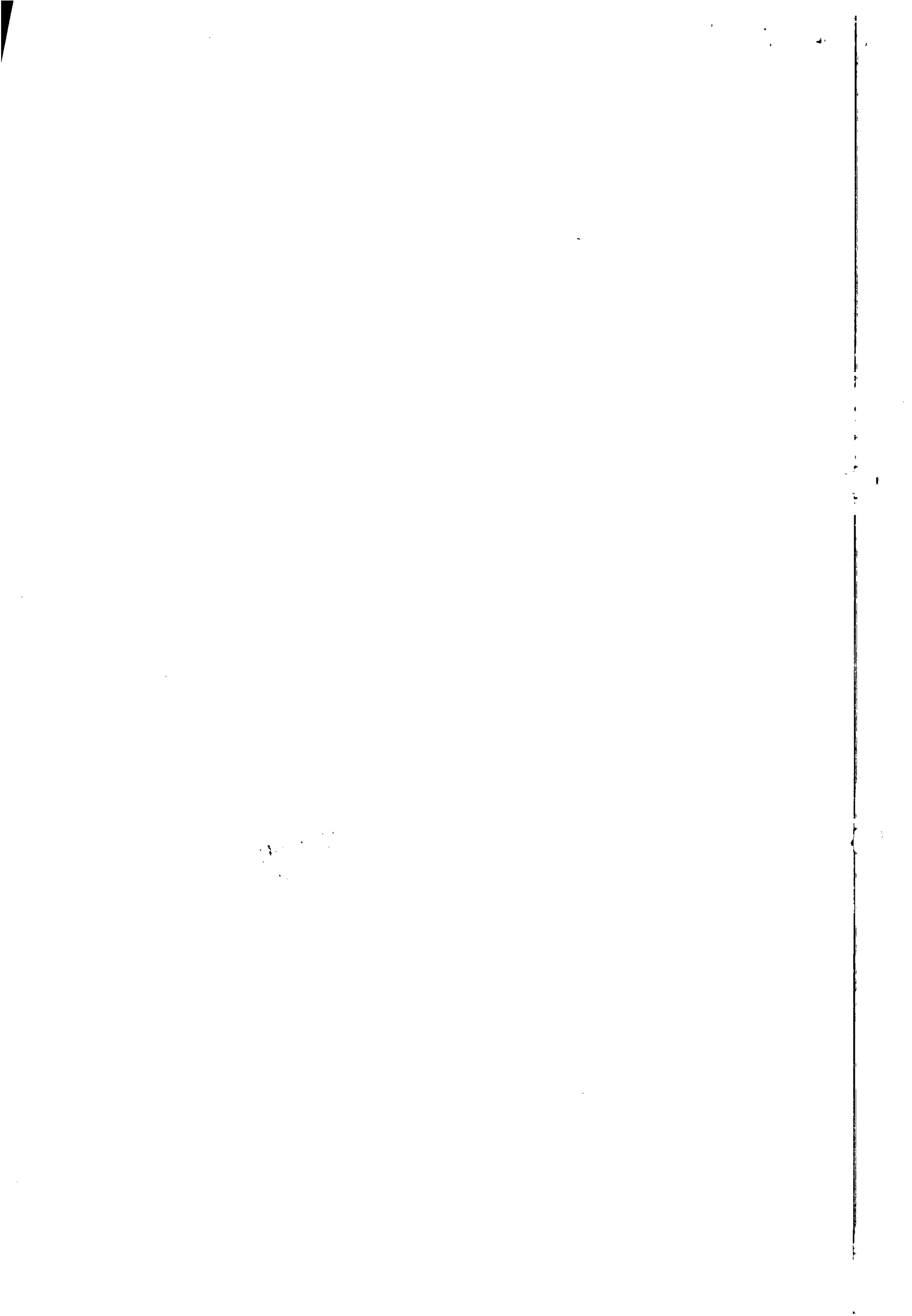
Código de controle da certidão: **5AE3.F17F.84BC.02CE**

Certidão emitida gratuitamente.

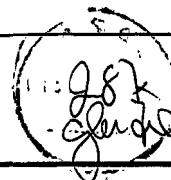
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Gerluce*  
Gerluce Marques  
Gelic - Mat. 1628



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME - REGULAR  
CNPJ : 11399304000190

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

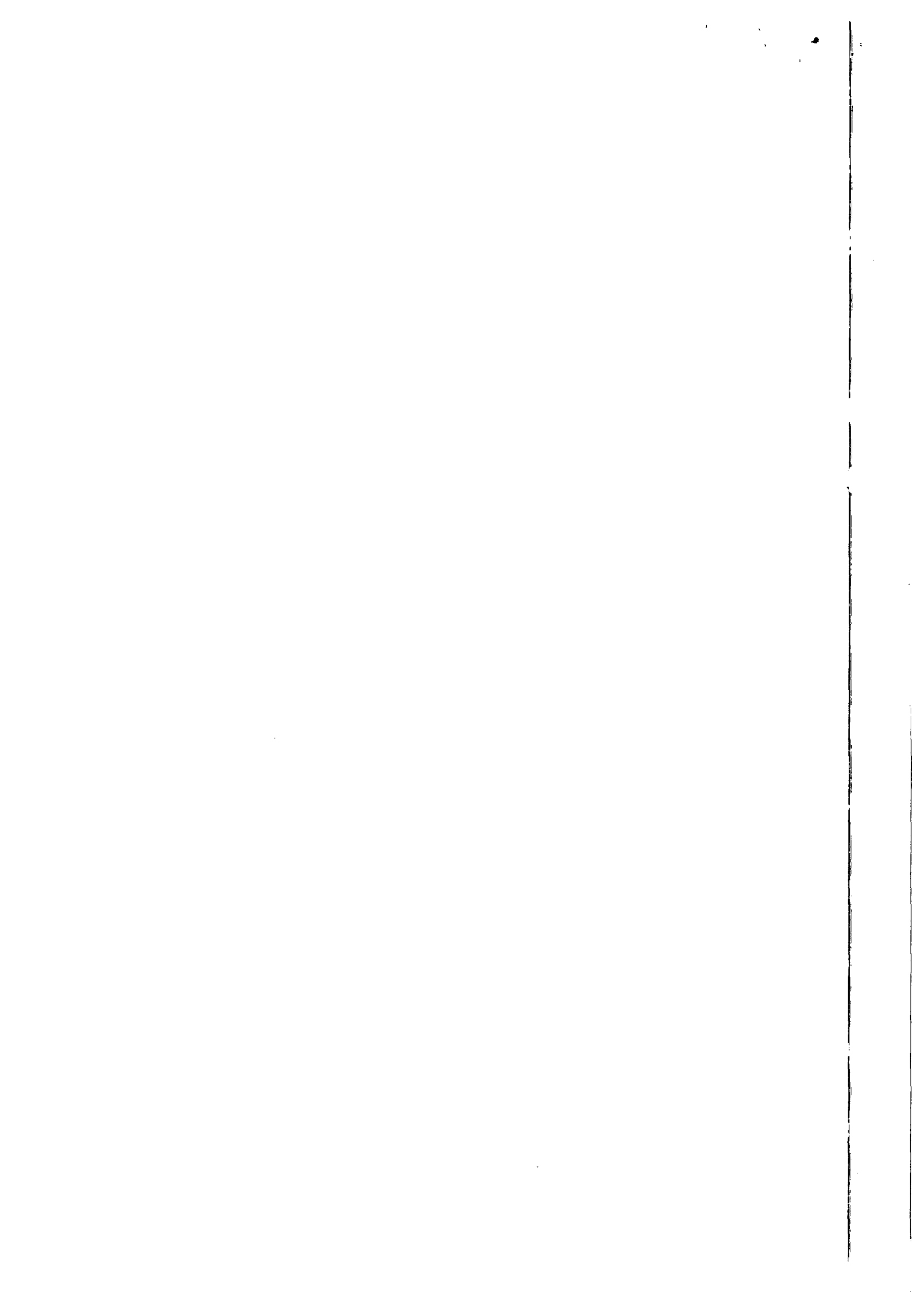
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 20:02:48 do dia 18/08/10  
Válida até 17/10/2010.

Código de controle da certidão: **F318-AB58-8578-87F1**

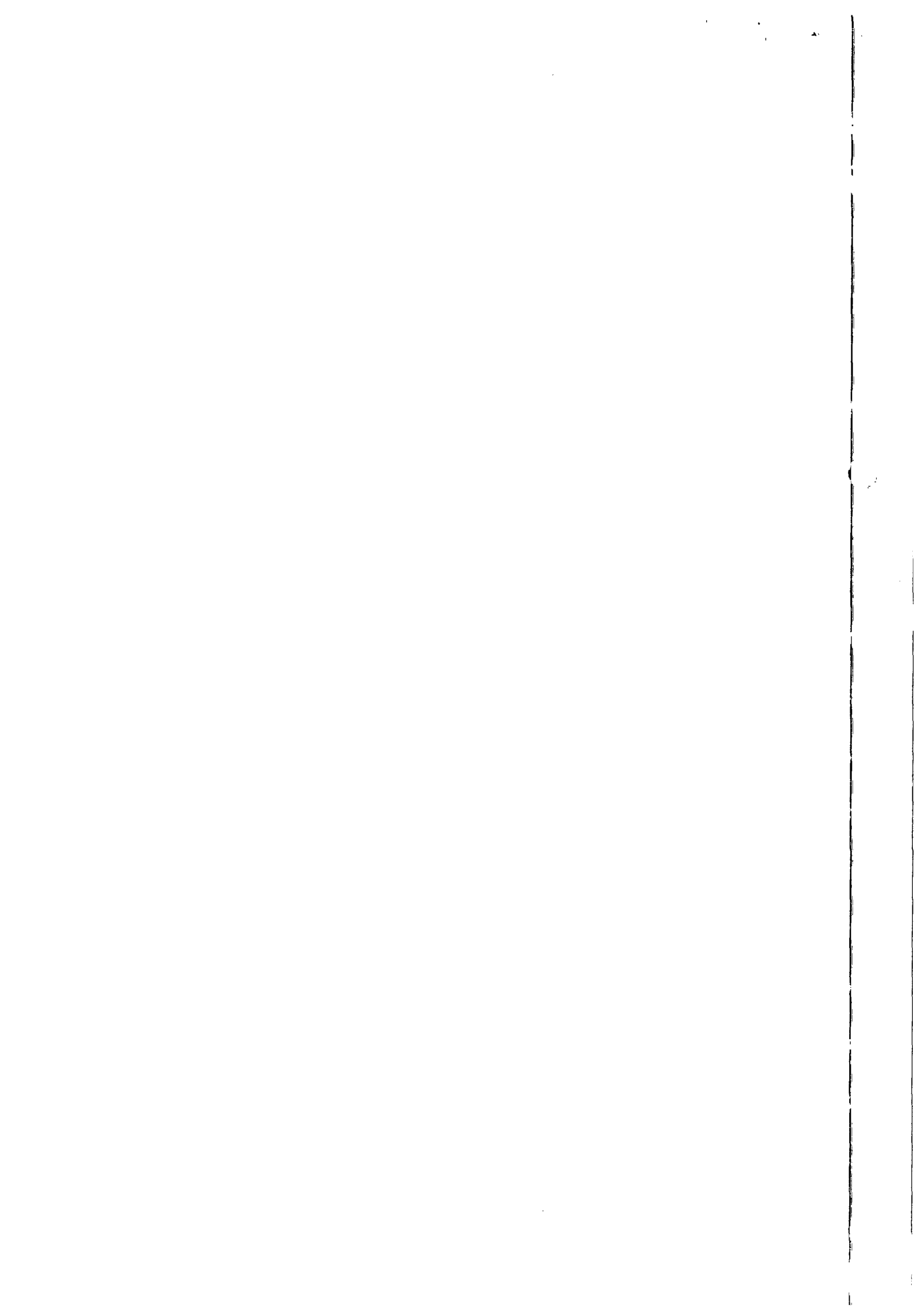
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.











MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 211942010-02001030  
Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

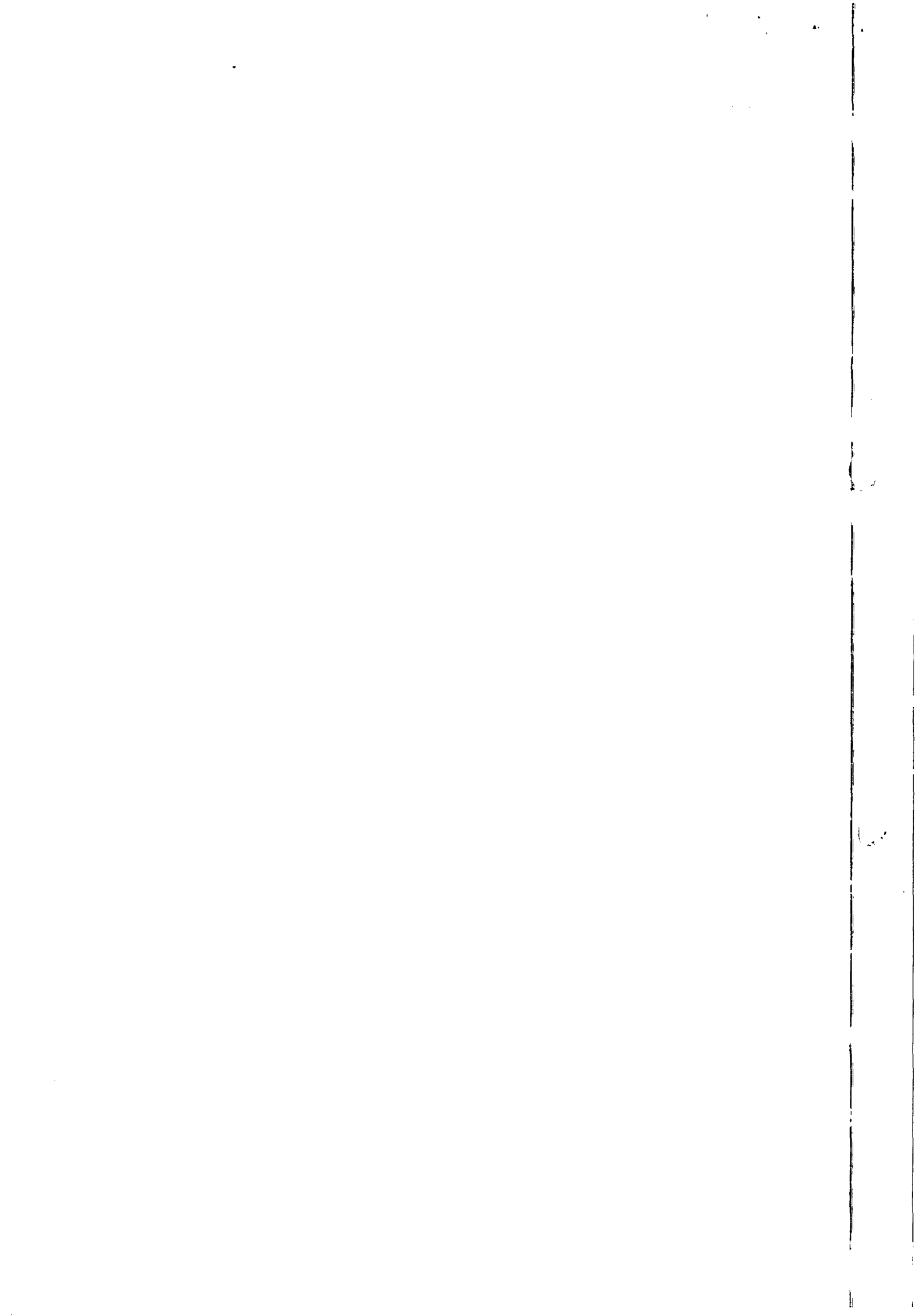
Emitida em 27/07/2010.  
Válida até 23/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Gelice Marques*  
Gelice Marques  
Gelice - Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



IMPRIMIR

VOLTAAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE / MACEIO / AL /  
57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

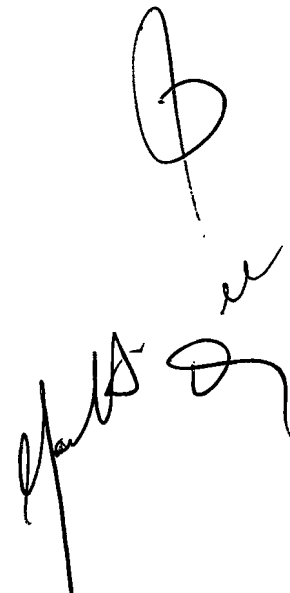
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2010 a 29/09/2010

**Certificação Número:** 2010083114184597273109

Informação obtida em 07/09/2010, às 17:01:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

*29/10/97*

**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285 - SEDS/AL e CPF nº 397.524.024-53, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, solteira nascida em 06/07/1990, empresaria, portadora do CPF nº. 012.375.724-01 e da Carteira de Identidade nº. 3119193-2 - SEDS/AL residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL; têm entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

## Do Nome Empresarial, Sede e Filiais

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. A sociedade terá sua sede, na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 580 - "C" - Ponta Verde - Cep: 57035-230 - Maceió/AL e usará o nome fantasia de **ATTACK LOCADORA**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

## Do Objeto social

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui o objeto social da sociedade:

Serviços de locação de automóveis sem motorista  
Serviços de locação de automóveis com motorista  
Agencia de viagens e turismo

*duo*

## Do Capital social

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuída:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
<b>SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000,00</b>
<b>RENATA FERREIRA CARNAUBA</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

*Gerluca Marques*  
Gerluca Marques  
Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**

*[Handwritten signatures and initials]*

000169650

14/09/2009

*Gerluc*  
Gerluc Marques  
Gelic - Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**

*Gerluc Marques*  
Gelic - Mat. 1628



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



## Da Administração

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração e o uso do nome empresarial cabem ao sócio **SÓRAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA** isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

## Da Remuneração

**CLÁUSULA SETIMA** - O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

## Do Encerramento do Exercício Social

**CLÁUSULA OITAVA** - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

## Da Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

**CLÁUSULA DECIMA** - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro, dentro de 90 (noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Gerlucy Marques  
Gelic Mat. 1628

CONFERE COM  
O ORIGINAL.

*(Handwritten signatures and initials)*

200169050

MAR 14 2008

RECEBUEMOS  
MATERIAL DE  
BIBLIOTECA  
MATERIAL DE  
BIBLIOTECA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerluc*  
Gerluc Marques  
Gelic - Mat. 1628

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



## Das Deliberações

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

## Início das atividades prazo e duração

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

## Da Declaração

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## Do Foro Jurídico

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2009.

*Soraya Miranda Ferreira Carnauba*  
**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**

*Renata Ferreira Carnauba*  
**RENATA FERREIRA CARNAUBA**

*Gerlucy Marques*  
**Gerlucy Marques**  
Gelic Mat. 1628

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2009 SOB Nº: 27200469650  
Protocolo: 09/043182-0, DE 14/12/2009

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

*Miriam Ferreira Taboza*  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO-GERAL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

200169650

DEC 14 2009

*Gerlucia*  
Gerlucia Marques  
Gelic Mat. 1628

CONFERE COM  
O ORIGINAL!

*Gerlucia Marques*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SR  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME".**



**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285 - SEDS/AL e CPF nº 397.524.024-53, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, solteira nascida em 06/07/1990, empresaria, portadora do CPF nº. 012.375.724-01 e da Carteira de Identidade nº. 3119193-2 - SEDS/AL residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL ; Únicos sócios componentes da sociedade "SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME", com sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº. 580 - "C" - Ponta Verde - Cep: 57035-230 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0046965-0 em 14/12/2009, e inscrito no CNPJ sob nº. 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o objeto social da empresa passara a ser:  
Serviços de locação de automóveis sem motorista.  
Agencia de viagens e turismo.  
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, terraplanagem.  
Aluguel de ônibus, microônibus, caminhões, tratores e maquinas agrícola.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social que é de R\$ 20.000 (vinte mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o presente aumento e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
<b>SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA</b>	45.000	45.000,00
<b>RENATA FERREIRA CARNAUBA</b>	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**CLAUSULA SEXTA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Gerluc Marques  
Gelic Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

60014668

MAR 1 2010

Supervisão Geral

CONFERE COM  
O ORIGINAL.

*Gerlucy*  
Gerlucy Marques  
Gelic - Mat. 1628

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SR  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME".**




E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 19 de Fevereiro de 2010.

*Soraya Miranda Ferreira Carneiro*  
**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**

*Renata Ferreira Carneiro*  
**RENATA FERREIRA CARNAUBA**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010 SOB Nº: 27600144668 Protocolo: 10/007622-0, DE 24/02/2010 <b>Empresa: 27 2 0046965 0</b> SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
	<i>Miriam Ferreira Taboza</i> <b>MIRIAM FERREIRA TABOZA</b> SECRETARIO-GERAL

*Gerluca Marques*  
**Gerluca Marques**  
Gelic - Mat. 1628

*[Faint signature]*  
SECRETARIO GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**

899h1009 22/02/2010

MAR 1 2010

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

MAR 1 2010

Gerlucy Marques  
Gelic - Mat. 1628

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerlucy Marques  
Gelic - Mat. 1628



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SR  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME".



SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285 - SEDS/AL e CPF nº 397.524.024-53, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL e RENATA FERREIRA CARNAUBA, brasileira, solteira nascida em 06/07/1990, empresaria, portadora do CPF nº. 012.375.724-01 e da Carteira de Identidade nº. 3119193-2 - SEDS/AL residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL ; Únicos sócios componentes da sociedade "SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME", com sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº. 580 - "C" - Ponta Verde - Cep: 57035-230 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0046965-0 em 14/12/2009, e inscrito no CNPJ sob nº. 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o objeto social da empresa passara a ser:

Serviços de locação de automóveis sem motorista.

Serviços de locação de automóveis com motorista municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Agencia de viagens e turismo.

Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, terraplanagem.

Aluguel de ônibus, microônibus, caminhões, tratores e maquinas agrícola.


**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 03 de Maio de 2010.

*Soraya Miranda Ferreira Carneiro*  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA

*Renata Ferreira Carneiro*  
RENATA FERREIRA CARNAUBA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2010 SOB Nº: 27600147833  
Protocolo: 10/019049-9, DE 05/05/2010  
Empresa: 27 2 0046965 0  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerluce Marques*  
Gerluce Marques  
Gelic - Mat. 1628

*du*

*[Handwritten signature]*

600.117.8334

MAY 5 2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
10/019049-9



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerlucio Marques*  
Gerlucio Marques  
Gelic - Mat. 1628

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SR  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME".**

**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285 - SEDS/AL e CPF nº 397.524.024-53, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, solteira nascida em 06/07/1990, empresaria, portadora do CPF nº. 012.375.724-01 e da Carteira de Identidade nº. 3119193-2 - SEDS/AL residente e domiciliada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 144 - Aptº. 601 - Ponta Verde - Cep: 57035-000 - Maceió/AL ; Únicos sócios componentes da sociedade "**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº. 580 - "C" - Ponta Verde - Cep: 57035-230 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0046965-0 em 14/12/2009, e inscrito no CNPJ sob nº. 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o objeto social da empresa passara a ser:  
Serviços de locação de veículos automotores de todas as espécies sem motorista.  
Serviços de locação de veículos automotores de todas as espécies com motorista municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.  
Agencia de viagens e turismo.  
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, terraplanagem.  
Aluguel de ônibus, microônibus, caminhões, tratores e maquinas agrícola.  
Locação de motocicletas.  
Transportes de passageiros pelo regime de fretamento.  
Transporte de cargas.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de Junho de 2010.

*Soraya Miranda Ferreira Carnauba*  
**SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**


*Renata Ferreira Carnauba*  
**RENATA FERREIRA CARNAUBA**

*Gerluz*  
**Gerluz Marques**  
Gelic - Mat. 1628


**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerente Marques  
Celia Marques  
Celic - Mat. 1628

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2010 SOB Nº: 27600150084  
Protocolo: 10/026970-2, DE 18/06/2010

Empresa: 27 2 0046965 0  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
  
10/026970-2

27600150084  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

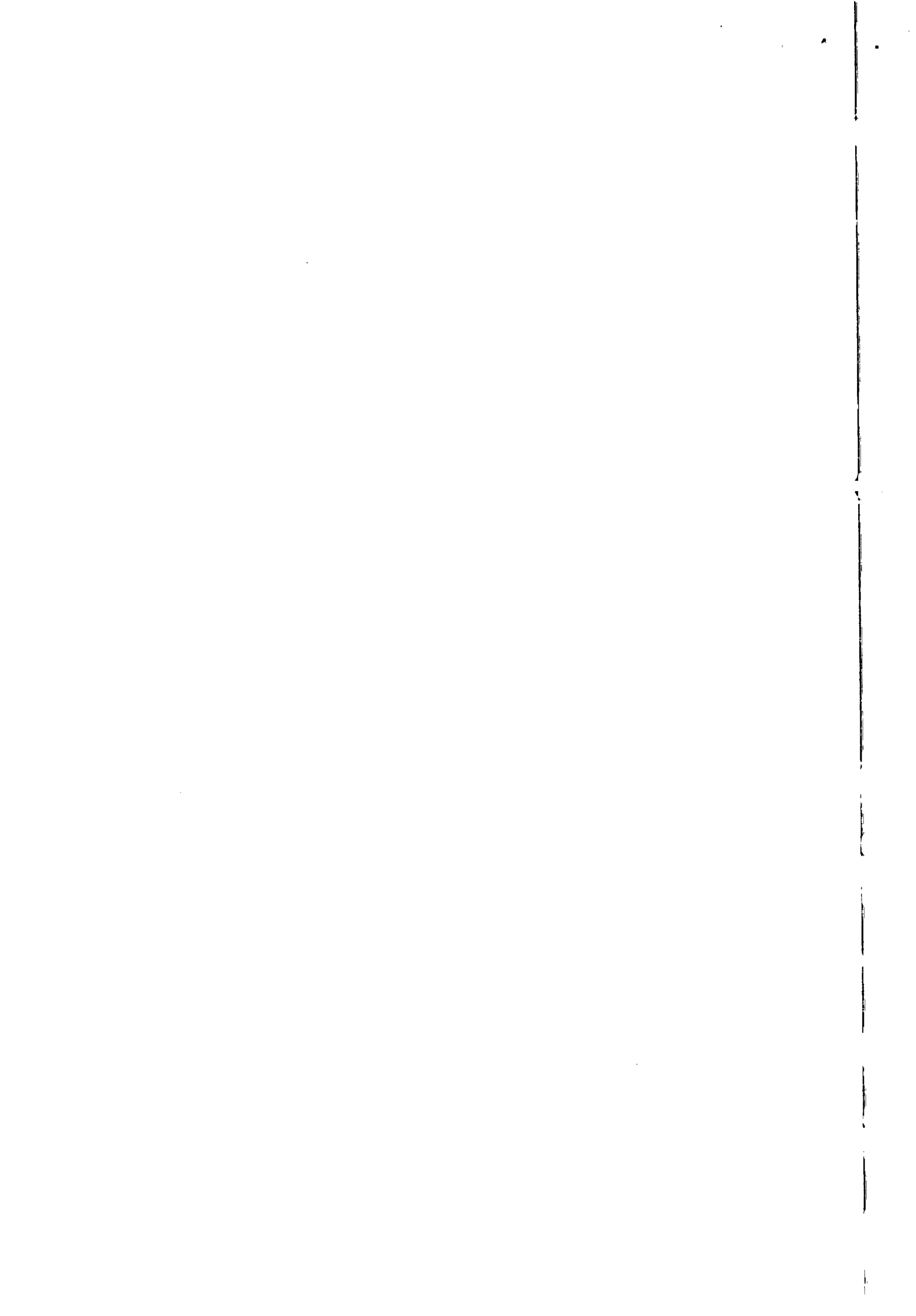


Handwritten signatures and initials in the top right corner.

 <b>Agência Nacional de ANTT Transportes Terrestres</b>	
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS</b>	
<b>CRNTRC Nº: 12605760 CATEGORIA: ETC SR Locação e Serviços LTDA - ME</b>	
<b>Attack Locadora CNPJ: 11.399.304/0001-90</b>	
<b>Cadastrado em: 18/06/2010</b>	<b>Válido até: 18/06/2015</b>
<b>Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 3056/2009</b>	

Gerlúcio Marques  
Gelic - Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**



# EMETAL

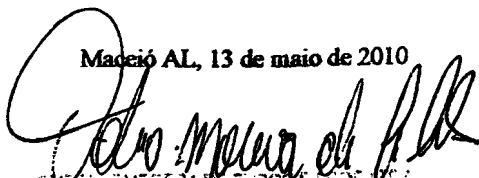
Empresa de Tubos e Aço Ltda

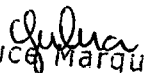


## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME cujo nome fantasia ATTACK LOCADORA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 11.399.304/0001-90, situada na Av. Sandoval Arroxelas, 580 - sala/C, Ponta Verde, na cidade de Maceió/AL, prestou serviço com Caminhão Mercedes Bens, com Cilindro Inox, de capacidade 20.000L, ano 2009, para abastecimento de água, no período de 04.01.2010 à 03.05.2010. Ressaltando que a referida empresa sempre cumpriu com suas obrigações, não tendo nada que desabone sua conduta moral, técnica e profissional.

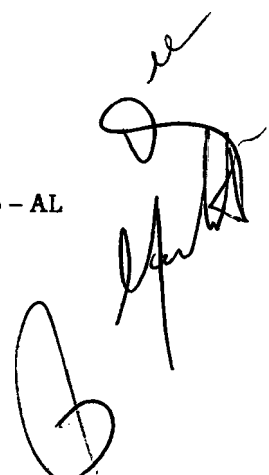
Maceió AL, 13 de maio de 2010

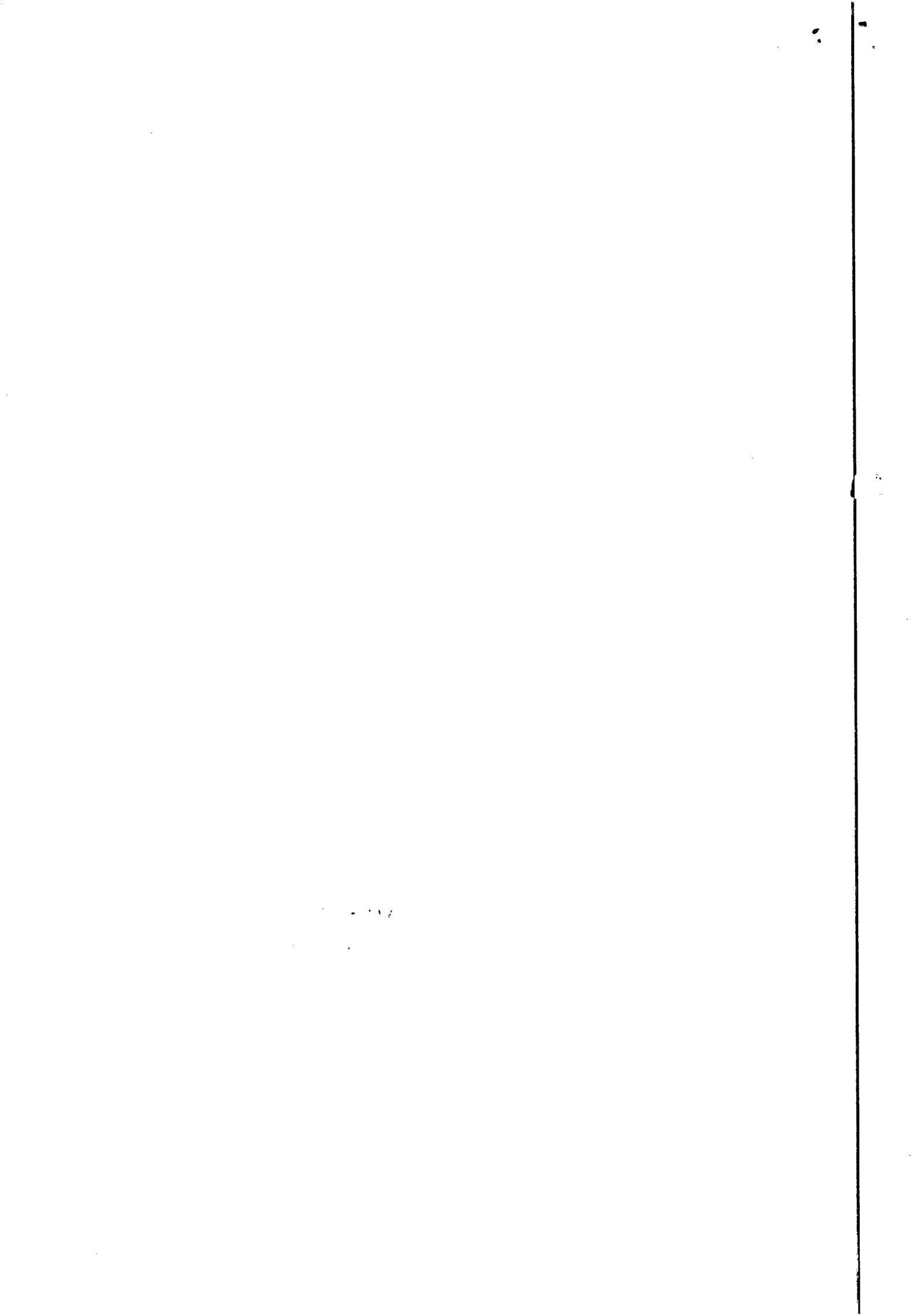
  
EMPRESA DE TUBOS E AÇO LTDA  
Fábio Moura de Albuquerque Alves  
CPF: 787.245.114-04

  
Geriuce Marques  
Gelic - Mat. 1628

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Av. Dr. Antônio Gouveia - 61 - Edf. Ocean Tower - Sl. 707 A - Pajuçara- Maceió - AL  
CEP. : 57.030 - 170 TELEFAX : (082) 231-2394  
C.G.C.: 24.171.027/00









Av. Com. Francisco Amorim Leão, 3655 – Farol CEP: 57057-050  
C.N.P.J. 04.262.844/0001-61 Insc. Est.: 240.99830-8  
(82) 3338-2782 / 3338-2943 / 9915-3651  
[voyager@voyagertur.com.br](mailto:voyager@voyagertur.com.br)



## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo nome fantasia **ATTACK LOCADORA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 11.399.304/0001-90, situada na Av. Sandoval arroxelas, 580 – sala /C, Ponta Verde, na cidade de Maceió/AL, prestou serviço no período de 30 dias, de acordo com os veículos discriminados, ressaltando que a referida empresa sempre cumpriu com suas obrigações, não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional:

- 1 – Caminhão 03 eixos
- 1 – Caminhão 02 eixos
- 1 – Caminhão HYUNDAI
- 1 – Caminhão KIA BONGO

Maceió AL, 02 de Fevereiro de 2010

Atenciosamente,

  
Isis Bismarck

Voyager Turismo

Av. Com. Francisco Amorim Leão, 365 "C" - Farol

Maceió / Al CEP: 57.057-050

(082) 3338-8782 / 3338-2943

(082) 9915-3651

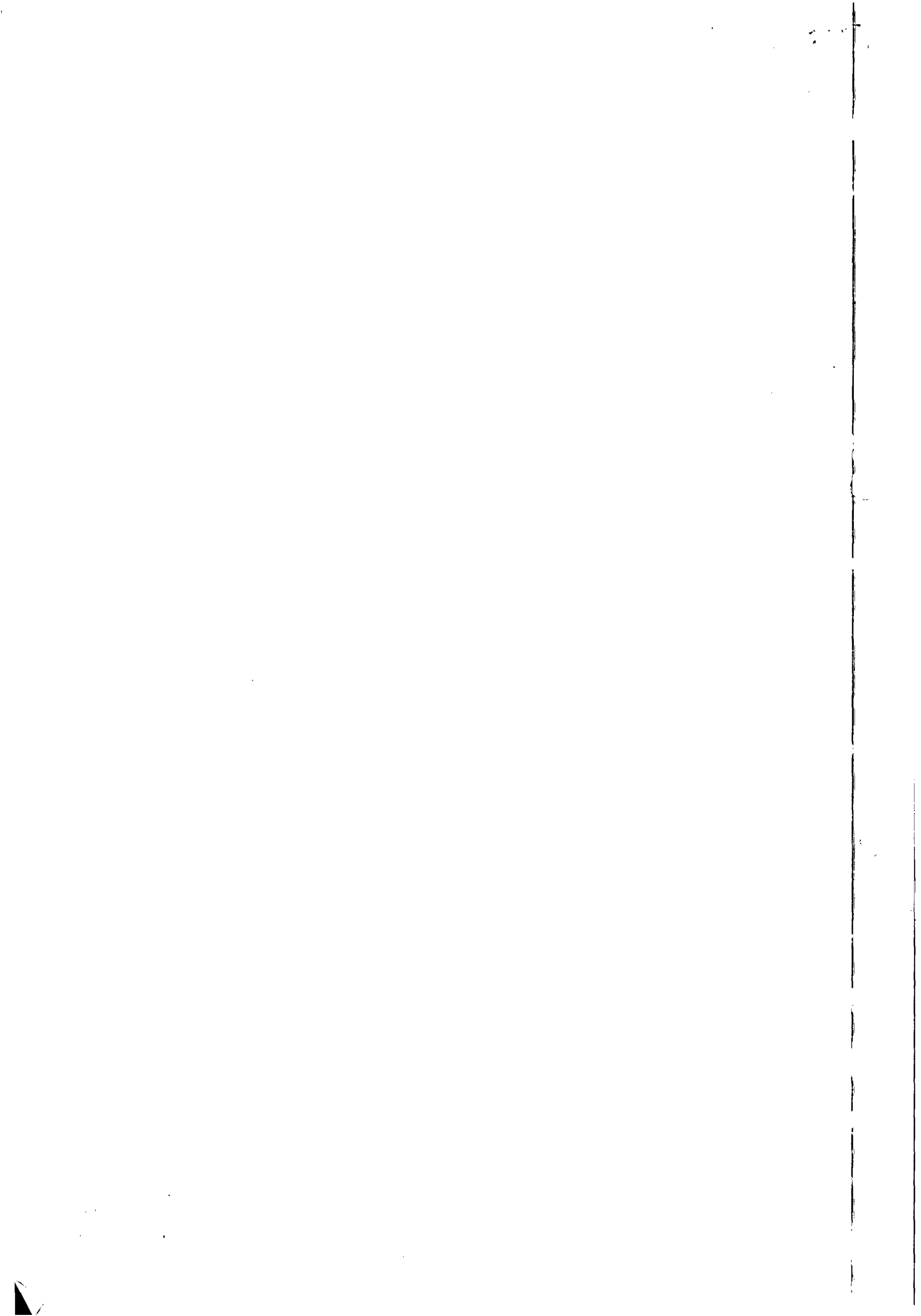
E-mail: [isis@voyagertur.com.br](mailto:isis@voyagertur.com.br)

Site: [WWW.voyagertur.com.br](http://WWW.voyagertur.com.br)

**CONFERE COM  
O ORIGINAL!**

  
Gerlucy Marques  
Gelic - Mat. 1628





## DECLARAÇÃO

A Empresa, SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 03/2010- CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Maceió- Al , 20/08/2010

ATTACK LOCADORA

*Soraya M. Ferreira Carnaúba*

Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

CNPJ 11.399.304/0001-90

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

*[Handwritten signatures]*

1910

Received of the Treasurer of the Board of Education  
the sum of \$100.00 for the year 1910

Wm. H. ...  
Treasurer

Wm. H. ...  
Treasurer

## DECLARAÇÃO

A Empresa SR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei federal, nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1998 ( Lei nº9.854/99).

Maceió- Al , 20/08/2010

ATTACK LOCADORA

*Soraya M. Ferreira Carneiro*

Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora

CNPJ 11.399.304/0001-90

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Profº Sandoval Arroxelas, 580  
Ponta Verde - CEP 57.035-230  
Maceió - AL

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 000270197**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.399.304/0001-90 \*\*\*\*\***

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão também contempla a pesquisa nos modelos: Execução Fiscal Estadual e Execução Fiscal Municipal.

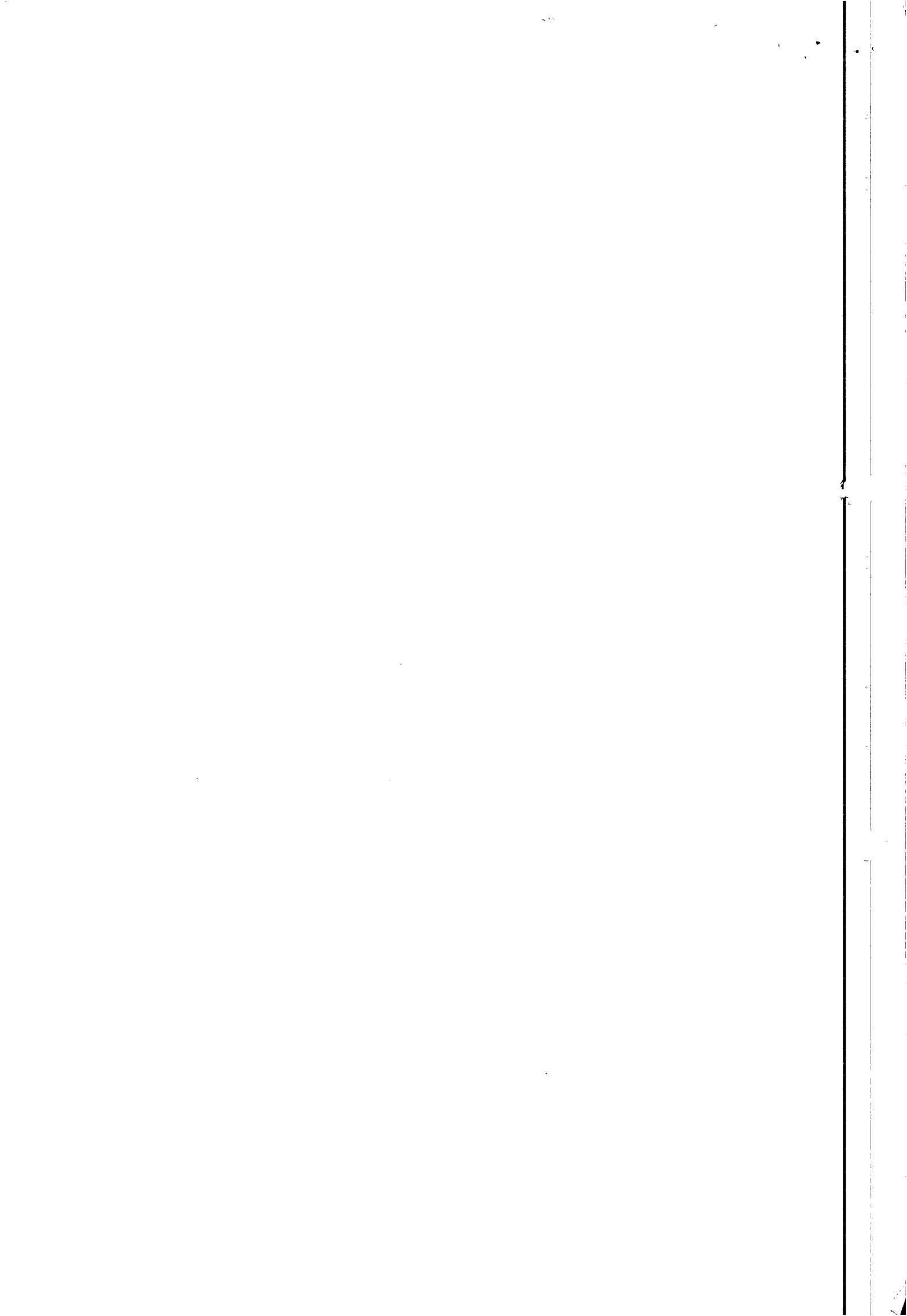
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de agosto de 2010 às 19h58min.

PEDIDO Nº:

**0270197**









# SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

C.N.P.J. 11.399.304/0001-90

N.I.R.E. 272.0046965-0

e-mail: attacklocações@hotmail.com Fone: 331.10002

## BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

### ATIVO

### PASSIVO

<u>Circulante</u>	49.904,52	<u>Passivo Circulante</u>	-
Disponível	49.904,52	Obrigações soc.e trabalhistas	-
Caixa	49.904,52	Obrigações tributárias	-
Bancos c/Movimento			
<u>Permanente</u>	95,48	<u>Patrimônio Líquido</u>	50.000,00
Diferido	95,48	Capital Social	50.000,00
Despesas Pré-Operacionais	95,48		
<b>Total do Ativo</b>	<b>50.000,00</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>50.000,00</b>

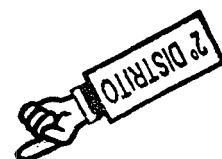


Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração

Maceió/AL., 07 de abril de 2010

*Soraya M. Ferreira Carnauby*  
 Soraya Miranda Ferreira Carnauba  
 Socia Administradora  
 CPF - 397.524.024-53

*Marcelo Pereira Dantas*  
 Marcelo Pereira Dantas  
 CPF 133.436.294-72  
 CRC 3083/AL



**CONFERE COM O ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 08/04/2010 SOB Nº: 27600146528  
 Protocolo: 10/015066-7, DE 07/04/2010

Empresa: 27 2. 0046965 0  
 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

*Miriam Ferreira Taboza*  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL

*Gerlúce Marques*  
 Gerlúce Marques  
 Mat. 1028

8299100012

Handwritten signatures and initials.

Gerlúce Marques  
Gallie - Mat. 1528

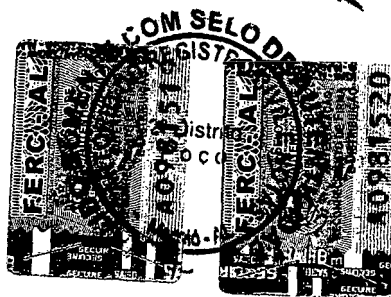
CONFERE COM  
O ORIGINAL

FIRMA(S) RETRO

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió - AL - Fone 3327-5269  
RECONHECO as(s) firma(s) Maria Lúcia Sampaio Falcão e Roberto de Melo Falcão  
Roberto Wagner S. Falcão e Cicero Luciano P. Sampaio  
Roberto de Melo Falcão

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Maceió, 10 de ABR de 2010

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente




ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CASAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2010, às 09:00 h, na sala da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, nesta Capital, através da Resolução de Diretoria nº 41/2009 - CASAL, que designa como Pregoeira Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti e sua equipe de apoio composta por Christiane Cabral de Melo Barbosa e Israel de Moura Santos, para a realização da continuidade do Pregão Presencial Nº 03/2010, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade Maceió/AL (lote 01) e outro com capacidade de 12.000 litros para as cidades núcleo de Arapiraca/AL (lote 02). Compareceram as empresas abaixo relacionadas:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
EMPRESAS	REPRESENTANTE/SÓCIO/C. I. N.º
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA RG Nº 301.090 SSP/AL
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	ALCINO LAURINDO DE OMENA RG Nº 909.928 SSP/AL
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP	AUSTRICLÍNIO LUIS BIONI DA FONSECA RG Nº 651.141 SSP/PE

A sessão iniciou com o representante da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME apresentando cópia da concessão da liminar nº 0070631-86.2010.8.02.0001.

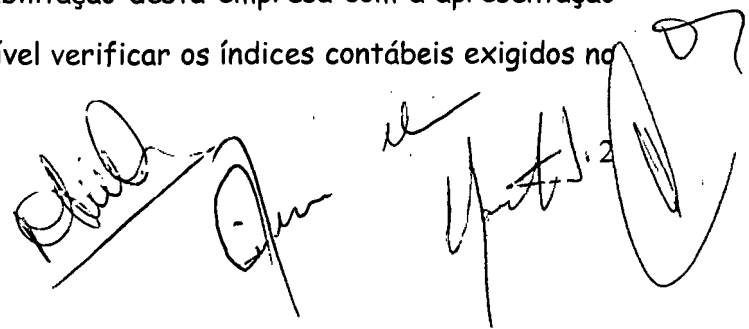




Diante desta situação, a Pregoeira solicitou a presença do advogado da CASAL, Edmilson Pereira, que a orientou a dar prosseguimento ao feito, visto que até o momento não foi apresentado a Pregoeira nenhum documento oficial oriundo da justiça.

Desta forma, tendo em vista o parecer da GEENG - Gerência de Engenharia da CASAL, de que as propostas das empresas arrematantes: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP com valores mensais respectivamente de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais) e R\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), possuem capacidade de execução com atendimento pleno dos serviços, objeto desta licitação, e cumprimento da convenção coletiva de trabalho 2010/2011, deu-se a continuidade com a presença das empresas acima citadas.

A sessão teve início com a Pregoeira lendo o parecer da GEENG - Gerência de Engenharia da CASAL, que aprovou a capacidade de execução das propostas finais ofertadas pelas empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, arrematante do lote 01, com o valor mensal de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais) e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP, arrematante do lote 02, e em seguida deu-se a análise dos documentos de habilitação da empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, na qual constatou-se a inabilitação da mesma, por apresentar o ato constitutivo da empresa sem autenticação, não atendendo ao item 7.4.1 do edital, bem como, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação. Mediante a inabilitação da empresa arrematante do lote 01, após ter sido sua documentação rubricada por todos os presentes, passou-se a analisar a documentação da empresa com proposta classificada com o valor mensal de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), 2ª colocada do certame, a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, a qual concordou em executar os serviços pelo preço ofertado pela empresa arrematante do lote 01 na sessão de disputa, tendo toda documentação analisada e rubricada por todos os presentes, na qual se constatou que apenas o balanço apresentado estava em desacordo com o exigido no edital, por tratar-se de uma empresa recém constituída. Diante deste fato, a sessão foi suspensa para que seja diligenciada junto ao jurídico da CASAL, a habilitação desta empresa com a apresentação do balanço de abertura, visto que não foi possível verificar os índices contábeis exigidos no











**Processo Administrativo nº 1167 e 6591/2010 - CASAL**  
**Ref. C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG**  
**Pregão Presencial Nº 03/2010 - CASAL**

À

SULOS

Encaminhamos processo acima citado para conhecimento e evolução a ASJUR, para análise e parecer quanto ao balanço apresentado pela empresa SR LOCAÇÃO LTDA – ME, visto que no instrumento convocatório não faz nenhuma referência as empresas recém constituídas para apresentação dos índices financeiros.

Conforme ata da sessão do pregão, esse ponto deverá ser diligenciado para que possamos declarar a empresa SR LOCAÇÃO LTDA – ME vencedora do certame ou declarar que o certame foi fracassado por falta de empresa habilitada.

Em: 25/10/2010.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

À Asjur,

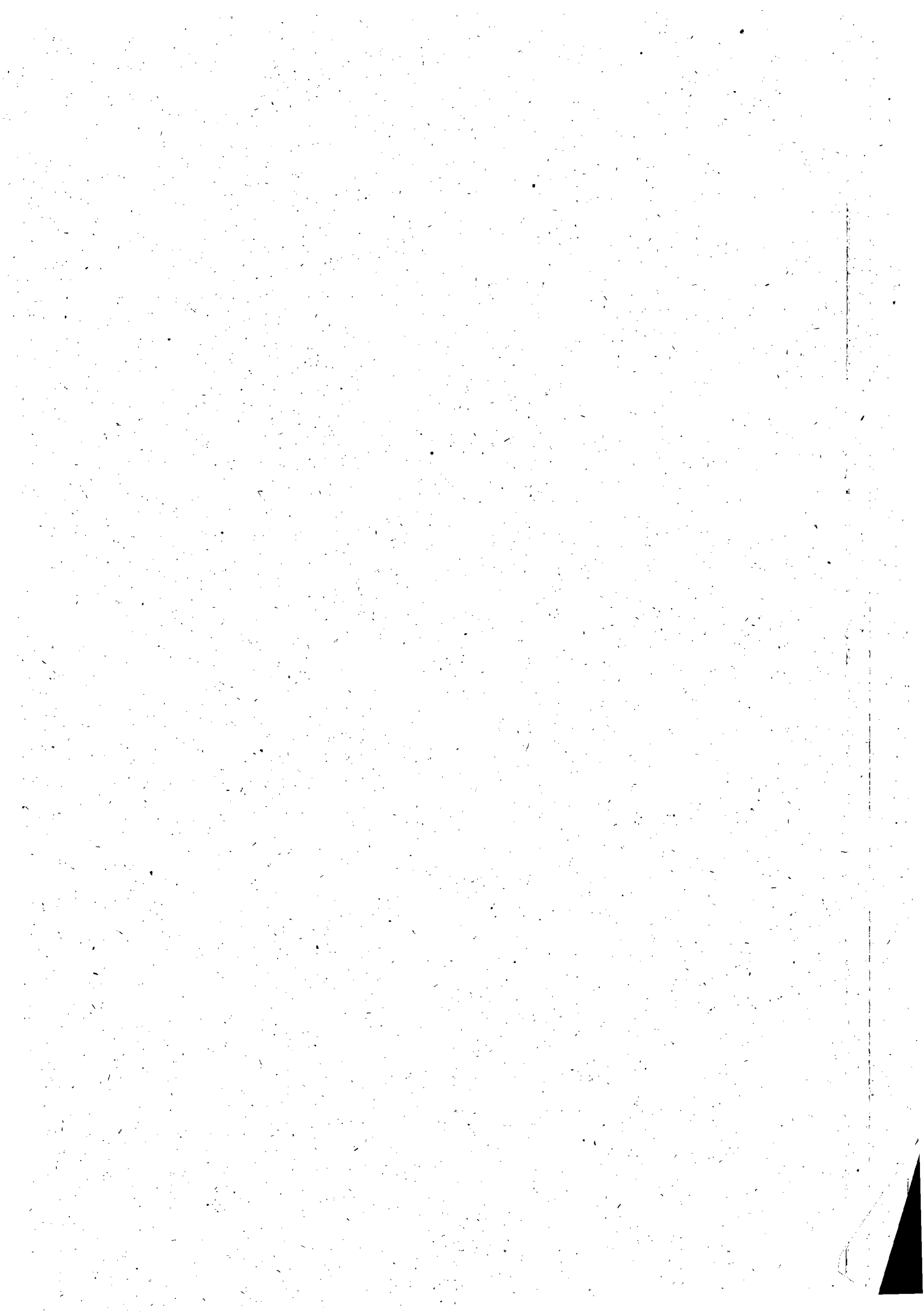
Para análise quanto a empresa SR Locação Ltda - ME, recém constituída e por conseguinte não apresentou índices financeiros.

Em 25.10.10

*Angela*  
**Engª Angela Barbosa Omena**  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL

À Adv. Edmilson Perete  
Para análise e instrução jurídica. Em, 20/10/10

*Edmilson Perete*  
**Edmilson Perete**  
advogado OAB/AL 1822  
SULOS/JURIDICO/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 1167/2010.  
Interessado: SUPDIST – SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO



Ao  
Assessor Jurídico,

Trata o feito da solicitação da Supervisão de Distribuição objetivando a realização dos serviços de locação de 02(dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo dividido em dois lotes a saber:

Lote 01 - 01(um) com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para Maceió/AL,

Lote 02 - 01(um) com capacidade de 12.000 (doze mil) litros para as cidades do Núcleo de Arapiraca/AL.

Foi realizado licitação da modalidade de Pregão Presencial tendo comparecido as empresas abaixo nominadas:

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME;  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA – EPP;  
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP.

No referido certame os lotes foram arrematados pelas empresas:

RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA – EPP, Lote 01, com valor mensal de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais) e,

RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP, Lote 02, com valor mensal de R\$ 10.940,00(dez mil novecentos e quarenta reais).

Quando da análise dos documentos de habilitação foi verificado que as empresas acima nominadas não atenderam as condições do edital portanto, foram inabilitadas.

Dessa forma, a segunda colocada do certame, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, concordou em executar os serviços de locação dos veículos constantes dos lotes 01 e 02, nos valores de R\$ 12.290,00(doze mil duzentos e noventa reais) e R\$ 10.940,00(dez mil novecentos e quarenta reais).

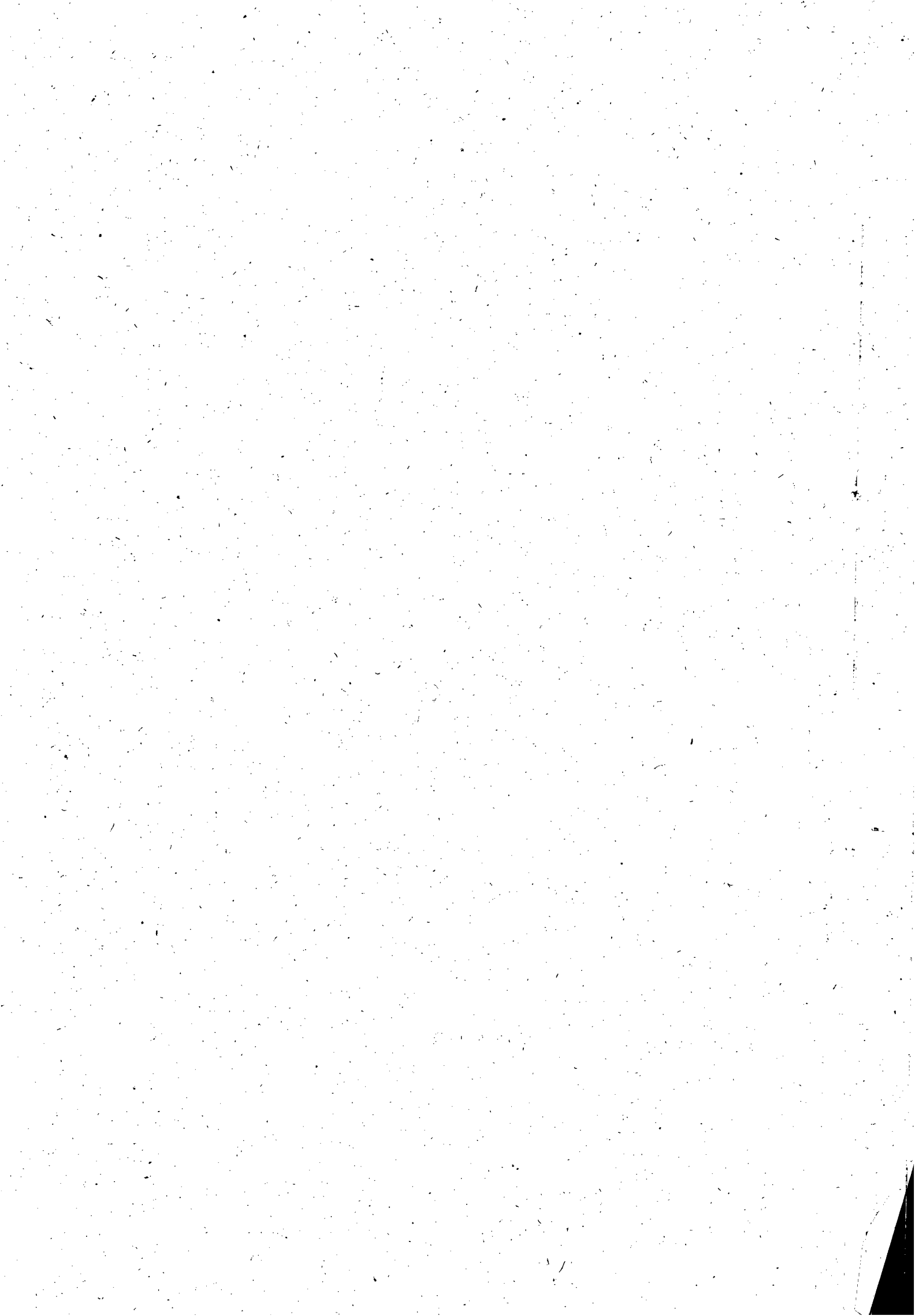
Consulta-nos a Pregoeira, quanto a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, ter apresentado balanço em desacordo com o edital, ou seja BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA.

Esclareça-se que as empresas recém-construídas se deparam com uma inviabilidade de ordem prática quanto à apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do artigo 31, inciso I da LLCA. "IN VERBIS".

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.*

No entanto, sustenta a doutrina majoritária, acertadamente que a Administração poderá aceitar dos interessados ou seja, empresas recém constituídas, a apresentação



das demais demonstrações contábeis, previstas, genericamente, no artigo 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, tais como Balanço de Abertura e constituição, Demonstrações de Resultados, Demonstrações das Multações de Patrimônio Líquidos e Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, também capazes de demonstrar a boa situação financeira das referidas empresas recém-constituídas.

Nesse sentido, é de se notar que o fato de as empresas recém-constituídas apresentarem tais demonstrações contábeis não afronta em nada a vedação contida no inc. I do art. 31 da Lei de Licitações, de substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, uma vez que esta se aplica, a nosso ver, *exclusivamente* às empresas que possuem condições de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, que não é o presente caso.

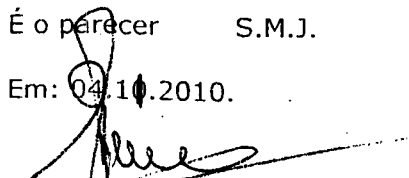
Desse modo, entendemos, seguindo a linha de raciocínio acima exposta, pela possibilidade da Pregoeira e equipe de apoio, considerar a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, habilitada para continuar nesta licitação, em face da mesma ter apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA**.

Por seu turno, considerando o estabelecido no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, que dentre os critérios ali contidos aponta a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços praticados hoje pela CASAL são de R\$ 11.252,82 (onze mil duzentos e cinquenta e dois reais oitenta e dois centavos) para o caminhão pipa de 15.000 (quinze mil) litros e R\$ 9.755,52 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais cinquenta e dois centavos) para o caminhão pipa de 12.000 (doze mil) litros.

Assim sendo, sugerimos diligenciar, junto a empresa vencedora, no sentido de ajustar seus preços aos valores praticados por esta Empresa.

É o parecer S.M.J.

Em: 04.10.2010.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR


A SULOS,

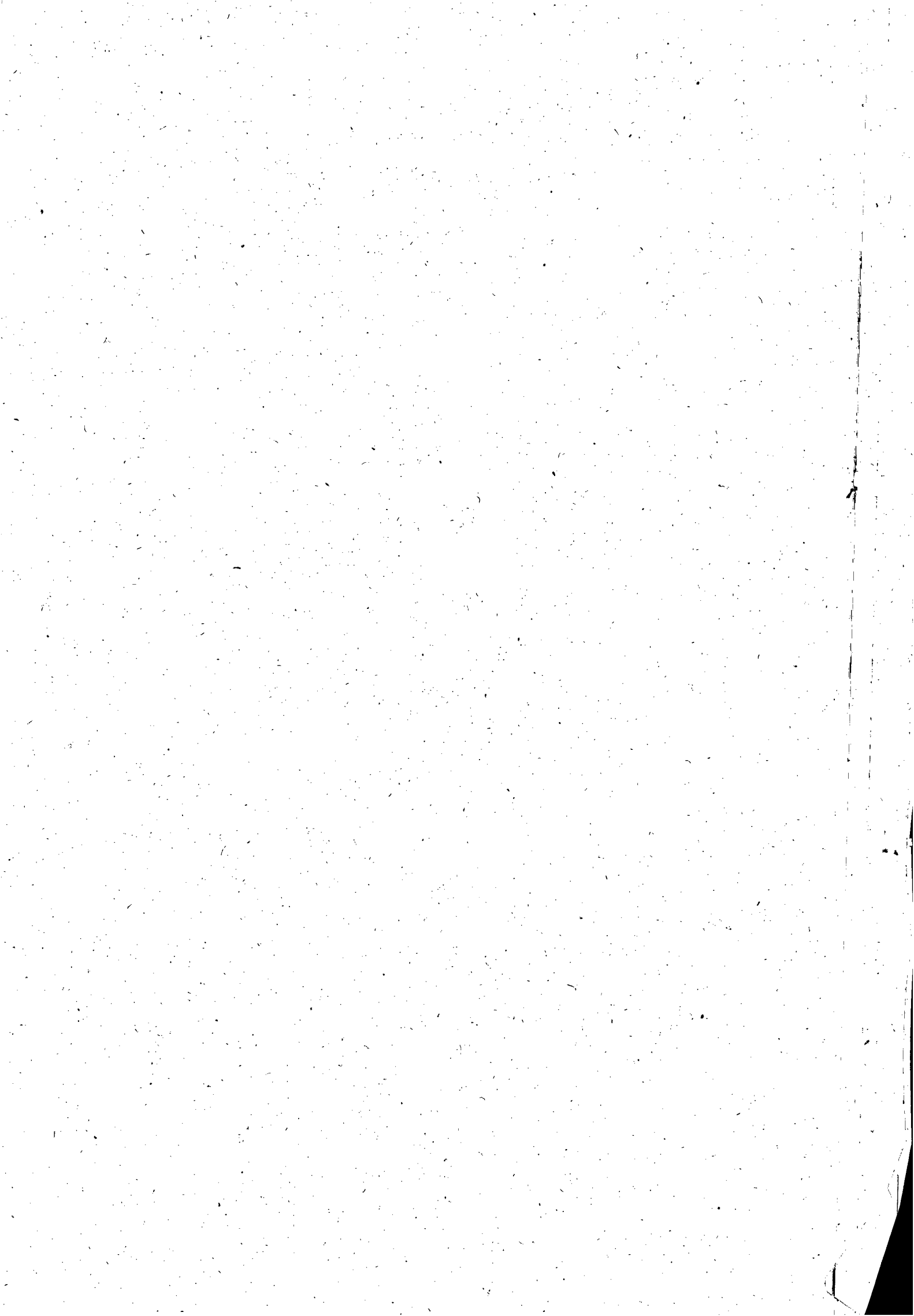
com a instância jurídica,  
com a qual concordamos.

Em, 04/10/10

A Gelic,  
Contactar com a  
Empresa SR, em meu nome,  
sobre estes preços. Se não  
concordarem, retornar. Se  
positivo, prosseguir com  
os procedimentos finais.  
Em 03.11.10

  
Eng. Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 187  
Assessor Jurídico/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SR.

SÉRGIO MOISÉS GAMA CARNAÚBA

Representante da empresa SR LOCAÇÃO LTDA junto a CASAL no Pregão Presencial nº 03/2010 – CASAL.

Conforme solicitado pela Superintendência de Suprimentos – SULOS, vimos propor uma negociação nos preços arrematados nos Lotes 1 e 2 do presente certame, para valores mensais compatíveis com os valores praticados atualmente pela CASAL.

PREÇOS PRATICADOS PELA CASAL		Proposta da empresa SR LOCAÇÃO LTDA
LOTE 1 :	R\$ 11.252,82	R\$ 12.290,00
LOTE 2:	R\$ 9.755,52	R\$ 10.940,00

A nova proposta resultante dessa negociação deve ser entregue até às 16:00 horas do dia 12.11.2010 a Pregoeira do certame, na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL.

Maceió, 10 de novembro de 2010:

  
Eng.ª Mª de Fátima Prazin C. Cavalcanti  
Gerente da GELIC/CASAL  
Mat. 1752

CIENTE:

  
SR LOCAÇÃO LTDA

Recebido em: 10/11/10  
às 16:40h  
S





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO GERENTE DA GELIC/CASAL - AL.



Pregão Eletrônico nº 03/2010  
Poder Licitante: CASAL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, representada neste ato por sua sócia-administradora Sra. Soraya Miranda Ferreira Carnaúba, com demais informações já constante no presente processo licitatório, vem apresentar

---

**SUSTENTAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA**

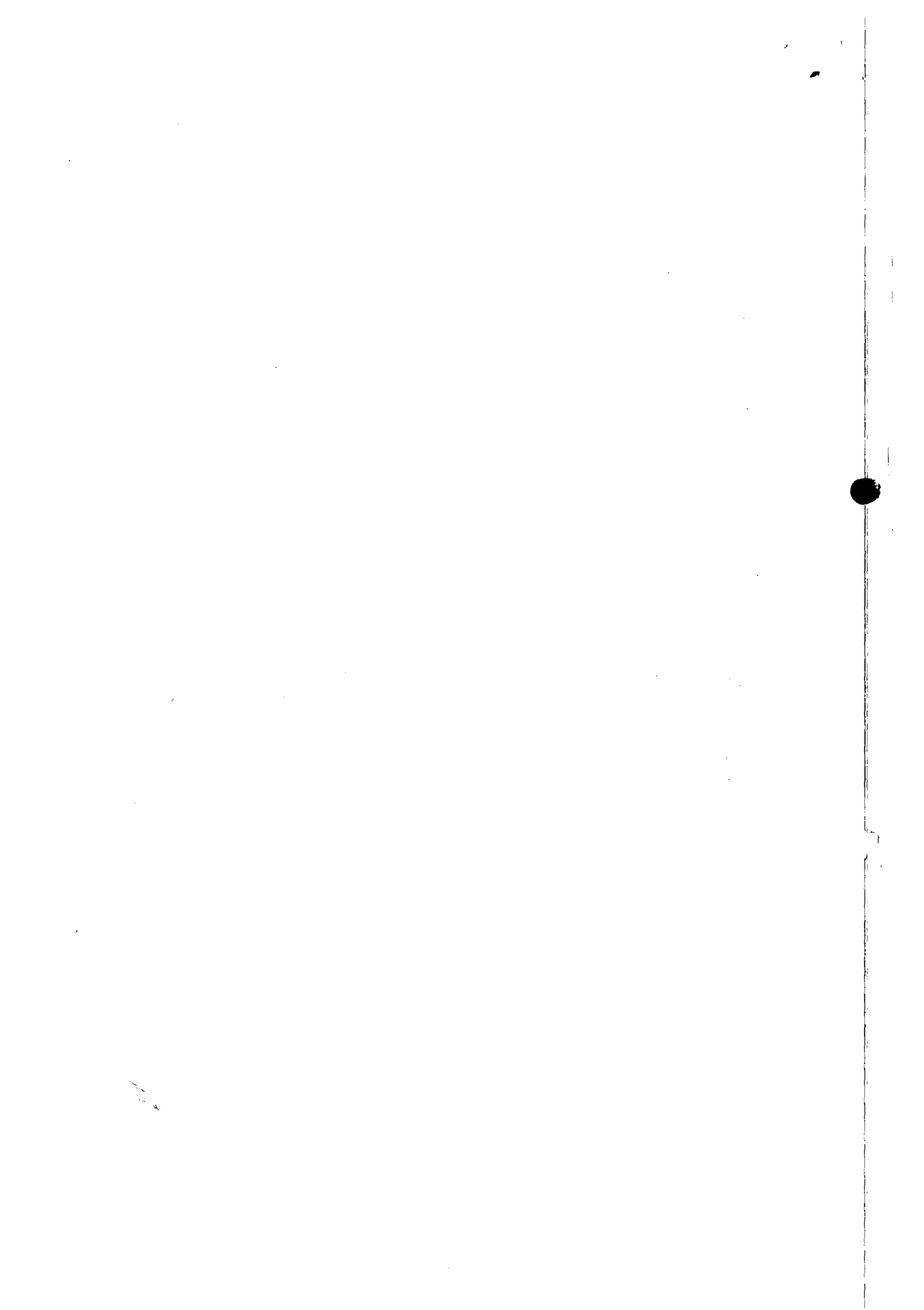
---

em sessão solene onde foi declarada vencedora, em razão dos fatos e motivos jurídicos a seguir expostos:

Conforme comunicação anexa a Casal por meio da GELIC e de sua pregoeira, fora solicitado da empresa SR Locação e Serviços uma nova negociação nos preços arrematados nos lotes 01 e 02 do certame já mencionado, orientados pela Superintendência de Suprimentos - SULOS.

A empresa vencedora elabora suas propostas de arrematação baseando-se em vários fatores de influência econômicas superiores ao manuseio privado, tais fatores são

**ATTACK LOCADORA**  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora





pilares de equilíbrio financeiro de qualquer empresa séria e competitiva.

Sendo assim, para lograr êxito em certames licitatórios é preciso utilizar margens de lucro baixas, muitas vezes no limite da inversão do lucro/prejuízo.

Verifica-se que a proposta vencedora se assemelha com os valores informados pela Casal, igualdade que se obterá acaso realizada os reajustes necessários de alterações e preços ao longo do tempo.

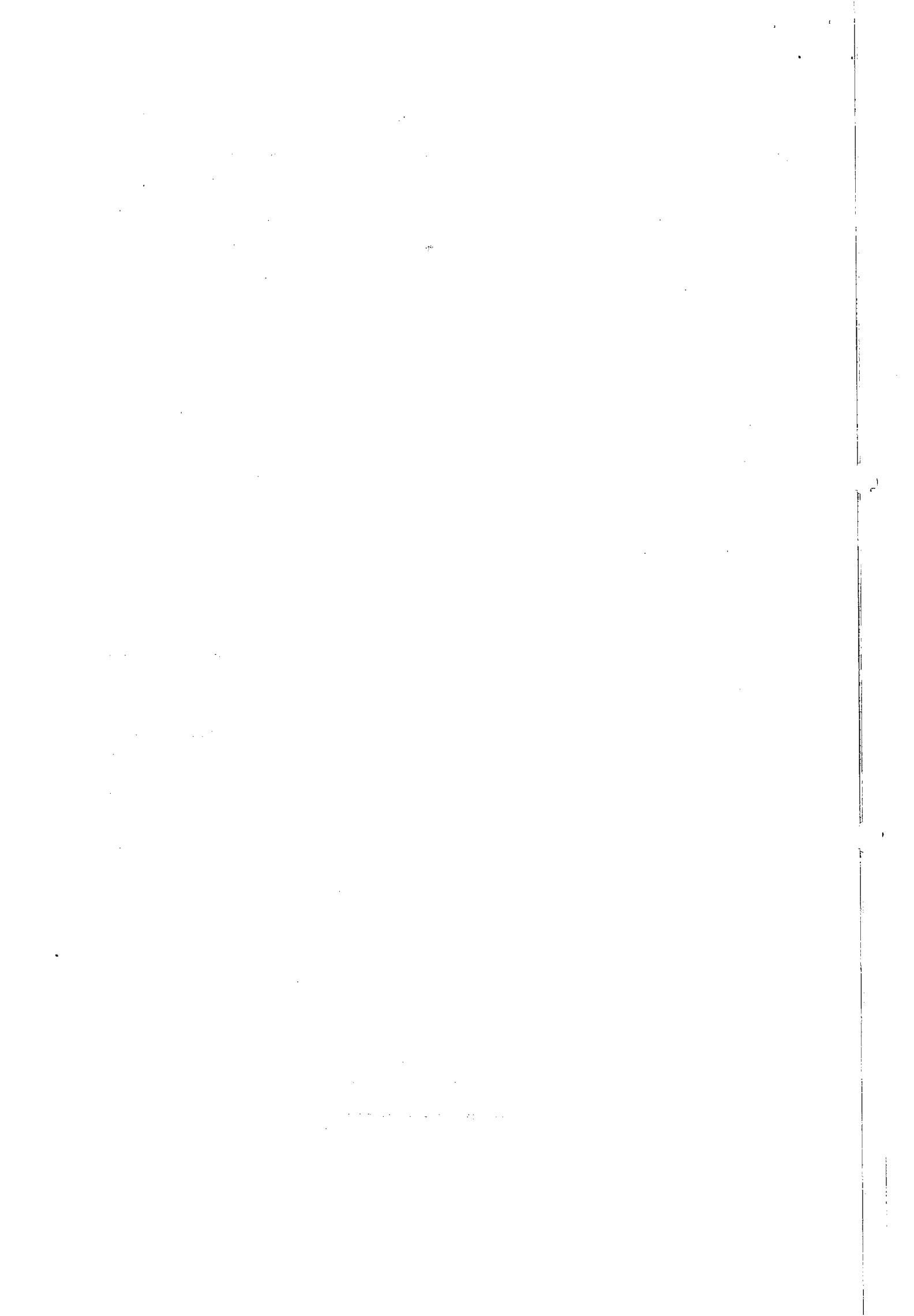
Como exemplo o lote 01, que, repito, supostamente em outro contrato similar seria pago mensalmente o valor de R\$ 11.252,82, já a proposta da sustentante foi de R\$ 12.290,00. No lote 02, seria praticado o seguinte preço R\$ 9.755,52 pela Casal, a SR Locação tornou-se vencedora com a proposta de 10.940,00.

**Ou seja, os valores pretendidos pela Casal são respectivamente 8,43% (lote-01) e 10,82% (lote-02) menores que as propostas apresentadas pela SR Locação e Serviços.**

Em que pese a necessidade da Casal de obter valores que privilegiem a entidade, não é possível a prática de tais valores tornando inviável para a empresa vencedora do certame a prestação do serviço (anexo Planilha de Custo e Formação de Preço dos Lotes 01/02).

Vale ressaltar que os valores finais dos lotes 01 e 02 do certame 03/2010, foram obtidos após 65 lances de várias empresas concorrentes, desta feita, não há o que se falar em abuso nos preços apresentados pela SR Locação e Serviço já que foi oportunizada a ampla concorrência para obtenção dos melhores preços.

**ATTACK LOCADORA**  
Soraya M. Ferreira Carnaíba  
Sócia - Diretora





Para corroborar com a sustentação dos valores apresentados pela SR Locação e Serviços, lembramos que por trás do cumprimento da prestação de serviço vencida, existe uma série de obrigações embutidas, onde podemos citar, a carga tributária (ISS e do Simples Nacional), os encargos sociais (INSS E FGTS), o fiel pagamento do piso salarial da categoria (motorista), assim como todos os encargos inerentes ao trabalho (vale transporte, alimentação...).

No caso do Lote 02, existe uma indagação relacionada ao tabelamento a menor, comparando-se ao lote 01. Não se compreende a prática de valores menores ao do lote 01, em razão de se tratar do mesmo maquinário, diferenciando-se apenas pelo tamanho do "tanque", representando uma insignificante diferença.

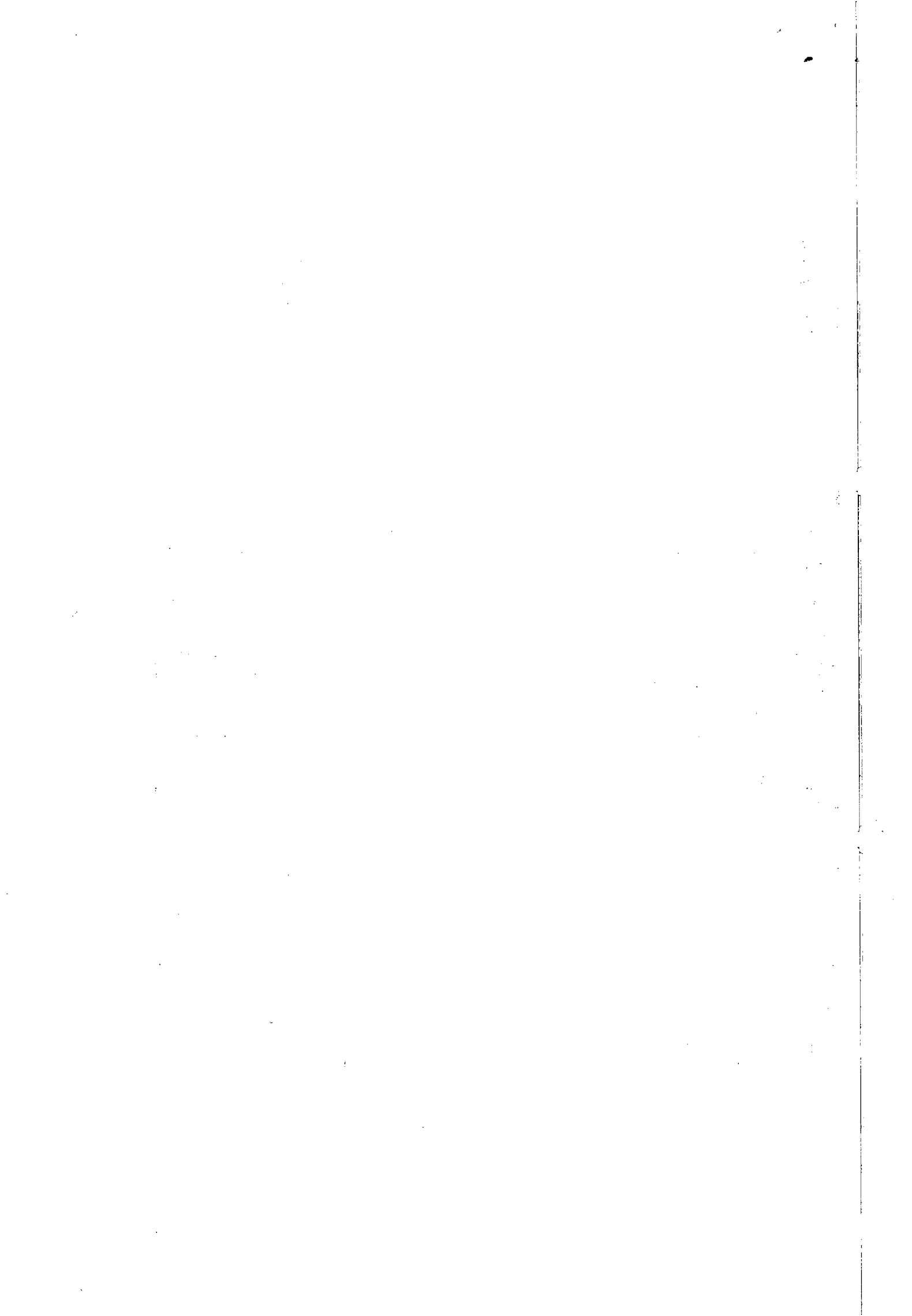
A bem da verdade, **os valores praticados no mercado giram em torno de R\$ 14.000,0 no caso do lote 01 e de R\$ 11.000,00 para o lote 02**, destoando dos valores apresentados pela Casal.

Sendo assim, e pelo todo explanado, a Sr Locação e Serviços LTDA - ME mantém a proposta vencedora, pela inviabilidade financeira de redução, salientando que os preços obtidos, através do certame licitatório competente, atingem a finalidade pública da contratação do serviço de qualidade somado à economia buscada quando da abertura do referido certame.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Maceió-AL, 11 de novembro de 2010.

**ATTACK LOCADORA**

Soraia Pereira Carnaliba  
Soraia Pereira Carnaliba  
Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2010

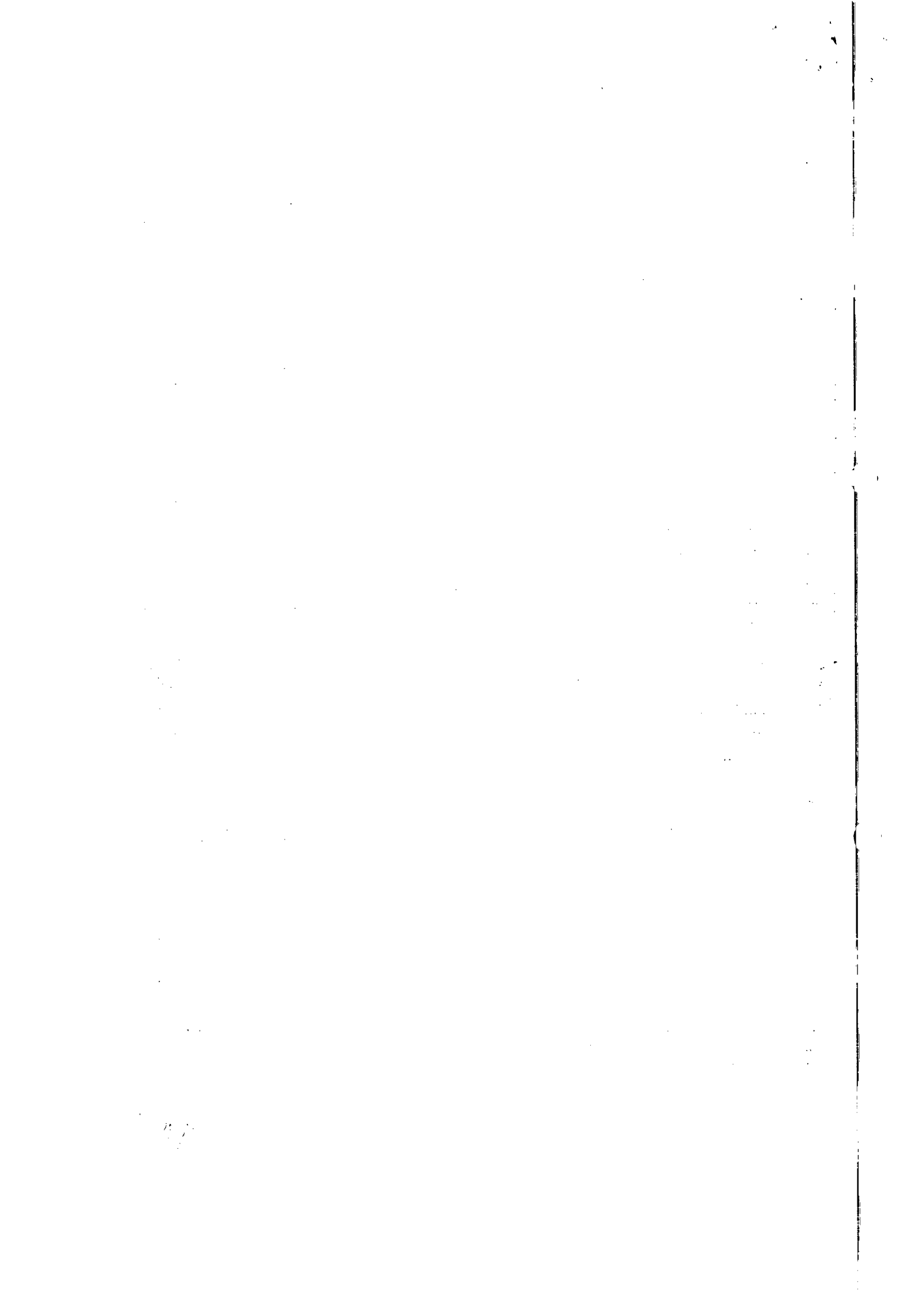
LICITANTE: CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: Locação de 02 caminhões tanque com motorista, sem combustível

1. CUSTOS DIRETOS				
1.1 MÃO-DE-OBRA				
1.1.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	HORAS POR EMPREGADO	SALÁRIO-HORA (R\$)	TOTAL
Motorista	1,3	220	3,95	1.129,70
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				1.129,70
Adicional de periculosidade			% do subtotal A	0,00
Adicional de transferência (nota 1)			% do subtotal A	0,00
Aviso prévio (nota 2)			% do subtotal A	0,00
SUBTOTAL B				1.129,70
Encargos Sociais:			89,00 % sobre o subtotal B	1.005,43
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA DIRETA				2.135,13
% Sobre o total de custos diretos				20,66
% Sobre o preço total				17,37

1.1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	HORAS POR EMPREGADO	SALÁRIO-HORA (R\$)	TOTAL
Preposto	0,5	220	4,03	442,75
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				442,75
Adicional de periculosidade			% do subtotal A	0,00
Adicional de transferência (Nota 1)			% do subtotal A	0,00
Aviso prévio (Nota 2)			% do subtotal A	0,00
SUBTOTAL B				442,75
Encargos Sociais:			89,00 % sobre o subtotal B	394,05
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA				836,80
% Sobre o total de custos diretos				8,10
% Sobre o preço total				6,81

**ATTACW LOCADORA**  
 Soraya M. F. Ferreira Carneáuba  
 Sócia - Diretora





PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



Nota 1- Adicional de transferência (opcional): sobre os salários do pessoal a ser deslocado da base de recrutamento para a obra.

Nota 2- Aviso Prévio: Percentual sobre o total de salários (subtotal A) para provisionamento de dispensas não previstas no "turn over" normal (já contemplado no encargo social)

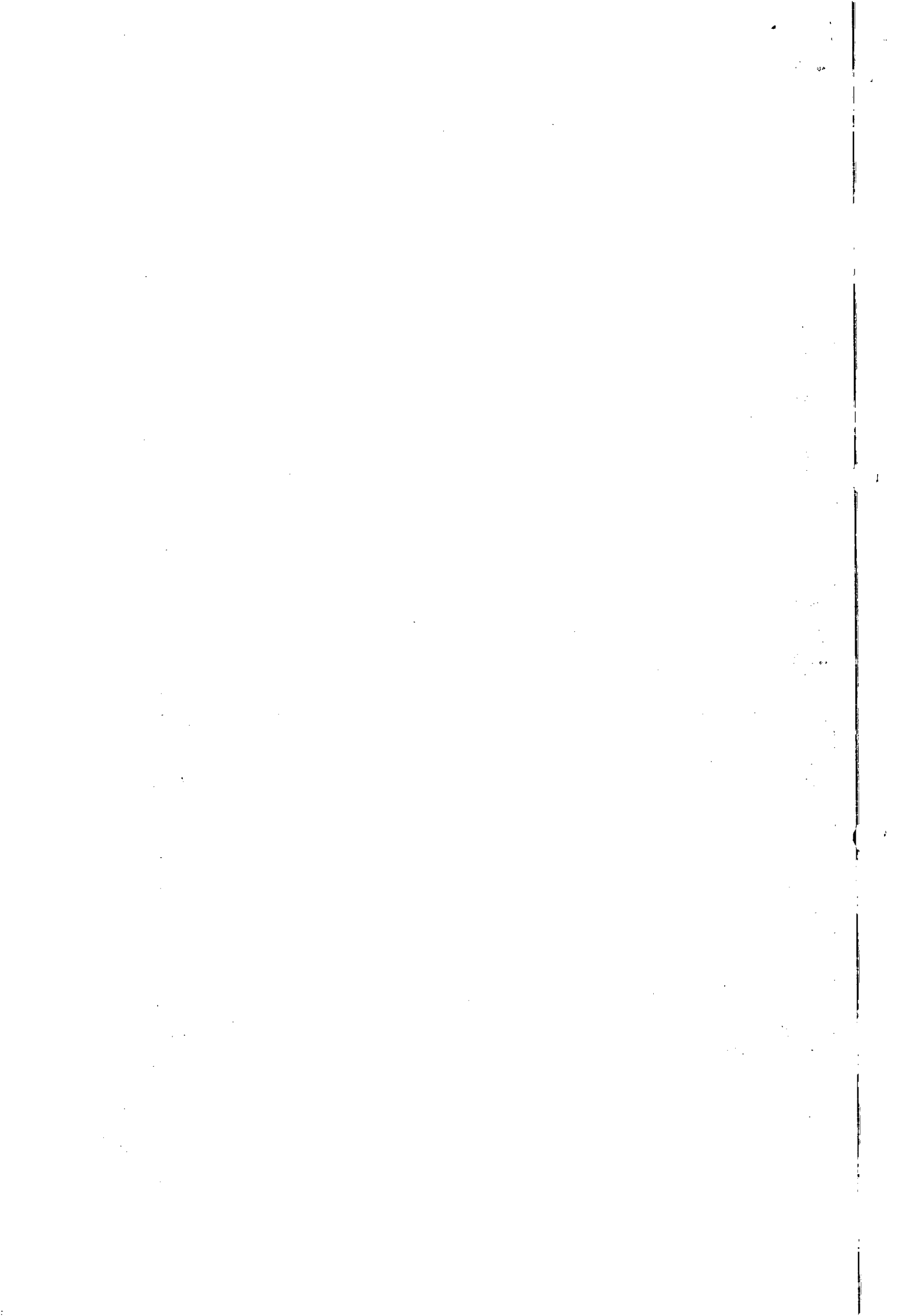
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (1.1.1 + 1.1.2)</b>	<b>2.971,93</b>
---------------------------------------------	-----------------

1.2 VEÍCULOS DE CARGA / TRANSPORTE DE PESSOAL			
TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
Caminhão MBenz 2425 Atego c/ Tanque	22	225,00	4.950,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>4.950,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		47,89	
% Sobre o preço total		40,28	

1.3 ALIMENTAÇÃO			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Café da manhã			0,00
Almoço (ou jantar)	22	7,50	165,00
Lanche simples			0,00
Lanche especial			0,00
<b>TOTAL DE ALIMENTAÇÃO</b>			<b>165,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		1,60	
% Sobre o preço total		1,34	

1.4 EQUIPAMENTOS			
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>0,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		0,00	
% Sobre o preço total		0,00	

**ATTACKLOPADORA**  
Soraya M. Ferreira Carnaliba  
Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



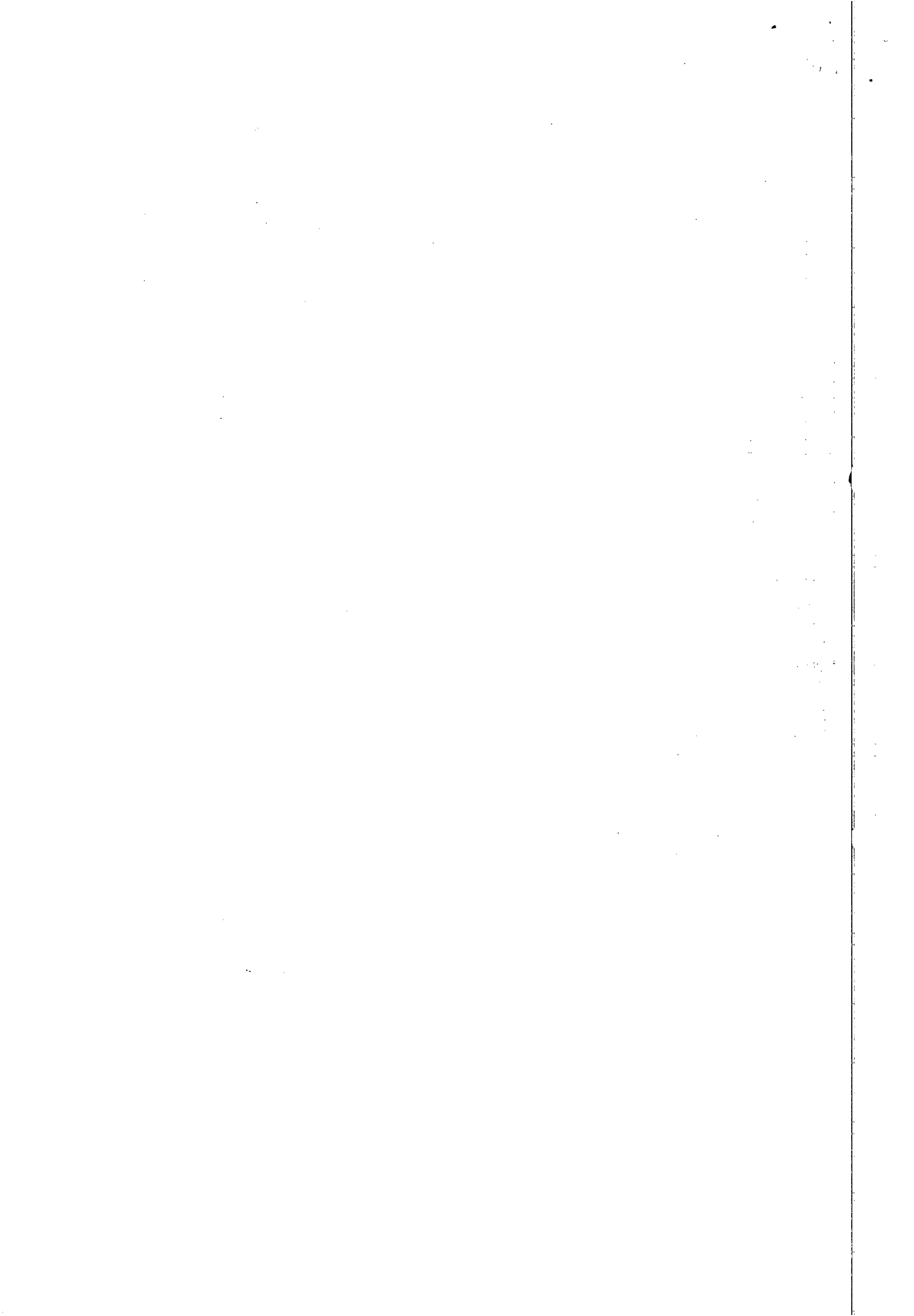
1.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Luva	1	4,00	4,00
Bota	2	6,00	12,00
Protetor auricular	1	1,30	1,30
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DE EPI ' S			<b>17,30</b>
% Sobre o total de custos diretos		0,17	
% Sobre o preço total		0,14	

1.6 MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Pneu 1000 x 20	4	65,00	260,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Material diversos (Óleo/Filtros)	1	225,00	225,00
TOTAL DE MATERIAIS DE CONSUMO			<b>485,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		4,69	
% Sobre o preço total		3,95	

1.7 FERRAMENTAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Motor estacionário 8 HP	22	75,00	1.650,00
Mangueira de pressão 4"	22	3,50	77,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DE FERRAMENTAS			<b>1.727,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		16,71	
% Sobre o preço total		14,05	

1.8 OUTROS CUSTOS DIRETOS			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Seguro Acidentes Pessoais	1	16,00	16,00
Assistência Médica			0,00
Mobilização			0,00
Desmobilização			0,00
Outros (ASO)	1	3,00	3,00

**ATACK IDEADORA**  
 Soraya M. Felveira Carnaúba  
 Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS	19,00
--------------------------------	-------

<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS ( ÍTENS 1.1 a 1.8 )</b>	<b>10.335,23</b>
-----------------------------------------------------	------------------

2. CUSTOS INDIRETOS CALCULADOS SOBRE O TOTAL DE CUSTOS DIRETOS		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	TOTAL
Administração central ("over-head")	0,50	51,68
Custo financeiro	0,70	72,35
Outros (especificar o tipo)		0,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS SOBRE OS CUSTOS DIRETOS</b>		<b>124,02</b>

3. LUCRO			
TIPO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
Lucro (Nota 3)	2	10.335,23	206,70
<b>TOTAL DE LUCRO</b>			<b>206,70</b>

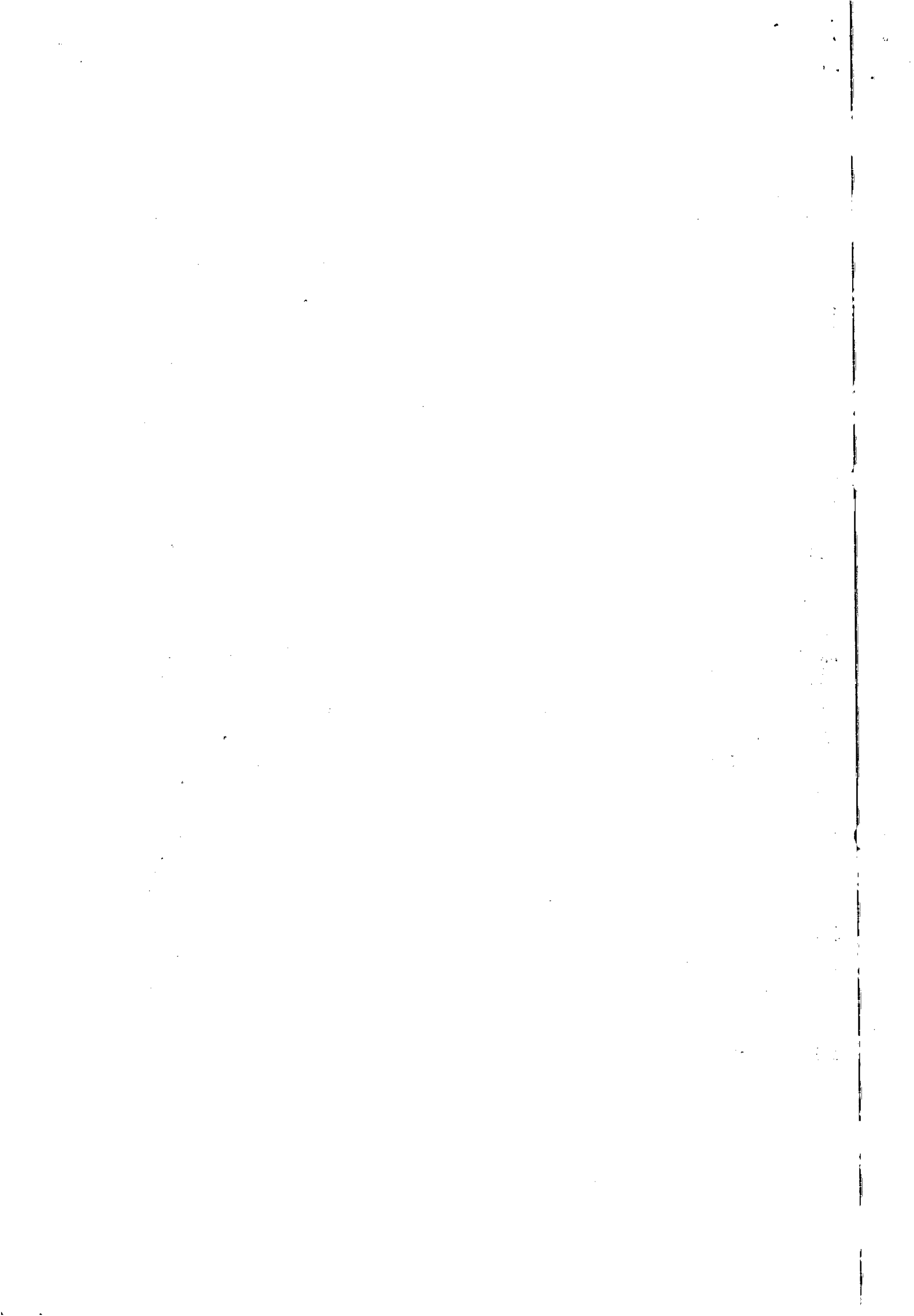
Nota 3 - Vedada a inclusão de IR e CSLL

<b>4. TOTAL DOS CUSTOS</b>	
<b>( CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO )</b>	<b>10.665,96</b>

5. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
IPI		0,00
ISS	5,00	614,47
ICMS		0,00
PIS		0,00
COFINS		0,00
Outros (Simples Nacional)	8,21	1.008,96
<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>	<b>13,21</b>	<b>1.623,43</b>

<b>6. PREÇO TOTAL PARA FATURAMENTO</b>	
<b>TOTAL DO CONTRATO MENSAL</b>	<b>12.289,39</b>

**ATTACK LOCADORA**  
  
 Soraya M. Ferreira Carnaúba  
 Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



EMPRESA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2010

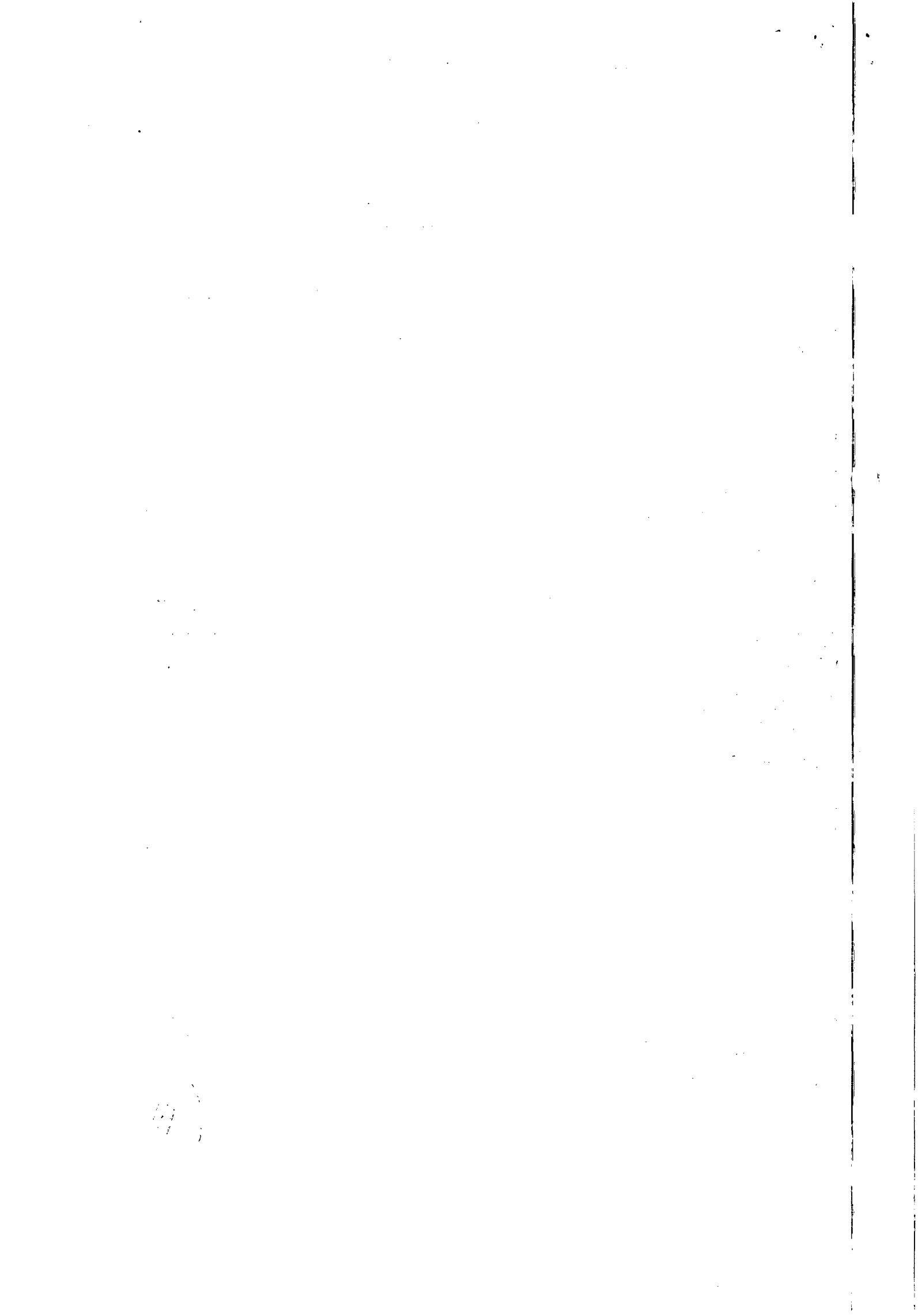
LICITANTE: CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: Locação de 02 caminhões tanque com motorista, sem combustível

1. CUSTOS DIRETOS				
1.1 MÃO-DE-OBRA				
1.1.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	HORAS POR EMPREGADO	SALÁRIO-HORA (R\$)	TOTAL
Motorista	1,3	220	3,95	1.129,70
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				1.129,70
Adicional de periculosidade			% do subtotal A	0,00
Adicional de transferência (nota 1)			% do subtotal A	0,00
Aviso prévio (nota 2)			% do subtotal A	0,00
SUBTOTAL B				1.129,70
Encargos Sociais:			89,00 % sobre o subtotal B	1.005,43
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA DIRETA				2.135,13
% Sobre o total de custos diretos			23,23	
% Sobre o preço total			19,52	

1.1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	HORAS POR EMPREGADO	SALÁRIO-HORA (R\$)	TOTAL
Preposto	0,5	220	4,03	442,75
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				442,75
Adicional de periculosidade			% do subtotal A	0,00
Adicional de transferência (Nota 1)			% do subtotal A	0,00
Aviso prévio (Nota 2)			% do subtotal A	0,00
SUBTOTAL B				442,75
Encargos Sociais:			89,00 % sobre o subtotal B	394,05
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA				836,80
% Sobre o total de custos diretos			9,10	
% Sobre o preço total			7,65	

**ATTACK LOCADORA**  
Soraya M. F. Feijó da Carnaúba  
Sócia - Diretora





PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



Nota 1- Adicional de transferência (opcional): sobre os salários do pessoal a ser deslocado da base de recrutamento para a obra.

Nota 2- Aviso Prévio: Percentual sobre o total de salários (subtotal A) para provisionamento de dispensas não previstas no "turn over" normal (já contemplado no encargo social)

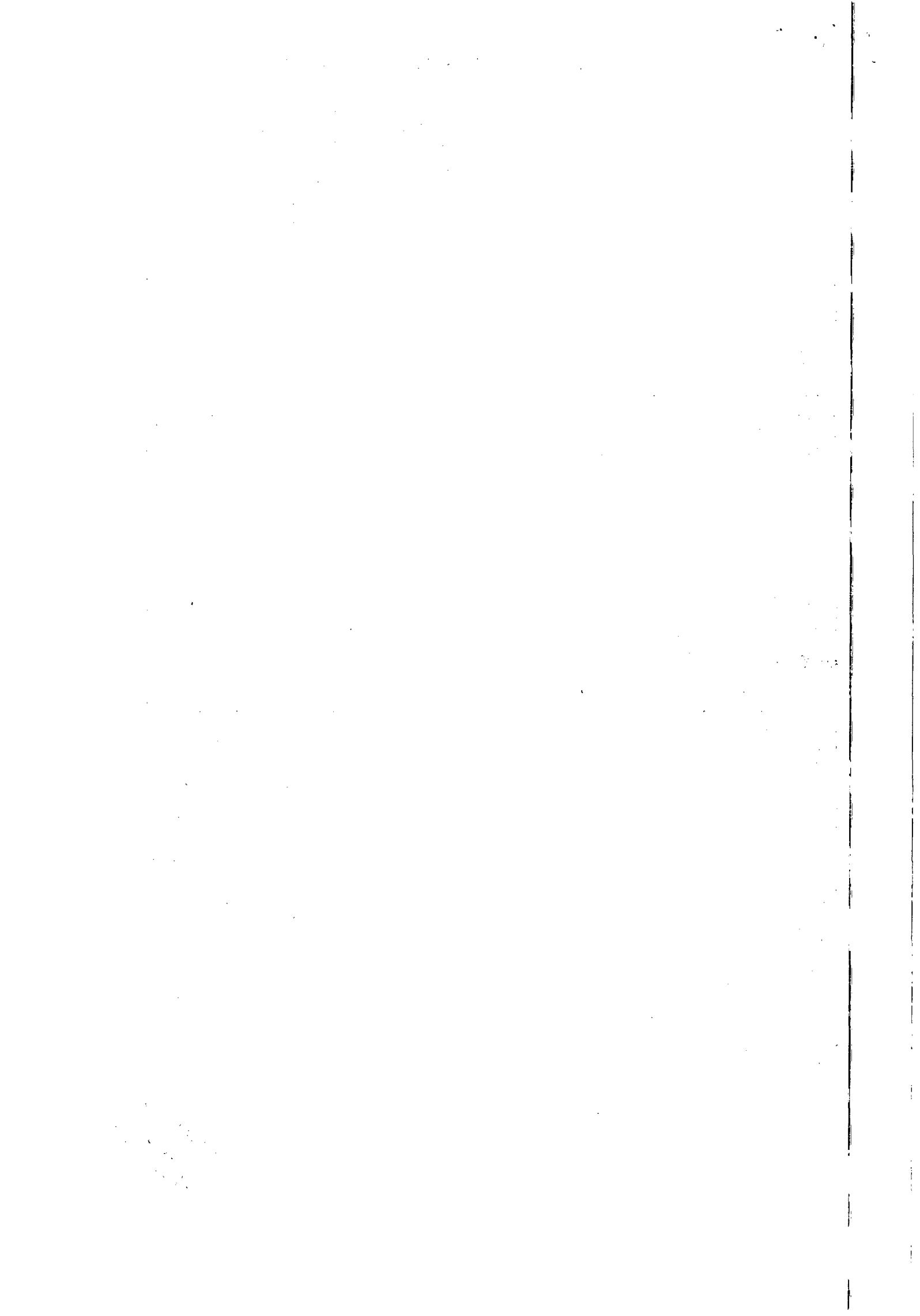
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (1.1.1 + 1.1.2)</b>	<b>2.971,93</b>
---------------------------------------------	-----------------

1.2 VEÍCULOS DE CARGA / TRANSPORTE DE PESSOAL			
TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
Caminhão MBenz 1718 c/ Tanque	22	174,00	3.828,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>3.828,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		41,65	
% Sobre o preço total		34,99	

1.3 ALIMENTAÇÃO			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Café da manhã			0,00
Almoço (ou jantar)	22	7,50	165,00
Lanche simples			0,00
Lanche especial			0,00
<b>TOTAL DE ALIMENTAÇÃO</b>			<b>165,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		1,80	
% Sobre o preço total		1,51	

1.4 EQUIPAMENTOS			
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. DIÁRIAS (QUANT X Nº DIAS)	CUSTO UNITÁRIO DA DIÁRIA (R\$)	TOTAL
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>0,00</b>
% Sobre o total de custos diretos		0,00	
% Sobre o preço total		0,00	

**ATACADUÇADORA**  
Soraya M. Ferreira Carnaliba  
Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CASAL  
Fls. 320

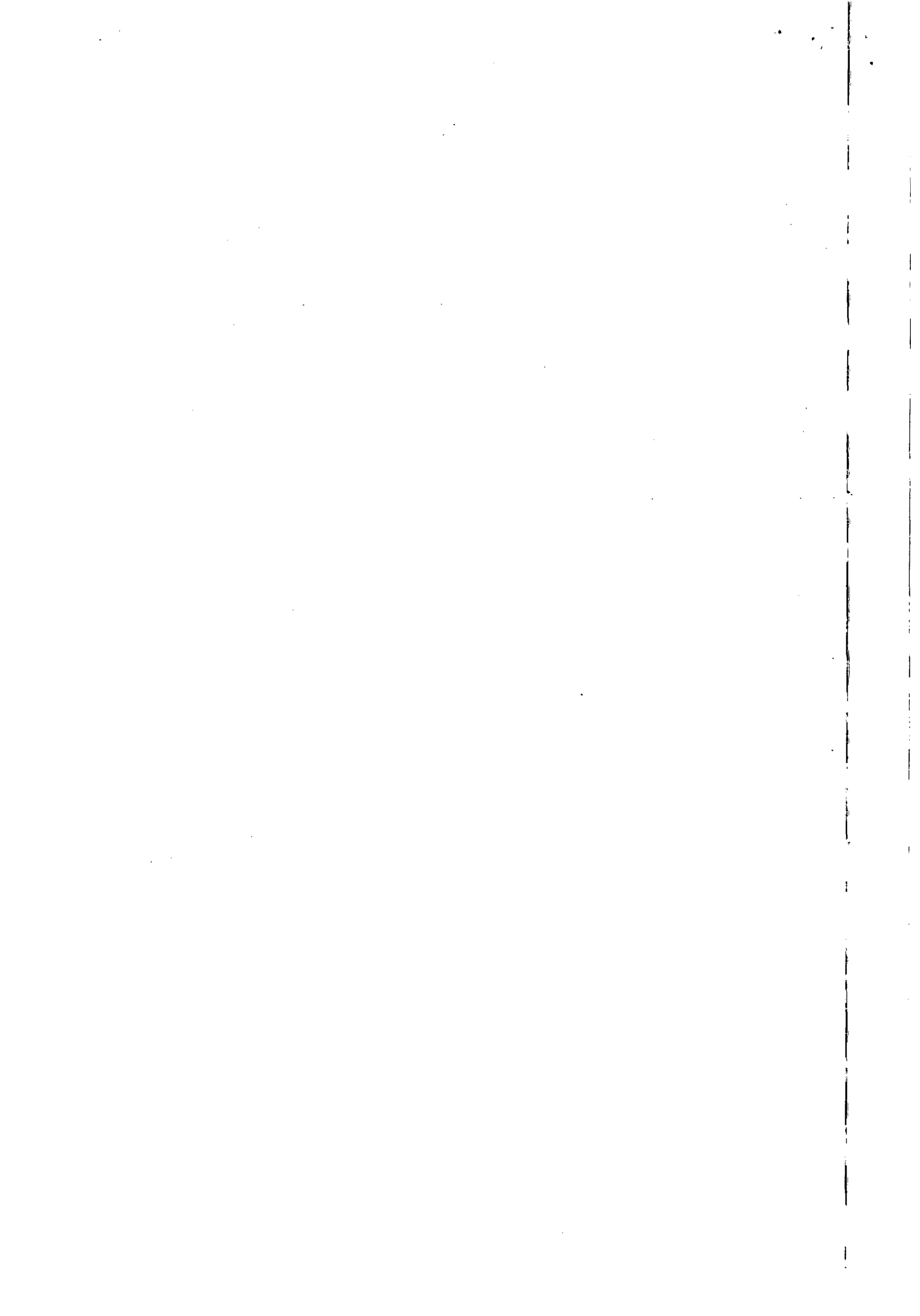
1.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Luva	1	4,00	4,00
Bota	2	6,00	12,00
Protetor auricular	1	1,30	1,30
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DE EPI ' S			17,30
% Sobre o total de custos diretos			0,19
% Sobre o preço total			0,16

1.6 MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Pneu 1000 x 20	4	65,00	260,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Material diversos (Óleo/Filtros)	1	225,00	225,00
TOTAL DE MATERIAIS DE CONSUMO			485,00
% Sobre o total de custos diretos			5,28
% Sobre o preço total			4,43

1.7 FERRAMENTAL			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Motor estacionário 8 HP	22	74,00	1.628,00
Mangueira de pressão 4"	22	3,50	77,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DE FERRAMENTAS			1.705,00
% Sobre o total de custos diretos			18,55
% Sobre o preço total			15,59

1.8 OUTROS CUSTOS DIRETOS			
TIPO	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
Seguro Acidentes Pessoais	1	16,00	16,00
Assistência Médica			0,00
Mobilização			0,00
Desmobilização			0,00
Outros (ASO)	1	3,00	3,00

ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Carnealiba  
Sócia - Diretora



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS	19,00
--------------------------------	-------

<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS ( ÍTENS 1.1 a 1.8 )</b>	<b>9.191,23</b>
-----------------------------------------------------	-----------------

2. CUSTOS INDIRETOS CALCULADOS SOBRE O TOTAL DE CUSTOS DIRETOS		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	TOTAL
Administração central ("over-head")	0,50	45,96
Custo financeiro	0,80	73,53
Outros (especificar o tipo)		0,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS SOBRE OS CUSTOS DIRETOS</b>		<b>119,49</b>

3. LUCRO			
TIPO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR (R\$)
Lucro (Nota 3)	2	9.191,23	183,82
<b>TOTAL DE LUCRO</b>			<b>183,82</b>

Nota 3 - Vedada a inclusão de IR e CSLL

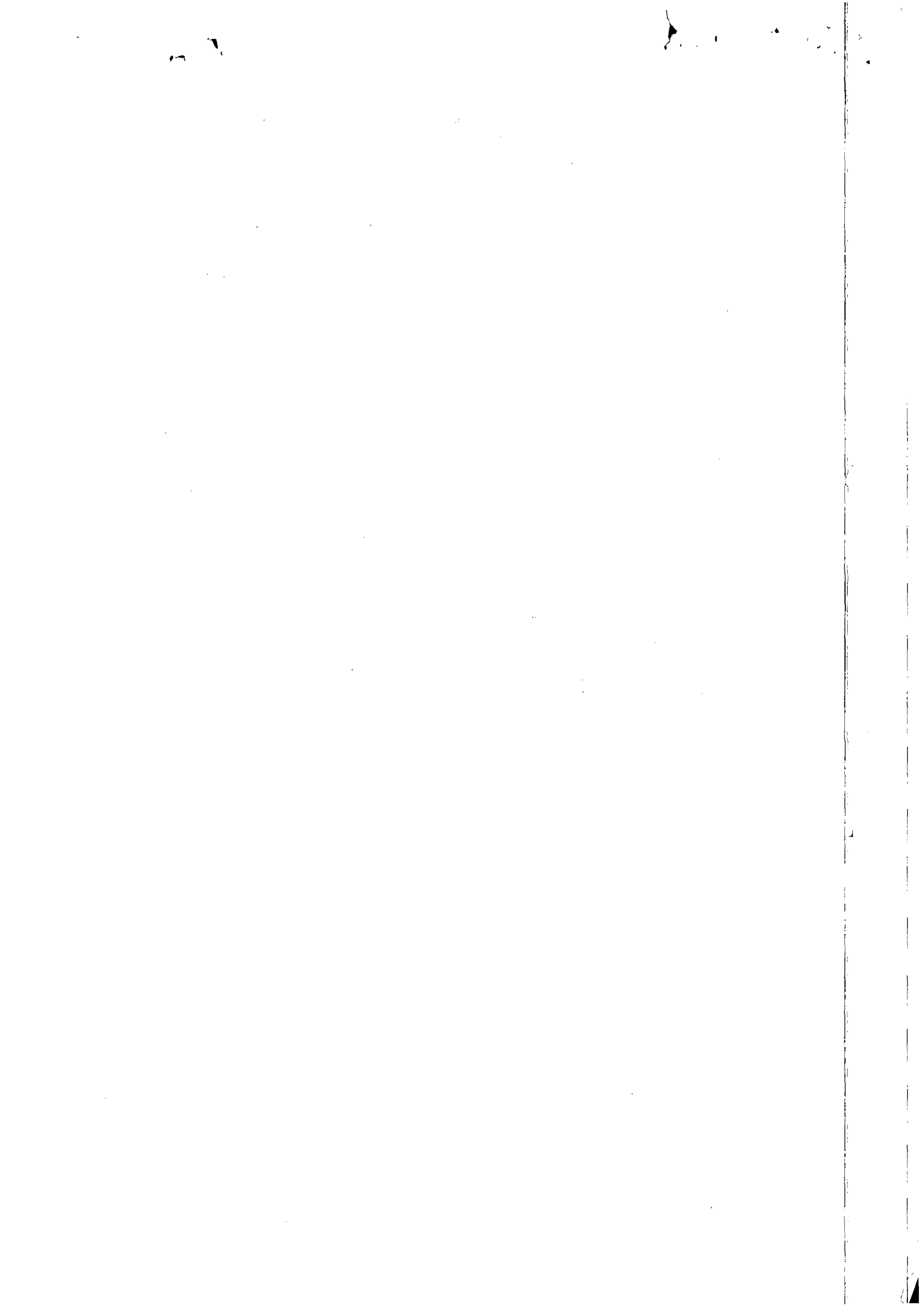
<b>4. TOTAL DOS CUSTOS</b>	
<b>( CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO )</b>	<b>9.494,54</b>

5. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
TIPO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
IPI		0,00
ISS	5,00	546,98
ICMS		0,00
PIS		0,00
COFINS		0,00
Outros (Simples Nacional)	8,21	898,15
<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>	<b>13,21</b>	<b>1.445,13</b>

<b>6. PREÇO TOTAL PARA FATURAMENTO</b>	
<b>TOTAL DO CONTRATO MENSAL</b>	<b>10.939,67</b>

**ATTACK LOCADORA**

Soraya M. Ferreira Carnáuba  
Sócia - Diretora





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Processo Administrativo nº 1167 e 6591/2010 - CASAL**  
**Ref. C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG**  
**Pregão Presencial Nº 03/2010 - CASAL**



À

SULOS

Encaminhamos para análise e posicionamento, correspondência da empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, correspondente a resposta da solicitação desta Gerência em reduzir os preços propostos na sessão do Pregão Presencial nº 03/2010 - CASAL para os preços praticados pela CASAL, na qual a referida empresa argumenta a inviabilidade financeira de redução, pelas razões demonstradas em planilhas de custos, parte integrante da correspondência.

Em: 17/11/2010.

*Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

*À Presidência,*

*Solicitamos posição final. A empresa foi consultada e justificou não atender aos preços, ora praticados pela CASAL.*  
*Em 18.11.10*

*Angela*  
**Engª Angela Barbosa Omena**  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL







Protocolo nº 1167 e 6591/2010  
C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 – UNAG  
Pregão Presencial nº 03/2010 - CASAL


**À  
SULOS,**

Com base na solicitação da SUPDIST, através da C.I. Nº 19/2010 e também da C.I nº 207/2010, da UNAG, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls 308 e 309, parte integrante do presente processo **REVOGAMOS** o Pregão Presencial nº 03/2010 , objetivando a realização dos serviços de locação de 02(dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo dividido em dois lotes a saber: lote 01 – 01(um) com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para Maceió/Alagoas, lote 02 – 01(um) com capacidade de 12.000 (doze mil) litros para as cidades de Arapiraca, Craíbas, Lagoa da Canoa e Coité do Nóia/ Alagoas, considerando-se , também , o posicionamento da Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME** em não atender aos preços praticados pela CASAL, conforme fls.311 usque 321 deste processo. Em, 19/11/2010

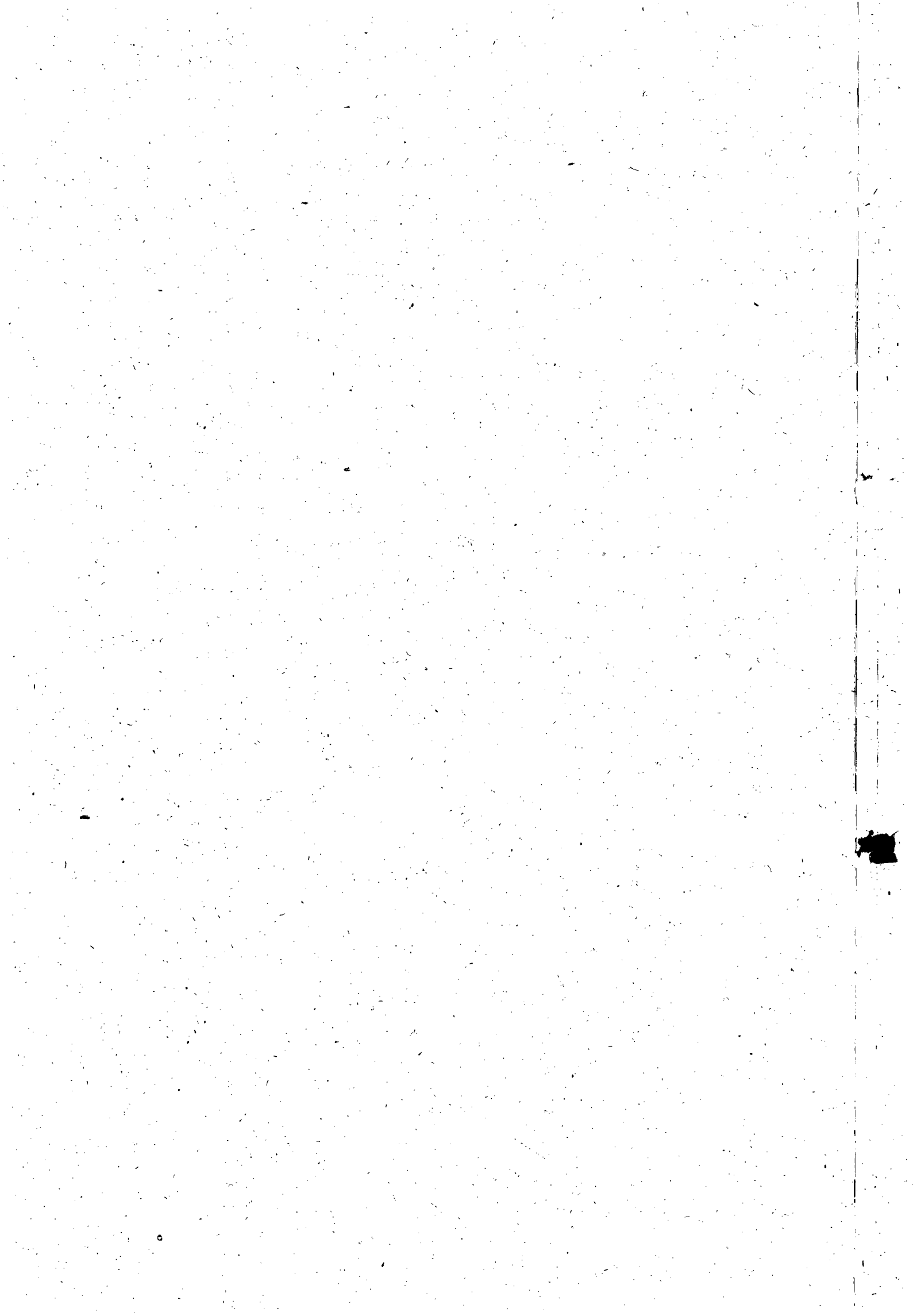
  
**Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Diretor Presidente

/vgm..

*A Assur,*  
*Para conhecimento da decisão*  
*da Presidência.*  
*Em 19.11.10*

  
**Engª Angela Barbosa Omena**  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL

*A. GELIC*  
*Para publicar e comunicar os licitantes.*



99395752  
Grulheruel

Prot. 4911/10

78

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CASAL - AL.



Pregão Presencial nº 03/2010

Poder Licitante: CASAL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, por seu representante legal, vem requerer cópia da documentação constante nos autos do presente certame (Pregão 03/2010) após a apresentação dos lances pelas empresas licitantes.


Nestes termos,


Pede Deferimento.

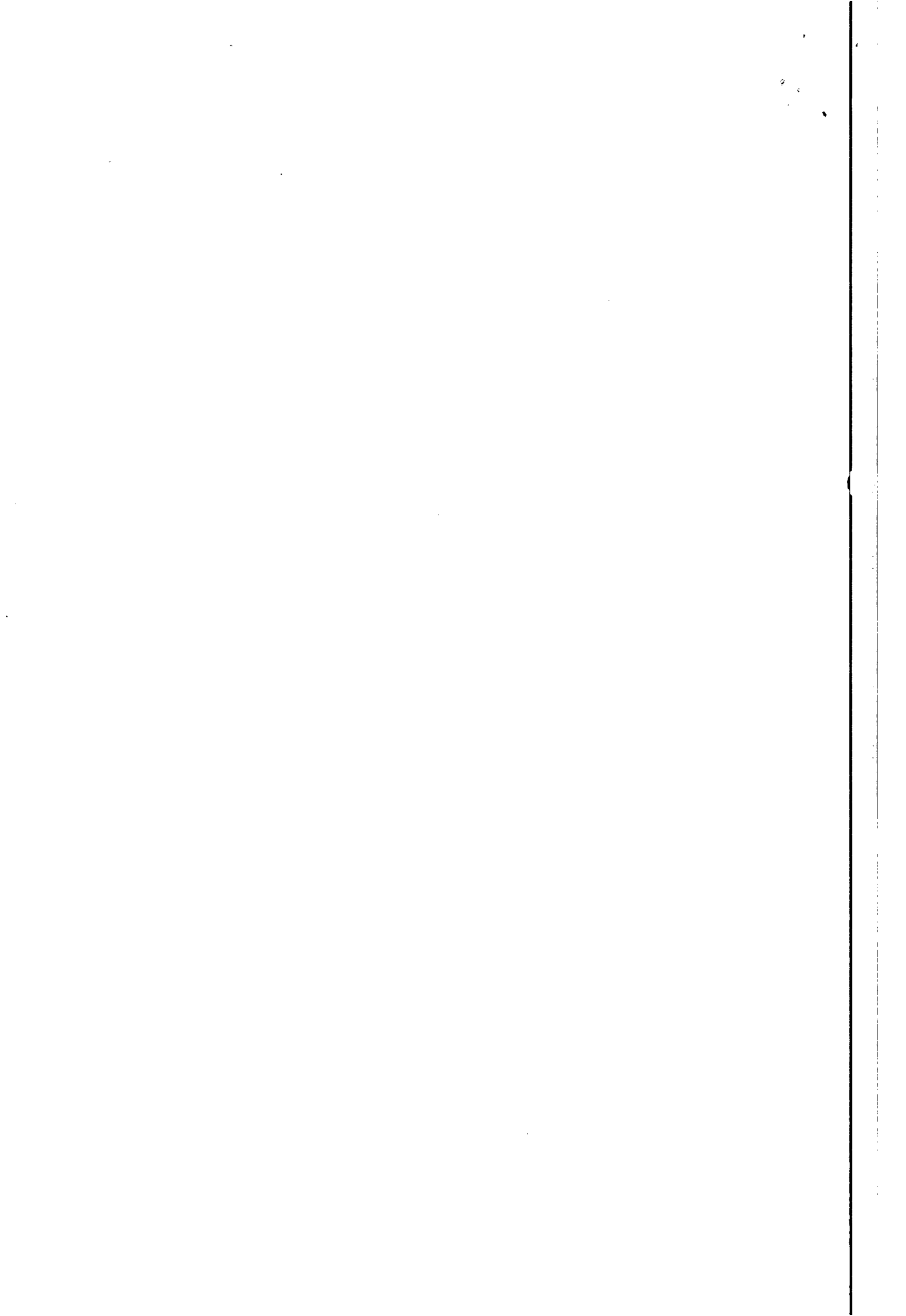
Maceió/AL, 28 de dezembro de 2010.

Soraya M. Ferreira Carneiro  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RECEBIDO EM 30.12.10 (76HS)

  
Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Chefe do Gabinete de Presidência / CASAL

Recebido por  
05.01.11 -  
14:00h.  






# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 14911/10

Nº FOLHA:

3

FIS.

A AÇTOR (de ordem),  
P/ ANÁLISE E Parecer Jurídico.

*Luiz* 30.12.10

Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Chefe de Núcleo de Presidência / CASAL

C. 325  
*M*

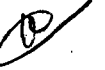
AO Adm. Edmilson Pereira,  
Para análise e instrução jurídica

Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL



Processo nº. 14911/2010.

Interessado: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

326  


Ao  
Assessor Jurídico,

Neste processo a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, vem requerer desta CASAL, cópia da documentação constantes nos autos do certame licitatório realizado pela CASAL, após a apresentação dos lances pelas empresas licitantes, referente ao Pregão Presencial nº 03/2010,

Em análise verificamos que a requerente participou do certame licitatório promovido por esta empresa, Pregão Presencial nº 03/2010, tendo como objeto a locação de 02(dois) caminhões com motorista, com tanque revestido internamente com epox, acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade de Maceió/AL e, outro com tanque com capacidade de 12.000 litros para o núcleo 03 - Arapiraca/AL.

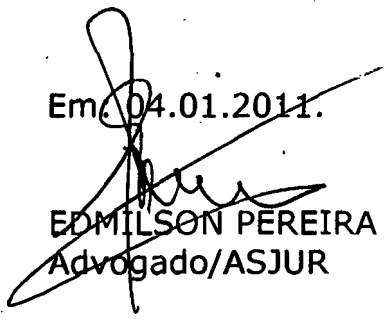
O referido Pregão foi revogado pelo Sr. Diretor Presidente em 19.11.2010

Contudo, utilizando a faculdade contida no inciso LXXII, Constituição Federal, que trata da concessão de habeas-data, CUJO TEXTO ABAIXO TRANSCREVEMOS, fornecer cópia do material requerido, após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

*LXXII - conceder-se-á "habeas-data":*

*a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;*

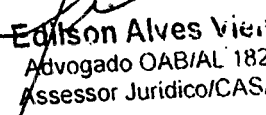
Em 04.01.2011.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

A D.P.

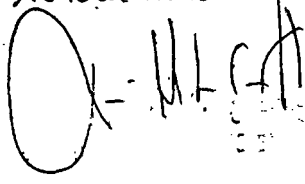
é acordo.

Em 04/01/2011.

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

A ASJUR

AUTORIZADO



04.01.11

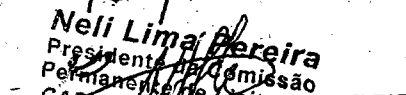
1  
GELIC,  
Para atendimento,  
Em: 05.01.2011.

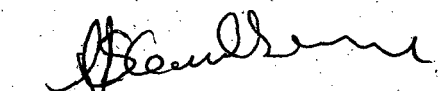
  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2054

A SR. Locacas e  
Severina Ltda. ME

Entregue cópia da  
pág. 185 a 323 do  
processo administrativo  
que trata do Pre-  
goço Presencial 08/2010  
CASSA, que são os docu-  
mentos do referido  
processo após a apre-  
sentação dos laudes  
pelas empresas licitantes

Faco, 05/01/11

  
Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CASAL / SÚLOS / GELIC

  
05/01/11  
Recebi em



CRIMINAÇÃO Nº  
 para assinar  
 748 - 749  
 1 - 752 - 753  
 5

CRIMINAÇÃO Nº  
 24/2010  
 087/2010  
 de saneamento  
 1/2008

CRIMINAÇÃO Nº  
 35/2010 - E.S.  
 1 - GECONT  
 circular nº 06

CRIMINAÇÃO Nº  
 87/2010 - E.S.  
 1 - GEMEM  
 5/2010 - Pref.  
 1/10

CRIMINAÇÃO Nº  
 17/2010 -  
 1 -  
 0

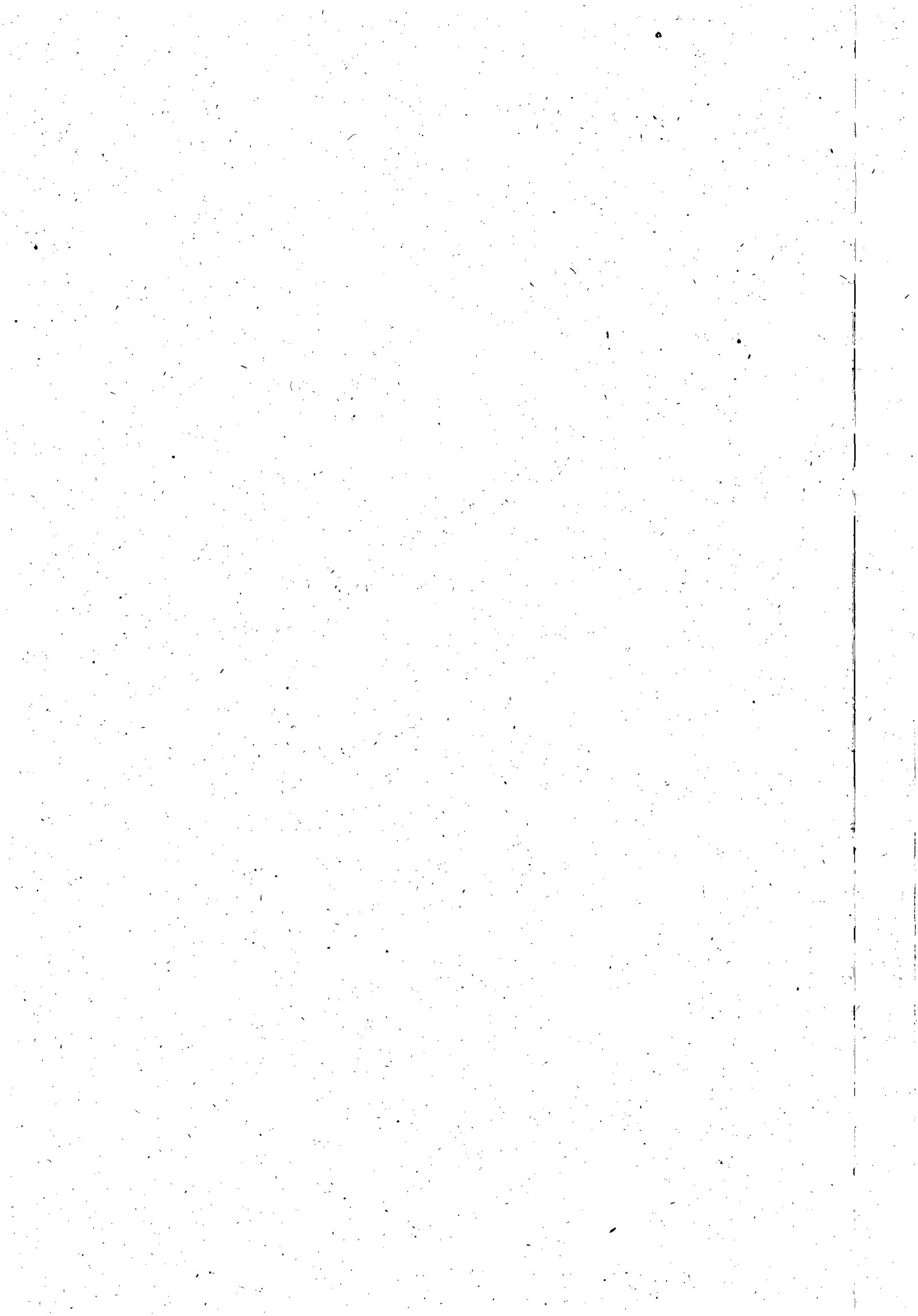
Destinatário ASUR  
 Rua  
 RECEBIDO em 04/01/2011  
 1.040  
 Assinatura ou Carimbo  
 DISCRIMINAÇÃO Nº  
 02 peças do processo  
 Nº 1167/2010 - Contratação  
 de Laminados Acoplados

Destinatário Sulos/VGC  
 Rua  
 RECEBIDO em 04/11/2010  
 Assinatura ou Carimbo  
 DISCRIMINAÇÃO Nº  
 2269/2010  
 2516/2010 - Suplente

Destinatário Sulos/VGC  
 Rua  
 RECEBIDO em 05/01/11  
 Assinatura ou Carimbo  
 DISCRIMINAÇÃO Nº  
 0000011983/2010  
 Suplente - RVM

Destinatário SR Jocaçõ e Serviços Ltda  
 Rua ATT. Guilherme Nº  
 RECEBIDO em 05/01/11  
 Assinatura ou Carimbo  
 DISCRIMINAÇÃO Nº  
 Cópia da pag 155  
 a 323 do processo  
 adm. ref. do Regar  
 presencial 03/2010

Destinatário Sulos  
 Rua  
 RECEBIDO em 06/01/11  
 Assinatura ou Carimbo  
 DISCRIMINAÇÃO Nº  
 14308/2010



DP

Prot. 348/11

DP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CASAL - AL.

Prot. 348/2011



Pregão Presencial nº 03/2010

Poder Licitante: CASAL

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, por seu representante legal, vem requerer cópia da documentação total constante nos autos do presente certame (Pregão 03/2010).

Nestes termos,

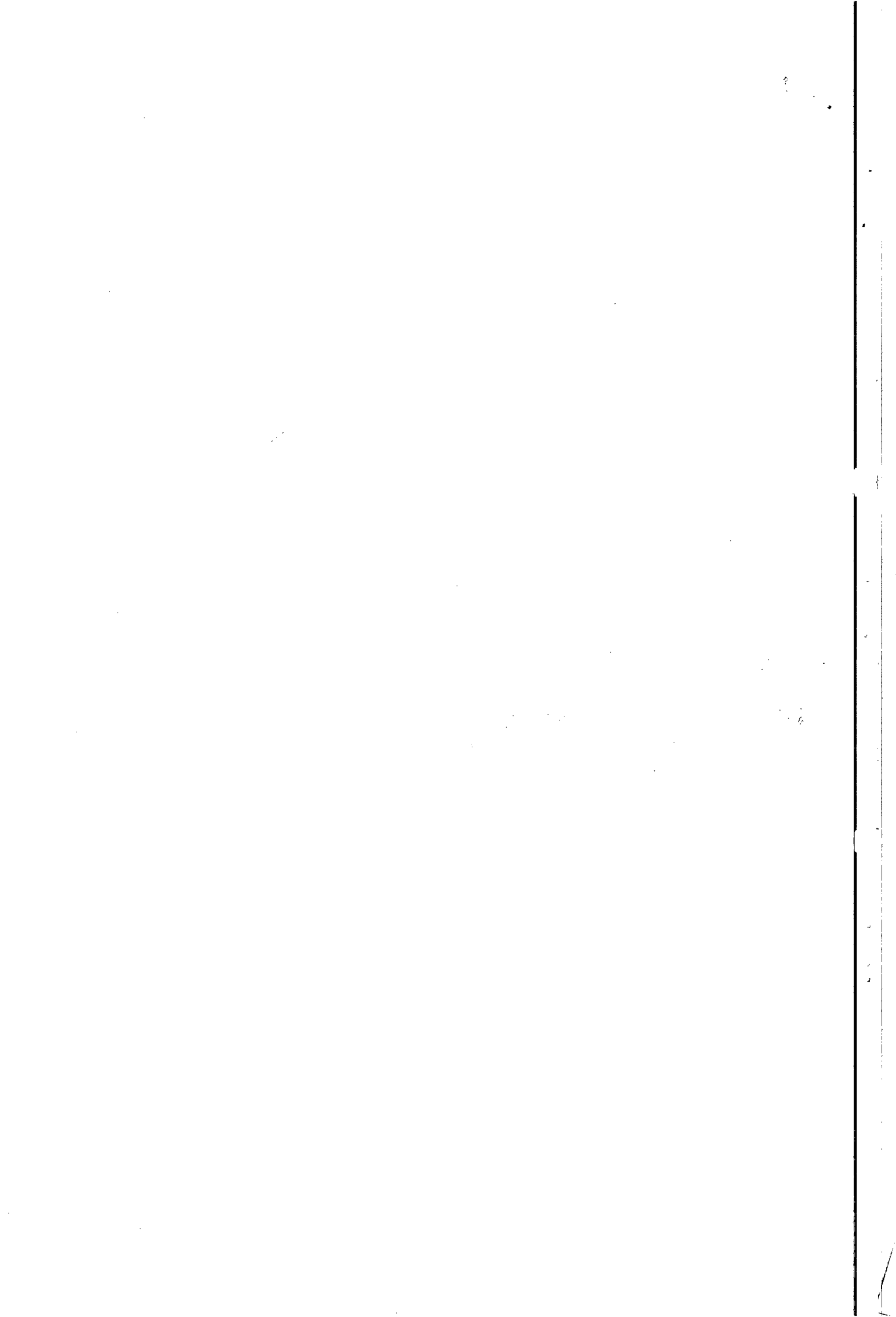
Pede Deferimento.

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2011.

Soraya M. Ferreira Camargo  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Recebido em 07.01.11

Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL





<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROTOCOLO: 348/11
	Nº FOLHA: 09

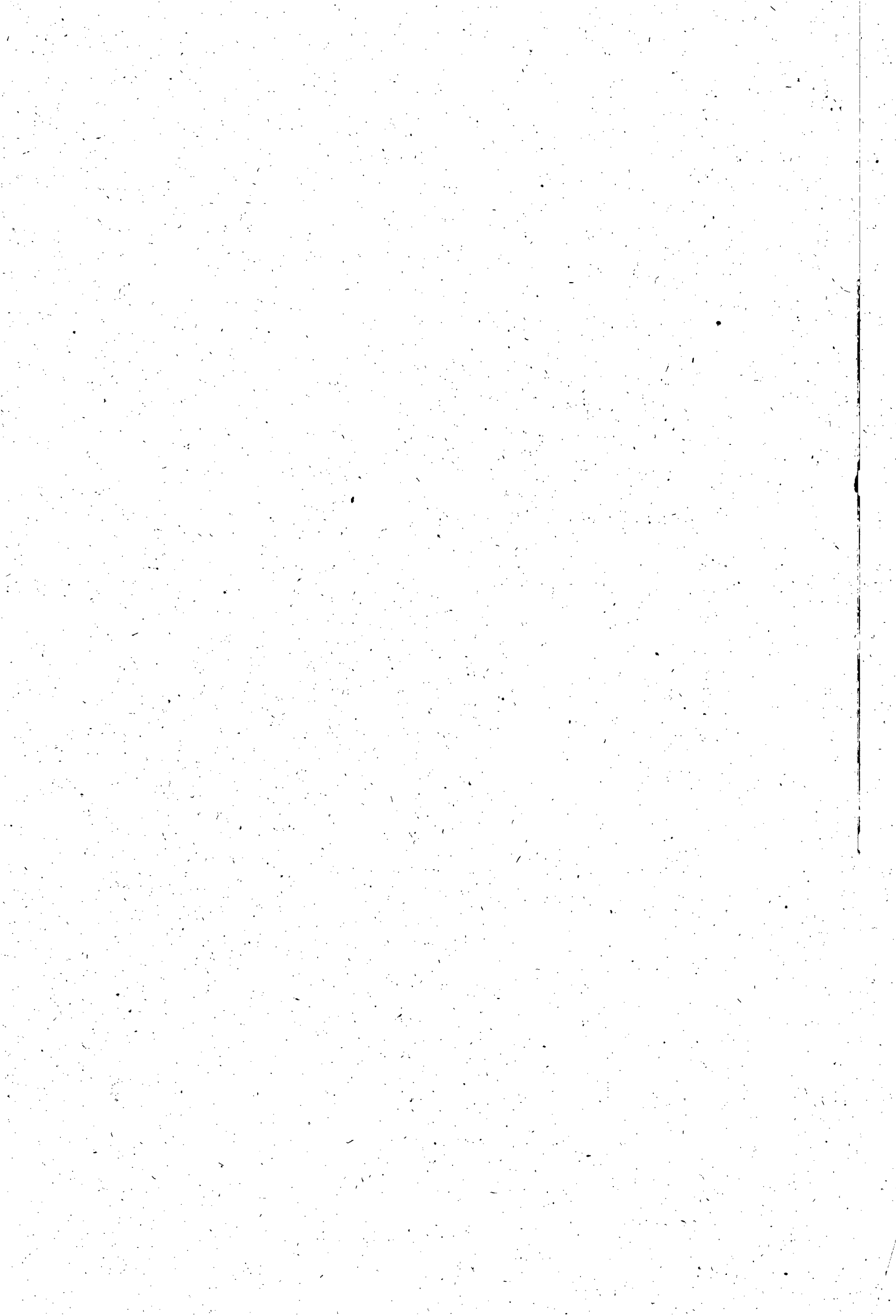
A ASSUR (de outro),  
Pl Análises e parecer Jurídico.

329  
0

lem. 07.07.11  
Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Assessor Jurídico/CASAL

do Adv. Eivaldo Mendonça.  
Para apreciação e manifestação.  
Em, 07/01/2011.

*Edilson*  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL



Processo nº. 348/2011.

Interessado: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Ao

Assessor Jurídico,

Neste processo a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, vem requerer desta CASAL, cópia da documentação total constantes nos autos do certame licitatório realizado pela CASAL, denominado Pregão Presencial nº 03/2010,

Em análise verificamos que a requerente participou do certame licitatório promovido por esta empresa, Pregão Presencial nº 03/2010, tendo como objeto a locação de 02(dois) caminhões com motorista, com tanque revestido internamente com epox, acoplado para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade de Maceió/AL e, outro com tanque com capacidade de 12.000 litros para o núcleo 03 - Arapiraca/AL.

O referido Pregão foi revogado pelo Sr. Diretor Presidente em 19.11.2010

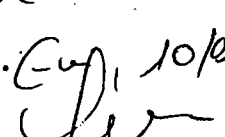
Contudo,0 utilizando a faculdade contida no inciso LXXII, Constituição Federal, que trata da concessão de habeas-data, cujo texto abaixo transcrevemos, fornecer cópia do material requerido, após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

*LXXII - conceder-se-á "habeas-data":*

*a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;*

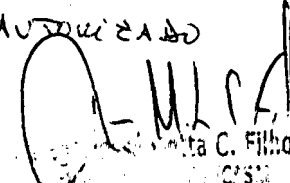
Em 10.01.2011.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

A D.P.  
De acordo  
Em 10/01/2011.  


Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

A. FELIC

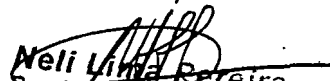
AUTORIZADO  
  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

11.01.11

A SR Jocasas e  
Serecos Ltda  
Att. Eduardo

Entregue cópias das  
pág. 001 a 184 do  
processo administrativo  
1100 que trata do  
Pregão Presencial 03/10  
CASAL, que são os docu-  
mentos do referido pro-  
cesso. ~~após~~

Maceió, 11 de 01/2011

  
Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CASAL / SÚLOS / GELIC

RECEBI EM 11.01.2011





Prot: 850/2011

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) GERENTE DA  
GELIC/CASAL - AL.



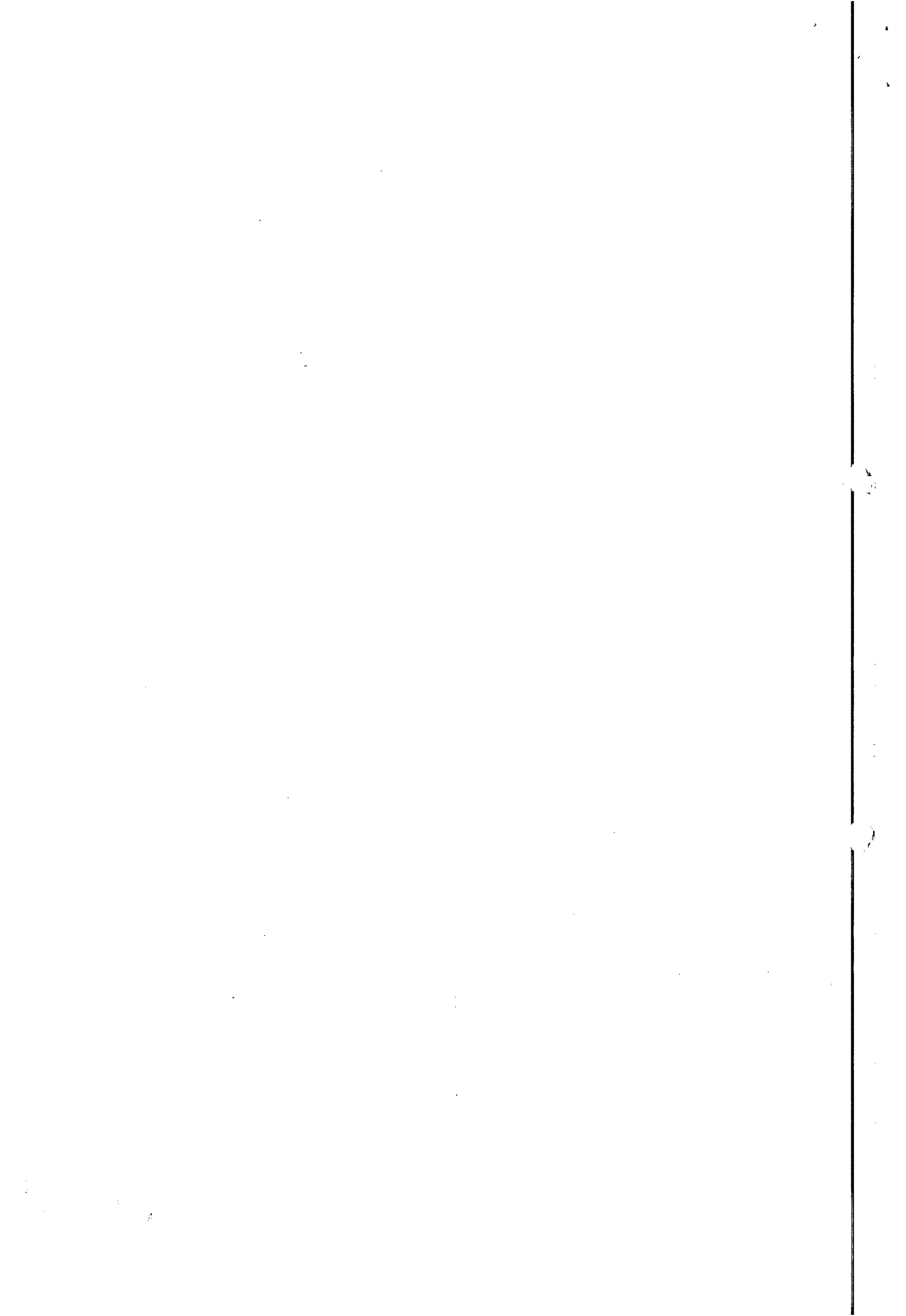
Pregão Presencial n° 003/2010  
Processo/Protocolo CASAL n° 1.167/2010

**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.399.304/0001-90, com sede na Av. Sandoval Arroxelas, 580, Sala C, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representado por seu representante legal/procurador, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que revogou a presente licitação com base nos fatos e argumentos seguintes:

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

Cumprindo requisito de admissibilidade, destaca-se que a interposição do presente recurso é plenamente tempestiva, haja vista que conforme previsão do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o prazo de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Portanto, considerando que a intimação ocorreu na data da interposição do presente recurso, tempestiva é a presente irresignação recursal.

**ATAK LÓCADORA**  
Soraya M. Ferreira Carneiro  
Sócia - Diretora



## II. DOS FATOS



### II.I. SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, lançou o Edital de convocação ao Pregão Presencial nº 03/2010-CASAL, o qual tem por objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões, que transportem água tratada, devendo ainda, fornecer motorista, distribuídos nos seguintes lotes:

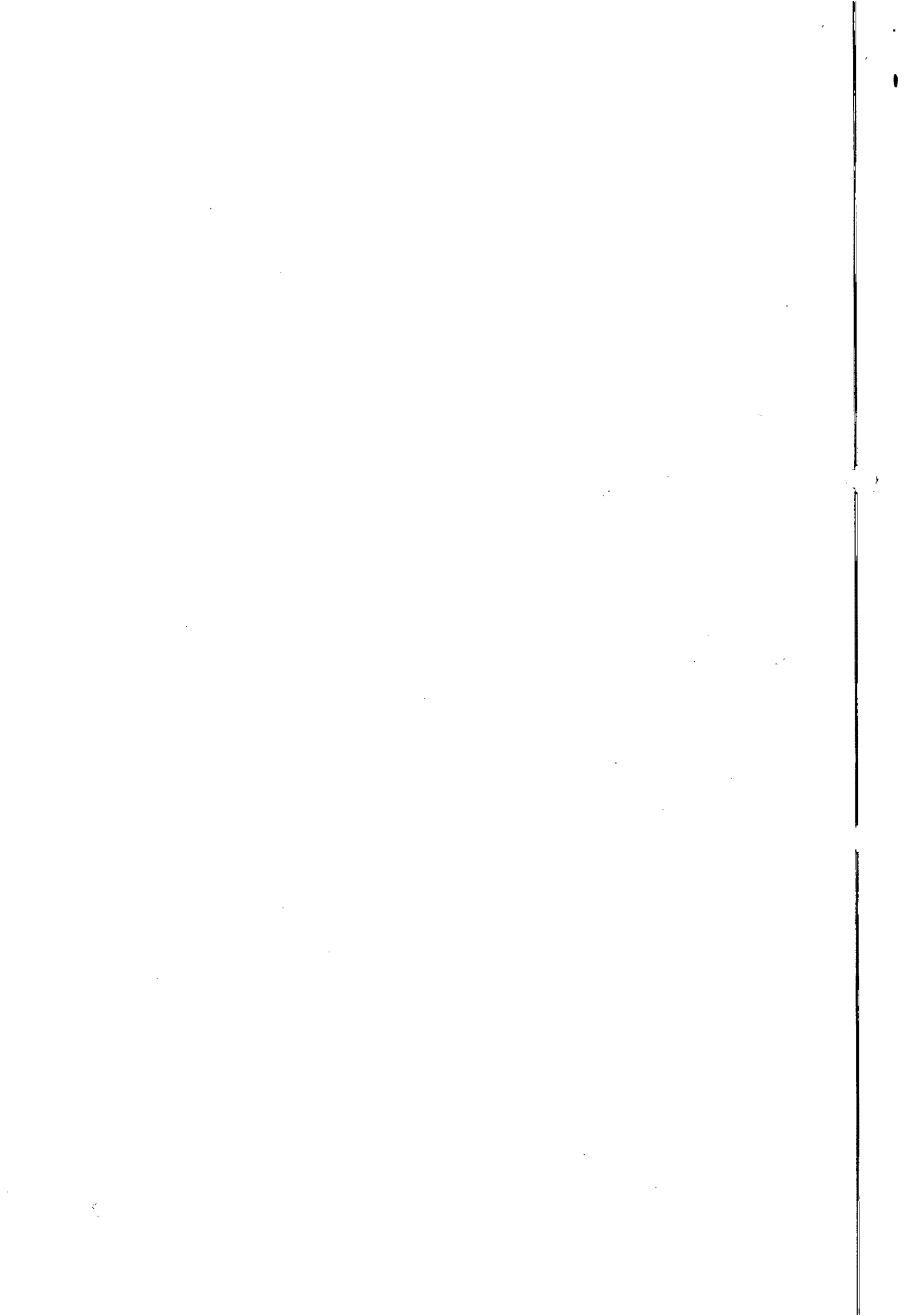
**LOTE 01** - Caminhão acoplado com tanque de capacidade 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL;

**LOTE 02** - Caminhão acoplado com tanque de capacidade 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista, nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL.

Após a primeira reunião foram credenciadas as seguintes empresas: SR Locação e Serviços LTDA - ME; Resolve Limpeza e Manutenção LTDA - EPP e Ray Manutenção e Limpeza LTDA - EPP, que no dia 14 de outubro de 2010, realizaram a disputa de lances, conforme se verifica na ata de fls. 178 ut 184.

No dia 25 de outubro de 2010, foi dada continuidade a reunião anterior, para análise da documentação de habilitação, na qual se verificou que as empresas Resolve Limpeza e Manutenção LTDA - EPP e Ray Manutenção e Limpeza LTDA - EPP foram INABILITADAS, por apresentarem ato constitutivo da empresa sem autenticação, não atendendo ao item 7.4.1 do edital, bem como pelo fato de apresentarem atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto da licitação.

ATTACK LOCADORA  
Soraya M. Ferreira Carneíba  
Sócia - Diretora





Assim, após a inabilitação passou-se a analisar a documentação da empresa 2ª colocada no certame, **SR Locação e Serviços LTDA - ME, ora recorrente, que concordou em executar os serviços pelos preços ofertados pelas empresas arrematantes dos lotes (Lote 01: R\$ 12.290,00 e Lote 02: R\$ 10.940,00).**

Após análise do departamento jurídico da CASAL, verifica-se que a mesma opinou pelo prosseguimento do pregão por considerar a empresa SR Locação e Serviços LTDA - ME, habilitada para continuar nesta licitação (fls. 308/309).

Ocorre que estranhamente, o departamento jurídico recomenda que seja diligenciado junto à empresa vencedora, no sentido de que a mesma reajuste seus preços, aos preços "supostamente" praticados pela ~~CASAL~~

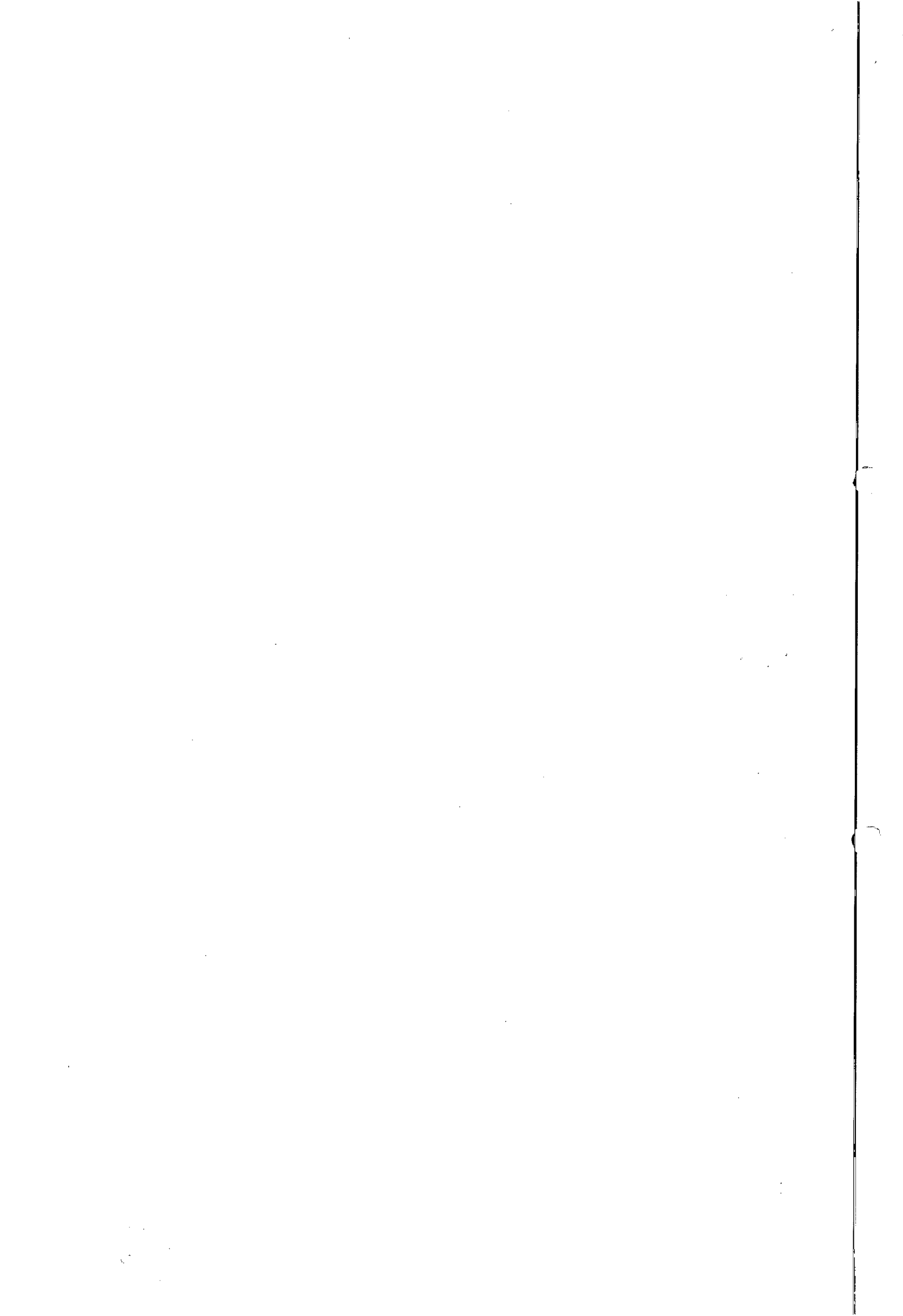
Acatando a solicitação do departamento jurídico, a pregoeiro encaminhou proposta de negociação dos preços do certame, que foi devidamente respondida através dos documentos anexados as fls. 311 ut 321 dos autos, nas quais a empresa vencedora demonstra a impossibilidade de alterar o valor da proposta.

Após resposta protocolizada pela empresa vencedora, o Diretor Presidente desta empresa, entendeu por REVOGAR o presente pregão, conforme se verifica na decisão de fl. 323 dos autos.

Data vênia essa não é a melhor posição a ser tomada acerca da matéria.

Posto isto, adentra-se à análise do mérito pelas razões que seguem.

**ATAACK LOCADORA**  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora



CASAL  
Fls. 04

## II. II. DA DECISÃO RECORRIDA

Conforme mencionado no item anterior, o Pregão foi revogado, sem nenhum fundamento, mencionando apenas que estaria corroborando com o entendimento jurídico de fls. 308 e 309.

CASAL  
Fls. 334

É de bom norte ressaltar que em nenhum momento o referido parecer jurídico menciona a possibilidade de se revogar a presente licitação, sugerindo apenas que fosse diligenciado junto à empresa vencedora, no sentido de que o mesmo reajuste seus preços, aos preços "supostamente" praticados pela CASAL,

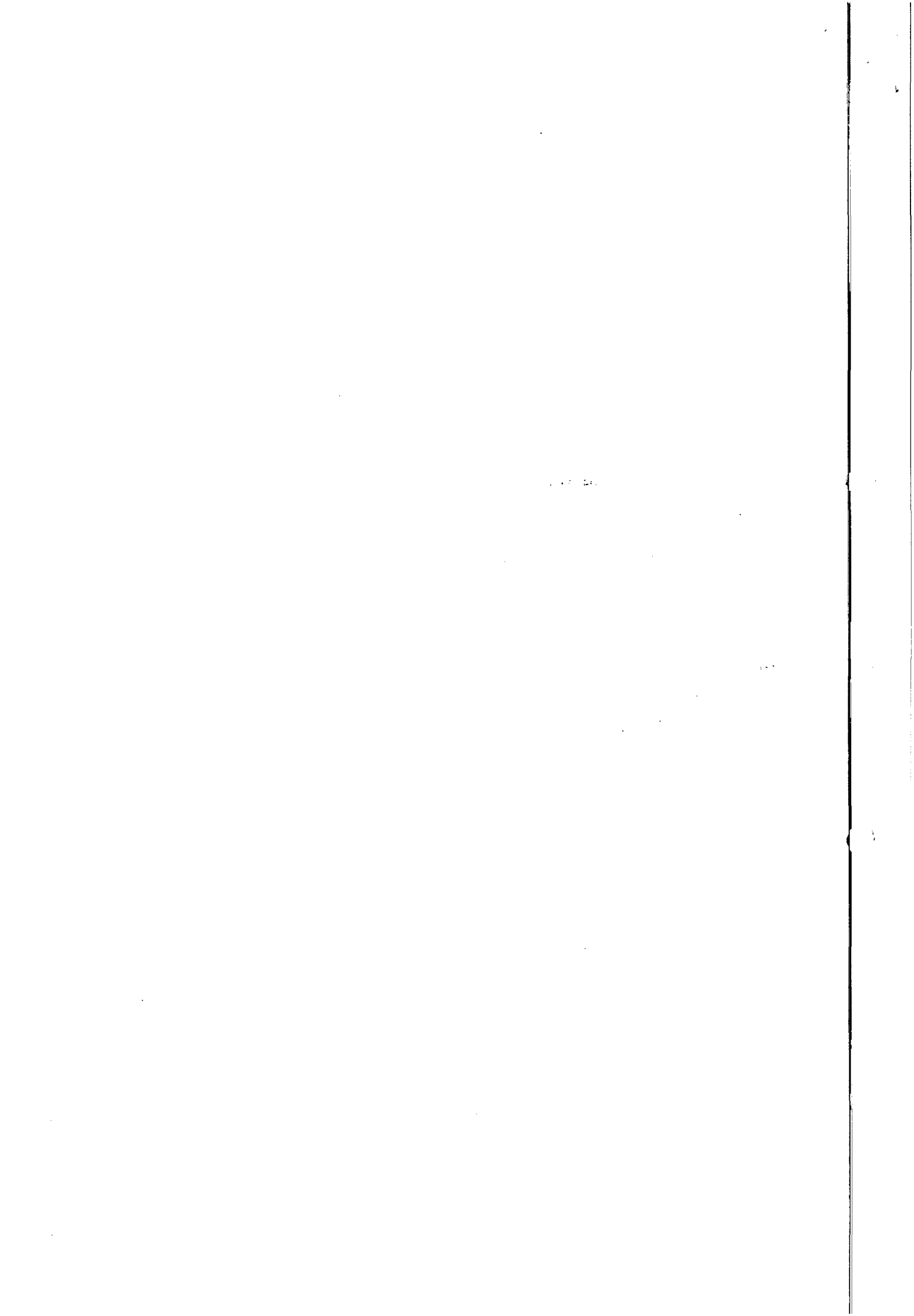
Ocorre, que após consultarmos as 323 páginas do presente certame licitatório, verificamos que em nenhum momento a CASAL apresenta comprovação de que pratica os preços mencionados no parecer jurídico (R\$ 11.252,82 (Lote 01) e R\$ 9.755,52 (Lote 02)).

Ressalta-se ainda, que os preços mencionados não podem ser considerados como preços de mercado, uma vez conforme se verifica nas cotações parte integrante deste pregão, os mesmos são bem superiores aos preços propostos pela empresa vencedora. Vejamos:

COTAÇÃO DE PREÇOS (FLS. 02 A 07)	PROPOSTA VENCEDORA (SR LOCAÇÃO)
R\$ 14.900,00 (RESOLVE)	R\$ 12.290,00
R\$ 16.330,00 (FR DE ARAUJO)	
R\$ 16.500,00 (MELO TERRAPLANAGEM)	

Assim, considerando que o lote 01 foi arrematado pelo valor de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais) e o lote 02 pelo valor de R\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), não há com nos olvidarmos ao fato de que o procedimento licitatório atingiu o propósito

ATTACK LOCADORA  
4  
Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora





dos princípios norteadores da Administração Pública, qual sejam, realizar os serviços necessários com a maior econômica possível.



É importante destacarmos que a empresa vencedora elabora suas propostas de arrematação baseando-se em vários fatores de influência econômicas superiores ao manuseio privado, tais fatores são pilares de equilíbrio financeiro de qualquer empresa séria e competitiva.

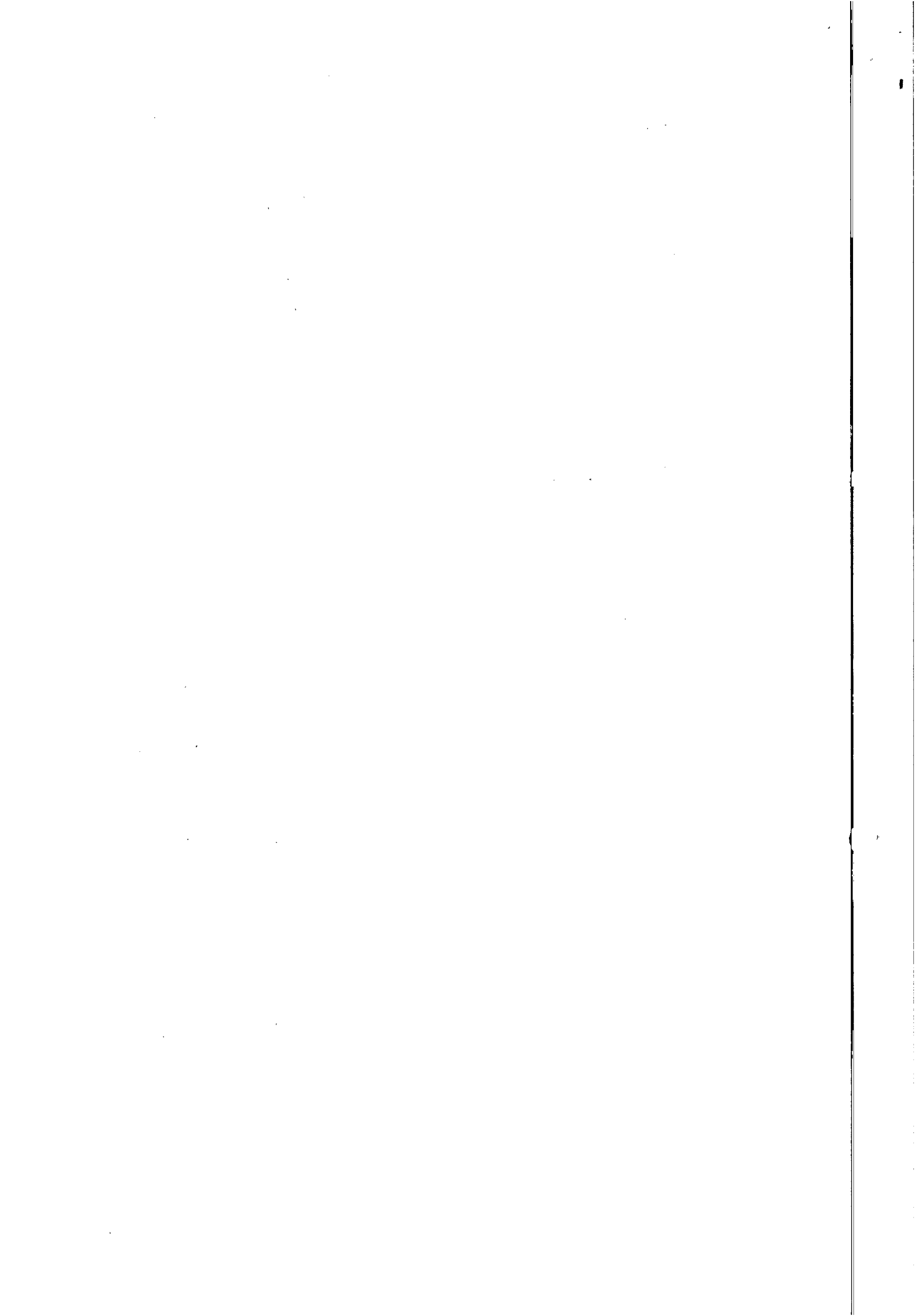
**Vale ressaltar que os valores finais dos lotes 01 e 02 do certame 03/2010, foram obtidos após 65 lances de várias empresas concorrentes,** desta feita, não há o que se falar em abuso nos preços apresentados pela SR Locação e Serviço já que foi oportunizada a ampla concorrência para obtenção dos melhores preços.

Para corroborar com a sustentação dos valores apresentados pela SR Locação e Serviços, lembramos que por trás do cumprimento da prestação de serviço vencida, existe uma série de obrigações embutidas, onde podemos citar, a carga tributária (ISS e do Simples Nacional), os encargos sociais (INSS E FGTS), o fiel pagamento do piso salarial da categoria (motorista), assim como todos os encargos inerentes ao trabalho (vale transporte, alimentação...).

No caso do Lote 02, existe uma indagação relacionada ao tabelamento a menor, comparando-se ao lote 01. Não se compreende a prática de valores menores ao do lote 01, em razão de se tratar do mesmo maquinário, diferenciando-se apenas pelo tamanho do "tanque", representando uma insignificante diferença.

Diante todo o exposto não há que se falar em revogação do presente certame, uma vez que não há

**ATTACK LOCADORA**  
5  
Soraya M. F. Ferreira Carmo  
Sócia - Diretora



fundamentação, nem tão pouco interesse público no referido ato.

CASAL  
Fls. 06

CASAL  
Fls. 336

II.III. DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO, DO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA

No que tange a análise do ato praticado, ressalta-se que o mesmo encontra-se eivado de vícios e que deverá ser revisto. Senão vejamos:

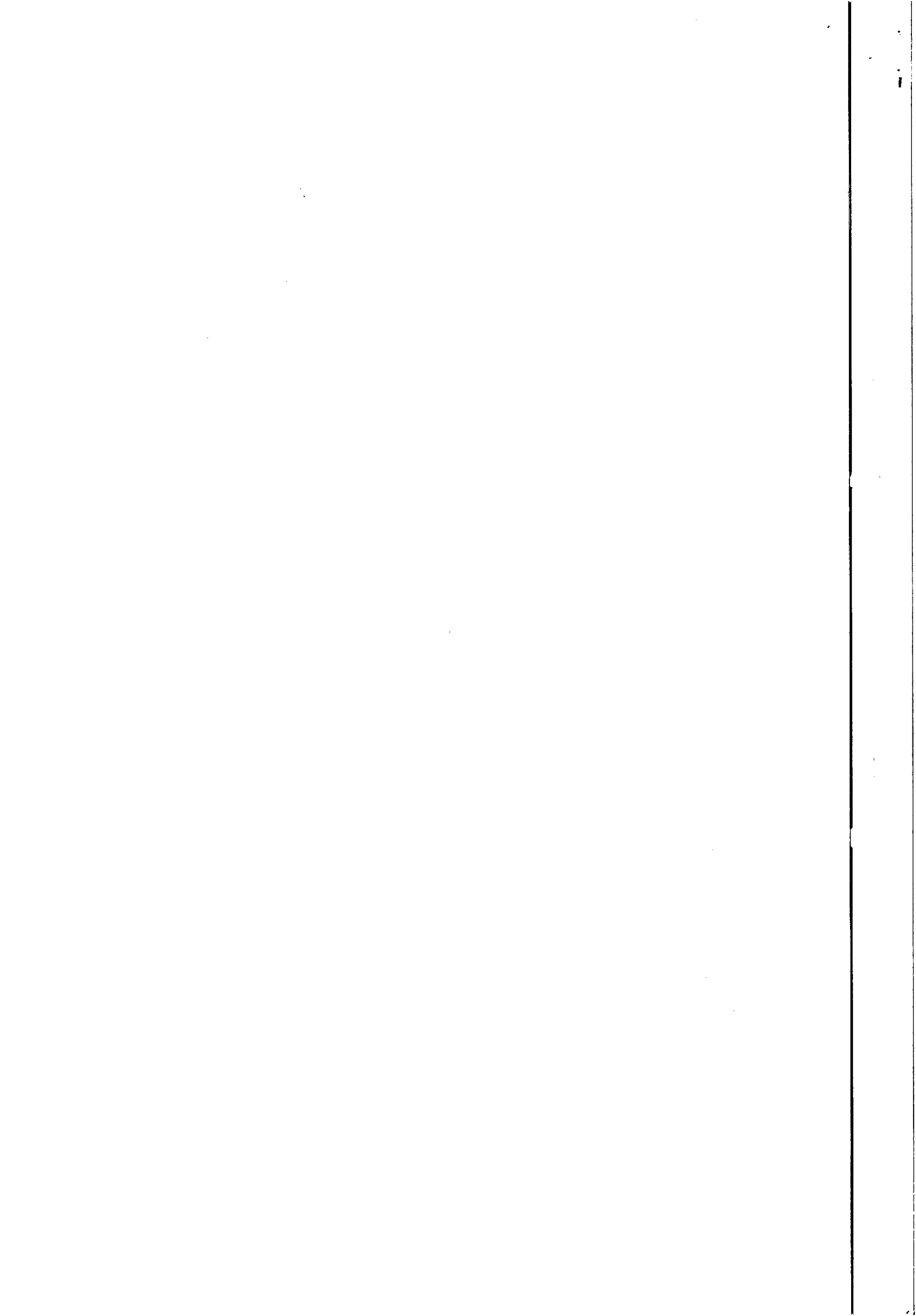
A Lei das licitações nº 8.666/93 prevê a possibilidade de se revogar um certame, **contudo a mesma só poderá acontecer por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Vejamos:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente **devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

ATTACK LOCADORA  
6  
Soraya M. Ferreira Carneíba  
Sócia - Diretora





§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Logo, o procedimento adotado, além de não atender aos princípios constitucionais em questão, está desobedecendo às prescrições do art. 49, da Lei nº 8.666/93, haja vista que não há comprovação nos autos de que o preço proposto encontra-se fora do preço de mercado, nem tão pouco foi assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo.

Portanto, não merece prosperar a decisão de revogar o certame, devendo a mesma ser revista e a empresa vencedora, convocada para os procedimentos finais do pregão e posterior assinatura do contrato.

### 3 - DO PEDIDO

---

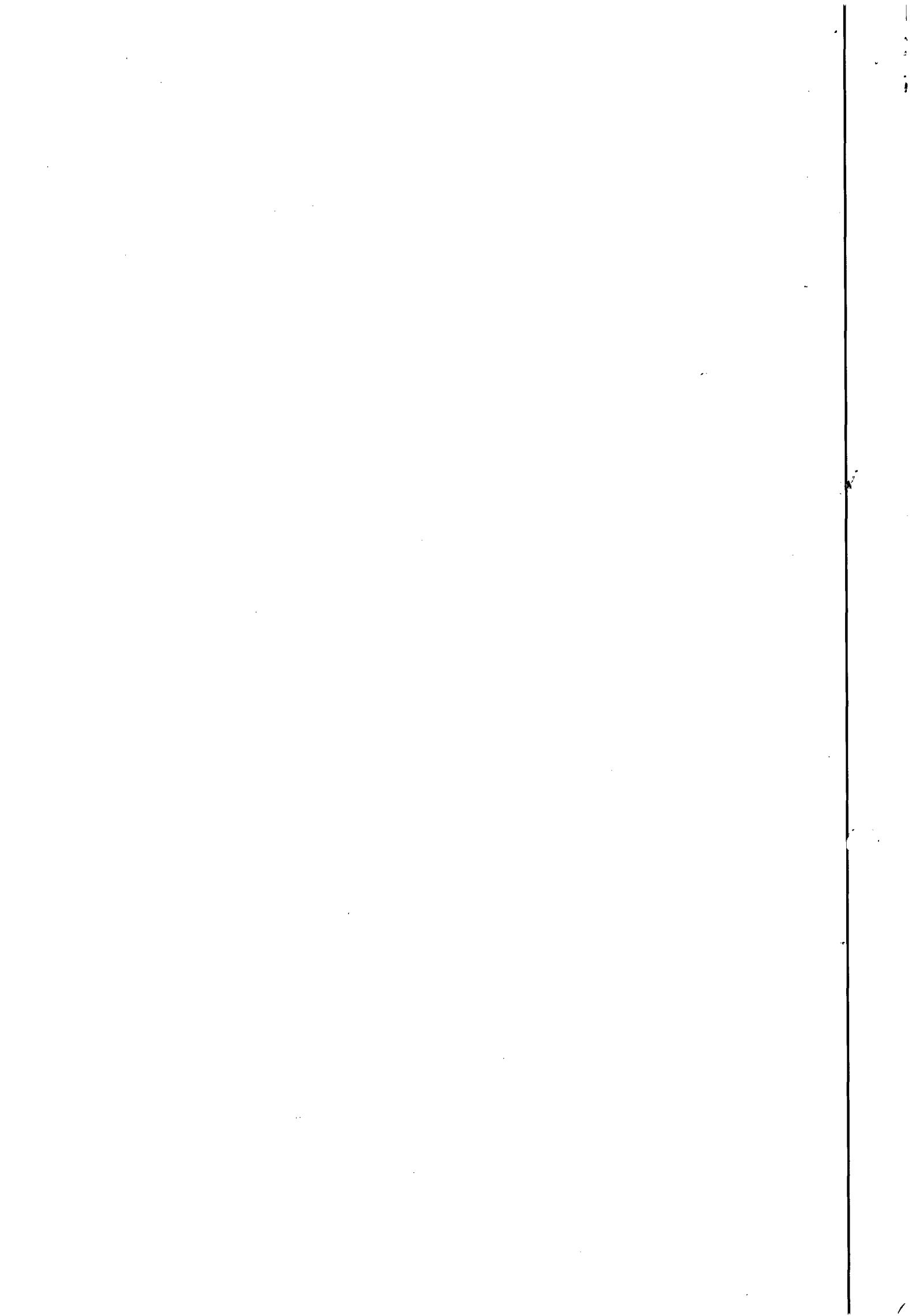
Ante tudo o quanto exposto, **requer seja julgada procedente o presente RECURSO**, reconsiderando a decisão de fl. 323 dos autos, e determinando o prosseguimento do pregão com sua conseqüente adjudicação e homologação.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Maceió-AL, 11 de janeiro de 2011.

*Soraya M. Ferreira Carneiro*  
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ 11.399.304/0001-90





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
850/2011  
Nº FOLHA:  
338




A

ASSUR

Para análise e instrução.  
Em 19/01/2011

Eng.ª M.ª de Fátima Vaz  
Gerente do CASAL  
Mat. 1752

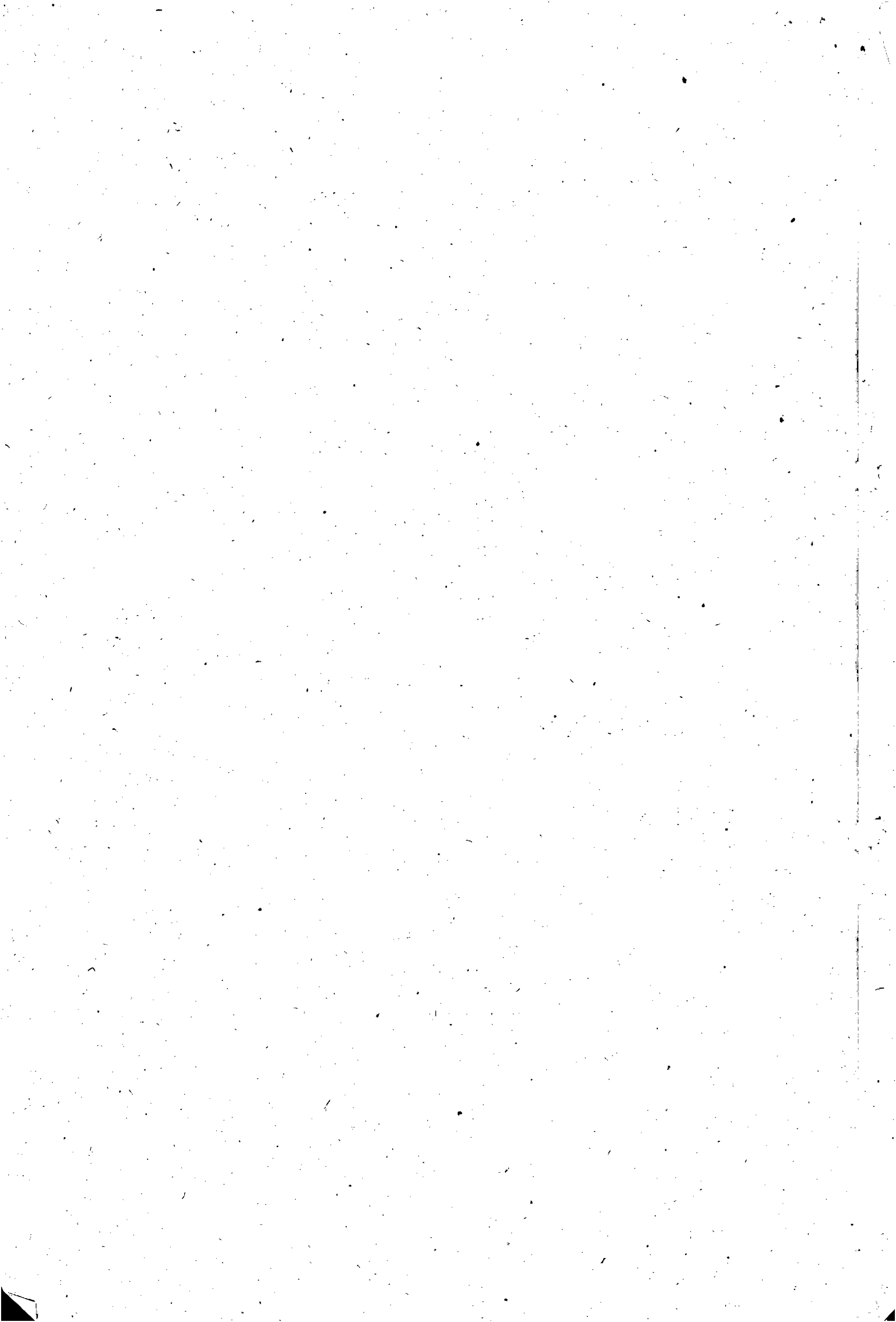
AO adv. Edmison Pereira  
para análise e instrução.  
Em 19/01/2011

  
Edilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

A  
GELIC,  
Para prestar as informações  
necessárias.

Em: 20.01.2011.

  
Edmison Pereira  
Adv. OAB/AL 2068





**Processo Administrativo nº 1167 e 6591/2010 - CASAL**

**Ref. C.I nº 19/2010 - SUPDIST e 207/2010 - UNAG**

Em anexo; Recurso da Empresa SR LOCAÇÃO LTDA - ME Protocolado sob o nº 850/2011-CASAL.

**Pregão Presencial Nº 03/2010 - CASAL**

À

ASJUR

Encaminhamos processo acima citado para análise e instrução quanto ao recurso impetrado, pela empresa SR LOCAÇÃO LTDA - ME, em anexo, informando que esta gerência só teve conhecimento oficial da revogação do processo, nesta data, visto que o mesmo encontrava-se nesta assessoria.

Diante do exposto acima, não comunicamos aos licitantes a decisão da Presidência e desta forma, solicitamos a devida instrução.

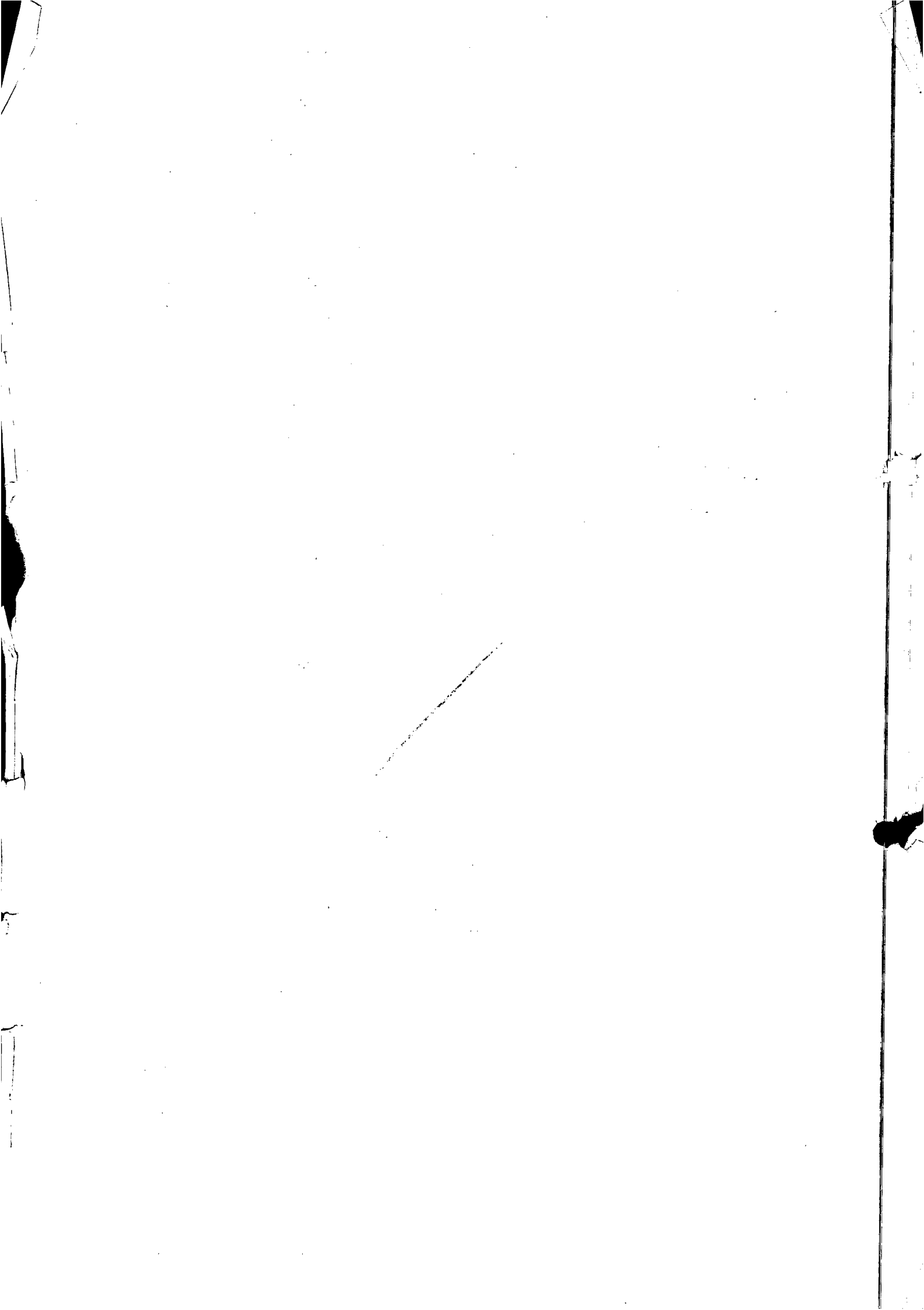
Em: 24/01/2011.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
**Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

*por: Edmilson Curina*  
*Para análise e posicionamento.*

*Em. 25/01/2011*

*Edilson*  
**Edilson Alves Vieira**  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL



340



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6591/20010 - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL 03/2010 - CASAL**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para locação de 02 caminhões com motorista com tanque revestido internamente com epóxi acoplado, para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade de Maceió/AL e outro com tanque com capacidade de 12.000 litros para as cidades do núcleo 03 - Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

**2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

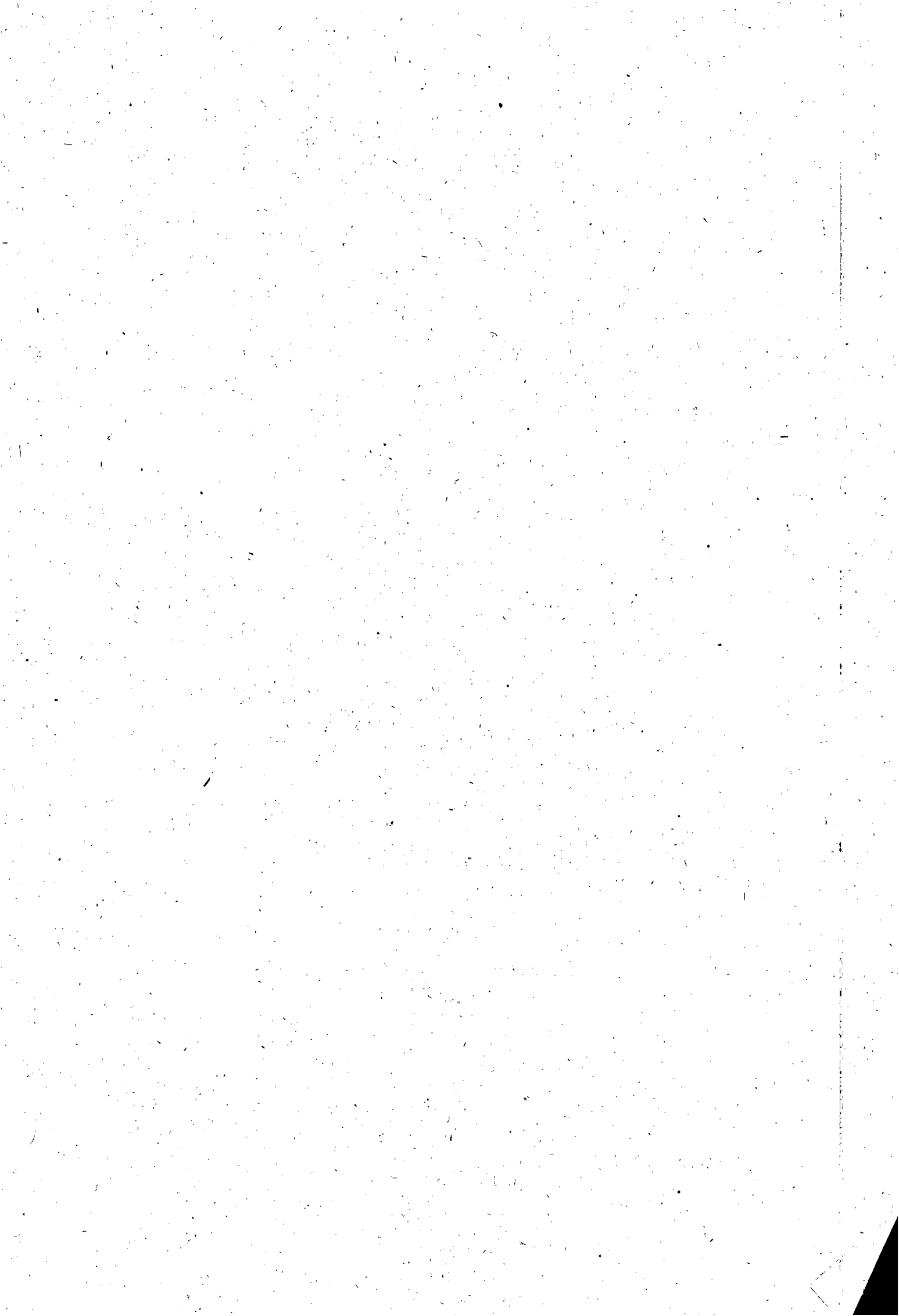
Em 30 de dezembro de 2010 o licitante SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME protocolou requerimento endereçado ao Diretor \Presidente da CASAL onde solicita cópia dos autos do processo administrativo do Pregão Presencial 03/2010, das folhas após a apresentação dos lances pelas empresa licitantes (grifo nosso).

Após parecer jurídico e com autorização do Diretor Presidente, em 05 de janeiro de 2011 foi entregue cópia das fls 185 a 323 do referido processo.

Em 06 de janeiro de 2011 o licitante SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME protocolou requerimento endereçado ao Diretor \Presidente da CASAL onde solicita cópia da documentação total (grifo nosso) constante dos autos do processo administrativo do Pregão Presencial 03/2010

Após parecer jurídico e com autorização do Diretor Presidente, em 11 de janeiro de 2011 foi entregue cópia das fls 001 a 184 do referido processo, completando as folhas do processo com as já entregues anteriormente no dia 06 de janeiro de 2011.

O presente recurso foi protocolado na CASAL em 11 de janeiro de 2011, ou seja, no mesmo dia do recebimento da cópia do processo administrativo. Daí sua tempestividade.





341  
②

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3. PRELIMINARMENTE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, contra a decisão do Diretor Presidente que revogou o Pregão Presencial 03/2010, não declarando vencedora a empresa arrematante, por motivo de a empresa arrematante quando ser questionada se reduzia os preços das propostas apresentadas para os preços atualmente praticados pela CASAL, e esta informar por escrito que não reduziria os preços contidos em sua proposta.

**4. DA ANÁLISE**

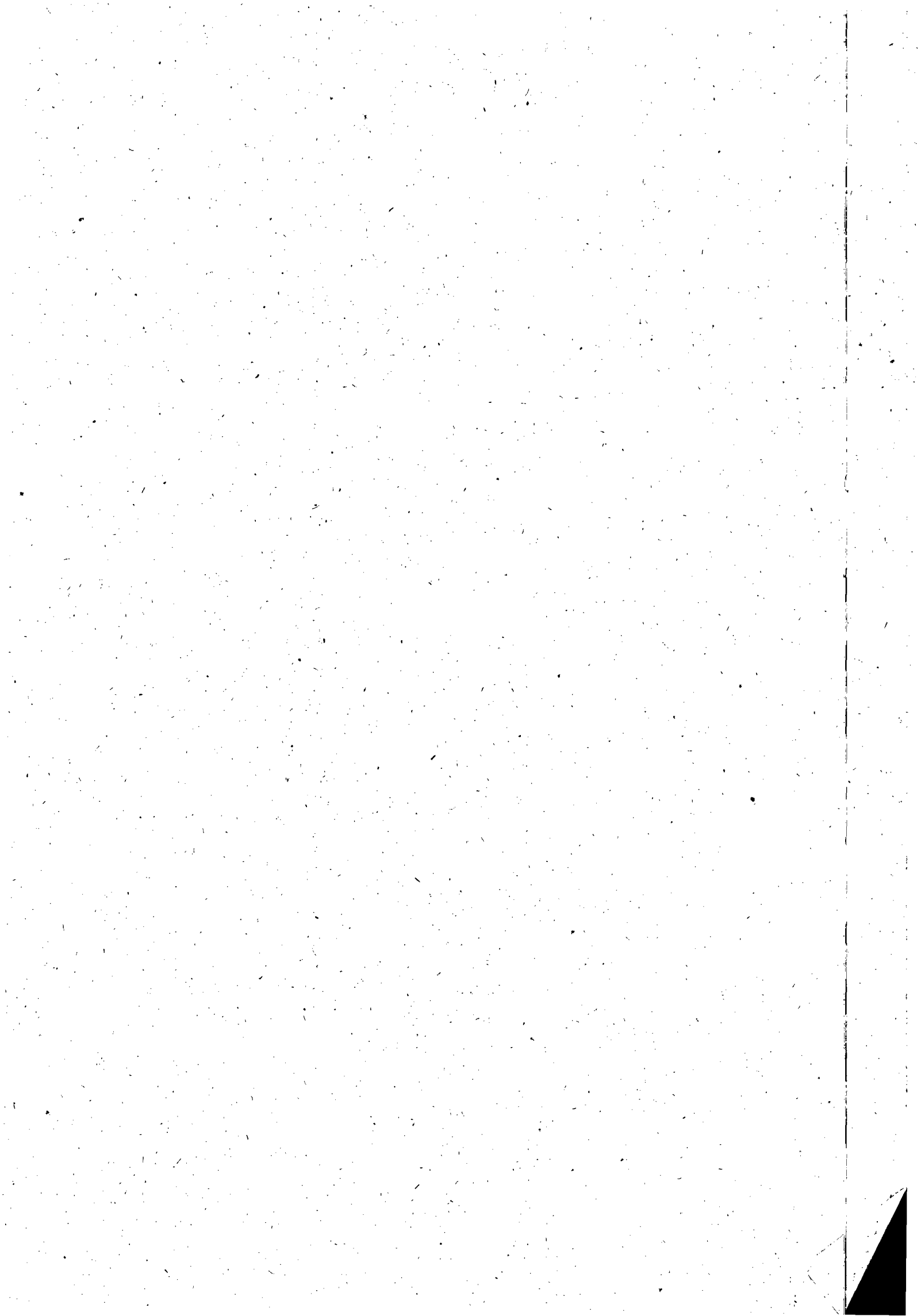
O objeto da licitação modalidade Pregão Presencial é a Contratação de empresa para locação de 02 caminhões com motorista com tanque revestido internamente com epóxi acoplado, para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade de Maceió/AL e outro com tanque com capacidade de 12.000 litros para as cidades do núcleo 03 - Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

No dia 20 de agosto de 2010, quando da realização da sessão pública, na 1ª fase as empresas credenciadas foram:

- a) SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
- b) RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP
- c) RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.

Porém foi observado que as empresas credenciadas não atenderam o sub item 7.2.2.3 do item 7.2 do Edital que exige planilha de custos e formação de preços do objeto licitado anexado a proposta, após consenso dos licitantes e em atenção ao § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, foi dado um prazo até o dia 01.09.2010 para que todos apresentassem referida planilha.

No dia 08 de setembro de 2010, data da sessão pública do Pregão Presencial 03/2010 tendo em vista que a data anteriormente marcada não foi possível ser observada por motivos internos da CASAL, as empresas apresentaram suas propostas como descritas a seguir:





342  
①

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EMPRESAS	LOTES	VALOR MENSL	VALOR ANUAL
SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	LOTE 1	17.952,14	215.425,68
	LOTE 2	14.952,03	179.424,36
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	LOTE 1	17.688,93	212.267,16
	LOTE 2	16.908,53	202.902,36
RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.	LOTE 1	18.300,00	219.600,00
	LOTE 2	17.050,00	204.600,00

Considerando que as empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP. não apresentaram as planilhas conforme solicitadas, a Pregoeira decidiu por sua desclassificação. Referidas empresas recorreram da decisão da Pregoeira e seus argumentos foram acatados.

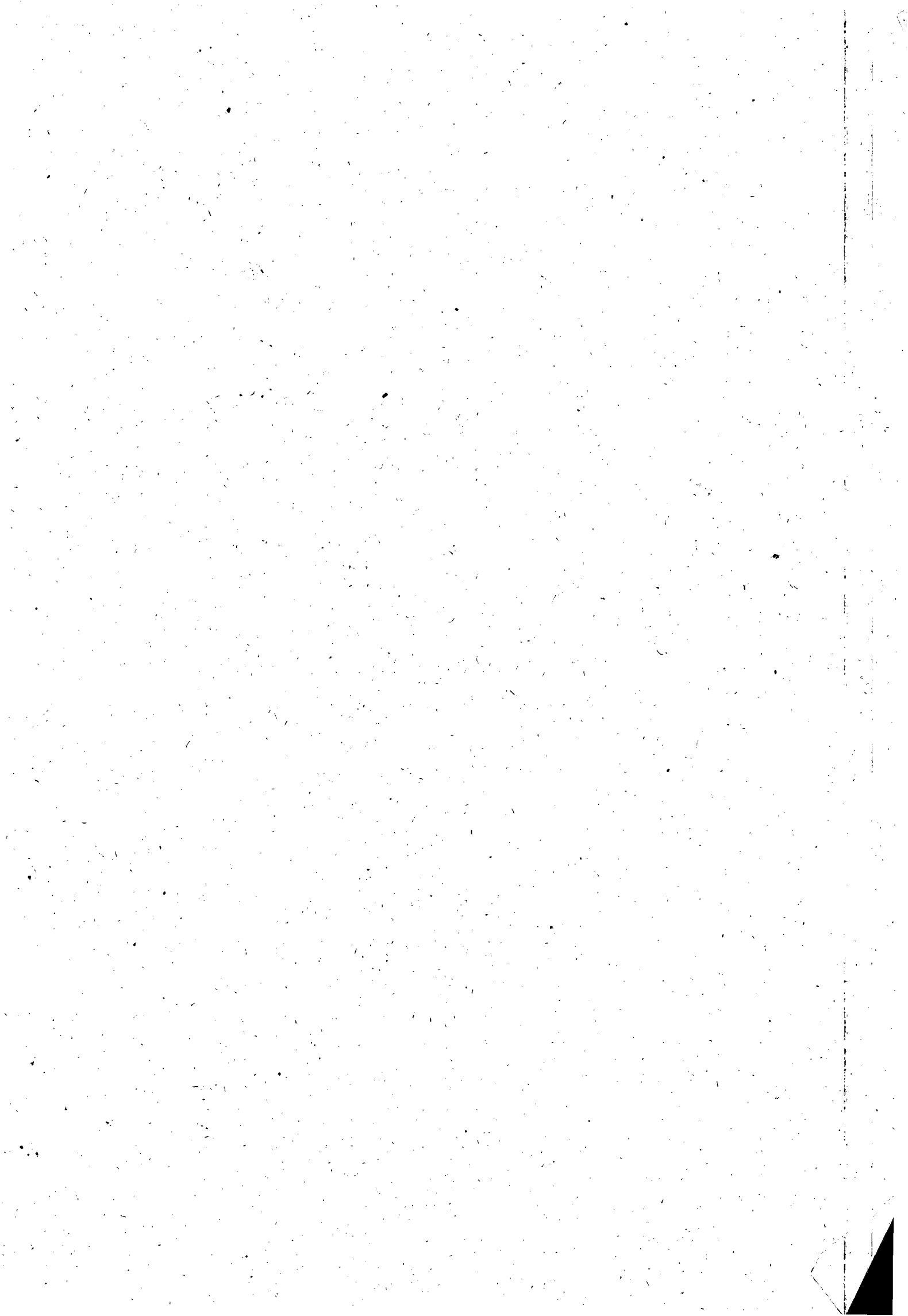
Na fase seguinte, a fase da Habilitação, as empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP foram inabilitadas por apresentarem os documentos de habilitação sem autenticação, não atendendo ao item 7.4.1 do Edital, bem como apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, tudo conforme previsto no Edital.

Restando tão somente a empresa SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME que apresentou os documentos de habilitação conforme previsto no Edital.

Dessa forma, a empresa arrematante habilitada passou a ser a empresa SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com a proposta nos valores de Lote 1 R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais) e Lote 2: R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

Foi enviada comunicação por escrito a empresa SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME indagando se havia uma negociação quanto a estes preços ofertados, para redução dos valores para o patamar dos valores pagos atualmente pela CASAL que é de Lote 1 R\$ 11.252,82 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e Lote 2: R\$ 9.755,52 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A empresa SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME enviou documento CASAL comunicando a impossibilidade de redução dos valores apresentados aos patamares exercidos atualmente pela CASAL.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Esta informação foi enviada a ASJUR e evoluída a DP, que autorizou a REVOGAÇÃO do presente certame.

Ao mesmo tempo, ocorre que foi entregue uma liminar judicial, cujo autor é a empresa SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME , com ordem expressa de suspensão do procedimento licitatório do Pregão Presencial 03/2010.

Daí, o processo ficou parado, sem evolução e sem as providências para publicação da decisão do Diretor Presidente de revogar o certame licitatório.

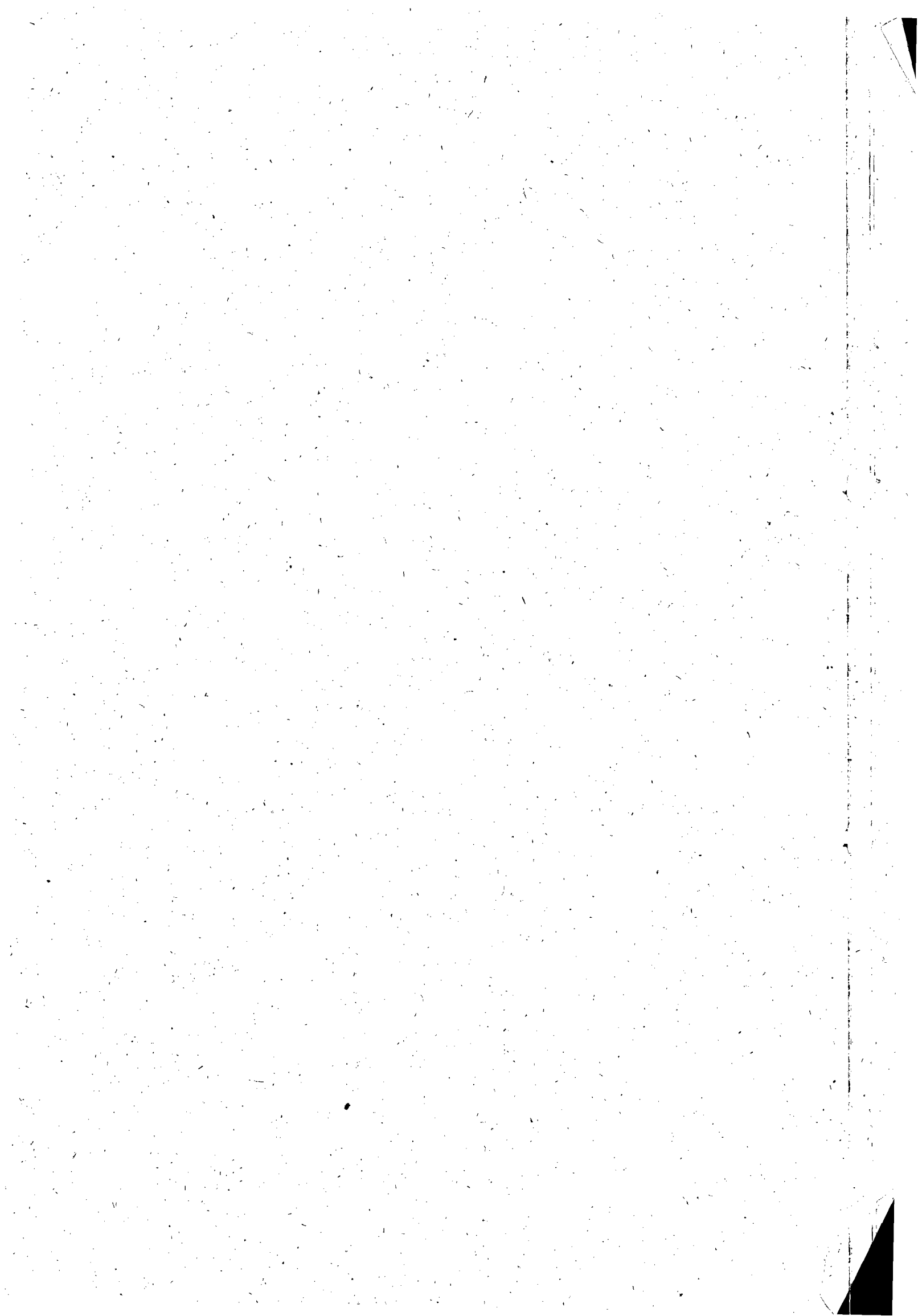
Esse o relato sucinto do ocorrido quando da realização do Pregão Presencial 03/2010 CASAL, s.m.j.

Maceió, 31 de janeiro de 2011.



Neli Lima Pereira

Apoio a Pregoeira Maria de Fátima Prazin.



A Diretoria da Presidência,

Senhor Diretor Presidente,

Engº Álvaro José Menezes da Costa,

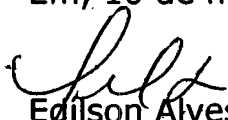
Cientificamos a V.Sa., do recebimento do Mandado de Notificação cominado com Mandado de Segurança com Liminar, de origem do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital, nos Autos da Ação de Mandado de Segurança, sendo Impetrante a SR Locação e Serviços Ltda-ME e Impetrado Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e outro, Processo tombado sob o nº 0006042-51.2011.8.02.0001.

A decisão é a concessão da medida liminar requestada, para determinar o prosseguimento do Pregão Presencial nº 003/2010-CASAL, com a conseqüente adjudicação e homologação do certame em favor da impetrante.

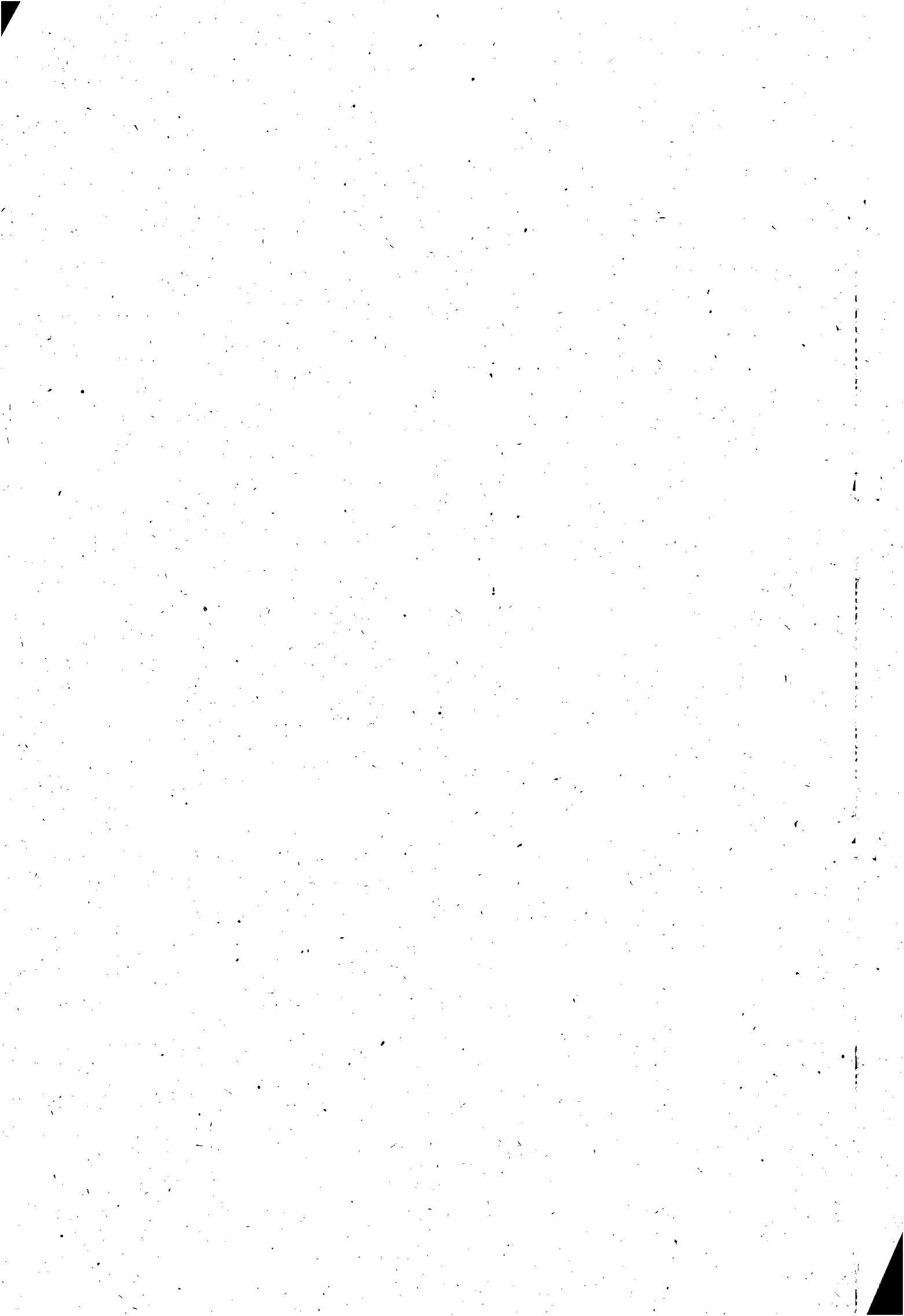
A Assessoria Jurídica entende e recomenda anular o ato de REVOGAÇÃO de fls. 235, e de conseqüência homologar e adjudicar o objeto do certame em favor da empresa SR Locação e Serviços Ltda-ME, com proposta no valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), para locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão para transporte de água tratada, com motorista, sendo 01 (um) acoplado com tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, destinado a Supervisão de Distribuição de Água, localizada em Maceió e, 01 (um) acoplado com tanque de 12.000 (doze mil) litros, para Unidade de negócio do Agreste, localizada na cidade de Arapiraca/AL., cumprindo dessa forma a decisão judicial em comento.

São partes integrantes do presente, cópias do Mandado de Notificação e da Ação de Mandado de Segurança.

Em, 10 de março de 2011.



Edilson Alves Vieira  
Assessor Jurídico





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. 343

**Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3521, Maceió-AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA COM  
LIMINAR**

**Autos nº 0006042-51.2011.8.02.0001**

**Ação:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** SR Locação e Serviços Ltda ME

**Impetrado:** Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas-CASAL e outro

**Mandado nº 001.2011/010313-1**

De ordem da Doutor(a) Joyce Araújo dos Santos, Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual, da Comarca de Maceió, na forma da lei, etc.


MANDA o(a) Senhor(a) (0), Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A NOTIFICAÇÃO DO IMPETRADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias, nos termos do Art. 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.533/51. Na mesma ocasião, **PROCEDA A NOTIFICAÇÃO DO IMPETRADO** para cumprimento da liminar, na forma a seguir transcrita, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

**DECISÃO:** Em face do exposto, **CONCEDO A MEDIDA LIMINAR REQUESTADA**, para determinar o prosseguimento do Pregão nº 003/2010 - CASAL, com a consequente adjudicação e homologação do certame em favor da impetrante. Notifique-se as autoridades impetradas, para apresentarem informações. Intimem-se as autoridades impetradas, para cumprimento da presente decisão. Após, vista ao Ministério Público para pronunciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

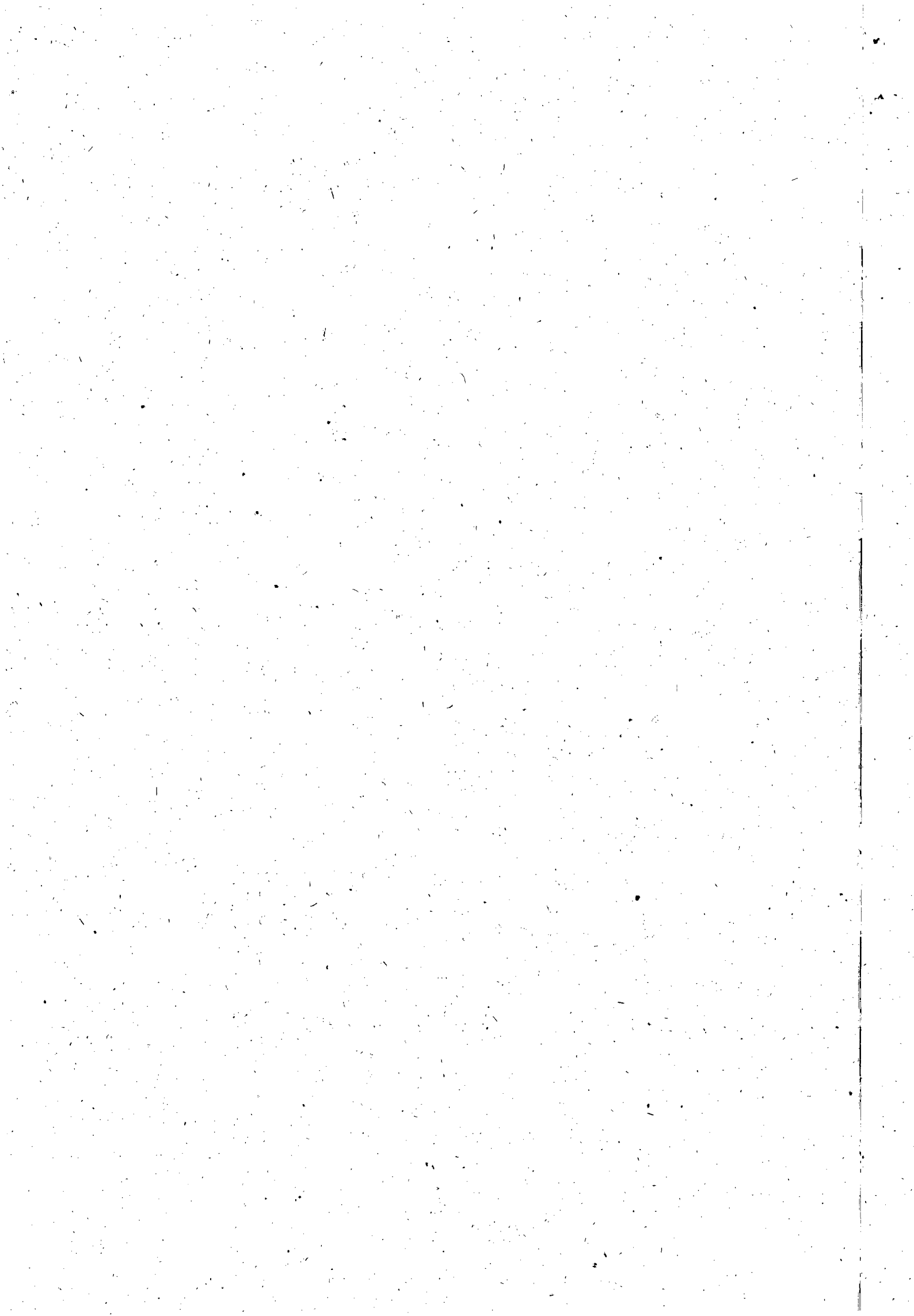
**Destinatário**

Destinatário: Pregoeira da Comissão de Licitação, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió-AL, Brasileiro

Eu, Thatiana Pimentel Magalhães de Moraes, o digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Nome do Escrivão << Nenhuma informação disponível >>, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Maceió (AL), 14 de fevereiro de 2011.

  
Thatiana P. M. Moraes  
Escrivã substituta







PODER  
JUDICIÁRIO



**Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3521, Maceió-AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

Processo nº: 0006042-51.2011.8.02.0001  
Classe do Processo: Mandado de Segurança  
Impetrante: SR Locação e Serviços Ltda ME  
Impetrado: Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas-CASAL e outro

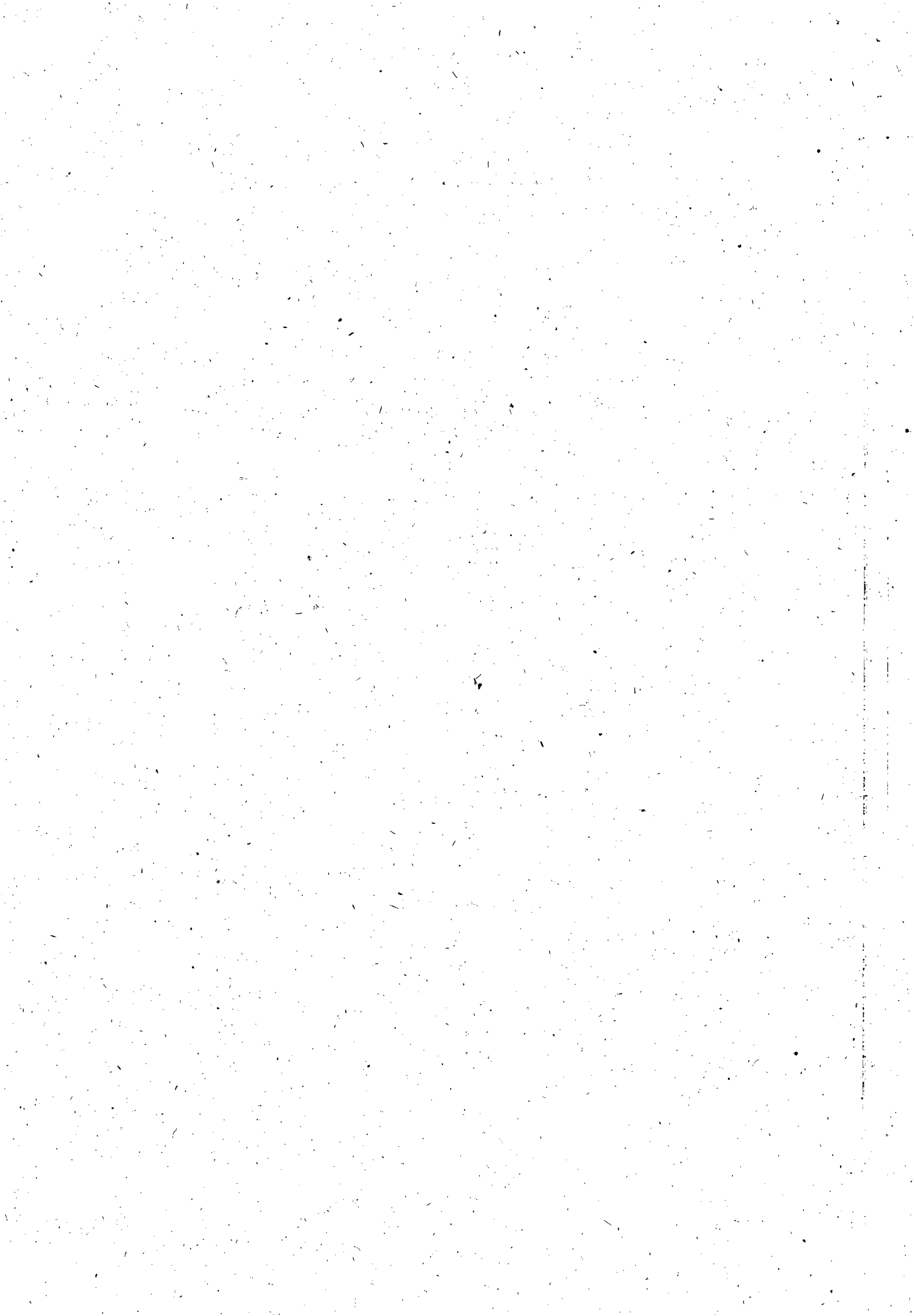
**DECISÃO**

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, ajuizada pelo **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME** em face do **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS** e da **PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, objetivando provimento jurisdicional que lhe assegure *"a revisão da revogação praticada na decisão administrativa impugnada, por ser manifestamente ilegal e arbitrária, para, ainda, determinar o procedimento do Pregão Presencial nº 003/2010 no que concerne a consequente adjudicação e homologação em favor da empresa impetrante"*.

Aduziu a impetrante, em síntese, que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL – lançou o edital de convocação ao Pregão Presencial nº 03/2010 – CASAL, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada e fornecessem motorista. No entanto, as empresas vencedoras - RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. – por se eximirem de obrigações contidas no edital, foram inabilitadas no certame, tendo sido, assim, analisada a documentação da 2ª colocada no certame, no caso, a impetrante.

Relata que concordou em executar os serviços pelos preços ofertados pela empresas arrematantes dos lotes (Lote 01: R\$ 12.290,00 e Lote 02: R\$ 10.940,00). No entanto, o parecer do Departamento Jurídico recomendou que a empresa vencedora reajustasse seus preços, sendo que, como a impetrante não o fez, a parte impetrada revogou o presente Pregão.

Sustenta a presença dos requisitos da medida liminar, mais precisamente a verossilhança do direito, em face da desconformidade do ato de revogação do certame com o edital, por ausência de suporte fático ou legal para a revogação, bem como o *periculum in mora*, já que a não execução do contrato de transporte para abastecimento da água acarretará danos à







PODER  
JUDICIÁRIO

CASAL  
P.A.

**Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3521, Maceió-AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

população.

Trouxe documentos.

**Passo a decidir.**

Para a concessão da medida liminar, faz-se necessária a presença da verossimilhança do direito alegado e do risco de dano irreparável ou de difícil reparação com o aguardo do provimento final.

No âmbito da legislação pátria, a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) prevê a possibilidade de se revogar um certame, desde que seja observado alguns requisitos, mais precisamente em seu art. 49, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A esse respeito, cumpre registrar que, embora o interesse público encerre, na maioria das vezes, aferição do mérito administrativo, o Poder Judiciário pode intervir para analisar se foram atendidos os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade do ato. Além disso, faz-se necessário observar se os motivos elencados pela administração para justificar o ato realmente existem, por força da Teoria dos Motivos Determinantes, teoria comezinha dos atos administrativos, sob pena de ser declarado inválido.

No caso em perspectiva, observo que a decisão de revogação do pregão tem por fundamento a resistência, por parte da empresa licitante, ora impetrante, de reajustar os preços oferecidos na proposta aos preços praticados pela CASAL.

No entanto, tal motivo não possui respaldo legal, uma vez que, conforme invocado pela própria parte impetrada para justificar a tentativa de reajuste dos preços, os licitantes e a administração devem obedecer ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

No edital de convocação ao Pregão Presencial n.º 03/2010 – CASAL, objeto da presente ação assim consta no item 7.3.11:

O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do





PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DE ALAGOAS



**Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jailron Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3521, Maceió-AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

encerramento da sessão. (Grifo nosso).

Numa palavra, há um limite temporal para as tratativas acerca do preço, tanto que a impetrante cedeu, naquela ocasião, ao conformar suas propostas aos dos licitantes anteriormente vencedores e, posteriormente, desclassificados.

Com efeito, foi encerrada a sessão, ficando pendente apenas a avaliação jurídica acerca da apresentação dos balanços financeiros pela impetrante, sendo que a atuação da pregoeira também já havia sido encerrada.

Assim, ao menos num juízo de cognição sumária, entendo que, à luz do instrumento convocatório da licitação, a negociação do preço do objeto do contrato não seria mais possível.

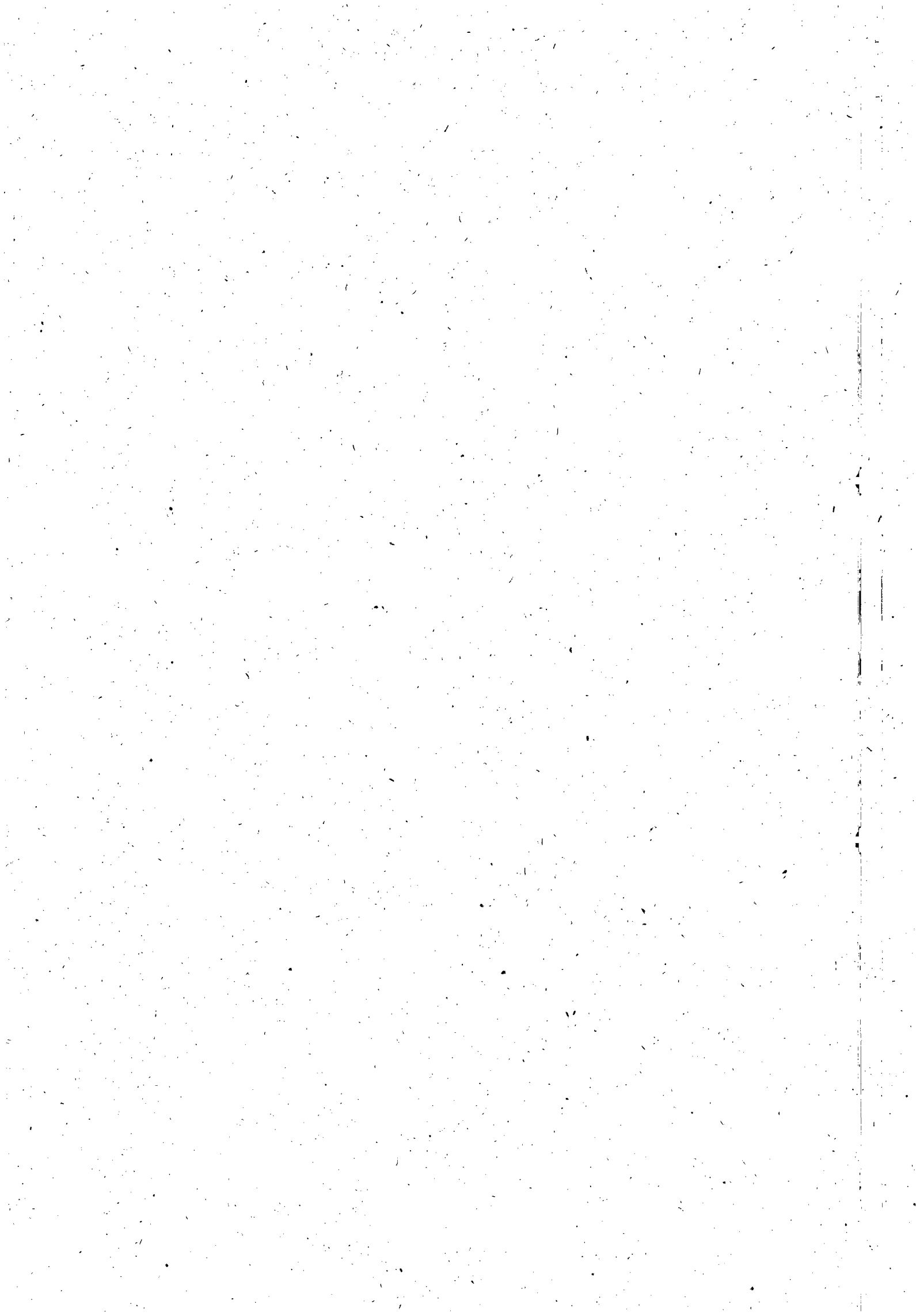
Por outro lado, reputo ausente um outro requisito para a revogação do ato, consistente na superveniência de fato devidamente comprovado. Isso porque a parte impetrante, ao motivar a revogação, sustentou que os preços, aos quais a impetrante deveria conformar sua proposta, eram aqueles comumente praticados pela CASAL, ou seja, por se tratar de valores já praticados pela administração licitante, não há fato superveniente que justifique a revogação do ato administrativo.

No mais, o ato de revogação se mostra desproporcional, haja vista que, acaso vingasse a habilitação das empresas anteriormente vencedoras, suas propostas seriam mantidas no preço final do contrato, mormente porque, consoante já assentado, a tentativa de reajuste do preço se deu quando já encerrada a sessão do pregão, mais precisamente por parte do Departamento Jurídico da CASAL.

Em face de tais considerações, presente a plausibilidade do direito alegado, haja vista que o ato de revogação do pregão encontra-se destituído de legalidade, proporcionalidade e de validade, por ausência de motivo fático e jurídico.

Restou demonstrado também o *periculum in mora*, haja vista a ocorrência de danos à população decorrentes do não cumprimento da licitação (cf. fl. 14).

Em face do exposto, **CONCEDO A MEDIDA LIMINAR REQUESTADA**, para determinar o prosseguimento do Pregão nº 003/2010 – CASAL, com a consequente adjudicação e homologação do certame em favor da impetrante.





PODER  
JUDICIÁRIO

**Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual**  
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3521, Maceió-AL - E-mail: vcivel17@tj.al.gov.br

Notifique-se as autoridades impetradas, para apresentarem informações.

Intimem-se as autoridades impetradas, para cumprimento da presente decisão.

Após, vista ao Ministério Público para pronunciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Maceió(AL), 11 de fevereiro de 2011.

  
Joyce Araújo dos Santos  
Juíza de Direito substituta





# LIMA MARINHO

Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ/AL

## CÓPIA

**URGENTE:**

**PEDIDO DE LIMINAR**

PEDIDO DE CONTINÊNCIA JUNTO AO  
MANDADO DE SEGURANÇA nº 0070631-  
86.2010.8.02.0001 - Incidência dos  
Arts. 104 e 105 do CPC<sup>1</sup>.

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.304/0001-90, representada neste ato por sua sócia-administradora Sra. Soraya Miranda Ferreira Carnaúba, por seus advogados infra-assinados consoante instrumento de procuração anexo, com endereço profissional constante no timbre, onde receberá as devidas intimações, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, impetrar, com fulcro no artigo 5º, LXIX da Constituição Federal e na Lei nº 12.016/09

### MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

em face do ato abusivo e ilegal praticado pelo DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, Dr. Jesse Motta Carvalho Filho, e pela PREGOEIRA DA COMISSÃO DE

<sup>1</sup> Art. 104. Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.

Art. 105. Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente.







LICITAÇÃO, Sra. Maria de Fátima Prazim das Chagas Cavalcanti, devendo ambos serem notificados na Rua Barão de Alalaia, 200, Centro, CEP 57020-510, Maceió - AL, tudo em razão dos motivos de fato e fundamentos jurídicos adiante aduzidos:

I. DOS FATOS

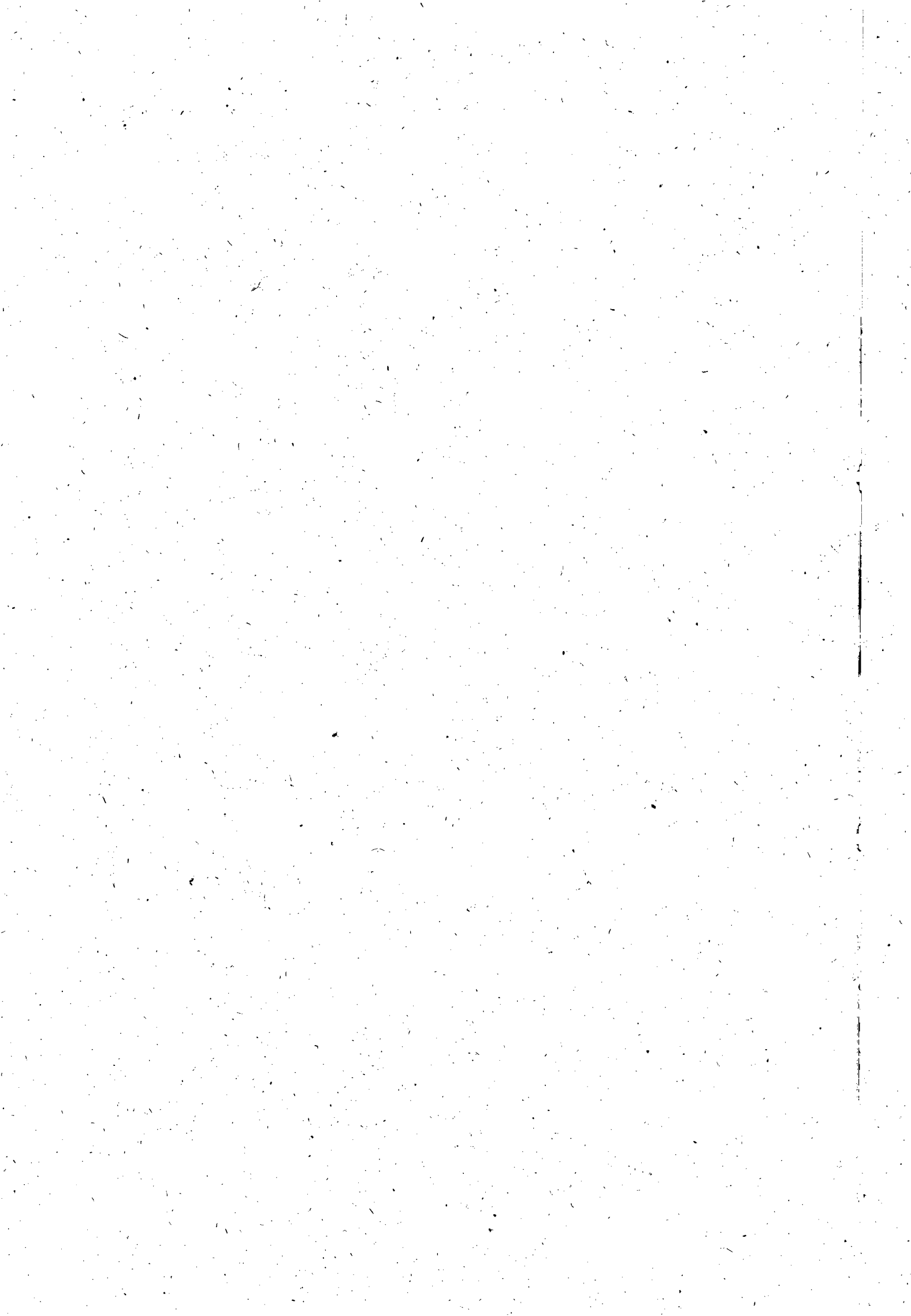
A priori, cumpre traçar uma apertada síntese dos acontecimentos, a fim de esclarecer o conturbado cenário que até então se apresenta.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - lançou o Edital de convocação ao Pregão Presencial nº. 03/2010-CASAL, o qual tem por objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões, que transportem água tratada e forneçam motorista, distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE 01 - Caminhão acoplado com tanque de capacidade 15.000 litros, para transporte de água tratada, com motorista na cidade de Maceió/AL;

LOTE 02 - Caminhão acoplado com tanque de capacidade 12.000 litros para transporte de água tratada, com motorista, nas cidades do núcleo 03 Arapiraca/AL.

A sessão inicial do certame ocorrera em 20.08.2010, todavia, nesta oportunidade, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão, sendo esta inicialmente remarcada para o dia 01.09.2010, para, por fim, ser marcada para o dia 08.09.2010, ocasião em que ficou registrado a necessidade de formulação e apresentação das planilhas com formação de





# LIMA MARINHO

Advocacia e Consultoria

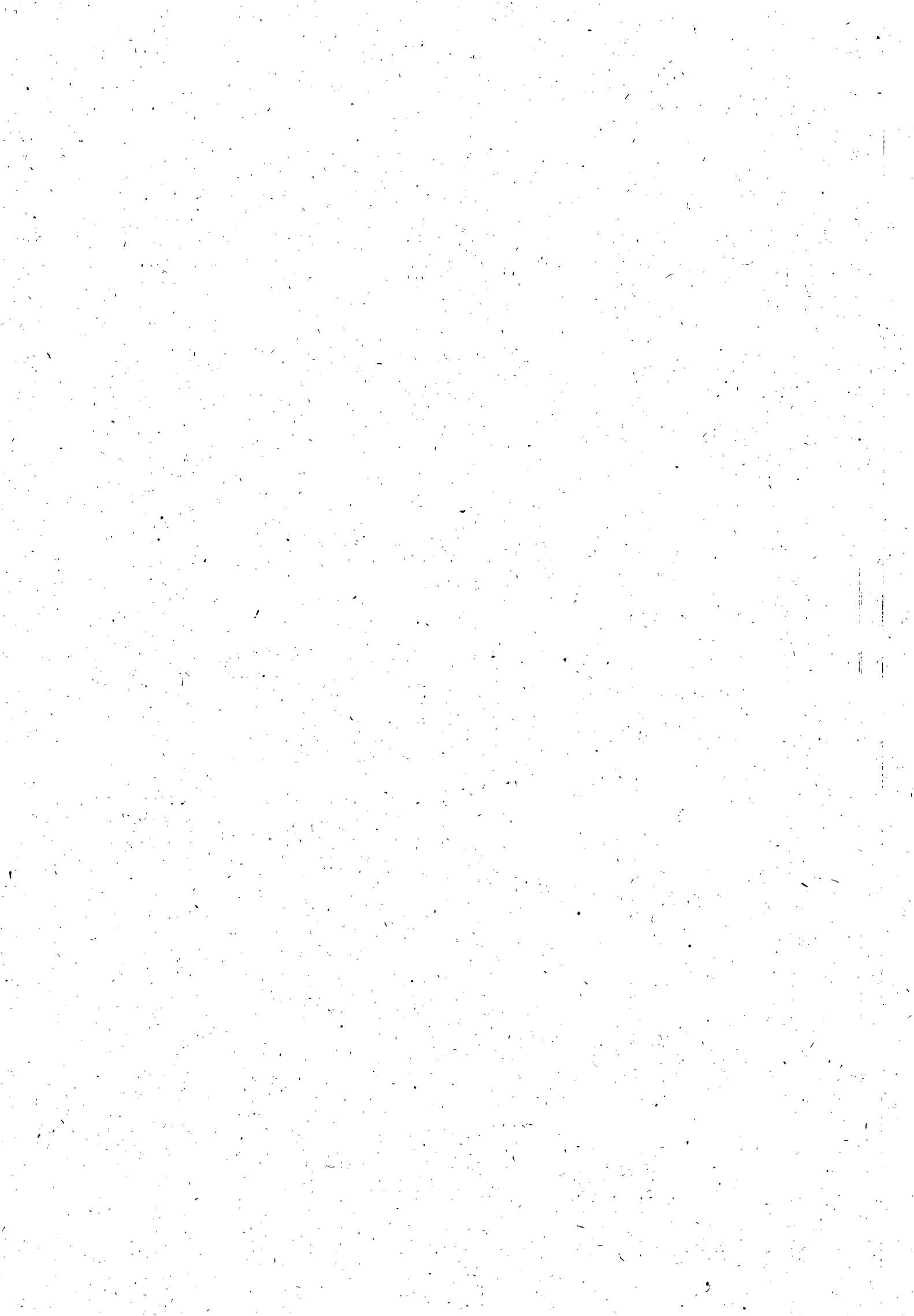
custos, com detalhamento de todos os elementos que o compõe, tal qual exigido no edital, especificamente, no item 7.2, subitem 7.2.2.3.

No entanto, mesmo cientes da determinação supra mencionada, as empresas RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., e RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., eximiram-se da obrigação e apresentaram planilhas em desconformidade com o contido no edital de convocação, o que foi evidentemente constatado pela pregoeira do certame, em sua decisão administrativa, à fl. 3, ao versar que, *in literis*:

"As planilhas apresentadas pelas empresas RAY MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. e RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP, em análise apurada, embora não apresentem detalhadamente os insumos necessários à composição de custos com manutenção e depreciação do veículo, bem como horas produtivas, encargos sociais, EPIS e valor hora da mão de obra envolvida para atendimento do objeto licitado (...)"

Diante desta constatação a empresa ora impetrante (que já impetrou também o M.S. nº 0070631-86.2010.8.02.0001) ingressou com o competente recurso administrativo para análise pela Comissão de Licitação, requerendo, em suma, a desclassificação das empresas concorrentes por não estarem respeitando os critérios objetivos lançados no edital.

Todavia, esta medida restou infrutífera, não sendo acolhidas as razões lançadas pela empresa.

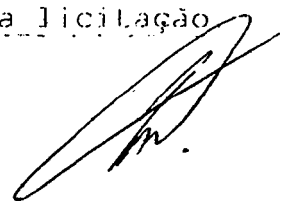


Por conseguinte, não tendo obtido êxito na primeira instância da esfera administrativa, foi remetida de ofício para a apreciação pela instância superior (DIRETOR PRESIDENTE DA CASAL), o qual, meramente, reservou-se a ratificar os pareceres elaborados pela Pregoeira, as fls. 128, 129, 130, 143, 144, 145, 163, 164, 165 e 166, dos autos administrativos, não veiculando fundamentação legal alguma.

Por fim, após tal decisão, foi notificada de que seria dado andamento ao PREGÃO, com a reunião a ser prosseguida em 14/10/2010 (quinta-feira), às 8h00m.

Ante o não acatamento dos pedidos formulados pela impetrante, fora impetrado o Mandado de Segurança nº 0070631-86.2010.8.02.0001, que tramita nesta 17ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual - Alagoas, no qual V. Exa., através de toda capacidade jurídica e social que lhe é peculiar, concedeu a liminar requestada, determinando, à época, a suspensão do andamento do Pregão Presencial nº 03/2010-CASAL, até ulterior decisão.

Ocorre que, ao tomar conhecimento do referido *mandamus judicial*, e consultar outros documentos das empresas licitantes, a Sra. Pregoeira, na reunião do dia 25 de outubro de 2010, entendeu por inabilitar as empresas Resolve Limpeza e Manutenção LTDA - EPP e Ray Manutenção e Limpeza LTDA - EPP, por apresentarem ato constitutivo da empresa sem autenticação, não atendendo ao item 7.4.1 do edital, bem como pelo fato de apresentarem atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto da licitação.





Posto isto, considerando a resolução da lide de forma administrativa e em respeito ao princípio da boa-fé objetiva, a empresa impetrante requereu a desistência do Mandado de Segurança nº 0070631-86.2010.8.02.0001.

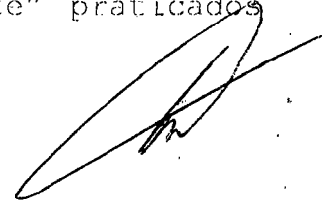
Todavia, para a surpresa da empresa impetrante, a CASAL voltou a tomar decisões arbitrárias e contrárias a legislação afeitas ao tema.

Acompanhem-se os fatos:

Após o reconhecimento administrativo acima narrado, com a inabilitação das empresas Resolve Limpeza e Manutenção LTDA - EPP e Ray Manutenção e Limpeza LTDA - EPP, passou-se a analisar a documentação da empresa 2ª colocada no certame, SR Locação e Serviços LTDA - ME, ora impetrante, que, após deliberação, concordou em executar os serviços pelos preços ofertados pelas empresas arrematantes dos lotes (Lote 01: R\$ 12.290,00 e Lote 02: R\$ 10.940,00), conforme se verifica as fls. 304/306, do processo administrativo em anexo.

Posto isto, destaca-se que os autos foram encaminhados ao Departamento Jurídico, onde, após análise, opinou pelo prosseguimento do pregão por considerar a empresa SR Locação e Serviços LTDA - ME plenamente habilitada para continuar nesta licitação (fls. 308/309).

Ocorre que, estranhamente, o referido parecer jurídico recomenda seja diligenciado junto à empresa vencedora (S.R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME), no intuito de que a mesma reajuste seus preços aos preços "supostamente" praticados pela CASAL.







Desta feita, sob a pecha de acatamento a solicitação do departamento jurídico, a pregoeiro encaminhou proposta de negociação dos preços do certame, que foi devidamente respondida através dos documentos anexados as fls. 311 ut 321 dos autos do processo administrativo, nas quais a empresa vencedora, ora impetrante, demonstra a clarividência da impossibilidade de alterar o valor da proposta.

Protocolizada a resposta, alo contínuo, o Diretor Presidente da CASAL entendeu por revogar o presente pregão, conforme se verifica na absurda decisão de fl. 323 dos autos.

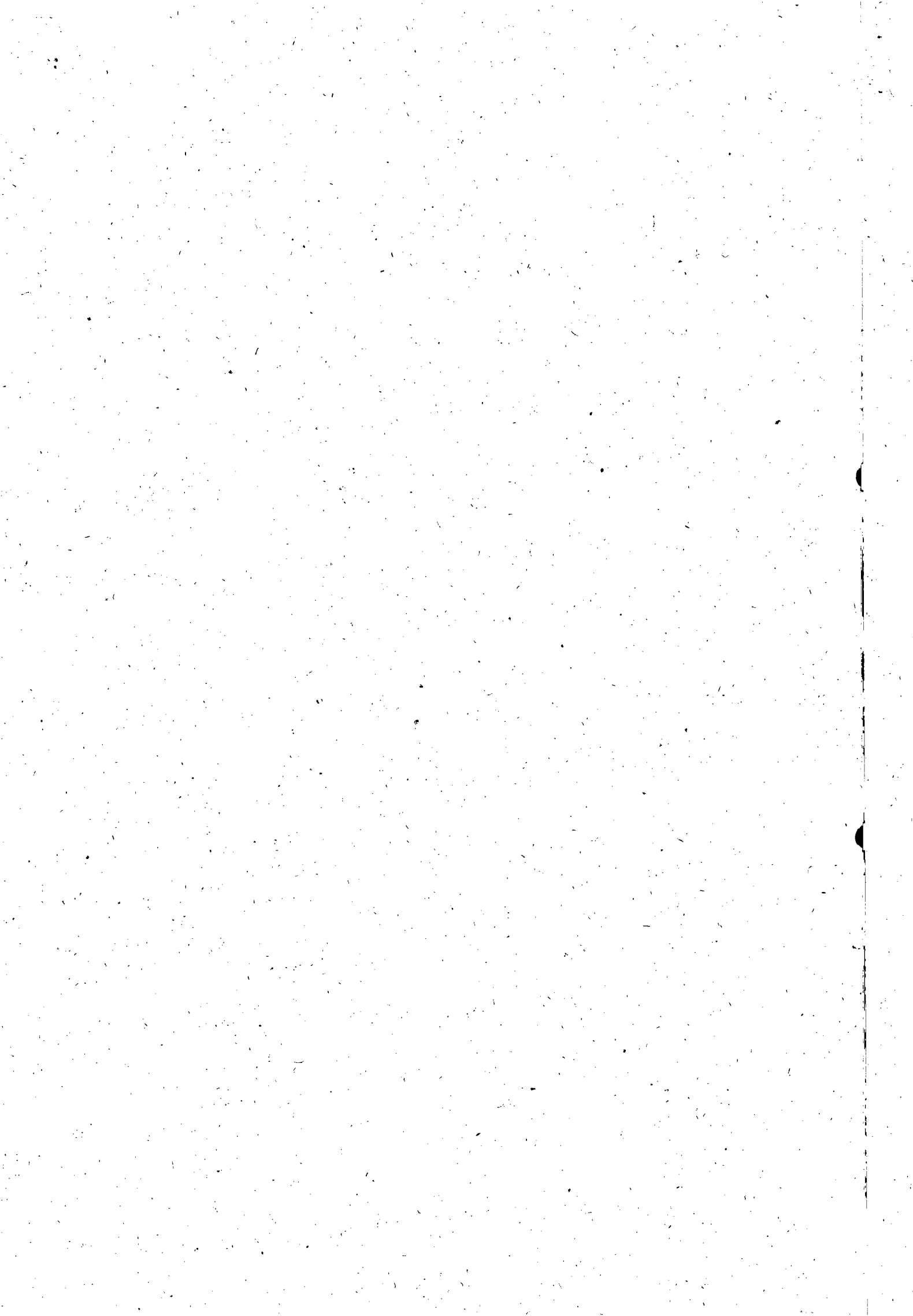
Ressalta-se que a referida decisão carece de embasamento fático e jurídico, além de desrespeitar o princípio da publicidade e ir ao desencontro da finalidade precípua do presente Pregão, conforme restara demonstrado a seguir.

Ante as ilegalidades supracitadas, vem a presente empresa impetrante, irresignada, devida vênia, com as respeitáveis decisões administrativas, formular sua pretensão no presente writ, através desta via judicial.

## **II. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNADA - CLARA INFRIGÊNCIA A LEGISLAÇÃO PÁTRIA E AO ITEM 7.3 DO EDITAL**

### **II.1. - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNADA**

Como bem detalhado no suporte fático acima lançado, a decisão de revogar o pregão foi tomada sem nenhum fundamento fático ou legal, mencionando apenas que estaria corroborando com o entendimento jurídico de fls. 308 e 309.





Vejamos o inteiro teor da decisão acima citada:

Com base na solicitação da SUPDIST, através da CI n° 19/2010 e também da CI n° 207/2010, da UNAG, corroboramos pela instrução processual e jurídica as fls. 308 e 309, parte integrante do presente processo REVOGAMOS o Pregão Presencial n° 03/2010, objetivando a realização dos serviços de locação de 02 (dois) caminhões com motorista, com tanque acoplado para transporte de água tratada, sendo dividido em dois lotes, a saber: Lote 01 - 01 (um) com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para Maceió/Alagoas, Lote 02 - 01 (um) com capacidade de 12.000 (doze mil) litros para as cidades de Arapiraca, Craíbas, Lagoa da Canoa e Coité do Nóia/ Alagoas, considerando-se, também, o posicionamento da Empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME em não atender aos preços praticados pela CASAL, conforme fls. 311, usque 321 deste processo. Em 19/11/2010.

Eng° Jessé Motta Carvalho Filho  
Diretor Presidente

Note Excelência, que em nenhum momento o referido parecer jurídico menciona a possibilidade de se revogar a presente licitação ou mesmo indica qualquer vício praticado pela vencedora, sugere só, e somente só, apenas que fosse diligenciado junto à empresa vencedora, no sentido de que a mesma reajustasse seus preços aos preços "supostamente" praticados pela CASAL.

Diz-se "supostamente"; uma vez que ao consultar as 323 (trezentas e vinte e três) páginas do processo





# LIMA MARINHO

Advocacia e Consultoria

administrativo do certame licitatório, verifica-se que em nenhum momento a CASAL apresenta comprovação de que pratica os preços estranhamente mencionados no parecer jurídico (R\$ 11.252,82 (Lote 01) e R\$ 9.755,52 (Lote 02)).

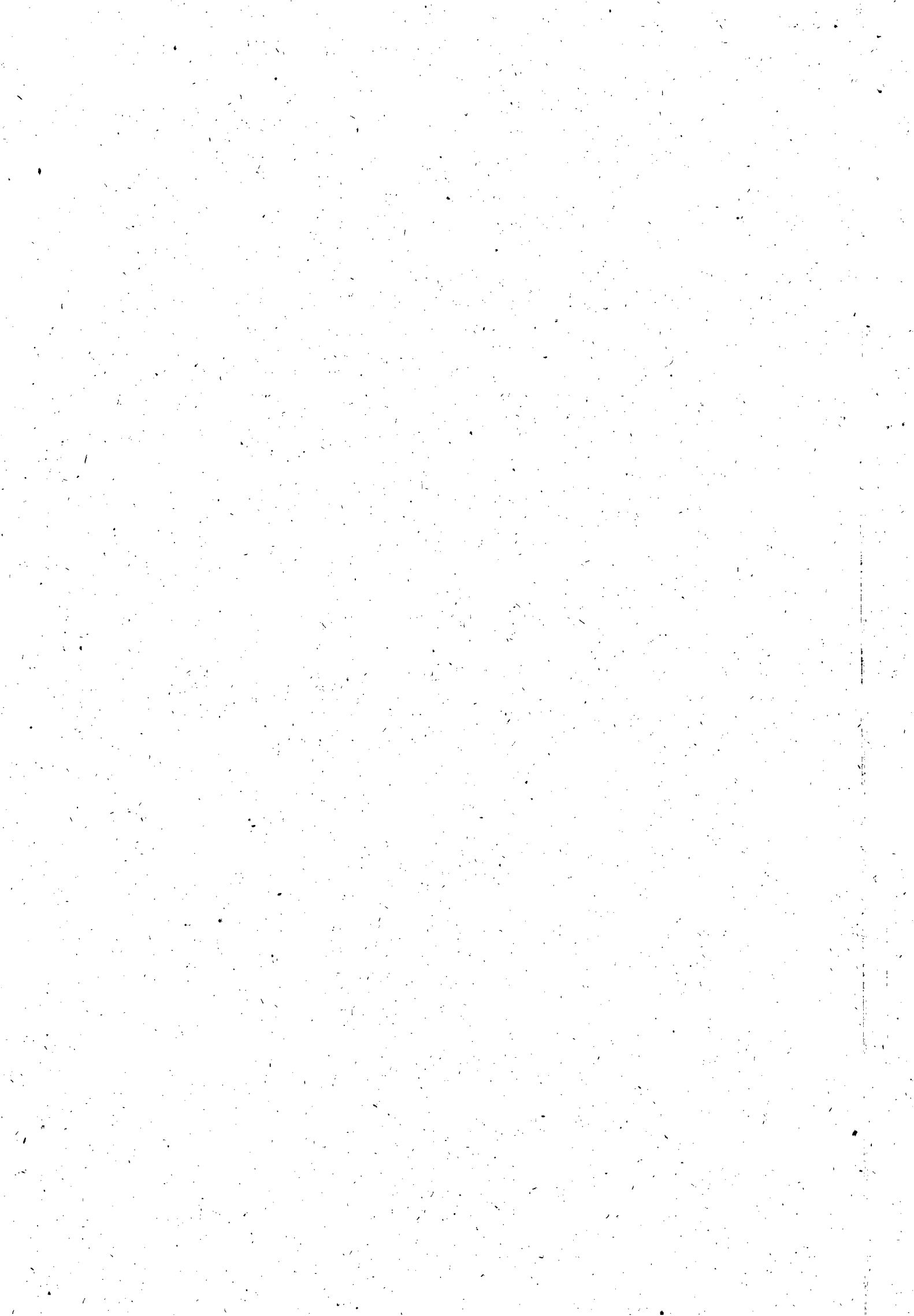
Sequer há indicação de prática de preço diverso do proposto pela empresa vencedora.

Diga-se de passagem, preço este bem aquém da cotação realizada pelo órgão licitante!

Ressalta-se, ainda, que os preços mencionados no parecer jurídico sequer podem ser considerados como preços de mercado, uma vez que, conforme se verifica nas cotações obrigatórias e parte integrante deste pregão, os mesmos são bem superiores aos preços propostos pela SR Locação e Serviços LTDA - ME (fls. 02/07). Perceba-se:

COTAÇÃO DE PREÇOS (FLS. 02 A 07)	PROPOSTA VENCEDORA (SR LOCAÇÃO)
R\$ 14.900,00 (RESOLVE)	
R\$ 16.230,00 (FR DE ARAUJO)	R\$ 12.290,00
R\$ 16.500,00 (MELO TERRAPLANAGEM)	

Assim, considerando que após uma acirrada disputa de lances, o lote 01 - 65 (sessenta e cinco) lances - foi arrematado pelo valor de R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais), e, o lote 02 - 19 (dezenove) lances - foi arrematado pelo valor de R\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), não há com se olvidar ao fato de que o procedimento licitatório atingiu o propósito do princípio mer do Procedimento licitatório, qual seja, realizar a contratação dos serviços públicos essenciais da forma mais econômica possível.



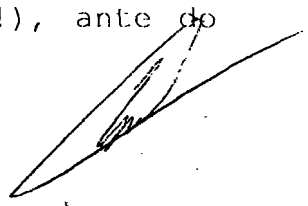
Desta forma, vale ressaltar que os valores finais dos lotes 01 e 02 do Pregão Presencial nº 03/2010 da CASAL foram obtidos após diversos lances das empresas concorrentes, desta feita, não havendo que se falar em superfaturamento ou mesmo qualquer abuso que seja nos preços apresentados pela SR Locação e Serviço, já que foi oportunizada a ampla concorrência para obtenção dos melhores preços para a administração.

Ademais, destaca-se que, conforme previsão do item 7.3.7, caberia a Sra. Pregoeira se manifestar sobre a aceitabilidade do objeto e do valor. Vejamos:

*7.3.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.*

Neste sentido, destaca-se que, conforme se verifica na ata da reunião realizada no dia 25 de outubro de 2010 (fls. 304/306), a Sra. Pregoeira concordou com preço proposto para execução do serviço objeto do certame, uma vez que não fez qualquer manifestação em contrário.

Ressalta-se que, caso houvesse um preço base previsto no edital, ou a empresa achasse que o preço não estava compatível com o serviço a ser executado, a Pregoeira poderia negociar diretamente com o licitante para que fosse obtido um preço ainda melhor (se possível for!), ante do encerramento da sessão. O que não foi feito!







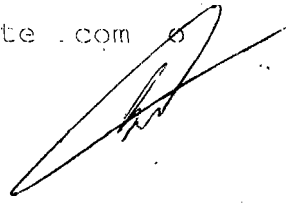
(...)

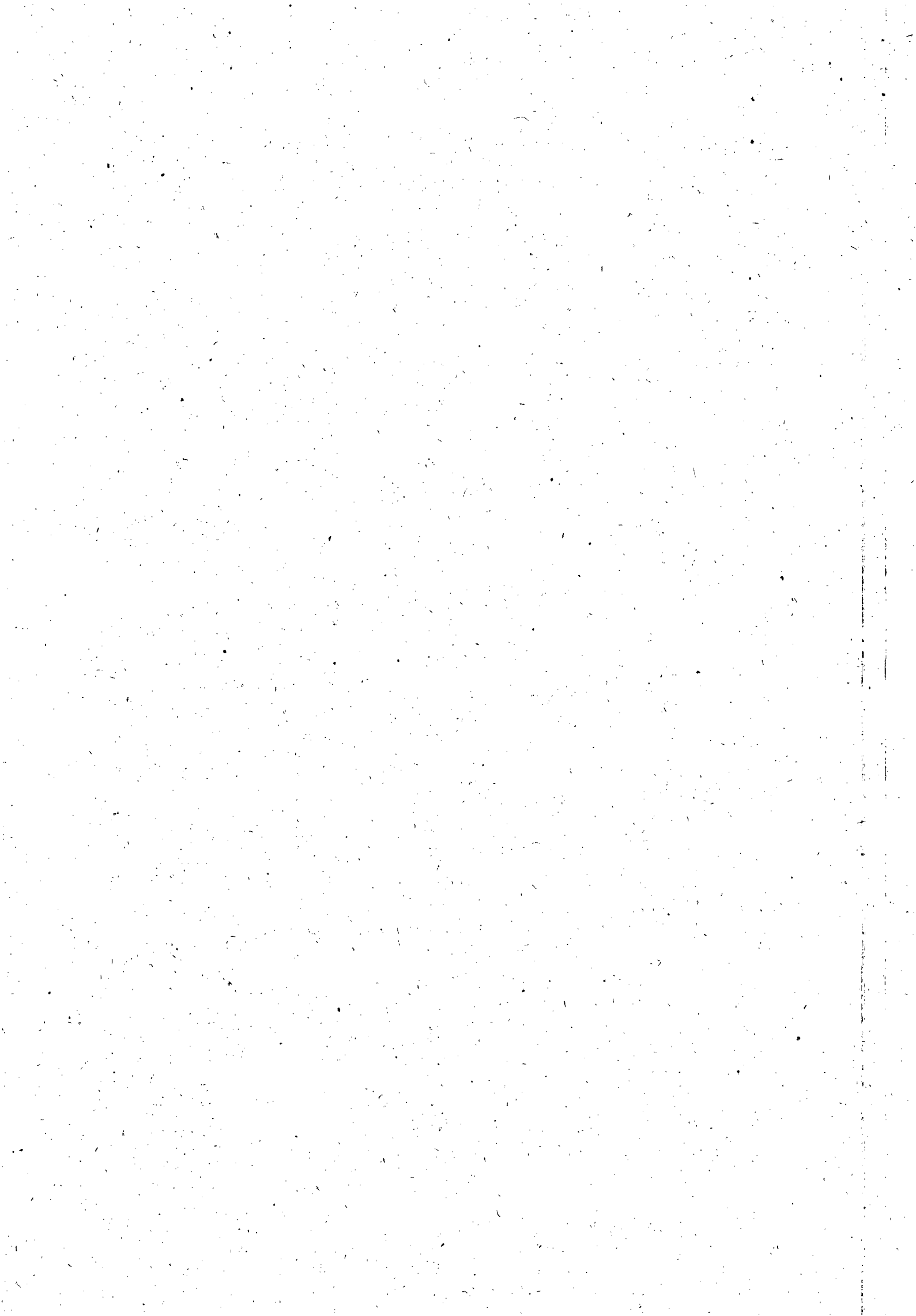
7.3.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

No que tange a impossibilidade de se adequar ao preço "aleatoriamente" escolhido pela CASAL, destaca-se que a empresa vencedora elabora suas propostas de arrematação baseando-se em vários fatores de influência econômica superiores ao manuseio privado, visando manter o equilíbrio financeiro no contrato.

Para corroborar com a sustentação dos valores apresentados pela SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS, a empresa apresentou uma detalhada planilha de custo e formação de preço na qual ressalta que, por trás do cumprimento da prestação de serviço vencida, existe uma série de obrigações embutidas, onde, a título de exemplo, cita-se: a carga tributária (ISS e do Simples Nacional); os encargos sociais (INSS E FGTS); o fiel pagamento do piso salarial da categoria (motorista); assim como todos os encargos inerentes ao trabalho (vale transporte, alimentação e etc.).

Diante todo o exposto não há que se falar em legalidade no ato de REVOGAÇÃO do Pregão nº 03/2010 da CASAL, posto não haver fundamentação fática ou jurídica para tanto, nem tão pouco interesse público no referido ato, além, é óbvio, pelo fato da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME ter cumprido rigorosamente com o prescrito na Legislação e no Edital de Licitação,





II.II. - DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO - OFENSA AOS  
PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DA  
PUBLICIDADE

No que se refere a análise do ato praticado, ressalta-se que o mesmo encontra-se eivado de vícios, devendo, portanto, ser revisto. Convém observar:

Não se contesta o fato de que a Lei de licitações e contratos (L. n° 8.666/93) prevê a possibilidade de se revogar um certame.

Contudo, para que tal ato venha a ocorrer alguns requisitos deve ser atentados, sobretudo, a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Vejamos:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.*



§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

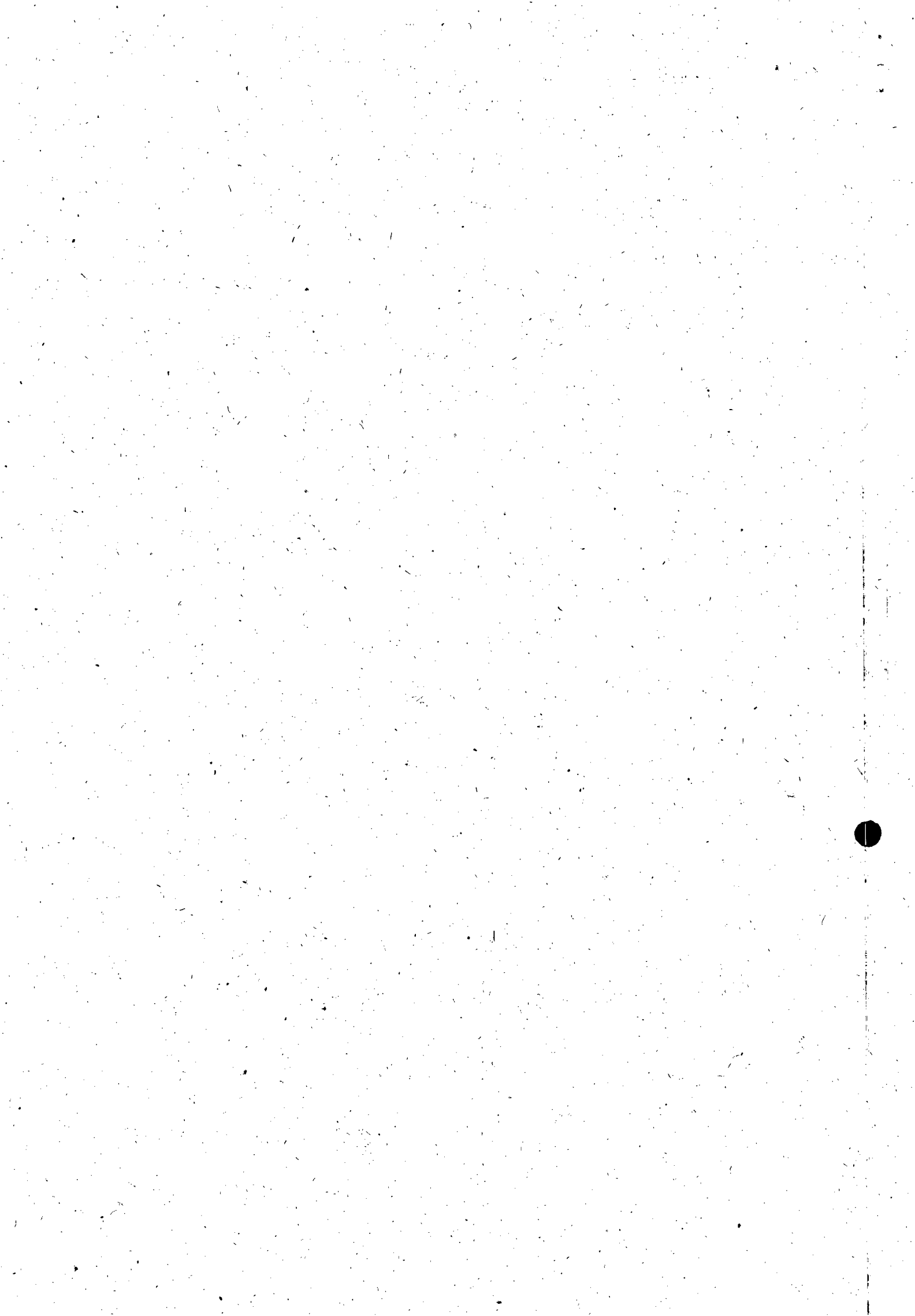
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Logo, o procedimento adotado, além de não atender aos princípios constitucionais em questão, está desobedecendo às prescrições do art. 49, da Lei nº 8.666/93, haja vista que não há comprovação nos autos de que o preço proposto encontra-se fora do preço de mercado, nem tão pouco foi assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo.

Atente-se Douto Julgador, que apesar do processo ter sido abortido com caráter de emergência, uma vez que a finalidade da locação é o abastecimento de Hospitais, IML, Maternidades, Escolas e etc., verifica-se que, após a empresa SR Locação se sagrar vencedora, houve uma total falta de interesse da CASAL em finalizar o certame.

Apesar de decidir pela Revogação do certame em 19 de novembro de 2011, até a presente data sequer deu-se publicidade a decisão, nem tão pouco notificou a empresa impetrante, que somente tomou conhecimento da decisão impugnada ao requerer cópia integral do pregão para compor o presente *mandamuns*.



Assim quem está a ser prejudicado com a benevolência da CASAL em relação a não aplicação das normas editalícias e legais é a população da região beneficiada com os caminhões a serem licitados, bem como a empresa impetrante, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, tendo em vista que cumpriu rigorosamente o prescrito nas normas legais.

Por essas e por outras razões, é que afirma o impetrante a confiança no direito que guarida sua pretensão, eis que o ato administrativo impugnado - *decisão do Pregoeiro e da autoridade superior competente* - não condizem com as normas afeita a matéria nem tampouco com os princípios que amparam as relações negociais dos órgãos da administração pública.

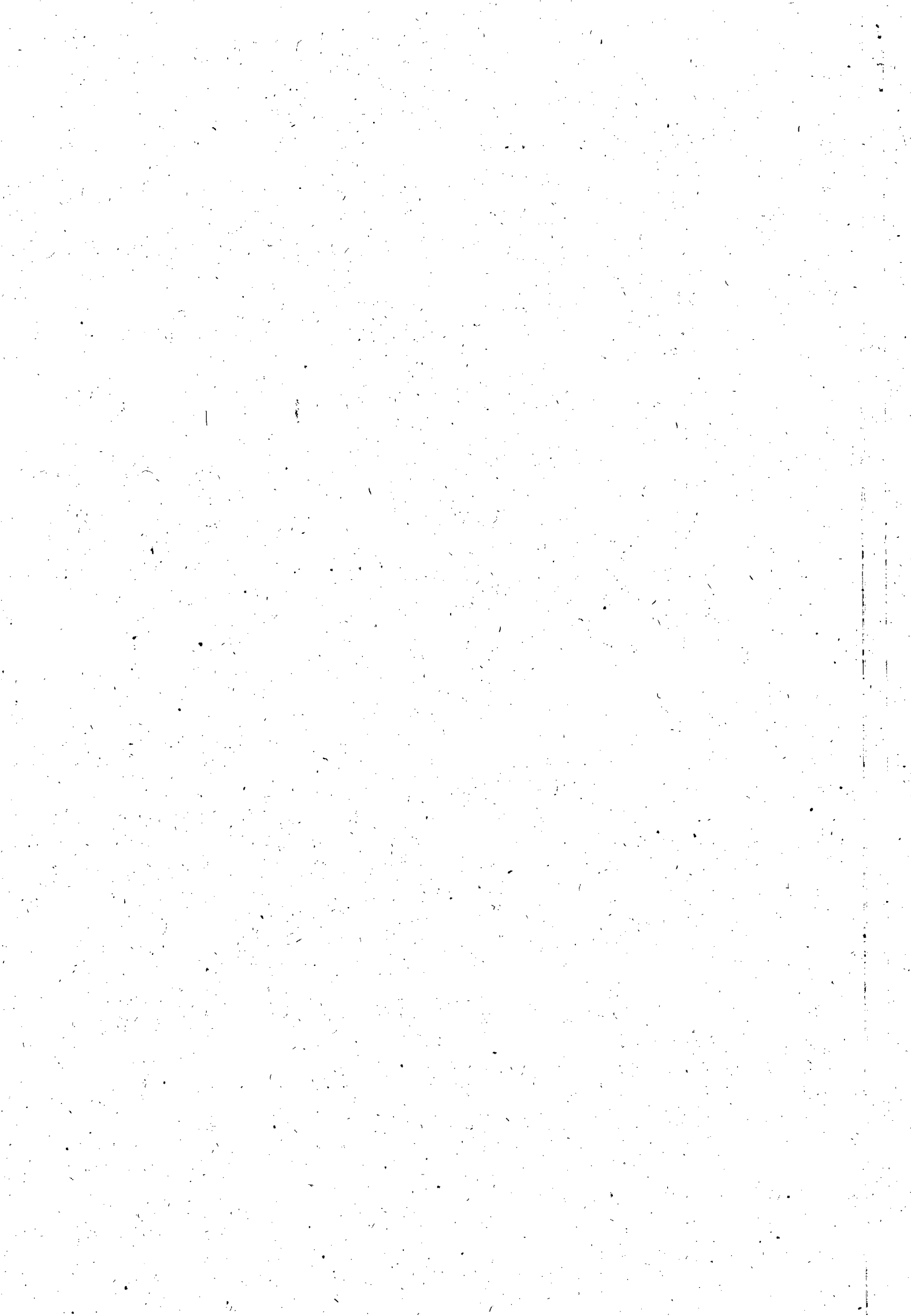
### III. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR

---

Conforme anteriormente demonstrado, resta indubitável o direito líquido e certo que ampara a pretensão da impetrante, sendo, portanto, indispensável à garantia deste, a concessão imediata da liminar de segurança.

Destá feita, basta, para tanto, a verificação da presença dos requisitos indispensáveis a determinar a antecipação dos efeitos da tutela, quais sejam, a verossimilhança das alegações e o "*periculum in mora*".

No tocante ao primeiro requisito, fica evidente o pleito galgado, haja vista que a verossimilhança das alegações pode ser evidenciada pela **análise do processo administrativo e do Edital de Convocação do certame n° 03/2010-CASAL (37/60)**.





Destarte, o desatendimento do procedimento vinculado na legislação pátria e no edital, macula em sua integralidade o procedimento licitatório, na medida em que revoga um procedimento sem fundamento fático ou legal.

Por conseguinte, igualmente evidente a presença do *periculum in mora*, posto que a não concessão da segurança acarretará prejuízo imensurável a população, que deixará de ser abastecida, bem como as empresas (licitante é a CASAL).

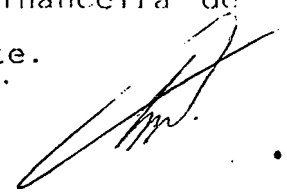
O mais grave de tudo é que apesar de sequer publicar a decisão que revogou o certame, ferindo os princípios da legalidade, da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, a empresa pretende lançar novo certame com objeto idêntico ao licitado.

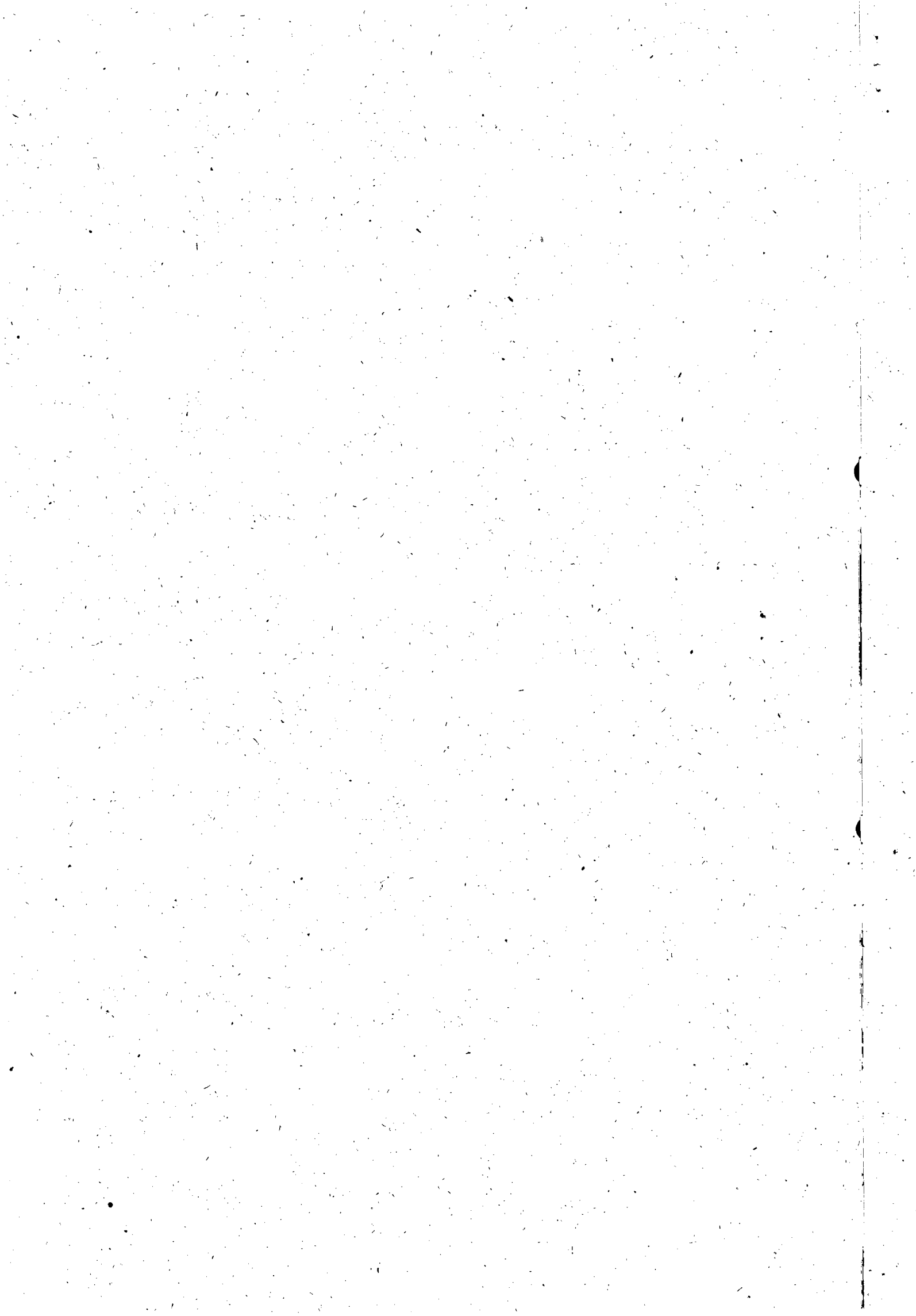
Todavia, neste interstício temporal, haverá por contratar irregularmente, de forma direta, os serviços necessários e emergenciais, onerando ainda mais os cofres públicos.

Resta claro, desse modo, o prejuízo da própria administração caso não seja revista a decisão que revogou o certame.

Portanto, tal fato, deixa cabalmente demonstrado o risco da demora e a necessidade quanto à concessão desta liminar ora requestada.

Por ora, como se percebe, não se requer liminar para se garantir irreversível ao direito autoral, mas, sim, para evitar prejuízos de ordem, legal, moral e financeira de proporções gigantescas ao Estado e ao impetrante.





Por tais razões, inadmissível a manutenção da decisão administrativa impugnada, motivo pelo qual requer a Vossa Excelência a concessão liminar, no sentido de determinar:

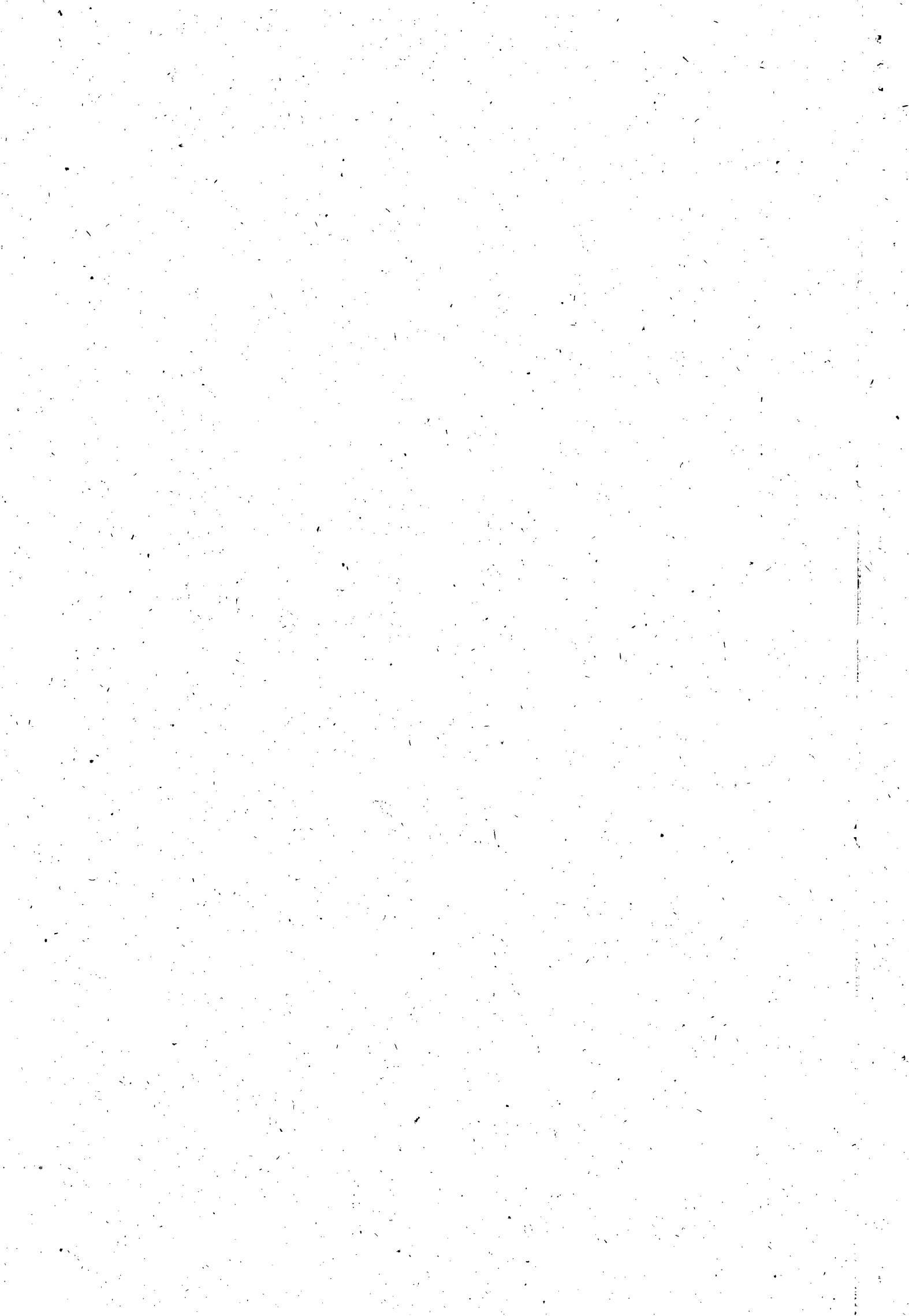
i) seja revista a decisão administrativa impugnada, por ser manifestamente ilegal e arbitrária, consoante todos os argumentos fáticos e jurídicos apontados, determinando, assim, o prosseguimento do Pregão Presencial nº 003/2010 e sua conseqüente adjudicação e homologação em favor da empresa impetrante;

ii) seja a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL - impedida de licitar o mesmo objeto do pregão nº 003/2010, bem como de contratar diretamente os serviços, até julgamento do mérito do presente Mandado de Segurança.

#### IV. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, restando evidente a violação dos direitos da Impetrante, requer-se desse douto juízo as seguintes providências:

a) que se digne conceder medida liminar *inaudita altera parte*, no sentido de determinar a revisão da revogação praticada na decisão administrativa impugnada (fls. 323 do processo administrativo), por ser manifestamente ilegal e arbitrária, para, ainda, determinar o prosseguimento do Pregão Presencial nº 003/2010 no que concerne a conseqüente adjudicação e homologação em favor da empresa impetrante, posto haver a mesma preenchida todas as exigências legais e editalícias;

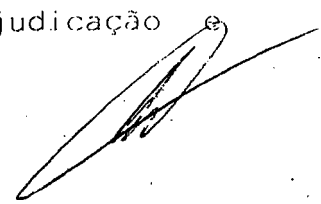


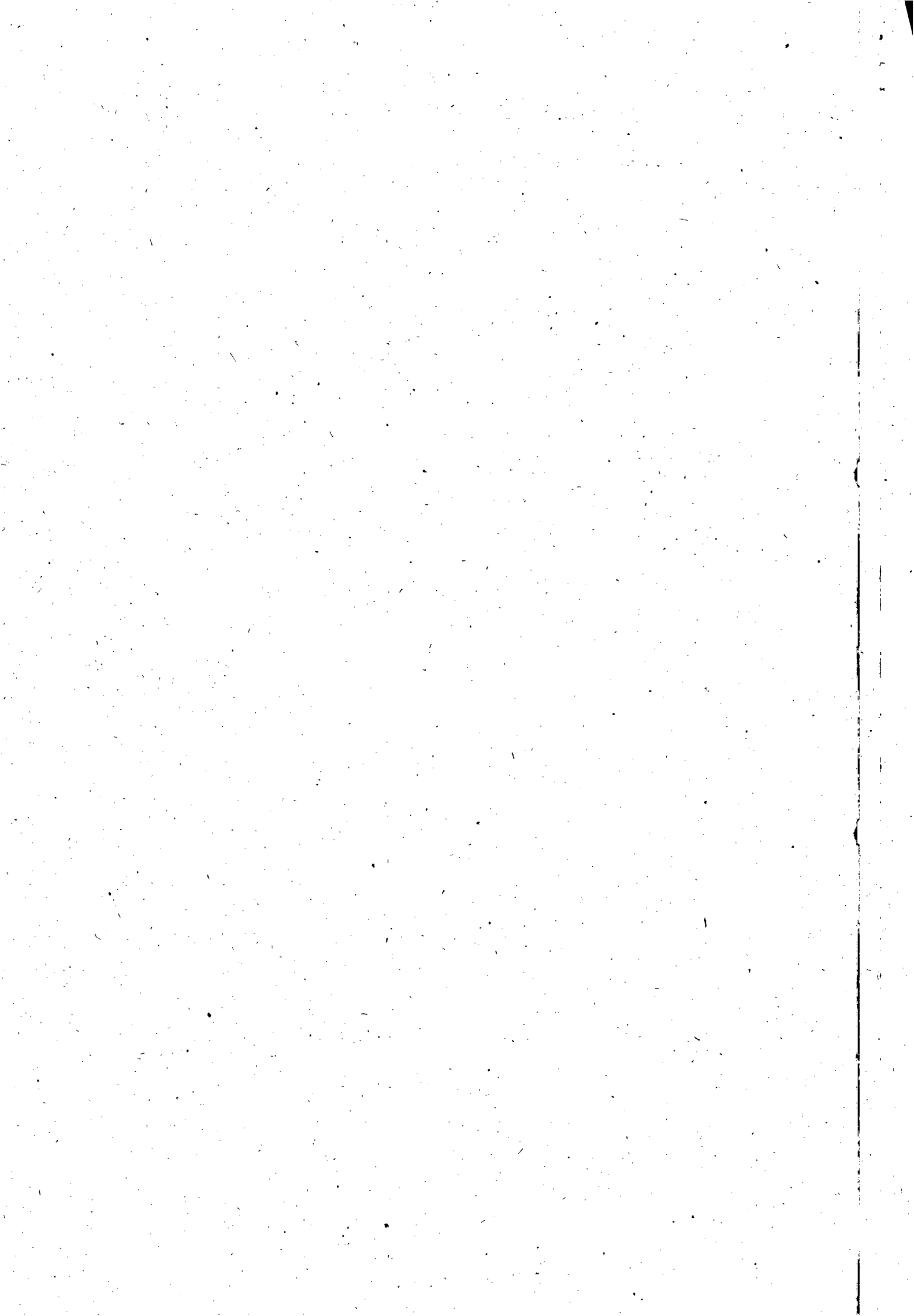
b) caso indeferida a liminar nos moldes supra, o que apenas se admite por apego ao extremo debate, requer, subsidiariamente, seja determinado que a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL - se abstenha de licitar o mesmo objeto do pregão n° 003/2010, bem como de contratar diretamente os serviços do referido certame com empresa distinta da impetrante, até julgamento final de mérito do presente Mandado de Segurança, a fim de que a impetrante não possa vir a ser prejudicada após ter obedecido às conformidades legais;

c) que determine a expedição do competente Mandado liminar, com cópia do inteiro teor da decisão liminar, que certamente será favorável a pretensão da impetrante, notificando-se as autoridades apontadas como coatoras, com a entrega da segunda via no endereço declinado no intróito, inclusive via FAX (82-3315-8082/3315-3083), para que a decisão dê pronto cumprimento e, concomitantemente, no prazo de legal, preste as informações que achar necessárias;

d) a intimação do Ministério Público para funcionar no feito;

e) ao final, a procedência deste *mandamus*, com a concessão da segurança mandamental, para a ilegalidade e a nulidade da decisão administrativa que revogou o pregão n° 03/2010 - CASAL - (fl. 323 do processo administrativo), por fim, considerar a empresa "SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME" como vencedora do certame, através da adjudicação e homologação do objeto em favor da mesma.





Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial as provas documentais que ora se acostam e pelos possíveis documentos que V.Exa. há de requerer para vosso livre e desembaraçado convencimento.

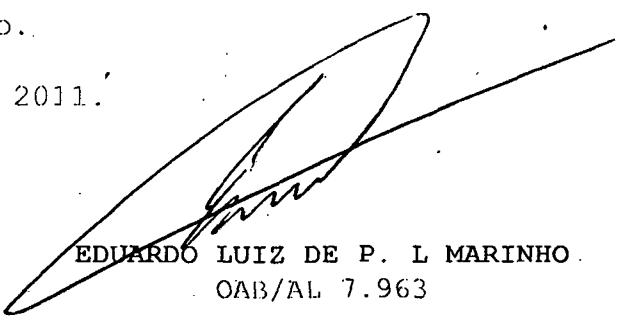
Dá a causa o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Nesses termos,

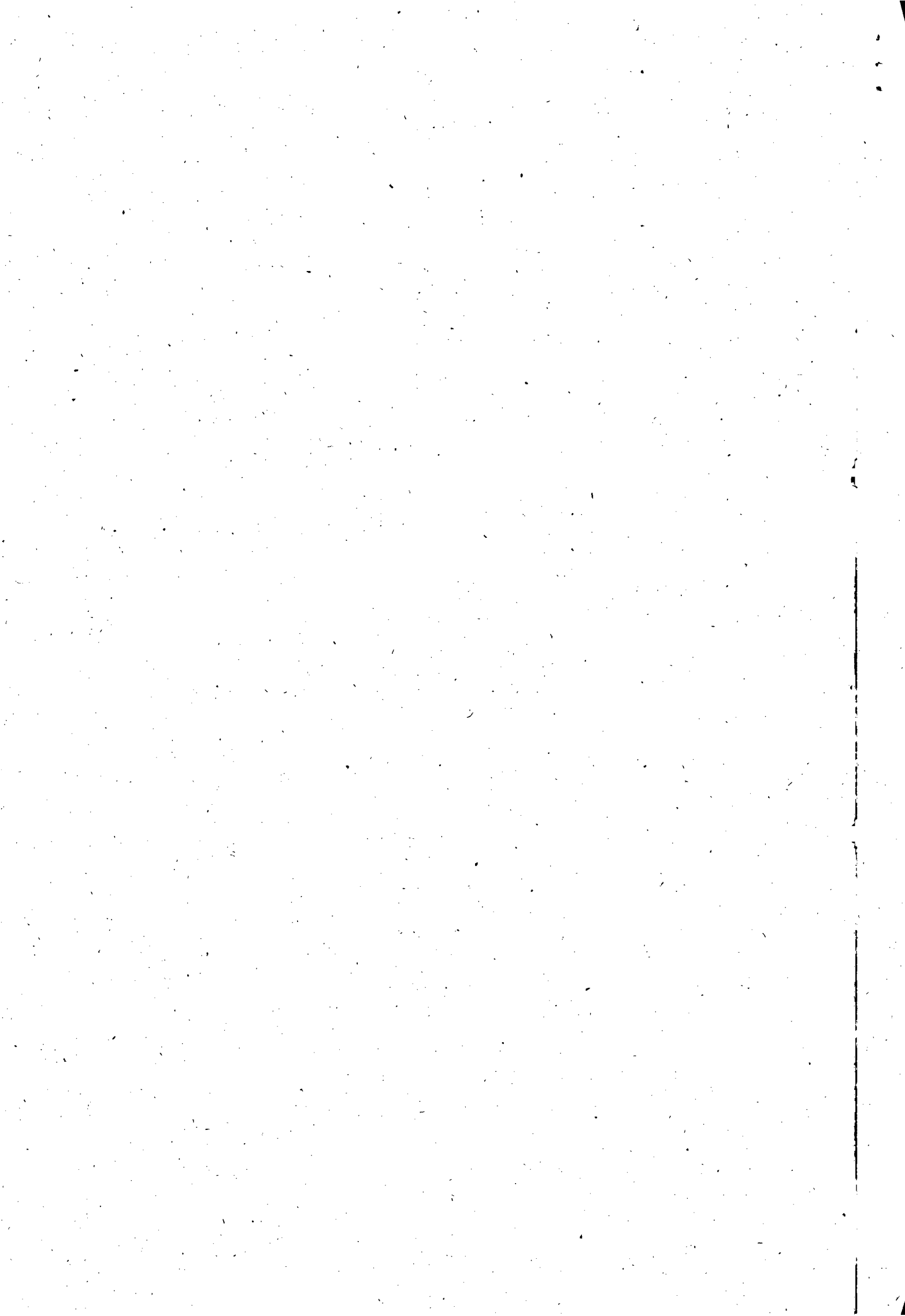
Pedo e espera deferimento.

Maceió, 25 de janeiro de 2011.

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS  
OAB/AL 8.004



EDUARDO LUIZ DE P. L. MARINHO  
OAB/AL 7.963

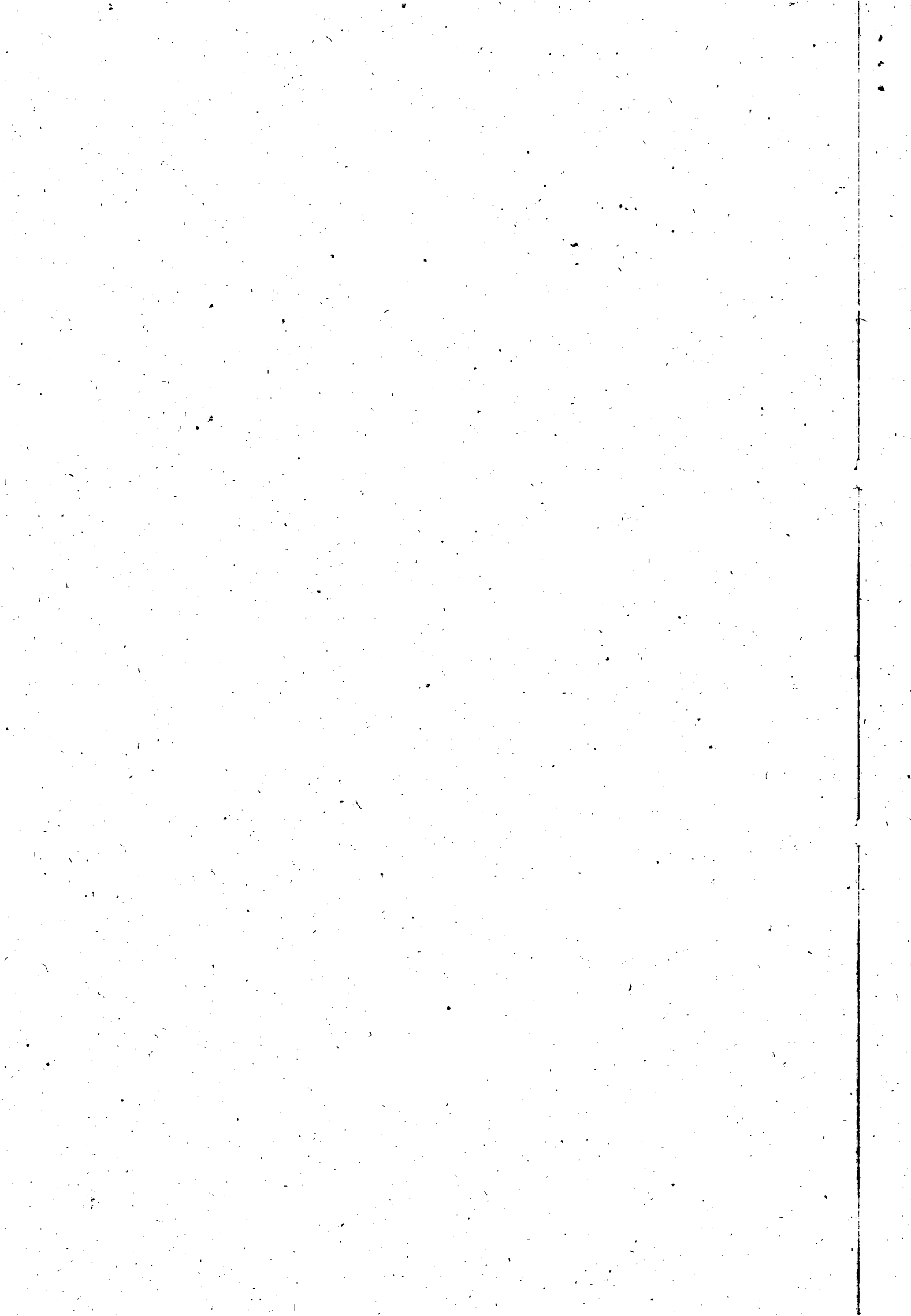






DOCUMENTOS ANEXADOS:

- 01 - Procuração e Contrato Social da Impetrante;
- 02 - Cópia Integral do Processo de Licitação do Pregão presencial nº 03/2010;
- 03 - Decisão Administrativa impugnada;
- 04 - Comprovante de pagamento de custas.





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processos nº. 1167/2010 e nº 6591/2010.

Interessados: SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE

À  
SULOS,

Em cumprimento a determinação judicial, emanada pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Civil da Capital, determino o prosseguimento do feito, anulo o ato que revogou o Pregão Presencial nº 03/2010 - CASAL, verificado em 19 de novembro de 2010, para tanto HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do referido certame à empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, com proposta no valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais), para locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão para transporte de água tratada, com motoristas, sendo 01 (um) acoplado com tanques com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, para a Supervisão de Distribuição de Água localizada em Maceió e, 01 (um) acoplado com tanque de 12.000 (doze mil) litros, para a Unidade de Negócios do Agreste, localizada na cidade de Arapiraca/AL.

Em: 10.03.2010.

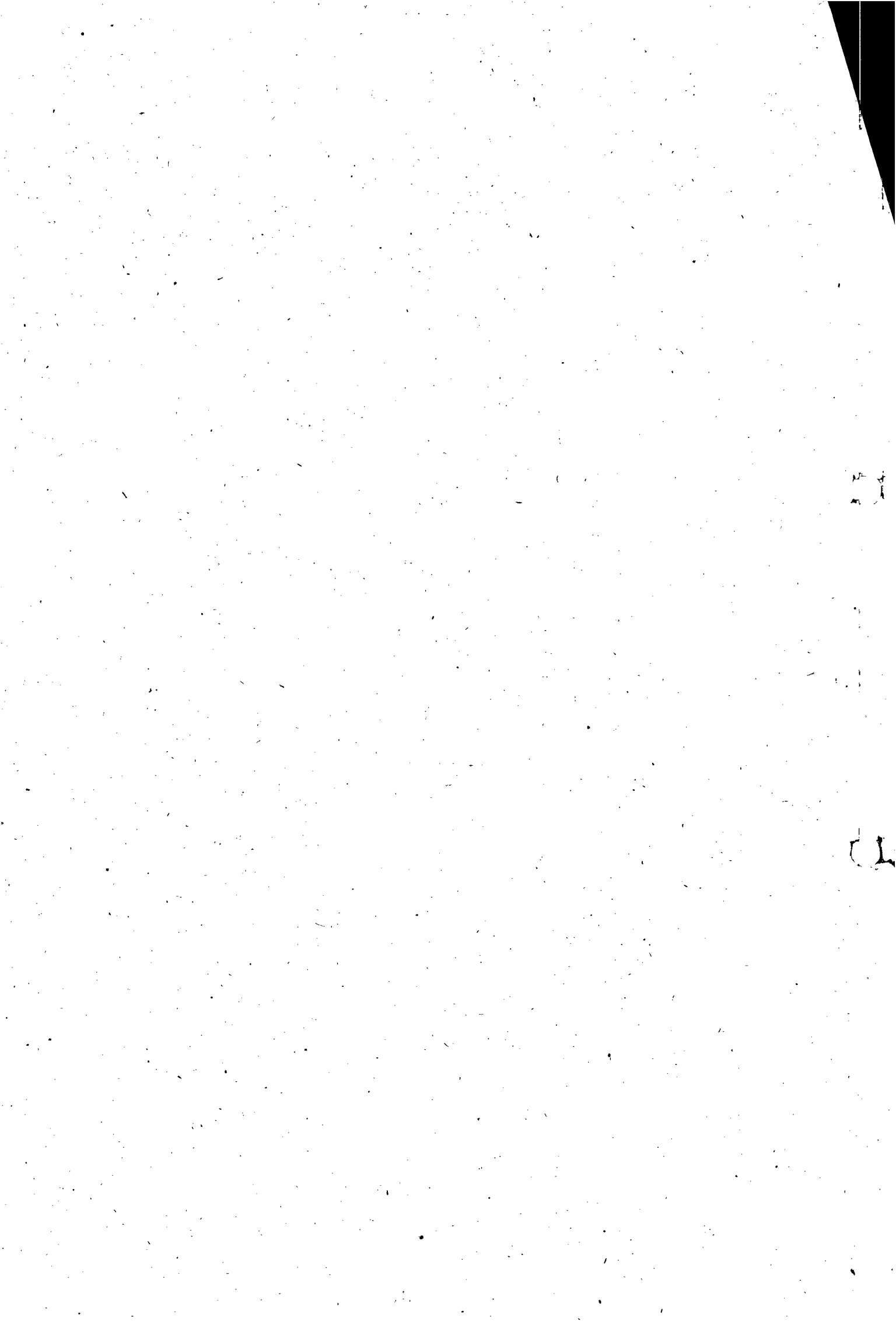
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

À Gehic,

Elabora contrato à Homologada e Adjudicada.

Em 14.03.11

Eng.ª Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL



350  
J**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: contatos@carnaubalocadora.com.br

Data: 16/03/2011 09:08 (agora)

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 03.2010 - CASAL

---

Srª Soraia  
Bom dia

Em atenção ao contrato a ser celebrado entre a CASAL e a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a locação de 02 caminhões com motorista com tanque revestido internamente com epoxi, acoplado, para transporte de água tratada, sendo um com tanque com capacidade de 15.000 litros para a cidade de Maceió/AL e outro com capacidade de 12.000 litros para a cidade de Arapiraca/AL, solicitamos entregar na GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS os seguintes documentos:

Comprovante CNPJ

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

Certidão Negativa INSS

Certidão Regularidade FGTS

Certidão Negativa de Falência e Concordata

Certidão de ME ou EPP (JUCEAL - validade 30 dias - se for o caso).

Lembramos que só poderemos agilizar a celebração do contrato após a entrega dos documentos acima relacionados.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira  
Membro Apoio Pregoeiro

331-3091/3094





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

370  
8

Protocolo nº 1167/2010  
C.Is nº 19/2010 -SUPDIST e 207/2010- UNAG

À  
ASJUR,

Para análise do Contrato nº 26/2011 .

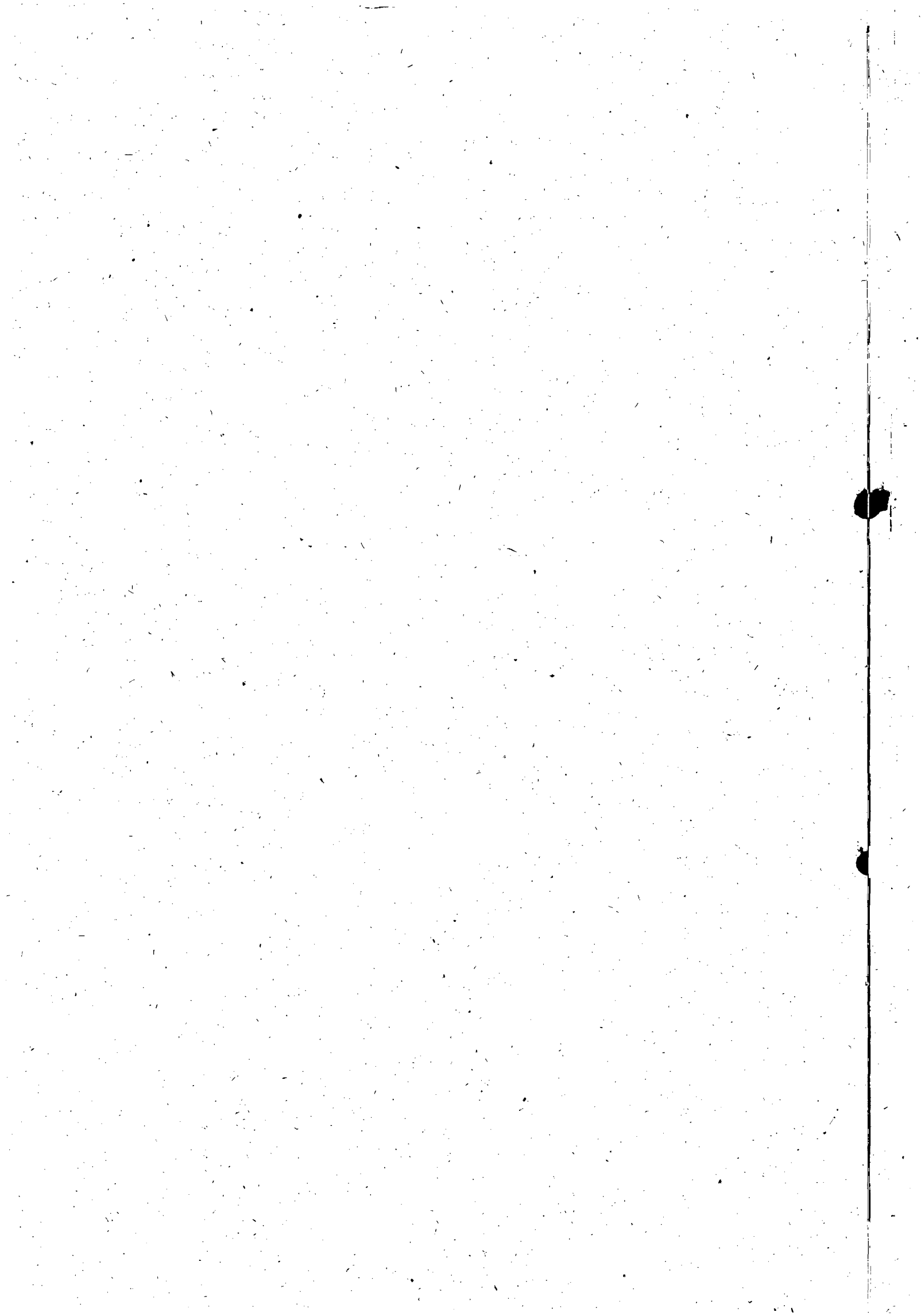
Em: 17/03/2011.

*Maria de Fátima P. C. Cavalcanti*  
Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti  
Gerência de Licitação e Contratos - GELIC

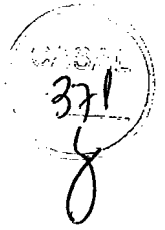
À  
GELIC,  
com o contrato devidamente apurado.

Em: 17.03.2011.

Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti  
AQUÍ O ABIAL 205







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11399304/0001-90  
**Razão Social:** SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ATTACK LOCADORA  
**Endereço:** R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

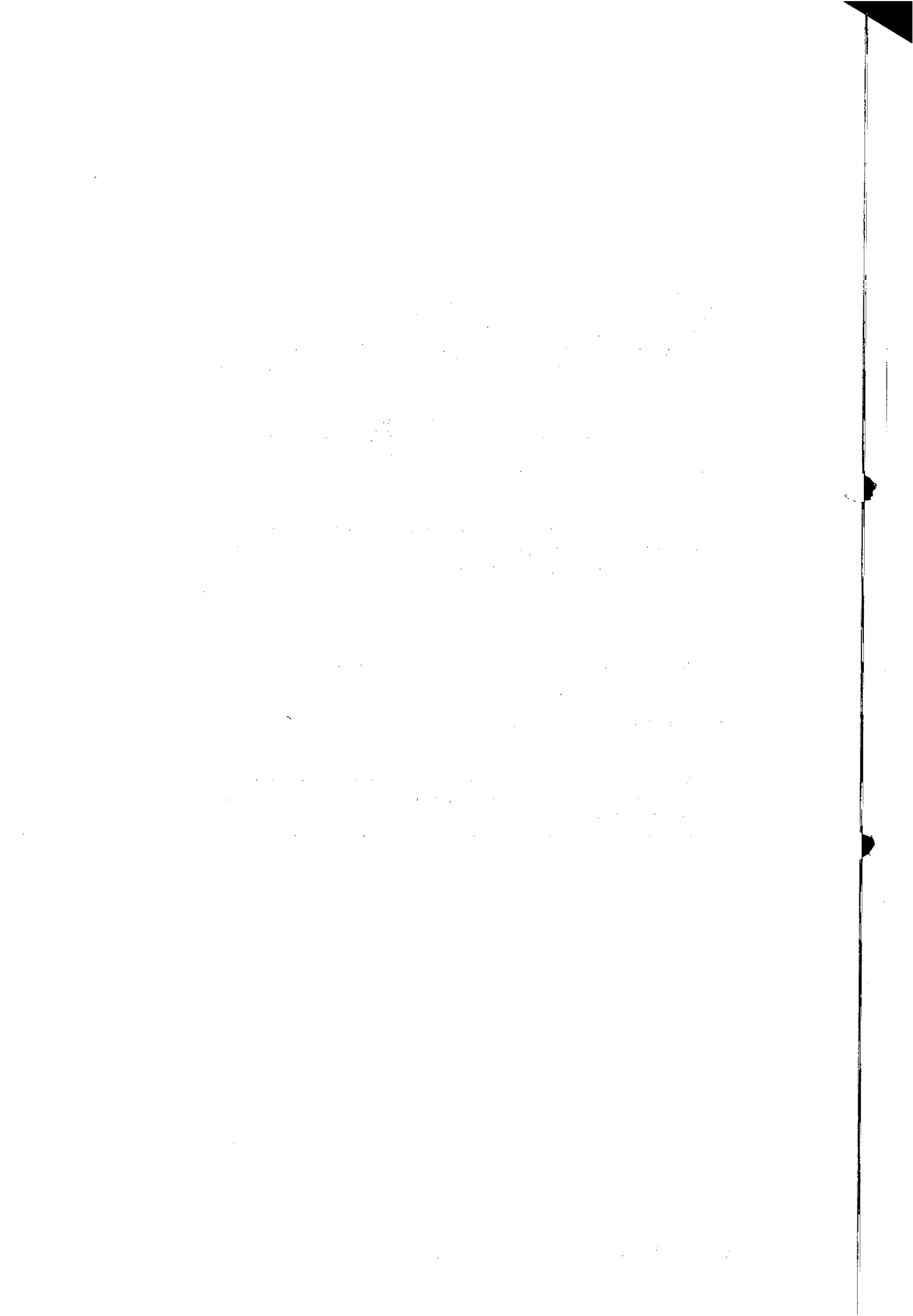
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2011 a 08/04/2011

**Certificação Número:** 2011031011434226124844

Informação obtida em 16/03/2011, às 09:06:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

5392/2011

372  
J

TIPO DO CONTRIBUINTE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		C.N.P./J.C.P.F. 11399304000190	C.M.C 900887346
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO AV PRF SANDOVAL ARROXELAS, Nº 00580 C 57035-230			
LOTEAMENTO: SETE COQUEIROS - CIPAL, LOT.		QUADRA: D	LOTE: 19
BAIRRO PONTA VERDE	CIDADE MACEIO		
DATA EXPEDIÇÃO 01/02/2011	VALIDADE 02/04/2011	NÚMERO PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO 01/02/2011

PI AUTENTICAÇÃO  
45.43F3.84EE.C02E.8556

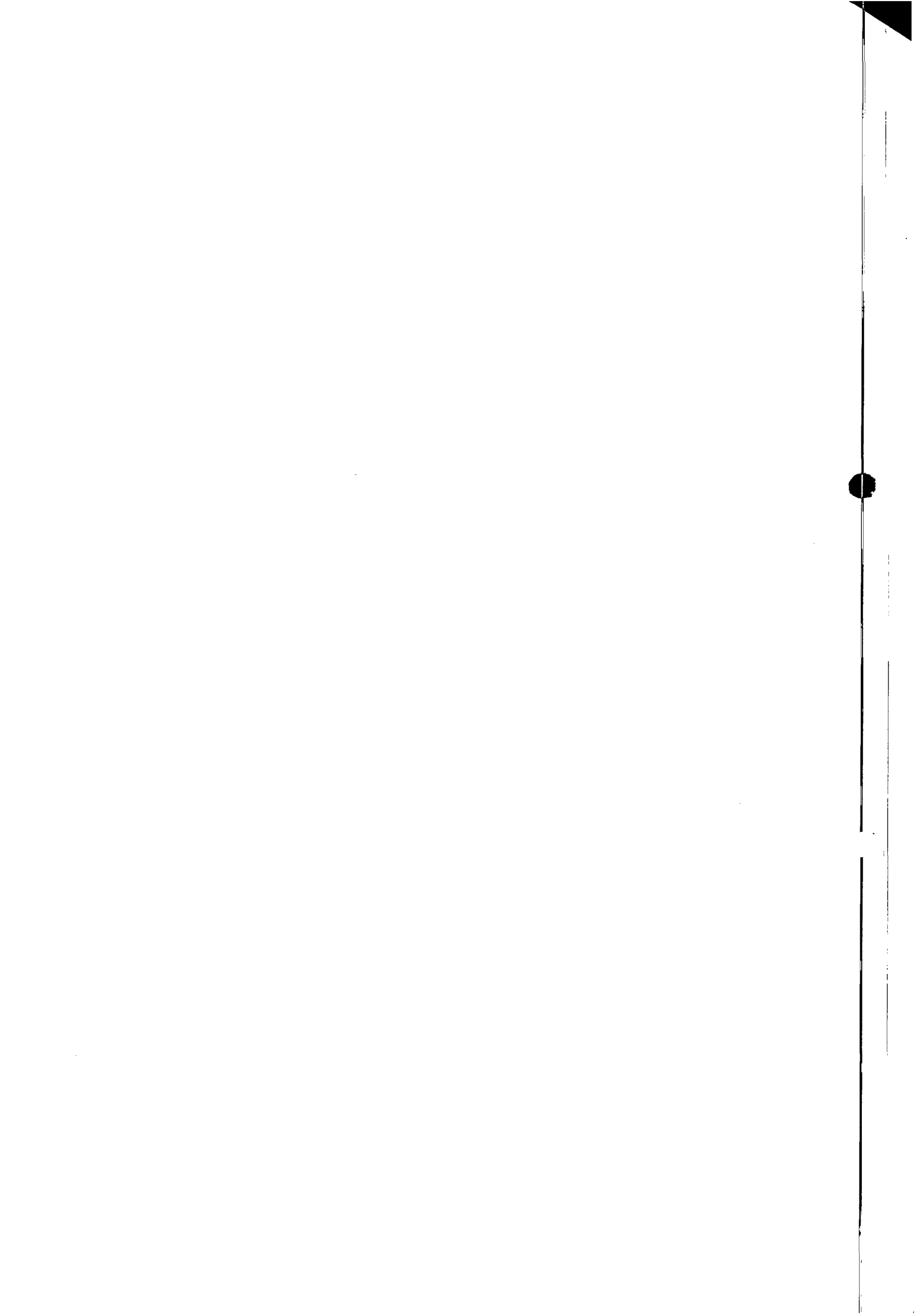
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado INEXISTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 14:44:33 do dia 01/02/11

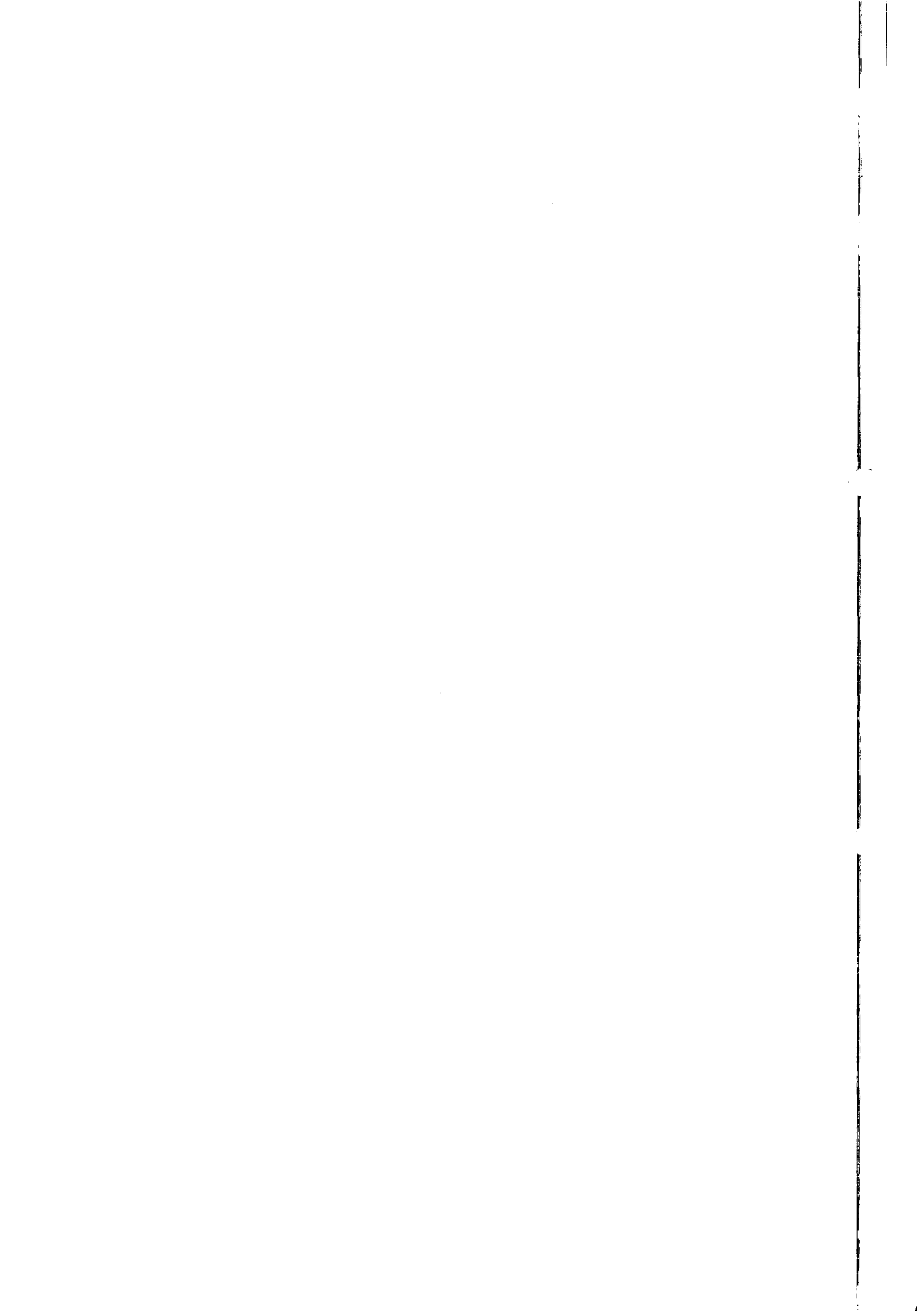
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:  
<http://www.srmf.maceio.al.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.



CANCEL  
373  
8

<p>GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p>
<p>Razão Social: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME - REGULAR CNPJ : 11399304000190</p>
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p>
<p>Emitida às <del>15:14:21</del> do dia 28/01/11 Válida até 29/03/2011</p>
<p>Código de controle da certidão: F3CE-94A7-4249-0466</p>
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p>
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

321  
S

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 027952011-02001030  
Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME  
CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

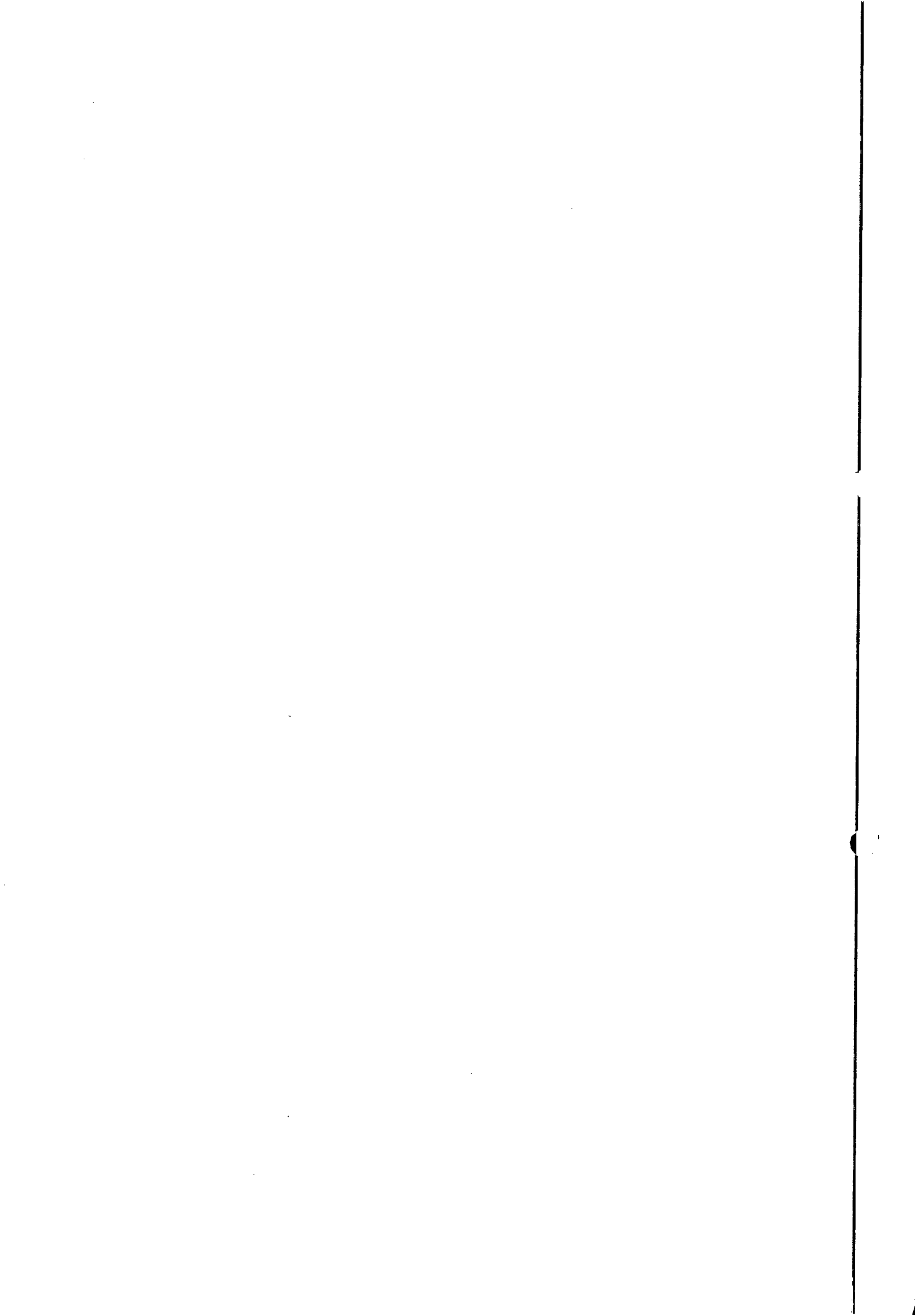
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2011.

Válida até 17/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

375  
g

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 11.399.304/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

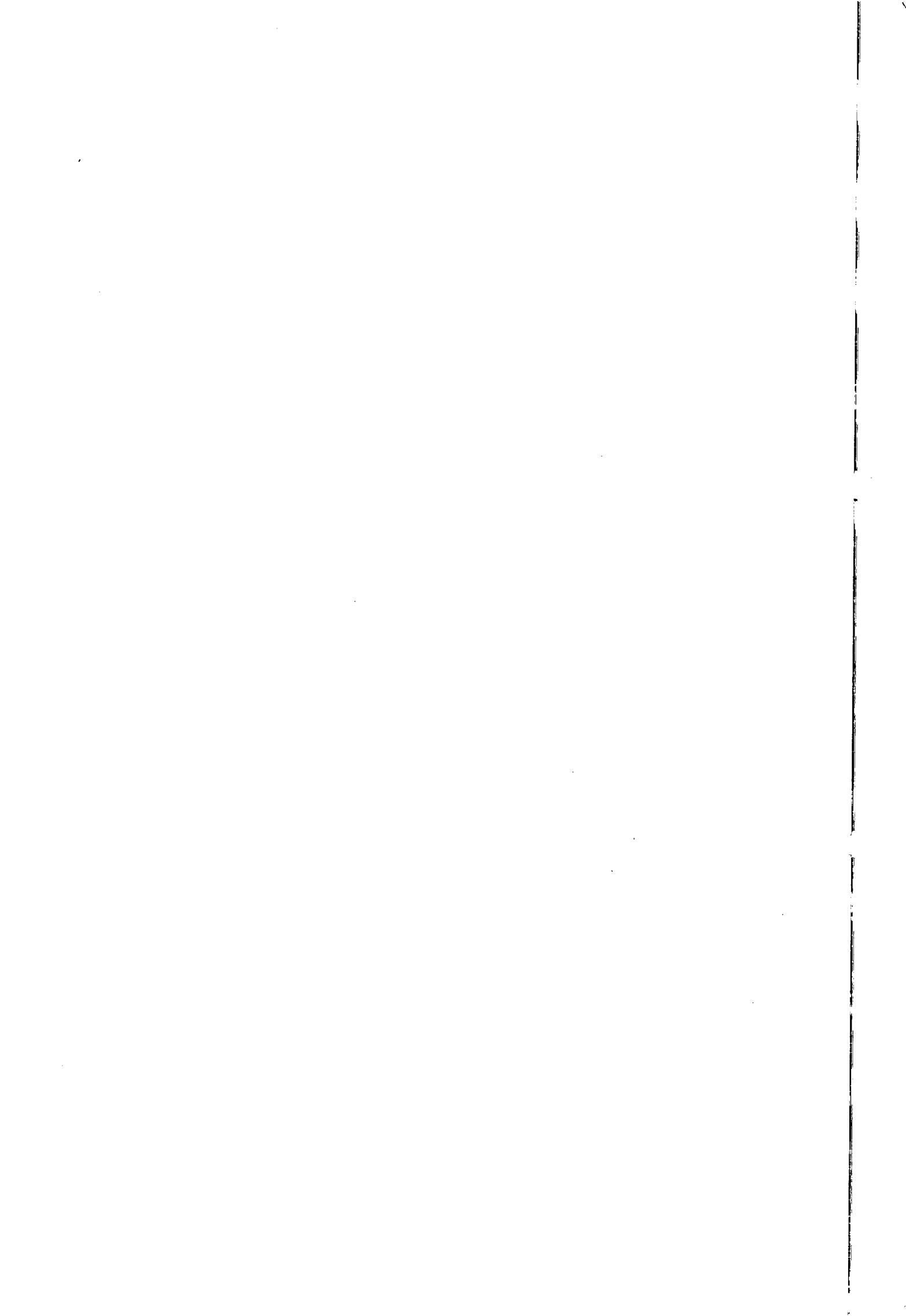
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:22:02 do dia 21/01/2011 <hora e data de Brasília>.

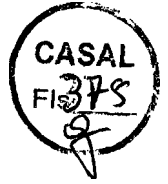
Válida até 20/07/2011.

Código de controle da certidão: 1DA1.CCCE.55B1.0DCD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº:**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 11.399.304/0001-90 \*\*\*\*\***

**Observações:**

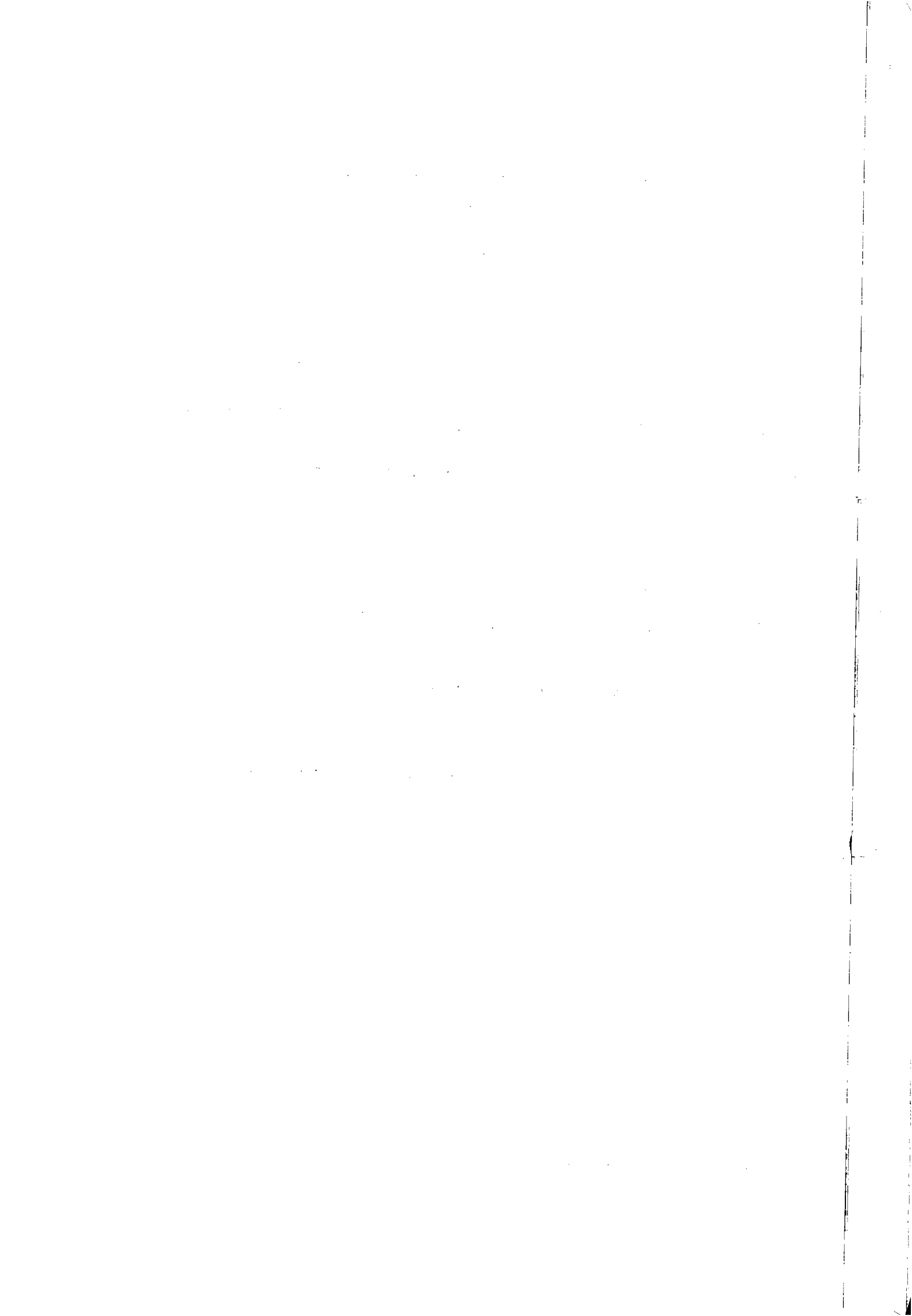
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

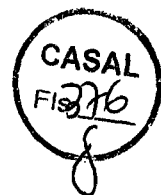
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 21 de março de 2011 às 09h13min.

**PEDIDO Nº:**







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

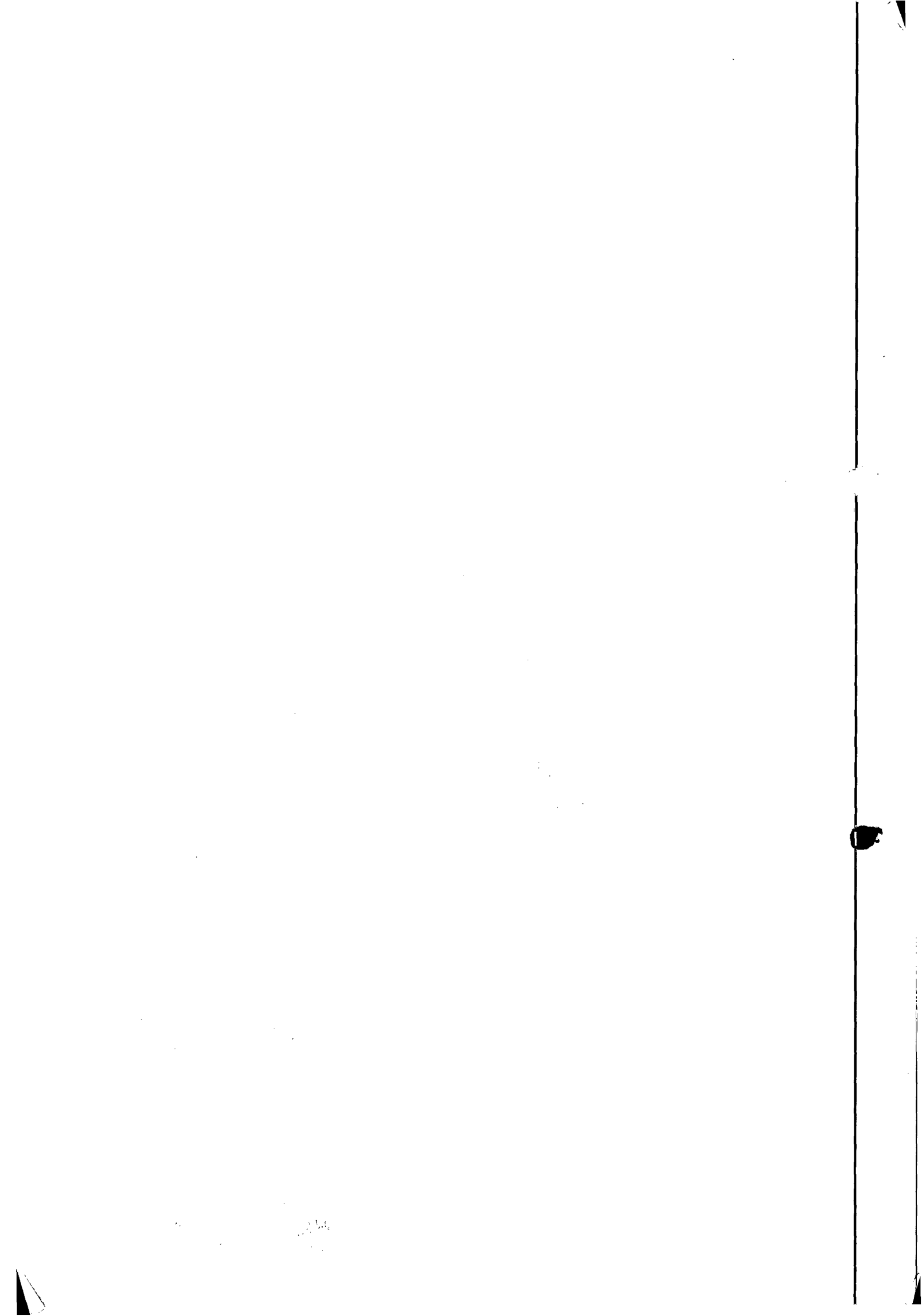
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.399.304/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA-ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATTACK LOCADORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>C</b>
CEP <b>57.035-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 21/03/2011 às 09:10:52 (data e hora de Brasília).



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



C.I.C. 377  
8

Prot. 1167/2010  
C.I nº 019/2010 - SUPDIST

À

**SULOS/VGC**

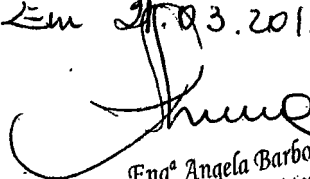
Encaminhamos para conhecimento e evolução do Contrato nº 26/2011 - CASAL, objetivando a aposição das assinaturas da VGC e DP

Em, 21.03.2011

*Maria de Fátima P. P. Cavalcanti*  
Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti  
Gerência de Licitação e Contratos - GELIC

À VGC,

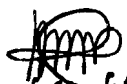
Solicitamos vossa assinatura e da DP.  
Encaminhar, diretamente, à Gelic.  
Em 21.03.2011

  
Engª Angela Barbosa Omena  
Superintendente de Logística e Suprimentos  
SULOS/CASAL

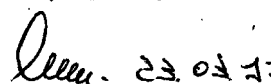
À DP. (de ordem)

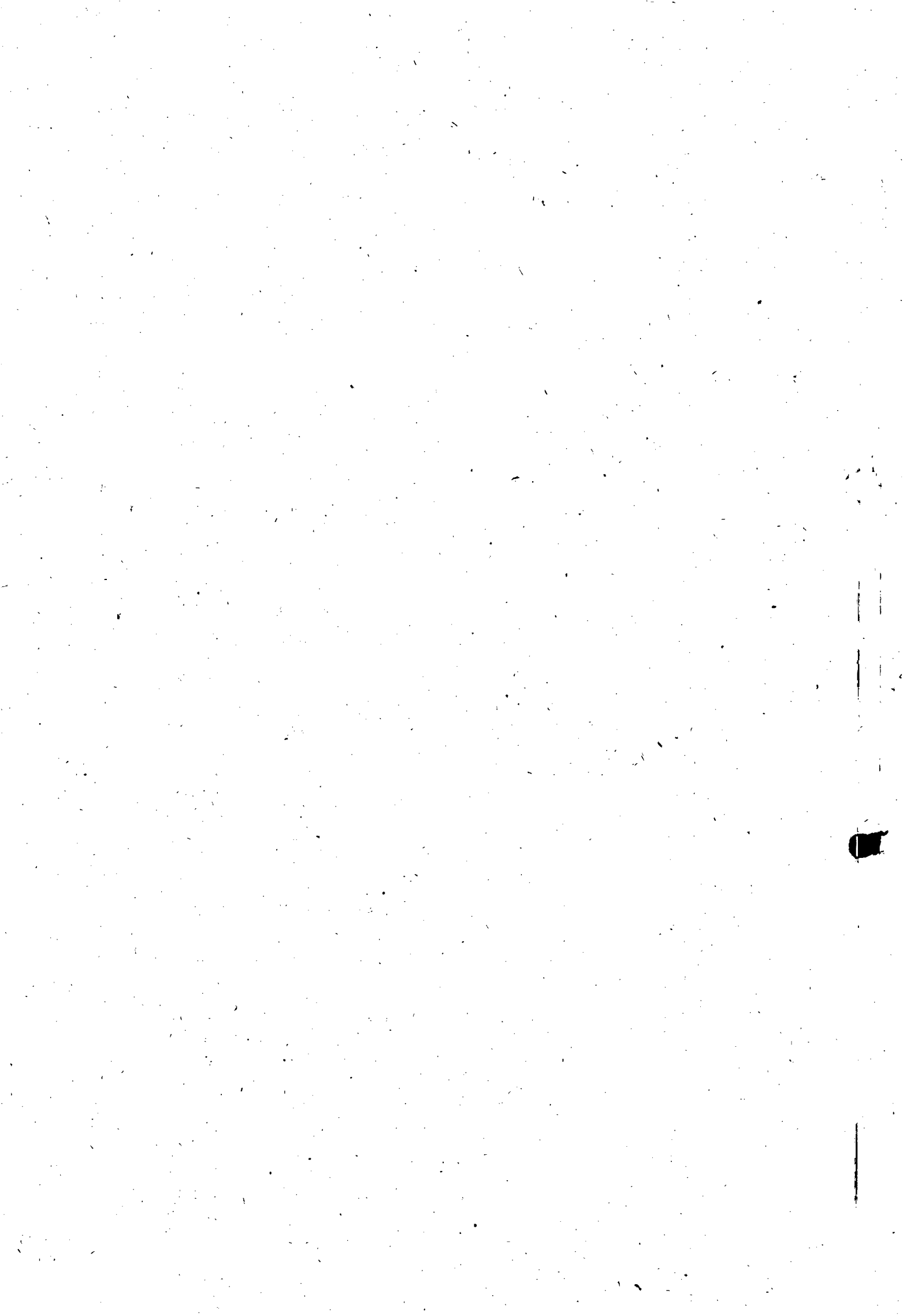
Para assinatura.

23/03/2011.

  
Marcela Azevedo Calheiros Fortes  
Assessora Administrativa  
CASAL

A GELIC (de ordem),  
CONTRATO Nº 26/2011 - CASAL ASSINADO PELO  
PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

  
Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti  
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL







378  
g

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 26/2011-CASAL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**PRÉAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrita no CPF/MF sob o nº. 240.729 155 - 72, residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 580, Ponta Verde, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, neste ato representada por sua Sócia-administradora SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2010, devidamente homologada e adjudicada pelo Diretor Presidente da CASAL com base no artigo 4º. incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/2002, tudo conforme constam nos Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.Is. de nºs; 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

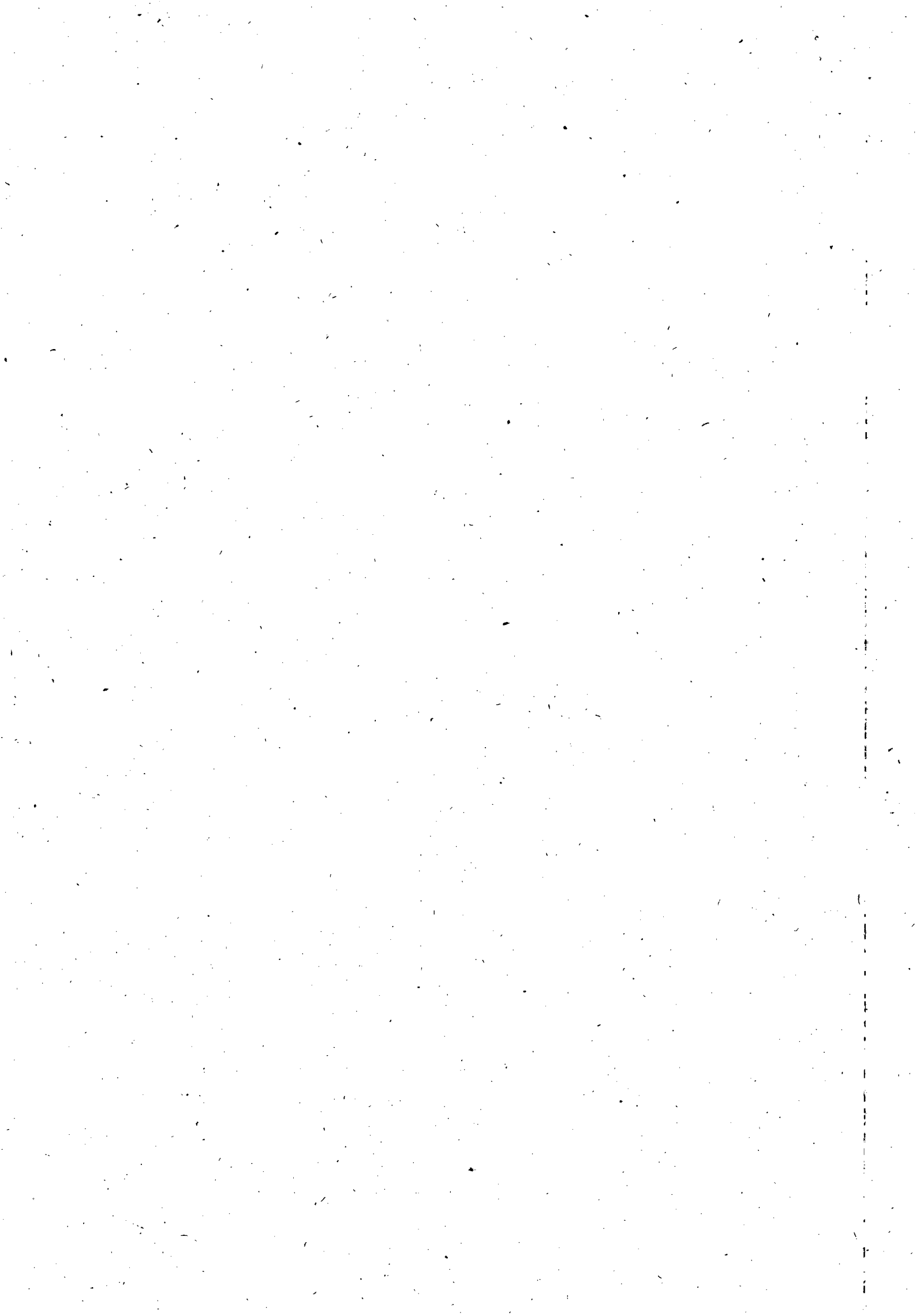
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo, e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caminhão ATEGO, modelo 2425, MERCEDES BENZ, ano de fabricação 2010/2010; acoplado com tanque com capacidade de 15.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA.	UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL	12.290,00	147.480,00
02	Caminhão MERCEDES BENZ, modelo 1718, ano de fabricação 2010/2010, acoplado com tanque com capacidade de 12.000 litros, em aço carbono ou inoxidável, motor	UNIDADE DO NEGÓCIO DO AGRESTE	10.940,00	131.280,00

Contrato Nº 26/2011 - CASAL

*[Handwritten signature]*  
Sócia-Administradora  
Adv. AL/AL 205\*

**ATTACK LOCADOR**  
*[Handwritten signature]*  
Soraya M. Ferreira Carriá  
Sócia - Diretora





379  
g

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	estacionário de 8Hp, diâmetro da mangueira de pressão de 80m, com MOTORISTA		
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>23.230,00</b>	<b>278.760,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, os Processos Administrativos de nº. 1167/2010 – CASAL e de nº 6591/2010 – CASAL e C.Is. de nºs; 19/2010 – SUPDIST e 207/2010 – UNAG, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto do presente Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, devendo ser entregue o primeiro veículo na sede da Unidade de Negócios do Farol, localizada na Rua do Sossego, S/N, Farol, Maceió/AL e o segundo veículo na sede da Unidade de Negócio do Agreste, localizada na Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais) e valor global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor aqui contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas. Caso ultrapasse o período acima citado o valor pactuado será reajustado de acordo com IGP/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguintes classificações orçamentárias:

- ITEM 01

Unidade Orçamentária..... 11.306- GEDOP/11303 – GEMTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

- ITEM 02

Unidade Orçamentária..... 11.103 – UN AGRESTE

Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal após a execução dos serviços mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais Faturas, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

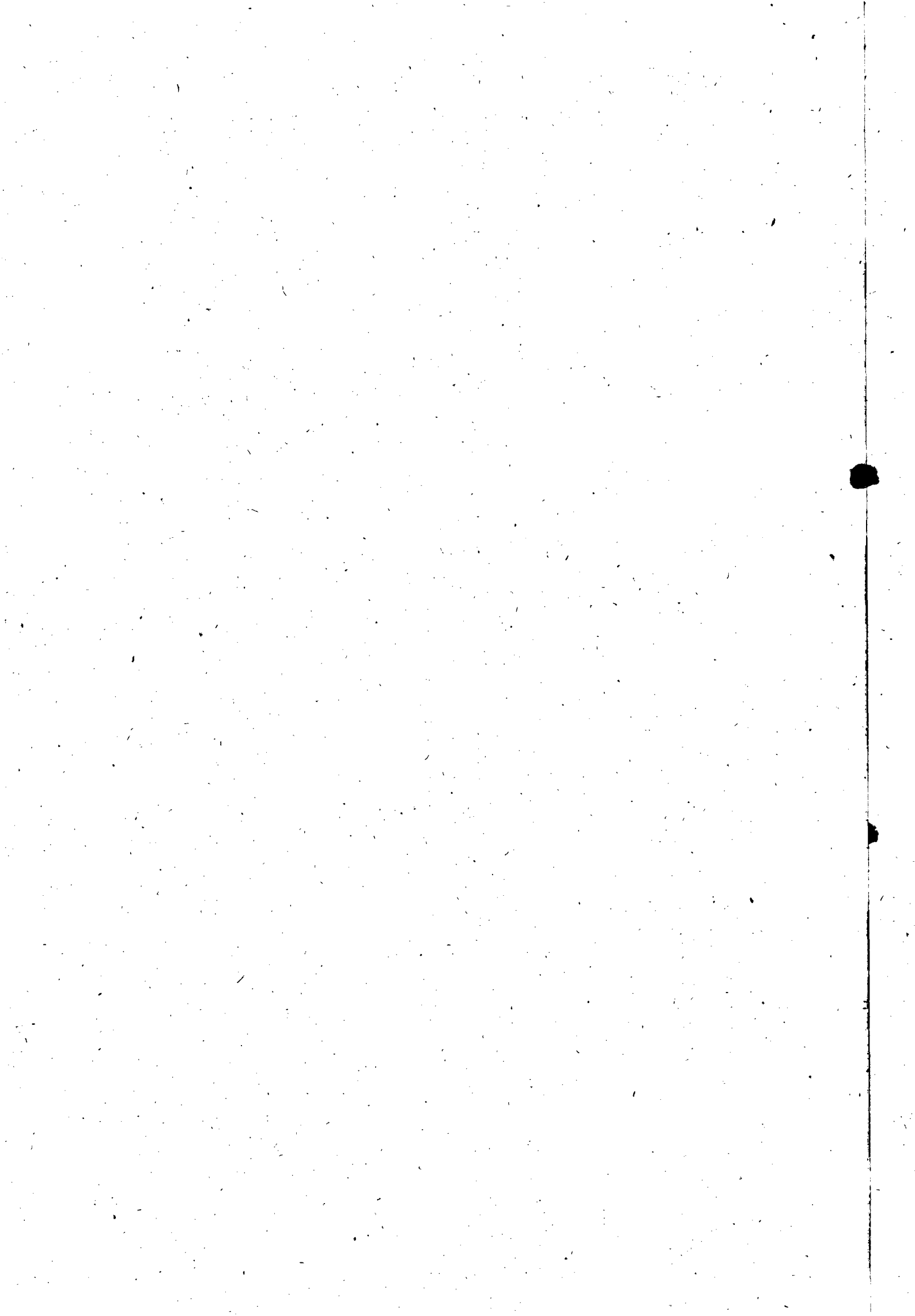
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** obriga-se a CONTRATADA, a executar os serviços com zelo e dedicação.

*(Handwritten signatures and stamps)*  
GAB/AL 205

**ATTACK LOUABORA**  
Soraya M. F. Carneiro  
Sócia - Diretora





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

380  
8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, FGTS, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos: cópia do comprovante do registro e licenciamento do caminhão que será utilizado na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas, cópia do comprovante de quitação do seguro obrigatório do caminhão do ano de 2009, apresentar mensalmente também, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

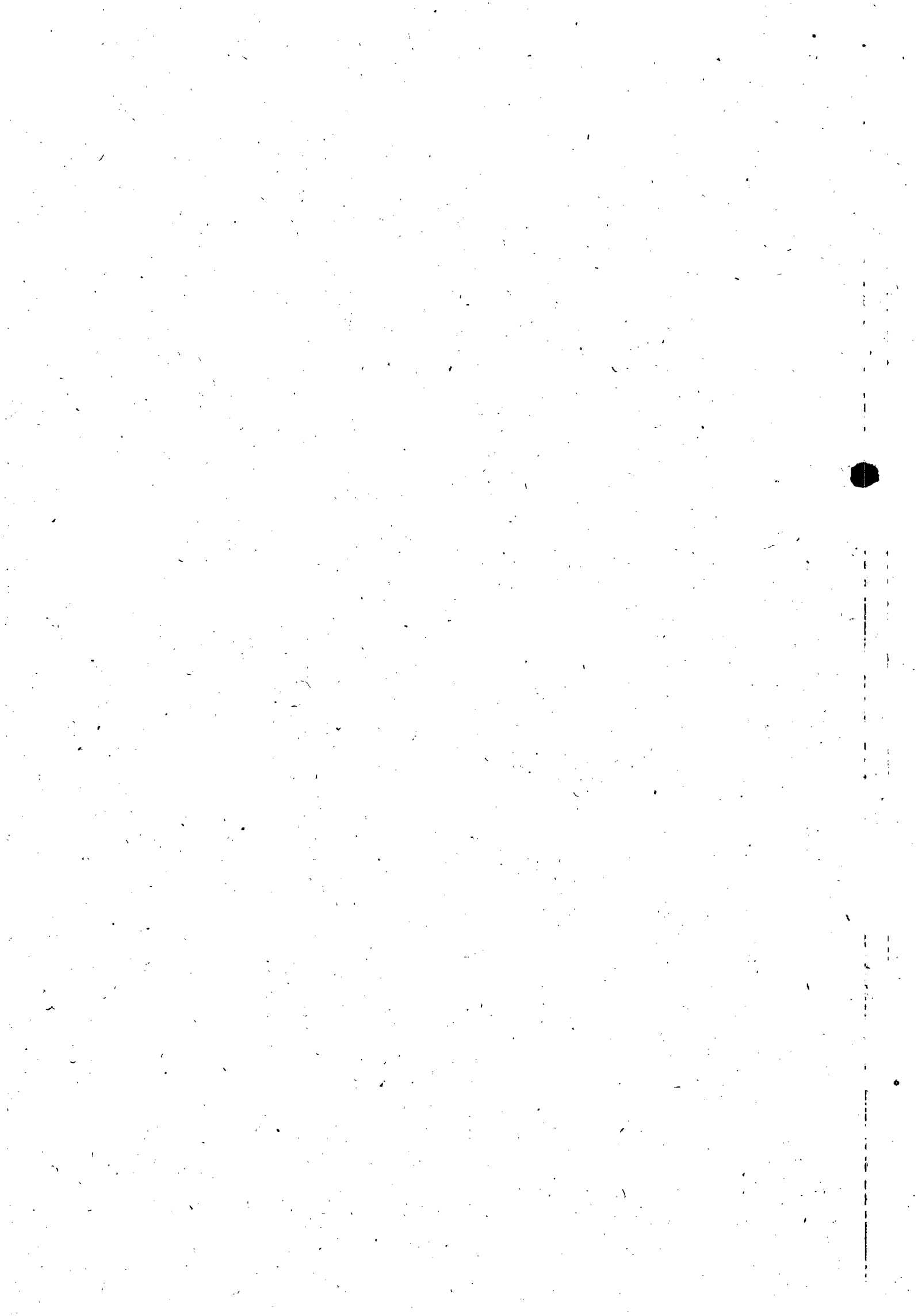
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito

Contrato Social em vigor, devidamente registrado, prova de inscrição no CNPJ, Certidão de Regularidade de situação – CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, Certidão Negativa de reclamação procedente, expedida pelo departamento de orientação e proteção ao consumidor – PROCON da Secretaria de Justiça do Estado de Alagoas (Lei nº 5.889/96) ou sede da licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico admissionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior,





381  
8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, por cada dia de atraso, que exceder o prazo previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que os empregados Alfredo Brechó Monteiro, matrícula 2554, inscrito no CPF nº 525.036.824-72 irá gerir o objeto do item 01 e Tácito Marques Castelo Branco, matrícula 2539, inscrito no CPF nº 635.523.704-63 irá gerir o objeto do item 02 deste contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência dos empregados acima nominados por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelos seus substitutos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato, principalmente o descumprimento do prazo de entrega dos veículos previsto na cláusula Segunda;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 25 de março de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JOSE EDUARDO AVELAR DE CARVALHO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Soraya Miranda Ferreira Carnaúba  
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Góes

Juliano de Brito

CABIAL 205





Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Av. Duas Unas, 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 69.939.239/0001-28, neste ato, representada por seu diretor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MP sob o nº 284.499.834-87, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de TUBOS EM PVC, especificados e quantificados na planilha do contrato.

Prazo de vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21/03/2011.

Valor do Contrato: R\$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária: 12.102

Receita por Natureza: 200.000

Despesa por Natureza: 205.202

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2420/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 16/2011 - GESUP. Atendendo solicitação da GESUP, autorizamos a elaboração do Contrato nº 23/2011, celebrado entre a CASAL e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Homologado em 24/02/2011.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2011

Protocolo nº 2412/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 15/2011 - GESUP.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MP nº 240.729.155-72.

Contratada: M.M.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Lopes de Carvalho, 293, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 07.334.344/0001-20, neste ato, representada por sua sócia administradora, GEOVANA MARIA DE ASSIS RODRIGUES SANTOS, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MP sob o nº 235.118.004-63, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de CONEXÕES EM PVC, especificados e quantificados na planilha do contrato.

Prazo de vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23/03/2011.

Valor do Contrato: R\$ 22.648,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária: 12.102

Receita por Natureza: 200.000

Despesa por Natureza: 205.202

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2412/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 15/2011 - GESUP. Atendendo solicitação da GESUP, autorizamos a elaboração do Contrato nº 23/2011, celebrado entre a CASAL e M.M.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 22.648,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Homologado em 24/02/2011.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2011

Protocolo nº 2412/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 15/2011 - GESUP.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MP nº 240.729.155-72.

Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Av. Duas Unas, 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 69.939.239/0001-28, neste ato, representada por seu diretor JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MP sob o nº 284.499.834-87, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de CONEXÕES EM PVC, especificados e quantificados na planilha do contrato.

Prazo de vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23/03/2011.

Valor do Contrato: R\$ 20.136,40 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária: 12.102

Receita por Natureza: 200.000

Despesa por Natureza: 205.202

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2412/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 15/2011 - GESUP. Atendendo solicitação da GESUP, autorizamos a elaboração do Contrato nº 24/2011, celebrado entre a CASAL e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 20.136,40 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). Homologado em 24/02/2011.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Protocolo nº 34/2008

Protocolo nº 2130/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 14/2011 - GESUP.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MP nº 240.729.155-72.

CONTRATADA: EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Praça Sergipe, nº 552, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia Administrativa MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO, inscrita no CPF/MP sob o nº 444.920.494-87, residente e domiciliada.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2011.

Data de assinatura: 18 de março de 2011.

Origem dos recursos: Próprios

Unidade Orçamentária: 12182

Grupo de Despesa: 300000

Rubrica: 307312

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2130/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 14/2011 - GESUP.

Atendendo a solicitação da GESUP, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2008, com a proposta global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Observando a Legislação vigente. Homologado em 22.02.2011.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2011

Protocolo nº 1167/2010 anexo Protocolo nº 6591/2010 e 850/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 19/2010 - SUPDIST

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MP nº 240.729.155-72.

CONTRATADA: FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Aroxeles nº 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 11.399.304/0001, neste ato representada por sua Sócia Administrativa SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA, inscrita no CPF/MP sob o nº 397.524.024-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto do Contrato: Locação de 02 (dois) caminhões para transporte de água tratada, com motorista, conforme especificações abaixo e nas condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento e proposta comercial da CONTRATADA.

Data de assinatura: 25 de março de 2011

Valor do contrato: R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária: 11306

Grupo de Despesa: 300000

Rubrica: 301000

ITEM 02

Unidade Orçamentária: 11103

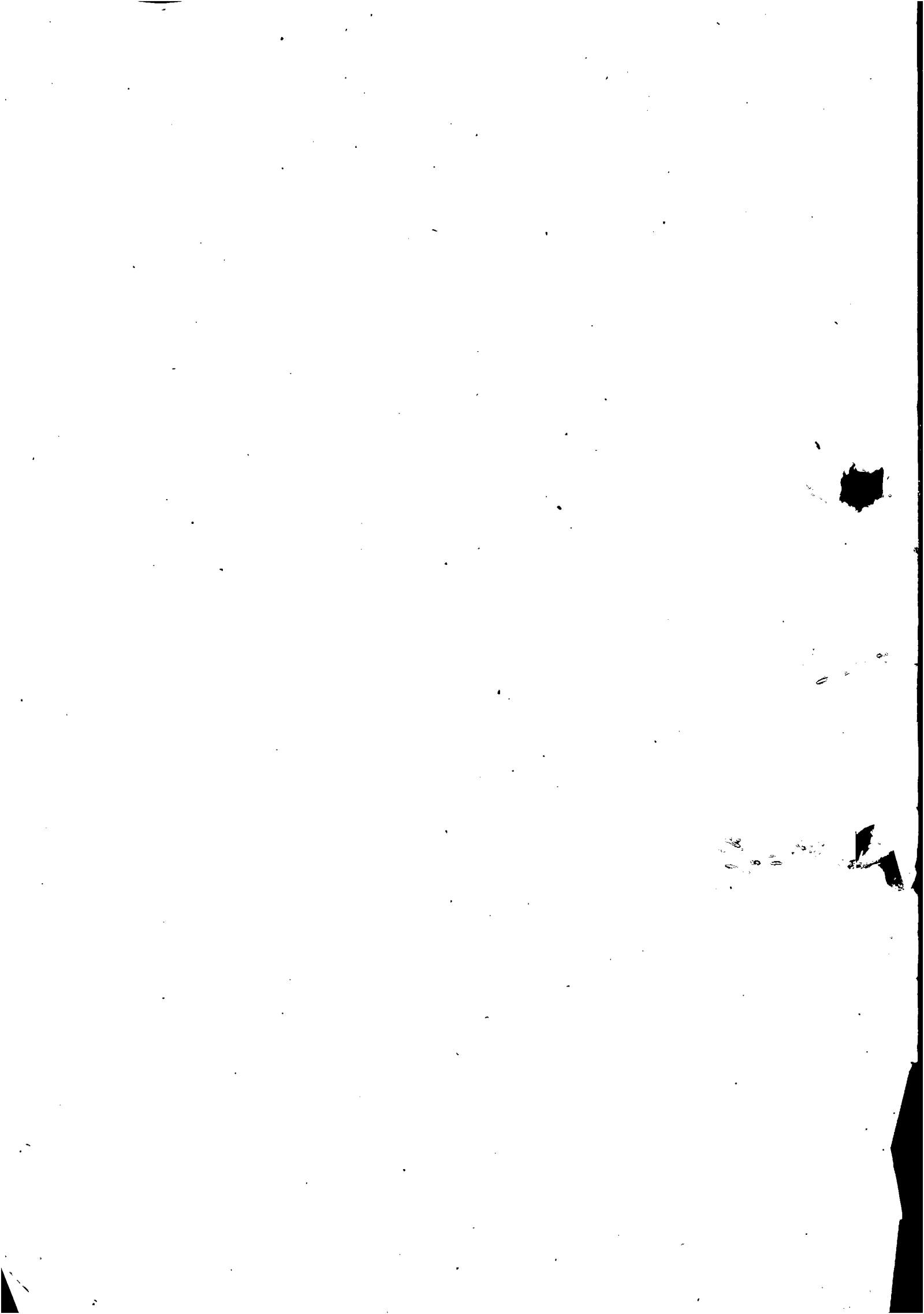
Grupo de Despesa: 300000

Rubrica: 307312

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 1167/2010 anexo Protocolo nº 6591/2010 e 850/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 19/2010 - SUPDIST. Atendendo a solicitação da SUPDIST, autorizamos a elaboração do Contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a FIRMA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, com a proposta global de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais), observando a Legislação vigente. Homologado em 10/03/2010.

26  
9



Maceió, 01 de junho de 2011

À


Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal

Maceió-AL

Att: Senhor Presidenteº: Álvaro Menezes Batista da Costa

Através desta a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA solicita a cópia completa do processo referente ao pregão presencial 03/2010.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY





<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROCESSO:
	Nº FOLHA: <i>SAL</i> <i>02</i>

A ASJUR

Solicitando anuir e atender, de acordo com a legislação.

02.06.11

Engº Alvaro José Moraes da Costa  
Diretor Presidente / CASAL

A CPT,

Para atender o solicitado.

Em 03.06.2011

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASCOIN / CASAL

Recebi em 06/06/11

Bruna Juca F. de Souza.

Resolva limpeza e manutenção



Nº	
DISCRIMINAÇÃO	12/01/11 n.º 35, 36, 2ª fase jurídica
Nº	
DISCRIMINAÇÃO	do Envelope de Preço 02/2011
Nº	
DISCRIMINAÇÃO	do Envelope de Preço 12/2011
Nº	
DISCRIMINAÇÃO	13/2011 Admissões do 21/2009 a URW
Nº	
DISCRIMINAÇÃO	33625/2010 312565

Destinatário.....	Setor médico	Rua.....	Nº.....
RECEBIDO em	16/11	DISCRIMINAÇÃO	Atestado médico de Erickson Cavalcanti mat. 2714
Assinatura ou Carimbo			
Destinatário.....	Serviço Benefício Previdenciário	Rua.....	Nº.....
RECEBIDO em	06/10/11	DISCRIMINAÇÃO	Cópia do Proc. n.º 1167/2010 - 653/8010 Anexo 850/2011 Sup. Just. (Resolva)
Assinatura ou Carimbo			
Destinatário.....		Rua.....	Nº.....
RECEBIDO em	1/1/11	DISCRIMINAÇÃO	
Assinatura ou Carimbo			
Destinatário.....		Rua.....	Nº.....
RECEBIDO em	1/1/11	DISCRIMINAÇÃO	
Assinatura ou Carimbo			
Destinatário.....		Rua.....	Nº.....
RECEBIDO em	1/1/11	DISCRIMINAÇÃO	
Assinatura ou Carimbo			

